DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

"Verba Volant, Escripta Manent"

Órgão de Consulta e Apoio da Rede de Controle da Gestão Pública do Estado

ISSN 2527-1911 (Impresso)

ISSN 2594-7923 (Online)

Capital: R$ 6,51 (S/ Remessa) | Ano XIX • Teresina (PI) - Sexta-Feira, 21 de Maio de 2021 • Edição IVCCCXXV | Interior: R$ 6,92 (C/ Remessa)

Acervo das Edições Arquivado e Protegido em Sala-Cofre do TCE/PI

AQUI NÃO EXISTE FAKE NEWS

Diário Oficial dos Municípios

A prova documental dos atos municipais

Poder Legislativo:

Altos ..... Pag. 510
Aroazes ..... Pag. 514
Barras ..... Pag. 19
Bom Jesus ..... Pag. 54
Campo Maior ..... Pag. 511
Cristino Castro ..... Pag. 64
Curralinhos ..... Pag. 511
Demerval Lobão ..... Pag. 515
Floriano ..... Pag. 514
Fronteiras ..... Pag. 02
Murici dos Portelas ..... Pag. 486
Porto ..... Pag. 14
Riacho Frio ..... Pag. 04
São Pedro do Piauí ..... Pag. 512
Uruçuí ..... Pag. 514

Poder Executivo:

Acauã ..... Pag. 85
Agricolândia ..... Pag. 03
Água Branca ..... Pag. 226
Alagoinha do Piauí ..... Pag. 03
Alegrete do Piauí ..... Pag. 02
Alto Longá ..... Pag. 514
Altos ..... Pag. 05
Alvorada do Gurguéia ..... Pag. 100
Angical do Piauí ..... Pag. 146
Anísio de Abreu ..... Pag. 125
Antônio Almeida ..... Pag. 22
Aroazes ..... Pag. 19
Aroeiras do Itaim ..... Pag. 150
Arraial ..... Pag. 67
Assunção do Piauí ..... Pag. 03
Avelino Lopes ..... Pag. 47
Baixa Grande do Ribeiro ..... Pag. 509
Barra D'Alcântara ..... Pag. 97
Barras ..... Pag. 151
Barro Duro ..... Pag. 66
Batalha ..... Pag. 11
Bela Vista do Piauí ..... Pag. 85
Beneditinos ..... Pag. 225
Betânia do Piauí ..... Pag. 126
Boqueirão do Piauí ..... Pag. 10
Brasileira ..... Pag. 313
Brejo do Piauí ..... Pag. 47
Buriti dos Lopes ..... Pag. 270
Buriti dos Montes ..... Pag. 272
Cabeceiras do Piauí ..... Pag. 441
Cajazeiras do Piauí ..... Pag. 63
Cajueiro da Praia ..... Pag. 153
Caldeirão Grande do Piauí ..... Pag. 451
Campo Largo do Piauí ..... Pag. 22
Campo Maior ..... Pag. 277
Canavieira ..... Pag. 509
Capitão de Campos ..... Pag. 158
Capitão Gervásio Oliveira ..... Pag. 29
Caraúbas do Piauí ..... Pag. 160
Caridade do Piauí ..... Pag. 30
Caxingó ..... Pag. 515
Cocal ..... Pag. 395
Coivaras ..... Pag. 161
Colônia do Gurguéia ..... Pag. 40
Coronel José Dias ..... Pag. 37
Corrente ..... Pag. 295
Cristalândia do Piauí ..... Pag. 297
Cristino Castro ..... Pag. 298
Curimatá ..... Pag. 48
Currais ..... Pag. 53
Curralinhos ..... Pag. 155
Demerval Lobão ..... Pag. 55
Dom Expedito Lopes ..... Pag. 399
Domingos Mourão ..... Pag. 515
Elesbão Veloso ..... Pag. 60
Eliseu Martins ..... Pag. 65
Esperantina ..... Pag. 61
Floriano ..... Pag. 299
Francisco Ayres ..... Pag. 174
Francisco Macedo ..... Pag. 157
Gilbués ..... Pag. 52
Guadalupe ..... Pag. 515
Guaribas ..... Pag. 312
Hugo Napoleão ..... Pag. 313
Ilha Grande ..... Pag. 442
Inhuma ..... Pag. 444
Ipiranga do Piauí ..... Pag. 249
Isaías Coelho ..... Pag. 237
Itainópolis ..... Pag. 253
Itaueira ..... Pag. 254
Jacobina do Piauí ..... Pag. 162
Jardim do Mulato ..... Pag. 255
Jatobá do Piauí ..... Pag. 258
Jerumenha ..... Pag. 259
João Costa ..... Pag. 260
Joaquim Pires ..... Pag. 260
José de Freitas ..... Pag. 263
Juazeiro do Piauí ..... Pag. 264
Júlio Borges ..... Pag. 515
Jurema ..... Pag. 264
Lagoa Alegre ..... Pag. 265
Lagoa de São Francisco ..... Pag. 80
Lagoinha do Piauí ..... Pag. 173
Luís Correia ..... Pag. 400
Madeiro ..... Pag. 266
Manoel Emídio ..... Pag. 99
Marcolândia ..... Pag. 450
Marcos Parente ..... Pag. 451
Massapê do Piauí ..... Pag. 452
Matias Olímpio ..... Pag. 268
Miguel Alves ..... Pag. 408
Miguel Leão ..... Pag. 68
Monsenhor Gil ..... Pag. 360
Monsenhor Hipólito ..... Pag. 512
Morro Cabeça no Tempo ..... Pag. 400
Morro do Chapéu do Piauí ..... Pag. 321
Nazaré do Piauí ..... Pag. 72
Nossa Senhora dos Remédios ..... Pag. 400
Nova Santa Rita ..... Pag. 453
Novo Oriente do Piauí ..... Pag. 321
Novo Santo Antônio ..... Pag. 323
Oeiras ..... Pag. 269
Padre Marcos ..... Pag. 319
Pajeú do Piauí ..... Pag. 05
Palmeirais ..... Pag. 340
Paquetá ..... Pag. 400
Passagem Franca do Piauí ..... Pag. 339
Paulistana ..... Pag. 345
Pedro II ..... Pag. 513
Pedro Laurentino ..... Pag. 346
Picos ..... Pag. 354
Pio IX ..... Pag. 417
Piracuruca ..... Pag. 402
Piripiri ..... Pag. 371
Piripiri (LRF) ..... Pag. 517
Porto Alegre do Piauí ..... Pag. 418
Redenção do Gurguéia ..... Pag. 401
Regeneração ..... Pag. 349
Riacho Frio ..... Pag. 420
Santa Luz ..... Pag. 513
Santo Antônio dos Milagres ..... Pag. 350
São Braz do Piauí ..... Pag. 484
São Félix do Piauí ..... Pag. 351
São Francisco do Piauí ..... Pag. 516
São Gonçalo do Gurguéia ..... Pag. 487
São João da Canabrava ..... Pag. 359
São João da Fronteira ..... Pag. 80
São João da Serra ..... Pag. 423
São João da Varjota ..... Pag. 424
São João do Arraial ..... Pag. 425
São João do Piauí ..... Pag. 401
São José do Divino ..... Pag. 426
São José do Peixe ..... Pag. 429
São José do Piauí ..... Pag. 430
São Julião ..... Pag. 431
São Lourenço do Piauí ..... Pag. 402
São Luís do Piauí ..... Pag. 78
São Miguel do Tapuio ..... Pag. 516
São Pedro do Piauí ..... Pag. 76
São Raimundo Nonato ..... Pag. 369
Sebastião Barros ..... Pag. 385
Sebastião Leal ..... Pag. 74
Sigefredo Pacheco ..... Pag. 508
Simões ..... Pag. 516
Simplício Mendes ..... Pag. 78
Socorro do Piauí ..... Pag. 71
Sussuapara ..... Pag. 490
Tamboril do Piauí ..... Pag. 496
Tanque do Piauí ..... Pag. 488
União ..... Pag. 494
Uruçuí ..... Pag. 441
Valença do Piauí ..... Pag. 507
Várzea Branca ..... Pag. 497
Várzea Grande ..... Pag. 396
Vera Mendes ..... Pag. 493
Vila Nova do Piauí ..... Pag. 494
Wall Ferraz ..... Pag. 385

Outros:

AVEP - União das Câmaras Municipais do Estado do Piauí ..... Pag. 04

Edição composta de cadernos "A" e "B"

(não podem ser vendidos separadamente)

Id:0F8BCAF96FA33E27

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

PORTARIA N.º 038/2021 **DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de ocupante de cargo público de provimento em COMISSÃO e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, a Sra. Maria Lilian de Alencar, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Legislação em vigor.

RESOLVE:

01 – NOMEAR a **Sra. MARIA DAS GRAÇAS RAMOS DE SOUSA,** portador do CPF nº. 113.621.382-15 e RG n.º 977.542 SSP/PI, para exercer, o cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Alegrete do Piauí - PI.

02 - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alegrete do Piauí, Estado do Piauí, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Maria Lilian de Alencar
Prefeita Municipal

Id:0E28858112193E28

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

PORTARIA N.º 040/2021

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de ocupante de cargo público de provimento em COMISSÃO e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, a Sra. Maria Lilian de Alencar, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Legislação em vigor.

RESOLVE:

01 – NOMEAR a **Sra. SEVERIANO FRANCISCO SILVA,** portadora do CPF n.º917.145.913-87 e RG n.º 2.179.677 SSP/PI, para exercer, o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Alegrete do Piauí - PI.

02 - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alegrete do Piauí, Estado do Piauí, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Maria Lilian de Alencar
Prefeita Municipal
Maria Lilian de Alencar
Prefeita Municipal
CPF: 339.932.973-34

Id:04719F3683533D5C

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
C. G. C. 35.126.499/0001-62
Avenida José Aquiles de Sousa, S/N
Telefax: (089) 3454 – 1346 - **FRONTEIRAS – PIAUÍ**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE PESSOA FÍSICA E A CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS – PIAUÍ.

Contrato de prestação de serviço, de um lado, como **CONTRATADO**, Maria de Jesus Andrade , brasileiro, solteiro, portador do CPF nº985 627 713- 34, residente na Avenida sete de Setembro s/n centro - Fronteiras, Estado do Piauí, CEP. 64.690-000, e de outro lado, como **CONTRATANTE** a Câmara Municipal de Fronteiras, pessoa jurídica de direito Público, CNPJ sob o Nº 35.126.499/0001-62 com sede na Av. José Aquiles de Sousa, s/nº - Fronteiras-PI, aqui representada pelo Presidente, Sr. Samuel Agripino Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG nº 1269000 – SSP-PI e do CPF nº 993.203.983-72, residente no Loteamento D, nº 154 – Bairro Ribeirão - Fronteiras - Piauí.

Cláusula Primeira – O presente contrato tem por objetivo prestação de serviço à Câmara Municipal de Fronteiras – PI com serviços de entregas de lanches para os funcionários durante os horários de expediente normal em dias úteis .

Cláusula Segunda – O pagamento do **CONTRATADO** deverá ser realizado mediante a apresentação de Nota Fiscal, sendo realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

Cláusula Terceira - O presente contrato tem duração de 08 (meses) meses, com início em 03/05/2021 a 31/12/2021.

Cláusula Quarta – O presente contrato poderá ser rescindido por um dos lados, caso a outra infrinja uma ou mais cláusula ou condições acima dispostas, bastando para tanto notificação prévia de dez dias, por escrito, após o qual deverá ser realizado acerto de contas e conseqüente ressarcimento dos valores devidos.

Cláusula Quinta – Fica o Foro da Comarca de Fronteiras, para qualquer ação judicial do presente contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente em quatro vias de legal teor, ante as testemunhas abaixo.

Fronteiras – PI, 03 de Maio de 2021.

Maria de Jesus Andrade
MARIA DE JESUS ANDRADE
CONTRATADO

SAMUEL AGRIPINO RIBEIRO
Presidente
CONTRATANTE

Testemunhas:
Marclane Pereira da Silva
Tesoureira
CPF: 001.327.323-00
RG: 4.150.099 | SSP-PI

2ª Aguinia Maria de Oliveira

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manent"

TABELA DE PREÇOS	
Preço da linha	R$ 3,50 – p/linha c/70 caracteres, ou espaço correspondente.
ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNÍCIPIOS:	
Sem remessa postal	R$ 455,00
Com remessa postal	R$ 500,50
ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNÍCIPIOS:	
Sem remessa postal	R$ 910,00
Com remessa postal	R$ 1.001,00
PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Numero Avulso até 30 dias	R$ 4,37
Exemplar superior a 30 dias (busca)	R$ 8,75
Exemplar superior a 30 dias (busca) xerox e autent.	R$ 17,50

ISSN 2527-1911 (Impresso)
ISSN 2594-7923 (Online)

Direção Geral: Bel. José Luiz de PAIVA IGREJA
Dir. Executivo: Mara Luciana
Dir. Administrativo: Maria Soares
Chefe de Redação: Fabrício Melo
Dptº de Publicações Legais: Jéssica Sousa

Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, nº 173
Ed. Ana Cecilia - salas 201 / 206 - Teresina - PI • Cep. 64000-450
Fone: (86) 3226-1930 • (86) 3301-1700
Envio de documentos: app.diarioficialdosmunicipios.org:8080/controlepublicacao/

ICP Brasil
EDIÇÃO ASSINADA DIGITALMENTE COM CARIMBO DO TEMPO

Id:01AB1445C83F3CFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.450.778/0001 - 41
Adm.: *Seguindo no caminho certo*
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

DECRETO Nº 087/2021 DE 19 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre Feriado Municipal e Luto Oficial por (03) três dias, em todas as Secretarias, Autarquias e órgãos a fins que fazem parte da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal deste Município, neste dia 19 de maio de 2021 em virtude do falecimento do Ex- Vereador Francisco Fernando de Brito e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICÍPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, Jorismar José da Rocha, no uso de suas atribuições legais, e considerando o falecimento do Sr. Francisco Fernando de Brito, que em vida, prestou relevantes serviços ao Município de Alagoinha do Piauí – PI, como Vereador.

Considerando que ele deixou como exemplo e modelo de dignidade, a sua história de vida.

DECRETA:

Art. 1º. – Feriado Municipal no dia 19 de maio de 2021 e Luto Oficial por (o3) três dias, em toda área territorial do município de Alagoinha do Piauí – PI.

Art. 2º - Tendo em vista que foi Vereador e prestou relevantes serviços a toda nossa comunidade.

Art. 3º - Que seja obedecido na íntegra deste Decreto

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ (PI), aos dezenove dias do mês maio do ano de dois mil e vinte e um.

Jorismar José da Rocha
Prefeito Municipal

Id:05D4E4AEE0DD3C07

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA - PI
CNPJ: 06.554.976/0001-92 - Av. Hugo Napoleão, 395, Centro
CEP 64.440-000 - Agricolândia (PI) - Fone: (86) 3297-1190

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo de Autorização à Adesão de Registro de Preços – PAAARP N.º 002/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA
Ato de Cooperação Técnica n.º 002/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA-PI X PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI.
Objeto: Adesão ao Processo de Registros de Preços – Pregão Presencial n.º **005/2021 – SRP / PM Agricolândia /** Material e Equipamentos Odontológicos – Utilização Provisória.
Motivo: Necessidade de regularizar objetos de interesse da Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio (CNPJ 01.612.588/0001-05), agilizando os procedimentos de contratações mediante a utilização de preços regularmente licitados e registrados em Atas deste Poder Executivo Municipal.
Liberação: 50% dos Itens requeridos
Base Legal: Decreto Federal nº 3.931/01 (Corroborado pelo art. 24, do Decreto Federal n.º 7.892/2013), Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93.
Agricolândia (PI), 17 de Maio de 2021.

José da Cruz Gomes
Pregoeiro / Gerente do SRP

Id:10EF1071CD2D3B86

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
ASSUNÇÃO NO RUMO CERTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 01 – DP 07/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ – PI
CNPJ: Nº 01.612.561/0001-04

CONTRATADA: PALOMA MENDES DOS S SILVA EIRELI
CNPJ: Nº 32.980.607/0001-71

OBJETO: 1.1Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DO ATERRO DO CEMITÉRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ, conforme as especificações técnicas na planilha orçamentária constantes no presente processo.

VALOR: A **CONTRATADA** executará a obra objeto do presente Contrato, pelo valor global de **R$ 32.136,18 (Trinta e dois mil, cento e trinta e seis reais e dezoito centavos).**

RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da execução dos serviços, objetos desta Licitação correrão com Recursos do Orçamento Geral do Município 2021 – FPM, ICMS e/ou RECURSOS PRÓPRIOS, conforme Dotação Orçamentária abaixo.

Secret./Fundos	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
R$ 78.760,00	04.122.0037.1002 4.4.90.51.00	Construção, Reforma e Ampliação de Obras Públicas Obras e Instalações
Secret./Fundos	Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano, Transporte e Serviços Públicos	
R$ 300.510,00	04.122.0037.2022 3.3.90.39.00	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FORMA DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme medições, realizadas pelo Departamento competente da Contratante através da Tesouraria da Prefeitura, no prazo de 10 dias, após o recebimento da documentação fiscal fornecida pelo licitante, devidamente atestada pelo contratado, através de transferência bancária para o **Banco do Brasil Agência 0096-5, Conta Corrente 61.399-1**, em favor da contratada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **30 (Trinta)** dias, a contar da data de assinatura da ordem de serviço, conforme estabelecido no Edital, e a correspondente publicação no Diário Oficial dos Municípios.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2021.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante o senhor **Antonio Cristian Oliveira Lima**, portador do RG. 2005014097127 SSP/CE, e CPF 038.124.493-82e pela Contratada a senhora **Paloma Mendes dos Santos Silva**, Empresária, portador da RG: 3.744.961/SSP-PI e CPF: 055.161.893-06.

Assunção do Piauí-PI, 09 de março de 2.021.

FRANCISCO NEUDO SOARES MONTE
Presidente da CPL
Portaria nº 11/2021

RAIMUNDA SILVANA DO CARMO
Membro da CPL
Portaria nº 11/2021

ROMÁRIO LIMA ANDRADE
Membro da CPL
Portaria nº 11/2021

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:04719F3683533CEB

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensoney Mascarenhas, S/N° - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio – PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

INDICAÇÃO Nº 0015 **RIACHO FRIO-PI, 14 DE MAIO DE 2021.**

Exm° Senhor
Prefeito Municipal de Riacho Frio-PI
Jabes Lustosa Nogueira Junior

ASSUNTO: Abertura de Poço Artesiano na localidade Passagem da Lagoa.

O vereador Jânio César de Araújo, em conformidade com o art. 99 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, o Vereador que esta subscreve, **INDICA** ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que através da Secretaria Municipal de Administração, seja realizado perfuração de poço artesiano na localidade Passagem da Lagoa, neste Município.

JUSTIFICATIVA

Água é um bem essencial à vida e a comunidade Passagem da Lagoa e suas adjacências é carente de água potável.

Em observação à comunidade retro mencionada e as características do lençol freático sugere-se a abertura do poço artesiano que pode atender a essa comunidade e demais localidades circunvizinhas.

Conto com o apoio dos demais Parlamentares que compõem esse Poder Legislativo e, **INDICO** as providências a serem tomadas.

Jânio César de Araújo
Ver. Jânio César de Araújo
2021/2024

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ – AVEP
Fundada em 04 de junho de 1983 - www.portalavep.com.br
Rua Félix Pacheco, 1550. Centro/Sul. Teresina - PI. CEP: 64.001-160
Fone / Fax: (86) 3221-0884/ avep-9919-8324/8877-2927/
Celular: Presidente –(86-) 8135-0787
E-mail – uniaodascamaras2013@hotmail.com CNPJ N° 07.217.375/0001-57

ESTADO DO PIAUI
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE **FRONTEIRAS** – PI

AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO EM CONTA

AUTORIZAMOS que seja mensalmente levado a débito da conta corrente de **Nº32270-9**, da Agência **Nº1364-1**, do Banco do Brasil S/A, nas condições pactuadas, os valores constantes da CLÁUSULA SEGUNDA do Convênio **Nº 088/2021**, na data firmada entre esta CÂMARA MUNICIPAL, e a UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ – AVEP, objetivando viabilizar o atendimento dos fins previstos na Lei Orgânica do Município, na Constituição Federal, Constituição Estadual da IN/STN Nº. 02 de 19/04/1993 e da Lei Nº. 8.666, de 21.06.1993, bem como da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente.

Teresina (PI), 03 / Maio / de 2021.

SAMUEL AGRIPINO RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal

Tesoureiro (a) da Câmara Municipal

A(o) Ilmo (a) Sr. (a)
D.D.Gerente do Banco do Brasil
Cidade de FRONTEIRAS - PI
NESTE ESTADO

Id:089B6F9F9BF13ED6

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ – AVEP
Fundada em 04 de junho de 1983 - www.portalavep.com.br
Rua Félix Pacheco, 1550. Centro/Sul. Teresina - PI. CEP: 64.001-160
Fone / Fax: (86) 3221-0884/ avep-9919-8324/8877-2927/
Celular: Presidente –(86-) 8135-0787
E-mail – uniaodascamaras2013@hotmail.com CNPJ N° 07.217.375/0001-57

CONVÊNIO AVEP COM CÂMARAS

CONVÊNIO Nº **088/2021** QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE **FRONTEIRAS-PI,** E UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ-AVEP.

A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ-AVEP, C.N.P.J./MF sob o N.º 07.217.375/0001-57, neste ato representado por seu titular ***JOSÉ CARDOSO DE SOUSA,*** doravante **CONVENENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS-PI,** com sede em **FRONTEIRAS-PI** neste ato representada por seu titular, **SAMUEL AGRIPINO RIBEIRO**, inscrita no C.N.P.J./MF. sob Nº **35.126.499/0001-62** doravante denominada **CÂMARA,** resolveram celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, obedecidos os termos, no que couber, da IN/STN N.º 02 de 19.04.93 e da Lei Nº. 8.666, de 21.06.93, bem como da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este convênio tem por objetivo a concessão de auxílio financeiro a título de subvenção social, para manutenção das atividades Fins da CONVENENTE, visando à melhoria dos serviços remetidos às Câmaras Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - AS OBRIGAÇÕES

I - DA CÂMARA
a) Custear a execução do objeto deste convênio com recursos do repasse financeiro mensal, que é creditado em conta específica no Banco do Brasil S/A, Agência **Nº 1364-1** conta corrente **Nº 32270-9** ficando, desde já, a Agência acima autorizada a efetuar mensalmente o débito em conta **Nº 32270-9** transferindo referidos recursos para crédito da CONVENENTE, na forma prevista na alínea "C" abaixo.
b) Acompanhar, avaliar e controlar a execução do objeto deste convênio, diretamente através de órgãos delegados.
c) Autorizar a Gerência local a creditar automaticamente e mensalmente a importância equivalente à R$ 600,00 (Seiscentos Reais), diretamente creditada em conta específica da CONVENENTE, CONTA CORRENTE · 365074-X · BANCO DO BRASIL · Agência 4249-8 / Centro.

II - DA CONVENENTE
a) Cumprir os objetivos estatutários;
b) Fornecer assessoria técnica à Câmara Municipal e Assessoria Jurídica;

José Cardoso de Sousa
Presidente da AVEP

Ronnivom de Sousa Lima
Tesoureiro - AVEP

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O Presente Convênio terá vigência de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes, no prazo de até 30(trinta) dias antecedentes à data prevista para o seu encerramento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES
O valor constante da cláusula Segunda, letra "C", será fixo toda a vigência do Convênio, conforme reza o estatuto da CONVENENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS
A comprovação das despesas, para efeito de prestação de contas da CÂMARA deverá ser em recibo mensal, emitido em 04 (*Quatro*) vias de igual teor, pela AVEP, observado o que dispõe a L.R.F.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE
A CONVENENTE fica obrigada a manter registros contábeis e prestação de contas anual dos recursos deste convênio, que poderá ser solicitada a qualquer tempo pela Presidência da Câmara, na atual Legislatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Fica eleito o foro de Teresina, para dirimir dúvidas ou litígio decorrente deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem de pleno acordo, afirmo o presente instrumento perante as testemunhas abaixo.

Teresina-PI, 03 de Maio de 2021.

Câmara Municipal de **FRONTEIRAS-PI,**

SAMUEL AGRIPINO RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal

Tesoureiro da Câmara Municipal

JOSÉ CARDOSO DE SOUSA
Presidente da AVEP

RONNIVOM DE SOUSA LIMA
Tesoureiro da AVEP

Id:0F8BCAF96FA33B26

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.001.049/2021

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Pajeú do Piauí-PI, através da sua Presidente, torna público a retificação do Aviso de Licitação, publicado no DOM-PI na edição ***Ano XIX • Teresina (PI) - Terça-Feira, 18 de Maio de 2021 • Edição IVCCCXXII***, considerando que o nome do gestor foi digitado de forma equivocada, sendo assim está Administração vem pelo presente instrumento retificar em face de erro de digitação na numeração da modalidade, motivo pelo qual promove-se a seguinte ***ERRATA:***

ONDE SE LÊ: REFERÊNCIA: DATA DA SESSÃO: 03 de junho de 2021.

LEIA-SE: REFERÊNCIA: DATA DA SESSÃO: 04 de junho de 2021.

Permanecem inalteradas todas as informações publicadas anteriormente, informações na Sala da Comissão Permanente de Licitações localizada à Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro de Pajeú do Piauí, mediante apresentação de 1 CD ou pen drive. Mais informações: pelo telefone (089) 3582-0222 ou através do E-mail: ***cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com.***

Pajeú do Piauí-PI, 19 de maio de 2021.

Maria do Socorro Silva Martins Moura
Pregoeira/CPL-PMPPI

Id:05D4E4AEE0DD4441

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: CONTRATO Nº 027/2021 – Dispensa Nº 027/2021
CONTRANTANTE: Município de Altos – Piauí
CONTRATADO: LUCIANO RODRIGUES GOMES 00307941310, inscrito no CNPJ n. 41.654.769/0001-00.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORREIÇÃO (CAPTAÇÃO E ALOJAMENTO DE ANIMAIS ENCONTRADOS EM VIAS PÚBLICAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS-PI.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Geral do Município – Recursos próprios.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.
VALOR DO CONTRATO: O valor global do objeto do presente Contrato é de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2021.

Maxwell Pires Ferreira
Prefeito Municipal

Id:09FEB517F97B443E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de Licitação de que trata este processo, atendeu, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente, consoante deliberação da Comissão Permanente de Licitação e parecer da assessoria jurídica deste município.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORREIÇÃO (CAPTAÇÃO E ALOJAMENTO DE ANIMAIS ENCONTRADOS EM VIAS PÚBLICAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS-PI.

PARTICIPANTE: *LUCIANO RODRIGUES GOMES 00307941310, inscrito no CNPJ n. 41.654.769/0001-00.*

PRAZO DE VIGENCIA: Período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, ou ao término total da prestação.

FUNDAMENTO: Processo de dispensa de licitação art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

RATIFICO nos termos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação Nº 027/2021, da prefeitura Municipal de Altos, Piauí.

Altos-Piauí, 13 de abril de 2021.

Maxwell Pires Ferreira
Prefeito Municipal

Id:07382A273E674440

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de Licitação de que trata este processo, atendeu, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente, consoante deliberação da Comissão Permanente de Licitação e parecer da assessoria jurídica deste município.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EDUCACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTOS-PI.

PARTICIPANTE: *HANS KELSEN MENDES SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI, inscrito no CNPJ n. 18.918.807/0001-73.*

PRAZO DE VIGENCIA: Período de 12 (dose) meses, a partir da assinatura do contrato, ou ao término total da prestação.

FUNDAMENTO: Processo de inexigibilidade de licitação art. 25, II, da Lei nº 8.866/1993.

RATIFICO nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Inexigibilidde de Licitação Nº 009/2021, da prefeitura Municipal de Altos, Piauí.

Altos-Piauí, 08 de fevereiro de 2021.

Maxwell Pires Ferreira
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0CC54008B48F4444

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: CONTRATO Nº 009/2021 – Inexigibilidade Nº 009/2021
CONTRANTANTE: Município de Altos – Piauí
CONTRATADO: HANS KELSEN MENDES SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI, inscrito no CNPJ n. 18.918.807/0001-73.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EDUCACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTOS-PI.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Geral do Município – Recursos próprios.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.
VALOR DO CONTRATO: O valor global do objeto do presente Contrato é de R$ 11.000,00 (onze mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II da lei 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2021.

Maxwell Pires Ferreira
Prefeito Municipal

Id:0B61FA9057053C95

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
PRAÇA CÔNEGO HONÓRIO, nº 30 CENTRO
06554794/0001-11 Exercício: 2021

DECRETO Nº 14 , DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.424

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$90.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **90.000,00**

01 01 00 CAMARA MINICIPAL

14	01.031.0001.2065.0000	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	90.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 01 00 CAMARA MINICIPAL

9	01.031.0001.2065.0000	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	-90.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

Anulação (-) **-90.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAXWELL PIRES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0CC54008B48F3C94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
PRAÇA CÔNEGO HONÓRIO, nº 30 CENTRO
06554794/0001-11 Exercício: 2021

DECRETO Nº 15 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.424

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$482.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **482.000,00**

02 02 00 GABINETE DO PREFEITO

44	04.122.0042.2008.0000	MANUTENÇÃO DA GERENCIA DE PLANEJ. E CAPAC. DE RE	30.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

171	04.123.0006.2011.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR TRIBUTARIO	5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
159	04.122.0042.2018.0000	MANUT.DOS SERV.DE ASSINAT.REVISTAS E JORNAIS	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

02 07 01 FUNDEB - FUNDO DE DESENV. E MANUT. DO ENSINO E EDUC. BÁSICA

322	12.361.0267.2186.0000	REMUN.E ENCARGOS DOS PROF.DO MAGIST./ENS.FUNDA	25.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 116 01
	116	Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União	
	230 000	FUNDEB - Magistério	
339	12.361.0267.2194.0000	MANUT.DES.DA EDUC.BASIC./ENS.FUND.FUNDEB	25.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 116 01
	116	Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União	
	240 000	FUNDEB - Outros	

02 08 01 F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

390	10.301.0204.1081.0000	AÇÃO DE ENFRENTAMENTO E COMBATE DE EMERGÊNCIA	90.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 214 02
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 019	COVID-19 (REPASSE FEDERAL)	

DECRETO Nº 15 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.424

02 08 01 F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

484	10.305.0204.2167.0000	PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	7.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 214 02
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 000	Recursos Vinculados	

02 08 02 HOSPITAL MUNICIPAL JOSE GIL BARBOSA

492	10.301.0204.1081.0000	AÇÃO DE ENFRENTAMENTO E COMBATE DE EMERGÊNCIA	50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 214 02
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 019	COVID-19 (REPASSE FEDERAL)	
501	10.302.0204.2038.0000	MANUT.HOSPITAL MUNICIPAL JOSE GIL BARBOSA	200.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001 02
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	Saúde	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 00 GABINETE DO PREFEITO

33	04.122.0042.2004.0000	MANUTENÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	-55.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

02 07 01 FUNDEB - FUNDO DE DESENV. E MANUT. DO ENSINO E EDUC. BÁ

321	12.361.0267.2186.0000	REMUN.E ENCARGOS DOS PROF.DO MAGIST./ENS.FUNDAM.	-427.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 116 01
	116	Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União	
	230 000	FUNDEB - Magistério	

Anulação (-) **-482.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAXWELL PIRES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0E28858112193C93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
PRAÇA CÔNEGO HONÓRIO, nº 30 CENTRO
06554794/0001-11 Exercício: 2021

DECRETO Nº 16 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.424

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 100.000,00

01 01 00 CAMARA MINICIPAL

16	01.031.0001.2065.0000	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 01 00 CAMARA MINICIPAL

1	01.031.0001.1001.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA CÂMARA MUNICIPAL	-50.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
8	01.031.0001.2065.0000	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	-50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

Anulação (-) -100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAXWELL PIRES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Id:10EF1071CD2D40F7

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.554.794/0001-11

PORTARIA GB-PMA N°204 /2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS/PI, MAXWELL PIRES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 66, item VI, da Lei Orgânica do Município de 05 de Abril de 1990,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33 do Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Altos, da Lei Municipal nº 087/2003, 22 de Outubro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido, o Servidor CAIO VICTOR VERÇOZA DE MACEDO FURTADO, que exerce o cargo de MÉDICO - ESF, portador do CPF nº 049.999.423-05 lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Bom gosto da Prefeitura Municipal de Altos-PI.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor nesta data. Com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altos (PI), em 14 de Abril de 2021.

Maxwell Pires Ferreira
Prefeito Municipal de Altos.
Este documento não contém rasuras nem emendas

Id:0CC54008B48F40FA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GB-PMA N° 214/2021, DE 17 DE MAIO de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS/PI, MAXWELL PIRES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 66, VI, IX, XIII da Lei Orgânica do Município de 05 de Abril de 1990 e o Art. 37, II, da Constituição Federal, 05 de Outubro de 1988, e

CONSIDERANDO Acordo de Cooperação Técnica nº 10/2021 solicitando a disposição de 01 (um) servidor municipal para Ministério Público do Estado do Piauí - MPPI/Promotoria de Justiça de Altos-PI.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal 087/2003, que trata sobre Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Altos-PI, que permite a disposição de servidores para outros órgãos e entidades.

RESOLVE:

Art. 1° - Colocar à DISPOSIÇÃO do Ministério Público do Estado do Piauí - MPPI/Promotoria de Justiça de Altos-PI, o servidor municipal JOUGLAS MODESTO DIAS LOPES JUNIOR, CPF nº 049.184.763-76, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Saúde, até ulterior deliberação.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altos(PI), em 17 de Maio de 2021.

MAXWELL PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal de Altos
Este documento não contém rasuras nem emendas

Id:13B59B62884140FD

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.554.794/0001-11

PORTARIA GB-PMA N° 216/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS/PI, MAXWELL PIRES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 66, item VI, IX, XII da Lei Orgânica do Município de 05 de Abril de 1990,

CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 296/2013, DE 25 DE MARÇO DE 2013, que dispõe sobre a Organização e Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Altos do Estado do Piauí, fixa princípios, normas e diretrizes de Gestão, estrutura órgãos, cria cargos e dá outras providências;

CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 296/2013, DE 25 DE MARÇO DE 2013, que revogam-se especialmente a Lei Municipal nº 183/2007, de 02 de Janeiro de 2007 e a Lei Municipal nº 226/2008, de 30 de Dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, MARCIO WANDERLEY RODRIGUES ROCHA, CPF: 774.781.263-91, do cargo em comissão de ASSISTENTE DE SERVIÇOS, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Altos-PI.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 03 de Maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altos (PI), em 19 de Maio de 2021.

MAXWELL PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal de Altos
Este documento não contém rasuras nem emendas

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:09FEB517F97B4104

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.554.794/0001-11

ALTOS PARA TODOS

PORTARIA GB-PMA Nº 217/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS/PI, MAXWELL PIRES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 66, item VI, da Lei Orgânica do Município de 05 de Abril de 1990,

CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 296/2013, DE 25 DE MARÇO DE 2013, que dispõe sobre a Organização e Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Altos do Estado do Piauí, fixa princípios, normas e diretrizes de Gestão, estrutura órgãos, cria cargos e dá outras providências;

CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 296/2013, DE 25 DE MARÇO DE 2013, que revogam-se especialmente a Lei Municipal nº 183/2007, de 02 de Janeiro de 2007 e a Lei Municipal nº 226/2008, de 30 de Dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCO LUIZ VIANA DE SOUSA,** CPF: 275.404.303-97, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS,** CC-01 da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, enquanto bem servir no desempenho de suas funções da Prefeitura Municipal de Altos, Estado do Piauí até ulterior deliberação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 03 de Maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altos(PI), em 19 de Maio de 2021.

MAXWELL PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal de Altos

Id:10EF1071CD2D4107

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS – PI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALTOS – PI, através do Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n. 020-2021, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, tendo como **objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de 3 (três) softwares integrados para a gestão municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Finanças da Prefeitura municipal de Altos - PI**. Data do início e fim do recebimento das propostas: **Das 11:00h do dia 24/05/2021 até às 09:20h do dia 03/06/2021.** Data e horário do início da disputa: **09:30h do dia 03/06/2021**. Edital: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: Prefeitura Municipal de Altos-PI, Praça Cônego Honório, 30, bairro Centro, CEP nº 64.290-000, à disposição no horário de 08h00min às 13h00min. Ou no e-mail: cplaltospi2021@gmail.com.

Altos (PI), 20 de maio de 2021

Esdras Coelho Pereira
Pregoeiro

Id:0F8BCAF96FA34108

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS – PI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALTOS – PI, através do Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n. 021-2021, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, tendo como **objeto o registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Altos-PI**. Data do início e fim do recebimento das propostas: **Das 14:00h do dia 24/05/2021 até às 14:20h do dia 03/06/2021.** Data e horário do início da disputa: **14:30h do dia 03/06/2021**. Edital: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: Prefeitura Municipal de Altos-PI, Praça Cônego Honório, 30, bairro Centro, CEP nº 64.290-000, à disposição no horário de 08h00min às 13h00min. Ou no e-mail: cplaltospi2021@gmail.com.

Altos (PI), 20 de maio de 2021

Esdras Coelho Pereira
Pregoeiro

Id:0E28858112194109

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS – PI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALTOS – PI, através do Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2021, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto **a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de limpeza e desinfecção de poços tubulares e reservatórios de água potável, com instalação de bombas dosadoras de cloro para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Altos/PI**. Data do início e fim do recebimento das propostas: **Das 17:30h do dia 24/05/2021 até às 08:20h do dia 04/06/2021.** Data e horário do início da disputa: **08:30h do dia 04/06/2021**. Edital: www.bbmnetlicitacoes.com.br e no site do TCE/PI. Informações: Prefeitura Municipal de Altos-PI, Praça Cônego Honório, 30, bairro Centro, CEP nº 64.290-000, à disposição no horário de 08h00min às 13h00min. Ou no e-mail: cplaltospi2021@gmail.com.

Altos (PI), 20 de maio de 2021

Esdras Coelho Pereira
Pregoeiro

Id:0F8BCAF96FA34110

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: CONTRATO Nº 001/2021 – Inexigibilidade Nº 001/2021
CONTRANTANTE: Município de Altos – Piauí
CONTRATADO: HANS KELSEN MENDES SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI, inscrito no CNPJ n. 18.918.807/0001-73.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EDUCACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTOS-PI.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Geral do Município – Recursos próprios.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.
VALOR DO CONTRATO: O valor global do objeto do presente Contrato é de R$ 11.000,00 (onze mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II da lei 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2021.

Maxwell Pires Ferreira
Prefeito Municipal

Id:0B61FA905705410B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: CONTRATO Nº 009/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
CONTRANTANTE: MUNICÍPIO DE ALTOS – PIAUÍ.
CONTRATADO: STERLIX AMBIENTAL PIAUÍ TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ Nº 12.710.740/0001-09.
OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, LIXO E PERFUROCORTANTES PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS PERTINENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTOS -PI.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Geral do Município – Recursos próprios, FPM, ICMS e outros.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR DO CONTRATO: o valor global de R$ 86.976,00 (oitenta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais), sendo R$ 7.248,00 (sete mil, duzentos e quarenta e oito reais) mensais.
FUNDAMENTO LEGAL: 8.666/93, 10.520/02 e 10.024/19 e suas alterações legais.
DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2021.

Maxwell Pires Ferreira
Prefeito Municipal

Id:0CC54008B48F410A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de Licitação de que trata este processo, atendeu, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente, consoante deliberação da Comissão Permanente de Licitação e parecer da assessoria jurídica deste município.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EDUCACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTOS-PI.

PARTICIPANTE: *HANS KELSEN MENDES SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI, inscrito no CNPJ n. 18.918.807/0001-73.*

PRAZO DE VIGENCIA: Período de 12 (dose) meses, a partir da assinatura do contrato, ou ao término total da prestação.

FUNDAMENTO: Processo de inexigibilidade de licitação art. 25, II, da Lei n° 8.866/1993.

RATIFICO nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Inexigibilidde de Licitação Nº 001/2021, da prefeitura Municipal de Altos, Piauí.

Altos-Piauí, 08 de fevereiro de 2021.

Maxwell Pires Ferreira
Prefeito Municipal

Id:0E28858112194111

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de Licitação de que trata este processo, atendeu, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente, consoante deliberação da Comissão Permanente de Licitação e parecer da assessoria jurídica deste município.
OBJETO: **a prestação de serviços de manutenção corretiva em Bomba de Infusão ST1000 e Desfibrilador DEA ZOOL, para atender as necessidades do Município de Altos-PI**.

CONTRATADO: **ARAÚJO SERVIÇOS ELETRICOS, CNPJ:** 37.315.508/0001-99**, Conj.:** Saci, Quadra 79, Casa 16, Teresina-PI.
PRAZO DE VIGENCIA: Período de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato, ou ao término total da prestação.

FUNDAMENTO: Processo de dispensa de licitação art. 24, II, da Lei n° 8.666/1993.

RATIFICO nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação Nº 026/2021, da prefeitura Municipal de Altos, Piauí.

Altos-Piauí, 25 de março de 2021.

Maxwell Pires Ferreira
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:07382A273E67410E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: CONTRATO Nº 026/2021 –Dispensa Nº 026/2021
CONTRANTANTE: Município de Altos – Piauí
CONTRATADO: *ARAÚJO SERVIÇOS ELETRICOS, CNPJ: **37.315.508/0001-99**, Conj.: **Saci, Quadra 79, Casa 16, Teresina-PI.***
OBJETO DO CONTRATO: a prestação de serviços de manutenção corretiva em Bomba de Infusão ST1000 e Desfibrilador DEA ZOOL, para atender as necessidades do Município de Altos-PI.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Geral do Município – Recursos próprios, FPM, ICMS e outros.
VIGÊNCIA: 30 (sessenta) dias.
VALOR DO CONTRATO: valor global do Contrato R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993
DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2021.

Maxwell Pires Ferreira
Prefeito Municipal

Id:13B59B6288413E24

ESTADO DO PIAUÍ
CME- Município Boqueirão do Piauí

RESOLUÇÃO CME/BOQUEIRÃO Nº 01/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Estabelece normas sobre o cumprimento, no âmbito municipal, Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e dá outras providências.

Conselho Municipal de Educação de Boqueirão do Piauí, estado do Piauí, considerando as disposições constantes na lei N º 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a política Nacional de Educação Ambiental. Resolve estabelecer regras e normas para política de Educação Ambiental no Sistema Municipal de Educação de acordo com os seguintes parâmetros:

Art. 1º. A presente resolução trata da Política Educação ambiental entendida como aquela destinada a desenvolver nas comunidades escolares conhecimentos, habilidades e atitudes voltadas para a preservação do meio ambiente.

Art. 2º. A educação ambiental deverá ocorrer dentro das escolas, públicas do Sistema Municipal de Ensino. Esta educação pode ser desenvolvida com o apoio órgãos do governo ou por entidades ligadas ao meio ambiente.

Art. 3º. A educação ambiental deve estar presente dentro de todos os níveis educacionais, como o objetivo de atingir todos os alunos em fase escolar. Os professores devem desenvolver projetos ambientais e trabalhar com conceitos e conhecimentos voltados para a preservação ambiental e uso sustentável dos recursos naturais.

Art. 4º. Na inclusão da Educação Ambiental em todos os níveis e modalidades de ensino, recomenda-se como referência os Parâmetros e as Diretrizes Curriculares Nacionais, observando-se:

I - A integração da educação ambiental às disciplinas de modo interdisciplinar, contínuo e permanente; e

II - A adequação dos programas já vigentes de formação continuada de educadores.

Art. 5º. Considerando os parâmetros estabelecidos nesta resolução, o CME/BOQUEIRÃO, orienta que gestores(as) Coordenadores(as) a desenvolvam as atividades de Educação Ambiental considerando as matrizes de habilidades e Planos de Ensino de cada Modalidade de ano e série, sem prejuízos a outras ações.

Art. 6º. A Educação Ambiental deverá considerar:

I - Temas integradores da Proposta Curricular Municipal que podem ser abordados na escola nas aulas relacionadas ao tema meio ambiente com abordagem interdisciplinar: ecologia, preservação da natureza, reciclagem, desenvolvimento sustetável, consumo racional da água, poluição ambiental, efeito estufa, aquecimento global, ecossistemas;

II - Atividades de conservação da biodiversidade, de zoneamento ambiental, de licenciamento e revisão de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, de gerenciamento de resíduos, de gerenciamento costeiro, de gestão de recursos hídricos, de ordenamento de recursos pesqueiros, de manejo sustentável de recursos ambientais, de ecoturismo e melhoria de qualidade ambiental;

III - Políticas públicas, econômicas, sociais e culturais, de ciência e tecnologia de comunicação, de transporte, de saneamento e de saúde;

IV – Formação continuada de profissionais promovidos por empresas, entidades de classe, instituições públicas e privadas que tratem sobre temas ambientais;

V – Projetos, feiras e oficinas financiados com recursos públicos e próprios.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boqueirão do Piauí- PI, 01 de março de 2021

O Plenário do Conselho Municipal de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Demais conselheiros presentes na Sessão Plenária:

Titulares	Suplentes
Gislene Patrícia da Silva	Leocinee R. da Silva
Rosana Costa Pereira	Maria dos Santos Lopes da Costa
Resângela de Sousa	Maria Ozny Pinto
FÁBIO GOMES DA SILVA	Mayslane Santos Sena
Ana Ênica de Sousa	Marilene Almeida R. Macedo
Francisco Silva Brito	Inácio Lopes de Sousa
Leidiane Nunes Carvalho	Natalia de Andrade Cardoso
Gerson de Resende Alves	Antonio Sales F. Filho
Emilene da Silva Rocha	Silvana Rocha da Silva
Resângela Maria Pereira Cardoso	Tamara do Nascimento Silva

Gerson de Resende Alves
Gerson Resende Alves
Presidente do CME de BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PI

Homologo a Resolução CME/BOQUEIRÃO Nº 001/2021 do Egrégio Conselho Municipal, em Boqueirão do Piauí (PI), 01 de março de 2021.

Gilberto Gomes Pereira
Gilberto Gomes Pereira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Id:167C265435543B4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS PARA O VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA W 130 NEW HOLLAND DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA - PI. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA/PI - CNPJ N° 06.553.903/0001-86, NESTE ATO REPRESENTADA POR JOSÉ LUIZ ALVES MACHADO (PREFEITO MUNICIPAL). **CONTRATADA:** V M LEITE FILHO ME - CNPJ 14.224.130/0001-12, NESTE ATO REPRESENTADA POR VALDIVINO MIRANDA LEITE FILHO – CPF N° 517.104.983-15. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 11.967,02 (ONZE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA. **RECURSOS:** FPM, RECEITA PRÓPRIA, ICMS, ITR, CONTA MOVIMENTO E OUTROS.

BATALHA – PI, 20 DE MAIO DE 2021.

Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI
CNPJ Nº 06.553.903/0001-86

Id:125255EA2AB73D12

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

Ata da reunião para formação do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (CMDU),** realizada às 10:00 hs, do dia seis de maio de dois mil e vinte e um (06/05/2021) no auditório da Prefeitura Municipal de Batalha. A reunião foi aberta pelo Sr. Flávio Melo de Carvalho, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, que abriu a reunião dando as boas vindas e agradecendo a presença de todos. Estão presentes à reunião, além do Sr. Flávio, os representantes indicados pelas instituições para compor o conselho conforme a **Lei 867/2021,** aprovada pela Câmara Municipal e Sancionada pelo Prefeito Municipal dia 04 de maio de 2021. O Sr. Secretário falou da sua disposição em trabalhar e contribuir para o desenvolvimento do município; em sua fala, ressaltou ainda a importância do Conselho para a pasta, com seu papel fiscalizador de Acompanhamento e de Assessoramento em relação as políticas Públicas. O Sr. Flávio Melo fez a leitura da lei que criou o Conselho e do decreto publicado pelo prefeito municipal que nomeou os membros que irão compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano. O Secretário de governo, Sr Elvis Machado, presente à reunião, cumprimentou a todos e juntamente com o Sr. Flávio Melo, agora na qualidade de Presidente do Conselho, deu posse a todos os conselheiros. Em ato contínuo, foi distribuído aos membros, cópia do Regimento Interno elaborado para normatizar o conselho, para que possa por eles ser analisado e posteriormente aprovado na próxima reunião do conselho a ser realizada dia onze de maio de dois mil e vinte e um (11/05/2021) no auditório da Prefeitura Municipal de Batalha às dez horas da manhã. Indagado aos presentes se tinha ainda algum assunto a tratar, a reunião foi encerrada e eu , Alecsandra de Miranda Batista, representante da Sociedade Esportiva Atalanta, redigi esta ATA que será assinada pelo presidente e todos os presentes a reunião.

Flávio Melo de Carvalho / TITULAR
CPF 554.616.463-87
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

Alexandre Mendes da Silva / SUPLENTE
CPF 945.110.473-91
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

Paulo Gilmar Pires de Carvalho / TITULAR
CPF 181.655.913-04
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Ionalda Lustosa Bezerra Fortes / SUPLENTE
CPF 805.445.173-34
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Antônio de Pádua Silva / TITULAR
CPF 239.484.853-72
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Daylani Silva Castro / SUPLENTE
CPF 052.091.693-08
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Francisco Castro Machado / TITULAR
CPF 350.546.623-91
CÂMARA MUNICIPAL

Guilherme Machado / SUPLENTE
CPF 099.273.013-91
CÂMARA MUNICIPAL

Alecsandra de Miranda Batista / TITULAR
CPF 616.109.923-34
SOCIEDADE ESPORTIVA ATALANTA

Luiz de Carvalho Resende / SUPLENTE
CPF 046.437.743-98
SOCIEDADE ESPORTIVA ATALANTA

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

José Ordênio Rodrigues da Silva / TITULAR
CPF 867.657.793-53
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS APOSENTO

Paulo Ricardo dos Santos Oliveira / SUPLENTE
CPF 056.083.423-30
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS APOSENTO

Antônio José Ferreira de Carvalho / TITULAR
CPF 795.810.803-68
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – SINDSERM

José Luis Teixeira de Carvalho / SUPLENTE
CPF 811.345.843-34
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – SINDSERM

Geovane de Sousa Oliveira / TITULAR
CPF 453.688.993-00
MOVIMENTO POPULAR DE SAÚDE - MOPS

Antônio Francisco da Silva / SUPLENTE
CPF 696.575.483-49
MOVIMENTO POPULAR DE SAÚDE - MOPS

Id:0F8BCAF96FA33D24

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

Ata da reunião do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (CMDU),** realizada dia onze de maio de dois mil e vinte e um (11/05/2021) às dez horas no auditório da Prefeitura Municipal de Batalha. A reunião foi aberta pelo Sr. Flávio Melo, Secretário Municipal de Infraestrutura urbana e Obras do município de Batalha, presidente nato deste conselho. Estão presentes os representantes das instituições que compõem o conselho, conforme assinaturas registradas no final desta ata. O presidente, deu continuidade a reunião fazendo a leitura da ata da reunião anterior realizada em 06/03/2021, a qual foi aprovado e assinada pelos presentes. Passou-se então a leitura da proposta de REGIMENTO INTERNO do Conselho, cujas cópias foram entregues aos conselheiros na reunião anterior para que apreciassem e fizessem as alterações que considerassem pertinentes; após a leitura e dirimidas algumas duvidas, o Regimento Interno foi aprovado por UNANIMIDADE. Em ato contínuo o presidente, respaldado pelo regimento, realizou eleição entre os presentes para escolher o vice-presidente do conselho, onde foi escolhido por unanimidade para ocupar o cargo o Sr. Antônio de Pádua da Silva, representante da Secretaria Municipal de Finanças e para secretariar as reuniões do conselho, o Sr. Flávio Melo de Carvalho indicou o servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras o Sr Alexandre Mendes da Silva. O Presidente informou aos presentes que as reuniões serão realizadas bimestralmente ou por convocação extraordinária. A convocação será feita por ofício, mais será criado um grupo de Whatsapp para facilitar a comunicação entre os membros. O presidente facultou a palavra aos presentes para livre manifestação, dúvidas e esclarecimentos, com a negativa recebida encerrou a reunião e eu, Alexandre Mendes da Silva, Secretário do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, redigi esta ATA que será assinada pelo presidente e todos os presentes a reunião.

Flávio Melo de Carvalho / TITULAR
CPF 554.616.463-87
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

Alexandre Mendes da Silva / SUPLENTE
CPF 945.110.473-91
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

Paulo Gilmar Pires de Carvalho / TITULAR
CPF 181.655.913-04
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Ionalda Lustosa Bezerra Fortes / SUPLENTE
CPF 805.445.173-34
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Antônio de Pádua Silva / TITULAR
CPF 239.484.853-72
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Daylani Silva Castro / SUPLENTE
CPF 052.091.693-08
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Francisco Castro Machado / TITULAR
CPF 350.546.623-91
CÂMARA MUNICIPAL

Guilherme Machado / SUPLENTE
CPF 099.273.013-91
CÂMARA MUNICIPAL

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

Alecsandra de Miranda Batista / TITULAR
CPF 616.109.923-34
SOCIEDADE ESPORTIVA ATALANTA

Luiz de Carvalho Resende / SUPLENTE
CPF 046.437.743-98
SOCIEDADE ESPORTIVA ATALANTA

José Ordênio Rodrigues da Silva / TITULAR
CPF 867.657.793-53
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS APOSENTO

Paulo Ricardo dos Santos Oliveira / SUPLENTE
CPF 056.083.423-30
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS APOSENTO

Antônio José Ferreira de Carvalho / TITULAR
CPF 795.810.803-68
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – SINDSERM

José Luis Teixeira de Carvalho / SUPLENTE
CPF 811.345.843-34
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – SINDSERM

Geovane de Sousa Oliveira / TITULAR
CPF 453.688.993-00
MOVIMENTO POPULAR DE SAÚDE - MOPS

Antônio Francisco da Silva / SUPLENTE
CPF 696.575.483-49
MOVIMENTO POPULAR DE SAÚDE - MOPS

Id:0F8BCAF96FA34244

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ: 06.553.903/0001-86

DECRETO Nº 042/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021.

Aprova o Regulamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Batalha, em conformidade com a Lei Municipal n° 862, de 27 de abril de 2021, e a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente, Anexo Único a este Ato, o qual foi instituído na forma da legislação específica, que regerá as ações do referido Fundo a partir da data de sua operacionalização contábil e administrativa.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 17 dias do mês de maio de 2021.

José Luiz Alves Machado
Prefeito Municipal

Id:167C26534355435B

AVISO DE REABERTURA
TOMADA DE PREÇOS 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021

O Município de Batalha - PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará a continuidade da Tomada de Preços n° 001/2021 para a Abertura das Propostas de Preços, no dia 24 de maio de 2021 às 09h30min. Na Sala de Licitações do Município de Batalha - PI, situada à Praça da Matriz, n° 141, Centro, Batalha - PI.

Batalha - PI, 21 de maio de 2021.

Márcio Vinícius Lopes de Oliveira Leal
Presidente da Comissão de Licitação

Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI
CNPJ Nº 06.553.903/0001-86

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:13B59B6288413B6C

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO

CONTRATO DE LOCAÇÃO IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

LOCADOR: TATIANA DE FÁTIMA VIEIRA RESENDE, brasileira, maior, casada, professora, inscrita no CPF sob nº 003.644.403-09, RG nº 2.258.362 SSP/PI, domiciliada e residente à Avenida Presidente Vargas, nº 56, Centro, na cidade de Porto, Estado do Piauí, doravante denominada LOCADORA.

LOCATÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO-PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 00.667.450/0001-32, por sua representante legal, Senhora Pepita Fernanda Bacelar de Carvalho, brasileira, solteira, vereadora, inscrita no CPF sob nº 054.893.863-63, RG nº 3.353.031 SSP/PI, domiciliada e residente à Rua Padre Formiga, nº 361, Centro, nesta cidade de Porto, Estado do Piauí, doravante denominada LOCATÁRIO.

IMÓVEL: O Imóvel objeto da locação está localizado na Rua Didi Carvalho, nº 319, Centro, na cidade de Porto, Estado do Piauí, com as seguintes características: Um salão comercial grande com escritório, cozinha e banheiros, construído em alvenaria e coberto de telha, de propriedade da **LOCADORA**.

As partes acima qualificadas pelo presente instrumento, contratam o imóvel supra indicado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: O prazo de locação é de um ano, a iniciar-se no dia 04 de janeiro de 2021, terminando, de pleno direito, no dia 31 de dezembro de 2021, independentemente de notificação, aviso judicial ou extrajudicial, podendo o prazo de locação ser prorrogado por igual período ou aditivado o presente Contrato.

SEGUNDA: O valor mensal do aluguel será de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), reajustável de acordo com o INPC, sendo pago através de depósito em conta bancária, indicada pela LOCADORA, até o dia 30 de cada mês a partir de janeiro de 2021.

TERCEIRA: Considerando o exíguo tempo deste contrato, o aluguel convencionado no "caput" da CLÁUSULA SEGUNDA, não sofrerá qualquer reajuste durante um ano, a não ser os encargos pelo pagamento em atraso.

QUARTA: Conforme determinação legal, o imposto predial territorial urbano - IPTU será pago pela LOCADORA. Por igual, todas as demais taxas e/ou despesas ordinárias de condomínio, se houverem, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, serão pagos pela LOCADORA. Também o valor acima estabelecido inclui por conta da LOCADORA o prêmio de seguro contra fogo e o pagamento da taxa de água. O pagamento da taxa referente à energia elétrica é de responsabilidade do LOCATÁRIO no período estabelecido contratualmente.

QUINTA: O imóvel é destinado exclusivamente para instalação e funcionamento do Poder Legislativo Municipal de Porto-Piauí, no período indicado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato, sob pena de rescisão contratual, a mudança de destinação, a cessão da locação, a sublocação e o empréstimo do imóvel sejam totais ou parciais, sem prévio consentimento da LOCADORA, dado unicamente por escrito.

SEXTA: Antes do vencimento do prazo ajustado na CLÁUSULA PRIMEIRA, não poderá a LOCADORA retomar o imóvel, salvo se motivado por infração contratual do LOCATÁRIO e nem poderá esse último devolvê-lo à LOCADORA, sob pena de pagamento de multa no valor de UM MÊS DE ALUGUEL ATUALIZADO.

SÉTIMA: O LOCATÁRIO declara que examinou previamente o imóvel e que este é novo, portanto, em boas condições de uso e de higiene, e obriga-se a zelar por sua conservação e a fazer de imediato e por sua conta todas as adaptações e reparações dos estragos a que der causa no curso da locação, de modo especial às referentes a vazamentos e obstruções que venham surgir no sistema de água e esgotos e na rede de instalação de energia elétrica, reboco, piso, teto e forro, devendo restituir o prédio, no fim da locação, no mesmo estado em que o encontrou, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal. Ocorrendo infiltrações de água ou umidade de/ou para imóvel vizinho, o fato deverá ser comunicado por escrito, de imediato a LOCADORA para as providências cabíveis;

OITAVA: No imóvel locado não é permitido depositar materiais inflamáveis explosivos ou corrosivos, ficando o LOCATÁRIO responsável pelos danos que causar;

NONA: O LOCATÁRIO se obriga, sob pena de rescisão da locação, a respeitar e fazer respeitar pelos demais moradores ou frequentadores do prédio locado e a zelar pelo direito de vizinhança e os regulamentos por ventura existentes, evitando a prática de atos que possam perturbar a tranquilidade, a moral e os bons costumes, devendo responder pelas multas eventualmente aplicadas;

DÉCIMA: Fica acordado que, nos procedimentos judiciais relativos à ações de despejo, consignação em pagamento de aluguéis e acessórios da locação, revisionais de aluguel e renovatórias de locação, as citações, intimações ou notificações serão feitas mediante correspondência com aviso de recebimento, ou ainda, sendo necessário, pelas demais formas no Código de Processo Civil;

DÉCIMA PRIMEIRA: Constituem casos de rescisão, de pleno direito do presente Contrato, além dos indicados nas cláusulas anteriores e na Lei, mais os seguintes: a) falta de pagamento dos aluguéis e encargos no prazo fixado na CLÁUSULA SEGUNDA; b) se, ocorrendo morte, ausência, interdição, falência, insolvência ou exoneração de qualquer dos fiadores, alienação, desapropriação ou gravação dos respectivos imóveis, desaparecimento dos seus bens móveis, ou mudança de residência sem comunicação ao LOCADOR, não lhe for dado substituto idôneo no prazo máximo de quinze dias da ocorrência; c) desapropriação do imóvel locado, ou incêndio que impeça o seu uso; d) abandono do imóvel ou descaso manifesto do locatário pela sua conservação; e) se o LOCATÁRIO impedir a vistoria do imóvel pela LOCADORA;

DÉCIMA SEGUNDA: A falta de cumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitará o infrator a uma multa no valor de DOIS MESES DE ALUGUEL ATUALIZADOS, em benefício da outra parte, sem prejuízo da exigibilidade das demais penalidades constantes deste instrumento, especialmente dos honorários advocatícios, que serão devidos sempre que houver intervenção de advogados, desde já fixados em 10% (dez por cento) do valor do débito, se ocorrer composição amigável, ou de 20% (vinte por cento) do valor atualizado da causa na hipótese de procedimento judicial, além das custas processuais.

DÉCIMA TERCEIRA: Para dirimirem eventuais questões relacionadas com este Contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Porto/PI, e renunciam a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias, com duas testemunhas, na forma e para fins de direito.

Porto (PI), 04 de Janeiro de 2021.

Pepita Fernanda Bacelar de Carvalho
Locatário: Presidente da Câmara

Tatiana de Fátima Vieira Resende
Locadora: Proprietária

1ª) Testemunha: Adan Ferreira Lima Neto
CPF nº 201193203-06

2ª) Testemunha: José Carlos Rocha de Carvalho
CPF nº 803.169.903-00

Id:0F8BCAF96FA33B6F

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO

CONTRATO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS DE DIREITO DE USO DO SOFTWARE

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO, PIAUÍ, situada à Av. Presidente Vargas, nº 212, bairro Centro, CEP: 64.145-000, Porto, Piauí, CNPJ nº 00.667.450/0001-32, aqui representada pela sua Vereadora e Presidente, a Sra. **PEPITA FERNANDA BACELAR DE CARVALHO**, portadora do CPF nº 054.893.863-63 e residente nesta cidade.

CONTRATADO: SIMPLES INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.291.619/0001-19, com sede à Rua das 24 de Janeiro, nº 1067, Bairro Vermelha, Teresina-PI, neste ato representada pela Sra. **MARA RUTH PEREIRA COSTA MONTEIRO**, brasileira, natural de Teresina, Estado do Piauí, casada com regime de comunhão parcial de bens, empresária, Portadora da Cédula de Identidade nº 1.421.884 SSP-PI e inscrita no CPF sob o nº 733.156.213-49, residente e domiciliado na Rua 31 de Março, 2625, Planalto Ininga, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP: 64049-700, tem entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente:

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a manutenção e suporte por prazo determinado, oneroso, intransferível e não exclusivo em 01 (um) **SOFTWARE SISTEMA WEB PORTAIS**: todos eles MULTIUSUÁRIO, de propriedade do CONTRATADO para desempenho das atividades de planejamento e gestão da **CONTRATANTE**, bem como a prestação de serviços descritos nos moldes da Cláusula 4ª e Parágrafos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Entenda-se por sistema MULTIUSUÁRIO o direito de utilizar o Software contratado por mais de 01 (um) terminal desde que pertencente à mesma empresa CONTRATANTE e vinculado diretamente ao mesmo servidor de dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto do presente instrumento com sua respectiva versão, será requerido *on-line*, via acesso remoto e após o envio do contrato já assinado será entregue o software com todos os programas executáveis (códigos binário) e realizadas quaisquer diligências "in loco" no tocante a instalação ou treinamento, desde que previstas no contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as características estruturais e funcionais com as especificações quanto à versão e potencialidades do software contratado, bem como as configurações mínimas de hardware e sistema operacional necessárias ao apropriado funcionamento do software, estarão devidamente especificadas na proposta que por sua vez faz parte integrante do presente contrato, estando a ele devidamente agrupado.

É INDISPENSÁVEL que o terminal onde o sistema será instalado tenha acesso à internet para o funcionamento, pois sem o acesso o sistema não se autenticará ao inicializar-se.

PARÁGRAFO QUARTO: Para fins deste instrumento constitui versão, o conjunto de características estruturais e funcionais do software em determinado estágio. A partir da versão ora contratada, poderá o software vir a ter novas versões, resultantes de modificações em suas atuais características, por razões técnicas de compatibilização com a evolução de seus recursos e plataformas de geração e operação, e principalmente, objetivando a sua própria evolução tecnológica.

PARÁGRAFO QUINTO: Fica estabelecido que as futuras versões, caso sejam de interesse do **CONTRATANTE**, serão efetuadas automaticamente durante o período de vigência da licença do software relacionado.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E EMISSÃO DA NOTA FISCAL CORRESPONDENTE.

O valor global do contrato descrito no objeto e anexos deste é de **R$ 3.600,00 (Três mil, seiscentos reais)** O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelo suporte e manutenção das instalações, através de débito autorizado a ser emitido pelo**CONTRATADO.**

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Obriga-se o **CONTRATANTE** a pagar o valor global em **12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais), sempre no dia 30 de cada mês.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento descrito no parágrafo anterior será realizado até o vencimento escolhido de cada mês vincendo, através de transferência bancária em favor da **conta corrente de nº 18.876-X da agência 2222-5 do Banco do Brasil,** a ser lançado em gerenciador eletrônico do banco pelo **CONTRATADO** e devidamente informado ao **CONTRATANTE**, com antecedência no mínimo de 05 (cinco) dias da data do respectivo vencimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As notas fiscais serão enviadas à **CONTRATANTE** através do e-mail fornecido no ato do cadastro, apenas em versão eletrônica (NFS-e), emitidas pelo software do órgão competente do domicílio da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO: Os valores descritos no parágrafo Primeiro desta Cláusula que não forem tempestivamente pagos, ficarão sujeitos à correção monetária de acordo com a variação do IGP-M/FGV, contados a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento, bem como multa de 2% (dois por cento) sobre o montante atualizado, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pró-rata.

PARÁGRAFO QUINTO: O não pagamento das mensalidades em suas datas próprias acarretará, após o 3º dia útil do vencimento, o bloqueio / suspensão imediato dos serviços prestados pelo **CONTRATADO,** no que concerne ao suporte e manutenção do(s) software(s) objeto(s) do presente instrumento, bem como os demais serviços por ele habitualmente prestados ao **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o sistema venha a ser bloqueado pelo atraso no pagamento da mensalidade, a Simples Informática e Consultoria Ltda tem um prazo de até 48 horas, após a comprovação de pagamento por parte da **CONTRATANTE**, para efetivar a liberação do mesmo, sendo que a liberação pode ser feita a qualquer momento neste período, por meio eletrônico no site da **CONTRATADO**.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO E RESCISÃO

O presente instrumento vigorará pelo **prazo de 12 (doze) meses** a contar da data de assinatura deste contrato por ambas as partes, sendo renovado mediante requerimento feito à **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 30 dias da data prevista para o término do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o **CONTRATANTE**, deseje rescindir o presente instrumento, antes de findar o prazo mínimo descrito no *caput* da presente cláusula, pagará à **CONTRATADA** a título de multa, o equivalente a 03 (três) mensalidades de acordo com os valores descritos no parágrafo primeiro da cláusula 2ª;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente instrumento poderá ainda ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:

a) Se qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra, ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações derivados deste instrumento;

b) Por descumprimento de qualquer das partes das obrigações, condições descritas nas cláusulas deste instrumento;

c) Por solicitação do **CONTRATANTE,** sem custas ou multas, desde que esteja em dia com as mensalidades previstas na cláusula 2ª, Parágrafo Primeiro, após ter utilizado o software por um período mínimo de 12 (doze) meses;

d) Decretação de recuperação judicial, falência ou dissolução de uma das partes;

e) No caso do não pagamento por parte do **CONTRATANTE** de 02 (duas) mensalidades, consecutivas ou não;

CLÁUSULA 4ª – DOS SERVIÇOS E DA MANUTENÇÃO

O **CONTRATADO** prestará manutenção e suporte, por sua iniciativa, quando se fizer necessário, e por solicitação do **CONTRATANTE**, neste caso no período agendado, conforme a natureza e a complexidade do serviço relatado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sistema será fornecido por meio eletrônico, sem mídias, para garantir que o **CONTRATANTE** tenha sempre a versão mais atualizada do sistema.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** é responsável pela manutenção dos sistemas, excluindo dessa responsabilidade a configuração de outros equipamentos e outros serviços, tais como mikrotik, access points, servidores de proxy, servidores de DNS, servidores web, servidores FTP, anti-vírus e etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços serão realizados por profissionais habilitados, sempre *on-line*, pela internet e por telefone, para manter a agilidade e baixo custo a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: O **CONTRATANTE** reconhece como direito do CONTRATADO a realização quaisquer alterações ou ampliações do software original, sem aviso prévio, automaticamente durante o período de vigência da licença do software relacionado.

PARÁGRAFO QUINTO: Nos termos do parágrafo anterior, compreende-se alteração ou ampliação de software o projeto de desenvolvimento de novos módulos/rotinas inexistentes na versão atual do sistema SIMPLES INFORMÁTICA.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso seja necessária a reinstalação do sistema no servidor do **CONTRATANTE**, por qualquer que seja o motivo, o processo terá o custo de 01 (uma) mensalidade negociada no ato da instalação, a ser quitada antes do agendamento, independente do valor mensal que o **CONTRATANTE** já tenha se comprometido a pagar.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O **CONTRATADO** poderá analisar pedidos de implementações e adaptações dos sistemas solicitados pelo CONTRATANTE, mas, contudo, somente os implementará caso realmente necessários, a expensas do **CONTRATANTE** e após ter decorrido período mínimo de 04 (quatro) meses de efetiva vigência contratual.

PARÁGRAFO OITAVO: O **CONTRATADO** dará manutenção apenas no que se refere ao **SOFTWARE SISTEMA WEB PORTAIS**, ficando excluídos de tais manutenções o suporte e assistência na configuração de equipamentos tais como roteadores, access points, servidores Linux.

PARÁGRAFO NONO: Para o fim de realização da manutenção descrita no *caput* do presente artigo, correrão por conta do **CONTRATANTE** todos os custos e despesas eventualmente suportadas pelo **CONTRATADO** e seus prepostos, tais como transporte, viagem, alimentação e estadia.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o **CONTRATADO** venha a arcar com quaisquer dos custos e despesas descritos no parágrafo anterior, o **CONTRATANTE** obriga-se a reembolsar imediatamente o **CONTRATADO**, dos valores por ele despendidos, mediante apresentação dos respectivos comprovantes de despesas correspondentes;

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** mediante contraprestação mensal obriga-se a:

a) Realizar a instalação / implantação do Software, objeto do presente instrumento, no(s) servidor(es) do **CONTRATANTE**;

b) Realizar o treinamento dos indivíduos / usuários indicados pelo **CONTRATANTE** que irão utilizar o Software, mediante prévia solicitação com antecedência de 10 (dez) dias;

c) Promover a reciclagem dos indivíduos / usuários, na hipótese do **CONTRATANTE** adquirir versões mais atualizadas do software;

d) Promover as devidas correções no que concerne às falhas e/ou improprieidades do software, bem como atualizar o mesmo, por razão de erro não detectado anteriormente;

e) Fornecer suporte técnico ao **CONTRATANTE,** ou qualquer outro atendimento ou consulta, referente ao software, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (horário do Estado do Piauí);

f) Não divulgar, transferir, fornecer ou ceder, a qualquer título, quaisquer dados ou informações do **CONTRATANTE** e de seus clientes, contidos no banco de dados e/ou obtidos por força do presente instrumento;

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) Remunerar o **CONTRATADO**, nos termos descritos na cláusula 2ª e parágrafos;

b) Utilizar o sistema contratado de acordo com suas finalidades e exigências técnicas;

c) Disponibilizar o meio adequado para a implantação e utilização do (s) *software* (s), tais como: *hardware*, rede, pessoas capacitadas, entre outros;

d) Responsabilizar-se legalmente pelos dados, informações e relatórios armazenados ou emitidos no sistema contratado, cabendo ainda à equipe técnica do CONTRATANTE a verificação acerca da correta alimentação de dados junto ao sistema e da correção de seus relatórios;

e) Arcar com os prejuízos advindos da danificação permanente e irreparável de banco de dados quando estes advierem por sua própria responsabilidade (não efetuação de backups, danos físicos em unidades de armazenamento, vírus);

f) Expor todas as informações indispensáveis e atinentes à assistência prestada pelo **CONTRATADO** para que este possa vir a solucionar correções no *software* contratado, caso seja necessário;

g) Responsabilizar-se por qualquer infração legal, nos âmbitos civil, penal, autoral e todos os demais, que, eventualmente, venha a ser cometida com a utilização do software contratado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado ainda ao **CONTRATANTE**, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATADO**:

a) Divulgar, revelar ou disponibilizar o software, objeto do presente instrumento, a qualquer terceiro, salvo de acordo com o expressamente previsto neste contrato;

b) Utilizar, vender, distribuir, sublicenciar, alugar, arrendar, emprestar, dar, dispor, ceder ou de qualquer forma transferir total ou parcialmente o software objeto deste contrato e/ou quaisquer direitos a ele relativos salvo se e de acordo com o expressamente previsto neste instrumento;

c) Copiar, adaptar, aprimorar, alterar, corrigir, traduzir, atualizar, desenvolver novas versões ou elaborar obras derivadas do software, objeto deste contrato, ou ainda de qualquer de suas partes e componentes salvo se e de acordo com o expressamente previsto neste contrato;

d) Desmontar, descompilar, fazer engenharia reversa do software, ou por intermédio de qualquer outra forma, obter, acessar ou tentar obter ou acessar o código-fonte do software e/ou quaiquer dado ou informação confidencial relativa ao software, objeto do presente contrato;

e) Remover os avisos de direitos autorais ou quaisquer outros avisos de direitos de propriedade contidos no software, objeto do presente instrumento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ocorrência de tais hipóteses previstas acima acarretará a aplicação de multa, equivalente a 10 (dez) vezes o valor do presente instrumento, sem prejuízo das perdas e danos e do direito do **CONTRATADO** de rescindir o presente contrato imediatamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A transferência pelo **CONTRATANTE** a terceiros, a qualquer título, da posse ou propriedade de qualquer equipamento no qual esteja instalado o software, objeto do presente, não implicará cessão ou transferência da licença de uso conferida ao mesmo;

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese do **CONTRATANTE**, pretender transferir a terceiros quaiquer equipamento no qual esteja instalado o software, deverá obrigatoriamente comunicar tal fato prévia e expressamente ao **CONTRATADO**, ficando a transferência da licença de uso do software sujeita a celebração entre o **CONTRATADO** e o terceiro-adquirente de um novo contrato de licença de uso, bem como ao pagamento dos valores que venham a ser ajustados entre estes;

CLÁUSULA 7ª – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, CONFIDENCIALIDADE E EXCLUSIVIDADE DE EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA.

Todos os direitos e propriedade intelectual no tocante ao software, objeto do presente contrato, são e permanecerão na propriedade exclusiva do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inclui-se na determinação do *caput* da presente cláusula, quaisquer aprimoramentos, correções, traduções, alterações, novas versões ou obras derivadas, realizadas pelo **CONTRATADO**, isoladamente ou em conjunto com o **CONTRATANTE** ou ainda qualquer terceiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Software, objeto do presente contrato é de titularidade e propriedade do **CONTRATADO**, de forma que os direitos autorais e outros direitos de propriedade intelectual relativos ao mesmo são iguais aos conferidos às obras literárias nos moldes da legislação de direitos autorais vigentes no país, conforme expressa determinação do Artigo 2º e Parágrafos da Lei 9.609/98.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **CONTRATANTE** obriga-se a guardar e a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações e/ou dados de natureza confidencial, que lhe seja divulgado pelo **CONTRATADO** ou aos quais venha a ter acesso sob e em função deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O **CONTRATANTE** obriga-se ainda a utilizar informações referentes ao objeto deste contrato, apenas e tão somente o estritamente necessário para o desempenho de suas atividades, adotando ainda todas as precauções necessárias para evitar que tais dados/informações sejam utilizadas, reproduzidas, publicadas ou divulgadas sem expressa autorização por escrito do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de término e/ou rescisão do presente instrumento, seja por qual motivo for, o **CONTRATANTE,** deverá imediatamente interromper o uso do software e devolver ao **CONTRATADO** todos os materiais e meios físicos que constituam e/ou incorporem a propriedade intelectual deste, ou ainda, inutilizá-las, a exclusivo critério do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO SEXTO: Cabe ao CONTRATADO, de maneira exclusiva e sem necessidade de autorização ou requerimento ao CONTRATANTE, à exploração de quaisquer espaços publicitários nos sítios que hospedam os sistemas on-line de plataforma web para acessos de usuários externos tais como PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, PORTAL DA PREFEITURA, CONTRACHEQUE ON-LINE E PROTOCOLO.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Todas as obrigações contidas nesta cláusula permanecerão em vigor, não só durante a vigência do presente instrumento, como também por um período de 05 (cinco) anos contados da data de seu término.

CLÁUSULA 8ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Caso o **CONTRATADO**, por qualquer motivo, deixe de atuar na área de informática, ou de prestar os serviços relativos ao software em questão, serão indicados novos representantes para que possam continuar o suporte, assegurando ao **CONTRATANTE** a continuidade na prestação de serviços técnicos relativos ao adequado funcionamento/manutenção do programa, consideradas as suas especificações, durante o prazo de validade técnica da respectiva versão contratada, nos moldes do artigo 8º da Lei 9.609/98.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** concorda que o **CONTRATADO** pode coletar e usar informaçoes técnicas que sejam fornecidas como parte dos serviços de suporte ou outros, relacionados ao objeto do presente instrumento. Frisando que poderá usar essas informações somente para aprimorar seus produtos ou para fornecer serviços personalizados ou tecnologias, e não poderá divulgar essas informações de modo que possam identificá-lo pessoalmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Eventuais omissões ou meras tolerâncias das partes no exigir o estrito e pleno cumprimento dos termos e condições deste contrato ou de prerrogativas decorrentes dele ou de lei, nao constituirão novação ou renúncia, nem afetarão o exercício de quaisquer direitos, que poderão ser plena e integralmente exercidos, a qualquer tempo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhuma das partes será responsável por qualquer atraso ou falha no cumprimento de suas obrigações descritas no presente instrumento, caso tal atraso ou falha seja resultante de fatos alheios à vontade das partes, ou de seu controle razoável, incluindo casos fortuitos e/ou eventos de força maior.

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO

PARÁGRAFO QUARTO: Fica terminantemente proibido ao **CONTRATANTE,** realizar a contratação de qualquer empregado/parceirodo **CONTRATADO**, que esteja ou tenha se envolvido na prestação de serviços ou cumprimento de qualquer obrigação estabelecida neste instrumento, seja durante a vigência do presente e por um período de 03 (três) anos contados do seu término/rescisão.

PARÁGRAFO QUINTO: Qualquer prejuízo que o **CONTRATANTE,** vier a experimentar, pelo uso inadequado e ou cadastramento incorreto de dados bancários (boletos) não será de responsabilidade d**CONTRATADO.**

PARÁGRAFO SEXTO: O **CONTRATADO** não estará obrigado a efetuar qualquer ressarcimento financeiro que venha ser solicitado pelo **CONTRATANTE,** posto ser de conhecimento das partes que os valores pagos se referem a serviços já realizados pelo**CONTRATADO** em função da manutenção periódica do software.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A responsabilidade do **CONTRATADO** por quaisquer eventuais prejuízos ou danos, de qualquer natureza, comprovadamente resultantes da concessão da licença e prestação dos serviços, de acordo com este contrato, não excederá o preço de implantação estabelecido na cláusula 2ª deste.

CLÁUSULA 9ª: O **CONTRATADO**, não terá qualquer responsabilidade perante o **CONTRATANTE** e/ou terceiros, no tocante a qualquer ação que resulte de:

a) Qualquer violação pelo**CONTRATANTE** de suas obrigações descritas neste contrato;

b) Mau uso do software, caracterizado pelo uso em desacordo com as especificações técnicas aplicáveis;

c) Qualquer alteração, modificação ou ajuste do objeto do presente contrato executado, por terceiro que não autorizado por escrito pelo**CONTRATADO**;

d) Combinação, conexão, operação ou uso de qualquer componente do software com equipamento ou documentação não fornecido pelo**CONTRATADO**;

CLÁUSULA 10ª: A presente avença não poderá, sob nenhum aspecto, ser interpretada como uma associação ou um ato de sociedade entre as partes, para todo e qualquer fim de direito.

CLÁUSULA 11ª: O presente instrumento encontra-se registrado no Cartório de Registro de Títulos e documentos, livro _____, fls. _____, Comarca de Teresina-PI.

CLÁUSULA 12ª: As partes elegem o foro da Comarca de Teresina-PI como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas do presente contrato, em preferência a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Teresina-PI, 04 de Janeiro de 2021.

Pepita Fernanda Bacelar de Carvalho.
Contratante: Pepita Fernanda Bacelar de Carvalho
CPF: 054.893.863-63

_____
Contratado: Simples Informática e Consultoria Ltda.
CNPJ: 11.291.619/0001-19

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Id:10EF1071CD2D3B6E

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO

CONTRATO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS DE DIREITO DE USO DO SOFTWARE

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO, PIAUÍ, situada à Av. Presidente Vargas, nº 212, bairro Centro, CEP: 64.145-000, Porto, Piauí, CNPJ nº 00.667.450/0001-32,aqui representada pela sua Vereadora e Presidente, a Sra. **PEPITA FERNANDA BACELAR DE CARVALHO**, portadora do CPF nº 054.893.863-63 e residente nesta cidade.

CONTRATADO: SIMPLES INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.291.619/0001-19, com sede à Rua das 24 de Janeiro, nº 1067, Bairro Vermelha, Teresina-PI, neste ato representada pela Sra. **MARA RUTH PEREIRA COSTA MONTEIRO**, brasileira, natural de Teresina, Estado do Piauí, casada com regime de comunhão parcial de bens, empresária, Portadora da Cédula de Identidade nº 1.421.884 SSP-PI e inscrita no CPF sob o nº 733.156.213-49, residente e domiciliado na Rua 31 de Março, 2625, Planalto Ininga, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP: 64049-700, tem entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente:

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a manutenção e suporte por prazo determinado, oneroso, intransferível e não exclusivo em 01 (um) **SOFTWARE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO** e 01 (um) **SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA**; todos eles MULTIUSUÁRIO, de propriedade do CONTRATADO para desempenho das atividades de planejamento e gestão da **CONTRATANTE**, bem como a prestação de serviços descritos nos moldes da Cláusula 4ª e Parágrafos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Entenda-se por sistema MULTIUSUÁRIO o direito de utilizar o Software contratado por mais de 01 (um) terminal desde que pertencente à mesma empresa CONTRATANTE e vinculado diretamente ao mesmo servidor de dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto do presente instrumento com sua respectiva versão, será requerido *on-line*, via acesso remoto e após o envio do contrato já assinado será entregue o software com todos os programas executáveis (códigos binário) e realizadas quaisquer diligências "in loco" no tocante a instalação ou treinamento, desde que previstas no contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as características estruturais e funcionais com as especificações quanto à versão e potencialidades do software contratado, bem como as configurações mínimas de hardware e sistema operacional necessárias ao apropriado funcionamento do software, estarão devidamente especificadas na proposta que por sua vez faz parte integrante do presente contrato, estando a ele devidamente agrupado.

É INDISPENSÁVEL que o terminal onde o sistema será instalado tenha acesso à internet para o funcionamento, pois sem o acesso o sistema não se autenticará ao inicializar-se.

PARÁGRAFO QUARTO: Para fins deste instrumento constitui versão, o conjunto de características estruturais e funcionais do software em determinado estágio. A partir da versão ora contratada, poderá o software vir a ter novas versões, resultantes de modificações em suas atuais características, por razões técnicas de compatibilização com a evolução de seus recursos e plataformas de geração e operação, e principalmente, objetivando a sua própria evolução tecnológica.

PARÁGRAFO QUINTO: Fica estabelecido que as futuras versões, caso sejam de interesse do **CONTRATANTE** serão efetuadas automaticamente durante o período de vigência da licença do software relacionado.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E EMISSÃO DA NOTA FISCAL CORRESPONDENTE.

O valor global do contrato descrito no objeto e anexos deste é de **R$ 5.280,00 (Cinco mil, duzentos e oitenta reais)** O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelo suporte e manutenção das instalações, através de débito autorizado a ser emitido pelo**CONTRATADO.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Obriga-se o **CONTRATANTE** a pagar o valor global em **12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de R$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais), sempre no dia 30 de cada mês.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento descrito no parágrafo anterior será realizado até o vencimento escolhido de cada mês vincendo, através de transferência bancária em favor da **conta corrente de nº 18.876-X da agência 2222-5 do Banco do Brasil,** a ser lançado em gerenciador eletrônico do banco pelo **CONTRATADO** e devidamente informado ao **CONTRATANTE**, com antecedência no mínimo de 05 (cinco) dias da data do respectivo vencimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As notas fiscais serão enviadas à **CONTRATANTE** através do e-mail fornecido no ato do cadastro, apenas em versão eletrônica (NFS-e), emitidas pelo software do órgão competente do domicílio da **CONTRATADA**

PARÁGRAFO QUARTO: Os valores descritos no parágrafo Primeiro desta Cláusula que não forem tempestivamente pagos, ficarão sujeitos à correção monetária de acordo com a variação do IGP-M/FGV, contados a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento, bem como multa de 2% (dois por cento) sobre o montante atualizado, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pró-rata.

PARÁGRAFO QUINTO: O não pagamento das mensalidades em suas datas próprias acarretará, após o 3º dia útil do vencimento, o bloqueio / suspensão imediato dos serviços prestados pelo **CONTRATADO,** no que concerne ao suporte e manutenção do(s) software(s) objeto(s) do presente instrumento, bem como os demais serviços por ele habitualmente prestados ao**CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o sistema venha a ser bloqueado pelo atraso no pagamento da mensalidade, a Simples Informatica e Consultoria Ltda tem um prazo de ate 48 horas, apos a comprovação de pagamento por parte da **CONTRATANTE**, para efetivar a liberação do mesmo, sendo que a liberação pode ser feita a qualquer momento neste período, por meio eletrônico no site da**CONTRATADO**.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO E RESCISÃO

O presente instrumento vigorará pelo **prazo de 12 (doze) meses** a contar da data de assinatura deste contrato por ambas as partes, sendo renovado mediante requerimento feito à **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 30 dias da data prevista para o término do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o **CONTRATANTE**, deseje rescindir o presente instrumento, antes de findar o prazo mínimo descrito no *caput* da presente cláusula, pagará à **CONTRATADA** a título de multa, o equivalente a 03 (três) mensalidades de acordo com os valores descritos no parágrafo primeiro da cláusula 2ª;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente instrumento poderá ainda ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:

a) Se qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra, ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações derivados deste instrumento;

b) Por descumprimento de qualquer das partes das obrigações, condições descritas nas cláusulas deste instrumento;

c) Por solicitação do **CONTRATANTE,** sem custas ou multas, desde que esteja em dia com as mensalidades previstas na cláusula 2ª, Parágrafo Primeiro, após ter utilizado o software por um período mínimo de 12 (doze) meses;

d) Decretação de recuperação judicial, falência ou dissolução de uma das partes;

e) No caso do não pagamento por parte do **CONTRATANTE** de 02 (duas) mensalidades, consecutivas ou não;

CLÁUSULA 4ª – DOS SERVIÇOS E DA MANUTENÇÃO

O **CONTRATADO** prestará manutenção e suporte, por sua iniciativa, quando se fizer necessário, e por solicitação do **CONTRATANTE**, neste caso no período agendado, conforme a natureza e a complexidade do serviço relatado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sistema será fornecido por meio eletrônico, sem mídias, para garantir que o **CONTRATANTE** tenha sempre a versão mais atualizada do sistema.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** é responsável pela manutenção dos sistemas, excluindo dessa responsabilidade a configuração de outros equipamentos e outros serviços, tais como mikrotik, access points, servidores de proxy, servidores de DNS, servidores web, servidores FTP, anti-virus e etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços serão realizados por profissionais habilitados, sempre *on-line*, pela internet e por telefone, para manter a agilidade e baixo custo a**CONTRATANTE**

PARÁGRAFO QUARTO: O **CONTRATANTE** reconhece como direito do CONTRATADO a realização quaisquer alterações ou ampliações do software original, sem aviso prévio, automaticamente durante o período de vigência da licença do software relacionado.

PARÁGRAFO QUINTO: Nos termos do parágrafo anterior, compreende-se alteração ou ampliação de software o projeto de desenvolvimento de novos módulos/rotinas inexistentes na versão atual do sistema SIMPLES INFORMÁTICA.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso seja necessária a reinstalação do sistema no servidor do **CONTRATANTE**, por qualquer que seja o motivo, o processo terá o custo de 01 (uma) mensalidade negociada no ato da instalação, a ser quitada antes do agendamento, independente do valor mensal que o **CONTRATANTE** já tenha se comprometido a pagar.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O **CONTRATADO** poderá analisar pedidos de implementações e adaptações dos sistemas solicitados pelo CONTRATANTE, mas, contudo, somente os implementará caso realmente necessários, a expensas do **CONTRATANTE** e após ter decorrido período mínimo de 04 (quatro) meses de efetiva vigência contratual.

PARÁGRAFO OITAVO: O **CONTRATADO** dará manutenção apenas no que se refere ao **SOFTWARE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO e SOFTWARE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA**; ficando excluídos de tais manutenções o suporte e assistência na configuração de equipamentos tais como roteadores, access points, servidores Linux.

PARÁGRAFO NONO: Para o fim de realização da manutenção descrita no *caput* do presente artigo, correrão por conta do **CONTRATANTE** todos os custos e despesas eventualmente suportadas pelo **CONTRATADO** e seus prepostos, tais como transporte, viagem, alimentação e estadia.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o **CONTRATADO** venha a arcar com quaisquer dos custos e despesas descritos no parágrafo anterior, o **CONTRATANTE** obriga-se a reembolsar imediatamente o **CONTRATADO**, dos valores por ele despendidos, mediante apresentação dos respectivos comprovantes de despesas correspondentes;

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** mediante contraprestação mensal obriga-se a:

a) Realizar a instalaçao / implantaçao do Software, objeto do presente instrumento, no(s) servidor(es) do **CONTRATANTE**;

b) Realizar o treinamento dos indivíduos / usuários indicados pelo **CONTRATANTE** que irão utilizar o Software, mediante prévia solicitação com antecedência de 10 (dez) dias;

c) Promover a reciclagem dos indivíduos / usuários, na hipótese do **CONTRATANTE** adquirir versões mais atualizadas do software;

d) Promover as devidas correções no que concerne às falhas e/ou impropriedades do software, bem como atualizar o mesmo, por razão de erro não detectado anteriormente;

e) Fornecer suporte técnico ao **CONTRATANTE,** ou qualquer outro atendimento ou consulta, referente ao software, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (horário do Estado do Piauí);

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO

f) Não divulgar, transferir, fornecer ou ceder, a qualquer título, quaisquer dados ou informações do **CONTRATANTE** e de seus clientes, contidos no banco de dados e/ou obtidos por força do presente instrumento;

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) Remunerar o **CONTRATADO**, nos termos descritos na cláusula 2ª e parágrafos;

b) Utilizar o sistema contratado de acordo com suas finalidades e exigencias técnicas;

c) Disponibilizar o meio adequado para a implantação e utilização do (s) *software* (s), tais como: *hardware*, rede, pessoas capacitadas, entre outros;

d) Responsabilizar-se legalmente pelos dados, informações e relatórios armazenados ou emitidos no sistema contratado, cabendo ainda à equipe técnica do CONTRATANTE a verificação acerca da correta alimentação de dados junto ao sistema e da correção de seus relatorios;

e) Arcar com os prejuízos advindos da danificação permanente e irreparável de banco de dados quando estes advierem por sua própria responsabilidade (não efetuação de backups, danos físicos em unidades de armazenamento, vírus);

f) Expor todas as informações indispensáveis e atinentes à assistência prestada pelo **CONTRATADO** para que este possa vir a solucionar correções no *software* contratado, caso seja necessário;

g) Responsabilizar-se por qualquer infração legal, nos âmbitos civil, penal, autoral e todos os demais, que, eventualmente, venha a ser cometida com a utilização do software contratado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado ainda ao **CONTRATANTE**, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATADO**:

a) Divulgar, revelar ou disponibilizar o software, objeto do presente instrumento, a qualquer terceiro, salvo de acordo com o expressamente previsto neste contrato;

b) Utilizar, vender, distribuir, sublicenciar, alugar, arrendar, emprestar, dar, dispor, ceder ou de qualquer forma transferir total ou parcialmente o software objeto deste contrato e/ou quaisquer direitos a ele relativos salvo se e de acordo com o expressamente previsto neste instrumento;

c) Copiar, adaptar, aprimorar, alterar, corrigir, traduzir, atualizar, desenvolver novas versões ou elaborar obras derivadas do software, objeto deste contrato, ou ainda de qualquer de suas partes e componentes salvo se e de acordo com o expressamente previsto neste contrato;

d) Desmontar, descompilar, fazer engenharia reversa do software, ou por intermédio de qualquer outra forma, obter, acessar ou tentar obter ou acessar o código-fonte do software e/ou qualquer dado ou informação confidencial relativa ao software, objeto do presente contrato;

e) Remover os avisos de direitos autorais ou quaisquer outros avisos de direitos de propriedade contidos no software, objeto do presente instrumento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ocorrência de tais hipóteses previstas acima acarretará a aplicação de multa, equivalente a 10 (dez) vezes o valor do presente instrumento, sem prejuízo das perdas e danos e do direito do **CONTRATADO** de rescindir o presente contrato imediatamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A transferencia pelo **CONTRATANTE** a terceiros, a qualquer título, da posse ou propriedade de qualquer equipamento no qual esteja instalado o software, objeto do presente, não implicará cessão ou transferência da licença de uso conferida ao mesmo;

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese do **CONTRATANTE** pretender transferir a terceiros qualquer equipamento no qual esteja instalado o software, deverá obrigatoriamente comunicar tal fato prévia e expressamente ao **CONTRATADO**, ficando a transferência da licença de uso do software sujeita a celebração entre o **CONTRATADO** e o terceiro-adquirente de um novo contrato de licença de uso, bem como ao pagamento dos valores que venham a ser ajustados entre estes;

CLÁUSULA 7ª – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, CONFIDENCIALIDADE E EXCLUSIVIDADE DE EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA.

Todos os direitos e propriedade intelectual no tocante ao software, objeto do presente contrato, são e permanecerão na propriedade exclusiva do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inclui-se na determinação do *caput* da presente cláusula, quaisquer aprimoramentos, correções, traduções, alterações, novas versões ou obras derivadas, realizadas pelo **CONTRATADO**, isoladamente ou em conjunto com o **CONTRATANTE** ou ainda qualquer terceiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Software, objeto do presente contrato é de titularidade e propriedade do **CONTRATADO**, de forma que os direitos autorais e outros direitos de propriedade intelectual relativos ao mesmo são iguais aos conferidos às obras literárias nos moldes da legislação de direitos autorais vigentes no país, conforme expressa determinação do Artigo 2º e Parágrafos da Lei 9.609/98.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **CONTRATANTE** obriga-se a guardar e a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações e/ou dados de natureza confidencial, que lhe seja divulgado pelo **CONTRATADO** ou aos quais venha a ter acesso sob e em função deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O **CONTRATANTE** obriga-se ainda a utilizar informações referentes ao objeto deste contrato, apenas e tão somente o estritamente necessário para o desempenho de suas atividades, adotando ainda todas as precauções necessárias para evitar que tais dados/informações sejam utilizadas, reproduzidas, publicadas ou divulgadas sem expressa autorização por escrito do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de término e/ou rescisão do presente instrumento, seja por qual motivo for, o **CONTRATANTE,** deverá imediatamente interromper o uso do software e devolver ao **CONTRATADO** todos os materiais e meios físicos que constituam e/ou incorporem a propriedade intelectual deste, ou ainda, inutilizá-las, a exclusivo critério do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO SEXTO: Cabe ao CONTRATADO, de maneira exclusiva e sem necessidade de autorização ou requerimento ao CONTRATANTE, à exploração de quaisquer espaços publicitários nos sítios que hospedam os sistemas on-line de plataforma web para acessos de usuários externos tais como PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, PORTAL DA PREFEITURA, CONTRACHEQUE ON-LINE E PROTOCOLO.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Todas as obrigações contidas nesta cláusula permanecerão em vigor, não só durante a vigência do presente instrumento, como também por um período de 05 (cinco) anos contados da data de seu término.

CLÁUSULA 8ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Caso o **CONTRATADO**, por qualquer motivo, deixe de atuar na área de informática, ou de prestar os serviços relativos ao software em questão, serão indicados novos representantes para que possam continuar o suporte, assegurando ao **CONTRATANTE** a continuidade na prestação de serviços técnicos relativos ao adequado funcionamento/manutenção do programa, consideradas as suas especificações, durante o prazo de validade técnica da respectiva versão contratada, nos moldes do artigo 8º da Lei 9.609/98.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** concorda que o **CONTRATADO** pode coletar e usar informaçoes técnicas que sejam fornecidas como parte dos serviços de suporte ou outros, relacionados ao objeto do presente instrumento. Frisando que poderá usar essas informações somente para aprimorar seus produtos ou para fornecer serviços personalizados ou tecnologias, e não poderá divulgar essas informações de modo que possam identificá-lo pessoalmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Eventuais omissões ou meras tolerâncias das partes no exigir o estrito e pleno cumprimento dos termos e condiçoes deste contrato ou de prerrogativas decorrentes dele ou de lei, não constituirão novação ou renúncia, nem afetarão o exercício de quaisquer direitos, que poderão ser plena e integralmente exercidos, a qualquer tempo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhuma das partes será responsável por qualquer atraso ou falha no cumprimento de suas obrigações descritas no presente instrumento, caso tal atraso ou falha seja resultante de fatos alheios à vontade das partes, ou de seu controle razoável, incluindo casos fortuitos e/ou eventos de força maior.

PARÁGRAFO QUARTO: Fica terminantemente proibido ao **CONTRATANTE,** realizar a contratação de qualquer empregado/parceiro do **CONTRATADO**, que esteja ou tenha se envolvido na prestação de serviços ou cumprimento de qualquer obrigação estabelecida neste instrumento, seja durante a vigência do presente e por um período de 03 (três) anos contados do seu término/rescisão.

PARÁGRAFO QUINTO: Qualquer prejuízo que o **CONTRATANTE,** vier a experimentar, pelo uso inadequado e ou cadastramento incorreto de dados bancários (boletos) não será de responsabilidade do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO SEXTO: O **CONTRATADO** não estará obrigado a efetuar qualquer ressarcimento financeiro que venha ser solicitado pelo **CONTRATANTE,** posto ser de conhecimento das partes que os valores pagos se referem a serviços já realizados pelo **CONTRATADO** em função da manutenção periódica do software.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A responsabilidade do **CONTRATADO** por quaisquer eventuais prejuízos ou danos, de qualquer natureza, comprovadamente resultantes da concessão da licença e prestação dos serviços, de acordo com este contrato, não excederá o preço de implantação estabelecido na cláusula 2ª deste.

CLÁUSULA 9ª: O **CONTRATADO**, não terá qualquer responsabilidade perante o **CONTRATANTE** e/ou terceiros, no tocante a qualquer ação que resulte de:

a) Qualquer violação pelo **CONTRATANTE** de suas obrigações descritas neste contrato;

b) Mau uso do software, caracterizado pelo uso em desacordo com as especificações técnicas aplicáveis;

c) Qualquer alteração, modificação ou ajuste do objeto do presente contrato executado, por terceiro que não autorizado por escrito pelo **CONTRATADO**;

d) Combinação, conexão, operação ou uso de qualquer componente do software com equipamento ou documentação não fornecido pelo **CONTRATADO**;

CLÁUSULA 10ª: A presente avença não poderá, sob nenhum aspecto, ser interpretada como uma associação ou um ato de sociedade entre as partes, para todo e qualquer fim de direito.

CLÁUSULA 11ª: O presente instrumento encontra-se registrado no Cartório de Registro de Títulos e documentos, livro _____, fls. _____, Comarca de Teresina-PI.

CLÁUSULA 12ª: As partes elegem o foro da Comarca de Teresina-PI como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas do presente contrato, em preferência a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Teresina-PI, 04 de Janeiro de 2021.

Pepita Fernanda Bacelar de Carvalho.
Contratante: Pepita Fernanda Bacelar de Carvalho
CPF: 054.893.863-63

_____
Contratado: Simples Informática e Consultoria Ltda.
CNPJ: 11.291.619/0001-19

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Id:125255EA2AB73B6D

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO

CONTRATO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA PROVIMENTO DE ACESSO A INTERNET

I –SUJEITOS DO CONTRATO

- *Partes*

FRANCISCO DAS CHAGAS INFORMATIA EIRELE - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 08.395.388/0001-89, com sede na AV. PRESIDENTE VARGAS, no Município de PORTO, Estado PIAUÍ, CEP 64.145-000, representada na forma dos atos constitutivos, a seguir denominada simplesmente Prestadora; e MUNICIPIO DE PORTO – CAMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 00.667.450/0001-32, com sede na Rua Padre Formiga, n 361, Centro no Município de Porto, Estado PIAUÍ, CEP 64.0193-68, representada pelo sua Presidente, Pepita Fernanda Bacelar de Carvalho, inscrita no CPF sob o nº 054.893.863-63, neste instrumento simplesmente denominado de Assinante;

Em conjunto, Prestadora e Assinante denominadas "Partes" e, isoladamente, "Parte", dão forma regular e estável ao presente Contrato de Serviços de Comunicação Multimídia ("Contrato"), respeitadas as regras da legislação e regulamentação aplicável.

II – DEFINIÇÕES

- *Para Interpretação e Integração Contratual*

a) **Assinante**: pessoa física ou jurídica que possui vínculo contratual com a Prestadora para fruição do SCM;

b) **Centro de Atendimento**: órgão da Prestadora de SCM responsável por recebimento de reclamações, solicitações de informações e de serviços ou de atendimento ao Assinante;

c) **Documento de Benefício Especial/Contrato de Permanência**: trata-se do instrumento que comporta condições especiais de fruição do SCM, mediante contratação por tempo determinado.

d) **Oferta Conjunta de Serviços de Telecomunicações**: prestação de diferentes serviços de telecomunicações pela mesma empresa ou por meio de parceria entre prestadoras;

e) **Plano de Serviço**: documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto às suas características, ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização e serviços eventuais e suplementares a ele inerentes, preços associados, seus valores e as regras e critérios de sua aplicação;

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO

f) **Prestadora:** É FRANCISCO DAS CHAGAS INFORMATIA EIRELI - ME, pessoa jurídica devidamente autorizada a prestar o SCM;

g) **Registro de Conexão**: conjunto de informações referentes à data e hora de início e término de uma conexão à Internet, sua duração e o endereço IP utilizado pelo terminal para o envio e recebimento de pacotes de dados, entre outras que permitam identificar o terminal de acesso utilizado;

h) **Serviço de Comunicação Multimídia (SCM ou Serviço)**: é um serviço fixo de telecomunicações de interesse coletivo, prestado em âmbito nacional e internacional, no regime privado, que possibilita a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, permitindo inclusive o provimento de conexão à internet, utilizando quaisquer meios, a Assinantes dentro de uma Área de Prestação de Serviço;

i) **Serviço de Valor Adicionado (SVA)**: atividade que acrescenta, a um serviço de telecomunicações que lhe dá suporte e com o qual não se confunde, novas utilidades relacionadas ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação ou recuperação de informações; e

j) **Velocidade**: capacidade de transmissão da informação multimídia expressa em bits por segundo (bps), medida conforme critérios estabelecidos em regulamentação específica, que pode sofrer degradação por motivos alheios à vontade das Partes.

III – CLÁUSULAS CONTRATUAIS

- *Objeto e Obrigações das Partes.*

1. **OBJETO:** Constituem objeto deste instrumento a prestação de Serviços de Comunicação Multimídia - IP, detalhada no Plano de Serviço – referente ao serviço contratado, adiante simplesmente denominado Serviço.
   1.1. Integram este Contrato, para todos os fins de direito, o Plano de Serviço e o Documento de Benefício Especial (Contrato de Permanência), se houver.
   1.2. O Centro de Atendimento estará disponível nos dias úteis e horário entre 8h00min e 20h00min.

2. **DIREITOS DO ASSINANTE:** Constituem direitos do Assinante, dentre outros previstos na legislação e regulamentação aplicável:
   2.1. o acesso ao SCM, dentro dos padrões de qualidade estabelecidos na regulamentação e conforme as condições do Plano de Serviço e Contrato de Permanência se for o caso;
   2.2. a liberdade de escolha da Prestadora e do Plano de Serviço;
   2.3. o tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço, desde que presentes as condições técnicas necessárias, observado o disposto na regulamentação vigente;
   2.4. o prévio conhecimento e à informação adequada sobre as condições de contratação, prestação, meios de contato e suporte, formas de pagamento, permanência mínima, suspensão e alteração das condições de prestação dos serviços, especialmente os preços cobrados, bem como a periodicidade e o índice aplicável, em caso de reajuste;
   2.5. a inviolabilidade e o segredo de sua comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações e as atividades de intermediação da comunicação das pessoas com deficiência, nos termos da regulamentação;
   2.6. a não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito vencido ou término de crédito, mediante o procedimento de notificação para suspensão parcial, com redução da velocidade contratada e notificação para suspensão total, mediante o bloqueio do acesso, conforme Capítulo VI do Título V da Resolução 632/2sa014 da Anatel;
   2.7. a não ter rescindido o contrato, salvo após notificação de suspensão total prevista no Capítulo VI do Título V da Resolução 632/2014 da Anatel;
   2.8. ao recebimento do comprovante escrito da rescisão contratual acima prevista, contendo a informação de possibilidade de inclusão do nome do Assinante nos registros de proteção ao crédito, protesto do título representativo da dívida e cobrança extrajudicial e judicial da dívida;
   2.9. a receber informações sobre registros de seu nome nos cadastros de inadimplência;
   2.10. a ter seu nome baixado dos sistemas de proteção ao crédito após a efetiva quitação do débito;
   2.11. a apresentação da cobrança pelos serviços prestados em formato adequado, respeitada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data do vencimento;
   2.12. a se submeter apenas as condições, serviços, bens ou equipamentos tecnicamente necessários para o recebimento do serviço, nos termos da regulamentação;
   2.13. a obter, mediante solicitação, a suspensão temporária do serviço prestado pelo período disponibilizado pela Prestadora, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, nos termos das regulamentações específicas de cada serviço;
   2.14. a transferência de titularidade de seu contrato de prestação de serviço, mediante cumprimento, pelo novo titular, dos requisitos necessários para a contratação inicial do serviço;
   2.15. o não recebimento de mensagem de cunho publicitário em sua estação móvel, salvo consentimento prévio, livre e expresso;
   2.16. a não ser cobrado pela assinatura ou qualquer outro valor referente ao serviço durante a sua suspensão total;
   2.17. a receber o contrato de prestação de serviço, bem como o Plano de Serviço e Contrato de Permanência, se for o caso, sem qualquer ônus e independentemente de solicitação;
   2.18. a rescisão do contrato de prestação do serviço, a qualquer tempo e sem ônus, sem prejuízo das condições aplicáveis às contratações com prazo de permanência;
   2.19. o respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela Prestadora;
   2.20. a resposta eficiente e tempestiva, pela Prestadora, às suas reclamações, solicitações de serviços e pedidos de informação;
   2.21. o encaminhamento de reclamações ou representações contra a Prestadora, junto à Anatel ou aos organismos de defesa do consumidor;
   2.22. a continuidade do serviço pelo prazo contratual;
   2.23. a substituição do seu código de acesso, se for o caso, nos termos da regulamentação;
   2.24. o bloqueio, temporário ou permanentemente, parcial ou totalmente, do acesso a comodidades ou utilidades solicitadas, desde que não integrem o Contrato de Permanência.

3. **DEVERES DO ASSINANTE:** Constituem deveres do Assinante, dentre outros previstos na legislação e regulamentação aplicável:
   3.1. utilizar adequadamente os serviços, equipamentos e redes de telecomunicações;
   3.2. respeitar os bens públicos e aqueles voltados à utilização do público em geral;
   3.3. cumprir as obrigações fixadas neste contrato de prestação do serviço, em especial efetuar pontualmente o pagamento referente à sua prestação, observadas as disposições regulamentares;
   3.4. conectar à rede da Prestadora somente em terminais que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel, mantendo-os dentro das especificações técnicas segundo as quais foram certificadas;
   3.5. indenizar a Prestadora por todo e qualquer dano ou prejuízo a que der causa, por infringência de disposição legal, regulamentar ou contratual, independentemente de qualquer outra sanção;
   3.6. comunicar imediatamente à Prestadora:
      3.6.1. o roubo, furto ou extravio de dispositivos de acesso;
      3.6.2. a transferência de titularidade do dispositivo de acesso; e,
      3.6.3. qualquer alteração das informações cadastrais;
   3.7. providenciar local adequado e infraestrutura necessários à correta instalação e funcionamento de equipamentos da Prestadora, quando for o caso.

4. **DIREITOS DA PRESTADORA:** Constituem direitos da Prestadora, dentre outros previstos na legislação e regulamentação aplicável:
   4.1. empregar equipamentos e infraestrutura que não lhe pertençam; e,
   4.2. contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço.

5. **DEVERES DA PRESTADORA**: Constituem deveres da Prestadora, dentre outros previstos na legislação e regulamentação aplicável:
   5.1. descontar da assinatura o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a trinta minutos, em caso de interrupção ou degradação da qualidade do Serviço que não sejam imputadas a fatos de terceiros;
   5.2. comunicar aos Assinantes, com antecedência mínima de uma semana, a necessidade de interrupção ou degradação do serviço por motivo de manutenção, ampliação da rede ou similares, com o respectivo abatimento no preço da assinatura à razão de um trinta avos por dia ou fração superior a quatro horas;
   5.3. efetuar o referido desconto no próximo documento de cobrança em aberto;
   5.4. enviar ao Assinante, por qualquer meio, cópia do Contrato de Prestação do SCM e do Plano de Serviço contratado, mediante solicitação;
   5.5. prestar esclarecimentos ao Assinante, de pronto e livre de ônus, face a suas reclamações relativas à fruição dos serviços;
   5.6. observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação e no contrato celebrado com o Assinante;
   5.7. zelar pelo sigilo inerente aos serviços de telecomunicações e pela confidencialidade dos dados, inclusive registros de conexão, e informações do Assinante, empregando todos os meios e tecnologia necessários para tanto;
   5.8. tornar disponíveis os dados referentes à suspensão de sigilo de telecomunicações às autoridades que, na forma da lei, tenham competência para requisitar essas informações;
   5.9. manter os dados cadastrais e os Registros de Conexão de seus Assinantes pelo prazo mínimo de um ano;
   5.10. não recusar atendimento à interessados dentro da área de prestação do serviço, salvo por impedimentos técnicos, falta de capacidade ou de rede no local;
   5.11. disponibilizar informações sobre alterações no Plano de Serviço contratado;
   5.12. prestar informações acerca de especificações técnicas indicadas para os terminais necessários à conexão à rede, podendo vedar ou recusar determinados equipamentos por apresentarem condições técnicas inadequadas;
   5.13.

6. **BENEFÍCIOS:** A Prestadora, a seu exclusivo critério, ofertará benefícios ao Assinante, por meio de instrumento próprio (Contrato de Permanência), com condições diferenciadas de fruição do Serviço, vinculadas a tempo determinado de contratação e multa por rescisão antecipada.

7. **PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:** O Assinante deverá pagar à Prestadora o preço contratado, cujo valor e forma de pagamento constam do Plano de Serviço e/ou Contrato:
   7.1. Até a data do vencimento da fatura, o Assinante poderá contestar motivadamente o valor cobrado, por meio de contato com o Centro de Atendimento, para fins de protocolo e processamento;
   7.2. A contestação será avaliada e respondida ao Assinante e, caso seja improcedente, a cobrança constituir-se-á em dívida líquida, certa e exigível para fins de cobrança judicial ou extrajudicial;
   7.3. O preço do Contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses ou na menor periodicidade permitida em Lei, pela variação positiva do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice que venha a substituí-lo; e,
   7.4. Os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, para o resgate do inicial equilíbrio econômico-financeiro contratual, a critério da Prestadora.
   7.5. Plano de acesso: **INTERNET BANDA LARGA**
   7.6. Valor da mensalidade: **R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)**

8. **VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará por prazo indeterminado a contar da data da assinatura do Plano de Serviço e ativação e disponibilização do mesmo, ou pelo prazo determinado no Contrato de Permanência.
   8.1. No Contrato de Permanência, a Prestadora contatará o Assinante 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo, a fim de propor a renovação do mesmo por igual período; e,
   8.2. Findo o prazo determinado do benefício, sem renovação, o Contrato passará a viger por prazo indeterminado e o valor será praticado sem benefícios, conforme o serviço usufruído.

9. **RESCISÃO:** O presente Contrato pode ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:
   9.1. Inadimplemento de qualquer das Partes;
   9.2. Mediante comunicação do Assinante junto ao Centro de Atendimento, com o pagamento dos valores devidos até o momento da rescisão;
   9.3. Mediante comunicação do Assinante junto ao Centro de Atendimento, com incidência de multa para os Contratos de Permanência;
   9.4. Falência, recuperação judicial, dissolução judicial ou extrajudicial de qualquer das Partes;
   9.5. Pela Prestadora, na forma prevista na regulamentação;
   9.6. Pela Prestadora, em caso de inviabilidade técnica para a prestação dos serviços;
   9.7. Extinção da Autorização da Prestadora para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia; e,
   9.8. Determinação judicial, legal ou regulamentar que impeça a prestação dos serviços.

10. **DISPOSIÇÕES GERAIS:**
    10.1. A não utilização do Serviço não implica no seu cancelamento automático, estando o Assinante, portanto, sujeito à cobrança regular e às consequências do inadimplemento, até o momento da efetiva rescisão, na forma prevista neste Contrato e na regulamentação;
    10.2. O Assinante poderá obter informações sobre o Serviço no portal eletrônico da Prestadora [INSERIR], ou por meio da Central de Atendimento [INSERIR];
    10.3. O Assinante poderá contatar a ANATEL, inclusive para obter cópia da regulamentação, pelo portal eletrônico www.anatel.gov.br, pela Central de Atendimento 133 ou pelo endereço SAUS – Quadra 6 Blocos E e H – CEP 70.070-940 – Brasília – DF.

11. **CESSÃO DE DIREITOS:** O Assinante não poderá, sem prévia anuência escrita da Prestadora, ceder os direitos, obrigações e atividades decorrentes deste Contrato.

12. **EQUILÍBRIO CONTRATUAL:** As Partes comprometem-se a renegociar as condições deste Contrato nas situações em que houver razoável desequilíbrio entre as obrigações e direitos ora estabelecidos.

13. **CLÁUSULA GERAL DE INDENIZAÇÃO:** A Parte que infringir qualquer disposição ou declaração deste Contrato indenizará a outra Parte e a isentará de todo e qualquer prejuízo decorrente da violação.

14. **INDEPENDÊNCIA DAS DISPOSIÇÕES:** Caso qualquer cláusula deste Contrato seja julgada inválida, nula ou inaplicável por qualquer corte competente, as demais cláusulas permanecerão válidas e em pleno vigor.

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO

15. **INDEPENDÊNCIA DAS PARTES E INEXISTÊNCIA DE SOLIDARIEDADE:** Sem prejuízo das obrigações contraídas por força deste Contrato, as Partes possuem personalidade distinta uma da outra, que preservarão durante e após a vigência contratual, não possuindo sociedade, *joint venture*, relação de trabalho, ou qualquer vínculo de solidariedade, respondendo cada uma individualmente, conforme a respectiva independência jurídica e profissional.

    15.1. As Partes são responsáveis pelos recursos humanos que contratarem mediante qualquer vínculo, obrigando-se por ressarcir eventuais prejuízos que a outra Parte possa sofrer em função das atividades prestadas pelos mesmos relativamente a esse Contrato, incluindo, mas não se limitando, a ações e condenações cíveis e trabalhistas.

16. **PREVALÊNCIA SOBRE DISPOSIÇÕES ANTERIORES:** As disposições, termos e condições deste Contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as Partes, expressos ou implícitos.

17. **LIVRE DISPOSIÇÃO:** Declaram as Partes que o presente negócio jurídico é celebrado livremente e de comum acordo, não existindo quaisquer vícios ou defeitos que possam acarretar a sua nulidade, em especial aqueles relacionados com dolo, erro, fraude, simulação ou coação, inexistindo também qualquer fato que possa ser configurado como estado de perigo ou de necessidade.

18. **DISPONIBILIDADE DE DIREITOS:** A abstenção do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam ou a concordância com atrasos no cumprimento de obrigações serão considerados atos de mera liberalidade, não configurando novação.

19. **VINCULAÇÃO DAS PARTES E SUCESSORES:** Pelas obrigações aqui estipuladas ficam vinculadas as Partes, sócios, herdeiros ou sucessores, pessoa física ou jurídica, a qualquer título e a qualquer tempo, de forma irretratável e irrevogável.

20. **FORO:** As Partes elegem o Foro da Comarca da Prestadora para dirimir eventuais demandas emergentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PORTO(PI), 04 DE JANEIRO DE 2021.

Pepita Fernanda Bacelar de Carvalho
PEPITA FERNANDA BACELAR DE CARVALHO
CFP: 054.893.863-63
ASSINANTE

Francisco das Chagas Carvalho Lopes
FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO LOPES
CPF: 019.189.023-56
PRESTADORA

TESTEMUNA
NOME: Abril Ferreira Lima Neto
CPF: 701493203-06
END: Rua Santos Dumont 128

TESTEMINHA
NOME: José Carlos Rocha de Carvalho
CPF: 603.609.905-00
EDN: Av. Ilvi Carvalho, 713

Id:0B61FA9057053C9D

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
MUNICIPIO DE BARRAS - CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 12.175.600/0001-70
Rua Taumarturgo de Azevedo, SNº – Centro CEP: 64.100-000
E-mail: camarabarras@hotmail.com – BARRAS - PI

PORTARIA Nº 001/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

JOVELINA FURTADO CASTRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no Regimento Interno da Câmara Municipal deste município e Resolução Nº 010/2020.

CONSIDERANDO: Os princípios de Legalidade concernentes a nomeação e exoneração em comissão da Função de SECRETÁRIO DE FINANÇAS

RESOLVE

Designar a Senhora **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS MELO**, portadora de CPF Nº 044.827.013-78 e RG Nº 2.822.650-SSP-PI, para a Função de SECRETARIA DE FINANÇAS da Câmara Municipal de Barras-PI

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
CIENTIFIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAS, ESTADO DO PIAUÍ.

Jovelina Furtado Castro
JOVELINA FURADO CASTRO
VEREADORA-PRESIDENTE – CM BARRAS-PI

Id:089B6F9F9BF13C9F

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
MUNICIPIO DE BARRAS - CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 12.175.600/0001-70
Rua Taumarturgo de Azevedo, SNº – Centro CEP: 64.100-000
E-mail: camarabarras@hotmail.com – BARRAS - PI

PORTARIA Nº 004/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

JOVELINA FURTADO CASTRO, VEREADORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no Regimento Interno da Câmara Municipal deste município e Resolução Nº 003/2016.

CONSIDERANDO: Os princípios de Legalidade concernentes a nomeação e exoneração em comissão da Função de ASSESSORA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAS-PI

RESOLVE

Designar a Senhora **ROSANA ALVES CALISTA**, portadora de CPF Nº 059.769.653-50 e PASEP Nº 26267532728, para exercer a Função de ASSESSORA DA PRESIDÊNCIA da Câmara Municipal de Barras-PI

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
CIENTIFIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAS, ESTADO DO PIAUÍ.

Jovelina Furtado Castro
JOVELINA FURADO CASTRO
VEREADORA-PRESIDENTE – CM BARRAS-PI

Id:125255EA2AB73E25

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES-PI
C.N.P.J. 06.554.984/0001-39
Av. 27 de fevereiro, 691, Centro
CEP:64.310-000
E-Mail: aroazes.pi@hotmail.com
Tel: (89) 3468-1345

PREFEITURA DE AROAZES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Baseado no Resumo de Adjudicação da Comissão de Licitação e do parecer da Assessoria Jurídica desta municipalidade, **HOMOLOGO** o presente Pregão Presencial nº 014/2021, cujo objeto consiste na contratação de Microempreendedor Individual para prestar serviços de transporte para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Aroazes-PI, conforme Termo de Referência. À Empresa: RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO SOARES – MEI - R.N LOCAÇÕES- CNPJ Nº 33.457.163/0001-57, Lote I, valor global de R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais), anual. Conforme mapa de preços. Por consequência, determino a lavratura e a publicação do contrato, se cabível, bem como os demais documentos financeiros para o devido acompanhamento, tudo na forma da Lei nº 8.666/9, Lei 10.520/02.

Aroazes, (PI), 20 de maio de 2021.

MANOEL PORTELA DE CARVALHO NETO
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0CC54008B48F3D7F

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES-PI
C.N.P.J. 06.554.984/0001-39
Av. 27 de fevereiro, 691, Centro
CEP:64.310-000
E-Mail: aroazes.pi@hotmail.com
Tel: (89) 3468-1345

PREFEITURA DE AROAZES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Baseado no Resumo de Adjudicação da Comissão de Licitação e do parecer da Assessoria Jurídica desta municipalidade, **HOMOLOGO** o presente Pregão Presencial nº 015/2021, cujo objeto consiste na Contração da prestação de serviços de Laboratório para confecção de Próteses dentárias (totais, parciais e Coronárias), visando garantir acesso integral às ações de Saúde bucal aos Usuários do sistema único de Saúde, Coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE AROAZES – PI, conforme Orçamento e Termo de Referência. À Empresa: FLAUBETO BATISTA DE MESQUITA - ME, CNPJ Nº 13.464.825/0001-09, ITEM 1- Ofertou valor global de R$ 67.100,00 (sessenta e sete mil e cem reais), ITEM 2- Ofertou valor global de R$ 48.880,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e oitenta reais) ITEM 3- Ofertou valor global de R$ 34.580,00 (trinta e quatro mil quinhentos e oitenta reais) ITEM 4- Ofertou valor global de R$ 28.280,00 (vinte e oito mil, duzentos e oitenta reais) ITEM 5- Ofertou valor global de R$ 21.771,75 (vinte e um mil setecentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos). Conforme mapa de preços. Por consequência, determino a lavratura e a publicação do contrato, se cabível, bem como os demais documentos financeiros para o devido acompanhamento, tudo na forma da Lei nº 8.666/9, Lei 10.520/02.

Aroazes, (PI), 20 de maio de 2021.

MANOEL PORTELA DE CARVALHO NETO
PREFEITO

Id:01AB1445C83F3B07

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
C.N.P.J.: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro
CEP: 64310-000
E-mail: aroazes.pi@hotmail.com
Tel: (89) 3468-1345

PREFEITURA DE AROAZES
TRABALHO, JUVENTUDE E DESENVOLVIMENTO

Aroazes – Pi, 19 de Maio de 2021.

Do: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Comissão Permanente de Licitação
Assunto: Ratificação e celebração de contrato.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ref. Processo Administrativo nº 062/2021. DISPENSA 030/2021 contratação de empresa especializada para execução dos serviços de consultoria, acompanhamento, monitoramento e planos de trabalhos, com vistas à captação de recursos federais e estaduais, PLATAFORMA MAISBRASIL, SIMEC, SIGA, SISMOB, SISCON, FNS para o município, bem como orientação técnica na gestão e instrução de prestação de contas destes convênios, contratos de repasse e termos de cooperação para o município de Aroazes-PI.

Senhor Presidente,

Considerando a Justificativa da Comissão Permanente de Licitações e o Parecer da Procuradoria Geral do Município, que aprova a contratação **RATIFICO** a Dispensa em favor da empresa CALIXTO & MARINHO LTDA – ME – INOVA PROJETOS E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - CNPJ Nº 32.248.202/0001-43, situado na Rua. Mato Grosso, 720, Sala 410 – Torre 1, Porenquanto em Teresina – Pi, representante legal Sra. Laele Rejane Marinho, portadora do CPF Nº 015.176.373-92 para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de consultoria, acompanhamento, monitoramento e planos de trabalhos, com vistas à captação de recursos federais e estaduais, PLATAFORMA MAISBRASIL, SIMEC, SIGA, SISMOB, SISCON, FNS para o município, bem como orientação técnica na gestão e instrução de prestação de contas destes convênios, contratos de repasse e termos de cooperação para o município de Aroazes-PI, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) global, conforme proposta, nos termos e condições estabelecidas por esta Prefeitura, com fulcro no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e autorizo a sua contratação, cujo contratante é o Município de Aroazes - PI, e convencido das razões que possibilitam a dispensa do processo licitatório, determino a publicação do extrato da justificativa devidamente ratificado por este termo, na imprensa oficial e observando o prazo legal, a fim de que possa surtir seus reais efeitos externos para eficácia do ato.

Após o cumprimento do presente termo, seja providenciado o respectivo contrato com base na minuta devidamente aprovada.

Esclareço que, após formalização contratual, deverá ser acostado ao processo, cópias comprobatórias da execução do objeto, incluídas as autorizações de todas as despesas a serem realizadas.

Registre-se, publique-se o extrato e cumpra

MANOEL PORTELA DE CARVALHO NETO
PREFEITO

Id:167C265343553B5A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES

PROJETO DE LEI Nº 093 DE 2006.

SANCIONADO
Data 27/10/06
Prefeito Municipal
Francisco Bernardone da C. Vale
Prefeito Municipal

Cria na estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Aroazes, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

Art 1º Fica criada na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Aroazes, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, alterando a Lei n.º 26/97, que dispõe sobre a estrutura Administrativa da Prefeitura, para incluir o inciso XII no Art. 1º da citada Lei.

Art 2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente tem como finalidade:
I - planejar, coordenar, executar e controlar atividades que visem à proteção, conservação e melhoria do meio ambiente;

II - formular políticas e diretrizes de desenvolvimento ambiental para o município, observadas as peculiaridades locais;

III - formular as normas técnicas e legais e os padrões de proteção, conservação, preservação e recuperação do meio ambiente, observadas as legislações federal e estadual;

IV - exercer a ação fiscalizadora de observância das normas contidas na legislação ambiental;

V - exercer o poder de política nos casos de infração da lei ambiental e de inobservância de norma ou padrão estabelecido;

VI - emitir parecer sobre os pedidos de localização e funcionamento de fontes poluidoras e de fontes degradadoras dos recursos ambientais;

VII - expedir Alvarás de Localização e Funcionamento ou quaisquer outras licenças relacionadas às atividades de controle ambiental;

VIII - formular as normas técnicas e legais que constituam as posturas do município no que se refere ao saneamento e aos serviços urbanos e rurais;

IX - planejar, coordenar, executar e atualizar o cadastramento de atividades econômicas degradadoras do meio ambiente e de informações ambientais do município;

X - estabelecer as áreas ambientais prioritárias em que o Executivo Municipal deve atuar para manter a qualidade do meio ambiente local;

XI - propor a criação, no município, de áreas de interesse para proteção ambiental;

XII - desenvolver atividades de educação ambiental e atuar na formação da consciência pública sobre a necessidade de proteger, melhorar e conservar o meio ambiente;

XIII - articular-se com outros Órgãos e Secretarias da Prefeitura, em especial as de Obras Públicas e Urbanismo, Saúde e Educação, para a integração de suas atividades;

XIV - manter intercâmbio com entidades nacionais e estrangeiras para o desenvolvimento de planos, programas e projetos ambientais;

XV - promover, em conjunto com os demais órgãos municipais, o controle da utilização, comercialização, armazenagem e transporte de produtos tóxicos e/ou perigosos;

XVI - acionar o CMMA e implementar as suas deliberações;

XVII - submeter à deliberação do CMMA as propostas de políticas, normatizações, procedimentos e diretrizes definidas para o gerenciamento ambiental municipal;

XVIII - submeter à deliberação do CMMA os pareceres técnicos e jurídicos emitidos pela Secretaria, referentes ao licenciamento ambiental de atividades potencialmente degradadoras do meio ambiente, bem como as proposições de aplicação de penalidades.

Art. 3º A estrutura administrativa da Secretária Municipal de meio Ambiente, será composta:

I- Órgão Colegiado de Natureza Consultiva e Deliberativa:
1 - Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA

II - Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
1 - Secretário
2 - Assessor Técnico de Meio Ambiente
3 - Assistente Administrativo

Art. 4º Parágrafo único: a estrutura Administrativa, bem como os cargos de provimento efetivo e em comissão da Secretária Municipal de Planejamento, serão os constantes do ANEXO I e do ANEXO II, onde indicam o número de vagas e a remuneração respectiva e que possam a integrar esta Lei.

Art. 5º A nomeação para cargos de provimento efetivo depende de aprovação prévia em concurso público e obedecera aos termos e exigências do Art.. 37 da Constituição Federal.

Art 6º. Cabe ao Secretário nomear os assessores para os cargos em comissão mediante aprovação do Chefe do Executivo Municipal, conforme Art. 2º e 3º da Lei n.º 057/2003.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES

Art. 7º O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, fica autorizado a regulamentar a presente Lei, definindo as atribuições especificas de cada unidade administrativa criada e a sistemática de seu desempenho.

Art. 8º Fica o Poder executivo Municipal autorizado, no corrente exercício, através de decreto, a criar dotações orçamentárias, mediante abertura de crédito adicional, para estruturação da Secretária Municipal Planejamento, bem como remanejar pessoal e outros órgãos, caso seja necessário.

Art 9º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações do orçamento municipal, bem como criar unidades orçamentárias e os elementos de despesas, destinados a constituir créditos para atribuições da nova secretária.

Art. 10º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA será objeto de legislação especifica e deverá ser o fórum deliberativo das ações da Secretaria.

Art. 11º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aroazes de janeiro de 2006.

Lido e aprovado o projeto de Lei nº 93/06, Câmara Municipal de Aroazes Estado do Piauí, Aroazes em 13/04/06
José Soares Lopes
Presidente

Id:09FEB517F97B405A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES

1 ata ordinária do concelho gestor do fundo de meio ambiente

Ata da eleição do concelho gestor do fundo municipal de meio ambiente, inscrito no **CNPJ 41.077.897/0001-39** do município de Aroazes Piauí aos dez dias do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um) as 09:43 horas, na academia de saúde localizada na rua trinta e um de março sem numero centro, o concelho municipal de defesa do meio ambiente, reuniu-se para da posse aos novo gestor do fundo municipal de meio ambiente, o secretario Oton soares gomes abril a reunião falado sobre a importância do fundo destinado ao meio ambiente, em seguida facultou a palavra aos demais conselheiros, como ninguém se manifestou, deu inicio a votação dos membros titulares e suplentes, do fundo, ficou com presidente do fundo o senhor Oton Gomes Soares inscrito no cpf 000.856.903-76 e seu suplente o senhor Jefferson Pereira da Silva, inscrito no cpf 071.781.393-23, o conselho ficou composto por membros titulares os senhores (a).

Titulares

Oton Soares Gomes Oton Soares Gomes
Géssica Pereira da Silva Géssica Pereira da Silva
Casilda Santos da Silva Casilda Santos da Silva
Daniela de Jesus Leite da Silva Daniela de Jesus Leite da Silva
Joaquim José da Costa Filho _____
Marilene Pereira de Aquino _____
João Francisco Mendes _____
Gerson Pereira da Silva _____
Maria Luzanira de Sousa Costa Maria Luzanira Sousa Costa

Suplentes :

Jefferson Pereira da Silva Jefferson Pereira da Silva
Jorgeane Lima da Silva _____
Antonia Adayra Carla Gomes da Silva _____
José Lucas Barbosa Leite Azevedo _____
Francisco de Assis de Sousa Pereira _____
Antonio Mesquita da Silva _____
Lindomar Negreiros de Sousa _____
Adrielson José Pereira da Silva Adrielson José Pereira da Silva
Maria Isauda da Silva Castro Maria Isauda da Silva Castro

Id:13B59B628841404B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
AV. 27 DE FEVEREIRO, 691, CENTRO.
CEP: 64310-000 – AROAZES – PI.
CNPJ: 06.554.984/0001-39
E-MAIL: aroazes.pi@hotmail.com
TEL: (89) 3468-1345

PREFEITURA DE AROAZES

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos 06 dias do mês de abril de 2021, o Prefeito municipal de Aroazes, deu posse à Oton Soares Gomes, Géssica Pereira da Silva, Casilda Santos da Silva, Daniela de Jesus Leite da Silva, Joaquim José da Costa Filho, Marilene Pereira de Aquino, João Francisco Mendes, Gerson Pereira da Silva e Maria Luzanira de Sousa Costa, como membros titulares do Conselho do Fundo Municipal de Meio Ambiente, e à Jefferson Pereira da Silva, Jorgeane Lima da Silva, Antonia Adayra Carla Gomes da Silva, José Lucas Barbosa Leite Azevedo, Francisco de Assis de Sousa Pereira, Antonio Mesquita da Silva, Lindomar Negreiros de Sousa, Adrielson José Pereira da Silva e Maria Isauda da Silva Castro, como membros suplentes do Conselho do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Tendo sido nomeados como conselheiro através da Portaria nº 34/2021, de 05 de abril de 2021, os conselheiros assumem o compromisso de cumprir fielmente as Leis e Regulamentos, bem como de serem exatos no cumprimento de suas atribuições previstos na Lei nº 245/2017. Para constar foi lavrado o presente Termo de Compromisso e Posse que vai assinado pelo Prefeito e pelos nomeados.

Manoel Portela de Carvalho Neto
Prefeito de Aroazes

Titulares:

Oton Soares Gomes Oton Soares Gomes
Géssica Pereira da Silva Géssica Pereira da Silva
Casilda Santos da Silva Casilda Santos da Silva
Daniela de Jesus Leite da Silva Daniela de Jesus Leite da Silva
Joaquim José da Costa Filho Joaquim José da Costa Filho
Marilene Pereira de Aquino _____
João Francisco Mendes _____
Gerson Pereira da Silva _____
Maria Luzanira de Sousa Costa Maria Luzanira Sousa Costa

Suplentes:

Jefferson Pereira da Silva Jefferson Pereira da Silva
Jorgeane Lima da Silva _____
Antonia Adayra Carla Gomes da Silva _____
José Lucas Barbosa Leite Azevedo _____
Francisco de Assis de Sousa Pereira _____
Antonio Mesquita da Silva _____
Lindomar Negreiros de Sousa _____
Adrielson José Pereira da Silva Adrielson José Pereira da Silva
Maria Isauda da Silva Castro Maria Isauda da Silva Castro

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:030E59BE25C94358

Prefeitura Municipal de
ANTÔNIO ALMEIDA
CNPJ Nº 06.554.018/00001-11
Praça Agostinho Varão, 57 - centro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 045/2021 – CPL/PMAA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 006/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 050/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI
CONTRATADO: FERNANDO LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ n° 41.813.963/0001-91)
OBJETO: Contratação de escritório de advocacia para a prestação dos serviços singulares de assessoria e consultoria jurídica especializada em licitações e contratos administrativos, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Antônio Almeida/PI
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput e inciso II, da Lei n° 8.666/93
VALOR MENSAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
FONTE DOS RECURSOS: FPM, ISS, IPTU, IPVA, ICMS e demais recursos próprios
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2021

Antônio Almeida/PI, 12 de maio de 2021.

MARCELO TOLEDO LAURINI
Prefeito Municipal

Id:0047CECD6AB54352

Prefeitura Municipal de
ANTÔNIO ALMEIDA
CNPJ Nº 06.554.018/00001-11
Praça Agostinho Varão, 57 - centro

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2021 – CPL/PMAA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA**, estado do Piauí, no cumprimento das atribuições legais, considerando a Opinião Técnica Administrativa expedida pela Comissão Permanente de Licitações deste Município, bem como os fundamentos do Parecer Jurídico da Assessoria Especializada, ambos presentes no Processo Administrativo n° 045/2021 – CPL/PMAA referente a Inexigibilidade de Licitação n° 006/2021, **RESOLVE:**

Com fundamento no art. 26 da Lei n° 8.666/93, **RATIFICAR** a contratação, por meio de inexigibilidade de certame licitatório, do escritório de advocacia FERNANDO LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ n° 41.813.963/0001-91), pelo valor mensal de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para a prestação dos serviços singulares de assessoria e consultoria jurídica especializada em licitações e contratos administrativos, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Antônio Almeida/PI.

Desta forma, através deste instrumento, autorizo ao setor responsável a adotar as providências legais para formalizar a contratação da empresa vencedora do procedimento administrativo, devendo ser respeitadas as disposições da legislação pertinente.

Publique-se, no prazo legal, este Termo de Ratificação na imprensa oficial do Município, como condição para eficácia dos atos adotados e constantes dos autos do presente processo.

Antônio Almeida/PI, 10 de maio de 2021.

MARCELO TOLEDO LAURINI
Prefeito Municipal

Id:13B59B628841440F

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

PORTARIA Nº064/2021

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO URBANO do município de Campo Largo do Piaui, nos termos do artigo 35° da Lei Municipal n° 123/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUI, ESTADO DO PIAUÍ, SENHOR JAIRO SOARES LEITÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear como membros representantes do Poder Público Municipal:

I- Urbano Passos de Oliveira, inscrita no CPF n° 039.100.113-22, como Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano
II- Roberto de Carvalho Silva, inscrito no CPF n° 988.757.523-20, como representante do Poder Legislativo Municipal.
III- Jaime Barbosa dos Santos inscrita no CPF n° 922.676.883-87, como representante do Poder Executivo

Art. 2° Nomear como membros representantes da Sociedade Civil:

I- Aldo Gomes de Queiroz, inscrita no CPF n° 352.866.953-53, como representante da EMATER-PI
II- José Augusto Santos Pereira, inscrita no CPF n° 975.453.413-68, como representante do representante comunidade Malhada da Areia.
III- Denilson Resende Cavalcante, inscrito no CPF n° 527.121.843-00, como representante de Entidade Religiosa Municipal.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Largo do Piauí, Estado do Piauí, aos 17 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e um (2021).

Jairo Soares Leitão
Prefeito Municipal

Id:125255EA2AB74410

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

PORTARIA Nº065/2021.

"Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão, e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Campo Largo do Piauí, Estado do Piauí, JAIRO SOARES LEITÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere na Lei Orgânica deste município, art. 68 das atribuições do prefeito.

CONSIDERANDO: O principio da legalidade concernente a nomeação de cargo de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art.1 Nomear, RAIMUNDO NONATO SAMPAIO, portador (a) do CPF Nº 640.822.613-20, para o cargo em comissão de, **ASSESSSOR,** da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

Art.2 Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Obs: com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2021

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Largo do Piauí, Estado do Piauí. 17 de Maio 2021.

JAIRO SOARES LEITÃO
Prefeito Municipal

Id:1518E0DAE5CB3CCF

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

LEI MUNICIPAL Nº 122/2021,

"Implanta a Agenda 21 do Município de Campo Largo do Piauí-Pi e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica implantada a Agencia 21 do Município de Campo Largo do Piauí - PI, que consiste em um plano de ação estratégico com a finalidade de promover em escala municipal novo padrão de desenvolvimento, conciliando métodos de proteção ambiental, justiça social e eficiência econômica com a inserção de novas posturas diante dos usos dos recursos naturais, a alteração de padrões de consumo e a adoção de tecnologias mais brandas e limpas que assegurem a manutenção da qualidade do ambiente natural e dos ciclos da biosfera no âmbito municipal.

Art. 2º A Agenda 21 do Município de Campo Largo do Piauí -PI obedecerá aos princípios maiores extraídos da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento (CNUMAO), a EC0-92.

Art. 3º A Agenda 21 do Município de Campo Largo do Piauí-PI indicará as estratégias para que o desenvolvimento sustentável seja alcançado e identificará setores parceiros e metodologias para obtenção de consensos e mecanismos institucionais necessários para sua implementação e monitoram, estruturados em quatro seções, a saber:

I- dimensões sociais e econômicas: as politicas internacionais que podem ajudar a promover o desenvolvimento sustentável, as estratégias de combate à pobreza e a miséria, a necessidade de introduzir mudanças nos padrões de produção e consumo. As inter-relações entre sustentabilidade e dinâmica demográfica e as propostas para a melhoria da saúde pública e da qualidade de vida dos assentamentos humanos;

II- conservação e gestão dos recursos para o desenvolvimento: o manejo dos, recursos naturais, incluindo solos, água, mares e energia, e de resíduos e de substancias tóxicas de forma a assegurar o desenvolvimento sustentável;

III- fortalecimento do papel dos principais grupos sociais: as ações necessárias para promover a participação, nos processos decisórios dos seguimentos sociais mais relevantes pera garantir a participação dos jovens, dos povos indígenas, das organizações não-governamentais, dos trabalhadores e sindicatos, dos representantes da comunidade cientifica e tecnológica, dos agricultores e dos empresários;

IV - meios de implementação: os mecanismos financeiros e instrumentos jurídicos nacionais e internacionais existentes e a serem criados com vistas à implementação de programas e projetos orientados para a sustentabilidade.

Art. 4º A Agenda 21 do Município de Campo Largo do Piauí- PI destacará, nas áreas de programas que acompanham os capítulos temáticos, a capacitação individual e ressaltarà a necessidade de ampliar o horizonte cultural e o leque de oportunidades para os jovens a fim de que os governos e organizações da sociedade promovam programas educacionais para propiciar a conscientização dos indivíduos sobre a importância de estudar os problemas comuns a toda humanidade e ao mesmo tempo incentivar o engajamento de ações concretas na comunidade.

Art.5 º Na Implantação da agenda 21 do Município de Campo Largo do Piauí-PI deverão ser adotadas as seguintes temáticas:

I- cidade sustentável, que consiste em, novos instrumentos de gestão voltados para o Município que favoreçam a administração e apoiem a rede urbana, em linha com as premissas do desenvolvimento sustentável passando pelo uso e ocupação do solo; pelo planejamento e pela gestão urbana; pela habitação e melhora das condições ambientais; pelos serviços de saneamento, água, esgoto, resíduo solido e drenagem; pela prevenção, controle e mitigação dos impactos ambientais; pela relação economia-ambiente urbano; pela conservação e reabilitação do patrimônio histórico; pelo transporte e rede urbana e pelo desenvolvimento sustentável dos assentamentos humanos;

II- agricultura sustentável, considerando as questões como agricultura intensiva e expansão de fronteira agrícola; conservação dos solos, produtividade e emprego de nutrientes químicos, e defensivos; irrigação; impactos da passagem de um modelo agrícola químico-mecânico para modelo baseado em novas tecnologias, como a biotecnologia e a informática; produtividade e melhoramento genético; assentamentos rurais e fontes energéticas; saúde e educação no campo; emprego agrícola; tecnologias, agroecologia e agrossilvicultura agricultura familiar; reforma agrária e extensão rural; legislação; sistema de crédito rural; zoneamento e mercado;

III- Infraestrutura e integração regional com ações nas áreas de transporte, energia e comunicações que compõem o conjunto de atividades para a reconstrução e modernização da infraestrura econômica do país. possibilitando maior integração de novas regiões e abertura de novas fronteiras de desenvolvimento e a implementação de ações que visem à redução das desigualdades regionais e ao desenvolvimento sustentável com os quais precisam estar em condições, a fim de que os espaços atingidos se beneficiem do crescimento sem sofrer o ônus dos impactos negativos sobre o ambiente e a qualidade de vida que o modelo anterior produziu e com o desenvolvimento de sistemas de transporte mais eficientes, menos poluentes mais seguros e com menor potencial poluidor;

IV - gestão dos recursos naturais com a proteção a valorização e o uso dos recursos naturais, envolvendo legislação atualizada e abrangente, instrumentos e sistemas avançados de monitoramento e controle e políticas de apoio ao desenvolvimento tecnológico voltado para a gestão adequada dos recursos naturais;

V- redução das desigualdades sociais com a produção de diagnósticos que subsidiem as politicas públicas, privilegiando os grupos populacionais considerados vulneráveis, como mulheres, crianças, adolescentes, índios, negros, jovens e adultos com pouca instrução, pesquisando e estudando os fatores determinantes da pobreza e suas inter-relações particularmente no que concerne ao sistema educacional, à formação profissional e ao emprego, à saúde. à dinâmica demográfica e à distribuição de renda;

VI- ciência e tecnologia para o desenvolvimento sustentável com identificação das estratégias e ações das agências de fomento para o desenvolvimento sustentável, identificação e desenvolvimento de tecnologias de controle ambiental e de processos limpos a serem incorporados ao processo industrial, ampliação de capacidade de pesquisa, sistemas de difusão de informação e conhecimentos voltados ao desenvolvimento sustentável e novas formas de cooperação.

Art. 6º Ficam delegadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a competência e a atribuição de baixar os demais atos para a efetiva criação e implantação da agenda 21 do Município de Campo Largo do Piauí -PI.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias especificas, previstas na Lei Orçamentária Anual do Município, podendo ocorrer remanejamentos conforme necessidade das dotações especificas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Largo do Piauí -PI, 17 de Maio de 2021

Jairo Soares Leitão
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:10EF1071CD2D3CDA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

LEI MUNICIPAL N°123/2021

"Dispõe sobre a Política de Uso e Ocupação do Solo Urbano no Município de Campo Largo do Piauí e Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS

Art.1° — Esta Lei dispõe sobre a Política de uso e ocupação do solo urbano no Município de Campo Largo do Piauí tendo por objetivos:

I — orientar o projeto e a execução de qualquer empreendimento que implique parcelamento do solo para fins urbanos no Município;
II — prevenir a instalação ou expansão de assentamentos urbanos em áreas inadequadas;
III — evitar a comercialização de lotes inadequados às atividades urbanas;
IV — assegurar a existência de padrões urbanísticos e ambientais de interesse da comunidade nos processos de parcelamento do solo para fins urbanos.

Art.2° — Para efeito de aplicação desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I — alinhamento predial: linha divisória entre o lote e o logradouro público;
II — alvará: documento expedido pelo Poder Público Municipal concedendo licença para o funcionamento de atividades ou a execução de serviços e obras;
III — arruamento: logradouro ou conjunto de logradouros públicos destinados à circulação viária e acesso aos lotes urbanos;
IV — área de domínio público: é a área ocupada pelas vias de circulação, áreas institucionais e espaços livres;
V — área de fundo de vale: área do loteamento destinada à proteção das nascentes e dos cursos d'água;
VI — área institucional: áreas destinadas à implantação dos equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares;
VII — área líquida loteável: área resultante da diferença entre a área total do loteamento ou desmembramento e a soma das áreas de logradouros públicos, espaços livres de uso público e outras áreas a serem incorporadas ao patrimônio público;
VIII — área verde: bosques de mata nativa representativos da flora do Município de Campo Largo do Piauí, que contribuam para a preservação de águas existentes, do habitat, da fauna, da estabilidade dos solos, da proteção paisagística e manutenção da distribuição equilibrada dos maciços vegetais;
IX — área total dos lotes: é a resultante da diferença entre a área do parcelamento e a área de domínio público;
X — área total do parcelamento: é a área que será objeto de loteamento, ou desmembramento de acordo com os limites definidos no seu registro imobiliário;
XI — desmembramento: é a subdivisão de áreas em lotes com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;
XII — equipamentos comunitários: são as instalações públicas de educação, cultura, saúde, lazer, segurança assistência social;
XIII — equipamentos urbanos: são as instalações de infraestrutura urbana básica é outras de interesse público;
XIV — espaços livres: áreas de interesse de preservação e/ou espaços livres de uso público destinados à implantação de praças, áreas de recreação e esportivas, monumentos e demais referenciais urbanos e paisagísticos;
XV — faixa *non aedificandi*: área do terreno onde não será permitida qualquer construção;
XVI — fração ideal: parte inseparável de um lote ou coisa comum, considerada para fins de ocupação;
XVII — gleba: área de terra que não foi objeto de parcelamento urbano;
XVIII — infraestrutura básica: equipamentos urbanos de escoamento de águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário, de abastecimento de água potável e de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação;
XIX — lote: parcela de terra delimitada, resultante de loteamento ou desmembramento, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis, com pelo menos uma divisa lindeira à via de circulação, servida de infraestrutura básica, cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos por esta Lei, na zona em que se situe;
XX — loteamento: é a subdivisão de glebas em lotes, com abertura ou efetivação de novas vias de circulação, de logradouros públicos, prolongamento ou modificação das vias existentes, bem como respeito às diretrizes de arruamento;
XXI — profundidade do lote: distância entre a testada e o fundo do lote, medida entre os pontos médios da testada e da divisa do fundo;
XXII — quadra: área resultante de loteamento, delimitada por vias de circulação e/ou limites deste mesmo loteamento;
XXIII — remembramento ou Unificação: é a fusão de glebas ou lotes com aproveitamento do sistema viário existente;
XXIV — testada: dimensão frontal do lote;
XXV — via de circulação: área destinada ao sistema de circulação de veículos e pedestres, existentes ou projetadas;
XXVI — caixa da via: distância entre os limites dos alinhamentos prediais de cada um dos lados da rua;
XXVII — pista de rolamento: faixa destinada exclusivamente ao tráfego de veículos.
Art. 3º — O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições desta Lei e da legislação federal, estadual e municipal pertinente.
Art. 4º — O Município não aprovará loteamento de glebas distantes da mancha urbana cuja implantação exija a execução de obras e serviços de infraestrutura urbana, inclusive de vias de acesso, nas áreas adjacentes, salvo se:
I—tais obras e serviços forem executados pelo loteador, às suas próprias custas;
II — a gleba se localizar em área propícia para urbanização, segundo as diretrizes de desenvolvimento urbano decorrentes do planejamento municipal, sem originar situações que caracterizem degradação ambiental.
Art. 5º — O parcelamento do solo para fins urbanos somente será permitido na área urbana.
Art. 6º — Não será permitido o parcelamento do solo:
I — em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;
II — em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;
II — em terrenos com declividade igual ou superior a trinta por cento, salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;
IV — em terrenos onde as condições geológicas não aconselhem a edificação;
V — em áreas de preservação ecológica;
VI — em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção;
VII — onde não seja possível o esgotamento sanitário, seja mediante rede coletora ou fossa séptica, conforme determinação do órgão responsável.

CAPÍTULOII
DOS LOTEAMENTOS
Seção I
Dos Requisitos Urbanísticos

Art. 7º — Os projetos de parcelamento deverão ser desenvolvidos de forma a se obter conjuntos urbanos harmônicos, compatibilizando-se a superfície topográfica e o suporte natural com as exigências desta Lei.

Art. 8º — Os loteamentos deverão atender, no mínimo, os seguintes requisitos:
I— as áreas destinadas ao sistema de circulação, à implantação de equipamento urbano e comunitário e a espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação prevista para a gleba, observado o disposto no §1º deste artigo;
II— os lotes obedecerão as dimensões mínimas estabelecidas por regulamento, salvo quando os parcelamentos do solo se destinem a programas de habitação popular, caso em que seguirão as normas estabelecidas no §7º deste artigo;
III — ao longo das águas correntes e dormentes, será obrigatória a reserva de uma faixa non aedificandi de, no mínimo, trinta metros de cada margem, a partir da cota mais alta já registrada pelo curso de água em épocas de inundação, limitada por uma via paisagística;
IV — ao longo das faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutos será obrigatória a reserva de uma faixa non aedificandi de quinze metros de cada lado, salvo maiores exigências da legislação específica;
V — as vias de loteamento deverão:
a) articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas de acordo com as diretrizes viárias constantes no mapa da Lei do Sistema Viário;
b) harmonizar-se com a superfície topográfica local;
c) estar dimensionadas de acordo com o estabelecido na Lei do Sistema Viário.
VI — as quadras terão comprimento máximo de duzentos e vinte metros e mínimo de cinquenta metros;
VII — cinco por cento dos lotes do loteamento, arredondando-se para o número inteiro imediatamente superior, quando do cálculo resultar fração, já deduzidas as áreas públicas referidas no inciso I deste artigo, deverão ser transferidos ao Município de Campo Largo do Piauí, para utilização em programas de habitação popular e de interesse social.

§1º — A percentagem de áreas públicas previstas no inciso I do caput deste artigo não poderá ser inferior a trinta e cinco por cento da gleba, sendo que:

I— dez por cento, no mínimo, se destinarão a:
a) uso institucional;
b) espaços livres de uso público;
c) praças.

II — o restante do percentual incluirá as vias de circulação.

§2º — Consideram-se de uso institucional as áreas destinadas a equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, esporte e lazer, as quais:

I — não poderão estar situadas nas faixas non aedificandi;

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

II — serão sempre determinadas pelo Município, levando-se em conta o interesse coletivo.

§3º — As áreas definidas nos incisos I, III, IV e VII do caput deste artigo passarão ao domínio do Município, sem ônus para este.
§4º — O proprietário ou loteador poderá doar até cinquenta por cento da área a que se refere a alínea "a" do inciso I do § 1º deste artigo através da transferência ao Município da área total de mata situada no imóvel loteado, observada a proporção mínima de quatro partes de mata para cada parte de área devida ou fração.

§5º— As áreas de mata que integrem as referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo não poderão ser computadas no cálculo referido no parágrafo anterior.

§6º — As áreas de preservação ambiental serão de propriedade do Município, não sendo computadas no cálculo dos percentuais referidos no §1º deste artigo.

§7º — Quando o parcelamento do solo se destine a programas habitacionais com características sociais e vinculados com entidades públicas que tratem da questão habitacional, tanto em conjuntos habitacionais como em unidades isoladas, serão aplicados os seguintes parâmetros:

I — os lotes poderão ter área mínima de 250 m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados);
II — a testada dos lotes deverá ser de, no mínimo, 10m (dez metros), para unidades isoladas, e de 8m (oito metros), para unidades geminadas;
II — poderá ser dispensada a execução de pavimentação asfáltica das vias públicas, de galerias de águas pluviais, de meio-fio, de pavimentação dos passeios e de rede coletora de esgotos, exigindo-se que as vias públicas tenham compactação do solo e uma camada de pedra britada;
IV — deverão ser implantadas redes de distribuição de água potável e de energia elétrica, com iluminação pública.

§8º — As vedações estabelecidas nos incisos do artigo 6º desta Lei aplicam-se, também, aos parcelamentos referidos no parágrafo anterior.

§9º — O disposto no inciso VII do caput deste artigo poderá ser atendido mediante a doação de lotes situados em outros loteamentos ou zonas, em número cujo valor total corresponda ao valor dos lotes originariamente devidos do imóvel parcelado, utilizando-se como parâmetro para a equivalência os respectivos valores venais constantes da planta de valores oficial do Município.

Seção II
Dos Condomínios Fechados Horizontais

Art. 9º — Os condomínios fechados horizontais poderão ter, em um mesmo lote, no máximo doze unidades habitacionais, sendo obrigatório o parcelamento do solo quando o condomínio exceder aquele número de unidades.

Parágrafo único — Na implantação de condomínios fechados horizontais deverão ser observadas o zoneamento e o sistema viário, não sendo permitida a interrupção de vias existentes ou projetadas.

Art. 10 — As frações de terreno de uso exclusivo de cada unidade, correspondentes às frações ideais deverão ter, no mínimo, sessenta por cento das dimensões mínimas definidas para o parcelamento do solo nas respectivas zonas urbanas, e nunca inferior a 250 m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 11 — Os condomínios fechados horizontais deverão contemplar, no imóvel em que serão implantados, área para estacionamento de veículos, incluída na fração ideal.

Art. 12 — Ao ser registrado o condomínio fechado horizontal no Ofício do Registro de Imóveis, deverá ser especificado na respectiva matrícula o uso do imóvel somente para este fim.

Seção III
Do Projeto

Art. 13 — Antes da elaboração do projeto de loteamento, o interessado deverá solicitar ao Município a definição das diretrizes para o uso do solo, para o sistema viário e para os espaços livres das áreas reservadas para uso institucional e público, apresentando para este fim, os seguintes documentos:
I- licença prévia da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, ou do órgão que o substituir, nos termos da legislação vigente;
II — título de propriedade do imóvel;
III — certidões negativas de tributos relativos ao imóvel;
IV — certidão negativa, expedida pelo órgão competente da Municipalidade, declarando que nos loteamentos executados ou que estejam em execução, sob responsabilidade do loteador, no Município de Campo Largo do Piauí as obrigações constantes nos respectivos termos de acordo estejam cumpridas ou estejam dentro dos cronogramas aprovados;

V — três vias da planta do imóvel na escala 1:1.000, assinadas pelo proprietário ou por seu representante legal e por profissional habilitado e registrado no CREA - Piauí e no Município de Campo Largo do Piauí, acompanhadas da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica — ART, contendo:

a) divisas do imóvel perfeitamente definidas, citando nominalmente todos os confrontantes;
b) localização dos mananciais, cursos de água e lagos;
c) curvas de nível de metro em metro;
d) arruamentos vizinhos a todo o perímetro da área, com localização exata de todas as vias de circulação, no raio de trezentos metros de todas as divisas do parcelamento, áreas de recreação e locais de uso institucional;
e) bosques, monumentos naturais ou artificiais e árvores frondosas;
f) construções existentes;
g) serviços de utilidade pública existentes no local e adjacências;
h) partes alagadiças, voçorocas, linhas de transmissão e adutoras;
i) indicação do norte verdadeiro ou magnético;
j) outras indicações que possam ser necessárias à fixação de diretrizes.

VI — planta da situação da gleba em escala 1:10.000 com destaque para o perímetro da área e para seus pontos notáveis;

VII — requerimento, solicitando a expedição das diretrizes, assinado pelo proprietário ou seu representante legal e pelo profissional técnico-responsável.

§1º — Quando a área a ser parcelada for parte de área maior, o proprietário ou seu representante legal deverá apresentar as plantas referidas nos incisos V e VI do caput deste artigo, abrangendo a totalidade do imóvel.

§2º — O Município exigirá a extensão do levantamento planialtimétrico, ao longo de uma ou mais divisas da área a ser loteada, até o talvegue ou espigão mais próximo, sempre que, pela configuração topográfica, a mesma exerça ou receba influência de área contígua.

Art. 14 — A denominação dos loteamentos deverá ser submetida à homologação da Municipalidade, após consulta ao ofício imobiliário competente.

§1º — Não será permitida a mesma denominação de loteamento já existente ou com aprovação já requerida.

§2º — A denominação das vias de circulação far-se-á de acordo com a legislação pertinente, podendo, para tal, ser encaminhadas sugestões pelo loteador, que poderão ser acolhidas pelo Município.

Art. 15 — O Município indicará, dentro de sessenta dias, a contar da data de entrega do pedido, na planta apresentada, as seguintes diretrizes:

I— o traçado básico das ruas e estradas existentes ou projetadas, que compõem o sistema viário da cidade e do Município, relacionadas com o loteamento pretendido, a ser respeitado;
II — a área de localização dos espaços abertos necessários à conservação e à preservação dos recursos naturais;
III — a área e a localização aproximada dos terrenos destinados a uso institucional e espaços livres, de uso público;
Parágrafo único — As diretrizes expedidas vigorarão pelo prazo máximo de cento e oitenta dias, podendo ser alteradas em atendimento ao interesse público, a critério da Municipalidade, mediante comunicação ao interessado.
Art. 16 — Atendidas as diretrizes do artigo anterior, o requerente organizará o projeto definitivo, que deverá ser apresentado em arquivo digital e três vias impressas encadernadas, com capa, identificação e índice contendo:

I — projeto de loteamento, com os seguintes requisitos:
a) planta na escala 1:1.000, com curvas de nível de metro em metro e arruamento;
b) planta na escala 1:1.000 da divisão territorial com a localização de espaços verdes e espaços reservados para uso institucional e público, bem como o dimensionamento e numeração das quadras e dos lotes, azimutes e outros elementos necessários para a caracterização e o perfeito entendimento do projeto;
c) perfis longitudinais no eixo de cada uma das vias do loteamento, em escala 1:1.000;
d) memorial justificativo, descrevendo o projeto e indicando: 1. a denominação, situação e caracterização da gleba; 2. os limites e confrontantes; 3. a área total projetada e as áreas parciais de lote por lote e do conjunto dos lotes; 4. a área total das vias, dos espaços verdes e dos reservados a uso institucional e público, fixando o percentual com relação à área total; 5. outras informações que possam concorrer para o julgamento do projeto e de sua adequada incorporação ao conjunto urbano; 6. os lotes destinados ao atendimento do disposto no inciso VII do caput do artigo 8º desta Lei.
e) memorial descritivo das vias do Sistema Viário;
II — projeto de pavimentação asfáltica de todas as suas vias de circulação, com galerias de águas pluviais indicando o destino final e forma de condução destas águas, contendo memorial de cálculo em função da vazão, meio-fio com sarjetas, e projeto da pavimentação dos passeios;

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

III — projeto de energia elétrica e de iluminação pública, aprovado previamente pelo órgão competente, com indicação das fontes de fornecimento, localização de postes e pontos de iluminação pública, atendendo à totalidade dos lotes do loteamento, com iluminação pública em todas as vias;
IV — projetos de abastecimento de água potável e de rede coletora de esgotos, aprovados previamente pelo órgão competente, atendendo todos os lotes do loteamento, observado o disposto no §3º deste artigo;
V — projeto de arborização das praças e vias públicas, indicando as espécies fitológicas, previamente aprovado pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
VI — projeto de esgotamento local de tratamento de esgotos, conforme parecer dos órgãos competentes ligados ao meio ambiente e ao saneamento urbano;
VII — minuta de contrato de promessa de compra e venda dos lotes;
VII — memorial descritivo dos projetos técnicos de implantação do loteamento;
IX — planilha de cálculo analítico do projeto e elementos para locação do loteamento e de suas vias de circulação;
X — quadro estatístico com a discriminação de:
a) número de quadras;
b) número de lotes por quadra;
c) número total de lotes;
d) área total da gleba a ser loteada;
e) área total da gleba a ser arruada;
f) área destinada a espaços livres, de uso público;
g) área destinada a uso institucional:
h) área limítrofe às águas correntes e dormentes;
XI — memorial descritivo, em papel ofício, em três vias, contendo:
a) memorial de cada quadra;
b) memorial da área geral do loteamento;
c) memorial dos terrenos doados e caucionados ao Município.
XII — licença de instalação do loteamento, obtida junto a Secretaria de Meio Ambiente do Município, ou do órgão que o substituir, nos termos da legislação vigente;
XIII — projeto das placas de nomenclatura de todas as vias públicas do loteamento, conforme padrão fornecido pelo Município.

§1º — O projeto de loteamento, estando de acordo com o disposto nesta Lei e na legislação federal, estadual e municipal pertinente, será aprovado pelo Município.

§2º - O Município não aprovará projeto de loteamento, ou qualquer de seus componentes, incompatível com:
I— as diretrizes básicas;
II — as conveniências de circulação e de desenvolvimento da região;
III — outro motivo de relevante interesse urbanístico.

§3º - O projeto de rede coletora de esgotos a que se refere o inciso IV do caput deste artigo será exigido quando haja viabilidade técnica para a sua implantação, conforme parecer da respectiva concessionária.

Art. 17 — Não poderá haver lote com testada mínima inferior às estabelecidas, exceto nos casos e para os fins estabelecidos no §7º do artigo 8º desta Lei.

Art. 18 — Estando o projeto de loteamento de acordo com as disposições desta Lei e com o disposto na legislação federal, estadual e municipal pertinente, o loteador firmará Termo de Acordo, no qual se obrigará a:
I— doar ao Município:
a) as áreas de que tratam os incisos 1 e II do §1º do artigo 8º desta Lei;
b) as faixas a que se referem os incisos III e IV do caput do artigo 8º desta Lei;
c) os lotes a que se refere o inciso VII do caput do artigo 8º desta Lei;
d) as áreas exigíveis pela legislação federal, estadual e municipal pertinente.
II — afixar, no loteamento, após a sua aprovação, em local perfeitamente visível, placa indicativa contendo as seguintes informações:
a) nome do loteamento;
b) nome do loteador;
c) número do decreto de aprovação e data de sua expedição;
d) declaração de estar o loteamento registrado no Registro de Imóveis;
e) nome do responsável técnico pelo loteamento, com o respectivo número de registro no CREAe no Município de Campo Largo do Piauí.

III — fazer publicar, no órgão oficial do Município, o Termo de Acordo, devidamente assinado, num prazo máximo de trinta dias a partir da sua assinatura;
IV — executar a abertura e a pavimentação asfáltica de todas as vias de circulação do loteamento, com galerias de águas pluviais, meio-fio e sarjetas, e a pavimentação dos passeios;
V — proceder à demarcação de lote por lote com implantação de, no mínimo, 2 pontos georreferenciados no loteamento, com marcos de concreto e chapa de identificação;
VI — demarcar os espaços reservados a uso público e institucional;
VII — executar, de acordo com os projetos indicados no artigo 16 desta Lei, em todo o loteamento, as obras e serviços de:
a) rede de abastecimento de água potável;
b) rede de energia elétrica;
c) rede de iluminação pública, com os equipamentos indispensáveis à sua efetiva utilização;
d) arborização de vias e praças públicas
e) rede coletora de esgoto, em definida a respectiva viabilidade técnica pela concessionária, conforme disposto no §3º do artigo 16 desta Lei;
f) afixação de placas indicativas da nomenclatura de todas as vias públicas do loteamento.
VIII — facilitar a fiscalização permanente do Município, durante a execução das obras e serviços;
IX — não efetuar a venda de lotes, antes de:
a) concluídas as obras e serviços previstos nos incisos anteriores:
b) cumpridas as demais obrigações impostas pela legislação; e
c) registrado o loteamento no Ofício Imobiliário competente.

§1º — Realizadas as obras e os serviços exigidos, o interessado comunicará à Municipalidade, por escrito, o término dos trabalhos apresentando os atestados de conclusão emitidos pelos respectivos órgãos responsáveis por cada obra ou serviço.

§2º — Se as obras e serviços forem realizados em desacordo com as diretrizes expedidas pelo setor competente da Municipalidade, com legislação pertinente e com o avençado no Termo de Acordo, o Município intimará o interessado a que os refaça.

§3º — Na hipótese prevista no parágrafo anterior, não será aprovado o loteamento, nem expedido o competente alvará, antes do pleno cumprimento das exigências estabelecidas pelo Município.

Art. 19 — As obrigações do loteador, enumeradas nos artigos anteriores, deverão ser por ele cumpridas, às próprias custas, sem ônus para o Município.

Art. 20 — Pagos os emolumentos devidos, executadas as obras e os serviços previstos no artigo 18 desta Lei, formalizada a doação das áreas que passam ao domínio do Município e procedida por lei a sua afetação, será expedido o decreto de aprovação do loteamento.

Art. 21 — As obras e os serviços exigidos, bem como quaisquer outras benfeitorias feitas pelo loteador nas vias e áreas de uso público e institucional, passarão a fazer parte integrante do patrimônio do Município.

Art. 22 — Não caberá ao Município qualquer responsabilidade pela diferença de medidas dos lotes ou quadras que o interessado venha a encontrar em relação às dimensões constantes do projeto de loteamento.

Art. 23 — Os loteamentos para fins industriais e outros, capazes de poluir o meio ambiente, deverão obedecer às normas de controle de poluição estabelecidas pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO III
DO DESMEMBRAMENTO, RELOTEAMENTO, UNIFICAÇÃO E ARRUAMENTO

Art. 24 — Os desmembramentos deverão atender, além do contido nos Capítulos IV e V da Lei Federal nº 6.766/79, no mínimo os seguintes requisitos:

I- os lotes obedecerão as dimensões mínimas estabelecidas por regulamento;
II — ao longo das águas correntes e dormentes, será obrigatória a reserva de uma faixa non aedificandi de, no mínimo, trinta metros de cada margem, a partir da cota mais alta já registrada pelo curso de água em épocas de inundação, limitada por uma via paisagística;
III — ao longo das faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutos será obrigatória a reserva de uma faixa non aedificandi de quinze metros de cada lado, salvo maiores exigências da legislação específica;
IV — deverão ser expedidas as diretrizes para uso do solo, iraçado dos lotes e sistema viário;
V — o Município indicará nas plantas, por ocasião da solicitação de diretrizes, as ruas ou estradas existentes ou projetadas a serem respeitadas;
VI — a aprovação do desmembramento deverá estar acompanhada de certidão atualizada da gleba;
VII — para o desmembramento de gleba serão expedidas diretrizes, com manutenção da denominação como gleba, preservada a prática de desdobro:
VIII — o desmembramento de lote já parcelado através de loteamento, será mediante desdobro, com aplicação da legislação, sem necessidade de expedição de diretrizes;
IX — na falta de disposições específicas, aplicam-se aos desmembramentos as disposições que regem os loteamentos.

§1º — As áreas definidas nos incisos II e III do caput deste artigo passarão ao domínio do Município, sem ônus para este.

§2º — Para o desmembramento de área já loteada, devidamente aprovada e atendidas as exigências quanto à infra-estrutura na data de sua aprovação, será dispensada a exigência de pavimentação asfáltica.

§3º — Quando do desmembramento de gleba resultarem frações com área mínima de cinco mil metros quadrados e testada mínima de trinta metros, serão dispensadas a implantação de infra-estrutura no desmembramento e a doação das áreas referidas no §1º do artigo 8º desta Lei.

§ 4º — O desmembramento que originar área atingida por projeção de rua ou áreas públicas determinadas em lei deverá estar acompanhado de

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

demonstrativo de viabilidade de parcelamento futuro, segundo a legislação pertinente a loteamentos.

§5º — Em qualquer gleba objeto de parcelamento, todas as parcelas deverão ter acesso por vias públicas oficiais, conectadas à rede viária, em conformidade com a Lei do Sistema Viário.

Art. 25 — Será permitido o desmembramento de área Já dotada de infra-estrutura inclusive pavimentação asfáltica, atendidas as seguintes condições:
I — que os lotes resultantes do desmembramento atendam os parâmetros de ocupação a que se referem o plano diretor do Município;
II — que o proprietário efetue a doação ao Município de dez por cento da área a ser desmembrada, nos termos do inciso I do §1º do artigo 8º desta Lei;
Ii — que o desmembramento observe o sistema viário existente e projetado para o local.
§1º A área a ser doada ao Município de Campo Largo do Piauí, em atendimento ao disposto no inciso II do caput deste artigo, poderá estar inserida na área desmembrada, assim como incluída na área remanescente, mediante registro na respectiva matrícula.

§2º — Se a área total a ser desmembrada for inferior a cinco mil metros quadrados e não havendo área remanescente, o proprietário deverá indenizar ao Município o valor equivalente à área a ser a ele doada, consoante o disposto no inciso II do caput deste artigo, apurado com base no respectivo valor venal.

Art. 26 — O Município poderá promover o reloteamento de áreas para pôr em prática novos arruamentos exigidos pelo desenvolvimento urbano.

Parágrafo único — Não será permitido o arruamento de área como medida preliminar para posterior loteamento.

Art. 27 — Para fins de aprovação de desmembramentos e subdivisões em áreas nas quais existam vias de circulação abertas, interligando a malha urbana, e utilizadas como passagem permanente pelo público há mais de vinte anos, o Município de Campo Largo do Piauí receberá em doação aquelas vias públicas, desde que estejam em conformidade com as diretrizes e com o projeto de arruamento estabelecido para a região.

Parágrafo único — O reconhecimento da situação fática do sistema viário referido no caput deste artigo não exime o proprietário do imóvel a ser desmembrado ou subdividido de implantar no parcelamento toda a infra-estrutura exigida pela legislação pertinente.

CAPÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 28 — Os infratores a qualquer dispositivo desta Lei ficam sujeitos, sem prejuízo das medidas de natureza civil e criminal, previstas no Código Civil, às seguintes penalidades:
I — multa de 100 (cem) Unidades de Fiscal de Referência do Estado do Piauí (UFRS-PI), em caso de o loteador:

a) dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do Município ou em desacordo com as disposições desta Lei;
b) dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, antes de firmado o respectivo Termo de Acordo;
c) fazer ou veicular, em proposta, contrato, prospecto ou comunicação ao público ou a interessados, afirmação falsa sobre a legalidade de loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, ou ocultar fraudulentamente fato a ele relativo.

II — multa de 200 (duzentos) UFRS-PI, em caso de:
a) venda, promessa de venda, reserva de lote ou quaisquer outros instrumentos que manifestem a intenção de vender lote em loteamento ou desmembramento não registrado no Registro de Imóveis competente;
b) inexistência de título legítimo de propriedade do imóvel loteado ou desmembrado ou com omissão fraudulenta de fato a ele relativo, se o fato não constituir crime mais grave.

III — embargo das obras e serviços realizados em desacordo com o projeto de loteamento ou desmembramento aprovado pelo Município.
Parágrafo único — Da aplicação das penalidades previstas nos incisos do caput deste artigo caberá recurso à autoridade superior à que tenha imposto a sanção, assegurada ampla defesa.

Art. 29 — Quem, de qualquer modo, concorra para a prática das infrações previstas no artigo anterior incide nas penalidades a estas cominadas, considerados em especial os atos praticados na qualidade de mandatário de loteador, diretor ou gerente de sociedade.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 — Não será permitido, além das situações previstas no artigo 6º desta Lei, o parcelamento do solo urbano nas áreas que apresentem degradação ambiental proveniente de escavações ou outras deformações executadas no imóvel.

Parágrafo único — Fica o proprietário do terreno obrigado a reparar o dano ambiental causado, após o que será autorizado, pelo Poder Público, o parcelamento pretendido, quando for o caso.

Art. 31 — Fica facultado ao Poder Público municipal exigir o parcelamento compulsório nos vazios urbanos localizados na área urbana do Município, nos termos de legislação específica, conforme diretrizes estabelecidas pelo Plano Diretor.

§1º — Para aplicação do disposto no caput deste artigo, fica definido como vazio urbano a área acima de dois mil metros quadrados que esteja impedindo a sequência da malha viária urbana local.

§2º — O proprietário de imóvel considerado como de parcelamento compulsório, notificado nos termos da lei, deverá cumprir as seguintes exigências:
I — protocolar, no prazo máximo de doze meses após a notificação, o processo de parcelamento, com todos os documentos necessários a este ato; II — executar as obras e equipamentos urbanos exigidos para o parcelamento do solo urbano, no prazo que não ultrapasse a vinte e quatro meses da notificação do proprietário.

Art. 32 — Não serão fornecidos alvarás de licença para construção, reformas, ampliação ou demolição em lotes resultantes de parcelamentos não aprovados pelo Executivo municipal e não registrados no ofício imobiliário competente.

Art. 33 — Nenhum benefício do Poder Público municipal será estendido a terrenos parcelados sem a prévia autorização do Executivo municipal.

Art. 34 — Os casos não previstos neste instrumento legal serão resolvidos nos termos da Lei Federal no 6.766/79.

CAPÍTULO VI
DA CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Art. 35 - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU do Município de Campo Largo do Piauí-PI, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 36 - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU, órgão colegiado paritário, de caráter permanente, deliberativo e consultivo, tem como finalidade elaborar, coordenar e formular políticas públicas que garantam a integração e a participação da sociedade no processo de elaboração e execução da política de desenvolvimento urbano.

Art. 37 - Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU:

I - Formular a política municipal de desenvolvimento urbano, fixando prioridades para a consecução das ações, captação e aplicação dos recursos;
II - Zelar pela execução dessa política, fazendo a interlocução entre autoridades e gestores públicos do município de Campo Largo do Piauí, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados a política municipal de desenvolvimento urbano;
III - Propor, estudar, analisar, elaborar, discutir e aprovar planos, programas, projetos e estudos relativos à política de desenvolvimento urbano objetivando subsidiar o Planejamento das ações públicas para este segmento no Município;
IV - Propor à Administração Municipal convênios com órgãos governamentais, organizações não governamentais e instituições afins, objetivando concretizar a política do Conselho;
V - Prestar assessoria ao Poder Executivo Municipal na implementação de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento urbano;
VI - Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação pertinente ao desenvolvimento urbano;
VII - Convocar, aprovar regimento interno e normas de funcionamento da Conferência Municipal da Cidade.

Art. 38 - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU será constituído de 6 (seis) conselheiros efetivos e respectivos suplentes, a saber:

I - 03 representantes do Poder Público:
a) 1 representante indicado pelo Poder Executivo, ;
b) 2 representantes indicados pelo Poder Legislativo;

II - 03 representantes dos segmentos da sociedade civil, sendo:
a) 01 representante das entidades de classe;
b) 02 representantes da Associação Comunitária;

§1º - Os representantes referidos no inciso I serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

§2º - Os representantes referidos no inciso II serão indicados pelos seus respectivos segmentos representados e serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 39 - O mandato dos membros do CMDU será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 40 - As atividades dos membros do Conselho serão regidas pelas seguintes disposições:

I- A função de conselheiro do CMDU é considerada de interesse público relevante e não será remunerada;
II— Os membros do Conselho poderão ser substituídos por solicitação do segmento social que os indicou;
III — As deliberações do Conselho serão registradas em atas.

Art. 41 - O CMDU será administrado por um Presidente nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo Único - O mandato de Presidente é de dois anos, permitida uma reeleição.

Art. 42 - O funcionamento do CMDU será disciplinado através de Regimento Interno.

Art. 43 - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Meio Ambiente.

Art. 44 — A Secretaria Municipal de Meio Ambiente será o órgão responsável pelo controle da aplicação da Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 45 — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Largo do Piauí-PI aos 15 dias do mês de Maio de dois mil e vinte e um.

Jairo Soares Leitão
Prefeito Municipal

Id:0F8BCAF96FA33CE3

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

LEI MUNICIPAL Nº124/2021

"Dispõe sobre o uso, conservação e preservação do solo agrícola".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O solo agrícola é patrimônio da humanidade, e por consequência, cabe aos responsáveis pelo uso a obrigatoriedade de conservá-lo.

§1° - Considera-se solo agrícola para os efeitos desta Lei a superfície de terra utilizada para exploração agro-silvo-pastoril.
§ 2° - Entende-se por conservação do solo a manutenção e melhoramento de sua capacidade produtiva.
§ 3° - As omissões e ações contrárias às disposições desta Lei, na utilização, exploração e manejo do solo agrícola são consideradas danosas ao Meio Ambiente.

Art. 2° - A utilização e manejo do solo serão executados mediante planejamento embasado na capacidade de uso das terras de acordo com as técnicas agronômicas conservacionistas correspondentes.

Parágrafo Único - Fica Secretaria da Agricultura, através de corpo técnico existente incumbida de determinar a capacidade de uso das glebas de terras existentes na respectiva jurisdição municipal e definir a tecnologia ajustada a controlar a erosão e outras formas de depauperamento do solo agrícola, de modo a mantê-lo permanentemente produtivo.

Art. 3° - O planejamento e execução do uso adequado do solo agrícola será feito independentemente de divisas ou limites de propriedade, sobrelevando-se sempre o interesse público.

§ 1° - Entende-se por uso adequado a adoção de um conjunto de práticas e procedimentos que visem à conservação, melhoramento e recuperação do solo agrícola, atendendo a função socioeconômica da propriedade rural e da região.

§ 2° - O conjunto de práticas e procedimentos serão definidos em consonância com a legislação federal e estadual, permitindo-se a participação nos três níveis geopolíticos, em função da grandeza, desenvolvimento e execução desses trabalhos em áreas que se subordinam a esses poderes.

Art. 4° - Todo aquele que explorar o solo agrícola fica obrigado a:

I – zelo pelo aproveitamento adequado e conservação das águas em todas as suas formas;
II – controlar a erosão do solo em todas as suas formas;
III - evitar processos de desertificação;
IV - evitar assoreamento de cursos de água e bacias de acumulação;
V – zelar pelas dunas, taludes e escarpas naturais ou artificiais;
VI - evitar a prática de queimadas, tolerando-as, somente, quando amparadas por lei específica;
VII - evitar o desmatamento das áreas impróprias para exploração agro-silvo-pastorial e promover a possível vegetação permanente nessas áreas, caso estejam desmatadas;
IX - adequar a locação, construção e manutenção de barragens, estradas, carreadores, caminhos, canais de irrigação, prados escoadouros aos princípios conservacionalistas.

§ 1° - Os loteamentos destinados ao uso agro-silvo-pastoril em planos de colonização, redivisão ou reforma agrária, deverão ser obedecidos um planejamento de uso adequado do solo e a divisão em lotes, de forma a permitir o adequado manejo das águas de escoamento que possibilitem a implantação de plano integrado de conservação do solo a nível de bacias, quer sejam pequenas, médias ou grandes.

§ 2° O Poder Executivo, no regulamento desta Lei, definirá as hipóteses em que a prática das queimadas será tolerada, as condições para a realização das queimadas ali previstas e fixará prazo para sua proibição quando, verificado o interesse social, for possível a substituição dessa prática por tecnologias modernas.

Art. 5° - Ao Poder Público Municipal compete:

I - ditar a política do uso racional do solo agrícola e água para fins agrícolas;
II - disciplinar a ocupação e uso do solo agrícola de acordo com a classificação de capacidade de uso das terras, respeitando a sua vocação para as espécies a serem produzidas;
III - adotar e difundir métodos tecnológicos que visem o melhor aproveitamento do solo agrícola e o aumento da produtividade;
IV - exigir planos mínimos e simples, técnicos e exequíveis de conservação do solo e da água para todas as propriedades situadas em regiões degradadas ou em áreas de programas especiais, assim definidas em atos do Poder Executivo.
V - avaliar permanentemente a eficiência agronômica, recomendando as compensações necessárias para sua atualização tecnológica bem como pesquisas e utilização de máquinas e implementos adequados ao bom uso de manejo do solo agrícola;

VI – atuar em harmonia com o Governo Federal e Estadual na ações pertinentes à permanente conservação do solo e água.

VII - preconizar, em conjunto com os poderes públicos, em função das peculiaridades locais o emprego de normas conservacionistas especiais que atendam condições excepcionais de manejo do solo agrícola e da água, incluindo-se neste caso os problemas relacionados com a erosão em áreas urbanas e suburbanas;

VIII - fiscalizar e fazer cumprir as disposições da presente Lei.

Art 6° - Todas as propriedades agrícolas, públicas ou privadas, ficam obrigadas a receber as águas de escoamento das estradas desde que tecnicamente conduzidas, podendo esses águas atravessar tantas quantas forem outras propriedades a justante, até que essas águas sejam moderadamente absorvidas pelas terras ou seu excesso despejado em manancial receptor natural.

Parágrafo Único - Não haverá em hipótese alguma indenização pela área ocupada pelos canais de escoamento do prado escoadouro revestido especialmente para esse fim.

Art 7° - As entidades públicas e privadas que utilizam o solo ou subsolo em áreas rurais, só poderão continuar sua exploração ou funcionamento desde que se comprometam, através de planos quinquenais, demonstrar sua capacidade de explorá-las convenientemente, obrigando-se a recompor a área já explorada com sistematização, viabilizando-se a vestimenta vegetal e prática conservacionistas que evitem desmoronamento, erosão, assoreamento, contaminação, rejeitos, depósitos e outros danos, sob pena de responsabilidade civil e penal pela inobservância destas normas.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

Art 8° - Para os fins de aplicação desta Lei qualquer interessado em condições de colaborar gratuitamente ou por dever do ofício com os poderes públicos terá acesso preferencial aos órgãos de informações, experimentação, educação e pesquisa do Estado, relacionado com essa área de trabalho.

Art. 9° - Toda pessoa física ou jurídica que, de alguma forma, contribui para o cumprimento desta Lei será considerada prestadora de relevantes serviços e, a critérios das Secretarias da Educação e Agricultura, aqueles que especialmente se destacarem, farão jus a um certificado comprobatório de sua participação.

Art 10 - As disposições constantes desta Lei se tornarão de cumprimento obrigatório a partir da data de sua promulgação, sujeitando-se os infratores às penalidades previstas em legislação específica.

Art. 11 - A observância das normas desta Lei se fará sem prejuízo da observância de outras, mais restritivas, previstas na legislação federal, estadual e municipal.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Largo do Piauí-PI, 17 de Maio de 2021.

Jairo Soares Leitão
Prefeito Municipal.

Id:030E59BE25C93C9B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 036/2021

Procedimento – Pregão Eletrônico n° 014/2021 – Contrato n° 036-B/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI**

CNPJ: nº 01.612.569/00001-70.

Contratada: **NILMAR BARBOSA DAMASCENO**

CNPJ: nº 05.402.652/0001-76

Endereço: Rua Beronisa L. de Sousa, 230 - Centro, Pedro Laurentino-PI

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR(ALIMENTOS PERECÍVEIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI**.

VALOR: **R$ 176.941,00(Cento e setenta e seis mil novecentos e quarenta e um reais)**

Vigência: 31 de dezembro de 2021

FONTE DE RECURSO: FPM, FME,PNAE, ICMS E OUTROS.

Data de assinatura: 18 de maio de 2021

Gabriela Oliveira Coelho da Luz

Prefeita Municipal

Id:05D4E4AEE0DD3C99

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 036/2021

Procedimento – Pregão Eletrônico n° 014/2021 – Contrato n° 036-A/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI**

CNPJ: nº 01.612.569/00001-70.

Contratada: **NILMAR BARBOSA DAMASCENO**

CNPJ: nº 05.402.652/0001-76

Endereço: Rua Beronisa L. de Sousa, 230 - Centro, Pedro Laurentino-PI

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR(ALIMENTOS NÃO-PERECÍVEIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI**.

VALOR: **R$ 295.769,50 (Duzentos e noventa e cinco mil setecentos e sessenta e nove reais e cinqüenta centavos)**

Vigência: 31 de dezembro de 2021

FONTE DE RECURSO: FPM, FME,PNAE, ICMS E OUTROS.

Data de assinatura: 18 de maio de 2021

Gabriela Oliveira Coelho da Luz

Prefeita Municipal

Id:0047CECD6AB53CFE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 017/2021
TIPO LICITAÇÃO: Menor preço

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis para atender as necessidades do Município de Capitão Gervásio de Oliveira-PI.

O Município de Capitão Gervásio de Oliveira-PI, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para os licitantes e interessados, **O ADIAMENTO** da licitação referente ao objeto em epígrafe que seria realizada às 09:00hs, no dia 03 de JUNHO de 2021 **através do sistema** https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, em virtude do feriado nacional de CORPUS CHRISTI, **ASSIM FICA ADIADA A SESSÃO PARA O PRÓXIMO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, DIA 04 DE JUNHO ÁS 10:00HS, na sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio de Oliveira-PI**. Cópia do Edital encontra-se na sede da prefeitura, no site do TCE (sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/) e no site Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. FONTE DE RECURSOS: FPM, FMS, FME, FMAS, ICMS,PNATE, Conta Movimento e outros. TEL. CONTATO: (89) – 9-9437-8372.

Capitão Gervásio Oliveira - PI, 20 de maio de 2021.

Carlos Coelho Dias
Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:04719F3683533D03

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 019/2021
TIPO LICITAÇÃO: Menor preço

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de construção, material elétrico e hidráulico para suprir necessidades do Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI

O Município de Capitão Gervásio de Oliveira-PI, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para os licitantes e interessados, **O ADIAMENTO** da licitação referente ao objeto em epígrafe que seria realizada às 15:00hs, no dia 03 de JUNHO de 2021 **através do sistema** https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, em virtude do feriado nacional de CORPUS CHRISTI, **ASSIM FICA ADIADA A SESSÃO PARA O PRÓXIMO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, DIA 04 DE JUNHO ÁS 15:00HS, na sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio de Oliveira-PI**. Cópia do Edital encontra-se na sede da prefeitura, no site do TCE (sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/) e no site Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. FONTE DE RECURSOS: FPM, FMS, FME, FMAS, ICMS, Conta Movimento e outros. TEL. CONTATO: (89) – 9-9437-8372.

Capitão Gervásio Oliveira - PI, 20 de maio de 2021.

Carlos Coelho Dias
Pregoeiro

id:05D4E4AEE0DD3B0C

ESTADO DO PIAUÍ Página: 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUI
CNPJ.: 01.612.575/0001-28
Endereço: RUA ANTONIO DOS SANTOS, S/N, Bairro: CENTRO

DECRETO Nº 010121 /2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de CARIDADE DO PIAUI, ANTONIEL DE SOUSA SILVA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na .

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R$ 96.900,00 (Noventa e Seis Mil e Novecentos Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	**R$**	**96.900,00**
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS E		
15-452-0375 1.026 - CONST. REST. DE PRACAS, PARQUES, JARDINS E OUTROS		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	65.100,00
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10-301-0210 2.065 - MANUTENCAO E ENCARGOS DE ASSISTENCIA MEDICA		
3.1.90.91 - Sentenças Judiciais	R$	2.000,00
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		
09-271-0031 2.018 - ENCARGOS COM O INSS		
4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$	29.800,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R$ 96.900,00 (Noventa e Seis Mil e Novecentos Reais).

Valor da Anulação	**R$**	**96.900,00**
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS E		
04-122-0021 1.047 - CONSTRUCAO DE AUDITORIO PUBLICO MUNICIPAL		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	96.900,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para / / , revogada as disposições em contrário.

CARIDADE DO PIAUÍ, 01 de Janeiro de 2021

ANTONIEL DE SOUSA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUI, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (01/01/2021), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

id:030E59BE25C93B0E

ESTADO DO PIAUÍ Página: 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUI
CNPJ.: 01.612.575/0001-28
Endereço: RUA ANTONIO DOS SANTOS, S/N, Bairro: CENTRO

DECRETO Nº 010221 /2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de CARIDADE DO PIAUI, ANTONIEL DE SOUSA SILVA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na .

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	**R$**	**20.000,00**
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		
09-271-0031 2.018 - ENCARGOS COM O INSS		
4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$	20.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Valor da Anulação	**R$**	**20.000,00**
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
04-122-0027 2.010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$	20.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para / / , revogada as disposições em contrário.

CARIDADE DO PIAUÍ, 01 de Fevereiro de 2021

ANTONIEL DE SOUSA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUI, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (01/02/2021), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Id:05D4E4AEE0DD3D53

ESTADO DO PIAUI Página: 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUI
CNPJ.: 01.612.575/0001-28
Endereço: RUA ANTONIO DOS SANTOS, S/N, Bairro: CENTRO

DECRETO Nº 050101 /2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de CARIDADE DO PIAUI, ANTONIEL DE SOUSA SILVA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na S.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R$ 16.700,00 (Dezesseis Mil e Setecentos Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	**R$**	**16.700,00**
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10-304-0204 2.101 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	15.300,00
02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08-244-0478 2.073 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	1.400,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R$ 16.700,00 (Dezesseis Mil e Setecentos Reais).

Valor da Anulação	**R$**	**16.700,00**
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS E		
15-452-0375 1.026 - CONST. REST. DE PRACAS, PARQUES, JARDINS E OUTROS		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	16.700,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para / / , revogada as disposições em contrário.

CARIDADE DO PIAUÍ, 01 de Maio de 2020

ANTONIEL DE SOUSA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUI, ao primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte (01/05/2020), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Id:05D4E4AEE0DD3B04

ESTADO DO PIAUÍ Página: 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUI
CNPJ.: 01.612.575/0001-28
Endereço: RUA ANTONIO DOS SANTOS, S/N, Bairro: CENTRO

DECRETO Nº 120101 /2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de CARIDADE DO PIAUI, ANTONIEL DE SOUSA SILVA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na .

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R$ 1.410.100,00 (Um Milhão Quatrocentos e Dez Mil e Cem Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	**R$**	**1.410.100,00**
01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL		
01-031-0001 2.002 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL		
3.3.90.39-001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	73.600,00
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
04-122-0027 2.010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.11-001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	11.200,00
3.3.90.14-001 - Diárias - Civil	R$	21.800,00
3.3.90.30-001 - Material de Consumo	R$	85.000,00
3.3.90.36-001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	24.400,00
3.3.90.39-001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	205.500,00
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS E		
15-122-0028 2.053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.1.90.11-001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	7.400,00
15-451-0360 1.020 - CONST. E RECUPERACAO DE CALCAMENTOS		
4.4.90.51-001 - Obras e Instalações	R$	41.400,00
15-451-0361 1.022 - CONST. REST. DE PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS		
4.4.90.51-001 - Obras e Instalações	R$	22.300,00
17-512-0410 1.030 - CONSTR. E AMPL. DE SISTEMA DE ABAST. D´AGUA		
4.4.90.51-001 - Obras e Instalações	R$	91.400,00
02.04.00 - ADMINISTRACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
12-361-0269 2.037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FME		
3.3.90.30-001 - Material de Consumo	R$	8.500,00
3.3.90.39-001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	159.600,00
12-361-0277 2.041 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30-123 - Material de Consumo	R$	10.900,00
02.04.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
13-392-0336 2.085 - APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICIPIO		
3.3.90.31-001 - Premiacoes Culturais, Art., Cient. e Desportivas	R$	45.100,00
02.04.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27-813-0714 2.087 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
3.1.90.11-001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	5.200,00
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10-301-0204 2.064 - MANUTENCAO - PROG. PAB-FIXO		
3.3.90.14-214 - Diárias - Civil	R$	4.300,00
3.3.90.30-214 - Material de Consumo	R$	74.000,00
3.3.90.36-214 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	99.000,00
3.3.90.39-214 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	66.000,00
10-301-0204 2.093 - PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF		
3.1.90.13-214 - Obrigações Patronais	R$	10.100,00
3.3.90.36-214 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	49.900,00
10-301-0204 2.094 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS		
3.3.90.36-214 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	9.800,00
10-301-0210 2.065 - MANUTENCAO E ENCARGOS DE ASSISTENCIA MEDICA		

Continua...

...Continuando,

ESTADO DO PIAUÍ Página: 2
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUI
CNPJ.: 01.612.575/0001-28
Endereço: RUA ANTONIO DOS SANTOS, S/N, Bairro: CENTRO

3.1.90.11-001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	46.300,00
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
3.1.90.91-001 - Sentenças Judiciais	R$	5.800,00
3.3.90.14-001 - Diárias - Civil	R$	7.600,00
3.3.90.39-001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	89.300,00
10-302-0210 2.067 - PROG. NUCLEO DE APOIO SAUDE DA FAMILIA - NASF		
3.3.90.36-214 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	8.000,00
02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08-244-0173 2.098 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19		
3.3.90.30-311 - Material de Consumo	R$	3.000,00
08-244-0173 2.119 - MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA/IGDBF		
3.3.90.36-001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	4.200,00
08-243-0478 2.083 - MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS		
3.3.90.36-001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	1.500,00
08-244-0478 2.073 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL		
3.1.90.11-001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	12.900,00
3.1.90.13-001 - Obrigações Patronais	R$	2.100,00
3.3.90.14-001 - Diárias - Civil	R$	1.800,00
3.3.90.32-001 - Material de Distribuição Gratuita	R$	2.400,00
3.3.90.36-001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	25.000,00
08-244-0478 2.107 - MANUT. DO SERV. DE CONV. E FORT. DE VINCULOS-SCFV		
3.3.90.36-001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	6.500,00
02.06.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA		
08-244-0373 2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS FUNERARIOS		
3.3.90.39-001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	600,00
02.10.00 - FUNDEB		
12-361-0269 2.989 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%		
3.1.90.04-112 - Contratação por Tempo Determinado	R$	66.700,00

Art. 2º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para / / , revogada as disposições em contrário.

CARIDADE DO PIAUÍ, 01 de Dezembro de 2020

ANTONIEL DE SOUSA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUI, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (01/12/2020), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Id:0B61FA905705411B

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
CNPJ: **01.612.575/0001-28**
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125 - CEP: **64590-000.**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Antônio Lopes, Nº 127– Centro, Cidade de Caridade do Piauí-PI – CEP: 64.590-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.575/0001-28 na cidade de igual nome, neste ato representado pelo Prefeito Municipal - **Sr. ANTONIEL DE SOUSA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.093.692 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 660.966.773-04, residente e domiciliado no Sítio Caraíbas, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **ALDEIR DE CARVALHO SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 3.746.390 - SSP-PI, e inscrito no CPF de nº 612.848.603-70, residente na Rua José Antônio Lopes, nº 59 Bairro Centro, Município de Caridade do Piauí-PI, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam nos termos e cláusulas a seguir discriminadas, em conformidade com o art. 37, IX da CF/88 e edital de teste seletivo nº 001/2020.

OBJETO DO CONTRATO: Caberá ao contratado à execução dos serviços de PROFESSOR, sendo vinculado à Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, o contratado exercerá seu cargo na Creche Municipal CONSTÂNCIO BENTO, Localidade sede, no período da MANHÃ E TARDE.
Recurso: FUNDEB/ FUNDEF/FME/ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.
Valor: R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) (mensal)
Data da Assinatura: 03 de MAIO de 2021.
Duração: 03/05/2021 a 10/12/2021.

Id:0B61FA9057054154

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
CNPJ: **01.612.575/0001-28**
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125 - CEP: **64590-000.**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Antônio Lopes, Nº 127– Centro, Cidade de Caridade do Piauí-PI – CEP: 64.590-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.575/0001-28 na cidade de igual nome, neste ato representado pelo Prefeito Municipal - **Sr. ANTONIEL DE SOUSA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.093.692 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 660.966.773-04, residente e domiciliado no Sítio Caraíbas, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **FRANCISCA SOUZA NASCIMENTO**, brasileira, portadora do RG nº 3.297.520 - SSP-PI, e inscrito no CPF de nº 052.943.253-65, residente na Localidade Cabaceira, s/n, Bairro Rural, Município de Caridade do Piauí -PI, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam nos termos e cláusulas a seguir discriminadas, em conformidade com o art. 37, IX da CF/88 e edital de teste seletivo nº 001/2020.

OBJETO DO CONTRATO: Caberá ao contratado à execução dos serviços de PROFESSORA, sendo vinculado à Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, o contratado exercerá seu cargo na Creche Municipal SANTO ANTONIO, Localidade Caldeirão, no período da MANHÃ.
Recurso: FUNDEB/ FUNDEF/FME/ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.
Valor: R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) (mensal)
Data da Assinatura: 03 de MAIO de 2021.
Duração: 03/05/2021 a 10/12/2021.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0F8BCAF96FA34149

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
CNPJ: **01.612.575/0001-28**
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125 - CEP: **64590-000.**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Antônio Lopes, Nº 127– Centro, Cidade de Caridade do Piauí-PI – CEP: 64.590-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.575/0001-28 na cidade de igual nome, neste ato representado pelo Prefeito Municipal - **Sr. ANTONIEL DE SOUSA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.093.692 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 660.966.773-04, residente e domiciliado no Sítio Caraíbas, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **DIEGO MANOEL DE ARAUJO**, brasileiro, portador do RG nº 3.320.899 - SSP-PI, e inscrito no CPF de nº 053.491.733-08, residente na Rua Flor Arroz, s/n Bairro Centro, Município de Caridade do Piauí-PI, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam nos termos e cláusulas a seguir discriminadas, em conformidade com o art. 37, IX da CF/88 e edital de teste seletivo nº 001/2020.

OBJETO DO CONTRATO: Caberá ao contratado à execução dos serviços de PROFESSOR, sendo vinculado à Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, o contratado exercerá seu cargo na Creche Municipal CONSTANCIO BENTO, Localidade SEDE, no período da TARDE.
Recurso: FUNDEB/ FUNDEF/FME/ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.
Valor: R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) (mensal)
Data da Assinatura: 03 de MAIO de 2021.
Duração: 03/05/2021 a 10/12/2021.

Id:01AB1445C83F418B

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
CNPJ: **01.612.575/0001-28**
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125 - CEP: **64590-000.**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Antônio Lopes, Nº 127– Centro, Cidade de Caridade do Piauí-PI – CEP: 64.590-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.575/0001-28 na cidade de igual nome, neste ato representado pelo Prefeito Municipal - **Sr. ANTONIEL DE SOUSA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.093.692 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 660.966.773-04, residente e domiciliado no Sítio Caraíbas, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **MARIA DE JESUS DAMASCENO DE CARVALHO**, brasileira, portadora do RG nº 1.815.330 - SSP-PI, e inscrito no CPF de nº 919.012.513-49, residente na Vila São José, s/n Bairro Rural, Município de Caridade do Piauí -PI, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam nos termos e cláusulas a seguir discriminadas, em conformidade com o art. 37, IX da CF/88 e edital de teste seletivo nº 001/2020.

OBJETO DO CONTRATO: Caberá à contratada à execução dos serviços de PROFESSORA, sendo vinculada à Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, a contratada exercerá seu cargo na Creche Municipal CONSTANCIO BENTO, Localidade SEDE, no período da TARDE.
Recurso: FUNDEB/ FUNDEF/FME/ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.
Valor: R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) (mensal)
Data da Assinatura: 03 de MAIO de 2021.
Duração: 03/05/2021 a 10/12/2021.

Id:01AB1445C83F417B

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
CNPJ: **01.612.575/0001-28**
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125 - CEP: **64590-000.**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Antônio Lopes, Nº 127– Centro, Cidade de Caridade do Piauí-PI – CEP: 64.590-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.575/0001-28 na cidade de igual nome, neste ato representado pelo Prefeito Municipal - **Sr. ANTONIEL DE SOUSA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.093.692 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 660.966.773-04, residente e domiciliado no Sítio Caraíbas, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **LUZIMEIRE DE MORAIS DOS REIS**, brasileira, portadora do RG nº 2.774.530 - SSP-PI, e inscrito no CPF de nº 018.837.053-63, residente na Localidade Jequi, s/n, Bairro Rural, Município de Caridade do Piauí -PI, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam nos termos e cláusulas a seguir discriminadas, em conformidade com o art. 37, IX da CF/88 e edital de teste seletivo nº 001/2020.

OBJETO DO CONTRATO: Caberá à contratada à execução dos serviços de PROFESSORA, sendo vinculada à Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, a contratada exercerá seu cargo na Creche Municipal SÃO FRANCISCO, Localidade POVOADO INGAZEIRA, no período da MANHÃ.
Recurso: FUNDEB/ FUNDEF/FME/ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.
Valor: R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) (mensal)
Data da Assinatura: 03 de MAIO de 2021.
Duração: 03/05/2021 a 10/12/2021.

Id:09FEB517F97B411C

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
CNPJ: **01.612.575/0001-28**
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125 - CEP: **64590-000.**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Antônio Lopes, Nº 127– Centro, Cidade de Caridade do Piauí-PI – CEP: 64.590-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.575/0001-28 na cidade de igual nome, neste ato representado pelo Prefeito Municipal - **Sr. ANTONIEL DE SOUSA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.093.692 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 660.966.773-04, residente e domiciliado no Sítio Caraíbas, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. . **ANA PATRICIA MARQUES RODRIGUES**, brasileira, portadora do RG nº 2.245.948 - SSP-PI, e inscrito no CPF de nº 968.349.603-25, residente na Travessa João José de Sousa, s/n Bairro Centro, Município de Caridade do Piauí-PI, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam nos termos e cláusulas a seguir discriminadas, em conformidade com o art. 37, IX da CF/88 e edital de teste seletivo nº 001/2020.

OBJETO DO CONTRATO: Caberá ao contratado à execução dos serviços de PROFESSORA, sendo vinculado à Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, o contratado exercerá seu cargo na Creche Municipal CONSTÂNCIO BENTO, Localidade sede, no período da MANHÃ.
Recurso: FUNDEB/ FUNDEF/FME/ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.
Valor: R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) (mensal)
Data da Assinatura: 03 de MAIO de 2021.
Duração: 03/05/2021 a 10/12/2021.

Id:10EF1071CD2D4199

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
CNPJ: 01.612.575/0001-28
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125 - CEP: 64590-000.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Antônio Lopes, Nº 127– Centro, Cidade de Caridade do Piauí-PI – CEP: 64.590-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.575/0001-28 na cidade de igual nome, neste ato representado pelo Prefeito Municipal - **Sr. ANTONIEL DE SOUSA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.093.692 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 660.966.773-04, residente e domiciliado no Sítio Caraíbas, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **MARIA DE JESUS LOPES**, brasileira, portadora do RG nº 3.415.319 - SSP-PI, e inscrito no CPF de nº 031.445.573-66, residente na Rua Antônio Lopes, nº 415, Bairro Centro, na cidade de Simões-PI, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam nos termos e cláusulas a seguir discriminadas, em conformidade com o art. 37, IX da CF/88 e edital de teste seletivo nº 001/2020.

OBJETO DO CONTRATO: Caberá à contratada à execução dos serviços de PROFESSORA, sendo vinculada à Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, a contratada exercerá seu cargo na Creche Municipal CONSTANCIO BENTO, Localidade SEDE, no período da TARDE.
Recurso: FUNDEB/ FUNDEF/FME/ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.
Valor: R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) (mensal)
Data da Assinatura: 03 de MAIO de 2021.
Duração: 03/05/2021 a 10/12/2021.

Id:089B6F9F9BF1415E

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
CNPJ: 01.612.575/0001-28
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125 - CEP: 64590-000.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Antônio Lopes, Nº 127– Centro, Cidade de Caridade do Piauí-PI – CEP: 64.590-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.575/0001-28 na cidade de igual nome, neste ato representado pelo Prefeito Municipal - **Sr. ANTONIEL DE SOUSA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.093.692 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 660.966.773-04, residente e domiciliado no Sítio Caraíbas, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **GARDENIA DOS REIS ARAUJO**, brasileira, portadora do RG nº 5013975-4 - SSP-PI, e inscrito no CPF de nº 018.113.863-85, residente na Rua Fausto Marques da Silveira, s/n Bairro Centro, Município de Caridade do Piauí-PI, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam nos termos e cláusulas a seguir discriminadas, em conformidade com o art. 37, IX da CF/88 e edital de teste seletivo nº 001/2020.

OBJETO DO CONTRATO: Caberá ao contratado à execução dos serviços de PROFESSORA, sendo vinculado à Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, o contratado exercerá seu cargo na Creche Municipal CONSTANCIO BENTO, Localidade SEDE, no período da MANHÃ.
Recurso: FUNDEB/ FUNDEF/FME/ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.
Valor: R$ 1.100,00 (mil e cem reais) (mensal)
Data da Assinatura: 03 de MAIO de 2021.
Duração: 03/05/2021 a 10/12/2021.

Id:030E59BE25C94172

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
CNPJ: 01.612.575/0001-28
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125 - CEP: 64590-000.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Antônio Lopes, Nº 127– Centro, Cidade de Caridade do Piauí-PI – CEP: 64.590-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.575/0001-28 na cidade de igual nome, neste ato representado pelo Prefeito Municipal - **Sr. ANTONIEL DE SOUSA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.093.692 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 660.966.773-04, residente e domiciliado no Sítio Caraíbas, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **JERUZA FRANCISCA DAMASCENO CARVALHO**, brasileira, portadora do RG nº 1.074.442 - SSP-PI, e inscrito no CPF de nº 554.016.003-72, residente na Localidade Pitombeira, s/n, Bairro Rural, Município de Caridade do Piauí-PI, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam nos termos e cláusulas a seguir discriminadas, em conformidade com o art. 37, IX da CF/88 e edital de teste seletivo nº 001/2020.

OBJETO DO CONTRATO: Caberá a contratada à execução dos serviços de PROFESSORA, sendo vinculado à Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, a contratada exercerá seu cargo na Creche Municipal CONSTANCIO BENTO, Localidade SEDE, no período da TARDE.
Recurso: FUNDEB/ FUNDEF/FME/ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.
Valor: R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) (mensal)
Data da Assinatura: 03 de MAIO de 2021.
Duração: 03/05/2021 a 10/12/2021.

Id:167C265343554134

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
CNPJ: 01.612.575/0001-28
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125 - CEP: 64590-000.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Antônio Lopes, Nº 127– Centro, Cidade de Caridade do Piauí-PI – CEP: 64.590-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.575/0001-28 na cidade de igual nome, neste ato representado pelo Prefeito Municipal - **Sr. ANTONIEL DE SOUSA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.093.692 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 660.966.773-04, residente e domiciliado no Sítio Caraíbas, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **CRISTIANE DOS SANTOS SOUSA**, brasileira, portadora do RG nº 49.795.006-6 - SSP-PI, e inscrito no CPF de nº 019.825.873-93, residente na Localidade Baixio do São Francisco, s/n, Bairro Rural, Município de Caridade do Piauí -PI, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam nos termos e cláusulas a seguir discriminadas, em conformidade com o art. 37, IX da CF/88 e edital de teste seletivo nº 001/2020.

OBJETO DO CONTRATO: Caberá ao contratado à execução dos serviços de PROFESSORA, sendo vinculado à Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, o contratado exercerá seu cargo na Creche Municipal ABEL NONATO, Localidade Baixio do São Francisco, no período da MANHÃ.
Recurso: FUNDEB/ FUNDEF/FME/ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.
Valor: R$ 1.100,00 (mil e cem reais) (mensal)
Data da Assinatura: 03 de MAIO de 2021.
Duração: 03/05/2021 a 10/12/2021.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:1518E0DAE5CB413D

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
CNPJ: **01.612.575/0001-28**
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125 - CEP: **64590-000.**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Antônio Lopes, Nº 127– Centro, Cidade de Caridade do Piauí-PI – CEP: 64.590-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.575/0001-28 na cidade de igual nome, neste ato representado pelo Prefeito Municipal - **Sr. ANTONIEL DE SOUSA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.093.692 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 660.966.773-04, residente e domiciliado no Sítio Caraíbas, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **DAIANE ARAUJO DA CRUZ**, brasileira, portadora do RG nº 3.231.284- SSP-PI, e inscrito no CPF de nº 052.927.133-84, residente na Rua Flor Arroz 0 Conj. Habitacional, s/n, Bairro Centro, na cidade de Caridade do Piauí -PI, doravante denominada **CONTRATADA** ,acordam nos termos e cláusulas a seguir discriminadas, em conformidade com o art. 37, IX da CF/88 e edital de teste seletivo nº 001/2020.

OBJETO DO CONTRATO: Caberá ao contratado à execução dos serviços de PROFESSORA, sendo vinculado à Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, o contratado exercerá seu cargo na Creche Municipal CONSTANCIO BENTO, Localidade SEDE, no período da MANHÃ.
Recurso: FUNDEB/ FUNDEF/FME/ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.
Valor: R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) (mensal)
Data da Assinatura: 03 de MAIO de 2021.
Duração: 03/05/2021 a 10/12/2021.

Id:04719F3683534169

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
CNPJ: **01.612.575/0001-28**
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125 - CEP: **64590-000.**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Antônio Lopes, Nº 127– Centro, Cidade de Caridade do Piauí-PI – CEP: 64.590-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.575/0001-28 na cidade de igual nome, neste ato representado pelo Prefeito Municipal - **Sr. ANTONIEL DE SOUSA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.093.692 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 660.966.773-04, residente e domiciliado no Sítio Caraíbas, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **GILDAYANE DE CARVALHO SILVEIRA** brasileira, portadora do RG nº 3.259.080 - SSP-PI, e inscrito no CPF de nº 042.479.153-63, residente na Rua Flor Arroz, s/n Bairro Centro, Município de Caridade do Piauí-PI, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam nos termos e cláusulas a seguir discriminadas, em conformidade com o art. 37, IX da CF/88 e edital de teste seletivo nº 001/2020.

OBJETO DO CONTRATO: Caberá ao contratado à execução dos serviços de COORDENADORA PEDAGÓGICA, sendo vinculado à Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, a contratado exercerá seu cargo na Creche Municipal CONSTANCIO BENTO, Localidade SEDE, no período da TARDE.
Recurso: FUNDEB/ FUNDEF/FME/ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.
Valor: R$ 1.250,00 (Um mil e duzentos e cinquenta reais) (mensal)
Data da Assinatura: 03 de MAIO de 2021.
Duração: 03/05/2021 a 10/12/2021.

Id:04719F3683534120

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
CNPJ: **01.612.575/0001-28**
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125 - CEP: **64590-000.**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Antônio Lopes, Nº 127– Centro, Cidade de Caridade do Piauí-PI – CEP: 64.590-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.575/0001-28 na cidade de igual nome, neste ato representado pelo Prefeito Municipal - **Sr. ANTONIEL DE SOUSA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.093.692 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 660.966.773-04, residente e domiciliado no Sítio Caraíbas, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **CLAUDILENE CARMOSA NONATO**, brasileira, portadora do RG nº 2.891.063 - SSP-PI, e inscrito no CPF de nº 037.051.263-42, residente na Rua Projetada, s/n, Bairro Centro, Município de Caridade do Piauí-PI, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam nos termos e cláusulas a seguir discriminadas, em conformidade com o art. 37, IX da CF/88 e edital de teste seletivo nº 001/2020.

OBJETO DO CONTRATO: Caberá ao contratado à execução dos serviços de PROFESSORA, sendo vinculado à Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, o contratado exercerá seu cargo na Creche Municipal CONSTÂNCIO BENTO, Localidade sede, no período da MANHÃ.
Recurso: FUNDEB/ FUNDEF/FME/ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.
Valor: R$ 1.100,00 (mil e cem reais) (mensal)
Data da Assinatura: 03 de MAIO de 2021.
Duração: 03/05/2021 a 10/12/2021.

Id:04719F3683534181

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
CNPJ: **01.612.575/0001-28**
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125 - CEP: **64590-000.**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Antônio Lopes, Nº 127– Centro, Cidade de Caridade do Piauí-PI – CEP: 64.590-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.575/0001-28 na cidade de igual nome, neste ato representado pelo Prefeito Municipal - **Sr. ANTONIEL DE SOUSA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.093.692 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 660.966.773-04, residente e domiciliado no Sítio Caraíbas, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA REIS**, brasileira, portadora do RG nº 3.512.437 - SSP-PI, e inscrito no CPF de nº 063.390.723-56, residente na Rua Flor Arroz – Soledade II, s/n, Bairro Centro, Cidade de Simões-PI, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam nos termos e cláusulas a seguir discriminadas, em conformidade com o art. 37, IX da CF/88 e edital de teste seletivo nº 001/2020.

OBJETO DO CONTRATO: Caberá à contratada à execução dos serviços de PROFESSORA, sendo vinculada à Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, a contratada exercerá seu cargo na Creche Municipal TIO ALEXANDRE, Localidade CABACEIRA, no período da MANHÃ.
Recurso: FUNDEB/ FUNDEF/FME/ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.
Valor: R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) (mensal)
Data da Assinatura: 03 de MAIO de 2021.
Duração: 03/05/2021 a 10/12/2021.

Id:07382A273E67411E

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
CNPJ: 01.612.575/0001-28
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125 - CEP: 64590-000.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Antônio Lopes, Nº 127– Centro, Cidade de Caridade do Piauí-PI – CEP: 64.590-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.575/0001-28 na cidade de igual nome, neste ato representado pelo Prefeito Municipal - **Sr. ANTONIEL DE SOUSA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.093.692 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 660.966.773-04, residente e domiciliado no Sítio Caraíbas, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **CIMÔNICA JOSEFA DE CARVALHO**, brasileira, portadora do RG nº 12570491 78 - SSP-BA, e inscrito no CPF de nº 042.814.124-25, residente na Rua João José de Sousa, s/n Bairro Centro, Município de Caridade do Piauí-PI, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam nos termos e cláusulas a seguir discriminadas, em conformidade com o art. 37, IX da CF/88 e edital de teste seletivo nº 001/2020.

OBJETO DO CONTRATO: Caberá ao contratado à execução dos serviços de PROFESSORA, sendo vinculado à Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, o contratado exercerá seu cargo na Creche Municipal CONSTÂNCIO BENTO, Localidade sede, no período da MANHÃ.
Recurso: FUNDEB/ FUNDEF/FME/ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.
Valor: R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) (mensal)
Data da Assinatura: 03 de MAIO de 2021.
Duração: 03/05/2021 a 10/12/2021.

Id:07382A273E67412E

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
CNPJ: 01.612.575/0001-28
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125 - CEP: 64590-000.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Antônio Lopes, Nº 127– Centro, Cidade de Caridade do Piauí-PI – CEP: 64.590-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.575/0001-28 na cidade de igual nome, neste ato representado pelo Prefeito Municipal - **Sr. ANTONIEL DE SOUSA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.093.692 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 660.966.773-04, residente e domiciliado no Sítio Caraíbas, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **CLOTILDES FRANCISCA DE JESUS SOUZA**, brasileira, portadora do RG nº 2.482.282 - SSP-PI, e inscrito no CPF de nº 013.659.413-10, residente na Localidade Cabaceira, s/n, Bairro Rural, Município de Caridade do Piauí-PI, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam nos termos e cláusulas a seguir discriminadas, em conformidade com o art. 37, IX da CF/88 e edital de teste seletivo nº 001/2020.

OBJETO DO CONTRATO: Caberá ao contratado à execução dos serviços de PROFESSORA, sendo vinculado à Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, o contratado exercerá seu cargo na Creche Municipal SANTO ANTONIO, Localidade Caldeirão, no período da MANHÃ.
Recurso: FUNDEB/ FUNDEF/FME/ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.
Valor: R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) (mensal)
Data da Assinatura: 03 de MAIO de 2021.
Duração: 03/05/2021 a 10/12/2021.

Id:0B61FA90570541BD

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
CNPJ: 01.612.575/0001-28
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125 - CEP: 64590-000.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Antônio Lopes, Nº 127– Centro, Cidade de Caridade do Piauí-PI – CEP: 64.590-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.575/0001-28 na cidade de igual nome, neste ato representado pelo Prefeito Municipal - **Sr. ANTONIEL DE SOUSA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.093.692 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 660.966.773-04, residente e domiciliado no Sítio Caraíbas, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **MARIA MADALENA DE ARAUJO NASCIMENTO** brasileira, portadora do RG nº 2.822.757 - SSP-PI, e inscrito no CPF de nº 025.802.203-56, residente na Localidade Cabaceira, s/n Bairro rural, Município de Caridade do Piauí-PI, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam nos termos e cláusulas a seguir discriminadas, em conformidade com o art. 37, IX da CF/88 e edital de teste seletivo nº 001/2020.

OBJETO DO CONTRATO: Caberá à contratada à execução dos serviços de COORDENADORA PEDAGOGICA, sendo vinculada à Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, a contratada exercerá seu cargo na Creche Municipal TIO ALEXANDRE, Localidade Cabaceira, no período da MANHÃ.
Recurso: FUNDEB/ FUNDEF/FME/ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.
Valor: R$ 1.250,00 (Um mil e duzentos e cinquenta reais) (mensal)
Data da Assinatura: 03 de MAIO de 2021.
Duração: 03/05/2021 a 10/12/2021.

Id:0B61FA90570541C5

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
CNPJ: 01.612.575/0001-28
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125 - CEP: 64590-000.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Antônio Lopes, Nº 127– Centro, Cidade de Caridade do Piauí-PI – CEP: 64.590-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.575/0001-28 na cidade de igual nome, neste ato representado pelo Prefeito Municipal - **Sr. ANTONIEL DE SOUSA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.093.692 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 660.966.773-04, residente e domiciliado no Sítio Caraíbas, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **MARINALVA DE OLIVEIRA GOMES**, brasileira, portadora do RG nº 1.807.647 - SSP-PI, e inscrito no CPF de nº 842.151.433-49, residente na Localidade Alto vistoso, s/n Bairro alto vistoso, Município de Caridade do Piauí-PI, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam nos termos e cláusulas a seguir discriminadas, em conformidade com o art. 37, IX da CF/88 e edital de teste seletivo nº 001/2020.

OBJETO DO CONTRATO: Caberá à contratada à execução dos serviços de PROFESSORA, sendo vinculada à Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, a contratada exercerá seu cargo na Creche Municipal CONSTANCIO BENTO, Localidade SEDE, no período da MANHÃ.
Recurso: FUNDEB/ FUNDEF/FME/ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.
Valor: R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) (mensal)
Data da Assinatura: 03 de MAIO de 2021.
Duração: 03/05/2021 a 10/12/2021.

Id:0CC54008B48F41A4

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
CNPJ: 01.612.575/0001-28
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125 - CEP: 64590-000.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Antônio Lopes, Nº 127– Centro, Cidade de Caridade do Piauí-PI – CEP: 64.590-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.575/0001-28 na cidade de igual nome, neste ato representado pelo Prefeito Municipal - **Sr. ANTONIEL DE SOUSA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.093.692 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 660.966.773-04, residente e domiciliado no Sítio Caraíbas, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **MARIA DO SOCORRO LEAL DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 2.702.038 - SSP-PI, e inscrito no CPF de nº 015.634.553-66, residente na Rua Fausto Marques da Silveira, s/n Bairro Centro, Município de Caridade do Piauí-PI, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam nos termos e cláusulas a seguir discriminadas, em conformidade com o art. 37, IX da CF/88 e edital de teste seletivo nº 001/2020.

OBJETO DO CONTRATO: Caberá à contratada à execução dos serviços de PROFESSORA, sendo vinculada à Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, a contratada exercerá seu cargo na Creche Municipal CONSTANCIO BENTO, Localidade SEDE, no período da TARDE.
Recurso: FUNDEB/ FUNDEF/FME/ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.
Valor: R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) (mensal)
Data da Assinatura: 03 de MAIO de 2021.
Duração: 03/05/2021 a 10/12/2021.

Id:030E59BE25C941D3

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
CNPJ: 01.612.575/0001-28
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125 - CEP: 64590-000.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Antônio Lopes, Nº 127– Centro, Cidade de Caridade do Piauí-PI – CEP: 64.590-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.575/0001-28 na cidade de igual nome, neste ato representado pelo Prefeito Municipal - **Sr. ANTONIEL DE SOUSA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.093.692 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 660.966.773-04, residente e domiciliado no Sítio Caraíbas, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **TATIANA SOUSA GOMES**, brasileira, portadora do RG nº 3.799.128 - SSP-PI, e inscrito no CPF de nº 072.661.343-66, residente na Rua Flor Arroz, s/n Conjunto Habitacional, Bairro Centro, Município de Caridade do Piauí-PI, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam nos termos e cláusulas a seguir discriminadas, em conformidade com o art. 37, IX da CF/88 e edital de teste seletivo nº 001/2020.

OBJETO DO CONTRATO: Caberá à contratada à execução dos serviços de PROFESSORA, sendo vinculada à Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, a contratada exercerá seu cargo na Creche Municipal CONSTANCIO BENTO, Localidade SEDE, no período da MANHÃ.
Recurso: FUNDEB/ FUNDEF/FME/ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.
Valor: R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) (mensal)
Data da Assinatura: 03 de MAIO de 2021.
Duração: 03/05/2021 a 10/12/2021.

Id:09FEB517F97B41AE

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
CNPJ: 01.612.575/0001-28
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125 - CEP: 64590-000.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Antônio Lopes, Nº 127– Centro, Cidade de Caridade do Piauí-PI – CEP: 64.590-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.575/0001-28 na cidade de igual nome, neste ato representado pelo Prefeito Municipal - **Sr. ANTONIEL DE SOUSA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.093.692 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 660.966.773-04, residente e domiciliado no Sítio Caraíbas, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **MARIA DOS HUMILDES DE CARVALHO**, brasileira, portadora do RG nº 3.023.296 - SSP-PI, e inscrito no CPF de nº 033.227.923-58, residente na Localidade Jardineira, s/n Bairro Rural, Município de Caridade do Piauí-PI, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam nos termos e cláusulas a seguir discriminadas, em conformidade com o art. 37, IX da CF/88 e edital de teste seletivo nº 001/2020.

OBJETO DO CONTRATO: Caberá à contratada à execução dos serviços de PROFESSORA, sendo vinculada à Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, a contratada exercerá seu cargo na Creche Municipal CONSTANCIO BENTO, Localidade SEDE, no período da MANHÃ.
Recurso: FUNDEB/ FUNDEF/FME/ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.
Valor: R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) (mensal)
Data da Assinatura: 03 de MAIO de 2021.
Duração: 03/05/2021 a 10/12/2021.

Id:089B6F9F9BF141C7

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
CNPJ: 01.612.575/0001-28
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125 - CEP: 64590-000.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Antônio Lopes, Nº 127– Centro, Cidade de Caridade do Piauí-PI – CEP: 64.590-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.575/0001-28 na cidade de igual nome, neste ato representado pelo Prefeito Municipal - **Sr. ANTONIEL DE SOUSA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.093.692 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 660.966.773-04, residente e domiciliado no Sítio Caraíbas, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **MARTA MARIA DA SILVA REIS**, brasileira, portadora do RG nº 2.316.697 - SSP-PI, e inscrito no CPF de nº 004.410.693-98, residente na Rua José Antônio Lopes, 196 Bairro Centro, Município de Caridade do Piauí-PI, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam nos termos e cláusulas a seguir discriminadas, em conformidade com o art. 37, IX da CF/88 e edital de teste seletivo nº 001/2020.

OBJETO DO CONTRATO: Caberá à contratada à execução dos serviços de PROFESSORA, sendo vinculada à Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, a contratada exercerá seu cargo na Creche Municipal CONSTANCIO BENTO, Localidade SEDE, no período da MANHÃ.
Recurso: FUNDEB/ FUNDEF/FME/ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.
Valor: R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) (mensal)
Data da Assinatura: 03 de MAIO de 2021.
Duração: 03/05/2021 a 10/12/2021.

Id:04719F36835341CA

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
CNPJ: **01.612.575/0001-28**
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125 - CEP: **64590-000.**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Antônio Lopes, Nº 127– Centro, Cidade de Caridade do Piauí-PI – CEP: 64.590-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.575/0001-28 na cidade de igual nome, neste ato representado pelo Prefeito Municipal - **Sr. ANTONIEL DE SOUSA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.093.692 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 660.966.773-04, residente e domiciliado no Sítio Caraíbas, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ROSÁLIA JUVENCIA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 1.830.203 - SSP-PI, e inscrito no CPF de nº 652.452.453-53, residente na Rua José Antônio Lopes, s/n Bairro Centro, Município de Caridade do Piauí-PI, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam nos termos e cláusulas a seguir discriminadas, em conformidade com o art. 37, IX da CF/88 e edital de teste seletivo nº 001/2020.

OBJETO DO CONTRATO: Caberá à contratada à execução dos serviços de PROFESSORA, sendo vinculada à Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, a contratada exercerá seu cargo na Creche Municipal CONSTANCIO BENTO, Localidade SEDE, no período da MANHÃ.
Recurso: FUNDEB/ FUNDEF/FME/ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.
Valor: R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) (mensal)
Data da Assinatura: 03 de MAIO de 2021.
Duração: 03/05/2021 a 10/12/2021.

Id:07382A273E6741B8

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
CNPJ: **01.612.575/0001-28**
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125 - CEP: **64590-000.**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Antônio Lopes, Nº 127– Centro, Cidade de Caridade do Piauí-PI – CEP: 64.590-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.575/0001-28 na cidade de igual nome, neste ato representado pelo Prefeito Municipal - **Sr. ANTONIEL DE SOUSA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.093.692 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 660.966.773-04, residente e domiciliado no Sítio Caraíbas, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **MARIA LUCIMAR LOPES DE LIMA**, brasileira, portadora do RG nº 2.030.539 - SSP-PI, e inscrito no CPF de nº 998.684.073-20, residente na Localidade Baixio do São Francisco, s/n, Bairro Rural, Município de Caridade do Piauí-PI, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam nos termos e cláusulas a seguir discriminadas, em conformidade com o art. 37, IX da CF/88 e edital de teste seletivo nº 001/2020.

OBJETO DO CONTRATO: Caberá à contratada à execução dos serviços de PROFESSORA, sendo vinculada à Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, a contratada exercerá seu cargo na Creche Municipal ABEL NONATO, Localidade Baixio do São Francisco, no período da MANHÃ.
Recurso: FUNDEB/ FUNDEF/FME/ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.
Valor: R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) (mensal)
Data da Assinatura: 03 de MAIO de 2021.
Duração: 03/05/2021 a 10/12/2021.

Id:07382A273E6741C0

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
CNPJ: **01.612.575/0001-28**
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125 - CEP: **64590-000.**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Antônio Lopes, Nº 127– Centro, Cidade de Caridade do Piauí-PI – CEP: 64.590-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.575/0001-28 na cidade de igual nome, neste ato representado pelo Prefeito Municipal - **Sr. ANTONIEL DE SOUSA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.093.692 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 660.966.773-04, residente e domiciliado no Sítio Caraíbas, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **MARIA VALDENORA DE CARVALHO COSTA**, brasileira, portadora do RG nº 2.266.220 - SSP-PI, e inscrito no CPF de nº 794.798.043-87, residente na Rua Projetada, 100 Bairro São José, Município de Caridade do Piauí-PI, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam nos termos e cláusulas a seguir discriminadas, em conformidade com o art. 37, IX da CF/88 e edital de teste seletivo nº 001/2020.

OBJETO DO CONTRATO: Caberá à contratada à execução dos serviços de PROFESSORA, sendo vinculada à Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, a contratada exercerá seu cargo na Creche Municipal CONSTANCIO BENTO, Localidade SEDE, no período da MANHÃ.
Recurso: FUNDEB/ FUNDEF/FME/ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.
Valor: R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) (mensal)
Data da Assinatura: 03 de MAIO de 2021.
Duração: 03/05/2021 a 10/12/2021.

Id:0CC54008B48F4153

MUNICIPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS
41.522.160/0001-88 Exercício: 2021

DECRETO Nº 15 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.250

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$306.098,52 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 306.098,52

01 01 01	CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS			
12	01.031.0014.2002.0000 3.3.90.35.00 001 100 000	MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos Ordinários Geral	6.750,00 F.R.: 1 001 00	
02 02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
66	04.122.0013.2115.0000 3.3.90.92.00 001 100 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇ DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Geral	20.000,00 F.R.: 1 001 00	
69	04.123.0013.2044.0000 3.3.90.35.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTABEIS SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos Ordinários Geral	20.000,00 F.R.: 1 001 00	
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
94	04.122.0011.2010.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	10.000,00 F.R.: 1 001 00	
02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
164	12.361.0011.2036.0000 3.1.90.13.00 001 200 000	ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Educação	2.000,00 F.R.: 1 001 00	
167	12.361.0011.2036.0000 3.1.90.92.00 001 200 000	ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Educação	108.739,43 F.R.: 1 001 00	

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

MUNICIPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS

41.522.160/0001-88 Exercício: 2021

DECRETO Nº 15 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.250

02 04 02 FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

216 12.361.0007.2090.0000 MANUT. E ENCARGOS DO ENS. FUNDAMENTAL-FUNDEB 3 4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 116 12
116 Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União
240 000 FUNDEB - Outros

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

665 10.301.0005.2023.0000 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA 16.800,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC F.R.: 1 214 00
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 301 ATENÇÃO BÁSICA

666 10.301.0005.2050.0000 ENCARGOS COM A EDUCACAO ESPECIAL 2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 220 00
220 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa
110 003 COFINANCIAMENTO

667 10.301.0005.2080.0000 PROGRAMA COFINANCIAMENTO 1.400,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 220 00
220 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa
110 003 COFINANCIAMENTO

668 10.301.0005.2080.0000 PROGRAMA COFINANCIAMENTO 1.850,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 220 00
220 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa
110 003 COFINANCIAMENTO

671 10.301.0005.2065.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS DO FMS 10.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC F.R.: 1 214 00
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 307 FNS OUTRAS

672 10.301.0005.2065.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS DO FMS 12.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 214 00
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 307 FNS OUTRAS

315 10.301.0011.2065.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS DO FMS 18.559,09
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
300 000 Saúde

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS

DECRETO Nº 15 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.250

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS

390 08.243.0006.2077.0000 PROGRAMA DE GESTÃO DO SUAS - PSB 12.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 311 00
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN
400 013 BL PSB FNAS

391 08.243.0006.2077.0000 PROGRAMA DE GESTÃO DO SUAS - PSB 16.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 311 00
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN
400 013 BL PSB FNAS

670 08.244.0006.2099.0000 ENCARGOS E TRANSPORTES DE PESSOAS CARENTES 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 390 00
390 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
400 017 FMAS ESTADO

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

507 15.452.0003.2061.0000 MANUT.E CONSERV. DE ESTRADAS VICINAIS E RODOVIAS 38.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 610 00
610 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
115 000 Recursos Vinculados

669 17.452.0003.2060.0000 MANUTENCAO DOS SERV. DE ILUMINACAO PUBLICA 1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS

14 01.031.0014.2002.0000 MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL -6.750,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

45 04.131.0011.2007.0000 ENCARGOS COM ASSESSORIA DE COMUNICACAO -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

DECRETO Nº 15 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.250

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

46 04.131.0011.2007.0000 ENCARGOS COM ASSESSORIA DE COMUNICACAO -30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

60 04.122.0013.2115.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS -8.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

64 04.122.0013.2115.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

65 04.122.0013.2115.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS -2.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

163 12.361.0011.2036.0000 ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I -2.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
200 000 Educação

02 04 02 FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

194 12.361.0007.2027.0000 ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR - 30% -4.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 116 12
116 Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União
240 000 FUNDEB - Outros

207 12.361.0007.2089.0000 MANUT. E ENCARGOS DO ENS. FUNDAMENTAL-FUNDEB 70% -127.298,52
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 117 12
117 Transferências do FUNDEB – Complementação da União
230 000 FUNDEB - Magistério

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

264 10.302.0011.2063.0000 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
300 000 Saúde

DECRETO Nº 15 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.250

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

274 10.301.0005.1040.0000 AQUIS.DE MAT. PERM. PARA OS POSTOS DE SAUDE -1.850,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
300 000 Saúde

283 10.301.0005.2023.0000 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA -16.800,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 214 00
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 313 PMAQ

287 10.301.0005.2023.0000 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA -2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 214 00
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 301 ATENÇÃO BÁSICA

293 10.301.0005.2066.0000 AQUISICAO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS -500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
300 000 Saúde

298 10.301.0005.2093.0000 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF -900,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 214 00
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 301 ATENÇÃO BÁSICA

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS

384 08.243.0006.2077.0000 PROGRAMA DE GESTÃO DO SUAS - PSB -8.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 311 00
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN
400 013 BL PSB FNAS

404 08.244.0006.1007.0000 CONST.,REFORMA E AMPL. DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA ASSI -5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
400 000 Assistência Social

(Continua na próxima página)

MUNICIPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS

41.522.160/0001-88 Exercício: 2021

405	08.244.0006.1020.0000	PROJETOS ESPECIAIS NA AREA DE ASSISTENCIA SOCIAL	-16.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 311 00
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 006	OUTROS		
407	08.244.0006.2073.0000	MANUT.DOS SERVS.DE CONVIV.E FORTAL.DE VINCULOS-SC	-4.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 311 00
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 002	S C F V		

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

DECRETO Nº 15 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.250

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

505	15.452.0003.2060.0000	MANUTENCAO DOS SERV. DE ILUMINACAO PUBLICA	-28.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 620 00
	620	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
	115 001	COSIP		
506	15.452.0003.2061.0000	MANUT.E CONSERV. DE ESTRADAS VICINAIS E RODOVIAS	-12.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 610 00
	610	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		
	115 000	Recursos Vinculados		

Anulação (-) -306.098,52

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CORONEL JOSÉ DIAS, 01 de fevereiro de 2021

RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA
PREFEITO MUN.048.034.308-02

Id:09FEB517F97B415D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSE DIAS TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS – PI
CNPJ: 41.522.160/0001-88
Rua Gabriel Américo de Oliveira, S/N - Centro - CEP. 64793-000

ERRATA

DECRETO Nº 15, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 15 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021• Publicado em 16 de Abril de 2021 • Edição IVCCCI, PAG. 35 E 36, no Diário Oficial dos Municípios do Piauí para uma errata para correção nos valores da suplementação.

CORONEL JOSÉ DIAS (PI), 18 de janeiro de 2021.

RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado conforme o recebido)

Id:167C265343553DA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS Construindo Novos Caminhos

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS
Rua Gabriel Américo de Oliveira, Sn - Fone (89) 3585-1107
Coronel José Dias – Piauí - CEP. 64793-000
C.N.P.J. (MF) 41.522.160/0001-88

LEI Nº 128 .2012

Institui no Município de Coronel José Dias a Contribuição Para Custeio da Iluminação Pública – Cosip, prevista no artigo 149-A da Constituição da República.

Art. 1º Fica instituída no Município de Coronel José Dias, para fins do custeio do serviço de iluminação pública, a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – Cosip.

Parágrafo único. O serviço previsto no "caput" deste artigo compreende a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, e a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública, além de outras atividades a estas correlatas.

Art. 2º Caberá à Secretaria de Finanças, ou a que lhe vier a substituir, da Prefeitura do Município de Coronel José Dias proceder ao lançamento e à fiscalização do pagamento da Contribuição.

Art. 3º Contribuinte é todo aquele que possua ligação de energia elétrica regular ao sistema de fornecimento de energia.

Art. 4º O valor da Contribuição será incluído no montante total da fatura mensal de energia elétrica emitida pela concessionária desse serviço, correspondendo a 10% sobre o valor líquido da fatura mensal do consumidor.

Art. 5º A concessionária de energia elétrica é responsável pela cobrança e recolhimento da Contribuição, devendo transferir o montante arrecadado para a conta do Tesouro Municipal especialmente designada para tal fim, sob pena de responder civil e criminalmente pelo não cumprimento do aqui disposto.

Recebi em 18/12/12

§ 1º A eficácia do disposto no "caput" deste artigo fica condicionada ao estabelecimento de convênio a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a concessionária de energia elétrica, respeitadas, no que couber, as determinações da ANEEL.

§ 2º O convênio definido no parágrafo 1º deste artigo será celebrado no prazo máximo de 90 (noventa) dias e disporá sobre a forma e operacionalização da cobrança a que se refere o "caput".

Art. 6º A concessionária deverá manter cadastro atualizado dos contribuintes que deixarem de efetuar o recolhimento da Contribuição, fornecendo os dados constantes daquele para a autoridade administrativa competente pela administração da Contribuição.

Art. 8º O montante arrecadado pela Contribuição será destinado a um Fundo especial, vinculado exclusivamente ao custeio do serviço de iluminação pública, tal como definido no parágrafo único do artigo 1º desta lei, conforme regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O Poder Executivo fica obrigado a encaminhar à Câmara Municipal programa de gastos e investimentos e balancete anual do Fundo Especial a ser criado para custear o serviço de iluminação pública.

Art. 9º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará a presente lei em 30 (trinta) dias.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS, aos 03 de dezembro de 2012.

18/12/12

Ismael Rodrigues Passos
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:05D4E4AEE0DD3C91

COLÔNIA DO GURGUEIA
PREFEITURA

Gestão feita para o POVO!

Aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte um (05/03/2021), às nove horas da manhã (09:00h), reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Educação, representantes do poder público municipal e entidades governamentais e não governamentais, para realizar a formação, nomeação e posse dos novos membros (conselheiros) do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, no biênio (2021-2022). Estiveram presentes na reunião como representantes do poder público, além do Assessor Jurídico Dr. Paulo Henrique Bezerra da Silva, a Secretária de Meio Ambiente, senhora Giovanna Guarino Bezerra, representantes da Secretaria Municipal de Educação, senhora Maria Francisca Brasileiro Costa Barbosa de Lima e Pedrina Almeida de Araújo Rocha, representantes da Secretaria Municipal de Saúde, senhora Cleciane Marques da Silva e Raimundo Nonato Guarino de Moura, como representante da Câmara Legislativa Municipal, a senhora Lorena Maria da Silva, como representantes da Sociedade Civil, da Associação dos Moradores do Bairro Anchieta, representada pelo senhor Djalma Lavor da Silva e Raimunda da Silva Lima, representantes da Associação de Produtores Rurais, José Guarino de Sousa e Gilberto Almeida da Silva, e representantes da Organização Não-Governamental-ONG – Despertar Rio Gurguéia, representada pelo senhor Orlindo Pereira dos Santos e Edvânia Pereira dos Santos. A sessão ordinária foi aberta pela Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a senhora Giovanna Guarizo Bezerra, saudando os presentes e agradecendo a disponibilidade dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente para a presente reunião.

Em seguida, foi formada a nova composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Colônia do Gurguéia-PI, para o biênio (2021-2022), sendo composta da seguinte forma:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Giovanna Guarino Bezerra (Titular) e Elayne Ferreira de Miranda (Suplente);

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cleciane Marque da Silva (Titular) e Raimundo Nonato Guarino de Moura (Suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO'

Maria Francisca Brasileiro Costa Barbosa de Lima (Titular) e Pedrina Almeida de Araujo Rocha (Suplente)

CÂMARA DE VEREADORES

Cleinton Junior Ferreira da silva (Titular) e Lorena Maria de Sousa (Suplente)

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES

Djalma Lavor da Silva (Titular) e Raimunda da Silva Lima (Suplente)

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES

José Guarino de Sousa (Titular) e Gilberto Almeida da Silva (Suplente)

ONG – DESPERTAR RIO GURGUÉIA

Orlindo Pereira dos Santos (Titular) e Edvânia Pereira dos Santos (Suplente)

Por meio de votação, foi definida a nomeação da seguinte estrutura organizacional do CMMA: Presidente- Giovanna Guarindo Bezerra, Vice-presidente- Cleciane Marques da Silva e Secretária Executiva- Maria Francisca Brasileiro Costa Barbosa da Silva. Em seguida, verificando a presença de todos, a Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos declarou formado o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Colônia do Gurgueia-PI, e finalizou agradecendo a todos pela participação ativa na renovação do CMMA em prol de um ambiente mais cuidado, preservado e sustentável. Ressalta-se que, infelizmente esteve faltoso o senhor Cleiton Júnior Ferreira da Silva. Nada mais havendo a tratar, a Secretária, lavrou a presente Ata que, depois de lida e aprovada, segue assinada por ela e pelos membros da reunião. Colônia do Gurguéia Piauí, cinco dias do mês de março de dois mil e vinte um (05/03/2021).

Giovanna Guarino Bezerra
Elayne Ferreira de Miranda
Adilson assis dos Santos
Djalma Lavor da Silva
Pedrina Almeida de Araújo Rocha
Cleciane Marques da Silva
Raimundo Nonato Guarino de Moura
Gilberto Almeida da Silva
Maria Francisca Brasileiro Costa Barbosa de Lima
Raimunda da Sousa Lima
Lourena Maria de Sousa

OFÍCIO ÚNICO DE ELISEU MARTINS-PI
João Paulo Rodrigues dos Santos
CPF: 661.037.543-72
Escrevente

CARTÓRIO DE OFICIO ÚNICO DE ELISEU MARTINS
RUA DIRCEU ARCOVERDE Nº SN, Centro, MANOEL EMÍDIO - PIAUÍ
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL ATA EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST[illegible] DA VERDADE DOU FÉ. MANOEL EMÍDIO, 18/05/2021 11:04:58
SELO ACC84911 - J6R1 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra
João Paulo Rodrigues dos Santos - Escrevente
Emol: R$ 2,68 T.J: R$ 0,54 MP: R$ 0,07 Selo: R$ 0,26 Total: R$ 3,55

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
Rua Dirceu Arcoverde, S/N
Centro
Manoel Emídio - PI

Edvânia Pereira dos Santos
José Guarino de Sousa

CARTÓRIO DE OFICIO ÚNICO DE ELISEU MARTINS
RUA DIRCEU ARCOVERDE Nº SN, Centro, MANOEL EMÍDIO - PIAUÍ
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL ATA EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST[illegible] DA VERDADE DOU FÉ. MANOEL EMÍDIO, 18/05/2021 11:04:58
SELO ACC84909 - KXQX CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra
João Paulo Rodrigues dos Santos - Escrevente
Emol: R$ 2,68 T.J: R$ 0,54 MP: R$ 0,07 Selo: R$ 0,26 Total: R$ 3,55

Id:089B6F9F9BF13C97

COLÔNIA DO GURGUEIA
PREFEITURA

Gestão feita para o POVO!

Aos cinco dias de abril de dois mil e vinte um (05/04/2021), às nove horas da manhã (09:00h), reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Educação, os representantes do poder público municipal e entidades governamentais e não governamentais convidados para realizar a formação, nomeação e posse dos novos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, no biênio (2021-2022). Estiveram presentes na reunião como representantes do poder público, além do Assessor Jurídico Dr. Paulo Henrique Bezerra da Silva, a Secretária de Meio Ambiente, senhora Giovanna Guarino Bezerra, representantes da Secretaria Municipal de Educação, senhora Maria Francisca Brasileiro Costa Barbosa de Lima e Pedrina Almeida de Araújo Rocha, representantes da Secretaria Municipal de Saúde, senhora Cleciane Marques da Silva e Raimundo Nonato Guarino da Silva, como representante da Câmara Legislativa Municipal, a senhora Lorena Maria da Silva, como representantes da Sociedade Civil, da Associação dos Moradores do Bairro Anchieta, representada pelo senhor Djalma Lavor da Silva e Raimunda da Silva Lima, e representantes da Organização Não-Governamental-ONG – Despertar Rio Gurguéia, representada pelo senhor Orlindo Pereira dos Santos e Edvânia Pereira dos Santos. A sessão ordinária foi aberta pela Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, senhora Giovanna Guarino Bezerra, saudando os presentes, fez-se a apresentação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente e sua importância para o município, ressaltando que a atual gestão municipal terá um olhar diferenciado para o meio ambiente, enfatizando a importância da execução de políticas públicas na defesa do meio ambiente. O Dr. Paulo Henrique Bezerra destacou a importância da interação e participação ativa dos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente nas reuniões, para que haja uma cooperação coletiva, para juntos discutirem melhorias na política ambiental do município. O senhor Raimundo Nonato Guarino relatou que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente deve ser um marco pra buscar recursos e necessita de apoio da comunidade para colocar em prática os seus objetivos, bem como a importância do Conselho do Meio Ambiente. A Diretora do Departamento de Recursos Hídricos, Elayne Ferreira de Miranda, explicou a necessidade de colocar em prática tanto o Plano de Resíduos Sólidos já aprovado quanto à criação do Plano de Gerenciamento de Saúde para o correto acondionamento e descarte dos resíduos hospitalares, além de outras ações. O prezado senhor, representante da ONG Despertar Rio Gurguéia, Orlindo Pereira dos Santos, relatou que a causa ambiental do município está relativamente atrasada, devido a recente criação da presente Secretaria Municipal de Meio ambiente, e citou também os feitos da ONG como a criação de dois viveiros de mudas na cidade, e finalizou sua fala dizendo "Nós enquanto sociedade temos que cuidar do que é nosso", deixando claro o seu posionamento da importância da presente reunião, além de contribuir com a composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente. Ressalta-se que infelizmente estiveram faltosos os senhores Cleiton Júnior Ferreira da Silva, como representante da Câmara Legislativa Municipal, José Guarino de Sousa e Gilberto Almeida da Silva, representantes da Associação de Produtores Rurais. Após o término de algumas considerações dos convidados, a Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, senhora Giovanna Guarino Bezerra, repassou aos presentes a cópia do Regimento Interno do CMMA, e finalizou fazendo uso da palavra para agradecer a todos pela participação na reunião e ressaltou que o conhecimento sobre o regimento interno é de extrema importância para a participação ativa no CMMA. Não havendo mais nada a tratar, a Secretária de Meio Ambinte, lavrou a presente Ata que, depois de lida e aprovada, segue assinada por ela e pelos membros da reunião. Colônia do Gurguéia-PI, cinco de abril de dois mil e vinte e um.

Giovanna Guarino Bezerra
Pedrina Almeida de Araújo Rocha
Elayne Ferreira de Miranda
Orlindo Pereira dos Santos
Djalma Lavor da Silva
Cleciane Marques da Silva
Raimundo Nonato Guarino da Silva
Maria Francisca Brasileiro Costa Barbosa de Lima
Raimunda da Silva Lima
Lorena Maria de Sousa

OFÍCIO ÚNICO DE ELISEU MARTINS-PI
João Paulo Rodrigues dos Santos
CPF: 661.037.543-72
Escrevente

CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO DE ELISEU MARTINS
RUA DIRCEU ARCOVERDE Nº S/N, Centro, MANOEL EMÍDIO - PIAUÍ
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL ATA EXIBIDA NESTAS NOTAS EM TEST DA VERDADE. DOU FÉ. MANOEL EMÍDIO, 18/05/2021 11:04:58
SELO ACC84908 - KXJC CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra
João Paulo Rodrigues dos Santos - Escrevente
Emol: R$ 2,68 TJ: R$ 0,54 MP: R$ 0,07 Selo: R$ 0,26 Total: R$ 3,55

Edvania Pereira dos Santos

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
Rua Dirceu Arcoverde, S/N
Manoel Emídio - PI

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:04719F3683533C9A

COLÔNIA DO GURGUEIA
PREFEITURA

Gestão feita para o POVO!

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA-PI

Aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (11/05/2021), às dez horas da manhã (10:00), reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Educação, representantes do poder publico municipal e da sociedade civil, para realizar a formação, nomeação e posse dos novos membros (conselheiros) do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, no biênio (2021-2022). Estiveram presentes na reunião, como representantes do poder público, a Secretária de Administração e Finanças, senhora Isadora Rocha de Araújo e seu suplente Ednilton Costa Silva, Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, senhora Giovanna Guarino Bezerra e sua suplente Elayne Ferreira de Miranda, Secretária de Transportes, senhora Izabella Catarina de Araújo Rocha e seu suplente Anderson Rodrigues da Costa, e como representantes da sociedade civil, senhor Djalma Lavor da Silva e seu suplente Jovenço Pereira de Lucena, representando da entidade de classe, e o senhor Orlindo Pereira dos Santos e seu suplente João Pereira da Silva, representando a associação comunitária. A sessão ordinária foi aberta pela, senhora Isadora Rocha de Araújo, ressaltando a importância da criação do conselho municipal de desenvolvimento urbano para o município de Colônia do Gurguéia-PI, uma vez que contribuirá para a promoção da sustentabilidade, preservação da qualidade do ambiente urbano e natural, bem como do equilíbrio ecológico, além de desempenhar o controle social e a participação da população em todas as fases do processo e planejamento da gestão politica urbana do município. Em seguida, foram discutidas e ponderadas algumas considerações sobre a lei de criação do CMDU – Lei nº. 317-2021. Por fim, foi formada a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Colônia do Gurguéia-PI, para o biênio (2021-2022), sendo composta da seguinte forma:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Isadora Rocha de Araújo – Titular e Ednilton Costa'Silva - Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Giovanna Guarino Bezerra - Titular e Elayne Ferreira de Miranda - Suplente;

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Izabella Catarina de Arújo Rocha – Titular e Anderson Rodrigues da Costa- Suplente;

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ENTIDADE DE CLASSE

Djalma Lavor da Silva –Titular e Jovencio Pereira de Lucena - Suplente

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA

Orlindo Pereira dos Santos- Titular e João Pereira da Silva - Suplente

Em seguida, verificando a presença de todos, a Secretária de administração e finanças declarou formado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Colônia do Gurgueia. Por fim, a Secretária de Administração e Finanças Isadora Rocha de Araújo, fez uso da palavra para finalizar e agradecer a todos pela participação ativa na composição do Conselho Municipal do Desenvovimento Urbano – CMDU. Nada mais havendo a tratar, a Secretária, lavrou à presente Ata que, depois de lida e aprovada, segue assinada por ela e pelos membros da reunião. Colônia do Gurgueia-PI, onze de maio de dois mil e vinte um (11/05/2021).

Isadora Rocha Araújo
Izabella Catarina de A. Rocha
Ednilton Costa Silva
Anderson Rodrigues da Costa
Orlindo Pereira dos Santos
Djalma Lavor da Silva
Jovencio Pereira de Lucena
Elayne Ferreira de Miranda
Giovanna Guarino Bezerra
João Pereira da Silva

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL Rua Dirceu Arcoverde, S/N Manoel Emídio - PI

CARTÓRIO DE OFICIO ÚNICO DE ELISEU MARTINS
RUA DIRCEU ARCOVERDE Nº SN, Centro, MANOEL EMÍDIO - PIAUÍ
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL ATA EXIBIDA NESTAS NOTAS EM TEST[illegible] DA VERDADE. DOU FÉ. MANOEL EMÍDIO, 18/05/2021 11:04:56
SELO ACC84913 - 81AM CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra
João Paulo Rodrigues dos Santos - Escrevente
Emol R$ 2,68 TJ R$ 0,54 MP R$ 0,07 Selo R$ 0,26 Total R$ 3,55

OFÍCIO ÚNICO DE ELISEU MARTINS-PI João Paulo Rodrigues dos Santos CPF: 661.037.543-72 Escrevente

Id:0047CECD6AB53D06

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA-PI

Aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (14/05/2021) às oito horas da manhã (08:00), reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Educação, os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, para a realização da primeira reunião em caráter extraordinária de dois mil e vinte um. O suplente da presidente do Conselho, senhor Ednilton Costa Silva, orientou e coordenou o encontro. Após a leitura da ordem do dia para qual fora convocada a Reunião Extraordinária, na qual foi exposta a seguinte pauta: Disponibilização do Regimento Interno aos membros e pauta de ações do CMDU para o Exercício 2021. Concedida a fala aos membros foram elencadas as principais ações e deliberações para o ano em curso. Não havendo mais nada a tratar encerrou-se a reunião que segue assinada por todos. Colônia do Gurguéia, quatorze de maio de dois mil e vinte e um (14/05/2021).

1. Ednilton Costa Silva
2. Elayne Ferreira de Miranda
3. Giovanna Guarino Bezerra
4. Jovencio Pereira de Lucena
5. Anderson Rodrigues da Costa
6. Djalma Lavor da Silva
7. Orlindo pereira dos Santos
8. João Pereira da Silva

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL Rua Dirceu Arcoverde, S/N Manoel Emídio - PI

CARTÓRIO DE OFICIO ÚNICO DE ELISEU MARTINS
RUA DIRCEU ARCOVERDE Nº SN, Centro, MANOEL EMÍDIO - PIAUÍ
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL ATA EXIBIDA NESTAS NOTAS EM TEST[illegible] DA VERDADE. DOU FÉ. MANOEL EMÍDIO, 18/05/2021 11:04:56
SELO ACC84912 - EEB3 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra
João Paulo Rodrigues dos Santos - Escrevente
Emol R$ 2,68 TJ R$ 0,54 MP R$ 0,07 Selo R$ 0,26 Total R$ 3,55

OFÍCIO ÚNICO DE ELISEU MARTINS-PI João Paulo Rodrigues dos Santos CPF: 661.037.543-72 Escrevente

Id:01AB1445C83F3E10

COLÔNIA DO GURGUEIA
PREFEITURA

Gestão feita para o POVO!

Portaria nº. 099/2021 **de 19 de maio de 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUEIA - PI,** no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para as atribuições funcionais relativas à política ambiental do Município de Colônia do Gurguéia, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

I - **JOÃO VÍCTOR ALMEIDA E SILVA,** portador (a) do **CPF nº. 025.820.373-03,** ocupante da função de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Colônia do Gurguéia-Piauí, nomeado pela Portaria nº. 097/2021, para exercer, cumulativamente, as atividades de **fiscalização ambiental e licenciamento ambiental** junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, sem acréscimo em sua remuneração.

Art. 2º. As novas atribuições adaptam a composição da estrutura organizacional existente, atendendo as finalidades precípuas relativas às ações ambientais da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para fins do ICMS Ecológico.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua puiblicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Raimundo José Almeida de Araújo
Prefeito Municipal

Id:13B59B628841426A

COLÔNIA DO GURGUEIA
PREFEITURA

Gestão feita para o POVO!

Portaria nº. 099/2021 **de 19 de maio de 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUEIA - PI,** no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para as atribuições funcionais relativas à política ambiental do Município de Colônia do Gurguéia, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

I - **JOÃO VÍCTOR ALMEIDA E SILVA,** portador (a) do **CPF nº. 025.820.373-03,** ocupante da função de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Colônia do Gurguéia-Piauí, nomeado pela Portaria nº. 097/2021, para exercer, cumulativamente, as atividades de **fiscalização ambiental e licenciamento ambiental** junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, sem acréscimo em sua remuneração.

Art. 2º. As novas atribuições adaptam a composição da estrutura organizacional existente, atendendo as finalidades precípuas relativas às ações ambientais da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para fins do ICMS Ecológico.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua puiblicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Raimundo José Almeida de Araújo
Prefeito Municipal

Id:01AB1445C83F3DB7

COLÔNIA DO GURGUEIA
PREFEITURA

Gestão feita para o POVO!

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE COLÔNIA DO GURGUÉIA PI

Aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte um, tomaram posse para integrar o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Colônia do Gurguéia- PI, com exercício no biênio 2021-2022, 14 membros (titulares e suplentes), oito representando o poder público municipal e seis representando a sociedade civil. Todos declaram sua vontade de tomar posse, prestando o compromisso de exercer com probidade e assiduidade todos os deveres que lhes forem atribuídos, que exercerão a partir do dia vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e um, assumindo dessa forma todos os encargos do mandato de que se investe, zelando pela defesa do meio ambiente como serviço relevante prestado ao Conselho Municipal de Meio Ambiente de Colônia do Gurgueia - PI. Eu, Giovanna Guarino Bezerra, secretária municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, lavrei o presente termo de posse, que vai assinado pelo prefeito Municipal e pelos membros empossados.

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Giovanna Guarino Bezerra (CPF nº. 067.681.043-81)
Titular Giovanna Guarino Bezerra

Elayne Ferreira de Miranda (CPF nº. 042.213.923-80)
Suplente Elayne Ferreira de Miranda

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Cleciane Marques da Silva (CPF nº. 049.445.283-88)
Titular Cleciane Marques da Silva

Raimundo Nonato Guarino de Moura (CPF nº. 285.481.912-87)
Suplente Raimundo Nonato Guarino de Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Maria Francisca Brasileiro Costa Baborsa de Lima (CPF nº. 898.511.883-87)
Titular Maria Francisca Brasileiro Costa Baborsa de Lima

Pedrina Almeida de Araújo Rocha (CPF nº. 217.233.623-87)
Suplente Pedrina Almeida de Araújo Rocha

COLÔNIA DO GURGUEIA
PREFEITURA

Gestão feita para o POVO!

CÂMARA DE VEREADORES
Cleiton Junior Ferreira da Silva (CPF nº. 038.412.964-16
Titular Cleiton Junior Ferreira da Silva

Lorena Maria de Sousa (CPF nº. 006.849.283-96)
Suplente Lorena Maria de Sousa

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ONG DESPERTAR DO GURGUEIA
Orlindo Pereira dos Santos (CPF nº. 246.380.722-91)
Titular Orlindo Pereira dos Santos

Edvânia Pereira dos Santos (CPF nº. 409.716.728-65)
Suplente Edvania Pereira dos Santos

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES
Djalma Lavor da Silva (CPF nº. 553.299.643-87)
Titular Djalma Lavor da Silva

Raimunda da Silva Lima (CPF nº. 838.969.883-87)
Suplente Raimunda da Silva Lima

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES
José Guarino de Sousa (CPF nº. 736.795.853-49)
Titular José Guarino de Sousa

Gilberto Almeida da Silva (CPF nº. 172.336.902-00)
Suplente Gilberto Almeida da Silva

Giovanna Guarino Bezerra
GIOVANNA GUARINO BEZERRA
Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Colônia do Gurguéia

RAIMUNDO JOSÉ ALMEIDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Colônia do Gurguéia

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:125255EA2AB73E0D

COLÔNIA DO GURGUEIA
PREFEITURA

Gestão feita para o POVO!

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE DE COLÔNIA DO GURGUÉIA – PI (FMMA)

No dia cinco de abril de dois mil e vinte e um, tomaram posse para integrar o Conselho do Fundo de Meio Ambiente de Colônia do Gurgueia- PI, com exercício no biênio 2021-2022, 03 membros, um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, um representante da Câmara Municipal de Vereadores e um representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente, conforme o artigo 5º da Lei 291/19 de 03 de abril de 2019. Todos declaram sua vontade de tomar posse, prestando o compromisso de exercer com probidade e assiduidade todos os deveres que lhes forem atribuídos, que exercerão a partir do dia cinco de abril de dois mil e vinte e um, assumindo dessa forma todos os encargos do mandato de que se investe, zelando pela aplicação correta dos recursos do fundo e suas prioridades. Eu, Giovanna Guarino Bezerra, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, lavrei o presente termo de posse, que vai assinado pelo prefeito Municipal e pelos membros empossados.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
Giovanna Guarino Bezerra – Presidente Giovanna Guarino Bezerra
CPF nº. 067.681.043-81

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Elayne Ferreira de Miranda –Secretária Elayne Ferreira de Miranda
CPF nº. 042.213.923-80

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Cleiton Júnior Ferreira da Silva – Membro Cleiton Junior Ferreira da Silva
CPF nº. 038.412.964-16

Giovanna Guarino Bezerra
GIOVANNA GUARINO BEZERRA
Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Colônia do Gurguéia

RAIMUNDO JOSÉ ALMEIDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Colônia do Gurguéia

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE DE COLÔNIA DO GURGUÉIA – PI (FMMA). DOU FÉ. MANOEL EMÍDIO, 18/05/2021 14:10:03. EM TEST. _____ DA VERDADE. DOU FÉ. SELO ADC58804 - NEMA CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra
CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO DE ELISEU MARTINS
Joaquim Nabuco, s/n - Centro - Eliseu Martins - PI
Rua Oriel Heckerdorf Nº 3N, Centro, MANOEL EMÍDIO - PIAUÍ
João Paulo Rodrigues dos Santos - Escrevente

Id:167C265343553E22

COLÔNIA DO GURGUEIA
PREFEITURA

Gestão feita para o POVO!

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 001/2021

Termo de Cessão de uso de bem movel que fazem entre si a Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde de Colônia do Gurguéia) e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Colônia do Gurguéia, Estado do Piauí, nos termos a seguir:

O MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA/PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 41.522.350/0001-03, com sede na avenida JK, nº. 2650, Centro, Colônia do Gurguéia-PI CEP: 64.885.000, representado por seu Prefeito o Sr. Raimundo José Almeida de Araújo, brasileiro, casado, RG nº 296.425 – SSP/PI e CPF nº 150.765.713-72, residente e domiciliado neste município, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Fundo Municipal de Saúde de Colônia do Gurguéia), neste ato representada pela sua Secretária, a Sra. Cleciane Marques da Silva, doravante denominada CEDENTE, e de outro lado SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, neste ato representado pela sua Secretária, a Senhora Giovanna Guarino Bezerra, doravante denominada de CESSIONÁRIA , resolvem celebrar o presente instrumento de cooperação para a cessão plena de uso de veículo, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL pertencente à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Fundo Municipal de Saúde de Colônia do Gurguéia), ora CEDENTE, em favor da CESSIONÁRIA, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

A CEDENTE disponibilizará a CESSIONÁRIA o seguinte bem: Veículo tipo FIAT / TORO FREEDOM MT 4D, 2016/2017, placa PIQ-0865, Renavam 01096376013, Chassi 988226125HKA72998. A utilização do veículo far-se-á mediante Cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

Zelar pela integridade do veículo cedido, conservando - o em perfeito estado;

Utilizar o bem móvel objeto deste termo estritamente para as atividades vinculadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, por inteira conta e responsabilidade;

Realizar e arcar com as despesas de todos os concertos necessários ao bom funcionamento do bem;

Trocar informações com a CEDENTE, a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado no automóvel cedido;

Responsabilizar- se pelo pagamento do IPVA e Seguro Obrigatório do veículo;

Responsabilizar- se por qualquer infração cometida na utilização do veículo;

Permitir a fiscalização do automóvel pela CEDENTE, sempre que necessário;

Prestar quaisquer informações solicitadas pela CEDENTE sobre o veículo cedido; Devolver o bem móvel, em perfeita condição, ao final do presente instrumento.

Disponibilizar a CEDENTE referido veículo quando solicitado com antecedência e mediante justificação para atender os fins sociais/emergenciais da CEDENTE, ficando pactuado que nesse caso as despesas de combustíveis correrão por conta da CEDENTE.

Constituem obrigações da CEDENTE:

Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Fica autorizada a realizar periodicamente inventários, auditorias, dos bens e a manutenção daqueles que estão em garantia de fábrica, quando necessário;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo terá início na data da publicação do presente instrumento, vigorando por prazo indeterminado;

O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;

A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela CESSIONÁRIA no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica- se a este Termo de Cessão de Uso o disposto na Lei Federal nº. 8 .666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, o objeto da presente Cessão de uso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

A presente Cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo de Cessão de Uso será publicado em extrato no Diário Oficial dos Municípios.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 3 vias de um só teor e forma.

Colônia do Gurguéia/PI, 17 de maio de 2021.

Raimundo José Almeida de Araújo
Prefeito Municipal

Cleciane Marques da Silva
Cleciane Marques da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Colônia do Gurguéia

Giovanna Guarino Bezerra
Giovanna Guarino Bezerra
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Id:0F8BCAF96FA34483

COLÔNIA DO GURGUEIA
PREFEITURA

Gestão feita para o POVO!

TERMO DE POSSE
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CMDU DE COLÔNIA DO GURGUÉIA PI

No dia onze de maio de dois mil e vinte e um, tomaram posse para integrar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Colônia do Gurgueia- PI, com exercício no biênio 2021-2022, 10 (dez) membros, sendo 05 (seis) titulares e 05(seis) suplentes, 06 (três) representando o poder público municipal e 04 (três) representando seguimentos da sociedade civil. Todos declaram sua vontade de tomar posse, prestando o compromisso de exercer com probidade e assiduidade todos os deveres que lhes forem atribuídos, que exercerão a partir do dia doze de maio de dois mil e vinte e um, assumindo dessa forma todos os encargos do mandato de que se investe, zelando pela execução da politica municipal de desenvolvimento urbano. Eu, Isadora Rocha, Secretária de Administração e Finanças, lavrei o presente termo de posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelos membros empossados.

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Isadora Rocha de Araújo (CPF nº. 026.759.103-92)

Titular Isadora Rocha Araújo

Ednilton Costa Silva (CPF nº. 044.860.823-54)

Suplente Ednilton Costa Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Giovanna Guarino Bezerra (CPF nº. 067.681.043-81)

Titular Giovanna Guarino Bezerra

Elayne Ferreira de Miranda (CPF nº. 042.213.923-80)

Suplente Elayne Ferreira de Miranda

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Izabella Catarina de Araújo Rocha (CPF nº 038.059.373-42

Titular Izabella Catarina de A. Rocha

Anderson Rodrigues da Costa (CPF nº008.125.463-69)

Suplente Anderson Rodrigues da Costa

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ENTIDADE DE CLASSE

Djalma Lavor da Silva (CPF nº 553.299.643-87)

Titular Djalma Lavor da Silva

Jovenço Pereira de Lucena (CPF nº145.377.611-72)

Suplente Jovenço Pereira de Lucena

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA

Orlindo Pereira dos Santos (CPF nº 246.380.722-91)

Titular Orlindo Pereira dos Santos

João Pereira da Silva (CPF nº 145.840.781-15)

Suplente

RAIMUNDO JOSÉ ALMEIDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Colônia do Gurguéia

Id:0E28858112193D7E

COLÔNIA DO GURGUEIA
PREFEITURA

Gestão feita para o POVO!

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE COLÔNIA DO GURGUÉIA PI

Aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte um, tomaram posse para integrar o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Colônia do Gurguéia- PI, com exercício no biênio 2021-2022, 14 membros (titulares e suplentes), oito representando o poder público municipal e seis representando a sociedade civil. Todos declaram sua vontade de tomar posse, prestando o compromisso de exercer com probidade e assiduidade todos os deveres que lhes forem atribuídos, que exercerão a partir do dia vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e um, assumindo dessa forma todos os encargos do mandato de que se investe, zelando pela defesa do meio ambiente como serviço relevante prestado ao Conselho Municipal de Meio Ambiente de Colônia do Gurgueia - PI. Eu, Giovanna Guarino Bezerra, secretária municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, lavrei o presente termo de posse, que vai assinado pelo prefeito Municipal e pelos membros empossados.

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Giovanna Guarino Bezerra (CPF nº. 067.681.043-81)

Titular Giovanna Guarino Bezerra

Elayne Ferreira de Miranda (CPF nº. 042.213.923-80)

Suplente Elayne Ferreira de Miranda

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Cleciane Marques da Silva (CPF nº. 049.445.283-88)

Titular Cleciane Marques da Silva

Raimundo Nonato Guarino de Moura (CPF nº. 285.481.912-87)

Suplente Raimundo Nonato Guarino de Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Maria Francisca Brasileiro Costa Babosa de Lima (CPF nº. 898.511.883-87)

Titular Maria Francisca Brasileiro Costa Babosa de Lima

Pedrina Almeida de Araújo Rocha (CPF nº. 217.233.623-87)

Suplente Pedrina Almeida de Araújo Rocha

Avenida JK, 2650 • Centro • CEP: 64.885-000 • (89) 3538-1150
Colônia do Gurgueia - PI
CNPJ 41.522.350/0001-03

@coloniadogurgueiaprefeitura

Id:13B59B62884144C9

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia
Av. Juscelino Kubitscheck, s/n – Centro – 64885-000
CNPJ: 41.522.350/0001-03 – Colônia do Gurguéia - PI

LEI 106/02

REORGANIZAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA (LEI DE ESTRUTURA MUNICIPAL)

ADM: RAIMUNDO JOSÉ ALMEIDA DE ARAÚJO

OUTUBRO DE 2002

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia
Av. Juscelino Kubitscheck, s/n – Centro – 64885-000
CNPJ: 41.522.350/0001-03 – Colônia do Gurguéia - PI

Lei nº 106/2002

Reorganiza a Estrutura Político-Administrativa da Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia, do Estado do Piauí e dá ouras providências.

A Câmara Municipal de Colônia do Gurguéia, Estado do Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 1° - A estrutura Político-Administrativa da Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia, Estado do Piauí, compõe-se dos seguintes órgãos:

1. Órgãos de assistência e assessoramento o Prefeito Municipal:
   - 1.1. Gabinete do Prefeito
   - 1.2. Divisão de Controle Interno
   - 1.3. Junta do Serviço Militar;
   - 1.4. Assessoria Técnica;
   - 1.5. Assessoria Jurídica
   - 1.6. Assessoria de Comunicação e Divulgação
2. Órgãos de Atividades-Meio
   - 2.1. Departamento de Administração Financeira
     - 2.1.1. Divisão de Orçamento e Contabilidade
     - 2.1.2. Divisão de Tesouraria
     - 2.1.3. Divisão de Cadastro e Tributação
     - 2.1.4. Divisão de Processamento de Dados e Informatização
3. Órgãos de Atividades-Fins
   - 3.1. Secretaria de Administração, Obras e Sérvios Urbanos
     - 3.1.1. Departamento de Administração Geral
       - 3.1.1.1. Divisão de Pessoal
       - 3.1.1.2. Divisão de Material e Patrimônio
       - 3.1.1.3. Divisão de Serviços Gerais
         - 3.1.1.3.1.1. Setor de Arquivos e Protocolo
     - 3.1.2. Departamento de Urbanismo e Obras
     - 3.1.3. Divisão de Limpeza Pública
     - 3.1.4. Divisão de Obras e Fiscalização
     - 3.1.5. Divisão de Parques, Jardins, Mercados, Matadouros e Cemitérios
     - 3.1.6. Setor de Guarda Municipal
     - 3.1.7. Departamento de Estradas e Rodagens
     - 3.1.8. Divisão de Conservação
     - 3.1.9. Divisão de Equipamentos
       - 3.1.9.1.1. Setor de Manutenção
   - 3.2. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
     - 3.2.1. Departamento de Educação de Jovens e Adultos
     - 3.2.2. Departamento de Formação Profissional
     - 3.2.3) Departamento de Supervisão de Ensino e Programas Especiais;
     - 3.2.4. Departamento de Ensino Pré-Escolar
     - 3.2.5. Departamento do Ensino Fundamental
       - 3.2.5.1.1. Biblioteca Municipal
     - 3.2.6. Departamento de Esporte e Lazer e Artes e Cultura
     - 3.2.7. Departamento de Merenda Escolar
     - 3.2.8. Departamento de Educação Especial
   - 3.3. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
     - 3.3.1. Departamento de Postos Médicos
     - 3.3.2. Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica
     - 3.3.3. Departamento de Medicina Preventiva e Curativa
       - 3.3.3.1.1. Divisão de Medicamentos
     - 3.3.4. Departamento de Acompanhamento e Controle dos Programas e Convênios
   - 3.4. Secretaria Municipal de Agricultura
     - 3.4.1. Departamento de Produção Agrícola
     - 3.4.2. Departamento de Incentivo à Pecuária
     - 3.4.3. Departamento de Apoio e Promoção ao Associativismo e Cooperativismo.
   - 3.5. Secretaria Municipal de assistência Social
     - 3.5.1. Departamento de Ações Comunitárias
     - 3.5.2. Departamento de Promoção social
     - 3.5.3. Departamento de Apoio e Controle aos Conselhos Municipais
   - 3.6. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
     - 3.6.1. Departamento de Preservação Ambiental e Reflorestamento
     - 3.6.2. Departamento de Recursos Hídricos

CAPÍTULO II – DA COMPETÊNCIA

Art. 2° - O Gabinete do Prefeito é o órgão de assistência do Prefeito, para funções políticas, atendimento de municípios e de ligações com demais poderes e autoridade, assim como de ralações públicas, inclusive as de representação e divulgação.

Art. 3° - A Junta do Serviço Militar é o órgão representativo no município, diretamente subordinado ao Prefeito.

Art. 4° - A assessoria Técnica é o órgão de planejamento governamental, competindo-lhe coordenar, assistir à elaboração e acompanhar a execução de planos e programas pelos órgãos da Administração Municipal, coordenar a elaboração do Orçamento-programa do Município, e controlar a execução do orçamento de investimentos e do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado.

Art. 5° - A Assessoria Jurídica é o órgão responsável pelo assessorando jurídico da Prefeitura e pela defesa judicial do Município, especialmente a cobrança da Dívida Ativa.

Art. 6° - A Assessoria de Comunicação e Divulgação

Art. 7° - O Departamento de Administração Geral é o órgão incumbido de exercer as atividades ligadas à administração geral da Prefeitura, no que concerne a pessoal, material e patrimônio, Serviços gerais, arquivo e protocolo.

Parágrafo Único: São subordinados diretamente ao Departamento de Administração Geral, as seguintes divisões:

I. Divisão de Pessoal;
II. Divisão de Material e Patrimônio;
III. Divisão de Serviços Gerais;

Art. 8° - Está subordinado diretamente à divisão de Serviços Gerais, o setor de Arquivo e Protocolo.

Art. 9° - O departamento de Administração Financeira é o órgão incumbido de assessoramento ao Prefeito, nos assuntos financeiros da execução de atividades de lançamento, acarretação e fiscalização de tributos e rendas municipais, de despesas e contabilidade, de guarda e movimentação de valores, de tomada de contas e patrimônio, bem assim da elaboração, supervisão e controle da Execução-programa do Município.

Parágrafo Único: São subordinadas diretamente ao Departamento de Administração Financeira, as seguintes divisões:

I. Divisão de Orçamento e Contabilidade;
II. Divisão de Tesouraria;
III. Divisão de Cadastro e Tributação.

Art. 10° - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer é o órgão responsável pelas atividades, culturais e recreativas exercidas pelo Município, especialmente as relativas ao Ensino Fundamental, à pré-escola e à manutenção da Biblioteca Pública Municipal, e atividades outras pertinentes e/ou correlatas na educação, cultura e recreação.

Parágrafo Único :São subordinados diretamente à Secretária Municipal de Educação e cultura,os seguintes Departamentos:

I. Departamento de Supervisão de Ensino
II. Departamento de Ensino Pré-escolar
III. Departamento do Ensino Fundamental
IV. Departamento de Merenda Escolar
V. Departamento de Educação Especial

Art. 11° Está subordinada diretamente do Ensino Fundamental,a Biblioteca Pública Municipal.

Art. 12° A Secretária Municipal de Saúde é o órgão responsável pelas atividades de assistência médico,médico-odontológica à população local,urbana e rural,mediante a administração de Postos Médicos,Unidade Mista de Saúde,Hospitais ou Entidades correlatas e de promoção do bem-estar da comunidade.

Parágrafo Único- São subordinados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde,os seguintes Departamentos:

I – Departamento de Postos Médicos
II – Departamento de Medicina Preventiva e Curativa
III – Departamento de Vigilância Sanitária Epidemiológica
IV - Departamento de Acompanhamento e Controle dos Programas e Convênios

Art. 13° Está diretamente subordinado ao Departamento de Medicina Preventiva,a Divisão de Medicamentos.

Art. 14° A Secretaria Municipal de Agricultura é o órgão incumbido de desenvolver a política agrícola-pastoril municipal,competindo-lhe pesquisas de solo,distribuição de sementes selecionada,assistência ao produtor rural,além de outras atividades pertinentes e vinculadas à pecuária.

Art. 20° - está subordinado diretamente à Divisão de Equipamentos, o Setor de Manutenção.

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21° - O Prefeito, mediante Decreto, fica autorizado a regulamentar a presente Lei, definindo as atribuições específicas de cada Unidade Administrativa e a sistemática do seu desempenho.

Art. 22° - Ficaram extintos todos os órgãos atuais na medida em que forem instalados os órgãos que compõem a estrutura administrativa prevista nesta Lei.

Art. 23° - Fica o Poder executivo autorizado a expedir Decreto, quando necessário, transferindo dotações do orçamento, bem como abrir créditos requeridos pela execução da presente Lei.

Art. 24° - A presente lei entre em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Colônia do Gurguéia –PI, 14 de outubro de 2002.

Raimundo José Almeida de Araújo
Prefeito Municipal

"Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente lei, aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois."

Secretário

Id:1518E0DAE5CB3E8D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.567/0001-81
Av. José Gomes Chaves n°81
E-mail: pmbrejo13@gmail.com

DECRETO Nº 23, DE 20 DE MAIO 2.021.

"Reabre o Crédito Adicional Extraordinário referente ao Decreto de nº 28 de 01 de Setembro de 2020 para utilização de saldo dos recursos vinculados oriundos da Lei Complementar 173/2020, no Orçamento Geral do Município Lei nº 178/2020 no valor de **R$ 23.158,68 (vinte e três mil e cento e cinquenta e oito reais e secenta e oito centavos)** para custeio das ações vinculadas a saúde e assistencia social de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e dá outrasprovidências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUI, ESTADO DO PIAUÍ,Excelentíssimo Senhor, ***Fabiano Feitosa Lira*** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 178/2020 com o objeto da reinclusão da Atividade ***2146/2147***– *Ações Vinculadas Enfrentamento da Emergência COVID19*, no valor de **R$ 23.158,68 (vinte e três mil e cento e cinquenta e oito reais e secenta e oito centavos)**, tendo por base base legal a Lei n. 4.320, de 17 de março de 1.964, Lei Complemtar 173/2.020, art. 167, §2º da Constituição Federal e considerando os saldos referente ao Decreto de Crédito Adicional Extraordinário nº 28 de 01 de setembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reaberto um crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Geral do Município Lei nº 178, de 17/12/2020 para o enfrentamento do Covid - 19, vinculados a Saúde e Assistência Social, art. 5º, inciso I – AFM Lei Complementar 173/2020, conforme detalhamento abaixo:

SAÚDE:

PODER 02 – PODER EXECUTIVO
ORGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE AÚDE-FMS

FUNÇÃO –10 Saúde
SUBFUNÇÃO – 122 Administração Geral

PROGRAMA – 0002 Saúde Humanizada, Ágil e Resoluta
PROJ/ATIVIDADE – 2146 - Ações Vinculadas Enfrentamento da Emergência COVID19

FONTE DE RECURSOS=940
CÓDIGO DE APLICAÇÃO = 115
COMPLEMENTO DA FONTE DE RECURSOS = 9130

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiro – PessoaFísica	R$ 5.000,00
TOTAL SAÚDE		**R$ 15.000,00**

SOCIAL:

PODER 02 – PODER EXECUTIVO
ORGÃO 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS

FUNÇÃO –08Assistência Social
SUBFUNÇÃO – 122 Administração Geral

PROGRAMA – 0005 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIVIDADE – 2147 - Ações Vinculadas Enfrentamento da Emergência COVID19

FONTE DE RECURSOS=940
CÓDIGO DE APLICAÇÃO = 115
COMPLEMENTO DA FONTE DE RECURSOS = 9130

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.30.00	Material de Consumo	**R$ 8.158,68**
TOTAL SOCIAL		**R$ 8.158,68**

TOTALDASUPLEMENTAÇÃO.....R$ 23.158,68

Art. 2º - A Cobertura do Crédito Extraordinário aberto pelo artigo anterior serão com recursos proveniente de Superavit Financeiro.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários à execução da ação e as adequações orçamentárias pertinentes ao atendimento do referido Ato Normativo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal , 20 de maio de 2021.

FABIANO FEITOSA LIRA:50794752349 Assinado de forma digital por FABIANO FEITOSA LIRA:50794752349 Dados: 2021.05.20 10:34:53 -03'00'

FABIANO FEITOSA LIRA
Prefeito Municipal
CPF: 507.947.523-49

Id:0B61FA9057053DE9

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ: 06.554.281/0001-00

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Avelino Lopes – PI, avisa aos interessados que fará realizar às 08h00min do dia 02/06/2021, a abertura do Pregão Presencial Nº 018/2021, que tem como objeto aquisição de um veículo ambulância 4x4 de acordo com o termo de referência. Fonte: fpm, fms, recurso Gov. Estado e outros. Maiores informação e edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Bom Jesus, S/N, Bairro Centro, e-mail: cplavl2021@gmail.com

Avelino Lopes – PI, 20/05/2021

Rubens Próspero de Sousa
Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:09FEB517F97B3B32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATA
PRAÇA DA BANDEIRA, S/N
06554273/0001-64 Exercício: 2021

DECRETO Nº 1001 , DE 02 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.869

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$342.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 342.500,00

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

41	04.122.0002.2008.0000	MANUTENÇO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇO	35.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
22	04.091.0004.2010.0000	ENCARGOS COM ASSESSORIA JURÔDICA	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

344	10.301.0006.2058.0000	PROGRAMA DE ATENÇO BµSICA-PAB	130.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 214 02
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 000	Recursos Vinculados	

02 11 00 SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

652	15.452.0012.2050.0000	ENCARGOS COM A LIMPEZA PéBLICA DO MUNICIPIO	150.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

02 12 00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

700	04.124.0017.2022.0000	MANUTENCAO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPI	7.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1001 , DE 02 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.869

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

37	04.122.0002.2008.0000	MANUTENÇO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇO	-7.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇO

85	04.122.0003.2024.0000	MANUTENÇO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	-280.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

813	12.361.0005.1023.0000	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPL. DE UNIDADES ESCOLARE	-55.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 125 01
	125	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed	
	110 000	Convênios	

Anulação (-) -342.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON SOUSA DE CARVALHO
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
373.819.467-34

KLEBER ALVES DE CARVALHO FILHO
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
CURIMATÁ, 02 de Janeiro de 2021

EDSON DIAS DE ALBUQUERQUE
CRC 4868-PI
21223033368

VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Id:13B59B6288413B64

Prefeitura Municipal de CURIMATÁ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021-CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
Modalidade: Tomada de Preços
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços pavimentação em paralelepípedo de vias públicas no Município de Curimatá.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Tomada de Preços nº 001/2021 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços pavimentação em paralelepípedo de vias públicas no Município de Curimatá,** conforme edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento Tomada de Preços nº 001/2021 e **ADJUDICO** o objeto licitado à empresa **CONCEP ENGENHARIA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ de nº 01.676.548/0001-19, com o valor global na cifra de **R$ 1.074.009,17(Um milhão, setenta e quatro mil, nove reais e dezessete centavos),** conforme documentos que instruem este processo.

Curimatá - Piauí, 19 de maio de 2021.

Cumpra-se.

Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior
Prefeito Municipal

Id:125255EA2AB73B65

Prefeitura Municipal de CURIMATÁ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

EXTRATO CONTRATO Nº 001/2021-TP-CPL
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ– PIAUÍ

CONTRATADA: CONCEP ENGENHARIA EIRELI -ME, empresa inscrita no CNPJ de nº 01.676.548/0001-19

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços pavimentação em paralelepípedo de vias públicas no Município de Curimatá.

RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município/ Convênio de Nº 875609/2018/MCIDADES/CAIXA, para o exercício financeiro de 2021, no elemento despesa 449051 – Obras e Instalações.

VALOR CONTRATADO: R$ 1.074.009,17(Um milhão, setenta e quatro mil, nove reais e dezessete centavos)

VIGÊNCIA: O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará até 31 de dezembro de 2021, com prazo de execução de 04 meses, conforme cronograma físico financeiro, podendo ainda ser aditivado nos termos da lei.

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2021

CONTRATANTE: Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior
CONTRATADO: Carlos Estevam Pires Rebelo Neto

Id:1518E0DAE5CB3B63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ

PORTARIA Nº 159/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURIMATÁ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, inciso, II da Constituição Federal e art. 68 e incisos, II, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear novos membros que comporão o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Titular: Ariane Izabel Beserra de Alencar – CPF nº.: 048.610.443-59
Suplente: Maria da Guia de Medeiros Soares - CPF nº.: 761.898.724-68

II - REPRESENTANTES DOS DISCENTES, DOCENTES OU PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Titular Violene Gomes Ferreira – Presidente - CPF nº.: 996.163.601-59
Suplente: Ronaldo Sousa Luz - CPF nº.: 016.564.863-50

Titular: Elayne Ferreira Gama - CPF nº.: 098.859.043-36
Suplente: Maria Duarda Dias dos Santos - CPF nº.083.443.733-36

III - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS
Titular: Carliane Carvalho Silva – Vice-Presidente - CPF nº.: 964.931.861-53
Suplente: Eliene Clara da Silva - CPF nº.: 011.716.913-78

Titular: Carla Alves Rodrigues - CPF nº.: 041.636.323-79
Suplente: Elisvan Rodrigues do Amorim - CPF nº.: 007.996.303-06

V - REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS
Titular: Jânio Ribeiro Jacobina - CPF nº.: 019.294.003-14
Suplente: Liodumira Fernandes da Silva - CPF nº.: 986.741.963-49

Titular: Cleiane Pereira de Carvalho - CPF nº.: 036.633.553-73
Suplente: Ladies Alves de Sousa - CPF nº.: 887.378.023-72

Art. 2º. Os membros e o Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, terão Mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com indicação de seus respectivos segmentos;

Art. 3º. O exercício do Mandato de Conselheiros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE é considerado serviço público relevante, e não será remunerado.

Art. 4º O Conselho de Alimentação Escolar – CAE, tem a finalidade de auxiliar na fiscalização da aquisição e distribuição da merenda escolar, através dos Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 5º O Conselho de Alimentação Escolar deverá emitir Pareceres nas prestações de Contas e Relatórios.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 30 de abril de 2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal

Curimatá-Piauí, 30 de abril de 2021.

Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior
Prefeito Municipal

Id:04719F3683533B56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ

PORTARIA Nº 171/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURIMATÁ, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 763/2010, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Curimatá;

CONSIDERANDO que a carreira dos Profissionais da Educação Municipal tem como princípio fundamental a progressão funcional e salarial baseada na titulação e avaliação;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 24 a 31 da Lei Municipal nº 763/2010;

CONSIDERANDO a exceção contida no artigo 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 173/2020, que permite a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a servidores públicos, oriundo de determinação legal anterior à calamidade pública;

CONSIDERANDO diversas demandas judiciais promovidas por Servidores, individual e coletivamente, que provocou, obrigatoriamente, uma detida e apurada análise na vida funcional do Servidor Municipal perante a Administração, comprovando benefícios concedidos de forma irregular e aleatória por parte da Administração, o que ensejará um novo reenquadramento na progressão salarial de determinados Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a progressão salarial, nos termos previstos nos artigos 24 a 31 da Lei Municipal n.º 763/2010, à servidora **JÚNIA MARQUES DE AMORIM, matrícula nº 6235, função Professora da Rede de Ensino do Município de Curimatá,** pelos critérios estabelecidos, em especial, no artigo 25 da Lei Municipal nº 763/2010, a saber:

CLASSE ATUAL: C
NIVEL ATUAL: II

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês de maio de 2021.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal

Curimatá – Piauí, 03 de maio de 2021.

VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Id:030E59BE25C93B57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ

PORTARIA Nº 172/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURIMATÁ, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 763/2010, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Curimatá;

CONSIDERANDO que a carreira dos Profissionais da Educação Municipal tem como princípio fundamental a progressão funcional e salarial baseada na titulação e avaliação;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 24 a 31 da Lei Municipal nº 763/2010;

CONSIDERANDO a exceção contida no artigo 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 173/2020, que permite a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a servidores públicos, oriundo de determinação legal anterior à calamidade pública;

CONSIDERANDO diversas demandas judiciais promovidas por Servidores, individual e coletivamente, que provocou, obrigatoriamente, uma detida e apurada análise na vida funcional do Servidor Municipal perante a Administração, comprovando benefícios concedidos de forma irregular e aleatória por parte da Administração, o que ensejará um novo reenquadramento na progressão salarial de determinados Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a progressão salarial, nos termos previstos nos artigos 24 a 31 da Lei Municipal n.º 763/2010, à servidora **VILMACI FERREIRA BORGES, matrícula nº 6484, função Professora da Rede de Ensino do Município de Curimatá,** pelos critérios estabelecidos, em especial, no artigo 25 da Lei Municipal nº 763/2010, a saber:

CLASSE ATUAL: B
NIVEL ATUAL: II

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês de maio de 2021.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal

Curimatá – Piauí, 03 de maio de 2021.

VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:01AB1445C83F3B58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ

PORTARIA Nº 173/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURIMATÁ, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 763/2010, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Curimatá;

CONSIDERANDO que a carreira dos Profissionais da Educação Municipal tem como princípio fundamental a progressão funcional e salarial baseada na titulação e avaliação;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 24 a 31 da Lei Municipal nº 763/2010;

CONSIDERANDO a exceção contida no artigo 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 173/2020, que permite a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a servidores públicos, oriundo de determinação legal anterior à calamidade pública;

CONSIDERANDO diversas demandas judiciais promovidas por Servidores, individual e coletivamente, que provocou, obrigatoriamente, uma detida e apurada análise na vida funcional do Servidor Municipal perante a Administração, comprovando benefícios concedidos de forma irregular e aleatória por parte da Administração, o que ensejará um novo reenquadramento na progressão salarial de determinados Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a progressão salarial, nos termos previstos nos artigos 24 a 31 da Lei Municipal n.º 763/2010, à servidora **ELVIRENE RODRIGUES NUNES matrícula nº 6049, função Professora da Rede de Ensino do Município de Curimatá,** pelos critérios estabelecidos, em especial, no artigo 25 da Lei Municipal nº 763/2010, a saber:

CLASSE ATUAL: B
NIVEL ATUAL: II

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês de maio de 2021.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal

Curimatá – Piauí, 03 de maio de 2021.

VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Id:0047CECD6AB53B59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ

PORTARIA Nº 174/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURIMATÁ, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 763/2010, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Curimatá;

CONSIDERANDO que a carreira dos Profissionais da Educação Municipal tem como princípio fundamental a progressão funcional e salarial baseada na titulação e avaliação;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 24 a 31 da Lei Municipal nº 763/2010;

CONSIDERANDO a exceção contida no artigo 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 173/2020, que permite a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a servidores públicos, oriundo de determinação legal anterior à calamidade pública;

CONSIDERANDO diversas demandas judiciais promovidas por Servidores, individual e coletivamente, que provocou, obrigatoriamente, uma detida e apurada análise na vida funcional do Servidor Municipal perante a Administração, comprovando benefícios concedidos de forma irregular e aleatória por parte da Administração, o que ensejará um novo reenquadramento na progressão salarial de determinados Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a progressão salarial, nos termos previstos nos artigos 24 a 31 da Lei Municipal n.º 763/2010, à servidora **GARDÊNIA FERREIRA CASTRO SANTIAGO, matrícula nº 6282, função Professora da Rede de Ensino do Município de Curimatá,** pelos critérios estabelecidos, em especial, no artigo 25 da Lei Municipal nº 763/2010, a saber:

CLASSE ATUAL: B
NIVEL ATUAL: III

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês de maio de 2021.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal

Curimatá – Piauí, 03 de maio de 2021.

VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Id:1518E0DAE5CB3B5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ

PORTARIA Nº 175/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURIMATÁ, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 763/2010, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Curimatá;

CONSIDERANDO que a carreira dos Profissionais da Educação Municipal tem como princípio fundamental a progressão funcional e salarial baseada na titulação e avaliação;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 24 a 31 da Lei Municipal nº 763/2010;

CONSIDERANDO a exceção contida no artigo 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 173/2020, que permite a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a servidores públicos, oriundo de determinação legal anterior à calamidade pública;

CONSIDERANDO diversas demandas judiciais promovidas por Servidores, individual e coletivamente, que provocou, obrigatoriamente, uma detida e apurada análise na vida funcional do Servidor Municipal perante a Administração, comprovando benefícios concedidos de forma irregular e aleatória por parte da Administração, o que ensejará um novo reenquadramento na progressão salarial de determinados Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a progressão salarial, nos termos previstos nos artigos 24 a 31 da Lei Municipal n.º 763/2010, à servidora **IDALINA GOMES DOS REIS, matrícula nº 6495, função Professora da Rede de Ensino do Município de Curimatá,** pelos critérios estabelecidos, em especial, no artigo 25 da Lei Municipal nº 763/2010, a saber:

CLASSE ATUAL: B
NIVEL ATUAL: III

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês de maio de 2021.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal

Curimatá – Piauí, 03 de maio de 2021.

VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Id:07382A273E673B5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ

PORTARIA Nº 176/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURIMATÁ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, inciso, II da Constituição Federal e art. 68 e incisos, II, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **LEIANDRA NONATO JACOBINA, inscrita no CPF sob o Nº 917.657.063-00**, para exercer o Cargo de **COORDENADORA DE ENSINO FUNDAMENTAL I, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**, deste Município, de Provimento em Comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de maio de 2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal

Curimatá-Piauí, 03 de maio de 2021.

Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior
Prefeito Municipal

Id:05D4E4AEE0DD3B5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ

PORTARIA Nº 177/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURIMATÁ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, inciso, II da Constituição Federal e art. 68 e incisos, II, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **EDINA DE OLIVEIRA BRITO, inscrita no CPF sob o Nº 707.688.703-72**, para exercer o Cargo de **COORDENADORA DE ENSINO FUNDAMENTAL II, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**, deste Município, de Provimento em Comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de maio de 2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal

Curimatá-Piauí, 03 de maio de 2021.

Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior
Prefeito Municipal

Id:04719F3683533B5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ

PORTARIA Nº 178/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURIMATÁ, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 763/2010, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Curimatá;

CONSIDERANDO que a carreira dos Profissionais da Educação Municipal tem como princípio fundamental a progressão funcional e salarial baseada na titulação e avaliação;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 24 a 31 da Lei Municipal nº 763/2010;

CONSIDERANDO a exceção contida no artigo 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 173/2020, que permite a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a servidores públicos, oriundo de determinação legal anterior à calamidade pública;

CONSIDERANDO diversas demandas judiciais promovidas por Servidores, individual e coletivamente, que provocou, obrigatoriamente, uma detida e apurada análise na vida funcional do Servidor Municipal perante a Administração, comprovando benefícios concedidos de forma irregular e aleatória por parte da Administração, o que ensejará um novo reenquadramento na progressão salarial de determinados Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a progressão salarial, nos termos previstos nos artigos 24 a 31 da Lei Municipal n.º 763/2010, à servidora **GILDENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 6150, função Professora da Rede de Ensino do Município de Curimatá,** pelos critérios estabelecidos, em especial, no artigo 25 da Lei Municipal nº 763/2010, a saber:

CLASSE ATUAL: B
NIVEL ATUAL: III

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês de maio de 2021.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal

Curimatá – Piauí, 03 de maio de 2021.

VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Id:030E59BE25C93B5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ

PORTARIA Nº 179/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURIMATÁ, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 763/2010, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Curimatá;

CONSIDERANDO que a carreira dos Profissionais da Educação Municipal tem como princípio fundamental a progressão funcional e salarial baseada na titulação e avaliação;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 24 a 31 da Lei Municipal nº 763/2010;

CONSIDERANDO a exceção contida no artigo 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 173/2020, que permite a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a servidores públicos, oriundo de determinação legal anterior à calamidade pública;

CONSIDERANDO diversas demandas judiciais promovidas por Servidores, individual e coletivamente, que provocou, obrigatoriamente, uma detida e apurada análise na vida funcional do Servidor Municipal perante a Administração, comprovando benefícios concedidos de forma irregular e aleatória por parte da Administração, o que ensejará um novo reenquadramento na progressão salarial de determinados Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a progressão salarial, nos termos previstos nos artigos 24 a 31 da Lei Municipal n.º 763/2010, ao servidor **JESSÉ DA CUNHA ARAÚJO, matrícula nº 6144, função Professor da Rede de Ensino do Município de Curimatá,** pelos critérios estabelecidos, em especial, no artigo 25 da Lei Municipal nº 763/2010, a saber:

CLASSE ATUAL: C
NIVEL ATUAL: III

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês de maio de 2021.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal

Curimatá – Piauí, 03 de maio de 2021.

VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Id:01AB1445C83F3B60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ

PORTARIA Nº 180/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURIMATÁ, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 763/2010, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Curimatá;

CONSIDERANDO que a carreira dos Profissionais da Educação Municipal tem como princípio fundamental a progressão funcional e salarial baseada na titulação e avaliação;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 24 a 31 da Lei Municipal nº 763/2010;

CONSIDERANDO a exceção contida no artigo 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 173/2020, que permite a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a servidores públicos, oriundo de determinação legal anterior à calamidade pública;

CONSIDERANDO diversas demandas judiciais promovidas por Servidores, individual e coletivamente, que provocou, obrigatoriamente, uma detida e apurada análise na vida funcional do Servidor Municipal perante a Administração, comprovando benefícios concedidos de forma irregular e aleatória por parte da Administração, o que ensejará um novo reenquadramento na progressão salarial de determinados Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a progressão salarial, nos termos previstos nos artigos 24 a 31 da Lei Municipal n.º 763/2010, à servidora **EDIONELIA PEREIRA FERNANDES, matrícula nº 6261, função Professora da Rede de Ensino do Município de Curimatá,** pelos critérios estabelecidos, em especial, no artigo 25 da Lei Municipal nº 763/2010, a saber:

CLASSE ATUAL: C
NIVEL ATUAL: III

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês de maio de 2021.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal

Curimatá – Piauí, 03 de maio de 2021.

VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0047CECD6AB53B61

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ

PORTARIA Nº 181/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURIMATÁ, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 763/2010, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Curimatá;

CONSIDERANDO que a carreira dos Profissionais da Educação Municipal tem como princípio fundamental a progressão funcional e salarial baseada na titulação e avaliação;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 24 a 31 da Lei Municipal nº 763/2010;

CONSIDERANDO a exceção contida no artigo 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 173/2020, que permite a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a servidores públicos, oriundo de determinação legal anterior à calamidade pública;

CONSIDERANDO diversas demandas judiciais promovidas por Servidores, individual e coletivamente, que provocou, obrigatoriamente, uma detida e apurada análise na vida funcional do Servidor Municipal perante a Administração, comprovando benefícios concedidos de forma irregular e aleatória por parte da Administração, o que ensejará um novo reenquadramento na progressão salarial de determinados Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a progressão salarial, nos termos previstos nos artigos 24 a 31 da Lei Municipal n.º 763/2010, à servidora **ZORIONÁRIA ALVES DE SOUSA, matrícula nº 6140, função Professora da Rede de Ensino do Município de Curimatá,** pelos critérios estabelecidos, em especial, no artigo 25 da Lei Municipal nº 763/2010, a saber:

CLASSE ATUAL: B
NIVEL ATUAL: II

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês de maio de 2021.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal

Curimatá – Piauí, 03 de maio de 2021.

VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Id:167C265343553B62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ

PORTARIA Nº 182/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURIMATÁ, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 763/2010, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Curimatá;

CONSIDERANDO que a carreira dos Profissionais da Educação Municipal tem como princípio fundamental a progressão funcional e salarial baseada na titulação e avaliação;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 24 a 31 da Lei Municipal nº 763/2010;

CONSIDERANDO a exceção contida no artigo 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 173/2020, que permite a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a servidores públicos, oriundo de determinação legal anterior à calamidade pública;

CONSIDERANDO diversas demandas judiciais promovidas por Servidores, individual e coletivamente, que provocou, obrigatoriamente, uma detida e apurada análise na vida funcional do Servidor Municipal perante a Administração, comprovando benefícios concedidos de forma irregular e aleatória por parte da Administração, o que ensejará um novo reenquadramento na progressão salarial de determinados Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a progressão salarial, nos termos previstos nos artigos 24 a 31 da Lei Municipal n.º 763/2010, à servidora **HELES REGINA ARAÚJO DE CARVALHO, matrícula nº 6064, função Professora da Rede de Ensino do Município de Curimatá,** pelos critérios estabelecidos, em especial, no artigo 25 da Lei Municipal nº 763/2010, a saber:

CLASSE ATUAL: C
NIVEL ATUAL: II

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês de maio de 2021.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal

Curimatá – Piauí, 03 de maio de 2021.

VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR
Prefeito Municipal

id:0047CECD6AB53B08

PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI
ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 03 /2021.

Gilbués-PI, 19 de maio de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GILBUÉS - PI, no exercício das funções inerentes ao seu cargo, **considerando** as disposições legais da Lei Municipal do CMAS de **Nº 007/1997, de 15 de maio de 1997** e também a necessidade de efetivar as ações do Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Nomear os membros integrantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** para o **Biênio 2021/2023**, e como Presidente do mesmo a **Sra. GISÉLIA BISPO DA SILVA;** Vice-presidente o **Sra. LUANA TELES TAVARES** e como Secretária Executiva a **Sra. MARIANE BARREIRA VILARINDO** com as seguintes entidades com seus respectivos Titulares e Suplentes:

ORGÃOS GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR- **GISÉLIA BISPO DA SILVA**

CPF: 039.870.073-70

SUPLENTE- **LUANA TELES TAVARES**

CPF: 027.461.483-90

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR- **VIVIANE A. DE ANDRADE LOUZEIRO**

CPF: 912.525.473-15

SUPLENTE- **MARIA DE LOURDES MASCARENHAS CARVALHO**

CPF: 337.330.823-20

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR- **FRANCIELES NERES DA SILVA**

CPF: 034.992.993-99

SUPLENTE- **RUTE NUNES RODRIGUES BATISTA**

CPF: 077.485.333-69

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

TITULAR- **NAIARA SANTOS BARRETO**

CPF: 011.026.873-32

SUPLENTE- **PATRÍCIA DIAS DE ALMEIDA**

CPF: 001.293.123-39

ORGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:

TITULAR- **BRUNO VIEIRA CRUZ**

CPF: 048601071-60

SUPLENTE- **MARIA DO SOCORRO REIS**

CPF: 828393793-68

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI
ESTADO DO PIAUÍ

REPRESENTANTE DAS IGREJA EVANGÉLICA (ASSEMBLÉIA DE DEUS MISSÃO):

TITULAR- **JOSIEL NAZÁRIO PEREIRA**

CPF: 065.167.933-87

SUPLENTE- **JOSUÉ RIBEIRO DE MACEDO**

CPF: 334.902.791-15

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (PASTORAL DO IDOSO DA IGREJA CATÓLICA):

TITULAR- **MATILDE MOREIRA DE SOUSA**

CPF: 752982443-00

SUPLENTE- **LUZINETE ALVES**

CPF: 031832493-83

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

TITULAR- **OTÍLIA FERREIRA CORTE**

CPF: 022.566.283-37

SUPLENTE- **CAROLINE MESSIAS MACIEL**

CPF: 053.390.103-09

ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Gilbués - PI, 19 de maio de 2021.

AMILTON LUSTOSA FIGUEREDO FILHO
Prefeito Municipal

Id:1518E0DAE5CB3B73

CURRAIS
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 056/2021

PROCESSO ADM Nº: 194/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais (PI) – PI

CONTRATADO: EMPREENDIMENTOS J N EIRELI

CNPJ Nº: 40.299.285/0001-28

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS SUBMERSAS, MOTORES E QUADROS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Abastecimento da água - 17.512.0029.2.025 - Manutenção do sistema de abastecimento da água Fontes de Recursos; FPM, ICMS, ISS, etc. NATUREZA DA DESPESA 3.3.90 -39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VALOR GLOBAL: R$ 9.320,00 (nove mil trezentos e vinte reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/05/2021 a 12/06/2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme execução dos serviços e apresentação da nota fiscal

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato

DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2021

Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho
Prefeito Municipal

Id:167C265343553B72

CURRAIS
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 056/2021

DISPENSA Nº 056/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS SUBMERSAS, MOTORES E QUADROS

CONTRATADO: EMPREENDIMENTOS J N EIRELI

CNPJ Nº: 40.299.285/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Abastecimento da água - 17.512.0029.2.025 - Manutenção do sistema de abastecimento da água Fontes de Recursos; FPM, ICMS, ISS, etc. NATUREZA DA DESPESA 3.3.90 -39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: Em decorrência do mau tempo ocorrido principalmente nos primeiros meses de 2021, com a presença de grande número de descargas elétricas ocorridas nos últimos dias, o sistema de bombeamento e recalque de água para os munícipes enfrentou sérios problemas elétricos em toda sua parte de painéis, bombas de recalque e submersas em poços profundos. Nesse sentido imprescindível foi a contratação de empresas especializadas para reparo imediato a ponte de restabelecer a distribuição de água potável aos munícipes. Diante disso, no sentido de dar continuidade nos serviços de atendimento com água potável a população de Currais, contratou de forma emergencial serviços para os reparos necessários.

Ratificação em 12 de maio de 2021: Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho – Prefeito Municipal.

Valor Total: R$ 9.320,00 (nove mil trezentos e vinte reais)

Fábio Sousa Santos Oliveira
Presidente da C.P.L

Id:10EF1071CD2D3E16

CURRAIS
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 027A de 01 de Abril 2021.

Exonerar ocupante de cargo em comissão, conforme Lei Especfica do Municipio de Currais – PI.

RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO, PREFEITO DE CURRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar, **Jose de Sousa Costa, inscrito no CPF sob nº063.461.903-93 portador da cédula RG: 4.979.869- SSP/PI,** para o cargo em comissão de **Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Cultura de Currais-PI.**

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publica-se.

Gabinete do Prefeito de Currais – PI,
aos 01 (primeiro) dia do mês de Abril de 2021.

Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho
Prefeito de Currais-PI

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:01AB1445C83F423D

CURRAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

PORTARIA Nº 0140 A de 22 de Abril de 2021

Nomear ocupante de cargo em comissão, conforme Lei Específica do Municipio de Currais – PI.

RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO, PREFEITO DE CURRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1.º Nomear **Helio Santos de Almeida Junior, inscrito no CPF sob n°034.435.643-48 , portador da cédula de RG n° 2.847.846- SSP/PI,** para o cargo em comissão de **Diretor Especial de Serviços Administrativos, lotado na Secretaria Municipal de Governo do Município de Currais-PI.**

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publica-se.

Gabinete do Prefeito de Currais – PI,
Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Abril de 2021.

Raimundo M. S. S. Sobrinho
Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho
Prefeito de Currais-PI

Id:01AB1445C83F3E18

CURRAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

PORTARIA Nº 0145A de 01 de Maio de 2021

Nomear ocupante de cargo em comissão, conforme Lei Específica do Municipio de Currais – PI.

RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO, PREFEITO DE CURRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, **Cledney de Araujo Castro, inscrito no CPF sob nº 005.592.363-10, portador da cédula de RG n° 2.265.345 - SSP/PI,** para o cargo em comissão de **Assessor da Divisão de fomento a Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Currais-PI.**

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publica-se.

Gabinete do Prefeito de Currais – PI,
aos 01 (primeiro) dia do mês de Maio de 2021.

Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho
Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho
Prefeito de Currais-PI

Id:0047CECD6AB53E19

CURRAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

PORTARIA Nº 0146A de 01 de Abril de 2021

Nomear ocupante de cargo em comissão, conforme Lei Específica do Municipio de Currais – PI.

RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO, PREFEITO DE CURRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, **Rogerio Santos da Silva, inscrito no CPF sob nº 068.306.783-40, portador da cédula de RG n° 3.202.337 - SSP/PI,** para o cargo em comissão de **Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Currais-PI.**

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publica-se.

Gabinete do Prefeito de Currais – PI,
aos 01 (primeiro) dia do mês de Abril de 2021.

Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho
Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho
Prefeito de Currais-PI

Id:09FEB517F97B41C6

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021/CMBJ

RESULTADO

(CONTRATAÇÃO DIRETA COM BASE NO ART. 75, II DA LEI 14.133/2021)

A Comissão Permanente de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS-PI, em obediência à Lei nº 14.133/2021, divulga os resultado dos trabalhos referentes à análise de propostas financeiras, em face do **Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2021/CMBJ – Processo Administrativo nº 014/2021**, com fulcro no art. 75, II a Lei 14.133/2021, visando à contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, respondendo a consultas, emitindo pareceres jurídicos sobre assuntos levantados pelos vereadores em face de suas atividades legislativa e fiscalizatória, bem como no tocante a assuntos jurídicos de suas competências, auxiliando no levantamento de informações e solicitações de pedidos da Casa ao Governo Municipal, em atendimento da demanda da Câmara Municipal de Bom Jesus-PI, contratação para 12 (doze) meses, na forma abaixo:

ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS	
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**PROPOSTA MAIS VANTAJOSA (valor mensal)**
1. YANNA LARISSA PIAUILINO BENVINDO TEIXEIRA OAB-PI nº 18.955	R$ 1.950,00
2. MILLER MATEUS CASTRO TEIXEIRA OAB-PI nº 18.183	R$ 2.000,00
3. MADERSON AMORIM DANTAS DA SILVA OAB-PI nº 17.827	R$ 4.600,00
4. THAYLA MARIA ALMEIDA PINHO OAB-CE nº 42.936	R$ 4.200,00
5. GUILHERME GUALBERTO DE NEGREIROS OAB-PI nº 19.756	R$ 2.450,00

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Câmara Municipal de Bom Jesus-PI, na Sala de Licitações, no local de costume, no horário de 8:00 hs às 13:00 hs, no endereço Rua Clayton dos Santos, s/nº, Bairro Judite Piauilino, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI.

Bom Jesus(PI), 20 de maio de 2021.

Beatriz Torres Miranda
Presidente da Comissão de Licitações/CMBJ

Id:1518E0DAE5CB3B22

EDUCAÇÃO Secretaria Municipal de Educação
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA BENEDITO LUIZ DE MORAES, 495 -CENTRO
CEP: 64390-000- DEMERVAL LOBÃO-PI
Email: semed_dl@hotmail.com

CONVOCAÇÃO DE AUXILIARES PEDAGÓGICOS - EDITAL SEMED-DL Nº 02/2021

A Secretária Municipal de Educação de Demerval Lobão, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, convoca os candidatos selecionados pelo Edital SEMED-DL Nº 02/2021, para trabalharem como Auxiliar Técnico Pedagógico conforme descrito no referido Edital. Os mesmos devem comparecer ao Centro de Formação situado na área interna da Escola Municipal Vicente de Oliveira Lopes (Rua Santa Rita/Bairro Cidade Nova), nesta cidade nos dias 21 e 24 de maio de 2021, das 08 h às 13 h, para entrega da documentação descrita nos anexos desta convocação.

Os (as) candidato(a)s citado(a)s e relacionado(a)s na lista abaixo que não comparecerem no prazo fixado na presente convocação ou que não apresentarem a documentação obrigatória mencionada no anexo I estarão automaticamente eliminado(a)s. Descabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão da lista de classificação geral do Edital SEMED-DL Nº 02/2021.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME
1.	MARIA DO SOCORRO SANTOS TIMÓTEO CARVALHO
2.	ALCINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS
3.	FRANCILEIDE ARAÚJO DE MORAES
4.	MARINALVA LIMA DE MORAIS VERA CRUZ
5.	IOLANDA MARIA SOUSA DA SILVA
6.	MARIA DA CRUZ DE SOUSA SILVA
7.	MARIA DE LOURDES ANDRADE DA PAZ
8.	ROSINETE COSTA DOS SANTOS RODRIGUES
9.	ADRIANA DE SOUSA SILVA MORAIS
10.	FABIANA DO VALE SILVA
11.	ISLANDIO RODRIGUES DE MAGALHÃES
12.	REIJANE FEITOSA MOURA SANTOS
13.	KÁTIA MARIA DOS SANTOS CARVALHO
14.	DANUBIA RAQUEL DA SILVA BISPO
15.	LIDIANA FRANCISCA DE SOUSA
16.	ROSENILDA ALMEIDA SENA
17.	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE MACÊDO
18.	JANAINA VIEIRA ALVES DOS SANTOS
19.	MARIA GORETH COSTA E SILVA
20.	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA DE MORAES
21.	ANGELA RIBEIRO DE SOUSA
22.	FERNANDA BARBOSA FERREIRA MARTINS
23.	ALINE FERNANDES DE SOUSA
24.	FRANCILENE PEREIRA DA SILVA
25.	ROSEMARY SAMPAIO BASTOS
26.	MARIA FRANCISCA MESQUITA DE SOUSA
27.	SUZIANE DE SOUSA RIBEIRO
28.	ISABEL CRISTINA ROSA DA SILVA
29.	JESSICA MESQUITA DE SOUSA
30.	WILLIANA DE SOUSA PAIVA
31.	JÉSSICA LAIANE SANTOS FERRAZ
32.	NATACIEL DA SILVA MENEZES
33.	LARISSA REGINA VIEIRA SANTANA
34.	ROSILDA RODRIGUES SILVA SOUSA
35.	MARGARIDA CARNEIRO DA SILVA
36.	JAQUELINE CUNHA DE SOUSA
37.	FRANCISCA PATRICIA CAMPOS CHAVES
38.	JESSICA SOUSA TRABACH
39.	VANESSA RODRIGUES DA SILVA
40.	MARIA BERNADETE FERREIRA DE SOUSA
41.	CLEIDE DA SILVA SOUSA
42.	ANTONIA FRANCISCA DOS SANTOS
43.	MARIA DE LOURDES DA CRUZ MENESES
44.	MARILENE FERREIRA LIMA ALMEIDA
45.	SUELY DELFINO DOS SANTOS DA PENHA ROSA
46.	ELIDINALVA DE OLIVEIRA RAMOS
47.	NEURALICE GOMES CABRAL ROSA
48.	MIRIAN NILDES DE MOURA SILVA VELOSO
49.	MARIA HILDENÊ BARROS DOS SANTOS
50.	ISAURINA FERREIRA DE LIMA SILVA
51.	ALESANDRA GOMES DE SOUSA
52.	TERESINHA DE JESUS SOUSA ALVES
53.	ANA KAROLLINY GOMES LIMA
54.	NATALLYA MARTINS SOUSA
55.	ANDREZA DE SOUSA VIEIRA
56.	LUCIANA DA CRUZ MENESES
57.	LORENA BORGES SANTOS
58.	ANTONIA MARIA DA COSTA DOS SANTOS
59.	SUSANA PEREIRA DE FREITAS SOUSA
60.	MEIRIELE PEREIRA DE CUNHA
61.	KAROLYNE RAMMEN DOS SANTOS SOUSA
62.	DENISE MARIA MARQUES DA COSTA
63.	ELIZETH OLIVEIRA DA SILVA SANTOS
64.	FRANCISCA GONÇALA DA SILVA LIMA
65.	ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA
66.	TATIANE DE SOUSA FRAZÃO
67.	MARIA DELVANIRE DAS CHAGAS ANISIO
68.	SILVANA FRANCISCA SANTOS SILVA
69.	FRANCISCA ANASTÁCIA OLIVEIRA DA SILVA
70.	IZANILDE LOPES DA SILVA
71.	ELIETE MENDES DE SOUSA
72.	IVONETE MORAES DE SOUSA
73.	RHANARA LAYANNE DE SOUSA MARTINS
74.	DOMINGAS MARIA DA SILVA BARCELAR
75.	MÔNICA GALVÃO SILVA
76.	LAÍS REGINA MONTEIRO SILVA
77.	RITA DE CÁCIA QUEIROZ ALVES
78.	ANTONIO CARLOS BORGES DE SOUSA
79.	MARIA ILIANE RODRIGUES DE SOUSA AZEVEDO
80.	CATIANE RIBEIRO BATISTA

Demerval Lobão-PI, 19 de maio de 2021.

Maria Campelo dos Santos e Sousa
Sec. Municipal de Educação
CPF 514.900.563-00
Portaria-0101004/2021

EDUCAÇÃO Secretaria Municipal de Educação
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA BENEDITO LUIZ DE MORAES, 495 -CENTRO
CEP: 64390-000- DEMERVAL LOBÃO-PI
Email: semed_dl@hotmail.com

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SERVIDORES TEMPORÁRIOS

Nome:_____

E-mail:_____

Telefone: _____

	1(uma) foto 3X4 RECENTE, colorida;
	Carteira de Identidade- RG (original acompanhado de cópia simples);
	Cadastro de Pessoa Física – CPF (original acompanhado de cópia simples);
	CPF do Pai e da MÃE (Instrução normativa nº007/2017, de 14 de dezembro de 2017)
	PIS/PASEP ou NIS (original acompanhado de cópia simples)
	Comprovante de quitação eleitoral
	Título de Eleitor (original acompanhado de cópia simples);
	Declaração de bens (modelo em anexo)
	Certidão de Nascimento ou de Casamento (original acompanhado de cópia simples);
	Comprovante de residência atualizado;
	Comprovação da escolaridade (Certificado ou Declaração Escolar + Histórico Escolar) exigida para o cargo a ser ocupado, reconhecido por Instituição Oficial de Ensino.
	Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
	Comprovante de conta bancária, tipo conta corrente, no Banco do Brasil;
	Declaração de não acumulação de cargo (modelo em anexo)

(Continua na próxima página)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA BENEDITO LUIZ DE MORAES, 495 -CENTRO
CEP: 64390-000- DEMERVAL LOBÃO-PI
Email: semed_dl@hotmail.com

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____brasileiro, (estado civil)_____, portador (a) do CPF nº_____, **DECLARO**, para fins de posse no cargo **Auxiliar Técnico Pedagógico** junto a Prefeitura Municipal de Demerval Lobão-PI **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com o Cargo em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse ente público qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata o artigo 117 da Lei Municipal nº 003/2005, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Demerval Lobão.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supramencionada.

Demerval Lobão, Piauí _____de_____de 2021.

_____
Assinatura do Servidor

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA BENEDITO LUIZ DE MORAES, 495 -CENTRO
CEP: 64390-000- DEMERVAL LOBÃO-PI
Email: semed_dl@hotmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu,_____ __RG nº_____, CPF nº_____, DECLARO para fins de posse no cargo temporário de Auxiliar Técnico Pedagógico, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Demerval Lobão/PI, em decorrência de aprovação no Teste Seletivo organizado nos termos do Edital nº 002/2021, e em cumprimento às disposições legais pertinentes, que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais que se enquadrem entre os elencados no item b.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior):

Obs.: a presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Demerval Lobão, _____de_____ de 2021

_____
SERVIDOR

Id:0B61FA9057053F05

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
O FUTURO E O PROGRESSO ESTÃO AQUI!

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 067/2021 - PMDL/PI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 - PMDL/PI

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ENXOVAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO - PI.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02 de junho de 2021.

HORÁRIO: 09:15hs

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 02 de abril de 2021

HORÁRIO: 09:30hs

EDITAL: Disponível nos sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.e TCE/PI

INFORMAÇÕES: Avenida Padre Joaquim Nonato, nº 132, Centro, Demerval Lobão – PI. E-mail: cpl.demervallobao@gmail.com

Maria dos Santos Ferreira dos Anjos

Pregoeira – PMDL/PI

Ricardo de Moura Melo

Prefeito Municipal

Id:125255EA2AB73F08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
O FUTURO E O PROGRESSO ESTÃO AQUI!

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 068/2021 - PMDL/PI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 - PMDL/PI

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE IMPRESSORAS, SCANNERS E TONERS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO-PI.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

RECURSOS: PRÓPRIOS E OUTROS

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02 de junho de 2021.

HORÁRIO: 11:45hs

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 02 de junho de 2021

HORÁRIO: 12:00hs

EDITAL: Disponível nos sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.e TCE/PI

INFORMAÇÕES: Avenida Padre Joaquim Nonato, nº 132, Centro, Demerval Lobão – PI. E-mail: cpl.demervallobao@gmail.com

Maria dos Santos Ferreira dos Anjos

Pregoeira – PMDL/PI

Ricardo de Moura Melo

Prefeito Municipal

Id:0E2885811219443B

GABINETE DO PREFEITO — PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO — O FUTURO E O PROGRESSO ESTÃO AQUI

DECRETO Nº 27, DE 20 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso de suas atribuições sociais que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, para gestão maio/2021 a maio/2023, sendo:

REPRESENTANTES PODER PÚBLICO:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Laianna de Sena Ferreira Abreu (CPF 054.169.983-31)
Suplente: Thalyssandra Thamyres Sousa Magalhaes (CPF 054.329.313-03)

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Titular: Elizabete Rodrigues de Oliveira (CPF 809.720.473-87)
Suplente: Maria Campelo dos Santos Sousa (CPF 514.900.563-00)

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Titular: Larissa Gabriela Oliveira da Costa (CPF 067.430.293-19)
Suplente: Adriana Vanessa Santos Pessoa (CPF 070.565.943-79)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Titular: Ellen Cristina da Silva Alencar (CPF 062.904.513-59)
Suplente: Kenzo Eduardo Rodrigues Carvalho (CPF 024.809.143-30)

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

USUÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Titular: Marília Cruz de Jesus Alves Rocha (CPF 021.717.193-11)
Suplente: Maria da Piedade Porfirio da Costa Silva (CPF 498.191.353-20)

USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA (CRIANÇAS E IDOSOS)
Titular: Maria Alzenira de Jesus (CPF 411.942.643-72)
Suplente: Maria Júlia de Jesus Silva (CPF 553.886.803-63)

TRABALHADORES DO SUAS
Titular: Rosemary Gomes da Silva Rocha (CPF 273.855.073-87)
Suplente: Nayana Moraes Fontenele (CPF 825.193.403-63)

ASSOCIAÇÃO "PROJETO OLHO D'ÁGUA"
Titular: Maria Mendes Frazão (CPF 412.483.413-68)
Suplente: Antonio Campelo de Gois (CPF 553.888.923-87)

Art. 2º. O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por este Decreto será gratuito e considerado como serviço relevante prestado ao Município de Demerval Lobão.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto nº 24 de 05 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão-PI, em 20 de maio de 2021.

Ricardo de Moura Melo
Prefeito Municipal

Id:0CC54008B48F443C

GABINETE DO PREFEITO — PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO — O FUTURO E O PROGRESSO ESTÃO AQUI

DECRETO Nº 28, DE 20 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados para composição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, gestão 2021-2023 de Demerval Lobão, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular – Rosemary Gomes da Silva Rocha (CPF 273.855.073-87)
Suplente – Thalyssandra Thamyres Sousa Magalhaes (CPF 054.329.313-03)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Elizabete Rodrigues de Oliveira (CPF 809.720.473-87)
Suplente: Maria Campelo dos Santos Sousa (CPF 514.900.563-00)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Larissa Gabriela Oliveira da Costa (CPF 067.430.293-19)
Suplente: Adriana Vanessa Santos Pessoa (CPF 070.565.943-79)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE VAQUEJADOR
Titular- Maria dos Milagres Moraes (CPF 217.582.553-15)
Suplente – Francisco de Sousa Silva (CPF 534.725.193-04)

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO OLHO D'ÁGUA
Titular - Maria Mendes Frazão (CPF 412.483.413-68)
Suplente – Antônio Campelo de Gois (CPF 553.888.923-87)

ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LOCALIDDE MUTUM
Titular – Wellington Barbosa dos Satos (CPF 032.122.643-73)
Suplente – Edmundo Francisco dos Santos (CPF 160.142.273-34)

Art. 2º. O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por este Decreto será gratuito e considerado como "serviço relevante prestado ao Município de Demerval Lobão".

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão, em 20 de maio de 2021.

Ricardo de Moura Melo
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:04719F3683534452

GABINETE DO PREFEITO — PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO — O FUTURO E O PROGRESSO ESTÃO AQUI!

LEI MUNICIPAL N° 599 DE 20 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a Criação do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA CIDADE DE DEMERVAL LOBÃO** e dá outras providências.

O Prefeito do Município de DEMERVAL LOBÃO-PI, no uso de atribuições que por Lei lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e ele, em nome do povo, sanciona a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO DA POLÍTICA URBANA

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ÂMBITOS DE AÇÃO

Art. 1° Visando a qualificação do planejamento e da gestão das políticas públicas através da participação popular democrática na cidade de DEMERVAL LOBÃO, fica instituído o sistema municipal de participação e controle social no planejamento e na gestão da política urbana, denominado oficialmente SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA, tendo, como âmbitos de ação:

I – O Poder Executivo Municipal;

II – A Participação e Controle Social.

§ 1º - Os âmbitos de ação referidos nos incisos deste artigo sempre atuarão de maneira integrada e complementar.

SEÇÃO II
DOS OBJETIVOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA

Art. 2° Para garantir a efetiva participação da Sociedade Civil, respeitando a Lei Federal n° 10.257/01 - Estatuto da Cidade, o planejamento e a gestão da política urbana terão como objetivos:

I - Tomar transparentes e participativos os processos de planejamento e gestão da política urbana;

II - Criar canais de participação e controle social por parte dos cidadãos e das instâncias representativas dos vários segmentos da sociedade;

III - fomentar um processo educativo e de capacitação da população para que esta possa participar dos processos decisórios relativos ao planejamento e gestão urbanos;

IV - Identificar as prioridades sociais do Município e integrá-las às prioridades do Poder Executivo Municipal;

V - Acompanhar e avaliar permanentemente a implementação e a gestão do Plano Diretor Democrático de DEMERVAL LOBÃO e legislação correlata, bem como o cumprimento dos vários programas, projetos e instrumentos a eles relacionados propondo a sua atualização;

VI - Evitar a descontinuidade do processo de planejamento e gestão urbanos e a descaracterização das diretrizes urbanísticas do Município através da gestão democrática.

CAPÍTULO II
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 3º O PoderExecutivo Municipal, como âmbito de atuação do Sistema de Planejamento e Gestão da Política Urbana:

I - Promoverá a articulação entre Poder Executivo Municipal, Sociedade Civil, entidades e demais órgãos governamentais das esferas estadual e federal que tenham relação com a política urbana;

II - Adequará a gestão orçamentária às diretrizes da política urbana, estabelecidas no Plano Diretor Democrático;

III - Terá suas políticas, estratégias, programas, projetos e ações coordenadas em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor Democrático;

IV - Executará políticas e ações articuladas com os demais órgãos municipais e com outros organismos governamentais e não-governamentais, seja no âmbito dos Municípios contíguos com o MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO, seja nos âmbitos estadual ou federal;

V - Promoverá a realização de audiências públicas, na forma da Lei;

VI - Submeterá à apreciação do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA CIDADE DE DEMERVAL LOBÃO as ações necessárias à implementação dos instrumentos previstos no Plano Diretor Democrático.

CAPÍTULO III
DA PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Art. 4º. E assegurada a participação da população em todas as fases do processo e planejamento e gestão da política urbana do Município, mediante as seguintes instâncias de participação:

I - Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano da Cidade de DEMERVAL LOBÃO;

II - Audiência Pública.

§ 1º A participação da população referida no caput do presente artigo abrangerá:

I – A elaboração e aprovação do Regimento do processo de revisão do Plano Diretor Democrático de DEMERVAL LOBÃO;

II - O processo elaboração e aprovação do orçamento participativo, na forma regulada pelo Estatuto da Cidade.

§ 2º - A participação da população em todas as fases do processo de planejamento e gestão da política urbana do Município deverá basear-se na plena informação, disponibilizada pelo Executivo com antecedência.

§ 3º O Executivo apresentará à Câmara Municipal e ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano da Cidade de DEMERVAL LOBÃO relatório de gestão da política urbana e plano de ação seguinte, devendo estar de acordo com o PPA e ser publicado no Diário Oficial e divulgado em jornal de circulação, incluindo-se outros meios complementares.

SEÇÃO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA CIDADE DE DEMERVAL LOBÃO

SUBSEÇÃO I
DA DEFINIÇÃO, DOS OBJETIVOS E DOS PRINCÍPIOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA CIDADE DE DEMERVAL LOBÃO

Art. 5º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano da Cidade de DEMERVAL LOBÃO é um órgão colegiado, de natureza permanente, deliberativa, consultiva e propositiva, sendo parte do Sistema Municipal de Gestão Urbana e do Sistema Nacional de Política Urbana.

Parágrafo Único. No intuito de conferir-lhe operacionalidade, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano da Cidade de DEMERVAL LOBÃO integrará a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, sendo lhe assegurado autonomia política.

Art. 6º 0 Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano da Cidade de DEMERVAL LOBÃOX tem por objetivos:

I - Promover a sustentabilidade urbana municipal;

II - Garantir a efetiva participação da Sociedade Civil em todas as fases do processo de planejamento e gestão territorial e urbana;

III - Integrar políticas e ações responsáveis pela intervenção urbana;

IV - Articular-se com os outros conselhos setoriais;

V - Acompanhar, avaliar e garantir a continuidade no tempo das políticas, programas e projetos de desenvolvimento urbano do Município;

VI - Acompanhar e avaliar a implementação da legislação orçamentária municipal de acordo com as diretrizes, prioridades, planos, estratégias, programas e projetos expressos no Plano Diretor Democrático;

VII - Acompanhar, avaliar e aprovar a elaboração, correção e atualização da Planta de Valores Genéricos (PVG).

Art. 7º Constituem os princípios norteadores do Conselho municipal de Desenvolvimento Urbano da Cidade de DEMERVAL LOBÃO e de suas ações:

I - Participação Popular;

II - Igualdade e Justiça Social;

III - Função Social da Cidade;

IV - Função Social da Propriedade;

V - Desenvolvimento Sustentável.

SUBSEÇÃO II
DO PRINCÍPIO DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 8º Estará assegurada a participação popular quando, na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, estiver consolidada a ampla e irrestrita participação da população, de maneira que os diversos setores da sociedade tenham igual oportunidade de expressar suas opiniões e de participar dos processos decisórios.

Parágrafo Único. Visando contribuir com a busca pela efetivação do disposto no caput do presente artigo, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano da Cidade DEMERVAL LOBÃO:

I - No limite de suas atribuições, auxiliará o Poder Executivo nos atos voltados ao pleno funcionamento do Sistema Municipal de Gestão Urbana referido na presente Lei, sempre orientado pelo objetivo de assegurar a ampla e irrestrita participação popular;

II - Acompanhar e avaliar os atos do Poder Público voltados às garantias de acesso à informação pública;

III - Exigirá ou, no limite de suas atribuições, promoverá a realização de audiências públicas, na forma prevista nesta Lei.

SUBSEÇÃO III
DO PRINCÍPIO DA IGUALDADE E JUSTIÇA SOCIAL

Art. 9º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano da Cidade de DEMERVAL LOBÃO contribuirá com a promoção da igualdade e justiça social em seu território quando:

I - Atuar orientado pela busca da redução da segregação soco espacial;

II - Apoiar o Poder Público nas ações voltadas à justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes das obras e serviços de infraestrutura urbana;
III - Auxiliar o Poder Público e a população na recuperação dos investimentos públicos municipais que resultaram na valorização de imóveis urbanos;

IV - Promover e auxiliar o Poder Público na promoção de igualdade de acesso pela população, aos equipamentos e serviços públicos;

V - Orientar Poder Público e população na busca pela justa distribuição dos equipamentos e serviços públicos pelo território;

VI - Promover o acesso à assistência técnica e jurídica gratuita para os cidadãos, comunidades e grupos sociais menos favorecidos.

SUBSEÇÃO IV

(Continua na próxima página)

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
O FUTURO E O PROGRESSO ESTÃO AQUI!

DO PRINCÍPIO DA FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE

Art. 10. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano da Cidade de DEMERVAL LOBÃO contribuirá com o Poder Público na efetivação da função social da cidade quando desempenhar o controle social, visando garantir e promover a justiça social, a redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida, no Município, em especial:

I - O acesso à terra urbana e à moradia;

II - O saneamento;

III - a cultura;

IV - O lazer;

V - A segurança;

VI - A educação;

VII - A saúde;

VIII - Integridade ecológica.

SUBSEÇÃO V
DO PRINCÍPIO DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

Art. 11. A propriedade urbana deverá exercer plenamente a função social que lhe impõe o parágrafo 2º do art. 182 da Constituição Federal, combinado com o disposto nos termos do Estatuto da Cidade.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano da Cidade de DEMERVAL LOBÃO contribuirá com o cumprimento da função social da propriedade urbana quando acompanhar e avaliar o atendimento, pelo proprietário, dos seguintes requisitos:

I - Cumprimento das disposições expressas no Plano Diretor Democrático que conduzam à observância da função social de sua propriedade;

II - Compatibilidade do uso e do porte da propriedade com a infraestrutura, equipamentos e serviços públicos disponíveis;

III - Compatibilidade do uso e do porte da propriedade com a preservação da qualidade do ambiente urbano e natural, bem como do equilíbrio ecológico;

IV - Compatibilidade do uso e do porte da propriedade com a segurança, bem estar e a saúde de seus usuários e vizinhança.

SUBSEÇÃO VI
DO PRINCÍPIO DA SUSTENTABILIDADE

Art. 12. Para os efeitos desta Lei, a sustentabilidade consiste no desenvolvimento local socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, de forma a assegurar qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano da Cidade de DEMERVAL LOBÃO contribuirá para a promoção da sustentabilidade no Município quando desempenhar o controle social, visando garantir de forma efetiva e irrevogável, para as presentes e futuras gerações, o direito:

I - À terra urbana;

II - À moradia;

III - Ao meio ambiente;

IV - Ao saneamento ambiental;

V - À infraestrutura urbana;

VI - Ao transporte;

VII - Aos serviços públicos;

VIII - Ao trabalho;

IX - Ao lazer;

X - À identidade cultural.

SUBSEÇÃO VII
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 13. Compete ao Conselho:

I - Defender e garantir a efetiva participação da Sociedade Civil, em observância ao Estatuto da Cidade, bem como a continuidade de políticas, programas e projetos de desenvolvimento urbano do Município;

II - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social municipais e regionais;

III - Estudar e propor diretrizes para a formulação e implementação da política municipal de desenvolvimento urbano, de forma articulada com as demais políticas de desenvolvimento urbano, sejam estas de nível nacional, estadual e/ou regional;

IV -Acompanhar e avaliar a execução das políticas de desenvolvimento municipal referidas no inciso anterior, deliberando e emitindo orientações, com vistas ao cumprimento do Estatuto da Cidade;

V - Propor a edição de normas gerais que regulem matéria territorial e urbana;

VI - Articular-se com outros conselhos, de forma a integrar ações e políticas de intervenção territorial e urbana;

VII - Opinar sobre os projetos de lei de matéria urbanística a serem encaminhados ao Legislativo bem como quanto a sua sanção;

VIII - Aprovar seu regimento interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros, na forma da presente Lei.

Parágrafo Único. É facultado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano da Cidade de DEMERVAL LOBÃO, diretamente ou através, de assessorias, consultorias e auditorias:

I - Promover a realização de eventos municipais e regionais sobre temas relacionados aos seus objetivos;

II - Solicitar e/ou realizar estudos sobre temas relacionados aos seus objetivos.

SUBSEÇÃO VIII
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Art. 14. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano da Cidade de DEMERVAL LOBÃO se organiza seguindo critérios de representação territorial e setorial, sendo composto em sua totalidade por 10 (dez) membros.

§ 1º - A representação dos Poderes Executivo e Legislativo será composta por 05(cinco) membros, observada a seguinte distribuição e composição: pelo menos, um representante do Poder Executivo Local; um representante da Câmara Municipal de Vereadores; três representantes vinculados às Secretarias Municipais correlatas de, Meio Ambiente, Obras/Infraestrutura, e Assistência Social.

§ 2º - A representação da sociedade será composta por 05 (cinco) membros, observada a seguinte distribuição e composição: pelo menos, um representante dos Servidores Municipais; três representantes de Associação dos Moradores de bairros; um representante de entidade religiosa;

SUBSEÇÃO IX
DA ELEIÇÃO E DO MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art. 15. A eleição dos membros do Conselho se dará:

I - Para o caso dos representantes territoriais, através de votações a serem realizadas nos respectivos fóruns locais, distribuídos na forma do artigo 17, parágrafo primeiro, e seus incisos;

II - Para o caso dos representantes setoriais citados no artigo 17, parágrafo segundo, e seus incisos, através de indicação no âmbito de seu respectivo setor.

Parágrafo Único. As eleições reguladas no presente artigo e seus incisos serão comprovadas por Ata de Eleição.

Art. 16. O mandato dos conselheiros, indistintamente, será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição sucessiva.

Art. 17. O início e término do mandato dos Conselheiros não poderá coincidir com o início e término do mandato do Prefeito.

SEÇÃO III
DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 18. As audiências públicas configuram direito do cidadão e da comunidade, e têm por objetivos:

I - A cooperação entre diversos atores sociais, o Poder Executivo e o Poder Legislativo de DEMERVAL LOBÃO;

II - Promover debates sobre temas de interesse da cidade, envolvendo a população e as associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

§ 1° - As propostas que motivarem a realização de Audiência Pública serão apresentadas com base em estudos, que serão disponibilizados a qualquer interessado, indistintamente, dentro do mesmo prazo referido no caput.

§ 2º - Os estudos referidos no parágrafo anterior deverão compor o relatório da Audiência Pública.

§ 3º - Serão obrigatórias a publicação e divulgação das deliberações de Audiência Pública, na forma do parágrafo segundo do presente artigo.

§ 4º - Quando a Audiência Pública tiver por objetivo a discussão sobre alterações na legislação urbanística, no todo ou em parte, suas deliberações deverão ser apensadas ao Projeto de Lei proposto, compondo memorial do processo legislativo.

§ 5º - O funcionamento das audiências públicas será regulamentado em norma específica, que será submetida à aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano da Cidade de DEMERVAL LOBÃO.

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Demerval Lobão-PI, 20 de maio de 2021.

Ricardo Moura de Melo
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:125255EA2AB73B7D

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2017, DE 17.05.2017 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO E FRANCISCO DE ASSIS PILAR DE SANTANA "Odonto-Med"**, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CNPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado na cidade de Elesbão Veloso - PI, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **FRANCISCO DE ASSIS PILAR DE SANTANA "Odonto-Med"**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.450.865/0001-00, com sede na cidade de Amarante, Estado do Piauí, estabelecida à Rua José de Fonte, 161 – Centro – CEP: 64.400-000, aqui representada pelo seu administrador o *Sr. Francisco de Assis Pilar Santana*, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o **QUARTO ADITIVO** do Contrato Administrativo Nº 034/2017 – PMEV, que tem como objeto os Serviços de Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Elesbão Veloso/PI, do Pregão Presencial Nº 003/2017 do Processo Administrativo Nº 004/2017 – PMEV, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e das cláusulas que se seguem :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
O presente 4º Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Sexta, do Contrato nº 034/2017 de, 19.05.2017 e seus aditivos, que passam a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO:
*O prazo de vigência e execução do contrato será de **mais** 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de maio de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93".*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

Id:1518E0DAE5CB3B7B

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024.02/2020 – PMEV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020 – PMEV. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CNPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado na cidade de Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **CONSTRUTORA BELVEDERE LTDA**, situada a Rua Des. Pedro Conde, 611/1, CEP: 64.046-160 – Bairro: Noivos, na cidade de Teresina – PI, inscrita no CNPJ sob nº 21.864.76/0001-88, neste ato representada pelo Sr. IGOR ALVES LIMA VERAS NEVES, brasileiro, piauiense, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 2.793.555 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 005.220.693-98, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o **PRIMEIRO ADITIVO**, para continuação/conclusão da Implantação de 3.896,04m2 de Pavimentação em Paralelepípedo em Vias públicas, na zona urbana do município de Elesbão Veloso/PI, através do Convênio Nº 834258/2016 - Ministério da Integração Nacional - CODEVASF, objeto do Processo Administrativo Nº 002/2020 – PMEV, Tomada de Preços Nº 001/2020, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, § 2º, da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
O presente Primeiro Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Décima, do Contrato nº 024.02/2020 de, 19.05.2020, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA: VIGÊNCIA
*O prazo de vigência e execução dos serviços de que trata este Contrato será de **mais** 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de maio de 2021, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até a conclusão final da obra, nos termos da Lei nº 8.666/93."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

Id:167C265343553B7A

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024.01/2020 – PMEV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020 – PMEV. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CNPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado na cidade de Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **CONSTRUTORA BELVEDERE LTDA**, situada a Rua Des. Pedro Conde, 611/1, CEP: 64.046-160 – Bairro: Noivos, na cidade de Teresina – PI, inscrita no CNPJ sob nº 21.864.76/0001-88, neste ato representada pelo Sr. IGOR ALVES LIMA VERAS NEVES, brasileiro, piauiense, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 2.793.555 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 005.220.693-98, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o **PRIMEIRO ADITIVO**, para continuação/conclusão da Implantação de 3.937,50m2 de Pavimentação em Paralelepípedo em Vias públicas, na zona urbana do município de Elesbão Veloso/PI, através do Convênio Nº 833864/2016 - Ministério da Integração Nacional - CODEVASF, objeto do Processo Administrativo Nº 002/2020 – PMEV, Tomada de Preços Nº 001/2020, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, § 2º, da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
O presente Primeiro Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Décima, do Contrato nº 024.01/2020 de, 19.05.2020, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA: VIGÊNCIA
*O prazo de vigência e execução dos serviços de que trata este Contrato será de **mais** 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de maio de 2021, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até a conclusão final da obra, nos termos da Lei nº 8.666/93."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

Id:13B59B6288413B7C

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024.03/2020 – PMEV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020 – PMEV. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CNPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado na cidade de Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **CONSTRUTORA BELVEDERE LTDA**, situada a Rua Des. Pedro Conde, 611/1, CEP: 64.046-160 – Bairro: Noivos, na cidade de Teresina – PI, inscrita no CNPJ sob nº 21.864.76/0001-88, neste ato representada pelo Sr. IGOR ALVES LIMA VERAS NEVES, brasileiro, piauiense, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 2.793.555 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 005.220.693-98, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o **PRIMEIRO ADITIVO**, para continuação/conclusão da Implantação de 3.469,573m2 de Pavimentação em Paralelepípedo em Vias públicas, na zona urbana do município de Elesbão Veloso/PI, através do Convênio Nº 883230/2019 - Ministério da Integração Nacional - CODEVASF, objeto do Processo Administrativo Nº 002/2020 – PMEV, Tomada de Preços Nº 001/2020, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, § 2º, da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
O presente Primeiro Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Décima, do Contrato nº 024.03/2020 de, 19.05.2020, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA: VIGÊNCIA
*O prazo de vigência e execução dos serviços de que trata este Contrato será de **mais** 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de maio de 2021, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até a conclusão final da obra, nos termos da Lei nº 8.666/93."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

Id:089B6F9F9BF13B4B

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021 – PME/PI.

Processo Administrativo Nº. 001.0002001/2021 - PME/PI.

A Prefeitura Municipal de Esperantina por intermédio do Pregoeiro designado, torna público que os itens que compõem o objeto da licitação supracitada foram adjudicados e homologados em nome dos licitantes vencedores: CLJ VEICULOS EIRELI, CNPJ: 30.262.049/0002-64 (Lote: 1). (Lote 2) Fracassado. Os autos do processo administrativo nº. 001.0002001/2021- PME/PI, encontram-se disponíveis aos interessados.

Esperantina (PI), 19 de maio de 2021.

Manoel Genival Flor da Silva
Pregoeiro-PME

Id:0B61FA9057053B41

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021 – PME/PI.

Processo Administrativo Nº. 001.0001313/2021- PME/PI.

A Prefeitura Municipal de Esperantina por intermédio do Pregoeiro designado, torna público que os itens que compõem o objeto da licitação supracitada foram adjudicados e homologados em nome do licitante vencedor: JOAO BOSCO DE CASTRO ME, CNPJ: 07.469.042/0001-15 (Lote: 1. Os autos do processo administrativo nº. 001.0001313/2021- PME/PI, encontram-se disponíveis aos interessados.

.

Esperantina (PI), 14 de maio de 2021.

Manoel Genival Flor da Silva
Pregoeiro-PME

Id:09FEB517F97B3B42

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021 – PME/PI.

Processo Administrativo Nº. 001.0002442/2021- PME/PI.

A Prefeitura Municipal de Esperantina por intermédio do Pregoeiro designado, torna público que os itens que compõem o objeto da licitação supracitada foram adjudicados e homologados em nome dos licitantes vencedores: JHON MARCOS FORTES ARAUJO, CNPJ: 37.213.247/0001-04 (Lote: 1). LOC SERVICE E EVENTOS LTDA ME, CNPJ: 19.257.279/0001-11. (lote 2). Os autos do processo administrativo nº. 001.0002442/2021- PME/PI, encontram-se disponíveis aos interessados.

.

Esperantina (PI), 14 de maio de 2021.

Manoel Genival Flor da Silva
Pregoeiro-PME

Id:0E28858112193D2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro
CNPJ: 06.554.174/0001-82
CEP: 64.180-000 – Esperantina - PIAUI

PORTARIA N.º339 /2021, DE 20.05.2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA A(O) SERVIDOR(A) ***MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA*** *JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Secretário de Administração de Esperantina-PI, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 90 da Lei nº 847/93.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o(a) Servidor(a) **MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA**, **Matricula:** 534, Zeladora, brasileiro(a), portador(a) do **CPF** n.º 826.806.633-49, **30(trinta) dias de FÉRIAS** de: **01/06/2021 a 30/06/2021**, referente ao **período aquisitivo de: 03/11/2018 a 03/11/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Esperantina-PI, 20 de Maio de 2021.

José Angelo Ramos de Carvalho
Secretário Municipal de Administração
Advogado OAB-PI nº 3275

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0CC54008B48F3D2E

ESPERANTINA GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro
CNPJ: 06.554.174/0001-82
CEP: 64.180-000 – Esperantina - PIAUI

PORTARIA N.340/2021, DE 20.05.2021.

*"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA A(O) SERVIDOR(A) **MARCELO PORTELA PIRES** JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Secretário de Administração de Esperantina-PI, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 90 da Lei nº 847/93.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o(a) Servidor(a) **MARCELO PORTELA PIRES, Matricula:** 3021, Vigia, brasileiro(a), portador(a) do **CPF** n.º 024.199.213-30 1, **30(trinta) dias de FÉRIAS** de: **01/06/2021 a 30/06/2021,** referente ao **período aquisitivo de: 24/11/2019 a 24/11/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Esperantina-PI, 20 de Maio de 2021.

José Angelo Ramos de Carvalho
Secretário Municipal de Administração
Advogado OAB-PI nº 3275

Id:05D4E4AEE0DD3D43

ESPERANTINA GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro
CNPJ: 06.554.174/0001-82
CEP: 64.180-000 – Esperantina - PIAUI

PORTARIA N.341/2021, DE 20.05.2021.

*"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA A(O) SERVIDOR(A) **MARCOS HENRIQUE AMORIM LEAL** JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Secretário de Administração de Esperantina-PI, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 90 da Lei nº 847/93.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o(a) Servidor(a) **MARCOS HENRIQUE AMORIM LEAL, Matricula:** 113166 |, Vigia, brasileiro(a), portador(a) do **CPF** n.º 018.066.543-00, **30(trinta) dias de FÉRIAS** de: **01/06/2021 a 30/06/2021,** referente ao **período aquisitivo de: 07/02/2018 a 07/02/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Esperantina-PI, 20 de Maio de 2021.

José Angelo Ramos de Carvalho
Secretário Municipal de Administração
Advogado OAB-PI nº 3275

Id:05D4E4AEE0DD3D4B

ESPERANTINA GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro
CNPJ: 06.554.174/0001-82
CEP: 64.180-000 – Esperantina - PIAUI

PORTARIA N.342/2021, DE 20.05.2021.

*"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA A(O) SERVIDOR(A) **EDIFRAN SILVA PEREIRA** JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Secretário de Administração de Esperantina-PI, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 90 da Lei nº 847/93.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o(a) Servidor(a) **EDIFRAN SILVA PEREIRA, Matricula:**1132599, Vigia, brasileiro(a), portador(a) do **CPF** n.º 003.857.523-00, **30(trinta) dias de FÉRIAS** de: **01/06/2021 a 30/06/2021,** referente ao **período aquisitivo de: 29/08/2018 a 29/08/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Esperantina-PI, 20 de Maio de 2021.

José Angelo Ramos de Carvalho
Secretário Municipal de Administração
Advogado OAB-PI nº 3275

Id:07382A273E673D4A

ESPERANTINA GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro
CNPJ: 06.554.174/0001-82
CEP: 64.180-000 – Esperantina - PIAUI

PORTARIA N.343/2021, DE 20.05.2021.

*"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA A(O) SERVIDOR(A) **ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA** JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Secretário de Administração de Esperantina-PI, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 90 da Lei nº 847/93.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o(a) Servidor(a) **ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA, Matricula:**1132531, Vigia, brasileiro(a), portador(a) do **CPF** n.º 040.605.293-03, **30(trinta) dias de FÉRIAS** de: **01/06/2021 a 30/06/2021,** referente ao **período aquisitivo de: 12/12/2018 a 12/12/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Esperantina-PI, 20 de Maio de 2021.

José Angelo Ramos de Carvalho
Secretário Municipal de Administração
Advogado OAB-PI nº 3275

Id:125255EA2AB74201

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPERANTINA-PI

Criado pela Lei Municipal nº 821/91 de 29 de abril de 1991
Rua Carvalho e Silva, 279 – Centro – Prédio da Maternidade
CEP: 64180.000 Esperantina-PI

RESOLUÇÃO Nº 006/2021

Dispõe sobre definição de pagamento da gratificação de desempenho dos servidores da saúde através do Programa Previne Brasil.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Esperantina-PI em reunião ordinária realizada no dia 19 de maio de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e ainda pela Lei Municipal n°821/91, de 29 de abril de 1991.

CONSIDERANDO a decisão da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Esperantina-PI em reunião realizada do dia 19 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as diretrizes referentes à definição de pagamentos de incentivo e gratificação dos servidores públicos da saúde que compõe o Programa Previne Brasil.

Art. 2º - Fica discutido e aprovado o pagamento de incentivo financeiro aos profissionais da saúde com base no art. 8º da Lei Complementar nº173/2020, última parte, com base da Lei Municipal nº 1.340/2017, devendo o Município quando passar o período da vedação de criação de gastos, apresentar projeto de lei para regularização dos incentivos financeiros.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Esperantina-PI, 19 de maio de 2021.

Ricardo Melo Ribeiro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº 006/2021, do Conselho Municipal de Saúde de 19 de maio de 2021, nos termos da legislação vigente.

Félipe de Sousa Rezende Sampaio
Secretário Municipal de Saúde

Id:0CC54008B48F41F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro
CNPJ: 06.554.174/0001-82
CEP: 64.180-000 – Esperantina - PIAUI

PORTARIA N.º 04 /2021, DE 04.01.2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO(A) PARA RESPONDER PELOS ATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município de Esperantina-Pi;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o(ao) Sr(a). **VALDEMIR MIRANDA DE CASTRO,** brasileiro(a), Professor, Matricula: 991, portador(a) da CI/RG n.º 959903 SSP-PI, CPF n.º 578.911.093-20, PIS/PASEP/NIT n.º 170.71851.53-9 para exercer as funções do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Esperantina-Pi.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina-PI, 04 de Janeiro de 2021.

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
PREFEITA MUNICIPAL

Id:09FEB517F97B3BEC

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.573/0001-39
Rua Eliseu Ribeiro, nº 15, Centro, CEP 64.514-000, Cajazeiras do Piauí-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para desenvolvimento do site institucional do Município (https://cajazeirasdopiaui.pi.gov.br) de Cajazeiras do Piauí, com suporte a integração ao sistema do Portal da Transparência com edição de cadastros, listas e outros produtos.

ASSUNTO: Ratificação e celebração do contrato.

Trata-se de procedimento de Dispensa de Licitação para contratação dos serviços descritos no objeto acima, tendo o feito atendido à legislação pertinente, conforme Pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Procuradoria do Município e da Controladoria Geral, restando comprovadamente a existência de dotação orçamentária para as despesas, a razão e justificativa da escolha da prestadora dos serviços foram baseadas em documentos probatórios, além do que o preço é razoável e compatível com o mercado, estando, portanto, preenchidos todos os requisitos legais para a contratação.

Diante do exposto, com fundamento no art. 75, inciso II da lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO e HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 018/2021, adjudicando o objeto deste procedimento para determinar a contratação da empresa **EDVAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO 00468357335,** CNPJ nº 29.458.955/0001-79, pelo valor de r$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Cajazeiras do Piauí – PI, 17 de maio de 2021.

CARLOS ALBERTO SILVESTRE DE SOUSA
Prefeito do Município de Cajazeiras do Piauí – PI

Id:0E28858112193BE1

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.573/0001-39
Rua Eliseu Ribeiro, nº 15, Centro, CEP 64.514-000, Cajazeiras do Piauí-PI

PPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ – PI, CNPJ 01.612.573/0001-39
CONTRATADA: EDVAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO 00468357335, CNPJ nº 29.458.955/0001-79
OBJETO: Contratação de empresa para desenvolvimento do site institucional do Município (https://cajazeirasdopiaui.pi.gov.br) de Cajazeiras do Piauí, com suporte a integração ao sistema do Portal da Transparência com edição de cadastros, listas e outros produtos.
VALOR: r$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
RECURSO FINANCEIRO: Orçamento Geral do Município/FPM/Receitas próprias/Fundos municipais e outras receitas.
BASE LEGAL: art. 75, inciso II da lei n.º 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 31/12/2021.
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2021.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:1518E0DAE5CB3EFE

Estado do Piauí
CAMARA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
DEMOCRACIA- LIBERDADE E TRANSPARÊNCIA

EMENDA Nº 01/2021 AO PROJETO DE LEI Nº 018/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a instituição de multas pelo descumprimento das medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia do novo corona vírus e dá outras providências".

ACRESCENTAR Nº ARTIGO 1º § 5º -

Em caso do descumprimento das medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia do novo corona vírus, primeiro a pessoa ou estabelecimento deve ser notificado, em caso de reincidente aplicara-se a multa.

Plenário da Câmara de Vereadores de Cristino Castro, 18 de maio de 2021.

Vereadores:

Flavio dos Santos Sour
Astechides Gomes Barreto

Nadilson dos S. Dias
Chefe de Gabinete
Cristino Castro-PI
Port 004/2021
R. H 20-05-21

VOTOS A FAVOR:
1. Diárcio Rio Branco de Carvalho
2. José Soares da Rocha
3. Rufe Honório
4. Augusto martins de amorim Lito
5. Pedro Pereira da Costa
6. Rubens França Dias
7.
8.
9.

APROVADO 19-05-2021

VOTOS CONTRA
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.

VOTOS DE ABSTENÇÃO
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.

CRISTINO CASTRO, 19 DE MAIO DE 2021

Id:0E28858112193F03

Estado do Piauí
CAMARA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
CASA DO POVO coração da democracia

PARECER 003/2021 - CONCERNENTE AO PROJETO DE LEI DE Nº018/2021

"Dispõe sobre a instituição de multas Pelo descumprimento das medidas de Prevenção e enfrentamento da pandemia Do novo Corona Vírus, e das outras Providências. "

Após a comissão se reunir e pesquisar a repercussão e os benefícios que o projeto de venha contribuir no combate ao aumento dos casos.

Considerando que algumas cidades que já se encontra em vigor está lei e está trazendo resultados positivos, assim como apoio da comunidade entre essas cidades podemos citar **SIMPLICIO MENDES.**

Considerando finalmente que em nossa cidade há um número de casos de pessoas que ainda não entenderam a gravidade do momento que estamos vivenciando e a crítica situação atual.

DECIDE O RELATOR PROPOR A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI COM AS SEGUINTES ALTERAÇÕES:

- ✓ Baixar o valor das multas em **30%** de cada penalidade a partir da multa inicial de **100,00** reduzindo para **70,00** e assim mantendo esses descontos a outros valores.

EIS PARECER.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS:

Astechides Gomes Barreto
José Soares da Rocha
Augusto martins de amorim Lito

Nadilson dos S. Dias
Chefe de Gabinete
Cristino Castro-PI
Port 004/2021
R. H 20-05-21

VOTOS A FAVOR:
1.
2. José Soares Rocha
3. Rufe Honório
4. Augusto martins de amorim Lito
5. Pedro Pereira da Costa
6. Rubens França Dias
7.
8.
9.

APROVADO 19-05-2021

VOTOS CONTRA
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.

VOTOS DE ABSTENÇÃO
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.

CRISTINO CASTRO, 19 DE MAIO DE 2021

Id:125255EA2AB73F00

Estado do Piauí
CAMARA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
CASA DO POVO coração da democracia

PARECER nº 002/2021

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Relatório

Trata-se de parecer ao Projeto de Lei nº 018 de 13 de abril de 2021, encaminhado pelo Executivo Municipal para apreciação desta Casa Legislativa.

O projeto dispõe sobre a instituição de multas pelo descumprimento das medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia do Novo Corona vírus e dá outras providências.

Após o recebimento do projeto e requerimento de dispensa de interstício, tendo em vista a necessidade de tramitação do mesmo em regime de urgência especial, e distribuição às comissões pertinentes, passemos a análise do mesmo, com relatório, fundamentação e parecer emitido pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Fundamentação legal

Em análise dos requisitos técnicos e jurídicos do projeto, percebe-se que o mesmo encontra-se de acordo com o disposto na Constituição Federal de 1988, em especial ao disposto no artigo 30, I, que cita que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, além de respeitar também o disposto na Lei Orgânica do Município de Cristino Castro-PI.

O Projeto de Lei nº 018/2021 foi elaborado em virtude da necessidade de acompanhamento do cumprimento das medidas de prevenção e combate à epidemia do Novo Corona vírus, COVID-19 pelas pessoas jurídicas que ofertam serviços no Município de Cristino Castro-PI.

Entendemos que tal projeto além de legal é necessário, tendo em vista o recorrente descumprimento das medidas de enfrentamento ao vírus, principalmente por parte de bares e restaurantes que terminam por permitirem aglomeração e extrapolar o horário de funcionamento estabelecido pelos decretos, sendo tal situação visível a todos os munícipes. Dessa forma é necessária maior fiscalização e quando não respeitadas as cláusulas dos decretos municipais e estaduais vigentes, deve sim ser aplicada a multa civil de acordo com o descumprimento das normas.

PARECER

Analisando tecnicamente o projeto, bem como a necessidade de reunirmos esforços em torno da utilização de todos os meios legais de combate à pandemia do COVID-19, percebemos que o mesmo se encontra em sintonia com os dispositivos legais apontados, não havendo motivos para sua desaprovação, motivo pelo qual, esta comissão, nos termos do Regimento Interno desta Casa, **decide emitir parecer pela APROVAÇÃO do projeto de Lei nº 018/2021 de autoria do Poder Executivo.**

Eis o parecer.

Cristino Castro, 18 de maio de 2021.

Rodrigo Ferreira da Costa
Vice Presidente

VOTOS A FAVOR:
1. Flavio Jose Santos Sousa
2. Marcio Rio Branco de Carvalho
3. Jose Lourenço da Rocha
4. Rogerio Martins de Araujo Silva
5. Adelcides Gomes Barroso
6.
7.
8.
9.

APROVADO 19-05-21

VOTOS CONTRA
1. Furbens Franca Dias
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.

VOTOS DE ABSTENÇÃO
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.

CRISTINO CASTRO, 19 DE MAIO DE 2021

Id:0CC54008B48F44CE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail:pmempi@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
O TRABALHO VAI CONTINUAR

DECRETO Nº 023/2021 **ELISEU MARTINS – PI, 17 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 17 ao dia 23 de maio de 2021, em todo o Município de Eliseu Martins-PI, voltadas para o enfrentamento da COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO do Município de Eliseu Marins, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO as orientações da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, e do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas sanitárias de enfrentamento à COVID-19 e de contenção da propagação do novo coronavírus, bem como de preservar a prestação das atividades essenciais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 19.656, de 16 de Maio de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 17 ao dia 23 de maio de 2021, em todo o município de Eliseu Martins- Piauí, voltadas para o enfrentamento da COVID-19.

Art. 2º Fica determinada a adoção das seguintes medidas para os dias 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 de maio de 2021:

I - ficarão suspensas as atividades que envolvam aglomeração, eventos culturais, atividades esportivas e sociais, bem como o funcionamento de boates, casas de shows e quaisquer tipos de estabelecimentos que promovam atividades festivas, em espaço público ou privado, em ambiente fechado ou aberto, com ou sem venda de ingresso;

II - bares, restaurantes, trailers, lanchonetes e estabelecimentos similares bem como lojas de conveniência e depósitos de bebidas, só poderão funcionar até às 23h, ficando vedada a promoção/realização de festas, eventos, confraternizações, dança ou qualquer atividade que gere aglomeração, seja no estabelecimento, seja no seu entorno;

III - o comércio em geral poderá funcionar somente até às 20h;

IV- o funcionamento de mercearias, mercadinhos, mercados, supermercados, hipermercados, padarias e produtos alimentícios deve encerrar-se até as 20h, com as seguintes restrições:

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail:pmempi@hotmail.com

a) será vedado o ingresso de clientes no estabelecimento após este horário, ficando ressalvado que, em relação aos clientes que já se encontrarem no interior do estabelecimento até o horário definido neste inciso, será permitido o seu atendimento;

b) o atendimento de clientes que já se encontrarem no interior do estabelecimento até às 20h deve se dar de modo a evitar aglomerações de final de expediente;

V - a permanência de pessoas em espaços públicos abertos de uso coletivo, como parques, praças, e outros, fica condicionada à estrita obediência aos protocolos específicos de medidas higienicossanitárias da Vigilância Municipal, especialmente quanto ao uso obrigatório de máscaras, ao distanciamento social mínimo e ao horário de vedação à circulação de pessoas determinado pelo art. 4º deste Decreto;

VI - os órgãos da Administração Pública funcionarão, preferencialmente, por modelo de teletrabalho, mantendo contingente (máximo) de 50% (cinquenta por cento) de servidores em atividade presencial, com exceção dos serviços de saúde, de segurança pública e daqueles considerados essenciais.

§ 1º Bares e restaurantes poderão funcionar com a utilização de som mecânico, instrumental ou apresentação de músico, desde que não gerem aglomeração;

Art. 3º No período abrangido por este Decreto, ficará proibida a circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, no horário compreendido entre as 24h e as 5h, ressalvados os deslocamentos de extrema necessidade referentes:

I - a unidades de saúde para atendimento médico ou deslocamento para fins de saúde humana e animal ou, no caso de necessidade de atendimento presencial, a unidades policial ou judiciária;

II - ao trabalho em atividades essenciais ou estabelecimentos autorizados a funcionar na forma da legislação;

III - a entrega de produtos alimentícios, farmacêuticos;

IV - a estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado nos termos da legislação;

V - a outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

§ 1º A vedação à circulação de pessoas a partir das 24h do dia 23 de maio se estenderá até às 5h do dia 24 de maio de 2021.

VI - os estabelecimentos e atividades devem cumprir integralmente os Protocolos de Recomendações Higienicossanitárias para a Contenção da COVID-19 expedidos pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí / Diretoria de Vigilância Sanitária do Piauí e publicados em anexo aos Decretos Estaduais, complementadas pelas normas das Vigilâncias Sanitárias Municipais.

Art. 4º A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida de forma ostensiva pela vigilância sanitária municipal, com o apoio da Polícia Militar, da Polícia Civil e da Guarda Municipal, onde houver.

§ 1º Os órgãos envolvidos na fiscalização das medidas sanitárias deverão solicitar a colaboração da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal e do Ministério Público Estadual.

§ 2º Fica determinado aos órgãos indicados neste artigo que reforcem a fiscalização, em todo o Município de Eliseu Martins-PI, no período de vigência deste Decreto, em relação às seguintes proibições:

I - aglomeração de pessoas;

II - consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos ou de circulação pública;

III - direção sob efeito de álcool;

IV - circulação de pessoas no horário compreendido entre as 24h e às 5h, que não se enquadrem nas exceções previstas nos incisos I a V do caput do art. 3º deste Decreto.

§ 3º O reforço da fiscalização deverá se dar também em relação ao uso obrigatório de máscaras nos deslocamentos ou permanência em vias públicas ou em locais onde circulem outras pessoas.

§ 4º O poder público não poderá financiar ou apoiar eventos no período de vigência das restrições impostas por este Decreto.

Art.5º Permanece proibida a realização de festas ou eventos, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por entes públicos ou pela iniciativa privada.

Art.6º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Eliseu Martins-PI, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Aldimar de Sousa Dias
Prefeito Municipal

Id:089B6F9F9BF1439D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO
Av. Cel. Benedito da Luz, 675 - Centro - CNPJ. 06.554.745/0001-89
Fone: (86) 3284-1216 – Fax (86) 3284-1303
BARRO DURO – PIAUÍ

RESULTADO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021-CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana em vias públicas, áreas verdes, praças e outras instalações ou terrenos de propriedade ou responsabilidade da Prefeitura Municipal de Barro Duro
LEGISLAÇÃO: Leis Federais n° 8.666/93 e n° 8.883/94.

MUNICÍPIO DE BARRODURO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.745/0001-89, localizada na Av. Cel. Benedito da Luz, 675 - Centro, através da Comissão Permanente de Licitações, vem a presença de todos os interessados apresenta o resultado da análise **DAS PROPOSTAS**, das empresas habilitadas, referente ao processo em epigrafe.

Na sessão de abertura de envelopes de proposta, devidamente publicada, compareceram as seguintes empresas: **CONSTRUTORA EUGENIA EIRELI,** empresa inscrita no CNPJ12.073.318.0001-81, representada neste ato pela sra. Katia Cilene do Monte (CPF de nº 343.186.823-15) **CONSTRUTOP ENHENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP,** empresa inscrita no CNPJ de nº 16.990.345/0001-70, representada neste ato pelo sr Stael Alves Torres (CPF de nº 033.023.573-70; **BARTOLOMEU A DE SOUSA (B A S),** empresa inscrita n CNPJ de nº 19.988.502/0001-09, Bartolomeu Alves de Sousa (CPF de nº 705.631.283-72), **JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,** empresa inscrita no CNPJ d emº 23.670.372.0001-20, representada neste ato pela sra Joselina Pimentel Alves Carvalho (CPF de nº 961.372.823-68; **todos Já devidamente credenciados.** Ressalta-se que a empresa **GRM EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI,** empresa inscrita no CNPJ de nº 37.173.949/0001-01, não enviou representante

Conforme consta na ata da sessão pública, após credenciar todos os participantes, abriu-se os envelopes contendo as propostas de preços e após todos analisarem e rubricarem, foi facultada a palavra aos participantes, que em ressumo, se manifestaram da seguinte forma:

1. No que se refere a empresa **GRM EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI,** esta apresentou valores divergente para o mesmo item (óleo e lubrificantes de caminhão);

2. **BARTOLOMEU A DE SOUSA (B A S),** na composição de encargos sociais foi apresentado o ISS de 3%, enquanto que na composição do BDI 1,6%, portanto, divergente. Na mesma composição do BDI a CPRD, apresenta valor de 2%, divergindo do entendimento do TCU em seu acordão de nº 2622/2013, que seria 4,5%.

3. **CONSTRUTORA EUGENIA EIRELI,** a composição dos custos do salário base do motorista, foi reduzido abaixo do piso salarial da categoria.

Após analisar minuciosamente as propostas e dos argumentos apresentado em sessão, passamos a análise do mérito:

a) Quantos as legações apresentadas sobre a empresa **G GRM EMPREENDIMENTOS URBANOS,** foi constatado, de fato que há divergência na proposta, restando **DESCLASSIFICADA;**
b) Quanto aos argumentos apresentados sobre a empresa **BARTOLOMEU A DE SOUSA (B A S),** foi constatado que a proposta apresenta as inconsistências arguidas na sessão e desta forma a empresa restou **DESCLASSIFICADA;**
c) Foi constatado que de fato a empresa **CONSTRUTORA EUGENIA EIRELI,** constatou-se a falha na proposta da empresa em discussão, por tanto restando **DESCLASSIFICADA;**

Diante dos argumentos apresentados em tela, restou **DESCLASSIFICADAS,** as seguintes empresas: **GRM EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI,** inscrita no CNPJ de nº 37.173.949/0001-01, **BARTOLOMEU A DE SOUSA (B A S),** inscrita n CNPJ de nº 19.988.502/0001-09 e **CONSTRUTORA EUGENIA EIRELI,** inscrita no CNPJ12.073.318.0001-81. E foram devidamente classificadas, as empresas: **CONSTRUTOP ENHENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP,** empresa inscrita no CNPJ de nº 16.990.345/0001-70 E **JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,** empresa inscrita no CNPJ d emº 23.670.372.0001-20S.

Destarte, respeitando o devido processo legal, fica resguardado as empresas participantes o direto de interpor recurso da decisão acima proferida nos termos da legislação vigente, com o prazo contado a partir da saída da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Barro Duro,20 de maio de 2021

Adriano Pereira da Silva
Presidente

Conceição Pessoa dos Santos
Membro

Karla Karine Alves Barbosa de Aquino
Membro

Id:05D4E4AEE0DD421A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL - PI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 21 DE 12 MAIO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 5º , I, da Lei nº 276, de 28 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais). para reforço das dotações discriminadas no Anexo 01 do presente Decreto.

Art. 2º - As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo 02 deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL, em 12 de maio de 2021.

Assinado de forma digital por ALDEMES BARROSO DA SILVA:00449657370
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=30987480000197, cn=ALDEMES BARROSO DA SILVA:00449657370

Aldemes Barrosso da Silva
Prefeito do Município de Arraial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL
Avenida CANDIDO MUNIZ,213,CENTRO, 64480-000, Arraial-PI
CNPJ: 06.554.026/0001-68

DECRETO Nº 21/2021 , de 12 de Maio de 2021
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

010101.01.31.0001.2001	**Manutenção das Atividades Meio da Câmara Municipal**	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	8.000,00
1	Recursos Ordinários	
TOTAL DA AÇÃO		**8.000,00**
020601.04.122.1003.1008	**Informatização da Divisão de Material, Almoxarifado e Patrimônio**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
1	Recursos Ordinários	
TOTAL DA AÇÃO		**15.000,00**
021401.15.451.1001.2099	**Manutenção e Conservação do Cemitério**	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
1	Recursos Ordinários	
TOTAL DA AÇÃO		**5.000,00**
021401.17.512.0004.2100	**Manutenção da Rede de Abastecimento Dágua**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
1	Recursos Ordinários	
TOTAL DA AÇÃO		**20.000,00**
TOTAL DO ANEXO		**48.000,00**

DECRETO Nº 21/2021 ,DE 12 de Maio de 2021
ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

010101.01.31.0001.2001	**Manutenção das Atividades Meio da Câmara Municipal**	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	8.000,00
1	Recursos Ordinários	
TOTAL DA AÇÃO		**8.000,00**
021201.27.811.0016.1026	**Promoção de Atividades Desportivas de Lazer**	
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Desportivas e Outras	15.000,00
1	Recursos Ordinários	
TOTAL DA AÇÃO		**15.000,00**
021401.15.451.1001.1039	**Recuperação e Conservação de Calçamentos**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00
1	Recursos Ordinários	
TOTAL DA AÇÃO		**5.000,00**
021401.26.782.1005.1049	**Construção de Pontes e Obras de Arte**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	20.000,00
510	Outras Transferências de Convênios da União	
TOTAL DA AÇÃO		**20.000,00**
TOTAL DO ANEXO		**48.000,00**

Id:0B61FA905705421E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 026, de 20 de maio de 2021.

Institui o Plano de Manejo e Conservação da Água e do Solo do Município de Arraial, da forma que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Plano de Manejo e Conservação da Água e do Solo de Arraial, nos termos do Anexo Único que com esse se torna público.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Arraial – PI, 20 de Maio de 2021.

ALDEMES BARROSO DA SILVA:00449657370
Assinado de forma digital por ALDEMES BARROSO DA SILVA:00449657370 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=30987480000197, cn=ALDEMES BARROSO DA SILVA:00449657370 Dados: 2021.05.20 12:01:47 -03'00'

Aldemes Barroso da Silva
Prefeito

JOSE BALDUINO MADEIRA:22790225320
Assinado de forma digital por JOSE BALDUINO MADEIRA:22790225320 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=37975928000100, ou=presencial, cn=JOSE BALDUINO MADEIRA:22790225320 Dados: 2021.05.20 12:03:06 -03'00'

José Balduíno Madeira
Secretario Municipal de Governo

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0B61FA9057053C8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
CNPJ: 06.554.935/0001-04
Praça Altamiro de Arêa Leão nº 10, CEP – 64.445-000

DECRETO Nº 009/2021.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

O Prefeito Municipal de Miguel Leão-PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o disposto na Lei Municipal nº376/2021, 24 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Miguel Leão, os seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular - Eleni da Silva Braga Cavalcante, CPF/MF 450.603.713-87

Suplente – Lucidio da Cruz Sabino CPF/MF 011.717.273 – 13

II- Representantes da Câmara Municipal de Vereadores

Titular – Rodrigo Célio Ferreira Moura Santos – CPF/MF 880.188.063-49

Suplente – Daiana Maria de Sousa Oliveira – CPF/MF 034.330.103-23

III- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Neuza Cunha de Araújo, CPF/MF 708.807.433-87

Suplente – Rosicleia da Silva, CPF/MF 899.760.373-68

IV- Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular – La Rochele Santos e Silva, CPF/MF 754.780.723-20

Suplente – Francisca da Luz Morais Silva, CPF/MF 534.963.103-91

V - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Titular – Deisiany Mendes Leal Silva, CPF/MF 020.206.133-79

Suplente – José Neto dos Santos da Silva, CPF/MF 001.141.653-00

VI- Representantes de Associação dos Empreendedores

Titular - Francisco das Chagas Lopes Batista, CPF/MF 834.705.493-20

Suplente – Zelia Maria Monteiro da Silva Vasconcelos, CPF/MF 009.921.773-45

Titular – Francilene Gonçalves de Sousa, CPF/MF 052.988.023-70

Suplente – Lucilene Ribeiro da Silva, CPF/MF 996.219.913-15

VII - Representantes de Entidades Religiosas

Titular – Maria do Socorro Silva, CPF/MF 307.175.313-04

Suplente - Neuma de Sousa Costa Santos, CPF/MF 832.341.103-44

Art. 2º - O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por este Decreto será gratuito e considerado como "serviço relevante prestado ao Município de Miguel Leão – PI.".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito – Miguel Leão (PI), 05 de maio de 2021.

Roberto César de Arêa Leão Nascimento
Roberto César de Arêa Leão Nascimento
Prefeito Municipal

Id:089B6F9F9BF13C8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
CNPJ: 06.554.935/0001-04
Praça Altamiro de Arêa Leão nº 10, CEP – 64.445-000

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO– CDU PARA APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

Aos 06 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um às 11 horas reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura de Miguel Leão-PI, situada à Praça Altamiro de Arêa Leão, nº 10, Centro, Cep.:64.445-000, os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CDU para a realização de sua primeira reunião ordinária de dois mil e vinte um. O Presidente do Conselho, a Senhora Eleni da Silva Braga Cavalcante, orientou e coordenou o encontro. Após a leitura da ordem do dia para qual fora convocada a Reunião Ordinária, na qual foi exposta a seguinte pauta: **A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CDU;** iniciou-se os trabalhos. No momento primeiro, a palavra foi a da Senhora Presidente que tratou sobre a importância de diretrizes pertinentes ao regimento interno deste conselho e, ainda, apresentou como seria a votação para a aprovação do documento: dar-se-ia por maioria absoluta dos membros em questão. Antes do início dos votos, a fala foi concedida aos membros e houve um breve diálogo acerca da necessidade e das competência do CDU, o qual deve atuar como órgão consultivo e de assessoramento à Prefeitura Municipal de Miguel Leão (PI), bem como estudar e propor as diretrizes governamentais para o desenvolvimento urbano sustentável do município, e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre as propostas de alteração dos desdobramentos legais pertinentes à temática. Em sequência, deu-se início ao objetivo principal desta reunião com o pronunciamento dos votos para a aprovação do Regimento Interno e, ao final, este foi aceito por unanimidade pelos membros. Não havendo mais nada a tratar encerrou-se a reunião que segue assinada por todos.

Miguel Leão (PI), 06 de maio de 2021.

I – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Presidente - Eleni da Silva Braga Cavalcante, CPF/MF 450.603.713-87
Eleni da Silva Braga Cavalcante
Vice Presidente – Lucidio da Cruz Sabino CPF/MF 011.717.273 – 13
Lucidio da cruz Sabino

II- Representantes da Câmara Municipal de Vereadores
Titular – Rodrigo Célio Ferreira Moura Santos – CPF/MF 880.188.063-49
Rodrigo Celio Ferreira Moura Santos
Suplente – Daiana Maria de Sousa Oliveira – CPF/MF 034.330.103-23
Daiana Maria de Sousa Oliveira.

III- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular – Neuza Cunha de Araújo, CPF/MF 708.807.433-87
Neuza Cunha de Araujo.
Suplente – Rosicleia da Silva, CPF/MF 899.760.373-68
Rosicleia da silva

IV- Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular – La Rochele Santos e Silva, CPF/MF 754.780.723-20
La Rochele
Suplente – Francisca da Luz Morais Silva, CPF/MF 534.963.103-91
Francisca da Luz Morais Silva.

V - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Titular – Deisiany Mendes Leal Silva, CPF/MF 020.206.133-79
Deisiany Mendes Leal Silva
Suplente – José Neto dos Santos da Silva, CPF/MF 001.141.653-00
José Neto dos Santos da Silva.

VI- Representantes de Associação dos Empreendedores
Titular - Francisco das Chagas Lopes Batista, CPF/MF 834.705.493-20
Suplente – Zelia Maria Monteiro da Silva Vasconcelos, CPF/MF 009.921.773-45
Zelia maria monteiro da Silva vasconcelos.
Titular – Francilene Gonçalves de Sousa, CPF/MF 052.988.023-70
Francilene Gonçalves de Sousa

Id:07382A273E673C90

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
CNPJ: 06.554.935/0001-04
Praça Altamiro de Arêa Leão nº 10, CEP – 64.445-000

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CDU PARA DISCUTIR SOBRE A LEGISLAÇÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Às 10 horas do dia 06 do mês maio do ano de dois mil e vinte e um, teve início a primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, presidida pela Senhora Eleni da Silva Braga Cavalcante, tendo ocorrido na sala de reuniões da Prefeitura de Miguel Leão-PI, situada à Praça Altamiro de Arêa Leão, nº 10, Centro, Cep.:64.445-000. Nesta oportunidade foi lida a ordem do dia para qual fora a Reunião Ordinária, que tem o seguinte teor: **DISCUSSÃO SOBRE A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ACERCA DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.** Iniciando os trabalhos, a Senhora Presidente explicou que a reunião tem como objetivo apresentar e discutir a disciplina legal que versa acerca do uso e da ocupação do solo no Município de Miguel Leão. Para tanto, ocorreu a leitura do Capítulo IV, disposto no Título IV da Política Municipal de Meio Ambiente, a qual prevê determinações referentes ao tema de uso e ocupação do solo. Na sequência, os presentes discorreram sobre a importância de estimular dentro do Município de Miguel Leão, as diretrizes contempladas pela Política Municipal de Meio Ambiente, em especial a promoção da renovação urbana em áreas centrais degradadas, por meio de novas ocupações. Além do mais, sobre a promoção da habitação de interesse social de forma integrada aos bairros e nos territórios com oferta de serviços públicos e empregos. Superado esse momento, a Senhora Eleni da Silva Braga Cavalcante, sugeriu que fosse realizado dentro do Município um levantamento das áreas irregulares, bem como do número de família que de algum modo são atingidas pela falta de uma estrutura digna para habitação. Nesta oportunidade, foi facultada a palavra aos demais membros, os quais fizeram pontuações favoráveis a proposta do Conselheiro. Não havendo mais nada a tratar encerrou-se a reunião que segue assinada por todos.

Miguel Leão (PI), 06 de maio de 2021.

I – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Presidente - Eleni da Silva Braga Cavalcante, CPF/MF 450.603.713-87

Eleni da Silva Braga Cavalcante

Vice Presidente – Lucidio da Cruz Sabino CPF/MF 011.717.273 – 13

Lucidio da Cruz Sabino

II- Representantes da Câmara Municipal de Vereadores

Titular – Rodrigo Célio Ferreira Moura Santos – CPF/MF 880.188.063-49

Rodrigo Celio Ferreira Moura Santos

Suplente – Daiana Maria de Sousa Oliveira – CPF/MF 034.330.103-23

Daiana Maria de Sousa Oliveira

III- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Neuza Cunha de Araújo, CPF/MF 708.807.433-87

Neuza Cunha de Araújo

Suplente – Rosicleia da Silva, CPF/MF 899.760.373-68

Rosicleia da silva

IV- Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular – La Rochele Santos e Silva, CPF/MF 754.780.723-20

La Rochele

Suplente – Francisca da Luz Morais Silva, CPF/MF 534.963.103-91

Francisca da Luz Morais Silva

V - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Titular – Deisiany Mendes Leal Silva, CPF/MF 020.206.133-79

Deisiany Mendes Leal Silva

Suplente – José Neto dos Santos da Silva, CPF/MF 001.141.653-00

José Neto dos Santos da Silva

VI- Representantes de Associação dos Empreendedores

Titular - Francisco das Chagas Lopes Batista, CPF/MF 834.705.493-20

Suplente – Zelia Maria Monteiro da Silva Vasconcelos, CPF/MF 009.921.773-45

Zelia Maria Monteiro da Silva Vasconcelos

Titular – Francilene Gonçalves de Sousa, CPF/MF 052.988.023-70

Francilene Gonçalves de Sousa

Suplente – Lucilene Ribeiro da Silva, CPF/MF 996.219.913-15

Lucilene Ribeiro da Silva

VII - Representantes de Entidades Religiosas

Titular – Maria do Socorro Silva, CPF/MF 307.175.313-04

Maria do Socorro Silva

Suplente - Neuma de Sousa Costa Santos, CPF/MF 832.341.103-44

Neuma de Sousa Costa Santos

Id:09FEB517F97B3C8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
CNPJ: 06.554.935/0001-04
Praça Altamiro de Arêa Leão nº 10, CEP – 64.445-000

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CDU, vinculado à Secretaria de Meio Ambiente, é um órgão consultivo e de assessoramento ao Prefeito Municipal que integra o Sistema Municipal de Meio Ambiente de Miguel Leão-PI

Art. 2º - O presente Regimento Interno estabelece a estrutura, composição, organização, bem como demais disposições correlatas, do CDU, nos termos da Lei Municipal nº 376, de 24 de março de 2021.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO
SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano será constituído de 5 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:

I – Representantes do Poder Público:

a) um representante do Poder Executivo Municipal, integrante da Secretaria de Meio Ambiente;

b) um representante do Poder Legislativo Municipal designado pelos vereadores;

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) dois representantes de setores organizados da sociedade, tais como: Associação do Comércio, da Indústria, Clubes de Serviço, Sindicatos de Trabalhadores Rurais;

b) um representante de entidade civil criada com o objetivo de defesa dos interesses dos moradores e da qualidade do meio ambiente, com atuação no âmbito do município;

§ 1º- O suplente é oriundo da mesma categoria representativa do Conselheiro, para, quando for o caso, substituí-lo na plenária.

§ 2º- O exercício das funções de membro do Conselho não será remunerado; possuindo, porém, caráter de relevante interesse público.

Art. 4º - Os membros do CDU terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução mediante confirmação expressa da entidade que representa.

SEÇÃO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º - A organização do CDU é constituída por uma Diretoria e pelo Colegiado.

Parágrafo único: Quando necessário, Câmaras Técnicas poderão ser constituídas e passarão a integrar esta estrutura organizacional, em caráter transitório.

CAPÍTULO III
DA DIRETORIA

Art. 6º - A Diretoria é o órgão de execução e direção do Conselho, composto por 04 (quatro) membros, sendo um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário Geral e um Secretário Suplente.

§ 1º- A Diretoria será eleita através de votação entre os conselheiros do CDU, em Assembleia Ordinária, lavrada em ATA própria, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho.

§ 2º- O mandato dos membros da Diretoria será de 02 (dois) anos, facultada a recondução.

Art. 7º - Compete à Diretoria:

I- Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento e as disposições previstas ao CDU na Lei Municipal nº 376 de 24 de março de 2021;

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
CNPJ: 06.554.935/0001-04
Praça Altamiro de Arêa Leão nº 10, CEP – 64.445-000

II- Gerir as necessidades Conselho, ainda que em casos não contemplados por este Regimento

III- Propor reformas regimentais;

Art. 8º - Compete ao Presidente:

I- Convocar e presidir as reuniões do Conselho, assim como assinar as atas dos assuntos tratados;

II- Representar o Conselho em todos os atos jurídicos em que o mesmo seja a parte interessada ou, quando necessário, delegar a sua representação;

III- Tomar decisões, de caráter urgente, ad referendum do Conselho;

IV- Constituir e extinguir, ouvidos os demais membros do Conselho, as Câmaras Técnicas; quando assim parecer oportuno para melhorar a eficiência na execução das ações;

V- Submeter à apreciação do Conselho, o ingresso ou saída de membros em caso de substituição ou desistência, e, promover as devidas alterações.

Art. 9º - Compete ao Vice-Presidente:

I- Exercer as competência do Presidente em sua ausência;

II- Auxiliar o Presidente no exercício de suas funções;

III- Realizar outras tarefas que lhe forem delegadas.

Art. 10 - Compete ao Secretário Geral:

I- Secretariar e lavrar as atas de reuniões;

II- Organizar e manter arquivada toda a documentação relativa às atividades do Conselho;

III- Assessorar técnica e administrativamente a Presidência do Conselho;

IV- Manter em dia o sistema de informações, via rede informatizada;

V- Receber as propostas de assuntos a serem abordados nas reuniões, assim como encaminhar à aprovação pelo Presidente da pauta em questão;

V- Realizar outras tarefas que lhe forem delegadas.

Parágrafo único. O Secretário Suplente terá as mesmas atribuições do Secretário Geral, incumbindo-lhe assumir os trabalhos na ausência deste.

CAPÍTULO IV
DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Art. 11 - Poderá o Presidente do CDU, ouvidos os demais membros, constituir Câmaras Técnicas.

§ 1º - O Conselho poderá constituir tantas Câmaras Técnicas, compostas integralmente ou não, por Conselheiros especialistas e de reconhecida competência.

§ 2º - As Câmaras Técnicas têm por finalidades estudar, analisar e propor soluções através de pareceres consultivos concernentes aos assuntos que forem discutidos em reunião do Conselho, encaminhando-os previamente à Secretaria Executiva.

§ 3º - Na composição das Câmaras Técnicas deverá ser considerada a competência e afinidade das instituições representadas com o assunto a ser discutido.

Art. 12 - As Câmaras Técnicas terão a responsabilidade de examinar e relatar ao Plenário assuntos de sua competência.

Art. 13 - As decisões das Câmaras Técnicas serão tomadas por votação da maioria simples de seus membros, cabendo ao seu Presidente, além do voto comum, o de qualidade.

Parágrafo único: A Presidência da Câmara Técnica poderá relatar assuntos ou designar um Relator a cada reunião.

Art. 14 - As reuniões das Câmaras Técnicas serão públicas e terão seus assuntos apresentados pelo Relator com o respectivo Parecer, devendo ser convocadas por suas respectivas Presidências com antecipação mínima de 10 (dez) dias.

Art. 15 - Das reuniões das Câmaras Técnicas serão lavradas atas em livro próprio, aprovadas pelos seus membros e assinadas pela Presidência

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES

Art. 16 – O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 3 (três) vezes ao ano e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento formal de, pelo menos, 1/5 (um quinto) de seus titulares.

Parágrafo único: As reuniões, ordinárias e extraordinárias, devem ser convocadas com antecedência mínima de 10 dias.

Art. 17 - As reuniões serão dirigidas pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário e Vice-Presidente e formadas pelos membros constituídos, cabendo-lhes direito de voz e voto.

Parágrafo único. O quórum mínimo para a realização de reuniões do CDU é de 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros com direito a voto, devendo este quórum ser mantido para quaisquer deliberações do Conselho.

Art. 18 - As decisões do Conselho nas reuniões ordinárias e/ou extraordinárias serão tomadas em votações abertas, por maioria simples dos membros votantes, observado o quórum mínimo estabelecido artigo antecedente.

§ 1º- Em caso de empate o voto de qualidade será dado pelo Presidente do Conselho.

§ 2º- Cada membro do Conselho só terá direito a 01 (um) voto, não sendo permitido votar por procuração.

§ 3º- O suplente só terá direito a voto, quando o titular não estiver presente.

Art. 19 - A Ordem do Dia das reuniões do CDU constará da apresentação, discussão e votação das matérias em pauta.

Parágrafo único. Havendo tema relevante ao CDU, ou situação emergencial relacionada ao desenvolvimento urbano do Município, que não tenha sido constada em pauta, o Conselheiro interessado poderá requerer à Presidência, no início da reunião, sua apreciação junto ao Conselho, devendo esta inclusão na pauta ser aprovada pelos presentes;

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos por este Regulamento Interno serão previsto e geridos pela Diretoria.

Parágrafo único. Este documento poderá ser alterado por proposta assinada pela maioria de 1/3 (um terço) dos membros do CDU.

Art. 21 - Será considerada vaga a cadeira do Conselheiro Titular e de seu suplente que se ausentar a 02 (duas) reuniões consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas durante o período de 12 (doze), justificativa formal escrita aceita pela Diretoria.

§ 1º- A vacância prevista neste artigo é automática e independente de deliberação, salvo casos específicos analisados pelo Conselho.

§ 2º- A exclusão é do representante e não da entidade representada. Neste caso, a Diretoria notificará a Entidade/Órgão representada para indicação de novo representante.

Art. 22 – Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela maioria absoluta dos membros do CDU e terá sua publicação nos termos estabelecidos pela legislação em vigor.

Miguel Leão (PI), 06 de maio de 2021.

I – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Presidente - Eleni da Silva Braga Cavalcante, CPF/MF 450.603.713-87

Eleni da Silva Braga Cavalcante

Vice Presidente – Lucidio da Cruz Sabino CPF/MF 011.717.273 – 13

Lucidio da Cruz Sabino

II- Representantes da Câmara Municipal de Vereadores

Titular – Rodrigo Célio Ferreira Moura Santos – CPF/MF 880.188.063-49

Rodrigo Célio Ferreira Moura Santos

Suplente – Daiana Maria de Sousa Oliveira – CPF/MF 034.330.103-23

Daiana Maria de Sousa Oliveira

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
CNPJ: 06.554.935/0001-04
Praça Altamiro de Arêa Leão nº 10, CEP – 64.445-000

III- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Neuza Cunha de Araújo, CPF/MF 708.807.433-87

Suplente – Rosicleia da Silva, CPF/MF 899.760.373-68

IV- Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular – La Rochele Santos e Silva, CPF/MF 754.780.723-20

Suplente – Francisca da Luz Morais Silva, CPF/MF 534.963.103-91

V - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Titular – Deisiany Mendes Leal Silva, CPF/MF 020.206.133-79

Suplente – José Neto dos Santos da Silva, CPF/MF 001.141.653-00

VI- Representantes de Associação dos Empreendedores

Titular - Francisco das Chagas Lopes Batista, CPF/MF 834.705.493-20

Suplente – Zelia Maria Monteiro da Silva Vasconcelos, CPF/MF 009.921.773-45

Titular – Francilene Gonçalves de Sousa, CPF/MF 052.988.023-70

Suplente – Lucilene Ribeiro da Silva, CPF/MF 996.219.913-15

VII - Representantes de Entidades Religiosas

Titular – Maria do Socorro Silva, CPF/MF 307.175.313-04

Suplente - Neuma de Sousa Costa Santos, CPF/MF 832.341.103-44

Suplente – Lucilene Ribeiro da Silva, CPF/MF 996.219.913-15

VII - Representantes de Entidades Religiosas

Titular – Maria do Socorro Silva, CPF/MF 307.175.313-04

Suplente - Neuma de Sousa Costa Santos, CPF/MF 832.341.103-44

Id:01AB1445C83F3B70

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CUIDANDO DA CIDADE E DA NOSSA GENTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas no município de Socorro do Piauí - PI do dia 17 ao dia 24 de maio de 2021, voltadas para o enfrentamento da COVID-19."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 9º da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 19.637, de 07 de Maio de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 19.656, de 16 de Maio de 2021, que dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 17 ao dia 23de maio de 2021, em todo o Estado do Piauí, voltadas para o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de contenção ao novo Coronavírus, bem como de preservar a prestação de atividades essenciais;

CONSIDERANDO que o enfrentamento do atual momento pandêmico exige a contínua adoção de medidas preventivas para evitar agravos à saúde da população;

CONSIDERANDO as recomendações das autoridades de saúde,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam determinadas, pelo período de 17 a 24 de maio de 2021, no âmbito do Município de Socorro do Piauí - PI, a adoção de todas as medidas previstas no Decreto Estadual nº 19.637, de 07 de Maio de 2021.

Art. 2º fica determinado que nos dias 21 a 22 de Maio o comercio ficará aberto até as 20h00min horas, no dia 23 de Maio todo o comércio fechará, ressalvados os essenciais.

Art. 3º Fica determinado que todos os proprietários de estabelecimento comerciais sempre atende os clientes com mascaras e não aceitar cliente entrar sem máscara.

Art. 4º O descumprimento das determinações constantes neste Decreto, poderá ensejar a aplicação de multa no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) à R$ 3.000,00 (três mil reais), além de ensejar crime de desobediência (Art. 330, Código Penal) ou ainda contra a saúde pública (Art. 268, Código Penal), além das demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, 17 de Maio de 2021.

JOSÉ COELHO FILHO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:089B6F9F9BF13BE5

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2021

Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 91, III, da Lei Orgânica do Município de Nazaré do Piauí-PI.

DECRETA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pelo Art. 9º, da Lei Municipal Nº 236/2021, que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

Art.2º - O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º - As ações de que trata o *caput* deste artigo referem-se, prioritariamente, aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente expostos a situação de risco pessoal ou social, cujas necessidades extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas, bem como o disposto no parágrafo 2º, do artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º - Eventualmente, os recursos deste Fundo poderão se destinar à pesquisa e estudos da situação da infância e da adolescência no Município, bem como à capacitação de recursos humanos.

§ 3º - Dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros programas que não os estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 4º - Os recursos do Fundo serão administrados segundo o plano de aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aprovado pelo Poder Legislativo Municipal, constituindo parte integrante do orçamento do Município.

CAPÍTULO II

ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

Art. 3º - O Fundo Municipal se subordinará operacionalmente à Secretaria Municipal de Assistencia Social e se vinculará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO I

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 4º - São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - elaborar o plano de ação municipal para defesa dos direitos da criança e do adolescente e o plano de aplicação dos recursos do Fundo;

II - estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

III - acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;

IV - avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo;

V - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;

VI - mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo;

VII - fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;

VIII - aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo;

IX - publicar, no periódico de maior circulação dentro do Município, ou afixar, em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relativas ao Fundo.

SEÇÃO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 5º — São atribuições do Secretário Municipal de Assistencia Social:

I - coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o plano de aplicação referido no artigo 4º, inciso I, deste Decreto;

II - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proposta para o plano de aplicação dos recursos do Fundo;

III - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para aprovação, balanços anuais e demonstrativos mensais das receitas e das despesas realizadas pelo Fundo;

IV - emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento referentes às despesas do Fundo;

V - tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;

VII - manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais com carga ao Fundo;

VIII - encaminhar à contabilidade geral do Município:

a) Mensalmente, demonstração da receita e da despesa;
b) Trimestralmente, inventário de bens materiais;
c) Anualmente, inventário dos bens móveis e imóveis e balanço geral do Fundo;

IX - firmar, em conjunto com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração mencionada anteriormente;

X - providenciar, junto à contabilidade geral do Município, que se indique na referida demonstração, a situação econômico-financeira do Fundo;

XI - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo;

XII - manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;

XIII - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relatório mensal de acompanhamento e avaliação do plano de aplicação dos recursos do Fundo;

XIV - encaminhar semestralmente, até os dias 10 de fevereiro e 10 de agosto de cada ano, ao Ministério Público, demonstrativo de origens e aplicações de recursos integrantes do Fundo, acompanhado de relatório descritivo das atividades desenvolvidas a partir desses recursos, bem como de extratos bancários relativos às movimentações efetuadas.

CAPÍTULO III

RECURSOS DO FUNDO

Art. 6º - São receitas do Fundo:

I - a dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II - doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - valores provenientes das multas previstas no artigo 214, do Estatuto da Criança e do Adolescente, oriundas das infrações descritas nos artigos 228 a 258 do mesmo diploma legislativo;

IV - transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;

VI - produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor, bem como da venda de material, de publicações e da realização de eventos;

VII - recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação;

VIII - outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Art. 7º - Constituem ativos do Fundo:

I - disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas especificadas no artigo anterior;

II - direitos que porventura vier a constituir;

III - bens móveis e imóveis destinados à execução de programas e projetos do plano de aplicação.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Parágrafo único — Anualmente processar-se-á o inventário dos bens e direitos, vinculados ao Fundo, que pertençam à Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO IV

CONTABILIZAÇÃO DO FUNDO

Art.8 ° - A contabilidade tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art.9º - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

CAPÍTULO V

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art.10º - (Até 15 dias) após a promulgação da Lei de Orçamento, o Secretário Municipal de Assistencia Social apresentará ao Conselho Municipal, para análise e aprovação, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos contemplados no plano de aplicação.

Parágrafo único - O Tesouro Municipal fica obrigado a liberar para o Fundo os recursos a ele destinados, no prazo máximo de 2 (dois) dias.

Art.11º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

Parágrafo único — Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

Art. 12º - A despesa do Fundo constituir-se-á:

I - do financiamento total, ou parcial, dos programas de proteção especial, constantes do plano de aplicação;

II - do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, observado o § 1º, do artigo 2º, deste Decreto.

Parágrafo único — É vedado à aplicação de recursos do Fundo para pagamentos de atividades do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, bem como do Conselho Tutelar.

Art. 13º - A execução orçamentária da receita se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Decreto e será depositada e movimentada através da rede bancária oficial, em conta especial aberta para esse fim.

CAPÍTULO VI

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.14º - O Fundo está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à União, quanto aos recursos por este transferido ao Fundo Municipal, conforme a legislação pertinente.

Art.15º - As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art.16º - A prestação de contas de que trata o artigo anterior será feita por transferência realizada no exercício financeiro subsequente aos recebimentos.

Art.17º - A prestação de contas de subvenções e auxílios sociais compor-se-á de:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas;

II - plano de aplicação a que se destinou o recurso;

III - nota de empenho;

IV - liquidação total/parcial de empenho;

V - quadro demonstrativo das despesas efetuadas;

VI - notas fiscais de compras ou prestação de contas de serviços;

VII - recibos, quando for o caso de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;

VIII - ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de material ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;

IX - extratos bancários;

X - avisos de créditos bancários.

Art.18º - A prestação de contas de convênios compor-se-á de:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas;

II - cópia de convênio e respectivo termo aditivo (quando houver);

III - publicação da aprovação do convênio pela Câmara de Vereadores no Diário Oficial;

IV - publicação do convênio e termo aditivo (quando houver) no Diário Oficial;

V - autorização governamental para o Secretário de firmar o convênio;

VI - nota de empenho;

VII - liquidação total/parcial de empenho;

VIII - quadro demonstrativo das despesas efetuadas;

IX - notas fiscais de compras ou prestações de serviços;

X - recibos, quando se tratar de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;

XI - ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de materiais ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;

XII - avisos de créditos bancários;

XIII XIII - parecer contábil;

XIV - parecer técnico e laudo do engenheiro responsável, caso o objeto do convênio seja a realização de obras.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.19º - O Fundo terá vigência indeterminada.

Art. 20º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Nazaré do Piauí (PI), aos 20 dias do mes de maio de 2021.

Raimundo Nonato Costa
Prefeito Municipal

Id:0047CECD6AB53B69

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

PORTARIA Nº 068/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021

O Prefeito Municipal de Nazaré do Piauí, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 91, incisos III e VI da Lei Orgânica Municipal de Nazaré do Piauí – PI,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO: DIANA FERREIRA FERNANDES CPF: 054.994.823-65 do cargo em Comissão de Assessora de Apoio Administrativo do município de Nazaré do Piauí.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de Nazaré do Piauí, aos 19 dias do mês de maio de 2021.

Prefeito Municipal
Raimundo Nonato Costa

Id:0CC54008B48F448D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará a abertura de Processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, abaixo citada, na conformidade da Lei federal 10.520 de 17/06/2002, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006,Lei Municipal 131/2011, e pela Lei complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei 8.666/93, bem como se coloca a disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório, pelos telefone (89-3545-0055), ou pelo endereço de e-mail prefeiturasleal@gmail.com.

Poderão participar do Certame Licitatório, empresas do Ramo Pertinente que possuam atender as exigências contidas no edital, e que manifestem seu interesse mediante a apresentação de propostas).

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021 /2021

Objeto: Contratação de Empresas do rama pertinente para fornecimento parcelado de computadores, impressoras e outros equipamentos de informática para suprir a necessidade das Secretarias Municipais durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificado na relação em anexo,

Recursos: Os recursos previstos para estas aquisições serão oriundos do **FPM-ICMS-FUNDEB-FME- FMS- (CO-FINANCIAMENTO DA SAÚDE) FMAS- Recursos Próprios do Município**

Abertura: **08 de Junho de 2.021 - às 10:00 horas**

Local: Nas dependências da Quadra Esportiva da Unidade Pré-escolar "Doze de Janeiro- situada a Rua Licindio Jose Veloso 85 – Centro – Atras da sede da Câmara de Vereadores de Sebastião Leal

Sebastião Leal (Pi) , 20 de Maio de 2021

Jose Mauricio de Sousa
Pregoeiro oficial

Id:030E59BE25C93F3B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 048/2021
PROCEDIMENTO: PREGÃO PRESENCIAL 019/2021

O Pregoeiro Oficial, e demais integrantes da Comissão Permanente de Licitação do Município de Sebastião Leal - PI, nos termos da Lei Federal n.º 8.666-93 e suas alterações posteriores, e após detectar algumas incoerências no termo de referencia, anexo I do Edital 029/2021, no que se refere aos quantitativos; **RESOLVE, CANCELAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2021, cuja Sessão de disputa estava previsto para as 10:00 (Dez) horas do dia 20/05/2021,** que tem por objeto a **Contratação de Empresas para fornecimento de forma parcelada de Computadores Impressoras e outros equipamentos de informática para atender a necessidade das Secretarias Municipal de Sebastião Leal, durante o ano de 2021.**

O certame será realizado em data a ser definida e publicada nos meios de comunicação habitual.

Sebastião Leal-PI,20 de Maio de 2021

JOSÉ MAURICIO DE SOUSA
Pregoeiro

Id:1518E0DAE5CB3DB2

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ata da reunião da Comissão Municipal de Licitação para recebimento abertura e julgamento de proposta, para a contratação de empresas para os serviços de roço manual na das margens das estradas vicinais do Município conforme edital nº 027/2021 da Tomada de Preços nº 005/2021

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Maio de dois mil e vinte e um às 10:00 horas nas dependências da quadra de esporte sede da Unidade de Pré-escolar Doze de Janeiro , situada a rua Licindio Jose Veloso 85- em Sebastião Leal-PI, a Comissão Municipal de Licitação reuniu com o fim especial de receber, abrir e julgar propostas, visando a contratação de empresas para prestação dos serviços de roço manual na faixa de domínio (margens esquerda e direita) das estradas vicinais do Município de Sebastião Leal, conforme Edital de licitação nº 027/2021, do Tomada de Preços nº 005/2021. No local e horário determinado no edital, a comissão de licitação, se reuniu, tendo como Presidente a Sra. CAMILA DE SOUSA VELOSO – Presidente, assessorado por LORENA CARVALHO VELOSO– secretária, BIANCA RENALI MENDES PEREIRA LIMA- Membro, e JOSE MAURICIO DE SOUSA– Assessor de administração. A Presidente iniciou a sessão com a apresentação da Comissão de Licitação, e passou a condução dos trabalhos para o SR. JOSE MAURICIO DE SOUSA, que fez comentários sobre o processo que se inicia, informando que esta licitação tem por objeto o roço da faixa de domínio das estradas vicinais do município será realizada após a ordem de serviço emitida pela secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Das Empresas pertinentes ao objeto desta licitação e devidamente cadastrada nesta Prefeitura compareceu apenas **a Empresa M P DE SANTANA EIRELI**, com sede na cidade de Uruçuí-PI, representada pelo sócio administrador SR. Milton Pereira de Santana. Em seguida a presidente recomendou a Secretaria a receber da concorrente, o envelope contendo a documentação de regularidade das Empresas para que fosse conferidas conforme as recomendações do Edital. Após a conferencia da documentação foi constatado que a empresa apresentou tudo de conformidade com o Edital e, portanto, habilitada ao processo. Em seguida foi aberto os envelopes nº 02, com as propostas de preços cujo resultados foram o que segue.

Empresa M P DE SANTANA EIRELI,-------apresentou uma proposta no valor total de -R$ 124.058,04 (cento e vinte e quatro mil e cinquenta e oito reais e quatro centavos)
Condições de Pagamento: Conforme o Edital
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Execução: conforme o cronograma
Após analise da proposta apresentada, e pelo preço cotados esta presidência em comum acordos com os demais membros declarou como vencedora deste certame a **Empresa M P DE SANTANA EIRELI.** Proclamado o resultado o Presidente facultou a palavras para os licitantes mas que ninguém quis utilizar. A presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura desta ata. Reiniciado os trabalhos, a presidente, recomendou à secretária a fazer a leitura da presente ata que depois de ouvida e se achada de acordo será assinado pelos membros da Comissão e o licitante presente. Nada mais havendo a tratar foi encerrado os trabalhos desta reunião.

Sebastião Leal, 14 de Maio de 2021

Camila de Sousa Veloso – Presidente

Lorena Carvalho Veloso – Secretária

CONTINUA

CONTINUAÇÃO

Bianca Renali Mendes Pereira Lima - Membro

Jose Mauricio de Sousa – Assessor Administração

LICITANTES

Milton Pereira de Santana
P/ M P DE SANTANA-EIRELI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MAPA COMPARATIVO DOS PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 **PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2021**

EMPRESA/ CONDIÇÕES	M P DE SANTANA
PREÇOS – R$	124.058,04

Sebastião Leal, 14 de maio de 2021

Camila de Sousa Veloso – Presidente

Lorena Carvalho Veloso – Secretária

Bianca Renali Mendes Pereira Lima - Membro

Jose Mauricio de Sousa – Assessor Administração

LICITANTES

Milton Pereira de Santana
P/ M P DE SANTANA-EIRELI

LISTA DE PRESENÇA

Ref. TOMADA DE PREÇO n.º 005/2021

MEMBROS DA COMISSÃO

Camila de Sousa Veloso – Presidente

Lorena Carvalho Veloso – Secretária

Bianca Renali Mendes Pereira Lima - Membro

Jose Mauricio de Sousa – Assessor de Administração

LICITANTES

Milton Pereira de Santana
P/ M P DE SANTANA-EIRELI

Id:125255EA2AB73DBC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 108
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL- PI
CNPJ: 01.612.610/0001-09
CONTRATADO: M & P DE SANTANA EIRELI
CNPJ: .00.665.664/0001-70
O.B/JETO:CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL DA FAIXA DE DOMINIO(MARGENS DIREITA E ESQUERDA)DAS ESTRADAS VICINAIS,DESTE MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LEAL

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 de 21-06-93.
VALOR CONTRATADO:124.058,04(CENTO E VINTE E QUATRO MIL CINQUENTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:*MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL*

FONTE DE RECURSOS:FPM-ICMS-CIDE-ITR-RPM

VIGENCIA DO CONTRATO: *O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração até 31 de dezembro de 2021.*

Sebastião Leal 18 DE MAIO 2021

Manoelina de Sousa Borges
Prefeita

Id:1518E0DAE5CB3DBA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO HOMOLOGATÓRIO

A Prefeita Municipal de Sebastião Leal, **Sra. Manoelina de Sousa Borges**, no uso de suas atribuições legais, e após minucioso exame em toda a documentação do presente Certame licitatório, e acatando o parecer da Comissão Permanente de Licitação

RESOLVE,

HOMOLOGAR o resultado do procedimento de licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 005/2021, para fim de declarar vencedora deste certame, a Empresa **M P DE SANTANA - EIRELI,** para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sebastião Leal –Pi, 18 de Maio de 2.021

Manoelina de Sousa Borges

Id:10EF1071CD2D3D23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.810/0001-76
Av. Presidente Vargas, S/N – Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí
E-mail: prefeitura@saopedropiaui.pi.gov.br

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 133/2021

São Pedro do Piauí, 10 de maio de 2021.

O Prefeito Municipal de São Pedro do Piauí, usando de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR: Sr.(a) REGINA MARIA DE FÁTIMA, inscrita no CPF: 357.876.943-68, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO, símbolo CC5, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria é retroativa a 03 de maio de 2021 e entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ MARIA RIBEIRO DE AQUINO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Id:0E28858112193D25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.810/0001-76
Av. Presidente Vargas, S/N – Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí
E-mail: prefeitura@saopedropiaui.pi.gov.br

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 134/2021

São Pedro do Piauí, 10 de maio de 2021.

O Prefeito Municipal de São Pedro do Piauí, usando de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR: Sr.(a) RAIMUNDO GILMAR BARBOSA, inscrito no CPF: 183.789.033-97, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO, símbolo CC5, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria é retroativa a 03 de maio de 2021 e entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ MARIA RIBEIRO DE AQUINO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Id:0CC54008B48F3D26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.810/0001-76
Av. Presidente Vargas, S/N – Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí
E-mail: prefeitura@saopedropiaui.pi.gov.br

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 135/2021

São Pedro do Piauí, 10 de maio de 2021.

O Prefeito Municipal de São Pedro do Piauí, usando de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR: Sr.(a) EUZAMAR MARIA DE SOUSA ROSA, inscrita no CPF: 453.710.403-15, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO, símbolo CC5, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria é retroativa a 03 de maio de 2021 e entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ MARIA RIBEIRO DE AQUINO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Id:0B61FA9057053D27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.810/0001-76
Av. Presidente Vargas, S/N – Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí
E-mail: prefeitura@saopedropiaui.pi.gov.br

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 136/2021

São Pedro do Piauí, 10 de maio de 2021.

O Prefeito Municipal de São Pedro do Piauí, usando de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR: Sr.(a) LUCIANO SOARES DE CARVALHO, inscrito no CPF: 809.962.993-00, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO, símbolo CC5, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal, junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria é retroativa a 03 de maio de 2021 e entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ MARIA RIBEIRO DE AQUINO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Id:1518E0DAE5CB3D28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.810/0001-76
Av. Presidente Vargas, S/N – Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí
E-mail: prefeitura@saopedropiaui.pi.gov.br

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 137/2021

São Pedro do Piauí, 10 de maio de 2021.

O Prefeito Municipal de São Pedro do Piauí, usando de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR: Sr.(a) WELLEN TAINARA BARBOSA NUNES, inscrita no CPF: 068.047.793-47, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO, símbolo CC5, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal, junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria é retroativa a 03 de maio de 2021 e entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ MARIA RIBEIRO DE AQUINO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Id:13B59B6288413D29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.810/0001-76
Av. Presidente Vargas, S/N – Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí
E-mail: prefeitura@saopedropiaui.pi.gov.br

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 138/2021

São Pedro do Piauí, 10 de maio de 2021.

O Prefeito Municipal de São Pedro do Piauí, usando de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR: Sr.(a) MARIA LEILIANE DE SOUSA ALMEIDA, inscrita no CPF: 057.211.573-30, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO, símbolo CC5, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal, junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria é retroativa a 03 de maio de 2021 e entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ MARIA RIBEIRO DE AQUINO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Id:125255EA2AB73D2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.810/0001-76
Av. Presidente Vargas, S/N – Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí
E-mail: prefeitura@saopedropiaui.pi.gov.br

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 139/2021

São Pedro do Piauí, 10 de maio de 2021.

O Prefeito Municipal de São Pedro do Piauí, usando de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR: Sr.(a) EUZAMAR MARIA DE SOUSA ROSA, inscrita no CPF: 453.710.403-15, no cargo de COORDENADOR, símbolo CC4, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria é retroativa a 03 de maio de 2021 e entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ MARIA RIBEIRO DE AQUINO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Id:10EF1071CD2D3D2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.810/0001-76
Av. Presidente Vargas, S/N – Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí
E-mail: prefeitura@saopedropiaui.pi.gov.br

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 140/2021

São Pedro do Piauí, 10 de maio de 2021.

O Prefeito Municipal de São Pedro do Piauí, usando de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR: Sr.(a) RAIMUNDO GILMAR BARBOSA, inscrito no CPF: 183.789.033-97, no cargo de COORDENADOR, símbolo CC4, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria é retroativa a 03 de maio de 2021 e entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ MARIA RIBEIRO DE AQUINO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Id:0F8BCAF96FA33D2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.810/0001-76
Av. Presidente Vargas, S/N – Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí
E-mail: prefeitura@saopedropiaui.pi.gov.br

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 141/2021

São Pedro do Piauí, 10 de maio de 2021.

O Prefeito Municipal de São Pedro do Piauí, usando de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR: Sr.(a) REGINA MARIA DE FÁTIMA, inscrita no CPF: 357.876.943-68, no cargo de COORDENADOR, símbolo CC4, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria é retroativa a 03 de maio de 2021 e entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ MARIA RIBEIRO DE AQUINO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Id:030E59BE25C944B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.810/0001-76
Av. Presidente Vargas, S/N – Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí
E-mail: prefeitura@saopedropiaui.pi.gov.br

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 142/2021

São Pedro do Piauí, 14 de maio de 2021.

O Prefeito Municipal de São Pedro do Piauí, usando de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR: Sr.(a) RAIMUNDA NETA DA SILVA, inscrita no CPF: 004.035.331-12, no cargo de FUNÇÃO GRATIFICADA, símbolo FG1, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ MARIA RIBEIRO DE AQUINO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Id:030E59BE25C93E48

PREFEITURA DE
Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 035/2021

Procedimento – Disp. 013/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simplício Mendes- PI, CNPJ nº 06.553.952/0001-19.

CONTRATADA: Metalúrgica Cortez, CNPJ nº 05.612.950/0001-90, com sede na Rua Duque de Caxias, 175, Centro, Oeiras - PI.

OBJETO: Confecção e montagem 100m de corrimão em aço, em tubos de 1,2 polegada, para a escola localizada na localidade rural Morro dos Cavalos.

Fundamento: Art. 24, I da Lei 8666/93.

Valor: R$ 26.080,00.

Validade: 31 de dezembro de 2021

FONTE DE RECURSO: FPM – Receita Própria, Conta Movimento, IPTU, ISS, ICMS e Outros.

Simplício Mendes, 13 de maio de 2021.

Márcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal

Id:089B6F9F9BF13B53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ – PI
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente, nº 338, Centro, Fone (89) 98817-7430
CEP.: 64.638-000 - São Luís do Piauí – PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021 - CPL

RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei N° 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para **Aquisição de Simulador de esqui duplo, remada sentada individual, surf duplo, para academia de saúde do municípios",** em favor da empresa: **Valdemar Barroso Silva**, com o valor de **R$ 11.155,00 (onze mil cento e cinquenta e cinco reais).**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Nº 8.666/93, determino a publicação desta **RATIFICAÇÃO** no lugar de costume, para que se produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se e Cumpra-se.

São Luís do Piauí - PI, 13 de maio de 2021.

KELSIMAR DE ABREU SOUSA:95624538391
Assinado de forma digital por KELSIMAR DE ABREU SOUSA:95624538391
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=27134040000182, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=KELSIMAR DE ABREU SOUSA:95624538391
Versão do Adobe Reader: 11.0.23

KELSIMAR DE ABREU SOUSA
-Prefeita Municipal-

Id:0047CECD6AB53B51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ – PI
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente, nº 338, Centro, Fone (89) 98817-7430
CEP.: 64.638-000 - São Luís do Piauí – PI

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº DISP_005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021 - CPL

LICITAÇÃO – Dispensa de Licitação Nº 005/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí.

OBJETO: Aquisição de Simulador de esqui duplo, remada sentada individual, surf duplo, para academia de saúde do municípios.

CONTRATADA: Valdemar Barroso Silva

VALOR DO CONTRATO: R$ 11.155,00 (onze mil cento e cinquenta e cinco reais)

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS e Recursos Próprios

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de maio de 2021

PRAZO CONTRATUAL: até 31/12/2021.

Id:089B6F9F9BF13B43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ – PI
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Av. Luís Borges de Sousa, 660 – Centro – Fone: (0**89) 3434-0001
CEP 64638-000 = São Luís do Piauí – PI.

Processo Adm.nº 030/2021 - CPL
FLS. Nº_____
RUBRICA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **ING_002/2021**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS CONTABEIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ASSUNTOS FISCAIS, CONTÁBEIS, FINANCEIROS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, PARA PREFEITURA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS**
PROCESSO: **INEXIBILIDADE Nº 002/2021**
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí**
CONTRATADO: **ESCONTAP - ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL EIRELI**
DATA DO CONTRATO: **14 de maio de 2021**
VALOR: **Valor Mensal de R$ 8.982,00, total para 12 meses de R$ 107.784,00 (cento e sete mil setecentos e oitenta e quatro reais)**

Id:04719F3683533B46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ – PI
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Av. Luís Borges de Sousa, 660 – Centro – Fone: (0**89) 3434-0001
CEP 64638-000 = São Luís do Piauí – PI.

Processo Adm.nº 030/2021 - CPL
FLS. Nº_____
RUBRICA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

Respaldado no Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 030/2021 - CPL, de que trata o Memorando s/n, da Secretaria de Administração e Planejamento, de , **AUTORIZO** os mesmos a contratar de forma direta, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a empresa **ESCONTAP - ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL EIRELI** para CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS CONTABEIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ASSUNTOS FISCAIS, CONTÁBEIS, FINANCEIROS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, PARA PREFEITURA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS de acordo com as cláusulas do contrato.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, determino a publicação desta RATIFICAÇÃO na Imprensa Oficial, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís do Piauí - PI. 14 de maio de 2021.

KELSIMAR DE ABREU SOUSA:95624538391
Assinado de forma digital por KELSIMAR DE ABREU SOUSA:95624538391
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=27134040000182, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=KELSIMAR DE ABREU SOUSA:95624538391
Versão do Adobe Reader: 11.0.23

KELSIMAR DE ABREU SOUSA
Prefeita Municipal

Id:0CC54008B48F3F4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988177430
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

CONTRATO Nº 03/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTONOMO POR PRAZO DETERMINADO E SEM VINCULO EMPREGÁTICIO N° 03/2021 – PM - SÃO LUIS DO PIAUI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre se fazem o **MUNICIPIO DE SÃO LUIS DO PIAUI-PI,** Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF., sob o n° 01.519.467/0001-05, com sua sede Sit. na Rua São Vicente N° 338 – Centro, através de sua representante legal, a Sr. **KELSIMAR DE ABREU SOUSA**, brasileira, solteira, Prefeita Municipal, portador da cédula de identidade RG. n° 1.964.323-PI, inscrito no CPF/MF., sob o n° 956.245.383-91, residente e domiciliado na rua Francisco de Sousa Sales bairro Centro – São Luís do Piauí-PI. Doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, a Srª. **DELMA KAROLINA LEITE DE SOUSA LEAL,** brasileira, solteira, piauiense, portadora do CPF n° 051.868.193-95 e RG. 3.263.482 - SSP/PI, residente e domiciliada na Rua Francisco de Sousa Sales – Centro de São Luis do Piauí-PI, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADA**, tem justo e acertado entre si, a celebração do presente Contrato de Prestação de Serviços em Caráter Excepcional, para exercer atividades de **Fiscal Ambiental**

CLÁUSULA I – Este contrato tem como base legal o art. 37, Inciso IX da Constituição Federal.

CLÁUSULA II – A contratada obriga-se por força do presente contrato de prestação de serviços profissionais por prazo determinado e sem vinculo empregatício a prestar os serviços técnicos como **FISCAL AMBIENTAL** junto a Secretaria Municipal de Administração vinculado â Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí-PI, de acordo com as necessidades detectadas por esta secretaria, uma vez que sejam compatíveis e estejam enquadradas dentro de suas atribuições na forma legal.

CLÁUSULA III – O contratado deve cumprir a Função de **FISCAL AMBIENTAL**, no âmbito do território do município contratante com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais

CLÁUSULA IV – durante a vigência do presente contrato o contratado exercerá as atribuições em estabelecimentos da Prefeitura deste município, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA V - O não cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato por parte da contratada implicará na rescisão do mesmo sem prévio aviso e qualquer ônus pela Administração Pública.

CLÁUSULA VI – em remuneração pelos serviços especificados o Contratado receberá do Contratante o valor de R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais), mensalmente, a título de pró-labore de profissional autônomo pela verba e dotação orçamentaria do Orçamento Geral.

CLÁUSULA VII – O presente contrato tem data de início no dia 13 de abril de 2021 e término no dia 13 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA VIII – Este contrato poderá ser renovado por igual período ou período superior, e, inclusive, ser reajustado, sempre mediante termo aditivo escrito, tudo em conformidade com a necessidade e conveniências da Administração.

CLÁUSULA IX – A parte que desejar rescindir o presente contrato antes de seu termino, se motivo justo ou por mera deliberação, deverá comunicar a outra parte, por escrito, com antecedências mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA X – Fica eleito o Foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, para dirimir possíveis dúvidas que venham a surgir no cumprimento do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XI – O Imposto Sobre Serviço – ISS – incidente sobre os serviços ora contratado, será recolhido para o Município de São Luís do Piauí=-PI, onde o Contratado é cadastrado e prestará os atendimentos.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988177430
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E por estarem justos e contratados, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e data, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que surtam os efeitos legais.

São Luís do Piauí-PI, 13 de ABRIL DE 2021.

KELSIMAR DE ABREU SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

DELMA KAROLINA LEITE DE SOUSA LEAL
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª

2ª

Id:05D4E4AEE0DD40D6

PREFEITURA MUNICIPAL- LAGOA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO PIAUI - CNPJ: 01.612.584/0001-19
Praça Antônio Costa do Nascimento Nº 20 – Centro - CEP: 64258-000

ERRATA DO DECRETO Nº 031/2021, de 13 de maio de 2021, publicado no DOM nº IVCCCXXI, página 181, publicado em 17 de maio de 2021, tendo em vista a constatação de erro material de digitação do número do decreto que dispõe sobre a nomeação dos novos membros para compor o Conselho Municipal de Educação de Lagoa de São Francisco. Portanto, republicamos, nesta data, o decreto com o número correto, para que o mesmo gere seus efeitos jurídicos, retroativos a data de 13 de maio de 2021.

ONDE SE LÊ: "DECRETO N°031/2021."

LEIA-SE: "DECRETO N°032/2021."

Lagoa de São Francisco – PI, 20 de maio de 2021.

João Arilson de Mesquita Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL

Id:089B6F9F9BF13DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Prefeitura Municipal de São João da Fronteira
Rua dezoito de dezembro, s/n – CENTRO.
São João da Fronteira – PI
CNPJ: 14.813.801/0001-80

ERRATA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 017/2021, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, EM 11 DE MAIO DE 2021, EDIÇÃO IVCCCXVII.

ONDE SE LÊ:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI, em conveniência com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, representada pela Sra. Antonia Naiara Rodrigues Lima, CPF nº 036.924.373-07, respectivamente na qualidade de CONTRATANTE e a Senhorita, ANNE KATRINNE LIMA OLIVEIRA, brasileira, solteira CPF Nº 055.260.403-80 IDENTIDADE Nº 3107745, na qualidade de CONTRATADO, firmam o presente contrato de prestação de serviços como **AUXILIAR ADMINISTRATIVO DO CRAS** vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIADADANIA, sujeito as cláusulas e condições seguintes.

LEIA-SE:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI, em conveniência com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, representada pela Sra. Antonia Naiara Rodrigues Lima, CPF nº 036.924.373-07, respectivamente na qualidade de CONTRATANTE e a Senhorita, ANNE KATRINNE LIMA OLIVEIRA, brasileira, solteira CPF Nº 055.260.403-80 IDENTIDADE Nº 3107745, na qualidade de CONTRATADO, firmam o presente contrato de prestação de serviços como **ORIENTADORA SOCIAL DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (PAIF/CRAS)** vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIADADANIA, sujeito as cláusulas e condições seguintes.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem por objetivo os serviços prestados na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO DO CRAS** vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIADADANIA, deste município.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem por objetivo os serviços prestados na função de **ORIENTADORA SOCIAL DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (PAIF/CRAS)** vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIADADANIA, deste município.

SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI, 17 de maio de 2021.

Antonia Naiara Rodrigues Lima
Secretária Municipal da Assistência Social Trabalho e Cidadania
Contratante

Anne Katrinne Lima Oliveira
Contratado

Id:05D4E4AEE0DD3CEA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Joao da Fronteira
Prefeitura Municipal de São Joao da Fronteira
Registro de Preços Eletrônico - 011/2021

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, MOTOR DIESEL, 2.5 A 3.0 CC,4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS.
Quantidade:	48
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	8.060,00
Valor Final:	6.300,00
Valor Total:	302.400,00
Situação:	Homologado em 19/05/2021 15:37:29 Por: Antonio Erivan Rodrigues Fernandes
Nome da Empresa:	SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA
Modelo:	N/C

Item:	0002
Descrição:	VEICULO PITO PASSEIO, PARA 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, MOTOR 1.0, COM AR CONDICIONADO, COMBUSTIVEL FLEX.
Quantidade:	48
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	2.955,00
Valor Final:	2.500,00
Valor Total:	120.000,00
Situação:	Homologado em 19/05/2021 15:37:29 Por: Antonio Erivan Rodrigues Fernandes
Nome da Empresa:	SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA
Modelo:	N/C

Item:	0003
Descrição:	VEICULO TIPO CAMINHÃO TOCO PIPA, POTENCIA MINIMA 170 CV, CAPACIDADE 7.000 LITROS, MOTOR A DIESEL
Quantidade:	280
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	576,67
Valor Final:	350,00
Valor Total:	98.000,00
Situação:	Homologado em 19/05/2021 15:37:29 Por: Antonio Erivan Rodrigues Fernandes
Nome da Empresa:	SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA
Modelo:	N/C

Item:	0004
Descrição:	VEICULO TIPO CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA, TRAÇÃO 4X2, COM NO MINIMO 4 CILINDROS, COM POTENCIA MINIMA 170 CV, MOTOR DIESEL, COM NO MINIMO 4M³
Quantidade:	280
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	610,00
Valor Final:	350,00
Valor Total:	98.000,00
Situação:	Homologado em 19/05/2021 15:37:29 Por: Antonio Erivan Rodrigues Fernandes
Nome da Empresa:	SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA
Modelo:	N/C

ANTONIO ERIVAN R FERNANDES

Antonio Erivan Rodrigues Fernandes

Autoridade Competente

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0B61FA9057053CEE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Joao da Fronteira
Prefeitura Municipal de São Joao da Fronteira
Registro de Preços Eletrônico - 011/2021

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, MOTOR DIESEL, 2.5 A 3.0 CC,4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS.
Quantidade:	48
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	8.060,00
Valor Final:	6.300,00
Valor Total:	302.400,00
Adjudicado em:	19/05/2021 - 15:37:24
Adjudicado por:	Antonio Erivan Rodrigues Fernandes
Nome da Empresa:	SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA (10.644.834/0001-93)
Modelo:	N/C

Item:	0002
Descrição:	VEICULO PITO PASSEIO, PARA 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, MOTOR 1.0, COM AR CONDICIONADO, COMBUSTIVEL FLEX.
Quantidade:	48
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	2.955,00
Valor Final:	2.500,00
Valor Total:	120.000,00
Adjudicado em:	19/05/2021 - 15:37:24
Adjudicado por:	Antonio Erivan Rodrigues Fernandes
Nome da Empresa:	SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA (10.644.834/0001-93)
Modelo:	N/C

Item:	0003
Descrição:	VEICULO TIPO CAMINHÃO TOCO PIPA, POTENCIA MINIMA 170 CV, CAPACIDADE 7.000 LITROS, MOTOR A DIESEL
Quantidade:	280
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	576,67
Valor Final:	350,00
Valor Total:	98.000,00
Adjudicado em:	18/05/2021 - 16:03:13
Adjudicado por:	Claudia Menesses Cardoso
Nome da Empresa:	SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA (10.644.834/0001-93)
Modelo:	N/C

Item:	0004
Descrição:	VEICULO TIPO CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA, TRAÇÃO 4X2, COM NO MINIMO 4 CILINDROS, COM POTENCIA MINIMA 170 CV, MOTOR DIESEL, COM NO MINIMO 4M³
Quantidade:	280
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	610,00
Valor Final:	350,00
Valor Total:	98.000,00
Adjudicado em:	18/05/2021 - 16:03:17
Adjudicado por:	Claudia Menesses Cardoso
Nome da Empresa:	SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA (10.644.834/0001-93)
Modelo:	N/C

Claudia Menesses Cardoso
Pregoeiro

Antonio Erivan Rodrigues Fernandes

Id:0B61FA90570541A5

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de São João da Fronteira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 0001/2021

Chamada Pública n.º 0001/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º **do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD n.º 26, de 17 de junho de 2013, atualizada pela Resolução FNDE/CD nº 04 de 02 de abril de 2015.**

A Prefeitura Municipal de São João da Fronteira, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São Paulo, nº 611, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.608/0001-30, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Antonio Erivan Rodrigues Fernandes**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 26, de 17 de junho de 2013, atualizada pela Resolução FNDE/CD nº 04 de 02 de abril de 2015, através da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de maio a dezembro de 2021. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 27 de maio de 2021, às 09 (nove) horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada á Rua Raimundo Pinto Alves, nº 801 - Centro - CEP: 64243-000 - São João da Fronteira – Piauí.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição (R$)	
				Unitário	Valor Total
01	ABÓBORA CABOTIA – Produto apto ao consumo, tamanho médio, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas (fungos, larvas, etc.)	Kg	500	2,72	1.360,00
02	ALFACE CRESPA – Tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco). Características: folhas firmes, sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparecia ou qualidade. O produto que não apresentar boas condições de uso poderá ser recusado no ato da entrega.	Kg	300	2,35	705,00
03	BANANA PACOVAN – Banana tipo pacovan, fruto apto para o consumo, sem apresentar amadurecimento em demasia, verdosa, tamanho médio, boa qualidade, não apresentar partes deterioradas.	Kg	8.000	2,52	20.160,00
04	BATATA DOCE – Casca roxa isenta de partes pútridas, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e as condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a RESOLUÇÃO 12/78 da CNNPA. O produto que não apresentar boas condições de uso poderá ser recusado no ato da entrega.	Kg	8.000	2,48	19.840,00
05	CEBOLINHA – Produto apto ao consumo, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas e fresco.	Kg	150	11,41	1.711,50
06	COENTRO - Produto apto ao consumo, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas e fresco.	Kg	150	10,50	1.575,00
07	CHUCHU – fruto verde, integro, produto apto ao consumo, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas.	Kg	1.200	2,22	2.664,00
08	MAMÃO – Fruto apto ao consumo, tamanho médio, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas.	Kg	500	2,87	1.435,00
09	MELANCIA – Frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.	Kg	3.000	2,80	8.400,00
10	PIMENTA DE CHEIRO – com 80% do ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	150	5,61	841,50
11	PIMENTÃO – verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Extra, graúdo e forte. Livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	1.200	3,05	3.660,00
12	POLPA DE ACEROLA CONGELADA – Polpa de Fruta Congelada, sabor ACEROLA, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas a sua composição normal, sem conservantes e aditivos químicos. Deverá ser acondicionada em embalagem transparente, rotuladas com peso liquido de 500g. O prazo de validade deverá ser no máximo 3 meses a partir da data de fabricação. Com SIF e registro no MAPA.	Kg	1.200	12,10	14.520,00
13	POLPA DE CAJU CONGELADA – Polpa de Fruta Congelada, sabor CAJU, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas a sua composição normal, sem conservantes e aditivos químicos. Deverá ser acondicionada em embalagem transparente, rotuladas com peso liquido de 500g. O prazo de validade deverá ser no máximo 3 meses a partir da data de fabricação. Com SIF e registro no MAPA.	Kg	1.200	12,00	14.400,00
14	POLPA DE GOIABA CONGELADA – Polpa de Fruta Congelada, sabor GOIABA, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas a sua composição normal, sem conservantes e aditivos químicos. Deverá ser acondicionada em embalagem transparente, rotuladas com peso liquido de 500g. o prazo de validade deverá ser no máximo 3 meses a partir da data de fabricação. Com SIF e registro no MAPA.	Kg	1.200	11,90	14.280,00
15	TOMATE – De 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substancias terrosas ou corpo estranho. Transportado de forma adequada.	Kg	1.200	4,34	5.208,00
				TOTAL	**110.760,00**

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 26/2013, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, atualizada pela Resolução FNDE/CD nº 04 de 02 de abril de 2015.

3.1. ENVELOPE N° 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE N° 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo IV** (modelo da Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, atualizada pela Resolução FNDE/CD nº 04 de 02 de abril de 2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 (dois) após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 (dois) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de São João da Fronteira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, atualizada pela Resolução FNDE/CD nº 04 de 02 de abril de 2015.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade (anual)	Local da entrega	Periodicidade de entrega.
ABÓBORA CABOTIA	500	SEMEC	Semanal
ALFACE CRESPA	300	SEMEC	Semanal
BANANA	8.000	SEMEC	Semanal
BATATA DOCE	8.000	SEMEC	Semanal
CEBOLINHA	150	SEMEC	Semanal
COENTRO	150	SEMEC	Semanal
CHUCHU	1.200	SEMEC	Semanal
MAMÃO	500	SEMEC	Semanal
MELANCIA	3.000	SEMEC	Semanal
PIMENTA DE CHEIRO	150	SEMEC	Semanal
PIMENTÃO	1.200	SEMEC	Semanal
POLPA DE ACEROLA CONGELADA	1.200	SEMEC	Semanal
POLPA DE CAJU CONGELADA	1.200	SEMEC	Semanal
POLPA DE GOIABA CONGELADA	1.200	SEMEC	Semanal
TOMATE	1.200	SEMEC	Semanal

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 05 (cinco) dias após a última entrega da quinzena, através de transferência online, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Diário Oficial dos Municípios e no mural da Prefeitura**.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

São João da Fronteira - PI, 20 de maio de 2021.

Antonio Erivan Rodrigues Fernandes
Prefeito Municipal de São João da Fronteira

Luciana da Costa Lima
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de São João da Fronteira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2021 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PESQUISA DE PREÇO

Produtos	UND	Pesquisa: 0001/2021 Data: Nome: CPF: Endereço:	Pesquisa: 0002/2021 Data: Nome: CPF: Endereço:	Pesquisa: 0003/2021 Data: Nome: CPF: Endereço:	Preço médio	Preço de Aquisição
ABÓBORA CABOTIA	Kg					
ALFACE CRESPA	Kg					
BANANA	Kg					
BATATA DOCE	Kg					
CEBOLINHA	Kg					
COENTRO	Kg					
CHUCHU	Kg					
MAMÃO	Kg					
MELANCIA	Kg					
PIMENTA DE CHEIRO	Kg					
PIMENTÃO	Kg					
POLPA DE ACEROLA CONGELADA	Kg					
POLPA DE CAJU CONGELADA	Kg					
POLPA DE GOIABA CONGELADA	Kg					
TOMATE	Kg					

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de São João da Fronteira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DA FRONTEIRA
CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar nº 0001/2020. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São João da Fronteira, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações a comparecer até 27.05.2021, às 09:00h, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, situada à Avenida São João Batista, nº 372 - Centro - CEP: 64243-000, para apresentar a documentação para habilitação para fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na alimentação escolar durante o ano de 2021.

São João da Fronteira (PI), 20 maio de 2021.

Luciana da Costa Lima
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Id:0047CECD6AB544BE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÃ–PI
Gabinete do Prefeito
CNPJ. 01.612.559/0001-35
Av. Bonifácio Severo Coelho, nº 443, Bairro Centro, CEP: 64748-000

PORTARIA Nº 049/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACAUÃ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o Art. 87, Inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **Rafaela Coelho dos Santos**, Inscrita no CPF sob o nº 055.713.143-03, portadora da Carteira de Identidade nº 3.942.113 SSP/PI, para exercer o cargo de **Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, (CC-7) Cargo Comissionado**, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Acauã-PI.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração promova os respectivos assentamentos e faça os competentes registros.

Art. 3º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 03 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Acauã-PI, 19 de maio de 2021.

Paulo Sergio de Sousa
Prefeito Municipal

Id:13B59B62884144C1

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÃ–PI
Gabinete do Prefeito
CNPJ. 01.612.559/0001-35
Av. Bonifácio Severo Coelho, nº 443, Bairro Centro, CEP: 64748-000

PORTARIA Nº 050/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACAUÃ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o Art. 87, Inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **Priscila Evangelista Macedo**, Inscrita no CPF sob o nº 042.299.283-60, portadora da Carteira de Identidade nº 3.376.063 SSP/PI, para exercer o cargo de **Chefe da Divisão de Documentos e Cidadania, (CC-7) Cargo Comissionado**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Acauã-PI.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração promova os respectivos assentamentos e faça os competentes registros.

Art. 3º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 03 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Acauã-PI, 19 de maio de 2021.

Paulo Sergio de Sousa
Prefeito Municipal

Id:0047CECD6AB542C8

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUI
CNPJ nº 01.612.558/0001-90

PORTARIA Nº 095/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ**, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 78, II da Lei Orgânica do Município de Bela Vista do Piauí-PI;

RESOLVE:

EXONERAR, por medidas administrativas e do interesse deste Poder Executivo Municipal, a Sra. ***Gesely de Jesus Reis***, portadora do CPF: nº 061.271.943-00 e RG nº: 3.561.880 SSP-PI, do cargo de ***Direção e Assessoramento Intermediário DAI-1*** do Município de Bela Vista do Piauí – PI.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 17/05/2021 revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ-PI, 20 DE MAIO DE 2021.

FRANCISCO DE SOUSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0B61FA9057053D98

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

ATA DA REUNIAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE BELA VISTA - PI

Aos Dezoito dia do mês de Maio de Dois Mil e Vinte e Um (18/05/2021) às nove horas da manhã (09:00), reuniram-se na sede da prefeitura municipal de Bela Vista-PI, representantes do poder público municipal e da sociedade civil, para realizar a formação, nomeação e posse dos novos membros (conselheiros) do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU de Bela Vista-PI para o biênio (2021-2022). Estiveram presentes na reunião, como representantes do poder público, além do excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor Francisco de Sousa Neto, representando a secretaria municipal de obras, habitação e serviços públicos, os senhores Francisco das Chagas Barbosa Coelho e Mario Junior Mauriz Filho, representando a secretaria de meio ambiente e urbanismo, a senhora Elizângela Tolentino de Sousa e o senhor Elisio Barbosa Coelho, representando a secretaria de administração e planejamento , os senhores Ronivaldo de Jesus Marques e Kailson Jose Coelho e como representantes da sociedade civil, representando entidade de classe, a senhor Adailton Dos Reis Rodrigues e a senhora Veronica Francisca Coelho, representando a associação de trabalhadores , representando a associação comunitária e Assentamentos o senhor Lourimar Reis e a senhora Maria Lúcia de Sousa Reis e representando a associação dos Pequenos produtores Rurais os senhores Luiz Sebastião dos Reis e Silvanei Coelho dos Reis. A sessão ordinária foi aberta pelo Secretário de Obras, Habitação e Serviços Públicos, o senhor Francisco das Chagas Barbosa Coelho, saudando os presentes, ressaltando a importância da criação do conselho municipal de desenvolvimento urbano para o município de Bela Vista, uma vez que contribuirá para a promoção da sustentabilidade, preservação da qualidade do ambiente urbano e natural, bem como do equilíbrio ecológico, além de desempenhar o controle social e a participação da população em todas as fases do processo e planejamento da gestão politica urbana do município. Em seguida, foram discutidas e ponderadas algumas considerações sobre a lei de criação do CMDU – Lei nº. 338-2021, além dos termos do Regimento Interno que ira regulamentar as ações do Conselho. Por fim, foi formada a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Bela Vista, para o biênio (2021-2022), sendo composta da seguinte forma:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ,HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Francisco das Chagas Barbosa Coelho – Titular Francisco das Chagas Barbosa Coelho
CPF nº. 060.934.783-78
Mario Junior Mauriz Filho – Suplente Mario Junior Mauriz Filho
CPF nº. 043.065.513-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Elizangela Tolentino de Sousa – Titular Elizangela Tolentino de Sousa
CPF nº. 923.933.493-91
Elisio Barbosa Coelho – Suplente Elisio Barbosa Coelho
CPF nº. 314.999.533-72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ronivaldo de Jesus Marques– Titular Ronivaldo de Jesus Marques
CPF nº. 011.410.113-28
Kailson José Coelho – Suplente Kailson José de Sousa
CPF nº. 032.336.473-01

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DA ENTIDADE DE CLASSE
Adailton Dos Reis Rodrigues– Titular Adailton dos Reis Rodrigues
CPF nº. 762.374.193-49
Veronica Francisca Coelho de Sousa-Suplente Veronica Francisca Coelho de Sousa
CPF nº. 949.840.853-04

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS ASSENTAMENTOS
Lourimar Reis- Titular (Assentamento Bom Futuro) Lourimar Reis
CPF nº. 006.590.943-71
Maria Lúcia de Sousa Reis (Assentamento Lagoinha) – Suplente Maria Lucia de Sousa Reis
CPF nº. 924.924.363-49

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO PIAUÍ PI
Luiz Sebastião dos Reis – Titular Luiz Sebastião dos Reis
CPF nº. 010.199.313-70
Silvanei Coelho dos Reis – Suplente Silvanei Coelho dos Reis
CPF nº. 061.255.323-05

Em seguida, verificando a presença de todos, o secretário de Obras , Habitação e Serviço Público, senhor Francisco das Chagas Barbosa Coelho declarou formado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Bela Vista. Por fim, Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor Francisco de Sousa Neto, fez uso da palavra para finalizar e agradecer a todos pela participação ativa na composição do Conselho Municipal do Desenvovimento Urbano – CMDU. Nada mais havendo a tratar, a Secretaria, lavrou a presente Ata que, depois de lida e aprovada, segue assinada por ele e pelos membros da reunião. Bela Vista do Piauí, Dezoito de Maio de dois mil e vinte um (18/05/2021).

Francisco das Chagas Barbosa Coelho, Maria Lucia de Sousa Reis, Silvanei Coelho dos Reis, Luiz Sebastião dos Reis, Lourimar Reis, Ronivaldo de Jesus Marques, Kailson José de Sousa, Elisio Barbosa Coelho, Mario Junior Mauriz Filho, Veronica Francisca Coelho de Sousa

Id:05D4E4AEE0DD3D9C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

ATA DA REUNIAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE BELA VISTA - PI

Aos Vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (20/05/2021) às nove horas da manhã (09:00), reuniram-se na sede da prefeitura municipal de Bela Vista do Piauí, os membros os do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, para a realização da primeira** reunião em caráter extraordinário de dois mil e vinte um. O Presidente do Conselho, senhor Ronivaldo de Jesus Marques, orientou e coordenou o encontro. Após a leitura da ordem do dia para qual fora convocada a Reunião Extraordinária, na qual foi exposta a seguinte pauta: **Disponibilização do Regimento Interno aos membros e pauta de ações do CMDU para o Exercício 2021**. Concedida a fala aos membros foram elencadas as principais ações e deliberações para o ano em curso. Não havendo mais nada a tratar encerrou-se a reunião que segue assinada por todos.Bela Vista do Piauí, vinte de maio de dois mil e vinte um (20/05/2021).

Ronivaldo de Jesus Marques, Elizangela Tolentino de Sousa, Maria Lucia de Sousa Reis, Lourimar Reis, Silvanei Coelho dos Reis, Luiz Sebastião dos Reis, Francisco das Chagas Barbosa Coelho, Kailson José de Sousa, Mario Junior Mauriz Filho,

Id:04719F3683533DA5

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CMMA DE BELA VISTA – PI

Ata da primeira reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, aos dezenove dias de maio de dois mil e vinte e um (19/05/2021) às nove horas da manhã (09:00), reuniram-se no auditório da sede da Prefeitura Municipal de Bela Vista-PI, representantes do poder público municipal, da câmara municipal e da sociedade civil, para realizar a formação, nomeação e posse dos membros (conselheiros) do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, para o biênio (2021-2022). Estiveram presentes na reunião, como representantes do poder público, além do excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor Francisco de Sousa Neto, representando a secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo a senhora Elizangela Tolentino de Sousa e o senhor Elisio Barbosa Coelho, representando a secretaria de administração, o senhorRonivaldo de Jesus Marques e a senhora Lucélia de Jesus Reis, representando a secretaria de obras,habitação e Serviços Publicos , o senhor Francisco das Chagas Barbosa Coelho e a senhora Lucélia Maria Coelho, representando a câmara de vereadores a senhora Rosivania Coelho barbosa e o senhor Bartolomeu José Coelho e como representantes da sociedade civil, entidade religiosa, os senhores Adriano Adonias de Sousa e Kailson Jose Coelho, representante entidades de classe dos trablahadores rurais, as senhoras Verônica Francisca Coelho de Sousa e Juana Coelho de Sousa, representando associação comunitária, a senhora Rosa de Sousa Marques e o senhor EdivanDecio Coelho e a classe do magistério, o senhor Edimar Luis de Sousa e a senhora Francisca de Paula Coelho. A sessão ordinária foi aberta pela secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, senhora Elizangela Tolentino de Sousa, saudando os presentes, ressaltando que a atual gestão municipal terá um olhar diferenciado para o meio ambiente, inaugurando uma nova época no municipio de Bela Vista-PI, enfatizando a importância da execução de políticas públicas na defesa do meio ambiente e destacando a importância da interação e participação ativa dos membros do conselho do Meio Ambiente nas reuniões, para que haja uma cooperação coletiva, para juntos, discutirem melhorias na política ambiental do municipio. Concedida a palavra ao excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor Francisco de Sousa Neto, fez uma explanação sobre a necessidade do municipio de Bela Vista-PI figurar entre os municípios certificados no Selo Ambiental da Semar-PI e como consequência disso, a gestão estará compromissada com o equilíbrio, o cuidar e o preservar do meio ambiente. Após o término de algumas considerações dos participantes convidados, a secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, senhora Elizangela Tolentino de Sousa repassou aos presentes a cópia da Lei nº. 340, de 18.05.2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, informando que, segundo o artigo 9º da referida Lei, a presidência do CMMA será exercida pelo representante da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo. Por fim, foi formada a nova composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Bela Vista, para o biênio (2021-2022), sendo composta da seguinte forma:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Elizangela Tolentino de Sousa – TITULAR Elizangela Tolentino de Sousa
CPF Nº. 923.933.493-91
Elisio Barbosa Coelho – SUPLENTE Elisio Barbosa Coelho
CPF Nº. 314.999.533-72

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ronivaldo de Jesus Marques– Titular Ronivaldo de Jesus Marques
CPF nº. 011.410.113-28
Lucélia de Jesus Reis – Suplemte Lucelia de Jesus Reis
CPF:054.789.593-23
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Francisco das Chagas Barbosa Coelho – Titular Francisco das Chagas Barbosa Coelho
CPF: 060.934.783-78
LUCELIA MARIA COELHO - Suplente Lucélia maria coelho
CPF: 950.606.603-78
CÂMARA DE VEREADORES
ROSIVANIA COELHO BARBOSA - Titular Rosivania coelho Barbosa
CPF:070333.913-31
BARTOLOMEU JOSE COELHO – Suplente Bartolomeu Jose Coelho
CPF:974.042.763-49

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
ENTIDADE RELIGIOSA
Adriano Adonias de Sousa – Titular Adriano Adonias de Sousa
CPF: 069.782.673-25
KAILSON JOSE COELHO – Suplente Kailson José de Sousa
CPF:032.336.473-01
ENTIDADES DE CLASSE DOS TRABALHADORES RURAIS
Verônica Francisca Coelho de Sousa – Titular Veronica Francisca Coelho de Sousa
CPF:949.840.853-04
Juana Coelho de Sousa – Suplente Juana Coelho de Sousa
CPF:035.453.913-29
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
Rosa de Sousa Marques – Titular Rosa de Sousa Marques
CPF:928.225.503-44
Edivan Décio Coelho – Suplente Edivan Decio coelho
CPF:017.404.033-47
ENTIDADES DE CLASSE DO MAGISTÉRIO
Edimar Luis de Sousa – Titular Edimar Luis de Sousa
CPF:032.336.633-30
Francisca de Paula Coelho – Suplente Francisca de Paula Coelho
CPF:908.889.953-34

Em seguida, verificando a presença de todos(as), a secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, senhora Elizangela Tolentino de Sousa declarou formado o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Bela Vista e informou que irá elaborar uma proposta de Regimento Interno do CMMA. Por fim, a secretaria e presidente Elizangela Tolentino de Sousafez uso da palavra para finalizar e agradecer a todos pela participação ativa no Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, em prol de um meio ambiente mais cuidado e preservado. Nada mais havendo a tratar, a Secretário, lavrou a presente Ata que, depois de lida e aprovada, segue assinada por ela e pelos membros da reunião. Bela Vista-PI, dezoito de maio de dois mil e viste e um (18/05/2021).

Elizangela Tolentino de Sousa
Elvira Barbosa coelho
Rosa de Sousa Marques
Edivan Decio coelho
Rosivania coelho Barbosa
Bartolomeu Jose Coelho
Ronivaldo de Jesus Marques
Francisco das Chagas Barbosa Coelho
Adriano Adonias de Sousa
Veronica Francisca Coelho de Sousa
Juana Coelho de Sousa
Kailson José de Sousa
Lucélia Maria coelho
Francisca de Paula Coelho
Edimar Luis de Sousa
Lucelia de Jesus Reis

Id:09FEB517F97B3DA1

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMMA DE BELA VISTA – PI

Ata da primeira reunião extraordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, aos vinte dias de maio de dois mil e vinte e um (20/05/2021) às nove horas e trinta minutos da manhã (09:30), reuniram-se no auditório da sede da Prefeitura Municipal de Bela Vista-PI, os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, para a realização da primeira reunião em caráter extraordinária de dois mil e vinte um. A Presidente do Conselho, senhora Elizangela Tolentino de Sousa , orientou e coordenou o encontro. Após a leitura da ordem do dia para qual fora convocada a Reunião Extraordinária, na qual foi exposta a seguinte pauta: **DISPONIBILIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO AOS MEMBROS E PAUTA DE AÇÕES DO CMMA PARA O EXERCÍCIO 2021.** Concedida a fala aos membros foram elencadas as principais ações e deliberações para o ano em curso. Não havendo mais nada a tratar encerrou-se a reunião que segue assinada por todos. Bela Vista-PI, vinte de maio de dois mil e vinte e um (20/05/2021).

Elizangela Tolentino de Sousa
Elvira Barbosa coelho
Rosa de sousa Marques
Edivan Decio coelho
Bartolomeu Jose Coelho
Ronivaldo de Jesus Marques
Francisco das Chagas Barbosa Coelho
Veronica Francisca Coelho de Sousa
Lucélia maria coelho
Kailson José de Sousa
Juana Coelho de Sousa
Francisca de Paula Coelho
Lucelia de Jesus Reis
Edimar Luis de Sousa

Id:05D4E4AEE0DD3DA4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FMMA DE BELA VISTA - PI

Aos dezenove dias de maio de dois mil e vinte e um (19/05/2021) às 09h:30min horas reuniram-se na sede da prefeitura municipal de Bela Vista, os membros do Conselho Gestor do Fundo de Meio Ambiente de Bela Vista-PI, para a realização de sua primeira reunião ordinária de dois mil e vinte um. A senhora Elisangela Tolentino de Sousa, secretária de meio ambiente e urbanismo e presidente do conselho municipal de proteção ao meio ambiente de Bela Vista-PI, orientou e coordenou o encontro. De início, ocorreu à leitura da ordem do dia, para qual fora convocada a Reunião Ordinária, contendo a seguinte pauta: **DELIBERAÇÕES SOBRE O REGIMENTO INTERNO E ABERTURA DO CNPJ;** sequencialmente deu-se abertura aos trabalhos. A primeira pessoa a pronunciar-se foi a senhora Elizamgela Tolentino de Sousa, que brevemente expôs sobre o a importância do FMMA e suas finalidades. No momento seguinte os debates concentraram-se deliberativos sobre recursos e abertura de CNPJ. Não havendo mais contribuições aos diálogos, todos os membros, em comum acordo, decidiram que o próximo passo seria a abertura do CNPJ e da conta bancária específica do FMMA. Logo na sequência, encerrou-se a reunião que segue assinada por todos. Bela Vista-PI, dezenove dias de maio de dois mil e vinte e um (19/05/2021).

Elizangela Tolentino de Sousa
Rosivania Coelho Barbosa
Edimar Luis de Sousa

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0CC54008B48F3D97

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FÓRUM DA AGENDA 21 PARA

DELIBERAR ACERCA DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO

SUSTENTÁVEL LOCAL-PDLS

Aos 18 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um às 10h:30min horas reuniram-se na sede da prefeitura municipal de Bela Vista do Piauí, os membros do Fórum da Agenda 21, para a realização de sua primeira reunião ordinária de dois mil e vinte um. A senhora Elizângela Tolentino de Sousa, orientou e coordenou o encontro. De inicio, ocorreu a leitura da ordem do dia, para qual fora convocada a Reunião Ordinária, contendo a seguinte pauta: **DELIBERAÇÕES SOBRE O PLANO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL DE BELA VISTA;** sequencialmente deu-se abertura aos trabalhos. A primeira pessoa a pronunciar-se foi a senhora Elizângela Tolentino de Sousa, que brevemente expôs sobre o Planejamento Participativo da Agenda Ambiental Local - AGENDA 21 e suas finalidades, quais sejam a normalização, facilitação e integração das ações pertinentes ao planejamento socioeconômico e socioambiental participativo na esfera municipal. No momento seguinte, os debates concentraram-se em pontos fundamentais à elaboração do PDLS e, assim, fixou-se que seu objetivo compreendia a preparação do município para os anos seguintes de maneira a garantir o seu desenvolvimento com foco na sustentabilidade. Não somente isto, também foi delineado os focos essenciais das propostas do Plano, as quais devem ser idealizadas em três âmbitos: da humanização da cidade, da inserção no novo momento econômico e da organização territorial. Não havendo mais contribuições aos diálogos, todos os membros, em comum acordo, decidiram que o próximo passo seria a elaboração efetiva do texto final do PDLS. Logo na sequência, encerrou-se a reunião que segue assinada por todos. Bela Vista do Piauí, 18 de maio de 2021.

Adailton dos Reis Rodrigues
Elzio Barbosa Coelho
Jovirmar Reis
Maria Lucia de Sousa Reis
Luiz Sebastião dos Reis
Romualdo de Jesus Marques
Francisco dos Chagas Barbosa Coelho
Francisco Sidney Muniz
Edmar Lima de Sousa
Veronica Francisca Coelho de Sousa

Id:0B61FA9057053B49

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
AV VALENTIM MARQUES BARBOSA, SN, CENTRO
01612558/0001-90 Exercício: 2021

DECRETO Nº 13 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.321

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$311.156,98 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 311.156,98

02 03 00 Sec.Munic. de Finanças e Tesouraria

68	04.123.0402.2018.0000	Encargos com Sec.Mun.Finanças e Tesourar ia	20.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

02 07 00 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo

205	18.544.1701.2019.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo	20.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

03 01 00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

237	12.361.1201.2025.0000	Manutenção da Secretaria de Educação	50.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	

03 02 00 Sec.Mun.Esporte, Turismo e Lazer

348	27.811.2701.1024.0000	Construir e Equipar Quadra e Poliesportivo.	69.156,98
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 510 05
	510	Outras Transferências de Convênios da União	
	110 000	Convênios	

04 02 00 Fundo Municipal de Saúde

470	10.301.1001.2049.0000	Programa Saúde da Familia -PSF	50.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 214 02
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 000	Recursos Vinculados	

DECRETO Nº 13 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.321

04 02 00 Fundo Municipal de Saúde

477	10.301.1001.2049.0000	Programa Saúde da Familia -PSF	2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 214 02
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 000	Recursos Vinculados	
723	10.122.1001.2082.0000	Enfrentamento Emergencia COVID 19	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 214 02
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 000	Recursos Vinculados	
725	10.122.1001.2082.0000	Enfrentamento Emergencia COVID 19	50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 214 02
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 000	Recursos Vinculados	
729	10.122.1001.2082.0000	Enfrentamento Emergencia COVID 19	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 214 02
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 000	Recursos Vinculados	
731	10.122.1001.2082.0000	Enfrentamento Emergencia COVID 19	5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 214 02
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 000	Recursos Vinculados	

05 01 00 Sec. Mun. de Assist.Social e Cidadania

601	08.244.0801.2057.0000	Manut. da Sec.Munic.Assistencia Social	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	400 000	Assistência Social	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00 Sec.Mun. Administração e Planejamento

65	28.843.0402.0001.0000	Amortização da Divida Contratada	-90.000,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

02 06 00 Sec. Mun. de Obras, Habitação e Serv. Públicos

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
AV VALENTIM MARQUES BARBOSA, SN, CENTRO
01612558/0001-90 Exercício: 2021

DECRETO Nº 13 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.321

02	06	00	Sec. Mun. de Obras, Habitação e Serv. Públicos		
	123		15.451.1501.1007.0000 Contrução e Recuperação de Calçamento	-69.156,98	
			4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 510 05
			510 Outras Transferências de Convênios da União		
			115 000 Recursos Vinculados		
02	07	00	Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo		
	211		18.544.1801.1036.0000 Construção e Recuperação de Açudes e Barragens	-20.000,00	
			3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1 510 05
			510 Outras Transferências de Convênios da União		
			110 000 Convênios		
04	02	00	Fundo Municipal de Saúde		
	455		10.301.1001.1046.0000 Programa Atenção Básica-Investimento	-5.000,00	
			4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 220 02
			220 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa		
			310 001 Saúde - Convênios		
	456		10.301.1001.1046.0000 Programa Atenção Básica-Investimento	-20.000,00	
			4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 214 02
			214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
			115 000 Recursos Vinculados		
	464		10.301.1001.2035.0000 Atendimento as Emendas	-45.000,00	
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 214 02
			214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
			115 000 Recursos Vinculados		
	465		10.301.1001.2035.0000 Atendimento as Emendas	-60.000,00	
			3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA(	F.R. Grupo:	1 214 02
			214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
			115 000 Recursos Vinculados		
	527		10.301.1001.2075.0000 Manut. dos Serviços de Saude-Estado	-2.000,00	
			3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 213 02
			213 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
			115 000 Recursos Vinculados		

Anulação (-) -311.156,98

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE SOUSA NETO
182.442.308-00
PREFEITO

CONPLAN CRC - PI 145/O
726.743.503-34
CONTADOR

Id:13B59B6288413DD3

Prefeitura Municipal BELA VISTA DO PIAUÍ

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUI
CNPJ nº 01.612.558/0001-90
"JUNTOS, SOMOS MAIS FORTES"

DECRETO Nº 027/2021 18 DE MAIO DE 2021.

Decreto de regulamentação da Lei de Política Municipal do Meio Ambiente de Bela Vista- PI, da forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA - PI, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 337/2021 (*Dispõe sobre a Política Municipal do Meio Ambiente no município de Bela Vista e dá outras providências)*

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada e regulamentada a Lei da Política Municipal do Meio Ambiente (PMMA) e que com este ato publica.

Art. 2º. Cabe a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo cumprir os dispositivos da Lei Municipal nº. 337/2021, obedecendo aos princípios legais.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo responsável pela operacionalização da política municipal do meio ambiente.

Art. 4º. Cabe ao Conselho Municipal de Meio Ambiente de Bela Vista - CMMA, assessorar a implementação da Política Municipal do Meio Ambiente, desempenhando as funções de caráter permanente, consultivo, normativo e deliberativo.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Bela Vista – PI, 18 de Maio de 2021.

FRANCISCO DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal de Bela Vista
Francisco de Sousa Neto
Prefeito Municipal
CPF: 182.442.308-00

Id:0F8BCAF96FA33DDE

Prefeitura Municipal BELA VISTA DO PIAUÍ

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUI
CNPJ nº 01.612.558/0001-90
"JUNTOS, SOMOS MAIS FORTES"

DECRETO Nº 028 /2021

O Decreto aprova e regulamenta o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA do Município de Bela Vista-PI, da forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº. 340 de 18 de Maio de 2021 (*Cria o Conselho Municipal de Maio Ambiente, cria o Fundo Municipal de Maio Ambienta e dá outras providências*)

DECRETA

FICA APROVADO O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E QUE COM ESTE ATO PUBLICA

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I

Do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Art. 1º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente criado pela Lei Municipal nº. 340, de 18 de Maio de 2021, reger-se-á pelo disposto nesse Regimento.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Meio Ambiente será designado pela sigla CMMA, para todos os efeitos legais.

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 2º. O CMMA realizará suas reuniões na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 3º. Havendo motivo relevante ou de força maior, o CMMA poderá reunir-se em qualquer outro local, por deliberação do Plenário ou por decisão do seu Presidente.

CAPÍTULO II

Da Instalação

Art. 4º. Na primeira sessão do primeiro ano de cada mandato, os Conselheiros designados reunir-se-ão para serem empossados.

§ 1º. A direção dos trabalhos será do(a) Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente a quem cabe dar posse aos membros do CMMA, juntamente com o prefeito municpal.

§ 2º. Se decorridos os 02 (dois) anos de mandato, não tiverem sido designados os membros do novo Conselho, continuará em exercício a composição anterior pelo máximo de 04 (quatro) meses, até a posse dos novos Conselheiros.

TÍTULO II

CAPÍTULO I

Dos Órgãos do CMMA

Art. 5º - São Órgãos do CMMA:

I – Plenário;

II – Presidência;

III – Coordenação Geral;

IV – Câmaras Técnicas.

CAPÍTULO II

Do Plenário

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Art. 6º. O Plenário é um órgão deliberativo e soberano do CMMA, constituído por 08 (oito) Conselheiros efetivos, seus respectivos suplentes e um Presidente e Vice-Presidente.

Art. 7º. As reuniões ordinárias do CMMA realizar-se-ão mês sim e mês não, em dia e útil e em horário a serem fixados pelo Presidente, que os comunicará através do instrumento convocatório.
Parágrafo único. O instrumento convocatório consiste em ofício dirigido aos Conselheiros e entregue com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Art. 8º. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Prefeito ou pelo Presidente do CMMA.
§ 1º. O Presidente convocará reuniões extraordinárias por iniciativa própria ou a requerimento de 50% (*cinquenta por cento*), no mínimo, dos membros titulares do Conselho.
§ 2º. O instrumento convocatório deverá ser entregue aos Conselheiros com antecedência mínima de 48 (*quarenta e oito*) horas.

Art. 9º. As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples, desde que presente a maioria absoluta dos membros do Conselho.
§ 1º. A maioria absoluta é a representada pelo primeiro número inteiro acima da metade dos membros empossados do CMMA.
§ 2º. A maioria simples é a representada pelo primeiro número inteiro acima da metade dos membros presentes.

Art. 10. As reuniões do Plenário serão públicas e suas deliberações dar-se-ão sempre por voto aberto.

Art. 11. São atribuições do Plenário:
I – Deliberar sobre a exclusão de membro do Conselho que não houver comparecido a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) reuniões alternadas do Plenário ou da Câmara Técnica que integrar durante os 12 (doze) meses;
II – Alterar, reformar ou substituir o Regimento Interno;
III – Conceder licença para afastamento aos Conselheiros;
IV – Criar novas Câmaras Técnicas Permanentes;
V – Autorizar a criação de Câmaras Técnicas Temporárias;
VI – Autorizar a criação de Comissões Especiais;

VII – Solicitar informações sobre assuntos pertinentes com as atividades do CMMA nos órgãos públicos e particulares;
VIII – Zelar pelo exercício das competências próprias do CMMA;
IX – Baixar resoluções e autorizar a expedição de requerimentos, indicações, moções e recomendações;
X – Manifestar-se sobre as matérias de sua competência legal, regulamentar e regimental, tais como:
a) Estudos e Relatórios de Impacto Ambiental – EIA/RIMA;
b) Diretrizes Gerais de desenvolvimento urbano;
c) Plano Diretor;
d) Legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e suas alterações;
e) Política Municipal de Meio Ambiente;
f) Código de Obras e Edificações e suas alterações;
g) Convênios e consórcios, cujo objeto envolva matéria ambiental.
XI – Julgar recursos interpostos contra decisões ou omissões do Presidente em questão de ordem, representação ou propositura de qualquer Conselheiro;
XII – Julgar recursos interpostos contra pareceres das Câmaras Técnicas ou relatórios finais de Comissão Especial.
XIII – Propor a criação de espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos.

CAPÍTULO III
Do Presidente

Art. 12. O Presidente é o representante titular do órgão executivo ambiental municipal.

Art. 13. São Atribuições do Presidente, além das previstas em lei e em outros dispositivos deste Regimento:
I – Convocar e presidir as sessões plenárias nos termos regimentais;
II – Interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
III – Mandar proceder a chamada verificando à presença;
IV – Dar conhecimento ao Plenário dos papéis, correspondências e proposições;
V – Conceder ou negar as palavras aos membros do Conselho, na forma regimental;

VI – Anunciar a Ordem do Dia e submeter à votação a matéria nela contida, intervindo para manter a ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário;
VII – Proclamar o resultado das votações;
VIII – Decidir, de plano, questão de ordem;
IX – Receber e despachar as proposições;
X – Distribuir as proposições, processos e documentos às Câmaras Técnicas;
XI – Observar fazer observar os prazos regimentais;
XII – Determinar a publicação de informações, notas e quaisquer documentos que digam respeito à atividades do CMMA e devam ser divulgadas;
XIII – Manter contatos, em nome do CMMA, com outras autoridades;
XIV – Dar posse aos Conselheiros, juntamente com o(a) prefeito(a) municipal;
XV – Justificar a ausência dos Conselheiros às sessões plenárias e às reuniões das Câmaras Técnicas e Comissões Especiais, mediante requerimento do interessado;
XVI – Executar as deliberações do Plenário;
XVII – Manter correspondência oficial do CMMA;
XVIII – Dar andamento aos recursos interpostos;
XIX – Conceder ou negar a palavra a assessores, procuradores ou convidados, nos termos regimentais:
XX – Dar conhecimento ao Plenário do relatório final dos trabalhos realizados durante o ano;
XXI – Baixar atos normativos e ordenatórios decorrentes das decisões do Plenário;
XXII – Resolver os casos omissos do Regimento Interno, "*ad referedum*", do Plenário;
XXIII – Criar Câmaras Técnicas e Comissões Especiais, nos termos regimentais;
XXIV – Convocar o suplente do Conselheiro.

Art. 14. Será computada, para efeito de "*quórum*", a presença do Presidente.

Art. 15. O Presidente não poderá fazer parte de Câmara Técnica ou Comissão Especial.
Art.16. O Presidente será substituído em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças pelo Vice Presidente do CMMA.

Art. 17. O Presidente não poderá votar, exceto em caso de empate.

CAPÍTULO IV
Do Coordenador Geral

Art. 18. São atribuições do Coordenador Geral:
I – Planejar, supervisionar e coordenar a execução das atividades de apoio técnico e administrativo necessárias no funcionamento do CMMA;
II – Proceder ao controle das faltas dos Conselheiros através das folhas de presença;
III – Receber e guardar as proposições e papéis entregues para conhecimento e deliberação do Conselho;
IV – Receber e elaborar a correspondência sujeita ao conhecimento, apreciação e assinatura do Presidente;
V – Secretariar as reuniões do CMMA redigindo as Atas de cada sessão e publicando-as na imprensa oficial;
VI – Controlar a tramitação dos processos e expedientes, até sua decisão final e consequente arquivamento;
VII – Manter o Presidente informado sobre as Resoluções e outros Atos do CMMA, bem como sobre as atividades administrativas;
VIII – Manter o arquivo atualizado de instituições envolvidas com programas e atividades desenvolvidas pelo CMMA;
IX – Executar os serviços administrativos do CMMA, em especial:
a) Reunir todo material relativo às discussões do Conselho, de forma ordenada e sistemática;
b) Preparar a sala de reuniões providenciando, quando necessário, instalação do sistema de som e gravação;
c) Organizar, lavrar e manter arquivo das atas das reuniões do Conselho, das Câmaras Técnicas e das Comissões Especiais;
d) Organizar os anais do CMMA;

(Continua na próxima página)

e) Organizar pastas com cópias de todos os pareceres exarados;
f) Encaminhar às Câmaras Técnicas e às Comissões Especiais os processos e papéis a elas distribuídos pelo Presidente;
g) Indicar, em quadro próprio, as matérias distribuídas às Câmaras Técnicas e Comissões Especiais, o nome do Relator e a data da entrega, zelando pelo cumprimento dos prazos regimentais.

Art. 19. São também, atribuições do Coordenador Geral distribuir aos Conselheiros:
I – A pauta, em avulso, das matérias constantes da Ordem do Dia;
II – Cópia das atas das reuniões realizadas, para conhecimento;
III – relações atualizadas, indicando o andamento dos processos, projetos e proposituras em tramitação no CMMA;
§ 1º. Tratando-se de reuniões ordinárias, os documentos relacionados nos incisos deverão acompanhar o instrumento convocatório, previsto no parágrafo único do artigo 7º, deste Regimento.
§ 2º . Se a reunião for extraordinária, os documentos serão distribuídos na instalação dos trabalhos.

Art. 20. O Coordenador Geral poderá ser substituído em suas ausências ou impedimentos eventuais por servidor público municipal de Bela Vista portador de diploma de nível superior, se possível com especialização na área ambiental.

Art. 21. O Coordenador Geral deverá prestar, ao Presidente ou a qualquer Conselheiro, esclarecimentos necessários ao desempenho das respectivas funções.

CAPÍTULO V
Das Câmaras Técnicas

Art. 22. As Câmaras Técnicas poderão ser criadas pelo Presidente do CMMA, serão de caráter temático e consultivo, extinguindo-se com o atingimento de seus objetivos.

Art. 23. A iniciativa para a criação de Câmaras Técnicas compete a qualquer Conselheiro ou ao Presidente do CMMA.

Art. 24. O Presidente do CMMA poderá, mediante justificativa, criar Câmara Técnica "*ad referendum*" do Plenário.

Art. 25 – Do requerimento de constituição de Câmara Técnica constará:
I – Objetivo a ser atingido e sua justificativa;
II – Matéria a ser analisada;
III – Áreas técnicas envolvidas

IV – Prazo para manifestação;
V – Número de membros.

Art. 26. A Câmara Técnica será composta por técnicos profissionais especializados com atuação na área, ou áreas do conhecimento afetadas ao problema ambiental em estudo.
§ 1º. Os membros da Comissão poderão, ou não, ser Conselheiros;
§ 2º. A Câmara Técnica será, sempre, presidida por um Conselheiro designado pelo Presidente do CMMA.

Art. 27. Terminados os trabalhos e estudos, a Câmara Técnica exarará seu relatório final que será submetido ao Plenário do CMMA.

TÍTULO III
DOS CONSELHEIROS
POSSE – LICENÇA – VACÂNCIA

Art. 28. Os Conselheiros tomarão posse na primeira reunião do CMMA, realizada após as designações feitas pelo Prefeito, nos termos da Lei Municipal nº. 340, de 18 de Maio de 2021, (*Lei de Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Bela Vista*).
§ 1º. O Conselho se renovará a cada 02 (dois) anos.
§ 2º. O Conselheiro que não tomar posse na sessão de instalação prevista no "*caput*" deverá fazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias perante o Presidente do CMMA.

Art. 29. Em caso de vacância, o suplente de Conselheiro será empossado pelo Presidente do CMMA e completará o tempo restante do mandato de titular sucedido.
§ 1º. O suplente assumirá a vaga do efetivo nas sessões enquanto este estiver ausente.
§ 2º. O suplente é convidado a participar de todas as sessões do Plenário ou Câmaras Técnicas das quais participar o efetivo.

Art. 30. Será atribuída falta ao Conselheiro que não compareça às reuniões do Plenário ou das Câmaras Técnicas.

§ 1º. Não será atribuída, para efeito de exclusão, falta ao Conselheiro Titular se seu suplente estiver presente à reunião.
§ 2º. A justificação da falta será feita por requerimento ao Presidente.

Art. 31. O Conselheiro poderá licenciar-se para:
I – tratar da saúde;
II – tratar de interesse particular.
§ 1º. A licença será concedida pelo Plenário a requerimento justificado do interessado.

Art. 32. O suplente será empossado pelo Presidente do CMMA em caso de vaga ou quando a licença for concedida por período superior a 120 (cento e vinte) dias.

TITULO IV
Do Uso da Palavra em Plenário

Art. 33. Durante a sessão plenária do CMMA os Conselheiros poderão falar, respeitados os termos regimentais.

§ 1º. O Conselheiro deverá pedir a palavra e esta lhe será concedida pelo Presidente, no momento adequado.
§ 2º. Somente após a concessão pelo Presidente, o Conselheiro poderá falar.

TÍTULO V
Das Proposições

Art. 34. As proposições consistirão em:
I – Projetos de resolução;
II – Indicações;
III – Moções;
IV – Requerimentos.

Art. 35. As proposições deverão ser redigidas em termos claros e sintéticos.

Art. 36. Os projetos de resolução destinam-se a regular matéria de caráter político ou administrativo, sobre as quais deva o Conselho pronunciar-se.

Art. 37. São requisitos do projeto:
I – Ementa;
II – Divisão em artigos numerados;
III – Assinatura do autor;
IV – Justificativa.

Art. 38. Indicação é a proposição em que são sugeridas medidas de interesse público, em matéria ambiental, ao órgão público competente para efetivá-las.

Art. 39. Moção é a propositura através da qual o CMMA aplaude, protesta ou repudia uma medida tomada por órgão público ou não.

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Art. 40. Requerimento é a propositura de autoria de qualquer Conselheiro dirigida ao Presidente ou ao CMMA sobre matéria de sua competência legal ou regimental.

TÍTULO VI

Do Regimento Interno

CAPÍTULO I

Da Questão da Ordem

Art. 41. Questão de Ordem é a dúvida levantada sobre a interpretação do Regimento Interno.

§ 1º. Caberá ao Presidente resolver, de plano, as questões de ordem.

§ 2º. O Presidente do CMMA ou o Presidente da Comissão Especial interromperá o depoimento que, iniciado como questão de ordem, não se enquadrar como tal.

Art. 42. Da decisão ou emissão do Presidente do CMMA em questão de ordem de qualquer Conselheiro cabe RECURSO ao Plenário, a ser interposto no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis contados da data e ciência da decisão recorrida.

CAPÍTULO II

Da Reforma do Regimento Interno

Art. 43. O Regimento Interno do CMMA somente poderá ser alterado, reformado ou substituído através do Decreto.

Art. 44. O projeto de resolução que vise alterar, reformar ou substituir o Regimento Interno deverá ser proposto por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos membros do CMMA.

Art. 45. Revogam as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Bela Vista – PI, 19 de Maio de 2021.

Francisco de Sousa Neto
FRANCISCO DE SOUSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
Francisco de Sousa Neto
Prefeito Municipal
CPF: 182.442.308-00

Id:0CC54008B48F3B38

Prefeitura Municipal de BELA VISTA DO PIAUÍ
Juntos, Somos Mais Fortes
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUI
CNPJ nº 01.612.558/0001-90

DECRETO Nº 029/2021, 19 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS SANITÁRIAS A SEREM ADOTADAS A PARTIR DO DIA 19 DE MAIO ATÉ AS 05H DA MANHÃ DO DIA 24 DE MAIO DE 2021, VOLTADO PARA O ENFRETAMENTO DA COVID-19.

O Prefeito Municipal de Bela Vista do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispões a Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que a **COVID-19** gera alta demanda por leitos hospitalares e terapia intensiva em decorrência da velocidade com a qual é capaz de gerar hospitalizações e do tempo médio de permanência que tais pacientes ocupam os leitos hospitalares;

CONSIDERANDO a avaliação epidemiológica e as recomendações do comitê cientifico apresentado na reunião do Comitê de Operações Emergências -COE/PI.

CONSIDERANDO o risco iminente de esgotamento do Sistema de Saúde no Estado do Piauí e necessidade de adotar e manter medidas sanitárias mais rigorosas visando o enfretamento da **COVID-19.**

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 19.656, de 16 de maio de 2021, da lavra do Governador, que determina a necessidade de intensificar as medidas de contenção da propagação do novo coronavírus e preservar a prestação de serviços das atividades essências.

CONSIDERANDO a grande quantidade de casos de pessoas com COVID-19 e óbitos nas cidades da microrregião,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 19 ao dia 23 de maio de 2021, em todo o município de Bela Vista do Piauí, Estado do Piauí, voltadas para o enfrentamento da COVID-19.

Art. 2º Fica determinada a adoção das seguintes medidas para os dias 19, 20, 21, 22 e 23 de maio de 2021:

I - ficarão suspensas as atividades que envolvam aglomeração, eventos culturais, atividades esportivas e sociais, bem como o funcionamento de casas de shows e quaisquer tipos de estabelecimentos que promovam atividades festivas, em espaço público ou privado, em ambiente fechado ou aberto, com ou sem venda de ingresso;

II - bares, restaurantes, trailers, lanchonetes e estabelecimentos similares bem como lojas de conveniência, só poderão funcionar até as 22h, ficando vedada a promoção/realização de festas, eventos, confraternizações, dança ou qualquer atividade que gere aglomeração, seja no estabelecimento, seja no seu entorno;

III - o comércio em geral poderá funcionar somente até as 20h;

IV - a permanência de pessoas em espaços públicos abertos de uso coletivo, como parques, praças e outros, fica condicionada à estrita obediência aos protocolos específicos de medidas higiênicos sanitárias das Vigilâncias Sanitárias Estadual e Municipal, especialmente quanto ao uso obrigatório de máscaras, ao distanciamento social mínimo e ao horário de vedação à circulação de pessoas determinado pelo art. 4º deste Decreto;

§ 1º No dia 22 de maio de 2021, bares, restaurantes, trailers, lanchonetes e estabelecimentos similares bem como lojas de conveniência, só poderão funcionar até as 23h;

§ 2º Bares e restaurantes poderão funcionar com a utilização de som mecânico, instrumental ou apresentação de músico, desde que não gerem aglomeração;

Art. 3º A partir das 23h do dia 22 de maio até as 23h do dia 23 de maio de 2021, ficarão suspensas todas as atividades presenciais econômico-sociais, com exceção das seguintes atividades consideradas essenciais:

I - mercearias, mercadinhos, mercados, supermercados, hipermercados, padarias e produtos alimentícios;

II - farmácias, drogarias, produtos sanitários e de limpeza;

III - oficinas mecânicas e borracharias;

IV - lojas de conveniência, de produtos alimentícios e postos de combustíveis;

V - hotéis, com atendimento exclusivo dos hóspedes;

(Continua na próxima página)

Prefeitura Municipal de BELA VISTA DO PIAUÍ
Juntos, Somos Mais Fortes

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUI
CNPJ nº 01.612.558/0001-90

VI - distribuidoras (exclusivamente para recebimento e armazenamento de cargas) e transportadoras;

VII - serviços de segurança pública e vigilância;

VIII - serviços de alimentação preparada e bebidas exclusivamente para sistema de delivery ou drive-thru;

IX - serviços de telecomunicação, processamento de dados, call center e imprensa;

X - serviços de urgência e emergências, hospitais, laboratórios, serviços radiodiagnósticos;

XI - serviços de saneamento básico, transporte de passageiros, energia elétrica e funerários;

XII - agricultura, pecuária e extrativismo;

XIII - atividades religiosas, com público limitado a 30% (trinta por cento) da capacidade de templos e igrejas.

Art. 4º No horário compreendido entre as 00:00h e as 5h, do dia 19 ao dia 23 de maio de 2021, ficará proibida a circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, ressalvados os deslocamentos de extrema necessidade referentes:

Art. 5º - Fica proibida de maneira excepcional, a entrada de pessoas na cidade de Bela Vista do Piauí, que não resida no município e não tenha motivo justificado, a partir de 19 horas do dia 21 de maio de 2021 até às 05 horas do dia 24 de maio de 2021.

Art. 6º - Fica vedado a entrada de vendedores, comerciantes ambulantes (bancas) e outros tipos de venda de produtos de outras regiões, a partir de 19 horas do dia 21 de maio de 2021 até às 05 horas do dia 24 de maio de 2021.

Ar. 7º - Fica determinado que toda a estrutura de Vigilância Sanitária em Saúde do município e unidades de Bombeiros Civil, terá poderes de fiscalizações e autuações aos infratores das Medidas Sanitárias ou que venha descumpri determinações prevista neste decreto e no decreto Estadual, inclusive de convocar reforço junto a Policia Militar do Estado Piauí.

Art. 8º - A desobediência de qualquer medida restritiva, importará na adoção do poder de polícia da Administração Pública, sem prejuízo de tipificação de crime contra saúde pública, estabelecido pelo Art. 268, do Código Penal Brasileiro;

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ-PI, 19 DE MAIO DE 2021.

FRANCISCO DE SOUSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Francisco de Sousa Neto
Prefeito Municipal
CPF: 182.442.308-00

Id:0B61FA9057053DE1

Prefeitura Municipal BELA VISTA DO PIAUÍ
Juntos, Somos Mais Fortes

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUI
CNPJ nº 01.612.558/0001-90
"JUNTOS, SOMOS MAIS FORTES"

DECRETO Nº 030/2021 19 DE MAIO DE 2021.

O Decreto aprova e regulamenta o **Regimento Interno** do **Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA de Bela Vista do Piauí - FMMA,** da forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA - PI, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 340/2021 (*Institui o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Bela Vista do Piauí e dá outras providências*).

DECRETA

Fica aprovado e regulamentado o Regimento Interno do Fundo Municipal de Meio Ambiente e que com este ato publica

REGIMENTO INTERNO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 1º. O Fundo Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal nº. 340/2021, reger-se-á pelo disposto neste Regimento Interno.
Parágrafo Único: O Fundo Municipal de Meio Ambiente, será designado pela sigla FMMA para todos os efeitos legais.
Art. 2º. Este Regimento Interno dispõe sobre a organização e funcionamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, que em conformidade com a destinação· preconizado na Lei Municipal nº. 340/2021, os recursos do FMMA serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:
I - Custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do Meio Ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;
II - Financiar planos, programas, projetos e ações governamentais ou privados de interesse ambiental e sem fins lucrativos, que visem:
a) Proteção, recuperação e conservação dos recursos naturais no município ou estímulo ao seu uso sustentável;
b) Capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em questões ambientais, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidades filantrópicas, governamentais ou privadas sem fins lucrativos;
c) Desenvolvimento de projetos de capacitação, educação e sensibilização voltados à melhoria da consciência ambiental, inclusive realização de cursos, congressos e seminários;
d) Combate a poluição em todas as suas formas, melhoria do esgotamento sanitário e destinação adequada de resíduos urbanos, industriais e construção civil;
e) Desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas voltadas à melhoria ambiental e a construção do processo de sustentabilidade do município;
f) Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal de Meio Ambiente;
g) Desenvolvimento de turismo sustentável e ecologicamente equilibrado;
h) Implantação e manutenção de uma biblioteca ambiental;
i) Financiamento de programas de aperfeiçoamento aos servidores do órgão ambiental do município.
III- Aquisição de material permanente de consumo e de outros instrumentos necessários a execução de atividades inerentes à política municipal de meio ambiente;
IV – Contratação de serviços de terceiros, inclusive assessoria técnica e científica, para elaboração e execução de programas e projetos;
V – Apoio as ações voltadas a construção da agenda 21 local e da agenda 2030 no município;
VI – Apoio no desenvolvimento de atividades voltadas à implantação e manutenção do sistema municipal de licenciamento ambiental;
VII – Incentivo ao uso da tecnologia ecologicamente equilibrada e não agressiva ao ambiente;
VIII – Apoio a manutenção do cadastro de atividades econômicas que utilizem ou degradem os recursos ambientais do município e manutenção de um sistema de informações referentes ao meio ambiente e controle urbano mediante a construção de um banco de dados;
IX – Atendimento de despesas diversas, de caráter de urgência e inadiáveis, necessárias a execução da política municipal de meio ambiente;
X – Pagamentos das despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de pesquisa e proteção ambiental;
XI – Outras ações de interesse e relevância pertinentes à proteção, recuperação e conservação ambiental do Município;
Parágrafo Único: Não poderão ser financiados pelo FMMA, projetos incompatíveis com quaisquer normas, critérios ou políticas municipais de preservação e proteção ao meio ambiente.

CAPÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 3º. O Conselho Gestor do Fundo tem finalidade de administrar o FMA, observando as diretrizes do Conselho Municipal de Meio Ambiente.
Art. 4º. O Conselho Gestor do Fundo compõe-se de:
I – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
II – Representante da Câmara Municipal de Vereadores;
III – Representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
§1º. Os Membros do Conselho Gestor elegerão entre eles, um Presidente e um Secretário, que comporão a sua direção e elaboração de normas internas de sua atuação.

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Prefeitura Municipal de BELA VISTA DO PIAUÍ

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUI
CNPJ nº 01.612.558/0001-90

§2º. O exercício dos cargos são voluntários e gratuitos, constituindo-se de ato de relevante interesse público, não gerando direito a qualquer remuneração.
§3º. A presidência do Conselho Gestor será responsável pela movimentação do FMMA.
Art. 5º. Compete ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente:
I – Estabelecer e executara politica de aplicação dos recursos do FMMA, observadas as diretrizes básicas e prioritárias definidas pelo Conselho e em obediência ao Plano de aplicação de recursos;
II – Apreciar a proposta orçamentária apresentada pelo órgão executivo do Fundo, antes que seja encaminhada para inclusão no orçamento municipal;
III – Analisar e aprovar as prestações de contas e os respectivos relatórios técnicos, relativos à aplicação dos recursos do FMMA, antes de seu encaminhamento aos demais órgãos de controle;
IV – Fiscalizar a aplicação dos recursos, fornecendo os relatórios ao Conselho;
V – Encaminhar prestações de contas do FMMA ao Prefeito Municipal e a Câmara Municipal, conforme disposto neste Decreto e exigências gerais em relação aos recursos do Município;
VI – Opinar, apoiar e participar da celebração de convênios e contratos previstos nesta Lei, aprovado os respectivos termos e condições, depois de ouvido o Conselho.
Art. 6º. As funções do conselho representativo, consultivo e deliberativo do FMMA serão exercidas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente de Bela Vista do Piauí, cabendo-lhes:
I – Definir os critérios e prioridades para aplicação dos recursos do Fundo, observando o §1º do art.4º deste Decreto, encaminhando-os ao Órgão Executivo;
II – Aprovar o plano anual de trabalho e o cronograma físico-financeiro que compõem o Plano de Aplicação de recursos apresentados pelo órgão Executivo;
III – Aprovar, após analise técnica do órgão executivo, os projetos a serem financiados;
IV – Avaliar termos e condições de contratos e convênios que serão celebrados pelo FMA;
V – Realizar outras atribuições que lhe forem determinadas pela legislação ambiental do município.
Art. 7º. Compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, órgão executivo do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA;
I – Prover os recursos humanos e materiais adequados para o bom funcionamento do FMMA e, executar funções de Secretaria Executiva do Fundo;
II – Elaborar a proposta orçamentária do Fundo em consonância com a Lei de Diretrizes orçamentárias do Município, submetendo-a apreciação do Conselho Gestor, antes de seu encaminhamento ás autoridades competentes, na época e na forma, determinadas em lei;
III – Elaborar plano anual de trabalho e o respectivo cronograma de execução físico-financeira, bem como o consequente Plano de Aplicação de recursos do FMMA, submetendo-os á aprovação do Conselho, conforme os critérios e prioridades por este definido;
IV – Celebrar convênios, acordos e contratos com entidades públicas ou privadas, que deverão ser aprovados pelo Conselho Gestor após parecer do Conselho, observando a legislação vigente;
V – Ordenar despesas com seus recursos de acordo com a legislação vigente;
VI – Prestar contas dos recursos empregados;
VII – Monitorar a execução dos projetos conveniados.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 8º. A contabilidade do FMMA obedecerá às normas e procedimentos da contabilidade pública e contabilidade centralizada, devendo evidenciar a situação contábil e financeira do Fundo, de modo a permitir a fiscalização e o controle pelos órgãos competentes, na forma da legislação vigente;
Art. 9º. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior a contabilidade será de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar os custos das aplicações definidas no Plano de Aplicações de Recursos, bem como interpretar e apurar os resultados obtidos.
Art. 10º. A prestação de contas far-se-á em forma contábil a ser subscrita pelo responsável técnico competente, precedida de parecer do Conselho Gestor aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, devendo ser apresentada para que possa ser integrada à contabilidade geral e à prestação de contas do Município, sem prejuízo da possibilidade de requisição direta, pelo órgão competente oficiante, se for o caso.

CAPÍTULO III
DAS DESPESAS, ATIVOS E PASSIVOS DO FUNDO

Art. 11º. Constituem despesas do Fundo Municipal de Meio Ambiente:
I – O financiamento total ou parcial dos projetos e programas constantes do Plano de Aplicação de recursos;
II – O atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, no cumprimento do Plano de Aplicação de recursos;
III – O custeio de suas despesas de funcionamento.
Art. 12º. Constituem ativos do Fundo Municipal de Meio Ambiente:
I – Disponibilidade monetária em bancos ou em caixas oriundas das receitas especificadas;
II – Direitos, que por ventura vierem a constituir;
Art. 13º. Constituem passivos do FMMA as obrigações de qualquer natureza que por ventura venham a assumir para a manutenção e o funcionamento da política do meio ambiente.

CAPÍTULO IV
DA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO

Art. 14º. O Regimento Interno do FMMA somente poderá ser alterado, reformado ou substituído através de Decreto.
Art. 15º. O projeto de resolução que vise alterar, reformar ou substituir o Regimento Interno deverá ser proposto por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos membros do FMMA.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 16º. O FMMA somente poderá ser extinto:
I – mediante Lei municipal, após demonstração administrativa ou judicial de que ele não vem cumprindo com seus objetivos; ou
II – mediante decisão judicial.
Parágrafo único – O patrimônio eventualmente apurado quando da sua extinção e as receitas de seus direitos creditórios serão absorvidos pelo Poder Público Municipal, na forma com a Lei ou decisão judicial se for o caso dispuser.
Art. 17º. Os demonstrativos financeiros do FMMA obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 4230, de 17 de março de 1964 e as normas do Tribunal de Contas do Estado – TCE/PI.
Art. 18º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Bela Vista – PI, 19 de Maio de 2021.

FRANCISCO DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal de Bela Vista-PI
Francisco de Sousa Neto
Prefeito Municipal
CPF: 182.442.308-00

Id:167C265343553DC9

Prefeitura Municipal BELA VISTA DO PIAUÍ

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUI
CNPJ nº 01.612.558/0001-90
"JUNTOS, SOMOS MAIS FORTES"

PLANO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL – PDLS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA – PI

MAIO/2021

APRESENTAÇÃO

O Plano de Desenvolvimento Local Sustentável do Município de Bela Vista do Piauí – PDLS, caracteriza-se como um instrumento de planejamento, gestão e fiscalização que tem como propósito o desenvolvimento sustentável em suas três dimensões: social, econômica e ambiental.

Enquanto instrumento dinâmico e flexível, norteando-se nos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), o Plano compõe-se em programas relacionados ao enfrentamento dos principais desafios do município que impedem o desenvolvimento com foco na sustentabilidade.

(Continua na próxima página)

Nesse sentido, com ações socioeconômicas, urbanas e ambientais, o projeto define as ações do governo e da sociedade civil a serem desenvolvidas em compatibilidade com o conjunto de políticas públicas, enquanto oportunidades para se promover o desenvolvimento sustentável.

2. OBJETIVOS

A partir da perspectiva dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

• VISÃO

Preparar o município para os próximos anos, garantindo o desenvolvimento com foco na sustentabilidade, de modo a garantir melhor qualidade de vida à população.

• OBJETIVOS ESPECIFICOS:

A. Erradicação da pobreza e redução das desigualdades;

B. Promoção da boa saúde e bem-estar;

C . Promoção da educação de qualidade;

D . Garantir água potável e universalizar o saneamento:

E. Promoção do emprego pleno e produtivo e do crescimento econômico;

F. Construir infraestrutura resiliente, sustentável e fomentar inovação;

G . Redução do impacto climático;

H . Promoção da paz e da justiça.

3. DIRETRIZES

I - UNIVERSALIDADE - os objetivos de desenvolvimento sustentável são relevantes para todas as pessoas do município, aplicável a todos os setores.

II - REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES - as politicas e ações locais irão priorizar os grupos vulneráveis, promover a equidade e justiça social, bem como redução das desigualdades.

III - TRANSPARÊNCIA PÚBLICA - as intenções e decisões serão amplamente divulgadas e discutidas, bem como o acesso às informações com impacto relevante no meio ambiente e na qualidade de vida serão universalmente disponibilizados.

IV - PARTICIPAÇÃO - considerar as demandas da população e fundamentar o desenvolvimento das ações na gestão democrática e participativa, criando e fortalecendo espaços de participação, inclusive para monitoramento e avaliação das ações.

V - PARCERIA MULTISETORIAL - o alcance do desenvolvimento sustentável é uma tarefa de todos, e a interação entre governo, sociedade civil, academia e instituições de ensino, o setor privado é fundamental para a consecução dos objetivos e metas.

4. DIAGNÓSTICO DOS PRINCIPAIS PROBLEMAS AMBIENTAIS MUNICIPAIS

4.1. DESAFIOS À UNIVERSALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

a. A cobertura de rede de distribuição de água potável não atende universalmente e de modo satisfatório a totalidade da população municipal;

b. A deficiência no esgotamento e no tratamento de efluentes expõem a população a riscos sanitários, desconforto e desvalorização do espaço urbano;

c. A inconformidade do manejo e gerenciamento de resíduos sólidos apresenta riscos sociais e ambientais;

4.2. IMPACTO À BIODIVERSIDADE LOCAL

d. Cultura da caça e práticas visando apanhar, perseguir ou utilizar espécimes da fauna silvestre;

e. Avanço na vegetação nativa e redução de vegetação primária;

4.3. SUSTENTABILIDADE URBANA E FONTES DE POLUIÇÃO

f. Poluição sonora, em níveis capazes de perturbar o sossego da comunidade;

g. Risco de poluição do solo e do freático em decorrência da não universalização do saneamento básico;

h. Risco de proliferação de doenças infectocontagiosas em decorrência das situações sanitárias e saneamento básico;

4.4. CIDADANIA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL

i. Baixo envolvimento da população com as questões ambientais locais;

j. Pouca difusão e conhecimento da comunidade sobre a importância dos temas e prioridades ambientais do município;

l. Baixa interação multisetorial e ausência de instrumentos de articulação voltados à cidadania ambiental.

5. PRIORIDADES AMBIENTAIS FUTURAS

1. Humanizar a prestação dos serviços públicos. otimizando a utilização de recursos naturais e promovendo qualidade de vida;

II. Fortalecimento institucional do órgão municipal de meio ambiente com a implementação das estruturas e instrumentos necessários para execução da política ambiental municipal;

III. Desenvolver a educação ambiental formal por meio de atividade pedagógicas transversais, capacitação de professores e integração sociedade e escola:

IV. Desenvolver a educação ambiental não-formal através dos meios de comunicação locais tradicionais (rádio) e digitais (redes e mídias sociais) fortalecendo valores de cidadania e pertença ambiental;

V. Mapear áreas ambientalmente vulneráveis e prioritárias para adoção de estratégias conservacionistas;

VI. Modernizar o gerenciamento de resíduos sólidos, adequando as ações de coleta, transporte e disposição final às alternativas ambientalmente adequadas;

VII. Estimular práticas agroecológicas, de conservação do solo e da água e de redução de impacto das atividades desenvolvidas no meio rural;

VIII. Estruturar e fortalecer os organismos e estratégias municipais de combate a Incêndios florestais;

IX. Implantar a Agenda Ambiental na Administração Pública - A3;

X. Estimular o fortalecimento de arranjos produtivos locais, a economia tradicional e a autonomia econômica e social de localidades e povoados.

6. PLANO DE AÇÃO AMBIENTAL

6 .1. ESTRATÉGIAS

O plano de ação ambiental visa a integralidade das diretrizes e objetivos do desenvolvimento sustentável a partir da justiça social, crescimento econômico e proteção ambiental. As propostas de atuação alinhadas ao Plano de Desenvolvimento Local Sustentável são:

1. Propostas para a Humanização da Cidade - Eixos estratégicos da Igualdade, Habitabilidade, Ambiental e Mobilidade.

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Prefeitura Municipal
BELA VISTA DO PIAUÍ
Juntos, Somos Mais Fortes

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUI
CNPJ nº 01.612.558/0001-90
"JUNTOS, SOMOS MAIS FORTES"

1 .1. Educação de Qualidade: o caminho da Humanização da Cidade:

a) Priorizar a primeira infância com investimentos em Centros de Educação Infantil;

b) Melhorar a infraestrutura das escolas municipais, equipando-as com laboratório de informática, biblioteca *e* quadra de esportes;

c) Valorização dos professores, com estímulo a sua formação continuada voltada à educação ambiental.

1.2. Promoção de Saúde e Vida de Qualidade

a) Acolher bem ao cidadão que busca atendimento em todas as unidades de saúde;

b) Melhoras o padrão de infraestrutura e tecnologia da Rede Municipal de Saúde;

c) Promover a atenção básica à população, por meio da ampliação do número de equipes de saúde da família;

d) Implantar unidades especializadas (hospital e centros de referência):

1.3. Enfrentamento à Situação de Pobreza

a) Prestar a devida assistência social às famílias em situação de pobreza;

b) Garantir a inserção social das pessoas com necessidades especiais e dos idosos:

c) Minimizar as relações de conflito na sociedade, por melo da mediação;

d) Garantir os direitos humanos, incluindo a igualdade de gênero e repudiando todas as formas de preconceito e discriminação;

2. Propostas de Inserção no Novo Momento Econômico: Eixos Estratégicos da Competitividade e da Mobilidade

2.1. Criação de ambiente favorável aos negócios

a) Apoio à inclusão da mão de obra local no mercado de trabalho;

b) Investir fortemente em infraestrutura viária e de saneamento (destaque para drenagem);

2.2 . Incentivo à expansão e melhoria das micro e pequenas empresas, bem como dos empreendedores individuais e agricultores familiares;

2.3. Estímulo ao Desenvolvimento de atividades ligadas ao turismo, cultura e lazer.

3. Organização Territorial: Eixos Estratégicos da Habitabilidade, Competitividade Ambiental e Mobilidade

3.1. Requalificar o centro urbano de Bela Vista, apoiando o desenvolvimento do comércio local e valorizando o patrimônio ambiental e cultural;

3.2. Implantar ações de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente:

a) Desenvolver ações de gerenciamento de resíduos sólidos;

b) Implantar ações de saneamento básico - ambiental nas áreas urbanas e rurais

c) Instituir a Educação Ambiental Formal e Informal;

d) Promover ações de combate às queimadas;

3.3. Melhorar a infraestrutura nas áreas ambientalmente vulneráveis, ampliar a oferta de áreas verdes e criar espaços de convivência;

a) Mapear áreas ambientalmente frágeis ou vulneráveis, com suscetibilidade à degradação;

b) Instituir unidades de conservação municipais;

c) Reestruturar praças e passeios públicos;

d) Promover o uso conservacionista de áreas nativas e uso recreativo de espaços de convivência.

6.2. PLANO DE TRABALHO

A. OBJETIVO: Erradicação da pobreza *e* redução das desigualdades;

1. ESTRATÉGIAS: Enfrentamento à situação de pobreza; Novo momento econômico;

2. AÇÃO INTEGRADA: Apoiar a agricultar familiar local com ações de incentivo, fomento ou aperfeiçoamento de técnicas visando o aumento da produção (médio prazo);

3. AÇÃO INTEGRADA: Promover iniciativas de capacitação profissional (médio prazo);

B. OBJETIVO: Promoção da boa saúde e bem-estar.

1. ESTRATÉGIAS: Melhoras o padrão de infraestrutura e tecnologia da Rede Municipal de Saúde; Investir na infraestrutura de saneamento.

2. AÇÃO INTEGRADA: Realizar estudos internos de prioridades e consulta acerca das frentes de ação das políticas de saúde ambiental (médio prazo)

C. OBJETIVO: Promoção da educação de qualidade.

1. ESTRATÉGIAS: Instituir a Educação Ambiental Formal e Informal;

Valorização dos professores, com estímulo a sua formação continuada voltada à educação ambiental.

2. AÇÃO INTEGRADA: Capacitação de professores e integração sociedade e escola {curto e médio prazo);

3. AÇÃO INTEGRADA: Atividades de educação ambiental {curto prazo)

D. OBJETIVO: Redução do impacto climático

1. ESTRATÉGIAS: Mapear áreas ambientalmente frágeis ou vulneráveis, com suscetibilidade à degradação; promover o uso conservacionista de áreas nativas;

2. AÇÃO INTEGRADA: Realizar levantamento territorial ambiental (longo, prazo).

7. CONCLUSÃO

Os instrumentos, estratégias e ações previstos neste Plano de Desenvolvimento Local Sustentável devem ser levados em consideração no planeamento global das políticas públicas municipais e orientar as ações de governo e, sempre que possível, serem contempladas nas iniciativas orçamentárias futuras, buscando efetivar o desenvolvimento sustentável no município de Bela Vista do Piauí.

Gabinete do Prefeito. Bela Vista-PI, 17 de maio de 2021.

Francisco de Sousa Neto
FRANCISCO DE SOUSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
Francisco de Sousa Neto
Prefeito Municipal
CPF: 182.442.308-00

Id:13B59B6288413DB3

Prefeitura Municipal
BELA VISTA DO PIAUÍ
Juntos, Somos Mais Fortes

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUI
CNPJ nº 01.612.558/0001-90
"JUNTOS, SOMOS MAIS FORTES"

TERMO DE POSSE CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CMDU DE BELA VISTA – PI

Aos dezoito dias de maio de dois mil e vinte e um (18/05/2021), tomaram posse para integrar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Bela Vista - PI, com exercício no biênio 2021-2022, 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) titulares e 05(cinco) suplentes, 03(três) representando o poder público municipal e 02 (dois) representando seguimentos da sociedade civil. Todos declaram sua vontade de tomar posse, prestando o compromisso de exercer com probidade e assiduidade todos os deveres que lhes forem atribuídos, que exercerão a partir do dia dezessete de maio de dois mil e vinte e um, assumindo dessa forma todos os encargos do mandato de que se investe, zelando pela execução da politica municipal de desenvolvimento urbano. Eu, Ronivaldo de Jesus Marques, secretário municipal de administração e planejamento, lavrei o presente termo de posse, que vai assinado pelo prefeito Municipal e pelos membros empossados.

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ,HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Francisco das Chagas Barbosa Coelho – Titular Francisco das Chagas Barbosa Coelho
CPF nº. 060.934.783-78
Mario Junior Mauriz Filho – Suplente Mario Junior Mauriz Filho
CPF nº. 043.065.513-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Elizangela Tolentino de Sousa – Titular Elizangela Tolentino de Sousa
CPF nº. 923.933.493-91
Elisio Barbosa Coelho – Suplente Elisio Barbosa Coelho
CPF nº. 314.999.533-72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ronivaldo de Jesus Marques– Titular Ronivaldo de Jesus Marques
CPF nº. 011.410.113-28
Kailson José Coelho – Suplente Kailson José de Sousa
CPF nº. 032.336.473-01

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ENTIDADE DE CLASSE
Adailton Dos Reis Rodrigues– Titular Adailton dos Reis Rodrigues
CPF nº. 762.374.193-49
Veronica Francisca Coelho de Sousa-Suplente Veronica Francisca Coelho de Sousa
CPF nº. 949.840.853-04

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA 1
Lourimar Reis- Titular (Assentamento Bom Futuro) Lourimar Reis
CPF nº. 006.590.943-71
Maria Lúcia de Sousa Reis (Assentamento Lagoinha) – Suplente Maria Lucia de Sousa Reis
CPF nº. 924.924.363-49

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA 2
Luiz Sebastião dos Reis – Suplente Luiz Sebastião dos Reis
CPF nº. 010.199.313-70
Silvanei Coelho dos Reis – Suplente Silvanei Coelho dos Reis
CPF nº. 061.255.323-05

Ronivaldo de Jesus Marques
RONIVALDO DE JESUS MARQUES
Presidente do CMDU de Bela Vista (BIÊNIO 2021-2022)

Id:01AB1445C83F3DBF

Prefeitura Municipal
BELA VISTA DO PIAUÍ
Juntos, Somos Mais Fortes

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUI
CNPJ nº 01.612.558/0001-90

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE – FMMA DE BELA VISTA – PI

Aos dezenove dias de maio de dois mil e vinte e um (19/05/2021), tomaram posse para integrar o Conselho Gestor do Fundo de Meio Ambiente de Bela Vista - PI, com exercício no biênio 2021-2022, 03 membros, um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, um representante da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, um representante da Câmara Municipal de Vereadores, um representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente, conforme a Lei Municipal nº. 340/2021. Todos declaram sua vontade de tomar posse, prestando o compromisso de exercer com probidade e assiduidade todos os deveres que lhes forem atribuídos, que exercerão a partir do dia dezoito de maio de dois mil e vinte e um, assumindo dessa forma todos os encargos do mandato de que se investe, zelando pela aplicação correta dos recursos do fundo e suas prioridades. Eu, Elizangela Tolentino de Sousa, secretária municipal de Meio e Ambiente e Urbanismo, lavrei o presente termo de posse, que vai assinado pelo prefeito Municipal e pelos membros empossados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Elizangela Tolentino de Sousa Elizangela Tolentino de Sousa
CPF nº. 923.933.493-91

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ROSIVANIA COELHO BARBOSA Rosivania Coelho Barbosa
CPF:070333.913-31

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EdimarLuis de Sousa Edimar Luis
CPF:032.336.633-30

Elizangela Tolentino de Sousa
ELIZANGELA TOLENTINO DE SOUSA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Bela Vista-PI

Francisco de Sousa Neto
FRANCISCO DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal de Bela Vista-PI

Id:0047CECD6AB53FD7

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021
ADESÃO A ATA DE EXTRATO PARCIAL Nº 03/2021 do Pregão Eletrônico nº 06/2021 – CPL/PMLP/PI – Registro de preços para eventual contratação de empresa para escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviços de exames e consultas, a fim de atender as necessidades do Município de Lagoa do Piauí-PI.
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de exames e consultas
CONTRATANTE: Município de Barra D' Alcântara-PI
CONTRATADO: INSTITUTO DE MEDICINA ESPECIALIZADA DO PIAUÍ- EPP (IMEP) empresa inscrita no CNPJ nº 06.668.354/0001-95.
Valor Estimado: 478.709,00 (quatrocentos e setenta e oito mil setecentos e nove reais)
DATA DA ASSINATURA: 14 de Maio de 2021.
VIGÊNCIA: doze meses a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.
Dotação Orçamentária: Orçamento geral do Município FPM/FMS/FUS através da Secretaria Municipal de Saúde no elemento de despesa 339039-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Id:05D4E4AEE0DD3FCB

ESTADO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO BARRA D' ALCÂNTARA-PI N° 044/2021

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE LAGOA DO PIAUÍ

O Sr. Mardônio Soares Lopes, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/1993, acata o resultado da licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº006/2021 na forma de órgão não participante - "carona", cujo objeto trata-se da contratação de empresa para os serviços de exames e consultas, decide HOMOLOGAR o presente procedimento de licitação, uma vez que considerados os termos do julgamento apresentados no presente processo, e que tudo ocorreu conforme prescreve a Lei 8.666/1993 e demais alterações e Decreto Federal nº 7.893/2013;

E tendo em vista a instrução processual, decide ADJUDICAR o objeto do certame à empresa INSTITUTO DE MEDICINA ESPECIALIZADA DO PIAUÍ- EPP (IMEP) empresa inscrita no CNPJ nº 06.668.354/0001-95 com o valor estimado de R$ 478.709,00 (quatrocentos e setenta e oito mil setecentos e nove reais), De acordo com a Liberação através do Termo de Cooperação Técnica 02/2021 do Município de Lagoa do Piauí para o Município de Barra D'Alcântara-PI.

Lavra-se o termo de contrato e notifique-se a Adjudicada para sua assinatura nos termos do Pregão Eletrônico nº 006/2021 da Ata de Registro de Preços 003/2021.

Barra D' Alcântara -PI, 14 de Maio de 2021.

Mardônio Soares Lopes
Prefeito Municipal

Id:167C265343554373

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D´Alcântara-PI
CNPJ(MF) 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP – 64528-000
Fone/Fax – (89) – 3423-0141
Email: pmbalcantara@gmail.com & sec.admbarradalcantara@gmail.com

Portaria nº 076/2021-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA D' ALCÂNTARA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas noºArt. 64 Incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1° - **EXONERAR,** a pedido o senhor **GILSON PEREIRA DE ARAUJO,** portador do RG nº. 2.247.457-SSP-PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 911.195.453-15 das funções em comissão do cargo de Chefe da Divisão de Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. **Nomeado pela Portaria nº 056/2021-GP de 04 de março de 2021**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 056/2021-GP de 04.03.2021 a presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique – se,
Registre – se e
Cumpra – se.

Barra D'Alcântara, 03 de maio de 2021.

Mardônio Soares Lopes
PREFEITO
RG: 940.273 CPF: 349.963.973-49
Mardonio Soares Lopes
Prefeito Municipal
CPF. 349.963.973-49 RG. 940.273-SSP-PI

Id:0E28858112194379

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D´Alcântara-PI
CNPJ(MF) 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP – 64528-000
Fone/Fax – (89) – 3423-0141
Email: pmbalcantara@gmail.com & sec.admbarradalcantara@gmail.com

Portaria nº 077/2021-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA D' ALCÂNTARA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 64 Incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR,** o senhor **LUIS ALBERTO DE SOUSA PEREIRA,** portador do RG nº. 3.956.598-SSP-PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.289.543-02 para exercer em comissão o cargo de Chefe da Divisão de Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data, até ulterior deliberação.

Publique – se,
Registre – se e
Cumpra – se.

Barra D'Alcântara, 04 de maio de 2021.

Mardonio Soares Lopes
PREFEITO
RG. 940.273 CPF 349.963.973-49
Mardonio Soares Lopes
Prefeito Municipal
CPF. 349.963.973-49 RG. 940.273-SSP-PI

Id:0F8BCAF96FA34388

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D´Alcântara-PI
CNPJ(MF) 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP – 64528-000
Fone/Fax – (89) – 3423-0141
Email: pmbalcantara@gmail.com & sec.admbarradalcantara@gmail.com

PORTARIA Nº 078/2021

Designa Comissão de acompanhamento nos termos da Lei Municipal nº 240/2019, que institui o Projeto "Adote uma Árvore", no âmbito territorial do município de Barra D'Alcântara - Piauí

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, fundamentado na Lei Municipal n.º 240/2019, e

CONSIDERANDO que é dever do município, zelar pela promoção sustentável de um meio ambiente equilibrado, promovendo qualidade de vida a todos os munícipes;

CONSIDERANDO que cabe ao município, estabelecer mecanismos de proteção da fauna e flora, contribuindo assim para a promoção da vida, em suas mais diversas vertentes;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo Municipal, fomentar ações que visem o plantio e o manejo de mudas, contribuindo para a melhoria do meio ambiente como um todo;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e **Nomear** os membros a seguir mencionados, para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização efetiva do projeto "Adote uma Arvore", instituído na forma da Lei Municipal n.º 240/2019:

I – Srª Francisca Rodrigues da Silva, portadora do CPF n.º803.600.413-53, ocupante do cargo de Chefe da divisão de educação especial e orientação educacional;

II – Sr.º João Batista Nunes, portador do CPF n.º 133.601.738-48, ocupante do cargo de Chefe da divisão da agropecuária.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D´Alcântara-PI
CNPJ(MF) 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP – 64528-000
Fone/Fax – (89) – 3423-0141
Email: pmbalcantara@gmail.com & sec.admbarradalcantara@gmail.com

III – Sr.º Sebastião da Costa Sousa, portador do CPF n.º 955.478.193-87, ocupante do cargo de Diretor do Departamento do Controle Interno

IV – Sr.º Luciano Jose dos Santos, portador do CPF n.º 216.315.968-02, ocupante do cargo de Diretor do Departamento do obras.

Art. 2º - A comissão aqui designada tem por finalidade principal, zelar pelo efetivo cumprimento do disposto na Lei Municipal n.º 240/2019, pugnando, junto aos demais órgãos de proteção ambiental, a aquisição de mudas de árvores, acompanhando, desde o recebimento das mesmas, até a escolha do adotante, o plantio e o cuidado, podendo tomar as medidas cabíveis que oportunamente julgar necessárias, dentro da sua legal esfera de competência;

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, desde já, autorizada a expedir atos necessários ao fiel cumprimento do aqui estabelecido, de forma que a comissão ora designada realize efetivamente o trabalho para qual fora designada;

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Comunica-se,
Publica-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra D'Alcântara (PI), em 04 de maio de 2021.

Mardonio Soares Lopes
PREFEITO
R.G. 940.273 CPF 349.963.973-49
Mardonio Soares Lopes
Prefeito Municipal
CPF. 349.963.973-49 RG. 940.273-SSP-PI

Id:1518E0DAE5CB44B8

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura de Barra D'Alcântara
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone – (89) – 3423-0141

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021
Fundamentação Legal: LEI Nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa para os serviços de internet para todas as secretarias do Município de Barra D' Alcântara-PI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA D' ALCÂNTARA
CONTRATADO: Jose Washington Monteiro Chaves Junior -ME (LINKNET), empresa inscrita no CNPJ nº 21.104.850/0001-00
VALOR: Mensal de R$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais), totalizando o valor global de R$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais).
Data da Assinatura: 20 de Maio de 2021.
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021
DOTAÇAÕ ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral do Município de Barra D' Alcântara-PI,FPM/ ICMS/FMS/FUS/FMAS/FME e outros para exercício de 2021, no elemento de despesa 339039-Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica.

Id:167C2653435544B7

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura de Barra D'Alcântara
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone – (89) – 3423-0141

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 027/2021
OBJETO: Contratação de empresa para os serviços de internet para todas as secretarias do Município de Barra D' Alcântara-PI.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Dispensa de licitação nº 027/2021, de que trata este processo, objetivou a Contratação de empresa para os serviços de internet para todas as secretarias do Município de Barra D' Alcântara-PI.. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer Jurídico.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** os termos propostos no Parecer Jurídico, a contratação da empresa Jose Washington Monteiro Chaves Junior -ME (LINKNET), empresa inscrita no CNPJ nº 21.104.850/0001-00, com o valor global de 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais),sendo o valor mensal de R$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais) conforme documentos que instruem este processo.

Cumpra-se.

Barra D' Alcântara (PI), 20 de Maio de 2021.

Mardônio Soares Lopes
Prefeito Municipal

Id:05D4E4AEE0DD4117

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO - PI
Praça São Félix, Centro. – Manoel Emídio, Estado do Piauí
Fone: (0**89) 3538-1230 - CNPJ: 06.554.125/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0116/2021

OBJETO: Contratação temporária de Auxiliar Administrativa vinculada a Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Manoel Emídio - PI, conforme definido no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

FAVORECIDO: Sayanne Thavylla da Silva Saraiva.

VALOR MENSAL: 1.100,00 (Hum mil e cem reais)

Manoel Emídio (PI), 03 de Maio de 2021

Claudia Maria de Jesus Pires Medeiros
PREFEITA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO
CONTRATANTE

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:030E59BE25C94119

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO - PI
Praça São Félix, Centro. – Manoel Emídio, Estado do Piauí
Fone: (0**89) 3538-1230 - CNPJ: 06.554.125/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0117/2021

OBJETO: Contratação temporária de Auxiliar de Serviços Gerais vinculado à Secretaria Municipal de Administração (cedida ao Cartório Eleitoral da 67ª zona eleitoral de Manoel Emídio, conforme termo de cessão de servidor nº 001/2021), conforme definido no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

FAVORECIDO: Naíla Crícia de Sousa.

VALOR MENSAL: 1.100,00 (Hum mil e cem reais)

Manoel Emídio (PI), 03 de Maio de 2021

Claudia Maria de Jesus Pires Medeiros
PREFEITA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO
CONTRATANTE

Id:0B61FA9057054164

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA

Prefeitura Municipal de ALVORADA do GURGUÉIA Construindo o futuro

Lei Nº. 142/2008 Alvorada do Gurguéia – PI, 09 de Junho de 2008.

"Dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Alvorada do Gurguéia e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA**, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei, complementar a Lei Orgânica Municipal, regula o uso e a ocupação do solo no município de Alvorada do Gurguéia.

Art. 2º - Esta lei tem por objetivos:
I. - estabelecer critérios de ocupação e utilização do solo, tendo em vista o cumprimento da função social da cidade e da propriedade;
II. - disciplinar a localização de atividades no território do Município, observados os padrões de segurança, higiene e bem-estar da população;
III. - prever e controlar densidades demográficas e de ocupação de solo urbano como medida para a gestão do bem público, da oferta de serviços públicos e da conservação do meio ambiente;
IV. - compatibilizar usos e atividades diferenciadas tendo em vista a eficiência do sistema produtivo e a eficácia dos serviços e da infra-estrutura;
V. - compatibilizar o uso e a ocupação do solo com o sistema viário.

Art. 3º - Adotam-se as seguintes definições para os termos e expressões utilizados no texto desta Lei:
I. - ALTURA DA EDIFICAÇÃO - É a distância medida entre o nível do piso do pavimento térreo até o teto do último pavimento.
II. - ÁREA CONSTRUÍDA OU ÁREA DE CONSTRUÇÃO - Área total de todos os pavimentos de um edifício, incluídos os espaços ocupados pelas paredes.
III. - ÁREA MÁXIMA DE CONSTRUÇÃO - É o limite de área de construção que pode ser edificada em um terreno urbano.
IV. - ÁREA MÍNIMA DE TERRENO POR UNIDADE HABITACIONAL - Fração de área de terreno necessária a cada unidade habitacional.
V. - ÁREA OU ZONA URBANA - É aquela contida dentro do perímetro urbano.
VI. - COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÍNIMO - É o número que multiplicado pela área do terreno define a área mínima obrigatória a ser construída pelo proprietário.
VII. - COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO - É o número que multiplicado pela área do terreno define o direito de construir do proprietário.
VIII. - COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO - É o número que multiplicado pela área do terreno estabelece a área máxima edificável na propriedade e só atingida mediante a aquisição de direito de construir do poder Executivo Municipal.
IX. - DENSIDADE MÁXIMA PREVISTA - É a quantidade máxima de pessoas por hectare.
X. - E.I.V. - Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança.
XI. - FRENTE MÍNIMA NORMAL - É a dimensão mínima da testada de um terreno não caracterizado como esquina.
XII. - FRENTE MÍNIMA ESQUINA - É a dimensão mínima das testadas de um terreno que possua duas ou mais testadas contínuas voltadas para vias públicas.
XIII. - GABARITO DA EDIFICAÇÃO - É a altura máxima das edificações definida através da altura da edificação e/ou do número máximo de pavimentos.
XIV. - OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO - É a maneira pela qual a edificação pode ocupar o terreno urbano, em função dos índices urbanísticos incidentes sobre o mesmo.
XV. - PAVIMENTOS - Cada um dos planos horizontais de um edifício destinados a uma utilização efetiva.
XVI. - RECUO FRONTAL - Menor distância da edificação ao passeio público.
XVII. - RECUO LATERAL - Menor distância da construção às divisas laterais do terreno.
XVIII. - RECUO DE FUNDO - Menor distância da edificação às divisas de fundos do terreno.
XIX. - TAXA DE OCUPAÇÃO - Valor expresso em porcentagem e que define a porção da área do terreno que pode ser ocupada pela projeção, em planta, da totalidade das edificações sobre o terreno.
XX. - USO DO SOLO URBANO - É o tipo de atividade desenvolvida no imóvel urbano.
XXI. - USO DO SOLO RESIDENCIAL: resultado da utilização solo para fins de moradia de uma ou mais famílias.
XXII. - USO DO SOLO COMERCIAL: resultado da utilização do solo para desempenho de atividade econômica caracterizada por uma relação de compra, venda ou troca de mercadorias.
XXIII. - USO DO SOLO SERVIÇOS: resultado da utilização do solo para desempenho de atividade caracterizada pelo préstimo de mão-de-obra ou assistência de ordem técnica, intelectual ou espiritual.
XXIV. - USO DO SOLO INDUSTRIAL - resultado da utilização do solo para desempenho de atividade econômica caracterizada pela transformação de matéria-prima em bens de consumo de qualquer natureza ou extração de matéria prima.
XXV. - USO DO SOLO - PRESERVAÇÃO PERMANENTE - resultado da destinação do solo para fins de preservação permanente dos recursos hídricos, paisagem, estabilidade geológica, biodiversidade, fluxo gênico de fauna e flora.
XXVI. - ZONAS - Cada uma das unidades territoriais que compõe o zoneamento e para as quais são definidos os usos e as normas para se edificar no terreno urbano.
XXVII. - ZONEAMENTO - É a divisão da Zona Urbana em zonas de uso e ocupação do solo.

Art. 4º - Para fins desta Lei, o território do Município fica subdividido em Áreas Urbanas, Áreas de Preservação Permanente, Áreas Non Aedificandi, Áreas de Urbanização Específica e Áreas Rurais.

§ 1º - Consideram-se Áreas Urbanas aquelas contidas no perímetro urbano, assim definido em Lei.

§ 2º - Consideram-se Áreas de Preservação Permanente as áreas necessárias para preservação e/ou recuperação da cobertura florestal e enquadradas nos seguintes casos:

I. - quando situadas em Área Rural:
a. - áreas situadas ao longo dos cursos de água com menos de 05 (cinco) metros de largura, contada desde o seu nível mais alto, numa distância mínima de (30) trinta metros para cada lado desses cursos de água;
b. - áreas situadas ao longo dos cursos de água que tenham largura entre (05) cinco e (50) cinqüenta metros, contada desde o seu nível mais alto, numa distância mínima de (30) trinta metros para cada lado desses cursos de água;
c. - áreas situadas ao longo dos cursos de água que tenham largura entre (50) cinqüenta e (600) duzentos metros, contada desde o seu nível mais alto, numa distância mínima de (50) cinqüenta metros para cada lado desses cursos de água;
d. - áreas de cobertura florestal de grande porte, assim definidas por Lei Municipal.
II. - quando localizadas em Área Urbana:
a. - áreas de cobertura florestal, assim definidas por lei Municipal.

§ 3º - Consideram-se Áreas de Non-Aedificandi:

I. - as situadas sob linhas de transmissão de energia elétrica de alta tensão;
II. - em faixa de quinze metros para cada lado das faixas de domínio de rodovias municipais, estaduais e federais;

(Continua na próxima página)

III. - em áreas situadas nas Zonas de Preservação Permanente.

Art. 5º - As Áreas Urbanas do distrito sede e a Área de urbanização Específica ficam subdividas em Zonas de Uso e Ocupação do Solo, consoante parâmetros definidos nesta lei.

CAPÍTULO II
DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO
SEÇÃO I
DA CLASSIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE USOS

Art. 6º - Para efeitos desta lei, os usos do solo são classificados *em:*
I. - Residencial;
II. - Comercial;
III. - Serviços;
IV. - Industrial;
V. - Preservação Permanente.

Art. 7º - Os diferentes usos, nas zonas estabelecidas por esta lei, ficam caracterizados *em:*
I. - usos permitidos;
II. - usos permissíveis;
III. - usos tolerados;
IV. - usos proibidos.

§ 1º - Usos permitidos são usos considerados adequados à Zona em que se situa.

§ 2º - Usos permissíveis em zonas residenciais, são usos passíveis de serem admitidos, observada a anuência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) de, no mínimo, oito vizinhos lindeiros e imediatos ao imóvel em questão.

§ 3º - Usos tolerados em zonas residenciais, são usos passíveis de serem admitidos, mediante anuência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) de, no mínimo, oito vizinhos lindeiros e imediatos ao imóvel em questão e aprovação obrigatória da Prefeitura Municipal. Quando julgar necessário a Prefeitura poderá exigir a elaboração de E.I.V.

§ 4º - Usos permissíveis em zonas comerciais e industriais, são usos passíveis de serem admitidos mediante parecer técnico circunstanciado favorável do órgão municipal de planejamento.

§ 5º - Usos tolerados em zonas comerciais e industriais são usos passíveis de serem

admitidos, mediante ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, apresentado pelo proprietário ou interessado, elaborado e assinado por profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, de conclusão favorável, e com a aprovação obrigatória pela Prefeitura Municipal.

§ 6º - Os ANEXOS I e III indicam os usos e as características de cada Zona instituída.

Art. 8º - A anuência de vizinhos a que se refere ao artigo 6º desta Lei obedecerá aos seguintes critérios:
I. - quatro vizinhos laterais ao imóvel em questão (dois vizinhos de cada lado);
II. - dois vizinhos á frente do imóvel em questão;
III. - dois vizinhos aos fundos do imóvel em questão;
IV. - a consulta será realizada aos vizinhos proprietários;
V. - não deverá ser considerado o vizinho cujas atividades comerciais, de serviços e industriais, no local, possam ser concorrentes ao requerente pretendido;
VI. - não deverão ser considerados vizinhos aqueles que apresentem graus de parentesco com o requerente;
VII. - se qualquer um dos vizinhos a ser consultado, lindeiro ou imediato, for condomínio, a anuência deverá ser dada em reunião de condomínio e será considerado apenas um vizinho;
VIII. - se os imóveis, lindeiros e/ou imediatos, estiverem sem edificações ou em casos que não devam ser considerados, deverá ser obtida a anuência do vizinho mais próximo, perfazendo um total de consultas a oito vizinhos;
IX. – salvo em situações plenamente justificáveis do ponto de vista do interesse público, e/ou em situações onde os procedimentos retrocitados se mostrarem impraticáveis, poderá não ser realizada a consulta, e/ou reduzido o número de consultas, a critério do órgão municipal de planejamento;
X. – o Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, a seu critério, poderá ampliar o número de consultas, permanecendo a obrigatoriedade de 75% (setenta e cinco por cento) de anuência total de vizinhos consultados.

Art. 9º - Os usos comerciais, serviços e industriais ficam caracterizados por sua natureza em:

I. – INCÔMODOS: Os que possuam produzir ruídos, trepidações ou conturbação no tráfego, e que venham a incomodar a vizinhança;
II. – NOCIVO: Caracterizam-se pela possibilidade de possuir o solo, o ar e as águas, por produzirem gases, poeiras, odores e detritos, e por implicarem na manipulação de ingredientes e matéria-prima que possam trazer riscos a saúde;
III. – PERIGOSOS: Os que possam dar origem a explosões, incêndios e/ou colocar em riscos pessoas ou propriedades circunvizinhas.

SEÇÃO II
DA SUBDIVISÃO DOS USOS

Art. 10 - Os usos do solo urbano ficam subdivididos hierarquicamente em:
I. - RESIDENCIAL
a. – RESIDENCIAL UNIFAMILIAR: É caracterizado pela edificação isolada no terreno, com acesso individual e destinada a uma única unidade de moradia.
b. – RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR HORIZONTAL: É caracterizado por um conjunto de moradias, geminadas ou isoladas no terreno, não superpostas, contendo acesso coletivo.
c. – RESIDENCIAL MULTIFAMILAR VERTICAL: É caracterizado por um conjunto de moradias superpostas, com acesso coletivo.

II. – COMERCIAL E DE SERVIÇO
a. – COMÉRCIO E SERVIÇO VICINAL - É caracterizado por abrigar atividades comerciais varejistas e por prestação de serviços diversificados, de necessidades imediatas e cotidianas da população local, cuja natureza dessas atividades são não-incômodas, não-nocivas e não-perigosas, nos termos do artigo 9º, desta Lei, e classificadas como:

- padarias, panificadoras, confeitarias, docerias, lanches e sorvetes;
- farmácia e drogaria;
- açougue, mercearia, empório, sacolão, quitanda e frutaria;
- floricultura;
- bazar e bijuteria;
- banca de jornais e revistas;
- instituto de beleza e barbearia;
- alfaiataria e ateliê de corte e costura;
- ateliês de pintura,
- sapataria;
- atividades desenvolvidas por profissionais liberais e outros prestadores de serviço, desde que exercidas individualmente na própria residência.

b. - COMÉRCIO E SERVIÇO GERAL - Caracteriza-se por destinar-se ao comércio varejista e serviços diversificados, não incômodos, não nocivos e não perigosos, e classificadas como:

- cartório e tabelionato;
- comércio e reparos de instrumentos e materiais médicos e dentários;
- livrarias, papelarias e venda de material de desenho e pintura em geral;
- comércio de artesanato em geral;
- comércio de artigos religiosos;
- comércio de panos e confecções em geral;
- comércio de material esportivo e vestuário;
- comércio de artigos de beleza e cosméticos em geral;
- comércio e serviços de filmes e fotografias;
- comércio de artigos para cama, mesa e banho;
- Joalheiros, Relojoarias e Óticas;
- magazines e armarinhos em geral;
- comércio e reparos de utensílios domésticos, estofados e colchões;
- comércio e reparos de eletrodomésticos;
- comércio de discos, fitas e congêneres;
- comércio e reparos de instrumentos musicais e artigos afins;
- comércio de artigos para computadores;
- venda de brinquedos em geral;
- comércio de artigos e artefatos de borracha, couro e plásticos;
- comércio de ferragens e ferramentas;
- comércio de artigos para caça e pesca;
- comércio de artigos para a construção civil, tintas e vernizes;
- comércio e reparos de material elétrico e hidráulico;
- antiquário; Comércio de artigos para decoração;
- comércio de artigos para festas;
- comércio de alimento para animais;
- venda de louças, porcelanas e cristais e congêneres;
- venda de material de limpeza;
- academia de Ginástica, Dança e Luta
- serviço funerário;
- venda de especiarias em geral;
- comércio e reparos de artigos para presentes;
- comércio e reparos de materiais para escritório;
- comércio de artigos para jardinagem;
- vidraçaria e confecção de molduras;
- bicicletarias;
- supermercados, Mercados e Shopping;
- venda de veículos automotores e acessórios;
- posto de abastecimento de combustível; lava-rápido;
- comércio e reparos de artigos e componentes eletrônicos e som e imagem
- comércio de armas e Munições;
- tabacarias;
- lavanderias;
- comércio de alimentos congelados, alimentos prontos e assados;

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

- bar, lanchonete, pastelaria, adega, restaurante, cantina, buffet, churrascaria, choperia e sorveteria;
- bilhar, sinuca e diversões eletrônicas;
- casa de jogos em geral;
- hotel, pensão e pousada;
- laboratório de análises clinicas, consultórios e clinicas de profissionais liberais;
- comércio e serviços de reprodução de documentos;
- escritório técnico de profissional liberal;
- escritório de representação e consultoria;
- escritório de eletricistas e encanadores e congêneres;
- agência de turismo e de publicidade;
- agência de jornais rádio e televisão e congêneres;
- agência de empregos;
- corretoras e empresas de seguros;
- despachantes;
- imobiliárias;
- estacionamentos de automóveis; auto-escola;
- agência de vigilância;
- administradora de bens, corretoras de câmbio e agência bancária;
- confecção de chaves;
- teatro, cinemas e museu;
- clínicas de repouso, asilo.

c. - COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECIAL TIPO A - Caracteriza-se por comércio e serviços diversificados, potencialmente incômodos, nocivos, ou perigosos, tais como:

- boates, danceterias, discotecas e congêneres;
- saunas;
- editora e gráfica;
- oficina mecânica, funilaria e pintura em geral;
- estofamentos em geral;
- retífica e recapagem;
- revendedores e serviços mecânicos autorizados;
- soldagens em geral;
- comércio atacadista e distribuidores em geral;
- depósito e venda de produto agrícola;
- máquinas e implementos para a indústria;
- comercialização de madeira Industrializada;
- oficinas de compressores;
- aluguel e oficina de guindastes e gruas e congêneres;
- oficinas de dedetização;
- comércio de Sucatas.
- local de culto em geral.

d. - COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECIAL DO TIPO B - Caracteriza-se por comércio e serviços diversificados, potencialmente incômodos, nocivos, ou perigosos, tais como:

- clube associativo e desportivo; quadras e salões de esporte privadas, circos, parque de diversões;
- ambulatório, hospital, maternidade;
- sanatório, orfanato, albergue;
- conventos;
- faculdade e universidade;
- auditório para convenções, congressos e conferências;
- espaços e edificações para exposição;
- estúdio de difusão por rádio e televisão;
- corpo de bombeiro.

e. - COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECIAL DO TIPO C - Caracteriza-se por comércio e serviços diversificados, potencialmente incômodos, nocivos, ou perigosos, tais como:

- centro de reintegração social;
- cemitério;
- casa de detenção, institutos correcionais, delegacia de policia e penitenciária;
- aeroporto;
- estação de controle e depósito de gás;
- estação de controle, pressão e tratamento de água;
- estação e subestação reguladoras de energia elétrica;
- estações de telecomunicações e torre de telecomunicação;
- usina de Incineração;
- depósito e/ou usina de tratamento de resíduos;
- estação de tratamento de esgotos.

III. - INDUSTRIAL:

a. - INDÚSTRIA TIPO A: Caracteriza-se pela indústria não incômoda, não nociva e não perigosa.

- Caracteriza-se pelas indústrias artesanais não incômodas, não nocivas e não perigosas para as atividades de seu entorno;

b. - INDÚSTRIA TIPO B: Caracteriza-se pela indústria potencialmente incômoda, nociva ou perigosa.

1. INCÔMODAS - as atividades que possam produzir ruídos, trepidações, conturbações no tráfego e que venham a incomodar a vizinhança, tais como: Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso; Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos; estruturas de madeira e artigos de carpintaria; de artefatos e móveis de madeira torneada; de artigos de madeira para usos doméstico, industrial e comercial; de artefatos e móveis de bambu, vime, junco, ou palha trançada - exclusive móveis e chapéus; de artefatos diversos de couros e peles - exclusive calçados, artigos de vestuário e selaria; de produtos de perfumaria e velas; de artigos de material plástico para embalagem e acondicionamento, impressos ou não; de artigos diversos de material plástico, fitas, flâmulas, dísticos, brindes, objetos de adornos; confecções de roupas e artefatos de tecido; Industrialização de produtos de origem animal; Industrialização de produtos de origem vegetal; fabricação e engarrafamento de bebidas;

2. NOCIVAS - atividades que se caracterizam pela possibilidade de poluir o solo, o ar e as águas, por produzirem gases, poeiras, odores e detritos, e por implicarem na manipulação de ingredientes e matéria-prima que possam trazer riscos a saúde tais como: Fabricação de Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármores, ardósia, granito e outras pedras; Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido - exclusive de cerâmica; de peças, ornatos e estruturas de amianto; e elaboração de vidro e cristal; e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos; produção de laminados de aço; de acabamento de superfícies (jateamento); fabricação de artigos de metal, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação; de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição; de material elétrico; de máquinas, aparelhos e equipamentos para comunicação e informática; Desdobramento de madeiras - excluindo serrarias; de artefatos de papel, papelão, cartolina e cartão, impressos ou não simples ou plastificados; Beneficiamento de borracha natural; Fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos; fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas); de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos; de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos - inclusive mescla; de sabão, detergentes e glicerina; produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais, em bruto, de óleos de essências vegetais e outros produtos de destilação da madeira; de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes; todas as atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários; Fabricação de vinagre; Resfriamento e distribuição de leite; fabricação de fermentos e leveduras; Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas; usinas de produção de concreto;

3. PERIGOSAS - aquelas atividades que possuam riscos de explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, exalações de detritos danosos à saúde ou que, eventualmente, possam pôr em perigo pessoas ou propriedades do entorno, tais como: beneficiamento de minerais com flotação; Fabricação de material cerâmico; Fabricação de cimento; Beneficiamento e preparação de carvão mineral, não associado à extração; Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios - inclusive ferro-gusa; Produção de ferro e aço e suas ligas em qualquer forma, sem redução de minério, com fusão Metalurgia dos metais e ligas não-ferrosos em formas primárias - inclusive metais preciosos; Fabricação de artigos de metal, não especificados ou não classificados, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação; Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores; Fabricação de papel e/ou celulose; Curtimento e outras preparações de couros e peles; Produção de elementos químicos e produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos; Fabricação de adubos, fertilizantes e corretivos de solo; Fabricação de corantes e pigmentos; Recuperação e refino de óleos minerais, vegetais e animais; Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes e inseticidas, germicidas e fungicidas; Fabricação de artefatos têxteis, com estamparia e/ou tintura; Tingimento, estamparia e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos; Refino do petróleo e destilação de álcool por processamento de cana de açúcar, mandioca, madeira e outros vegetais; Abate de animais em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, preparação de conservas de carnes e produção de banha de porco e de outras gorduras domésticas de origem animal; Preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado; preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios; Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais - inclusive farinhas de carne, sangue, osso, peixe e pena; Usinas de produção de concreto asfáltico; Fabricação de carvão vegetal.

Art. 11 - Postos de saúde, creches, ensino pré-escolar, escolas de 1º e 2º graus, escolas de línguas, escolas profissionalizantes, órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, serão admitidos em qualquer Zona, mediante parecer favorável de ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, realizado pelo órgão competente de planejamento municipal, quando se tratar de atividade pública. Se privada, o E.I.V. será apresentado pelo proprietário ou interessado. Em ambos os casos deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

(Continua na próxima página)

Art. 12 - Os usos do solo caracterizados como Comércio e Serviço Especial do Tipo C serão objeto de análise especial pelo órgão competente de planejamento municipal e só serão admitidos mediante parecer favorável do ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA.

Art. 13 - O Poder Executivo Municipal não concederá alvará de funcionamento para qualquer uso, em qualquer das Zonas instituídas por esta Lei, quando o ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA for de conclusão desfavorável.

Art. 14. - A permissão para localização de qualquer atividade considerada como incômoda, nociva ou perigosa dependerá de aprovação do projeto completo, com detalhes finais de todas as instalações destinadas a eliminação dos agentes que colocam em risco o sossego, a saúde e a vida das pessoas.

Art. 15. - Os usos não relacionados deverão ser analisados pelo órgão competente de planejamento municipal e a decisão deverá sempre buscar pela semelhança ou similaridade com os usos previstos. E, em não sendo possível tal procedimento, o órgão público elaborará Projeto de Lei que, o crie e o discipline, sendo encaminhado, pelo Poder Executivo Municipal, à Câmara Municipal, para aprovação.

SEÇÃO III
DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

Art. 16. - Os seguintes índices urbanísticos definem a ocupação do solo urbano:
I. - terreno mínimo e máximo;
II. - frentes mínimas (meio de quadra e esquina);
III. - coeficiente de aproveitamento mínimo;
IV. - taxa de ocupação máxima;
V. - recuo frontal mínimo;
VI. - recuos laterais mínimos;
VII. - recuo de fundo mínimo;
VIII. - gabarito de altura máxima da edificação;
IX.- área mínima de terreno por unidade residencial;
X. - densidade máxima admitida.

Parágrafo Único. - Os ANEXOS II, IV e V definem os parâmetros de cada índice urbanístico, para as diferentes zonas instituídas.

CAPÍTULO III
DO ZONEAMENTO

Art. 17. - A Área Urbana do distrito sede do Município fica subdividida nas seguintes zonas:
I. - ZR 1: ZONA RESIDENCIAL 1;
II. - ZR 2: ZONA RESIDENCIAL 2;
III. - ZR 3: ZONA RESIDENCIAL 3;
IV. - ZCS 1: ZONA COMERCIAL E DE SERVÍÇOS 1;
V. - ZCS 2: ZONA COMERCIAL E DE SERVÍÇOS 2;
VI. - ZI : ZONA INDUSTRIAL;
VII. - ZPP : ZONA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE FLORESTAL E DE CURSOS DE ÁGUA E NASCENTES;
VIII. - ZE : ZONA ESPECIAL - Praça;
IX. - ZNE: ZONA NON AEDIFICANDI;
X. - ZOP: ZONA DE ÓRGÃOS PÚBLICOS;

Art. 18. - Os Mapas de Uso e Ocupação do Solo das Áreas Urbanas do distrito sede, anexo à presente Lei, define os limites das diferentes Zonas instituídas.

Art. 19. - As Zonas Residenciais - ZR - destinam-se ao uso predominantemente residencial. Os outros usos nas zonas residenciais devem ser considerados como acessórios, de apoio ou complementação.

Art. 20. - As Zonas Comerciais e de Serviços - ZCS - destinam-se ao uso predominantemente comercial e prestador de serviço.

Art. 21. -As Zonas Industriais - ZI - destinam-se predominantemente ao exercício das atividades industriais e de comércio e serviços incômodos, nocivos ou perigosos.

Art. 22. - As Zonas de Preservação Permanente - ZPP - destinam-se ao uso de preservação e Proteção Ambiental. Quaisquer obras nessas Zonas restringem-se a manutenção de edificações já existentes, quando for o caso, e correções em sistemas de escoamento de águas pluviais, de infra-estrutura, de saneamento básico, de combate à erosão e realização de equipamentos de suporte às atividades de recreação, desde que públicos e preferencialmente sem edificação.

Art. 23. - As Zonas Especiais - ZE - destinam-se exclusivamente às atividades peculiares já existentes. A aprovação de quaisquer obras nessas Zonas fica a critério do órgão competente de planejamento municipal.

Art. 24. - As Zonas Non Aedificandi - ZNE, destinam-se ao uso exclusivo para instalação de hortas, jardins e parques, não sendo permitido construção de qualquer natureza.

Parágrafo Único - A zona especificada neste artigo e no artigo 23 não poderão ser passíveis de doação pelo poder público municipal.

Art. 25 - As Zona de Órgão Públicos - ZOP, destinam-se exclusivamente para a instalação de Órgãos Públicos, Municipais, Estaduais ou Federais.

CAPÍTULO IV
DISPOSÍÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 26. - A aprovação de projetos, a concessão de alvará para construir, reformar ou ampliar edificações, bem como a concessão de alvarás de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço somente poderá ocorrer em estreita observância às normas prescritas nesta lei.

Parágrafo Único. - Os alvarás de funcionamento para o exercício de atividades que contrariem as disposições contidas nesta lei, serão respeitados enquanto vigerem.

Art. 27. - Os recuos de frente, aplicam-se inclusive às construções em subsolo.

Art. 28. - Os terrenos de esquina, para efeito de recuos frontais, serão considerados de duas ou mais frentes.

Art. 29. - No cálculo dos coeficientes de aproveitamento adotam-se duas casas decimais, sem arredondamentos. Para cálculo do número de pavimentos deve-se adotar apenas a parte inteira, desprezando-se os decimais.

Art. 30. - Nas Áreas Urbanas, para a aprovação de edificação ou conjunto de edificações com área construída superior a 5.000 m^2 (cinco mil metros quadrados), será obrigatório ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, apresentado pelo proprietário *elou* interessado, elaborado e assinado por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. O E.I.V. deverá ser submetido e aprovado pela Prefeitura Municipal, sem prejuízo das demais exigências desta Lei.

Art. 31. - Em nenhuma quadra ou conjunto residencial poder-se-á ultrapassar a densidade líquida populacional de 500 (quinhentos) habitantes por hectare.

§ 1° - Para controlar a densidade líquida o número de habitantes será calculado através de unidades residenciais edificadas na quadra multiplicado por 3,47 (três vírgula quarenta e sete).

§ 2° - Quando uma quadra atingir a proporção de 500 habitantes por hectare só poderá ser construída uma única unidade residencial em cada um dos lotes não edificados restantes e não se poderá aumentar o número de unidades residenciais nos lotes já edificados.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. - Sem prejuízo de outras penalidades, o Poder Executivo Municipal embargará e tomará as medidas judiciais cabíveis para a demolição das construções iniciadas em desacordo com esta Lei.

Art. 33. - Somente após parecer favorável da Prefeitura Municipal, mediante projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal, as delimitações das Zonas e as alterações de uso e ocupação do solo urbano poderão ser revistas e atualizadas.

Art. 34. - O ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA será elaborado nos termos que requer esta Lei Municipal.

Art. 35. - O cumprimento da presente Lei não dispensa a Licença Ambiental a ser emitida pelo órgão federal e/ou estadual competente, para atividades consideradas efetivas ou potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente.

Art. 36. - Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo órgão competente de planejamento municipal.

Art. 37. - Fazem parte integrante e complementar desta Lei os seguintes anexos:
Anexo I - Características de Uso do Solo Urbano no distrito sede de Alvorada do Gurguéia;
Anexo II - índices de Ocupação do Solo Urbano no distrito sede de Alvorada do Gurguéia;
Anexo III - Características de Uso do Solo Urbano nas Áreas das Zonas Residenciais - ZR3;
Anexo IV - índices de Ocupação do Solo Urbano nas Áreas das Zonas Residenciais - ZR3;
Anexo V - Tabela de Recuos Obrigatórios;
Mapa nº 01 - Uso e Ocupação do Solo Urbano do Distrito Sede;

Art. 38. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA

Prefeitura Municipal de ALVORADA do GURGUÉIA Construindo o futuro

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Gurguéia – PI, 09 de Junho de 2008.

Luis Ribeiro Martins
Prefeito Municipal

Esta Lei foi Sancionada aos noves dias do mês de junho de dois mil e oito.

Romilda Miranda Rodrigues
Chefe de Gabinete

Anexo I – Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano
Características de Uso do Solo Urbano no distrito sede de Alvorada do Gurguéia

Zonas	Permitidos	Permissíveis	Tolerados	Proibidos
ZR 1	Residencial Unifamiliar, Multifamiliar horizontal e vertical.	Comércio e Serviço Vicinal. Comércio e Serviço Geral	Comércio e Serviço Especial tipo A e B	Comércio e Serviço Especial tipo C. Indústria tipo B.
ZR 2	Residencial Unifamiliar	Comércio e Serviço vicinal quando exercido na própria residência.		Todos os demais
ZCS 1	Residencial Unifamiliar, Multifamiliar horizontal e vertical. Comércio e Serviço Vicinal. Comércio e Serviço Geral		Comércio e Serviço Especial tipo A e B Indústria tipo A.	Comércio e Serviço Especial tipo A e B. Indústria tipo B.
ZCS 2	Comércio e Serviço Vicinal. Comércio e Serviço Geral. Comércio e Serviço Especial tipo A. Indústria tipo A.	Comércio e Serviço Especial tipo B; Residencial Unifamiliar.	Comércio e Serviço Especial tipo C	Indústria tipo B.
ZI	Indústria tipo A.	Habitação (1).	Indústria tipo B.	Todos os demais.
ZOP	Órgão Públicos Municipais, Estaduais e Federais, da Administração direta, indireta e suas autarquias.			Todos os demais.

Zonas	Uso permitido	Especificidade de uso	Uso proibido
ZPP – Preservação permanente. Cursos de Água e Nascentes	Preservação ambiental	• Matas. • Estações de bombeamento de esgotos, estação de tratamento de água e esgotos, dissipadores de energia de rede de drenagem, pontes, desde que aprovados pela Prefeitura Municipal.	Todos os demais
ZE – Praça ou aeroporto	Serviço	Atividades lúdicas concernentes a praça, aeroportos e comércio vicinal desde que aprovado pela Prefeitura Municipal.	Todos os demais
ZNE	Hortas, jardins, parques.	Atividades que não impliquem em edificações de qualquer natureza.	Todos os demais

(1) moradia para guarda e vigilância.

Anexo II – Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano
Índices de Ocupação do Solo Urbano no distrito sede de Alvorada do Gurguéia

Zonas	Terreno (m^2)		Frente mínima		Coeficiente de aproveitamento	Gabarito de altura máxima da edificação	Taxa de ocupação máxima	Área mínima de terreno por unidade residencial	Densidade-des líquidas máximas
			Normal	Esquina					
	Mínimo	Máximo	Metros	Metros	Mínimo	pavimentos	%	m^2	Hectares
ZR 1	45	1.800	2,5	2,5	0,1	06	70	100	500
ZR 2	80	1.800	2,5	2,5	0,1	10	70	150	500

ZCS 1	56	10.000	2,5	2,5	0,1	10	Térreo 70	Demais pavimentos 60	-----	500
ZCS 2	56	1.800	2,5	2,5	0,1	10	60		----	----
ZI	180	1.800	10	10	0,1	5	65		----	-----

Zonas	Especialidades
ZPP	Qualquer tipo de ocupação, limitada ao permitido por essa Lei, será definida pelo órgão municipal de planejamento e de meio ambiente.
ZE 1 – Praça ou Aeroporto	Área Máxima de construção de 20m² nas praças. Área Máxima de construção de 100m² no Aeroporto.

Anexo III – Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano
Características de Uso do Solo – Distrito Sede de Alvorada do Gurguéia

Zonas	Permitidos	Permissíveis	Tolerados	Proibidos
ZR 3	Residencial Unifamiliar			Todos os demais.
ZPP – Preservação permanente - cursos de águas e nascentes	• Matas.		Estações de bombeamento de esgotos, estação de tratamento de água e esgotos, dissipadores de energia de rede de drenagem, pontes, desde que aprovados pela Prefeitura Municipal.	Todos os demais.

Anexo IV – Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano. Índices de Ocupação do Solo Urbano.
Índices do Uso do Solo Urbano – Distrito Sede de Alvorada do Gurguéia

Zonas	Terreno		Frente mínima		Coeficiente de aproveitamento	Gabarito de altura máxima da edificação	Taxa de ocupação máxima	Área mínima de terreno por unidade residencial	Densidades líquidas máximas
	Mínimo	Máximo	Meio de quadra	Esquina					
			Metros	Metros	Mínimo	pavimentos	%	m^2	Hectares
ZR 3	52	1.800	2,5	2,5	0,1	03	70	150	500

Anexo V
Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
Tabela de Recuos Obrigatórios.

ZONAS	RECUOS MÍNIMOS (EM METROS)		
	FRENTE	LATERAL	FUNDOS
ZR 1	2,5	1,5 (1) (2)	1,5 (1) (2)
ZR 2	2,5	1,5 (1) (2)	1,5 (1) (2)
ZR 3	2,5	1,5 (2)	1,5 (2)
ZCS 1	2,5	1,5 (1) (2)	1,5 (1) (2)
ZCS 2	2,5	1,5 (2)	1,5 (2)
ZI	5,0	2,0 (3)	2,0 (3)

(1) Em edificações com mais de 2 pavimentos os recuos laterais e fundos, obrigatórios, serão dados pelo maior valor entre 2 metros e/ou altura do edifício dividido por 8, qual seja, seja H/8, onde "H" representa a altura do edifício em metros lineares.

(2) Em edificações de até 2 pavimentos, quando não houver aberturas para ventilação e iluminação voltadas para as divisas laterais e fundos do terreno, são dispensados os recuos laterais e fundos obrigatórios.

(3) Para edificações com uso residencial, nos casos de existência de aberturas para ventilação e iluminação, o recuo lateral e de fundo obrigatório é de 1,5 metros. Inexistindo aberturas a edificação poderá atingir as divisas laterais e de fundos do terreno. Dependendo da atividades a ser exercida no terreno, havendo riscos de qualquer natureza para as edificações e populações vizinhas, o órgão municipal de planejamento, ouvido o Conselho do Plano Diretor Municipal, poderá exigir recuos adicionais.

- Nas vias primárias, em edificações para fins comerciais e serviços, é dispensável o recuo frontal para o pavimento térreo e 1° pavimento.
- Entre duas construções no mesmo terreno, quando da existência de abertura destinada à iluminação e ventilação, deverá ser observado o dobro dos afastamentos laterais a que estiverem sujeitas as edificações, face às disposições previstas nessa lei.
- Em casos onde uma das construções se caracterizar como complementar ou de apoio à outra, como em edículas, depósitos e similares, o afastamento mínimo entre as construções será igual ao afastamento lateral a que estiverem sujeitos os edifícios, face as disposições desta Lei.
- Em caso de poços de iluminação e ventilação, a menor dimensão do poço será de 1,50 metros ou H/S, onde "H" representa a altura do edifício, prevalecendo a dimensão que for maior elucidativa da Altura dos Edifícios.

Anexo: VI
MAPA Nº 01 - Uso e Ocupação do Solo Urbano. Distrito Sede

Id:05D4E4AEE0DD4180

CULTIVANDO O PROGRESSO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA

LEI Nº 227, DE 18 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Alvorada do Gurguéia – PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA, Estado do Piauí, Sr. Luis Ribeiro Martins, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

TÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA AÇÃO ORGANIZATIVA E DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Alvorada do Gurguéia – PI, denomina as Secretarias Municipais que menciona, define as atribuições e competências dos órgãos de assessoramento da administração direta, os princípios gerais de delegação de competências, as atribuições específicas e comuns dos Secretários Municipais e o quadro geral de cargos em comissão e das funções gratificadas.

Art. 2º A ação organizativa do Poder Executivo será norteada pelos seguintes princípios e diretrizes:

I - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, economicidade, prevalência do interesse público, eficácia e eficiência, nos termos do artigo 37, *caput*, incisos e parágrafos, da Constituição Federal de 1988;

II - renovação e modernização da gestão municipal, a fim de promover o aperfeiçoamento permanente da qualidade das práticas de trabalho do Poder Público Municipal, que garanta ao conjunto da sociedade o enfrentamento oportuno de seus problemas e necessidades, o aproveitamento das potencialidades do Município e o acesso equânime a todos os serviços públicos, sempre com a prevalência do interesse público;

III - humanização da gestão pública, de forma a tornar o cidadão e seu núcleo familiar o centro das políticas, programas, projetos e serviços promovidos e prestados pelo Poder Público Municipal, de maneira que o respeito e o compromisso com esses e a resolutividade nos serviços públicos tornem-se objetivos primordiais de cada um dos órgãos de assessoramento que compõem a estrutura organizativa da Prefeitura;

IV - a transparência na Administração Pública, conduzindo de forma responsável a gestão institucional, garantindo a integridade, a responsabilidade e a ética nas decisões, atos e ações realizadas pelo Poder Público Municipal, prezando-se pela disponibilidade e veracidade das informações prestadas à população, na forma da Lei;

V - a participação social na gestão, de forma que valorize a articulação direta com as propostas oriundas da sociedade em geral, destacando o envolvimento comunitário no que tange a proposição e avaliação de ações governamentais, bem como ao controle social da gestão pública municipal, através de mecanismos e ações públicas que aproximem o cidadão da Administração Pública;

VI - a inclusão social, direcionando o conjunto da gestão pública municipal na promoção de um nível de vida digna através do acesso equânime da população excluída e em situação de risco social aos serviços sociais básicos e na participação democrática nas decisões de Governo;

VII - o planejamento articulado e integrado, entre os órgãos de assessoramento, das ações governamentais, orientando a gestão pública municipal no alcance de resultados previamente formulados e definidos nos planos, programas e projetos institucionais;

VIII - descentralização na gestão pública, permitindo a distribuição de funções e competências em diferentes níveis hierárquicos da estrutura do Poder Público Municipal, a fim de que cada um dos órgãos de assessoramento do Chefe do Poder Executivo possa realizar sua gestão com celeridade, eficiência e eficácia;

IX - desburocratização, a fim de que a Administração Pública Municipal procure de forma permanente a simplificação de procedimentos e formalidades na prestação de seus serviços essenciais, assegurando a qualidade e o pronto atendimento às necessidades e demandas da população;

X - controle na gestão pública, que possibilite que cada uma das unidades organizativas municipais seja responsável pelo monitoramento e avaliação da evolução de seus planos, programas e projetos institucionais, a fim de poderem prestar contas à alta direção do Poder Público Municipal e à sociedade em geral; e

XI - responsabilidade e compromisso legal de cada um dos titulares dos órgãos de assessoramento do Chefe do Poder Executivo Municipal, de forma que os agentes políticos ordenem as despesas das Secretarias, promovendo a administração e gestão responsáveis das contratações administrativas, tudo para buscar a excelência no trato com a coisa pública.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 3º Os órgãos da Prefeitura Municipal, diretamente subordinados ao Chefe do Poder Executivo, estão classificados em:

I - Órgãos de assessoramento direto - são aqueles que têm a responsabilidade de assistir ao Chefe do Poder Executivo Municipal no planejamento, monitoramento e avaliação das decisões estratégicas e atividades que demandam a execução de seu Plano de Governo e o cumprimento de suas atribuições institucionais;

II - Órgãos de assessoramento intermediário - são aqueles que têm a responsabilidade de planejar, coordenar, executar e avaliar os processos de apoio financeiro e administrativo que são necessários para o funcionamento do conjunto da Administração Municipal, em especial os requeridos para a geração, com eficiência, eficácia e oportunidade, dos serviços e atividades para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal; e

III - Órgãos de gestão - têm a seu cargo as responsabilidades de planejar, executar e avaliar a formulação de planos, programas, projetos, políticas públicas e serviços prestados pelo Poder Público Municipal que visem ao cumprimento de sua missão institucional, a resolução dos problemas e necessidades da população e o aproveitamento das potencialidades e oportunidades de desenvolvimento integral do Município. Estes órgãos apresentam missões sociais, econômicas e territorial-ambientais, de acordo com as respectivas atribuições de cada uma delas.

Art. 4º A Prefeitura Municipal, para execução de suas atribuições, missões e responsabilidades, em observância ao disposto no artigo 3º desta Lei, é constituída dos seguintes órgãos:

I - Órgãos de assessoramento direto:

a) Secretaria Municipal de Governo;

b) Controladoria Geral do Município;

c) Procuradoria Geral do Município.

II - Órgãos de assessoramento intermediário:

a) Secretaria Municipal de Administração;

b) Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

III - Órgãos de gestão:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

b) Secretaria Municipal de Educação;

c) Secretaria Municipal de Cultura;

d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;

f) Secretaria Municipal de Saúde;

g) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

h) Secretaria Municipal de Representação Institucional.

§ 1º São subordinados diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, por linha de autoridade integral, os órgãos de administração direta de assessoramento e gestão previstos nos incisos I, II e III deste artigo, não havendo qualquer hierarquia ou subordinação direta entre as Secretarias Municipais, independentemente das atribuições dispostas nesta Lei.

§ 2º A composição detalhada e a forma de funcionamento administrativo dos órgãos constantes nos incisos I, II e III deste artigo serão estabelecidas por meio de Estrutura Regimental, que será editada e publicada através de Decretos expedidos pelo Chefe do Poder Executivo.

§3º Além dos órgãos criados neste artigo, fazem parte indiretamente da organização administrativa municipal para consulta, deliberação ou outras competências definidas em Lei, os conselhos municipais discriminados, formados por representantes do Poder Executivo e da Sociedade Civil, sem prejuízo de outros criados por lei:

a) Conselho Municipal de Políticas Públicas;

b) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

c) Conselho Municipal de Educação;

d) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

e) Conselho Municipal de Diretos da Criança e do Adolescente;

f) Conselho Tutelar;

g) Conselho Municipal de Assistência Social;

h) Conselho Municipal de Saúde;

i) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;

j) Conselho Integrado de Segurança Pública e Defesa da Vida;

k) Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;

l) Conselho Municipal da Pessoa Idosa;

m) Conselho Municipal de Habitação Popular.

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

CULTIVANDO O PROGRESSO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA

TÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CAPÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO

Seção I
Secretaria Municipal de Governo

Art. 5º A Secretaria Municipal de Governo tem por atribuições e competências precípuas:

I - recepcionar, analisar e preparar os despachos administrativos do Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como registrar, arquivar e controlar os atos oficiais;

II - recepcionar lideranças políticas e parlamentares do Município, bem como outras autoridades das demais esferas de governo e dos Poderes da República, administrando a agenda do Chefe do Poder Executivo;

III - recepcionar e orientar os munícipes e visitantes que se dirijam ao Gabinete;

IV - planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades administrativas necessárias para o cumprimento das atribuições legais e constitucionais do Chefe do Poder Executivo Municipal;

V - prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal no planejamento, gestão e avaliação de assuntos e atividades estratégicas relacionadas com o cumprimento de suas atribuições legais e constitucionais;

VI - em coordenação com as demais Secretarias e órgãos do Poder Público Municipal propor as previsões orçamentárias e financeiras necessárias para viabilizar a política e os planos de desenvolvimento da Administração Municipal;

VII - promover, coordenar e controlar os processos de captação de recursos técnicos e financeiros através de convênios, parcerias e programas de cooperação técnica nacional e internacional com instituições públicas e privadas, em cooperação com as outras Secretarias Municipais afins, com o intuito de viabilizar a realização dos diferentes planos e projetos institucionais do Governo Municipal;

VIII – coordenar, monitorar e avaliar o cumprimento das diretrizes, metas e objetivos institucionais sob sua responsabilidade, apresentando ao Chefe do Governo Municipal as propostas de decisão e adequação que permitam o cumprimento dos compromissos assumidos com a população no Plano de Governo; e

IX - desempenhar outras atividades afins e assemelhadas, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 6º São unidades administrativas subordinadas diretamente à Secretaria Municipal de Governo:

I - Secretaria Executiva;

II - Divisão de Gabinete;

III - Diretoria de Relações Públicas;

IV - Diretoria de Relações Governamentais;

V - Diretoria de Planejamento Estratégico;

VI - Diretoria de Gestão Pública;

VII - Diretoria Assuntos Institucionais;

VIII - Diretoria Especial;

IX - Departamento de Expediente;

X - Divisão de Serviços Administrativos;

XI - Divisão de Protocolo;

XII - Coordenação de Governo;

XIII - Coordenação de Comunicação;

XIV - Coordenação de Assuntos Administrativos do Gabinete;

XV - Junta do Serviço Militar;

XVI - Assessoria Técnica.

Seção II
Da Controladoria Geral do Município

Art. 7º A Controladoria Geral do Município tem por atribuições:

I - assistir diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal no desempenho de suas atribuições, quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo, estejam relacionadas com a defesa do patrimônio público, ao controle interno, a auditoria pública e às atividades de ouvidoria geral;

II - promover apoio aos órgãos da administração municipal no que concerne ao cumprimento de obrigações junto aos órgãos fiscalizadores e de tomada de contas;

III - desenvolver, implantar e coordenar um sistema de auditoria interna, com o propósito de praticar, e efetivamente resguardar, o princípio da autotutela nos atos e contratos da administração pública;

IV - promover e coordenar avaliações periódicas sobre a eficiência, eficácia e pertinência da estrutura organizativa da Prefeitura Municipal, com o propósito de adequá-la permanentemente às necessidades da sociedade, aos objetivos e metas institucionais, bem como às normas fixadas pelos órgãos de controle da Administração Pública;

V - avaliar periodicamente a eficiência e eficácia do sistema de controle interno do Município, propondo as mudanças estruturais necessárias para seu melhor funcionamento;

VI - receber, identificar e apurar abusos, omissões, injustiças, morosidade, descaso, desídia da administração municipal, cometidos contra cidadãos, entidades públicas ou privadas, propondo, para tanto, as medidas cabíveis pertinentes para sua imediata correção;

VII - receber, encaminhar e apurar reclamações, demandas e queixas da população sobre a gestão pública municipal, recomendando as medidas cabíveis e zelando pelo seu cumprimento;

VIII - propor medidas de incentivo aos servidores públicos para o cumprimento das normas, obtenção de resultados e alcance de metas de eficiência, eficácia e economicidade; e

IX - desempenhar outras atividades afins e assemelhadas, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 8º São unidades administrativas subordinadas diretamente à Controladoria Geral do Município:

I - Secretaria Executiva;

II - Coordenação de Avaliação e Normatização de Procedimentos;

III - Coordenação de Apoio Institucional ao Controle Externo;

IV - Assessoria Técnica.

Seção III
Da Procuradoria Geral do Município

Art. 9º A Procuradoria Geral do Município tem por atribuições e competências, além daquelas atribuições exclusivas previstas na Lei Orgânica do Município:

I - defender e representar, em juízo ou fora dele, e através das unidades vinculadas à procuradoria municipal, os direitos e interesses do Município, inclusive dos órgãos da administração direta, indireta e fundacional, em todas as esferas e Poderes da República, sempre que necessário;

II - organizar, numerar e manter, sob sua responsabilidade, os originais de leis, decretos, portarias e outros atos normativos, expedidos ou sancionados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, preparando as correspondentes minutas;

III - programar, formular e executar, com exclusividade no âmbito da Prefeitura Municipal, as atividades de consultoria, elaboração de pareceres e assessoramento jurídicos ao Chefe do Poder Executivo Municipal e aos demais órgãos e unidades municipais da administração direta, indireta e fundacional;

IV - dar suporte jurídico ao Chefe do Poder Executivo Municipal na elaboração das mensagens e projetos à Câmara Municipal, preparando as minutas e demais providências de instrução processual;

V - redigir projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, ordens de serviço, instruções, regulamentos, contratos, convênios, portarias e pareceres sobre questões técnicas e jurídicas, bem como outros documentos de natureza jurídica, encaminhados pelas demais Secretarias Municipais;

VI - sugerir e recomendar ao Chefe do Poder Executivo Municipal medidas de caráter jurídico, essenciais a satisfação e tutela do interesse público;

VII - realizar e divulgar interpretações da Constituição Federal, das leis e demais atos normativos, a serem uniformemente seguidas pelos órgãos, entidades e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal, inclusive mediante a expedição de pareceres normativos;

VIII - assessorar juridicamente o Chefe do Poder Executivo Municipal nas desapropriações, aquisições e alienações de imóveis, com o intuito de preservar o interesse público;

IX - instaurar, autuar e orientar juridicamente inquéritos, sindicâncias e processos administrativos disciplinares, de acordo com as demais normas legais editadas no Município; e

X - propor medidas de caráter jurídico que visem proteger o patrimônio dos órgãos da administração direta e indireta do Município.

Art. 10. São unidades administrativas subordinadas diretamente à Procuradoria Geral do Município:

I – Assessoria Técnica.

(Continua na próxima página)

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO

Seção I

Da Secretaria Municipal de Administração

Art. 11. A Secretaria Municipal de Administração tem por atribuições:

I - formular, executar e avaliar as políticas e diretrizes para a modernização e operação dos sistemas de gestão administrativa da Prefeitura Municipal;

II - monitorar e avaliar a eficiência, eficácia e economia dos sistemas de gestão administrativa, promovendo a execução de medidas para simplificação, racionalização e aprimoramento de suas atividades, bem como identificando áreas que necessitem de modernização;

III - desenvolver, implantar e avaliar permanentemente a política de gestão de pessoas da Administração Municipal visando à valorização, o desenvolvimento de competências e a qualificação do desempenho dos servidores públicos municipais a fim de garantir o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal;

IV - formular e executar diretrizes, normas e procedimentos para provimento quantitativo e qualitativo oportuno e eficaz de pessoal, de acordo com os planos institucionais do Governo Municipal e as necessidades atuais e futuras da Administração Municipal;

V - formular e executar diretrizes, normas e procedimentos para a aplicação dos Planos de Cargos, Carreiras e Remunerações vigentes na Prefeitura Municipal, de acordo com o Regime Jurídico dos Servidores adotado pela Administração Municipal e demais normas pertinentes;

VI - desenvolver, implantar e operar o sistema de avaliação do desempenho dos servidores públicos municipais, de acordo com as normas e diretrizes superiores adotadas pela Administração Municipal;

VII - formular e executar diretrizes, normas e procedimentos de administração de pessoas como registro, controle de frequência, movimentação, pagamentos, saúde, segurança do trabalhador e desligamento dos funcionários da Prefeitura Municipal, de acordo com a legislação vigente;

VIII - executar atividades relativas a tombamento, registro e inventário dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal;

IX - planejar, coordenar e executar as atividades de manutenção preventiva e corretiva dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal, bem como aqueles por ele utilizados;

X - formular e executar normas e procedimentos relativos às atividades de armazenamento e suprimento de materiais;

XI - estruturar, unificar e coordenar o sistema de gestão administrativa do conjunto de Secretarias e órgãos da Administração Municipal, garantindo a correta aplicação das normas e procedimentos administrativos vigentes;

XII - prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal na revisão e implantação de normas e procedimentos relativos às atividades de compras e aquisições da Administração Municipal;

XIII - programar, executar, supervisionar, controlar e coordenar os procedimentos de compras da Administração, de acordo com as normas e diretrizes superiores do Governo Municipal; e

XIV - prestar suporte administrativo necessário para o funcionamento eficaz das Comissões Permanentes de Licitação.

Art. 12. São unidades administrativas subordinadas diretamente à Secretaria Municipal de Administração:

I - Secretaria Executiva;

II - Departamento de Recursos Humanos;

III - Departamento de Transportes;

IV - Departamento de Procedimentos Administrativos;

V - Coordenação de Assuntos Administrativos;

VI - Assessoria Técnica.

Seção II

Da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Art. 13. A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento tem por atribuições:

I - executar a política financeira e fiscal do Município;

II - fiscalizar e arrecadar os tributos e rendas municipais, e promover a apuração, inscrição e cobrança da dívida ativa do Município;

III - a guarda e movimentação de numerários e demais valores municipais;

IV - a escrituração e controle contábil;

V - informar permanentemente ao Gabinete do Prefeito sobre matérias financeiras e econômicas de interesse do Executivo;

VI - acompanhar a aplicação das receitas provenientes do Fundo de Participação do Município, do repasse do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, de convênios, contratos e outras transferências de que seja parte o Município e as demais entidades federativas;

VII - elaborar a proposta orçamentária do Município;

VIII - fiscalizar e controlar a execução do orçamento municipal;

IX - realizar estudos e pesquisas para o planejamento das atividades do governo municipal;

X - elaborar e manter atualizado o sistema estatístico e a planta cadastral do Município;

XI - estudar e propor medidas que visem a racionalização dos métodos de trabalho dos órgãos municipais;

XII - prestar assessoria aos órgãos da municipalidade quanto às técnicas de planejamento, controle, organização e métodos;

XIII - coordenar e dar encaminhamento à projetos especiais;

XIV - coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar a formulação dos principais instrumentos de planejamento do Município, como o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano Diretor, zelando pelo cumprimento das diretrizes estratégicas do governo e da legislação vigente;

XV - implantar e executar o sistema de programação, controle e avaliação orçamentários, promovendo a adoção de métodos modernos de orçamento por programas e o cumprimento das diretrizes, planos e programas estratégicos do Governo Municipal;

XVI - desenvolver, implantar e manter atualizado permanentemente o sistemas de arrecadação e fiscalização tributária; e

XVII - avaliar de forma periódica a eficácia e eficiência do Código Tributário do Município e formular propostas para seu aperfeiçoamento e atualização.

Art. 14. São unidades administrativas subordinadas diretamente à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:

I - Secretaria Executiva;

II - Departamento de Tributos;

III - Assessoria de Tributos;

IV - Departamento de Finanças;

V - Assessoria de Finanças;

VI - Departamento de Planejamento;

VII - Assessoria de Planejamento;

VIII - Assessoria Técnica.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO

Seção I

Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Art. 15. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tem por atribuições:

I – formular, executar e avaliar a Política Municipal de Assistência e Proteção Social no âmbito do Município, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, o Sistema Único de Assistência Social e a legislação vigente;

II – formular, executar e avaliar planos, projetos e ações que visem o enfrentamento dos problemas de pobreza, exclusão e risco social da população do Município, em consonância com a Política Municipal de Assistência e Proteção Social e da legislação vigente;

III – estruturar, implantar e gerenciar o sistema de proteção social básica dirigido à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza e da fragilização dos vínculos afetivos e comunitários, em consonância com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

IV – administrar o funcionamento e manutenção da infraestrutura física e unidades que compõem a Sistema Municipal de Assistência Social;

V – promover e manter a integração entre políticas públicas, iniciativa privada e sociedade, com vistas ao fomento do amparo e proteção a pessoas e famílias em situação de risco e vulnerabilidade social;

VI – acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins, com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento social do Município;

VII – desenvolver, implantar e atualizar os sistemas de informação sobre a situação socioeconômica das famílias do Município, a fim de oferecer assistência aos que se enquadrem nos critérios definidos em normas superiores;

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

VIII – criar, alimentar e manter atualizado o Cadastro Único para Programas Sociais, como uma ferramenta que permita identificar todas as famílias em situação de pobreza e risco social que devem ser incluídas nos programas de assistência social do Município e acompanhar o impacto destes programas na melhoria de qualidade na situação social das famílias beneficiadas;

IX – formular, executar e avaliar programas e ações de fortalecimento da organização comunitária, com a finalidade de promover a participação da sociedade no enfrentamento de seus problemas e necessidades; e

X – promover e coordenar mutirões comunitários, programas de ajuda mútua e demais eventos comunitários, em articulação com outros órgãos municipais.

Art. 16. São unidades administrativas subordinadas diretamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

I - Secretaria Executiva;

II - Departamento de Assistência Social;

III - Departamento de Psicologia;

IV - Divisão de Habitação;

V - Divisão de Proteção ao Idoso;

VI - Divisão de Proteção à Criança e ao Adolescente;

VII - Coordenação do PBF;

VIII - Assessoria do PBF;

IX - Coordenação do CRAS;

X - Assessoria do CRAS;

XI - Coordenação do SCFV;

XII - Assessoria do SCFV;

XIII - Coordenação de Tecnologia da Informação;

XIV - Assessoria de Tecnologia da Informação;

XV – Departamento da Juventude;

XVI - Assessoria do Departamento da Juventude;

XVII – Departamento de Pedagogia;

XVIII – Departamento de Orientação Física;

XIX – Departamento de Benefícios Eventuais;

XX - Assessoria do Departamento de Benefícios Eventuais;

XXI – Departamento de Proteção à Pessoa com Deficiência;

XXII – Departamento de Proteção Social Básica;

XXIII - Assessoria do Departamento de Proteção Social Básica;

XXIV – Departamento de Proteção Social Especial;

XXV - Assessoria do Departamento de Proteção Social Especial;

XXVI – Departamento de Vigilância Socioassistencial.

Seção II

Da Secretaria Municipal de Educação

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação tem por atribuições:

I – formular, executar e avaliar as políticas municipais de educação, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

II – estruturar, implantar e gerenciar o sistema de ensino municipal em todas as modalidades de responsabilidade da Administração Municipal, garantindo o acesso, permanência e qualidade, em consonância com as diretrizes gerais dos Governos Federal, Estadual e Municipal;

III – formular, promover e executar programas e ações que visem melhorar a cobertura e qualidade do ensino, a fim de garantir a inclusão social;

IV – estruturar, implantar e gerenciar programas e ações que visem à integração socioeducativa da população, incentivando a articulação escola-comunidade, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

V – promover o intercâmbio de experiências e de assistência técnica nos âmbitos regional, estadual, nacional e internacional, relacionado com processos exitosos de gestão do ensino municipal;

VI – gerir os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), nos termos da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, das legislações subsequentes e das diretrizes gerais do Governo Municipal;

VII – coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Educação, em consonância com a legislação vigente;

VIII – promover, executar e avaliar, em articulação com os órgãos afins, programas e ações de qualificação e valorização dos servidores e profissionais do ensino público municipal;

IX – planejar, executar e controlar os programas e ações de alimentação escolar, transporte, material didático e demais atividades de suplementação e assistência escolar;

X – administrar o funcionamento e manutenção da infraestrutura física e unidades que compõem a rede pública municipal de ensino;

XI – promover a produção e difusão de pesquisas cientifica e tecnológica de interesse para o desenvolvimento do ensino municipal, em articulação com órgãos de pesquisa, instituições públicas e privadas e organizações não governamentais;

XII – articular-se com as instituições de pesquisa científica e tecnológica e de prestação de serviços técnico-científicos no âmbito do ensino, objetivando a promoção e difusão do conhecimento de interesse para o desenvolvimento do ensino municipal; e

XIII – Exercer atividades de suporte e coordenação dos órgãos colegiados afins às áreas da educação no âmbito municipal.

Art. 18. São unidades administrativas subordinadas diretamente à Secretaria Municipal de Educação:

I - Secretaria Executiva;

II - Supervisão Geral de Ensino;

III – Coordenação Geral de Ensino;

IV - Coordenação de Educação Infantil;

V - Coordenação de Ensino Fundamental Séries Iniciais;

VI - Coordenação de Ensino Fundamental Séries Finais;

VII - Coordenação da Educação de Jovens e Adultos;

VIII - Gestão Escolar;

IX - Coordenação Escolar;

X - Assessoria Escolar;

XI - Coordenação de Registro Escolar;

XII - Coordenação de Transporte;

XIII - Coordenação de Distribuição e Serviços Educacionais;

XIV - Coordenação do Censo Escolar;

XV - Coordenação de Alimentação Escolar;

XVI - Coordenação Nutricional;

XVII - Coordenação de Tecnologia da Informação;

XVIII - Coordenação do Programa de Ações Articuladas;

XIX - Coordenação de Almoxarifado;

XX - Assessoria Técnica.

Seção III

Da Secretaria Municipal de Cultura

Art. 19. A Secretaria Municipal de Cultura tem por atribuições:

I – formular, executar e avaliar as políticas municipais de cultura, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

II – formular, coordenar, executar e avaliar os planos, programas e projetos atinentes ao desenvolvimento da cultura no âmbito do Município;

III – promover o acesso a bens culturais materiais e imateriais à população do Município, de forma equânime e participativa, visando o fortalecimento da identidade local e a valorização da diversidade cultural;

IV – coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Cultura em consonância com a legislação vigente;

V – formular e executar programas e ações que visem o tombamento, registro e preservação dos bens materiais e imateriais com valor histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e afetivo para a população, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

VI – formular e executar programas e ações que visem à promoção da produção cultural nas suas diversas manifestações como música, teatro, dança, pintura, gravura, fotografia, audiovisual, cinema, literatura, artesanato, entre outras, visando o fortalecimento da identidade local e a valorização da diversidade cultural do Município;

VII – promover, coordenar e executar programas e ações, relativos ao desenvolvimento da economia cultural do Município, visado a integração social e produtiva das comunidades, famílias e pessoas com vocação cultural, artística e artesanal;

VIII – promover o intercâmbio cultural, artístico e literário com entidades públicas e particulares regionais, estaduais, nacionais e internacionais;

IX – definir, promover e divulgar a Agenda Cultural Oficial do Município de forma articulada e participativa com as organizações culturais, sociais e comunitárias do Município;

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA
CULTIVANDO O PROGRESSO

X - formular, executar e avaliar a política Municipal fixada para a promoção do esporte, lazer e da atividade física, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

XI - formular, coordenar, executar e avaliar os planos, programas e projetos atinentes à promoção do esporte, lazer e da atividade física, como um instrumento de inclusão e desenvolvimento social no âmbito do Município;

XII - promover o acesso a pratica do esporte, o lazer e a atividade física da população do Município de forma equânime e participativa, visando à integração e inclusão social;

XIII - definir normas e critérios para o funcionamento e utilização dos espaços públicos e dos cenários esportivos para a prática do esporte competitivo, o lazer e as atividades físicas por parte da população e entidades afins no Município; e

XIV - promover programas e ações de assistência técnica e apoio às representações desportivas municipais, às organizações esportivas e de lazer e a órgãos representativos da comunidade.

Art. 20. São unidades administrativas subordinadas diretamente à Secretaria Municipal de Cultura:

I - Secretaria Executiva;

II - Assessoria Técnica de Fomento à Cultura;

III - Assessoria Técnica de Folclore e Bens Culturais;

IV - Coordenação de Turismo;

V - Coordenação de Esporte e Lazer.

Seção IV

Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Art. 21. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente tem por atribuições:

I – formular, executar e avaliar a Política Municipal de Preservação, Conservação, Fiscalização, Controle e Uso Sustentável dos Recursos Naturais, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

II – formular, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que visem à preservação, recuperação e o uso sustentável dos recursos ambientais, no âmbito das competências do Município;

III – regulamentar, organizar, coordenar e executar as atividades relativas à fiscalização do cumprimento das normas referentes ao meio ambiente, em consonância com a legislação vigente;

IV – manter permanente coordenação e integração com as polícias ambiental e florestal, nas atividades de fiscalização e controle dos recursos naturais e ambientais do Município, em consonância com legislação vigente;

V – subsidiar a concessão de alvarás na área de sua competência, em consonância com legislação vigente;

VI – regulamentar, organizar, coordenar e executar as atividades relativas ao licenciamento de empreendimentos, projetos e obras públicas e privadas, de acordo com as normas vigentes;

VII – estudar e propor diretrizes municipais, normas e padrões relativos à preservação e à conservação de recursos ambientais e paisagísticos no Município;

VIII – articular-se com órgãos estaduais, regionais e federais competentes, e quando for o caso, com outros Municípios, objetivando a solução de problemas comuns relativos à proteção e fiscalização ambiental;

IX – fixar, na forma e nos limites da legislação vigente, a contribuição pela exploração com finalidades econômicas dos recursos ambientais existentes no Município;

X – formular, coordenar e executar programas e campanhas de educação ambiental, objetivando a preservação, a conservação e o uso sustentável dos recursos ambientais do Município; e

XI – articular-se com entidades públicas e privadas para a promoção de convênios e implantação de programas e projetos no âmbito do desenvolvimento sustentável do Município.

Art. 22. São unidades administrativas subordinadas diretamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

I - Divisão de Fiscalização;

II - Assessoria Técnica de Fiscalização;

III - Divisão de Licenciamento;

IV - Assessoria Técnica de Licenciamento.

Seção V

Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Art. 23. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural tem por atribuições:

I – coordenar a elaboração e implantação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural;

II – planejar, formular e implementar as políticas municipais de desenvolvimento rural de forma a garantir condições plenas de desenvolvimento das atividades econômicas do Município para Agronegócio;

III – dar suporte aos produtores agropecuários e melhorar os seus níveis de produtividade;

IV – incentivar a pequena agroindústria através de apoio financeiro a programas e projetos de desenvolvimento rural;

V – apoiar e prestar assistência ao setor agropecuário e de abastecimento agrícola do Município;

VI – produzir, sistematizar e disponibilizar informações acerca do desenvolvimento rural do Município, principalmente questões de emprego, qualidade de vida, qualidade de mão de obra, infraestrutura, logística e incentivos;

VII – realizar pesquisas e estudos, organizar congressos, feiras, eventos, conferências, cursos e seminários sobre assuntos de interesse do Município;

VIII – definir as áreas de atuação das políticas e estratégias para o desenvolvimento rural;

IX – desenvolver ações que estimulem o associativismo e o cooperativismo;

X – oferecer capacitação e ensino em níveis técnico e profissionalizante, visando formar empreendedores rurais para o desenvolvimento de novos negócios ou formação de mão de obra específica;

XI – fomentar a comercialização de produtos agropecuários; e

XII – acompanhar, avaliar e inspecionar as atividades relacionadas à agricultura familiar no Município em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 24. São unidades administrativas subordinadas diretamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

I - Secretaria Executiva;

II - Assessoria Técnica de Desenvolvimento Agrário;

III - Assessoria Técnica de Apoio ao Agricultor;

IV - Assessoria Técnica de Pesquisa Agrícola;

V – Coordenação de Pecuária;

VI – Assessoria Técnica Pecuária;

VII – Coordenação de Pesca;

VIII – Assessoria Técnica de Pesca;

IX - Coordenação de Produção Agrícola;

X - Coordenação de Máquinas Agrícolas;

XI - Coordenação de Equipamentos Agrícolas.

Seção VI

Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 25. A Secretaria Municipal de Saúde tem por atribuições:

I – na qualidade de Gestor do Sistema Único de Saúde Municipal, formular, executar e avaliar a Política de Saúde do Município, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e a legislação vigente;

II – estruturar, implantar e gerenciar o Sistema Municipal de Saúde em todos seus níveis, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e do Sistema Único de Saúde – SUS;

III – coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Saúde, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e a legislação vigente;

IV – planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços públicos de saúde, bem como gerir e executar os serviços de saúde do Município a cargo da Prefeitura;

V – desenvolver e executar ações de vigilância à saúde, assegurando o cumprimento da legislação sanitária em vigor;

VI – promover e supervisionar, em articulação com os órgãos afins, programas e ações de qualificação e valorização dos servidores e profissionais da área de saúde do Município;

VII – administrar o funcionamento, manutenção e qualidade da infraestrutura física e unidades que compõem o Sistema Municipal de Saúde;

VIII – coordenar a execução de programas municipais de saúde, decorrentes de contratos e convênios com órgãos estaduais e federais que desenvolvam políticas voltadas para a saúde da população;

IX – propor, no âmbito do Município, contratos, parcerias e convênios com entidades prestadoras da rede privada de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução;

X – normatizar, complementarmente, as ações e os serviços públicos de saúde, no seu âmbito de atuação;

XI – verificar o cumprimento das normas do SUS;

XII – controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde no âmbito municipal;

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

XIII – exercer atividades de suporte e coordenação dos órgãos colegiados afins da área da saúde pública municipal;

XIV – implementar, alimentar e manter atualizado o Sistema de Informação sobre a saúde municipal, em articulação com órgãos estaduais e federais que atuem na esfera de sua competência;

XV – fiscalizar o cumprimento das posturas municipais no que se refere às ações de vigilância sanitária, exercendo o poder de polícia aplicado à higiene pública e ao saneamento;

XVI – desenvolver ações dirigidas ao controle e ao combate dos diversos tipos de zoonoses no Município e de vetores e roedores, em colaboração com organismos federais e estaduais.

Art. 26. São unidades administrativas subordinadas diretamente à Secretaria Municipal de Saúde:

I - Secretaria Executiva;

II - Departamento do Centro de Saúde;

III - Divisão de Tecnologia da Informação;

IV - Departamento do PSE;

V - Departamento do PMAQ;

VI - Departamento do NASF;

VII – Departamento de Endemias;

VIII - Coordenação de UBS Zona Rural;

IX - Coordenação de Transportes;

X - Coordenação de Tecnologia da Informação;

XI - Coordenação de Alimentação e Nutrição;

XII - Coordenação da Farmácia Básica;

XIII - Coordenação da Academia da Saúde;

XIV - Departamento de Vigilância em Saúde;

XV – Departamento de Vigilância Sanitária;

XVI - Diretoria de Atenção Básica;

XVII - Assessoria Técnica do Departamento de Saúde Bucal;

XVIII – Coordenação de Saúde Bucal;

XIX - Assessoria Técnica de Regulação de Consultas;

XX - Assessoria Técnica de Alimentação e Nutrição;

XXI - Assessoria Técnica.

Seção VII

Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Art. 27. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos tem por atribuições:

I – formular, executar e avaliar a Política Municipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, com o Plano Diretor e com a legislação vigente;

II – expedir, monitorar, fiscalizar e fazer cumprir as normas referentes ao ordenamento territorial e urbano do Município, podendo, para tanto, aplicar multas estabelecidas na legislação específica;

III – controlar, vistoriar e fiscalizar o parcelamento, uso e ocupação do solo urbano, em consonância com a legislação vigente;

IV – fiscalizar a aplicação das normas concernentes ao Código de Posturas, Código de Edificações e Plano Diretor;

V – expedir licenças e alvarás para a execução de obras públicas e/ou particulares no Município;

VI – controlar e fiscalizar a execução, direta ou indiretamente, dos projetos de construção e manutenção de obras da Administração Municipal sob sua responsabilidade técnica;

VII – expedir atos de parcelamento do solo urbano;

VIII – controlar construções e loteamentos urbanos para que sejam realizados com a observância das disposições legais vigentes, adotando as medidas administrativas de sua competência para correção;

IX – subsidiar a concessão de alvarás na área de sua competência em consonância com legislação vigente;

X – executar e avaliar planos, programas e projetos de melhoria e expansão da rede viária do Município; e

XI – executar e avaliar planos, programas e projetos de expansão dos serviços de saneamento básico e drenagem urbana no Município em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, ao Plano Diretor e a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

Art. 28. São unidades administrativas subordinadas diretamente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

I - Secretaria Executiva;

II - Assessoria Técnica de Desenvolvimento Urbano;

III - Coordenação de Obras e Serviços Públicos;

IV - Coordenação de Trânsito;

V - Coordenação de Vias e Logradouros Públicos;

VI - Assessoria Técnica.

Seção VIII

Secretaria Municipal de Representação Institucional

Art. 29. A Secretaria Municipal de Representação Institucional tem por atribuições:

I – promover atividades de apoio nas demais esferas do Poder Público, viabilizando os procedimentos administrativos dos quais o Município é parte;

II – promover, coordenar e controlar os processos de captação de recursos técnicos e financeiros através de convênios, parcerias e programas de cooperação técnica nacional e internacional com instituições públicas e privadas, em cooperação com as outras Secretarias Municipais afins, com o intuito de viabilizar a realização dos diferentes planos e projetos institucionais do Governo Municipal;

III – prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal no planejamento, gestão e avaliação de assuntos e atividades estratégicas relacionadas com o cumprimento de suas atribuições legais e constitucionais;

IV – planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades administrativas necessárias para o cumprimento das atribuições legais e constitucionais do Chefe do Poder Executivo Municipal; e

V – promover apoio aos órgãos da administração municipal no que concerne ao cumprimento de obrigações junto aos órgãos fiscalizadores e de tomada de contas.

Art. 30. São unidades administrativas subordinadas diretamente à Secretaria Municipal de Representação Institucional:

I - Chefe do Departamento de Relações Institucionais;

II - Assessor Técnico de Relações Institucionais;

III - Chefe da Divisão de Protocolo e Serviços Administrativos.

TÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS E DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS

Art. 31. Os Secretários Municipais e autoridades equiparadas têm as seguintes atribuições:

I – assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal na formulação de políticas, planos, programas, projetos, estratégias e decisões, relacionados com a área de sua competência e atribuições;

II – organizar, administrar e dirigir os órgãos e unidades organizativas sobre sua responsabilidade, com base nas diretrizes institucionais previstas pelo Poder Executivo Municipal e na legislação pertinente;

III – expedir portarias e ordens de serviço disciplinadoras das atividades integrantes de sua respectiva área de competência;

IV – distribuir atividades e funções gerenciais nos diversos órgãos internos sob sua responsabilidade, respeitada a legislação pertinente;

V – receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;

VI – decidir, mediante atos administrativos pertinentes, sobre pedidos cuja matéria se insira na área de sua competência;

VII – coordenar e dirigir a formulação, monitoramento e avaliação dos planos, programas, estratégias e projetos descentralizados dentro de sua área de competência, conforme definido pela legislação em vigor e em consonância com as diretrizes superiores da Administração Municipal;

VIII – dirigir, coordenar e acompanhar a formulação, avaliação e atualização dos principais instrumentos de planejamento do Município, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), dentro de suas respectivas áreas de competências e em consonância com as diretrizes superiores da Administração Municipal;

IX – monitorar e avaliar a gestão institucional dentro de sua área de responsabilidade, visando à adequação oportuna de decisões e ações no cumprimento das metas e objetivos dos planos e programas institucionais de governo;

X – prestar contas por resultados ao Chefe do Poder Executivo Municipal, sobre o desempenho no cumprimento das metas e objetivos dos planos e programas institucionais de governo, dentro de sua respectiva área de responsabilidade;

XI – fazer cumprir as legislações no âmbito de sua competência;

XII – assegurar a plena articulação intra e interinstitucional, entre os planos e programas de sua direta responsabilidade com os demais planos e programas da Administração Municipal, a fim de assegurar o cumprimento das metas e objetivos gerais do Plano de Governo; e

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA
CULTIVANDO O PROGRESSO

XIII – exercer outras atividades e atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como cumprir os deveres legais, como agentes políticos, expressamente dispostos na Constituição Federal e demais legislações.

Art. 32. As demais autoridades da Administração Municipal terão suas atribuições determinadas por atos administrativos do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II

DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Art. 33. A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização e desconcentração administrativas, a fim de que as decisões da Administração Pública Municipal sejam mais próximas ao cidadão, capilarizadas, simplificando procedimentos e desburocratizando formalidades desnecessárias, como forma de resguardar os princípios da eficiência, da eficácia e da prevalência do interesse público.

Art. 34. É facultado ao Chefe do Poder Executivo, aos Secretários Municipais e aos órgãos afins, quando autorizados pela legislação, delegar competências, desde que não lhe seja privativa, aos dirigentes dos órgãos da administração municipal por eles supervisionados, coordenados, orientados e controlados, para a prática de atos administrativos, conforme disposto em regulamento.

TÍTULO IV

DA DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. Para os efeitos desta Lei, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município e o Controlador Geral do Município são considerados agentes políticos municipais, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da lei e da Constituição Federal.

§1º Fica criado, no âmbito de cada Secretaria Municipal, o cargo de Secretário Municipal, assim como o de Procurador Geral do Município e de Controlador Geral do Município, os quais exercerão a chefia de toda a respectiva pasta.

§2º. O Procurador Geral e o Controlador Geral do Município terão as mesmas prerrogativas, remuneração, procedimento de nomeação e direitos dos Secretários Municipais.

§3º. Segue-se, para a determinação dos subsídios dos Secretários Municipais e assemelhados, as disposições constitucionais sobre a matéria.

Art. 36. Os quadros dos cargos de provimento em comissão, de níveis de direção, chefia e assessoramento superior, e de funções gratificadas para os servidores municipais, ordenados por símbolos e níveis de vencimentos, bem como suas atribuições, passarão a vigorar conforme estabelecido nos anexos.

Art. 37. Os Secretários Executivos poderão exercer a chefia das secretarias e equiparados, realizando as funções de secretários municipais, desde que determinados expressamente pelo chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 38. Os cargos de provimento em comissão da Administração Direta, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, passam a ser os estabelecidos nos termos dos anexos desta Lei.

Art. 39. Os titulares de cargos exclusivamente de provimento em comissão sujeitam-se ao Regime Geral de Previdência Social.

CAPÍTULO III

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 40. Sem prejuízo de outras gratificações previstas em lei, o servidor efetivo nomeado para exercer as função de Cargos Comissionados poderá optar pelo recebimento de seu vencimento adicionado ao valor da função gratificada estabelecido nos anexos desta lei.

Parágrafo único. A gratificação de função será devida enquanto perdurarem as atividades e em nenhuma hipótese será incorporada ao vencimento ou à remuneração do servidor.

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41. A Secretaria Municipal de Administração coordenará as atividades administrativas necessárias, no âmbito organizacional interno, à implantação efetiva das modificações e inovações determinadas nesta Lei.

Art. 42. Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas nas Leis Orçamentárias e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e unidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

Art. 43. A Lei Orçamentária, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei que consigna o Plano Plurianual terão em conta a estrutura administrativa e as demais previsões constantes desta Lei.

Art. 44. As estruturas regimentais internas das Secretarias Municipais, da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, e demais órgãos de assessoramento, serão estabelecidas por Decreto.

Art. 45. O Poder Executivo dispõe de um prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação da presente Lei, para adequar as estruturas complementares, internas e organizacionais das Secretarias Municipais e demais órgãos de assessoramento, em conformidade com as alterações introduzidas e vigentes por esta Lei.

Parágrafo Único – Ficam mantidas as estruturas, as competências, as atribuições, as denominações das unidades e as especificações dos respectivos cargos das estruturas internas das Secretarias Municipais, até a adequação completa referida no *caput* deste artigo.

Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e quatorze.

Luis Ribeiro Martins
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Secretaria	Cargo	Quantidade	Remuneração	Função Gratificada
Secretaria Municipal de Governo	Secretário Municipal de Governo	1	Conforme Legislação Específica	-
	Secretário Executivo	1	R$1.900,00	R$1.900,00
	Chefe da Divisão de Gabinete	1	R$1.200,00	R$600,00
	Diretor de Relações Públicas	1	R$1.900,00	R$950,00
	Diretor de Relações Governamentais	1	R$1.900,00	R$950,00
	Diretor de Planejamento Estratégico	1	R$1.900,00	R$950,00
	Diretor de Gestão Pública	1	R$1.900,00	R$950,00
	Diretor Assuntos Institucionais	1	R$1.900,00	R$950,00
	Diretor Especial	5	R$1.900,00	R$950,00
	Chefe do Departamento de Expediente	1	R$1.500,00	R$750,00
	Chefe da Divisão de Serviços Administrativos	1	R$1.200,00	R$600,00
	Chefe da Divisão de Protocolo	1	R$1.200,00	R$600,00
	Coordenador de Governo	1	R$1.000,00	R$500,00
	Coordenador de Comunicação	2	R$1.000,00	R$500,00
	Coordenador de Assuntos Administrativos do Gabinete	1	R$1.000,00	R$500,00
	Chefe da Junta do Serviço Militar	1	R$1.000,00	R$500,00
	Assessor Técnico	3	R$724,00	R$362,00
Controladoria Geral do Município	Controlador Geral do Município	1	Conforme Legislação Específica	-
	Secretário Executivo	1	R$1.900,00	R$1.900,00
	Coordenador de Avaliação e Normatização de Procedimentos	1	R$1.000,00	R$500,00
	Coordenador de Apoio Institucional ao Controle Externo	1	R$1.000,00	R$500,00
	Assessor Técnico	3	R$724,00	R$362,00
Procuradoria Geral do Município	Procurador Geral do Município	1	Conforme Legislação Específica	-
	Assessor Técnico	2	R$724,00	R$362,00

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

CULTIVANDO O PROGRESSO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA

Secretaria Municipal de Administração	Secretário Municipal de Administração	1	Conforme Legislação Específica	-
	Secretário Executivo	1	R$1.900,00	R$1.900,00
	Chefe do Departamento de Recursos Humanos	1	R$1.500,00	R$750,00
	Chefe do Departamento de Transportes	1	R$1.500,00	R$750,00
	Chefe do Departamento de Procedimentos Administrativos	1	R$1.500,00	R$750,00
	Coordenador de Assuntos Administrativos	1	R$1.000,00	R$500,00
	Assessor Técnico	3	R$724,00	R$362,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	Secretário Municipal de Planejamento e Finanças	1	Conforme Legislação Específica	-
	Secretário Executivo	1	R$1.900,00	R$1.900,00
	Chefe do Departamento de Tributos	1	R$1.500,00	R$750,00
	Assessor de Tributos	1	R$724,00	R$362,00
	Chefe do Departamento de Finanças	1	R$1.500,00	R$750,00
	Assessor de Finanças	1	R$724,00	R$362,00
	Chefe do Departamento de Planejamento	1	R$1.500,00	R$750,00
	Assessor de Planejamento	1	R$724,00	R$362,00
	Assessor Técnico	3	R$724,00	R$362,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	1	Conforme Legislação Específica	-
	Secretário Executivo	1	R$1.900,00	R$1.900,00
	Chefe do Departamento de Assistência Social	1	R$1.500,00	R$1.200,00
	Chefe do Departamento de Psicologia	1	R$1.500,00	R$750,00
	Chefe da Divisão de Habitação	1	R$1.200,00	R$600,00
	Chefe da Divisão de Proteção ao Idoso	1	R$1.200,00	R$600,00
	Chefe da Divisão de Proteção à Criança e ao Adolescente	1	R$1.200,00	R$600,00
	Coordenador do PBF	1	R$1.000,00	R$500,00
	Assessor do PBF	2	R$724,00	R$362,00
	Coordenador do CRAS	1	R$1.000,00	R$500,00
	Assessor do CRAS	2	R$724,00	R$362,00
	Coordenador do SCFV	1	R$1.000,00	R$500,00
	Assessor do SCFV	2	R$724,00	R$362,00
	Coordenador de Tecnologia da Informação	1	R$1.000,00	R$500,00
	Assessor de Tecnologia da Informação	2	R$724,00	R$362,00
	Chefe do Departamento da Juventude	1	R$1.500,00	R$750,00
	Assessor do Departamento da Juventude	2	R$724,00	R$362,00
	Chefe do Departamento de Pedagogia	1	R$1.500,00	R$750,00
	Chefe do Departamento de Orientação Física	1	R$1.500,00	R$750,00
	Chefe do Departamento de Benefícios Eventuais	1	R$1.500,00	R$750,00
	Assessor do Departamento de Benefícios Eventuais	2	R$724,00	R$362,00
	Chefe do Departamento de Proteção à Pessoa com Deficiência	1	R$1.500,00	R$750,00
	Chefe do Departamento de Proteção Social Básica	1	R$1.500,00	R$1.200,00
	Assessor do Departamento de Proteção Social Básica	2	R$724,00	R$362,00
	Chefe do Departamento de Proteção Social Especial	1	R$1.500,00	R$750,00
	Assessor do Departamento de Proteção Social Especial	2	R$724,00	R$362,00
	Chefe do Departamento de Vigilância Socioassistencial	1	R$1.500,00	R$750,00
Secretaria Municipal de Educação	Secretário Municipal de Educação	1	Conforme Legislação Específica	-
	Secretário Executivo	1	R$1.900,00	R$1.900,00
	Supervisor Geral de Ensino	1	R$1.000,00	R$900,00
	Coordenador Geral de Ensino	2	R$ 1.000,00	R$840,00
	Coordenador de Educação Infantil	1	R$1.000,00	R$500,00
	Coordenador de Ensino Fundamental Séries Iniciais	1	R$1.000,00	R$500,00
	Coordenador de Ensino Fundamental Séries Finais	1	R$1.000,00	R$500,00
	Coordenador da Educação de Jovens e Adultos	1	R$1.000,00	R$500,00
	Gestor Escolar	10	R$1.000,00	R$500,00
	Coordenador Escolar	10	R$1.000,00	R$500,00
	Assessor Escolar	10	R$724,00	R$362,00
	Coordenador de Registro Escolar	1	R$1.000,00	R$500,00
	Coordenador de Transporte	1	R$1.000,00	R$500,00
	Coordenador de Distribuição e Serviços Educacionais	1	R$1.000,00	R$500,00
	Coordenador do Censo Escolar	1	R$1.000,00	R$500,00
	Coordenador de Alimentação Escolar	1	R$1.000,00	R$500,00
	Coordenador Nutricional	1	R$1.000,00	R$500,00
	Coordenador de Tecnologia da Informação	1	R$1.000,00	R$500,00
	Coordenador do Programa de Ações Articuladas	1	R$1.000,00	R$500,00
	Coordenador de Almoxarifado	1	R$1.000,00	R$500,00
	Assessor Técnico	6	R$724,00	R$362,00
Secretaria Municipal de Cultura	Secretário Municipal de Cultura	1	Conforme Legislação Específica	-
	Secretário Executivo	1	R$1.900,00	R$1.900,00
	Assessor Técnico de Fomento à Cultura	1	R$724,00	R$362,00
	Assessor Técnico de Folclore e Bens Culturais	1	R$724,00	R$362,00
	Coordenador de Turismo	1	R$1.000,00	R$500,00
	Coordenador de Esporte e Lazer	1	R$1.000,00	R$500,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	1	Conforme Legislação Específica	-
	Secretário Executivo	1	R$1.900,00	R$1.900,00
	Assessor Técnico de Desenvolvimento Agrário	1	R$724,00	R$362,00
	Assessor Técnico de Apoio ao Agricultor	1	R$724,00	R$362,00
	Assessor Técnico de Pesquisa Agrícola	1	R$724,00	R$362,00
	Coordenador de Produção Agrícola	1	R$1.000,00	R$500,00
	Coordenador de Pecuária	1	R$1.000,00	R$500,00
	Assessor Técnica Pecuária	1	R$724,00	R$362,00
	Coordenador de Pesca	1	R$1.000,00	R$500,00
	Assessoria Técnica de Pesca	1	R$724,00	R$362,00
	Coordenador de Máquinas Agrícolas	1	R$1.000,00	R$500,00
	Coordenador de Equipamentos Agrícolas	1	R$1.000,00	R$500,00
Secretaria Municipal de Saúde	Secretário Municipal de Saúde	1	Conforme Legislação Específica	-
	Secretário Executivo	1	R$1.900,00	R$1.900,00
	Chefe do Departamento do Centro de Saúde	1	R$1.500,00	R$750,00
	Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação	1	R$1.200,00	R$600,00
	Chefe do Departamento do PSE	1	R$1.500,00	R$750,00
	Chefe do Departamento do PMAQ	1	R$1.500,00	R$750,00
	Chefe do Departamento do NASF	1	R$1.500,00	R$750,00
	Chefe do Departamento de Endemias	1	R$1.500,00	R$750,00
	Coordenador de UBS Zona Rural	1	R$1.000,00	R$500,00
	Coordenador de Transportes	1	R$1.000,00	R$500,00
	Coordenador de Tecnologia da Informação	1	R$1.000,00	R$500,00
	Coordenador de Alimentação e Nutrição	1	R$1.000,00	R$500,00
	Coordenador da Farmácia Básica	1	R$1.000,00	R$500,00
	Coordenador da Academia da Saúde	1	R$1.000,00	R$500,00
	Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde	1	R$1.500,00	R$750,00
	Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária	1	R$1.500,00	R$750,00
	Diretor de Atenção Básica	1	R$1.900,00	R$950,00
	Assessor Técnico do Departamento de Saúde Bucal	1	R$724,00	R$362,00
	Coordenador de Saúde Bucal	1	R$ 1.000,00	R$ 500,00
	Assessor Técnico de Regulação de Consultas	1	R$724,00	R$362,00
	Assessor Técnico de Alimentação e Nutrição	1	R$724,00	R$362,00
	Assessor Técnico	6	R$724,00	R$362,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	1	Conforme Legislação Específica	-
	Secretário Executivo	1	R$1.900,00	R$1.900,00
	Assessor Técnico de Desenvolvimento Urbano	1	R$724,00	R$362,00
	Coordenador de Obras e Serviços Públicos	1	R$1.000,00	R$500,00
	Coordenador de Trânsito	1	R$1.000,00	R$500,00
	Coordenador de Vias e Logradouros Públicos	1	R$1.000,00	R$500,00
	Assessor Técnico	4	R$724,00	R$362,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Secretário Municipal de Meio Ambiente	1	Conforme Legislação Específica	-
	Chefe da Divisão de Fiscalização	1	R$1.200,00	R$600,00
	Assessor Técnico de Fiscalização	1	R$724,00	R$362,00

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA
CULTIVANDO O PROGRESSO

	Chefe da Divisão de Licenciamento	1	R$1.200,00	R$600,00
	Assessor Técnico de Licenciamento	1	R$724,00	R$362,00
Secretaria Municipal de Representação Institucional	Secretário Municipal de Representação Institucional	1	Conforme Legislação Específica	-
	Chefe do Departamento de Relações Institucionais	1	R$1.500,00	R$750,00
	Assessor Técnico de Relações Institucionais	1	R$724,00	R$362,00
	Chefe da Divisão de Protocolo e Serviços Administrativos	1	R$1.200,00	R$600,00

Id:04719F3683534118

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA
ESTADO DO PIAUÍ

LEI nº 296, de 19 de maio de 2021

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Meio Ambiente e dá outras Providências.

Lécio Gustavo Sousa Bezerra, Prefeito Municipal de Alvorada do Gurguéia/PI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – órgão local do SISNAMA (Sistema Nacional de Meio Ambiente) -, o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA.

Parágrafo único – O CMMA é um órgão colegiado, consultivo nas atividades de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatadas do Município.

Art. 2º - Ao Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA compete:

I – Formular as diretrizes junto aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal para a política municipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção e conservação do meio ambiente;

II – Propor normas legais, procedimentos e ações, visando a defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;

III – exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere o item anterior;

IV – Obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e a comunidade em geral;

V – atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do município;

VI – subsidiar o Ministério Público no exercício de suas competências para a proteção do meio ambiente previstas na Constituição Federal de 1988;

VII – solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico, complementar às ações executivas do município na área ambiental;

VIII – propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;

IX – opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município;

X – apresentar anualmente proposta orçamentaria ao Executivo Municipal, inerente ao seu funcionamento;

XI – identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federal, estadual e municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;

XII – opinar sobre a realização de estudo alternativo sobre as possíveis consequências ambientais de projeto público ou privado, requisitando, das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;

XIII – acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;

XIV – receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providencias cabíveis;

XV – acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no Município, para o controle das ações capazes de efetuar ou destruir o meio ambiente;

XVI – opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do município;

XVII – opinar quando solicitado sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras;

XVIII – orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração à legislação ambiental;

XIX – deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;

XX – responder à consulta sobre matéria de sua competência;

XXI – decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

Art. 3º - O suporte financeiro, técnico a administrativo indispensável a instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente será prestado diretamente pela Prefeitura, através do órgão executivo municipal de meio ambiente ou órgão a que o CMMA estiver vinculado.

Art. 4º - O CMMA será composto de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada a saber;

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

I – Representantes do Poder Público:

a) um presidente, que é o titular do órgão executivo municipal de meio ambiente;

b) um representante do Poder Legislativo Municipal designado pelos vereadores;

c) um representante do Ministério Público Estadual;

d) os titulares dos órgãos do executivo municipal abaixo mencionados;

d.1) órgão municipal de saúde pública;

d.2) órgão municipal de obras públicas e serviços urbanos;

d.3) órgão municipal de agricultura;

d.4) órgão municipal de educação;

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) um representante de setores organizados da sociedade, tais como: Associação do Comércio, da Industria, Clubes de Serviços, Sindicatos, Associação de Ruralistas, entidades religiosas e pessoas comprometidas com a questão ambiental.

b) um representante de entidade civil criada com o objetivo de defesa dos interesses dos moradores ou pequenos produtores, com atuação no município;

Art. 5º - Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento, ou qualquer ausência.

Art. 6º - A função dos membros do CMMA é considerada serviço de relevante valor social.

Art. 7º - As sessões do CMMA serão públicas e os atos deverão ser amplamente divulgados.

Art. 8º - O mandato dos membros do CMMA é de dois anos, permitida uma recondução, à exceção dos representantes do Executivo Municipal.

Art. 9º - Os órgãos ou entidades mencionadas no art. 4º poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente do CMMA.

Art. 10º - O não comparecimento a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas durante 12 (doze) meses, implica na exclusão do CMMA.

Art. 11º - O CMMA poderá instituir, se necessário, em seu regimento interno, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.

Art. 13 – A instalação do CMMA e a composição dos seus membros ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação desta lei.

Art. 14 – As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alvorada do Gurguéia - PI, aos dezenove do mês de maio de dois mil e vinte e um.

Lécio Gustavo Sousa Bezerra
Prefeito Municipal de Alvorada do Gurguéia/PI

Id:0CC54008B48F411A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA
ESTADO DO PIAUÍ

LEI nº 297, de 19 de maio de 2021.

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal do Meio Ambiente da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Alvorada do Gurguéia/PI e dá outras providências.

Lécio Gustavo Sousa Bezerra, Prefeito Municipal de Alvorada do Gurguéia/PI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, com o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população.

Art. 2º - Constituirão recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

I – Doações orçamentárias a ele destinadas;

II – créditos adicionais suplementares a ele destinados;

III – produto de multas impostas por infração a legislação Ambiental, lavradas pelo Município ou repassadas pelo Fundo Estadual do Meio Ambiente;

IV – produto de licenças ambientais emitidas pelo Município;

V – doações de pessoas físicas e jurídicas;

VI – doações de entidades nacionais e internacionais;

VII – recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios;

VIII – preços públicos cobrados por análise de projetos ambientais e/ou dados requeridos junto ao cadastro de informações ambientais do Município;

IX – rendimento obtidos com aplicação de seu próprio patrimônio;

X – indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais de áreas verdes, devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo;

XI – compensação financeira ambiental;

XII – outras receitas eventuais;

§ 1º - As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

§ 2º - Os recursos do fundo poderão ser aplicadas no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos em favor da comunidade.

CAPITULO II
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente, obedecidas as diretrizes Federais e Estaduais.

Art. 4º - - O Fundo Municipal do Meio Ambiente será administrado pela Secretaria responsável pela gestão do meio ambiente do Município, e suas contas submetidas à apreciação do Conselho e do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

CAPITULO II
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 5º - Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão aplicados na execução de projeto e atividades que visem:

I – custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;

II – financiar planos, programas, educações ambientais, projetos e ações governamentais ou não governamentais que visem:

a) a proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentáveis dos recursos naturais do Município;

b) o desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental;

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA
ESTADO DO PIAUÍ

c) o treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental;

d) o desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização ambiental;

e) o desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Politica Municipal do Meio Ambiente;

f) outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente;

Art. 6º - O conselho Municipal do Meio Ambiente editará resolução estabelecendo os temas de referência, os documentos obrigatórios, a forma e procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, assim como a forma, o conteúdo e a prioridade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados.

Art. 7º - Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, projetos incompatíveis com a política Municipal do Meio Ambiente, assim como quaisquer normas e/ou critérios de preservação e proteção ambiental presentes na legislação Federal, estadual ou Municipal vigente.

Capitulo IV
Das Disposições Gerais e Finais

Art. 8º - As disposições pertinentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, não enfocadas nesta lei, serão regulamentadas por decreto do poder Executivo, ouvindo o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 9º - No presente exercício, fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no momento necessário para atender às despesas com a execução desta lei.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito de Alvorada do Gurguéia - PI, aos dezenove do mês de maio de dois mil e vinte e um.

Lécio Gustavo Sousa Bezerra
Prefeito Municipal de Alvorada do Gurguéia/PI

Id:089B6F9F9BF1411D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA
ESTADO DO PIAUÍ

LEI nº 298, de 19 de maio de 2021.

Dispõe sobre as competências, composição e regulamento do Conselho de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Alvorada do Gurguéia - PI e dá outras Providências.

Lécio Gustavo Sousa Bezerra, Prefeito Municipal de Alvorada do Gurguéia/PI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, DOS OBJETIVOS, DAS ATRIBUIÇÕES E PRINCÍPIOS

Art. 1º - **O Conselho de Desenvolvimento Urbano de Alvorada do Gurguéia - PI** é um órgão colegiado, de natureza permanente, de caráter consultivo em matéria de natureza urbanística e de acompanhamento e avaliação da política de desenvolvimento urbano e territorial do Município, que reúne representantes do poder público e da sociedade civil, sendo componente da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, constituindo-se parte integrante da gestão urbana do Município e do Sistema Nacional de Política Urbana.

Parágrafo único – O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, assegurará a organização do Conselho na cidade, fornecendo os meios necessários para sua instalação e funcionamento.

Art. 2º - O Conselho de Desenvolvimento Urbano de Alvorada do Gurguéia - PI tem por objetivo acompanhar, estudar, analisar, apreciar e avaliar propostas para o desenvolvimento urbano, visando à promoção, compatibilização e a integração do planejamento e das ações de gestão do solo urbano, habitação, saúde, educação, saneamento ambiental, mobilidade e acessibilidade.

Art. 3º - O **Conselho de Desenvolvimento Urbano de Alvorada do Gurguéia - PI** tem as seguintes competências:

I - propor, debater, apreciar e avaliar propostas e normas para implantação dos programas a serem formulados pelos órgãos da Administração Pública Municipal relacionados à Política Urbana;

II - apreciar e avaliar propostas para a formulação e implementação das políticas de desenvolvimento urbano e ambiental do município;

III - emitir orientações e recomendações referentes à aplicação da Lei Municipal nº 143/2008 e demais leis e atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano municipal;

IV - propor aos órgãos competentes medidas e normas para implementação, acompanhamento e avaliação da legislação urbanística e ambiental;

V - promover mecanismos de cooperação entre os governos da União, Estado, municípios vizinhos, Região Metropolitana e a sociedade, na formulação e execução da política municipal e regional de desenvolvimento urbano;

VI - elaborar e aprovar seu regimento interno, bem como a articulação e integração com os demais Conselhos Municipais;

VII - tornar efetiva a participação da Sociedade Civil nas diversas etapas do planejamento e gestão urbano;

VIII – criar instrumentos e mecanismos de integração das políticas de desenvolvimento urbano:

IX - garantir a continuidade das políticas, planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano do município;

X – monitorar e fortalecer o processo de implementação do orçamento municipal em consonância com as deliberações dos processos participativos relativos às políticas setoriais de desenvolvimento urbano;

XI - Convocar e organizar as Conferências da Cidade de Alvorada do Gurguéia - PI;

XII - Encaminhar propostas à política de desenvolvimento urbano em consonância com as deliberações da Conferência de Alvorada do Gurguéia – PI;XIII - Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões;

XIV - Propor a realização de estudos, pesquisas, debates, seminários, Audiências Públicas ou cursos afetos à política municipal de desenvolvimento urbano;

XV - acompanhar e avaliar a implementação e a gestão do Plano Diretor da cidade, aprovado pelo Poder Legislativo, quando houver, bem como a legislação correlata, zelando pelo cumprimento dos planos, programas, projetos e instrumentos a eles relacionados.

Art. 4º - Constituem princípios fundamentais do **Conselho de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Alvorada do Gurguéia - PI** e orientadores do seu programa de ação, a participação popular, a igualdade e justiça social, a função social da cidade, a função social da propriedade e o desenvolvimento sustentável.

I - O princípio da participação popular será exercido assegurando-se, aos diversos setores da sociedade, a oportunidade de expressar suas opiniões e participar dos processos decisórios, garantindo sua representatividade, diversidade e pluralidade;

II - O princípio da igualdade e justiça social será garantido através de medidas, métodos e procedimentos que objetivem a igualdade de acesso pela população às informações, aos equipamentos e serviços públicos;

III - O princípio da função social da cidade será aplicado **Conselho de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Alvorada do Gurguéia - PI** observando-se o marco regulatório dos sistemas nacional e internacional de direitos referentes a:

a) moradia condigna;

b) mobilidade urbana;

c) qualidade ambiental;

d) proteção de usufruto dos bens culturais e de lazer;

e) serviços de saúde e educação;

f) segurança pública.

IV - O princípio da função social da propriedade é aquele estabelecido conforme o inciso XXIII do art. 5º da Constituição Federal.

V - O princípio do desenvolvimento sustentável, entendido nesta Lei como o desenvolvimento economicamente viável, socialmente justo, ambiental e ecologicamente equilibrado.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Art. 5º - O Conselho de Alvorada do Gurguéia - PI terá sua estrutura composta por:

I - Plenário;

II – Presidência e Vice- Presidência

III - Secretaria Executiva;

IV – Secretaria de Comunicação

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Parágrafo único – A função do membro do Conselho não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço de relevante interesse público.

DO PLENÁRIO

Art. 6º - O Plenário do Conselho de Alvorada do Gurguéia - PI, órgão superior de decisão, será organizado obedecendo ao critério de 40% de representação do Poder Público Municipal, 60% de representantes da sociedade civil organizada.

§ 1º - A representação do Poder Público Municipal será composta por 5 (cinco) membros (40%) observando-se a seguinte distribuição e composição:

I - membro nato: Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (01 membro)

II – membros designados:

a) Secretaria Municipal de Educação (01 membro)
b) Secretaria Municipal de Saúde (01 membro)
c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente (01 membro)
d) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (01 membro)

§ 2º A representação da sociedade civil será composta por 06 membros, observando-se a seguinte disposição:

I - 05 (cinco) representantes de Entidades Empresariais que para os fins desta lei correspondem às entidades de qualquer porte, representativas do empresariado, relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, que possuam entre as suas missões o desenvolvimento sustentável e preservação do meio ambiente, inclusive cooperativas voltadas às questões do desenvolvimento urbano.

II - 01 (um) representantes de Entidades Profissionais, que para os fins desta lei correspondem às entidades representativas de associações de profissionais autônomos, de sindicatos, entidades religiosas; enquadrando-se, também, Conselhos Profissionais, regionais ou federais com sede no município.

DOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 7 - Os representantes do Poder Executivo Municipal serão nomeados pelo chefe do executivo dentre os Titulares ou Adjuntos dos órgãos públicos.

DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 8 - Os membros da Sociedade Civil Organizada serão convidados pelo Secretário Municipal de Administração através de ofício, e responderão oficialmente o aceite, até 5 (cinco) dias antes da cerimônia de posse dos membros.

Art. 9 - A 1ª posse dos membros do conselho será realizada de acordo com as disposições transitórias desta lei.

DO MANDATO

Art. 10 - O mandato dos conselheiros do Conselho de Alvorada do Gurguéia - PI será de 02 anos, sendo admitida recondução.

Art. 11 - O conselheiro perderá seu mandato se computada sua falta injustificada em 03 (três) reuniões consecutivas ou em 05 (cinco) reuniões alternadas no mesmo ano.

Art. 12 - A perda do vínculo legal do representante com a entidade representada implicará na extinção concomitante de seu mandato

Art. 13 - A perda do mandato de um conselheiro implicará na perda do mandato da entidade representada, que será substituída pela entidade suplente do segmento, quando houver, que poderá indicar nomes de representantes, titular e suplente.

DA PRESIDÊNCIA E DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 14 - O **Conselho de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Alvorada do Gurguéia - PI** será presidido pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, que será substituído automaticamente, em suas ausências, pelo Vice-presidente eleito para o conselho.

DA SECRETARIA EXECUTIVA E DE COMUNICAÇÃO

Art. 15 - A Secretaria Executiva tem o objetivo de dar suporte administrativo e operacional, promovendo a viabilidade das atividades do Conselho de Alvorada do Gurguéia - PI.

Art. 16 – A Secretaria de comunicação possui caráter permanente, tendo como objetivos, preparar as discussões, formular estudos, auxiliar e fornecer sugestões e embasamento técnico às decisões do Conselho, bem como acompanhar os trabalhos dos demais conselhos, secretarias e agências afins, além de comunicar aos membros dos encontros, como divulgar à sociedade as ações do conselho.

CAPÍTULO III
DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 17 - As audiências públicas, a serem convocadas pelo Conselho de Alvorada do Gurguéia - PI, buscarão sempre favorecer a cooperação entre os diversos atores sociais e o Poder Público Municipal, promover o debate sobre temas de interesse do município e garantir o direito constitucional de participação do cidadão.

Parágrafo único – As audiências públicas assegurarão a participação de qualquer pessoa interessada pelo tema a ser tratado, sem distinção ou discriminação de qualquer natureza.

Art. 18 – A convocação de audiências públicas poderá ser feita:

I - Pelos membros do Conselho da Cidade ou Pela sociedade civil, quando solicitada por, no mínimo, 1% (um por cento) dos eleitores do município.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19 – A primeira convocação dos conselheiros representantes da sociedade civil será anunciada, na primeira sessão legislativa após a publicação desta Lei.

Art. 20 - A nomeação dos conselheiros representantes do Poder Público Municipal

Art. 21 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alvorada do Gurguéia - PI, aos dezenove do mês de maio de dois mil e vinte e um.

Lécio Gustavo Sousa Bezerra
Prefeito Municipal de Alvorada do Gurguéia/PI

Id:0047CECD6AB54123

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA
ESTADO DO PIAUÍ

LEI nº 299, de 19 de maio de 2021.

Dispõe sobre as atividades pertinentes ao controle da poluição atmosférica, padrões e gestão da qualidade do ar, conforme especifica e adota outras providências.

Lécio Gustavo Sousa Bezerra, Prefeito Municipal de Alvorada do Gurguéia/PI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As atividades pertinentes ao controle da poluição atmosférica, padrões e gestão da qualidade do ar, são regidas pela presente Lei, atendidas as disposições da legislação federal.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Poluição atmosférica: a degradação da qualidade da atmosfera resultante de atividades que direta ou indiretamente:

a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;

c) afetem desfavoravelmente a biota;

d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente; e

e) lancem matérias ou energias em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos.

II - Poluente atmosférico: qualquer forma de matéria sólida, líquida ou gasosa ou de energia que, presente na atmosfera, cause ou possa causar poluição atmosférica;

III - Emissão: o lançamento na atmosfera de qualquer forma de matéria sólida, líquida ou gasosa, ou de energia, efetuado por uma fonte potencialmente poluidora do ar;

IV - Fonte-área: qualquer processo natural ou artificial, estacionário ou não pontual, que libere ou emita matéria ou energia para a atmosfera;

(Continua na próxima página)

V - Fonte estacionária: qualquer instalação, equipamento ou processo natural ou artificial, em local fixo, que possa liberar ou emitir matéria ou energia para a atmosfera;

VI - Fonte móvel: qualquer instalação, equipamento ou processo natural ou artificial em movimento, que libere ou emita matéria ou energia para a atmosfera;

VII - Fonte pontual: qualquer instalação, equipamento ou processo natural ou artificial, estacionário, que libere ou emita matéria ou energia para a atmosfera de forma concentrada em ponto geográfico específico e bem delimitada em seu alcance;

VIII - Fonte potencialmente poluidora do ar: qualquer instalação, equipamento ou processo natural ou artificial que possa liberar ou emitir matéria ou energia para a atmosfera, de forma a causar poluição atmosférica;

IX - Limites de emissão: os valores de emissão permissíveis constantes na licença ambiental de fontes potencialmente poluidoras e que, no mínimo, atendam aos padrões de emissão;

X- Padrões de emissão: os limites máximos de emissão permissíveis de serem lançados na atmosfera por fontes potencialmente poluidoras;

XI - Padrão de qualidade do ar: o máximo valor permitido de um nível de concentração, em uma duração específica de tempo, estabelecido para certo poluente na atmosfera;

XII - Padrões primários de qualidade do ar: os valores-limites de concentrações de poluentes na atmosfera, estabelecidos com o objetivo de proteger a saúde humana;

XIII - Padrões Secundários de Qualidade do Ar: os valores-limites de concentração de poluentes na atmosfera, abaixo dos quais se prevê o mínimo efeito adverso sobre o bem-estar da população, assim como o mínimo dano à biota, ao patrimônio físico, aos materiais e ao meio ambiente em geral;

XIV - Partículas Totais em Suspensão: representa a totalidade das partículas sólidas ou líquidas presentes na atmosfera, e que possam ser coletadas pelo Amostrador de Grandes Volumes ou método equivalente;

XV - Partículas Inaláveis: representa a fração das partículas totais em suspensão que apresentam diâmetro aerodinâmico equivalente, igual a 10 (dez) micrômetros ou menor;

XVI - Fumaça: as partículas emitidas para a atmosfera, geradas principalmente nos processos de combustão, intencionais ou não, e detectadas pelo método da reflectância ou método equivalente;

XVII - Padrões de Condicionamento de Fontes: as condições técnicas de implantação ou de operação que deverão ser observadas pelas fontes potenciais de poluição atmosférica; e

XIII - Episódio Crítico de Poluição Atmosférica: a ocorrência de elevadas concentrações de um ou mais poluentes na atmosfera, resultantes de condições meteorológicas desfavoráveis à dispersão dos mesmos.

Art. 2º Fica estabelecido como princípio que os empreendimentos e atividades potencialmente poluidoras do ar devem adotar prioritariamente o uso de tecnologias, insumos e fontes de energia que evitem a geração de poluentes atmosféricos e, na impossibilidade prática desta condição, minimizem as emissões quando comparadas com as decorrentes de processos convencionais.

Art. 3º Fica proibido o lançamento ou a liberação para a atmosfera de qualquer tipo e forma de matéria ou energia que possa ocasionar a poluição atmosférica, conforme definida nos termos desta Lei.

CAPÍTULO II
UTILIZAÇÃO E PROTEÇÃO DA ATMOSFERA

Art. 4º Fica proibida a queima a céu aberto de resíduos sólidos, líquidos ou de outros materiais combustíveis, exceto mediante autorização prévia de Órgão Municipal de meio ambiente, ou em situações de emergência sanitária assim definida pela Secretaria de Municipal de Saúde ou pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 5º Fica proibida a instalação e a utilização de incineradores de qualquer tipo em edificações domiciliares ou prediais.

Art. 6º Nas Unidades de Conservação enquadradas na categoria de Proteção Integral prevista no Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) deverá ser garantida a qualidade do ar em níveis compatíveis com a manutenção do equilíbrio ecológico nessas áreas, levando-se em conta, principalmente, a proteção da biodiversidade.

Art. 7º Nas Unidades de Conservação compreendidas na categoria de Uso Sustentável, prevista no Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), deverá ser garantida a proteção da qualidade do ar por meio da observância dos Padrões Secundários de Qualidade do Ar.

Art. 8º Nas Unidades de Conservação, excetuadas as Áreas de Proteção Ambiental, fica proibida qualquer atividade econômica que gere poluição atmosférica.

Art. 9º O órgão estadual de meio ambiente poderá impor limites especiais a fontes poluidoras do ar localizadas fora das Unidades de Conservação que possam afetar a qualidade do ar dentro das referidas Unidades.

Art. 10. Nas áreas do Município de Alvorada do Gurguéia-PI não enquadradas como Unidades de Conservação, deverá ser garantida a qualidade do ar e a proteção da atmosfera por meio da observância, no mínimo, dos Padrões Primários de Qualidade do Ar.

Art. 11. Nas áreas onde exista uma aglomeração significativa de fontes de poluição do ar poderá ser exigida a utilização de combustíveis com menor potencial poluidor, tanto para os empreendimentos ou atividades a instalar como para aqueles já instalados, sejam eles públicos ou privados.

CAPÍTULO III
PADRÕES

Art. 12. A utilização da atmosfera para o lançamento de qualquer tipo de matéria ou energia somente poderá ocorrer com a observância dos limites e padrões de emissão estabelecidos, das condições e parâmetros de localização, de implantação e de operação das fontes potenciais de poluição do ar.

Parágrafo único. As disposições do *caput* deste artigo aplicam-se tanto para as fontes providas de sistemas de ventilação ou de condução dos efluentes gasosos, quanto às emissões decorrentes da ação dos ventos, da circulação de veículos em vias e áreas não pavimentadas e aquelas situações ou emissões geradas por eventos acidentais.

CAPÍTULO IV
PADRÕES DE QUALIDADE DO AR

Art. 13. Nenhuma fonte ou conjunto de fontes potencialmente poluidoras do ar poderá emitir matéria ou energia para a atmosfera em quantidades e condições que possam resultar em concentrações médias superiores aos Padrões de Qualidade do Ar estabelecidos.

§ 1º Os Padrões de Qualidade do Ar a serem observados no Município de Alvorada do Gurguéia-PI serão estabelecidos pelo órgão estadual de meio ambiente, na ausência de regulamentação estadual de padrão de qualidade de ar, será observada a Legislação Federal e Resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente, no que couber.

§ 2º Os Padrões de Qualidade do Ar a serem estabelecidos deverão compreender, no mínimo, aqueles fixados pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

Art. 14. A verificação do atendimento aos padrões de qualidade do ar deverá ser efetuada pelo monitoramento dos poluentes na atmosfera ou, na ausência de medições, pela utilização de modelos matemáticos de dispersão atmosférica.

Parágrafo único. No caso de utilização de modelo matemático de dispersão atmosférica, este deverá ser previamente aprovado pelo órgão estadual de meio ambiente.

CAPÍTULO V
PADRÕES DE EMISSÃO PARA FONTES ESTACIONÁRIAS

Art. 15. Os Padrões de Emissão para fontes estacionárias deverão ser fixados por poluentes ou por tipologia de fonte potencial de poluição do ar, considerando-se o estado de conhecimento dos métodos de prevenção, as tecnologias de controle de poluição e a viabilidade econômica de sua implementação.

Parágrafo único. Os Padrões de Emissão serão estabelecidos pelo órgão municipal de meio ambiente, na hipótese de omissão do órgão estadual na definição do Padrão de Emissão para fontes estacionárias, serão observados os mesmos fixados na Legislação Federal e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

Art. 16. Os limites máximos de emissão serão diferenciados para as diversas áreas em função da classificação de usos pretendidos, definidas nesta Lei.

§ 1º A critério do órgão municipal de meio ambiente poderão ser estabelecidos na licença ambiental limites de emissão mais rígidos que os definidos como Padrões de Emissão, em função, principalmente, das características locais e do avanço tecnológico.

§ 2º A critério do órgão municipal de meio ambiente poderá ser proibida a instalação de novos empreendimentos em função da qualidade do ar e das características locais.

CAPÍTULO VI
DOS PADRÕES DE EMISSÃO PARA FONTES MÓVEIS

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Art. 17. Os Padrões de Emissão para fontes móveis a serem observados no Município de Alvorada do Gurguéia-PI serão os mesmos fixados pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

CAPÍTULO VII
DOS PADRÕES DE CONDICIONAMENTO DE FONTES

Art. 18. Os Padrões de Condicionamento de Fontes deverão refletir o melhor estágio tecnológico e de controle operacional, considerando-se os aspectos de eliminação ou minimização das emissões de poluentes atmosféricos.

Parágrafo único. Os Padrões de Condicionamento de Fontes serão estabelecidos na Licença Ambiental para situações e fontes específicas pelo órgão estadual do meio ambiente.

CAPÍTULO VIII
DA GESTÃO DA QUALIDADE DO AR

Art. 19. A gestão da qualidade do ar será efetuada por meio dos seguintes instrumentos:

a) O inventário de fontes;
b) O monitoramento da qualidade do ar;
c) O relatório de qualidade do ar;
d) O licenciamento ambiental;
e) A prevenção de deterioração significativa da qualidade do ar; e
f) O programa de emergência para episódios críticos de poluição do ar.

CAPÍTULO IX
DO INVENTÁRIO DE FONTES E EMISSÕES

Art. 20. Para subsidiar as ações de controle e a formulação de estratégias de gestão da qualidade do ar, fica instituído o Inventário das Fontes e Emissões de Poluição Atmosférica.

Art. 21. O Inventário deverá conter informações que permitam:

I - identificar a localização das fontes de poluição do ar e de alteração das condições atmosféricas;

II - identificar as principais características técnicas das fontes potencialmente poluidoras, incluindo, no mínimo, informações sobre matérias-primas, tecnologias e insumos relacionados à geração dos poluentes;

III - quantificar as emissões de poluentes considerados prioritários para fins de controle; e

IV - qualificar as fontes quanto à tipologia, considerando-se as fontes estacionárias e as móveis, as quantidades e tipos de poluentes e os riscos ambientais associados.

Art. 22. O Inventário de Fontes e Emissões será administrado pelo órgão municipal de meio ambiente.

CAPÍTULO X
DO LICENCIAMENTO DAS FONTES DE POLUIÇÃO DO AR

Art. 23. Os empreendimentos e atividades potencialmente poluidoras do ar, definidas pelo órgão municipal de meio ambiente, serão objeto de licenciamento ambiental, conforme estabelecido pelo Sistema de Licenciamento Ambiental do Estado do Piauí, obedecidas as disposições desta Lei, das normas dela decorrentes e demais legislações em vigor.

CAPÍTULO XI
DA PREVENÇÃO DE DETERIORAÇÃO SIGNIFICATIVA DA QUALIDADE DO AR

Art. 24. Com a finalidade de prevenir a deterioração significativa da qualidade do ar, as áreas do território municipal, obedecerão a seguinte classificação quanto a seus usos pretendidos:

I - Classe 1 - áreas de preservação, parques e Unidades de Conservação, excetuadas nestas as áreas de Proteção Ambiental, onde deverá ser mantida a qualidade do ar em nível o mais próximo possível do verificado sem a intervenção antropogênica.

II - Classe 2 - Áreas de Proteção Ambiental e outras áreas que não se enquadram nas classes 1, onde o nível de deterioração da qualidade do ar seja limitado pelo padrão secundário de qualidade.

CAPÍTULO XII
DO PROGRAMA DE EMERGÊNCIA PARA EPISÓDIOS CRÍTICOS DE POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Art. 25. Com a finalidade de prevenir grave e iminente risco à saúde da população deverá ser elaborado um Programa de Emergência para Episódios Críticos de Poluição Atmosférica.

Art. 26. O Programa de Emergência deve contemplar um conjunto de ações, previamente planejadas e coordenadas, envolvendo e articulando os órgãos do Município, entidades privadas diretamente interessadas, além da comunidade em geral.

Art. 27. Ficam estabelecidos os níveis de atenção, alerta e emergência para a execução do programa.

§ 1º Na definição de qualquer dos níveis enumerados poderão ser consideradas as concentrações de partículas totais em suspensão, dióxido de enxofre, partículas inaláveis, monóxido de carbono, ozônio, fumaça, dióxido de nitrogênio, e o produto das concentrações de partículas totais em suspensão e o dióxido de enxofre, bem como as condições esperadas de dispersão atmosférica, com base nas previsões meteorológicas e em fatos ou fatores intervenientes previstos e esperados.

§ 2º Os limites de concentrações de poluentes, ou do produto de concentrações, serão estabelecidos pelo órgão municipal de meio ambiente, aplicando-se, na ausência destes, os níveis existentes na Legislação Federal.

Art. 28. Fica o órgão municipal do meio ambiente responsável pela elaboração e coordenação do Programa de Emergência para Episódios Críticos de Poluição Atmosférica.

Art. 29. Caberá ao Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de solicitação do órgão estadual de meio ambiente, declarar os níveis de atenção, de alerta e de emergência, devendo estes atos serem divulgados publicamente.

Art. 30. Durante a permanência dos níveis acima referidos, as fontes de poluição do ar ficarão, na área atingida, sujeitas às restrições previamente estabelecidas pelo órgão municipal de meio ambiente.

CAPÍTULO XIII
DO AUTOMONITORAMENTO AMBIENTAL

Art. 31. Os empreendimentos e atividades públicas ou privadas, que abriguem fontes efetiva ou potencialmente poluidoras do ar, deverão adotar o automonitoramento ambiental, por meio de ações e mecanismos que evitem, minimizem, controlem e monitorem tais emissões e adotem práticas que visem à melhoria contínua de seu desempenho ambiental.

Art. 32. Os empreendimentos e atividades efetiva ou potencialmente poluidoras do ar, que forem listadas nas normas decorrentes desta Lei, ficam obrigados a apresentar, ao órgão estadual de meio ambiente, o programa de automonitoramento ambiental da empresa.

Art. 33. Os empreendimentos e atividades efetiva ou potencialmente poluidoras do ar, que forem listadas nas normas decorrentes desta Lei, ficam obrigados a elaborar e apresentar ao órgão estadual de meio ambiente, para análise, relatório de avaliação de emissões atmosféricas para o licenciamento ambiental, como parte integrante do processo de renovação ou alteração do licenciamento.

Art. 34. O órgão estadual de meio ambiente poderá, a seu critério, exigir de empreendimentos e atividades efetiva ou potencialmente poluidoras do ar, o automonitoramento das emissões atmosféricas de forma contínua.

CAPÍTULO XIV
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADE

Art. 35. As pessoas físicas ou jurídicas que infringirem esta Lei, seus regulamentos e normas decorrentes, ficarão sujeitas à aplicação de penalidades de acordo com o previsto no Capítulo VI - Da Infração Administrativa da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no seu regulamento baixado pelo Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, que serão impostas pelo Instituto do Meio Ambiente - IMA, mediante instauração do competente procedimento administrativo para apuração das infrações.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36. O Poder Executivo adotará as medidas necessárias à regulamentação da presente Lei no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 37. Na ausência temporária do regulamento e das normas técnicas relativas a esta Lei, permanecem em vigor todos os dispositivos legais, normas técnicas e administrativas referentes ao recurso ar e às condições da atmosfera vigentes.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA
ESTADO DO PIAUÍ

Art. 38. O órgão municipal de meio ambiente, poderá celebrar convênios de cooperação objetivando a implementação de ações ambientais e a delegação de competências relativas à aplicação desta Lei e das normas dela decorrentes.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 40. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Gurguéia-PI, aos dezenove do mês de maio de dois mil e vinte e um.

Lécio Gustavo Sousa Bezerra
Prefeito Municipal de Alvorada do Gurguéia/PI

Id:0047CECD6AB54133

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA
ESTADO DO PIAUÍ

LEI nº 300, de 19 de maio de 2021.

Dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, define os procedimentos para o licenciamento ambiental pra utilização de fonte sonora no Município de Alvorada do Gurguéia-PI e dá outras providências.

Lécio Gustavo Sousa Bezerra, Prefeito Municipal de Alvorada do Gurguéia/PI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° A emissão de sons e ruídos, decorrentes de qualquer atividade desenvolvida no Município, obedecerá aos padrões estabelecidos por esta Lei, objetivando garantir a saúde, a segurança, o sossego e o bem estar público.

Art. 2° Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I – som e ruído: toda e qualquer vibração acústica capaz de provocar nas pessoas sensações auditivas;

II – poluição sonora: qualquer alteração das propriedades físicas do meio ambiente provocada por sons e ruídos com frequência, intensidade e duração que causam sensação sonora indesejável de incômodo, aborrecimento e irritação, com afetação, direta ou indiretamente, à saúde, ao sossego e ao bem estar da coletividade;

III – zonas sensíveis: áreas territoriais que abrigam hospitais, escolas, bibliotecas, creches e similares, em um raio de duzentos (200) metros;

IV – zonas mistas: áreas territoriais que abrigam residências, centros comerciais, administrativos e assemelhados;

V - horário diurno: o período compreendido das 7:01 às 13:00horas; horário vespertino: o período compreendido das 13:01 às 22:00horas; e horário noturno: o período compreendido das 22:01 às 7:00horas;

VI – decibel (dB): unidade de intensidade física relativa do som;

VII – nível de som ou acústico dB(A): intensidade do som medida na curva de ponderação a, estabelecida na NBR-7731, pela Associação Brasileira de normas Técnicas – ABNT;

VIII – decibelimetro: aparelho utilizado para medir o nível de som;

IX - veículos de som: veiculo automotor ou não, de pequeno e meio porte, utilizados pra instalação de sistema sonoro, sobretudo com amplificadores e alto-falantes potentes, conjugados ou não com aparelhos de fonte de energia elétrica que transforma corrente de 220v em 12v, para alimentação do sistema sonoro;

X – banda de música ou fanfarra: conjunto de músicos que utilizam exclusivamente instrumentos de sopro, metal e percussão para acompanhar manifestações populares em festividades típicas carnavalescas, religiosas, esportivas, comemorações oficias, passeatas e cortejos civis em geral;

XI – banda musical: conjunto de músicos que utilizam instrumentos de sopro, metal, percussão, corda, teclado e voz conjugados, sobretudo com equipamentos eletrônicos, amplificadores e caixas acústicas com alto falantes de alta potencia, para animar festas shows em geral;

XII – trio elétrico; veiculo automotor ou não, de grande porte, utilizado para instalação de sistema de som com os instrumentos e equipamentos eletrônicos e para o mesmo fim de que trata o inciso antecedente;

XIII – ponta de energia ou ponta de luz; qualquer tomada com carga e corrente elétrica de 220v ou 110v, instalada em estabelecimento comercial ou não.

XIV- estabelecimento de pequeno porte: aquele em que a atividade é exercida em área ou espaço fechado ou não, coberto ou não, com no Máximo 150(cento e cinquenta) metros quadrados.

TITULO II
DOS NÍVEIS MÁXIMOS DE SONS E RUÍDOS

Art. 3° Para os efeitos desta Lei os níveis máximos de sons e ruídos, de qualquer fonte emissora e natureza, em empreendimentos ou atividades residenciais, comerciais, de serviços, institucionais, industriais ou especiais, públicas ou privadas assim como em veículos automotores obedecerão aos seguintes níveis conforme as zonas:

I – Nas Zonas Sensíveis:
a) 45dB (cinqüenta e cinco decibéis) diurno;
II – Nas Zonas Residenciais;
a) 55dB (cinqüenta decibéis) vespertino;
b) 45dB (quarenta e cinco decibéis) noturno.
III – Nas Zonas Mistas:
a) 65 dB (sessenta decibéis) diurno;
b) 50 dB (cinqüenta decibéis) vespertino;
c) 55dB (cinqüenta e cinco decibéis) noturno.
IV – Nas Zonas Industriais:
a) 60dBA (sessenta decibéis) diurno;
b) 60dBA (sessenta decibéis) vespertino;
c) 62dBA (sessenta e dois decibéis) noturno.

Capítulo I
Disposições Especiais

Seção I
Dos Sons Produzidos em Logradouros Públicos Para Fins de Anúncios e Propagandas

Art. 4° Será permitida a emissão de sons em logradouros público transmitidos por sistema sonoro instalados em estabelecimentos e veículos automotores ou não, para avisos e convocações, mensagens, pregões, anúncios e propagandas de caráter comercial ou não, no horário das 7:00 às 21:00 horas, respeitados os níveis máximos de sons estabelecidos no art. 3° Lei, desde que previamente autorizado pelo órgão competente do Executivo Municipal.

Seção II
Dos Sons Produzidos em Logradouros Público Para Fins de Lazer e Divertimento

Art. 5° Será permitida a emissão de sons em logradouros público transmitidos por trio elétrico ou banda musical, para realização de festas, shows, eventos tradicionais carnavalescos e similares, previamente autorizado pelo órgão competente do Executivo Municipal, com níveis máximos de sons acima dos estabelecidos no art. 3° desta Lei, desde que previamente autorizado pelo órgão competente do Executivo Municipal, respeitadas as condições, critérios e níveis máximos fixados no licenciamento ambiental para utilização de fonte sonora.

Seção III
Dos Sons e Ruídos Oriundos da Construção Civil

Art. 6° Os sons e ruídos provenientes de obras e serviços da construção civil, por fontes emissoras móveis estacionarias ou automotoras, terão os seguintes níveis máximos de sons permitidos.

I – nas zonas sensíveis: 55dB (cinquenta e cinco decibéis) no horário diurno e 50dB (cinquenta decibéis) nos horários vespertino e noturno;

II – nas demais zonas: 65dB (sessenta e cinco decibéis) no horário diurno e 60dB (sessenta decibéis) nos horários vespertino e noturno.

Parágrafo único. Será permitida a emissão de sons produzidos por obras e serviços urgentes e inadiáveis, pública ou particular, para evitar iminente perigo de dano à incolumidade física e patrimonial da população e do município ou para impedir colapso ou restabelecer serviços públicos essenciais de energia elétrica e gás, água, e esgoto, telefonia e sistema viário ou qualquer outro serviço de infraestrutura da municipalidade, independente de horário, zona de uso e níveis de sons e ruídos que emitirem.

TITULO III

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

DOS SONS E RUIDOS PROVOCADOS POR FONTES EMISSORAS NÃO SUJEITAS ÀS PROIBICOES OU LIMITACOES DESTA LEI

Art. 7° Não estão sujeitos às proibições e restrições previstas nesta Lei, os sons produzidos pelas seguintes fontes:

I – sirenes de ambulância de emergência vinculadas a estabelecimento ou órgãos ligados à saúde, e de viaturas do sistema de segurança pública quando em serviço de socorro ou de policiamento;

II – apitos ou silvos de guardas civis ou policiais quando em serviços de vigilância e ronda em logradouro público;

III – detonações de explosivos empregados na arrebentação de pedreiras, rochas ou em demolições, desde que nos horários e com carga previamente autorizada pelo órgão competente do Executivo Municipal;

IV – os sinos de igrejas ou templos religiosos exclusivamente para indicar as horas ou anunciar a realização de atos, cerimônias ou cultos religiosos;

V – bandas de músicos ou fanfarras, quando utilizadas para animar manifestações populares nas festividades típicas religiosas, juninas e carnavalesca, passeatas e desfiles, comemorações oficiais ou reuniões desportivas, realizadas nas circunstancias consagradas pela tradição e costume em local e horários previamente autorizados pelo órgão competente do Executivo Municipal;

VI – pregações, orações, hinos e cânticos religiosos proferidos através de sistema de som com amplificadores e alto-falantes ou não, exclusivamente quando em caminhadas, passeatas, cortejos e procissões tradicionais de igrejas ou templos religiosos;

VII – máquinas e equipamentos ou aparelho de alarme eletrônico que por possuir dispositivo especial para partida automática ou dispara através de sensores impossibilita o controle e diminuição dos sons e ruídos emitidos nos níveis máximos previstos nesta Lei, desde que a emissão ocorra em intervalos não inferior a quarenta minutos e com duração acima de dez segundos.

TITULO IV
DA COMPETÊNCIA, DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA UTILIZAÇÃOO DE FONTE SONORA, DA MEDICAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Capitulo I
Da Competência

Art. 8° A Secretaria de Meio Ambiente, em suas respectivas jurisdições, competem:

I – aplicar as normas constantes desta Lei; implementar programas de controle de sons e ruídos com monitoramento das fontes emissoras e medição dos níveis; realizar campanhas educativas e audiências públicas quando entender necessárias, visando compatibilizar o exercício das atividades com as condições mínimas ambientais que assegure o sossego, a segurança, a saúde e o bem estar da coletividade, nos padrões e limites acústicos estabelecidos nessa Lei;

II – proceder com o licenciamento ambiental para utilização de fonte sonora nos termos definidos nesta decorrência de infrações cometidas;

III – aplicar as penalidades previstas nesta Lei;

IV – decidir, em primeira instancia, os recursos interpostos contra penalidade de multas impostas em decorrência de infrações cometidas;

V – manter e exercer a fiscalização permanentes dos estabelecidos a atividades emissoras de sons e ruídos diretamente através dos recursos técnicos e humanos de que dispõe ou em conjunto com outros órgãos públicos estaduais federais e controlar a poluição sonora, mediante convênios, contratos e atividades afins;

VI - limitar a implantação e o funcionamento de estabelecimentos industriais, fábricas, metalúrgicas, marcenarias, oficinas e similares, considerados efetiva e potencialmente produtores de sons e ruídos com altos níveis de frequência, volume, intensidade e duração prolongada, capazes de afetar e ofender a saúde, a segurança, o sossego e o bem estar da coletividade, nas zonas sensíveis e unidades residenciais, observada a legislação pertinente e os padrões e critérios de níveis acústicos estabelecidos nesta Lei;

VII – a revisão de estabelecimentos e atividades potencialmente produtoras de poluição sonora, independentemente de reclamações, notificando o responsável das condições e prazo para regularização e adequação acústica nos padrões, critérios e níveis de sons fixados nesta Lei;

VIII – comunicar ao Órgão do Município Público Estadual, encaminhando-lhe cópia autenticada da notificação acústica nos padrões, critérios níveis de sons fixados nesta Lei;

IX – disponibilizar à população linha telefônica para centralizar o recebimento de denúncias de prática de poluição sonora e manter banco de dados sobre penalidades aplicadas e respectivos infratores para averiguação de reincidência e estatística.

Capitulo II
Do licenciamento ambiental para utilização de fonte sonora
Seção I
Disposições Gerais

Art. 9° A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimento e atividades que emitem ou utilizem sonoras potencialmente causadoras de poluição sonora, bem assim os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar nas pessoas sensação sonora de incômodo e irritação ou perturbar o sossego da coletividade, no Município de Alvorada do Gurguéia-PI, dependerão de prévio licenciamento ambiental, por órgão municipal competente, para uso de fonte emissora de sons e ruídos, em caráter supletivo, sem prejuízo de outras licenças legais exigíveis.

§ 1° Os estabelecimentos, instalações ou espaços, inclusive os destinados para lazer e cultura, reuniões e hospedagens, e institucionais de qualquer espécie e natureza que produzam máquinas e equipamentos causadores de poluição sonora com transmissão ao vivo, mediante sistema de ampliação sonora, obrigar-se-ão a dispor de tratamento e condicionamento acústico que limite ou minimize a propagação do som para o exterior, nos padrões e níveis fixados nesta Lei.

§ 2° O requerimento do licenciamento ambiental para utilização de fonte sonora, para os estabelecimentos de que trata o parágrafo antecedente será instruído com os documentos exigíveis pela legislação em vigor, acrescido das seguintes informações e documentos;

a) tipo de atividade dos estabelecimentos e descrição dos equipamentos produtores de sons e ruídos utilizados;

b) zona de uso e níveis máximos de sons e ruídos;

c) capacidade máxima de lotação do estabelecimento e horário de funcionamento;

d) estudo e diagnóstico de impacto acústico ambiental da área e local onde a atividade é exercida e comprovação da existência de tratamento acústico mediante laudo técnico de responsabilidade do interessado; e vistoria do órgão competente do Executivo Municipal, mediante aferições de níveis de sons e ruídos, na forma e nos termos definidos nesta Lei;

e) alvará de localização e funcionamento;

f) certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal;

§ 3° No laudo técnico de que trata a alínea "d" do § 2°, deste artigo, dentre outras exigências e requisitos legais, constará obrigatoriamente:

a) relatório assinado por profissional qualificado e habilitado, contendo descrição detalhada do projeto acústico instalado no estabelecimento, instruído com plantas topográficas e relação do material utilizado e suas características e capacidade de isolamento acústico, bem como avaliação e levantamento sonoro em áreas de maior impacto acústico mediante testes reais de mediação de níveis de sons e ruídos, com apresentação dos resultados obtidos de perda de transmissão ou isolamento;

b) descrição das medidas implementadas e alternativas com identificação, analise e previsão de impactos sonoros significativos, positivos e negativos para o meio ambiente.

§ 4° Quando se trata de estabelecimento de pequeno porte, supre as exigências do laudo técnico de que trata o § 3°, para fins de licenciamento, a vistoria do órgão compete do Executivo Municipal que atesta a adequação dos níveis de sons e ruídos emitidos com os padrões e limites estabelecidos nesta Lei, verificados através de mediação efetuada na forma do art. 15, e, assinado pelo responsável legal do estabelecimento, Termo de Declaração, de que aceita as condições e os níveis máximos de sons para o local fixados no Alvará.

Seção II
Disposições Especiais

Art. 10. O requerimento do licenciamento ambiental para utilização de fonte sonora instalada em veículo automotor ou não, para os fins de que trata o art. 4°, desta Lei, será instruído com as seguintes informações e documentos:

I - descrição e listagem dos equipamentos produtores de sons e ruídos instalados;

II – certificado de registro e licenciamento de veículo no DETRAN ou declaração assinada pelo interessado de que é o proprietário do veículo e da fonte sonora objeto do licenciamento;

III – certidão negativa de débito do interessado junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. Quando se tratar de fonte sonora instalada em estabelecimentos, e para os fins previstos no art. 4°, dos equipamentos sonoros instalados, alvará de localização e funcionamento, e certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal.

Art.11. O requerimento do licenciamento ambiental para utilização de fonte sonora instalada em trios elétricos ou bandas musicais, para os fins de que trata o art. 5°, poderá ser formulado pelo proprietário das referidas fontes sonoras ou pelo produtor cultural responsável pelo evento, e será protocolado com 5 (cinco) dias de antecedência da data do evento, instruído com seguintes informações e documentos;

I – descrição e relação dos equipamentos sonoros instalados ou utilizados;

II – certificado de registro e licenciamento de veiculo no DETRAN ou declaração assinada pelo interessado de que é o proprietário do veiculo e/ou do sistema de som instalado ou utilizado;

III – local e capacidade máxima de lotação e horário do evento;

IV – certidão negativa de debito do interessado com a Fazenda Municipal;

V – declaração do proprietário do trio elétrico ou banda musical ou, se for o caso, do produtor cultural responsável pelo evento, de que aceita as condições, padrões e limites máximos de sons fixados no licenciamento para o local.

Seção III
Do prazo de validade e da cassação da Licença Ambiental

Art. 12. A Licença Ambiental terá validade de 01 (um) ano e poderá ser cassada ou revogada na vigência do prazo, nas seguintes hipóteses;

I – mudança da razão social e da destinação de uso dos estabelecimentos de que trata o § 1° art. 9° desta Lei.

II – alterações físicas do imóvel, com reformas e ampliações que reduzem o isolamento acústico.

§ 1° Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos incisos antecedentes, o interessado abrigar-se-á a requerer nova licença ambiental de uso de fonte sonora.

§ 2° Verificada a incidência dos incisos II e III, deste artigo, somente será concedida nova Licença Ambiental, no caso de cumprido o disposto nos §§ 2° e 3°, do art. 9°, desta Lei, após prévia vistoria do órgão competente do Executivo Municipal.

§ 3° O prazo de validade da Licença Ambiental de que trata o art. 11 desta Lei será no máximo de 05 (cinco) dias.

Art. 13. Os estabelecimentos de que trata o § 1°, do art. 9°, desta Lei, terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para se adequar aos padrões, critérios e níveis de sons e ruídos fixados nesta Lei.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA
ESTADO DO PIAUÍ

Capitulo III
Da Fiscalização e da Medição dos Níveis Acústicos
Seção I
Da Fiscalização

Art. 14. A fiscalização de que trata esta Lei será executada por agentes fiscais, oficialmente designados, vinculados Secretaria de Meio Ambiente, admitida a delegação mediante convenio.

Seção II
Da Medição dos Níveis de Sons

Art. 15. As emissões de sons e ruídos terão seus níveis medidos a 2,00m (dois metros) de qualquer das divisas do imóvel onde se localiza a fonte emissora, devendo o aparelho estar guarnecido com tela protetora de vento.

§ 1° A mediação dos níveis de sons e ruídos de que trata o caput deste artigo será feita a partir dos limites do imóvel onde se encontra a fonte emissora ou no ponto de maior nível de intensidade no recinto receptor.

§ 2 ° Quando a fiscalização efetuar a medição dos níveis de sons e ruídos no interior do imóvel do reclamante, ela deverá ocorrer no recinto receptor por ele indicado, estando afastando no mínimo 1,5m (um metro e meio) das paredes do local de maior incomodo.

TITULO V
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS
Capitulo I
Disposições Gerais

Art. 16. A inobservância de qualquer dispositivo desta Lei, regulamentos e normas dela decorrentes, constituirá em infração e sujeitara o responsável, conforme o caso, sem prejuízo das de natureza cível, penal e das definidas em normas especificas, que poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, às seguintes penalidades;

a) notificação;
b) auto de infração;
c) apreensão da atividade do estabelecimento;
d) cassação da Licença Ambiental;
e) cassação do alvará de localização e funcionamento;
f) cassação do alvará de localização e funcionamento.

Art. 17. A notificação será expedida quando constatada qualquer irregularidade na emissão de sons e ruídos, podendo constar no documento o prazo para que a mesma seja sanada.

Art. 18. O auto de infração, uma vez julgado procedente, garantirá a emissão de multa proporcional à natureza da infração, em conformidade com a Tabela Única desta Lei:

§ 1° A quitação da multa não exime o infrator de cumprir o que lhe for determinado pela Prefeitura, visando sanar a irregularidade detectada pela fiscalização.

§ 2° Infrações cometidas por trios elétricos e assemelhados, em eventos devidamente autorizados, serão penalizados com multas de 1.500 (mil e quinhentos) UFIRs por decibeis que ultrapassar o nível máximo permitido no acordo a que se refere o art. 5° desta Lei.

§ 3° A utilização de fonte sonora sem o prévio licenciamento ambiental para utilização de fonte sonora sujeitará o infrator à penalidade de multa de 300 UFIRs.

Art. 19. A apreensão da fonte de som será aplicada na continuidade da infração.

Parágrafo único. O infrator que tiver seu equipamento gerador de som apreendido pela fiscalização terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para efetivar o pagamento de 5 (cinco) UFIRs por dia de apreensão e solicitar a sua devolução junto ao órgão competente, findo o qual o bem scrá encaminhado para o leilão.

Art. 20. A interdição da atividade do estabelecimento será efetuada na continuidade da atividade, após a apreensão da fonte de som.

Art. 21. A cassação da Licença Ambiental ocorrerá na desobediência da interdição da atividade do estabelecimento.

Art. 22. A cassação do Alvará de Localização e Funcionamento ocorrerá no prosseguimento da infração.

Art. 23. Nos casos de infração a qualquer dispositivo previsto nesta Lei, as penalidades de que trata o artigo anterior poderão ser aplicadas individuais ou cumulativamente.

Parágrafo único. A reincidência de infração punida com multa resultará na sua aplicação em dobro, independentemente de outras medidas previstas nesta Lei:

Art. 24. Por descumprimento ao disposto nesta Lei a responsabilidade pelas infrações será:

a) pessoal do infrator;

b) da empresa, quando a infração for provocada por pessoa na condição de mandatário, preposto ou empregado;

c)dos pais, tutores ou curadores, quando cometidos por seus filhos menores, tutelados e curatelados, respectivamente;

d)dos proprietários de bares, restaurantes e similares quando permitirem a utilização de sons internos e externos acima dos níveis e horários permitidos nesta Lei.

Art. 25. Sempre que julgar necessário e para o cumprimento desta Lei, a autoridade competente solicitará auxilio de força policial.

TITULO VI
DO PROCESSO ADMISTRATIVO
Capitulo I

Art. 26. O procedimento para apuração das infrações previstas nesta Lei será regido pelo Código de Posturas do Município e legislação correlata.

TITULO VII
DAS DISPOSICOES FINAIS

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Gurguéia-PI, aos dezenove do mês de maio de dois mil e vinte e um.

Lécio Gustavo Sousa Bezerra
Prefeito Municipal de Alvorada do Gurguéia/PI

Id:13B59B6288414146

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA
ESTADO DO PIAUÍ

LEI nº 301, de 19 de maio de 2021.

Dispõe sobre a Ordenação da Paisagem Urbana no Município de Alvorada do Gurguéia-PI e dá outras providências.

Lécio Gustavo Sousa Bezerra, Prefeito Municipal de Alvorada do Gurguéia/PI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS, DIRETRIZES, ESTRATÉGIAS E DEFINIÇÕES

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana, visíveis a partir de logradouro público, no território do Município de Alvorada do Gurguéia-PI.

Art. 2º Para fins de aplicação desta lei considera-se paisagem urbana o espaço aéreo e a superfície externa de qualquer elemento natural ou construído, tais como água, fauna, flora, construções, edifícios, anteparos, superfícies aparentes de equipamentos de infraestrutura, de segurança e de veículos automotores, anúncios de qualquer natureza, elementos de sinalização urbana, equipamentos de informação e comodidade pública e logradouros públicos, visíveis por qualquer observador situado em áreas de uso comum do povo.

Art. 3º Constituem objetivos da ordenação da paisagem do Município de Alvorada do Gurguéia-PI o atendimento ao interesse público em consonância com os direitos fundamentais da pessoa humana e as necessidades de conforto ambiental, com a melhoria da qualidade de vida urbana, assegurando, dentre outros, os seguintes:

I - o bem-estar estético, cultural e ambiental da população;

II - a segurança da população e das edificações;

III - a valorização do ambiente natural e construído;

IV - a segurança, a fluidez e o conforto nos deslocamentos das pessoas, inclusive as com deficiência ou com mobilidade reduzida e de veículos;

V - a percepção e a compreensão dos elementos referenciais da paisagem;

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

VI - a preservação da memória cultural;

VII - a preservação e a visualização das características peculiares dos logradouros e das fachadas;

VIII - a preservação e a visualização dos elementos naturais tomados em seu conjunto e em suas peculiaridades ambientais nativas;

IX - o fácil acesso e utilização das funções e serviços de interesse coletivo nas vias e logradouros;

X - o fácil e rápido acesso aos serviços de emergência, tais como bombeiros, ambulâncias e polícia;

XI - o equilíbrio de interesses dos diversos agentes atuantes na cidade para a promoção da melhoria da paisagem do Município.

Art. 4º Constituem diretrizes a serem observadas na colocação dos elementos que compõem a paisagem urbana:

I - o livre acesso de pessoas e bens à infraestrutura urbana;

II - a priorização da sinalização de interesse público com vistas a não confundir motoristas na condução de veículos e garantir a livre e segura locomoção de pedestres;

III - o combate à poluição visual, bem como à degradação ambiental;

IV - a proteção, preservação e recuperação do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico, de consagração popular, bem como do meio ambiente natural ou construído da cidade;

V - a compatibilização das modalidades de anúncios com os locais onde possam ser veiculados, nos termos desta lei;

VI - a implantação de sistema de fiscalização efetivo, ágil, moderno, planejado e permanente.

Art. 5º As estratégias para a implantação da política da paisagem urbana são as seguintes:

I - a elaboração de normas e programas específicos, considerando a diversidade da paisagem nas várias regiões que a compõem;

II - o disciplinamento dos elementos presentes nas áreas públicas, considerando as normas de ocupação das áreas privadas e a volumetria das edificações que, no conjunto, são formadoras da paisagem urbana;

III - a criação de novos padrões, mais restritivos, de comunicação institucional, informativa ou indicativa;

IV - a adoção de parâmetros de dimensões e posicionamento, adequados à sinalização de trânsito, aos elementos construídos e à vegetação, considerando a capacidade de suporte da região;

V - o estabelecimento de normas e diretrizes para a implantação dos elementos componentes da paisagem urbana e a correspondente veiculação de publicidade;

VI - a criação de mecanismos eficazes de fiscalização sobre as diversas intervenções na paisagem urbana.

Art. 6º Para os efeitos de aplicação desta lei, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - anúncio: qualquer veículo de comunicação visual presente na paisagem visível do logradouro e do acesso público, composto de área de exposição e estrutura, podendo ser:

a) anúncio indicativo: aquele que visa apenas identificar, no próprio local da atividade, os estabelecimentos e/ou profissionais que dele fazem uso;

b) anúncio publicitário: aquele destinado à veiculação de publicidade, fora do local onde se exerce a atividade por meio de painéis, panfletos ou balões;

c) anúncio especial: aquele que possui características específicas, com finalidade cultural, eleitoral, educativa ou imobiliária, nos termos do disposto no art. 23 desta lei;

II - área de exposição do anúncio: a área que compõe cada face da mensagem do anúncio, devendo, caso haja dificuldade de determinação da superfície de exposição, ser considerada a área do menor quadrilátero regular que contenha o anúncio;

III - área livre de imóvel edificado: a área descoberta existente entre a edificação e qualquer divisa do imóvel que a contém;

IV - área total do anúncio: a soma das áreas de todas as superfícies de exposição do anúncio, expressa em metros quadrados;

V - bem de uso comum: aquele destinado à utilização do povo, tais como as áreas verdes e institucionais, as vias e logradouros públicos, e outros;

VI - bem de valor cultural: aquele de interesse paisagístico, cultural, turístico, arquitetônico, ambiental ou de consagração popular, público ou privado, composto pelas áreas, edificações, monumentos, parques e bens tombados pela União, Estado e Município, e suas áreas envoltórias;

VII - espaço de utilização pública: a parcela do espaço urbano passível de uso e fruição pela população;

VIII - Lambe lambe: pôster artístico de tamanho variado que é colado em engenhos publicitários ou em espaços públicos;

IX - fachada: qualquer das faces externas de uma edificação principal ou complementar, tais como torres, caixas d'água, chaminés ou similares;

X - imóvel: o lote, público ou privado, edificado ou não, assim definido:

a) imóvel edificado: aquele ocupado total ou parcialmente com edificação permanente;

b) imóvel não edificado: aquele não ocupado ou ocupado com edificação transitória, em que não se exerçam atividades nos termos da lei de parcelamento, uso e ocupação do solo.

XI - lote: a parcela de terreno resultante de loteamento, desmembramento ou desdobro, contida em uma quadra com, pelo menos, uma divisa lindeira a via de circulação oficial;

XII - testada ou alinhamento: a linha divisória entre o imóvel de propriedade particular ou pública e o logradouro ou via pública.

Art. 7º Para os fins desta lei, não são considerados anúncios:

I - os logotipos ou logomarcas de postos de abastecimento e serviços, quando veiculados nos equipamentos próprios do mobiliário obrigatório, como bombas, densímetros e similares;

II - as denominações de prédios e condomínios;

III - os que contenham referências que indiquem lotação, capacidade e os que recomendem cautela ou indiquem perigo, desde que sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;

IV - os que contenham mensagens obrigatórias por legislação federal, estadual ou municipal;

V - os que contenham mensagens indicativas de cooperação com o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;

VI - os que contenham mensagens indicativas de órgãos da Administração Direta;

VII - os que contenham indicação de monitoramento de empresas de segurança com área máxima de 0,04 m² (quatro centímetros quadrados);

VIII - aqueles instalados em áreas de proteção ambiental que contenham mensagens institucionais com patrocínio;

IX - indicativos de estacionamento e bandeiras dos cartões de crédito aceitos nos estabelecimentos comerciais, desde que não ultrapassem a área total de 0,09m² (nove centímetros quadrados);

X - os "banners" ou pôsteres indicativos dos eventos culturais que serão exibidos na própria edificação, para museu ou teatro, desde que não ultrapassem 10% (dez por cento) da área total de todas as fachadas;

XI - a denominação de hotéis ou a sua logomarca, quando inseridas ao longo da fachada das edificações onde é exercida a atividade, devendo o projeto ser aprovado pela Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU;

XII - a identificação das empresas nos veículos automotores utilizados para a realização de seus serviços.

CAPÍTULO II
DAS NORMAS GERAIS

Art. 8º. Todo anúncio deverá observar, dentre outras, as seguintes normas:

I - oferecer condições de segurança ao público;

II - ser mantido em bom estado de conservação, no que tange a estabilidade, resistência dos materiais e aspecto visual;

III - receber tratamento final adequado em todas as suas superfícies, inclusive na sua estrutura;

IV - atender as normas técnicas pertinentes à segurança e estabilidade de seus elementos;

V - atender as normas técnicas emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, pertinentes às distâncias das redes de distribuição de energia elétrica, ou a parecer técnico emitido pelo órgão público estadual ou empresa responsável pela distribuição de energia elétrica;

VI - respeitar a vegetação arbórea significativa definida por normas específicas;

VII - não prejudicar a visibilidade de sinalização de trânsito ou outro sinal de comunicação institucional, destinado à orientação do público, bem como a numeração imobiliária e a denominação dos logradouros;

VIII - não provocar reflexo, brilho ou intensidade de luz que possa ocasionar ofuscamento, prejudicar a visão dos motoristas, interferir na operação ou sinalização de trânsito

(Continua na próxima página)

ou, ainda, causar insegurança ao trânsito de veículos e pedestres, quando com dispositivo elétrico ou com película de alta refletividade;

IX - não prejudicar a visualização de bens de valor cultural;

X – os anúncios publicitários na Paisagem Urbana do município de Alvorada do Gurguéia-PI somente serão permitidos por meio de outdoors, panfletos e balões, de acordo com as regras constantes nesta lei;

Art. 9º. É proibida a instalação de anúncios:

I – Publicitários em leitos dos rios e cursos d'água, reservatórios, lagos e represas, ou a menos 30,00 (trinta metros) destes, conforme legislação federal específica;

II - em vias, praças e outros logradouros públicos, salvo os anúncios de cooperação entre o Poder Público e a iniciativa privada, a serem definidos por legislação específica;

III - em postes de iluminação pública ou de rede de telefonia, inclusive cabines e telefones públicos, conforme autorização específica, exceção feita ao mobiliário urbano nos pontos permitidos pela Prefeitura;

IV - em torres ou postes de transmissão de energia elétrica;

V - nos muros, paredes, tapumes e empenas cegas de lotes públicos ou privados, edificados ou não;

VI – nas árvores de qualquer porte, conforme o Código do Meio Ambiente;

VII- nos veículos automotores, motocicletas, bicicletas e similares e nos "trailers" ou carretas engatados ou desengatados de veículos automotores, excetuados aqueles utilizados para transporte de carga.

Art. 10. É proibido colocar anúncio na paisagem que:

I - oblitere, mesmo que parcialmente, a visibilidade de bens tombados;

II - prejudique a edificação em que estiver instalado ou as edificações vizinhas;

III - prejudique, por qualquer forma, a insolação ou a aeração da edificação, assim como a sinalização de trânsito.

CAPÍTULO III
DA ORDENAÇÃO DA PAISAGEM URBANA

Art. 11 Para ordenação são considerados todos os anúncios desde que visíveis de logradouros públicos, em movimento ou não, instalados em:

I - imóvel de propriedade particular, edificado ou não;

II - imóvel de domínio público, edificado ou não;

III - bens de uso comum do povo;

IV - obras de construção civil em lotes públicos ou privados;

V - faixas de domínio, pertencentes a redes de infraestrutura, e faixas de servidão de redes de transporte, de redes de transmissão de energia elétrica, de oleodutos, gasodutos e similares;

VI - veículos automotores e motocicletas;

VII - bicicletas e similares;

VIII - "trailers" ou carretas engatados ou desengatados de veículos automotores;

IX - pequenas edificações para comércio de produtos alimentícios, assim como os demais elementos mobiliários urbanos;

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se visível o anúncio instalado em espaço externo ou interno da edificação e externo ou interno dos veículos automotores, excetuados aqueles utilizados para transporte de carga.

§ 2º No caso de se encontrar afixado em espaço interno de qualquer edificação, o anúncio será considerado visível quando localizado até 1,00m (um metro) de qualquer abertura ou vedo transparente que se comunique diretamente com o exterior.

Seção I

Do Anúncio Indicativo em Imóvel Edificado, público ou privado

Art. 12. Ressalvado o disposto no art. 16 desta lei, será permitido somente um único anúncio indicativo por imóvel público ou privado, que deverá conter todas as informações necessárias ao público, painel ou totem.

§ 1º Os anúncios indicativos ou totens deverão atender as seguintes condições:

I - quando a testada do imóvel for inferior a 10,00m (dez metros) lineares, a área total do anúncio, deste lote, não deverá ultrapassar 1,50m² (um metro e cinquenta centímetros quadrados);

II - quando a testada do imóvel for igual ou superior a 10,00m (dez metros) lineares e inferior a 100,00m (cem metros lineares), a área total do anúncio não deverá ultrapassar 4,00 m² (quatro metros quadrados);

III – Nos imóveis públicos ou privados com testada igual ou maior que 100,00m (cem metros) lineares poderão ser instalados 2 (dois) anúncios com área total a 10,00 m² (dez metros quadrados) cada um, observando a distância mínima de 40,00m (quarenta metros) entre elas.

IV - quando o anúncio indicativo for composto apenas de letras, logomarcas ou símbolos grampeados ou pintados na parede, a área total do anúncio será estabelecida nos incisos I e II sendo sua área identificado pelo retângulo que conter todo o anúncio em estudo;

V - quando o anúncio indicativo estiver instalado em suportes em forma de totens ou estruturas tubulares, deverão eles estar contidos dentro do lote e não ultrapassar a altura máxima de 6,00m (seis metros), incluídas a estrutura e a área total do anúncio, que deverá obedecer às medidas estabelecidas nos incisos I, II e III e a sua implantação e projeção estarem a 02 (dois) metros das divisas laterais e da rede elétrica de alta e baixa tensão.

§ 2º Não serão permitidos anúncios que descaracterizem as fachadas dos imóveis com a colocação de painéis ou outro dispositivo.

§ 3º Não serão permitidos anúncios instalados em marquises, saliências ou recobrimento de fachadas, mesmo que constantes de projeto de edificação aprovado ou regularizado.

§ 4º O anúncio indicativo não poderá avançar sobre o passeio público ou calçada.

§ 5º Nas edificações existentes no alinhamento, regulares e dotadas de licença de funcionamento, o anúncio indicativo poderá avançar até 0,15m (quinze centímetros) sobre o passeio.

§ 6º Os anúncios deverão ter sua projeção ortogonal totalmente contida dentro dos limites externos da fachada onde se encontram e não prejudicar a área de exposição de outro anúncio.

§ 7º Será admitido anúncio indicativo no frontão de toldo retrátil, desde que a altura das letras não ultrapasse 0,20m (vinte centímetros), atendido o disposto no "caput" deste artigo.

§ 8º Não serão permitidas pinturas, apliques ou quaisquer outros elementos com fins promocionais ou publicitários, que sejam vistos dos logradouros públicos, além daqueles definidos nesta lei.

§ 9º A altura máxima de qualquer parte do anúncio indicativo não deverá ultrapassar, em nenhuma hipótese, a altura máxima de 6,00m (seis metros).

§ 10 Na hipótese do imóvel, público ou privado, abrigar mais de uma atividade, o anúncio referido no "caput" deste artigo poderá ser subdividido em outros, desde que sua área total não ultrapasse os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 11 Quando o imóvel for de esquina ou tiver mais de uma frente para logradouro público oficial, será permitido um anúncio por testada, atendidas as exigências estabelecidas neste artigo.

Art. 13. Ficam proibidos os anúncios indicativos nas empenas cegas e nas coberturas das edificações.

Art. 14. Nos imóveis edificados, públicos ou privados, somente serão permitidos anúncios indicativos das atividades neles exercidas e que estejam em conformidade com as disposições estabelecidas na lei de uso e ocupação do solo em vigor e possuam as devidas licenças de funcionamento.

Parágrafo único. Não serão permitidos, nos imóveis edificados, públicos ou privados, a colocação de "banners", faixas ou qualquer outro elemento, dentro ou fora do lote, visando chamar a atenção da população para ofertas, produtos ou informações que não aquelas estabelecidas nesta lei.

Seção II
Do Anúncio Indicativo em Imóvel Público Situado em Lotes com Testada Igual ou Superior a 100 Metros Lineares

Art. 15. Nos imóveis públicos com testada igual ou maior que 100,00m (cem metros) lineares poderão ser instalados 2 (dois) anúncios com área total não superior a 10,00m² (dez metros quadrados) cada um.

Parágrafo único. As peças que contenham os anúncios definidos no *caput* deste artigo deverão ser implantadas de forma a garantir distância mínima de 40,00m (quarenta metros) entre elas.

Seção III
Do anúncio publicitário em imóvel Edificado ou Não-Edificado, de propriedade pública

Art. 16 - Fica proibida, no âmbito do município de Alvorada do Gurguéia-PI, a colocação de anúncio publicitário nos imóveis públicos, edificados ou não.

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Seção IV
Do Anúncio indicativo em móveis e similares

Art. 17. Os anúncios indicativos em veículos automotores e motocicletas, bicicleta, trailers, carretas, caçambas e similares, utilizados para transporte de carga, não poderão interferir na visibilidade do motorista, bem como possuir peças salientes no entorno do mesmo que possa apresentar perigo a qualquer pessoa.

Parágrafo único. Não serão permitidas estruturas sobrepostas nos veículos móveis, de qualquer tipo, com anúncios indicativos.

Seção V
Dos Anúncios Especiais

Art. 18. Para os efeitos desta lei, os anúncios especiais são classificados em:

I - de finalidade cultural: quando for integrante de programa cultural, de plano de embelezamento da cidade ou alusivo a data de valor histórico, não podendo sua veiculação ser superior a 30 (trinta) dias, conforme decreto específico do Executivo, que definirá o projeto urbanístico próprio;

II - de finalidade educativa, informativa ou de orientação social, religiosa, de programas políticos ou ideológicos, em caso de plebiscitos ou referendos populares;

III - de finalidade eleitoral: quando destinado à propaganda de partidos políticos ou de seus candidatos, na forma prevista na legislação federal eleitoral;

IV - de finalidade imobiliária, quando for destinado à informação do público para aluguel ou venda de imóvel, não podendo sua área ultrapassar 1,00m² (um metro quadrado) e devendo estar contido dentro do lote.

§ 1º Nos anúncios de finalidade cultural e educativa, o espaço reservado para o patrocinador será determinado pelos órgãos municipais competentes.

§ 2º Os anúncios referentes à propaganda eleitoral deverão ser retirados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da realização das eleições ou plebiscitos.

Seção VI
Do Anúncio Publicitário no Mobiliário Urbano

Art. 19. A veiculação de anúncios publicitários no mobiliário urbano será feita nos termos estabelecidos em lei específica, de iniciativa do Executivo.

CAPÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Do Licenciamento e do Cadastro de Anúncios – CADAN

Art. 20. Os pedidos de licença de anúncios publicitários de que trata o artigo 18 da presente lei será feitos através do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Alvorada do Gurguéia-PI, instruído com os seguintes documentos, conforme sua natureza:

a) cédula de identidade;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do local da prestação dos serviços;

i) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

j) apresentação do termo de responsabilidade técnica da instalação e segurança dos equipamentos, emitida pelo Conselho Profissional do responsável (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista);

k) apresentação de apólice de seguro contra danos a terceiros. Parágrafo único. Em caso de conflitos de pedidos será autorizado o anúncio publicitário com o protocolo deferido mais antigo, para atendimento desta lei.

Art. 21. O despacho de indeferimento de pedido da licença de anúncio será devidamente fundamentado.

Parágrafo único. O indeferimento do pedido não dá ao requerente o direito à devolução de eventuais taxas ou emolumentos pagos.

Art. 22. O prazo para pedido de reconsideração de despacho ou de recurso é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação do despacho da decisão.

Parágrafo único. Os pedidos de reconsideração de despacho ou de recurso não terão efeito suspensivo.

Seção II
Do cancelamento da autorização dos anúncios

Art. 23. A autorização do anúncio será automaticamente cancelada nos seguintes casos:

I - por solicitação do interessado, mediante requerimento padronizado;

II - se forem alteradas as características do anúncio;

III - quando ocorrer mudança de local de instalação de anúncio;

IV - se forem modificadas as características do imóvel;

V - quando ocorrer alteração no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM;

VI - por infringência a qualquer das disposições desta lei ou de seu decreto regulamentar, caso não sejam sanadas as irregularidades dentro dos prazos previstos;

VII - pelo não atendimento a eventuais exigências dos órgãos competentes;

Seção III
Da responsabilidade pelos anúncios

Art. 24. É responsável pelo anúncio indicativo o dono do empreendimento ou prestador de serviços e pelo anúncio publicitário a pessoa física ou jurídica exploradora da atividade.

§ 1º A pessoa física ou jurídica instaladora é solidariamente responsável pelos aspectos técnicos da segurança do equipamento publicitário.

§2º São também responsáveis pela segurança e aspectos técnicos referentes à parte estrutural e elétrica dos equipamentos os técnicos envolvidos.

§3º A pessoa física ou jurídica da manutenção é solidariamente responsável pelos aspectos de técnicos de segurança decorrentes da sua atividade.

§ 4º A responsabilidade pela colocação não autorizada de banners, faixas e lambe lambe será do promotor do evento.

§5º A responsabilidade que tratam os parágrafos anteriores é objetiva e compreende as penalidades previstas na presente lei, assim como, os danos causados a terceiros.

Parágrafo único. Os responsáveis de que trata o presente artigo responderão administrativamente, civil e criminalmente pela veracidade das informações prestadas no procedimento de licença.

Seção IV
Das Instâncias Administrativas e Competências

Art. 25. A apreciação e decisão, fiscalização e autuação da matéria tratada nesta lei é atribuição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 26. Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

I – receber e analisar os processos administrativos com pedido de exploração de atividade comercial de publicidade e pedidos individuais ou online de comerciantes para instalação de anúncios;

II - gerenciar o cadastro único dos anúncios da cidade - CADAN, bem como a veiculação eletrônica no "site" da Prefeitura para o conhecimento e acompanhamento de todos os cidadãos.

III - licenciar e cadastrar os anúncios, inclusive os que já foram protocolados anteriormente à data da publicação desta lei;

IV - fiscalizar o cumprimento desta lei e punir os infratores e responsáveis, aplicando as penalidades cabíveis.

CAPÍTULO V
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA
ESTADO DO PIAUÍ

Art. 27. Para os fins desta lei, consideram-se infrações:

I - exibir anúncio:

a) sem a necessária autorização e/ou licença de anúncio indicativo, publicitário, banners, faixas e lambe lambe ou a autorização do anúncio especial, quando for o caso;

b) com dimensões diferentes das aprovadas ou permitidas por esta lei;

c) fora do prazo constante da licença de anúncio indicativo, publicitário ou da autorização do anúncio especial;

d) sem constar de forma legível e visível do logradouro público, o número da licença de anúncio indicativo, publicitário ou CADAN;

II - manter o anúncio em mau estado de conservação;

III - não atender a intimação do órgão competente para a regularização ou a remoção do anúncio;

IV - veicular qualquer tipo de anúncio em desacordo com o disposto nesta lei e nas demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes;

V - praticar qualquer outra violação às normas previstas nesta lei ou em seu decreto regulamentar.

Art. 28. A inobservância das disposições desta lei sujeitará os infratores, nos termos de seu art. 32, cumulativamente às seguintes penalidades:

I - advertência por escrito;

II - após 30 (trinta) dias, multa;

III - cassação imediata da autorização e/ou licença do anúncio indicativo, publicitário ou da autorização do anúncio especial ou sua autorização;

IV - remoção do anúncio.

Art. 29. Na aplicação da primeira multa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, os responsáveis serão intimados a regularizar o anúncio ou a removê-lo, quando for o caso, observados os seguintes prazos:

I - 5 (cinco) dias, no caso de anúncio indicativo, publicitário ou especial;

II - imediato, no caso de anúncio que apresente riscos iminentes ou proibidos por esta lei.

Art. 30. Na hipótese do infrator não proceder à regularização ou remoção do anúncio instalado irregularmente, a Municipalidade adotará as medidas para sua retirada, ainda que esteja instalado em imóvel privado, cobrando os respectivos custos de seus responsáveis, independentemente da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal poderá ainda interditar e providenciar a remoção imediata do anúncio, ainda que esteja instalado em imóvel privado, em caso de risco iminente de segurança ou da reincidência na prática de infração, cobrando os custos de seus responsáveis, não respondendo por quaisquer danos causados ao anúncio quando de sua remoção.

Art. 31 - Para os efeitos da cobrança acima mencionada o custo apurado pelos atos mencionados no artigo 29, será inscrito na dívida ativa não tributária.

Art. 32. As multas serão aplicadas da seguinte forma:

I - primeira multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) por anúncio irregular;

II - persistindo a infração após a intimação a aplicação da primeira multa referidas no art. 27, incisos II deste artigo, será aplicada multa correspondente ao dobro da primeira, reaplicada a cada 15 (quinze) dias a partir da lavratura da anterior, até a efetiva regularização ou a remoção do anúncio, sem prejuízo do ressarcimento, pelos responsáveis, dos custos relativos à retirada do anúncio irregular pela Prefeitura.

§ 1º No caso do anúncio apresentar risco iminente, a segunda multa, bem como as reaplicações subsequentes, ocorrerão a cada 24 (vinte e quatro) horas a partir da lavratura da multa anterior até a efetiva remoção do anúncio.

§ 2º Nos casos previstos nos arts. 9º e 10 desta lei, em que não é permitida a veiculação de anúncios publicitários por meio de "banners", "lambe-lambe", faixas, pinturas e outros elementos que promovam profissionais, serviços ou qualquer outra atividade nas vias e equipamentos públicos, aplica-se as sanções estipuladas neste artigo.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33. Todos os anúncios de natureza indicativa e publicitários, inclusive suas estruturas de sustentação instalados dentro dos lotes urbanos de propriedade pública ou privada edificados ou não edificados, não adequados ao disposto nesta lei, deverão ser retirados pelos seus responsáveis até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação desta lei.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto no "caput" deste artigo, serão impostas as penalidades previstas no artigo 31 desta lei.

Art. 34. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se também a todos os pedidos de licenciamento de anúncios pendentes de apreciação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Gurguéia-PI, aos dezenove do mês de maio de dois mil e vinte e um.

Lécio Gustavo Sousa Bezerra
Prefeito Municipal de Alvorada do Gurguéia/PI

Id:09FEB517F97B43DD

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU

3

Ata da Assembleia Geral para a composição dos membros do Conselho Municipal e desenvolvimento Urbano do Município de Anísio de Abreu - PI. Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um às dez horas na Câmara Municipal de Vereadores de Anísio de Abreu - PI, reuniram-se representantes do Poder Público e da sociedade Civil, para deliberar sobre a composição dos membros e sobre o regimento interno do mesmo. A reunião aconteceu de forma democrática e foi iniciada com a palavra inicial do Secretário Municipal de Meio Ambiente o Senhor Jovelson Batista de Oliveira. Após a abertura dos trabalhos e explanações do papel e as atribuições do Conselho, aconteceu a eleição entre seus membros, Representante da Secretaria Municipal de Administração e planejamento: Antonio de Oliveira Costa CPF: 050.464.373.84 Titular e Como Suplente: Clésio Chagas Oliveira CPF: 035.764.553.70; Representante da Secretaria de Meio Ambiente: Titular: Jovelson Batista de Oliveira CPF: 473.721.841-34; Suplente: Ricardo Oliveira Silva CPF: 865.091.213-68; Representante da Secretaria Municipal da Cidadania, Trabalho e Assistência social: Sirlide Pereira dos Santos CPF: 474.510.093.00 Titular; Suplente: Sirlene de Sousa Marques CPF: 898.411.153-87; Representantes da Câmara de Vereadores: Titular: Elionaldo Ribeiro de Macedo CPF: 928.245.603.04; Suplente: Edinaldo Honório CPF: 481.785.783-87; Representantes da Sociedade Civil: Edson Alves Barbosa CPF: 185.480.831-15 Titulares; Suplente: Anselmo Vieira dos Santos CPF: 048.451.013-43; Titular: Aparecida dos Santos Mateus CPF: 018.916.093-43, Suplente: Maria Aparecida Miranda dias CPF: 693.[illegible]903-82, Titular: Cristiane de Oliveira Ribeiro CPF: 815.130.663-87; Suplente: Diego Ramony Ribeiro Soares CPF: 027.318.763-65; Representantes das Entidades de Classe do Magistério: Selomaze Batista de Oliveira Carneiro CPF: 068 957 818-03 Titular; Suplente Maria Gorete Ribeiro de Assis Ferreira CPF: 815 388.553-72; Representantes das Entidades de Classe dos Trabalhadores Rurais Titular: Maria Simone Honório da Rocha CPF: 727.748.193-34;

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU

Suplente: Israel de Oliveira Ribeiro Neto CPF: 552.455.793-91; Representantes da Associação Comunitária: Edelson da Silva Lima CPF: 033.945.753-63, Suplente: Ronaldo Vaz Araujo CPF: 217.199.303.34. Após a composição do Conselho foi eleito como Presidente o Senhor Josivando Batista de Oliveira que agradeceu a presença de todos e foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que foi assinada pelos presentes. Anísio de Abreu - PI, 26 de abril de 2021.

Solange Batista de Oliveira Carneiro
Maria Gorete Ribeiro de Assis Ferreira
Anselmo Viana dos Santos
Josivando Batista de Oliveira
Edinaldo Honório
Ronaldo Vaz Araujo
Israel de Oliveira Ribeiro Neto
Maria Simone Honorato da Rocha
Cristiane de Oliveira Ribeiro
Edelson da Silva Lima
Eugenia Romanny Soares Ribeiro
Antonio de Oliveira Costa Filho
Maria Aparecida Miranda Dias
Aparecida dos Santos Matias
Suzileide Ferreira dos Santos
Edson Abreu Carneiro

Id:0B61FA90570544CF

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ANISIO DE ABREU - PI, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021. **Tipo:** menor preço. **Regime de Execução**: ADJUDICAÇÃO POR LOTE. **Objeto:** Registro de Preço para futura Contratação de empresa para Aquisição parcelada de Medicamentos diversos, material hospitalar e odontológico, medicamentos COVID, EPI'S, destinados a atender a demanda da Secretaria de Saúde/FMS e Hospital Municipal de Anísio de Abreu – PI, conforme Termo de Referência Anexo I. **Recursos:** Consignados no Orçamento Vigente/2021. Abertura: 04/06/2021, às 09:00h, sala da CPL Pref. de Anísio de Abreu - PI. Rua Maria das Mercês, nº 406 - Centro. (89) 3588-1106.

Anísio de Abreu-PI, 20 de Maio de 2021.

CLESSIO CHAGAS OLIVEIRA
Pregoeiro/PMAA

Id:0E288581121941BB

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI
01.612.622/0001- 33

PORTARIA Nº 058/2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI, Fabio de Carvalho Macedo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a publicação da Lei municipal nº 01/2021, de 09 de Abril de 2021,que reestrutura Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, em conformidade com a Lei Federal nº14.113, de 25 de dezembro 2020.

RESOLVE

Art. 1º - Após indicação de seus respectivos seguimentos, ficam nomeados os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, no âmbito do Município de Betânia do Piauí-PI.

I. **Poder Executivo Municipal**
Maria Delmondes Rodrigues, CPF: 924.562.273-87 (Titular)
Ivan Ferreira Coelho, CPF: 602.218.303-08 (Suplente)

II. **Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação**
Francisca Rodrigues da Silva, CPF: 916.522.863-49 (Titular)
Zenilda Mauricia Ramos Paixão, CPF: 412.364.083-49 (Suplente)

III. **Professores**
Francisco Cavalcanti Ferreira, CPF: 006.664.193-45 (Titular)
Joseane Coelho de Macedo Sousa, CPF: 939.027.943-72 (Suplente)
Amadeus José Rodrigues, CPF: 396.566.323-20 (Titular)
José Edmilson da Silva, CPF: 748.035.574-20 (Suplente)

IV. **Diretores**
Francileide Francisca Coelho, CPF: 006.631.533-60 (Titular)
Alzinete da Paixão Ramos, CPF: 025.565.693-95 (Suplente)

V. **Servidores Técnicos Administrativos**
Genilson Modesto da Cruz, CPF: 864.726.073-20 (Titular)
Francinaldo de Souza Macedo, CPF: 077.130.334-32 (Suplente)

VI. **Pais de Alunos**
Josiana Isabel de Macedo, CPF: 864.837.903-25 (Titular)
Igualdena Ribeiro Ramos, CPF: 053.031.323-58 (Suplente)
Simone Coelho Macedo, CPF: 022.357.183-02 (Titular)
Eugenia Maria Cavalcante Costa, CPF: 710.298.693-91 (Suplente)

VII. **Estudante da Educação Básica**
Tawane do Nascimento Silva, CPF: 080.177.993-65 (Titular)
Geysa Carvalho Ramos, CPF: 080.562.973-40 (Suplente)

VIII. **Estudantes da Educação Básica - Indicados pela Entidade de Estudantes Secundarista**
Maria Suely de Jesus Macedo, CPF: 079.529.493-06 (Titular)
Eilane Dias, CPF: 081.485.693-47 (Suplente)

IX. **Escolas do Campo**
Maria do Socorro da Paixão, CPF: 729.014.973-49 (Titular)
Garnilton Gomes Rodrigues, CPF: 011.502.263-58 (Suplente)

X. **Quilombolas**
Eulina Eufrasina de Moura, CPF: 338.132.563-91 (Titular)
Cleomárcio Santos Batista, CPF: 016.562.393-45 (Suplente)

XI. **Sociedade Civil**
Francisca Danúbia de Macedo Rodrigues, CPF: 053.046.573-65 (Titular)
Denize de Macedo Rodrigues, CPF: 019.918.153-52 (Suplente)
Auricelia Macedo Coelho, CPF: 035.254.973-42 (Titular)
Francimário Rodrigues de Carvalho, CPF: 065.588.143-31 (Suplente)

XII. **Conselho Tutelar**
Maria Josenilva Coelho Rodrigues, CPF: 669.874.233-34 (Titular)
Ivanessa de Jesus Macedo, CPF: 052.303.213-77 (Suplente)

Art. 2º O mandato dos Conselheiros se encerrará em 31/12/2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Betânia do Piauí-PI, em 18 de maio de 2021.

Fabio de Carvalho Macedo
Prefeito Municipal

Fábio de Carvalho Macedo
CPF: 958.995.023-04
RG: 2226882 SSP/PI
Prefeito 2021/2024

Id:0E2885811219415A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUI - PI
CNPJ: 01.612.622/0001- 33

Direção de Licitações

EXTRATO PARCIAL DA ATA DE SRP Nº 006/2021
REGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, ADJUDICAÇÃO POR LOTE, para o REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objeto a **"CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, BATERIAS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI – PI",** conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

DATA DA SESSÃO: 19/04/2021

HORÁRIO: 10h:00min
PREGOEIRO: ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
ADJUDICAÇÃO: 10/05/2021
HOMOLOGAÇÃO: 12/05/2021

1º FORNECEDORES REGISTRADOS

1º FORNECEDOR REGISTRADO	
CNPJ Nº 28.525.594/0001-73.	**RAZÃO SOCIAL:** MARIA DO SOCORRO A D COELHO – ME.
CIDADE: DORMENTES-PE.	**CEP.:** 56.355-000.
TELEFONE: 87 3865-1648/3865-1532.	**FAX:**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: ANTONIOALBUQUERQUE2@HOTMAIL.COM.	**PROPRIETÁRIA:** Maria do Socorro Alves Damasceno Coelho.
RG Nº 3.189.498 SDS/PE.	**CPF Nº** 471.122.804-78.
ENDEREÇO: Rua Jose Luiz da Silva, 66, Centro.	**LOTES:** I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XXII.

LOTE I - VEÍCULO MARCA/MODELO: FIAT UNO VIVACE MT EVO 2011

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	UND	10	25,00	250,00
2	AGUA DESTILADA	L	10	6,70	67,00
3	AMORTECEDOR DIANT.	UND	2	552,00	1.104,00
4	AMORTECEDOR TAMPA TRAS.	UND	2	88,00	176,00
5	AMORTECEDOR TRAS.	UND	2	304,00	608,00
6	AUTOMATICO MT. PARTIDA	UND	1	160,00	160,00
7	BANDEJA SUSPENSÃO D/E	UND	2	287,00	574,00
8	BARRA ARTICULAÇAO CAIXA DIREÇÃO	UND	2	66,00	132,00
9	BICO INJETOR COMBUST.	UND	4	309,00	1.236,00
10	BIELETA SUSPENÇÃO DT	UND	2	42,00	84,00
11	BOBINA IGUINIÇÃO	UND	1	518,00	518,00
12	BOMBA DAGUA	UND	1	143,00	143,00
13	BOMBA DE OLEO MOTOR	UND	1	336,00	336,00
14	BOMBA DIREÇÃO	UND	1	861,00	861,00
15	BORRACHA PORTA	UND	4	72,00	288,00
16	BRONZINA BIELA MOTOR	JGO	1	143,00	143,00
17	BRONZINA MANCAL MOTOR	JGO	1	198,00	198,00
18	BUCHA EIXO TR	UND	2	60,00	120,00
19	CABO CAMBIO	UND	1	231,00	231,00
20	CABO EMBREAGEM	UND	1	91,00	91,00
21	CABO FREIO	UND	1	93,00	93,00
22	CABO VELA	JGO	1	91,00	91,00
23	CAIXA DIREÇÃO HIDR	UND	1	2.100,00	2.100,00
24	CAPA PÁRA-CHOQUE DIANT.	UND	1	375,00	375,00
25	CAPA PÁRA-CHOQUE TRAS.	UND	1	319,00	319,00
26	CARTER DO MOTOR	UND	1	242,00	242,00
27	CHAVE ALERTA	UND	1	53,00	53,00
28	CHAVE DE SETA	UND	1	331,00	331,00
29	CHICOTE P/INSTALAÇÃO	UND	4	27,00	108,00
30	CILINDRO DE RODA	UND	2	64,00	128,00
31	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	1	331,00	331,00
32	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	53,00	106,00
33	CORREIA DISTRIBUIÇÃO	UND	2	61,00	122,00
34	COXIM DO AMORTECEDOR	UND	2	149,00	298,00
35	COXIM BANDEJA	UND	2	88,00	176,00
36	COXIM DO CAMBIO	UND	2	110,00	220,00
37	COXIM DO MOTOR	UND	2	271,00	542,00
38	CUBO RODA DIANT.	UND	2	61,00	122,00
39	CUBO RODA TRAS. C/ROL.	UND	2	165,00	330,00
40	DISCO DE FREIO	UND	2	105,00	210,00
41	ELETROVENTILADOR	UND	1	507,00	507,00
42	ESPELHO RETROVISOR	UND	1	221,00	221,00
43	FAROL DIANT.	UND	1	419,50	419,50
44	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UND	2	16,50	33,00
45	FILTRO DE AR	UND	2	49,00	98,00
46	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	2	21,00	42,00
47	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	2	18,00	36,00
48	FIO 1,0MM P/ESTALACAO	MT	8	2,90	23,20
49	FIO 2,5MM P/ESTALACAO	MT	8	4,40	35,20
50	FIO 4,0MM P/ESTALACAO	MT	8	5,50	44,00
51	FLEXIVEL FREIO	UND	2	22,00	44,00
52	FLUIDO DOT3 500ML	UND	4	16,00	64,00
53	FLUIDO DOT4 500ML	UND	4	22,00	88,00
54	FUSIVEL LAMINA	UND	10	0,66	6,60
55	IMPULSOR MT. PARTIDA	UND	1	62,00	62,00
56	INTERRUPTOR FREIO	UND	1	66,00	66,00
57	INTERRUPTOR OLEO MOTOR	UND	1	39,00	39,00
58	JUNTA CABEÇOTE MOTOR	UND	1	55,00	55,00
59	JUNTA HOMOCINETICA	UND	2	199,00	398,00
60	JUNTA MOTOR	JGO	1	221,00	221,00
61	JUNTA TAMPA VALVULA	UND	1	33,00	33,00
62	KIT AMORTECEDOR BATENTE/COIFA DT	JGO	2	41,00	82,00
63	KIT AMORTECEDOR BATENTE/COIFA TR	JGO	2	69,50	139,00
64	KIT BOMBA COMBUSTIVEL	UND	1	359,00	359,00
65	KIT COIFA LADO CAMBIO	JGO	2	26,50	53,00
66	KIT COIFA LADO RODA	JGO	2	38,50	77,00
67	KIT DE EMBREAGEM	JGO	1	364,00	364,00
68	LAMPADA 1034 12V	UND	8	6,70	53,60
69	LAMPADA 1141 12V	UND	8	5,75	46,00
70	LAMPADA 67 12V	UND	8	4,80	38,40
71	LAMPADA 69 12V	UND	8	4,80	38,40
72	LAMPADA H1 12V	UND	4	18,00	72,00
73	LAMPADA H4 12V	UND	4	18,00	72,00
74	LAMPADA H7 12V	UND	4	42,00	168,00
75	LAMPADA PINGÃO 12V	UND	8	3,30	26,40
76	LAMPADA PINGUINHO 12V	UND	8	2,40	19,20
77	LANTERNA TRAS.	UND	1	243,00	243,00
78	LIMPA RADIADOR	UND	3	15,50	46,50
79	MACANETA PORTA EXT	UND	1	77,00	77,00
80	MACANETA PORTA INT	UND	1	99,00	99,00
81	MANGUEIRA FILTRO AR	UND	1	116,00	116,00
82	MANGUEIRA RADIADOR INF	UND	1	254,00	254,00
83	MANGUEIRA RADIADOR SUP	UND	1	73,00	73,00
84	MAQUINA DE VIDRO	UND	1	132,50	132,50
85	MOLA DA SUSPENSAO DIANT.	JGO	1	276,00	276,00
86	MOLA DA SUSPENSAO TRAS.	JGO	1	276,00	276,00
87	MOLA PASTILHA FR TRAVA	UND	4	13,00	52,00
88	MOLA PATIM FR	JGO	4	16,50	66,00
89	ÓLEO 80 P/ CAMBIO 1L	L	10	31,00	310,00
90	ÓLEO ATF P/DIEÇÃO HIDR 1L	L	4	25,00	100,00
91	OLEO LUBR 15W40 1L	L	12	32,00	384,00
92	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	UND	2	73,00	146,00
93	PARABRISA DIANT.	UND	1	665,00	665,00
94	PARABRISA TRAS	UND	1	605,00	605,00
95	PARAFUSO DE RODA	UND	10	6,60	66,00
96	PASTILHA DE FREIO	JGO	3	73,00	219,00
97	PISTAO C/ANEL MOTOR (JG C/4 PCS)	JGO	1	610,00	610,00
98	PINO GUIA PINÇA FR	JGO	2	17,00	34,00
99	PIVO SUSPENSÃO	UND	2	44,00	88,00
100	PLUG ELETRONICO INDICADOR TEMP RAD	UND	1	104,00	104,00
101	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	UND	1	77,00	77,00
102	PROTETOR DE CARTER DO MOTOR	UND	1	88,00	88,00
103	RADIADOR	UND	1	360,00	360,00
104	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	1	198,00	198,00
105	REPARO CAIXA DIREÇÃO HIDR	JGO	1	132,00	132,00
106	RESERVATORIO DAGUA	UND	1	104,00	104,00
107	RETENTOR EIXO COMANDO VALV.	UND	1	29,00	29,00
108	RETENTOR GIRABR. DIANT. POLIA	UND	1	11,00	11,00
109	RETENTOR GIRABR. TRAS. VOLANTE	UND	1	132,00	132,00
110	RETENTOR HASTE VALV.	JGO	1	44,00	44,00
111	RETIFICADOR DO ALTERNADOR	UND	1	250,00	250,00
112	ROLAMENTO EMBREAGEM	UND	1	110,00	110,00
113	ROLAMENTO RODA DIANT.	UND	2	132,00	264,00
114	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UND	2	60,00	120,00
115	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DISTRIBUIÇÃO	UND	2	110,00	220,00
116	ROLAMENTO ALTERNADOR	UND	1	44,00	44,00
117	SAPATA DE FREIO TRAS. C/LONA	JGO	1	242,00	242,00
118	SENSOR DE DENOTAÇÃO	UND	1	121,00	121,00
119	SENSOR DE ROTAÇÃO	UND	1	165,00	165,00
120	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	1	121,00	121,00
121	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	UND	1	88,00	88,00
122	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	1	116,00	116,00
123	SILENCIOSO TRAS.	UND	1	127,00	127,00
124	SONDA LAMDBA	UND	1	298,00	298,00
125	TAMBOR DE FREIO TRAS.	UND	2	101,00	202,00
126	TAMPA RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	UND	1	28,00	28,00
127	TAMPA TANQUE COMBUST.	UND	1	77,00	77,00
128	TANQUE COMBUST	UND	1	510,00	510,00
129	TAPETE BORRACHA	JGO	1	132,00	132,00
130	TERMINAL DE DIRECAO	UND	2	70,00	140,00
131	TRAVA DIREÇÃO C/COMUT	UND	1	280,00	280,00
132	TRIZETA TRANSMISSÃO	UND	1	99,00	99,00
133	TUBO INTERMEDIARIO	UND	1	132,00	132,00
134	TUBO REFRIGERAÇÃO DAGUA MT	UND	1	99,00	99,00
135	VALVULA ADMISSAO	UND	4	33,00	132,00
136	VALVULA ESCAPE	UND	4	33,00	132,00
137	VALVULA TERMOSTATICA	UND	1	198,00	198,00

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUI - PI
CNPJ: 01.612.622/0001- 33
Direção de Licitações

138	VELA IGNICAO	UND	4	26,50	106,00
139	VIDRO PORTA	UND	1	219,50	219,50
Valor total ofertado para o lote I R$ 28.750,00 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais).					**28.750,00**

LOTE II - VEÍCULO MARCA/MODELO: FIAT PALIO 1.0 FIRE 2015

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	UND	10	25,00	250,00
2	AGUA DESTILADA	UND	10	6,70	67,00
3	AMORTECEDOR DIANT	UND	2	430,00	860,00
4	AMORTECEDOR TAMPA TRAS.	UND	2	72,00	144,00
5	AMORTECEDOR TRAS.	UND	2	257,00	514,00
6	AUTOMATICO MT. PARTIDA	UND	1	144,00	144,00
7	BANDEJA SUSPENSÃO D/E	UND	1	254,00	254,00
8	BARRA ARTICULAÇAO CAIXA DIREÇÃO	UND	1	88,00	88,00
9	BICO INJETOR COMBUST.	UND	4	220,00	880,00
10	BIELETA SUSPENÇÃO DT	UND	2	44,00	88,00
11	BOBINA IGUINIÇÃO	UND	1	210,00	210,00
12	BOMBA DAGUA	UND	1	143,00	143,00
13	BOMBA DE OLEO MOTOR	UND	1	441,00	441,00
14	BOMBA DIREÇÃO	UND	1	765,00	765,00
15	BORRACHA PORTA	UND	4	61,00	244,00
16	BORRACHA MALA/TAMPA TR	UND	1	66,00	66,00
17	BRONZINA BIELA MOTOR	JGO	1	198,00	198,00
18	BRONZINA MANCAL MOTOR	JGO	1	198,00	198,00
19	BUCHA BANDEJA	UND	2	25,00	50,00
20	BUCHA EIXO TR	UND	2	66,00	132,00
21	CABO ABRIR CABO	UND	1	40,00	40,00
22	CABO COMANDO CAMBIO	UND	1	300,00	300,00
23	CABO EMBREAGEM	UND	1	99,00	99,00
24	CABO FREIO	UND	1	66,00	66,00
25	CABO VELA	JGO	1	155,00	155,00
26	CAIXA DIREÇÃO HIDR	UND	1	1.190,00	1.190,00
27	CAPA PÁRA-CHOQUE DIANT.	UND	1	590,00	590,00
28	CAPA PÁRA-CHOQUE TRAS.	UND	1	490,00	490,00
29	CARCAÇA VALV TERMOSTATICA	UND	1	110,00	110,00
30	CARTER DO MOTOR	UND	1	200,00	200,00
31	CHAVE ALERTA	UND	1	99,00	99,00
32	CHAVE DE SETA	UND	1	450,00	450,00
33	CHICOTE P/INSTALAÇAO	UND	3	33,00	99,00
34	CILINDRO DE IGNIÇÃO	UND	1	66,00	66,00
35	CILINDRO DE RODA	UND	2	60,00	120,00
36	CILINDRO DE EMBREAGEM	UND	1	220,00	220,00
37	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	1	240,00	240,00
38	CILINDRO PORTA	UND	1	77,00	77,00
39	CORREIA ALTERNADOR	UND	1	44,00	44,00
40	CORREIA DISTRIBUIÇÃO	UND	1	60,00	60,00
41	COXIM DA BANDEJA	UND	2	88,00	176,00
42	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT.	UND	2	176,00	352,00
43	COXIM DO CAMBIO	UND	2	166,00	332,00
44	COXIM DO MOTOR	UND	2	265,00	530,00
45	COXIM ESCAPE	UND	4	5,50	22,00
46	COMUTADOR IGNIÇÃO	UND	1	88,00	88,00
47	CUBO RODA DIANT.	UND	2	68,00	136,00
48	CUBO RODA TRAS. C/ROL.	UND	2	155,00	310,00
49	DISCO DE FREIO	UND	2	96,00	192,00
50	ELETROVENTILADOR	UND	1	496,00	496,00
51	ESPELHO RETROVISOR	UND	1	165,00	165,00
52	FAROL DIANT.	UND	1	497,00	497,00
53	FECHADURA PORTA	UND	1	122,00	122,00
54	FECHO CAPO	UND	1	66,00	66,00
55	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UND	2	20,00	40,00
56	FILTRO DE AR	UND	2	38,00	76,00
57	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	2	20,00	40,00
58	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	2	18,00	36,00
59	FIO 1,0MM P/ESTALACAO	MT	8	2,90	23,20
60	FIO 2,5MM P/ESTALACAO	MT	8	4,40	35,20
61	FIO 4,0MM P/ESTALACAO	MT	8	5,50	44,00
62	FLANGE BOMBA COMBUST	UND	1	44,00	44,00
63	FLEXIVEL FREIO	UND	2	28,00	56,00
64	FLUIDO DOT3 500ML	UND	4	16,00	64,00
65	FLUIDO DOT4 500ML	UND	4	22,00	88,00
66	FUSIVEL LAMINA	UND	10	0,65	6,50
67	GARFO MT PARTIDA	UND	1	18,00	18,00
68	IMPULSOR MT. PARTIDA	UND	1	77,00	77,00
69	INTERRUPTOR LUZ FREIO	UND	1	66,00	66,00
70	INTERRUPTOR OLEO MOTOR	UND	1	37,00	37,00
71	INTERRUPTOR DE RÉ	UND	1	88,00	88,00
72	JUNTA CABEÇOTE MOTOR	UND	1	55,00	55,00
73	JUNTA HOMOCINETICA	UND	1	331,00	331,00
74	JUNTA MOTOR	JGO	1	210,00	210,00
75	JUNTA TAMPA VALVULA	UND	1	30,00	30,00
76	KIT AMORTECEDOR BATENTE/COIFA DT	JGO	2	40,00	80,00
77	KIT AMORTECEDOR BATENTE/COIFA TR	JGO	2	40,00	80,00
78	KIT BOMBA COMBUSTIVEL	UND	1	287,00	287,00
79	KIT COIFA LADO CAMBIO	JGO	2	22,00	44,00
80	KIT COIFA LADO RODA	JGO	2	38,00	76,00
81	KIT DE EMBREAGEM	UND	1	364,00	364,00
82	LAMPADA 1034 12V	UND	8	6,70	53,60
83	LAMPADA 1141 12V	UND	8	5,75	46,00
84	LAMPADA 67 12V	UND	8	4,80	38,40
85	LAMPADA 69 12V	UND	8	4,80	38,40
86	LAMPADA H1 12V	UND	4	18,00	72,00
87	LAMPADA H4 12V	UND	4	18,00	72,00
88	LAMPADA H7 12V	UND	4	42,00	168,00
89	LAMPADA PINGÃO 12V	UND	8	3,50	28,00
90	LAMPADA PINGUINHO 12V	UND	8	2,50	20,00
91	LANTERNA TRAS.	UND	1	309,00	309,00
92	LIMPA RADIADOR	UND	3	15,50	46,50
93	MACANETA PORTA EXT	UND	1	73,00	73,00
94	MACANETA PORTA INT	UND	1	44,00	44,00
95	MANGUEIRA FILTRO AR	UND	1	77,00	77,00
96	MANGUEIRA RADIADOR INF	UND	1	188,00	188,00
97	MANGUEIRA RADIADOR SUP	UND	1	161,00	161,00
98	MAQUINA DE VIDRO	UND	1	89,00	89,00
99	MOLA PASTILHA FR TRAVA	UND	2	15,50	31,00
100	MOLA PATIM FR	JGO	2	22,00	44,00
101	MOLA DA SUSPENSAO DIANT.	JGO	1	248,00	248,00
102	MOLA DA SUSPENSAO TRAS.	JGO	1	287,00	287,00
103	MOTOR PASSO ATUADOR M LENTA	UND	1	132,00	132,00
104	ÓLEO 80 P/ CAMBIO 1L	L	10	31,00	310,00
105	ÓLEO ATF P/DIEÇÃO HIDR 1L	L	3	25,00	75,00
106	OLEO LUBR 15W40 1L	L	12	31,50	378,00
107	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	JGO	1	60,00	60,00
108	PARABRISA DIANT.	UND	1	441,00	441,00
109	PARABRISA TRAS.	UND	1	684,00	684,00
110	PARAFUSO DE RODA	UND	10	6,60	66,00
111	PASTILHA DE FREIO	JGO	2	44,00	88,00
112	PISTAO C/ANEL MOTOR (JG C/4 PCS)	JGO	1	610,00	610,00
113	PIVO SUSPENSÃO	UND	4	44,00	176,00
114	PLUG ELETRONICO INDICADOR TEMP RAD	UND	1	105,00	105,00
115	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	UND	1	55,00	55,00
116	PROTETOR DE CARTER DO MOTOR	UND	1	85,00	85,00
117	RADIADOR	UND	1	340,00	340,00
118	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	1	253,00	253,00
119	REPARO CAIXA DIREC	JGO	1	210,00	210,00
120	RESERVATORIO DAGUA	UND	1	68,50	68,50
121	RETENTOR EIXO COMANDO VALV.	UND	1	33,00	33,00
122	RETENTOR GIRABR. DIANT. POLIA	UND	1	28,00	28,00
123	RETENTOR HASTE VALV	JGO	1	66,00	66,00
124	RETENTOR GIRABR. TRAS. VOLANTE	UND	1	132,00	132,00
125	RETENTOR CAMBIO	UND	1	44,00	44,00
126	RETIFICADOR ALTERNADOR	UND	1	243,00	243,00
127	ROLAMENTO ALTERNADOR	UND	1	29,00	29,00
128	ROLAMENTO EMBR	UND	1	110,00	110,00
129	ROLAMENTO TENSOR CORR ALT	UND	2	44,00	88,00
130	ROLAMENTO TENSOR CORR DISTR	UND	2	61,00	122,00
131	ROLAMENTO RODA DIANT.	UND	2	132,00	264,00
132	ROTOR ALTERNADOR	UND	1	380,00	380,00
133	SAPATA FR TR C/LONA	JGO	1	88,00	88,00
134	SENSOR DE DENOTAÇÃO	UND	1	110,00	110,00
135	SENSOR POSIÇÃO BORB	UND	1	110,00	110,00
136	SENSOR DE ROTAÇÃO	UND	1	165,00	165,00
137	SENSOR TEMPERATURA	UND	1	82,00	82,00
138	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	UND	1	90,00	90,00
139	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	1	133,00	133,00
140	SILENCIOSO TRAS.	UND	1	144,00	144,00
141	SONDA LAMBDA	UND	1	298,00	298,00
142	TAMBOR DE FREIO TRAS.	UND	2	66,00	132,00
143	TAMPA OLEO MT	UND	1	22,00	22,00
144	TAMPA RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	UND	1	19,00	19,00
145	TANQUE COMBUST.	UND	1	429,70	429,70
146	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL	UND	1	69,00	69,00
147	TAPETE BORRACHA	JGO	1	55,00	55,00
148	TERMINAL DE DIRECAO	UND	2	88,00	176,00
149	TRAVA DIREÇÃO	UND	1	280,00	280,00
150	TRIZETA TRANSMISSÃO	UND	1	88,00	88,00
151	TUBO DT ESCAPE	UND	1	188,00	188,00
152	TUBO INTERMEDIARIO	UND	1	155,00	155,00
153	TUBO REFRIGERAÇÃO DAGUA MT	UND	1	66,00	66,00
154	VALVULA ADMISSAO	UND	4	44,00	176,00
155	VALVULA ESCAPE	UND	4	44,00	176,00

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUI - PI
CNPJ: 01.612.622/0001- 33
Direção de Licitações

156	VALVULA TERMOSTATICA	UND	1	88,00	88,00
157	VELA IGNICAO	UND	4	25,00	100,00
158	VIDRO PORTA	UND	1	220,00	220,00
Valor total ofertado para o lote II R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais).					**27.800,00**

LOTE III - VEÍCULO MARCA/MODELO: FIAT/AMB DOBLO 1.8 ETORC

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	L	10	25,00	250,00
2	AGUA DESTILADA	L	10	6,70	67,00
3	AMORTECEDOR DIANT.	UND	4	406,00	1.624,00
4	AMORTECEDOR TRAS.	UND	4	331,00	1.324,00
5	ANEL AJSUTE ROL ALT	UND	1	13,00	13,00
6	ATUADOR EMBR	UND	1	331,00	331,00
7	AUTOMATICO MT. PARTIDA	UND	1	165,00	165,00
8	BANDEJA SUSPENSÃO D/E	UND	2	254,00	508,00
9	BARRA ARTICULAÇAO CAIXA DIREÇÃO	UND	2	60,00	120,00
10	BICO INJETOR COMBUST.	UND	4	221,00	884,00
11	BIELETA SUSPENÇÃO DT	UND	2	55,00	110,00
12	BOBINA IGUINIÇÃO	UND	1	300,00	300,00
13	BOMBA DAGUA	UND	2	254,00	508,00
14	BOMBA DE OLEO MOTOR	UND	2	430,00	860,00
15	BOMBA DIREÇÃO HIDR	UND	1	452,00	452,00
16	BORRACHA PORTA	UND	2	66,00	132,00
17	BORRACHA TAMPA TR	UND	1	66,00	66,00
18	BRONZINA BIELA MOTOR	JGO	1	199,00	199,00
19	BRONZINA MANCAL MOTOR	JGO	1	199,00	199,00
20	BUCHA BANDEJA	UND	8	24,00	192,00
21	BUCHA MOLA TRAS	UND	8	33,00	264,00
22	CABO ABRIR CAPO	UND	1	77,00	77,00
23	CABO EMBREAGEM	UND	2	77,00	154,00
24	CABO FREIO	UND	2	166,00	332,00
25	CABO VELA	JGO	2	138,00	276,00
26	CAIXA DIREÇÃO	UND	1	1.600,00	1.600,00
27	CARCAÇA VALV TERMOSTATICA	UND	1	110,00	110,00
28	CARTER DO MOTOR	UND	1	413,00	413,00
29	CHAVE ALERTA	UND	1	55,00	55,00
30	CHAVE DE SETA	UND	2	408,00	816,00
31	CHICOTE P/INSTALAÇAO	UND	2	22,00	44,00
32	CILINDRO EMBR MESTRE	UND	1	209,00	209,00
33	CILINDRO DE IGNIÇÃO	UND	1	177,00	177,00
34	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	1	404,00	404,00
35	CILINDRO DE RODA	UND	4	73,00	292,00
36	CORREIA ALTERNADOR	UND	3	44,00	132,00
37	CORREIA DISTRIBUIÇAO	UND	3	88,00	264,00
38	COXIM BANDEJA	UND	4	88,00	352,00
39	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT.	UND	4	177,00	708,00
40	COXIM ESCAPE	UND	4	7,70	30,80
41	COXIM DO MOTOR TR CAMBIO	UND	4	132,00	528,00
42	COXIM DO MOTOR	UND	4	552,00	2.208,00
43	CUBO RODA DIANT.	UND	4	66,00	264,00
44	CUBO RODA TRAS. C/ROL.	UND	4	166,00	664,00
45	DISCO DE FREIO	UND	4	110,00	440,00
46	ELETROVENTILADOR	UND	1	497,00	497,00
47	ESPELHO RETROVISOR	UND	2	276,00	552,00
48	ESTATOR ALT	UND	1	377,00	377,00
49	FAROL DIANT.	UND	1	750,00	750,00
50	FECHADURA PORTA	UND	1	132,00	132,00
51	FECHADURA PORTA TR	UND	1	132,00	132,00
52	FILTRO AR CONDICIONADO	UND	5	20,00	100,00
53	FILTRO DE AR	UND	5	39,00	195,00
54	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	5	20,00	100,00
55	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	5	29,00	145,00
56	FIO 1,0MM P/ESTALACAO	MT	10	2,50	25,00
57	FIO 2,5MM P/ESTALACAO	MT	10	3,97	39,70
58	FIO 4,0MM P/ESTALACAO	MT	10	6,60	66,00
59	FLANGE BOMBA COMBUST	UND	1	66,00	66,00
60	FLEXIVEL ESCAPE	UND	1	121,00	121,00
61	FLEXIVEL FREIO	UND	2	44,00	88,00
62	FLUIDO DOT3 500ML	UND	6	16,00	96,00
63	FLUIDO DOT4 500ML	UND	6	22,00	132,00
64	FUSIVEL LAMINA	UND	20	0,67	13,40
65	GARFO MT PARTIDA	UND	2	30,00	60,00
66	IMPULSOR MT. PARTIDA	UND	1	99,00	99,00
67	INDUZIDO MT PARTIDA	UND	1	400,00	400,00
68	INTERRUPTOR LUZ FREIO	UND	2	21,00	42,00
69	INTERRUPTOR OLEO MOTOR	UND	2	36,50	73,00
70	INTERRUPTOR DE RÉ	UND	2	83,00	166,00
71	JUNTA CABEÇOTE MOTOR	UND	1	139,00	139,00
72	JUNTA DESLIZANTE CAMBIO	UND	1	221,00	221,00
73	JUNTA HOMOCINETICA	UND	4	338,00	1.352,00
74	JUNTA MOTOR	JGO	1	464,00	464,00
75	JUNTA TAMPA VALVULA	UND	1	144,00	144,00
76	KIT AMORTECEDOR BATENTE/COIFA	JGO	4	66,00	264,00
77	KIT BOMBA COMBUSTIVEL	UND	1	221,00	221,00
78	KIT COIFA LADO CAMBIO	JGO	4	28,00	112,00
79	KIT COIFA LADO RODA	JGO	4	31,00	124,00
80	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	510,00	1.020,00
81	KIT ESTABILIZADOR	JGO	4	22,00	88,00
82	LAMPADA 1034 12V	UND	8	6,70	53,60
83	LAMPADA 1141 12V	UND	8	5,70	45,60
84	LAMPADA 67 12V	UND	8	4,80	38,40
85	LAMPADA 69 12V	UND	8	4,80	38,40
86	LAMPADA H1 12V	UND	4	18,00	72,00
87	LAMPADA H4 12V	UND	4	18,00	72,00
88	LAMPADA H7 12V	UND	4	42,00	168,00
89	LAMPADA PINGÃO 12V	UND	8	3,30	26,40
90	LAMPADA PINGUINHO 12V	UND	8	2,40	19,20
91	LANTERNA TRAS	UND	1	480,00	480,00
92	LIMPA RADIADOR	UND	4	13,50	54,00
93	MACANETA PORTA EXT	UND	2	73,00	146,00
94	MACANETA PORTA EXT LAT	UND	1	386,00	386,00
95	MACANETA PORTA INT	UND	2	33,00	66,00
96	MANGUEIRA AQUECEDOR SAIDA	UND	1	88,00	88,00
97	MANGUEIRA FILTRO AR	UND	2	99,00	198,00
98	MANGUEIRA RADIADOR	UND	1	188,00	188,00
99	MAQUINA DE VIDRO	UND	2	110,00	220,00
100	MOLA 1ª TRAS.	UND	2	441,00	882,00
101	MOLA PASTILHA FR	JGO	2	16,50	33,00
102	MOLA PATIM FR	JGO	2	22,00	44,00
103	MOLA SUSPENCAO	JGO	1	270,00	270,00
104	MOTOR PASSO ATUADOR M LENTA	UND	1	110,00	110,00
105	ÓLEO 80 P/ CAMBIO 1L	L	10	31,00	310,00
106	ÓLEO ATF P/DIEÇÃO HIDR 1L	L	4	25,00	100,00
107	OLEO LUBR 1L	L	16	31,50	504,00
108	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	JGO	2	66,00	132,00
109	PARABRISA DIANT.	UND	1	718,00	718,00
110	PARAFUSO DE RODA	UND	10	5,50	55,00
111	PASTILHA DE FREIO	JGO	4	88,00	352,00
112	PISTAO C/ANEL MOTOR (JG C/4 PCS)	JGO	1	900,00	900,00
113	PIVO SUSPENSÃO	UND	6	44,00	264,00
114	PLUG ELETRONICO INDICADOR TEMP RAD	UND	1	177,00	177,00
115	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	UND	1	66,00	66,00
116	PROTETOR DE CARTER DO MOTOR	UND	1	111,00	111,00
117	RADIADOR	UND	1	497,00	497,00
118	REGULADOR FR TR	UND	2	110,00	220,00
119	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	1	254,00	254,00
120	REPARO CAIXA DIREC	JGO	1	270,00	270,00
121	RESERVATORIO DAGUA	UND	1	110,00	110,00
122	RESERVATORIO FLUIDO HIDR	UND	1	243,00	243,00
123	RESISTENCIA ELETROVENTILADOR	UND	1	55,00	55,00
124	RETENTOR CAMBIO	UND	1	147,00	147,00
125	RETENTOR GIRABR. DIANT. POLIA	UND	2	39,00	78,00
126	RETENTOR GIRABR. TRAS. VOLANTE	UND	1	132,50	132,50
127	RETENTOR EIXO COMANDO VALV.	UND	2	55,20	110,40
128	RETENTOR HASTE VALV.	JGO	2	66,00	132,00
129	RETIFICADOR ALTERNADOR	UND	1	235,00	235,00
130	ROLAMENTO ALTERNADOR	UND	1	28,00	28,00
131	ROLAMENTO CAMBIO	UND	1	55,00	55,00
132	ROLAMENTO RODA DIANT.	UND	4	110,00	440,00
133	ROLAMENTO TENSOR CORR. ALT.	UND	3	88,00	264,00
134	ROLAMENTO TENSOR CORR. DISTR.	UND	3	171,00	513,00
135	ROLAMENTO EMBREAGEM	UND	2	110,00	220,00
136	ROTOR ALTERNADOR	UND	1	380,00	380,00
137	SAPATA FR TR C/LONA	JGO	2	121,50	243,00
138	SENSOR DE DENOTAÇÃO	UND	1	110,00	110,00
139	SENSOR POSIÇÃO BORB	UND	1	110,00	110,00
140	SENSOR DE ROTAÇÃO	UND	1	243,00	243,00
141	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	UND	2	90,50	181,00
142	SENSOR TEMPERATURA	UND	2	99,50	199,00
143	SENSOR VELOCIDADE	UND	1	165,60	165,60
144	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	2	132,50	265,00
145	SILENCIOSO TRAS.	UND	2	154,50	309,00
146	SONDA LAMBDA	UND	1	298,00	298,00
147	TAMBOR DE FREIO TRAS.	UND	2	110,00	220,00
148	TAMPA OLEO MT	UND	2	22,00	44,00
149	TAMPA RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	UND	2	19,00	38,00
150	TANQUE COMBUST.	UND	1	420,00	420,00
151	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL	UND	1	68,50	68,50
152	TAPETE BORRACHA	JGO	2	55,00	110,00
153	TENSOR CORREIA ALT	UND	2	287,00	574,00
154	TERMINAL DE DIRECAO	UND	4	88,00	352,00

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUI - PI
CNPJ: 01.612.622/0001- 33
Direção de Licitações

155	TRAVA DIREÇÃO	UND	1	287,00	287,00
156	TRIZETA TRANSMISSÃO	UND	1	88,00	88,00
157	TUBO DT ESCAPE	UND	1	188,00	188,00
158	TUBO INTERMEDIARIO	UND	1	154,50	154,50
159	TUBO REFRIGERAÇÃO DAGUA MT	UND	2	106,00	212,00
160	VALVULA ADMISSAO	UND	4	44,00	176,00
161	VALVULA ESCAPE	UND	4	44,00	176,00
162	VALVULA TERMOSTATICA	UND	2	188,00	376,00
163	VELA IGNICAO	UND	8	29,00	232,00
164	VIDRO PORTA	UND	1	265,00	265,00
Valor total ofertado para o lote III R$ 45.610,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e dez reais).					**45.610,00**

LOTE IV - VEÍCULO MARCA/MODELO: GM/AMB NOVA S10 2.8 2015

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.		VALOR TOTAL
1	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	L	10	25,00	250,00
2	AMORTECEDOR DIANT.	UND	2	309,00	618,00
3	AMORTECEDOR TRAS.	UND	2	278,00	556,00
4	ATUADOR DE EMBREAGEM	UND	1	528,00	528,00
5	AUTOMÁTICO MT. PART.	UND	1	191,00	191,00
6	BARRA ARTIC DIREC CAIXA	UND	1	97,00	97,00
7	BATENTE BANDEJA	UND	1	116,00	116,00
8	BIELETA BARRA TORÇÃO	UND	2	60,00	120,00
9	BIELETA ESTABILIZADORA DT	UND	2	60,00	120,00
10	BOBINA MT. PARTIDA	UND	1	154,00	154,00
11	BOMBA DAGUA	UND	1	768,00	768,00
12	BOMBA HIDR/VACUO	UND	1	1.440,00	1.440,00
13	BOMBA ÓLEO MOTOR	UND	1	624,00	624,00
14	BRONZINA BIELA MT	JGO	1	463,00	463,00
15	BRONZINA MANCAL MT	JGO	1	430,00	430,00
16	BUCHA AMORT	UND	4	36,00	144,00
17	BUCHA BANDEJA INF	UND	1	55,00	55,00
18	BUCHA BANDEJA SUP	UND	1	52,00	52,00
19	BUCHA MOLA TRAS	UND	1	75,00	75,00
20	CABO ABRIR CAPO	UND	1	132,00	132,00
21	CABO ACELERADOR	UND	1	53,00	53,00
22	CAIXA SATELITE	JGO	1	1.750,00	1.750,00
23	CHAVE DE SETA	UND	1	441,00	441,00
24	CILINDRO DE RODA TRAS.	UND	2	161,00	322,00
25	CILINDRO EMBR. AUXIL.	UND	1	331,00	331,00
26	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE	UND	1	298,00	298,00
27	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	1	276,00	276,00
28	COLA PARABRISA	UND	1	75,00	75,00
29	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	63,00	126,00
30	CORREIA DISTRIBUIÇÃO	UND	2	320,00	640,00
31	COXIM DO MOTOR DT	UND	2	342,00	684,00
32	COXIM DO MOTOR TR	UND	2	212,00	424,00
33	CRUZETA CARDAN	UND	2	101,00	202,00
34	CUBO RODA DIANT C/ROLAM.	UND	2	430,00	860,00
35	DISCO DE FREIO	UND	2	221,00	442,00
36	EMBREAGEM VISCOSA	UND	1	630,00	630,00
37	ENGRENAGEM COMANDO VALV MT	UND	1	924,00	924,00
38	ESPELHO RETROVISOR	UND	1	618,00	618,00
39	ESTATOR DO ALTERNADOR	UND	1	364,00	364,00
40	FAROL DIANT.	UND	1	768,00	768,00
41	FILTRO AR CONDICIONADO	UND	3	28,00	84,00
42	FILTRO DE AR	UND	3	61,00	183,00
43	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	3	77,00	231,00
44	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UND	3	44,00	132,00
45	FLEXIVEL EMBREAGEM	UND	2	232,00	464,00
46	FLEXIVEL FR	UND	2	155,00	310,00
47	FLUIDO FR DOT3	UND	4	16,00	64,00
48	FLUIDO FR DOT4	UND	4	22,00	88,00
49	GUARNIÇÃO PARABRISA	UND	1	143,50	143,50
50	IMPULSOR MT. PARTIDA	UND	1	290,00	290,00
51	INDUZIDO MT. PARTIDA	UND	1	265,00	265,00
52	JUNTA DO CABECOTE	UND	1	265,00	265,00
53	JUNTA DO CARTER	UND	1	99,00	99,00
54	JUNTA DO MOTOR	JGO	1	576,00	576,00
55	JUNTA RADIADOR OLEO	UND	1	155,00	155,00
56	JUNTA TAMPA DIFERENCIAL	UND	1	55,00	55,00
57	JUNTA TAMPA VALVULA	UND	1	33,00	33,00
58	LAMPADA 1034 12V	UND	8	6,70	53,60
59	LAMPADA 1141 12V	UND	8	5,70	45,60
60	LAMPADA 67 12V	UND	8	4,80	38,40
61	LAMPADA 69 12V	UND	8	4,80	38,40
62	LAMPADA H1 12V	UND	4	18,00	72,00
63	LAMPADA H4 12V	UND	4	18,00	72,00
64	LAMPADA H7 12V	UND	4	43,00	172,00
65	LAMPADA PINGÃO 12V	UND	8	3,35	26,80
66	LAMPADA PINGUINHO 12V	UND	8	2,40	19,20
67	KIT BATENTE AMORT TR	JGO	4	88,00	352,00
68	KIT BOMBA DE COMBUSTÍVEL (REFIL)	JGO	1	810,00	810,00
69	KIT COROA/PINHAO	JGO	1	1.650,00	1.650,00
70	KIT DE EMBREAGEM	JGO	1	1.330,00	1.330,00
71	KIT DE ESTABILIZADOR	JGO	2	21,00	42,00
72	LANTERNA TRAS.	UND	1	540,00	540,00
73	MANGUEIRA COLETOR	UND	1	132,00	132,00
74	MANGUEIRA FILTRO AR	UND	1	298,00	298,00
75	MANGUEIRA INTERCOOLER	UND	1	400,00	400,00
76	MANGUEIRA RADIADOR	UND	1	242,00	242,00
77	MOLA 1ª FEIXE TRAS.	UND	2	198,00	396,00
78	MOLA 2ª FEIXE TRAS.	UND	1	155,00	155,00
79	MOLA 3ª FEIXE TRAS.	UND	1	110,00	110,00
80	MOLA PAST FR TRAVA	UND	4	55,00	220,00
81	OLEO HIDR 1L	L	4	25,00	100,00
82	OLEO LUBR 140 1L	L	10	36,50	365,00
83	OLEO LUBR 5W30 1L	L	30	53,00	1.590,00
84	OLEO LUBR 80W90 1L	L	10	31,00	310,00
85	OLEO LUBR 75W90 1L	L	10	96,00	960,00
86	PALHETA P/ LIMPADOR P/BRISA	JGO	1	105,00	105,00
87	PARABRISA DIANT	UND	1	800,00	800,00
88	PARAFUSO RODA	UND	10	20,00	200,00
89	PASTILHA DE FREIO	JGO	2	187,00	374,00
90	PISTÃO C/ANEL MOTOR	JGO	1	2.380,00	2.380,00
91	PINO GUIA PINÇA FR	JGO	4	55,00	220,00
92	PIVÔ SUSPENSÃO INF	UND	4	121,00	484,00
93	PIVÔ SUSPENSÃO SUP	UND	4	102,00	408,00
94	POLIA ALTERNADOR	UND	1	210,00	210,00
95	PORCA RODA FECH	UND	10	11,00	110,00
96	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	UND	1	85,00	85,00
97	REGULADOR DE VOLTAGEM	JGO	1	364,00	364,00
98	REPARO CAIXA SATELITE DIF.	JGO	1	1.200,00	1.200,00
99	REPARO PINÇA DE FREIO C/PISTAO	JGO	2	131,00	262,00
100	REPARO PINÇA DE FREIO VEDACAO S/PISTAO	JGO	2	66,00	132,00
101	RETENTOR CAMBIO FLANGE TR	UND	1	46,00	46,00
102	RETENTOR CAMBIO MORINGA	UND	1	40,00	40,00
103	RETENTOR COMANDO VALV EIXO	UND	1	86,00	86,00
104	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT.	UND	2	53,00	106,00
105	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DISTR.	UND	2	176,00	352,00
106	ROLAMENTO VOLANTE MT	UND	1	231,00	231,00
107	ROTOR ALTERNADOR	UND	1	397,00	397,00
108	SAPATA DE FREIO TRAS. C/LONA	JGO	2	236,00	472,00
109	SEMIEIXO TRAS.	UND	1	550,00	550,00
110	SERVO FREIO	UND	1	1.197,50	1.197,50
111	SILENCIOSO TR	UND	1	386,00	386,00
112	TAMBOR FREIO TRAS.	UND	2	161,00	322,00
113	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4	148,00	592,00
114	VALVULA TERMOSTATICA	UND	1	212,00	212,00
Valor total ofertado para o lote IV R$ 43.250,00 (quarenta e três mil duzentos e cinquenta reais).					**43.250,00**

LOTE V - VEÍCULO MARCA/MODELO: GM/AMB S10 2.8 2004

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	L	10	25,00	250,00
2	AMORTECEDOR DIANT.	UND	2	320,00	640,00
3	AMORTECEDOR TRAS.	UND	2	303,00	606,00
4	ATUADOR DE EMBREAGEM	UND	1	430,00	430,00
5	AUTOMÁTICO MT. PART.	UND	1	276,00	276,00
6	BARRA ARTIC DIREC CAIXA	UND	2	85,00	170,00
7	BATENTE BANDEJA	UND	4	22,00	88,00
8	BIELETA BARRA TORÇÃO	UND	1	106,00	106,00
9	BIELETA ESTABILIZADORA DT	UND	2	61,00	122,00
10	BOBINA MT. PARTIDA	UND	1	155,00	155,00
11	BOMBA DAGUA	UND	1	320,00	320,00
12	BOMBA HIDR/VACUO	UND	1	486,00	486,00
13	BOMBA ÓLEO MOTOR	UND	1	353,00	353,00
14	BRACO DIREÇÃO AUXILIAR C/ ALAV	UND	1	353,00	353,00
15	BRACO DIREÇÃO AUXILIAR S/ ALAV	UND	1	287,00	287,00
16	BRACO DIREÇÃO SETOR	UND	1	315,00	315,00
17	BRONZINA BIELA MT	JGO	1	320,00	320,00
18	BRONZINA MANCAL MT	JGO	1	497,00	497,00
19	BUCHA AMORT	UND	4	31,00	124,00
20	BUCHA BANDEJA INF	UND	4	44,00	176,00
21	BUCHA BANDEJA SUP	UND	4	41,00	164,00
22	BUCHA MOLA TRAS	UND	2	55,00	110,00
23	CABO ABRIR CAPO	UND	1	132,00	132,00
24	CABO ACELERADOR	UND	1	65,00	65,00
25	CAIXA SATELITE	JGO	1	1.728,00	1.728,00
26	CHAVE DE SETA	UND	1	425,00	425,00
27	CILINDRO DE RODA TRAS.	UND	2	161,00	322,00
28	CILINDRO EMBR. AUXIL.	UND	1	309,00	309,00
29	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE	UND	1	280,00	280,00

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUI - PI
CNPJ: 01.612.622/0001- 33
Direção de Licitações

30	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	1	276,00	276,00
31	COLA PARABRISA	UND	1	55,00	55,00
32	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	78,00	156,00
33	CORREIA DISTRIBUIÇÃO	UND	2	85,00	170,00
34	COXIM DO MOTOR DT	UND	2	121,00	242,00
35	COXIM DO MOTOR TR	UND	2	212,00	424,00
36	CRUZETA CARDAN	UND	2	102,00	204,00
37	CUBO RODA DIANT C/ROLAM.	UND	2	430,00	860,00
38	DISCO DE FREIO	UND	2	243,00	486,00
39	EMBREAGEM VISCOSA	UND	1	629,00	629,00
40	ENGRENAGEM COMANDO VALV MT	UND	1	924,00	924,00
41	ESPELHO RETROVISOR	UND	1	155,00	155,00
42	ESTATOR DO ALTERNADOR	UND	1	218,00	218,00
43	FAROL DIANT.	UND	1	365,00	365,00
44	FILTRO AR CONDICIONADO	UND	3	28,00	84,00
45	FILTRO DE AR	UND	3	44,00	132,00
46	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	3	64,00	192,00
47	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UND	3	80,00	240,00
48	FLEXIVEL EMBREAGEM	UND	1	232,00	232,00
49	FLEXÍVEL FREIO	UND	2	66,00	132,00
50	FLUIDO DOT3 500ML	UND	4	16,00	64,00
51	FLUIDO DOT4 500ML	UND	4	22,00	88,00
52	FUSIVEL LAMINA	UND	10	0,75	7,50
53	GARFO CARDAN	UND	1	58,00	58,00
54	GRAMPO DE MOLA TRAS.	UND	2	31,00	62,00
55	IMPULSOR MT. PARTIDA	UND	1	198,00	198,00
56	INDUZIDO MT. PARTIDA	UND	1	364,00	364,00
57	JUNTA DO CABECOTE	UND	1	143,00	143,00
58	JUNTA DO CARTER	UND	1	86,00	86,00
59	JUNTA DO MOTOR	JGO	1	720,00	720,00
60	JUNTA TAMPA DIFERENCIAL	UND	1	13,00	13,00
61	JUNTA RADIADOR OLEO	UND	1	154,00	154,00
62	JUNTA TAMPA VALVULA	UND	1	66,00	66,00
63	LAMPADA 1034 12V	UND	8	6,70	53,60
64	LAMPADA 1141 12V	UND	8	5,75	46,00
65	LAMPADA 67 12V	UND	8	4,80	38,40
66	LAMPADA 69 12V	UND	8	4,80	38,40
67	LAMPADA H1 12V	UND	4	18,00	72,00
68	LAMPADA H4 12V	UND	4	18,00	72,00
69	LAMPADA H7 12V	UND	4	42,00	168,00
70	LAMPADA PINGÃO 12V	UND	8	3,35	26,80
71	LAMPADA PINGUINHO 12V	UND	8	2,40	19,20
72	KIT BATENTE AMORT TR	JGO	4	110,00	440,00
73	KIT BOMBA DE COMBUSTÍVEL (REFIL)	JGO	1	300,00	300,00
74	KIT COROA/PINHAO	JGO	1	1.720,00	1.720,00
75	KIT DE EMBREAGEM C/VOL	JGO	1	4.600,00	4.600,00
76	KIT DE EMBREAGEM S/VOL	JGO	1	1.700,00	1.700,00
77	KIT DE ESTABILIZADOR	JGO	4	21,00	84,00
78	LANTERNA TRAS.	UND	1	330,00	330,00
79	LONA FREIO TR	JGO	3	108,00	324,00
80	MACACO GARRAFA	UND	1	485,00	485,00
81	MANGUEIRA COLETOR	UND	1	132,50	132,50
82	MANGUEIRA FILTRO AR	UND	1	357,00	357,00
83	MANGUEIRA INTERCOOLER	UND	1	77,00	77,00
84	MANGUEIRA RADIADOR	UND	1	107,00	107,00
85	MOLA 1ª FEIXE TRAS.	UND	1	198,00	198,00
86	MOLA 2ª FEIXE TRAS.	UND	1	154,00	154,00
87	MOLA 3ª FEIXE TRAS.	UND	1	110,00	110,00
88	MOLA PAST FR TRAVA	UND	4	13,00	52,00
89	OLEO HIDR 1L	L	4	25,00	100,00
90	OLEO LUBR 140 1L	L	10	36,50	365,00
91	OLEO LUBR 15W40 3L	GAL	12	89,00	1.068,00
92	OLEO LUBR 80W90 1L	L	10	31,00	310,00
93	PALHETA P/ LIMPADOR P/BRISA	JGO	1	66,00	66,00
94	PARABRISA DIANT	UND	1	750,00	750,00
95	PARAFUSO RODA	UND	10	14,00	140,00
96	PASTILHA DE FREIO	JGO	3	146,00	438,00
97	PISTÃO C/ANEL MOTOR	JGO	1	1.700,00	1.700,00
98	PINO GUIA PINÇA FR	JGO	4	26,50	106,00
99	PIVÔ SUSPENSÃO INF	UND	4	130,00	520,00
100	PIVÔ SUSPENSÃO SUP	UND	4	121,00	484,00
101	POLIA ALTERNADOR	UND	1	209,00	209,00
102	PORCA RODA FECH	UND	10	6,60	66,00
103	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	UND	1	31,00	31,00
104	REGULADOR DE VOLTAGEM	JGO	1	147,00	147,00
105	REPARO CAIXA SATELITE DIF.	JGO	1	1.300,00	1.300,00
106	REPARO PINÇA DE FREIO C/PISTAO	JGO	2	132,00	264,00
107	REPARO PINÇA DE FREIO VEDACAO S/PISTAO	JGO	2	35,00	70,00
108	RETENTOR CAMBIO FLANGE TR	UND	1	45,60	45,60
109	RETENTOR CAMBIO MORINGA	UND	1	42,00	42,00
110	RETENTOR COMANDO VALV EIXO	UND	1	86,00	86,00
111	ROLAMENTO PINHÃO EXT	UND	1	110,00	110,00
112	ROLAMENTO PINHÃO INT	UND	1	165,00	165,00
113	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT.	UND	2	67,00	134,00
114	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DISTR.	UND	2	125,00	250,00
115	ROLAMENTO VOLANTE MT	UND	1	232,00	232,00
116	ROTOR ALTERNADOR	UND	1	396,00	396,00
117	SAPATA DE FREIO TRAS. C/LONA	JGO	1	188,00	188,00
118	SEMIEIXO TRAS.	UND	1	550,00	550,00
119	SERVO FREIO	UND	1	1.200,00	1.200,00
120	SILENCIOSO TR	UND	1	320,00	320,00
121	TAMBOR FREIO TRAS.	UND	2	188,00	376,00
122	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2	121,00	242,00
123	VALVULA PROPORCIONADORA DIF	UND	1	457,00	457,00
124	VALVULA TERMOSTATICA	UND	1	212,00	212,00
Valor total ofertado para o lote V R$ 42.653,00 (quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e três reais).					**42.653,00**

LOTE VI - VEÍCULO MARCA/MODELO: FIAT/AMB DUCATO 2.8

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.		VALOR TOTAL
1	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	L	10	25,00	250,00
2	AMORTECEDOR DIANT.	UND	2	508,00	1.016,00
3	AMORTECEDOR TRAS.	UND	2	353,00	706,00
4	AUTOMATICO MT. PARTIDA	UND	1	209,00	209,00
5	BARRA ARTICULAÇAO CAIXA DIREÇÃO	UND	2	73,00	146,00
6	BIELETA ESTABILIZADORA	UND	2	55,00	110,00
7	BOBINA MT. PARTIDA	UND	1	342,00	342,00
8	BRONZINA BIELA MT	JGO	1	209,00	209,00
9	BRONZINA MANCAL MT	JGO	1	402,00	402,00
10	BUCHA BANDEJA	UND	4	70,00	280,00
11	BUCHA MOLA TRAS	UND	2	62,00	124,00
12	CILINDRO DE RODA	UND	2	77,00	154,00
13	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	1	414,00	414,00
14	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	82,00	164,00
15	CORREIA DISTRIBUIÇÃO	UND	2	309,00	618,00
16	COXIM AMORT DT	UND	2	287,00	574,00
17	COXIM DO MOTOR/CAMBIO	UND	2	165,00	330,00
18	CUBO RODA DIANT	UND	2	195,00	390,00
19	CUBO RODA TRAS	UND	2	392,00	784,00
20	DISCO FREIO DIANT	UND	2	165,00	330,00
21	DISCO FREIO TRAS	UND	2	207,00	414,00
22	ESPELHO RETROVISOR INT	UND	1	85,00	85,00
23	ESTATOR DO ALTERNADOR	UND	1	397,00	397,00
24	FAROL DIANT.	UND	1	712,00	712,00
25	FECHADURA PORTA	UND	1	287,00	287,00
26	FIO 1,0MM P/ESTALACAO	MT	10	2,40	24,00
27	FIO 2,5MM P/ESTALACAO	MT	10	4,40	44,00
28	FIO 4,0MM P/ESTALACAO	MT	10	3,65	36,50
29	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	3	73,00	219,00
30	FILTRO DE AR	UND	3	152,00	456,00
31	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	UND	3	77,00	231,00
32	FLUIDO DOT3 500ML	UND	3	16,00	48,00
33	FLUIDO DOT4 500ML	UND	3	22,00	66,00
34	IMPULSOR MT. PARTIDA	UND	1	276,00	276,00
35	INDUZIDO MT. PARTIDA	UND	1	254,00	254,00
36	JUNTA CABECOTE MOTOR	UND	1	194,00	194,00
37	JUNTA HOMOCINETICA	UND	2	265,00	530,00
38	JUNTA MOTOR	JGO	1	570,00	570,00
39	LAMPADA 1034 12V	UND	8	6,70	53,60
40	LAMPADA 1141 12V	UND	8	5,75	46,00
41	LAMPADA 67 12V	UND	8	4,80	38,40
42	LAMPADA 69 12V	UND	8	4,80	38,40
43	LAMPADA H1 12V	UND	4	18,00	72,00
44	LAMPADA H4 12V	UND	4	18,00	72,00
45	LAMPADA H7 12V	UND	4	42,00	168,00
46	LAMPADA PINGÃO 12V	UND	8	3,35	26,80
47	LAMPADA PINGUINHO 12V	UND	8	2,40	19,20
48	LANTERNA TRAS.	UND	2	410,00	820,00
49	KIT AMORTECEDOR BATENTE/COIFA	JGO	4	165,60	662,40
50	KIT COIFA L CAMBIO/RODA	JGO	4	62,00	248,00
51	KIT EMBREAGEM	UND	1	1.380,00	1.380,00
52	MANG INTERCOOLER	UND	1	132,50	132,50
53	MOLA 1ª DO FEIXE TRAS.	UND	1	499,00	499,00
54	MOLA PASTILHA FREIO	UND	4	35,00	140,00
55	ÓLEO 140 P/ DIFERENCIAL 1L	L	10	36,50	365,00
56	ÓLEO 80W90 P/ CAMBIO 1L	L	10	31,50	315,00
57	OLEO LUBR 15W40 3L	GAL	10	89,00	890,00
58	OLEO LUBR HIDR ATF 1L	L	6	25,00	150,00
59	PARABRISA DIANT.	UND	1	817,00	817,00
60	PARAFUSO DE RODA	UND	10	13,00	130,00
61	PASTILHA DE FREIO	JGO	2	171,00	342,00
62	PINO GUIA PINÇA FREIO	JGO	2	95,00	190,00
63	PISTAO C/ANEL MOTOR	JGO	1	1.650,00	1.650,00

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUI - PI
CNPJ: 01.612.622/0001- 33
Direção de Licitações

64	PIVO SUSPENSÃO DIANT.	UND	6	149,00	894,00
65	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	UND	1	77,00	77,00
66	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	1	218,00	218,00
67	REPARO PINCA DE FREIO C/PISTAO	JGO	1	143,50	143,50
68	REPARO PINCA DE FREIO VEDAÇÃO	JGO	1	44,00	44,00
69	RETENTOR GIRABR DIANT/POLIA	UND	1	240,00	240,00
70	RETENTOR GIRABR TRAS/VOLANTE	UND	1	103,00	103,00
71	RETENTOR RODA DIANT	UND	2	18,00	36,00
72	RETENTOR RODA TRAS.	UND	2	24,00	48,00
73	ROLAMENTO ALTERNADOR	UND	1	44,00	44,00
74	ROLAMENTO RODA DIANT.	UND	1	331,00	331,00
75	ROLAMENTO RODA TRAS.	UND	1	408,00	408,00
76	ROLAMENTO TENSOR CORR. ALT.	UND	1	143,00	143,00
77	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DISTRIBUIÇÃO	UND	1	295,00	295,00
78	ROTOR DO ALTERNADOR	UND	1	500,00	500,00
79	SAPATA FREIO C/LONA	JGO	1	194,00	194,00
80	SENSOR ROTAÇÃO	UND	1	220,00	220,00
81	TAMBOR FREIO	UND	2	178,00	356,00
82	TERMINAL DE DIRECAO	UND	4	110,00	440,00
83	TRIZETA TRANSMISSÃO	UND	1	168,00	168,00
84	TUBO REFRIGERACAO DAGUA	UND	1	71,00	71,00
85	VARETA NIVEL OLEO LUBR	UND	1	150,70	150,70
86	VALVULA TERMOSTATICA	UND	1	165,00	165,00
Valor total ofertado para o lote VI R$ 26.950,00 (vinte e seis mil novecentos e cinquenta reais).					**26.950,00**

LOTE VII - VEÍCULO MARCA/MODELO: RENOULT/MASTER EVEREST 2019/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.		VALOR TOTAL
1	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	L	10	25,00	250,00
2	AMORTECEDOR DIANT.	UND	2	574,00	1.148,00
3	AMORTECEDOR TRAS.	UND	2	530,00	1.060,00
4	ATUADOR EMBR	UND	1	480,00	480,00
5	AUTOMATICO MT. PARTIDA	UND	1	209,00	209,00
6	BARRA ARTICULAÇAO CAIXA DIREÇÃO	UND	2	88,00	176,00
7	BIELETA ESTABILIZADORA	UND	2	57,00	114,00
8	BOBINA MT. PARTIDA	UND	1	210,00	210,00
9	BRONZINA BIELA MT	JGO	1	242,00	242,00
10	BRONZINA MANCAL MT	JGO	1	430,00	430,00
11	BUCHA BANDEJA	UND	2	95,00	190,00
12	BUCHA MOLA TRAS	UND	2	80,00	160,00
13	CILINDRO DE RODA	UND	2	99,00	198,00
14	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	1	187,00	187,00
15	CORREIA ALTERNADOR	UND	1	72,00	72,00
16	CORREIA DISTRIBUIÇÃO	UND	1	220,00	220,00
17	COXIM AMORT DT	UND	1	342,00	342,00
18	COXIM DO MOTOR/CAMBIO	UND	1	198,00	198,00
19	CUBO RODA DIANT	UND	2	242,00	484,00
20	CUBO RODA TRAS	UND	2	463,00	926,00
21	DISCO FREIO DIANT	UND	2	203,00	406,00
22	DISCO FREIO TRAS	UND	2	253,00	506,00
23	ESTATOR ALTERNADOR	UND	1	486,00	486,00
24	FAROL DIANT.	UND	1	672,00	672,00
25	FILTRO AR CONDICIONADO	UND	2	35,00	70,00
26	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	2	48,00	96,00
27	FILTRO DE AR	UND	2	85,00	170,00
28	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	UND	2	55,00	110,00
29	FIO 1,0MM P/ESTALACAO	MT	10	2,45	24,50
30	FIO 2,5MM P/ESTALACAO	MT	10	3,30	33,00
31	FIO 4,0MM P/ESTALACAO	MT	10	3,65	36,50
32	FLUIDO DOT3 500ML	UND	5	16,30	81,50
33	FLUIDO DOT4 500ML	UND	5	22,00	110,00
34	IMPULSOR MT. PARTIDA	UND	1	323,00	323,00
35	INDUZIDO MT. PARTIDA	UND	1	385,00	385,00
36	JUNTA CABECOTE MOTOR	UND	1	212,00	212,00
37	JUNTA MOTOR C/RET	UND	1	624,00	624,00
38	KIT AMORTECEDOR BATENTE/COIFA	UND	2	366,00	732,00
39	KIT COIFA L CAMBIO/RODA	UND	2	71,00	142,00
40	KIT EMBREAGEM	UND	1	1.600,00	1.600,00
41	LAMPADA 1034 12V	UND	8	6,70	53,60
42	LAMPADA 1141 12V	UND	8	5,75	46,00
43	LAMPADA 67 12V	UND	8	4,80	38,40
44	LAMPADA 69 12V	UND	8	4,80	38,40
45	LAMPADA H1 12V	UND	4	18,00	72,00
46	LAMPADA H4 12V	UND	4	18,00	72,00
47	LAMPADA H7 12V	UND	4	42,00	168,00
48	LAMPADA PINGÃO 12V	UND	8	3,35	26,80
49	LAMPADA PINGUINHO 12V	UND	8	2,40	19,20
50	MANG INTERCOOLER	UND	1	153,00	153,00
51	MOLA 1ª TRAS.	UND	1	528,00	528,00
52	MOLA PASTILHA FREIO	UND	2	53,00	106,00
53	ÓLEO 140 P/ DIFERENCIAL 1L	L	10	36,00	360,00
54	ÓLEO 80W90 P/ CAMBIO 1L	L	10	31,00	310,00
55	OLEO LUBR 5W30 1L	L	30	53,00	1.590,00
56	OLEO LUBR HIDR ATF 1L	L	4	25,00	100,00
57	PARABRISA DIANT.	UND	1	864,00	864,00
58	PARAFUSO DE RODA	UND	10	16,00	160,00
59	PASTILHA DE FREIO	JGO	1	203,00	203,00
60	PINO GUIA PINÇA FREIO	JGO	2	125,00	250,00
61	PISTAO C/ANEL MOTOR	JGO	1	2.320,00	2.320,00
62	PIVO SUSPENSÃO DIANT.	UND	2	177,00	354,00
63	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	UND	1	92,00	92,00
64	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	1	197,00	197,00
65	REPARO PINCA DE FREIO C/PISTAO	UND	1	173,00	173,00
66	REPARO PINCA DE FREIO VEDAÇÃO	UND	2	58,00	116,00
67	RETENTOR GIRABR DIANT/POLIA	UND	1	286,00	286,00
68	RETENTOR GIRABR TRAS/VOLANTE	UND	1	142,00	142,00
69	RETENTOR RODA DIANT	UND	2	33,00	66,00
70	RETENTOR RODA TRAS.	UND	2	26,50	53,00
71	ROLAMENTO RODA DIANT.	UND	1	408,00	408,00
72	ROLAMENTO RODA TRAS.	UND	1	382,00	382,00
73	ROLAMENTO TENSOR CORR. ALT.	UND	1	76,00	76,00
74	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DISTRIBUIÇÃO	UND	1	232,00	232,00
75	ROTOR DO ALTERNADOR	UND	1	642,00	642,00
76	SAPATA FREIO C/LONA	JGO	1	194,00	194,00
77	SENSOR ROTAÇÃO	UND	1	221,00	221,00
78	TAMBOR FREIO	UND	2	210,00	420,00
79	TERMINAL DE DIRECAO	UND	2	188,00	376,00
80	TUBO REFRIGERACAO DAGUA	UND	1	191,10	191,10
81	VALVULA TERMOSTATICA	UND	1	265,00	265,00
Valor total ofertado para o lote VII R$ 26.480,00 (vinte e seis mil quatrocentos e oitenta reais).					**26.480,00**

LOTE VIII - VEÍCULO MARCA/MODELO: IVECO/DAILY 45S14 GRAN FURGONE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.		VALOR TOTAL
1	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	L	10	25,00	250,00
2	AMORTECEDOR DIANT.	UND	2	330,00	660,00
3	AMORTECEDOR TRAS.	UND	2	458,00	916,00
4	AUTOMATICO MT. PARTIDA	UND	1	212,00	212,00
5	BARRA ARTICULAÇAO CAIXA DIREÇÃO	UND	1	94,00	94,00
6	BIELETA ESTABILIZADORA	UND	2	65,00	130,00
7	BOBINA MT. PARTIDA	UND	1	213,00	213,00
8	BRONZINA BIELA MT	JGO	1	386,00	386,00
9	BRONZINA MANCAL MT	JGO	1	480,00	480,00
10	BUCHA BANDEJA	UND	2	90,00	180,00
11	BUCHA MOLA TRAS	UND	2	44,00	88,00
12	CILINDRO DE RODA	UND	2	97,00	194,00
13	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	1	452,00	452,00
14	CORREIA ALTERNADOR	UND	1	70,00	70,00
15	CORREIA DISTRIBUIÇÃO	UND	1	309,00	309,00
16	COXIM AMORT DT	UND	2	364,00	728,00
17	COXIM DO MOTOR/CAMBIO	UND	2	200,00	400,00
18	CUBO RODA DIANT	UND	2	230,00	460,00
19	CUBO RODA TRAS	UND	2	443,00	886,00
20	DISCO DE FREIO DIANT	UND	2	180,00	360,00
21	DISCO FREIO TRAS	UND	2	245,00	490,00
22	FAROL DIANT.	UND	1	789,00	789,00
23	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	2	105,00	210,00
24	FILTRO DE AR	UND	2	119,00	238,00
25	FILTRO DE OLEO LUBR	UND	2	204,00	408,00
26	FIO 1,0MM P/ESTALACAO	MT	10	2,45	24,50
27	FIO 2,5MM P/ESTALACAO	MT	10	3,30	33,00
28	FIO 4,0MM P/ESTALACAO	MT	10	3,65	36,50
29	KIT AMORTECEDOR BATENTE/COIFA	UND	2	199,00	398,00
30	KIT COIFA L CAMBIO/RODA	UND	2	86,00	172,00
31	KIT EMBREAGEM	UND	1	1.600,00	1.600,00
32	FLUIDO DOT3 500ML	UND	3	16,00	48,00
33	FLUIDO DOT4 500ML	UND	3	22,00	66,00
34	IMPULSOR MT. PARTIDA	UND	1	264,00	264,00
35	INDUZIDO MT. PARTIDA	UND	1	265,00	265,00
36	JUNTA CABECOTE MOTOR	UND	1	475,00	475,00
37	JUNTA HOMOCINETICA	UND	1	309,00	309,00
38	JUNTA MOTOR	JGO	1	384,00	384,00
39	LAMPADA 1034 12V	UND	8	6,70	53,60
40	LAMPADA 1141 12V	UND	8	5,75	46,00
41	LAMPADA 67 12V	UND	8	4,80	38,40
42	LAMPADA 69 12V	UND	8	4,80	38,40
43	LAMPADA H1 12V	UND	4	18,00	72,00
44	LAMPADA H4 12V	UND	4	18,00	72,00
45	LAMPADA H7 12V	UND	4	42,00	168,00
46	LAMPADA PINGÃO 12V	UND	8	3,35	26,80
47	LAMPADA PINGUINHO 12V	UND	8	2,40	19,20
48	MANG INTERCOOLER	UND	1	165,00	165,00

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUI - PI
CNPJ: 01.612.622/0001- 33
Direção de Licitações

49	MOLA 1ª DO FEIXE TRAS.	UND	2	568,00	1.136,00
50	MOLA PASTILHA FREIO	UND	2	68,00	136,00
51	ÓLEO 140 P/ DIFERENCIAL 1L	L	10	36,50	365,00
52	ÓLEO 80W90 P/ CAMBIO 1L	L	10	31,00	310,00
53	OLEO LUBR 15W40 3L	GAL	12	89,00	1.068,00
54	OLEO LUBR HIDR ATF 1L	L	5	25,00	125,00
55	PARABRISA DIANT.	UND	1	938,00	938,00
56	PARAFUSO DE RODA	UND	10	17,00	170,00
57	PASTILHA DE FREIO	JGO	2	206,00	412,00
58	PINO GUIA PINÇA FREIO	JGO	2	77,00	154,00
59	PISTAO C/ANEL MOTOR	JGO	1	1.720,00	1.720,00
60	PIVO SUSPENSÃO DIANT.	UND	4	176,00	704,00
61	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	UND	1	102,00	102,00
62	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	1	206,00	206,00
63	REPARO PINCA DE FREIO C/PISTAO	JGO	1	176,00	176,00
64	REPARO PINCA DE FREIO VEDAÇÃO	JGO	2	69,00	138,00
65	RETENTOR GIRABR DIANT/POLIA	UND	1	165,00	165,00
66	RETENTOR GIRABR TRAS/VOLANTE	UND	1	155,00	155,00
67	RETENTOR RODA DIANT	UND	1	49,00	49,00
68	RETENTOR RODA TRAS.	UND	1	198,00	198,00
69	ROLAMENTO ALTERNADOR	UND	1	53,00	53,00
70	ROLAMENTO RODA DIANT.	UND	2	331,00	662,00
71	ROLAMENTO RODA TRAS.	UND	2	220,00	440,00
72	ROLAMENTO TENSOR CORR. ALT.	UND	1	58,00	58,00
73	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DISTRIBUIÇÃO	UND	1	224,00	224,00
74	ROTOR DO ALTERNADOR	UND	1	617,00	617,00
75	SAPATA FREIO C/LONA	JGO	1	254,00	254,00
76	SENSOR ROTAÇÃO	UND	1	276,00	276,00
77	TAMBOR FREIO	UND	2	240,00	480,00
78	TERMINAL DE DIRECAO	UND	2	144,00	288,00
79	TRIZETA TRANSMISSÃO	UND	1	177,00	177,00
80	TUBO REFRIGERACAO DAGUA	UND	1	191,60	191,60
81	VALVULA TERMOSTATICA	UND	1	265,00	265,00
Valor total ofertado para o lote VIII R$ 26.790,00 (vinte e seis mil setecentos e noventa reais).					**26.790,00**

LOTE IX - VEÍCULO MARCA/MODELO: GM/MONTANA TECFOR 1.4 2019

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	UND	10	25,00	250,00
2	AMORTECEDOR DIANT.	UND	2	419,00	838,00
3	AMORTECEDOR TRAS.	UND	2	209,00	418,00
4	AUTOMATICO MT. PARTIDA	UND	1	164,00	164,00
5	BANDEJA SUSPENSÃO D/E	UND	1	193,00	193,00
6	BARRA ARTICULAÇAO CAIXA DIREÇÃO	UND	2	67,00	134,00
7	BICO INJETOR COMBUST.	UND	4	115,00	460,00
8	BIELETA SUSPENÇÃO DT	UND	2	148,00	296,00
9	BOBINA IGUINIÇÃO	UND	1	364,00	364,00
10	BOMBA DAGUA	UND	1	88,00	88,00
11	BOMBA DE OLEO MOTOR	UND	1	430,00	430,00
12	BOMBA DIREÇÃO	UND	1	540,00	540,00
13	BORRACHA PORTA	UND	4	53,00	212,00
14	BRONZINA BIELA MOTOR	JGO	1	105,00	105,00
15	BRONZINA MANCAL MOTOR	JGO	1	130,00	130,00
16	BUCHA EIXO TR	UND	2	43,00	86,00
17	CABO CAMBIO	UND	1	530,00	530,00
18	CABO EMBREAGEM	UND	1	64,00	64,00
19	CABO FREIO	UND	1	53,00	53,00
20	CABO VELA	JGO	1	132,00	132,00
21	CAIXA DIREÇÃO HIDR	UND	1	1.680,00	1.680,00
22	CARTER DO MOTOR	UND	1	413,00	413,00
23	CATALIZADOR ESCAPE	UND	1	1.380,00	1.380,00
24	CHAVE ALERTA	UND	1	155,00	155,00
25	CHAVE DE SETA	UND	1	265,00	265,00
26	CILINDRO DE RODA	UND	2	53,00	106,00
27	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	1	271,00	271,00
28	CORREIA ALTERNADOR	UND	1	44,00	44,00
29	CORREIA DISTRIBUIÇÃO	UND	1	48,00	48,00
30	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT.	UND	2	53,00	106,00
31	COXIM DO CAMBIO	UND	2	165,00	330,00
32	COXIM DO MOTOR	UND	2	221,00	442,00
33	CUBO RODA DIANT.	UND	2	336,00	672,00
34	CUBO RODA TRAS. C/ROL.	UND	2	336,00	672,00
35	DISCO DE FREIO	UND	2	103,00	206,00
36	ELETROVENTILADOR	UND	1	507,00	507,00
37	FAROL DIANT.	UND	1	768,00	768,00
38	FILTRO DE AR	UND	3	13,00	39,00
39	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UND	3	11,00	33,00
40	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	3	20,00	60,00
41	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	3	17,00	51,00
42	FLEXIVEL FREIO	UND	2	74,00	148,00
43	FLUIDO DOT3 500ML	UND	5	16,00	80,00
44	FLUIDO DOT4 500ML	UND	5	22,00	110,00
45	IMPULSOR MT. PARTIDA	UND	1	177,00	177,00
46	INTERRUPTOR FREIO	UND	1	107,00	107,00
47	INTERRUPTOR OLEO MOTOR	UND	1	42,00	42,00
48	JUNTA CABEÇOTE MOTOR	UND	1	73,00	73,00
49	JUNTA HOMOCINETICA	UND	2	183,00	366,00
50	JUNTA MOTOR	JGO	1	187,00	187,00
51	JUNTA TAMPA VALVULA	UND	1	46,00	46,00
52	KIT AMORTECEDOR BATENTE/COIFA	JGO	2	97,00	194,00
53	KIT BOMBA COMBUSTIVEL	UND	1	350,00	350,00
54	KIT COIFA LADO CAMBIO	JGO	2	31,00	62,00
55	KIT COIFA LADO RODA	JGO	2	18,00	36,00
56	KIT DE EMBREAGEM	UND	1	670,00	670,00
57	LAMPADA 1034 12V	UND	8	6,70	53,60
58	LAMPADA 1141 12V	UND	8	5,75	46,00
59	LAMPADA 67 12V	UND	8	4,80	38,40
60	LAMPADA 69 12V	UND	8	4,80	38,40
61	LAMPADA H1 12V	UND	4	18,00	72,00
62	LAMPADA H4 12V	UND	4	18,00	72,00
63	LAMPADA H7 12V	UND	4	42,00	168,00
64	LAMPADA PINGÃO 12V	UND	8	3,30	26,40
65	LAMPADA PINGUINHO 12V	UND	8	2,40	19,20
66	LANTERNA TRAS.	UND	1	520,00	520,00
67	MANGUEIRA FILTRO AR	UND	1	185,00	185,00
68	ÓLEO 80 P/ CAMBIO 1L	L	10	30,00	300,00
69	ÓLEO ATF P/DIEÇÃO HIDR 1L	L	4	25,00	100,00
70	OLEO LUBR 1L	L	12	33,00	396,00
71	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	JGO	1	73,00	73,00
72	PARABRISA DIANT.	UND	1	574,00	574,00
73	PARAFUSO DE RODA	UND	10	6,60	66,00
74	PASTILHA DE FREIO	JGO	2	58,00	116,00
75	PISTAO C/ANEL MOTOR (JG C/4 PCS)	JGO	1	1.100,00	1.100,00
76	PIVO SUSPENSÃO	UND	2	60,00	120,00
77	PLUG ELETRONICO INDICADOR TEMP RAD	UND	1	87,00	87,00
78	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	UND	1	77,00	77,00
79	PROTETOR DE CARTER DO MOTOR	UND	1	53,00	53,00
80	RADIADOR	UND	1	444,00	444,00
81	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	1	287,00	287,00
82	RESERVATORIO DAGUA	UND	1	77,00	77,00
83	RETENTOR EIXO COMANDO VALV.	UND	1	24,00	24,00
84	RETENTOR GIRABR. DIANT. POLIA	UND	1	36,00	36,00
85	RETENTOR GIRABR. TRAS. VOLANTE	UND	1	43,00	43,00
86	RETENTOR HASTE VALV.	JGO	1	46,00	46,00
87	ROLAMENTO ALTERNADOR	JGO	1	38,00	38,00
88	ROLAMENTO EMBREAGEM	JGO	1	72,00	72,00
89	ROLAMENTO RODA DIANT.	JGO	2	95,00	190,00
90	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DISTRIBUIÇÃO	JGO	2	165,00	330,00
91	SAPATA DE FREIO TRAS. C/LONA	JGO	1	121,00	121,00
92	SENSOR DE ROTAÇÃO	UND	1	191,00	191,00
93	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	UND	1	97,00	97,00
94	SERVO FREIO	UND	1	499,00	499,00
95	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	1	203,00	203,00
96	SILENCIOSO TRAS.	UND	1	197,00	197,00
97	TAMBOR DE FREIO TRAS.	UND	2	136,00	272,00
98	TAMPA RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	UND	1	13,00	13,00
99	TAMPA TANQUE COMBUST.	UND	1	57,00	57,00
100	TAPETE BORRACHA	UND	1	99,00	99,00
101	TERMINAL DE DIRECAO	UND	2	83,00	166,00
102	VALVULA ADMISSAO	UND	4	48,00	192,00
103	VALVULA ESCAPE	UND	4	60,00	240,00
104	VALVULA TERMOSTATICA	UND	1	110,00	110,00
105	VELA IGNICAO	UND	4	23,00	92,00
Valor total ofertado para o lote IX R$ 24.820,00 (vinte e quatro mil oitocentos e vinte reais).					**24.820,00**

LOTE X - VEÍCULO MARCA/MODELO: GM/PRISMA 1.0 2017

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	UND	10	25,00	250,00
2	AMORTECEDOR DIANT.	UND	2	470,00	940,00
3	AMORTECEDOR TRAS.	UND	2	280,00	560,00
4	ARTICULADOR CAMBIO ALAV	UND	1	85,00	85,00
5	ATUADOR EMBREAGEM	UND	1	260,00	260,00
6	AUTOMATICO MT. PARTIDA	UND	1	145,00	145,00
7	BANDEJA SUSPENSÃO D/E	UND	1	150,00	150,00
8	BARRA ARTICULAÇAO CAIXA DIREÇÃO	UND	2	100,00	200,00
9	BICO INJETOR COMBUST.	UND	4	150,00	600,00
10	BIELETA SUSPENÇÃO DT	UND	2	60,00	120,00
11	BOBINA IGUINIÇÃO	UND	1	24,00	24,00
12	BOLA ALAVANCA CAMBIO	UND	1	60,00	60,00
13	BOMBA DAGUA	UND	1	110,00	110,00

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUI - PI
CNPJ: 01.612.622/0001- 33
Direção de Licitações

14	BOMBA DE OLEO MOTOR	UND	1	276,00	276,00
15	BOMBA DIREÇÃO	UND	1	475,00	475,00
16	BORRACHA PORTA	UND	4	80,00	320,00
17	BUCHA BANDEJA MAIOR	UND	2	70,00	140,00
18	BUCHA BANDEJA MENOR	UND	2	40,00	80,00
19	BUCHA BARRA ESTAB	UND	2	30,00	60,00
20	BUCHA EIXO TR	UND	2	180,00	360,00
21	CABO CAMBIO	UND	1	538,00	538,00
22	CABO EMBREAGEM	UND	1	44,00	44,00
23	CABO FREIO	UND	1	309,00	309,00
24	CABO VELA	UND	1	127,00	127,00
25	CAIXA DIREÇÃO HIDR	UND	1	1.656,00	1.656,00
26	CATALISADOR ESCAPE	UND	1	1.435,00	1.435,00
27	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	1	386,00	386,00
28	CHAVE SETA	UND	1	730,00	730,00
29	CILINDRO EMBR MESTRE	UND	1	330,00	330,00
30	CILINDRO IGNIÇÃO	UND	1	240,00	240,00
31	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	1	386,00	386,00
32	CILINDRO RODA	UND	2	130,00	260,00
33	COIFA CAMBIO ALAV	UND	1	61,00	61,00
34	COLETOR ESCAPE C/CAT	UND	1	1.100,00	1.100,00
35	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	97,00	194,00
36	CORREIA DISTRIBUIÇÃO	UND	2	48,00	96,00
37	COXIM AMORTECEDOR	UND	2	121,00	242,00
38	COXIM BARRA TENSORA	UND	2	88,00	176,00
39	COXIM MT TR/CAMBIO	UND	2	145,00	290,00
40	COXIM MOTOR	UND	2	310,00	620,00
41	CUBO RODA DIANT.	UND	2	590,00	1.180,00
42	CUBO RODA TRAS.	UND	2	750,00	1.500,00
43	DISCO DE FREIO	UND	2	80,00	160,00
44	ELETROVENTILADOR	UND	1	690,00	690,00
45	ESPELHO RETROVIDOR	UND	1	330,00	330,00
46	FAROL DIANT.	UND	1	880,00	880,00
47	FILTRO DE AR	UND	3	35,00	105,00
48	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UND	3	25,00	75,00
49	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	3	20,00	60,00
50	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	3	20,00	60,00
51	FIO 1,0MM P/ESTALACAO	MT	10	2,45	24,50
52	FIO 2,5MM P/ESTALACAO	MT	10	3,65	36,50
53	FIO 4,0MM P/ESTALACAO	MT	10	3,65	36,50
54	FLANGE BOMBA COMBUSTIVEL	UND	1	77,00	77,00
55	FLEXIVEL FREIO	UND	2	24,00	48,00
56	FLUIDO DOT3 500ML	UND	3	16,00	48,00
57	FLUIDO DOT4 500ML	UND	3	22,00	66,00
58	IMPULSOR MT PARTIDA	UND	1	66,00	66,00
59	INTERRUPTOR LUZ FR	UND	1	107,00	107,00
60	INTERRUPTOR VIDRO ELETR	UND	1	155,00	155,00
61	JUNTA CABECOTE MT	UND	1	48,00	48,00
62	JUNTA CARTER MT	UND	1	44,00	44,00
63	JUNTA COLETOR ADMISSAO	UND	1	44,00	44,00
64	JUNTA MOTOR	JGO	1	288,00	288,00
65	JUNTA TAMPA VALVULA	UND	1	36,00	36,00
66	JUNTA HOMOCINETICA	UND	2	314,00	628,00
67	KIT AMORTECEDOR DT BATENTE/COIFA	JGO	2	48,00	96,00
68	KIT AMORTECEDOR TR BATENTE/COIFA	JGO	2	62,00	124,00
69	KIT BOMBA COMBUSTIVEL	UND	1	30,00	30,00
70	KIT COIFA LADO CAMBIO	JGO	2	55,00	110,00
71	KIT COIFA LADO RODA	JGO	2	42,00	84,00
72	KIT DE EMBREAGEM	UND	1	680,00	680,00
73	LAMPADA 1034 12V	UND	8	6,75	54,00
74	LAMPADA 1141 12V	UND	8	5,75	46,00
75	LAMPADA 67 12V	UND	8	4,80	38,40
76	LAMPADA 69 12V	UND	8	4,80	38,40
77	LAMPADA H1 12V	UND	4	18,00	72,00
78	LAMPADA H4 12V	UND	4	18,00	72,00
79	LAMPADA H7 12V	UND	4	42,00	168,00
80	LAMPADA PINGÃO 12V	UND	8	3,35	26,80
81	LAMPADA PINGUINHO 12V	UND	8	2,40	19,20
82	MANGUEIRA RADIADOR	UND	1	259,00	259,00
83	MAQUINA DE VIDRO	UND	2	132,00	264,00
84	MOLA SUSPENSAO DIANT.	JGO	1	453,00	453,00
85	MOLA SUSPENSAO TRAS.	JGO	1	375,00	375,00
86	ÓLEO 80 P/ CAMBIO 1L	L	10	30,00	300,00
87	ÓLEO ATF P/DIEÇÃO HIDR 1L	L	4	25,00	100,00
88	OLEO LUBR 5W30 1L	L	12	34,00	408,00
89	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	JGO	2	90,00	180,00
90	PARABRISA DIANT.	UND	1	734,00	734,00
91	PARAFUSO DE RODA	UND	10	6,60	66,00
92	PASTILHA DE FREIO	JGO	2	143,00	286,00
93	PIVO SUSPENSÃO	UND	2	60,00	120,00
94	PLUG ELETRONICO INDICADOR TEMP RAD	UND	1	110,00	110,00
95	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	UND	1	66,00	66,00
96	PROTETOR DE CARTER DO MOTOR	UND	1	77,00	77,00
97	RADIADOR	UND	1	425,00	425,00
98	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	1	165,00	165,00
99	RESERVATORIO DAGUA RAD	UND	1	66,00	66,00
100	RETENTOR EIXO COMANDO VALV.	UND	1	24,00	24,00
101	RETENTOR GIRABR. DIANT. POLIA	UND	1	36,00	36,00
102	RETENTOR GIRABR. TRAS. VOLANTE	UND	1	43,00	43,00
103	RETENTOR HASTE VALV.	JGO	1	46,00	46,00
104	RETIFICADOR DO ALTERNADOR	UND	1	88,00	88,00
105	ROLAMENTO ALTERNADOR	UND	1	49,00	49,00
106	ROLAMENTO TENSOR CORR ALT	UND	2	77,00	154,00
107	ROLAMENTO TENSOR CORR DISTR	UND	2	130,00	260,00
108	SAPATA FREIO	JGO	1	209,00	209,00
109	SENSOR COMBUSTIVEL	UND	1	94,70	94,70
110	SENSOR DE ROTAÇÃO	UND	1	190,00	190,00
111	SENSOR TEMPERATURA	UND	1	61,00	61,00
112	SERVO FREIO	UND	1	607,00	607,00
113	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	1	61,00	61,00
114	SILENCIOSO TRAS.	UND	1	210,00	210,00
115	SONDA LAMBDA	UND	1	260,00	260,00
116	SUPORTE AMORTECEDOR	UND	2	94,00	188,00
117	TAMBOR DE FREIO TRAS.	UND	2	83,00	166,00
118	TAMPA OLEO MT	UND	1	50,00	50,00
119	TAMPA RESERVATORIO DAGUA DAGUA	UND	1	14,00	14,00
120	TAPETE BORRACHA	JGO	1	165,00	165,00
121	TERMINAL DE DIRECAO	UND	2	95,00	190,00
122	TUBO DT ESCAPE	UND	1	216,00	216,00
123	TUBO REFRIGERAÇÃO DAGUA	UND	1	28,00	28,00
124	VALVULA TERMOSTATICA	UND	1	80,00	80,00
125	VELA IGNICAO	UND	4	20,00	80,00
Valor total ofertado para o lote X R$ 30.910,00 (trinta mil novecentos e dez reais).					**30.910,00**

LOTE XI - VEÍCULO MARCA/MODELO: GM/SPIN 1.8 LT 2014 - CONSELHO TUTELAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	UND	5	25,00	125,00
2	AMORTECEDOR DIANT.	UND	2	440,00	880,00
3	AMORTECEDOR TRAS.	UND	2	552,00	1.104,00
4	ATUADOR EMBREAGEM	UND	1	353,00	353,00
5	AUTOMATICO MT. PARTIDA	UND	1	172,00	172,00
6	BANDEJA SUSPENSÃO D/E	UND	1	640,00	640,00
7	BARRA ARTICULAÇAO CAIXA DIREÇÃO	UND	2	80,00	160,00
8	BICO INJETOR COMBUST.	UND	4	370,00	1.480,00
9	BIELETA SUSPENÇÃO DT	UND	2	94,00	188,00
10	BOBINA IGUINIÇÃO	UND	1	386,00	386,00
11	BOMBA DAGUA	UND	1	165,00	165,00
12	BOMBA DE OLEO MOTOR	UND	1	442,00	442,00
13	BORRACHA PORTA	UND	4	57,00	228,00
14	BUCHA EIXO TR	UND	2	177,00	354,00
15	CABO CAMBIO	UND	1	540,00	540,00
16	CABO EMBREAGEM	UND	1	44,00	44,00
17	CABO FREIO	UND	1	110,00	110,00
18	CABO VELA	JGO	1	110,00	110,00
19	CUBO RODA DIANT.	UND	2	596,00	1.192,00
20	CUBO RODA TRAS. C/ROL.	UND	2	760,00	1.520,00
21	DISCO DE FREIO	UND	2	73,00	146,00
22	ELETROVENTILADOR	UND	1	607,00	607,00
23	FAROL DIANT.	UND	1	660,00	660,00
24	FILTRO DE AR	UND	2	33,00	66,00
25	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UND	2	25,00	50,00
26	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	2	18,00	36,00
27	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	2	18,00	36,00
28	FIO 1,0MM P/ESTALACAO	MT	5	2,20	11,00
29	FIO 2,5MM P/ESTALACAO	MT	5	4,40	22,00
30	FIO 4,0MM P/ESTALACAO	MT	5	3,65	18,25
31	FLEXIVEL FREIO	UND	2	68,00	136,00
32	FLUIDO DOT3 500ML	UND	4	16,00	64,00
33	FLUIDO DOT4 500ML	UND	4	22,00	88,00
34	IMPULSOR MT. PARTIDA	UND	1	76,00	76,00
35	INTERRUPTOR FREIO	UND	1	107,00	107,00
36	INTERRUPTOR OLEO MOTOR	UND	1	39,00	39,00
37	JUNTA HOMOCINETICA	UND	2	264,00	528,00
38	KIT AMORTECEDOR BATENTE/COIFA	JGO	2	20,00	40,00
39	KIT BOMBA COMBUSTIVEL	JGO	1	419,00	419,00
40	KIT COIFA LADO CAMBIO	JGO	2	22,00	44,00
41	KIT COIFA LADO RODA	JGO	2	22,00	44,00
42	KIT DE EMBREAGEM	JGO	1	680,00	680,00
43	LAMPADA 1034 12V	UND	8	6,70	53,60
44	LAMPADA 1141 12V	UND	8	5,70	45,60
45	LAMPADA 67 12V	UND	8	4,80	38,40
46	LAMPADA 69 12V	UND	8	4,80	38,40

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUI - PI
CNPJ: 01.612.622/0001- 33
Direção de Licitações

47	LAMPADA H1 12V	UND	4	18,00	72,00
48	LAMPADA H4 12V	UND	4	18,00	72,00
49	LAMPADA H7 12V	UND	4	42,00	168,00
50	LAMPADA PINGÃO 12V	UND	8	3,30	26,40
51	LAMPADA PINGUINHO 12V	UND	8	2,40	19,20
52	LANTERNA TRAS.	UND	1	550,00	550,00
53	MANGUEIRA FILTRO AR	UND	1	108,00	108,00
54	MANGUEIRA RADIADOR	UND	1	230,00	230,00
55	MAQUINA DE VIDRO	UND	1	320,00	320,00
56	MOLA DA SUSPENSAO DIANT.	JGO	1	450,00	450,00
57	MOLA DA SUSPENSAO TRAS.	JGO	1	330,00	330,00
58	ÓLEO 80 P/ CAMBIO 1L	L	10	31,00	310,00
59	ÓLEO ATF P/DIEÇÃO HIDR 1L	L	4	25,00	100,00
60	OLEO LUBR 5W30 1L	L	12	34,00	408,00
61	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	JGO	1	40,00	40,00
62	PARABRISA DIANT.	UND	1	662,00	662,00
63	PARAFUSO DE RODA	UND	10	17,00	170,00
64	PASTILHA DE FREIO	JGO	2	109,00	218,00
65	PIVO SUSPENSÃO	UND	2	82,00	164,00
66	PLUG ELETRONICO INDICADOR TEMP RAD	UND	1	105,00	105,00
67	PROTETOR DE CARTER DO MOTOR	UND	1	115,00	115,00
68	RADIADOR	UND	1	343,00	343,00
69	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	1	333,00	333,00
70	RESERVATORIO DAGUA	UND	1	143,00	143,00
71	RETENTOR GIRABR. DIANT. POLIA	UND	1	71,00	71,00
72	RETENTOR GIRABR. TRAS. VOLANTE	UND	1	177,00	177,00
73	ROLAMENTO EMBREAGEM	UND	1	254,00	254,00
74	ROLAMENTO RODA DIANT.	UND	1	158,00	158,00
75	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT	UND	1	115,00	115,00
76	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DISTRIBUIÇÃO	UND	1	143,00	143,00
77	SAPATA DE FREIO TRAS. C/LONA	JGO	1	210,00	210,00
78	SENSOR DE ROTAÇÃO	UND	1	150,00	150,00
79	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	UND	1	121,00	121,00
80	SERVO FREIO	UND	1	419,00	419,00
81	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	1	187,00	187,00
82	SILENCIOSO TRAS.	UND	1	210,00	210,00
83	TAMBOR DE FREIO TRAS.	UND	2	132,00	264,00
84	TAMPA RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	UND	1	17,15	17,15
85	VELA IGNICAO	UND	4	19,00	76,00

Valor total ofertado para o lote XI R$ 22.315,00 (vinte e dois mil trezentos e quinze reais).	**22.315,00**

LOTE XII - GM/SPIN PREMIER 1.8 FLEX 2020/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	UND	5	25,00	125,00
2	AMORTECEDOR DIANT.	UND	2	440,00	880,00
3	AMORTECEDOR TRAS.	UND	2	552,00	1.104,00
4	ATUADOR EMBREAGEM	UND	1	353,00	353,00
5	AUTOMATICO MT. PARTIDA	UND	1	172,00	172,00
6	BANDEJA SUSPENSÃO D/E	UND	1	650,00	650,00
7	BARRA ARTICULAÇAO CAIXA DIREÇÃO	UND	2	80,00	160,00
8	BICO INJETOR COMBUST.	UND	4	360,00	1.440,00
9	BIELETA SUSPENÇÃO DT	UND	2	94,00	188,00
10	BOBINA IGUINIÇÃO	UND	1	380,00	380,00
11	BOMBA DAGUA	UND	1	165,00	165,00
12	BOMBA DE OLEO MOTOR	UND	1	420,00	420,00
13	BORRACHA PORTA	UND	4	57,00	228,00
14	BUCHA EIXO TR	UND	2	177,00	354,00
15	CABO CAMBIO	UND	1	520,00	520,00
16	CABO EMBREAGEM	UND	1	44,00	44,00
17	CABO FREIO	UND	1	110,00	110,00
18	CABO VELA	JGO	1	110,00	110,00
19	CUBO RODA DIANT.	UND	2	590,00	1.180,00
20	CUBO RODA TRAS. C/ROL.	UND	2	750,00	1.500,00
21	DISCO DE FREIO	UND	2	73,00	146,00
22	ELETROVENTILADOR	UND	1	607,00	607,00
23	FAROL DIANT.	UND	1	672,00	672,00
24	FILTRO DE AR	UND	2	33,00	66,00
25	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UND	2	25,00	50,00
26	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	2	18,00	36,00
27	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	2	18,00	36,00
28	FIO 1,0MM P/ESTALACAO	MT	5	2,20	11,00
29	FIO 2,5MM P/ESTALACAO	MT	5	4,40	22,00
30	FIO 4,0MM P/ESTALACAO	MT	5	3,65	18,25
31	FLEXIVEL FREIO	UND	2	67,00	134,00
32	FLUIDO DOT3 500ML	UND	4	16,00	64,00
33	FLUIDO DOT4 500ML	UND	4	22,00	88,00
34	IMPULSOR MT. PARTIDA	UND	1	77,00	77,00
35	INTERRUPTOR FREIO	UND	1	107,00	107,00
36	INTERRUPTOR OLEO MOTOR	UND	1	39,00	39,00
37	JUNTA HOMOCINETICA	UND	2	265,00	530,00
38	KIT AMORTECEDOR BATENTE/COIFA	JGO	2	20,00	40,00
39	KIT BOMBA COMBUSTIVEL	JGO	1	420,00	420,00
40	KIT COIFA LADO CAMBIO	JGO	2	22,00	44,00
41	KIT COIFA LADO RODA	JGO	2	22,00	44,00
42	KIT DE EMBREAGEM	JGO	1	680,00	680,00
43	LAMPADA 1034 12V	UND	8	6,70	53,60
44	LAMPADA 1141 12V	UND	8	5,75	46,00
45	LAMPADA 67 12V	UND	8	4,80	38,40
46	LAMPADA 69 12V	UND	8	4,80	38,40
47	LAMPADA H1 12V	UND	4	18,00	72,00
48	LAMPADA H4 12V	UND	4	18,00	72,00
49	LAMPADA H7 12V	UND	4	42,00	168,00
50	LAMPADA PINGÃO 12V	UND	8	3,35	26,80
51	LAMPADA PINGUINHO 12V	UND	8	2,40	19,20
52	LANTERNA TRAS.	UND	1	576,00	576,00
53	MANGUEIRA FILTRO AR	UND	1	108,00	108,00
54	MANGUEIRA RADIADOR	UND	1	230,00	230,00
55	MAQUINA DE VIDRO	UND	1	335,00	335,00
56	MOLA DA SUSPENSAO DIANT.	JGO	1	458,00	458,00
57	MOLA DA SUSPENSAO TRAS.	JGO	1	336,00	336,00
58	ÓLEO 80 P/ CAMBIO 1L	L	10	30,00	300,00
59	ÓLEO ATF P/DIEÇÃO HIDR 1L	L	4	25,00	100,00
60	OLEO LUBR 5W30 1L	L	12	34,00	408,00
61	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	JGO	1	40,00	40,00
62	PARABRISA DIANT.	UND	2	662,00	1.324,00
63	PARAFUSO DE RODA	UND	10	17,00	170,00
64	PASTILHA DE FREIO	JGO	2	109,00	218,00
65	PIVO SUSPENSÃO	UND	2	82,00	164,00
66	PLUG ELETRONICO INDICADOR TEMP RAD	UND	1	106,00	106,00
67	PROTETOR DE CARTER DO MOTOR	UND	1	115,00	115,00
68	RADIADOR	UND	1	343,00	343,00
69	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	1	330,00	330,00
70	RESERVATORIO DAGUA	UND	1	143,00	143,00
71	RETENTOR GIRABR. DIANT. POLIA	UND	1	71,00	71,00
72	RETENTOR GIRABR. TRAS. VOLANTE	UND	1	176,00	176,00
73	ROLAMENTO EMBREAGEM	UND	1	253,00	253,00
74	ROLAMENTO RODA DIANT.	UND	1	158,00	158,00
75	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT	UND	1	115,00	115,00
76	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DISTRIBUIÇÃO	UND	1	143,00	143,00
77	SAPATA DE FREIO TRAS. C/LONA	JGO	1	209,00	209,00
78	SENSOR DE ROTAÇÃO	UND	1	150,00	150,00
79	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	UND	1	121,00	121,00
80	SERVO FREIO	UND	1	419,00	419,00
81	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	1	187,00	187,00
82	SILENCIOSO TRAS.	UND	1	210,00	210,00
83	TAMBOR DE FREIO TRAS.	UND	2	133,00	266,00
84	TAMPA RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	UND	1	19,35	19,35
85	VELA IGNICAO	UND	4	20,00	80,00

Valor total ofertado para o lote XII R$ 22.930,00 (vinte e dois mil novecentos e trinta reais).	**22.930,00**

LOTE XXII - BATERIAS -VEÍCULOS TODAS AS SECRETARIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BATERIA 48A BASE TROCA	UND	2	363,00	726,00
2	BATERIA 60A BASE TROCA	UND	6	439,00	2.634,00
3	BATERIA 75A BASE TROCA	UND	2	535,00	1.070,00
4	BATERIA 78A BASE TROCA	UND	2	535,00	1.070,00
5	BATERIA 90A BASE TROCA	UND	2	619,00	1.238,00
6	BATERIA 100A BASE TROCA	UND	8	679,00	5.432,00
7	BATERIA 150A BASE TROCA	UND	12	880,00	10.560,00
Valor total ofertado para o lote XXII R$ 22.730,00 (vinte e dois mil setecentos e trinta reais).					**22.730,00**

Valor global ofertado para os lotes I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XXII R$ 391.988,00 (trezentos e noventa e um mil novecentos e oitenta e oito reais).	**391.988,00**

2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

CNPJ Nº 69.608.677/0001-03.	**RAZÃO SOCIAL:** RAIMUNDO ANTONIO PINHEIRO – ME.
CIDADE: PAULISTANA-PI	**CEP.:** 64.750-000.
TELEFONE: 89 3487-1197.	**FAX:**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: autuppinheiro@hotmail.com.	**PROPRIETÁRIO:** Raimundo Antonio Pinheiro.
RG Nº 825035 SSP/PI.	**CPF Nº** 267.045.103-97.
ENDEREÇO: Avenida Transnordestina, 981, Industrial.	**LOTES:** I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII.

2º FORNECEDOR REGISTRADO

2º FORNECEDOR REGISTRADO	
CNPJ Nº 00.812.219/0001-95	**RAZÃO SOCIAL:** JOSE DE ALBUQUERQUE COELHO EIRELI – EPP.
CIDADE: DORMENTES-PE.	**CEP.:** 56.355-000.
TELEFONE: 87 3865-1426.	**FAX:**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: autopecas-saojose@bol.com.br.	**PROPRIETÁRIO:** Jose de Albuquerque Coelho.
RG Nº 3355776 SSP/PE.	**CPF Nº** 557.918.754-87.

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUI - PI
CNPJ: 01.612.622/0001- 33
Direção de Licitações

ENDEREÇO: Rua Jose Luiz da Silva, 36, Centro. **LOTES:** XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX e XI.

LOTE XIII - VEÍCULO MARCA/MODELO: MICROÔNIBUS/IVECO CITYCLASS 70C17

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR	UND	8	16,00	128,00
2	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP	UND	8	36,00	288,00
3	ADESIVO SILICONE COMUM	UND	8	12,00	96,00
4	ADITIVO P/RADIADOR	UND	8	26,00	208,00
5	ALAVANCA CAMBIO	UND	1	1.050,00	1050,00
6	AMORTECEDOR DIANT.	UND	2	299,00	598,00
7	AMORTECEDOR TRAS.	UND	2	334,00	668,00
8	ARRUELA PONTA CAPA	UND	1	86,00	86,00
9	AUTOMATICO MT. PARTIDA	UND	1	207,00	207,00
10	BARRA ARTICULAÇÃO CX. DIREÇÃO	UND	2	138,00	276,00
11	BARRA ESTAB INF	UND	1	960,00	960,00
12	BATENTE SUSP DIANT. INF	UND	2	31,00	62,00
13	BATENTE SUSP DIANT. SUP	UND	2	31,00	62,00
14	BOBINA MT. PARTIDA.	UND	1	207,00	207,00
15	BOLA ALAVANCA CAMBIO	UND	1	173,00	173,00
16	BOMBA ALTA PRESSÃO	UND	1	8.400,00	8400,00
17	BOMBA DAGUA	UND	1	960,00	960,00
18	BOMBA OLEO MT	UND	1	1.056,00	1056,00
19	BRACO SUSPENSAO INF	UND	1	576,00	576,00
20	BRACO SUSPENSAO SUP	UND	1	403,00	403,00
21	BUCHA BANDEJA	UND	2	104,00	208,00
22	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	UND	2	19,00	38,00
23	BUCHA BARRA TORÇÃO DIANT.	UND	2	63,00	126,00
24	BUCHA BRAÇO OSCILANTE DIANT	UND	2	76,00	152,00
25	BUCHA BRAÇO TENSOR	UND	2	7,00	14,00
26	BUCHA ESTABILIZADORA TRAS	UND	2	42,00	84,00
27	BUCHA MOLA TRAS.	UND	2	35,00	70,00
28	BUCHA SUSPENSÃO DIANT SUPORTE	UND	2	92,00	184,00
29	CABECOTE FILTRO COMBUSTIVEL	UND	1	691,00	691,00
30	CABO ACELERADOR	UND	1	184,00	184,00
31	CABO BATERIA	MT	1	110,00	110,00
32	CABO CAMBIO COMANDO ENGATE	UND	1	357,00	357,00
33	CABO CAMBIO COMANDO SELEÇÃO	UND	1	346,00	346,00
34	CABO FR MAO	UND	1	161,00	161,00
35	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE	UND	1	322,00	322,00
36	COMANDO EMBREAGEM	UND	1	864,00	864,00
37	CORREIA ALTERNADOR	UND	1	103,00	103,00
38	COXIM MT	UND	1	253,00	253,00
39	CRUZETA DO CARDAN	UND	2	126,00	252,00
40	DESCARBONIZANTE SPRAY	UND	3	29,00	87,00
41	DESIGRIPANTE/ANTIFERRUGEM SPRAY	UND	3	14,00	42,00
42	DISCO DE FREIO DIANT.	UND	2	144,00	288,00
43	DISCO DE FREIO TRAS.	UND	2	346,00	692,00
44	ELETROINJETOR COMBUST.	UND	4	2.450,00	9800,00
45	ESPELHO RETROVISOR	UND	2	38,00	76,00
46	FAROL DIANT.	UND	1	135,00	135,00
47	FEIXE MOLA TRAS ADAPT	UND	1	691,00	691,00
48	FILTRO DE AR	UND	2	127,00	254,00
49	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	2	87,00	174,00
50	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEP/DAGUA	UND	2	92,00	184,00
51	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	2	86,00	172,00
52	FIO 1,0MM P/ESTALACAO	MT	10	2,90	29,00
53	FIO 2,5MM P/ESTALACAO	MT	10	4,60	46,00
54	FIO 4,0MM P/ESTALACAO	MT	10	6,90	69,00
55	FLEXIVEL ESCAPE	UND	1	230,00	230,00
56	FLEXIVEL FREIO	UND	2	40,00	80,00
57	FLUIDO DOT4 500ML	UND	4	22,00	88,00
58	FUSIVEL LAMINA	UND	20	0,60	12,00
59	FUSIVEL LAMINA MAX	UND	10	4,60	46,00
60	FUSIVEL LAMINA MINE	UND	10	0,70	7,00
61	GRAMPO MOLA	UND	4	40,00	160,00
62	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	UND	5	27,00	135,00
63	GRAXA AUTOMOTIVA 1KG	UND	5	41,00	205,00
64	IMPULSOR MT. PARTIDA	UND	1	115,00	115,00
65	INTERRUPTOR FR	UND	1	32,00	32,00
66	INDUZIDO MT. PARTIDA	UND	1	277,00	277,00
67	JUNTA CABECOTE MT	UND	1	460,00	460,00
68	JUNTA COLETOR ADMISSAO	UND	1	75,00	75,00
69	JUNTA COLETOR ESCAPE	UND	1	104,00	104,00
70	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO MT	UND	1	41,00	41,00
71	JUNTA TAMPA VALV	UND	1	139,00	139,00
72	KIT BUCHA MT PARTIDA	JGO	1	22,00	22,00
73	KIT DE EMBREAGEM	JGO	1	2.208,00	2208,00
74	LAMPADA 1034 12V	UND	8	7,00	56,00
75	LAMPADA 1141 12V	UND	8	5,80	46,40
76	LAMPADA 67 12V	UND	8	4,80	38,40
77	LAMPADA 69 12V	UND	8	4,80	38,40
78	LAMPADA H1 12V	UND	4	18,00	72,00
79	LAMPADA H4 12V	UND	4	18,00	72,00
80	LAMPADA H7 12V	UND	4	42,00	168,00
81	LAMPADA PINGÃO 12V	UND	8	3,40	27,20
82	LAMPADA PINGUINHO 12V	UND	8	2,40	19,20
83	LANTERNA TR	UND	1	230,00	230,00
84	LIMPA CONTATO SPRAY	UND	2	21,00	42,00
85	LIMPA RADIADOR	UND	2	18,00	36,00
86	MACACO	UND	1	323,00	323,00
87	MOLA 1ª TRAS	UND	1	415,00	415,00
88	MOLA 2ª TRAS	UND	1	404,00	404,00
89	MOLA 3ª TRAS	UND	1	380,00	380,00
90	MOLA 4ª TRAS	UND	1	405,00	405,00
91	MOLA PASTILHA FREIO	UND	2	64,00	128,00
92	MOTOR LIMPADOR P/BRISA	UND	1	336,00	336,00
93	MOTOR PARTIDA	UND	1	1.536,00	1536,00
94	MOTOR PORTA ELETRICO	UND	1	912,00	912,00
95	OLEO LUBR 15W40 20L	BLD	3	461,00	1383,00
96	ÓLEO 140 P/ DIFERENCIAL 1L	L	10	37,00	370,00
97	ÓLEO 40 P/ CAMBIO 1L	L	10	31,00	310,00
98	OLEO 90 P/CAMBIO 1L	L	10	37,00	370,00
99	OLEO LUBR HIDR ATF 1L	L	4	25,00	100,00
100	PALHETA P/ LIMPADOR P/BRISA	UND	2	139,00	278,00
101	PARABRISA DIANT.	UND	1	2.400,00	2400,00
102	PARAFUSO CABECOTE MT	UND	5	47,00	235,00
103	PARAFUSO CENTRO	UND	2	10,00	20,00
104	PARAFUSO DE RODA	UND	10	21,00	210,00
105	PASTILHA DE FREIO DIANT.	JGO	2	380,00	760,00
106	PASTILHA DE FREIO TRAS.	JGO	2	219,00	438,00
107	PINÇA DE FREIO TRAS	UND	1	1.152,00	1152,00
108	PINO FIXAR PAST FREIO	UND	2	52,00	104,00
109	PINO GUIA PINCA	UND	2	92,00	184,00
110	PISTÃO PINCA FR S/REP	UND	2	103,68	207,36
111	PIVO SUSPENSÃO	UND	4	172,80	691,20
112	POLIA ALTERNADOR	UND	1	207,00	207,00
113	PORCA PONTA CAPA	UND	2	184,00	368,00
114	PORCA RODA	UND	6	9,00	54,00
115	PORCA SEXT	UND	10	2,50	25,00
116	PORCA SEXT DUPLA GRAMPO MOLA	UND	6	3,50	21,00
117	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	UND	1	80,00	80,00
118	REGULADOR FR ESTAC	UND	2	52,00	104,00
119	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	1	299,00	299,00
120	RELE AUXILIAR	UND	2	46,00	92,00
121	REPARO PINCA DE FREIO ANEIS	JGO	1	103,00	103,00
122	REPARO PINCA DE FREIO DIANT VEDAÇÃO	JGO	1	103,00	103,00
123	REPARO PINCA DE FREIO DIANT C/PISTÃO	JGO	1	253,00	253,00
124	REPARO PINCA DE FREIO TRAS C/PISTÃO	JGO	1	207,00	207,00
125	REPARO SAPATA FREIO ESTAC	JGO	1	103,00	103,00
126	RESERVATORIO DAGUA RAD	UND	1	864,00	864,00
127	RETENTOR PINHÃO	UND	1	138,00	138,00
128	RETENTOR RODA TRAS.	UND	1	230,00	230,00
129	RETIFICADOR DO ALTERNADOR	UND	1	253,00	253,00
130	ROLAMENTO ALTERNADOR	UND	1	46,00	46,00
131	ROLAMENTO CARDAN	UND	1	132,00	132,00
132	ROLAMENTO CORR ALT	UND	1	76,00	76,00
133	ROLAMENTO EMBREAGEM	UND	1	748,00	748,00
134	ROLAMENTO LAT. DA COROA DIF.	UND	1	253,00	253,00
135	ROLAMENTO RODA DIANT.	UND	1	357,00	357,00
136	ROLAMENTO RODA TRAS.	UND	1	288,00	288,00
137	ROTOR DO ALTERNADOR	UND	1	552,00	552,00
138	SAPATA DE FREIO ESTACIONAMENTO	UND	1	173,00	173,00
139	SEMI EIXO TRAS	UND	1	1.419,84	1419,84
140	SENSOR PRESSÃO FLAUTA	UND	1	864,00	864,00
141	SENSOR GIRO/ROTAÇÃO	UND	1	299,00	299,00
142	SENSOR PRESSÃO COLETOR	UND	1	573,00	573,00
143	SENSOR VELOCIDADE	UND	1	432,00	432,00
144	SIRENE RE	UND	1	57,00	57,00
145	SUPORTE CARDAN	UND	1	230,00	230,00
146	SUPORTE PINCA FREIO TRAS	UND	1	322,00	322,00
147	TAMPA RESERVATORIO DAGUA RAD	UND	1	51,00	51,00
148	TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR	UND	1	480,00	480,00
149	TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA	UND	1	161,00	161,00
150	TERMINAL DE BATERIA	UND	2	7,00	14,00
151	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2	172,00	344,00
152	VALVULA PRESSAO EGR TURBINA	UND	1	670,00	670,00
153	VALVULA BOMBA ALTA PRESSÃO	UND	1	459,00	459,00
154	VIDRO LATERAL	UND	1	230,00	230,00
Valor total ofertado para o lote XIII R$ 65.790,00 (setecentos e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais).					**65.790,00**

LOTE XIV - VEÍCULO MARCA/MODELO: MARCOPOLO/VOLARE V8L

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR	UND	6	16,00	96,00
2	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP	UND	6	36,00	216,00
3	ADESIVO SILICONE COMUM	UND	6	11,00	66,00
4	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	L	10	26,00	260,00
5	AMORTECEDOR DIANT.	UND	2	207,00	414,00
6	AMORTECEDOR TRAS.	UND	2	172,00	344,00
7	ANEL SINCRONIZADOR CAMBIO 1/2ª VEL	UND	1	576,00	576,00
8	ANEL SINCRONIZADOR CAMBIO 3ª VEL	UND	1	576,00	576,00
9	ANEL SINCRONIZADOR CAMBIO 4ª VEL	UND	1	576,00	576,00
10	ANEL SINCRONIZADOR CAMBIO 5ª VEL	UND	1	576,00	576,00
11	ANEL SINCRONIZADOR CAMBIO RE	UND	1	518,40	518,40
12	ARANHA TRAVA CARC/PONTA CAPA	UND	4	5,00	20,00
13	ARRUELA CAIXA DIREC	UND	1	115,00	115,00
14	AUTOMATICO MT. PARTIDA	UND	1	288,00	288,00
15	BARRA DE DIREÇAO LAT.	UND	1	605,00	605,00
16	BOBINA MT. PARTIDA	UND	1	322,00	322,00
17	BOLA ALAVANCA CAMBIO	UND	1	17,00	17,00
18	BOMBA DAGUA	UND	1	1.520,00	1520,00
19	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	1	345,00	345,00
20	BOMBA OLEO MT	UND	1	920,00	920,00
21	BRONZINA BIELA MOTOR	JGO	1	495,00	495,00
22	BRONZINA MANCAL MOTOR	JGO	1	480,00	480,00
23	BUCHA AMORTECEDOR	UND	4	26,00	104,00
24	BUCHA CAMBIO ALAV	UND	2	10,00	20,00
25	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANT	UND	4	10,00	40,00
26	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT MANCAL	UND	4	17,00	68,00
27	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT/TRAS	UND	4	12,00	48,00
28	BUCHA ESTABILIZADORA TRAS	UND	4	28,00	112,00

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUI - PI
CNPJ: 01.612.622/0001- 33
Direção de Licitações

29	BUCHA ESTABILIZADORA TRAS MANCAL	UND	4	19,00	76,00
30	BUCHA MOLA DIANT.	UND	4	28,00	112,00
31	BUCHA MOLA TRAS.	UND	4	55,00	220,00
32	BUCHA TRAMBULADOR CAMBIO	UND	4	12,00	48,00
33	BUZINA	UND	1	76,00	76,00
34	CABO COMANDO CAMBIO ENGATE	UND	1	490,00	490,00
35	CABO COMANDO CAMBIO SELEÇÃO	UND	1	930,00	930,00
36	CABO BATERIA	MT	4	110,00	440,00
37	CABO VELOCIMENTRO	UND	1	230,00	230,00
38	CAIXA SATELITE VAZIA	UND	1	1.800,00	1800,00
39	CAIXA SATELITE COMPLETA	UND	1	3.400,00	3400,00
40	CAMARA FREIO (CUICAO)	UND	1	599,00	599,00
41	CANO FREIO	UND	2	15,00	30,00
42	CANO BOMBA INJETORA	UND	2	63,00	126,00
43	CATRACA FREIO	UND	2	195,00	390,00
44	CHAVE ALERTA	UND	1	51,00	51,00
45	CHAVE LUZ TECLA	UND	2	57,00	114,00
46	CILINDRO EMBR. AUXIL.	UND	1	430,00	430,00
47	CILINDRO EMBR. MESTRE	UND	1	345,00	345,00
48	CILINDRO RODA	UND	1	170,00	170,00
49	COLMEIA RADIADOR	UND	1	1.650,00	1650,00
50	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	126,00	252,00
51	COXIM CAMBIO/MOTOR TRAS	UND	1	288,00	288,00
52	COXIM CAMBIO/MOTOR TRAS LADO VOLANTE	UND	1	288,00	288,00
53	COXIM MOTOR DIANT	UND	1	288,00	288,00
54	COXIM RADIADOR	UND	2	28,00	56,00
55	CRUZETA DO CARDAN	UND	3	178,00	534,00
56	DEFLETOR OLEO	UND	1	80,00	80,00
57	DESCARBONIZANTE SPRAY	UND	2	28,00	56,00
58	DESIGRIPANTE/ANTIFERRUGEM SPRAY	UND	2	14,00	28,00
59	DIAFRAGMA CUICA FR	UND	4	21,00	84,00
60	EIXO PILOTO CAMBIO	UND	1	2.100,00	2100,00
61	EMBREAGEM VISCOSA	UND	1	530,00	530,00
62	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	UND	1	390,00	390,00
63	ENGRENAGEM CAMBIO	UND	1	1.020,00	1020,00
64	ESPELHO RETROVISOR	UND	2	38,00	76,00
65	FAROL AUX	UND	4	76,00	304,00
66	FILTRO DE AR PRIMARIO	UND	4	132,00	528,00
67	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UND	4	86,00	344,00
68	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	4	230,00	920,00
69	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEP/DAGUA	UND	4	92,00	368,00
70	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	4	250,00	1000,00
71	FLANGE DO PINHAO	UND	1	495,00	495,00
72	FLUIDO DOT3 500ML	UND	6	17,00	102,00
73	FLUIDO DOT4 500ML	UND	6	23,00	138,00
74	FIO 1,0MM P/ESTALACAO	UND	8	2,90	23,20
75	FIO 2,5MM P/ESTALACAO	UND	8	4,60	36,80
76	FIO 4,0MM P/ESTALACAO	UND	8	6,90	55,20
77	FUSIVEL LAMINA	UND	20	0,60	12,00
78	FUSIVEL LAMINA MAX	UND	10	4,60	46,00
79	FUSIVEL LAMINA MINE	UND	10	0,60	6,00
80	GARFO CAMBIO	UND	1	920,00	920,00
81	GARFO CARDAN	UND	1	288,00	288,00
82	GRAMPO DE MOLA	UND	4	40,00	160,00
83	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	UND	5	25,00	125,00
84	GRAXA AUTOMOTIVA 1KG	UND	5	38,00	190,00
85	HELICE RADIADOR	UND	1	184,00	184,00
86	IMPULSOR MT. PARTIDA	UND	1	230,00	230,00
87	INDUZIDO MT. PARTIDA	UND	1	403,00	403,00
88	INTERRUPTOR FREIO	UND	1	58,00	58,00
89	INTERRUPTOR OLEO MT	UND	1	40,00	40,00
90	INTERRUPTOR RE	UND	1	67,00	67,00
91	INTERRUPTOR TRANSFERENCIA LUZ/NEUTRO	UND	1	207,00	207,00
92	INTERRUPTOR UNIVERSAL	UND	2	40,00	80,00
93	JUNTA TAMPA DIFERENCIAL	UND	1	29,00	29,00
94	KIT COROA/PINHAO	JGO	1	1.680,00	1680,00
95	KIT DE EMBREAGEM	JGO	1	1.800,00	1800,00
96	KIT PONTA CAPA	UND	1	748,00	748,00
97	LAMPADA 1034 24V	UND	10	9,00	90,00
98	LAMPADA 1141 24V	UND	10	7,00	70,00
99	LAMPADA 67 24V	UND	10	3,80	38,00
100	LAMPADA 69 24V	UND	10	5,80	58,00
101	LAMPADA H3 24V	UND	6	30,00	180,00
102	LAMPADA H4 24V	UND	6	30,00	180,00
103	LAMPADA H1 24V	UND	6	29,00	174,00
104	LAMPADA H7 24V	UND	6	71,00	426,00
105	LAMPADA 24V PINGÃO	UND	10	5,80	58,00
106	LAMPADA 24V PINGUINHO	UND	10	2,90	29,00
107	LIMPA CONTATO SPRAY	UND	2	21,00	42,00
108	LIMPA RADIADOR	UND	2	17,00	34,00
109	LONA FREIO	JGO	3	201,00	603,00
110	LUVA CARDAN DESLIZANTE	UND	1	380,00	380,00
111	MANGUEIRA FILTRO AR	UND	1	288,00	288,00
112	MANGUEIRA RADIADOR INF	UND	1	230,00	230,00
113	MANGUEIRA RADIADOR SUP	UND	1	207,00	207,00
114	MOLA 1ª DIANT.	UND	1	657,00	657,00
115	MOLA 1ª TRAS.	UND	1	540,00	540,00
116	MOLA 2ª DIANT.	UND	1	599,00	599,00
117	MOLA 2ª TRAS.	UND	1	288,00	288,00
118	MOLA 3ª DIANT.	UND	1	414,00	414,00
119	MOLA 3ª TRAS.	UND	1	200,00	200,00
120	MOLA CUICA FREIO	UND	2	138,00	276,00
121	MOLA PATIM FR	UND	4	11,00	44,00
122	MOTOR PARTIDA	UND	1	2.000,00	2000,00
123	MOTOR PORTA ELETRICO	UND	1	840,00	840,00
124	OLEO LUBR 15W40 20L	BLD	4	460,00	1840,00
125	OLEO LUBR 15W40 3L	GAL	6	86,00	516,00
126	ÓLEO 140 P/ DIFERENCIAL 1L	L	20	36,00	720,00
127	ÓLEO 40 P/ CAMBIO 1L	L	20	31,00	620,00
128	OLEO 90 P/CAMBIO 1L	L	20	36,00	720,00
129	OLEO LUBR HIDR ATF 1L	L	5	26,00	130,00
130	OLHAL TUBO NYLON	UND	8	17,00	136,00
131	PALHETA P/ LIMPADOR P/BRISA	UND	2	65,00	130,00
132	PARABRISA DIANT.	UND	1	2.200,00	2200,00
133	PARAFUSO CENTRO	UND	4	10,00	40,00
134	PARAFUSO DE RODA	UND	10	12,00	120,00
135	PARAFUSO OCO	UND	6	12,00	72,00
136	PISTAO C/ANEL MOTOR (JG C/4 PCS)	JGO	1	2.000,00	2000,00
137	PISTOLA PLAST ASPIRAR CABINE S/FELX	UND	1	25,00	25,00
138	PISTOLA PLAST ASPIRAR CABINE C/FELX	UND	1	35,00	35,00
139	PIVO SUSPENSÃO	UND	4	460,00	1840,00
140	PLANETARIA DIFERENCIAL	UND	1	288,00	288,00
141	POLIA ALTERNADOR	UND	1	288,00	288,00
142	PONTEIRA DE CARDAN DESLIZANTE	UND	1	426,00	426,00
143	PORCA PARAF CENTRO	UND	4	2,00	8,00
144	PORCA PONTA CAPA	UND	4	25,00	100,00
145	PORCA SEXT DUPLA GRAMPO MOLA	UND	4	3,50	14,00
146	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	UND	1	230,00	230,00
147	PUXADOR/TRINCO VIDRO JANELA	UND	4	22,00	88,00
148	REBITE LONA FREIO	UND	280	0,25	70,00
149	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	1	288,00	288,00
150	REPARO CAIXA SATELITE DIF.	JGO	1	1.500,00	1500,00
151	RETENTOR GIRABR DIANT/POLIA	UND	1	195,00	195,00
152	RETENTOR CAMBIO	UND	1	28,00	28,00
153	RETENTOR PINHAO	UND	1	57,00	57,00
154	RETENTOR GIRABR TR/VOLANTE	UND	1	264,00	264,00
155	RETENTOR RODA DIANT.	UND	4	28,00	112,00
156	RETENTOR RODA TRAS.	UND	4	57,00	228,00
157	ROLAMENTO ALTERNADOR	UND	1	57,00	57,00
158	ROLAMENTO CAMBIO	UND	1	172,00	172,00
159	ROLAMENTO CARDAN	UND	2	126,00	252,00
160	ROLAMENTO EMBREAGEM	UND	1	510,00	510,00
161	ROLAMENTO VOLANTE MOTOR	UND	1	22,00	22,00
162	ROLAMENTO RODA DIANT. EXT.	UND	2	138,00	276,00
163	ROLAMENTO RODA DIANT. INT.	UND	2	115,00	230,00
164	ROLAMENTO RODA TRAS. EXT.	UND	1	184,00	184,00
165	ROLAMENTO RODA TRAS. INT.	UND	1	184,00	184,00
166	ROTOR ALTERNADOR	UND	1	530,00	530,00
167	SAPATA DE FREIO	UND	1	159,00	159,00
168	SEMIEIXO TRAS.	UND	1	1.250,00	1250,00
169	SERVO EMBREAGEM	UND	1	1.100,00	1100,00
170	SINCRONIZADOR CAMBIO	UND	1	1.480,00	1480,00
171	SUPORTE MOLA	UND	1	180,00	180,00
172	TAMBOR FREIO	UND	1	650,00	650,00
173	TAMPA RESERVATORIO DAGUA RAD	UND	2	22,00	44,00
174	TAMPA TANQUE COMBUST	UND	2	64,00	128,00
175	TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR	UND	1	576,00	576,00
176	TERMINAL BATERIA	UND	2	8,00	16,00
177	TERMINAL CAMBIO	UND	1	115,00	115,00
178	TERMINAL DIRECAO	UND	4	144,00	576,00
179	TUBO DAGUA	UND	1	165,00	165,00
180	TUBO NYLON/SISTEMA COMB/FREIO	MT	10	10,00	100,00
181	UNIDADE LOGICA/MODULO	UND	1	5.000,00	5000,00
182	VALVULA TERMOSTATICA	UND	1	260,00	260,00
183	VIDRO LATERAL	UND	1	239,40	239,40
Valor total ofertado para o lote XIV R$ 77.850,00 (setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais).					**77.850,00**

LOTE XV - VEÍCULO MARCA/MODELO: MARCOPOLO/VOLARE A6

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR	UND	6	16,00	96,00
2	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP	UND	6	37,00	222,00
3	ADESIVO SILICONE COMUM	UND	6	12,00	72,00
4	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	L	10	26,00	260,00
5	AMORTECEDOR DIANT.	UND	2	207,00	414,00
6	AMORTECEDOR TRAS.	UND	2	173,00	346,00
7	ANEL SINCRONIZADOR CAMBIO	UND	2	576,00	1152,00
8	ANEL SINCRONIZADOR CAMBIO RE	UND	1	518,00	518,00
9	ARANHA TRAVA CARC/PONTA CAPA	UND	2	5,00	10,00
10	ARRUELA CAIXA DIREC	UND	1	115,00	115,00
11	AUTOMATICO MT. PARTIDA	UND	1	288,00	288,00
12	BARRA DE DIREÇAO LAT.	UND	1	604,00	604,00
13	BOBINA MT. PARTIDA	UND	1	322,00	322,00
14	BOLA ALAVANCA CAMBIO	UND	1	18,00	18,00
15	BOMBA DAGUA	UND	1	1.500,00	1500,00
16	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	1	345,00	345,00
17	BOMBA OLEO MT	UND	1	920,00	920,00
18	BRONZINA BIELA MOTOR	JGO	1	490,00	490,00
19	BRONZINA MANCAL MOTOR	JGO	1	480,00	480,00
20	BUCHA AMORTECEDOR	UND	2	26,00	52,00
21	BUCHA CAMBIO ALAV	UND	2	10,00	20,00
22	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANT	UND	2	11,00	22,00
23	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT MANCAL	UND	2	17,00	34,00
24	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT/TRAS	UND	2	12,00	24,00
25	BUCHA ESTABILIZADORA TRAS	UND	2	28,00	56,00
26	BUCHA ESTABILIZADORA TRAS MANCAL	UND	2	20,00	40,00
27	BUCHA MOLA DIANT.	UND	2	29,00	58,00
28	BUCHA MOLA TRAS.	UND	2	55,00	110,00
29	BUCHA TRAMBULADOR CAMBIO	UND	2	12,00	24,00
30	BUZINA	UND	1	76,00	76,00

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUI - PI
CNPJ: 01.612.622/0001- 33
Direção de Licitações

31	CABO COMANDO CAMBIO ENGATE	UND	1	490,00	490,00
32	CABO COMANDO CAMBIO SELEÇÃO	UND	1	900,00	900,00
33	CABO BATERIA	MT	2	110,00	220,00
34	CABO VELOCIMENTRO	UND	1	230,00	230,00
35	CAIXA SATELITE VAZIA	UND	1	1.800,00	1800,00
36	CAIXA SATELITE COMPLETA	UND	1	3.300,00	3300,00
37	CAMARA FREIO (CUICAO)	UND	1	590,00	590,00
38	CANO FREIO	UND	1	15,36	15,36
39	CANO BOMBA INJETORA	UND	2	63,36	126,72
40	CATRACA FREIO	UND	1	195,84	195,84
41	CHAVE ALERTA	UND	1	51,84	51,84
42	CHAVE LUZ TECLA	UND	1	57,60	57,60
43	CILINDRO EMBR. AUXIL.	UND	1	437,76	437,76
44	CILINDRO EMBR. MESTRE	UND	1	345,60	345,60
45	CILINDRO RODA	UND	1	172,80	172,80
46	COLMEIA RADIADOR	UND	1	1.728,00	1728,00
47	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	126,72	253,44
48	COXIM CAMBIO/MOTOR TRAS	UND	1	288,00	288,00
49	COXIM CAMBIO/MOTOR TRAS LADO VOLANTE	UND	1	288,00	288,00
50	COXIM MOTOR DIANT	UND	1	288,00	288,00
51	COXIM RADIADOR	UND	2	28,80	57,60
52	CRUZETA DO CARDAN	UND	2	144,00	288,00
53	DEFLETOR OLEO	UND	1	80,64	80,64
54	DESCARBONIZANTE SPRAY	UND	2	28,80	57,60
55	DESIGRIPANTE/ANTIFERRUGEM SPRAY	UND	2	13,82	27,64
56	DIAFRAGMA CUICA FR	UND	2	20,74	41,48
57	DISCO EMBREAGEM	UND	1	921,60	921,60
58	EIXO PILOTO CAMBIO	UND	1	1.920,00	1920,00
59	EMBREAGEM VISCOSA	UND	1	564,48	564,48
60	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	UND	1	288,00	288,00
61	ENGRENAGEM CAMBIO	UND	1	1.036,80	1036,80
62	ESPELHO RETROVISOR	UND	2	38,02	76,04
63	FAROL AUX	UND	2	76,80	153,60
64	FILTRO DE AR PRIMARIO	UND	2	132,48	264,96
65	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UND	2	86,40	172,80
66	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	2	230,40	460,80
67	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEP/DAGUA	UND	2	92,16	184,32
68	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	2	253,44	506,88
69	FLANGE DO PINHAO	UND	1	495,36	495,36
70	FLUIDO DOT3 500ML	UND	4	16,32	65,28
71	FLUIDO DOT4 500ML	UND	4	22,08	88,32
72	FIO 1,0MM P/ESTALACAO	MT	10	2,88	28,80
73	FIO 2,5MM P/ESTALACAO	MT	10	4,61	46,10
74	FIO 4,0MM P/ESTALACAO	MT	10	6,91	69,10
75	FUSIVEL LAMINA	UND	10	0,58	5,80
76	FUSIVEL LAMINA MAX	UND	10	4,61	46,10
77	FUSIVEL LAMINA MINE	UND	10	0,58	5,80
78	GARFO CAMBIO	UND	1	921,60	921,60
79	GARFO CARDAN	UND	1	192,00	192,00
80	GRAMPO DE MOLA	UND	4	38,40	153,60
81	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	UND	4	24,96	99,84
82	GRAXA AUTOMOTIVA 1KG	UND	4	40,32	161,28
83	HELICE RADIADOR	UND	1	184,32	184,32
84	IMPULSOR MT. PARTIDA	UND	1	230,40	230,40
85	INDUZIDO MT. PARTIDA	UND	1	403,20	403,20
86	INTERRUPTOR FREIO	UND	1	57,60	57,60
87	INTERRUPTOR OLEO MT	UND	1	40,32	40,32
88	INTERRUPTOR RE	UND	1	67,20	67,20
89	INTERRUPTOR TRANSFERENCIA LUZ/NEUTRO	UND	1	207,36	207,36
90	INTERRUPTOR UNIVERSAL	UND	2	40,32	80,64
91	JUNTA TAMPA DIFERENCIAL	UND	1	28,80	28,80
92	KIT COROA/PINHAO	JGO	1	1.728,00	1728,00
93	KIT DE EMBREAGEM	JGO	1	1.843,20	1843,20
94	KIT PONTA CAPA	UND	1	748,80	748,80
95	LAMPADA 1034 12V	UND	8	6,72	53,76
96	LAMPADA 1141 12V	UND	8	5,76	46,08
97	LAMPADA 67 12V	UND	8	4,80	38,40
98	LAMPADA 69 12V	UND	8	4,80	38,40
99	LAMPADA H1 12V	UND	4	18,24	72,96
100	LAMPADA H4 12V	UND	4	18,24	72,96
101	LAMPADA H7 12V	UND	4	42,24	168,96
102	LAMPADA PINGÃO 12V	UND	8	3,36	26,88
103	LAMPADA PINGUINHO 12V	UND	8	2,40	19,20
104	LANTERNA TR	UND	1	124,80	124,80
105	LANTERNA TR DUPLA	UND	1	211,20	211,20
106	LIMPA CONTATO SPRAY	UND	2	20,74	41,48
107	LIMPA RADIADOR	UND	2	17,28	34,56
108	LONA FREIO STD	UND	2	201,60	403,20
109	LUVA CARDAN DESLIZANTE	UND	1	380,16	380,16
110	MANGUEIRA FILTRO AR	UND	1	288,00	288,00
111	MANGUEIRA RADIADOR INF	UND	1	230,40	230,40
112	MANGUEIRA RADIADOR SUP	UND	1	207,36	207,36
113	MOLA 1ª DIANT.	UND	1	656,64	656,64
114	MOLA 1ª TRAS.	UND	1	541,44	541,44
115	MOLA 2ª DIANT.	UND	1	599,04	599,04
116	MOLA 2ª TRAS.	UND	1	288,00	288,00
117	MOLA 3ª DIANT.	UND	1	414,72	414,72
118	MOLA 3ª TRAS.	UND	1	149,76	149,76
119	MOLA CUICA FREIO	UND	1	138,24	138,24
120	MOLA PATIM FR	UND	2	10,37	20,74
121	MOTOR PARTIDA	UND	1	2.534,40	2534,40
122	MOTOR PORTA ELETRICO	UND	1	840,96	840,96
123	OLEO LUBR 15W40 20L	BLD	3	460,80	1382,40
124	OLEO LUBR 15W40 3L	GAL	3	89,28	267,84
125	ÓLEO 140 P/ DIFERENCIAL 1L	L	10	36,48	364,80
126	ÓLEO 40 P/ CAMBIO 1L	L	10	30,72	307,20
127	OLEO 90 P/CAMBIO 1L	L	10	36,48	364,80
128	OLEO LUBR HIDR ATF 1L	L	4	24,96	99,84
129	OLHAL TUBO NYLON	UND	10	17,28	172,80
130	PALHETA P/ LIMPADOR P/BRISA	UND	3	65,28	195,84
131	PARABRISA DIANT.	UND	1	2.112,00	2112,00
132	PARAFUSO CENTRO	UND	2	9,22	18,44
133	PARAFUSO DE RODA	UND	10	11,52	115,20
134	PARAFUSO OCO	UND	4	12,67	50,68
135	PISTAO C/ANEL MOTOR (JG C/4 PCS)	UND	1	2.073,60	2073,60
136	PISTOLA PLAST ASPIRAR CABINE S/FELX	UND	1	25,34	25,34
137	PISTOLA PLAST ASPIRAR CABINE C/FELX	UND	1	34,56	34,56
138	PIVO SUSPENSÃO	UND	4	460,80	1843,20
139	PLANETARIA DIFERENCIAL	UND	1	288,00	288,00
140	POLIA ALTERNADOR	UND	1	288,00	288,00
141	PONTEIRA DE CARDAN DESLIZANTE	UND	1	249,60	249,60
142	PORCA PARAF CENTRO	UND	4	1,73	6,92
143	PORCA PONTA CAPA	UND	2	25,34	50,68
144	PORCA SEXT DUPLA GRAMPO MOLA	UND	4	3,46	13,84
145	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	UND	1	230,40	230,40
146	PUXADOR/TRINCO VIDRO JANELA	UND	6	22,08	132,48
147	REBITE LONA FREIO	UND	280	0,23	64,40
148	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	1	288,00	288,00
149	REPARO CAIXA SATELITE DIF.	JGO	1	1.497,60	1497,60
150	REPARO CAIXA DIREC	JGO	1	422,40	422,40
151	REPARO PINCA FR BUCHA GUIA	JGO	1	316,80	316,80
152	REPARO PINCA FR VEDAÇÃO	JGO	1	115,20	115,20
153	RETENTOR GIRABR DIANT/POLIA	UND	1	195,84	195,84
154	RETENTOR CAMBIO	UND	1	28,80	28,80
155	RETENTOR PINHAO	UND	1	57,60	57,60
156	RETENTOR GIRABR TR/VOLANTE	UND	1	264,96	264,96
157	RETENTOR RODA DIANT.	UND	2	19,20	38,40
158	RETENTOR RODA TRAS.	UND	2	67,20	134,40
159	ROLAMENTO ALTERNADOR	UND	2	57,60	115,20
160	ROLAMENTO CAMBIO	UND	1	172,80	172,80
161	ROLAMENTO CARDAN	UND	1	124,80	124,80
162	ROLAMENTO EMBREAGEM	UND	1	518,40	518,40
163	ROLAMENTO VOLANTE MOTOR	UND	1	22,08	22,08
164	ROLAMENTO RODA DIANT. EXT.	UND	2	115,20	230,40
165	ROLAMENTO RODA DIANT. INT.	UND	2	105,60	211,20
166	ROLAMENTO RODA TRAS. EXT.	UND	1	184,32	184,32
167	ROLAMENTO RODA TRAS. INT.	UND	1	184,32	184,32
168	ROTOR ALTERNADOR	UND	1	535,68	535,68
169	SAPATA DE FREIO	UND	2	149,76	299,52
170	SEMIEIXO TRAS.	UND	1	1.267,20	1267,20
171	SERVO EMBREAGEM	UND	1	1.090,00	1090,00
172	SINCRONIZADOR CAMBIO	UND	1	1.490,00	1490,00
173	SUPORTE MOLA	UND	1	172,50	172,50
174	TAMBOR FREIO	UND	1	630,00	630,00
175	TAMPA RESERVATORIO DAGUA RAD	UND	1	21,00	21,00
176	TAMPA TANQUE COMBUST	UND	1	64,00	64,00
177	TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR	UND	1	576,00	576,00
178	TERMINAL BATERIA	UND	2	7,00	14,00
179	TERMINAL CAMBIO	UND	1	115,00	115,00
180	TERMINAL DIRECAO	UND	2	153,00	306,00
181	TUBO DAGUA	UND	1	160,00	160,00
182	TUBO NYLON/SISTEMA COMB/FREIO	MT	5	10,00	50,00
183	UNIDADE LOGICA/MODULO	UND	1	5.000,00	5000,00
184	VALVULA TERMOSTATICA	UND	1	253,00	253,00
185	VIDRO LATERAL	UND	1	240,00	240,00
Valor total ofertado para o lote XV R$ 72.372,00 (setenta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais).					**72.372,00**

LOTE XVI - VEÍCULO MARCA/MODELO: CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E28 6x4

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR	UND	4	16,00	64,00
2	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP	UND	4	36,00	144,00
3	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	UND	10	25,00	250,00
4	AMORTECEDOR DIANT.	UND	2	330,00	660,00
5	AMORTECEDOR TRAS.	UND	2	500,00	1.000,00
6	AUTOMATICO MT. PARTIDA	UND	1	210,00	210,00
7	BARRA DIRECAO LAT.	UND	1	760,00	760,00
8	BOMBA DAGUA	UND	1	1.050,00	1.050,00
9	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA/TIRANTE	UND	1	22,00	22,00
10	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT.	UND	1	39,00	39,00
11	BUCHA MOLA DIANT.	UND	1	120,00	120,00
12	BUCHA MOLA TRAS.	UND	1	46,00	46,00

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUI - PI
CNPJ: 01.612.622/0001- 33
Direção de Licitações

13	CAIXA SATELITE	UND	1	2.800,00	2.800,00
14	CAMARA FREIO (CUICAO)	UND	1	360,00	360,00
15	CATRACA FREIO	UND	1	200,00	200,00
16	CILINDRO EMBR. AUX	UND	1	510,00	510,00
17	CILINDRO EMBR. MESTRE	UND	1	1.250,00	1.250,00
18	CONEXAO MANG PRESSAO	UND	2	44,00	88,00
19	COXIM DO MOTOR DIANT.	UND	1	200,00	200,00
20	COXIM DO MOTOR TRAS.	UND	1	150,00	150,00
21	CORREIA ALTERNADOR	UND	1	105,00	105,00
22	CRUZETA DO CARDAN	UND	1	259,00	259,00
23	DIAFRAGMA CUICA FREIO	UND	1	28,00	28,00
24	ENGRENAGEM SOLAR	UND	1	900,00	900,00
25	ESTATOR ALTERNADOR	UND	1	314,00	314,00
26	FAROL DIANT.	UND	1	348,00	348,00
27	FILTRO AR PRIMARIO	UND	2	118,00	236,00
28	FILTRO AR SECUNDARIO	UND	2	60,00	120,00
29	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	2	60,00	120,00
30	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DAGUA	UND	2	121,00	242,00
31	FILTRO DESUMIDIFICADOR	UND	1	132,00	132,00
32	FILTRO DIREC HIDR BOMBA	UND	1	18,00	18,00
33	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	UND	2	38,00	76,00
34	FLEXIVEL CUICA FREIO	UND	2	65,00	130,00
35	FLUIDO DOT4 500ML	UND	2	22,00	44,00
36	GRAMPO DE MOLA	UND	2	44,00	88,00
37	GRAXA 1KG	UND	2	38,00	76,00
38	GRAXA 20 KG	UND	2	384,00	768,00
39	GRAXA 500 G	UND	2	25,00	50,00
40	HELICE RADIADOR	UND	1	276,00	276,00
41	IMPULSOR MT. PARTIDA	UND	1	335,00	335,00
42	INDUZIDO MT. PARTIDA	UND	1	296,00	296,00
43	INTERRUPTOR OLEO MT	UND	1	77,00	77,00
44	INTERRUPTOR RE	UND	1	140,00	140,00
45	KIT DE EMBREAGEM	JGO	1	2.900,00	2.900,00
46	LAMPADA 1034 24V	UND	10	8,00	80,00
47	LAMPADA 1141 24V	UND	10	8,00	80,00
48	LAMPADA 67 24V	UND	10	4,00	40,00
49	LAMPADA 69 24V	UND	10	5,75	57,50
50	LAMPADA H3 24V	UND	6	30,00	180,00
51	LAMPADA H4 24V	UND	6	30,00	180,00
52	LAMPADA H1 24V	UND	6	28,00	168,00
53	LAMPADA H7 24V	UND	6	71,00	426,00
54	LAMPADA 24V PINGÃO	UND	10	5,80	58,00
55	LAMPADA 24V PINGUINHO	UND	10	2,90	29,00
56	LIMPA CONTATO SPRAY	UND	1	18,00	18,00
57	LIMPA RADIADOR	UND	1	15,00	15,00
58	LONA DE FREIO	JGO	2	236,00	472,00
59	MANG PRESSAO	MT	2	48,00	96,00
60	MOLA 1ª FEIXE DIANT.	UND	1	790,00	790,00
61	MOLA 1ª FEIXE TRAS	UND	1	660,00	660,00
62	MOLA 2ª FEIXE DIANT.	UND	1	775,00	775,00
63	MOLA 2ª FEIXE TRAS.	UND	1	330,00	330,00
64	MOLA 3ª FEIXE DIANT.	UND	1	240,00	240,00
65	MOLA 3ª FEIXE TRAS	UND	1	240,00	240,00
66	ÓLEO 140 P/ DIFERENCIAL 1L	L	5	36,00	180,00
67	ÓLEO 40 P/ CAMBIO 1L	L	5	30,00	150,00
68	ÓLEO ATF P/DIREÇÃO HIDR 1L	L	2	25,00	50,00
69	ÓLEO LUBR 15W40 20L	BLD	3	460,00	1.380,00
70	OLEO LUBR 68 20L	BLD	4	400,00	1.600,00
71	PALHETA P/ LIMPADOR P/BRISA	JGO	1	76,00	76,00
72	PARABRISA DIANT.	UND	1	1.050,00	1.050,00
73	PARAFUSO DE RODA	UND	5	34,00	170,00
74	PLACA TRAVA ENGR SOLAR	UND	1	710,00	710,00
75	PORCA SEXT P/GRAMPO MOLA	UND	4	3,50	14,00
76	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	UND	1	150,00	150,00
77	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	1	145,00	145,00
78	RELE AUXILIAR	UND	1	88,00	88,00
79	REPARO CAMARA FREIO	JGO	1	110,00	110,00
80	REPARO EIXO ESSE DE FREIO	JGO	1	77,00	77,00
81	RETENTOR CAMBIO MORINGA	UND	1	154,00	154,00
82	RETENTOR RODA DIANT.	UND	1	55,00	55,00
83	RETENTOR RODA TRAS.	UND	1	276,00	276,00
84	RETIFICADOR DO ALTERNADOR	UND	1	260,00	260,00
85	ROLAMENTO CARDAN	UND	1	185,00	185,00
86	ROLAMENTO LATERAL COROA	UND	1	530,00	530,00
87	ROLAMENTO RODA DIANT. EXT	UND	1	109,00	109,00
88	ROLAMENTO RODA DIANT. INT	UND	1	198,00	198,00
89	ROLAMENTO RODA TRAS. EXT	UND	1	198,00	198,00
90	ROLAMENTO RODA TRAS. INT	UND	1	198,00	198,00
91	ROLETE SAPATA FREIO	UND	1	38,00	38,00
92	ROTOR DO ALTERNADOR	UND	1	450,00	450,00
93	SERVO EMBREAGEM	UND	1	1.200,00	1.200,00
94	SUPORTE MOLA DIANT.	UND	1	216,00	216,00
95	TAMPA RESERVATORIO ARLA	UND	1	48,00	48,00
96	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL	UND	1	39,00	39,00
97	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	1	180,00	180,00
98	SAPATA DE FREIO S/LONA	UND	1	360,00	360,00
99	SEMI EIXO	UND	1	1.250,00	1.250,00
100	SENSOR PRESSAO OLEO	UND	1	700,00	700,00
101	SILENCIADOR SECADOR AR	UND	1	36,00	36,00
102	SINCRONIZADOR CAMBIO	UND	1	1.100,00	1.100,00
103	SUPORTE CARDAN	UND	1	400,00	400,00
104	SUPORTE MOLA TRAS.	UND	1	400,00	400,00
105	TAMBOR FREIO	UND	1	950,00	950,00
106	TAMPA OLEO MT	UND	1	66,00	66,00
107	TENSOR CORREIA ALT	UND	1	850,00	850,00
108	TRAVA EIXO ESSE FR	UND	6	6,50	39,00
109	TRAVA ROLETE CHAPA SAPATA FREIO	UND	4	8,80	35,20
110	TRAVA ROLETE PINO DAGUA SAPATA FREIO	UND	4	12,00	48,00
111	TUBO DAGUA MT	UND	1	154,30	154,30
112	TUBO RESPIRO OLEO MT	UND	1	280,00	280,00
113	VALVULA BOMBA COMBUSTIVEL	UND	1	850,00	850,00
114	VÁLVULA PEDAL FR. MANEQUIM	UND	1	400,00	400,00
115	VALVULA PROTEÇÃO 4 CIRCUITO	UND	1	500,00	500,00
116	VALVULA RELE	UND	1	400,00	400,00
117	VALVULA SOLENOIDE FR MOTOR	UND	1	400,00	400,00
118	VALVULA TERMOSTATICA	UND	1	560,00	560,00
Valor total ofertado para o lote XVI R$ 42.998,00 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais).					**42.998,00**

LOTE XVII - VEÍCULO MARCA/MODELO: CAMINHÃO MB 2729

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR	UND	6	16,00	96,00
2	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP	UND	6	35,00	210,00
3	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	UND	10	24,00	240,00
4	AMORTECEDOR DIANT.	UND	2	314,00	628,00
5	AMORTECEDOR TRAS.	UND	2	360,00	720,00
6	ARANHA TRAVA PONTA CAPA	UND	2	9,00	18,00
7	AUTOMATICO MT. PARTIDA	UND	1	480,00	480,00
8	BARRA DIRECAO LAT.	UND	1	662,00	662,00
9	BOMBA DAGUA	UND	1	864,00	864,00
10	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA/TIRANTE	UND	2	70,00	140,00
11	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT.	UND	4	34,00	136,00
12	BUCHA MOLA DIANT.	UND	2	82,00	164,00
13	BUCHA MOLA TRAS.	UND	4	68,00	272,00
14	CAIXA SATELITE	JGO	1	3.100,00	3.100,00
15	CAMARA FREIO (CUICAO)	UND	2	364,00	728,00
16	CATRACA FREIO	UND	2	336,00	672,00
17	CILINDRO EMBR AUX	UND	1	768,00	768,00
18	CILINDRO EMBR. MESTRE	UND	1	768,00	768,00
19	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	105,00	210,00
20	FILTRO DE AR PRIMARIO	UND	2	115,00	230,00
21	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UND	2	77,00	154,00
22	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	2	115,00	230,00
23	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR DAGUA	UND	2	135,00	270,00
24	FILTRO DESUMIDIFICADOR	UND	1	133,00	133,00
25	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	2	57,00	114,00
26	FILTRO DIREC HIDR BOMBA	UND	1	16,00	16,00
27	GRAXA 1KG	UND	1	38,00	38,00
28	GRAXA 20 KG	UND	1	384,00	384,00
29	GRAXA 500 G	UND	1	25,00	25,00
30	HELICE RADIADOR	UND	1	350,00	350,00
31	IMPULSOR MT. PARTIDA	UND	1	330,00	330,00
32	INDUZIDO MT. PARTIDA	UND	1	386,00	386,00
33	KIT DE EMBREAGEM	JGO	1	4.800,00	4.800,00
34	LAMPADA 1034 24V	UND	10	8,00	80,00
35	LAMPADA 1141 24V	UND	10	7,50	75,00
36	LAMPADA 67 24V	UND	10	3,85	38,50
37	LAMPADA 69 24V	UND	10	5,80	58,00
38	LAMPADA H3 24V	UND	6	31,00	186,00
39	LAMPADA H4 24V	UND	6	31,00	186,00
40	LAMPADA H1 24V	UND	6	28,00	168,00
41	LAMPADA H7 24V	UND	6	71,00	426,00
42	LAMPADA 24V PINGÃO	UND	10	6,00	60,00
43	LONA FREIO	JGO	2	264,00	528,00
44	MOLA 1ª FEIXE DIANT.	UND	1	496,00	496,00
45	MOLA 1ª FEIXE TRAS	UND	1	500,00	500,00
46	MOLA 2ª FEIXE DIANT.	UND	1	700,00	700,00
47	MOLA 2ª FEIXE TRAS.	UND	1	494,00	494,00
48	MOLA 3ª FEIXE DIANT.	UND	1	688,00	688,00
49	MOLA 3ª FEIXE TRAS	UND	1	384,00	384,00
50	ÓLEO 140 P/ DIFERENCIAL 1L	L	10	36,00	360,00
51	ÓLEO 40 P/ CAMBIO 1L	L	10	30,00	300,00

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUI - PI
CNPJ: 01.612.622/0001- 33
Direção de Licitações

52	ÓLEO ATF P/DIREÇÃO HIDR 1L	L	5	25,00	125,00
53	ÓLEO LUBR 15W40 20L	BLD	3	460,00	1.380,00
54	OLHAL TUBO NYLON	UND	4	28,00	112,00
55	RELE AUXILIAR	UND	1	66,00	66,00
56	REPARO CAMARA FREIO	JGO	1	110,00	110,00
57	REPARO EIXO ESSE DE FREIO	JGO	1	109,00	109,00
58	REPARO VALV PROT 4 CIRC	UND	1	100,00	100,00
59	RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	UND	1	386,00	386,00
60	RETENTOR CAMBIO MORINGA	UND	1	110,00	110,00
61	ROLAMENTO CARDAN	UND	1	132,00	132,00
62	ROLAMENTO EMBREAGEM	UND	1	1.030,00	1.030,00
63	ROLAMENTO LAT COROA	UND	1	259,00	259,00
64	ROLAMENTO PINHAO	UND	1	440,00	440,00
65	ROLAMENTO RODA TRAS. EXT	UND	1	276,00	276,00
66	ROLAMENTO RODA TRAS. INT	UND	1	276,00	276,00
67	ROLETE SAPATA FREIO	UND	2	40,00	80,00
68	ROTOR DO ALTERNADOR	UND	1	576,00	576,00
69	SAPATA DE FREIO S/LONA	UND	1	364,00	364,00
70	SEMI EIXO	UND	1	1.150,00	1.150,00
71	SENSOR PRESSAO OLEO	UND	1	264,00	264,00
72	SERVO EMBREAGEM	UND	1	739,00	739,00
73	SILENCIADOR SECADOR AR	UND	1	36,00	36,00
74	SINCRONIZADOR CAMBIO	UND	1	1.440,00	1.440,00
75	SUPORTE CARDAN	UND	1	518,00	518,00
76	SUPORTE MOLA DIANT.	UND	1	463,00	463,00
77	SUPORTE MOLA TRAS.	UND	1	463,00	463,00
78	TAMBOR FREIO	UND	1	920,00	920,00
79	TAMPA OLEO MT	UND	1	33,00	33,00
80	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL	UND	1	59,50	59,50
81	TENSOR CORREIA ALT	UND	1	550,00	550,00
82	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	1	280,00	280,00
83	TRAVA EIXO ESSE FR	UND	6	5,50	33,00
84	TRAVA ROLETE CHAPA SAPATA FREIO	UND	10	8,00	80,00
85	TRAVA ROLETE PINO DAGUA SAPATA FREIO	UND	10	12,00	120,00
86	TUBO DAGUA MT	UND	1	380,00	380,00
87	TUBO RESPIRO OLEO MT	UND	1	276,00	276,00
88	VALVULA BOMBA COMBUSTIVEL	UND	1	1.214,00	1.214,00
89	VÁLVULA PEDAL FR. MANEQUIM	UND	1	938,00	938,00
90	VALVULA PROTEÇÃO 4 CIRCUITO	UND	1	650,00	650,00
91	VALVULA RELE	UND	1	380,00	380,00
92	VALVULA SOLENOIDE FR MOTOR	UND	1	529,00	529,00
93	VALVULA TERMOSTATICA	UND	1	330,00	330,00
Valor total ofertado para o lote XVII R$ 41.840,00 (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta reais).					**R$ 41.840,00**

LOTE XVIII - VEÍCULO MARCA/MODELO: FORD/CARGO 816S

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR	UND	6	16,00	96,00
2	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP	UND	6	34,00	204,00
3	ADESIVO SILICONE COMUM	UND	6	10,00	60,00
4	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	UND	10	25,00	250,00
5	ARANHA TRAVA CARC PONTA CAPA	UND	2	8,00	16,00
6	ARRUELA CAMBIO ENCOSTO	UND	1	95,00	95,00
7	ARRUELA PONTA CAPA	UND	1	11,00	11,00
8	AUTOMATICO MT. PARTIDA	UND	1	288,00	288,00
9	BARRA DIRECAO LAT.	UND	1	760,00	760,00
10	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	1	242,00	242,00
11	BOMBA DAGUA	UND	1	220,00	220,00
12	BUCHA EIXO ESSE FR NYLON	UND	1	31,00	31,00
13	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT. MANCAL	UND	1	29,00	29,00
14	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT. OLHAL	UND	1	33,00	33,00
15	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT./TRAS BI PART	UND	1	32,00	32,00
16	BUCHA MOLA DIANT.	UND	1	110,00	110,00
17	BUCHA MOLA TRAS.	UND	1	66,00	66,00
18	CABO ACELERADOR	UND	1	138,00	138,00
19	CABO VELOCIMENTRO	UND	1	154,00	154,00
20	CAIXA SATELITE VAZIA	UND	1	1.700,00	1700,00
21	CAMARA FREIO (CUICAO)	UND	2	360,00	720,00
22	CATRACA FREIO	UND	2	200,00	400,00
23	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	JGO	1	386,00	386,00
24	ENGRENAGEM CAMBIO	UND	1	607,00	607,00
25	ESPELHO RETROVISOR	UND	2	39,00	78,00
26	ESTATOR ALTERNADOR	UND	1	384,00	384,00
27	FILTRO AR PRIMARIO	UND	2	260,00	520,00
28	FILTRO ARLA	UND	1	138,00	138,00
29	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	2	178,00	356,00
30	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DAGUA	UND	2	98,00	196,00
31	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	UND	2	120,00	240,00
32	FIO 1,0MM P/ESTALACAO	MT	2	2,45	4,90
33	FIO 2,5MM P/ESTALACAO	MT	2	4,00	8,00
34	FIO 4,0MM P/ESTALACAO	MT	2	3,65	7,30
35	FLEXIVEL CUICA FREIO	UND	1	75,00	75,00
36	FLEXIVEL TURBINA	UND	1	113,00	113,00
37	FLUIDO DOT3 500ML	UND	2	16,00	32,00
38	FLUIDO DOT4 500ML	UND	2	22,00	44,00
39	GRAMPO DE MOLA	UND	2	51,00	102,00
40	GRAXA AUTOMOTIVA 1KG	UND	2	38,00	76,00
41	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	UND	2	25,00	50,00
42	IMPULSOR MT. PARTIDA	UND	1	350,00	350,00
43	INDUZIDO MT. PARTIDA	UND	1	640,00	640,00
44	INTERRUPTOR FREIO	UND	1	68,00	68,00
45	KIT DE EMBREAGEM	JGO	1	2.100,00	2100,00
46	KIT MOTOR P/4CIL	JGO	1	1.900,00	1900,00
47	KIT PONTA CAPA	JGO	1	1.200,00	1200,00
48	LAMPADA 1034 12V	UND	8	6,70	53,60
49	LAMPADA 1141 12V	UND	8	5,75	46,00
50	LAMPADA 67 12V	UND	8	4,80	38,40
51	LAMPADA 69 12V	UND	8	4,80	38,40
52	LAMPADA H1 12V	UND	4	18,00	72,00
53	LAMPADA H4 12V	UND	4	18,00	72,00
54	LAMPADA H7 12V	UND	4	42,00	168,00
55	LAMPADA PINGÃO 12V	UND	8	3,50	28,00
56	LAMPADA PINGUINHO 12V	UND	8	2,50	20,00
57	LIMPA CONTATO SPRAY	UND	2	18,00	36,00
58	LIMPA RADIADOR	UND	2	15,00	30,00
59	LONA FREIO STD	JGO	1	200,00	200,00
60	LUVA CARDAN DESLIZANTE	UND	1	768,00	768,00
61	MANGUEIRA FILTRO AR	UND	1	622,00	622,00
62	MANGUEIRA RADIADOR INF	UND	1	384,00	384,00
63	MANGUEIRA RADIADOR SUP	UND	1	336,00	336,00
64	MOLA 1ª FEIXE TRAS.	UND	1	425,00	425,00
65	MOLA 2ª FEIXE DIANT.	UND	1	450,00	450,00
66	MOLA 2ª FEIXE TRAS.	UND	1	287,00	287,00
67	ÓLEO 140 P/ DIFERENCIAL 1L	L	10	37,00	370,00
68	ÓLEO 40 P/ CAMBIO 1L	L	10	31,00	310,00
69	OLEO 90 P/CAMBIO 1L	L	10	37,00	370,00
70	OLEO HIDR ATF 1L	L	3	25,00	75,00
71	OLEO LUBR 15W40 20L	BLD	3	460,00	1380,00
72	PALHETA P/ LIMPADOR P/BRISA	UND	1	76,00	76,00
73	PORCA RODA	UND	1	12,00	12,00
74	PORCA SEXT DUPLA GRAMPO MOLA	UND	1	4,00	4,00
75	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	UND	1	176,00	176,00
76	REBITE LONA FREIO	UND	80	0,25	20,00
77	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	1	253,00	253,00
78	ROLAMENTO RODA DIANT. INT	UND	1	220,00	220,00
79	ROLAMENTO RODA TRAS. EXT	UND	1	265,00	265,00
80	ROLETE SAPATA FREIO	UND	4	33,00	132,00
81	ROTOR DO ALTERNADOR	UND	1	384,00	384,00
82	SAPATA DE FREIO S/LONA	UND	1	288,00	288,00
83	SEMI EIXO	UND	2	1.152,00	2304,00
84	SENSOR PRESSAO OLEO	UND	1	177,00	177,00
85	SERVO EMBREAGEM	UND	1	1.320,00	1320,00
86	SINCRONIZADOR CAMBIO	UND	3	1.410,00	4230,00
87	SUPORTE CARDAN	UND	1	110,00	110,00
88	SUPORTE MOLA DIANT.	UND	1	242,00	242,00
89	SUPORTE MOLA TRAS.	UND	1	287,00	287,00
90	TAMBOR FREIO	UND	1	768,00	768,00
91	TAMPA OLEO MT	UND	1	66,00	66,00
92	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL	UND	1	110,00	110,00
93	TENSOR CORREIA ALT	UND	1	485,00	485,00
94	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	1	210,00	210,00
95	TRAVA EIXO ESSE FR	UND	6	5,50	33,00
96	TRAVA ROLETE CHAPA SAPATA FREIO	UND	10	9,00	90,00
97	TRAVA ROLETE PINO DAGUA SAPATA FREIO	UND	10	12,00	120,00
98	TUBO DAGUA MT	UND	1	292,00	292,00
99	TUBO RESPIRO OLEO MT	UND	1	198,00	198,00
100	VALVULA BOMBA COMBUSTIVEL	UND	1	794,00	794,00
101	VÁLVULA PEDAL FR. MANEQUIM	UND	1	574,00	574,00
102	VALVULA PROTEÇÃO 4 CIRCUITO	UND	1	473,40	473,40
103	VALVULA RELE	UND	1	243,00	243,00
104	VALVULA SOLENOIDE FR MOTOR	UND	1	386,00	386,00
105	VALVULA TERMOSTATICA	UND	1	192,00	192,00
Valor total ofertado para o lote XVIII R$ 37.444,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).					**R$ 37.444,00**

LOTE XIX - VEÍCULO MARCA/MODELO: MB/1113

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR	UND	6	16,00	96,00
2	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP	UND	6	37,00	222,00
3	ADESIVO SILICONE COMUM	UND	6	10,00	60,00
4	ABA TRAVESSA MT TR	UND	1	120,00	120,00
5	ALAVANCA PEDAL EMBR	UND	1	360,00	360,00
6	ALGEMA MOLA DIANT.	UND	1	88,00	88,00

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUI - PI
CNPJ: 01.612.622/0001- 33
Direção de Licitações

7	ALGEMA MOLA TRAS.	UND	1	138,00	138,00
8	ALTERNADOR 55A	UND	1	800,00	800,00
9	AMORTECEDOR DIANT.	UND	2	220,00	440,00
10	AMORTECEDOR CABINE	UND	1	132,00	132,00
11	ANEL PISTA CUBO DIANT.	UND	1	72,00	72,00
12	ANEL PISTA CUBO TRAS.	UND	1	81,00	81,00
13	ARANHA TRAVA PONTA CAPA	UND	2	17,00	34,00
14	ARRUELA TRAVA PONTA CAPA	UND	2	26,00	52,00
15	AUTOMÁTICO MT.PART.	UND	1	170,00	170,00
16	BARRA COLUNA DIREÇÃO	UND	1	97,15	97,15
17	BARRA DIREÇÃO LATERAL	UND	1	574,08	574,08
18	BOBINA MT. PARTIDA.	UND	1	259,44	259,44
19	BOMBA COMBUSTÍVEL MANUAL.	UND	1	66,24	66,24
20	BOMBA DAGUA	UND	1	364,32	364,32
21	BOMBA ÓLEO MOTOR.	UND	1	673,44	673,44
22	BRAÇO SETOR DIR.	UND	1	452,64	452,64
23	BUCHA MANGA EIXO	UND	6	15,46	92,76
24	BUCHA MOLA DIANT.	UND	2	24,29	48,58
25	BUCHA MOLA TRAS.	UND	2	27,60	55,20
26	CABO ESTRANGULADOR	UND	1	34,22	34,22
27	CABO VELOCIMETRO	UND	1	60,72	60,72
28	CANO INJETOR	UND	2	62,93	125,86
29	CARCACA VALVULA TERMOSTATICA	UND	1	136,90	136,90
30	CAVALETE DE ÁGUA.	UND	1	194,30	194,30
31	CHAVE DE SETA	UND	1	154,56	154,56
32	CHIME MANGA EIXO	UND	6	104,88	629,28
33	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	1	231,84	231,84
34	CILINDRO DE IGNIÇÃO	UND	1	110,40	110,40
35	CILINDRO RODA	UND	2	176,64	353,28
36	COLMEIA PARA RADIADOR.	UND	1	2.455,30	2455,30
37	CORREIA ALTERNADOR.	UND	2	36,43	72,86
38	COXIM MOTOR	UND	1	121,44	121,44
39	CRUZETA CARDAN.	UND	3	143,52	430,56
40	CUBO RODA DIANT	UND	1	662,40	662,40
41	CUBO RODA TRAS	UND	1	1.026,72	1026,72
42	CUBO ROLAMENTO EMBR.	UND	1	36,43	36,43
43	DISCO DE EMBREAGEM	UND	1	667,92	667,92
44	DOBRADIÇA CAPO	UND	1	121,44	121,44
45	ESPELHO RETROVISOR	UND	2	35,33	70,66
46	ESTATOR DO ALTERNADOR	UND	1	198,72	198,72
47	FAROL DIANT.	UND	2	105,98	211,96
48	FILTRO DE AR COMPLETO SECO S/ELEM.	UND	1	276,00	276,00
49	FILTRO DE AR PRIMARIO	UND	3	77,28	231,84
50	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UND	3	51,89	155,67
51	FILTRO COMBUSTIVEL	JGO	3	28,70	86,10
52	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTEL	UND	3	33,12	99,36
53	FIO 1,0MM P/ESTALACAO	MT	5	2,21	11,05
54	FIO 2,5MM P/ESTALACAO	MT	5	4,42	22,10
55	FIO 4,0MM P/ESTALACAO	MT	5	3,65	18,25
56	FLANGE CENTRAL CARDAN	UND	1	187,68	187,68
57	FLANGE DO PINHÃO	UND	1	187,68	187,68
58	FLANGE DO CAMBIO	UND	1	209,76	209,76
59	FLANGE OLHAL DO CARDAN	UND	1	152,35	152,35
60	FLUIDO DOT3 500ML	UND	4	16,32	65,28
61	GARFO DE EMBREAGEM	UND	1	22,08	22,08
62	GARFO DO CARDAN	UND	1	182,16	182,16
63	GRAMPO DE MOLA DIANT.	UND	2	28,70	57,40
64	GRAMPO DE MOLA TRAS.	UND	2	65,14	130,28
65	GRAXA 1KG	UND	4	38,40	153,60
66	GRAXA 500 G	UND	4	24,96	99,84
67	HASTE EMBREAGEM	UND	1	62,93	62,93
68	HÉLICE RADIADOR "10 PAS"	UND	1	121,44	121,44
69	IMPULSOR MT. PARTIDA	UND	1	85,01	85,01
70	INDUZIDO MT. PARTIDA	UND	1	441,60	441,60
71	JUNTA UNIVERSAL DA DIREÇÃO	UND	1	132,48	132,48
72	KIT DE EMBREAGEM	JGO	1	1.200,00	1200,00
73	KIT PONTA CAPA	JGO	1	1.400,00	1400,00
74	LAMPADA 1034 12V	UND	8	6,72	53,76
75	LAMPADA 1141 12V	UND	8	5,76	46,08
76	LAMPADA 67 12V	UND	8	4,80	38,40
77	LAMPADA 69 12V	UND	8	4,80	38,40
78	LAMPADA H1 12V	UND	4	18,24	72,96
79	LAMPADA H4 12V	UND	4	18,24	72,96
80	LAMPADA H7 12V	UND	4	42,24	168,96
81	LAMPADA PINGÃO 12V	UND	8	3,36	26,88
82	LAMPADA PINGUINHO 12V	UND	8	2,40	19,20
83	LANTERNA TRAS.	UND	2	57,41	114,82
84	LONA DE FREIO	JGO	2	397,44	794,88
85	MANGUEIRA FILTRO AR	UND	1	72,86	72,86
86	MEDIDOR COMBUSTIVEL	UND	1	128,06	128,06
87	MOLA 1ª FEIXE DIANT.	UND	1	265,00	265,00
88	MOLA 1ª FEIXE TRAS.	UND	1	404,00	404,00
89	MOLA 2ª FEIXE DIANT.	UND	1	243,00	243,00
90	MOLA 2ª FEIXE TRAS.	UND	1	360,00	360,00
91	MOLA 3ª FEIXE DIANT.	UND	1	187,00	187,00
92	MOLA 3ª FEIXE TRAS.	UND	1	265,00	265,00
93	MOLA SAPATA FREIO	UND	2	29,00	58,00
94	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	UND	1	384,00	384,00
95	ÓLEO 140 P/ DIFERENCIAL 1L	L	10	37,00	370,00
96	ÓLEO 90 P/ CAMBIO 1L	L	10	37,00	370,00
97	ÓLEO ATF P/DIEÇÃO HIDR 1L	L	5	25,00	125,00
98	OLEO LUBR 15W40 20L	BLD	3	460,00	1380,00
99	PALHETA P/ LIMPADOR P/BRISA	UND	2	35,00	70,00
100	PARABRISA DIANT	UND	1	672,00	672,00
101	PARAFUSO DO CARDAN	UND	6	3,00	18,00
102	PARAFUSO DE CENTRO	UND	2	13,50	27,00
103	PARAFUSO DE RODA DIANT.	JGO	8	12,00	96,00
104	PARAFUSO DE RODA TRAS.	JGO	8	20,00	160,00
105	PINO FEIXE DE MOLA DIANT.	UND	2	33,00	66,00
106	PINO FEIXE DE MOLA TRAS.	UND	2	52,00	104,00
107	PINO MANGA EIXO	UND	6	171,12	1026,72
108	PINO SAPATA FREIO	UND	2	41,95	83,90
109	PLATO DE EMBREAGEM	UND	1	717,60	717,60
110	POLIA GIRABREQUIM 2 CAN.	UND	1	552,00	552,00
111	POLIA BOMBA DAGUA	UND	1	180,00	180,00
112	PORCA PINHÃO	UND	1	85,00	85,00
113	PORCA PONTA DA CAPA	UND	2	33,00	66,00
114	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	UND	1	49,00	49,00
115	PORCA MANGA EIXO	UND	1	49,00	49,00
116	REGULADOR DE PRESSÃO FR	UND	1	496,07	496,07
117	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	1	97,00	97,00
118	RELE PISCA	UND	1	37,00	37,00
119	REPARO EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	JGO	1	55,00	55,00
120	RETENTOR POLIA	UND	1	67,00	67,00
121	RETENTOR RODA DIANT.	UND	2	37,00	74,00
122	RETENTOR RODA TRAS.	UND	2	63,00	126,00
123	RETIFICADOR ALTERNADOR	UND	1	143,00	143,00
124	ROLAMENTO CARDAN	UND	1	105,00	105,00
125	ROLAMENTO EMBREAGEM	UND	1	101,57	101,57
126	ROLAMENTO RODA DIANT. EXT.	UND	2	155,00	310,00
127	ROLAMENTO RODA DIANT. INT	UND	2	198,00	396,00
128	ROLAMENTO RODA TRAS. EXT	UND	2	215,00	430,00
129	ROLAMENTO RODA TRAS. INT	UND	2	262,00	524,00
130	ROTOR ALTERNADOR.	UND	1	238,00	238,00
131	SAPATA DE FREIO S/LONA	UND	1	160,00	160,00
132	SEMIEIXO TRAS.	UND	1	662,00	662,00
133	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UND	1	154,56	154,56
134	SUPORTE COXIM MT CHASSI	UND	1	72,00	72,00
135	SUPORTE MOLA DIANT.	UND	1	100,00	100,00
136	SUPORTE MOLA TRAS.	UND	1	200,00	200,00
137	SUPORTE ROLAMENTO CARDAN	UND	1	166,00	166,00
138	TAMBOR FREIO DIANT.	UND	1	993,60	993,60
139	TAMBOR FREIO TRAS.	UND	1	1.050,00	1050,00
140	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2	165,60	331,20
141	TRAVA PINO MOLA	UND	4	5,50	22,00
142	VOLANTE MOTOR C/CREM.	UND	1	1.020,00	1020,00
Valor total ofertado para o lote XIX R$ 37.661,00 (trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais).					**R$ 37.661,00**

LOTE XX - VEÍCULO MARCA/MODELO: MAQUINAS: RETROESCAVADEIRA/MOTONIVELADORA/CARREGADEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.		VALOR TOTAL
1	ABRACADEIRA CRUZ PA CARREGADEIRA	UND	2	115,00	230,00
2	ACOPLAMENTO TRANSMISSÃO PA CARREGADEIRA	UND	1	7.300,00	7300,00
3	ADAPTADOR COTOVELO BBA INJETORA COMBUST MOTONIVELADORA	UND	1	970,00	970,00
4	ANEL BOMBA INJETORA 1 MOTONIVELADORA	UND	2	97,00	194,00
5	ANEL BOMBA INJETORA 2 MOTONIVELADORA	UND	1	380,00	380,00
6	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR	UND	15	16,00	240,00
7	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP	UND	15	37,00	555,00
8	ADESIVO SILICONE COMUM	UND	15	12,00	180,00
9	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	UND	30	25,00	750,00
10	AMORTECEDOR CIL DIRECAO MOTONIVELADORA	UND	1	980,00	980,00
11	ANEL 8603302 PA CARREGADEIRA	UND	1	633,60	633,60
12	ANEL 8603385 PA CARREGADEIRA	UND	2	7,68	15,36
13	ANEL 8603323 PA CARREGADEIRA	UND	4	86,40	345,60
14	ANEL 8603386 PA CARREGADEIRA	UND	2	475,20	950,40
15	ANEL BACK UP MOTONIVELADORA	UND	2	23,04	46,08
16	ANEL BOMBA INJETORA COMBUST 0336027 MOTONIVELADORA	UND	1	115,20	115,20
17	ANEL BOMBA INJETORA COMBUST 4F9653 MOTONIVELADORA	UND	1	86,40	86,40
18	ANEL BOMBA INJETORA COMBUST 2275904 MOTONIVELADORA	UND	1	391,68	391,68
19	ANEL BORRACHA PA CARREGADEIRA	UND	1	57,60	57,60
20	ANEL 8603352 PA CARREGADEIRA	UND	1	96,00	96,00
21	ANEL 8603404 PA CARREGADEIRA	UND	1	96,00	96,00
22	ANEL CILINDRO LAMINA 4T6907 MOTONIVELADORA	UND	2	57,60	115,20
23	ANEL CILINDRO LAMINA 1H7339 MOTONIVELADORA	UND	4	16,13	64,52
24	ANEL CILINDRO LAMINA 6J1972 MOTONIVELADORA	UND	4	51,84	207,36
25	ANEL CILINDRO LAMINA 6J5731 MOTONIVELADORA	UND	4	17,28	69,12
26	ANEL ESPECIAL TEFLON RETROESCAVADEIRA	UND	4	50,69	202,76
27	ANEL FR PA CARREGADEIRA	UND	4	17,28	69,12
28	ANEL YBAA00046 PA CARREGADEIRA	UND	2	17,28	34,56
29	ANEL PISTAO FR PA CARREGADEIRA	UND	4	28,80	115,20
30	ANEL RASPADOR CIL LAMINA MOTONIVELADORA	UND	4	36,86	147,44
31	ARRUELA DE ACO PA CARREGADEIRA	UND	5	25,34	126,70
32	ARRUELA DE NYLON PA CARREGADEIRA	UND	5	86,40	432,00
33	ARTICULAÇÃO BARRA DIREÇÃO RETROESCAVADEIRA	UND	1	460,80	460,80
34	ARTICULAÇÃO ESFERICA CABO NIVELAMENTO RETROESCAVADEIRA	UND	1	184,32	184,32
35	AUTOMATICO MT. PARTIDA MOTONIVELADORA	UND	1	806,40	806,40

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUI - PI
CNPJ: 01.612.622/0001- 33
Direção de Licitações

36	BOMBA 87426773 PA CARREGADEIRA	UND	1	3.800,00	3800,00
37	BOMBA COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA	UND	1	288,00	288,00
38	BOMBA COMBUSTIVEL S/CABEC MOTONIVELADORA	UND	1	4.100,00	4100,00
39	BOMBA DAGUA RETROESCAVADEIRA	UND	1	403,20	403,20
40	BOMBA DAGUA TRATOR	UND	1	864,00	864,00
41	BOMBA DAGUA PA CARREGADEIRA	UND	1	192,00	192,00
42	BOMBA GRAXA MANUAL	UND	2	552,96	1105,92
43	BOMBA HIDR OLEO PA CARREGADEIRA	UND	1	8.500,00	8500,00
44	BOMBA INJETORA COMBUST MOTONIVELADORA CARTEPILAR	UND	1	21.800,00	21800,00
45	BUCHA DA ARTICULAÇÃO PA CARREGADEIRA	UND	1	391,68	391,68
46	BUCHA BALANCA TR MENOR PÁ CARREGADEIRA	UND	1	552,96	552,96
47	BUCHA BALANCA TR MAIOR PÁ CARREGADEIRA	UND	1	668,16	668,16
48	BUCHA CHASSI RETROESCAVADEIRA	UND	2	76,03	152,06
49	BUCHA AÇO PINO H RETROESCAVADEIRA	UND	2	80,64	161,28
50	BUCHA CAMBIO ALAVANCA RETROESCAVADEIRA	UND	1	334,08	334,08
51	BUCHA CENTRAL EIXO DT RETROESCAVADEIRA	UND	2	80,64	161,28
52	BUCHA CONCHA DT MENOR RETROESCAVADEIRA	UND	2	92,16	184,32
53	BUCHA CONCHA TR RETROESCAVADEIRA	UND	2	195,84	391,68
54	BUCHA CONCHA TR INF RETROESCAVADEIRA	UND	2	126,72	253,44
55	BUCHA CONCHA TR SUP RETROESCAVADEIRA	UND	2	126,72	253,44
56	BUCHA CONCHA TR MAIOR RETROESCAVADEIRA	UND	2	103,68	207,36
57	BUCHA CONCHA TR MENOR RETROESCAVADEIRA	UND	2	97,92	195,84
58	BUCHA EIXO DT RETROESCAVADEIRA	UND	2	149,76	299,52
59	BUCHA EIXO DT MAIOR RETROESCAVADEIRA	UND	2	103,68	207,36
60	BUCHA EIXO DT MENOR RETROESCAVADEIRA	UND	2	103,68	207,36
61	BUCHA PINO DO H INF RETROESCAVADEIRA	UND	1	207,36	207,36
62	BUCHA PINO DO H SUP RETROESCAVADEIRA	UND	1	299,52	299,52
63	BUCHA ELASTICA PINO H CONCHA DT RETROESCAVADEIRA	UND	1	195,84	195,84
64	BUCHA ELASTICA PINO H RETROESCAVADEIRA	UND	1	103,68	103,68
65	BUCHA 809/00093 RETROESCAVADEIRA	UND	1	161,28	161,28
66	BUCHA 61LF10090 PA CARREGADEIRA	UND	1	253,44	253,44
67	BUCHA 61LF10121 PA CARREGADEIRA	UND	1	1.324,80	1324,80
68	BUCHA X112702063 PA CARREGADEIRA	UND	1	253,44	253,44
69	BUCHA MANCAL MOTONIVELADORA	UND	1	345,60	345,60
70	CABEÇOTE FILTRO COMB RETROESCAVADEIRA	UND	1	691,20	691,20
71	CABEÇOTE FILTRO COMB ADAPT RETROESCAVADEIRA	UND	1	437,76	437,76
72	CABEÇOTE FILTRO COMB MOTONIVELADORA	UND	1	1.785,60	1785,60
73	CABO ACELERADOR MOTONIVELADORA	UND	1	437,76	437,76
74	CABO ACELERADOR RETROESCAVADEIRA JCB	UND	1	593,28	593,28
75	CABO ACO TRAVA LANÇA RETROESCAVADEIRA	UND	1	794,88	794,88
76	CABO NIVELAMENTO DO CILINDRO RETROESCAVADEIRA	UND	1	552,96	552,96
77	CALÇO 6K4187 MOTONIVELADORA	UND	2	74,88	149,76
78	CALÇO 8D9689 MOTONIVELADORA	UND	1	97,92	97,92
79	CALÇO MOTOR TR PA CARREGADEIRA	UND	1	163,20	163,20
80	CALÇO CIRCULO LAMINA MOTONIVELADORA	UND	8	34,56	276,48
81	CALÇO LAMINA SUPORTE MOTONIVELADORA	UND	6	126,72	760,32
82	CALÇO MT DT PA CARREGADEIRA	UND	1	408,00	408,00
83	CALÇO 1,00 MM PA CARREGADEIRA	UND	8	51,84	414,72
84	CANTO 6F MOTONIVELADORA	UND	1	414,72	414,72
85	CAPA CILINDRO LAMINA MOTONIVELADORA	UND	2	69,12	138,24
86	CAPA ROLAMENTO POLIA ALT MOTONIVELADORA CARTEPILAR	UND	1	80,64	80,64
87	CHAPA ESPACADORA P/LAMINA MOTONIVELADORA	UND	2	97,92	195,84
88	CHICOTE P/INSTALAÇÃO	UND	5	29,76	148,80
89	CILINDRO MESTRE FREIO RETROESCAVADEIRA	UND	1	979,20	979,20
90	COIFA CAMBIO RETROESCAVADEIRA	UND	1	368,64	368,64
91	COLAR 5K0984 MOTONIVELADORA	UND	1	207,36	207,36
92	COLAR 2G4011 MOTONIVELADORA	UND	1	230,40	230,40
93	COLAR DA ARTICULAÇÃO 41LN10080 PA CARREGADEIRA	UND	1	2.050,56	2050,56
94	COLAR DA ARTICULAÇÃO 41LN10090 PA CARREGADEIRA	UND	1	2.073,60	2073,60
95	CONE ROLAMENTO POLIA ALT MOTONIVELADORA	UND	1	230,40	230,40
96	CONEXAO P/MAG PRESSÃO	UND	6	80,64	483,84
97	CONEXAO 3B7733 MOTONIVELADORA	UND	2	63,36	126,72
98	CORREIA ALT MOTONIVEALDORA	UND	6	80,64	483,84
99	CORREIA ALT RETROESCAVADEIRA	UND	2	115,20	230,40
100	CORREIA ALT TRATOR	UND	2	161,28	322,56
101	CORREIA ALT PA CARREGADEIRA	UND	2	115,20	230,40
102	CORRENTE TANDER MOTONIVELADORA	UND	1	3.801,60	3801,60
103	COTOVELO 3B6769 MOTONIVELADORA	UND	2	34,56	69,12
104	COXIM BORRACHA RETROESCAVADEIRA	UND	1	288,00	288,00
105	COXIM MT RETROESCAVADEIRA	UND	1	345,60	345,60
106	CRUZETA CARDAN PÁ CARREGADEIRA	UND	2	437,76	875,52
107	CRUZETA CARDAN RETROESCAVADEIRA	UND	2	207,36	414,72
108	DEFLETOR PA CARREGADEIRA	UND	1	288,00	288,00
109	DEFLETOR 460/17603 RETROESCAVADEIRA	UND	1	576,00	576,00
110	DEFLETOR 904/50027 RETROESCAVADEIRA	UND	1	172,80	172,80
111	DESCARBONIZANTE SPRAY	UND	6	28,80	172,80
112	DESIGRIPANTE/ANTIFERRUGEM SPRAY	UND	6	13,82	82,92
113	DISCO AÇO ATRITO CONTRA PLACA RETROESCAVADEIRA	UND	2	101,61	203,22
114	DISCO AÇO ATRITO PLACA 2MM RETROESCAVADEIRA	UND	10	67,74	677,40
115	DISCO AÇO CONTRA PLACA 2MM RETROESCAVADEIRA	UND	2	327,40	654,80
116	DISCO AÇO CONTRA PLACA RETROESCAVADEIRA	UND	4	45,16	180,64
117	DISCO AÇO RETROESCAVADEIRA	UND	2	62,09	124,18
118	DISCO FREIO TRATOR	UND	2	126,72	253,44
119	DISCO FREIO PA CARREGADEIRA	UND	2	218,88	437,76
120	DISCO EMBREAGEM TDF TRATOR	UND	1	806,40	806,40
121	EMENDA CONEXAO MANG	UND	10	63,36	633,60
122	ENGRENAGEM MOTRIZ TANDER MOTONIVELADORA	UND	1	1.497,60	1497,60
123	ESPACADOR PINO DO H 3MM RETROESCAVADEIRA	UND	2	57,60	115,20
124	ESPACADOR PINO DO H 5MM RETROESCAVADEIRA	UND	1	144,00	144,00
125	ESPACADOR PINO DO H EIXO DT NYLON RETROESCAVADEIRA	UND	1	80,64	80,64
126	ESPACADOR PINO DO H RETROESCAVADEIRA	UND	1	195,84	195,84
127	ESPACADOR 8D9688 MOTONIVELADORA	UND	1	299,52	299,52
128	ESPACADOR 6K4189 MOTONIVELADORA	UND	1	69,12	69,12
129	ESPELHO RETROVISOR EXT PA CARREGADEIRA	UND	2	36,48	72,96
130	ESTOPA LIMPEZA	UND	50	4,84	242,00
131	FAROL AUX MINE LED	UND	6	96,00	576,00
132	FILTRO COMBUSTIVEL 1 PÁ CARREGADEIRA	UND	2	149,76	299,52
133	FILTRO COMBUSTIVEL 2 PÁ CARREGADEIRA	UND	2	23,04	46,08
134	FILTRO COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA	UND	2	288,00	576,00
135	FILTRO COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA	UND	2	288,00	576,00
136	FILTRO COMBUSTIVEL CURTO RETROESCAVADEIRA	UND	2	20,16	40,32
137	FILTRO COMBUSTIVEL TRATOR	UND	2	115,20	230,40
138	FILTRO COMBUSTIVEL SEP/DAGUA MOTONIVELADORA	UND	2	403,20	806,40
139	FILTRO COMBUSTIVEL SEP/DAGUA PÁ CARREGADEIRA	UND	2	259,20	518,40
140	FILTRO COMBUSTIVEL SEP/DAGUA RETROESCAVADEIRA	UND	2	259,20	518,40
141	FILTRO AR PRIMARIO PÁ CARREGADEIRA	UND	2	403,20	806,40
142	FILTRO AR PRIMARIO MOTONIVELADORA	UND	2	414,72	829,44
143	FILTRO AR PRIMARIO RETROESCAVADEIRA	UND	2	528,00	1056,00
144	FILTRO AR PRIMARIO TRATOR	UND	2	138,24	276,48
145	FILTRO AR SECUNDARIO PÁ CARREGADEIRA	UND	2	259,20	518,40
146	FILTRO AR SECUNDARIO MOTONIVELADORA	UND	2	264,96	529,92
147	FILTRO AR SECUNDARIO RETROESCAVADEIRA	UND	2	355,20	710,40
148	FILTRO AR SECUNDARIO TRATOR	UND	2	172,80	345,60
149	FILTRO HIDRAULICO MOTONIVELADORA	UND	2	662,40	1324,80
150	FILTRO HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA	UND	2	364,80	729,60
151	FILTRO HIDRAULICO TRATOR	UND	2	115,20	230,40
152	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PÁ CARREGADEIRA	UND	2	69,12	138,24
153	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE 2 MOTONIVELADORA	UND	2	184,32	368,64
154	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE 1 MOTONIVELADORA	UND	2	322,56	645,12
155	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA	UND	2	336,00	672,00
156	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE TRATOR	UND	2	138,24	276,48
157	FILTRO TRANSMISSÃO PA CARREGADEIRA	UND	1	495,36	495,36
158	FILTRO TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA	UND	1	368,64	368,64
159	FILTRO TRANSMISSAO HIDR MOTONIVELADORA	UND	1	668,16	668,16
160	FIO 1,0MM P/ESTALACAO	UND	30	2,88	86,40
161	FIO 2,5MM P/ESTALACAO	UND	30	4,61	138,30
162	FIO 4,0MM P/ESTALACAO	UND	20	6,91	138,20
163	FLUIDO DOT3 500ML	UND	4	16,32	65,28
164	FLUIDO DOT4 500ML	UND	4	12,48	49,92
165	GAXETA CILINDRO DIREC MOTONIVELADORA	UND	2	46,08	92,16

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUI - PI
CNPJ: 01.612.622/0001- 33
Direção de Licitações

166	GAXETA CILINDRO LAMINA MOTONIVELADORA	UND	2	69,12	138,24
167	GARFO CARDAN RETROESCAVADEIRA	UND	1	322,56	322,56
168	GUIA NYLON RETROESCAVADEIRA	UND	4	19,58	78,32
169	GRAXA 500G	UND	12	24,96	299,52
170	GRAXA 1KG	UND	12	38,40	460,80
171	GRAXA 10 KG	BLD	10	192,00	1920,00
172	GRAXA 20 KG	BLD	10	384,00	3840,00
173	GRAXEIRA	UND	50	3,46	173,00
174	HASTE CILINDRO DIREÇÃO MOTONIVELADORA	UND	1	979,20	979,20
175	INDICADOR TEMPERATURA TRATOR	UND	1	230,40	230,40
176	INDUZIDO MT. PARTIDA MOTONIVELADORA	UND	1	777,60	777,60
177	JUNTA TAMPA TRANSMISSÃO PA CARREGADEIRA	UND	1	720,00	720,00
178	JUNTA 813/10175 RETROESCAVADEIRA	UND	1	17,28	17,28
179	JUNTA 813/50042 RETROESCAVADEIRA	UND	1	21,89	21,89
180	JUNTA CORTIÇA 813/50027 RETROESCAVADEIRA	UND	1	57,60	57,60
181	JUNTA 8603184 PA CARREGADEIRA	UND	1	307,20	307,20
182	JUNTA 1359819 MOTONIVELADORA	UND	1	380,16	380,16
183	JUNTA BOMBA INJETORA COMBUST MOTONIVELADORA	UND	1	345,60	345,60
184	JUNTA MT RETRO	JGO	1	633,60	633,60
185	JUNTA TROCADOR CALOR 1 MOTONIVELADORA	UND	1	172,80	172,80
186	JUNTA TROCADOR CALOR 2 MOTONIVELADORA	UND	1	92,16	92,16
187	LAMINA MOTONIVELADORA	UND	30	1.040,00	31200,00
188	LAMINA ADAPTAÇÃO RETROESCAVADEIRA	UND	2	1.040,00	2080,00
189	LAMINA ADAPTAÇÃO PÁ CARREGADEIRA	UND	2	1.040,00	2080,00
190	LAMPADA 1034 24V	UND	20	8,06	161,20
191	LAMPADA 1141 24V	UND	20	4,15	83,00
192	LAMPADA 67 24V	UND	20	3,46	69,20
193	LAMPADA 69 24V	UND	20	2,30	46,00
194	LAMPADA H4 24V	UND	10	32,26	322,60
195	LAMPADA H1 24V	UND	10	29,95	299,50
196	LAMPADA H7 24V	UND	10	73,73	737,30
197	LAMPADA 24V PINGÃO	UND	10	5,76	57,60
198	LAMPADA 24V PINGUINHO	UND	10	2,65	26,50
199	LIMPA CONTATO SPRAY	UND	6	20,74	124,44
200	LIMPA RADIADOR	UND	6	17,28	103,68
201	LUVA P/MANG CAPA	UND	10	38,40	384,00
202	MANGUEIRA BOMBA INJETORA COMBUST MOTONIVELADORA	UND	1	1.152,00	1152,00
203	MANGUEIRA COMBUST LONADA	MT	2	80,64	161,28
204	MANGUEIRA PRESSÃO 1/2 2 TRAM	MT	2	80,64	161,28
205	MANGUEIRA PRESSÃO 3/4 2 TRAM	MT	2	115,20	230,40
206	MANGUEIRA PRESSÃO 1" 2 TRAM	MT	2	161,28	322,56
207	MANGUEIRA PRESSÃO 2" 2 TRAM	MT	2	281,09	562,18
208	MOLA FREIO PA CARREGADEIRA	UND	6	23,04	138,24
209	OLEO LUBR 140 20L	BLD	8	518,40	4147,20
210	OLEO LUBR 140 1L	L	20	36,48	729,60
211	OLEO LUBR 15W40 20L	BLD	10	460,80	4608,00
212	OLEO LUBR 15W40 3L	GAL	8	89,28	714,24
213	OLEO LUBR 15W40 1L	L	20	31,68	633,60
214	OLEO LUBR 20W30 20L	BLD	8	537,60	4300,80
215	OLEO LUBR 20W30 3L	BLD	8	88,32	706,56
216	OLEO LUBR 50 20L	BLD	6	643,20	3859,20
217	OLEO LUBR 68 20L	BLD	8	403,20	3225,60
218	OLEO LUBR 68 3L	GAL	8	86,40	691,20
219	OLEO LUBR 85W140	BLD	8	595,20	4761,60
220	OLEO LUBR 90 20L	BLD	8	460,80	3686,40
221	OLEO LUBR 90 1L	L	20	36,48	729,60
222	PARAF LAMINA MOTONIVELADORA	UND	50	9,22	461,00
223	PARAF LAMINA RETROESCAVADEIRA	UND	50	9,22	461,00
224	PEDAL ACELERADOR RETROESCAVADEIRA	UND	1	1.036,80	1036,80
225	PINHAO GIRO LAMINA MOTONIVELADORA	UND	1	2.880,00	2880,00
226	PINO BUCHA CAMBIO ALAVANCA RETROESCAVADEIRA	UND	1	92,16	92,16
227	PINO CONCHA TR INF RETROESCAVADEIRA	UND	1	293,76	293,76
228	PINO CONCHA TR SUP RETROESCAVADEIRA	UND	1	406,66	406,66
229	PINO DO EIXO DT INF RETROESCAVADEIRA	UND	1	403,20	403,20
230	PINO DO EIXO DT CENTRAL RETROESCAVADEIRA	UND	1	403,20	403,20
231	PINO DO EIXO DT SUP RETROESCAVADEIRA	UND	1	380,16	380,16
232	PINO DO H CIL LEVANTAR RETROESCAVADEIRA	UND	1	380,16	380,16
233	PINO DO H CONCHA DT RETROESCAVADEIRA	UND	1	426,24	426,24
234	PINO DO H FUNDO CIL RETROESCAVADEIRA	UND	1	472,32	472,32
235	PINO DO H BRACO MOVEL RETROESCAVADEIRA	UND	1	372,10	372,10
236	PINO TENSOR RETROESCAVADEIRA	UND	4	34,56	138,24
237	PISTÃO C/ANEL P/1 CIL RETROESCAVADEIRA	UND	4	702,72	2810,88
238	PLACA DESGASTE P/LAMINA MOTONIVELADORA	UND	1	103,68	103,68
239	PLACA DO CONVERSOR RETROESCAVADEIRA	UND	1	1.440,00	1440,00
240	PLACA FREIO PA CARREGADEIRA	UND	1	864,00	864,00
241	PLATO EMBR C/DISCO TRATOR	UND	1	4.416,00	4416,00
242	PONTA ESCARIFICADOR MOTONIVELADORA	UND	2	144,00	288,00
243	PONTA P/CONCHA DT CENTRAL PÁ CARREGADEIRA	UND	2	307,20	614,40
244	PONTA P/CONCHA DT CENTRAL RETROESCAVADEIRA	UND	2	211,20	422,40
245	PONTA P/CONCHA DT LAT PÁ CARREGADEIRA	UND	2	307,20	614,40
246	PONTA P/CONCHA DT LAT RETROESCAVADEIRA	UND	2	307,20	614,40
247	PONTA P/CONCHA DT RETROESCAVADEIRA	UND	4	144,00	576,00
248	PONTA P/CONCHA TR RETROESCAVADEIRA	UND	2	144,00	288,00
249	PORCA YBAA00047 PA CARREGADEIRA	UND	1	449,28	449,28
250	PORCA EIXO LAMINA MOTONIVELADORA	UND	1	184,32	184,32
251	PORCA RODA RETROESCAVADEIRA	UND	10	57,60	576,00
252	PORCA SEXT P/PARAF LAMINA MOTONIVELADORA	UND	200	3,46	692,00
253	PROTETOR BALANCA EIXO DT PA CARREGADEIRA 8MM	UND	1	345,60	345,60
254	PROTETOR BALANCA EIXO DT PA CARREGADEIRA 12MM	UND	1	380,16	380,16
255	RASPADOR RETROESCAVADEIRA	UND	1	69,12	69,12
256	RASPADOR HASTE HUSGO 25/22261 RETROESCAVADEIRA	UND	1	126,72	126,72
257	RELE AUX MOTONIVELADORA	UND	3	23,04	69,12
258	REPARO CILINDRO LANÇA TR RETROESCAVADEIRA	JGO	1	518,40	518,40
259	REPARO BOMBA COMBUST RETROESCAVADEIRA	JGO	1	1.036,80	1036,80
260	REPARO BOMBA DAGUA RETROESCAVADEIRA	JGO	1	172,80	172,80
261	REPARO CIL ESTAB (PATOLA) RETROESCAVADEIRA	JGO	1	391,68	391,68
262	REPARO CILINDRO CAÇAMBA RETROESCAVADEIRA	JGO	1	311,04	311,04
263	REPARO CILINDRO DIREÇÃO RETROSCAVADEIRA	JGO	1	264,96	264,96
264	REPARO CILINDRO DIREÇÃO MOTONIVELADORA CARTEPILLAR	JGO	1	115,20	115,20
265	REPARO CILINDRO DIREÇÃO PA CARREGADEIRA	JGO	1	748,80	748,80
266	REPARO CILINDRO GIRO RETROESCAVADEIRA	JGO	1	276,48	276,48
267	REPARO CILINDRO LEVANTE RETROESCAVADEIRA	JGO	1	288,00	288,00
268	REPARO CIL LEVANTAR CONCHA DT RETROESCAVADEIRA	JGO	1	1.785,60	1785,60
269	REPARO CIL PROFUNDIDADE RETROESCAVADEIRA	JGO	1	247,68	247,68
270	REPARO CILINDRO MESTRE FR RETROESCAVADEIRA	JGO	1	253,44	253,44
271	REPARO CILINDRO MESTRE FR MOTONIVELADORA	JGO	1	253,44	253,44
272	REPARO COMANDO RETROESCAVADEIRA	JGO	1	748,80	748,80
273	REPARO CONCHA DT RETROESCAVADEIRA	JGO	1	1.785,60	1785,60
274	REPARO CONCHA DT PA CARREGADEIRA	JGO	1	595,20	595,20
275	REPARO ESTABILIZADOR RETROESCAVADEIRA	JGO	1	195,84	195,84
276	REPARO SAPATA ESTABILIZADORA RETROESCAVADEIRA	JGO	1	1.785,60	1785,60
277	REPARO VEDAÇÃO CILINDRO RETROESCAVADEIRA	JGO	1	357,12	357,12
278	RESERVATORIO DAGUA RADIADOR MOTONIVELADORA	UND	1	2.995,20	2995,20
279	RETENTOR PA YBAA00049 PA CARREGADEIRA	UND	1	334,08	334,08
280	RETENTOR CILINDRO LAMINA MOTONIVELADORA	UND	1	69,12	69,12
281	RETENTOR GIRABR DT POLIA MOTONIVELADORA	UND	1	192,00	192,00
282	RETENTOR BOMBA TORQUE RETROESCAVADEIRA	UND	1	80,64	80,64
283	RETENTOR CAMBIO SELO RETROESCAVADEIRA	UND	1	92,16	92,16
284	RETENTOR CONVERSOR RETROESCAVADEIRA	UND	1	449,28	449,28
285	RETENTOR EIXO DT RETROESCAVADEIRA	UND	1	126,72	126,72
286	RETENTOR HASTE HUSGO 25/221208 RETROESCAVADEIRA	UND	1	161,28	161,28
287	RETENTOR HASTE HUSGO 25/60821 RETROESCAVADEIRA	UND	1	357,12	357,12
288	RETENTOR TRANSMISSAO RETROESCAVADEIRA	UND	1	76,03	76,03
289	RETENTOR PINO H RETROESCAVADEIRA	UND	1	34,56	34,56
290	RETENTOR RODA RETROESCAVADEIRA	UND	1	506,88	506,88
291	RETENTOR TRAÇÃO DT RETROESCAVADEIRA	UND	1	184,32	184,32
292	RETENTOR 813/50027 RETROESCAVADEIRA	UND	2	80,64	161,28
293	ROLAMENTO ALTERNADOR RETROESCAVADEIRA	UND	1	230,40	230,40
294	ROLAMENTO ARTICULAÇÃO PA CARREGADEIRA	UND	1	1.036,80	1036,80
295	ROLAMENTO CARDAN PA CARREGADEIRA	UND	1	990,72	990,72
296	ROLAMENTO EIXO DT RETROESCAVADEIRA	UND	1	472,32	472,32

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUI - PI
CNPJ: 01.612.622/0001- 33
Direção de Licitações

297	ROLAMENTO PINHAO EXT PA CARREGADEIRA	UND	1	737,28	737,28
298	ROLAMENTO PINHAO INT PA CARREGADEIRA	UND	1	944,64	944,64
299	ROLAMENTO 8603301 PA CARREGADEIRA	UND	1	2.112,00	2112,00
300	ROLAMENTO TRANSMISSÃO PA CARREGADEIRA	UND	1	1.036,80	1036,80
301	ROLAMENTO 8604678 PA CARREGADEIRA	UND	1	288,00	288,00
302	ROLAMENTO RODA RETROESCAVADEIRA	UND	1	506,88	506,88
303	ROTOR ALTERNADOR RETROESCAVADEIRA	UND	1	437,76	437,76
304	SENSOR PRESSAO OLEO RETROESCAVADEIRA	UND	1	403,20	403,20
305	SENSOR TEMPERATURA RAD MOTONIVELADORA	UND	1	633,60	633,60
306	SENSOR VELOCIDADE TRANSM PA CARREGADEIRA	UND	1	2.073,60	2073,60
307	SUPORTE ESCARIFICADOR MOTONIVELADORA	UND	1	230,40	230,40
308	SUPORTE LAMINA CASTANHA MOTONIVELADORA	UND	1	57,60	57,60
309	TAMPA BALANCA EIXO DT PA CARREGADEIRA	UND	1	668,16	668,16
310	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA	UND	1	437,76	437,76
311	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA	UND	1	220,88	220,88
312	TAMPA RADIADOR OLEO MT RETROESCAVADEIRA	UND	1	2.557,14	2557,14
313	TERMINAL DIRECAO MOTONIVELADORA	UND	1	495,36	495,36
314	TERMINAL DIRECAO RETROESCAVADEIRA JCB	UND	1	714,00	714,00
315	TIRA EXT SUPORTE LAMINA MOTONIVELADORA	UND	6	64,00	384,00
316	TIRA INT SUPORTE LAMINA MOTONIVELADORA	UND	6	140,00	840,00
317	TIRA SUPORTE LAMINA CURTA MOTONIVELADORA	UND	2	140,00	280,00
318	TIRA SUPORTE LAMINA LONGA MOTONIVELADORA	UND	2	330,00	660,00
319	TRAVA CALÇO LAMINA MOTONIVELADORA	UND	6	58,00	348,00
320	TROCADOR CALOR MOTONIVELADORA	UND	1	2.649,00	2649,00
321	TUBO 86033320 PA CARREGADEIRA	UND	1	4.416,00	4416,00
322	VALVULA BALAO DE AR MOTONIVELADORA	UND	1	100,00	100,00
323	VALVULA TERMOSTATICA RETROESCAVADEIRA	UND	1	381,00	381,00
324	VEDADOR DA ARTICULAÇÃO S700065306 PA CARREGADEIRA	UND	1	75,00	75,00
325	VEDADOR DA ARTICULAÇÃO S700075307 PA CARREGADEIRA	UND	1	92,00	92,00
326	VEDADOR Y020070011 PA CARREGADEIRA	UND	2	58,00	116,00
327	VIDRO LAT MOTONIVELADORA	UND	1	635,00	635,00
328	VALVULA 8603378 PA CARREGADEIRA	UND	1	1.440,00	1440,00
Valor total ofertado para o lote XX R$ 270.022,00 (duzentos e setenta mil e vinte e dois reais).					**R$ 270.022,00**

LOTE XXI - VW/NEOBUS MINIESC 2020/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR	UND	6	16,00	96,00
2	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP	UND	6	37,00	222,00
3	ADESIVO SILICONE COMUM	UND	6	12,00	72,00
4	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	UND	10	26,50	265,00
5	AMORTECEDOR DIANT.	UND	2	196,00	392,00
6	AMORTECEDOR TRAS.	UND	2	196,00	392,00
7	ANEL VEDAÇÃO EIXO ESSE FR	UND	4	7,00	28,00
8	AUTOMATICO MT. PARTIDA	UND	1	470,00	470,00
9	ARANHA TRAVA CARC PONTA CAPA	UND	4	4,60	18,40
10	ARRUELA CAMBIO ENCOSTO	UND	1	230,00	230,00
11	ARRUELA PINO MOLA	UND	6	19,00	114,00
12	ARRUELA PONTA CAPA	UND	2	57,00	114,00
13	BARRA DIRECAO LAT.	UND	1	620,00	620,00
14	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	1	240,00	240,00
15	BOMBA DAGUA	UND	1	1.400,00	1.400,00
16	BOMBA OLEO MT	UND	1	690,00	690,00
17	BRONZINA BIELA MOTOR	JGO	1	425,00	425,00
18	BRONZINA MANCAL MOTOR	JGO	1	425,00	425,00
19	BUCHA AMORT DIANT	UND	4	29,00	116,00
20	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	UND	4	12,00	48,00
21	BUCHA EIXO ESSE FR	UND	4	38,02	152,08
22	BUCHA EIXO ESSE FR NYLON	UND	4	14,98	59,92
23	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT./TRAS BI PART	UND	4	11,52	46,08
24	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT. OLHAL	UND	4	28,80	115,20
25	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT. MANCAL	UND	4	17,28	69,12
26	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT. TIRANTE	UND	4	11,52	46,08
27	BUCHA ESTABILIZADORA TRAS. MANCAL	UND	4	19,58	78,32
28	BUCHA ESTABILIZADORA TRAS. OLHAL	UND	4	19,58	78,32
29	BUCHA MOLA DIANT.	UND	2	28,80	57,60
30	BUCHA MOLA TRAS.	UND	2	55,30	110,60
31	CABO ACELERADOR	UND	1	220,00	220,00
32	CABO COMANDO CAMBIO ENGATE	UND	1	560,00	560,00
33	CABO COMANDO CAMBIO SELEÇÃO	UND	1	910,00	910,00
34	CABO VELOCIMENTRO	UND	1	230,00	230,00
35	CAMARA FREIO (CUICAO)	UND	1	580,00	580,00
36	CAIXA SATELITE VAZIA	UND	1	1.750,00	1.750,00
37	CATRACA FREIO	UND	1	195,84	195,84
38	CILINDRO EMBR. AUX	UND	1	288,00	288,00
39	CILINDRO EMBR. MESTRE	UND	1	345,60	345,60
40	CILINDRO IGNICAO C/CH	UND	1	57,60	57,60
41	COLMEIA RADIADOR	UND	1	1.650,00	1.650,00
42	COMPRESSOR AR	UND	1	2.112,00	2.112,00
43	CONEXAO CUICA FR	UND	2	23,04	46,08
44	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	161,28	322,56
45	COXIM MOTOR DIANT.	UND	1	230,40	230,40
46	COXIM MOTOR TRAS.	UND	1	495,36	495,36
47	CRUZETA DO CARDAN	UND	3	178,56	535,68
48	CUBO RODA	UND	2	403,20	806,40
49	DESCARBONIZANTE SPRAY	UND	3	28,80	86,40
50	DESIGRIPANTE/ANTIFERRUGEM SPRAY	UND	3	13,82	41,46
51	DIAFRAGMA CUICA FREIO	UND	4	28,80	115,20
52	EIXO ESSE FREIO	UND	2	230,40	460,80
53	EMBREAGEM VISCOSA	UND	1	714,24	714,24
54	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	UND	1	391,68	391,68
55	ESPELHO RETROVISOR	UND	2	38,02	76,04
56	ESPELHO RETROVISOR CONVEXO	UND	1	230,40	230,40
57	ESTATOR ALTERNADOR	UND	1	460,80	460,80
58	FILTRO AR PRIMARIO	UND	3	86,40	259,20
59	FILTRO ARLA	UND	1	144,00	144,00
60	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	3	230,40	691,20
61	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DAGUA	UND	3	138,24	414,72
62	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	UND	3	80,64	241,92
63	FIO 1,0MM P/ESTALACAO	MT	5	2,88	14,40
64	FIO 2,5MM P/ESTALACAO	METRO	5	4,61	23,05
65	FIO 4,0MM P/ESTALACAO	MT	5	6,91	34,55
66	FLANGE PINHAO	UND	1	403,20	403,20
67	FLEXIVEL CUICA FREIO	UND	1	46,08	46,08
68	FLEXIVEL TURBINA	UND	1	161,28	161,28
69	FLUIDO DOT3 500ML	UND	4	16,32	65,28
70	FLUIDO DOT4 500ML	UND	4	22,08	88,32
71	GARFO CARDAN	UND	1	288,00	288,00
72	GRAMPO DE MOLA	UND	4	40,32	161,28
73	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	UND	4	24,96	99,84
74	GRAXA AUTOMOTIVA 1KG	UND	4	38,40	153,60
75	GUIA VARETA OLEO MT	UND	1	57,60	57,60
76	IMPULSOR MT. PARTIDA	UND	1	207,36	207,36
77	INDUZIDO MT. PARTIDA	UND	1	403,20	403,20
78	INTERRUPTOR FREIO	UND	1	57,60	57,60
79	INTERRUPTOR OLEO MT	UND	1	40,32	40,32
80	INTERRUPTOR RE	UND	1	92,16	92,16
81	INTERRUPTOR TRANSFERENCIA LUZ/NEUTRO	UND	1	207,36	207,36
82	INTERRUPTOR UNIVERSAL	UND	2	46,08	92,16
83	JUNTA DO CARTER	UND	1	115,20	115,20
84	JUNTA DO MOTOR	UND	1	864,00	864,00
85	KIT COROA/PINHAO	UND	1	1.728,00	1.728,00
86	KIT DE EMBREAGEM	JGO	1	2.534,40	2.534,40
87	KIT MOTOR P/1CIL	UND	4	691,20	2.764,80
88	LAMPADA 1034 12V	UND	10	3,46	34,60
89	LAMPADA 1141 12V	UND	10	4,03	40,30
90	LAMPADA 67 12V	UND	10	3,46	34,60
91	LAMPADA 69 12V	UND	10	3,46	34,60
92	LAMPADA H1 12V	UND	4	18,43	73,72
93	LAMPADA H4 12V	UND	4	17,28	69,12
94	LAMPADA H7 12V	UND	4	34,56	138,24
95	LAMPADA PINGÃO 12V	UND	10	2,88	28,80
96	LAMPADA PINGUINHO 12V	UND	10	1,96	19,60
97	LIMPA CONTATO SPRAY	UND	2	20,74	41,48
98	LIMPA RADIADOR	UND	4	17,28	69,12
99	LONA FREIO STD	JGO	2	184,32	368,64
100	LUVA CARDAN DESLIZANTE	UND	1	380,16	380,16
101	MANGUEIRA FILTRO AR	UND	1	288,00	288,00
102	MANGUEIRA RADIADOR INF	UND	1	230,40	230,40
103	MANGUEIRA RADIADOR SUP	UND	1	207,36	207,36
104	MOLA 1ª FEIXE DIANT.	UND	1	921,60	921,60
105	MOLA 1ª FEIXE TRAS.	UND	1	299,52	299,52
106	MOLA 2ª FEIXE DIANT.	UND	1	806,40	806,40
107	MOLA 2ª FEIXE TRAS.	UND	1	288,00	288,00
108	MOLA 3ª FEIXE DIANT.	UND	1	576,00	576,00
109	MOLA 3ª FEIXE TRAS.	UND	1	230,40	230,40
110	MOLA CUICA FR	UND	1	138,24	138,24
111	MOLA PATIM FR	UND	4	10,37	41,48
112	MOTOR PARTIDA	UND	1	1.920,00	1.920,00
113	MOTOR PORTA ELETRICO	UND	1	979,20	979,20
114	OLEO LUBR 15W40 20L	BLD	3	460,80	1.382,40
115	ÓLEO LUBR 140 P/ DIFERENCIAL 1L	L	10	27,65	276,50
116	ÓLEO LUBR 40 P/ CAMBIO 1L	L	10	29,95	299,50
117	OLEO LUBR 90 P/CAMBIO 1L	L	10	27,65	276,50
118	OLEO HIDR ATF 1L	L	3	35,71	107,13
119	PALHETA P/ LIMPADOR P/BRISA	UND	2	51,84	103,68
120	PARABRISA DIANT.	UND	1	2.360,00	2.360,00
121	PARAF DE CENTRO	UND	4	12,67	50,68
122	PARAFUSO RODA	UND	14	9,22	129,08
123	PARAFUSO CUICA FR	UND	2	57,60	115,20
124	PISTOLA PLAST ASPIRAR CABINE S/FELX	UND	1	25,33	25,33
125	PISTOLA PLAST ASPIRAR CABINE C/FELX	UND	1	34,56	34,56
126	POLIA CORREIA ALTERNADOR	UND	1	288,00	288,00
127	PONTEIRA CARDAN DESL	UND	1	426,24	426,24
128	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	UND	1	230,40	230,40
129	PORCA PARAFUSO CENTRO	UND	4	1,73	6,92
130	PORCA RODA	UND	10	9,22	92,20

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUI - PI
CNPJ: 01.612.622/0001- 33
Direção de Licitações

131	PORCA SEXT DUPLA GRAMPO MOLA	UND	2	3,46	6,92
132	REBITE LONA FREIO	UND	280	0,23	64,40
133	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	1	288,00	288,00
134	REPARO CAIXA DIREC HIDR	UND	1	184,32	184,32
135	REPARO CAIXA SATELITE DIF.	UND	1	1.400,00	1.400,00
136	REPARO CAMARA FREIO	UND	2	57,60	115,20
137	REPARO EIXO ESSE DE FREIO	UND	2	40,32	80,64
138	RESERVATORIO RADIADOR	UND	1	230,40	230,40
139	RETENTOR CAMBIO	UND	1	28,80	28,80
140	RETENTOR GIRABR DIANT/POLIA	UND	1	195,84	195,84
141	RETENTOR PINHÃO	UND	1	57,60	57,60
142	RETENTOR RODA DIANT.	UND	2	12,67	25,34
143	RETENTOR RODA TRAS.	UND	1	541,44	541,44
144	RETENTOR GIRABR TRAS/VOLANTE	UND	1	264,96	264,96
145	RETIFICADOR DO ALTERNADOR	UND	1	253,44	253,44
146	ROLAMENTO CAMBIO	UND	1	172,80	172,80
147	ROLAMENTO CARDAN	UND	1	138,24	138,24
148	ROLAMENTO EMBR	UND	1	500,30	500,30
149	ROLAMENTO RODA DIANT. EXT	UND	1	138,24	138,24
150	ROLAMENTO RODA DIANT. INT	UND	1	115,20	115,20
151	ROLAMENTO RODA TRAS. EXT	UND	1	184,00	184,00
152	ROLAMENTO RODA TRAS. INT	UND	1	184,00	184,00
153	ROLAMENTO TENSOR CORR ALT.	UND	1	200,00	200,00
154	ROLETE SAPATA FREIO	UND	2	18,00	36,00
155	ROTOR DO ALTERNADOR	UND	1	530,00	530,00
156	SAPATA DE FREIO	UND	1	138,00	138,00
157	SEMIEIXO TRAS.	UND	1	800,00	800,00
158	SENSOR TEMPERATURA	UND	1	80,00	80,00
159	SENSOR VELOCIDADE	UND	1	299,00	299,00
160	SERVO EMBREAGEM	UND	1	1.020,00	1.020,00
161	SUPORTE MOLA	UND	1	172,80	172,80
162	TAMBOR FREIO	UND	1	449,28	449,28
163	TAMPA RESERVATORIO DAGUA	UND	1	20,74	20,74
164	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL	UND	1	60,00	60,00
165	TENSOR CORREIA ALT	UND	1	530,00	530,00
166	TERMINAL BATERIA	UND	2	6,91	13,82
167	TERMINAL CAMBIO	UND	1	115,20	115,20
168	TERMINAL DIREÇÃO	UND	2	144,00	288,00
169	TRAVA EIXO ESSE FR	UND	2	5,76	11,52
170	TUBO DAGUA	UND	1	161,28	161,28
171	TUBO COMBUSTIVEL DRENO	UND	1	311,04	311,04
172	TUBO NYLON	MT	4	10,00	40,00
173	TUBO PU	MT	4	4,00	16,00
174	UNIAO ENGATE RAPIDO	UND	4	10,00	40,00
175	VALVULA FILTRO AR	UND	1	28,00	28,00
176	VALVULA DESCARGA RAPIDA	UND	1	92,00	92,00
177	VALVULA TERMOSTATICA	UND	1	250,00	250,00
178	VALVULA TIC TAC	UND	1	69,00	69,00
179	VARETA NIVEL OLEO MT	UND	1	17,00	17,00
Valor total ofertado para o lote XXI R$ 58.980,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta reais).					**58.980,00**

Valor global ofertado para os lotes XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI R$ 704.957,00 (setecentos e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais.	**R$ 704.957,00**

2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

CNPJ Nº 69.608.677/0001-03.	**RAZÃO SOCIAL:** RAIMUNDO ANTONIO PINHEIRO – ME.
CIDADE: PAULISTANA-PI	**CEP.:** 64.750-000.
TELEFONE: 89 3487-1197.	**FAX:**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: autuppinheiro@hotmail.com.	**PROPRIETÁRIO:** Raimundo Antonio Pinheiro.
RG Nº 825035 SSP/PI.	**CPF Nº** 267.045.103-97.
ENDEREÇO: Avenida Transnordestina, 981, Industrial.	**LOTES:** XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX e XI.

CNPJ Nº 07.923.487/0001-23.	**RAZÃO SOCIAL:** ALCIONE MELO & CIA LTDA – DEMAIS.
CIDADE: PETROLINA – PE.	**CEP.:** 56.330-000.
TELEFONE: 87 3864-2036	**FAX:**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: j.souza1949@uol.com.br.	**PROCURADOR:** Pedro de Aquino Amorim Junior.
RG Nº 2675297 SSP/PE.	**CPF Nº** 599.899.634-87.
ENDEREÇO: Avenida Sete de Setembro, 326-CASA, Jose e Maria.	**LOTE:** XX.

EMPRESAS VENCEDORAS:

1º FORNECEDOR REGISTRADO	
CNPJ Nº 28.525.594/0001-73.	**RAZÃO SOCIAL:** MARIA DO SOCORRO A D COELHO – ME.
CIDADE: DORMENTES-PE.	**CEP.:** 56.355-000.
TELEFONE: 87 3865-1648/3865-1532.	**FAX:**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: ANTONIOALBUQUERQUE2@HOTMAIL.COM.	**PROPRIETÁRIA:** Maria do Socorro Alves Damasceno Coelho.
RG Nº 3.189.498 SDS/PE.	**CPF Nº** 471.122.804-78.
ENDEREÇO: Rua Jose Luiz da Silva, 66, Centro.	**LOTES:** I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XXII.

2º FORNECEDOR REGISTRADO	
CNPJ Nº 00.812.219/0001-95	**RAZÃO SOCIAL:** JOSE DE ALBUQUERQUE COELHO EIRELI – EPP.
CIDADE: DORMENTES-PE.	**CEP.:** 56.355-000.
TELEFONE: 87 3865-1426.	**FAX:**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: autopecas-saojose@bol.com.br.	**PROPRIETÁRIO:** Jose de Albuquerque Coelho.
RG Nº 3355776 SSP/PE.	**CPF Nº** 557.918.754-87.
ENDEREÇO: Rua Jose Luiz da Silva, 36, Centro.	**LOTES:**

Antonio Ferreira de Macedo Junior
Pregoeiro

Id:1518E0DAE5CB4145

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUI - PI
CNPJ: 01.612.622/0001- 33

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021 - PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2021

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 031/2021, de 18 de Janeiro de 2021, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Presencial SRP nº 017/2021 – PMBP, Processo Administrativo nº 025/2021, que objetiva a "**CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, BATERIAS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI – PI",** Conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, às empresas **01 – JOSE DE ALBUQUERQUE COELHO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.812.219/0001-95,** para os lotes **XIII com valor total de R$ 65.790,00** (setecentos e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais), **XIV R$ 77.850,00** (setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais), **XV R$ 72.372,00** (setenta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais), **XVI R$ 42.998,00** (quarenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais), **XVII R$ 41.840,00** (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta reais), **XVIII R$ 37.444,00** (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), **XIX R$ 37.661,00** (trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais), **XX R$ 270.022,00** (duzentos e setenta mil e vinte e dois reais) e XXI R$ 58.980,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta reais), totalizando um valor global ofertado para os lotes XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI de R$ 704.957,00 (setecentos e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais); a empresa **02 – MARIA DO SOCORRO A D COELHO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.525.594/0001-73**, para os lotes **I com valor total de R$ 28.750,00** (vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais), **II R$ 27.800,00** (vinte e sete mil e oitocentos reais), **III R$ 45.610,00** (quarenta e cinco mil seiscentos e dez reais), **IV R$ 43.250,00** (quarenta e três mil duzentos e cinquenta reais), **V R$ 42.653,00** (quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e três reais), **VI R$ 26.950,00** (vinte e seis mil novecentos e cinquenta reais), **VII R$ 26.480,00** (vinte e seis mil quatrocentos e oitenta reais), **VIII R$ 26.790,00** (vinte e seis mil setecentos e noventa reais), IX R$ 24.820,00 (vinte e quatro mil oitocentos e vinte reais), **X R$ 30.910,00** (trinta mil novecentos e dez reais), **XI R$ 22.315,00** (vinte e dois mil trezentos e quinze reais), **XII R$ 22.930,00** (vinte e dois mil novecentos e trinta reais), **XXII R$ 22.730,00** (vinte e dois mil setecentos e trinta reais). Totalizando um valor global ofertado para os lotes I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XXII R$ 391.988,00 (trezentos e noventa e um mil novecentos e oitenta e oito reais).

Betânia do Piauí-PI, 10 de Maio de 2021.

Antonio Ferreira de Macedo Junior
Diretor da C.P.L

Id:13B59B628841414E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUI - PI
CNPJ: 01.612.622/0001- 33

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 017/2021 - PMBP
Processo Administrativo N° 025/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento proferido pela CPL, nos Autos do Pregão Presencial SRP N.º 017/2021 - PMBP, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Presencial SRP nº 017/2021 - PMBP, Processo Administrativo nº 025/2020, que tem por objeto a **"CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, BATERIAS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI – PI"**, que declarou vencedoras do certame as licitantes **01 – JOSE DE ALBUQUERQUE COELHO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.812.219/0001-95 e 02 – MARIA DO SOCORRO A D COELHO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.525.594/0001-73,** por terem apresentados os menores preços para os lotes constantes no edital e seus anexos e apresentados todas as documentações exigidas no edital, e por ter sido este o critério de julgamento desta licitação.

Betânia do Piauí (PI), 12 de Maio de 2021.

Fábio de Carvalho Macedo
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0F8BCAF96FA33FED

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE ANGICAL DO PIAUÍ

Aos quatorze dias do mês de Maio do ano dois mil e vinte e um as Nove horas e Vinte Minutos, reuniram se na secretaria municipal de meio Ambiente Angical do Piauí, membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento urbano, sendo conduzida pelo Sr. Francisco de Assis Alves da Silva, onde foi lido e aprovado por todos o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, em seguida foi lido a Ata e achado nos conformes, aprovada e assinada por todos os presentes, nada há mais a ser tratado deu se por encerrada a presente reunião.

Id:04719F3683533FE4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE ANGICAL DO PIAUÍ

Aos quatorze dias do mês de Maio do ano dois mil e vinte e um as Nove horas, reuniram se na secretaria municipal de meio Ambiente Angical do Piauí, membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento urbano, sendo conduzida pelo Sr. Francisco de Assis Alves da Silva, onde foi tratado a respeito de proprietários de cavalos em vias públicas na cidade de Angical do Piauí, onde ficou decidido o trabalho de conscientização envolvendo meios de comunicação como rádio e internet para informar aos proprietários sobre os riscos de estarem expondo estes animais em vias públicas, podendo causar acidentes com pessoas que trafegam no local, nada há mais a ser tratado deu se por encerrada a presente reunião.

Id:0047CECD6AB53FDF

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE ANGICAL DO PIAUÍ

Aos sete dias do mês de Maio do ano dois mil e vinte e um as dezesseis horas e trinta minutos , reuniram se na secretaria municipal de meio Ambiente Angical do Piauí, membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento urbano, sendo conduzida pelo Sr. Francisco de Assis Alves da Silva, onde apresentada a seguinte chapa de composição: Genesdean Alves Lima, Presidente, Raphael Leal Silva, Vice Presidente e Francisco de Assis Alves da Silva, Secretário, sendo aprovado por unanimidade por todos presentes, logo em seguida foi discutido a situação da limpeza pública do município, nada há mais a ser tratado deu se por encerrada a presente reunião.

Id:05D4E4AEE0DD3FBB

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE ANGICAL DO PIAUÍ

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI

Ao quarto dia do mês de Maio do ano 2021, membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA no Município de Angical do PI, reuniram se na sala da Secretaria Municipal do Meio ambiente, sendo conduzida pelo Sr. Francisco de Assis Alves da Silva, que atestando o quórum legal, deu as boas-vindas aos presentes e apresentou a equipe que irá compor o conselho, como também a chapa para compor a diretoria, sendo assim apresentada: Francisco de Assis Alves da Silva, para o cargo de Presidente, Anailsa Monteiro de Barros como Vice Presidente, Marielly Soares Sousa como Tesoureira e Maria de Jesus Oliveira como Secretária, que após apresentada para aos presentes, foi aprovada por todos, em seguida foi apresentado o Regimento interno para que tivessem conhecimento e posteriormente encaminhado a todos e aprovado por unanimidade dos conselheiros, dando continuidade à reunião foram empossados os eleitos para um mandato de dois anos e finalizando foram explanadas sugestões para o desenvolvimentos dos trabalhos da secretaria de meio ambiente de Angical, em seguida o presidente empossado fez seus agradecimentos pelo comparecimentos de todos e nada mais a ser discutido declarou encerrada a presente reunião.

Id:0F8BCAF96FA33FA4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE ANGICAL DO PIAUÍ

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI

Aos sete dias do mês de Maio do ano 2021, as dezessete horas membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA no Município de Angical do PI, reuniram se na sala da Secretaria Municipal do Meio ambiente, sendo conduzida pelo Presidente Sr. Francisco de Assis Alves da Silva, onde o mesmo iniciou agradecendo a todos pela presença e justificando a ausência da Vice Presidente Anailsa Monteiro de Barros e da Tesoureira Marielly Soares Sousa, em seguida o foi lida e aprovada por todos a Ata da assembleia anterior, logo depois, mencionou alguns dos problemas ambientais do município citando alguns como o descarte de lixo em locais impróprios como também às margens de riachos da cidade, para este foi citado pelo plenário o trabalho de conscientização a respeito deste, em seguida foi apresentado medidas educativas para os próximos dias a respeito da poluição sonora e visual com blitz educativa, e nada mais a ser discutido declarou encerrada a presente reunião.

Francisco de Assis Alves da Silva
Anailsa Monteiro de Barros
Marielly Soares Sousa
Raphael Leal Silva
Francisco Assunção de Jesus Júnior
Maria de Jesus Oliveira

Id:10EF1071CD2D3F01

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ

AGENDA 21 DE ANGICAL DO PIAUÍ

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DE CRIAÇÃO DA AGENDA 21 ANGICAL DO PIAUÍ-PI

Aos Dezessete dias do mês de Maio do ano Dois Mil e Vinte e Um, as Nove horas, membros da Agenda Vinte e Um de Angical do Piauí, reuniram se na sala da Secretaria Municipal do Meio ambiente, sendo conduzida pelo Sr. Francisco de Assis Alves da Silva, que deu as boas-vindas aos presentes e apresentou a equipe que irá compor a Agenda 21, como também a chapa para compor a diretoria, sendo assim apresentada: Francisco de Assis Alves da Silva, para o cargo de Presidente, Anailsa Monteiro de Barros como Vice Presidente, Marielly Soares Sousa como Tesoureira e Maria de Jesus Oliveira como Secretária que após apresentada para aos presentes, foi aprovada por todos, e em seguida os eleitos tomam posse e nada mais a ser discutido declarou encerrada a presente reunião.

Francisco de Assis Alves da Silva
Anailsa Monteiro de Barros
Joaquim Rodrigues de Carvalho
Maria de Jesus Oliveira
Marielly Soares Sousa
Raphael Leal Silva
Francisco Assunção de Jesus Júnior

Id:089B6F9F9BF13F07

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DE APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA AGENDA 21 ANGICAL DO PIAUÍ-PI

Aos Dezessete dias do mês de Maio do ano Dois Mil e Vinte e Um, as Quinze horas e trinta minutos, membros da Agenda Vinte e Um de Angical do Piauí, reuniram se na sala da Secretaria Municipal do Meio ambiente, sendo conduzida pelo Sr. Francisco de Assis Alves da Silva, que deu as boas-vindas aos presentes e em seguida foi discutido por todos o Regimento Interno e aprovado por unanimidade, logo após foram discutidos alguns planos para o ano de 2021 como campanhas de prevenção e combate a queimadas de lixo doméstico, projetos de replantio de matas ciliares e preservação e recuperação das nascentes no entorno do município de Angical do Piauí, e nada mais a ser discutido declarou encerrada a presente reunião.

Francisco de Assis Alves da Silva
Anailsa Monteiro de Barros
Marielly Soares Sousa
Joaquim Rodrigues de Carvalho
Maria de Jesus Oliveira
Raphael Leal Silva
Francisco Assunção de Jesus Júnior

Id:0E28858112193F0B

PREFEITURA MUNICIPAL ANGICAL do Piauí NOVO FUTURO PARA NOSSA GENTE

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64.410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

TERMO DE POSSE

Termo de Posse que assinam o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal e os membros do Fórum da Agenda 21 do Município de Angical do Piauí, Estado do Piauí.

Aos Dezessete dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Um, às Nove, horas na Secretaria Municipal do Meio Ambiente em Angical do Piauí e na presença do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Bruno Ferreira Sobrinho Neto, Prefeito(a) Municipal, foram empossados os membros do Fórum da Agenda 21 do Município de Angical do Piauí - PI, criado pelo Decreto Municipal n.º 046 de 14 de maio de 2021 e composto pelos membros efetivos e suplentes indicados pelo Poder Público Municipal e membros indicados por instituições da Sociedade Civil, conforme o ato de instituição da Agenda 21 Local, para o biênio 2021/2023.

Francisco de Assis Alves da Silva, inscrito no CPF sob o nº 019.646.003-40	Aelton de Sousa Mendes, inscrito no CPF sob o nº 497.669.373-20
Anailsa Monteiro de Barros, inscrita no CPF sob o nº 997.984.253-91	Adelma da Silva Santos, inscrita no CPF sob o nº 030.024.353-76
Francisco Assunção de Jesus Júnior, inscrito no CPF sob o nº 005.096.063-69	Maria da Cruz Cabral de Brito Rêgo, inscrita no CPF sob o nº 947.797.243-68
Maria de Jesus Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 286.576.228-90	Leidiana Pereira Ribeiro, inscrita no CPF sob o nº 001.828.533-30
Joaquim Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 222.206.151-20	Marinaldo Mores de Moura, inscrito no CPF sob o nº 245.273.203-78
Raphael Leal Silva, inscrito no CPF sob o nº 027.960.113-13	Eliane Lopes da Costa Leal, inscrita no CPF sob o nº 057.423.973-13
Marielly Soares Sousa, inscrita no CPF sob o nº 035.779.523-77	Genil Soares Pereira, inscrito no CPF sob o nº 038.546.873-38

E, para constar, foi lavrado o presente termo de posse, assinado pelo Excelentíssimo (a) senhor (a) Bruno Ferreira Sobrinho Neto, Prefeito Municipal, e pelos membros empossados.

Angical do Piauí, 17 de Maio de 2021.

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal de Angical do Piauí - PI

Id:07382A273E673F18

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N – CENTRO
Angical do Piauí/PI
CEP: 64.410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

PORTARIA Nº 75 DE 20 DE MAIO DE 2021.

Aprova o regimento interno do Fórum da Agenda 21 do município de Angical do Piauí e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais e em cumprimento ao Decreto Municipal nº 46/2021, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Regimento Interno do Fórum da Agenda 21 do Município de Angical do Piauí na forma do anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Angical do Piauí/PI, 20 de maio de 2021.

Francisco de Assis Alves da Silva
Secretário de Meio Ambiente

ANEXO
REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO, OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 1º O Fórum da Agenda 21 do Município de Angical do Piauí foi criado pelo Decreto Governamental nº 46, de 14 de maio de 2021, composto por representantes do Governo e da Sociedade Civil, segundo considerações e disposições da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento e da Agenda 21 Brasileira.

Parágrafo único. A sede do Fórum da Agenda 21 do Município de Angical do Piauí coincidirá com a sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e poderá ser transferida por decisão do Plenário.

Art. 2º O Fórum tem por objetivo coordenar a construção, o monitoramento e a avaliação da implementação da Agenda 21 do Município de Angical do Piauí, por meio de um processo participativo, transparente e contínuo.

Art. 3º O Fórum reger-se-á pelos seguintes princípios:

I- prevenção;

II- responsabilidade social e ambiental;

III- desenvolvimento sustentável;

IV- compromisso com as gerações futuras;

V – Sustentabilidade;

VI- parceria;

VII- transdisciplinaridade;

VIII- transparência;

IX- ética;

X- democracia participativa; e

XI- eficiência.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º A fim de dar cumprimento à sua finalidade, o Fórum tem como atribuições:

I- definir as ações da Agenda 21 do Município de Angical do Piauí a partir de temas norteadores indicados pelos representantes do governo e da sociedade civil, estabelecendo prioridades e controlando as ações de execução governamentais e não-governamentais;

II- sistematizar e atualizar as ações definidas pelo Fórum da Agenda 21 do Município de Angical do Piauí;

III- estabelecer formas de implementação da Agenda 21 do Município de Angical do Piauí pelo governo e pela sociedade;

IV- propor, incentivar, coordenar e monitorar a implementação das ações da Agenda 21 do Município de Angical do Piauí de curto, médio e longo prazo, segundo os temas e documentos de notória importância à sustentabilidade ambiental propostos pelo Fórum;

V- organizar, promover e fortalecer a Agenda 21 local como instância regional de debates e de mobilização pública, a partir do Fórum e de outros parceiros governamentais ou não governamentais;

VI- estimular, avaliar e organizar de forma permanente os diagnósticos temáticos da Agenda 21 do Município de Angical do Piauí;

VII- elaborar um plano de desenvolvimento sustentável para o Município de Angical do Piauí, com ação estratégica e operacional que contenha:

a) contextualização e caracterização local;

b) identificação dos projetos em andamento;

c) definição de prioridades;

d) estratégias, objetivos e metas para o desenvolvimento sustentável;

e) visão de futuro;

f) compromissos institucionais e responsabilidades dos diferentes segmentos envolvidos;

g) instrumentos e mecanismos de implementação; e

h) monitoramento e avaliação do plano de ação.

VIII- produzir anotações técnicas sobre as potencialidades e vulnerabilidades do Município de Angical do Piauí;

IX- manter intercâmbio com entidades que tratem de matéria similar e conciliar as várias políticas públicas do Município de Angical do Piauí de modo a convergirem para o foco da Agenda 21;

X- dar publicidade e difundir os documentos e as ações provenientes do Fórum, bem como promover campanhas publicitárias da Agenda 21 do Município de Angical do Piauí;

XI- emitir resoluções e pareceres; e

XII- elaborar, modificar e aprovar o seu Regimento Interno;

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Grupo de Parceiros do Fórum da Agenda 21 do Município de Angical do Piauí é composto por membros efetivos, sendo 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente das instituições a seguir:

I- um representante titular e respectivo suplente, indicados pelos titulares dos seguintes órgãos públicos do Município de Angical do Piauí:

a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

b) Secretaria de Assistência Social;

c) Câmara de Vereadores;

II- um representante titular e respectivo suplente, das seguintes instituições privadas e entidades da sociedade civil organizada:

a) igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério Madureira;

b) Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical do Piauí-ADECOMUNA;

c) sindicato dos trabalhadores rurais;

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL
ANGICAL do Piauí
NOVO FUTURO PARA NOSSA GENTE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N – CENTRO
Angical do Piauí/PI
CEP: 64.410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

§1º Poderão participar da composição do Fórum da Agenda 21 do Município de Angical do Piauí quaisquer organizações sociais que manifestarem interesse nos seus objetivos, desde que aprovada sua participação pelos membros do Fórum.

§2º O exercício da função de participante do Fórum da Agenda 21 do Município de Angical do Piauí é de caráter honorífico, sendo serviço público relevante não remunerado.

§3º O mandato dos titulares e suplentes no Fórum será de 02 (dois) anos, permitida apenas uma recondução por igual período.

Art. 6º Os representantes de cada um dos órgãos e instituições relacionados no artigo anterior serão indicados pelos respectivos dirigentes, via ofício, à Secretaria Executiva do Fórum e assinarão o termo de posse que será publicado no Diário Oficial do Município de Angical do Piauí

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DE DESLIGAMENTO

Art. 6º O representante de qualquer instituição que não comparecer a duas reuniões ordinárias consecutivas do Fórum da Agenda 21 do Município de Angical do Piauí ou 3 (três) alternadas, sem justificativa acatada pelo Plenário, será desligado do Fórum, devendo a instituição indicar novo representante.

§1º Caso não haja recurso do membro, no prazo de 30 (trinta) dias, a questão será levada à discussão e decisão pelo Plenário do Fórum para efeito de desligamento.

§2º Caso o membro titular esteja impedido de comparecer à reunião do Fórum da Agenda 21 deverá se fazer representar pelo seu respectivo suplente.

§3º A ausência do membro titular e do seu suplente em uma mesma reunião deverá ser justificada.

§4º As reuniões citadas no **caput** deste artigo referem-se às Plenárias e as dos Grupos de Trabalho Temático.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 7º O Fórum da Agenda 21 do Município de Angical do Piauí é estruturado em Secretaria Executiva, Coordenação Temática e Plenário.

Art. 8º A Secretaria Executiva tem por finalidade dar suporte administrativo para viabilização das propostas oriundas da Coordenação Temática e do Plenário.

Art. 9º A Secretaria Executiva tem como atribuições:

I- representar o Fórum da Agenda 21 do Município de Angical do Piauí;

II- submeter ao Plenário os assuntos da Coordenação Temática e outros de interesse do Fórum;

III- propor o Regimento Interno do Fórum;

IV- dirigir os trabalhos do Fórum;

V- colher assinaturas de presença nas reuniões;

VI- consolidar a Agenda 21 do Município de Angical do Piauí, bem como os demais documentos oficiais e textos a ela vinculados;

VII- dar encaminhamentos e publicidade às decisões tomadas pelo Fórum e formalizar as responsabilidades assumidas pelos membros da Agenda 21;

VIII- ser mediadora dos debates e decisões do Fórum;

IX- sistematizar calendário de reuniões do Fórum, das coordenações, dos eventos e demais atividades programadas;

X- organizar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Fórum;

XI- convocar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, as reuniões do Plenário, divulgando pauta, data, hora e local;

XII- manter atualizado o sistema de informações do Fórum;

XIII- articular e convidar para a participação nos debates outros integrantes de acordo com o tema a ser debatido;

XIV- elaborar e publicar atas de reuniões e coordenar os trabalhos administrativos do Fórum;

XV- aprovar a presença de qualquer pessoa física ou jurídica que solicite a participação nas reuniões do Plenário, conforme artigo 20, § 2º; e

XVI- *cumprir e fazer cumprir este Regimento.*

Art. 10. A Secretaria Executiva é composta exclusivamente por membros integrantes do Fórum, sendo 1 (um) Coordenador Executivo e 1 (um) Vice Coordenador eleitos pelo plenário, bem como 1 (um) Secretário e 1 (um) Tesoureiro indicados pela Administração Municipal.

§1º O mandato do Coordenador Executivo e do Vice Coordenador será de 02 (dois) anos, permitindo uma reeleição por igual período.

§2º O Secretário e o Tesoureiro seguirão sendo indicados pela Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 11. A Coordenação Temática tem por finalidade propor, a partir dos temas norteadores do Fórum, ações, metas e estratégias em caráter emergencial, de curto, médio e longo prazo, visando à implementação da Agenda 21 do Município de Angical do Piauí.

Art. 12. A Coordenação Temática tem por atribuições, com base na estrutura de Grupos de Trabalho Temáticos (GTTs):

I- proceder à análise das necessidades da sociedade no que diz respeito aos princípios e objetivos da Agenda 21 do Município de Angical do Piauí descrito nos artigos 2º e 3º deste Regimento, além de outros documentos de notória importância à sustentabilidade ambiental;

II- propor ações de caráter emergencial, de curto, médio e longo prazo, focado nos temas norteadores para o Município de Angical do Piauí;

III- definir um método de acompanhamento e avaliação das ações a serem implementadas;

IV- propor estratégias de implementação da Agenda 21 do Município de Angical do Piauí, pelo Governo e pela Sociedade;

V- acompanhar as discussões de outros grupos de trabalhos temáticos coordenados pelo governo ou pela sociedade civil que tenham como objetivo debater as políticas públicas no Município de Angical do Piauí, com enfoque no desenvolvimento sustentável.

Art. 13. A Coordenação Temática tem como atribuição organizar os produtos advindos dos Grupos de Trabalhos Temáticos, encaminhando-os à *Secretaria Executiva para aprovação em Plenário.*

Art.14. A Coordenação Temática é composta pelos(as) Coordenadores(as) dos Grupos de Trabalho Temáticos (GTTs).

Art. 15. Os Grupos de Trabalho Temáticos (GTTs) serão definidos de acordo com as necessidades de ação do Fórum, tendo caráter permanente ou temporário.

Art. 16. Cada Grupo de Trabalho Temático é constituído por um(a) Coordenador(a) e membros integrantes do Fórum da Agenda 21 do Município de Angical do Piauí, por inserção espontânea.

Parágrafo único. A fim de incentivar a participação, as reuniões dos GTTs serão abertas aos interessados.

Art. 17. O(a) Coordenador(a) de cada Grupo de Trabalho Temático tem como atribuições agendar as reuniões e sistematizar as proposições, encaminhando-os à Coordenação Temática.

Art. 18. O(a) Coordenador(a) de cada Grupo de Trabalho Temático tem como atribuições elaborar relatórios de reuniões, de atividades e de proposições.

CAPÍTULO VI
DO PLENÁRIO

Art. 19. O Plenário é soberano e tem por finalidade deliberar, a respeito das proposições das Coordenações Executiva e Temática.

§1º O Plenário poderá convidar para participar das reuniões pessoas físicas ou jurídicas que se identifiquem com os interesses do Fórum.

§2º Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar ao Fórum sua participação nas reuniões desde que aprovada pela Secretaria Executiva e a referida solicitação seja realizada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da pretendida reunião;

Art. 20. O Plenário se reúne ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes ao ano, ou em caráter extraordinário, com convocação mínima de 05 (cinco) dias úteis para a comunicação da data e local.

Parágrafo único. As deliberações e eleições do Plenário ocorrerão na presença da maioria simples dos membros.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N – CENTRO
Angical do Piauí/PI
CEP: 64.410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

Art. 21. O Plenário será conduzido pelo(a) Coordenador(a) Executivo ou membro por ele indicado e aprovado pelo Plenário.

Art. 22. O Plenário deliberará sobre:

I- o regimento interno do fórum e suas alterações;

II- o processo de escolha dos membros da Secretaria Executiva;

III- a eleição entre seus membros dos participantes da Secretaria Executiva;

IV- as matérias e os assuntos encaminhados pelas Coordenações;

V- a indicação de membros para representar o Fórum em outras instâncias;

VI- a aplicação de recursos financeiros.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Art. 23. Os recursos orçamentários e financeiros necessários para a administração e gestão do Fórum, o processo de construção da Agenda 21 do Município de Angical do Piauí e o monitoramento do plano de desenvolvimento sustentável do Município de Angical do Piauí serão provenientes de dotações do Governo do Município, parcerias e convênios firmados com organizações governamentais e não- governamentais e organismos internacionais.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. As reuniões ordinárias e extraordinárias, para que possam ser realizadas em primeira convocação, exigem quórum mínimo da maioria absoluta dos membros efetivos. Na segunda convocação, a ser realizada 30 (trinta) minutos após ainstalação, ocorrerá com qualquer quórum.

Art. 25. Os atos normativos e/ou decisórios do Fórum serão formalizados e publicados oficialmente.

Art. 26. O presente Regimento poderá ser alterado por proposta de 1/3 (um terço) dos membros do Plenário, ou por adequação resultante de força ou exigência legal, mediante a aprovação da maioria absoluta dos membros que compõem o Fórum.

Art. 27. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário do Fórum.

Art. 28. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário, com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Angical do Piauí.

Angical do Piauí/PI, 20 de maio de 2021.

Francisco de Assis Alves da Silva
Secretário de Meio Ambiente

Id:13B59B628841450A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM
C.N.P.J 07.165.549/0001-85
Rua Aristarco Pereira, nº. 96
AROEIRAS DO ITAIM-PI.

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM, ESTADO DO PIAUÍ, comunica aos interessados que irá realizar o seguinte procedimento licitatório: **Procedimento:** Carta Convite Nº 001/2021. **Objeto:** Locação de veículos diversos para serviços específicos do Município de Aroeiras do Itaim. **Data de recebimento das propostas até:** 08:30hs do dia 28 de Maio de 2021; **Horário de Abertura do Certame:** 08:30Hs do dia 28 de Maio de 2021; **Local do Evento e Retirada do Edital:** Prefeitura Municipal de Aroeiras do Itaim, Sala de Licitações- **Rua Aristarco Pereira, 96 –** Centro, Aroeiras do Itaim-PI. **Forma:** Prensencial; **Tipo:** Menor Preço por Item; **Valor Previsto:** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); **Do Edital e Esclarecimentos:** Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.tce.pi.gov.br , e na sede da Prefeitura Municipal de Aroeiras do Itaim, com a Comissão Permanente de Licitações, das 08:00h às 12:00h, de segunda à sexta-feira. Fone: **(089) 3421-8009, e-mail: cpl.aroeirasdoitaim@gmail.com; Fonte de Recurso:** Os recursos financeiros para as despesas decorrente da contratação que se seguirem à licitação correrão por conta de recursos do FONTE: 001; 116; 117; 214; 311.
DESCRIÇÃO: RECURSOS ORDINÁRIOS; TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - DESTINAÇÃO 40%; TRANSFERÊNCIAS DA COMPLENMENTAÇÃO DA UNIÃO; TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO; TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS;
PROGRAMA: 04 122 0002 2201 0000; 12 361 0011 2303 0000; 10 301 0019 2401 0000; 08 244 0002 2501 0000; 20 605 0002 2202 0000; 10 301 0019 2413 0000; 08 244 0024 2607 0000; 12 361 0011 2304 0000;
DESCRIÇÃO: MANUTENÇÃO DO APOIO ADMINISTRATIVO; MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; MANUTENÇÃO CDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; MANUT. DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIOPRODUTIVO; MANUT. DOS SERV. DE SAUDE EM GERAL; ENCARGOS C/ O FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL; MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00; 3.3.90.39.00
DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA; SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
.

Aroeiras do Itaim, 20 de Maio de 2021.

Samara Carvalho Silva Buenos Aires
Presidente da CPL

Id:0F8BCAF96FA34515

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM
C.N.P.J 07.165.549/0001-85
Rua Aristarco Pereira, nº. 96
AROEIRAS DO ITAIM-PI.

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM, ESTADO DO PIAUÍ, comunica aos interessados que irá realizar o seguinte procedimento licitatório: **Procedimento:** Carta Convite Nº 002/2021. **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de Sistema de Abastecimento de Água na localidade Passagem Funda, no Município de Aroeiras do Itaim. **Data de recebimento das propostas até:** 09:30hs do dia 28 de Maio de 2021; **Horário de Abertura do Certame:** 09:30Hs do dia 28 de Maio de 2021; **Local do Evento e Retirada do Edital:** Prefeitura Municipal de Aroeiras do Itaim, Sala de Licitações- **Rua Aristarco Pereira, 96 –** Centro, Aroeiras do Itaim-PI. **Forma:** Prensencial; **Tipo:** Menor Preço por Item; **Valor Previsto:** R$ 242.750,00 (duzentos e quarenta e dois mil setecentos e cinquenta reais); **Do Edital e Esclarecimentos:** Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.tce.pi.gov.br , e na sede da Prefeitura Municipal de Aroeiras do Itaim, com a Comissão Permanente de Licitações, das 08:00h às 12:00h, de segunda à sexta-feira. Fone: **(089) 3421-8009, e-mail: cpl.aroeirasdoitaim@gmail.com; Fonte de Recurso:** Os recursos financeiros para as despesas decorrente da contratação que se seguirem à licitação correrão por conta de recursos do FPM/FUNASA (CONVÊNIO 856368/2017).

Aroeiras do Itaim, 20 de Maio de 2021.

Samara Carvalho Silva Buenos Aires
Presidente da CPL

Id:167C265343554520

PREFEITURA MUNICIPAL DE Aroeiras do Itaim
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM
C.N.P.J 07.165.549/0001-85
Rua Aristarco Pereira, nº. 96
AROEIRAS DO ITAIM-PI.

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM, ESTADO DO PIAUÍ, comunica aos interessados que irá realizar o seguinte procedimento licitatório: **Procedimento:** Carta Convite Nº 003/2021. **Objeto:** Aquisição de combustível S-10 a ser fornecido dentro do Município de Aroeiras do Itaim. **Data de recebimento das propostas até:** 10:30hs do dia 28 de Maio de 2021; **Horário de Abertura do Certame:** 10:30Hs do dia 28 de Maio de 2021; **Local do Evento e Retirada do Edital:** Prefeitura Municipal de Aroeiras do Itaim, Sala de Licitações- **Rua Aristarco Pereira, 96** – Centro, Aroeiras do Itaim-PI. **Forma:** Prensencial; **Tipo:** Menor Preço por Item; **Valor Previsto:** R$ 80.000,00 oitenta mil reais); **Do Edital e Esclarecimentos:** Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.tce.pi.gov.br , e na sede da Prefeitura Municipal de Aroeiras do Itaim, com a Comissão Permanente de Licitações, das 08:00h às 12:00h, de segunda à sexta-feira. Fone: **(089) 3421-8009, e-mail: cpl.aroeirasdoitaim@gmail.com; Fonte de Recurso:** Os recursos financeiros para as despesas decorrente da contratação que se seguirem à licitação correrão por conta de recursos do FONTE: 001; 116; 117; 214; 311; 213.
DESCRIÇÃO: RECURSOS ORDINÁRIOS; TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - DESTINAÇÃO 40%; TRANSFERÊNCIAS DA COMPLENMENTAÇÃO DA UNIÃO; TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO; TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.
PROGRAMA: 04 122 0002 2201 0000; 12 361 0011 2303 0000; 10 301 0019 2401 0000; 08 244 0002 2501 0000; 20 605 0002 2202 0000; 10 301 0019 2413 0000; 08 244 0024 2607 0000; 12 361 0011 2304 0000;
DESCRIÇÃO: MANUTENÇÃO DO APOIO ADMINISTRATIVO; MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; MANUTENÇÃO CDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; MANUT. DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIOPRODUTIVO; MANUT. DOS SERV. DE SAUDE EM GERAL; ENCARGOS C/ O FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL; MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO.

Aroeiras do Itaim, 20 de Maio de 2021.

Samara Carvalho Silva Buenos Aires
Presidente da CPL

Id:0CC54008B48F452F

PREFEITURA MUNICIPAL DE Aroeiras do Itaim
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM
C.N.P.J 07.165.549/0001-85
Rua Aristarco Pereira, nº.96
AROEIRAS DO ITAIM-PI.

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM, ESTADO DO PIAUÍ, comunica aos interessados que irá realizar o seguinte procedimento licitatório: **Procedimento:** Pregão Eletrônico Nº 004/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para realização de exames e consultas loboratoriais no Município de Picos-PI, em pessoas carentes deste Município. **Data de recebimento das propostas até:** 08:30hs do dia 02 de Junho de 2021; **Horário de Abertura do Certame:** 09:00Hs do dia 02 de Junho de 2021; **Início da disputa de preços:** às 09:15Hs do dia 02 de Junho de 2021. **Local do Evento e Retirada do Edital:** Prefeitura Municipal de Aroeiras do Itaim, Sala de Licitações- **Rua Aristarco Pereira, 96** – Centro, Aroeiras do Itaim-PI. **Forma:** Eletrônica; **Tipo:** Menor Preço por Item; **Valor Previsto:** R$ 0,01 (zero reais e um centavo); **Do Edital e Esclarecimentos:** Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.tce.pi.gov.br , https://www.bbmnetlicitacoes.com.br, e na sede da Prefeitura Municipal de Aroeiras do Itaim, com a Comissão Permanente de Licitações, das 08:00h às 12:00h, de segunda à sexta-feira. Fone: **(089) 3421-8009, e-mail: cpl.aroeirasdoitaim@gmail.com; Fonte de Recurso:** Os recursos financeiros para as despesas decorrente da contratação que se seguirem à licitação correrão por conta de recursos do:
FONTE: 001; 213; 214.
DESCRIÇÃO: RECURSOS ORDINÁRIOS; TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL; TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
PROGRAMA: 10 301 0019 2401 0000; 10 301 0019 2413 0000; 10 301 0019 2402 0000
DESCRIÇÃO: MANUTENÇÃO CDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; MANUT. DOS SERV. DE SAUDE EM GERAL; MANUT. DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
DESCRIÇÃO: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍCA

Aroeiras do Itaim-PI, 20 de Maio de 2021.

Marcione Renato Pacheco
CPF: 527.388.843-34
Pregoeiro Oficial

Id:04719F3683534035

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 42 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

O Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 632/2013 que cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Barras-PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pelo disposto no art. 30 da Constituição Federal,

Considerando o art. 1º da Lei nº 632 de 12 de dezembro de 2013, que instituiu o Fundo Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o Fundo Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos- FMMA, que, em conformidade com a destinação preconizada no art. 5º da Lei Municipal nº 632/2013, tem como objetivo principal financiar:

I – Planos, Programas e Projetos que vise:

a) O uso ou a exploração racional de recursos naturais;
b) O desenvolvimento sustentável das comunidades locais;
c) O turismo ecológico local;
d) O desenvolvimento de pesquisas e estudos de atividades voltadas à preservação do Meio Ambiente;
e) A manutenção, a melhoria e a recuperação da qualidade ambiental.

II- A proteção e defesa, a preservação, o melhoramento e a restauração do Meio Ambiente como um todo, dos processos ecológicos, das diversidades e integridade do patrimônio genético, da fauna, da flora e dos recursos naturais locais;

III-A educação ambiental da população;

IV-A realização de conferência, seminários palestras e outros tipos eventos relacionados a questões ambientais;

V- A melhoria do sistema de coleta e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, e de serviços de saúde.

Art. 2º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos exercerá atividade fiscalizadora dos atos de administração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, principal administradora do Fundo, com o fim de tutelar a correta aplicação dos recursos.

Art. 3º - Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos poderão ser aplicados através de convênios a serem celebrados pelo Município de Barras com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, da União, Estados-membros e Municípios, assim como com entidades privadas sem fins lucrativos, sempre que os objetivos pretendidos estejam associados aos do Fundo.

Parágrafo único. É permitida a contratação, em caráter extraordinário e excepcional, de serviços técnicos profissionais especializados, observando os termos do § 1º do art. 25 da Lei nº 8.666/93, com recursos do FMMA.

Art. 4º - O FMMA é dotado de autonomia administrativa e financeira, constituindo-se como unidade orçamentária apta ao recebimento de dotação específica na execução orçamentária para a organização dos seus programas de trabalho, conforme preconizado pelo parágrafo único do art. 2º da Lei nº 632/2013.

Art. 5º - O orçamento e a contabilidade do Fundo deverá evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária, observando as normas estabelecidas na legislação vigente, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Art. 6º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique:

Gabinete do Prefeito Municipal de Barras, 30 de abril de 2021.

Edilson Servulo de Sousa
Prefeito Municipal

Id:04719F3683533FCC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barras - PI, em observância aos ditames da Lei 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas referentes ao processo licitatório nº 060/2021, procedimento nº 023/2021, sob a modalidade pregão presencial, adjudicando o objeto da mesma à empresa SWAN ELETRICIDADE LTDA – EPP, CNPJ: 01.763.907/0001-75, com valor de R$ 679.248,28 (seiscentos e setenta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Barras – PI, 20 de maio de 2021.

Edilson Sérvulo de Sousa
Prefeito Municipal

Id:089B6F9F9BF13FC9

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 060/2021

PROCESSO Nº: 060/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 023/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PI.

CONTRATADO: SWAN ELETRICIDADE LTDA – EPP, CNPJ: 01.763.907/0001-75.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PI.

VALOR: R$ 679.248,28 (SEISCENTOS E SETENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO: FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE MAIO DE 2021.

VIGÊNCIA: 20 DE MAIO DE 2021 A 19 DE MAIO DE 2022.

Barras (PI), 20 de maio de 2021.

Edilson Sérvulo de Sousa
Prefeito Municipal.

Id:09FEB517F97B3FD0

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 060/2021, Procedimento nº 023/2021, modalidade Pregão Presencial, que teve como vencedor à empresa SWAN ELETRICIDADE LTDA – EPP, CNPJ: 01.763.907/0001-75, autorizando a ultimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Barras – PI, 20 de maio de 2021.

Edilson Sérvulo de Sousa
Prefeito Municipal

Id:09FEB517F97B3BE4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 084/2021; Pregão Presencial nº 032/2021; Credenciamento dos Participantes: 09:00 horas, do dia 02.06.2021, na sede da CPL. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de hospedagem e alimentação no Município de Barras -PI, conforme anexo I. Fonte de Recurso: FPM / FME / FUNDEB / QSE / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS. Cópia do edital: Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Barras – PI, na Rua General Taumaturgo de Azevedo, 491, Centro, Barras – PI.

Barras – PI, 19 de maio de 2021.

José Wilson De Carvalho Machado
Pregoeiro

Id:030E59BE25C93E81

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 083/2021; Tomada de Preços nº 003/2021; Abertura dos envelopes: 09:00 horas, do dia 09.06.2021, na sede da CPL. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Barras-PI, com valor estimado em R$ 401.961,42 (quatrocentos e um mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos) conforme anexo I. Fonte de Recurso: FPM / ICMS / RECURSOS PROPRIOS / CONVENIO 854546/2017 - FUNASA. Cópia do edital: Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Barras – PI, na Rua General Taumaturgo de Azevedo, 491, Centro, Barras – PI.

Barras – PI, 18 de maio de 2021.

José Wilson De Carvalho Machado
Pregoeiro

Id:10EF1071CD2D3F5A

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia-PMCP
CNPJ: 01.612.620/0001-44

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia - PI através da Comissão Permanente de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados, A RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO da **Tomada de Preços nº 001/2021**, que tem como OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA-PI.**

RECORRENTE: POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI.

NEGADO PROVIMENTO ao recurso apresentado, à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e de direito apresentadas em resposta disponível em sua integralidade no Portal Licitações web – TCE-PI, bem como na sede na prefeitura Municipal no Setor de Licitações.

Cajueiro da Praia (PI), 20 de maio de 2021.

Nayane de Sousa Reis
Presidente da CPL

Id:0B61FA90570540CA

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia - PMCP
CNPJ: 01.612.620/0001-44

TERMO DE SANÇÃO EXPRESSA – ART. 42 LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Diante do recebimento do Projeto de Lei n. 006 de 26 de abril de 2021, aprovado pela Câmara Municipal, o Prefeito municipal, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica Municipal de Cajueiro da Praia – PI, considerando a constitucionalidade da matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI MUNICIPAL Nº 398, DE 20 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE NATUREZA CÍVEL DERIVADAS DE CONDUTAS E ATIVIDADES CONTRÁRIAS AO ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIAL DE SAÚDE PÚBLICA – SINDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SARSCOV-2) – COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação municipal vigente, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas básicas sobre as infrações administrativas cíveis, derivadas de condutas e atividades lesivas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus - Covid-19, em todo território municipal.

Art. 2º Considera-se infração administrativa cível, lesiva ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Covid-19 toda ação ou omissão, voluntária ou não, que viole as regras jurídicas previstas nesta Lei, nos regulamentos, protocolos e normas que se destinem à promoção, preservação e recuperação da saúde no combate da pandemia.

Art. 3º São consideradas infrações administrativas cíveis, lesivas ao enfrentamento da emergência de saúde pública:

I - descumprir obrigação de uso de máscara de proteção para cobertura da boca e nariz, quando a pessoa esteja fora de sua residência, em espaços abertos ao público ou de uso coletivo;

II - descumprir obrigação de fornecer máscara de proteção para cobertura da boca e nariz aos seus funcionários, empregados, servidores ou colaboradores, quando se tratar de estabelecimentos públicos ou privados;

III - deixar de realizar o controle do uso de máscaras de proteção para cobertura da boca e nariz de todas as pessoas presentes no estabelecimento, funcionários ou clientes;

IV - participar de atividades ou reuniões que geram aglomeração de pessoas, bem como, em se tratando de estabelecimentos ou organizadores de eventos, shows e/ou eventos similares, e descumprir as normas que proíbem aglomeração;

V - promover eventos de massa, permiti-los ou deixar de realizar seu controle;

VI - descumprir normas administrativas municipais e/ou estaduais, editadas para reduzir a transmissão e infecção pela Covid-19 relativas:

a) à proibição, suspensão ou restrição ao exercício de atividades;
b) à proibição, suspensão ou restrição a reuniões;
c) c)à proibição ou restrição de horário e/ou modalidade de atendimento;
d) ao controle de lotação de pessoas;
e) ao distanciamento mínimo entre as pessoas, em todas as direções.

VII - descumprir a obrigação de disponibilizar álcool gel 70% (setenta por cento) para uso próprio, dos funcionários e dos consumidores em todas unidades comerciais;

VIII - descumprir a obrigação de auxiliar na organização das filas dentro e/ou fora da sua unidade comercial, garantindo o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

IX - descumprir comunicado de isolamento domiciliar determinado por profissional de saúde, sem prévia justificativa avaliada por autoridade sanitária competente;

X - desrespeitar ou desacatar a autoridade administrativa, quando no exercício das atribuições previstas nesta Lei;

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL Cajueiro da Praia
Valorizando o povo,construindo o futuro

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia - PMCP
CNPJ: 01.612.620/0001-44

XI - obstruir ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades administrativas no exercício de suas funções.

§ 1º A obrigação de uso de máscaras de proteção facial será dispensada no caso de crianças com

menos de três anos de idade, bem como no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado, conforme declaração médica que poderá ser obtida e apresentada por meio digital.

§ 2º As infrações administrativas previstas neste artigo abrangem os locais privados de uso coletivo.

§ 3º As infrações administrativas previstas neste artigo abrangem as empresas autônomas, concessionárias e/ou permissionárias de transporte de intermunicipal, interestadual, excussões, turismo e outros tipos de transportes similares.

Art. 4º São autoridades competentes, de forma comum, para lavrar o auto de infração e instaurar processo administrativo os funcionários dos órgãos públicos e das entidades da administração indireta municipais, dotados de poder de polícia administrativa, designados para as atividades de fiscalização.

§ 1º Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação das autoridades, Policia Civil, Policia Militar, Polícia Rodoviária Estadual, Policia Ambiental do Estado do Piauí, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal (PRF) Corpo de Bombeiros, Semar (PI), Secretaria do Patrimônio da União (SPU), Instituto Chico Mendes (ICMBIO), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (IBAMA), Eletrobrás Piauí. Agespisa (PI), e demais órgãos Estaduais ou União, caso seja necessário, observados a conveniência e oportunidade.

Art. 5º As infrações administrativas serão punidas com as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa decorrente de outras Leis:

I – advertência verbal ou notificação de advertência, sem lavratura de multa cível.

II - multa;

III - embargo;

IV - interdição;

V - cassação do Alvará de Localização e Funcionamento do Estabelecimento.

Parágrafo único. A autoridade competente poderá impor uma ou mais sanções previstas neste artigo, conforme o caso exigir, podendo as penalidades de natureza administrativa cível, e/ou sem prejuízo às sanções penais.

Art. 6º A penalidade de advertência verbal ou notificação de advertência, somente poderá ser aplicada na hipótese de descumprimento da obrigação do uso de máscaras.

Parágrafo único. Em caso de desobediência ou de não acatamento da orientação, o infrator ficará sujeito à penalidade de multa.

Art. 7º A multa será corrigida periodicamente, com base nos índices estabelecidos na legislação pertinente, devendo ser observada a gravidade da infração cometida, a ser aferida e descrita pelo servidor municipal designado para a fiscalização, podendo ser aplicada em dobro no caso de reincidência, atendendo os seguintes critérios:

§ 1º No caso de infringência ao art. 3º, inciso I, desta Lei, para as pessoas naturais a multa poderá variar de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

§ 2º No caso de infringência ao art. 3º, incisos II e III, desta Lei, para as pessoas jurídicas a multa poderá variar de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) por funcionário, empregado, servidor, colaborador ou cliente.

§ 3º No caso de infringência ao art. 3º, inciso IX, desta Lei, para as pessoas naturais a multa poderá variar de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais).

§ 4º No caso de desobediência de determinação de embargo da atividade por risco à saúde ou infração às normas sanitárias de enfrentamento, prevenção e controle do Coronavírus, será aplicada multa de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

§ 5º Na desobediência das demais disposições desta Lei, a multa poderá variar de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 8º Sem prejuízo das sanções de natureza civil, administrativa ou penal cabíveis, nos casos previstos no art. 3º desta Lei, durante a vistoria administrativa, poderão ser aplicadas as penalidades de multa, cassação do Alvará de Localização e Funcionamento do Estabelecimento, interdição ou embargo.

§ 1º As penalidades de multa, interdição ou embargo independem de prévia notificação, por se tratar de situação sanitária excepcional.

§ 2º A cessação das penalidades de embargo ou interdição dependerá de decisão da autoridade administrativa competente após a apresentação, por parte do autuado, de defesa e proposta de adequação, se comprometendo ao atendimento da legislação.

Art. 9º. As infrações serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura de auto de infração ou, nos casos de cassação do Alvará, com a notificação, observado o rito estabelecido nesta Lei.

Art. 10. O auto de infração conterá:

I - o nome do infrator ou responsável, seu domicílio ou residência e demais elementos necessários à sua qualificação e identificação;

II - o local, data e hora em que a infração foi constatada;

III - o dispositivo legal transgredido e a descrição sucinta da infração em termos genéricos;

IV - o preceito legal que autoriza a imposição de penalidade;

V - as assinaturas do autuante, do autuado ou seu representante legal, e nas suas recusas, de duas testemunhas, devendo o fato constar no respectivo auto;

VI - em caso de aplicação de multa, concessão do prazo de dez dias, para que o infrator recolha a multa imposta ao Tesouro Municipal, sob pena de inscrição do seu valor em Dívida Ativa.

Parágrafo único. As omissões ou incorreções não acarretarão nulidade do auto de infração, quando no processo constarem elementos suficientes a comprovar a ocorrência da infração e/ou a responsabilidade do infrator.

Art. 11. Para a imposição da penalidade e sua graduação, a autoridade competente deverá levar em conta:

I - a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública;

II - os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento das normas de combate à pandemia.

Parágrafo único. Corrigida as razões do auto de infração e considerando a gravidade do fato originário, a pedido da parte autuada, a autoridade competente, no devido processo administrativo, poderá reduzir a multa em até 90% (noventa por cento) do seu valor original.

Art. 12. Aplicam-se subsidiariamente a esta Lei as disposições da Legislação Ambiental (Lei nº 200/209), Código de Posturas (Lei nº 042/2002), Lei Orgânica Municipal e demais legislações municipais, estaduais e federais, de forma subsidiária.

Art. 13. Esta Lei deverá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal, caso seja necessário em ato discricionário do Poder Executivo, tendo em vista a necessidade de eficácia e vigência do referido texto legal.

Parágrafo único. Ficam recepcionados os decretos municipais editados para o enfrentamento da emergência de saúde pública que estabeleceram medidas restritivas às atividades e serviços, e definiram os serviços e atividades essenciais que devem ser resguardados pelo Poder Público e pela iniciativa privada.

Art. 14. Esta Lei vigorará enquanto estiver vigente o Decreto Estadual que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado do Piauí, sem prejuízo de declaração de estado de emergência pelo Município de Cajueiro da Praia (PI), que seja necessário para o controle da pandemia, SARSCOV-2 (COVID-19).

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Félipe de Carvalho Ribeiro
Prefeito do Município de Cajueiro da Praia - PI

Id:09FEB517F97B438C

PREFEITURA DE CURRALINHOS
TEMPO DE TRABALHAR E CRESCER JUNTOS

TESTE SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURRALINHOS – PI

A Secretaria Municipal de Educação de Curralinhos TORNA PÚBLICA, nesta data, o RESULTADO DEFINITIVO DO TESTE SELETIVO acima referido, de acordo com os termos do Edital Retificado de Abertura nº 001/2021.

Curralinhos, 20 de maio de 2021.

Antonio Francisco Pereira Lima
Antonio Francisco Pereira Lima
Secretário Municipal de Educação de Curralinhos

TESTE SELETIVO DE CURRALINHOS - RESULTADO DEFINITIVO
CARGO 01 - Professor de Séries Iniciais e de Educação Infantil (15+ 15CR)

Posição	Candidato	Títulos	Entrevista	Nota Final	Resultado
1º	Maria dos Santos Silva Sousa	10,00	8,80	18,80	Aprovado
2º	Elizete Alves Pessoa Silva	10,00	8,75	18,75	Aprovado
3º	Francisca Maria Alencar Lima	9,00	8,50	17,50	Aprovado
4º	Francinete da Conceicao Pereira da Silva	9,75	7,70	17,45	Aprovado
5º	Luciana Maria Gomes Borges* **(PCD)**	4,50	7,23	11,73	Aprovado
6º	Rogeran Viana do Nascimento	8,00	9,00	17,00	Aprovado
7º	Eva Thayane de Oliveira Sousa	8,00	9,00	17,00	Aprovado
8º	Maria do Desterro Ferreira e Silva	10,00	6,93	16,93	Aprovado
9º	Sebastiana Cássia de Jesus Silva	8,00	8,50	16,50	Aprovado
10º	Josilene de Lima Nogueira	8,00	8,50	16,50	Aprovado
11º	Josilene Pereira da Silva Araujo	9,00	7,40	16,40	Aprovado
12º	Francinete Quirino da Silva Abreu	8,00	8,00	16,00	Aprovado
13º	Antonia da Cruz Vieira Amancio	8,00	7,57	15,57	Aprovado
14º	*Anaisa Oliveira Silva*	7,00	8,55	15,55	Aprovado
15º	Marcia Patricia da Silva	8,00	7,17	15,17	Aprovado
16º	Francisca Maria de Sousa Araujo	7,50	7,50	15,00	Classificado
17º	Nilo Braga de Andrade	6,00	9,00	15,00	Classificado
18º	Suzana Lima Galvao	6,00	9,00	15,00	Classificado
19º	Jainaria Pereira da Silva	8,00	6,90	14,90	Classificado
20º	Renata Goncalves Pereira	6,00	8,90	14,90	Classificado
21º	Elias Martins de Almeida Junior	6,00	8,75	14,75	Classificado

Antônio Francisco Pereira Lima
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 003/2021 de 04 de Janeiro de 2021
CPF: 900.105.743-87

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA DE CURRALINHOS
TEMPO DE TRABALHAR E CRESCER JUNTOS

22º	Janaina Pereira Lima da Silva	6,00	8,75	14,75	Classificado
23º	Celia Cardoso Lima Amancio	6,00	8,75	14,75	Classificado
24º	Sulani de Abreu Silva Araujo	6,00	8,50	14,50	Classificado
25º	*Luara Luany Vilarinho de Sousa*	*6,00*	*8,40*	*14,40*	*Classificado*
26º	Jaquileide de Sousa e Silva	7,00	7,23	14,23	Classificado
27º	Maria da Cruz de Sousa Silva	6,00	7,67	13,67	Classificado
28º	Luciel Narcisio Conceicao Viana	7,00	6,20	13,20	Classificado
29º	Leonardo Rodrigues dos Santos	6,00	6,47	12,47	Classificado
30º	Claudia Regina do Nascimento	6,00	6,00	12,00	Classificado

CARGO 02 - Professor de Ciências (01 + 03 CR)

Posição	Candidato	Títulos	Entrevista	Nota Final	Resultado
1º	Carlos Eduardo Alves da Silva	7,75	8,90	16,65	Aprovado
2º	Luciano Jose de Sousa	5,00	8,33	13,33	Classificado
3º	Leonildes Lago Oliveira	2,00	7,20	9,20	Classificado

CARGO 03 - Professor de Português (01 + 03 CR)

Posição	Candidato	Títulos	Entrevista	Nota Final	Resultado
1º	Giullyano Jose Nunes Lima	10,00	9,00	19,00	Aprovado
2º	Francisca Maria de Santana	6,00	7,70	13,70	Classificado
3º	Clecio da Silva Holanda	4,25	9,00	13,25	Classificado
4º	Joao da Cruz Nascimento Silva	1,00	5,53	6,53	Classificado

CARGO 04 - Professor de Matemática (02 + 06 CR)

Posição	Candidato	Títulos	Entrevista	Nota Final	Resultado
1º	Ruthiely Mendes Barroso	6,00	8,50	14,50	Aprovado
2º	Cesar Carlos de Araujo Braga	5,00	9,00	14,00	Aprovado
3º	Maria Cleuma Pereira de Sousa	2,00	8,50	10,50	Classificado
4º	Klaytom da Silva Santos	2,00	8,37	10,37	Classificado
5º	Angela Cristina Ferreira Rodrigues	5,00	5,27	10,27	Classificado
6º	Joaquim Marques da Silva Neto	2,00	8,00	10,00	Classificado
7º	Jeiscarlison Francisco de Sousa	2,00	6,80	8,80	Classificado
8º	Aline de Sousa Costa	1,00	7,30	8,30	Classificado

CARGO 05 - Professor de Artes (01 + 03 CR)

Posição	Candidato	Títulos	Entrevista	Nota Final	Resultado
1º	Elizangela Ferreira Vitalino	5,00	9,00	14,00	Aprovado
2º	Alana Pereira Oliveira	4,00	9,00	13,00	Classificado
3º	Marcelo Sousa da Silva	0,00	7,70	7,70	Classificado

CARGO 06 - Professor de Educação Física (01 + 03 CR)

Posição	Candidato	Títulos	Entrevista	Nota Final	Resultado
1º	George Carvalho da Cunha	7,50	8,50	16,00	Aprovado
2º	Lisania Batista da Silva	8,00	7,50	15,50	Classificado
3º	Antonio Gerson Pereira de Alencar	6,00	7,97	13,97	Classificado
4º	Juliana Barros Macedo	5,75	7,33	13,08	Classificado
5º	Francisco José dos Santos* **(PCD)**	*0,25*	*7,60*	*7,85*	Classificado

Antonio Francisco Pereira Lima
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 003/2021 de 04 de Janeiro de 2021
CPF: 900.105.743-87

(Continua na próxima página)

PREFEITURA DE CURRALINHOS
TEMPO DE TRABALHAR E CRESCER JUNTOS

CARGO 07 - Professor de Geografia (01 + 03 CR)

Posição	Candidato	Títulos	Entrevista	Nota Final	Resultado
1º	Benilson Gomes Cavalcante	5,25	9,00	14,25	Aprovado
2º	Marciel dos Santos Santana	7,00	7,20	14,20	Classificado
3º	Francisca de Sousa Lima Dorneles	5,00	8,00	13,00	Classificado

CARGO 08 - Professor de História (02 CR)

Posição	Candidato	Títulos	Entrevista	Nota Final	Resultado
1º	Carlos Eduardo Alves da Silva A. de Sousa	0,00	8,00	8,00	Classificado
2º	Mickael Rosendo da Silva Sousa	0,00	7,17	7,17	Classificado
3º	Marcellane da Silva Sousa	0,00	5,77	5,77	Classificado

CARGO 09 - Professor de Inglês (02 CR)

Posição	Candidato	Títulos	Entrevista	Nota Final	Resultado
1º	Gilberto Arrais da Silva	7,00	8,83	15,83	Classificado
2º	Tiago de Sales do Nascimento	5,75	7,00	12,75	Classificado

Antônio Francisco Pereira Lima
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 003/2021 de 04 de Janeiro de 2021
CPF: 900.105.743-87

Id:07382A273E673FD2

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº 048/2021; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021; CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES: 09:00 horas, do dia 02.06.2021. OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de hospedagem na cidade de Teresina – PI, para a Prefeitura Municipal de Francisco Macedo - PI, conforme anexo I. FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS. CÓPIA COMPLETA DO EDITAL: No site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/, e no portal www.compraspublicas.com.br.

Francisco Macedo – PI, 19 de maio de 2021.

José Gilberto Costa
Pregoeiro

Site: www.franciscomacedo.pi.gov.br
E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br

Id:13B59B6288413FE2

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº 049/2021; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021; CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES: 14:30 horas, do dia 02.06.2021. OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Reforma da Secretaria Municipal de Educação de Francisco Macedo - PI, conforme anexo I. FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FUNDEB / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS. CÓPIA COMPLETA DO EDITAL: No site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/, e no portal www.compraspublicas.com.br.

Francisco Macedo – PI, 19 de maio de 2021.

José Gilberto Costa
Pregoeiro

Site: www.franciscomacedo.pi.gov.br
E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0F8BCAF96FA33F02

GONVERNOMUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS
CNPJ: 06.553.879/0001-85
PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
CEP: 64270-000 - CAPITÃO DE CAMPOS-PI
GOVERNO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 005/2021.
OBJETO: Contratação de Empresa Para aquisição de combustíveis de forma fracionada, destinados ao subsídio dos Transportes Escolares através do Programa de Ações Articuladas (PAR). Por solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Capitão de Campos – PI.

VALOR PREVISTO: Até R$ 100.075,00 (cem mil e setenta e cinco reais)

ATA DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL 005/2021.

Às 07h30min (Sete horas e Trinta minutos) do dia (Dezenove de Maio do ano de dois mil e vinte e Um) (19/05/2021), na sede da Prefeitura Municipal de Capitão de Campos (PI), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação e sua Pregoeira, para proceder ao recebimento da documentação de credenciamento e dos envelopes de proposta e Habilitação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021**, cujo objeto trata de Contratação de Empresa Para aquisição de combustíveis de forma fracionada, destinados ao subsídio dos Transportes Escolares através do Programa de Ações Articuladas (PAR). Por solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Capitão de Campos – PI, conforme Anexo I e especificações técnicas. Compareceram ao certame as empresas: 1- POSTO DE COMBUSTÍVEL QUARESMA LTDA, portadora **CNPJ: 26.934.680/0001-04,** com sede na Av. Santos Dumont , centro ,da cidade de Capitão de Campos-PI, CEP nº 64.270.000, neste ato representado pelo seu sócio representante senhor, Francisco Jânio de Sousa, portador do CPF: 783.124.633-34 e CPF: 94003029750. Empresa 2 – **W. DA COSTA CESAR EPP** – CNPJ: 08.470.231/0001-70, com sede na Av. Santos Drumont, n° 386, centro, Capitão de Campos – PI, CEP: 64.270-000 de representado pelo senhor Moises da Silva Brasil Junior portador do CPF: 783.022.853-158 e RG: 1630805 SSP-PI, A fase de credenciamento foi encerrada pelo Pregoeiro às 08:00 hrs (Oito Horas), momento em que não foram admitidos novos participantes. Em seguida o Pregoeiro recolheu os envelopes proposta comercial - 01 e habilitação - 02 e solicitou que o representante da empresa presente rubricasse os referidos invólucros. Depois de rubricados os envelopes da **Proposta de Preços (envelope 01)**, foram abertos o envelope contendo a Proposta de Preços a qual fo rubricada pelo senhor licitante presente, apresentando o seguinte resultado: a empresa 1- POSTO DE COMBUSTÍVEL QUARESMA LTDA, portadora **CNPJ: 26.934.680/0001-04 que apresentou a proposta de preço Unitário de R$ 5,83 para o Lote, seguida pela empresa 2 – W. DA COSTA CESAR EPP** – CNPJ: 08.470.231/0001-70, que apresentou proposta de preço Unitário de R$ 5,83 para o Lote. Em ato continuo Nesse momento a Pregoeira pediu a palavra, para corrigir uma falha na quantidade de litros do combustível antes da rodada de lances, entendendo a situação os dois licitantes aceitaram ser feitas essas correções antes da rodada de lances, assim, através da errata e com esse reforço de ata sessão a quantidade de litros a serem fornecidos passa a ser de 20.634 (Vinte Mil e Seiscentos e Trinta e Quatro). Após 16 (Dezesseis) Lances os menores Lances Apresentados foram os seguintes:

ITEM	MENOR LANCE	MENOR LANCE
	Empresa: 1- POSTO DE COMBUSTÍVEL QUARESMA LTDA, portadora **CNPJ: 26.934.680/0001-04.**	Empresa: **W. DA COSTA CESAR EPP** – CNPJ: 08.470.231/0001-70
01- ÓLEO DIESEL S10	R$ 4,63	Lance 4,64

Faço constar em ata que durante a fase de disputa da rodada de lances, mais precisamente as 08h43min o licitante Moises Brasil da Silva Junior que Representava a Empresa W. DA COSTA CESAR EPP – CNPJ: 08.470.231/0001-70 evadiu-se da sessão, sem apresentar justificativa ou desistência formal, apenas abandonou a sessão, não esperando a conclusão das fases posteriores. De qualquer forma manteremos os preços dos lances até onde a rodada aconteceu. Entretanto o licitante que se evadiu não assinará a presente ata.

Diante disto foi declarada vencedora a empresa: POSTO DE COMBUSTÍVEL QUARESMA LTDA, portadora CNPJ: 26.934.680/0001-04, neste ato representado pelo seu sócio representante senhor, Francisco Jânio de Sousa, portador do CPF: 783.124.633-34 e CPF: 94003029750 com menor lance de R$4,63 o Litro o que soma um desconto total de 4,54 %_(Quatro Virgula Cinquenta e Quatro Por cento), foi dado inicio à **FASE DE HABILITAÇÃO**, na qual o pregoeiro determinou a abertura do envelope **HABILITAÇÃO (envelope 02).** Destarte, declarada habilitada a empresa 1- POSTO DE COMBUSTÍVEL QUARESMA LTDA, portadora **CNPJ: 26.934.680/0001-04.** Nada mais havendo a ser consignado nesta ata, o pregoeiro deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata às **09h54min (nove horas e Cinquenta e Quatro Minutos),** que depois de lida e aceita pelo participante neste certame vai devidamente assinada pelo pregoeiro e licitante, com cópia para o licitante presente se assim o desejar.

Capitão de Campos (PI), 19 de Maio de 2021.

Gabriela Virginia de Oliveira
Presidente da CPL
Pregoeiro

Thalisson Bruno de Oliveira
Membro CPL
Equipe de Apoio

João Alves de Oliveira Neto
Membro CPL
Equipe de Apoio

LICITANTE

1- POSTO DE COMBUSTÍVEL QUARESMA LTDA
CNPJ: 26.934.680/0001-04

2- **W. DA COSTA CESAR EPP**
CNPJ: 08.470.231/0001-70

GONVERNOMUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS
CNPJ: 06.553.879/0001-85
PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
CEP: 64270-000 - CAPITÃO DE CAMPOS-PI
GOVERNO MUNICIPAL

LISTA DE PRESENÇA DO PREGÃO PRESENCIAL 005/2021

EMPRESA:	ASSINATURA
Empresa: 1- POSTO DE COMBUSTÍVEL QUARESMA LTDA, portadora CNPJ: 26.934.680/0001-04.	
Empresa: W. DA COSTA CESAR EPP – CNPJ: 08.470.231/0001-70	

Capitão de Campos (PI), 19 de Maio de 2021.

Gabriela Virginia de Oliveira
Presidente da CPL
Pregoeiro

Thalisson Bruno de Oliveira
Membro CPL
Equipe de Apoio

João Alves de Oliveira Neto
Membro CPL
Equipe de Apoio

1-POSTO DE COMBUSTÍVEL QUARESMA LTDA
CNPJ: 26.934.680/0001-04

2-W. DA COSTA CESAR EPP
CNPJ: 08.470.231/0001-70

GONVERNOMUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS

CNPJ: 06.553.879/0001-85

PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
CEP 64270-000 - CAPITÃO DE CAMPOS-PI

MAPA DE LANCES DO PREGÃO PRESENCIAL 005/2021

EMPRESA:	LANCE	VALOR
POSTO DE COMBUSTÍVEL QUARESMA LTDA CNPJ: 26.934.680/0001-04	1º	R$ 5,80
W. DA COSTA CESAR EPP CNPJ: 08.470.231/0001-70	1º	R$ 5,79
POSTO DE COMBUSTÍVEL QUARESMA LTDA CNPJ: 26.934.680/0001-04	2º	R$ 5,75
W. DA COSTA CESAR EPP CNPJ: 08.470.231/0001-70	2º	R$ 5,74
POSTO DE COMBUSTÍVEL QUARESMA LTDA CNPJ: 26.934.680/0001-04	3º	R$ 5,70
W. DA COSTA CESAR EPP CNPJ: 08.470.231/0001-70	3º	R$ 5,68
POSTO DE COMBUSTÍVEL QUARESMA LTDA CNPJ: 26.934.680/0001-04	4º	R$ 5,50
W. DA COSTA CESAR EPP CNPJ: 08.470.231/0001-70	4º	R$ 5,48
POSTO DE COMBUSTÍVEL QUARESMA LTDA CNPJ: 26.934.680/0001-04	5º	R$ 5,45
W. DA COSTA CESAR EPP CNPJ: 08.470.231/0001-70	5º	R$ 5,44
POSTO DE COMBUSTÍVEL QUARESMA LTDA CNPJ: 26.934.680/0001-04	6º	R$ 5,40
W. DA COSTA CESAR EPP CNPJ: 08.470.231/0001-70	6º	R$ 5,39
POSTO DE COMBUSTÍVEL QUARESMA LTDA CNPJ: 26.934.680/0001-04	7º	R$ 5,35
W. DA COSTA CESAR EPP CNPJ: 08.470.231/0001-70	7º	R$ 5,34
POSTO DE COMBUSTÍVEL QUARESMA LTDA CNPJ: 26.934.680/0001-04	8º	R$ 5,25
W. DA COSTA CESAR EPP CNPJ: 08.470.231/0001-70	8º	R$ 5,24
POSTO DE COMBUSTÍVEL QUARESMA LTDA CNPJ: 26.934.680/0001-04	9º	R$ 5,15
W. DA COSTA CESAR EPP CNPJ: 08.470.231/0001-70	9º	R$ 5,14
POSTO DE COMBUSTÍVEL QUARESMA LTDA CNPJ: 26.934.680/0001-04	10º	R$ 5,10
W. DA COSTA CESAR EPP CNPJ: 08.470.231/0001-70	10º	R$ 5,09
POSTO DE COMBUSTÍVEL QUARESMA LTDA CNPJ: 26.934.680/0001-04	11º	R$ 4,99
W. DA COSTA CESAR EPP CNPJ: 08.470.231/0001-70	11º	R$ 4,96
POSTO DE COMBUSTÍVEL QUARESMA LTDA CNPJ: 26.934.680/0001-04	12º	R$ 4,90
W. DA COSTA CESAR EPP CNPJ: 08.470.231/0001-70	12º	R$ 4,89
POSTO DE COMBUSTÍVEL QUARESMA LTDA CNPJ: 26.934.680/0001-04	13º	R$ 4,80
W. DA COSTA CESAR EPP CNPJ: 08.470.231/0001-70	13º	R$ 4,79
POSTO DE COMBUSTÍVEL QUARESMA LTDA CNPJ: 26.934.680/0001-04	14º	R$ 4,70
W. DA COSTA CESAR EPP CNPJ: 08.470.231/0001-70	14º	R$ 4,69
POSTO DE COMBUSTÍVEL QUARESMA LTDA CNPJ: 26.934.680/0001-04	15º	R$ 4,65
W. DA COSTA CESAR EPP CNPJ: 08.470.231/0001-70	15º	R$ 4,64
POSTO DE COMBUSTÍVEL QUARESMA LTDA CNPJ: 26.934.680/0001-04	16º	R$ 4,63
W. DA COSTA CESAR EPP CNPJ: 08.470.231/0001-70	16º	SEM LANCE

Capitão de Campos-PI, 19 de Maio de 2021.

Gabriela Virginia de Oliveira
Presidente Pregoeira

Thalisson Bruno de Oliveira
Membro

João Alves de Oliveira Neto
Membro

POSTO DE COMBUSTÍVEL QUARESMA LTDA
CNPJ: 26.934.680/0001-04

W. DA COSTA CESAR EPP
CNPJ: 08.470.231/0001-70

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:13B59B6288413EFF

GOVERNO MUNICIPAL

GONVERNOMUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS
CNPJ: 06.553.879/0001-85
PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
CEP. 64270-000 - CAPITÃO DE CAMPOS-PI

ATA Nº 01 DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARA ABERTURA, RODADA DE LANCES E CONCLUSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS.

Às 07h30min (Sete horas e Trinta minutos) do dia (Dezenove de Maio do ano de dois mil e vinte e Um) (19/05/2021), na sede da Prefeitura Municipal de Capitão de Campos (PI), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação e sua Pregoeira, para proceder ao recebimento da documentação de credenciamento e dos envelopes de proposta e Habilitação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021,** cujo objeto trata de Contratação de Empresa Para aquisição de combustíveis de forma fracionada, destinados ao subsídio dos Transportes Escolares através do Programa de Ações Articuladas (PAR). Por solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Capitão de Campos – PI, conforme Anexo I e especificações técnicas. Compareceram ao certame as empresas: 1- POSTO DE COMBUSTÍVEL QUARESMA LTDA, portadora **CNPJ: 26.934.680/0001-04,** com sede na Av. Santos Dumont , centro ,da cidade de Capitão de Campos-PI, CEP nº 64.270.000, neste ato representado pelo seu sócio representante senhor, Francisco Jânio de Sousa, portador do CPF: 783.124.633-34 e CPF: 94003029750. Empresa 2 – **W. DA COSTA CESAR EPP** – CNPJ: 08.470.231/0001-70, com sede na Av. Santos Drumont, n° 386, centro, Capitão de Campos – PI, CEP: 64.270-000 de representado pelo senhor Moises da Silva Brasil Junior portador do CPF: 783.022.853-158 e RG: 1630805 SSP-PI, A fase de credenciamento foi encerrada pelo Pregoeiro às 08:00 hrs (Oito Horas), momento em que não foram admitidos novos participantes. Em seguida o Pregoeiro recolheu os envelopes proposta comercial - 01 e habilitação - 02 e solicitou que o representante da empresa presente rubricasse os referidos invólucros. Depois de rubricados os envelopes da **Proposta de Preços (envelope 01),** foram abertos o envelope contendo a Proposta de Preços a qual foi rubricada pelo senhor licitante presente, apresentando o seguinte resultado: a empresa 1- POSTO DE COMBUSTÍVEL QUARESMA LTDA, portadora **CNPJ: 26.934.680/0001-04 que apresentou a proposta de preço Unitário de R$ 5,83 para o Lote, seguida pela empresa** 2 – **W. DA COSTA CESAR EPP** – CNPJ: 08.470.231/0001-70, que apresentou proposta de preço Unitário de R$ 5,83 para o Lote. Em ato continuo Nesse momento a Pregoeira pediu a palavra, para corrigir uma falha na quantidade de litros do combustível antes da rodada de lances, entendendo a situação os dois licitantes aceitaram ser feitas essas correções antes da rodada de lances, assim, através da errata e com esse reforço de ata sessão a quantidade de litros a serem fornecidos passa a ser de 20.634 (Vinte Mil e Seiscentos e Trinta e Quatro). Após 16 (Dezesseis) Lances os menores Lances Apresentados foram os seguintes:

ITEM	MENOR LANCE	MENOR LANCE
	Empresa: 1- POSTO DE COMBUSTÍVEL QUARESMA LTDA, portadora **CNPJ: 26.934.680/0001-04.**	Empresa: **W. DA COSTA CESAR EPP** – CNPJ: 08.470.231/0001-70
01- ÓLEO DIESEL S10	R$ 4,63	Lance 4,64

Faço constar em ata que durante a fase de disputa da rodada de lances, mais precisamente as 08h43min o licitante Moises Brasil da Silva Junior que Representava a Empresa W. DA COSTA CESAR EPP – CNPJ: 08.470.231/0001-70 evadiu-se da sessão, sem apresentar justificativa ou desistência formal, apenas abandonou a sessão, não esperando a conclusão das fases posteriores. De qualquer forma manteremos os preços dos lances até onde a rodada aconteceu. Entretanto o licitante que se evadiu não assinará a presente ata.

Diante disto foi declarada vencedora a empresa: POSTO DE COMBUSTÍVEL QUARESMA LTDA, portadora CNPJ: 26.934.680/0001-04, neste ato representado pelo seu sócio representante senhor, Francisco Jânio de Sousa, portador do CPF: 783.124.633-34 e CPF: 94003029750 com menor lance de R$4,63 o Litro o que soma um desconto total de 4,54 % (Quatro Virgula Cinquenta e Quatro Por cento), foi dado inicio à **FASE DE HABILITAÇÃO,** na qual o pregoeiro determinou a abertura do envelope **HABILITAÇÃO (envelope 02).** Destarte, declarada habilitada a empresa 1- POSTO DE COMBUSTÍVEL QUARESMA LTDA, portadora **CNPJ: 26.934.680/0001-04.** Nada mais havendo a ser consignado nesta ata, o pregoeiro deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata às **09h54min (nove horas e Cinquenta e Quatro Minutos),** que depois de lida e aceita pelo participante neste certame vai devidamente assinada pelo pregoeiro e licitante, com cópia para o licitante presente se assim o desejar.

Capitão de Campos (PI), 19 de Maio de 2021.

Gabriela Virginia Oliveira
Gabriela Virginia de Oliveira
Presidente da CPL
Pregoeiro

Thalisson Bruno de Oliveira
Membro CPL
Equipe de Apoio

João Alves de Oliveira Neto
Membro CPL
Equipe de Apoio

LICITANTE

1- POSTO DE COMBUSTÍVEL QUARESMA LTDA
CNPJ: 26.934.680/0001-04

2- **W. DA COSTA CESAR EPP**
CNPJ: 08.470.231/0001-70

Id:0B61FA90570540AA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ Uma Nova História Continua

PORTARIA Nº 097/2021

DISPÕEM SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA SERVIDORA MARIA DE JESUS CARVALHO SILVA BRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO COELHO DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a licença sem vencimentos ou remuneração para tratar de interesses particulares por **01 (um)** anos para a servidora **MARIA DE JESUS CARVALHO SILVA BRITO**, CPF 008.139.803-48 ocupante do emprego permanente de Tecnica de enfermagem, durante o período de 01 de abril de 2021 a 31 de Março de 2022.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a parti de 01 de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Caraúbas do Piauí, 20 de maio de 2021.

Publique-se.

João Coelho de Santana
Prefeito municipal

Id:13B59B62884140AC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 098/2021

DISPÕEM SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA SERVIDORA DARLENE DOS SANTOS RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO COELHO DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a licença sem vencimentos ou remuneração para tratar de interesses particulares por **02 (dois)** anos para a servidora **DARLENE DOS SANTOS RODRIGUES,** CPF 017.877.233-05, matricula funcional 503-1 ocupante do emprego permanente de Tecnica de denfermagem, durante o período de 04 de maio de 2021 a 03 de Maio de 2023.

Art. 3° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a parti de 04 de Maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Caraúbas do Piauí, 20 de maio de 2021.

Publique-se.

João Coelho de Santana
Prefeito municipal

Id:10EF1071CD2D40AE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 099/2021.

Nomeia Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do CRAS da Secretaria de Assistência Social do Município de Caraúbas do Piauí, Estado do Piauí e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, Estado do Piauí,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. **PAULO VICTOR DOS SANTOS DE SOUSA**, inscrito no CPF nº 030.552.333-36, e portador do RG nº 2.853.344 SSP-PI, para o Cargo de **Coordenador do CRAS da Secretaria de Assistência Social do Município de Caraúbas do Piauí**, Estado do Piauí;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 03 de maio de 2021, ao ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Caraúbas do Piauí(PI), em 20 de maio de 2021.

João Coelho de Santana
Prefeito Municipal

Id:0B61FA905705434A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2021

A Prefeitura Municipal de Caraúbas do Piauí(PI), torna público que no dia 02/06/2021, às 09h00min, realizará a licitação. **OBJETO:** Aquisição de roçadeira hidráulica articulada, objetivando atende as necessidades da secretária de Infraestrutura do município de Caraúbas do Piauí(PI); **DATA DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:** Até 02 de junho de 2021 às 08h59min; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 02 de junho de 2021, a partir das 09h00min; **FASE DE DISPUTA DE LANCES:** 02 de junho de 2021; Formulação de consultas e obtenção do edital: **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.bbmnetlicitacoes.com.br e portal do TCE-PI e https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/

Caraúbas do Piauí(PI), 20 de maio de 2021.

JOELSON PORTELA DOS SANTOS
Pregoeiro

Id:0F8BCAF96FA342DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI
GABINETE DO PREFEITO
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras – Piauí
E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com.br

DECRETO Nº 027, DE 20 DE MAIO DE 2021.

"Declara estado de calamidade pública para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, e suas repercussões nas finanças públicas e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COIVARAS - PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO, que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município de, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem estar da coletividade;

CONSIDERANDO, o agravamento da crise de saúde pública em decorrência da pandemia da Covid-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS – que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO, sua repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal, quando do envio, ao Congresso Nacional, da Mensagem nº 93/2020, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF). Reconhecendo a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO, todos os esforços de reprogramação financeira já empreendidos para ajustar as contas do Município em virtude de se manter a prestação dos

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI
GABINETE DO PREFEITO
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras – Piauí
E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com.br

serviços públicos e de adotar medidas no âmbito municipal para o enfrentamento da grave situação da saúde pública;

CONSIDERANDO, o que consta da Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, que dispõem sobre as medidas de enfrentamento da Emergência (Calamidade) de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), além da portaria nº 188, de 03.02.2020, do Ministério da Saúde que declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 19.398, de 21 de dezembro de 2020, que dispôs, no âmbito do Estado do PIAUÍ, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO, que o agravamento dessa crise impõe, entre outros, o aumento de gastos públicos e a ampliação das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, já declarado de importância internacional, decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO, que o município já vem suportando, em atos preparatórios, despesas não previstas, para enfrentamento do avanço do coronavírus, causador do COVID-19; e

CONSIDERANDO, por fim, todos os esforços de reprogramação financeira que serão empreendidos para ajustar as contas municipais, objetivando manter a regularidade da prestação dos serviços públicos e, ao mesmo tempo, intensificar as ações para o enfrentamento da grave crise de saúde pública que vem se instalando no estado do Piauí, em razão do COVID-19;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada a situação de Calamidade Pública, para os fins exclusivos do art. 65, da Lei Complementar n0 101, de 4 maio de 2000, em razão da agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e suas repercussões nas finanças públicas municipais, e para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101/2000 – classificação e codificação brasileira de desastre 1.5.1.1.0.

Artigo 2º - Ficam os órgãos do Poder Executivo Municipal autorizados a adotar medidas excepcionais necessárias para se contrapor à disseminação do novo coronavírus (COVID-19), observada a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993 e a novel legislação federal n. 14.133 de abril de 2021 e o disposto neste Decreto;

Artigo 3º - A tramitação dos processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todas as Secretarias Municipais;

Artigo 4º - O Poder Executivo Municipal solicitará, por meio de Mensagem do Prefeito, enviada à Câmara Municipal e Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, o reconhecimento do "estado de calamidade pública", para fins do art. 65, da LRF;

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Coivaras - PI, Estado do Piauí, em 20 de maio de 2021.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Marcelino Almeida de Araújo
Prefeito Municipal de Coivaras - PI

Id:09FEB517F97B3E4B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ
Tel:(89)3488 -1114

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 066/2021. **CONTRATANTE**: PREFEITURA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** IRANETE VALDECI DE SOUSA, CPF N°798.127.403-88.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - 20 HORAS SEMANAIS A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, NO MUNICIPIO DE JACOBINA DO PIAUÍ.

VIGÊNCIA: DE 01 DE MARÇO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

VALOR: R$ 1500,00.

FONTE DE RECURSOS: FMAS/PROPRIO

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/03/2021

REJANE RODRIGUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social

Id:0E28858112194016

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ
Tel:(89)3488 -1114

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, solicita propostas lacradas dos licitantes elegíveis para "Contratação de empresa para implantação de melhorias habitacionais para o controle da doença de chagas no Município de Jacobina do Piauí-PI". Valor: R$ 1.000.000,00. Fonte de Recurso: Convenio n° 907479/2020 – Fundo Nacional de Saúde. Os licitantes elegíveis e interessados poderão obter maiores informações na sede deste Município na Praça Estácio de Almeida, 20, Centro, **até 72h** antes da abertura das propostas.

2. As propostas serão abertas na presença dos representantes dos licitantes que comparecerem à sessão pública de abertura, **às 08:00 h do dia 07/06/2021**, no setor da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jacobina do Piauí-PI, no endereço acima.

Jacobina do Piauí-PI, 20 de maio de 2021.

Edvarton de Sá Sousa
Presidente da CPL

Id:13B59B6288413DBB

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 216 /2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 92, IV, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR o Sr**, Joelson Tiago da Silva** Inscrito no CPF/MF: **055.694.908-09**, para exercer o Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração promova os respectivos assentamentos e faça os competentes registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE. PUBLIQUE – SE. CUMPRA – SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, em três de maio de dois mil e vinte e um (03/05/2021).

Gederlânio Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Id:1518E0DAE5CB3DD2

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 217 /2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 92, IV, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR o Sr**. Andrade Amorim dos Santos** Inscrito no CPF/MF: **229.437.813-04**, para exercer o Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração promova os respectivos assentamentos e faça os competentes registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE. PUBLIQUE – SE. CUMPRA – SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, em três de maio de dois mil e vinte e um (03/05/2021).

Gederlânio Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Id:0F8BCAF96FA33DE6

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 224 /2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 92, IV, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR o Sr**. Francisco Almeida Vieira** Inscrito no CPF/MF: **338.115.983-68**, para exercer o Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração promova os respectivos assentamentos e faça os competentes registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE. PUBLIQUE – SE. CUMPRA – SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, em três de maio de dois mil e vinte e um (03/05/2021).

Gederlânio Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Id:05D4E4AEE0DD3DF5

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 226 /2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 92, IV, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR o Sr. **Genevaldo Francisco de Carvalho** Inscrito no CPF/MF: **514.563.383-15**, para exercer o Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração promova os respectivos assentamentos e faça os competentes registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE. PUBLIQUE – SE. CUMPRA – SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, em três de maio de dois mil e vinte e um (03/05/2021).

Gederlânio Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Id:09FEB517F97B3DFA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 227 /2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 92, IV, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR o Sr. **Francelio Francisco Rodrigues** Inscrito no CPF/MF: **564.783.213-04**, para exercer o Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração promova os respectivos assentamentos e faça os competentes registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE. PUBLIQUE – SE. CUMPRA – SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, em três de maio de dois mil e vinte e um (03/05/2021).

Gederlânio Rodrigues de Oliveira

Prefeito Municipal

Id:04719F3683533DFE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 228/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 92, IV, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR o Sr. **Luís da Silva Alves** Inscrito no CPF/MF: **806.301.113-91** para exercer o Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração promova os respectivos assentamentos e faça os competentes registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE. PUBLIQUE – SE. CUMPRA – SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, em três de maio de dois mil e vinte e um (03/05/2021).

Gederlânio Rodrigues de Oliveira

Prefeito Municipal

Id:1518E0DAE5CB3E03

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 229 /2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 92, IV, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR o Sr. **Clemilson de Carvalho Silva** Inscrito no CPF/MF: **970.815.073-87**, para exercer o Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração promova os respectivos assentamentos e faça os competentes registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE. PUBLIQUE – SE. CUMPRA – SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, em três de maio de dois mil e vinte e um (03/05/2021).

Gederlânio Rodrigues de Oliveira

Prefeito Municipal

Id:04719F36835342A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CNPJ 02.737.969/0001-75
Rua 29 de abril, S/N - Centro

Portaria 234/2021 Jacobina do Piauí, 12 de Maio de 2021.

O Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Art. 1° - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Jacobina do Piauí/PI, para mandato de 02 (dois) anos:

1 – REPRESENTANTES DO GOVERNO/ GESTOR:

I. Secretaria de Saúde:

Titular – Tailane da Cruz Carvalho - CPF 022.151.273-09
Suplente – Andra Kauane da Silva Carvalho – CPF 353.103.068-03

II. Secretaria de Educação:

Titular - Edilene Rodrigues de Oliveira Paula - CPF
Suplente – Juscirene Joaquina de Carvalho - CPF

III. Secretaria de Assistência Social:

Titular – Ivanildo Teixeira de Carvalho – CPF 027.841.883-02
Suplente – Gilvani Maria de Carvalho – CPF 049.276.793-90

2 - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

Titular - Arineuza de Aquino Silva – CPF *462.643.023-68*
Suplente - Michelle de Sousa – CPF 042.631.613-43

Titular – Bruno Henrique de Sousa Oliveira – CPF 056.786.023-06
Suplente - Ana Lúcia de Abreu – CPF 944.359.283-53

Titular - Salomão Lucas Dos Santos – CPF 229.429.123-91
Suplente – Francisco Possidio da Silva – CPF 305.607.303-06

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CNPJ 02.737.969/0001-75
Rua 29 de abril, S/N - Centro

3 – REPRESENTANTES DE USUÁRIOS

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular – Janderson Ferreira Silva – CPF
Suplente – Dalvenisa Josefa de Sousa – CPF

Igreja Evangélica

Titular – Isidório Raimundo de Carvalho – CPF 231.3083143-53
Suplente – Abnoan Fernandes Andrade – CPF 603.207.723-30

Igreja Católica

Titular – Joseane Rodrigues Carvalho – CPF 612.550.723-85
Suplente – Daniela Carvalho Campos – CPF 045.668.103-56

Associação de Moradores do Morro de Dentro

Titular – Aloisio Rodrigues de Carvalho – CPF 009.858.123-62
Suplente – Lailson Rodrigues Clementino – CPF

Associação de Moradores da Água Suja

Titular – Expedito Manoel de Sousa – CPF 462.643.533-53
Suplente – Francisca de Carvalho Sousa – CPF 953.873.903-53

Associação dos Criadores de Ovinos e Caprinos do Município de Jacobina do Piauí

Titular – Merydian de Araújo Carvalho – CPF 000.280.933-80
Suplente – Elton Osvaldo de Sousa – CPF 841.714.643- 15

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Jacobina do Piauí-PI 12 de maio de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gederlânio Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Id:07382A273E673EC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
PRAÇA ESTACIO DE ALMEIDA, 20 - CENTRO
41522368/0001-05 Exercício: 2020

DECRETO Nº 155 , DE 01 DE dezembro DE 2020

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, no uso da atribuição que lhe confere o art.33, da Lei nº 41 de 30/09/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº41, de 30 de setembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JACOBINA, 01 de dezembro de 2020

GEDERLÂNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
012.405.903-18

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO
01 01 00 CAMARA MUNICIPAL

Ficha: 5	01.031.0001.2002.0000 3.1.90.11.00	ENCARGO LEGISLATIVO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	20.000,00
Ficha: 8	01.031.0001.2002.0000 3.3.90.14.00	ENCARGO LEGISLATIVO DIÁRIAS - CIVIL	10.100,00
Ficha: 11	01.031.0001.2002.0000 3.3.90.36.00	ENCARGO LEGISLATIVO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	10.000,00
Ficha: 30	01.031.0001.2014.0000 3.3.90.36.00	ENCARGO LEGISLATIVO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	4.300,00

DECRETO Nº 155 , DE 01 DE dezembro DE 2020

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO GERAL

Ficha: 53	04.121.0012.2001.0000 3.3.90.41.00	ADMINISTRAÇÃO CONTRIBUIÇÕES	3.703,69
Ficha: 54	04.121.0012.2004.0000 3.3.90.36.00	ADMINISTRAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	3.811,46
Ficha: 55	04.121.0012.2004.0000 3.3.90.39.00	ADMINISTRAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	15.500,00
Ficha: 58	04.121.0012.2010.0000 3.1.90.11.00	ADMINISTRAÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	54.157,29
Ficha: 60	04.121.0012.2010.0000 3.3.90.14.00	ADMINISTRAÇÃO DIÁRIAS - CIVIL	5.588,00
Ficha: 63	04.121.0012.2010.0000 3.3.90.33.00	ADMINISTRAÇÃO PASSAGENS E DESPESAS COM LO	1.247,36
Ficha: 64	04.121.0012.2010.0000 3.3.90.36.00	ADMINISTRAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	44.545,93
Ficha: 65	04.121.0012.2010.0000 3.3.90.39.00	ADMINISTRAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	63.551,44
Ficha: 82	04.123.0012.2020.0000 3.3.90.47.00	ADMINISTRAÇÃO OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON	11.810,86
Ficha: 84	09.271.0012.2010.0000 3.1.90.13.00	ADMINISTRAÇÃO OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.337,13
Ficha: 87	09.271.0086.2018.0000 3.1.90.13.00	ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIARIA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	897,58

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ficha: 107	04.123.0012.2003.0000 3.3.90.14.00	ADMINISTRAÇÃO DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
Ficha: 110	04.123.0012.2003.0000 3.3.90.36.00	ADMINISTRAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	1.080,00
Ficha: 113	04.123.2032.2112.0000 3.3.90.36.00	FISCALIZAÇÃO E CONTROLE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	2.235,78
Ficha: 117	04.752.0047.2016.0000 3.3.90.39.00	DISTRIBUIÇAO DE ENERGIA ELÉTR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	14.700,00

DECRETO Nº 155 , DE 01 DE dezembro DE 2020

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO

Ficha: 143	12.361.0069.2037.0000 3.1.90.11.00	ENSINO REGULAR VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	375.966,49
Ficha: 145	12.361.0069.2037.0000 3.3.90.30.00	ENSINO REGULAR MATERIAL DE CONSUMO	94.744,78
Ficha: 147	12.361.0069.2037.0000 3.3.90.36.00	ENSINO REGULAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	2.834,56
Ficha: 148	12.361.0069.2037.0000 3.3.90.39.00	ENSINO REGULAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	7.638,36
Ficha: 151	12.361.0069.2041.0000 3.3.90.39.99	ENSINO REGULAR OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	48.960,00

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 02 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB

Ficha: 190	12.361.0069.2089.0000 3.1.90.11.00	ENSINO REGULAR VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	82.215,97
Ficha: 195	12.361.0069.2089.0000 3.3.90.14.00	ENSINO REGULAR DIÁRIAS - CIVIL	510,00
Ficha: 197	12.361.0069.2089.0000 3.3.90.36.00	ENSINO REGULAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	22.465,00
Ficha: 200	12.361.0069.2090.0000 3.1.90.11.00	ENSINO REGULAR VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	14.432,28
Ficha: 204	12.361.0069.2090.0000 3.3.90.14.00	ENSINO REGULAR DIÁRIAS - CIVIL	850,00
Ficha: 206	12.361.0069.2090.0000 3.3.90.36.00	ENSINO REGULAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	12.760,00

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 03 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

Ficha: 215	27.812.0007.2086.0000 3.3.90.30.00	DESPORTO AMADOR MATERIAL DE CONSUMO	638,00
Ficha: 223	27.812.0014.2214.0000 3.3.90.36.00	RECREAÇÃO E LAZER OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	2.145,00

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
PRAÇA ESTACIO DE ALMEIDA, 20 - CENTRO
41522368/0001-05 Exercício: 2020

DECRETO Nº 155 , DE 01 DE dezembro DE 2020

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 227	10.301.0028.2215.0000	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO		17.408,59
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha: 228	10.301.0028.2215.0000	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO		6.412,26
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P		
Ficha: 229	10.301.0028.2215.0000	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO		12.849,08
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
Ficha: 230	10.301.0028.2215.0000	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO		93.511,24
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 232	10.301.0028.2215.0000	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO		47.803,82
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
Ficha: 233	10.301.0028.2215.0000	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO		57.537,77
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Ficha: 245	10.301.0005.2093.0000	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		34.723,01
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
Ficha: 251	10.301.0005.2095.0000	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		8.284,33
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 252	10.301.0005.2095.0000	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		1.172,92
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
Ficha: 253	10.301.0005.2095.0000	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		7.485,96
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
Ficha: 254	10.301.0005.2216.0000	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		788,22
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
Ficha: 256	10.301.0005.2216.0000	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		17.837,11
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 257	10.301.0005.2216.0000	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		4.910,73
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
Ficha: 259	10.301.0005.2217.0000	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		1.051,17
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
Ficha: 263	10.301.0005.2217.0000	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		3.400,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		

DECRETO Nº 155 , DE 01 DE dezembro DE 2020

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Ficha: 270	10.301.0005.2218.0000	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		3.615,03
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ficha: 291	18.541.2026.2223.0000	DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL		1.250,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
Ficha: 293	18.541.2026.2223.0000	DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL		4.277,61
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 10 00 SEC. MUN. DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

Ficha: 299	15.451.0061.1022.0000	DESENVOLVIMENTO URBANO		27.946,57
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
Ficha: 312	15.452.0063.2057.0000	URBANISMO		1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
Ficha: 317	15.452.0071.2056.0000	LIMPEZA PUBLICA		34.782,55
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
Ficha: 333	18.544.0010.2028.0000	ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO		6.856,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
Ficha: 337	25.751.2042.2060.0000	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETR		2.078,70
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 11 00 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PUBLICOS

Ficha: 344	26.453.0012.2224.0000	ADMINISTRAÇÃO		250,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 14 01 SECRETARIA MUN. DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA

Ficha: 378	08.244.2073.2227.0000	SERVIÇO SOCIAL		3.719,36
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
Ficha: 379	08.244.2073.2227.0000	SERVIÇO SOCIAL		5.704,03
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 383	08.244.2073.2227.0000	SERVIÇO SOCIAL		707,69
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		

DECRETO Nº 155 , DE 01 DE dezembro DE 2020

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 14 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 414	08.244.0072.2232.0000	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		960,13
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 15 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE

Ficha: 424	08.243.0065.2235.0000	ASSISTENCIA AO MENOR		2.613,25
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
Ficha: 427	08.243.0065.2235.0000	ASSISTENCIA AO MENOR		600,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.355.264,09

DECRETO Nº 155 , DE 01 DE dezembro DE 2020

REDUÇÕES

LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO
01 01 00 CAMARA MUNICIPAL

Ficha: 9	01.031.0001.2002.0000	ENCARGO LEGISLATIVO		-300,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 16	01.031.0001.2004.0000	ENCARGO LEGISLATIVO		-11.100,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
Ficha: 17	01.031.0001.2004.0000	ENCARGO LEGISLATIVO		-7.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
Ficha: 18	01.031.0001.2007.0000	ENCARGO LEGISLATIVO		-3.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
Ficha: 21	01.031.0001.2007.0000	ENCARGO LEGISLATIVO		-9.800,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
Ficha: 22	01.031.0001.2007.0000	ENCARGO LEGISLATIVO		-3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
Ficha: 24	01.031.0001.2014.0000	ENCARGO LEGISLATIVO		-6.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha: 28	01.031.0001.2014.0000	ENCARGO LEGISLATIVO		-3.700,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LO		

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 41	04.122.0012.2004.0000	ADMINISTRAÇÃO		-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
Ficha: 43	04.122.0012.2005.0000	ADMINISTRAÇÃO		-14.660,50
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
Ficha: 45	04.122.0012.2005.0000	ADMINISTRAÇÃO		-100,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PE		
Ficha: 46	04.122.0012.2005.0000	ADMINISTRAÇÃO		-1.041,98
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
Ficha: 49	04.122.0012.2005.0000	ADMINISTRAÇÃO		-1.211,19
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
PRAÇA ESTACIO DE ALMEIDA, 20 - CENTRO
41522368/0001-05 Exercício: 2020

DECRETO Nº 155 , DE 01 DE dezembro DE 2020

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO GERAL

Ficha: 61	04.121.0012.2010.0000	ADMINISTRAÇÃO		-42.938,62
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 68	04.121.0012.2012.0000	ADMINISTRAÇÃO		-10.458,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 85	09.271.0012.2026.0000	ADMINISTRAÇÃO		-3.565,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON		
Ficha: 74	04.122.0049.2014.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABIL		-149,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 75	04.122.0049.2014.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABIL		-149,13
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 76	04.122.0096.2119.0000	IMPRENSA E RELAÇÕES PUBLICAS		-994,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 80	04.122.0096.2122.0000	IMPRENSA E RELAÇÕES PUBLICAS		-0,22
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ficha: 97	04.121.0012.2026.0000	ADMINISTRAÇÃO		-204,00
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONT		
Ficha: 100	04.121.0012.2026.0000	ADMINISTRAÇÃO		-3.280,06
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAI		
Ficha: 101	04.121.0012.2237.0000	ADMINISTRAÇÃO		-111,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 104	04.123.0012.2003.0000	ADMINISTRAÇÃO		-822,96
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
Ficha: 112	04.123.0012.2003.0000	ADMINISTRAÇÃO		-349,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER		
Ficha: 114	04.123.2032.2112.0000	FISCALIZAÇÃO E CONTROLE		-262,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		

DECRETO Nº 155 , DE 01 DE dezembro DE 2020

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO

Ficha: 159	12.365.0003.2045.0000	CRECHE		-659,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PI		
Ficha: 160	12.365.0003.2045.0000	CRECHE		-739,51
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 162	12.365.0003.2045.0000	CRECHE		-2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 169	12.365.0003.2126.0000	CRECHE		-3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 173	12.366.0021.2238.0000	EDUCACAO COMPENSATORIA		-3.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
Ficha: 174	12.366.0021.2238.0000	EDUCACAO COMPENSATORIA		-656,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 130	12.361.0069.1018.0000	ENSINO REGULAR		-428.007,38
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
Ficha: 138	12.361.0069.2035.0000	ENSINO REGULAR		-613,05
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 149	12.361.0069.2040.0000	ENSINO REGULAR		-10.977,19
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 150	12.361.0069.2041.0000	ENSINO REGULAR		-4.630,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 152	12.361.0069.2084.0000	ENSINO REGULAR		-1.352,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha: 153	12.361.0069.2084.0000	ENSINO REGULAR		-414,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PI		
Ficha: 154	12.361.0069.2084.0000	ENSINO REGULAR		-3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 02 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB

Ficha: 210	12.365.0003.2045.0000	CRECHE		-440,30

DECRETO Nº 155 , DE 01 DE dezembro DE 2020

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 02 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB

	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 212	12.366.0021.2238.0000	EDUCACAO COMPENSATORIA		-2.748,42
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 180	12.361.0069.1015.0000	ENSINO REGULAR		-2.255,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
Ficha: 181	12.361.0069.1016.0000	ENSINO REGULAR		-269,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
Ficha: 185	12.361.0069.1063.0000	ENSINO REGULAR		-121,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
Ficha: 191	12.361.0069.2089.0000	ENSINO REGULAR		-320.496,25
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
Ficha: 193	12.361.0069.2089.0000	ENSINO REGULAR		-39.929,73
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha: 201	12.361.0069.2090.0000	ENSINO REGULAR		-61.522,93
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha: 207	12.361.0069.2090.0000	ENSINO REGULAR		-1.230,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 03 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

Ficha: 218	27.812.0014.2214.0000	RECREAÇÃO E LAZER		-5.439,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
Ficha: 222	27.812.0014.2214.0000	RECREAÇÃO E LAZER		-917,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 224	27.812.0014.2214.0000	RECREAÇÃO E LAZER		-584,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 225	10.244.0014.1119.0000	RECREAÇÃO E LAZER		-0,39
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		

DECRETO Nº 155 , DE 01 DE dezembro DE 2020

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 231	10.301.0028.2215.0000	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO		-0,64
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LO		
Ficha: 234	10.301.1011.1039.0000	INFRA-ESTRUTURA BASICA		-0,23
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
Ficha: 235	10.301.1011.1040.0000	INFRA-ESTRUTURA BASICA		-0,48
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
Ficha: 239	10.301.1011.1121.0000	INFRA-ESTRUTURA BASICA		-0,73
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
Ficha: 240	10.301.1011.1121.0000	INFRA-ESTRUTURA BASICA		-16,36
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Ficha: 241	10.301.0005.2093.0000	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		-9.154,89
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
Ficha: 246	10.301.0005.2093.0000	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		-4,22
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 248	10.301.0005.2095.0000	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		-273,69
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha: 249	10.301.0005.2095.0000	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		-10,12
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PI		
Ficha: 250	10.301.0005.2095.0000	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		-0,44
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
Ficha: 255	10.301.0005.2216.0000	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		-4.079,92
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha: 258	10.301.0005.2216.0000	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		-0,40
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 264	10.301.0005.2217.0000	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		-0,84
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 266	10.301.0005.2218.0000	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		-13.547,39

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
PRAÇA ESTACIO DE ALMEIDA, 20 - CENTRO
41522368/0001-05 Exercício: 2020

DECRETO Nº 155 , DE 01 DE dezembro DE 2020

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Ficha:	267	10.301.0005.2218.0000	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	-47,42
	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PI	
Ficha:	268	10.301.0005.2218.0000	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	-0,22
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	278	10.304.0005.2221.0000	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	-15.134,54
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:	279	10.304.0005.2221.0000	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	-1.662,40
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	284	10.304.0009.2070.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	-25.580,79
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:	285	10.304.0009.2070.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	-43,31
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ficha:	288	18.541.2026.2223.0000	DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	-11.525,70
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 10 00 SEC. MUN. DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

Ficha:	327	18.544.0010.1010.0000	ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO I	-273,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	301	15.451.0061.1102.0000	DESENVOLVIMENTO URBANO	-1.100,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	306	15.452.0061.1050.0000	DESENVOLVIMENTO URBANO	-392,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	310	15.452.0063.2057.0000	URBANISMO	-1.608,22
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	313	15.452.0071.2056.0000	LIMPEZA PUBLICA	-3.784,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	

DECRETO Nº 155 , DE 01 DE dezembro DE 2020

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 10 00 SEC. MUN. DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

Ficha:	339	26.782.1011.1033.0000	INFRA-ESTRUTURA BASICA	-360,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	319	15.452.1027.2058.0000	PARQUES, PRAÇAS, JARDINS E OU	-10.242,54
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	320	15.452.1027.2058.0000	PARQUES, PRAÇAS, JARDINS E OU	-4.194,17
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	335	25.751.2042.2060.0000	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRI	-2.539,22
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 11 00 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PUBLICOS

Ficha:	347	26.453.0064.2061.0000	ESTRADAS VICINAIS	-3.234,48
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	348	26.453.0064.2061.0000	ESTRADAS VICINAIS	-630,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 13 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ficha:	367	18.541.0055.2226.0000	FISCALIZACAO E CONTROLE	-1.031,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:	368	18.541.0055.2226.0000	FISCALIZACAO E CONTROLE	-3.784,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	371	18.541.0055.2226.0000	FISCALIZACAO E CONTROLE	-136,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 14 01 SECRETARIA MUN. DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA

Ficha:	374	08.244.0072.2226.0000	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	-368,42
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:	375	08.244.2073.2227.0000	SERVIÇO SOCIAL	-9.620,04
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	

DECRETO Nº 155 , DE 01 DE dezembro DE 2020

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 14 01 SECRETARIA MUN. DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA

Ficha:	376	08.244.2073.2227.0000	SERVIÇO SOCIAL	-9.788,53
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	377	08.244.2073.2227.0000	SERVIÇO SOCIAL	-938,64
	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PI	
Ficha:	380	08.244.2073.2227.0000	SERVIÇO SOCIAL	-73,42
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
Ficha:	381	08.244.2073.2227.0000	SERVIÇO SOCIAL	-68,42
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LO(	
Ficha:	382	08.244.2073.2227.0000	SERVIÇO SOCIAL	-2.638,69
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 14 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha:	384	08.241.0053.2228.0000	ATENÇÃO ESPECIAL AO IDOSO	-3.593,40
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	385	08.241.0053.2228.0000	ATENÇÃO ESPECIAL AO IDOSO	-1.387,22
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
Ficha:	386	08.241.0053.2228.0000	ATENÇÃO ESPECIAL AO IDOSO	-7.568,42
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	395	08.244.0072.2230.0000	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	-23.464,54
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:	396	08.244.0072.2230.0000	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	-5.352,64
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	397	08.244.0072.2230.0000	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	-6.069,64
	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PI	
Ficha:	398	08.244.0072.2230.0000	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	-2.568,42
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	399	08.244.0072.2230.0000	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	-2.238,42
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	400	08.244.0072.2230.0000	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	-423,27

DECRETO Nº 155 , DE 01 DE dezembro DE 2020

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 14 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	401	08.244.0072.2230.0000	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	-168,42
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	402	08.244.0072.2231.0000	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	-3.444,42
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:	403	08.244.0072.2231.0000	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	-7.568,42
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	404	08.244.0072.2231.0000	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	-6.054,74
	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PI	
Ficha:	405	08.244.0072.2231.0000	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	-3.674,74
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	406	08.244.0072.2231.0000	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	-0,19
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	407	08.244.0072.2231.0000	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	-885,27
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	408	08.244.0072.2231.0000	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	-6.501,62
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	409	08.244.0072.2232.0000	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	-8.626,82
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:	410	08.244.0072.2232.0000	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	-6.054,74
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	411	08.244.0072.2232.0000	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	-1.684,22
	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PI	
Ficha:	412	08.244.0072.2232.0000	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	-6.054,74
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	413	08.244.0072.2232.0000	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	-7.568,42
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	415	08.244.0072.2232.0000	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	-54,74
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
	416		ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
PRAÇA ESTACIO DE ALMEIDA, 20 - CENTRO
41522368/0001-05 Exercício: 2020

DECRETO Nº 155 , DE 01 DE dezembro DE 2020

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 14 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Ficha:	08.244.0072.2233.0000			-643,42
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 417	08.244.0072.2233.0000	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		-7.568,42
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 418	08.244.0072.2233.0000	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		-131,42
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 419	08.244.0072.2234.0000	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		-3.784,22
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
Ficha: 420	08.244.0072.2234.0000	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		-19.905,27
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 421	08.244.0072.2234.0000	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		-3.646,01
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 387	08.243.1066.2148.0000	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADC		-10.652,25
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 388	08.243.1066.2148.0000	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADC		-28,38
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 389	08.243.1066.2148.0000	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADC		-14.066,50
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 390	08.243.1066.2148.0000	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADC		-126,13
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
Ficha: 391	08.243.1066.2229.0000	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADC		-7.568,42
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 392	08.243.1066.2229.0000	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADC		-3.850,42
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA		
Ficha: 393	08.243.1066.2229.0000	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADC		-568,42
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 394	08.243.1066.2229.0000	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADC		-4.318,42
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		

DECRETO Nº 155 , DE 01 DE dezembro DE 2020

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 15 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE				
Ficha: 423	08.243.0065.1129.0000	ASSISTENCIA AO MENOR		-1.388,42
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
Ficha: 426	08.243.0065.2235.0000	ASSISTENCIA AO MENOR		-3.784,22
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 428	08.243.0065.2235.0000	ASSISTENCIA AO MENOR		-3.638,95
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		

TOTAL DAS ANULAÇÕES -1.355.264,09

Id:0E28858112193EB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
PRAÇA ESTACIO DE ALMEIDA, 20 - CENTRO
41522368/0001-05 Exercício: 2020

DECRETO Nº 156 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.41

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo lo.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$563.393,37 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **563.393,37**

02 02 01	GABINETE DO PREFEITO			
46	04.122.0012.2005.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		2.480,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO GERAL			
55	04.121.0012.2004.0000	ENCARGOS COM ASSESS. JURIDICA TEC. ADMINISTRATIV		3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
60	04.121.0012.2010.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA		4.042,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
64	04.121.0012.2010.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA		17.516,92
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
65	04.121.0012.2010.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA		10.979,45
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
67	04.121.0012.2011.0000	INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E SENTENÇAS JUDICIAIS		29.998,73
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
68	04.121.0012.2012.0000	ENCARGOS COM A AGESPISA		9.726,41
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

DECRETO Nº 156 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.41

02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO GERAL			
69	04.121.0012.2014.0000	MANUT. DOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO E CONT.		1.550,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
107	04.123.0012.2003.0000	MANUTEÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TESC		750,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO			
145	12.361.0069.2037.0000	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		11.325,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
147	12.361.0069.2037.0000	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		2.975,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
149	12.361.0069.2040.0000	MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAI		62.750,30
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 122 00
	122	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de		
	115 001	Programas		
152	12.361.0069.2084.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA		72.448,92
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
02 05 02	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB			
191	12.361.0069.2089.0000	MANUT. DES. ENS. FUND E VALOR MAGISTÉRIO/FUNDEB (		75.123,23
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 114 00
	114	Transferências do FUNDEB 60% – Complementação da União		
	230 000	FUNDEB - Magistério		
201	12.361.0069.2090.0000	MANUT. ENCARGOS ADMINISTRATIVOS - FUNDEB 40%		11.524,07
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1 113 00
	113	Transferências do FUNDEB 40%		
	240 000	FUNDEB - Outros		

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
PRAÇA ESTACIO DE ALMEIDA, 20 - CENTRO
41522368/0001-05 Exercício: 2020

DECRETO Nº 156 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.41

02 05 03 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

223	27.812.0014.2214.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZ	1.099,15
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

226	10.301.0028.2215.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	64.511,51
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
228	10.301.0028.2215.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.202,54
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
229	10.301.0028.2215.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.120,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
230	10.301.0028.2215.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.315,20
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
233	10.301.0028.2215.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	76,79
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

241	10.301.0005.2093.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	4.900,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	115 001	Programas	
247	10.301.0005.2095.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE BUCAL-PSB	7.779,29
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	115 001	Programas	

DECRETO Nº 156 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.41

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

254	10.301.0005.2216.0000	MANUTENÇÃO DO PAB	1.983,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 214 00
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 001	Programas	
259	10.301.0005.2217.0000	MANUTENÇÃO DO PACS	34.081,24
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 214 00
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 001	Programas	
265	10.301.0005.2218.0000	MANUTENÇÃO DO NASF	200,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 214 00
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 001	Programas	
273	10.304.0005.2219.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES DE COMB.	28.872,33
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

02 10 00 SEC. MUN. DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

312	15.452.0063.2057.0000	MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS E SERVIÇOS FUNERARIOS	7.460,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	
319	15.452.1027.2058.0000	MANUT. CONSERV. PRACAS, PARQUES E JARDINS E OUTI	890,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	
337	25.751.2042.2060.0000	MANUTENÇÃO DE SERV. DE ILUMIN. PÚBLICA	1.984,50
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 620 00
	620	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	100 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	

02 14 01 SECRETARIA MUN. DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA

375	08.244.2073.2227.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE DES. SOCIAL E CIDADAN	7.060,79
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	

DECRETO Nº 156 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.41

02 14 01 SECRETARIA MUN. DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA

379	08.244.2073.2227.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE DES. SOCIAL E CIDADAN	11.820,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	
383	08.244.2073.2227.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE DES. SOCIAL E CIDADAN	1.275,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	

02 14 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

402	08.244.0072.2231.0000	MANUTENÇÃO DO CRAS	7.725,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 311 00
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN	
	400 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	
388	08.243.1066.2148.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	5.150,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 311 00
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN	
	400 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	
390	08.243.1066.2148.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	27.414,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 311 00
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN	
	400 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	

02 15 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE

424	08.243.0065.2235.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	5.283,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 311 00
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN	
	400 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **563.393,37**

Fontes de Recurso	
001 00	330.175,03
113 00	11.524,07
114 00	75.123,23
122 00	62.750,30
214 00	36.264,24
311 00	45.572,00
620 00	1.984,50

DECRETO Nº 156 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.41

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GEDERSANIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
012.405.903-18

JACOBINA, 21 de dezembro de 2020

Id:09FEB517F97B3EBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
PRAÇA ESTACIO DE ALMEIDA, 20 - CENTRO
41522368/0001-05 Exercício: 2020

DECRETO Nº 159 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.41

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$298.876,44 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 298.876,44

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO

143	12.361.0069.2037.0000	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	298.876,44
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 298.876,44

Fontes de Recurso	
001 00	298.876,44

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GEDERLANIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
012.405.903-18

JACOBINA, 29 de dezembro de 2020

Id:0B61FA9057053ECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
PRAÇA ESTACIO DE ALMEIDA, 20 - CENTRO
41522368/0001-05 Exercício: 2020

Page 1

DECRETO Nº 160 , DE 11 DE dezembro DE 2020

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, no uso da atribuição que lhe confere o art.33, da Lei nº 41 de 30/09/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº41, de 30 de setembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JACOBINA, 11 de dezembro de 2020

GEDERLANIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
012.405.903-18

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO

Ficha: 148	12.361.0069.2037.0000	ENSINO REGULAR	39.999,93
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 152	12.361.0069.2084.0000	ENSINO REGULAR	20.588,08
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		60.588,01

DECRETO Nº 160 , DE 11 DE dezembro DE 2020

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO GERAL

Ficha: 55	04.121.0012.2004.0000	ADMINISTRAÇÃO	-12.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 65	04.121.0012.2010.0000	ADMINISTRAÇÃO	-27.499,93
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 87	09.271.0086.2018.0000	ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIARIA	-20.588,08
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	TOTAL DAS ANULAÇÕES		-60.588,01

Id:04719F3683533ED1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
PRAÇA ESTACIO DE ALMEIDA, 20 - CENTRO
41522368/0001-05 Exercício: 2020

Page 1

DECRETO Nº 161 , DE 15 DE dezembro DE 2020

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, no uso da atribuição que lhe confere o art.33, da Lei nº 41 de 30/09/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº41, de 30 de setembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JACOBINA, 15 de dezembro de 2020

GEDERLANIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
012.405.903-18

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO

Ficha: 147	12.361.0069.2037.0000	ENSINO REGULAR	14.695,50
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		14.695,50

DECRETO Nº 161 , DE 15 DE dezembro DE 2020

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 02 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB

Ficha: 197	12.361.0069.2089.0000	ENSINO REGULAR	-14.695,50
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
	TOTAL DAS ANULAÇÕES		-14.695,50

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:05D4E4AEE0DD3EE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
PRAÇA ESTACIO DE ALMEIDA, 20 - CENTRO
41522368/0001-05 . Exercício:2020

DECRETO Nº 162 , DE 16 DE dezembro DE 2020

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, no uso da atribuição que lhe confere o art.33, da Lei nº 41 de 30/09/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº41, de 30 de setembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JACOBINA, 16 de dezembro de 2020

GEDERLANIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
012.405.903-18

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO

Ficha: 148	12.361.0069.2037.0000	ENSINO REGULAR	14.852,14
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		14.852,14

DECRETO Nº 162 , DE 16 DE dezembro DE 2020

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ficha: 117	04.752.0047.2016.0000	DISTRIBUIÇAO DE ENERGIA ELÉTRI	-14.852,14
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
	TOTAL DAS ANULAÇÕES		-14.852,14

Id:125255EA2AB73EE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
PRAÇA ESTACIO DE ALMEIDA, 20 - CENTRO
41522368/0001-05 . Exercício:2020

DECRETO Nº 163 , DE 18 DE dezembro DE 2020

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, no uso da atribuição que lhe confere o art.33, da Lei nº 41 de 30/09/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº41, de 30 de setembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JACOBINA, 18 de dezembro de 2020

GEDERLANIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
012.405.903-18

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO

Ficha: 152	12.361.0069.2084.0000	ENSINO REGULAR	9.337,13
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		9.337,13

DECRETO Nº 163 , DE 18 DE dezembro DE 2020

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO GERAL

Ficha: 84	09.271.0012.2010.0000	ADMINISTRAÇÃO	-9.337,13
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	TOTAL DAS ANULAÇÕES		-9.337,13

Id:01AB1445C83F3EEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
PRAÇA ESTACIO DE ALMEIDA, 20 - CENTRO
41522368/0001-05 Exercício: 2020

Page 1

DECRETO Nº 164 , DE 31 DE dezembro DE 2020

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, no uso da atribuição que lhe confere o art.33, da Lei nº 41 de 30/09/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº41, de 30 de setembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JACOBINA, 31 de dezembro de 2020

GEDERLANIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
012.405.903-18

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 02 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB

Ficha: 190	12.361.0069.2089.0000	ENSINO REGULAR	34.953,06
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		34.953,06

DECRETO Nº 164 , DE 31 DE dezembro DE 2020

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ficha: 100	04.121.0012.2026.0000	ADMINISTRAÇÃO	-3.305,06
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAI	

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO

Ficha: 149	12.361.0069.2040.0000	ENSINO REGULAR	-10.590,59
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 02 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB

Ficha: 200	12.361.0069.2090.0000	ENSINO REGULAR	-10.466,82
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 201	12.361.0069.2090.0000	ENSINO REGULAR	-10.590,59
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	TOTAL DAS ANULAÇÕES		-34.953,06

Id:0E28858112193B78

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.587/0001-52
Av. Domingos Zera, 85 – Centro – Lagoinha do Piauí

EXTRATO DE CONTRATO ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021. ADESÃO Nº 001/2021. Contrato nº 037/2021
Onde lê-se: R$ 127.630,00 (cento e vinte sete mil seiscentos e trinta reais);
Lê-se: 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil)

Lagoinha do Piauí, 14 de maio de 2021

Jasminy Moreira de Souza Oliveira
Pregoeira

Id:0CC54008B48F3B79

EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS ZERAS, 85 – CENTRO – CEP: 64465-000
LAGOINHA DO PIAUÍ

Portaria nº 51 /2021 Lagoinha do Piauí, 19 de maio de 2021.

A Prefeita Municipal de Lagoinha do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art.1º. Tornar público composição da Comissão do TESTE SELETIVO, para contratação temporária de professores para atuarem nas escolas municipais da Rede Municipal de Ensino, conforme Edital 01/2021, para acompanhar todas as Etapas do certame do referido Teste Seletivo.

SERVIDORES:
OILHO LOPES DA SILVA
CPF: 685.791.523-72
KLEBER WEBERT PESSOA E SILVA
CPF: 776.615.243-68
CICERO GERLAN ALVES DE ANDRADE
CPF: 038.638.023-65

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam disposições em contrário.

Lagoinha do Piauí, 19 de marco de 2021.

Kelly Alves Alencar
Prefeita Municipal
Lagoinha do Piauí - PI

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:07382A273E673B44

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

PORTARIA Nº 71/2021

Francisco Ayres, 18 de maio de 2021

Nomeia membros para compor o Fórum da Agenda 21 local.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 401, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre a criação do Fórum da Agenda 21 Local do município de Francisco Ayres;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os seguintes membros para compor o Fórum da Agenda 21 Local do município de Francisco Ayres, pelo período de 4 (quatro) anos:

NOME	CARGO
Luís Carlos Andrade Nunes	Representante do Poder Executivo
Gustavo Feitosa Nunes	Representante do Poder Executivo
Silvério Bueno de Morais	Representante da Câmara Municipal
Rozangela Pereira Lima	Representante dos Produtores Rurais
Nádya Pereira Lima	Representante do COMDEMA
Izabel Bueno de Sousa	Representante da Sec. de Educação
Leônidas da Silva Lima	Representante da Sec. de Saúde
Renato Antônio Garcia Andrade	Representante da Sec. de Adm.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Francisco Ayres (PI), em 18 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE, nos termos do Art. 26, da Lei Orgânica do Município.

EUGENIA DE SOUSA NUNES:28600820855

Eugênia de Sousa Nunes
Prefeita Municipal

Id:04719F3683533D4C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

PORTARIA Nº 72/2021

Francisco Ayres, 18 de maio de 2021

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

A Prefeita Municipal de Francisco Ayres, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso VI, combinado com o Art. 26, II, a, ambos da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Nomear, **ANA SANTANA RODRIGUES DOS SANTOS,** portadora do CPF: 056.375.533-43 RG: 4.653.775, SSP - PI, nas funções de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**, lotada na secretaria municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº 321/2014, de 22 de dezembro de 2014.

I - A Presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com data retroativa para o dia 13 de maio.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Francisco Ayres (PI), em 18 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE, nos termos do Art. 26, da Lei Orgânica do Município.

Eugênia de Sousa Nunes
Prefeita Municipal

Gustavo Feitosa Nunes
Chefe de Gabinete

Id:10EF1071CD2D42CD

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitações, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93, à vista do relatório da licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº 001.000304.005/2021
b) Licitação nº 001/2021
c) Modalidade: Concorrência para Registro de Preços
d) **Data da Adjudicação: 20/05/2021**
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
f) Fornecedores e Itens Vencedores:

OFFICE PAPELARIA EIRELI – CNPJ: 15.696.428/0001-98
AVENIDA DOUTOR LUIS PIRES CHAVES 24/2 QUADRA 74, SACI
TERESINA-PI

CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP – CNPJ: 01.999.006/0001-87
AVENIDA EURIPEDES DE AGUIAR , 179, FLORIANO-PI

C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI – CNPJ: 73.852.873/0002-87
Rua Sao Joao, 967, 1º Andar CENTRO
TERESINA - PI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VENCEDOR	1° CLASSIFICADO	2° CLASSIFICADO
01	ÁLCOOL C/12X1000ML	CX	100	R$ 122,75	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
02	ÁLCOOL GEL 1000ML	CX	100	R$ 85,92	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
03	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	UNID.	50	R$ 3,36	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
04	AGENDA PERMANENTE OU ANUAL	UNID.	50	R$ 20,73	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	OFFICE PAPELARIA EIRELI M	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
05	APONTADOR S/ DEPOSITO	UND	12000	R$ 0,28	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
06	APONTADOR DE METAL C/24UND	CX.	50	R$ 16,07	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
07	APAGADOR C/DEPÓSITO DE MADEIRA E FELTRO	UNID.	100	R$ 5,43	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
08	APAGADOR P/QUADRO BRANCO, CORPO PLÁSTICO, C/FELTRO 140X50X40 MM	UND	100	R$ 5,43	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
09	ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO	UNID	100	R$ 2,23	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
10	ARQUIVO MORTO POLIONDA	UND	300	R$ 6,56	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
11	BALÃO 6,5 C/50 UNID DIVERSAS CORES	PCT	500	R$ 7,34	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
12	BARBANTE ALGODÃO 470 M	UNID	50	R$ 3,60	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
13	BARBANTE SISAL 500 G	UNID	50	R$ 4,90	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
14	BATERIA 9V	UNID	50	R$ 10,70	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
15	BORRACHA PONTEIRA	UND	12000	R$ 0,19	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

16	BORRACHA PLÁSTICA	UNID	1000	R$	1,41	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
17	BORRACHA PRIMA 2 CORES	CX	50	R$	21,23	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
18	BASTÃO DE COLA QUENTE SILICONE FINO.	UND	500	R$	0,88	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
19	BASTÃO DE COLA QUENTE SILICONE GROSSO.	UND	500	R$	0,88	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
20	BLOCO POST-IT 38X50	UND	80	R$	3,98	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
21	BLOCO POST-IT 76X76	UND	80	R$	4,18	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
22	CADERNO 1/4 ESPIRAL C/48 FLS	UND	200	R$	1,33	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
23	CADERNO1/ 4 ESPIRAL C/ 96 FLS	UND	3000	R$	2,55	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
24	CADERNO DE DESENHO GRANDE 48 FLS.	UNID.	1500	R$	3,29	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
25	CADERNO DESENHO PEQ BROCHURA 48FL	UND	1500	R$	3,30	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
26	CADERNO FLEX 10X1 MAT. 120 FLS	UNID	1000	R$	6,94	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
27	CADERNO CD 12 MAT. 168 FLS	UNID	500	R$	5,01	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
28	CADERNO CD 15 MAT. 210 FLS	UNID.	500	R$	5,51	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
29	CADERNO PEQ. 1/4 CD 200 FLS	UNID.	500	R$	5,40	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
30	CADERNO PEQ. CD 96 FLS	UNID.	500	R$	4,32	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
31	CADERNO 4X1 FLEX ESPIRAL 56FLS	UND	100	R$	3,38	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
32	CADERNO BROCHURA 1/4 96FLS	UND	2000	R$	3,21	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
33	CADERNO BROCHURÃO 60FL	UND	2000	R$	4,03	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
34	CADERNO CALIGRAFIA 40FLS	UND	3000	R$	1,02	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
35	CARTOLINA COMUM DIVERSAS CORES PCT/100FLS	PCT	300	R$	47,74	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
36	CARTOLINA GUACHE	FLS.	500	R$	0,65	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
37	CARTOLINA DECORADA	FLS	500	R$	0,65	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
38	CANETA ESFEROGRÁFICA	CX	100	R$	21,97	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
39	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA C/ 50. NA COR AZUL	CX.	150	R$	31,23	OFFICE PAPELARIA EIRELI	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
40	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA C/ 50. NA COR PRETA	CX	120	R$	31,23	OFFICE PAPELARIA EIRELI	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
41	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA C/ 50. NA COR VERMELHA	CX	120	R$	31,23	OFFICE PAPELARIA EIRELI	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
42	CAIXA P/ CORRESPONDÊNCIA DUPLA	UNID	20	R$	38,04	OFFICE PAPELARIA EIRELI	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
43	CAIXA P/ CORRESPONDÊNCIA TRIPLA	UNID.	20	R$	32,30	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
44	CALCULADORA COMUM GRANDE 8 DIGITOS	UNID.	20	R$	9,72	OFFICE PAPELARIA EIRELI	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
45	CALCULADORA COMUM GRANDE 12 DÍGITOS	UNID	20	R$	12,82	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
46	CALCULADORA COMUM PEQUENA	UNID	20	R$	5,40	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
47	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, TAMANHO A4 PCT/100FLS	PCT	150	R$	49,22	OFFICE PAPELARIA EIRELI	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
48	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, TAMANHO OFICIO PCT/100FLS	PCT	50	R$	49,76	OFFICE PAPELARIA EIRELI	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
49	CLIP 1/0 EM AÇO NIQUELADO CX/100UN	CX	200	R$	2,88	OFFICE PAPELARIA EIRELI	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
50	CLIPE 2/0 EM AÇO NIQUELADO CX/100UN	CX	200	R$	3,04	OFFICE PAPELARIA EIRELI	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
51	CLIPE 3/0 EM AÇO NIQUELADO CX/50UN	CX.	200	R$	2,77	OFFICE PAPELARIA EIRELI	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
52	CLIPE 4/0 EM AÇO NIQUELADO CX/50UN	CX.	200	R$	2,90	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
53	CLIPE 6/0 EM AÇO NIQUELADO CX/25UN	CX.	200	R$	2,08	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
54	CLIPE 8/0 EM AÇO NIQUELADO CX/25UN	CX.	150	R$	3,61	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
55	COLA BASTÃO	UND	500	R$	3,24	OFFICE PAPELARIA EIRELI	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
56	COLA BRANCA COM 90G	UND	3000	R$	1,77	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
57	COLA COLORIDA CORES DIVERSAS C/6 CORES.	CX	1200	R$	6,70	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
58	COLA GLITER COLORIDA FRASCO COM 23G CX/6 CORES	CX	1000	R$	7,59	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

59	COLA ISOPOR 90G	UNID.	2500	R$	4,50	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
60	COLA DE ISOPOR 40 G	UNID	200	R$	1,51	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
61	COLA DE ISOPOR 80 G	UNID	200	R$	2,97	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
62	COLA PARA EVA	UNID.	100	R$	3,62	OFFICE PAPELARIA EIRELI	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAG ENS LTDA EPP
63	COLA DE SILICONE LIQUIDA 50 G	UNID	50	R$	3,03	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
64	CORRETIVO À BASE D'AGUA 18ML	UND	500	R$	1,15	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
65	DIÁRIO DE CLASSE	UND	500	R$	2,86	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
66	ELASTICO AMARELO N 18 100G (LIGA)	PCT	100	R$	4,51	OFFICE PAPELARIA EIRELI	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAG ENS LTDA EPP
67	ELASTICO AMARELO N 18 1KG	PCT	30	R$	68,62	OFFICE PAPELARIA EIRELI	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAG ENS LTDA EPP
68	COLCHETE FIXAÇÃO N°12 C/72 UNID	CX	20	R$	9,65	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
69	COLCHETE FIXAÇÃO N°15 C/72 UNID	CX	20	R$	9,65	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
70	ENVELOPE CARTA	CX	10	R$	10,34	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE
	114X229 CX/1000UN							SAMPAIO EIRELI
71	ENVELOPE CONVITE 162X225 CORES VARIADAS(CX/500)	CX	100	R$	52,32	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
72	ENVELOPE COMUM (ENVELOPE OFICIO) 114 X 162 MM	CX	50	R$	48,42	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
73	ENVELOPE SACO 24X34	UND	25000	R$	0,34	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
74	ENVOLEPEP LASTICOTP A4 PCT/100	PCT	20	R$	14,11	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
75	ESPIRAL 07MM PCT/100UNI D	PCT	80	R$	9,14	OFFICE PAPELARIA EIRELI	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAG ENS LTDA EPP
76	ESPIRAL 14MM PCT/100UNI D	PCT	80	R$	16,50	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
77	ESPIRAL 25MM PCT/45UNID	PCT	80	R$	19,94	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
78	ESPIRAL 45MM PCT/16UNID	PCT	80	R$	24,78	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
79	ESTILETE ESTREITO 9MM	UND	300	R$	1,58	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
80	ESTILETE LARGO 18 MM	UNID	250	R$	2,73	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
81	ETIQUETA 107X48 C/02	CX	10	R$	190,38	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE
	CARRERAS C/6000UNID							SAMPAIO EIRELI
82	ETIQUETA 99.1X34.0 CX/100FLS 16 POR FL	CX	10	R$	43,40	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
83	ETIQUETA AUTOADESIVA A4 DIVERSOS FORMATOS CX C/25FLS	CX	50	R$	19,24	OFFICE PAPELARIA EIRELI	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAG ENS LTDA EPP
84	ETIQUETA AUTOADESIVA A4 DIVERSOS FORMATOS CX C/100FLS	CX	20	R$	45,30	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
85	EVA A2 42X60 PCT/10FL	PCT	300	R$	19,09	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
86	E.V.A ESTAMPADO PCT COM 10 – ESTAMPAS VARIADAS	PCT	300	R$	19,09	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
87	E.V.A SIMPLES PCT COM 10 – CORES VARIADAS	PCT	300	R$	15,21	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
88	EVA COM GLITER PCT/10 FLS	PCT	300	R$	33,76	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
89	EXTRATOR DE GRAMPO	UNID	120	R$	2,57	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAG ENS LTDA EPP
90	FIO DE NYLON 2,5MM	UND	200	R$	8,79	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
91	FITA 12MMX50M TRANSPARENTE	UND	200	R$	1,43	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAG ENS LTDA EPP
92	FITA 16MMX50M CREPE GERAL	UND	240	R$	3,80	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
93	FITA 36MMX50M PAPEL KRAFT	UND	800	R$	10,46	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
94	FITA 38MMX50M PLASTICO TRANSP.	UND	700	R$	7,69	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
95	FITA DE PAPEL 38 X 10	UNID.	500	R$	8,69	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
96	FITA PAPEL CREPADO 50 X 50	UNID	500	R$	14,47	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
97	FITA ADESIVA 45 X 30	UNID.	100	R$	4,22	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
98	FITA ADESIVA 45 X 40	UNID	100	R$	2,27	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
99	FITA DUPLA FACE 19 MM X 30 M	UNID	50	R$	13,88	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
100	FITA DUPLA FACE 12 MM X 30 M	UNID	50	R$	13,88	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
101	GIZ DE CERA C/ 12 CORES	CX	1200	R$	2,46	OFFICE PAPELARIA EIRELI	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAG ENS LTDA EPP
102	GIZÃO DE CERA C/ 12 CORES 90 G	CX	500	R$	2,04	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

103	GRAMPEADOR 25 FLS	UNID	250	R$ 13,33	OFFICE PAPELARIA EIRELI	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
104	GRAMPEADOR 50 FLS	UNID.	50	R$ 24,57	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
105	GRAMPEADOR 100 FLS	UNID	10	R$ 49,38	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
106	GRAMPO 23/13 C/1000UN	CX	200	R$ 6,04	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
107	GRAMPO 26/6 C/1000UNID	CX	300	R$ 2,30	OFFICE PAPELARIA EIRELI	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
108	GRAMPO DE PLAST. ESTENDIDO 50UNID	PCT	100	R$ 27,22	OFFICE PAPELARIA EIRELI	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
109	GRAMPO PLAST TRILHO 80MM BCOPC/50UND	PCT	100	R$ 11,36	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
110	GRAMPO TRILHO DE METAL 80MM	PCT	100	R$ 15,72	OFFICE PAPELARIA EIRELI	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
111	HIDROCOR FINO 12CORES	PCT	500	R$ 3,94	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
112	HIDROCOR FINO 24CORES	PCT	300	R$ 8,92	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
113	HIDROCOR FINO 6CORES	PCT	90	R$ 2,35	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
114	HIDROCOR GROSSO 12CORES	PCT	1000	R$ 14,95	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE
							SAMPAIO EIRELI
115	HIDROCOR GROSSO 6CORES	PCT	1000	R$ 9,27	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
116	ISOPOR PLACA 05 MM	UND	50	R$ 0,86	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
117	ISOPOR PLACA 10 MM	UND	100	R$ 3,16	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
118	ISOPOR PLACA 20 MM	UND	50	R$ 3,88	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
119	ISOPOR PLACA 30MM	UND	100	R$ 9,40	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
120	ISOPOR PLACA 50MM	UND	100	R$ 15,71	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
121	LÁPIS GRAF COMUM C/144	CX	400	R$ 27,04	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
122	LÁPIS DE COR GRANDE C/ 12 CORES	CX.	2000	R$ 5,54	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
123	LAPISEIRA GRAFITE 07	UNID	1000	R$ 3,94	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
124	LAPISEIRA GRAFITE 09	UNID	1000	R$ 4,41	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
125	LIVRO ATA S/ MARGEM – C/50 FOLHAS	UNID.	50	R$ 7,18	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
126	LIVRO ATA S/ MARGEM – C/100 FOLHAS	UNID.	120	R$ 9,74	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
127	LIVRO ATA S/ MARGEM – C/200FOLHAS	UNID	120	R$ 18,93	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
128	LIVRO DE PONTO C/ 100 FOLHAS	UNID.	20	R$ 14,23	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
129	LIVRO DE PROTOCOLO – C/ 100 FOLHAS	UNID.	20	R$ 8,20	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
130	MARCA TEXTO DIVERSSAS CORES CX/12	CX	120	R$ 23,73	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
131	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CX/12	CX	160	R$ 29,94	OFFICE PAPELARIA EIRELI	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
132	MASSA DE MODELAR C/ 06 CORES 60G	CX.	1200	R$ 2,98	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
133	MASSA DE MODELAR C/ 12 CORES 120G	CX	1000	R$ 5,62	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
134	MOLHA DEDO 12 G	UND	100	R$ 2,25	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
135	PALITO PARA PICOLÉ C/ 50 UNID	PCT	100	R$ 3,27	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
136	PALITO PARA	PCT	100	R$ 4,65	OFFICE PAPELARIA EIRELI	C J FREITAS DE	CASA DAS EMBALAG
	PICOLÉ C/ 100 UNID					SAMPAIO EIRELI	ENS LTDA EPP
137	PAPEL A4 BRANCO 210X297MM RESMA COM 500FLS, 75G/M2	RESM	3000	R$ 17,69	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
138	PAPEL OFÍCIO – 2	RESM	1000	R$ 20,89	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
139	PAPEL A4 BRANCO 210X297MM RESMA COM 100FLS, 75G/M2(CHAMEQUINHO BRANCO)	RESM	200	R$ 5,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
140	PAPEL A4 COLORIDO 210X297MM RESMA COM 100FLS, 75G/M2(CHAMEGUINHO COLORIDO)	RESM	120	R$ 6,75	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
141	PAPEL ALMACO COM PAUTA 400 FLS	PCT	60	R$ 45,30	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
142	PAPEL CAMURÇA, DIVERSAS CORES C/20FL	PCT	200	R$ 15,82	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
143	PAPEL CARTAO ESPECIAL PCT COM 20FL	PCT	200	R$ 18,26	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
144	PAPEL CASCA DE OVO A4, 180G, C/50FLS	PCT	300	R$ 23,80	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
145	PAPEL COLOR SET, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 150G/M²,	PCT	100	R$ 15,82	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

	DIVERS.CORES, MED.APROXIMAD.: 48,0 X 66,0 CMS.						
146	PAPEL CREPON 0,48X2MTS PCT/10FL	PCT	120	R$ 7,30	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
147	PAPEL DE SEDA PCT C100FL	PCT	120	R$ 21,42	OFFICE PAPELARIA EIRELI	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
148	PAPEL DUPLA FACE PCT C/20FLS	PCT	120	R$ 0,86	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
149	PAPEL ESPECIAL P/CONVITE A4 180G C/50	PCT	120	R$ 27,41	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
150	PAPEL LAMINADO, DIVERSAS CORES COM 40FL	PCT	120	R$ 29,07	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
151	PAPEL MADEIRA 66X96 COM 100 FL	PCT	120	R$ 56,24	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
152	PAPEL MICRO ONDULADO PCT COM 10FL	PCT	120	R$ 19,83	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
153	PASTA C/ABA DIVERSAS CORES (PAPELÃO)	UND	1600	R$ 1,62	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
154	PASTA C/ABA OFICIO TRANSPARENTE	UND	1800	R$ 2,80	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
155	PASTA C/GRAMPO TRILHO PP	UND	400	R$ 2,53	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
156	PASTA CATÁLOGO, PARA 20 ENVELOPES PLÁSTICOS COM QUATRO FUROS E DE ESPESSURA MEDIA, CAPA PVC, TAMANHO OFICIO.	UND	120	R$ 12,19	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
157	PASTA POLIONDA, COM ALÇA 4CM	UND	100	R$ 7,89	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
158	PASTA PVC TRANSPARENTE 4CM	UND	450	R$ 3,65	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
159	PASTA SANFONADA, EM PVC C/ 12 DIVISÕES TAMANHO A4	UND	120	R$ 16,79	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
160	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA	UND	700	R$ 1,54	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
161	PAPEL CARBONO – UMA FACE C/ 100 FLS	CX.	50	R$ 22,04	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
162	PAPEL COUCHÊ 180 GM2 C/50 FLS.	PCT	50	R$ 13,24	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
163	PAPEL FOTOGRÁFICO C/ 50 FLS	PCT	120	R$ 27,41	OFFICE PAPELARIA EIRELI	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
164	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO C/ 50 FLS	PCT	50	R$ 19,01	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
165	PASTA AZ LOMBO LARGA	UNID.	100	R$ 7,17	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
166	PASTA CANALETA	UNID.	100	R$ 3,24	OFFICE PAPELARIA EIRELI	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
167	PASTA CATÁLOGO C/50 ENVELOPES	UNID.	50	R$ 8,40	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
168	PASTA CATÁLOGO C/ 10 ENVELOPES	UNID	30	R$ 4,14	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
169	PASTA EM L	UNID.	100	R$ 0,76	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
170	PERFURADOR UNIVERSAL 2 FUROS METAL 20/25 FOLHAS	UNID.	40	R$ 17,58	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
171	PILHA PALITO AAA C/2	PCT	300	R$ 6,53	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
172	PILHA PQ. AA C/4	PCT	300	R$ 10,06	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	OFFICE PAPELARIA EIRELI
173	PINCEL ARTÍSTICO CHATO 456 Nº08	UNID	100	R$ 1,63	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
174	PINCEL ARTÍSTICO CHATO 456 Nº10	PCT	60	R$ 16,22	OFFICE PAPELARIA EIRELI	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
175	PINCEL ARTÍSTICO CHATO 456 Nº12	UNID	100	R$ 1,87	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
176	PINCEL ARTÍSTICO CHATO 456 Nº14	UNID	50	R$ 2,10	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
177	PINCEL ARTÍSTICO CHATO 456 Nº16	UNID	50	R$ 2,50	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
178	PINCEL ARTÍSTICO CHATO 456 Nº20	UNID	50	R$ 3,15	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
179	PINCEL HIDROCOR GROSSO C/06 CORES	ESTJ.	50	R$ 2,38	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
180	PINCEL HIDROCOR GROSSO C/12 CORES	ESTJ	50	R$ 2,38	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
181	PINCEL P/ RETROPROJETOR	DZ	20	R$ 2,68	OFFICE PAPELARIA EIRELI	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
182	PINCEL P/ CD E DVD	UNID	20	R$ 2,97	OFFICE PAPELARIA EIRELI	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
183	PLASTICO ADESIVO C/ 25M	ROLO	12	R$ 39,54	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
184	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	UNID	60	R$ 24,40	OFFICE PAPELARIA EIRELI	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
185	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	UNID	60	R$ 19,34	OFFICE PAPELARIA EIRELI	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
186	PRANCHETA TAM. OFICIO	UNID	700	R$ 3,86	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
187	QUADRO BRANCO MOLD.	UNID.	70	R$ 195,22	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

	ALUMINHO 2,00 X 1,20M						SAMPAIO EIRELI
188	QUADRO BRANCO MOLD. ALUMINHO 1,50 X 1,20M	UNID.	70	R$ 146,78	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
189	QUADRO DE AVISO FELTRO MOLD. ALUMINHO 50MM X 100MM	UNID.	70	R$ 91,94	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
190	RÉGUA, EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 30 CM.	UND	1200	R$ 1,86	OFFICE PAPELARIA EIRELI	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
191	RÉGUA, EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 50 CM	UND	150	R$ 2,90	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
192	RÉGUA, EM MATERIAL PLÁSTICO VAZADO TRANSPARENTE, PARA DESENHO INFANTIL.	UND	1200	R$ 9,45	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
193	TESOURA, COM PONTA, EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, CORTE SUPER AFIADO, CABO TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO 20CM.	UND	40	R$ 6,53	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
194	TESOURA, SEM PONTA, ESCOLAR, DIVERSAS CORES INOX	UND	2500	R$ 2,37	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
195	TESOURA PICOTAR	UNID	20	R$ 3,57	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
196	TINTA GUACHE C/ 6 CORES	CX.	1400	R$ 3,86	OFFICE PAPELARIA EIRELI	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
197	TINTA P/ MARCADOR PERMANENTE DIVERESAS CORES	UND	120	R$ 3,57	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
198	TINTA P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO DIVERSAS CORES	UND	200	R$ 3,49	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
199	TINTA PARA ALMOFADA 40 ML PRETO E AZUL	UND	40	R$ 2,80	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
200	TNT SINTÉTICO COLORIDO LISO – METRO LINEAR	RL	200	R$ 119,20	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
201	TNT SINTÉTICO COLORIDO ESTAMPADO – METRO LINEAR	MT	1000	R$ 1,60	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
202	LAMINA P/ ESTILETE LARGO/ ESTREITO	PCT	10	R$ 4,16	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI

Francisco Ayres-PI, 20 de maio de 2021

Caroliny Nunes de Sousa
Presidente da Comissão de Licitação

Maria Daguia Alves Rodrigues
Secretária

Rosivaldo de Sousa Camelo
Membro

Id:0E288581121942D7

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE..

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O procedimento licitatório, modalidade CONCORRÊNCIA, nº 001/2021 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a contratação de empresa(s) para o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica do Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento, modalidade Concorrência, nº 001/2021, conforme documentos que instruem o processo.

Francisco Ayres (PI), 20 de maio de 2021.

Eugênia de Sousa Nunes
Prefeita Municipal

Id:030E59BE25C94368

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

CONCORRÊNCIA Nº 002/2021
REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitações, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93, à vista do relatório da licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº 002.000304.005/2021
b) Licitação nº 002/2021
c) Modalidade: Concorrência para Registro de Preços
d) **Data da Adjudicação: 20/05/2021**
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA.
f) Fornecedores e Itens Vencedores:

OFFICE PAPELARIA EIRELI – CNPJ: 15.696.428/0001-98
AVENIDA DOUTOR LUIS PIRES CHAVES 24/2 QUADRA 74, SACI
TERESINA-PI

C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI – CNPJ: 73.852.873/0002-87
Rua Sao Joao, 967, 1º Andar CENTRO
TERESINA - PI

Nº	PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNIT.	VENCEDOR	1º CLASSIFICADO
01	Adaptador Wireless USB 300Mbps com Antena Externa; antena removível de alto ganho de 35dBi; USB2.0; Botão Wi-Fi Protected Setup (WPS) Button; antena 1x 3.5dBi externa destacável; Padrão e Protocolo IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n; Frequência 2.400~2.4835GHz; Potência de	UND	10	R$ 148,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

	transmissão < 20dBm (EIRP); Segurança 64 / 128-bit WEP, WPA-PSK / WPA2-PSK, WPA / WPA2; Taxa de Sinal - 11b: até 11 Mbps (dinâmico) - 11g: até 54Mbps (dinâmico) - 11n: até 300Mbps (dinâmico); 55g total com embalagem.					
02	Alicate Grimpagem	UND	5	R$ 69,90	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**
03	All-in-one; Processador Core i3 2.0Ghz 3mb com 2 núcleos, sendo 4 treads; Intel graphics 5500; Tela IpS 23.8.. 16:9 com resolução 1920*1080; memória 4096Mb DDR3; Solid State Drive 240GB; auto falantes estéreo 2w; 02 portas USB 3.0 e 03 portas USB 2.0; Integrado HDMI; Integrado: 802.11 b/g/n; RJ45 100/1000Mbps; Bluetooth 4.0; In P2 3.5mm; Windows 10; DC-IN: 19V/3A; Embalagem 2.9kg; garantia 12 meses	UND	2	R$ 4.990,00	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
	de acordo com as condições expressas pelo fabricante.					
04	Antivírus para o Windows 01pc protege contra ameaças como ransomware, cryptolockers e hackers; Bloqueia vírus e malwares em tempo real; AntiphishingAntivírus em tempo real; Otimização de desempenho; Proteção de pagamentos; VPN inteligente e rápida; Bloqueador de anúncios; Navegação privada; Bloqueador de conteúdo para adultos; Gerenciamento do tempo de tela; Proteção de arquivos; Gerenciador de senhas; Licenca de 12 meses.	UND	6	R$ 47,00	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
05	Antivírus para o Windows 05pcs protege contra ameaças como ransomware, cryptolockers e hackers; Bloqueia vírus e malwares em tempo real; AntiphishingAntivírus em tempo real; Otimização de desempenho; Proteção de pagamentos; VPN inteligente e rápida; bloqueador de anúncios; Navegação privada; bloqueador de conteúdo para adultos; Gerenciamento do tempo de tela; Proteção de arquivos; Gerenciador de senhas; Licenca de 12 meses.	UND	6	R$ 89,00	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
06	Apresentador de slides Tecnologia sem fio 2.4GHz; Tecnologia Plug & Play; Receptor USB armazenável; Apontador Laser; design leve e ergonômico; USB 2.0; até 10 metros. Garantia conforme manual do fabricante.	UND	4	R$ 99,00	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
07	Bateria CR2032 3V de Lítio para calculadoras, agenda eletrônica, placa-mãe e controles, também conhecida como pilha botão ou moeda.	UND	10	R$ 1,39	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
08	Bateria selada 12V 4,5Ah para aplicações em nobreak de potencias diversas	UND	60	R$ 78,63	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
09	Bateria selada 12V 7Ah para aplicações em nobreak de potencias diversas.	UND	20	R$ 112,38	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
10	Bateria selada 12V 9Ah para aplicações em nobreak de potencias diversas.	UND	20	R$ 83,50	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
11	Cabo de Rede CAT.5e Homologado Anatel (00272-17-10307); Taxa de Frequência: 100MHz; Taxa de Transmissão: 250Mbps Por Par; Marcação Decrescente no Cabo; Bitola: 24 AWG; Revestimento: PVC Isolado em Termoplástico Retardante a Chamas; Metragem: 300m; Condutor: 100% Cobre; Diâmetro: 4 Pares Trançados 0,50mm.	UND	10	R$ 479,00	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
12	Cabo extensor USB 2.0 A macho + A Femea 1.8mt preto; cobre e revestimento em PVC.	UND	10	R$ 6,93	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

13	Cabo HDMI 1.4 com 1.8 Metros Ultra HD 4K e 3D de alta qualidade; Compatível com todos os formatos 3D; HDMI de alta velocidade com Ethernet; Canal de retorno de áudio e vídeo 1080P 4Kx2K; Taxa de transferência de até 10.2Gbps.	UND	10	R$ 18,75	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
14	Cabo p/ impressora USB AXB 2.0	UND	10	R$ 12,38	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
15	Cabo USB 2.0 macho + B Macho 1.8mt preto. Para impressora Deskjet e Laserjet; cobre e revestimento em PVC.	UND	10	R$ 12,38	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
16	Câmera digital 14.1 megapixels com capa	UND	2	R$ 372,50	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
17	Carregador de Pilhas AA/AAA + 4 pilhas AA em acordo com o novo padrão brasileiro de tomadas; tempo de recarga: 12 horas; carrega 2 ou 4 pilhas AA ou AAA ao mesmo tempo; bivolt; conecta diretamente a tomada de energia elétrica, sem uso de cabos; acompanha	UND	2	R$ 58,63	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
	4 pilhas AA 2500mAH Dimensões: 8.3x5.9x5.5cm					
18	Cartucho de Toner Kyocera DESCRIÇÃOO Toner Kyocera 2040 Original cartucho de alto rendimento e rende em média 12.000 impressões baseadas em impressões em papel A4 com 5% de cobertura.	UND	150	R$ 239,00	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
19	Conector RJ45 Macho Cat5A (8P8C); Conector: Termoplástico, UL94V-2; Condutor: Contatos de Bronze Fosforoso, Banhado a Ouro e Níquel; Regime de Tensão: 250VAC no 2A; Resistência de Isolamento: 500M Ohms.	UND	500	R$ 1,25	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
20	Drive HD Externo 1000Gb Interface USB 3.0 (compatível USB 2.0); Preto; Compatibilidade - formatado NTFS para Microsoft Windows 10, Windows 8.1, Windows 7; requer reformatação para Mac OS v10.12 / OS x v10.11 / v10.10; Taxa Transferência Máx. até 4.8GB/s (interface USB 3.0); Alimentação USB; Plug & Play, não precisa instalar nenhum software para utilizar; garantia conforme manual do fabricante.	UND	6	R$ 546,00	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
21	Drive HD Interface SATA 6.0Gb/s; Capacidade 500GB; cachê 32MB; Latência 4.16ms; Formato 3,5"; Rpm 7.200; Alimentação 5 V DC ±5 % e 12 V DC ±10 %; Consumo 6.4 W.	UND	6	R$ 198,75	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
22	Duplicador elétrico Modelo 216 mm x 356 mm (Legal) Velocidade de confecção do master 21 segundos (tamanho LTR) Método de scaneamento Vidro de exposição (ADF opcional) Resolução de impressão 300 x 600 dpi Velocidade de impressão 130 folhas por minuto Tamanho do original Mín. 100 mm x 148 mm, Máx. 297 mm x 432 mm Área de escaneamento 291 mm x 423 mm Área de impressão 210mm x 347 mm Tamanho do papel 100 mm x 150 mm à 297 mm x 364 mm Gramatura de papel 45 - 210 gsm Capacidade do alimentador de papel 1.100 folhas de 75 gsm Ampliação 121%, 129%, 141% Redução 64%, 74%, 77%, 94% Ajuste de registro Vertical / horizontal ±15 mm Modos de imagem Texto, foto, texto/foto Função de identificação de usuário Embutido Alimentação elétrica 100 - 240V, 50/60Hz, 1,6 - 0,8ª Dimensões (WxDxH) 1.270 mm x 615 mm x 666 mm Peso 79 kg Opcionais Interface USB modelo 43, Cilindro de cor adicional, ADF, Gabinete	UND	3	R$ 4.998,75	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
23	Estabilizador de 1.000 VA Microprocessado (tecnologia Flash)	UND	20	R$ 269,00	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

	Proteção contra surtos de tensão Proteção eletrônica contra sobrecarga Proteção eletrônica contra sub/sobretensão (desligamento e rearme automático na saída) Fusível externo de proteção (com unidade reserva) Saída 115V Filtro de linha integrado (em modo comum e diferencial) com atenuação em RFI e EMI Medição e análise em TRUE RMS Chave liga-desliga temporizada Sinalização visual de tensão em 5 níveis:= Rede normal (led aceso);= Sobretensão (piscagem rápida);= Subtensão (piscagem lenta);= Análise de rede; (piscagem crescente por 2 segundos); = Sobrecarga (piscagem normal).					
24	Estabilizador de tensão Potência de 1500VA microprocessado; Filtro de linha integrado (em	UND	20	R$ 513,00	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
	modo comum e diferencial) com atenuação em RFI e EMI; 6 tomadas de saída; Tensão de entrada: 115/220V; Tensão de saída: 115V; Alarme sonoro de indicação; Chave liga-desliga embutida e temporizada; Medição e análise em TRUE RMS; visual de tensão em 5 níveis; Análise de rede (piscagem crescente por 2 segundos).					
25	Estabilizador de tensão Potência de 500VA microprocessado; Filtro de linha integrado (em modo comum e diferencial) com atenuação em RFI e EMI; 4 tomadas de saída; Tensão de entrada: 115/220V; Tensão de saída: 115V; Alarme sonoro de indicação; Chave liga-desliga embutida e temporizada; Medição e análise em TRUE RMS; visual de tensão em 5 níveis:	UND	12	R$ 169,00	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
26	Estabilizador de tensão Potência: 300VA; Tensão de entrada: 115V / 220V (automático); Tensão de saída: 115V; Filtro de linha integrado; Proteção contra Subtensão 115V: 91V; Proteção contra Subtensão em 220V: 174V; Proteção contra Sobretensão 115V: 143V; Proteção contra Sobretensão em 220V: 272V; Rendimento: >92% ; Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática; Grau de proteção: IP 20; Quant. de tomadas: 4 tomadas 10A - NBR 14136; Peso: 1550g. Garantia conforme condições fornecidas pelo fabricante.	UND	12	R$ 169,00	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
27	Filtro de Linha 6T com fusível de proteção Bivolt; corrente 10A; comprimento cabo 1.0m; 6 tomadas 2P+T, padrão (NBR14136); procedimentos de	UND	12	R$ 13,50	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
	garantia conforme manual do fabricante. Filtro de Linha 6Tomadas 101 preto fortrek					
28	Fonte ATX 80 Plus Bronze PFC Ativo Potência: 500W; Pinos: PLACA MÃE 20+4 PINOS (700MM); Pinos P8(4+4)-(750MM); Pinos (6+2) (700MM); Pinos PATA+SATA+SATA+SATA (700M+150+150+150); Pinos PATA+SATA+SATA+SATA (700M+150+150+150); Tensão Entrada: 115/230V; Frequência: 50Hz-60Hz; Ventiladores: Cooler de 12cm; Dimensões: 140x150x86mm.	UND	12	R$ 444,00	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
29	Fonte ATX Potência: 200W Reais com picos de potência de até 450W (máximo); Pinos: 1x 20/24 Pinos; 1x Auxiliar ATX; 4x Alimentação Periféricos; 1x Alimentação Drive; 2x Serial ATA e 2x IDE; Tensão	UND	50	R$ 89,90	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

	Entrada: 115V/230V; Tensão Saída: Saída +12V: 10A; Saída -12V: 0,3A					
30	Impressora jato de tinta Velocidade de impressão (preto e branco): ISSO.Até 7, 5 ppm Rascunho.Até 20 ppm Velocidade de impressão (cor): ISO.Até 5, 5 ppm Rascunho.Até 16 ppm Primeira página impressa (pronta) Preto e branco.Velocidade máxima 15 segundos. Cor.Velocidade máxima.18 seg. Qualidade deimpressão preto (ótima) Até 1200 x 1200 dpi renderizados Ciclo de trabalho (mensal, A4).Até 1000 páginas Volume mensal de páginas recomendado.50 a 100 Tecnologia de impressão.Jato de Tinta Térmico HP Qualidade de impressão colorida (melhor) Até 4800 x 1200 dpi otimizados em cores (ao imprimir de um computador em papéis	UND	6	R$ 259,38	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
	fotográficos selecionados HP e 1200 dpi de entrada). HP 1115					
31	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA. Especificações básicas- Configurações: Impressora multifuncional monocromática a laser - pressão/Cópia/Digitalização em cores- Páginas por minuto (ppm): Carta: 42 ppm; Ofício: 34 ppm; A4: 40 ppm- Visor: Painel de controle com visor LCD de 5 linhas com teclado físico- Tempo de aquecimento: 20 segundos ou menos (em funcionamento), 10 segundos ou menos a partir do modo de espera (stand by)- Primeira impressão: Cópia/Impressão: Até 6,4 segundos - Resolução: 1.200 x 1.200 dpi, 600 x 600 dpi, 300 x 300 dpi- Memória: Padrão: 512 MB, expansível até 1,5 GB- Duplex: Impressão frente e	UND	15	R$ 4.725,00	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
	verso sem empilhamento padrão, com suporte a papéis do tipo A5, meio ofício, A4 até ofício (14 cm x 22 cm - 22 cm x 36 cm), de 60 a 163 g/m2- Dimensões/Peso: 41 cm (L) x 41 cm (P) x 33 cm (A)/21 kg - Ciclo de funcionamento mensal : 80.000 páginas por mês Especificações de impressão- Processadorpadrão: Cortex-A9 800MHz - PDLs/Emulações: PRESCRIBE, PCL6 (PCL-XL/PCL-5e), KPDL3 (PS3), PDF, PDF Direct Printing, XPS, OpenXPS, TIFF, JPEG- Fontes: 93 fontes PCL 6/KPDL3, 8 fontes Windows/Vista, 1 Bitmap - Compatibilidade com o S.O. Windows: Windows Server 2003, Windows Server 2008, Windows Server 2008 R2, Windows Server 2012,					
	Windows Server 2012 R2, Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 8.1, Windows 10; Linux- Compatibilidade com o S.O. Mac: Apple Macintosh OS X 10.5 ou superior- Interfaces: 10/100/1000BaseTX, Hi- Speed USB 2.0, 1 USB Host- Impressão móvel: Apple AirPrint®, Google Cloud Print™, Mobile Print, Mopria®- Impressão em rede e protocolos suportados: TCP/IP, IPv4, IPv6, NetBEUI, FTP, LPR, Port9100, AppleBonjour, IPP, WSD Print/Scan, DHCP, DNS, LDAP, SNMP, HTTP, SMTP, PDF Direct Print) - impressão confidencial; teste e retenção; cópia rápida1 e armazenamento de trabalhos1 Alimentação de papel - Fontes de papel padrão: Bandeja única para					

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

	250 folhas, bandeja multiuso para 100 folhas- Padrão/Máximo de fontes de papel: 2/4 incluindo bandeja multiuso- Padrão/Capacidade máxima de papel: 350 folhas/850 folhas- Tamanho do papel: Bandejas padrão/Opcional/Multiuso (MPT): A5, Meio carta, A4 até oficio (14 cm x 22 cm – 22 cm x 36 cm)- Gramatura: Bandejas padrão/Opcional: de 60 - 163 g/m2 ; MTP: de60 - 220 g/m2- Capacidade da bandeja de saída de impressão padrão: 150 fls - Materiais de entrada: Bandejas padrão/Opcional: Papel comum, papel Bond, reciclado, velino, vergê, timbrado; MPT: Papel comum, etiquetas, papel Bond, reciclado, velino, timbrado, transparências, envelope KYOCERA 2040					
32	Impressora Laser P&B, Páginas por minuto A4: 20ppm; Tempo de	UND	2	R$ 1.989,00	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
	aquecimento a partir da ligação: 14s ou menos; Tempo de saída da primeira página: 8.5s ou menos; Resolução: 600x600dpi, Modo Fast: 1200(1800x600dpi) ; Memória: 32 MB; Impressão duplex: Manual; Requisitos elétricos: 120V: 60Hz/5.4 A; Consumo de energia típico (TEC): 120V: 1.021W por h/s; Nível de ruído (ISO): 50dB(A) imprimindo; Ciclo máximo de trabalho mensal: 10mil páginas por mês; Voltagem: 110V; CPU e MHz: ARM926EJ e 390MHz; Impressão de múltiplas páginas em uma (N-up); Fornecimento de Papel e Fontes de papel padrão: Bandeja de 250f; Dimensões e Peso, 358mm (L) x 262mm (P) x 241mm (A) 6300g.					
33	Impressora multifuncional jato de tinta Especificações: -	UND	4	R$ 357,81	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
	Funções: Imprimir, copiar, digitalizar - Tecnologia de impressão: Jato de Tinta Térmico HP- Painel de controle: LED de botão- Número dos cartuchos de impressão: 2 (1 preto, 1 tricolor) - Idiomas padrão de impressora: PCL 3 GUI- Funcionalidades de Software Inteligente de Impressora: Frente e verso manual Conectividade padrão: 1 Hi- Speed USB 2.0 - Capacidades de rede: Não - Pronto para trabalhar em rede: Não - Capacidade de impressão móvel: Não- Volume mensal de páginas recomendado: 50 a 200 Tipos de suportes de impressão comportados: Papel comum, papel fotográfico, papel para brochura - Peso suportado da mídia: A4: 60 a 90 g/m²; Envelopes HP: 75 a 90 g/m²; Cartões HP: até 200 g/m²; Papel fotográfico					
	HP 10 x 15 cm: até 300 g/m² - Tamanhos de mídia suportados: A4; B5; A6; Envelope DL - Tamanhos personalizados das mídias: 89 x 127 a 215 x 279 mm - Memória interna: integradaVelocidade de impressão - Velocidade máx. impressão p&b (ppm): até 7,5 ppm - Velocidade máx. impressão cor (ppm): até 5,5 ppm - Saída da primeira página em preto: Velocidade máxima 15 segundos - Saída da primeira página em cores: Velocidade máxima 18 segundos - Preto (rascunho): até 20 ppm - Cores (rascunho): até 16 ppm - Resolução de impressão - p&b: até 1200 x 1200 dpi renderizados - Resolução deimpressão - cor: até 4800 x 1200 dpi otimizados em coresScanner - Tipo de digitalização / Tecnologia: Base plana / Sensor de imagem por contato (contact image					

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

	sensors - CIS) - Formatos dos arquivos digitalizados: JPEG, TIFF, PDF, BMP, PNG - Modos de entrada para digitalização: Digitalização no painel frontal- Tamanho máximo da digitalização: Base plana: 216 x 297 mm - Profundidade de bits / Níveis de escala de cinza: 24 bits / 256 - Resolução óptica - digitalização: até 1200 dpiCopiadora - Resolução de cópia em Preto (textos e gráficos): até 600 x 300 ppp - Resolução de cópia em Cores (textos e gráficos): até 600 x 300 ppp - Definições de copiadora: Ampliação automática - Velocidade máx. cópia p&b (cpm): até 5 cpm - Velocidade máx. cópia cor (cpm): até 3 cpm - N° máximo de cópias por original: até 9 cópias- Ciclo de trabalho: até 1.000 páginas (A4)Manuseamento					
	de papel - Bandeja de entrada para 60 folhas - Bandeja de saída para 25 folhas - Opções de frente e verso: Manual (fornecido suporte de driver)- Capacidade do alimentador automático de documentos: Não aplicável Bandejas para Papel Standard: 1 - Capacidades de entrada: até 60 folhas Padrão; até 5 envelopes; Não aplicável Transparências; até 20 cartões; Até 10 folhas etiquetas; até 60 folhas ofício- Capacidades de saída: Até 25 folhas Padrão; Até 5 envelopes; Não aplicável Transparências; Até 20 cartões; Até 10 folhasetiquetas; Até 25 folhas ofício. Requisitos de sistema Sistemas operacionais compatíveis - Windows 10, Windows 8.1, Windows 8, Windows 7 - Mac OS X v10.8 Mountain Lion, OS X v10.9 Mavericks, OS X v10.10					

	Yosemite Requisitos Mínimos do Sistema para PC - Microsoft Windows 8.1, 8, 7: Processador de 1 GHz e 32 bits (x86) ou 64 bits (x64), 2GB de espaço disponível em disco rígido, unidade de CD- ROM / DVD ou conexão com a internet, porta USB, Microsoft Internet Explorer - Windows Vista: Processador de 800 MHz e 32 bits (x86) ou 64 bits (x64), 2GB de espaço disponível em disco rígido, unidade de CD-ROM / DVD ou conexão com a Internet, porta USB, Microsoft Internet Explorer 8 - Windows XP SP3 ou superior (somente 32 bits): qualquer processador Intel® Pentium® II, Celeron® ou compatível com 233 MHz, 850 MB de espaço disponível em disco rígido, unidade de CD-ROM / DVD ou conexão com a Internet, porta					
	USB, Microsoft Internet Explorer 8 Requisitos Mínimos do Sistema para Mac - OS X v10.8 Mountain Lion, OS X v10.9 Mavericks, OS X v10.10 Yosemite; HD 1GB; Internet; USB HP 2136					
34	Impressora Multifuncional laser Mono P&B, Impressão, cópia e digitalização; processador 800MHz; memória de 512MB (expans. máxima 1,5GB); impressão de 40ppm A4; visor LCD de 5 linhas com teclas; impressão e digitalização via USB; (ADF) para 50 folhas; digitalização em passagem única; impressão em rede; ciclo mensal de 50 mil ppm; tempo de aquecimento: 20seg +/- em funcionamento e 10seg. ou menos modo de espera; 10/100/1000BaseT X, Hi-Speed USB 2.0 e 1 USB Host; PDLs / Emulações: PRESCRIBE, PCL6 (PCL-	UND	3	R$ 7.965,00	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

	XL/PCL-5e), KPDL3 (PS3), PDF, PDF Direct Printing, XPS, OpenXPS, TIFF e JPEG; fontes: 93 fontes PCL 6/KPDL3, 8fontes Windows/Vista e 1 Bitmap; drivers: PCL Mini Driver, KPDL Mini Driver, Network Fax Driver, TWAIN Driver, WIA Driver, MAC Driver e Linux Driver; segurança padrão: Autenticação local, autenticação em rede, IPsec, HTTPS, LDAP sobre SSL, SNMPv3, IPPoverSSL e FTPoverSSL; ciclo mensal: Até 50 mil páginas; voltagem: 120V (60Hz); consumo de energia: 1743 Wh/semana, Impressão/Cópia 681w, Modo de espera 21w, Modo de suspensão 1w e Desligada 0,01w; veloc. impressão A4: 40ppm; veloc. impressão carta: 42ppm; veloc. Impressão Ofício: 34ppm; tempo de saída da 1ª						
	impressão: Até 6,4seg.; resolução da Impressão: 1.200x1.200dpi, 600x600dpi e 300x300dpi; impressão em rede e protocolos suportados: TCP/IP, IPv4, IPv6, NetBEUI, FTP, LPR, Port9100, AppleBonjour, IPP, WSD Print/Scan, DHCP, DNS, LDAP, SNMP, HTTP, SMTP e PDF Direct Print.; impressão Móvel: Apple AirPrint, Google Cloud Print, Mobile Print e Mopria; bandeja padrão: Capacidade para até 250folhas; bandeja multiuso: Capacidade para até 100folhas; bandeja saída do papel: Capacidade para até 150folhas; tamanhos: A5, Meio carta, A4 até ofício (14cm x 22cm – 22cm x 36cm); gramatura: Bandeja padrão e Opcional 60 - 163 g/m2 e MTP 60 - 220 g/m2;; dimensões e Peso: 41cm (L) x 41cm (P) x 33cm (A), 2100g;						

35	Impressora Multifuncional Laser Mono P&B; impressão, cópia, digitalização e fax; Painel de 7" tela de touch color; Impressão A4 de 55ppm; Impressão em rede; Memória 1024Mb expans. até 3072Mb); Ciclo mensal de até 250mil páginas; Digitalização Duplex (DSDP) P&B e Colorido em 300dpi 112ipm/68ipm; Veloc. modem do Fax 33.6kbps; Voltagem 120V; Processador 1.2Ghz; PDLs/Emulações: PRESCRIBE, PCL6 (PCL-XL/PCL-5c), KPDL3 (PS3, compatível com AES, PDF Impressão Direta), XPS, OpenXPS (compatível com TIFF/JPEG Impressão Direta), IBM Proprinter, Line Print; Fontes: Contorno: 93 fontes (PCL6/KPDL3), 8 fontes (Windows/ Vista); Bitmap: 1 fonte, 79 fontes de contorno; Interfaces:	UND	4	R$ 1.199,00	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
	10/100/1000BaseTX, 1 USB 2.0 de alta velocidade, 1 USB 2.0 host de alta velocidade, 1 slot de expansão; Opcional: IB-36 LAN sem fi o (alcance de aprox. 30 m e Wi Fi Direct) e IB-50 Dual LAN NIC; Drivers: KX Driver, KX(XPS) Driver, PCL Mini Driver, KPDL Mini Driver, Network FAX Driver, TWAIN Driver, WIA Driver, MAC Driver e Linux Driver; ferramenta de configuração de Wi-Fi, painel remoto e Command Center RX; Código de barras: Unidimensional: 45; Bidimensional: PDF417 1; Especificação de Segurança Padrão: Autenticação local, autenticação de rede, IPsec, SNMPv3, IDAP sobre SSL, IPP sobre SSL/TLS, HTTPS, FTP sobre SSL/TLS, SMTP sobre SSL/TLS, POP3 sobre SSL/TLS, WSD aprimorado sobre SSL/TLS;					

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

	Opcional: Kit de Segurança de Dados (E); Velocidade de Impressão (duplex): Carta 40ppm e Ofício 23ppm; Resolução: 600x600dpi, 300x300dpi; 1.200x1.200dpi e resolução interpolada de 1.800x600dpi; Tempo da 1ª Impressão: Até 4,9seg.; Impressão em Rede e Protocolos Compatíveis: TCP/IP, IPv4, IPv6, NetBEUI, FTP, LPR, Port9100, Apple Bonjour, IPP, WSD Scan/Print, DHCP, DNS, PNP USB, LDAP, SMTP, PDF Funções de digitalização: USB, TWAIN, WIA, WSD, PC fala é fácil aí (SMB/FTP), e-mail, digitalização contínua e originais mistos; Formato dos arquivos: TIFF/PDF (MMR/JPEG), XPS, OpenXPS, PDF/A, PDF de alta compressão; Opcional: PDF pesquisável e					
	OOXML/OOXML(OCR)3; Tamanho Original: Mín./Máx.: Vidro/DP: A6/A5/Meio carta/A4/Carta até ofício (14cmx22cm – 22cmx36cm); Fax vel transmissão do Modem: 33.6kbp; Equipamento c/ a caixa: 48cm L x 50cm P x 59cm A - 2400g					
36	Impressora Multifuncional P&B e Color; Impressão de 20ppm; ciclo mensal de 20mil pág; tempo de aquecimento: 20 segundos ou menos; Memória: 64MB; ARM 390MHz; PDLs e Emulações: GDI (Baseada em Host); USB 2.0 de alta velocidade; Drivers: GX Driver, Mac Raster Driver, Fax Driver, TWAIN Source e WIA Driver; Nível de ruído (ISO): 50 dB(A) Imprimindo; voltagem: 120V; Bandeja Padrão: Capacidade para 250 folhas; ;Tamanhos: Carta,	UND	3	R$ 1.919,00	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
	Legal, Statement, A4, 70.1mm x 148.1mm - 215.9mm x 356.1mm; Gramatura: 60 - 220 g/m2; Tempo Saída da 1ª Impressão: 8,5 segundos ou menos; Resolução da Impressão: 600 dpi e Fast 1200 (1800 x 600 dpi); Cópia Tempo Saída da 1ª Cópia: 12 segundos mais ou menos; Tipo de digitalização: P&B e Colorido; Resolução: 600dpi, 400dpi, 300dpi e 200dpi; Dimensões e Peso 390mm (L) x 333mm (P) x 317mm, 8700g.					
37	Impressora Multifuncional Taque tinta; Resolução máxima de impressão Até 5760 x 1440dp; velocidade de impressão máxima em preto 33ppm e color 15ppm, preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm; 1 a 20 cópias (sem PC) A4, carta; digitalização tipo de scanner Base plana com sensor de linhas CIS colorido e área de	UND	8	R$ 1.555,00	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
	digitalização máxima 21,6x29,7cm; resolução ótica 1200dpi, hardware 1200x 2400dpi e interp. 9600x9600dpi; profundidade das cores 48bits IN, 24bits OUT; funções de digitalização Digitalização para PC (PDF e WSD); impressão wireless ConnectTM 5, iPrintTM App (IOS, AndroidTM), outros Google Cloud PrintTM; USB de alta velocidade (compativel com a especicação USB 2.0) (802.11 b/g/n)5, Wi-Fi Direct®6; ompatibilidade Windows Vista®/Windows® 7/Windows® 8/8.1/Windows® 10 (32bit/64bit), Windows, Server® 2003 SP2 – Windows Server® 20167, Mac OS X 10.6.8 – Mac OS 10.13.x8; dimensões e peso (LxPxA) Aberto: 37.5x57.8x25.3cm; Fechado: 37.5x34.7x17.9cm;					

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

	Peso: 3.900g; Garantia original Limitada de 12 meses.					
38	Microcomputador Desktop Intel - Núcleos: 6 - Frequência base: 3 Ghz, até 4,4 GHz Turbo Boost Certificação Common Criteria EAL4 +. Certificação FIPS 140-2 nível 2 - Ativação/desativaç ão de USB (via BIOS) - Windows Defender Memória: - Capacidade: 4GB (1 x 4 GB) - Tipo: DDR4 - Velocidade: 2666 Mhz - Slots de memória: 2 DIMM Baías para unidades internas: - 1 x Disco óptico slim - 1 x HD de 3,5" Disco Rígido: - SATA de 500GB - 7200 rpm Gráficos Integrados: - Intel UHD 630 Frontais: 1 x Conector para headset/2 x USB 3.1 Gen 1 - Traseira: 1 x Entrada para áudio/1 x Saída de áudio / 1 x DisplayPort 1.2/1 x Conector de	UND	12	R$ 1.895,00	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
	alimentação/1 x RJ-45/1 x VGA/2 x USB 3.1 Gen 1/4 x USB 2.0 Slots de expansão: - 1 x M.2 2230 - 1 x M.2 2230/2280 - 1 x PCIe 3 x1 - 1 x PCIe 3 x16 - 1 x Leitor do cartão de mídia 4 em 1 Áudio: - Codec Conexant CX20632 - Alto-falante interno 2 W – P2 (3,5 mm) - Teclado: - Teclado slim para negócios USB Interface de rede: - Intel I210-T1 PCIe GbE Alimentação: - Fonte de alimentação interna 180 W, até 90% de eficiência, PFC ativo Eficiência de energia: - Certificado pela ENERGY STAR Gama de temperaturas de funcionamento: - 5 a 35°C Dimensões mínimas (LxPxA): - 27 x 29,6 x 9,5 cm. Windows 10 pro 64; Garantia 12 meses ON-site					
39	Microcomputador Desktop torre - Processador Clock Máx. 4.3 GHz Cache 6 MB; Chipset Intel B460;	UND	12	R$ 1.999,00	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
	Memória 4GB (1x4GB) Tipo DDR4 - 2666MHz; Disco Rígido 1024GB HD 7200RPM 3.5; Drive ótico No Optical Drive Media; Card Reader Não; Video Intel® HD Graphics (1xVGA + 1xHDMI); Audio HD Audio, Realtek ALC623; Alto-falante Interno Sim, 1.5W; Rede Gigabit Ethernet; Porta(s) USB 4x USB 3.2 Gen1/2x USB 3.2 Gen1/2x USB 2.0; Porta Serial Sim – 1; Portas Paralelas Não; Wireless Card; No Wireless Card; Interfaces SATA 2x SATA 6.0Gb/s + 1x M.2 Pcie; Slot de Vídeo (1) PCI; Express x16; Slots PCI Express 2.0 x 1 (1) PCI Express x1; Slots PCI 2.3 Não; Chip de Segurança Firmware TPM (fTPM); Sistema Operacional Windows 10 Pro 64-bits; Garantia 12 meses de acordo manual do fabricante; Peso Bruto 4200g; Dimensões (L x P x					
	A) 270mm x 304mm x 100mm; Fonte 80PLUS 180W 85% ES 8.0, Mouse USB e Teclado USB 2.0 ABNT2 BR.					
40	Microcomputador Desktop torre intel até 4.6GHz 14nm, 12 threads, 12mb de cache; Memória 8GB DDR4 2400MHz; hard Disc 1000Gb 7200rpm; Gravador CD/DVD; vídeo integrado Intel UHD Graphics 630; Frontais: 2x USB, Traseiras: 4x USB 2.0 + 2x USB 3.1; 1x HDMI + 1x VGA; Realtek ALC887 HD Audio 7.1 Canais; rede 10/100/1000Mbps Intel I219V; Windows 10. Garantia conforme manual do fabricante.	UND	3	R$ 4.633,00	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
41	Modem roteador ADSL2+ Interface 4 portas RJ45 10/100Mbps 1 Porta RJ11 Botões 1 Botão de Liga/ Desliga 1 botão WPS 1 Botão Wi-Fi de Liga / Desliga Fonte de Alimentação Externa	UND	8	R$ 132,81	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

	9VDC/0.85ª Padrões IEEE IEEE 802.3, 802.3u Padrões ADSL Full-rate ANSI T1.413 Issue 2, ITU-T G.992.1(G.DMT), ITU-T G.992.2(G.Lite) ITU-T G.994.1 (G.hs), ITU-T G.995.1 Padrões ADSL2 ITU- T G.992.3 (G.dmt.bis),ITU-T G.992.4 (G.lite.bis) Padrões ADSL2+ ITU-T G.992.5 Dimensões (L X C X A) 7.7 * 5.1 * 1.4Pol. (195 * 130 * 35 mm) Tipo de Antena Omnidirecional fixa Ganho de Antena 2x5dBi CARACTERÍSTICAS WIRELESS Padrões Wireless IEEE 802.11n, 802.11g, 802.11b Frequência 2.400-2.4835GHz Potência de Transmissão <20dBm(EIRP) Segurança Wireless Suporta WEP de 64/128 bits, WPA-PSK/WPA2-PSK, Filtragem Wireless de MAC CARACTERÍSTIC					
	AS DE SOFTWARE QoS Anotação QoS baseada em IPP / ToS, DSCP e 802.1p Segurança Firewall NAT Firewall SPI Filtragem de MAC / IP / Pacote / Aplicação / URL, Denial of Service (DoS), Flooding SYN, Ping da morte Gerenciamento Configuração baseada na web (HTTP), Gerenciamento remoto, Gerenciamento Telnet Command Line Interface, SSL para TR-069, SNMP v1/2c,SNMP sobre EOC, Atualização de Firmware baseada na web, CWMP (TR- 069), Ferramentas de diagnóstico Redirecionamento de Portas Servidor virtual, DMZ, ACL (Lista de Controle de Acesso) VPN Pass-ThroughPPTP, L2TP, IPSec Pass-through Protocolos ATM/PPP ATM Forum UNI3.1/4.0, PPP sobre ATM					

	(RFC 2364), PPP sobre Ethernet (RFC2516), IPoA (RFC1577/2225), PVC - de Até 8 PVCs, Características Avançadas Controle de Tráfego (ATM QoS) UBR, CBR, VBR-rt, VBR-nrt; Protocolo de Configuração de host dinâmico (DHCP), relé DHCP; Network Address Translation (NAT); PVC / Mapeamento de porta Ethernet VLAN, 802.1p, Roteamento Estático, RIP v1/v2 (opcional); DNS Relay, DDNS, Rastreamento IGMP V1 / 2 IGMP Multicast, UpnP					
42	Monitor LED 15.6"; resolução 1366x768 60Hz; 500:1; 200cd/m²; H: 30~80Hz V: 60Hz; entradas 1 VGA; 1 HDMI; < 20W; AC 110~220V 50/60Hz; CE, RoHS.	UND	10	R$ 622,00	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
43	Monitor LED 19.5", resolução 1600x900 60Hz 850:1; 200cd/m² 435.3 x 243mm; H:30~80Hz V: 60~75Hz; 1 VGA 1 HDMI < 25W; AC 110~220V 50/60Hz CE, RoHS; 2900g.	UND	20	R$ 699,00	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
44	Mouse pad basic com base em EVA; superfície em tecido microfibra; 180x220x3mm.	UND	20	R$ 29,90	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
45	Mouse ps2 óptico c/scrol Especificações: - 03 botões com scroll - Econômico - Resolução: 800 dpi - Porta: PS2 - Cor: Preto - Leitor Óptico	UND	30	R$ 12,90	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
46	Mouse USB 1000Dpi 2 Botões + Scroll, sensor óptico; cabo USB 1.1 metro; Dimensões 5.5x9.5x3.3cm; Compatibilidade Windows 98, 2000, ME, XP, Vista, Win 7, Win 8, Win 10 e Mac OS	UND	30	R$ 29,00	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
47	Mouse USB 1600Ddpi Preto; Resolução máxima: 1600 DPI; Conector: USB 2.0; Sensor Óptico;	UND	10	R$ 35,00	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

	Número de botões: 4 Botões + Scroll; Comprimento: 1,5; Garantia: 06 meses.					
48	No Break Potência: 1400VA; Tensão Entrada: Entrada Bivolt automático 110V, 115V, 127V / 220V; Tensão Saída: Saída Bivolt 115V/220V selecionável através de chave comutadora; Número de tomadas: 6 tomadas de saída padrão NBR14136 (10A) ABNT Contra surtos de tensão Proteções: Proteção contra curto circuito na saída; Proteção contra descarga total das baterias; Proteção da vida útil da(s) bateria(s); Proteção para linha telefônica (vide tabela abaixo). Frequência: 50Hz ou 60Hz (+/-5Hz) Peso: 10.400g; Dimensões: externas (AxLxC)[cm]: 18.5x13.0x40.0.	UND	20	R$ 633,00	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
49	No Break Potência: 700VA; Tensão de entrada: 115V / 220V (automático);	UND	5	R$ 419,00	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
	Tensão de saída: 115V; Quantidade de tomadas: 3 tomadas com energia protegida e ininterrupta + 3 tomadas com energia protegida; Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática; Frequência de inversor: +/-1%; Bateria(s): 1 bateria interna de 12V 7Ah; Autonomia Média: 30 minutos; Tensão de operação da bateria: 12v; Fator de potência saída: 0.65; Tempo de transferência: 1 ms; Forma da onda no inversor: Semi-senoidal (retangular PWM); Circuito desmagnetizador: S im; Rendimento em rede (com meia carga): >96%; Rendimento em inversor (com meia carga): >80%; Faixa de Entrada 110V/115V/127V: 99V-138V (CA); Faixa de Entrada 220V: 189V-264V (CA); Tolerância para tensão de saída em inversor: Tensão					
	nominal de saída +/-6%; Proteção contra sobrecarga, subtensão e sobretensão: Sim; Proteção externa contra curto-circuito: Sim; Comprimento do cabo de alimentação: 1,25m ; Supressor de transientes para rede elétrica: 150Vrms, 35J, 2500A (De acordo com a a ANSI (C62.41 categoria A); Peso: 6.1kg; Altura: 180mm; Largura: 80mm; Comprimento: 294 mm					
50	Nobreak de 1.200 VA• Interativo com regulação online • Entrada Bivolt automático 110V, 115V, 127V/ 220V• Saída Bivolt 115V/220V selecionável através de chave comutadora• Autoteste na inicialização• Microprocessado• Estabilizado• Filtro de linha • 1 Bateria interna selada (7Ah)• Auto-diagnóstico da(s) bateria(s)• Expansão de	UND	12	R$ 499,00	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
	autonomia com conector de engate rápido – Exp • Carregador de baterias inteligente• Alarme sonoro• Circuito desmagnetizador• Função Blecaute: pode ser ligado na ausência de rede elétrica• Inversor sincronizado com a rede• Reconhecimento automático de 50Hz ou 60Hz• Correção da tensão de saída em true-RMS • Medição da tensão de entrada em true-RMS• 6 tomadas de saída padrão NBR14136 (10A)ABNT Contra surtos de tensão • Fusível externo cor preto• Chave liga-desliga embutida e temporizada, impede desligamento acidental• Comunicação inteligente USB (opcional)• Proteção contra curto circuito na saída • Acionamento do inversor em subtensão ou sobretensão• Proteção contra					

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

	descarga total das baterias• Proteção da vida útil da(s) bateria(s)• Proteção para linha telefônica (vide tabela abaixo)• Desligamento automático ao final do tempo de autonomia					
51	Nobreak Senoidal de 1400 VA• Autoteste na inicialização• Line Interactive (Nobreak Interativo com Regulação On-Line)• Microprocessado• Entrada Bivolt automático 110V, 115V, 127V / 220V• Saída Bivolt 115V/220V selecionável• Forma de onda senoidal pura• 2 baterias seladas internas de 12V 7Ah• Conector para 2 baterias automotivas• Painel com leds indicativos: rede e inversor• Inversor sincronizado com a rede• Bypass automático• 8 tomadas tripolares de saída (10A NBR14136)• Proteção contra sobre-carga na saída com	UND	5	R$ 1.123,00	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
	sinalização• Proteção contra sub e sobretensão (com retorno automático)• Proteção contra curto-circuito na saída• By-Pass automático• Porta fusível externo com unidade reserva ou rearmável sob consulta;• Desligamento automático ao final do tempo de autonomia (com retorno automático)• Aviso para substituição das baterias quando necessário• Comunicação inteligente USBe RS232 (opcional)• Comunicação inteligente SNMP externo (opcional)• Chave liga-desliga embutida e temporizada• Função Blecaute – DC Start (permite a partida durante falta de energia)• Estabilizador integrado• Filtro de linha integrado• Correção da tensão de saída em TRUE-RMS• Autonomia típica de até 1 hora (1 microcomputador, 1 monitor e 1					
	impressora com 80W de potência total)• Autonomia típica de até 12 horas (1 microcomputador, 1 monitor e 1 impressora com 80W de potência total) – com duas baterias (externas)•Software de gerenciamento Windows 8 ou Linux.					
52	Notebook Processador Intel® Celeron® N4000 Dual Core 1.1 GHz até 2.6 GHz Sistema operacional Windows 10 Home Unidade óptica Não possui Leitor de cartão SD SDHC MMC SDXC Leitor biométrico Não Tamanho da tela 15.6" Webcam integrada Sim Resolução da webcam HD 720p Características Gerais - Tela LCD TN HD Widescreen Antirreflexo, com resolução 1366 x 768 - Alto- falantes com certificação Dolby Audio (2 x 1.5W)- Conector combo para fone de ouvido / microfone - Abertura de Tela:	UND	8	R$ 2.359,00	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
	180 graus- Microfone integrado - Bluetooth 4.1 Cache 4 MB Sintonizador de TV não Chipset Integrado Tipo de tela LCD Cor Preto Especificações Técnicas Conexão s/ fio (wireless) 802.11ac Conexão Bluetooth Sim Memória RAM 4 GB DDR4 2400 MHz Expansão da memória até 16 GB Disco rígido (HD) 1 TB 5400 RPM Portas USB 1 (3.0), 1 (2.0) Tensão/Voltagem Bivolt Garantia 12 meses Conteúdo da Embalagem - Notebook- Adaptador AC - Cabo de força – Manual Conexão HDMI sim Rede 10/100- Dolby Audio Bateria 2 células 30 Wh Outras conexões RJ45Placa de vídeo Integrada, com tecnologia Intel® UHD Graphics 600 Placa de som Integrada Teclado Português- BR, com teclado numérico integrado					

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

FRANCISCO AYRES

	Mouse Touchpad Tipo de memória DDR4 Bateria removível Não					
53	Notebook Tela 15.6" LED FHD TN Antirreflexo; Processador Intel Core até 3.6Ghz 6MB Cache 10nm e 8 threads; Chipset Intel SoC (System on Chip) platform; ; Placa Gráfica Integrada Intel UHD Graphics Integrada 1.05Ghz máxima; Memória 8GB(4 MB+4) DDR4 2667; expansível 12GB max (4GB soldado + 1 slot DDR4 2667MHz); Solid State Drives 256GB SSD M.2 2242 NVME TLC 2nd Slot ; Drive Ótico Não; Audio HD Audio; Rede (Wireless) Intel Wi-Fi 1x1 802.11ax; Bluetooth Bluetooth 5.0; Camera 0.3 MP; Chip de Segurança Sim; Dispositivo Apontador TouchPad; Bateria (tipo) 2 Células 30Whz(Interna); Bateria (duração aprox.) até 5.5 hrs*;	UND	8	R$ 4.599,00	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
	Teclado (layout) Teclado Padrão BRL; Porta(s) USB Tipo-A / USB Tipo-C / Thunderbolt™ 2x USB 3.2 Gen 1 + 1x USB 2.0; Porta(s) USB Tipo-C com função Saída de Vídeo Display Port Não					
54	Notebook Ultrafino 15.6" intel máxima de 2.8Ghz, 14nm, 2 threads, 4mb cache; 4GB DDR4 2400MHz - Expansível até 8GB; disco rígido 500GB 5400rpm; Placa de vídeo Integrada Intel UHD Graphics 600; Windows 10; tela HD 1366x768 antirreflexo 16:9 widescreen; WiFi 1x1 AC; cam 0.3mp (VGA); P2 3.5mm; Bluetooth 4.2; Alto falantes com certificação Dolby Audio 2x1.5W; 2x USB 3.1; 1x USB 2.0; Leitor de Cartões 4 em 1(SD, SDHC, SDXC, MMC); HDMI, Touchad, teclado numérico; Bateria 2 células 30Wh; Peso embalagem aprox. 2500g; garantia	UND	3	R$ 4.453,00	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
	conforme manual do fabricante.					
55	Notebook Ultrafino full HD 15.6" intel quad core clock 3.9Ghz máximo, 8Mb Cache , 8 Threads; 8Gb memoria Ram DDR$ 2666Mhz e expansível ate 20Gb* manual fabricante; 256GB SSD M.2 PCIe NVMe; Placa de Vídeo Intel Iris Plus Graphics; S.O Windows 10; Tela 15.6" Full HD (1920 x 1080) Antirreflexo FHD, 16:9 widescreen; WiFi 1x1 AC; Web Cam 0.3mp VGA; Bluetooth 4.2; conector P2 3.5mm; Alto falantes com certificação Dolby Audio 2x1.5W; 2x USB 3.1; 1x USB 2.0; Leitor de Cartões 4 em 1(SD, SDHC, SDXC, MMC); HDMI, Touchad, teclado numérico; Bateria 2 células 30Wh; Peso aprox. 1850g; garantia conforme manual do fabricante.	UND	2	R$ 5.899,00	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
56	Pen drive 16GB com Compatibilidade: Windows 98 e Superiores/ Mac OS 9.0 e superiores; Taxa de Transmissão de dados: 3MB/s (gravação) e 10MB/s (leitura); Conexão USB 2.0 DC 5V; 9x14.5x1cm.	UND	40	R$ 34,50	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
57	Pen drive 32GB com Compatibilidade: Windows 98 e Superiores/ Mac OS 9.0 e superiores; Taxa de Transmissão de dados: 3MB/s (gravação) e 10MB/s (leitura); Conexão USB 2.0 DC 5V; 9x14.5x1cm.	UND	5	R$ 48,00	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
58	Pen drive 8GB com Compatibilidade: Windows 98 e Superiores/ Mac OS 9.0 e superiores; Taxa de Transmissão de dados: 3MB/s (gravação) e 10MB/s (leitura); Conexão USB 2.0 DC 5V; 9x14.5x1cm.	UND	5	R$ 21,60	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

59	Placa de rede wireless com antena Especificações: - Interface: 32-bit PCI - Tipo de Antena: Omni direcional, desmontável (RP-SMA) - Ganho da antena: 2x2dBiRecursos sem fio - Freqüência: 2.4 ~ 2.485GHz - EIRP: <20dBm - Modos sem fio: Ad-Hoc Infra-estrutura / mode - Segurança sem fio: Suporte 64/128 bit WEP, WPA/WPA2, WPA-SK/WPA2-PSK - Tecnologia de Modulação: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM Padrões sem fio: - IEEE 802.11n - IEEE 802.11g - IEEE 802.11b	UND	10	R$ 129,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
60	Placa de vídeo Processador Gráfico: - NVIDIA CUDA Cores: 1280 - Velocidade Core: 1582 MHz - Velocidade Boost: 1797 MHz Memória: Clock: 8 Gbps - Capacidade: 6GB - Tipo: GDDR5 - Interface: 192 bits - Largura de banda: 192 GB/s Energia: TDP 120 W - Entrada de energia: 6 pinos Conexões: - 3x DisplayPort 1.4 - 1x HDMI 2.0b - 1x DL-DVI Recursos: - Overclock de Fábrica - VR Ready - Refrigerador silencioso PNY XLR8 - Multiprojeção simultânea - Suporte NVIDIA Ansel - NVIDIA G-SYNC - NVIDIA GameStream - NVIDIA GPU Boost 3.0 - DirectX 12 - Vulkan API - Open GL 4.5 Resoluções: - Multi-Tela - Resolução 7680 × 4320 @ 60Hz (Digital)**7680 × 4320 @ 60Hz RGB8-bit com conectores duplos DisplayPort ou 7680 x 4320 @ 60Hz YUV420 8 bits com conector DisplayPort 1.3. Tipo de barramento: - PCI-Express 3.0 x16 - Largura: Slot Duplo	UND	4	R$ 1.076,25	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
61	Projetor 3000 lumens SVGA matriz Ativa TFT de Polissilício; Dimensões: 302 x 82 x 237 mm; Número de pixel: 480mil pixels (800x600) x 3; LCD Screen: 0,55 polegadas (D7); Modo de projeção: Frontal/ Traseiro / Teto; Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips; Temperatura de uso: 5°C a 35°C; Tipo de lâmpada: 210 W UHE; Duração da lâmpada: 10mil horas (ECO) / 6mil horas (Normal); Razão de contraste até 15,000:1; Reprodução de cor até 1 bilhão de cores; Alto-falante: 2 W Mono; Trava Kensington, Trava de segurança; IN 1 D-sub15, 1 HDMI, 1 Vídeo RCA, USB tipi A - x 1 (Memória USB imagens / módulo wireless, atualização de Firmware), 1 USB tipo B - x 1 (USB display, mouse, atualização de Firmware); áudio 1 RCA (Branco x 1, Vermelho x 1); Voltagem do suprimento de energia: 100 240 V AC +/10%; frequência nominal 50/60 Hz; 3.65 kg (bruto c/ embalagem); garantia conforme manual do fabricante.	UND	4	R$ 3.899,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
62	Projetor: Branco e preto Distância para cesso remoto 16 m Ajuste trapézio vertical:Ângulo remoto ± 15 °Potência de alto falante 2W x 2 Tensão de trabalho100- 240V Consumo de energia (trabalho)110.1W Consumo de energia (stand - by)2.3 W Ruído em operação60 dB Modelo de lenteN. F190 Proporção de Projeção1,58 m Tamanho da projeção53 ~ 120 polegadas Distância de Projeção1.9 ~ 6.95m Tecnologia LCD Resolução nativa1280X768 Resolução na tela 4:3 / 16:9 Brilho 3000 lúmens Contraste 2000:1 Cores Até 16,7 milhões Ajuste de foco Manual	UND	4	R$ 2.499,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

	Lâmpada LED Processador MIPS Formato de arquivos AVI/MP4/MKV/FLV/MV/MOV/RMVB/MPEG1/MPEG2/MPE G-4/H.264/XVID/H.263 Suporta formato de áudio AAC/MP2/MP3/PCM/FLAC/WMA Suporte formato de imagem BMP, JPG, PNG Conectores Vídeo IN:2x HDMI 1x VGA 1x Vídeo Componente (YPbPr) 1x Vídeo Composto (Amarelo) Áudio: L + R (RCA) IN L + R (RCA) OUT Multimídia: 2xUSB CARACTERÍSTICAS FÍSICAS Dimensões do Projetor 32,5 x 24,5 x 10,2 cm (L x C x A) Dimensões (Embalagem) 39,0 x 33,5 x 17,5 cm (L x C x A) Peso do Projetor 2,8 Kg Peso (Embalagem) 3,5 Kg Conteúdo da Embalagem - Projetor Goldentec GT3000 - Controle remoto - Cabo de					
	alimentação - Cabo RCA - Manual - Limpador de lente * Pilhas não inclusas.					
63	Refil de Toner Universal 1kg; Este é um produto UNIVERSAL o mesmo pô utilizavel em diversos tipos de cartucho.Kyocera Mita ECOSYS M 2035 DN Kyocera Mita ECOSYS M 2035 DN/L Kyocera Mita ECOSYS M 2535 DN Kyocera Mita ECOSYS M 2535 DN/L Kyocera Mita ECOSYS P 2135 DN Kyocera Mita FS 1000 Kyocera Mita FS 1000 Kyocera Mita FS 1010 Kyocera Mita FS 1010 N Kyocera Mita FS 1018 MFP Kyocera Mita FS 1020 D Kyocera Mita FS 1020 MFP Kyocera Mita FS 1028 MFP Kyocera Mita FS 1028 MFPDP Kyocera Mita FS 1030 MFP Kyocera Mita FS 1035 MFP/DP Kyocera Mita FS 1035 MFP/L Kyocera Mita FS	UND	200	R$ 259,00	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
	1050 Kyocera Mita FS 1100 Kyocera Mita FS 1120 D Kyocera Mita FS 1120 DN Kyocera Mita FS 1120 MFP Kyocera Mita FS 1128 MFP Kyocera Mita FS 1135 MFP Kyocera Mita FS 1135 MFP/L Kyocera Mita FS 1300 D Kyocera Mita FS 1320 D Kyocera Mita FS 1320 DN Kyocera Mita FS 1350 DN Kyocera Mita FS 1370 DN Kyocera Mita KM 1500 Kyocera Mita KM 1500 LA Kyocera Mita KM 1815 Kyocera Mita KM 1820 Kyocera Mita KM 1820 LA					
64	Roteador 4 entradas e 4 AntenasInterfaces do Dispositivo:- 4x LAN 10/100/1000Mbps1 x WAN 10/100/1000Mbps 1x Porta USB 2.0Wireless ACPadrões Wi-Fi: 802.11ac 802.11n 802.11g 802.11a802.11bFrequências Wi-Fi: 2.4 GHz (até 300 Mbps¹) 5 GHz (até 867	UND	10	R$ 205,00	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
	Mbps¹)Antena: 4 antenas externas de 5 dBiAlcance: até200mRecursos Avançados: Assistente de configuração Web QoS (Quality of Service) DMZ (Demilitarized Zone) Firewall Rede de Convidados IPv6Segurança: WPA & WPA2 (Wi-Fi Protected Access)WPS (Wi-Fi Protected Setup)Alimentação Elétrica:Entrada: 100-240V- Saída: 12V / 1ACertificações:AnatelFCC CE RoHSLVDModos de Operação:Roteador					
65	Roteador wireless 300mbps Especificações: Hardware: - Antena: 2 Antenas fixas de 5 dBi (RP-SMA) - Fonte de Alimentação Externa: 9VDC / 0.6ª - Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b - Dimensões (L X C X A): 7.2 x 5.0 x 1.4Pol.(182 x 128 x 35 mm)	UND	30	R$ 120,70	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

	Botões: - Botão WPS/Reset - Switch Wireless Liga/Desliga - Botão Liga/Desliga Interface: - 4 Portas LAN 10/100Mbps - 1 Porta WAN 10/100Mbps Wireless: Funções Wireless: Habilitar/Desabilitar Rádio Wireless, Bridge WDS, WMM, Estatísticas Wireless - Segurança Wireless: 64/128-bit WEP, WPA / WPA2,WPA- PSK / WPA2-PSK - Frequência: 2.4-2.4835GHz Taxa de Sinal: - 11n: até 300Mbps - 11g: até 54Mbps - 11b: até 11Mbps Sensibilidade de Recepção: - 270M: -68dBm@10% PER - 130M: -68dBm@10% PER - 108M: -68dBm@10% PER - 54M: -68dBm@10% PER - 11M: -85dBm@8% PER - 6M: -88dBm@10% PER - 1M: -90dBm@8% PER					
	Potência de transmissão: - CE: <20dBm(2.4GHz) - FCC: <30dBm Softwares: - QoS: WMM, Controle de Largura de Banda - Redirecionamento de Portas: Servidor Virtual, Porta de Disparo, UPnP, DMZ - DNS Dinâmico: DynDns, Comexe, NO-IP - VPN Pass-Through: PPTP, L2TP, IPSec - Controle de Acesso: Controle dos Pais, Controle de Gerenciamento Local, Lista de Estações, Agenda de Acesso, Regras de Gerenciamento Tipo de WAN: - IP dinâmico/IP estático/PPPoE/-PPTP(Acesso duplo)/L2TP(Acesso duplo)/BigPond Gerenciamento: - Controle de Acesso - Gerenciamento Local Gerenciamento RemotoDHCP:Servidor, Cliente, DHCP Lista de Estações,Reserva de Endereço Firewall: - DoS, SPI Firewall- Filtro de Endereço IP /					

	Endereço MAC/Filtro de DomínioVinculação de endereços IP/MAC					
66	Switch 16 Portas de 10/100MbpsAuto Negociação / AUTO MDI / MDIX; Consumo de Energia 3.1W (220V/50Hz); Fonte de Alimentação Externa 100~240VAC, 50/60Hz; Dimensões (LxCxA) 20.0x14.2x4.0cm; Armazena e Encaminha; Tecnologia Verde de economia de energia de até 70%, Controle de Fluxo 802.3x, Back Pressure Auto Uplink em cada porta; Certificação FCC, CE, RoHs.	UND	5	R$ 253,00	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
67	Switch 24 portas RJ45 de Auto-Negociação 10/100Mbps (Auto MDI / MDIX); Padrões e Protocolos IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x; Fonte de Alimentação 100-240VAC, 50/60Hz; Consumo de	UND	5	R$ 473,00	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
	Energia Máximo: 3.53W (220V/50Hz); Dimensões (LxCxA) 29.4x18.0x4.4 cm; Capacidade de Comutação 4.8GBps; Taxa de Encaminhamento de Pacotes 3.57MPps; Tabela de Endereços MAC 8K; Buffer de Memória 2MB; Certificação FCC, CE, RoHS.					
68	Tablet 7" resolução 1024*600, capacitivo 5p, proc Quad Core; 1024mb memória ram; 16gb armazenamento; Sistema Android 8.1; wi-fi; Bluetooth 2.0; conexão USB 2.0; Bateria 2000mAh; 1.3mp câmera frontal; 12 meses garantia (fabricante).	UND	60	R$ 449,00	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
69	Teclado e Mouse sem fio Wireless, preto USB 2.0; Moderno. Confortável. Acessível e com a tecnologia AES (Advanced Encryption Standard), ação adicional;	UND	5	R$ 110,63	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

	Criptografia AES (Advanced Encryption Standard) de 128 bits; Teclas silenciosas: As teclas silenciosas proporcionam conforto e digitação rápida; Transceptor plug-and-play simples e confiável; Teclas de Acesso Fácil; Mouse em tamanho natural; Garantia: 12 meses fabricante.					
70	Teclado Multimidia USB com funções do teclado Plug & Play; material ABS-Mais resistência e durabilidade; 20 funções multimídia (hibernar, email, meu computador, controle de áudio, busca, etc.); Ergonômico e confortável; Cabo de 1,50m; Conexão USB2.0 Padrão ABNT2.	UND	60	R$ 19,90	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
71	Teclado ps2 padrão abnt slim Especificações: Padrão: ABNT2 Conexão PS2 Cor: preto Teclas: 107 + 9 multimídia Teclas Multimídia: 1. Home 2. E-mail 3.Play/pause 4.	UND	5	R$ 15,80	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
	Stop 5. Anterior 6. Próximo 7. volume - 8. volume + 9. Mudo Elasticidade das teclas: 55±10gf Material: plástico Comprimento do cabo: 1,50 m +/-5% Compatível: 98/2000/NT/ME/XP/Vista/Win 7 Dimensão do produto (LxAxP): 45,3 x 2,0 x 16,5 cm Características Gerais do Produto Altura (cm): 16.5 Espessura (cm): 2.0 Largura (cm): 45.3 Padrão: ABNT2 Características: Compatibilidade: 98/ 2000/NT /ME /XP /Vista /Win7 Conexão: PS/2 Atalho Multimídia: Sim Comprimento do Cabo: 1,5 Metros Número de Teclas: 107 + 9 multimídia Wireless: Não Tipo: Com Fio Categoria: Comum					
72	Teclado Slim USB compacto que possui teclas macias de suave acionamento; Cor: Black Piano; 107 teclas; Teclado padrão ABNT2; Interface: USB.	UND	5	R$ 21,13	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
73	Tela de Projeção; Formato Square (1:1); Película Matte-White 1.0 com acabamento em pintura eletrostática e borda para melhor enquadramento de imagem. Tela com Sistema Multiponto de parada. Enrolamento automático por mola e case em aço carbono; tamanho do produto (área visual) 180×180 cm; tamanho da tela 196×196cm; tamanho da embalagem 20x13x288cm; Peso bruto 9200g; garantia 12 meses conforme fabricante.	UND	5	R$ 699,00	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
74	Tomada Keystone RJ45 femea Cat5A; Resistencia de isolamento: 500mO; Resistência do contato: 30mO; Tensão de funcionamento: 125VAC; Corrente de funcionamento: 1.5ª; Condutor: Banhado a níquel e Bronze fosforoso; Conector: TermoplásticoUL94V-	UND	5	R$ 14,85	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
	0;Dimensões:31.5x 22x20mm					
75	Tomada Keystone RJ45 Fêmea CAT6; Resistencia de isolamento: 500mO; Resistência do contato: 30mO; Tensão de funcionamento: 125VAC; Corrente de funcionamento: 1.5A; Condutor: Banhado a níquel e Bronze fosforoso; Conector: Termoplástico UL94V-0; Dimensões: 30x20x18mm.	UND	5	R$ 17,36	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
76	Ultra book, Processador : Intel i7-8550U de 4 núcleos e 4GHz (modo turbo) » 8ª geração • cachê de 8Mb • chipset Intel HM370 DISPLAY : » Tela de 14 polegadas Fhd (1920 x 1080p) anti-glare de 60Mhz » Touchscreen: Não VÍDEO : » Placa gráfica Nvidia MX150 • 2Gb dedicada » Vr Ready: Não ARMAZENAGEM : » Ssd 500Gb padrão M.2 (até 540 Mbps de	UND	3	R$ 5.899,00	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

	velocidade) » Discos: (não há) • ótico: Não tem M E M Ó R I A : » Ram de 8Gb LPDRR3 1866 • expansível até 8Gb (total em 1 slots) P O R T A S : » Usb 3.1 type-C: 2 porta(s) » Usb 3.0/2.0: 3 porta(s) » Hdmi: 1 • Uhd 4K » Rede Wi-Fi: Integrated 802.11 Ac (2x2)» Bluetooth: versão 4,1 » Áudio: conectores da placa SonicMaster Technology de alta definição com 2 speakers /br> I N P U T : » Teclado: Internacional c/acentuação em português (não Abnt) • retroiluminado • touchpad multigestos » Teclado numérico: Não » Leitor de cartões: não • Leitor de digitais: Sim » Webcam: Hd • Thunderbolt: não » Energia: bivolt automático • bateria de 50Whr para 9 de uso médio D E S T A Q U E : » Dimensões: 1,5 x 22,5 x 32,4 cm					
	c/1,2 kgs » Windows 10 Home de 64bits em português.					
77	Ultrabook 15 Polegadas da Tela 14" Sistema Operacional Windows 10 Processador Intel Core i5 Modelo Processador 4200U 1.6- 2.6GHz Cache 4MB Chipset Haswell ULT Memória RAM 8GB SSD 128GB HD 750GB Placa de Som 2 Watt Speakers*2, Internal Dual Channels Mic-in, Dolby Digital Plus Home Theater Placa de Vídeo NVIDIA GeForce GT 750M 2GB Supports NVIDIA Optimus Technology Placa de Rede LAN:10/100/1000 Mbps Ethernet Drives Não possui Conexões HDMI, USB Leitor de Cartão SD card reader Teclado Retroiluminado Diferenciais Câmera Integrada Softwares inclusos Smart Software Alimentação Bivolt	UND	5	R$ 5.169,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI

Francisco Ayres-PI, 20 de maio de 2021

Caroliny Nunes de Sousa
Presidente da Comissão de Licitação

Maria Daguia Alves Rodrigues
Secretária

Rosivaldo de Sousa Camelo
Membro

Id:01AB1445C83F43FB

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

EXTRATO PUBLICAÇÃO PARCIAL Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.000304.005/2021

ATA EXTRATO PARCIAL Nº 002/2021
CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA
DATA DA SESSÃO: 08/04/2021, 15/04/2021, 10/05/2021 E 13/05/2021
HORÁRIO: 11:30 HORAS, 10:00 HORAS, 10:00 HORAS E 09:30 HORAS
PREGOEIRO: CAROLINY NUNES DE SOUSA
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 20/05/2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/05/2021

ITENS REGISTRADOS

Nº	PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNIT.	VENCEDOR	1º CLASSIFICADO
01	Adaptador Wireless USB 300Mbps com Antena Externa; antena removível de alto ganho de 35dBi; USB2.0; Botão Wi-Fi Protected Setup (WPS) Button; antena 1x 3.5dBi externa destacável; Padrão e Protocolo IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n; Frequência 2.400~2.4835GHz; Potência de transmissão < 20dBm (EIRP); Segurança 64 / 128-bit WEP, WPA-PSK / WPA2-PSK, WPA / WPA2; Taxa de Sinal - 11b: até 11 Mbps (dinâmico) - 11g: até 54Mbps (dinâmico) - 11n: até 300Mbps (dinâmico); 55g total com embalagem.	UND	10	R$ 148,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
02	Alicate Grimpagem	UND	5	R$ 69,90	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME
03	All-in-one; Processador Core i3 2.0Ghz 3mb com 2 núcleos, sendo 4 treads; Intel graphics 5500; Tela IpS 23.8.. 16:9 com resolução 1920*1080; memória 4096Mb DDR3; Solid State Drive 240GB; auto falantes estéreo 2w; 02 portas USB 3.0 e 03 portas USB 2.0; Integrado HDMI; Integrado: 802.11 b/g/n; RJ45 100/1000Mbps; Bluetooth 4.0; In P2 3.5mm; Windows 10; DC-IN: 19V/3A; Embalagem 2.9kg; garantia 12 meses de acordo com as condições expressas pelo fabricante.	UND	2	R$ 4.990,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
04	Antivírus para o Windows 01pc protege contra ameaças como ransomware, cryptolockers e hackers; Bloqueia vírus e malwares em tempo real; AntiphishingAntivírus em tempo real; Otimização de desempenho; Proteção de pagamentos; VPN inteligente e rápida; Bloqueador de anúncios; Navegação privada; Bloqueador de conteúdo para adultos; Gerenciamento do tempo de tela; Proteção de arquivos; Gerenciador de senhas; Licença de 12 meses.	UND	6	R$ 47,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
05	Antivírus para o Windows 05pcs protege contra ameaças como ransomware, cryptolockers e hackers; Bloqueia vírus e malwares em tempo real; AntiphishingAntivírus em tempo real; Otimização de desempenho; Proteção de pagamentos; VPN inteligente e rápida; bloqueador de anúncios;	UND	6	R$ 89,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

	Navegação privada; bloqueador de conteúdo para adultos; Gerenciamento do tempo de tela; Proteção de arquivos; Gerenciador de senhas; Licença de 12 meses.					
06	Apresentador de slides Tecnologia sem fio 2.4GHz; Tecnologia Plug & Play; Receptor USB armazenável; Apontador Laser; design leve e ergonômico; USB 2.0; até 10 metros. Garantia conforme manual do fabricante.	UND	4	R$ 99,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
07	Bateria CR2032 3V de Lítio para calculadoras, agenda eletrônica, placa-mãe e controles, também conhecida como pilha botão ou moeda.	UND	10	R$ 1,39	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
08	Bateria selada 12V 4,5Ah para aplicações em nobreak de potencias diversas	UND	60	R$ 78,63	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
09	Bateria selada 12V 7Ah para aplicações em nobreak de potencias diversas.	UND	20	R$ 112,38	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
10	Bateria selada 12V 9Ah para aplicações em nobreak de potencias diversas.	UND	20	R$ 83,50	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
11	Cabo de Rede CAT.5e Homologado Anatel (00272-17-10307); Taxa de Frequência: 100MHz; Taxa de Transmissão: 250Mbps Por Par; Marcação Decrescente no Cabo; Bitola: 24 AWG; Revestimento: PVC Isolado em Termoplástico Retardante a Chamas;	UND	10	R$ 479,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
	Metragem: 300m; Condutor: 100% Cobre; Diâmetro: 4 Pares Trançados 0,50mm.					
12	Cabo extensor USB 2.0 A macho + A Femea 1.8mt preto; cobre e revestimento em PVC.	UND	10	R$ 6,93	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
13	Cabo HDMI 1.4 com 1.8 Metros Ultra HD 4K e 3D de alta qualidade; Compatível com todos os formatos 3D; HDMI de alta velocidade com Ethernet; Canal de retorno de áudio e vídeo 1080P 4Kx2K; Taxa de transferência de até 10.2Gbps.	UND	10	R$ 18,75	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
14	Cabo p/ impressora USB AXB 2.0	UND	10	R$ 12,38	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
15	Cabo USB 2.0 macho + B Macho 1.8mt preto. Para impressora Deskjet e Laserjet; cobre e revestimento em PVC.	UND	10	R$ 12,38	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
16	Câmera digital 14.1 megapixels com capa	UND	2	R$ 372,50	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
17	Carregador de Pilhas AA/AAA + 4 pilhas AA em acordo com o novo padrão brasileiro de tomadas; tempo de recarga: 12 horas; carrega 2 ou 4 pilhas AA ou AAA ao mesmo tempo; bivolt; conecta diretamente a tomada de energia elétrica, sem uso de cabos; acompanha 4 pilhas AA 2500mAH Dimensões: 8.3x5.9x5.5cm	UND	2	R$ 58,63	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
18	Cartucho de Toner Kyocera DESCRIÇÃOO Toner Kyocera 2040 Original cartucho de alto rendimento e rende em média 12.000 impressões baseadas em impressões em papel A4 com 5% de cobertura.	UND	150	R$ 239,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
19	Conector RJ45 Macho Cat5A (8P8C); Conector: Termoplástico, UL94V-2; Condutor: Contatos de Bronze Fosforoso, Banhado a Ouro e Níquel; Regime de Tensão: 250VAC no 2A; Resistência de Isolamento: 500M Ohms.	UND	500	R$ 1,25	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
20	Drive HD Externo 1000Gb Interface USB 3.0 (compatível USB 2.0); Preto; Compatibilidade - formatado NTFS para Microsoft Windows 10, Windows 8.1, Windows 7; requer reformatação para Mac OS v10.12 / OS x v10.11 / v10.10; Taxa Transferência Máx. até 4.8GB/s (interface USB 3.0); Alimentação USB; Plug & Play, não precisa instalar nenhum software para utilizar; garantia conforme manual do fabricante.	UND	6	R$ 546,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
21	Drive HD Interface SATA 6.0Gb/s; Capacidade 500GB; cachê 32MB; Latência 4.16ms; Formato 3,5"; Rpm 7.200; Alimentação 5 V DC ±5 % e 12 V DC ±10 %; Consumo 6.4 W.	UND	6	R$ 198,75	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
22	Duplicador elétrico Modelo 216 mm x 356 mm (Legal) Velocidade de confecção do master 21 segundos (tamanho LTR) Método de scaneamento Vidro de exposição (ADF opcional) Resolução de impressão 300 x 600 dpi Velocidade de impressão 130 folhas por minuto Tamanho do original Min. 100 mm x 148 mm, Máx. 297 mm x 432 mm Área de escaneamento 291 mm x 423 mm Área de impressão 210mm x 347 mm Tamanho do papel 100 mm x 150 mm à 297 mm x 364 mm Gramatura de papel 45 - 210 gsm Capacidade do alimentador de papel 1.100 folhas de 75 gsm Ampliação 121%, 129%, 141% Redução 64%, 74%, 77%, 94% Ajuste de registro Vertical / horizontal ±15 mm Modos de imagem Texto, foto, texto/foto Função de identificação de usuário Embutido Alimentação elétrica 100 - 240V, 50/60Hz, 1,6 - 0,8ª Dimensões (WxDxH) 1.270 mm x 615 mm x 666 mm Peso 79 kg Opcionais Interface USB modelo 43, Cilindro de cor adicional, ADF, Gabinete	UND	3	R$ 4.998,75	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	
23	Estabilizador de 1.000 VA Microprocessado (tecnologia Flash) Proteção contra surtos de tensão Proteção eletrônica contra	UND	20	R$ 269,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

	sobrecarga Proteção eletrônica contra sub/sobretensão (desligamento e rearme automático na saída) Fusível externo de proteção (com unidade reserva) Saída 115V Filtro de linha integrado (em modo comum e diferencial) com atenuação em RFI e EMI Medição e análise em TRUE RMS Chave liga-desliga temporizada Sinalização visual de tensão em 5 níveis:= Rede normal (led aceso);= Sobretensão (piscagem rápida);= Subtensão (piscagem lenta);= Análise de rede; (piscagem crescente por 2 segundos); = Sobrecarga (piscagem normal).					
24	Estabilizador de tensão Potência de 1500VA microprocessado; Filtro de linha integrado (em modo comum e diferencial) com atenuação em RFI e EMI; 6 tomadas de saída; Tensão de entrada: 115/220V; Tensão de saída: 115V; Alarme sonoro de indicação; Chave liga-desliga embutida e temporizada; Medição e análise em TRUE RMS; visual de tensão em 5 níveis; Análise de rede (piscagem crescente por 2 segundos).	UND	20	R$ 513,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
25	Estabilizador de tensão Potência de 500VA microprocessado; Filtro de linha integrado (em	UND	12	R$ 169,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
	modo comum e diferencial) com atenuação em RFI e EMI; 4 tomadas de saída; Tensão de entrada: 115/220V; Tensão de saída: 115V; Alarme sonoro de indicação; Chave liga-desliga embutida e temporizada; Medição e análise em TRUE RMS; visual de tensão em 5 níveis:					
26	Estabilizador de tensão Potência: 300VA; Tensão de entrada: 115V / 220V (automático); Tensão de saída: 115V; Filtro de linha integrado; Proteção contra Subtensão 115V: 91V; Proteção contra Subtensão em 220V: 174V; Proteção contra Sobretensão 115V: 143V; Proteção contra Sobretensão em 220V: 272V; Rendimento: >92%; Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática; Grau de proteção: IP 20; Quant. de tomadas: 4 tomadas 10A - NBR 14136; Peso: 1550g. Garantia conforme condições fornecidas pelo fabricante.	UND	12	R$ 169,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
27	Filtro de Linha 6T com fusível de proteção Bivolt; corrente 10A; comprimento cabo 1.0m; 6 tomadas 2P+T, padrão (NBR14136); procedimentos de garantia conforme manual do fabricante. Filtro de Linha 6Tomadas 101 preto fortrek	UND	12	R$ 13,50	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
28	Fonte ATX 80 Plus Bronze PFC Ativo Potência: 500W; Pinos: PLACA MÃE 20+4 PINOS (700MM); Pinos P8(4+4)-(750MM); Pinos (6+2) (700MM); Pinos PATA+SATA+SATA+SATA (700M+150+150+150); Pinos PATA+SATA+ SATA+SATA (700M+150+150+150); Tensão Entrada: 115/230V; Frequência: 50Hz-60Hz; Ventiladores: Cooler de 12cm; Dimensões: 140x150x86mm.	UND	12	R$ 444,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
29	Fonte ATX Potência: 200W Reais com picos de potência de até 450W (máximo); Pinos: 1x 20/24 Pinos; 1x Auxiliar ATX; 4x Alimentação Periféricos; 1x Alimentação Drive; 2x Serial ATA e 2x IDE; Tensão Entrada: 115V/230V; Tensão Saída: Saída +12V: 10A; Saída -12V: 0,3A	UND	50	R$ 89,90	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
30	Impressora jato de tinta Velocidade de impressão (preto e branco): ISSO.Até 7, 5 ppm Rascunho.Até 20 ppm Velocidade de impressão (cor): ISO.Até 5, 5 ppm Rascunho.Até 16 ppm Primeira página impressa (pronta) Preto e branco.Velocidade máxima 15 segundos. Cor.Velocidade máxima.18 seg. Qualidade deimpressão preto (ótima) Até 1200 x 1200 dpi renderizados Ciclo de trabalho (mensal, A4).Até 1000 páginas	UND	6	R$ 259,38	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
	Volume mensal de páginas recomendado.50 a 100 Tecnologia de impressão.Jato de Tinta Térmico HP Qualidade de impressão colorida (melhor) Até 4800 x 1200 dpi otimizados em cores (ao imprimir de um computador em papéis fotográficos selecionados HP e 1200 dpi de entrada). HP 1115					
31	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA. Especificações básicas- Configurações: Impressora multifuncional monocromática a laser - pressão/Cópia/Digitalizaç ão em cores- Páginas por minuto (ppm): Carta: 42 ppm; Ofício: 34 ppm; A4: 40 ppm- Visor: Painel de controle com visor LCD de 5 linhas com teclado físico- Tempo de aquecimento: 20 segundos ou menos (em funcionamento), 10 segundos ou menos a partir do modo de espera (stand by)- Primeira impressão: Cópia/Impressão: Até 6,4 segundos - Resolução: 1.200 x 1.200 dpi, 600 x 600 dpi, 300 x 300 dpi- Memória: Padrão: 512 MB, expansível até 1,5 GB- Duplex: Impressão frente e verso sem empilhamento padrão, com suporte a papéis do tipo A5, meio ofício, A4 até ofício (14 cm x 22 cm - 22 cm x 36 cm), de 60 a 163 g/m2- Dimensões/Peso:	UND	15	R$ 4.725,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

	41 cm (L) x 41 cm (P) x 33 cm (A)/21 kg - Ciclo de funcionamento mensal : 80.000 páginas por mês Especificações de impressão- Processadorpadrão: Cortex-A9 800MHz - PDLs/Emulações: PRESCRIBE, PCL6 (PCL- XL/PCL-5e), KPDL3 (PS3), PDF, PDF Direct Printing, XPS, OpenXPS, TIFF, JPEG- Fontes: 93 fontes PCL 6/KPDL3, 8 fontes Windows/Vista, 1 Bitmap - Compatibilidade com o S.O. Windows: Windows Server 2003, Windows Server 2008, Windows Server 2008 R2, Windows Server 2012, Windows Server 2012 R2, Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 8.1, Windows 10; Linux- Compatibilidade com o S.O. Mac: Apple Macintosh OS X 10.5 ou superior- Interfaces: 10/100/1000BaseTX, Hi-Speed USB 2.0, 1 USB Host- Impressão móvel: Apple AirPrint®, Google Cloud Print™, Mobile Print, Mopria®- Impressão em rede e protocolos suportados: TCP/IP, IPv4, IPv6, NetBEUI, FTP, LPR, Port9100, AppleBonjour, IPP, WSD Print/Scan, DHCP, DNS, LDAP, SNMP, HTTP, SMTP, PDF Direct Print) - impressão confidencial; teste e retenção; cópia rápida1 e armazenamento de					
	trabalhos1 Alimentação de papel - Fontes de papel padrão: Bandeja única para 250 folhas, bandeja multiuso para 100 folhas- Padrão/Máximo de fontes de papel: 2/4 incluindo bandeja multiuso- Padrão/Capacidade máxima de papel: 350 folhas/850 folhas- Tamanho do papel: Bandejas padrão/Opcional/Multiuso (MPT): A5, Meio carta, A4 até ofício (14 cm x 22 cm – 22 cm x 36 cm)- Gramatura: Bandejas padrão/Opcional: de 60 - 163 g/m2 ; MTP: de60 - 220 g/m2- Capacidade da bandeja de saída de impressão padrão: 150 fls - Materiais de entrada: Bandejas padrão/Opcional: Papel comum, papel Bond, reciclado, velino, vergê, timbrado; MPT: Papel comum, etiquetas, papel Bond, reciclado, velino, timbrado, transparências, envelope KYOCERA 2040					
32	Impressora Laser P&B, Páginas por minuto A4: 20ppm; Tempo de aquecimento a partir da ligação: 14s ou menos; Tempo de saída da primeira página: 8.5s ou menos; Resolução: 600x600dpi, Modo Fast: 1200(1800x600dpi); Memória: 32 MB; Impressão duplex: Manual;	UND	2	R$ 1.989,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
	Requisitos elétricos: 120V: 60Hz/5.4 A; Consumo de energia típico (TEC): 120V: 1.021W por h/s; Nível de ruído (ISO): 50dB(A) imprimindo; Ciclo máximo de trabalho mensal: 10mil páginas por mês; Voltagem: 110V; CPU e MHz: ARM926EJ e 390MHz; Impressão de múltiplas páginas em uma (N-up); Fornecimento de Papel e Fontes de papel padrão: Bandeja de 250f; Dimensões e Peso, 358mm (L) x 262mm (P) x 241mm (A) 6300g.					
33	Impressora multifuncional jato de tinta Especificações: - Funções: Imprimir, copiar, digitalizar - Tecnologia de impressão: Jato de Tinta Térmico HP- Painel de controle: LED de botão- Número dos cartuchos de impressão: 2 (1 preto, 1 tricolor) - Idiomas padrão de impressora: PCL 3 GUI- Funcionalidades de Software Inteligente de Impressora: Frente e verso manual Conectividade padrão: 1 Hi- Speed USB 2.0 - Capacidades de rede: Não - Pronto para trabalhar em rede: Não - Capacidade de impressão móvel: Não- Volume mensal de páginas recomendado: 50 a 200 Tipos de suportes de impressão comportados: Papel comum, papel fotográfico, papel para brochura - Peso suportado da mídia: A4: 60 a 90 g/m²;	UND	4	R$ 357,81	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
	Envelopes HP: 75 a 90 g/m²; Cartões HP: até 200 g/m²; Papel fotográfico HP 10 x 15 cm: até 300 g/m² - Tamanhos de mídia suportados: A4; B5; A6; Envelope DL - Tamanhos personalizados das mídias: 89 x 127 a 215 x 279 mm - Memória interna: integradaVelocidade de impressão - Velocidade máx. impressão p&b (ppm): até 7,5 ppm - Velocidade máx. impressão cor (ppm): até 5,5 ppm - Saída da primeira página em preto: Velocidade máxima 15 segundos - Saída da primeira página em cores: Velocidade máxima 18 segundos - Preto (rascunho): até 20 ppm - Cores (rascunho): até 16 ppm - Resolução de impressão - p&b: até 1200 x 1200 dpi renderizados - Resolução deimpressão - cor: até 4800 x 1200 dpi otimizados em coresScanner - Tipo de digitalização / Tecnologia: Base plana / Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS) - Formatos dos arquivos digitalizados: JPEG, TIFF, PDF, BMP, PNG - Modos de entrada para digitalização: Digitalização no painel frontal- Tamanho máximo da digitalização: Base plana: 216 x 297 mm - Profundidade de bits / Níveis de escala de cinza: 24 bits / 256 - Resolução					

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

	óptica - digitalização: até 1200 dpiCopiadora - Resolução de cópia em Preto (textos e gráficos): até 600 x 300 ppp - Resolução de cópia em Cores (textos e gráficos): até 600 x 300 ppp - Definições de copiadora: Ampliação automática - Velocidade máx. cópia p&b (cpm): até 5 cpm - Velocidade máx. cópia cor (cpm): até 3 cpm - N° máximo de cópias por original: até 9 cópias- Ciclo de trabalho: até 1.000 páginas (A4)Manuseamento de papel - Bandeja de entrada para 60 folhas - Bandeja de saída para 25 folhas - Opções de frente e verso: Manual (fornecido suporte de driver)- Capacidade do alimentador automático de documentos: Não aplicável Bandejas para Papel Standard: 1 - Capacidades de entrada: até 60 folhas Padrão; até 5 envelopes; Não aplicável Transparências; até 20 cartões; Até 10 folhas etiquetas; até 60 folhas ofício- Capacidades de saída: Até 25 folhas Padrão; Até 5 envelopes; Não aplicável Transparências; Até 20 cartões; Até 10 folhasetiquetas; Até 25 folhas ofício. Requisitos de sistema Sistemas operacionais compatíveis - Windows 10, Windows 8.1, Windows 8, Windows 7 - Mac OS X v10.8 Mountain Lion, OS X v10.9 Mavericks, OS X					
	v10.10 Yosemite Requisitos Mínimos do Sistema para PC - Microsoft Windows 8.1, 8, 7: Processador de 1 GHz e 32 bits (x86) ou 64 bits (x64), 2GB de espaço disponível em disco rígido, unidade de CD-ROM / DVD ou conexão com a internet, porta USB, Microsoft Internet Explorer - Windows Vista: Processador de 800 MHz e 32 bits (x86) ou 64 bits (x64), 2GB de espaço disponível em disco rígido, unidade de CD-ROM / DVD ou conexão com a Internet, porta USB, Microsoft Internet Explorer 8 - Windows XP SP3 ou superior (somente 32 bits): qualquer processador Intel® Pentium® II, Celeron® ou compatível com 233 MHz, 850 MB de espaço disponível em disco rígido, unidade de CD-ROM / DVD ou conexão com a Internet, porta USB, Microsoft Internet Explorer 8 Requisitos Mínimos do Sistema para Mac - OS X v10.8 Mountain Lion, OS X v10.9 Mavericks, OS X v10.10 Yosemite; HD 1GB; Internet; USB HP 2136					
34	Impressora Multifuncional laser Mono P&B, Impressão, cópia e digitalização; processador 800MHz; memória de 512MB (expans. máxima 1,5GB); impressão de 40ppm A4; visor LCD de 5 linhas com teclas;	UND	3	R$ 7.965,00	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
	impressão e digitalização via USB; (ADF) para 50 folhas; digitalização em passagem única; impressão em rede; ciclo mensal de 50 mil ppm; tempo de aquecimento: 20seg +/- em funcionamento e 10seg. ou menos modo de espera; 10/100/1000BaseTX, Hi-Speed USB 2.0 e 1 USB Host; PDLs / Emulações: PRESCRIBE, PCL6 (PCL-XL/PCL-5e), KPDL3 (PS3), PDF, PDF Direct Printing, XPS, OpenXPS, TIFF e JPEG; fontes: 93 fontes PCL 6/KPDL3, 8fontes Windows/Vista e 1 Bitmap; drivers: PCL Mini Driver, KPDL Mini Driver, Network Fax Driver, TWAIN Driver, WIA Driver, MAC Driver e Linux Driver; segurança padrão: Autenticação local, autenticação em rede, IPsec, HTTPS, LDAP sobre SSL, SNMPv3, IPPoverSSL e FTPoverSSL; ciclo mensal: Até 50 mil páginas; voltagem: 120V (60Hz); consumo de energia: 1743 Wh/semana, Impressão/Cópia 681w, Modo de espera 21w, Modo de suspensão 1w e Desligada 0,01w; veloc. impressão A4: 40ppm; veloc. impressão carta: 42ppm; veloc. Impressão Ofício: 34ppm; tempo de saída da 1ª impressão: Até 6,4seg.; resolução da Impressão: 1.200x1.200dpi, 600x600dpi e 300x300dpi; impressão					
	em rede e protocolos suportados: TCP/IP, IPv4, IPv6, NetBEUI, FTP, LPR, Port9100, AppleBonjour, IPP, WSD Print/Scan, DHCP, DNS, LDAP, SNMP, HTTP, SMTP e PDF Direct Print.; impressão Móvel: Apple AirPrint, Google Cloud Print, Mobile Print e Mopria; bandeja padrão: Capacidade para até 250folhas; bandeja multiuso: Capacidade para até 100folhas; bandeja saída do papel: Capacidade para até 150folhas; tamanhos: A5, Meio carta, A4 até ofício (14cm x 22cm – 22cm x 36cm); gramatura: Bandeja padrão e Opcional 60 - 163 g/m2 e MTP 60 - 220 g/m2;; dimensões e Peso: 41cm (L) x 41cm (P) x 33cm (A), 2100g;					
35	Impressora Multifuncional Laser Mono P&B; impressão, cópia, digitalização e fax; Painel de 7" tela de touch color; Impressão A4 de 55ppm; Impressão em rede; Memória 1024Mb expans. até 3072Mb); Ciclo mensal de até 250mil páginas; Digitalização Duplex (DSDP) P&B e Colorido em 300dpi 112ipm/68ipm; Veloc. modem do Fax 33.6kbps; Voltagem 120V; Processador 1.2Ghz; PDLs/Emulações: PRESCRIBE, PCL6 (PCL-XL/PCL-5c), KPDL3 (PS3, compatível com AES, PDF Impressão Direta), XPS, OpenXPS	UND	4	R$ 1.199,00	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

	(compatível com TIFF/JPEG Impressão Direta), IBM Proprinter, Line Print; Fontes: Contorno: 93 fontes (PCL6/KPDL3), 8 fontes (Windows/ Vista); Bitmap: 1 fonte, 79 fontes de contorno; Interfaces: 10/100/1000BaseTX, 1 USB 2.0 de alta velocidade, 1 USB 2.0 host de alta velocidade, 1 slot de expansão; Opcional: IB-36 LAN sem fi o (alcance de aprox. 30 m e Wi Fi Direct) e IB-50 Dual LAN NIC; Drivers: KX Driver, KX(XPS) Driver, PCL Mini Driver, KPDL Mini Driver, Network FAX Driver, TWAIN Driver, WIA Driver, MAC Driver e Linux Driver; ferramenta de configuração de Wi-Fi, painel remoto e Command Center RX; Código de barras: Unidimensional: 45; Bidimensional: PDF417 1; Especificação de Segurança Padrão: Autenticação local, autenticação de rede, IPsec, SNMPv3, IDAP sobre SSL, IPP sobre SSL/TLS, HTTPS, FTP sobre SSL/TLS, SMTP sobre SSL/TLS, POP3 sobre SSL/TLS, WSD aprimorado sobre SSL/TLS; Opcional: Kit de Segurança de Dados (E); Velocidade de Impressão (duplex): Carta 40ppm e Ofício 23ppm; Resolução: 600x600dpi, 300x300dpi; 1.200x1.200dpi e resolução interpolada de 1.800x600dpi; Tempo da 1ª Impressão: Até					
	4,9seg.; Impressão em Rede e Protocolos Compatíveis: TCP/IP, IPv4, IPv6, NetBEUI, FTP, LPR, Port9100, Apple Bonjour, IPP, WSD Scan/Print, DHCP, DNS, PNP USB, LDAP, SMTP, PDF Funções de digitalização: USB, TWAIN, WIA, WSD, PC fala é fácil aí (SMB/FTP), e-mail, digitalização contínua e originais mistos; Formato dos arquivos: TIFF/PDF (MMR/JPEG), XPS, OpenXPS, PDF/A, PDF de alta compressão; Opcional: PDF pesquisável e OOXML/OOXML(OCR)3; Tamanho Original: Min./Máx.: Vidro/DP: A6/A5/Meio carta/A4/Carta até ofício (14cmx22cm – 22cmx36cm); Fax vel transmissão do Modem: 33.6kbp; Equipamento c/ a caixa: 48cm L x 50cm P x 59cm A - 2400g					
36	Impressora Multifuncional P&B e Color; Impressão de 20ppm; ciclo mensal de 20mil pág; tempo de aquecimento: 20 segundos ou menos; Memória: 64MB; ARM 390MHz; PDLs e Emulações: GDI (Baseada em Host); USB 2.0 de alta velocidade; Drivers: GX Driver, Mac Raster Driver, Fax Driver, TWAIN Source e WIA Driver; Nível de ruído (ISO): 50 dB(A) Imprimindo; voltagem: 120V; Bandeja Padrão: Capacidade para	UND	3	R$ 1.919,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
	250 folhas; ;Tamanhos: Carta, Legal, Statement, A4, 70.1mm x 148.1mm - 215.9mm x 356.1mm; Gramatura: 60 - 220 g/m2; Tempo Saída da 1ª Impressão: 8,5 segundos ou menos; Resolução da Impressão: 600 dpi e Fast 1200 (1800 x 600 dpi); Cópia Tempo Saída da 1ª Cópia: 12 segundos mais ou menos; Tipo de digitalização: P&B e Colorido; Resolução: 600dpi, 400dpi, 300dpi e 200dpi; Dimensões e Peso 390mm (L) x 333mm (P) x 317mm, 8700g.					
37	Impressora Multifuncional Taque tinta; Resolução máxima de impressão Até 5760 x 1440dp; velocidade de impressão máxima em preto 33ppm e color 15ppm, preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm; 1 a 20 cópias (sem PC) A4, carta; digitalização tipo de scanner Base plana com sensor de linhas CIS colorido e área de digitalização máxima 21,6x29,7cm; resolução ótica 1200dpi, hardware 1200x 2400dpi e interp. 9600x9600dpi; profundidade das cores 48bits IN, 24bits OUT; funções de digitalização Digitalização para PC (PDF e WSD); impressão wireless ConnectTM 5, iPrintTM App (IOS, AndroidTM), outros Google Cloud PrintTM; USB de alta velocidade (compatível com a	UND	8	R$ 1.555,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
	especicação USB 2.0) (802.11 b/g/n)5, Wi-Fi Direct®6; ompatibilidade Windows Vista®/Windows® 7/Windows® 8/8.1/Windows® 10 (32bit/64bit), Windows, Server® 2003 SP2 – Windows Server® 20167, Mac OS X 10.6.8 – Mac OS 10.13.x8; dimensões e peso (LxPxA) Aberto: 37.5x57.8x25.3cm; Fechado: 37.5x34.7x17.9cm; Peso: 3.900g; Garantia original Limitada de 12 meses.					
38	Microcomputador Desktop Intel - Núcleos: 6 - Frequência base: 3 Ghz, até 4,4 GHz Turbo Boost Certificação Common Criteria EAL4 +. Certificação FIPS 140-2 nível 2 - Ativação/desativação de USB (via BIOS) - Windows Defender Memória: - Capacidade: 4GB (1 x 4 GB) - Tipo: DDR4 - Velocidade: 2666 Mhz - Slots de memória: 2 DIMM Baías para unidades internas: - 1 x Disco óptico slim - 1 x HD de 3,5" Disco Rígido: - SATA de 500GB - 7200 rpm Gráficos Integrados: - Intel UHD 630 Frontais: 1 x Conector para headset/2 x USB 3.1 Gen 1 - Traseira: 1 x Entrada para áudio/1 x Saída de áudio / 1 x DisplayPort 1.2/1 x Conector de alimentação/1 x RJ-45/1 x VGA/2 x USB 3.1 Gen 1/4 x USB 2.0 Slots de expansão: - 1 x M.2 2230 - 1 x M.2 2230/2280 - 1 x	UND	12	R$ 1.895,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

	PCIe 3 x1 - 1 x PCIe 3 x16 - 1 x Leitor do cartão de mídia 4 em 1 Áudio: - Codec Conexant CX20632 - Alto-falante interno 2 W – P2 (3,5 mm) - Teclado: - Teclado slim para negócios USB Interface de rede: - Intel I210-T1 PCIe GbE Alimentação: - Fonte de alimentação interna 180 W, até 90% de eficiência, PFC ativo Eficiência de energia: - Certificado pela ENERGY STAR Gama de temperaturas de funcionamento: - 5 a 35°C Dimensões mínimas (LxPxA): - 27 x 29,6 x 9,5 cm. Windows 10 pro 64; Garantia 12 meses ON-site					
39	Microcomputador Desktop torre - Processador Clock Máx. 4.3 GHz Cache 6 MB; Chipset Intel B460; Memória 4GB (1x4GB) Tipo DDR4 - 2666MHz; Disco Rígido 1024GB HD 7200RPM 3.5; Drive ótico No Optical Drive Media; Card Reader Não; Video Intel® HD Graphics (1xVGA + 1xHDMI); Audio HD Audio, Realtek ALC623; Alto-falante Interno Sim, 1.5W; Rede Gigabit Ethernet; Porta(s) USB 4x USB 3.2 Gen1/2x USB 3.2 Gen1/2x USB 2.0; Porta Serial Sim – 1; Portas Paralelas Não; Wireless Card; No Wireless Card; Interfaces SATA 2x SATA 6.0Gb/s + 1x M.2 Pcie; Slot de Video (1) PCI; Express x16; Slots PCI Express 2.0 x 1 (1) PCI Express	UND	12	R$ 1.999,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
	x1; Slots PCI 2.3 Não; Chip de Segurança Firmware TPM (fTPM); Sistema Operacional Windows 10 Pro 64-bits; Garantia 12 meses de acordo manual do fabricante; Peso Bruto 4200g; Dimensões (L x P x A) 270mm x 304mm x 100mm; Fonte 80PLUS 180W 85% ES 8.0, Mouse USB e Teclado USB 2.0 ABNT2 BR.					
40	Microcomputador Desktop torre intel até 4.6GHz 14nm, 12 threads, 12mb de cache; Memória 8GB DDR4 2400MHz; hard Disc 1000Gb 7200rpm; Gravador CD/DVD; vídeo integrado Intel UHD Graphics 630; Frontais: 2x USB, Traseiras: 4x USB 2.0 + 2x USB 3.1; 1x HDMI + 1x VGA; Realtek ALC887 HD Audio 7.1 Canais; rede 10/100/1000Mbps Intel I219V; Windows 10. Garantia conforme manual do fabricante.	UND	3	R$ 4.633,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
41	Modem roteador ADSL2+ Interface 4 portas RJ45 10/100Mbps 1 Porta RJ11 Botões 1 Botão de Liga/ Desliga 1 botão WPS 1 Botão Wi-Fi de Liga / Desliga Fonte de Alimentação Externa 9VDC/0.85ª Padrões IEEE IEEE 802.3, 802.3u Padrões ADSL Full-rate ANSI T1.413 Issue 2, ITU-T G.992.1(G.DMT), ITU-T G.992.2(G.Lite) ITU-T G.994.1 (G.hs), ITU-T G.995.1 Padrões ADSL2	UND	8	R$ 132,81	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
	ITU- T G.992.3 (G.dmt.bis),ITU-T G.992.4 (G.lite.bis) Padrões ADSL2+ ITU-T G.992.5 Dimensões (L X C X A) 7.7 * 5.1 * 1.4Pol. (195 * 130 * 35 mm) Tipo de Antena Omnidirecional fixa Ganho de Antena 2x5dBi CARACTERÍSTICAS WIRELESS Padrões Wireless IEEE 802.11n, 802.11g, 802.11b Frequência 2.400-2.4835GHz Potência de Transmissão <20dBm(EIRP) Segurança Wireless Suporta WEP de 64/128 bits, WPA-PSK/WPA2-PSK, Filtragem Wireless de MAC CARACTERÍSTICAS DE SOFTWARE QoS Anotação QoS baseada em IPP / ToS, DSCP e 802.1p Segurança Firewall NAT Firewall SPI Filtragem de MAC / IP / Pacote / Aplicação / URL, Denial of Service (DoS), Flooding SYN, Ping da morte Gerenciamento Configuração baseada na web (HTTP), Gerenciamento remoto, Gerenciamento Telnet Command Line Interface, SSL para TR-069, SNMP v1/2c,SNMP sobre EOC, Atualização de Firmware baseada na web, CWMP (TR- 069), Ferramentas de diagnóstico Redirecionamento de Portas Servidor virtual, DMZ, ACL (Lista de Controle de Acesso) VPN Pass-ThroughPPTP, L2TP, IPSec Pass-					
	through Protocolos ATM/PPP ATM Forum UNI3.1/4.0, PPP sobre ATM (RFC 2364), PPP sobre Ethernet (RFC2516), IPoA (RFC1577/2225), PVC - de Até 8 PVCs, Características Avançadas Controle de Tráfego (ATM QoS) UBR, CBR, VBR-rt, VBR-nrt; Protocolo de Configuração de host dinâmico (DHCP), relé DHCP; Network Address Translation (NAT); PVC / Mapeamento de porta Ethernet VLAN, 802.1p, Roteamento Estático, RIP v1/v2 (opcional); DNS Relay, DDNS, Rastreamento IGMP V1 / 2 IGMP Multicast, UpnP					
42	Monitor LED 15.6"; resolução 1366x768 60Hz; 500:1; 200cd/m²; H: 30~80Hz V: 60Hz; entradas 1 VGA; 1 HDMI; < 20W; AC 110~220V 50/60Hz; CE, RoHS.	UND	10	R$ 622,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
43	Monitor LED 19.5", resolução 1600x900 60Hz 850:1; 200cd/m² 435.3 x 243mm; H:30~80Hz V: 60~75Hz; 1 VGA 1 HDMI < 25W; AC 110~220V 50/60Hz CE, RoHS; 2900g.	UND	20	R$ 699,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
44	Mouse pad basic com base em EVA; superfície em tecido microfibra; 180x220x3mm.	UND	20	R$ 29,90	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
45	Mouse ps2 óptico c/scrol Especificações: - 03 botões com scroll - Econômico - Resolução:	UND	30	R$ 12,90	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

	800 dpi - Porta: PS2 - Cor: Preto - Leitor Óptico					
46	Mouse USB 1000Dpi 2 Botões + Scroll, sensor óptico; cabo USB 1.1 metro; Dimensões 5.5x9.5x3.3cm; Compatibilidade Windows 98, 2000, ME, XP, Vista, Win 7, Win 8, Win 10 e Mac OS	UND	30	R$ 29,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
47	Mouse USB 1600Ddpi Preto; Resolução máxima: 1600 DPI; Conector: USB 2.0; Sensor Óptico; Número de botões: 4 Botões + Scroll; Comprimento: 1,5; Garantia: 06 meses.	UND	10	R$ 35,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
48	No Break Potência: 1400VA; Tensão Entrada: Entrada Bivolt automático 110V, 115V, 127V / 220V; Tensão Saída: Saída Bivolt 115V/220V selecionável através de chave comutadora; Número de tomadas: 6 tomadas de saída padrão NBR14136 (10A) ABNT Contra surtos de tensão Proteções: Proteção contra curto circuito na saída; Proteção contra descarga total das baterias; Proteção da vida útil da(s) bateria(s); Proteção para linha telefônica (vide tabela abaixo). Frequência: 50Hz ou 60Hz (+/-5Hz) Peso: 10.400g; Dimensões: externas (AxLxC)[cm]: 18.5x13.0x40.0.	UND	20	R$ 633,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
49	No Break Potência: 700VA; Tensão de entrada: 115V / 220V (automático); Tensão de saída: 115V; Quantidade de tomadas: 3 tomadas com energia protegida e ininterrupta + 3 tomadas com energia protegida; Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática; Frequência de inversor: +/-1%; Bateria(s): 1 bateria interna de 12V 7Ah; Autonomia Média: 30 minutos; Tensão de operação da bateria: 12v; Fator de potência saída: 0.65; Tempo de transferência: 1 ms; Forma da onda no inversor: Semi-senoidal (retangular PWM); Circuito desmagnetizador: Sim; Rendimento em rede (com meia carga): >96%; Rendimento em inversor (com meia carga): >80%; Faixa de Entrada 110V/115V/127V: 99V-138V (CA); Faixa de Entrada 220V: 189V-264V (CA); Tolerância para tensão de saída em inversor: Tensão nominal de saída +/-6%; Proteção contra sobrecarga, subtensão e sobretensão: Sim; Proteção externa contra curto-circuito: Sim; Comprimento do cabo de alimentação: 1,25m; Supressor de transientes para rede elétrica: 150Vrms, 35J, 2500A (De acordo com a a ANSI (C62.41 categoria A); Peso: 6.1kg; Altura: 180mm; Largura: 80mm; Comprimento: 294mm	UND	5	R$ 419,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
50	Nobreak de 1.200 VA• Interativo com regulação online • Entrada Bivolt automático 110V, 115V, 127V/ 220V• Saída Bivolt 115V/220V selecionável através de chave comutadora• Autoteste na inicialização• Microprocessado• Estabilizado• Filtro de linha • 1 Bateria interna selada (7Ah)• Auto-diagnóstico da(s) bateria(s)• Expansão de autonomia com conector de engate rápido – Exp • Carregador de baterias inteligente• Alarme sonoro• Circuito desmagnetizador• Função Blecaute: pode ser ligado na ausência de rede elétrica• Inversor sincronizado com a rede• Reconhecimento automático de 50Hz ou 60Hz• Correção da tensão de saída em true-RMS • Medição da tensão de entrada em true-RMS• 6 tomadas de saída padrão NBR14136 (10A)ABNT Contra surtos de tensão • Fusível externo cor preto• Chave liga-desliga embutida e temporizada, impede desligamento acidental• Comunicação inteligente USB (opcional)• Proteção contra curto circuito na saída • Acionamento do inversor em subtensão ou sobretensão• Proteção contra descarga total das baterias• Proteção da vida útil da(s) bateria(s)• Proteção para linha telefônica (vide tabela abaixo)• Desligamento automático ao final do tempo de autonomia	UND	12	R$ 499,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
51	Nobreak Senoidal de 1400 VA• Autoteste na inicialização• Line Interactive (Nobreak Interativo com Regulação On-Line)• Microprocessado• Entrada Bivolt automático 110V, 115V, 127V / 220V• Saída Bivolt 115V/220V selecionável• Forma de onda senoidal pura• 2 baterias seladas internas de 12V 7Ah• Conector para 2 baterias automotivas• Painel com leds indicativos: rede e inversor• Inversor sincronizado com a rede• Bypass automático• 8 tomadas tripolares de saída (10A NBR14136)• Proteção contra sobre-carga na saída com sinalização• Proteção contra sub e sobretensão (com retorno automático)• Proteção contra curto-circuito na saída• By-Pass automático• Porta fusível externo com unidade reserva ou rearmável sob consulta;• Desligamento automático ao final do tempo de autonomia (com retorno automático)• Aviso para substituição das baterias quando necessário• Comunicação inteligente USBe RS232 (opcional)• Comunicação inteligente SNMP externo (opcional)• Chave liga-desliga	UND	5	R$ 1.123,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

	embutida e temporizada• Função Blecaute – DC Start (permite a partida durante falta de energia)• Estabilizador integrado• Filtro de linha integrado• Correção da tensão de saída em TRUE- RMS• Autonomia típica de até 1 hora (1 microcomputador, 1 monitor e 1 impressora com 80W de potência total)• Autonomia típica de até 12 horas (1 microcomputador, 1 monitor e 1 impressora com 80W de potência total) – com duas baterias (externas)•Software de gerenciamento Windows 8 ou Linux.					
52	Notebook Processador Intel® Celeron® N4000 Dual Core 1.1 GHz até 2.6 GHz Sistema operacional Windows 10 Home Unidade óptica Não possui Leitor de cartão SD SDHC MMC SDXC Leitor biométrico Não Tamanho da tela 15.6" Webcam integrada Sim Resolução da webcam HD 720p Características Gerais - Tela LCD TN HD Widescreen Antirreflexo, com resolução 1366 x 768 - Alto- falantes com certificação Dolby Audio (2 x 1.5W)- Conector combo para fone de ouvido / microfone - Abertura de Tela: 180 graus- Microfone integrado - Bluetooth 4.1 Cache 4 MB Sintonizador de TV não Chipset Integrado Tipo de tela LCD Cor Preto	UND	8	R$ 2.359,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
	Especificações Técnicas Conexão s/ fio (wireless) 802.11ac Conexão Bluetooth Sim Memória RAM 4 GB DDR4 2400 MHz Expansão da memória até 16 GB Disco rígido (HD) 1 TB 5400 RPM Portas USB 1 (3.0), 1 (2.0) Tensão/Voltagem Bivolt Garantia 12 meses Conteúdo da Embalagem - Notebook- Adaptador AC - Cabo de força – Manual Conexão HDMI sim Rede 10/100- Dolby Audio Bateria 2 células 30 Wh Outras conexões RJ45Placa de vídeo Integrada, com tecnologia Intel® UHD Graphics 600 Placa de som Integrada Teclado Português- BR, com teclado numérico integrado Mouse Touchpad Tipo de memória DDR4 Bateria removível Não					
53	Notebook Tela 15.6" LED FHD TN Antirreflexo; Processador Intel Core até 3.6Ghz 6MB Cache 10nm e 8 threads; Chipset Intel SoC (System on Chip) platform; ; Placa Gráfica Integrada Intel UHD Graphics Integrada 1.05Ghz máxima; Memória 8GB(4 MB+4) DDR4 2667; expansível 12GB max (4GB soldado + 1 slot DDR4 2667MHz); Solid State Drives 256GB SSD M.2 2242 NVME TLC 2nd Slot ; Drive Ótico Não; Audio HD Audio; Rede (Wireless) Intel Wi-Fi 1x1 802.11ax;	UND	8	R$ 4.599,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
	Bluetooth Bluetooth 5.0; Camera 0.3 MP; Chip de Segurança Sim; Dispositivo Apontador TouchPad; Bateria (tipo) 2 Células 30Whz(Interna); Bateria (duração aprox.) até 5.5 hrs*; Teclado (layout) Teclado Padrão BRL; Porta(s) USB Tipo-A / USB Tipo-C / Thunderbolt™ 2x USB 3.2 Gen 1 + 1x USB 2.0; Porta(s) USB Tipo-C com função Saída de Vídeo Display Port Não					
54	Notebook Ultrafino 15.6¨ intel máxima de 2.8Ghz, 14nm, 2 threads, 4mb cache; 4GB DDR4 2400MHz - Expansível até 8GB; disco rígido 500GB 5400rpm; Placa de vídeo Integrada Intel UHD Graphics 600; Windows 10; tela HD 1366x768 antirreflexo 16:9 widescreen; WiFi 1x1 AC; cam 0.3mp (VGA); P2 3.5mm; Bluetooth 4.2; Alto falantes com certificação Dolby Audio 2x1.5W; 2x USB 3.1; 1x USB 2.0; Leitor de Cartões 4 em 1(SD, SDHC, SDXC, MMC); HDMI, Touchad, teclado numérico; Bateria 2 células 30Wh; Peso embalagem aprox. 2500g; garantia conforme manual do fabricante.	UND	3	R$ 4.453,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
55	Notebook Ultrafino full HD 15.6¨ intel quad core clock 3.9Ghz máximo, 8Mb Cache , 8 Threads; 8Gb memoria Ram DDR$ 2666Mhz e expansível ate 20Gb* manual fabricante; 256GB SSD	UND	2	R$ 5.899,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
	M.2 PCIe NVMe; Placa de Vídeo Intel Iris Plus Graphics; S.O Windows 10; Tela 15.6" Full HD (1920 x 1080) Antirreflexo FHD, 16:9 widescreen; WiFi 1x1 AC; Web Cam 0.3mp VGA; Bluetooth 4.2; conector P2 3.5mm; Alto falantes com certificação Dolby Audio 2x1.5W; 2x USB 3.1; 1x USB 2.0; Leitor de Cartões 4 em 1(SD, SDHC, SDXC, MMC); HDMI, Touchad, teclado numérico; Bateria 2 células 30Wh; Peso aprox. 1850g; garantia conforme manual do fabricante.					
56	Pen drive 16GB com Compatibilidade: Windows 98 e Superiores/ Mac OS 9.0 e superiores; Taxa de Transmissão de dados: 3MB/s (gravação) e 10MB/s (leitura); Conexão USB 2.0 DC 5V; 9x14.5x1cm.	UND	40	R$ 34,50	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
57	Pen drive 32GB com Compatibilidade: Windows 98 e Superiores/ Mac OS 9.0 e superiores; Taxa de Transmissão de dados: 3MB/s (gravação) e 10MB/s (leitura); Conexão USB 2.0 DC 5V; 9x14.5x1cm.	UND	5	R$ 48,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
58	Pen drive 8GB com Compatibilidade: Windows 98 e Superiores/ Mac OS 9.0 e superiores; Taxa de Transmissão de dados: 3MB/s (gravação) e 10MB/s (leitura); Conexão	UND	5	R$ 21,60	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

	USB 2.0 DC 5V; 9x14.5x1cm.					
59	Placa de rede wireless com antena Especificações: - Interface: 32-bit PCI - Tipo de Antena: Omni direcional, desmontável (RP-SMA) - Ganho da antena: 2x2dBiRecursos sem fio - Freqüência: 2.4 ~ 2.485GHz - EIRP: <20dBm - Modos sem fio: Ad-Hoc Infra-estrutura / mode - Segurança sem fio: Suporte 64/128 bit WEP, WPA/WPA2, WPA-SK/WPA2- PSK - Tecnologia de Modulação: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64- QAM Padrões sem fio: - IEEE 802.11n - IEEE 802.11g - IEEE 802.11b	UND	10	R$ 129,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
60	Placa de vídeo Processador Gráfico: - NVIDIA CUDA Cores: 1280 - Velocidade Core: 1582 MHz - Velocidade Boost: 1797 MHz Memória: Clock: 8 Gbps - Capacidade: 6GB - Tipo: GDDR5 - Interface: 192 bits - Largura de banda: 192 GB/s Energia: TDP 120 W - Entrada de energia: 6 pinos Conexões: - 3x DisplayPort 1.4 - 1x HDMI 2.0b - 1x DL-DVI Recursos: - Overclock de Fábrica - VR Ready - Refrigerador silencioso PNY XLR8 - Multiprojeção simultânea - Suporte NVIDIA Ansel - NVIDIA G-SYNC -	UND	4	R$ 1.076,25	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
	NVIDIA GameStream - NVIDIA GPU Boost 3.0 - DirectX 12 - Vulkan API - Open GL 4.5 Resoluções: - Multi-Tela - Resolução 7680 × 4320 @ 60Hz (Digital)**7680 × 4320 @ 60Hz RGB8-bit com conectores duplos DisplayPort ou 7680 x 4320 @ 60Hz YUV420 8 bits com conector DisplayPort 1.3. Tipo de barramento: - PCI- Express 3.0 x16 - Largura: Slot Duplo					
61	Projetor 3000 lumens SVGA matriz Ativa TFT de Polissilício; Dimensões: 302 x 82 x 237 mm; Número de pixel: 480mil pixels (800x600) x 3; LCD Screen: 0,55 polegadas (D7); Modo de projeção: Frontal/ Traseiro / Teto; Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips; Temperatura de uso: 5°C a 35°C; Tipo de lâmpada: 210 W UHE; Duração da lâmpada: 10mil horas (ECO) / 6mil horas (Normal); Razão de contraste até 15,000:1; Reprodução de cor até 1 bilhão de cores; Alto-falante: 2 W Mono; Trava Kensington, Trava de segurança; IN 1 D-sub15, 1 HDMI, 1 Vídeo RCA, USB tipi A - x 1 (Memória USB imagens / módulo wireless, atualização de Firmware), 1 USB tipo B - x 1 (USB display, mouse, atualização de Firmware); áudio 1 RCA (Branco x 1, Vermelho x 1); Voltagem do suprimento de energia:	UND	4	R$ 3.899,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
	100 240 V AC +/10%; frequência nominal 50/60 Hz; 3.65 kg (bruto c/ embalagem); garantia conforme manual do fabricante.					
62	Projetor: Branco e preto Distância para cesso remoto 16 m Ajuste trapézio vertical:Ângulo remoto ± 15 °Potência de alto falante 2W x 2 Tensão de trabalho100- 240V Consumo de energia (trabalho)110.1W Consumo de energia (stand - by)2.3 W Ruído em operação60 dB Modelo de lenteN. F190 Proporção de Projeção1,58 m Tamanho da projeção53 ~ 120 polegadas Distância de Projeção1.9 ~ 6.95m Tecnologia LCD Resolução nativa1280X768 Resolução na tela 4:3 / 16:9 Brilho 3000 lúmens Contraste 2000:1 Cores Até 16,7 milhões Ajuste de foco Manual Lâmpada LED Processador MIPS Formato de arquivos AVI/MP4/MKV/FLV/MV/MOV/ RMVB/MPEG1/MPEG2/MPE G-4/H.264/XVID/H.263 Suporta formato de áudio AAC/MP2/MP3/PCM/FLAC/W MA Suporte formato de imagem BMP, JPG, PNG Conectores Vídeo IN:2x HDMI 1x VGA 1x Vídeo Componente (YPbPr) 1x Vídeo Composto (Amarelo) Áudio: L + R	UND	4	R$ 2.499,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
	(RCA) IN L + R (RCA) OUT Multimídia: 2xUSB CARACTERÍSTICAS FÍSICAS Dimensões do Projetor 32,5 x 24,5 x 10,2 cm (L x C x A) Dimensões (Embalagem) 39,0 x 33,5 x 17,5 cm (L x C x A) Peso do Projetor 2,8 Kg Peso (Embalagem) 3,5 Kg Conteúdo da Embalagem - Projetor Goldentec GT3000 - Controle remoto - Cabo de alimentação - Cabo RCA - Manual - Limpador de lente * Pilhas não inclusas.					
63	Refil de Toner Universal 1kg; Este é um produto UNIVERSAL o mesmo pó utilizavel em diversos tipos de cartucho.Kyocera Mita ECOSYS M 2035 DN Kyocera Mita ECOSYS M 2035 DN/L Kyocera Mita ECOSYS M 2535 DN Kyocera Mita ECOSYS M 2535 DN/L Kyocera Mita ECOSYS P 2135 DN Kyocera Mita FS 1000 Kyocera Mita FS 1000 Kyocera Mita FS 1010 Kyocera Mita FS 1010 N Kyocera Mita FS 1018 MFP Kyocera Mita FS 1020 D Kyocera Mita FS 1020 MFP Kyocera Mita FS 1028 MFP Kyocera Mita FS 1028 MFPDP Kyocera Mita FS 1030 MFP Kyocera Mita FS 1035 MFP/DP Kyocera Mita FS 1035 MFP/L Kyocera Mita FS 1050 Kyocera Mita FS 1100 Kyocera Mita FS 1120 D Kyocera Mita FS	UND	200	R$ 259,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

	1120 DN Kyocera Mita FS 1120 MFP Kyocera Mita FS 1128 MFP Kyocera Mita FS 1135 MFP Kyocera Mita FS 1135 MFP/L Kyocera Mita FS 1300 D Kyocera Mita FS 1320 D Kyocera Mita FS 1320 DN Kyocera Mita FS 1350 DN Kyocera Mita FS 1370 DN Kyocera Mita KM 1500 Kyocera Mita KM 1500 LA Kyocera Mita KM 1815 Kyocera Mita KM 1820 Kyocera Mita KM 1820 LA					
64	Roteador 4 entradas e 4 AntenasInterfaces do Dispositivo:- 4x LAN 10/100/1000Mbps1x WAN 10/100/1000Mbps 1x Porta USB 2.0Wireless ACPadrões Wi-Fi: 802.11ac 802.11n 802.11g 802.11a802.11bFrequências Wi-Fi: 2.4 GHz (até 300 Mbps¹) 5 GHz (até 867 Mbps¹)Antena: 4 antenas externas de 5 dBiAlcance: até200mRecursos Avançados: Assistente de configuração Web QoS (Quality of Service) DMZ (Demilitarized Zone) Firewall Rede de Convidados IPv6Segurança: WPA & WPA2 (Wi-Fi Protected Access)WPS (Wi-Fi Protected Setup)Alimentação Elétrica:Entrada: 100-240V- Saída: 12V / 1ACertificações:AnatelFCC CE RoHSLVDModos de Operação:Roteador	UND	10	R$ 205,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
65	Roteador wireless 300mbps Especificações: Hardware: - Antena: 2 Antenas fixas de 5 dBi (RP-SMA) - Fonte de Alimentação Externa: 9VDC / 0.6ª - Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b - Dimensões (L X C X A): 7.2 x 5.0 x 1.4Pol.(182 x 128 x 35 mm) Botões: - Botão WPS/Reset - Switch Wireless Liga/Desliga - Botão Liga/Desliga Interface: - 4 Portas LAN 10/100Mbps - 1 Porta WAN 10/100Mbps Wireless: Funções Wireless: Habilitar/Desabilitar Rádio Wireless, Bridge WDS, WMM, Estatísticas Wireless - Segurança Wireless: 64/128- bit WEP, WPA / WPA2,WPA- PSK / WPA2-PSK - Frequência: 2.4-2.4835GHz Taxa de Sinal: - 11n: até 300Mbps - 11g: até 54Mbps - 11b: até 11Mbps Sensibilidade de Recepção: - 270M: -68dBm@10% PER - 130M: -68dBm@10% PER - 108M: -68dBm@10% PER - 54M: -68dBm@10% PER - 11M: -85dBm@8% PER - 6M: -88dBm@10% PER - 1M: - 90dBm@8% PER Potência de transmissão: - CE: <20dBm(2.4GHz) - FCC: <30dBm Softwares: -	UND	30	R$ 120,70	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
	QoS: WMM, Controle de Largura de Banda - Redirecionamento de Portas: Servidor Virtual, Porta de Disparo, UPnP, DMZ - DNS Dinâmico: DynDns, Comexe, NO-IP - VPN Pass-Through: PPTP, L2TP, IPSec - Controle de Acesso: Controle dos Pais, Controle de Gerenciamento Local, Lista de Estações, Agenda de Acesso, Regras de Gerenciamento Tipo de WAN: - IP dinâmico/IP estático/PPPoE/-PPTP(Acesso duplo)/L2TP(Acesso duplo)/BigPond Gerenciamento: - Controle de Acesso - Gerenciamento Local Gerenciamento RemotoDHCP:Servidor, Cliente, DHCP Lista de Estações,Reserva de Endereço Firewall: - DoS, SPI Firewall- Filtro de Endereço IP / Endereço MAC/Filtro de DomínioVinculação de endereços IP/MAC					
66	Switch 16 Portas de 10/100MbpsAuto Negociação / AUTO MDI / MDIX; Consumo de Energia 3.1W (220V/50Hz); Fonte de Alimentação Externa 100~240VAC, 50/60Hz; Dimensões (LxCxA) 20.0x14.2x4.0cm; Armazena e Encaminha; Tecnologia Verde de economia de energia de até 70%, Controle de Fluxo 802.3x, Back Pressure Auto Uplink em	UND	5	R$ 253,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
	cada porta; Certificação FCC, CE, RoHs.					
67	Switch 24 portas RJ45 de Auto-Negociação 10/100Mbps (Auto MDI / MDIX); Padrões e Protocolos IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x; Fonte de Alimentação 100-240VAC, 50/60Hz; Consumo de Energia Máximo: 3.53W (220V/50Hz); Dimensões (LxCxA) 29.4x18.0x4.4 cm; Capacidade de Comutação 4.8GBps; Taxa de Encaminhamento de Pacotes 3.57MPps; Tabela de Endereços MAC 8K; Buffer de Memória 2MB; Certificação FCC, CE, RoHS.	UND	5	R$ 473,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
68	Tablet 7" resolução 1024*600, capacitivo 5p, proc Quad Core; 1024mb memória ram; 16gb armazenamento; Sistema Android 8.1; wi-fi; Bluetooth 2.0; conexão USB 2.0; Bateria 2000mAh; 1.3mp câmera frontal; 12 meses garantia (fabricante).	UND	60	R$ 449,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
69	Teclado e Mouse sem fio Wireless, preto USB 2.0; Moderno. Confortável. Acessível e com a tecnologia AES (Advanced Encryption Standard), ação adicional; Criptografia AES (Advanced Encryption Standard) de 128 bits; Teclas silenciosas: As teclas silenciosas proporcionam conforto e digitação	UND	5	R$ 110,63	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

	rápida; Transceptor plug-and-play simples e confiável; Teclas de Acesso Fácil; Mouse em tamanho natural; Garantia: 12 meses fabricante.					
70	Teclado Multimidia USB com funções do teclado Plug & Play; material ABS-Mais resistência e durabilidade; 20 funções multimídia (hibernar, email, meu computador, controle de áudio, busca, etc.); Ergonômico e confortável; Cabo de 1,50m; Conexão USB2.0 Padrão ABNT2.	UND	60	R$ 19,90	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
71	Teclado ps2 padrão abnt slim Especificações: Padrão: ABNT2 Conexão PS2 Cor: preto Teclas: 107 + 9 multimídia Teclas Multimídia: 1. Home 2. E-mail 3.Play/pause 4. Stop 5. Anterior 6. Próximo 7. volume - 8. volume + 9. Mudo Elasticidade das teclas: 55±10gf Material: plástico Comprimento do cabo: 1,50 m +/-5% Compatível: 98/2000/NT/ME/XP/Vista/ Win 7 Dimensão do produto (LxAxP): 45,3 x 2,0 x 16,5 cm Características Gerais do Produto Altura (cm): 16.5 Espessura (cm): 2.0 Largura (cm): 45.3 Padrão: ABNT2 Características: Compatibilidade: 98/ 2000/NT /ME /XP /Vista /Win7 Conexão: PS/2 Atalho Multimídia: Sim Comprimento do Cabo:	UND	5	R$ 15,80	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
	1,5 Metros Número de Teclas: 107 + 9 multimídia Wireless: Não Tipo: Com Fio Categoria: Comum					
72	Teclado Slim USB compacto que possui teclas macias de suave acionamento; Cor: Black Piano; 107 teclas; Teclado padrão ABNT2; Interface: USB.	UND	5	R$ 21,13	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
73	Tela de Projeção; Formato Square (1:1); Película Matte-White 1.0 com acabamento em pintura eletrostática e borda para melhor enquadramento de imagem. Tela com Sistema Multiponto de parada. Enrolamento automático por mola e case em aço carbono; tamanho do produto (área visual) 180×180 cm; tamanho da tela 196×196cm; tamanho da embalagem 20x13x288cm; Peso bruto 9200g; garantia 12 meses conforme fabricante.	UND	5	R$ 699,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
74	Tomada Keystone RJ45 femea Cat5A; Resistencia de isolamento: 500mO; Resistência do contato: 30mO; Tensão de funcionamento: 125VAC; Corrente de funcionamento: 1.5ª; Condutor: Banhado a níquel e Bronze fosforoso; Conector: TermoplásticoUL94V-0;Dimensões:31.5x22x20 mm	UND	5	R$ 14,85	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
75	Tomada Keystone RJ45 Fêmea CAT6; Resistencia de isolamento: 500mO; Resistência do contato: 30mO; Tensão de funcionamento: 125VAC; Corrente de funcionamento: 1.5A; Condutor: Banhado a níquel e Bronze fosforoso; Conector: Termoplástico UL94V-0; Dimensões: 30x20x18mm.	UND	5	R$ 17,36	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
76	Ultra book, Processador : Intel i7-8550U de 4 núcleos e 4GHz (modo turbo) » 8ª geração • cachê de 8Mb • chipset Intel HM370 D I S P L A Y : » Tela de 14 polegadas Fhd (1920 x 1080p) anti-glare de 60Mhz » Touchscreen: Não V Í D E O : » Placa gráfica Nvidia MX150 • 2Gb dedicada » Vr Ready: Não A R M A Z E N A G E M : » Ssd 500Gb padrão M.2 (até 540 Mbps de velocidade) » Discos: (não há) • ótico: Não tem M E M Ó R I A : » Ram de 8Gb LPDRR3 1866 • expansível até 8Gb (total em 1 slots) P O R T A S : » Usb 3.1 type-C: 2 porta(s) » Usb 3.0/2.0: 3 porta(s) » Hdmi: 1 • Uhd 4K » Rede Wi-Fi: Integrated 802.11 Ac (2x2)» Bluetooth: versão 4,1 » Áudio: conectores da placa SonicMaster Technology de alta definição com 2 speakers /br> I N P U T : » Teclado: Internacional c/acentuação em	UND	3	R$ 5.899,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
	português (não Abnt) • retroiluminado • touchpad multigestos » Teclado numérico: Não » Leitor de cartões: não • Leitor de digitais: Sim » Webcam: Hd • Thunderbolt: não » Energia: bivolt automático • bateria de 50Whr para 9 de uso médio D E S T A Q U E : » Dimensões: 1,5 x 22,5 x 32,4 cm c/1,2 kgs » Windows 10 Home de 64bits em português.					
77	Ultrabook I5 Polegadas da Tela 14" Sistema Operacional Windows 10 Processador Intel Core i5 Modelo Processador 4200U 1.6- 2.6GHz Cache 4MB Chipset Haswell ULT Memória RAM 8GB SSD 128GB HD 750GB Placa de Som 2 Watt Speakers*2, Internal Dual Channels Mic-in, Dolby Digital Plus Home Theater Placa de Vídeo NVIDIA GeForce GT 750M 2GB Supports NVIDIA Optimus Technology Placa de Rede LAN:10/100/1000Mbps Ethernet Drives Não possui Conexões HDMI, USB Leitor de Cartão SD card reader Teclado Retroiluminado Diferenciais Câmera Integrada Softwares inclusos Smart Software Alimentação Bivolt	UND	5	R$ 5.169,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI

EMPRESAS:

OFFICE PAPELARIA EIRELI ME, CNPJ:15.696.428/0001-98
AV. DR. LUÍS PIRES CHAVES, 24/2 QUADRA 74, SACI
TERESINA-PI

C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI – CNPJ: 73.852.873/0002-87
Rua Sao Joao, 967, 1º Andar CENTRO
TERESINA - PI

Id:125255EA2AB74376

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA..

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O procedimento licitatório, modalidade CONCORRÊNCIA, nº 002/2021 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a contratação de empresa(s) para o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica do Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento, modalidade Concorrência, nº 002/2021, conforme documentos que instruem o processo.

Francisco Ayres (PI), 20 de maio de 2021.

Eugênia de Sousa Nunes
Prefeita Municipal

Id:10EF1071CD2D4431

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

CONCORRÊNCIA Nº 003/2021
REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitações, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93, à vista do relatório da licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº 003.000304.005/2021
b) Licitação nº 003/2021
c) Modalidade: Concorrência para Registro de Preços
d) **Data da Adjudicação: 20/05/2021**
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES.
f) Fornecedores e Itens Vencedores:

OFFICE PAPELARIA EIRELI – CNPJ: 15.696.428/0001-98
AVENIDA DOUTOR LUIS PIRES CHAVES 24/2 QUADRA 74, SACI
TERESINA-PI

C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI – CNPJ: 73.852.873/0002-87
Rua Sao Joao, 967, 1º Andar CENTRO
TERESINA - PI

Nº	PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNIT.	VENCEDOR	1º CLASSIFICADO
01	Arquivo Em Aço C/04 Gavetas	UND	10	R$ 445,83	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
02	Armário De Aço Grande C/02 Portas 195 X 92 X 30cm com duas portas	UND	20	R$ 570,66	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
03	Cadeira Presidente com rodizio em couro sintetico	UND	10	R$ 1.029,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
04	Cadeira fixa universitária c/ prancheta fixa em fórmica, c/ estrutura 04 pés, fabricada em tubo 7/8" chapa 18, espessura do assento/encosto em madeira, altura (mínima/máxima): 80CM, altura do assento ao chão(mínima/máxima): 45CM, largura do assento: 44CM, profundidade do assento: 42 CM, altura do encosto: 28CM, largura do encosto: 40CM.	UND	20	R$ 142,66	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME
05	Cadeira fixa balanço assento e encosto em couro sintético, base cromada	UND	10	R$ 681,85	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
06	Cadeira secretária para escritório com rodizio com braço	UND	60	R$ 340,93	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
07	Cadeira secretária para escritório com rodizio sem braço	UND	60	R$ 261,20	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
08	Cadeira secretária para escritório fixa	UND	60	R$ 110,15	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
09	Cadeira secretaria sobre longarina com 3 lugares, largura do assento 40 cm, profundidade do assento 41 cm, largura do encosto 40 cm, altura do encosto 26 cm, estrutura com tubo 30x50 chapa 20 com junção assento/encosto sem regulagem de altura.	UND	15	R$ 435,34	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
10	Estante em aço com 05 prateleiras 1.80X0.92X0.30, desmontável, com mínimo de 36 regulagens de altura, prateleiras que suportem até 20kg distribuídos de forma uniforme	UND	15	R$ 212,95	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
11	Mesa 1.00x064x0.75 para computador sem gavetas, com bordas nos tampos, pés de estrutura metálica em MDF, pés com sapatas plásticas e acabamento em chapas metálicas	UND	10	R$ 230,78	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
12	Credenciadora tampo e lateral em tamburato, de MDF/BP de 44mm, portas, costas, frente de gaveta, base e prateleira em MDF/BP 15 mm, uma prateleira interna em cada porta de 15mm, chaveado nas 4 gavetas	UND	4	R$ 838,15	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
13	Mesa 1.20x064x0.75 com 2 gavetas, com bordas nos tampos, pés de estrutura metálica em MDF, pés com sapatas plásticas e acabamento em chapas metálicas.	UND	30	R$ 272,74	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
14	Mesa para refeitório com dois bancos (2,00 x 0,60 x 0,50)	UND	4	R$ 729,06	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
15	Mesa plástica quadrada, 04 pés, cor branca	UND	30	R$ 55,90	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
16	Mesa plástica redonda, 4 pés, cor branca	UND	20	R$ 55,90	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
17	Armário de aço 160x92x30cm c/2 portas	UND	8	R$ 447,92	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
18	Armário de aço fechado 2 porta de 1,90	UND	8	R$ 658,77	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
19	Mesa reunião 1.50x064x0.75, com bordas nos tampos, pés de	UND	6	R$ 398,62	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

	estrutura metálica em MDF, pés com sapatas plásticas e acabamento em chapas metálicas.					
20	Mesa com lateral em tabaco de MDF de 44mm, tampo de vidro de 10mm incolo plano ou preto temperado, painel frontal simples, saia em MDF/BP de 15mm, travessa suporte para vidro em MDF 25mm, sapata niveladora de altura	UND	3	R$ 1.887,15	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
21	Gaveteiro volante, tampo em MDF/BP de 25mm, costa laterais, base e frente de gaveta de MDF/bp de 15mm, 4 gavetas	UND	3	R$ 357,71	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
22	Mesa com tampo de lateral de MDF DP, de 44mm, painel frontal duplo saia em tabaco de MDF/BT de 44 mm, gaveteiro frente de gavetas em MDF/BP de 15mm, possibilidade de gaveteiro esquerdo e direito de 4 gavetos, chaveamento nas 4 gavetas, sapata nivelado de altura	UND	3	R$ 1.467,55	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
23	Mesa reunião redonda, com bordas nos tampos, pés de estrutura metálica em MDF, pés c/ sapatas plásticas e acabamento em chapas metálicas	UND	3	R$ 360,86	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
24	Rack para computador com gaveta, retangular, composição de estrutura painel, pintura/revestimento em ultravioleta, pés fixos, dimensões 75x117x125	UND	6	R$ 282,18	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
25	Rack para computador com 02 gavetas e nincho, corrediças metélicas, Tampo em MDP 15mm, retangular, composição de chapa aglomerada MDP, pés fixos, dimensões 75x120x46,5	UND	4	R$ 257,52	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
26	Mesa p/ computador sem gavetas, composição MDP, dimensões 815x1200x460cmm	UND	6	R$ 257,52	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
27	Cadeira plástica sem braço	UND	60	R$ 41,86	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
28	Cadeira plástica com braço	UND	60	R$ 41,86	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
29	Aparelho de som tipo portátil mini sistem, potência de 1.000 watts	UND	3	R$ 628,35	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
30	Aparelho de telefone sem fio	UND	4	R$ 208,75	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME
31	Aparelho telefônico, para mesa, conectores padrão c/ chave	UND	6	R$ 69,23	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME
32	Bebedouro industrial capacidade 150 litros c/3 torneiras	UND	6	R$ 2.121,08	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
33	Bebedouro industrial capacidade 80 litros c/2 torneiras	UND	6	R$ 1.650,08	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
34	Bebedouro tipo Gelágua mesa 2 torneiras, água natural e fria	UND	6	R$ 589,54	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
35	Bebedouro tipo Gelágua coluna 2 torneiras, água natural e fria	UND	6	R$ 606,53	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
36	Fogão Convencional / Doméstico 5 Bocas	UND	6	R$ 878,01	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME
37	Fogão Convencional / Doméstico 6 Bocas	UND	6	R$ 926,06	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME
38	Fogão industrial com 02 bocas sem forno	UND	6	R$ 461,56	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
39	Fogão industrial com 04 bocas sem forno	UND	6	R$ 732,20	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
40	Fogão industrial com 4 bocas com forno	UND	6	R$ 1.152,85	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
41	Freezer horizontal, capacidade mínima de 500 litros, com 2 tampas	UND	6	R$ 3.393,41	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
42	Freezer, capacidade para 300 litros vertical	UND	6	R$ 2.541,83	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
43	Frigobar capacidade de 80 litros	UND	3	R$ 1.134,08	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
44	Refrigerador com capacidade para 262 litros, voltagem 220	UND	6	R$ 2.099,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
45	Refrigerador com capacidade para 343 litros na voltagem 220 volts	UND	3	R$ 2.458,06	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
46	Televisor 26 polegadas LED – HDMI	UND	2	R$ 1.132,92	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME
47	Televisor 32 polegadas LED – HDMI	UND	4	R$ 1.353,21	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
48	Televisor 42 polegadas LED – HDMI	UND	4	R$ 1.877,71	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
49	Televisor 46 polegadas LED – HDMI	UND	2	R$ 2.087,51	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
50	DVD player com entrada USB.	UND	4	R$ 236,03	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME
51	Liquidificador doméstico duas velocidades com pulsar, 220 volts	UND	2	R$ 104,90	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
52	Luminária autônoma de emergência montador em plástico com acrílico	UND	2	R$ 61,89	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
53	Ventilador tipo mesa diâmetro mínimo da hélice 30cm, com 3 pás plásticas	UND	2	R$ 114,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
54	Ventilador tipo teto, 3 pás metálicas, velocidade mínima de 180 rpm	UND	2	R$ 119,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
55	Ventilador, tipo coluna, diâmetro mínimo da hélice 50 cm, com 3 pás plásticas, grade protetora metálica.	UND	6	R$ 169,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
56	Microondas 25 litros	UND	2	R$ 502,47	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
57	Microondas 30 litros	UND	2	R$ 628,35	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
58	Microondas 33 litros	UND	2	R$ 733,25	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
59	Microondas 45 litros	UND	2	R$ 812,98	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME
60	Caixa de som amplificada 175watts	UND	4	R$ 559,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
61	Microfone profissional com fio	UND	4	R$ 149,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
62	Microfone profissional sem fio	UND	4	R$ 569,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

63	Condicionador de ar, tipo Split, unidade interna horizontal, fixo em parede, capacidade mínima 9.000 btu's, tensão de 220 volts	UND	16	R$ 1.449,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
64	Condicionador de ar, tipo Split, unidade interna horizontal, fixo em parede capacidade de refrigeração mínima de 12.000 btu's, tensão de 220 volts	UND	16	R$ 1.612,56	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
65	Condicionador de ar, tipo Split, unidade interna horizontal, fixo em parede, capacidade mínima 24.000 btu's, tensão de 220 volts	UND	3	R$ 2.701,27	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
66	Condicionador de ar, tipo Split, unidade interna horizontal, piso teto, capacidade mínima 48.000 btu's, tensão de 220 volts	UND	3	R$ 6.927,23	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
67	Condicionador de ar, tipo Split, unidade interna horizontal, fixo em parede, capacidade mínima 36.000 btu's, tensão de 220 volts	UND	3	R$ 6.112,93	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
68	Condicionador de ar, tipo Split, unidade interna horizontal, fixo em parede, capacidade mínima 60.000 btu's, tensão de 220 volts	UND	2	R$ 7.865,34	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
69	Condicionador de ar, tipo Split, unidade interna, horizontal de parede, mínimo de 18.000 btu's tensão 220 volts	UND	6	R$ 2.287,91	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
70	**CLIMATIZADOR CLM 10RT CONFORT CLM-10RT 220V** Área Climatizada de 15 à 25m² Bivolt ê Indicador de Nível de Água ê Portátil ê Prático ê Abastecimento Manual Potência: 20W ê Consumo Elétrico: 0,02KW/h ê Fluxo de Ar: 1.000m3/h ê Voltagem: 110V~220V AC ê Peso: 2,2 (Kg) ê Dimensões: 22 x 28 x 40 (cm)	UND	3	R$ 178,33	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME
71	**CLIMATIZADOR CLM-12RW Área Climatizada de 25 à 30m²** ê Baixo Nível de Ruído ê Suporte de Parede ê Abastecimento Conexão de Mangueira ê Potência: 200W ê Consumo Elétrico: 0,20KW/h ê Fluxo de Ar: 9.000m3/h ê Voltagem: 110V ou 220V AC ê Peso: 8,8 (Kg) ê Dimensões: 35 x 58 x 90 (cm) Cód.: 6009 Área Climatizada de 25 à 30m²	UND	3	R$ 811,93	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
72	**CLIMATIZADOR CLM-12RC Área Climatizada de 25 à 30m²** Baixo Nível de Ruído ê Design Elegante ê Abastecimento Manual ê Uso comercial e Industrial Potência: 300W ê Consumo Elétrico: 0,30KW/h ê Fluxo de Ar: 9.000m3/h ê Voltagem: 127V ou 220V AC ê Peso: 8,6 (Kg) ê Dimensões: 48,5 x 31,6 x 121,5 (cm)	UND	3	R$ 844,45	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
73	**CLIMATIZADOR CLM-25RT SMART** Área Climatizada de 30 à 50m² Indicador de Nível de Água ê Rodízios para Transporte ê Painel Digital ê Função Timer ê Abastecimento Manual Potência: 200W ê Consumo Elétrico: 0,20KW/h ê Fluxo de Ar: 1.800m3/h ê Voltagem: 220V AC ê Peso: 15,0 (Kg) ê Dimensões: 41 x 41 x 120 (cm)	UND	3	R$ 1.779,10	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
74	**CLIMATIZADOR CLM-45RT Área Climatizada de 35 à 45m²** Indicador de Nível de Água ê Rodízios para Transporte ê Equipado com 3 Colmeias ê Abastecimento Manual e Conexão de Mangueira Potência: 120W ê Consumo Elétrico: 0,12KW/h ê Fluxo de Ar: 4.500m3/h ê Voltagem: 220V AC ê Peso: 21,5 (Kg) ê Dimensões: 42 x 68 x 106 (cm)	UND	3	R$ 1.642,73	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
75	**CLIMATIZADOR CLM-60RT Área Climatizada de 40 à 60m²** Indicador de Nível de Água ê Rodízios para Transporte ê Equipado com 3 Colmeias ê Abastecimento Manual Potência: 280W ê Consumo Elétrico: 0,28KW/h ê Fluxo de Ar: 7.800m3/h ê Voltagem: 220V AC ê Peso: 17,5 (Kg) ê Dimensões: 41 x 59,5 x 113,5 (cm)	UND	3	R$ 1.714,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
76	**CLIMATIZADOR CLM-85RT ECO Área Climatizada de 65 à 85m²** Indicador de Nível de Água ê Rodízios para Transporte ê Abastecimento Manual e Conexão de Mangueira Potência: 400W ê Consumo Elétrico: 0,40KW/h ê Fluxo de Ar: 12.000m3/h ê Voltagem: 220V AC ê Peso: 21,8 (Kg) ê Dimensões: 42,5 x 72 x 1347 (cm)	UND	3	R$ 2.729,50	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
77	**CLIMATIZADOR CLM-90RT ECO** Área Climatizada de 90 à 110m² Indicador de Nível de Água ê Rodízios para	UND	3	R$ 2.991,75	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

	Transporte ê Equipado com 3 Colmeias ê Abastecimento Manual e Conexão de Mangueira Potência: 400W ê Consumo Elétrico: 0,40KW/h ê Fluxo de Ar: 14.000m3/h ê Voltagem: 220V AC ê Peso: 26,0 (Kg) ê Dimensões: 49 x 75,5 x 1320 (cm)					
78	**CLIMATIZADOR CLM-180RT BR Área Climatizada de 100 à 150m³** Indicador de Nível de Água ê Possui Controle Remoto ê Painel Digital ê Abastecimento Manual e Conexão de Mangueira Potência: 750W ê Consumo Elétrico: 0,75KW/h ê Fluxo de Ar: 18.000m3/h ê Voltagem: 220V AC ê Peso: 59,0 (Kg) ê Dimensões: 66 x 112 x 149 (cm)	UND	2	R$ 4.819,00	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
79	**GERADOR SOLAR HSU - GS10** Características êEconomia de Energia êLuz de Emergência êCarregamento pelo Painel Solar êMobilidade Rápida e Conveniente êIluminação Interna e Externa POTÊNCIA DE	UND	3	R$ 376,59	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**
	CARGA 40 W LUMENS 260 Potência: 3 W Lâmpada: 3W Painel Solar: 18V / 10 W Bateria: Chumbo ácido de 12V 7AH Luz: 2x 3W 260lm Saída DC: 12V 3A x 6 Saída USB: 5V 2A x 2 Cabo Lâmpadas: 5m Peso: 29,4 (Kg) Dimensões: 11 x 21,5 x 28(cm)					
80	**LUMINÁRIA DE MESA HSU-600** LUZ BRANCA 3200 K LUMENS 200 Potência: 5 W Temp. da Cor: (280K - 3200K) Comprimento Cabo: 160 (cm) Peso: 0,4 (kg) Dimensões: 10,6 x 34 (cm)	UND	5	R$ 28,32	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**
81	**LUMINARIA DE EMERGENCIA LUZ BRANCA 6500K LUMENS 300 Potência:** 3 W IRC: >80 Grau de Proteção: IP20 Peso: 160 (g) Dimensões: 4,2 x 11,5 x 12,6 (cm)	UND	5	R$ 47,00	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
82	**MALETA DE FERRAMENTAS HSU-700** QUANTIDADE DE PECAS: 100 PORTATIL E RESISTENTE Chaves Allen: 5 und Quant de pontas: 30 und Peças de Fixação: 40 und	UND	3	R$ 174,13	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**
	Peso Produto: 3,75 (Kg) Dimensões: 33 x 24,5 (cm)					
83	**MATA INSETOS HSU - 400,** NÃO UTILIZA QUIMICA, FUNCIONA COMO LUZ NOTURNA Potência: 3 W Tipo de LED: SMD 2835 Voltagem: 110V ou 220V AC Peso Produto: 300 (g) Dimensões: 10 x 19 (cm)	UND	3	R$ 76,00	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
84	**CAIXA DE SOM MULTI USO HSX - 12000** Potência RMS: 120 W Tweeter: 2x 3" Voltagem: 127V-220V AC Peso Produto: 7,0 (Kg) Dimensões: 12 x 10,7 x 32,3 (cm)	UND	4	R$ 499,00	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
85	**CAIXA DE SOM MULTI USO HSL - 15P** PROGRAMA MUSICAL 600W, ALTO FALANTE 1X15" Potência RMS: 200 W Tweeter: 1x 1" Voltagem: 110V~220V AC Peso Produto: 10,0 (Kg) Dimensões: 37 x 40 x 68 (cm)	UND	6	R$ 899,00	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
86	**CAIXA DE SOM HSX 1000** PROGRAMA MUSICAL 540W, ALTO FALANTE 2X10 Potência RMS: 180 W	UND	2	R$ 1.029,00	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
	Duração da Bateria: 2-4 Horas Voltagem: 127V~220V AC Peso Produto: 12,0 (Kg) Dimensões: 31 x 32,5 x 77 (cm)					
87	**CAIXA DE SOM HSX 500** PROGRAMA MUSICAL 360W, ALTO FALANTE 1X10 Potência RMS: 120 W Duração da Bateria: 4-6 Horas Voltagem: 110V-220V AC Peso Produto: 9,1 (Kg) Dimensões: 52 x 33 x 34 (cm)	UND	2	R$ 859,00	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
88	**MICROFONE MC - 50H** BAIXA DISTORÇÃO MICROFONE DINAMICO Polaridade: Unidirecional Impedância: 600 ohms Cabo: 4 (m) Peso Produto: 165 (g) Dimensões: 5,0 x 18,5 (cm)	UND	2	R$ 73,50	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
89	**MICROFONE MC - 40H** BAIXA DISTORÇÃO MICROFONE DINAMICO Polaridade: Unidirecional Impedância: 600 ohms Cabo: 3 (m) Peso Produto: 165 (g) Dimensões: 5,0 x 18,5 (cm)	UND	2	R$ 41,00	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
90	SUPORTE ARTICULADO	UND	2	R$ 61,00	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

91	SUPORTE ARTICULADO COM ADAPTADOR	UND	2	R$ 74,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
92	SUPORTE TV, UNIVEWRSAL, ARTICULADO	UND	2	R$ 19,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
93	SUPORTE TV UNIVERSAL LED/LCD	UND	2	R$ 13,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI

Francisco Ayres-PI, 20 de maio de 2021

Caroliny Nunes de Sousa
Presidente da Comissão de Licitação

Maria Daguia Alves Rodrigues
Secretária

Rosivaldo de Sousa Camelo
Membro

Id:089B6F9F9BF1443F

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

EXTRATO PUBLICAÇÃO PARCIAL Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.000304.005/2021

ATA EXTRATO PARCIAL Nº 004/2021
CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES
DATA DA SESSÃO: 08/04/2021, 15/04/2021, 10/05/2021 E 13/05/2021
HORÁRIO: 13:00 HORAS, 10:30 HORAS, 11:00 HORAS E 10:00 HORAS
PREGOEIRO: CAROLINY NUNES DE SOUSA
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 20/05/2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/05/2021

ITENS REGISTRADOS

Nº	PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNIT.	VENCEDOR	1º CLASSIFICADO
01	Arquivo Em Aço C/04 Gavetas	UND	10	R$ 445,83	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
02	Armário De Aço Grande C/02 Portas 195 X 92 X 30cm com duas portas	UND	20	R$ 570,66	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
03	Cadeira Presidente com rodizio em couro sintetico	UND	10	R$ 1.029,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
04	Cadeira fixa universitária c/ prancheta fixa em fórmica, c/ estrutura 04 pés, fabricada em tubo 7/8" chapa 18, espessura do assento/encosto em madeira, altura (mínima/máxima): 80CM, altura do assento ao chão(mínima/máxima) : 45CM, largura do assento: 44CM, profundidade do assento: 42 CM, altura do encosto: 28CM, largura do encosto: 40CM.	UND	20	R$ 142,66	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME
05	Cadeira fixa balanço assento e encosto em couro sintético, base cromada	UND	10	R$ 681,85	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
06	Cadeira secretária para escritório com rodizio com braço	UND	60	R$ 340,93	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
07	Cadeira secretária para escritório com rodizio sem braço	UND	60	R$ 261,20	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
08	Cadeira secretária para escritório fixa	UND	60	R$ 110,15	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
09	Cadeira secretaria sobre longarina com 3 lugares, largura do assento 40 cm, profundidade do assento 41 cm, largura do encosto 40 cm, altura do encosto 26 cm, estrutura com tubo 30x50 chapa 20 com junção assento/encosto sem regulagem de altura.	UND	15	R$ 435,34	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
10	Estante em aço com 05 prateleiras 1.80X0.92X0.30, desmontável, com mínimo de 36 regulagens de altura, prateleiras que suportem até 20kg distribuídos de forma uniforme	UND	15	R$ 212,95	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
11	Mesa 1.00x064x0.75 para computador sem gavetas, com bordas nos tampos, pés de estrutura metálica em MDF, pés com sapatas plásticas e acabamento em chapas metálicas	UND	10	R$ 230,78	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
12	Credenciadora tampo e lateral em tamburato, de MDF/BP de 44mm, portas, costas, frente de gaveta, base e prateleira em MDF/BP 15 mm, uma prateleira interna em cada porta de 15mm, chaveado nas 4 gavetas	UND	4	R$ 838,15	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
13	Mesa 1.20x064x0.75 com 2 gavetas, com bordas nos tampos, pés de estrutura metálica em MDF, pés com sapatas plásticas e acabamento em chapas metálicas.	UND	30	R$ 272,74	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
14	Mesa para refeitório com dois bancos (2,00 x 0,60 x 0,50)	UND	4	R$ 729,06	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
15	Mesa plástica quadrada, 04 pés, cor branca	UND	30	R$ 55,90	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
16	Mesa plástica redonda, 4 pés, cor branca	UND	20	R$ 55,90	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
17	Armário de aço 160x92x30cm c/2 portas	UND	8	R$ 447,92	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
18	Armário de aço fechado 2 porta de 1,90	UND	8	R$ 658,77	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
19	Mesa reunião 1.50x064x0.75, com bordas nos tampos, pés de estrutura metálica em MDF, pés com sapatas plásticas e acabamento em chapas metálicas.	UND	6	R$ 398,62	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

20	Mesa com lateral em tabaco de MDF de 44mm, tampo de vidro de 10mm incolo plano ou preto temperado, painel frontal simples, saia em MDF/BP de 15mm, travessa suporte para vidro em MDF 25mm, sapata niveladora de altura	UND	3	R$ 1.887,15	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
21	Gaveteiro volante, tampo em MDF/BP de 25mm, costa laterais, base e frente de gaveta de MDF/bp de 15mm, 4 gavetas	UND	3	R$ 357,71	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
22	Mesa com tampo de lateral de MDF DP, de 44mm, painel frontal duplo saia em tabaco de MDF/BT de 44 mm, gaveteiro frente de gavetas em MDF/BP de 15mm, possibilidade de gaveteiro esquerdo e direito de 4 gavetos, chaveamento nas 4 gavetas, sapata nivelado de altura	UND	3	R$ 1.467,55	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
23	Mesa reunião redonda, com bordas nos tampos, pés de estrutura metálica em MDF, pés c/ sapatas plásticas e acabamento em chapas metálicas	UND	3	R$ 360,86	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
24	Rack para computador com gaveta, retangular, composição de estrutura painel, pintura/revestimento	UND	6	R$ 282,18	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
	em ultravioleta, pés fixos, dimensões 75x117x125					
25	Rack para computador com 02 gavetas e nincho, corrediças metélicas, Tampo em MDP 15mm, retangular, composição de chapa aglomerada MDP, pés fixos, dimensões 75x120x46,5	UND	4	R$ 257,52	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
26	Mesa p/ computador sem gavetas, composição MDP, dimensões 815x1200x460cmm	UND	6	R$ 257,52	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
27	Cadeira plástica sem braço	UND	60	R$ 41,86	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
28	Cadeira plástica com braço	UND	60	R$ 41,86	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
29	Aparelho de som tipo portátil mini sistem, potência de 1.000 watts	UND	3	R$ 628,35	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
30	Aparelho de telefone sem fio	UND	4	R$ 208,75	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME
31	Aparelho telefônico, para mesa, conectores padrão c/ chave	UND	6	R$ 69,23	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME
32	Bebedouro industrial capacidade 150 litros c/3 torneiras	UND	6	R$ 2.121,08	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
33	Bebedouro industrial capacidade 80 litros c/2 torneiras	UND	6	R$ 1.650,08	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
34	Bebedouro tipo Gelágua mesa 2 torneiras, água natural e fria	UND	6	R$ 589,54	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
35	Bebedouro tipo Gelágua coluna 2 torneiras, água natural e fria	UND	6	R$ 606,53	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
36	Fogão Convencional / Doméstico 5 Bocas	UND	6	R$ 878,01	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME
37	Fogão Convencional / Doméstico 6 Bocas	UND	6	R$ 926,06	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME
38	Fogão industrial com 02 bocas sem forno	UND	6	R$ 461,56	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
39	Fogão industrial com 04 bocas sem forno	UND	6	R$ 732,20	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
40	Fogão industrial com 4 bocas com forno	UND	6	R$ 1.152,85	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
41	Freezer horizontal, capacidade mínima de 500 litros, com 2 tampas	UND	6	R$ 3.393,41	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
42	Freezer, capacidade para 300 litros vertical	UND	6	R$ 2.541,83	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
43	Frigobar capacidade de 80 litros	UND	3	R$ 1.134,08	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
44	Refrigerador com capacidade para 262 litros, voltagem 220	UND	6	R$ 2.099,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
45	Refrigerador com capacidade para 343 litros na voltagem 220 volts	UND	3	R$ 2.458,06	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
46	Televisor 26 polegadas LED – HDMI	UND	2	R$ 1.132,92	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME
47	Televisor 32 polegadas LED – HDMI	UND	4	R$ 1.353,21	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
48	Televisor 42 polegadas LED – HDMI	UND	4	R$ 1.877,71	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
49	Televisor 46 polegadas LED – HDMI	UND	2	R$ 2.087,51	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
50	DVD player com entrada USB.	UND	4	R$ 236,03	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME
51	Liquidificador doméstico duas velocidades com pulsar, 220 volts	UND	2	R$ 104,90	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
52	Luminária autônoma de emergência montador em plástico com acrílico	UND	2	R$ 61,89	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
53	Ventilador tipo mesa diâmetro mínimo da hélice 30cm, com 3 pás plásticas	UND	2	R$ 114,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
54	Ventilador tipo teto, 3 pás metálicas, velocidade mínima de 180 rpm	UND	2	R$ 119,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
55	Ventilador, tipo coluna, diâmetro mínimo da hélice 50 cm, com 3 pás plásticas, grade protetora metálica.	UND	6	R$ 169,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

56	Microondas 25 litros	UND	2	R$ 502,47	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
57	Microondas 30 litros	UND	2	R$ 628,35	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
58	Microondas 33 litros	UND	2	R$ 733,25	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
59	Microondas 45 litros	UND	2	R$ 812,98	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME
60	Caixa de som amplificada 175watts	UND	4	R$ 559,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
61	Microfone profissional com fio	UND	4	R$ 149,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
62	Microfone profissional sem fio	UND	4	R$ 569,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
63	Condicionador de ar, tipo Split, unidade interna horizontal, fixo em parede, capacidade mínima 9.000 btu's, tensão de 220 volts	UND	16	R$ 1.449,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
64	Condicionador de ar, tipo Split, unidade interna horizontal, fixo em parede capacidade de refrigeração mínima de 12.000 btu's, tensão de 220 volts	UND	16	R$ 1.612,56	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
65	Condicionador de ar, tipo Split, unidade interna horizontal, fixo em parede, capacidade mínima 24.000 btu's, tensão de 220 volts	UND	3	R$ 2.701,27	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
66	Condicionador de ar, tipo Split, unidade interna horizontal, piso teto, capacidade mínima 48.000 btu's, tensão de 220 volts	UND	3	R$ 6.927,23	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
67	Condicionador de ar, tipo Split, unidade interna horizontal, fixo em parede, capacidade mínima 36.000 btu's, tensão de 220 volts	UND	3	R$ 6.112,93	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
68	Condicionador de ar, tipo Split, unidade interna horizontal, fixo em parede, capacidade mínima 60.000 btu's, tensão de 220 volts	UND	2	R$ 7.865,34	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
69	Condicionador de ar, tipo Split, unidade interna, horizontal de parede, mínimo de 18.000 btu's tensão 220 volts	UND	6	R$ 2.287,91	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
70	**CLIMATIZADOR CLM 10RT CONFORT CLM-10RT 220V** Área Climatizada de 15 à 25m² Bivolt ê Indicador de Nível de Água ê Portátil ê Prático ê Abastecimento Manual Potência: 20W ê Consumo Elétrico: 0,02KW/h ê Fluxo de Ar: 1.000m3/h ê Voltagem: 110V~220V AC ê Peso: 2,2 (Kg) ê Dimensões: 22 x 28 x 40 (cm)	UND	3	R$ 178,33	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME
71	**CLIMATIZADOR CLM-12RW Área Climatizada de 25 à 30m²** ê Baixo Nível de Ruído ê Suporte de Parede ê Abastecimento Conexão de Mangueira ê Potência: 200W ê Consumo Elétrico: 0,20KW/h ê Fluxo de Ar: 9.000m3/h ê Voltagem: 110V ou 220V AC ê Peso: 8,8 (Kg) ê Dimensões: 35 x 58 x 90 (cm) Cód.: 6009 Área Climatizada de 25 à 30m²	UND	3	R$ 811,93	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
72	**CLIMATIZADOR CLM-12RC Área Climatizada de 25 à 30m²** Baixo Nível de Ruído ê Design Elegante ê Abastecimento Manual ê Uso comercial e Industrial Potência: 300W ê Consumo Elétrico: 0,30KW/h ê Fluxo de Ar: 9.000m3/h ê Voltagem: 127V ou 220V AC ê Peso: 8,6 (Kg) ê Dimensões: 48,5 x 31,6 x 121,5 (cm)	UND	3	R$ 844,45	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
73	**CLIMATIZADOR CLM-25RT SMART** Área Climatizada de 30 à 50m² Indicador de Nível de Água ê Rodízios para Transporte ê Painel Digital ê Função Timer ê Abastecimento Manual Potência: 200W ê Consumo Elétrico: 0,20KW/h ê Fluxo de Ar: 1.800m3/h ê Voltagem: 220V AC ê Peso: 15,0 (Kg) ê Dimensões: 41 x 41 x 120 (cm)	UND	3	R$ 1.779,10	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
74	**CLIMATIZADOR CLM-45RT Área Climatizada de 35 à 45m²** Indicador de Nível de Água ê Rodízios para Transporte ê Equipado com 3 Colmeias ê Abastecimento Manual e Conexão de Mangueira Potência: 120W ê Consumo Elétrico: 0,12KW/h ê Fluxo de Ar: 4.500m3/h ê Voltagem: 220V AC ê Peso: 21,5 (Kg) ê Dimensões: 42 x 68 x 106 (cm)	UND	3	R$ 1.642,73	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
75	**CLIMATIZADOR CLM-60RT Área Climatizada de 40 à 60m²** Indicador de Nível de Água ê Rodízios para Transporte ê Equipado com 3 Colmeias ê Abastecimento	UND	3	R$ 1.714,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

	Manual Potência: 280W é Consumo Elétrico: 0,28KW/h é Fluxo de Ar: 7.800m3/h é Voltagem: 220V AC é Peso: 17,5 (Kg) é Dimensões: 41 x 59,5 x 113,5 (cm)					
76	**CLIMATIZADOR CLM-85RT ECO Área Climatizada de 65 à 85m²** Indicador de Nível de Água é Rodízios para Transporte é Abastecimento Manual e Conexão de Mangueira Potência: 400W é Consumo Elétrico: 0,40KW/h é Fluxo de Ar: 12.000m3/h é Voltagem: 220V AC é Peso: 21,8 (Kg) é Dimensões: 42,5 x 72 x 1347 (cm)	UND	3	R$ 2.729,50	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
77	**CLIMATIZADOR CLM-90RT ECO** Área Climatizada de 90 à 110m² Indicador de Nível de Água é Rodízios para Transporte é Equipado com 3 Colmeias é Abastecimento Manual e Conexão de Mangueira Potência: 400W é Consumo Elétrico: 0,40KW/h é Fluxo de Ar: 14.000m3/h é Voltagem: 220V AC	UND	3	R$ 2.991,75	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
	é Peso: 26,0 (Kg) é Dimensões: 49 x 75,5 x 1320 (cm)					
78	**CLIMATIZADOR CLM-180RT BR Área Climatizada de 100 à 150m²** Indicador de Nível de Água é Possui Controle Remoto é Painel Digital é Abastecimento Manual e Conexão de Mangueira Potência: 750W é Consumo Elétrico: 0,75KW/h é Fluxo de Ar: 18.000m3/h é Voltagem: 220V AC é Peso: 59,0 (Kg) é Dimensões: 66 x 112 x 149 (cm)	UND	2	R$ 4.819,00	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
79	**GERADOR SOLAR HSU - GS10** Características êEconomia de Energia êLuz de Emergência êCarregamento pelo Painel Solar êMobilidade Rápida e Conveniente êIluminação Interna e Externa POTÊNCIA DE CARGA 40 W LUMENS 260 Potência: 3 W Lâmpada: 3W Painel Solar: 18V / 10 W Bateria: Chumbo ácido de 12V 7AH Luz: 2x 3W 260lm Saída DC: 12V 3A x 6 Saída USB: 5V 2A x 2 Cabo Lâmpadas: 5m Peso: 29,4 (Kg)	UND	3	R$ 376,59	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**
	Dimensões: 11 x 21,5 x 28(cm)					
80	**LUMINÁRIA DE MESA HSU-600** LUZ BRANCA 3200 K LUMENS 200 Potência: 5 W Temp. da Cor: (280K - 3200K) Comprimento Cabo: 160 (cm) Peso: 0,4 (kg) Dimensões: 10,6 x 34 (cm)	UND	5	R$ 28,32	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**
81	**LUMINARIA DE EMERGENCIA LUZ BRANCA 6500K LUMENS 300 Potência:** 3 W IRC: >80 Grau de Proteção: IP20 Peso: 160 (g) Dimensões: 4,2 x 11,5 x 12,6 (cm)	UND	5	R$ 47,00	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
82	**MALETA DE FERRAMENTAS HSU-700** QUANTIDADE DE PECAS: 100 PORTATIL E RESISTENTE Chaves Allen: 5 und Quant de pontas: 30 und Peças de Fixação: 40 und Peso Produto: 3,75 (Kg) Dimensões: 33 x 24,5 (cm)	UND	3	R$ 174,13	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**
83	**MATA INSETOS HSU - 400,** NÃO UTILIZA QUIMICA, FUNCIONA COMO LUZ NOTURNA Potência: 3 W	UND	3	R$ 76,00	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
	Tipo de LED: SMD 2835 Voltagem: 110V ou 220V AC Peso Produto: 300 (g) Dimensões: 10 x 19 (cm)					
84	**CAIXA DE SOM MULTI USO HSX - 12000** Potência RMS: 120 W Tweeter: 2x 3" Voltagem: 127V-220V AC Peso Produto: 7,0 (Kg) Dimensões: 12 x 10,7 x 32,3 (cm)	UND	4	R$ 499,00	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
85	**CAIXA DE SOM MULTI USO HSL - 15P** PROGRAMA MUSICAL 600W, ALTO FALANTE 1X15" Potência RMS: 200 W Tweeter: 1x 1" Voltagem: 110V~220V AC Peso Produto: 10,0 (Kg) Dimensões: 37 x 40 x 68 (cm)	UND	6	R$ 899,00	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**
86	**CAIXA DE SOM HSX 1000** PROGRAMA MUSICAL 540W, ALTO FALANTE 2X10 Potência RMS: 180 W Duração da Bateria: 2-4 Horas Voltagem: 127V~220V AC Peso Produto: 12,0 (Kg) Dimensões: 31 x 32,5 x 77 (cm)	UND	2	R$ 1.029,00	**OFFICE PAPELARIA EIRELI ME**	**C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI**

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

87	**CAIXA DE SOM HSX 500** PROGRAMA MUSICAL 360W, ALTO FALANTE 1X10 Potência RMS: 120 W Duração da Bateria: 4-6 Horas Voltagem: 110V-220V AC Peso Produto: 9,1 (Kg) Dimensões: 52 x 33 x 34 (cm)	UND	2	R$ 859,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
88	**MICROFONE MC - 50H** BAIXA DISTORÇÃO MICROFONE DINAMICO Polaridade: Unidirecional Impedância: 600 ohms Cabo: 4 (m) Peso Produto: 165 (g) Dimensões: 5,0 x 18,5 (cm)	UND	2	R$ 73,50	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
89	**MICROFONE MC - 40H** BAIXA DISTORÇÃO MICROFONE DINAMICO Polaridade: Unidirecional Impedância: 600 ohms Cabo: 3 (m) Peso Produto: 165 (g) Dimensões: 5,0 x 18,5 (cm)	UND	2	R$ 41,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
90	SUPORTE ARTICULADO	UND	2	R$ 61,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
91	SUPORTE ARTICULADO COM ADAPTADOR	UND	2	R$ 74,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
92	SUPORTE TV, UNIVEWRSAL, ARTICULADO	UND	2	R$ 19,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
93	SUPORTE TV UNIVERSAL LED/LCD	UND	2	R$ 13,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI

EMPRESAS:

OFFICE PAPELARIA EIRELI ME, CNPJ:15.696.428/0001-98
AV. DR. LUÍS PIRES CHAVES, 24/2 QUADRA 74, SACI
TERESINA-PI

C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI – CNPJ: 73.852.873/0002-87
Rua Sao Joao, 967, 1º Andar CENTRO
TERESINA - PI

Id:089B6F9F9BF14437

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES..

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O procedimento licitatório, modalidade CONCORRÊNCIA, nº 003/2021 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a contratação de empresa(s) para o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica do Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento, modalidade Concorrência, nº 003/2021, conforme documentos que instruem o processo.

Francisco Ayres (PI), 20 de maio de 2021.

Eugênia de Sousa Nunes
Prefeita Municipal

Id:125255EA2AB74325

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

EXTRATO PUBLICAÇÃO PARCIAL Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.000304.005/2021

ATA EXTRATO PARCIAL Nº 001/2021
CONCORRÊNCIA Nº 004/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE
DATA DA SESSÃO: 08/04/2021, 15/04/2021, 10/05/2021 E 13/05/2021
HORÁRIO: 10:30 HORAS, 09:30 HORAS, 09:00 HORAS E 09:00 HORAS
PREGOEIRO: CAROLINY NUNES DE SOUSA
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 20/05/2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/05/2021

ITENS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VENCEDOR	1º CLASSIFICADO	2º CLASSIFICADO
01	ÁLCOOL C/12X1000ML	CX	100	R$ 122,75	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
02	ÁLCOOL GEL 1000ML	CX	100	R$ 85,92	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
03	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	UNID.	50	R$ 3,36	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
04	AGENDA PERMANENTE OU ANUAL	UNID.	50	R$ 20,73	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	OFFICE PAPELARIA EIRELI M	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
05	APONTADOR S/ DEPOSITO	UND	12000	R$ 0,28	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
06	APONTADOR DE METAL C/24UND	CX.	50	R$ 16,07	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
07	APAGADOR C/DEPÓSITO DE MADEIRA E FELTRO	UNID.	100	R$ 5,43	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

08	APAGADOR P/QUADRO BRANCO, CORPO PLÁSTICO, C/FELTRO 140X50X40 MM	UND	100	R$ 5,43	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
09	ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO	UNID	100	R$ 2,23	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
10	ARQUIVO MORTO POLIONDA	UND	300	R$ 6,56	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
11	BALÃO 6,5 C/50 UNID DIVERSAS CORES	PCT	500	R$ 7,34	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
12	BARBANTE ALGODÃO 470 M	UNID	50	R$ 3,60	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
13	BARBANTE SISAL 500 G	UNID	50	R$ 4,90	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
14	BATERIA 9V	UNID	50	R$ 10,70	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
15	BORRACHA PONTEIRA	UND	12000	R$ 0,19	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
16	BORRACHA PLÁSTICA	UNID	1000	R$ 1,41	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
17	BORRACHA PRIMA 2 CORES	CX	50	R$ 21,23	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
18	BASTÃO DE COLA QUENTE SILICONE FINO.	UND	500	R$ 0,88	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
19	BASTÃO DE COLA QUENTE SILICONE GROSSO.	UND	500	R$ 0,88	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
20	BLOCO POST-IT 38X50	UND	80	R$ 3,98	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
21	BLOCO POST-IT 76X76	UND	80	R$ 4,18	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	OFFICE PAPELARIA EIRELI ME	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
22	CADERNO 1/4 ESPIRAL C/48 FLS	UND	200	R$ 1,33	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
23	CADERNO1/4 ESPIRAL C/ 96 FLS	UND	3000	R$ 2,55	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
24	CADERNO DE DESENHO GRANDE 48 FLS.	UNID.	1500	R$ 3,29	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
25	CADERNO DESENHO PEQ BROCHURA 48FL	UND	1500	R$ 3,30	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
26	CADERNO FLEX 10X1 MAT. 120 FLS	UNID	1000	R$ 6,94	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
27	CADERNO CD 12 MAT. 168 FLS	UNID	500	R$ 5,01	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
28	CADERNO CD 15 MAT. 210 FLS	UNID.	500	R$ 5,51	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
29	CADERNO PEQ. 1/4 CD 200 FLS	UNID.	500	R$ 5,40	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
30	CADERNO PEQ. CD 96 FLS	UNID.	500	R$ 4,32	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
31	CADERNO 4X1 FLEX ESPIRAL 56FLS	UND	100	R$ 3,38	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
32	CADERNO BROCHURA 1/4 96FLS	UND	2000	R$ 3,21	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
33	CADERNO BROCHURÃO 60FL	UND	2000	R$ 4,03	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
34	CADERNO CALIGRAFIA 40FLS	UND	3000	R$ 1,02	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
35	CARTOLINA COMUM DIVERSAS CORES PCT/100FLS	PCT	300	R$ 47,74	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
36	CARTOLINA GUACHE	FLS.	500	R$ 0,65	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
37	CARTOLINA DECORADA	FLS	500	R$ 0,65	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
38	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA C/ 50	CX	100	R$ 21,97	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
39	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA C/ 50. NA COR AZUL	CX.	150	R$ 31,23	OFFICE PAPELARIA EIRELI	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
40	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA C/ 50. NA COR PRETA	CX	120	R$ 31,23	OFFICE PAPELARIA EIRELI	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
41	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA C/ 50. NA COR VERMELHA	CX	120	R$ 31,23	OFFICE PAPELARIA EIRELI	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
42	CAIXA P/ CORRESPONDÊNCIA DUPLA	UNID	20	R$ 38,04	OFFICE PAPELARIA EIRELI	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
43	CAIXA P/ CORRESPONDÊNCIA TRIPLA	UNID.	20	R$ 32,30	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
44	CALCULADORA COMUM GRANDE 8 DIGITOS	UNID.	20	R$ 9,72	OFFICE PAPELARIA EIRELI	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
45	CALCULADORA COMUM GRANDE 12 DÍGITOS	UNID	20	R$ 12,82	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
46	CALCULADORA COMUM PEQUENA	UNID	20	R$ 5,40	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

47	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, TAMANHO A4 PCT/100FLS	PCT	150	R$ 49,22	OFFICE PAPELARIA EIRELI	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
48	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, TAMANHO OFICIO PCT/100FLS	PCT	50	R$ 49,76	OFFICE PAPELARIA EIRELI	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
49	CLIP 1/0 EM AÇO NIQUELADO CX/100UN	CX	200	R$ 2,88	OFFICE PAPELARIA EIRELI	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
50	CLIPE 2/0 EM AÇO NIQUELADO CX/100UN	CX	200	R$ 3,04	OFFICE PAPELARIA EIRELI	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
51	CLIPE 3/0 EM AÇO NIQUELADO CX/50UN	CX.	200	R$ 2,77	OFFICE PAPELARIA EIRELI	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
52	CLIPE 4/0 EM AÇO NIQUELADO CX/50UN	CX.	200	R$ 2,90	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
53	CLIPE 6/0 EM AÇO NIQUELADO CX/25UN	CX.	200	R$ 2,08	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
54	CLIPE 8/0 EM AÇO NIQUELADO CX/25UN	CX.	150	R$ 3,61	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
55	COLA BASTÃO	UND	500	R$ 3,24	OFFICE PAPELARIA EIRELI	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
56	COLA BRANCA COM 90G	UND	3000	R$ 1,77	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
57	COLA COLORIDA CORES DIVERSAS C/6 CORES.	CX	1200	R$ 6,70	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
58	COLA GLITER COLORIDA FRASCO COM 23G CX/6 CORES	CX	1000	R$ 7,59	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
59	COLA ISOPOR 90G	UNID.	2500	R$ 4,50	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
60	COLA DE ISOPOR 40 G	UNID	200	R$ 1,51	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
61	COLA DE ISOPOR 80 G	UNID	200	R$ 2,97	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
62	COLA PARA EVA	UNID.	100	R$ 3,62	OFFICE PAPELARIA EIRELI	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
63	COLA DE SILICONE LIQUIDA 50 G	UNID	50	R$ 3,03	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
64	CORRETIVO À BASE D'AGUA 18ML	UND	500	R$ 1,15	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
65	DIÁRIO DE CLASSE	UND	500	R$ 2,86	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
66	ELASTICO AMARELO N 18 100G (LIGA)	PCT	100	R$ 4,51	OFFICE PAPELARIA EIRELI	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
67	ELASTICO AMARELO N 18 1KG	PCT	30	R$ 68,62	OFFICE PAPELARIA EIRELI	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
68	COLCHETE FIXAÇÃO N°12 C/72 UNID	CX	20	R$ 9,65	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
69	COLCHETE FIXAÇÃO N°15 C/72 UNID	CX	20	R$ 9,65	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
70	ENVELOPE CARTA 114X229 CX/1000UN	CX	10	R$ 10,34	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
71	ENVELOPE CONVITE 162X225 CORES VARIADAS(CX/500)	CX	100	R$ 52,32	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
72	ENVELOPE COMUM (ENVELOPE OFICIO) 114 X 162 MM	CX	50	R$ 48,42	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
73	ENVELOPE SACO 24X34	UND	25000	R$ 0,34	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
74	ENVOLEPEPLASTICOTP A4 PCT/100	PCT	20	R$ 14,11	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
75	ESPIRAL 07MM PCT/100UNID	PCT	80	R$ 9,14	OFFICE PAPELARIA EIRELI	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
76	ESPIRAL 14MM PCT/100UNID	PCT	80	R$ 16,50	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
77	ESPIRAL 25MM PCT/45UNID	PCT	80	R$ 19,94	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
78	ESPIRAL 45MM PCT/16UNID	PCT	80	R$ 24,78	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
79	ESTILETE ESTREITO 9MM	UND	300	R$ 1,58	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
80	ESTILETE LARGO 18 MM	UNID	250	R$ 2,73	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
81	ETIQUETA 107X48 C/02 CARRERAS C/6000UNID	CX	10	R$ 190,38	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
82	ETIQUETA 99.1X34.0 CX/100FLS 16 POR FL	CX	10	R$ 43,40	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
83	ETIQUETA AUTOADESIVA A4 DIVERSOS FORMATOS CX C/25FLS	CX	50	R$ 19,24	OFFICE PAPELARIA EIRELI	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
84	ETIQUETA AUTOADESIVA A4 DIVERSOS FORMATOS CX C/100FLS	CX	20	R$ 45,30	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
85	EVA A2 42X60 PCT/10FL	PCT	300	R$ 19,09	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

86	E.V.A ESTAMPADO PCT COM 10 – ESTAMPAS VARIADAS	PCT	300	R$ 19,09	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
87	E.V.A SIMPLES PCT COM 10 – CORES VARIADAS	PCT	300	R$ 15,21	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
88	EVA COM GLITER PCT/10 FLS	PCT	300	R$ 33,76	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
89	EXTRATOR DE GRAMPO	UNID	120	R$ 2,57	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
90	FIO DE NYLON 2,5MM	UND	200	R$ 8,79	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
91	FITA 12MMX50M TRANSPARENTE	UND	200	R$ 1,43	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
92	FITA 16MMX50M CREPE GERAL	UND	240	R$ 3,80	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
93	FITA 36MMX50M PAPEL KRAFT	UND	800	R$ 10,46	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
94	FITA 38MMX50M PLASTICO TRANSP.	UND	700	R$ 7,69	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
95	FITA DE PAPEL 38 X 10	UNID.	500	R$ 8,69	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
96	FITA PAPEL CREPADO 50 X 50	UNID	500	R$ 14,47	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
97	FITA ADESIVA 45 X 30	UNID.	100	R$ 4,22	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
98	FITA ADESIVA 45 X 40	UNID	100	R$ 2,27	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
99	FITA DUPLA FACE 19 MM X 30 M	UNID	50	R$ 13,88	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
100	FITA DUPLA FACE 12 MM X 30 M	UNID	50	R$ 13,88	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
101	GIZ DE CERA C/ 12 CORES	CX	1200	R$ 2,46	OFFICE PAPELARIA EIRELI	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
102	GIZÃO DE CERA C/ 12 CORES 90 G	CX	500	R$ 2,04	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
103	GRAMPEADOR 25 FLS	UNID	250	R$ 13,33	OFFICE PAPELARIA EIRELI	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
104	GRAMPEADOR 50 FLS	UNID.	50	R$ 24,57	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
105	GRAMPEADOR 100 FLS	UNID	10	R$ 49,38	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
106	GRAMPO 23/13 C/1000UN	CX	200	R$ 6,04	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
107	GRAMPO 26/6 C/1000UNID	CX	300	R$ 2,30	OFFICE PAPELARIA EIRELI	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
108	GRAMPO DE PLAST. ESTENDIDO 50UNID	PCT	100	R$ 27,22	OFFICE PAPELARIA EIRELI	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
109	GRAMPO PLAST TRILHO 80MM BCOPC/50UND	PCT	100	R$ 11,36	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
110	GRAMPO TRILHO DE METAL 80MM	PCT	100	R$ 15,72	OFFICE PAPELARIA EIRELI	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
111	HIDROCOR FINO 12CORES	PCT	500	R$ 3,94	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
112	HIDROCOR FINO 24CORES	PCT	300	R$ 8,92	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
113	HIDROCOR FINO 6CORES	PCT	90	R$ 2,35	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
114	HIDROCOR GROSSO 12CORES	PCT	1000	R$ 14,95	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
115	HIDROCOR GROSSO 6CORES	PCT	1000	R$ 9,27	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
116	ISOPOR PLACA 05 MM	UND	50	R$ 0,86	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
117	ISOPOR PLACA 10 MM	UND	100	R$ 3,16	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
118	ISOPOR PLACA 20 MM	UND	50	R$ 3,88	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
119	ISOPOR PLACA 30MM	UND	100	R$ 9,40	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
120	ISOPOR PLACA 50MM	UND	100	R$ 15,71	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
121	LÁPIS GRAF COMUM C/144	CX	400	R$ 27,04	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
122	LÁPIS DE COR GRANDE C/ 12 CORES	CX.	2000	R$ 5,54	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
123	LAPISEIRA GRAFITE 07	UNID	1000	R$ 3,94	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
124	LAPISEIRA GRAFITE 09	UNID	1000	R$ 4,41	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
125	LIVRO ATA S/ MARGEM – C/50 FOLHAS	UNID.	50	R$ 7,18	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

126	LIVRO ATA S/ MARGEM – C/100 FOLHAS	UNID.	120	R$ 9,74	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
127	LIVRO ATA S/ MARGEM – C/200FOLHAS	UNID	120	R$ 18,93	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
128	LIVRO DE PONTO C/ 100 FOLHAS	UNID.	20	R$ 14,23	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
129	LIVRO DE PROTOCOLO – C/ 100 FOLHAS	UNID.	20	R$ 8,20	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
130	MARCA TEXTO DIVERSSAS CORES CX/12	CX	120	R$ 23,73	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
131	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CX/12	CX	160	R$ 29,94	OFFICE PAPELARIA EIRELI	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
132	MASSA DE MODELAR C/ 06 CORES 60G	CX.	1200	R$ 2,98	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
133	MASSA DE MODELAR C/ 12 CORES 120G	CX	1000	R$ 5,62	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
134	MOLHA DEDO 12 G	UND	100	R$ 2,25	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
135	PALITO PARA PICOLÉ C/ 50 UNID	PCT	100	R$ 3,27	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
136	PALITO PARA PICOLÉ C/ 100 UNID	PCT	100	R$ 4,65	OFFICE PAPELARIA EIRELI	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
137	PAPEL A4 BRANCO 210X297MM RESMA COM 500FLS, 75G/M2	RESM	3000	R$ 17,69	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
138	PAPEL OFÍCIO – 2	RESM	1000	R$ 20,89	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
139	PAPEL A4 BRANCO 210X297MM RESMA COM 100FLS, 75G/M2(CHAMEQUINHO BRANCO)	RESM	200	R$ 5,00	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
140	PAPEL A4 COLORIDO 210X297MM RESMA COM 100FLS, 75G/M2(CHAMEGUINHO COLORIDO)	RESM	120	R$ 6,75	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
141	PAPEL ALMACO COM PAUTA 400 FLS	PCT	60	R$ 45,30	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
142	PAPEL CAMURÇA, DIVERSAS CORES C/20FL	PCT	200	R$ 15,82	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
143	PAPEL CARTAO ESPECIAL PCT COM 20FL	PCT	200	R$ 18,26	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
144	PAPEL CASCA DE OVO A4, 180G, C/50FLS	PCT	300	R$ 23,80	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
145	PAPEL COLOR SET, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 150G/M², DIVERS.CORES, MED.APROXIMAD.: 48,0 X 66,0 CMS.	PCT	100	R$ 15,82	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
146	PAPEL CREPON 0,48X2MTS PCT/10FL	PCT	120	R$ 7,30	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
147	PAPEL DE SEDA PCT C100FL	PCT	120	R$ 21,42	OFFICE PAPELARIA EIRELI	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
148	PAPEL DUPLA FACE PCT C/20FLS	PCT	120	R$ 0,86	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
149	PAPEL ESPECIAL P/CONVITE A4 180G C/50	PCT	120	R$ 27,41	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
150	PAPEL LAMINADO, DIVERSAS CORES COM 40FL	PCT	120	R$ 29,07	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
151	PAPEL MADEIRA 66X96 COM 100 FL	PCT	120	R$ 56,24	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
152	PAPEL MICRO ONDULADO PCT COM 10FL	PCT	120	R$ 19,83	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
153	PASTA C/ABA DIVERSAS CORES (PAPELÃO)	UND	1600	R$ 1,62	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
154	PASTA C/ABA OFICIO TRANSPARENTE	UND	1800	R$ 2,80	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
155	PASTA C/GRAMPO TRILHO PP	UND	400	R$ 2,53	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
156	PASTA CATÁLOGO, PARA 20 ENVELOPES PLÁSTICOS COM QUATRO FUROS E DE ESPESSURA MEDIA, CAPA PVC, TAMANHO OFICIO.	UND	120	R$ 12,19	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
157	PASTA POLIONDA, COM ALÇA 4CM	UND	100	R$ 7,89	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
158	PASTA PVC TRANSPARENTE 4CM	UND	450	R$ 3,65	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
159	PASTA SANFONADA, EM PVC C/ 12 DIVISÕES TAMANHO A4	UND	120	R$ 16,79	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
160	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA	UND	700	R$ 1,54	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

161	PAPEL CARBONO – UMA FACE C/ 100 FLS	CX.	50	R$ 22,04	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
162	PAPEL COUCHÊ 180 GM2 C/50 FLS.	PCT	50	R$ 13,24	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
163	PAPEL FOTOGRÁFICO C/ 50 FLS	PCT	120	R$ 27,41	OFFICE PAPELARIA EIRELI	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
164	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO C/ 50 FLS	PCT	50	R$ 19,01	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
165	PASTA AZ LOMBO LARGA	UNID.	100	R$ 7,17	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
166	PASTA CANALETA	UNID.	100	R$ 3,24	OFFICE PAPELARIA EIRELI	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
167	PASTA CATÁLOGO C/50 ENVELOPES	UNID.	50	R$ 8,40	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
168	PASTA CATÁLOGO C/ 10 ENVELOPES	UNID	30	R$ 4,14	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
169	PASTA EM L	UNID.	100	R$ 0,76	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
170	PERFURADOR UNIVERSAL 2 FUROS METAL 20/25 FOLHAS	UNID.	40	R$ 17,58	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
171	PILHA PALITO AAA C/2	PCT	300	R$ 6,53	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
172	PILHA PQ. AA C/4	PCT	300	R$ 10,06	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	OFFICE PAPELARIA EIRELI
173	PINCEL ARTÍSTICO CHATO 456 N°08	UNID	100	R$ 1,63	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
174	PINCEL ARTÍSTICO CHATO 456 N°10	PCT	60	R$ 16,22	OFFICE PAPELARIA EIRELI	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
175	PINCEL ARTÍSTICO CHATO 456 N°12	UNID	100	R$ 1,87	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
176	PINCEL ARTÍSTICO CHATO 456 N°14	UNID	50	R$ 2,10	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
177	PINCEL ARTÍSTICO CHATO 456 N°16	UNID	50	R$ 2,50	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
178	PINCEL ARTÍSTICO CHATO 456 N°20	UNID	50	R$ 3,15	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
179	PINCEL HIDROCOR GROSSO C/06 CORES	ESTJ.	50	R$ 2,38	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
180	PINCEL HIDROCOR GROSSO C/12 CORES	ESTJ	50	R$ 2,38	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
181	PINCEL P/ RETROPROJETOR	DZ	20	R$ 2,68	OFFICE PAPELARIA EIRELI	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
182	PINCEL P/ CD E DVD	UNID	20	R$ 2,97	OFFICE PAPELARIA EIRELI	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
183	PLASTICO ADESIVO C/ 25M	ROLO	12	R$ 39,54	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
184	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	UNID	60	R$ 24,40	OFFICE PAPELARIA EIRELI	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
185	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	UNID	60	R$ 19,34	OFFICE PAPELARIA EIRELI	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
186	PRANCHETA TAM. OFICIO	UNID	700	R$ 3,86	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
187	QUADRO BRANCO MOLD. ALUMINHO 2,00 X 1,20M	UNID.	70	R$ 195,22	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
188	QUADRO BRANCO MOLD. ALUMINHO 1,50 X 1,20M	UNID.	70	R$ 146,78	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
189	QUADRO DE AVISO FELTRO MOLD. ALUMINHO 50MM X 100MM	UNID.	70	R$ 91,94	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
190	RÉGUA, EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 30 CM.	UND	1200	R$ 1,86	OFFICE PAPELARIA EIRELI	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
191	RÉGUA, EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 50 CM	UND	150	R$ 2,90	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
192	RÉGUA, EM MATERIAL PLÁSTICO VAZADO TRANSPARENTE, PARA DESENHO INFANTIL.	UND	1200	R$ 9,45	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
193	TESOURA, COM PONTA, EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, CORTE SUPER AFIADO, CABO TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO 20CM.	UND	40	R$ 6,53	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
194	TESOURA, SEM PONTA, ESCOLAR, DIVERSAS CORES INOX	UND	2500	R$ 2,37	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
195	TESOURA PICOTAR	UNID	20	R$ 3,57	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
196	TINTA GUACHE C/ 6 CORES	CX.	1400	R$ 3,86	OFFICE PAPELARIA EIRELI	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
197	TINTA P/ MARCADOR PERMANENTE DIVERESAS CORES	UND	120	R$ 3,57	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP
198	TINTA P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO	UND	200	R$ 3,49	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

	DIVERSAS CORES						SAMPAIO EIRELI
199	TINTA PARA ALMOFADA 40 ML PRETO E AZUL	UND	40	R$ 2,80	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
200	TNT SINTÉTICO COLORIDO LISO – METRO LINEAR	RL	200	R$ 119,20	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
201	TNT SINTÉTICO COLORIDO ESTAMPADO – METRO LINEAR	MT	1000	R$ 1,60	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI
202	LAMINA P/ ESTILETE LARGO/ ESTREITO	PCT	10	R$ 4,16	OFFICE PAPELARIA EIRELI	CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI

EMPRESAS:

OFFICE PAPELARIA EIRELI ME, CNPJ:15.696.428/0001-98
AV. DR. LUÍS PIRES CHAVES, 24/2 QUADRA 74, SACI
TERESINA-PI

CASA DAS EMBALAGENS LTDA EPP – CNPJ: 01.999.006/0001-87
AVENIDA EURIPEDES DE AGUIAR , 179, FLORIANO-PI

C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI – CNPJ: 73.852.873/0002-87
Rua Sao Joao, 967, 1º Andar CENTRO
TERESINA - PI

Id:07382A273E674594

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

EXTRATO PUBLICAÇÃO PARCIAL Nº 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.000310.005/2021

ATA EXTRATO PARCIAL Nº 005/2021
CONCORRÊNCIA Nº 007/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
DATA DA SESSÃO: 12/04/2021, 19/04/2021, 10/05/2021 E 13/05/2021
HORÁRIO: 11:41 HORAS, 10:40 HORAS, 14:00 HORAS E 10:30 HORAS
PREGOEIRO: CAROLINY NUNES DE SOUSA
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 20/05/2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/05/2021

ITENS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	VENCEDOR
1	Veículo de passeio, mil cilindradas, com os seguintes itens necessários; 04 portas, Vidro elétrico, ar condicionado, direção hidráulica, duplo airbag, flex, seguro total e no máximo 03 anos de fabricação. (Conforme Legislação)	MÊS	02	R$ 3.500,00	R F S SERVIÇOS
2	Camioneta com os seguintes itens necessários; 04 portas, Vidro elétrico, ar condicionado, 4x4, turbo diesel, sensor frontal, cabine duplo, ABS, sensor de ladeira e frenagem, direção hidráulica, airbag, seguro total e no máximo 03 anos de fabricação. (Conforme Legislação)	MÊS	02	R$ 10.300,00	EIRELI
3	Veículo tipo van, com os seguintes itens necessários; 04 portas, Vidro elétrico, ar condicionado, 16 Lugares, turbo diesel, ABS, sensor de ladeira, direção hidráulica, airbag, seguro total e no máximo 03 anos de fabricação. (Conforme Legislação)	MÊS	01	R$ 8.500,00	R F S SERVIÇOS
4	Veículo tipo minivan, com os seguintes itens necessários; 04 portas, Vidro elétrico, ar condicionado, 07 Lugares, flex, ABS, sensor de ladeira, direção hidráulica, airbag, seguro total e no máximo 03 anos de fabricação. (Conforme Legislação)	MÊS	01	R$ 4.800,00	EIRELI
5	Caminhão com carroceria de madeira de 5 metros com direção hidráulica, vidro elétrico, ar condicionado e vidro elétrico 2013-2021 (Veículo Assegurado)	MÊS	01	R$ 8.000,00	R F S SERVIÇOS

EMPRESA

R F S SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 23.718.440/0001-84
AVENIDA ALICE BRANDAO, 319, VILA DAMASCENO
COLINAS-MA

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:10EF1071CD2D4585

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

CONCORRÊNCIA Nº 007/2021
REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitações, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93, à vista do relatório da licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº 002.000310.005/2021
b) Licitação nº 007/2021
c) Modalidade: Concorrência para Registro de Preços
d) **Data da Adjudicação: 20/05/2021**
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
f) Fornecedores e Itens Vencedores:

R F S SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 23.718.440/0001-84
AVENIDA ALICE BRANDAO, 319, VILA DAMASCENO
COLINAS-MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	VENCEDOR
1	Veículo de passeio, mil cilindradas, com os seguintes itens necessários; 04 portas, Vidro elétrico, ar condicionado, direção hidráulica, duplo airbag, flex, seguro total e no máximo 03 anos de fabricação. (Conforme Legislação)	MÊS	02	R$ 3.500,00	R F S SERVIÇOS
2	Camioneta com os seguintes itens necessários; 04 portas, Vidro elétrico, ar condicionado, 4x4, turbo diesel, sensor frontal, cabine duplo, ABS, sensor de ladeira e frenagem, direção hidráulica, airbag, seguro total e no máximo 03 anos de fabricação. (Conforme Legislação)	MÊS	02	R$ 10.300,00	EIRELI
3	Veículo tipo van, com os seguintes itens necessários; 04 portas, Vidro elétrico, ar condicionado, 16 Lugares, turbo diesel, ABS, sensor de ladeira, direção hidráulica, airbag, seguro total e no máximo 03 anos de fabricação. (Conforme Legislação)	MÊS	01	R$ 8.500,00	R F S SERVIÇOS
4	Veículo tipo minivan, com os seguintes itens necessários; 04 portas, Vidro elétrico, ar condicionado, 07 Lugares, flex, ABS, sensor de ladeira, direção hidráulica, airbag, seguro total e no máximo 03 anos de fabricação. (Conforme Legislação)	MÊS	01	R$ 4.800,00	EIRELI
5	Caminhão com carroceria de madeira de 5 metros com direção hidráulica, vidro elétrico, ar condicionado e vidro elétrico 2013-2021 (Veículo Assegurado)	MÊS	01	R$ 8.000,00	R F S SERVIÇOS

Francisco Ayres-PI, 20 de maio de 2021

Caroliny Nunes de Sousa
Presidente da Comissão de Licitação

Maria Daguia Alves Rodrigues
Secretária

Rosivaldo de Sousa Camelo
Membro

Id:0E2885811219458F

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

CONCORRÊNCIA Nº 007/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS..

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O procedimento licitatório, modalidade CONCORRÊNCIA, nº 007/2021 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a contratação de empresa(s) para o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica do Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento, modalidade Concorrência, nº 007/2021, conforme documentos que instruem o processo.

Francisco Ayres (PI), 20 de maio de 2021.

Eugênia de Sousa Nunes
Prefeita Municipal

Id:125255EA2AB74564

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 11.980.803/0001-76
Av. Pres. Getúlio Vargas, 613 – Centro – CEP- 64.380 – 000
FONE: (86) 3269-1477 E-MAIL: semasbeneditinos@gmail.com

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO Nº 01/2020

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BENEDITINOS EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BENEDITINOS.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BENEDITINOS-PI, pessoa jurídica de direito público, órgão vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente inscrito no CNPJ sob nº CNPJ 11.980.803/0001-76, com sua sede em Avenida Presidente Vargas, nº 625, Centro, Beneditinos/PI, CEP nº 64.380-000, **neste ato representado pela Secretária Maria de Jesus Lopes dos Santos**, brasileira, RG: 2.503.198 SSP/PI, portadora do CPF nº 007.207.563-59, doravante denominado CEDENTE, e de outro lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO DE BENEDITINOS-PI**, CNPJ: 06.554.778/0001-29, neste ato representado por seu Secretário **Carlos de Azevedo Sousa**, brasileiro, RG: 2.709.975 portador do CPF nº 027.664.293-79, doravante denominado simplesmente de **CESSIONÁRIA**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente termo tem por objeto a Cessão de Uso de um **veículo FIAT/MOBI LIKE, PLACA: PIS-9714**, pertencente à CEDENTE e descrito no Anexo I, em favor da CESSIONÁRIA;
1.2 O objetivo da presente cessão é a utilização por parte da cessionária do veículo cedido, com a finalidade de oportunizar apoio logístico a realização de atividades fim da Secretaria, por exemplo, fiscalização e autuações;
1.3 O prazo fixado no tópico 4.1 poderá ser prorrogado mediante a celebração de Termo de Aditamento, desde que a CESSIONÁRIA manifeste o seu interesse mediante comunicação prévia, feita, no mínimo, 30 dias antes do término da vigência deste instrumento de Cessão de Uso, e aceito pela CEDENTE;
1.4 A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de Uso, caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

I. Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;
II. Devolver o bem, objeto do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado no tópico 4.1 da Cláusula Quarta, como no caso de sua rescisão antecipada;
III. Encaminhar anualmente inventário do bem em consonância com os procedimentos estabelecidos pela Área de Controle de Bens da CEDENTE;
IV. Permitir à CEDENTE a fiscalização do bem;
V. Em caso de danos ao bem cedido, ressarcir a CEDENTE pelos prejuízos causados, podendo, a critério da CEDENTE, realizando manutenções e consertos necessários.;
VI. Correrão por conta do CESSIONÁRIO todas as despesas de combustível e lubrificante no período em que o veículo estiver a sua disposição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO:

3.1 A presente Cessão de uso extinguir-se á:

I. No prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;
II. Por utilização diversa à estipulada neste instrumento do bem ora concedido;
III. Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de seis meses;
IV. Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1 O referido instrumento tem validade de 2 (dois) anos a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1 A publicação deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela CESSIONÁRIA, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Piauí, Comarca de Altos - PI, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de concessão de uso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2 Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Instrumento de Termo de Concessão de Uso de Bem Móvel, em 3 (três) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Beneditinos - PI, 07 de dezembro de 2020.

Maria de Jesus Lopes dos Santos
Maria de Jesus Lopes dos Santos
Secretaria Municipal de Assistência Social
Cedente

Carlos de Azevedo Sousa
Carlos de Azevedo Sousa
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico
Cessionário

TESTEMUNHAS:

Nome Completo: Bruna Kelly Ribeiro Borges
CPF: nº 002.790.873-90 Ass: Bruna Kelly Ribeiro Borges

Nome Completo: Rosilene Pereira da Silva
CPF: nº 768.331.003-49 Ass: Rosilene Pereira da Silva

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO BEM CEDIDO

1. Veículo Automóvel
Marca/MODELO: FIAT/MOBI LIKE
Placa: PIS-9714
Ano fab: 2017 ano modelo:2018
Categoria: OFICIAL
Cor: Branca
Código RENAVAM: 01122124144
Chassi: 9BD341A5XJY469551

Id:13B59B62884144D1

GAPRE Gabinete do Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE Beneditinos Cuidando do Gente!

PORTARIA Nº 150/2021, de 17 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITINOS – Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA maternidade de (120) cento e vinte dias a servidora efetiva **ANDREYA MARCIA MENDES DE MESQUITA**, portadora do CPF: 010.112.633-60 e RG: 2.409.063 SSP/PI, funcionária efetiva dos cargos de **TÉCNICA EM GESTÃO EDUCACIONAL E PROFESSOR-CLASSE SL-NÍVEL I,** lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Beneditinos-PI, no período de 16/05/2021 a 13/09/2021.

Art. 2º. Revogada as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a 16/05/2021 e entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Dê-se Ciência;

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Beneditinos-PI, 17 de maio de 2021.

JULLYVAN MENDES DE MESQUITA:02262454388
Assinado de forma digital por JULLYVAN MENDES DE MESQUITA:02262454388
Dados: 2021.05.19 18:13:32 -03'00'

JULLYVAN MENDES DE MESQUITA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Numerada, registrada e publicada neste Gabinete aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um e no Diário dos Município.

Teresinha de Jesus Mendes Mesquita
TERESINHA DE JESUS MENDES MESQUITA
-SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE-

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:09FEB517F97B40AB

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL COM CONDUTOR

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

SUBLOCADORA: MARIA DA CRUZ NUNES DA SILVA, brasileira, casada, portadora do C.P.F 551.822.753 - 15 e R.G. 1.261.491 SSP – PI, residente Av. Félix Pacheco, 226, Poeirão. Água Branca – PI.

SUBLOCATÁRIO: ESTIILLO TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ:11.646.185/0001 – 22 com sede na Av. Leônidas Melo, 1101, Alto da Cruz, São Pedro do Piauí – PI, neste ato representada, por seu sócio administrador: Edmundo Soares de Carvalho Filho, brasileiro, casado, portador do C.P.F. 642.965.123 – 15 e R.G. 1.677.264 SSP – PI, residente na Qd. 79 Cs. 04, Bela Vista II, Teresina – PI.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Sublocação de Veículo Com Condutor, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente Contrato tem como OBJETO a sublocação de automóvel com condutor, marca CHEVROLET ONIX 1.4 LT 2015/2015, de placas: PIK – 9D02 PI, de propriedade da **SUBLOCADORA.**

DO USO

Cláusula 2ª. O automóvel objeto deste, será utilizado na execução do contrato que a **SUBLOCATÁRIA** tem com a Prefeitura Municipal de Água Branca – PI, e poderá ser utilizado pela Prefeitura Municipal de Água Branca – PI em quaisquer de seus órgãos e secretarias.

DO PAGAMENTO

Cláusula 3ª. Pela presente sublocação a **SUBLOCADORA** receberá o valor mensal de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais). Os pagamentos serão efetuados em conta bancária, até o 3º dia útil posterior ao pagamento do serviço pela Prefeitura Municipal de Água Branca – PI.

DO PRAZO

Cláusula 4ª. A presente sublocação terá o lapso temporal de 12 (doze) meses, iniciando no dia 01 de Março de 2021 e terminando em 28 de Fevereiro de 2022. Podendo ser renovado por iguais períodos.

DOS DEVERES DA SUBLOCADORA

Cláusula 5ª. A **SUBLOCADORA** tem o dever de manter o veículo em bom estado de conservação, obedecendo os critérios de segurança estabelecidos no Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. Devendo assegurar-se de que o condutor está plenamente habilitado para a condução do veículo hora sublocado. A **SUBLOCADORA** tem o dever de realizar o serviço com presteza, pontualidade e cordialidade.

DA SUBLOCAÇÃO

Cláusula 6ª. A **SUBLOCATÁRIA** possui contrato firmado junto à Prefeitura Municipal de Água Branca – PI, para a prestação de serviços de fretes de veículos, conforme TOMADA DE PREÇOS 002/2013. E neste ato, **SUBLOCA**, o referido veículo, para a execução do serviço. A **SUBLOCATÁRIA** é responsável por quaisquer falhas na execução do serviço prestado, tendo direito de regresso contra a **SUBLOCADORA.**

DA RECISÃO

Cláusula 7ª. É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que aja a comunicação à outra parte com antecedência mínima de 15 (quinze dias).

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca Água Branca– PI. E por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Água Branca, 01 de Março de 2021.

ESTIILLO TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA
SUBLOCATÁRIA

Maria da Cruz Marques Nunes da Silva
MARIA DA CRUZ NUNES DA SILVA
SUBLOCADORA

Testemunha: Maria Adriana Nunes Campelo
C.P.F. 013 397 233 05

Testemunha: Rejane Campelo da Silva
C.P.F. 032 978.053.07

Id:09FEB517F97B3EAD

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Água Branca
C G C 06 554.760/0001-27
Av. João Ferreira Nº 555 - centro
CEP. 64.460-000 – Água Branca – PI
Secretaria de gabinete

DECRETO EXECUTIVO Nº03 /2007 de 29 de MAIO de 2007.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

JOÃO LUIZ LOPES SOUSA PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PI, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei nº 344, de 04 de maio de 2007:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, conforme anexo deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PI, ESTADO DO PIAUÍ, em de de 2007.

JOÃO LUIZ LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Gabinete do Prefeito, 29 de MAIO de 2007.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Água Branca
C.G.C. 06.554.760/0001-27
Av. João Ferreira Nº 555 - centro
CEP. 64.460-000 – Água Branca – PI
Secretaria de gabinete

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA

Art. 1º. O Conselho Municipal de Defesa do Meio ambiente - CONDEMA de Água Branca-PI foi criado através da Lei Municipal n.º 344/2007, e são membros titulares os representantes das seguintes entidades:
I – Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura;
III – Secretaria Municipal da Agricultura;
IV – Secretaria Municipal de Obras;
V – EMATER, escritório local;
VI –Comunidade científica de reconhecida atuação na área ambiental
VII –Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
VIII Legislativo Municipal;
IX –Ministério Público Estadual;
X – Conselhos Comunitários;

Art. 2º. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA tem por atribuição primordial as seguintes áreas:
I – desenvolver estudos sobre as conseqüências ao meio ambiente decorrentes da implantação de projetos públicos e privados no Município;
II – propor medidas e iniciativas tendentes a solucionar problemas ligados à preservação do meio ambiente e ao equilíbrio ecológico;
III – propor normas e critérios para o licenciamento de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras;
IV – zelar pela plena execução e cumprimento da legislação municipal referente às questões ambientais.
V – promover e incentivar campanhas de educação e conscientização da população para os riscos e danos ambientais decorrentes da falta de critério no tratamento do ambiente natural;
VI – elaborar, coordenar e supervisionar o Plano Municipal de Meio Ambiente a ser fixado em Lei;
VII – assessorar o governo municipal, bem como pessoas físicas e jurídicas no planejamento de projetos específicos que interfiram no meio ambiente.

§ 1º. São áreas prioritárias de atuação do Conselho, para os efeitos desta Lei, o desmatamento, o florestamento e o reflorestamento, a caça e a pesca, a proteção aos animais silvestres e domésticos, a recuperação de áreas atingidas por exploração mineral, o controle da poluição ambiental, o saneamento básico, o controle da qualidade dos corpos d'água, a aplicação de agrotóxicos e biocidas, a educação ambiental
§ 2º. As alterações do presente Regimento Interno serão feitas através de Assembléia Geral e pautadas em ata.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente- COMDEMA pode criar grupos de trabalho, para atuação nas diferentes áreas de atribuição do meio ambiente e será constituído por membros conselheiros, além do auxílio de pessoas físicas ou jurídicas, convidadas pela Diretoria Executiva e que tenham ligação com meio ambiente, estes, porém, não terão poder de voto ou veto.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente CONDEMA é nomeado pelo Prefeito Municipal, tendo o mandato pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais um período.

Art. 5º. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente- comdema é composto por uma Assembléia Geral, uma Diretoria Executiva composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário, um 2º Secretário e o plenário composto pelos Conselheiros.

Parágrafo Único. O Conselheiro que faltar a 03 (três) reuniões seguidas ou a 05 (cinco) reuniões intercaladas será automaticamente destituído e a entidade terá 30 (trinta) dias para indicar um novo conselheiro.

Art. 6º. Os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA não receberão remuneração pela participação nos trabalhos do Conselho.

Art. 7º. Compete ao Presidente:
I – Coordenar e dirigir os trabalhos e reuniões;
II – Representar o Conselho perante entidades governamentais e não governamentais;
III – Promover e fiscalizar o andamento dos processos de licenciamento;
IV – Orientar o Secretário nas suas atividades;
V – Convocar o Conselho para reuniões extraordinárias e ordinárias;
VI – Orientar os relatores dos grupos de trabalho nas suas atividades;
VII – Participar das votações e aprovar as decisões;
VIII – Propor ao Prefeito planos e programas de obras e serviços públicos que visem a preservação e a conservação do meio ambiente.

Parágrafo Único. O Presidente poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que necessário, visando o bom cumprimento das finalidades da entidade, observadas as limitações legais.

Art. 8º. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos exercendo nesta oportunidade, todos os poderes conferidos ao titular.

Art. 9º. Compete ao Secretário:
I – Transcrever pareceres sobre todos os processos a ele encaminhados, cuja competência diga respeito ao Conselho Técnico;
II – Participar de todas as reuniões do Conselho;
IV – Manter sob registro, todos os documentos, deliberações e decisões do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente- COMDEMA;
V – Lavrar as atas das reuniões do Conselho;
VI – Manter sob sua guarda e responsabilidade toda a documentação relativa a projetos, deliberações, decisões, propostas e pareceres;
VII – Auxiliar o Presidente no desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 10. Compete ao Vice-Secretário substituir o Secretário em suas ausências e impedimentos exercendo nesta oportunidade, todos os poderes conferidos ao Secretário.

Art. 11. Compete aos demais Conselheiros o trabalho colegiado, auxiliar a Diretoria Executiva, através do grupo de trabalho dentro da competência das atribuições, emitir pareceres, apresentar manifestações por escrito sobre tudo o que estiver sob apreciação do Conselho.

Parágrafo Único. São fixados os seguintes prazos concomitantes para o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA:
I – para emissão de parecer do relator do Grupo de Trabalho: 30 dias;
II – para emissão de parecer ou manifestação de Conselheiro: 30 dias.

Art. 12. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente- COMDEMA reunir-se-á sempre que houver necessidade e através de convocação direta com quorum de metade mais um.

Art. 13. Das reuniões será lavrada uma Ata, de modo sucinto, registrando-se nela os aspectos mais relevantes e as decisões ou deliberações do Conselho.

Art. 14. A Direção executiva do Conselho elaborará a pauta de assuntos a serem tratados em cada reunião ordinária ou extraordinária.

Art. 15. De tudo o que for decidido, deliberado ou realizado pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente, será dado conhecimento ao Poder Executivo na pessoa do Prefeito Municipal, sob forma de relatório sintético. Poderão, a critério do Conselho, serem apresentados relatórios explicativos a qualquer tempo.

Art. 16. Os casos omissos, bem como as alterações, modificações, supressões e ampliações deste Regimento Interno, serão resolvidos por maioria absoluta dos membros Conselheiros e registrados em ata posterior alteração deste Regimento Interno.

ÁGUA BRANCA, 29 de março de 2007.

João Luiz Lopes de Souza
Prefeito Municipal

Id:0CC54008B48F3F14

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PI
CNPJ: 06.554.760/0001-27

DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2021.

"Institui o Plano Municipal de Educação Ambiental - PMEA de Água Branca – PI e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado do Piauí, senhor José Ribeiro da Cruz Júnior, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal de Educação Ambiental - PMEA, nos termos do Anexo I que integra este Decreto.

Art. 2º. O PMEA visa à integração das ações de Educação Ambiental e tem como objetivo principal auxiliar os atores sociais ligados à Educação Ambiental a se reconhecerem, conectando-os ao universo da rede pública de ensino de Água Branca.

Art. 3º. As revisões do PMEA serão feitas mediante ato normativo do Poder Executivo.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Branca/PI, 20 de maio de 2021.

José Ribeiro da Cruz Júnior
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:01AB1445C83F3E9A

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Água Branca
CGC/CNPJ nº 06.554.760/0001-27
Av. João Ferreira, nº 555, Bairro Centro
CEP.: 64.160-000 – Telefone: (0xx86) 282 – 1141/1142

LEI MUNICIPAL Nº 292 /03, de 12 de 12 de 2003.

Cria a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e o Fundo Municipal Ambiental, altera a Lei Municipal nº 004/99 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Branca, Estado do Piauí, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores Decreta e Eu sanciono, nos termos da legislação pertinente e de acordo com os artigos 29, 30 e 225 da Constituição Federal e artigos 6º, 7º, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 148 e 149 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, órgão integrante da estrutura administrativa pública direta da Prefeitura Municipal de Água Branca, Estado do Piauí.
Parágrafo único – A Secretaria Municipal do Meio Ambiente criada por este artigo adota a sigla **SEMAM**, que representa a sua denominação.
Art. 2º - É de responsabilidade da **SEMAM** o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação da política pública municipal relativa ao meio ambiente.
Art. 3º - A Política de Meio Ambiente do Município, a que se refere o artigo anterior, englobará todas as atividades necessárias à sua fiel execução, especialmente as ações e serviços voltados:
I – à proteção e defesa, preservação, melhoramento e restauração do meio ambiente como um todo, dos processos ecológicos, da diversidade e integridade do patrimônio genético, da fauna, da flora e dos recursos naturais locais;
II – à educação ambiental da população;
III – ao desenvolvimento sustentável das comunidades que integram a população municipal;
IV – à melhoria do sistema de saneamento básico;
V – à melhoria do sistema de coleta e destinação adequadas dos resíduos sólidos urbanos, dos resíduos industriais e dos resíduos de serviços de saúde.
Parágrafo único – A **SEMAM** buscará integrar as suas atividades, ações e serviços com outros órgãos municipais, estaduais e federais que desenvolvam atividades, ações e serviços similares, a fim de otimizar o trabalho a ser desenvolvido por seus agentes.

APROVADO POR: Unanimidade 2º VOTAÇÃO 09 Votos a Favor Votos Contra Água Branca 11/12/03

APROVADO POR: Unanimidade 2º VOTAÇÃO 09 Votos a Favor Votos Contra Água Branca 11/12/03

SEÇÃO ÚNICA
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SEMAM

Art. 4º - A **SEMAM** compõe-se, basicamente:
I – do Gabinete do Secretário - **GS**;
II – do Departamento de Apoio e Assessoramento Técnico – **DAAT**;
III – do Departamento de Monitorização e Fiscalização Ambiental – **DEMFA**.
Parágrafo único – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a distribuir a composição básica da **SEMAM** em subunidades administrativas que se fizerem necessárias ao bom desempenho dos trabalhos a serem executados pela mesma.
Art. 5º - Para compor o quadro de pessoal da **SEMAM**, ficam criados os cargos de Secretário Municipal do Meio Ambiente, Diretor do Departamento de Apoio e Assessoramento Técnico, Diretor do Departamento de Monitorização e Fiscalização Ambiental, Assessor Técnico de Nível Superior, Assessor Técnico de Nível Médio, Administrador de Aterro Sanitário, Fiscal Ambiental, Auxiliar de Fiscal Ambiental, Secretário do Gabinete do Secretário, Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais.
Parágrafo único – Compõem ainda o quadro de pessoal da **SEMAM** outros cargos já constantes do quadro de pessoal da administração pública municipal, cujos ocupantes sejam designados a exercerem atividades, ações e serviços junto à **SEMAM**.
Art. 6º - Fica também criado o cargo de Agente Mirim Ambiental, cujos ocupantes serão lotados na **SEMAM** na condição de bolsistas, conforme legislação vigente, com o fim de educação ambiental e outras atividades de interesse do Meio Ambiente.
Art. 7º - O candidato a bolsista do cargo de Agente Mirim Ambiental da **SEMAM**, para ser selecionado e receber a bolsa, deverá se enquadrar nos seguintes critérios:
I – está matriculado e regularmente assistindo aulas em escola pública municipal;
II – ter alcançado, no ano anterior, em todas as disciplinas ou matérias oficialmente cursadas, média de nota escolar não inferior a 7 (sete);
III – ter atingido, no ano anterior, freqüência escolar não inferior a 90% (noventa por cento);
IV – residir no Município;
V – ter de 14 (catorze) a 17 (dezessete) anos de idade;
VI – não ser beneficiário de outra bolsa municipal, estadual ou federal.
§ 1º - A seleção de bolsista recairá sobre candidato que melhor atender aos critérios estabelecidos por este artigo.
§ 2º - O bolsista selecionado prestará serviços junto à **SEMAM** por três horas seguidas, de segunda-feira à sexta-feira, durante o dia, em horário diverso daquele em que estuda na escola, ou conforme programa ou projeto a ser desenvolvido.
§ 3º - O valor da bolsa, a ser pago mensalmente ao bolsista, será em conformidade com as regras e normas legais de remuneração vigentes no País.

Art. 8º - A **SEMAM**, de acordo com a legislação pertinente, poderá abrir vagas para estagiários e voluntários, a fim de atuarem junto à Secretaria no desenvolvimento de atividades, ações e serviços relativos ao Meio Ambiente.
Art. 9º - O candidato a estagiário ou voluntário junto à **SEMAM**, para ser selecionado deverá está cursando o ensino de nível médio ou de nível superior.
§ 1º - A seleção de estagiário e ou de voluntário recairá sobre candidato que melhor atender aos critérios de seleção.
§ 2º - O estagiário e ou o voluntário selecionado prestará serviços junto à **SEMAM**, perfazendo uma carga horária de até 20 (vinte) horas semanais, em conformidade com programa ou projeto a ser desenvolvido.
Art. 10º - O Secretário Municipal do Meio Ambiente é o gestor da **SEMAM**, diretamente subordinado ao Prefeito Municipal, e os ocupantes dos demais cargos são direta ou indiretamente a ele subordinados, conforme regulamento próprio.
Art. 11º - O provimento dos cargos do quadro de pessoal da **SEMAM** dar-se-á conforme a necessidade de seu preenchimento e de acordo com a legislação pertinente vigente, praticando-se a isonomia salarial ou remuneratória para cargos assemelhados no âmbito municipal.
§ 1º - O provimento de que trata o *caput* deste artigo poderá também ser feito por meio do aproveitamento de servidores qualificados, oriundos de outros setores públicos municipais ou postos à disposição da municipalidade por órgãos públicos estaduais ou federais.
§ 2º - A **SEMAM**, quando necessário, poderá contratar serviços de terceiros para o desenvolvimento de suas atividades, ações e serviços.
Art. 12º - Os ocupantes dos cargos de Secretário Municipal do Meio Ambiente, Diretor do Departamento de Apoio e Assessoramento Técnico, Diretor do Departamento de Monitorização e Fiscalização Ambiental, Assessor Técnico de Nível Superior, Assessor Técnico de Nível Médio e Administrador de Aterro Sanitário são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, e o cargo de Secretário do Gabinete do Secretário é de livre nomeação e exoneração do Secretário Municipal do Meio Ambiente, observando-se a exigência de:
I – qualificação escolar de nível superior para o cargo de Secretário Municipal do Meio Ambiente;
II – qualificação escolar mínima de nível médio para os cargos de Diretor de Departamento;
III – qualificação escolar de nível superior ou de nível médio para o cargo de Assessor Técnico, conforme a função a ser desempenhada;
IV – qualificação escolar mínima de nível média para o cargo de Secretário do Gabinete do Secretário.
Art. 13º - Outras disposições relativas à **SEMAM** serão definidas em regulamento próprio.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL AMBIENTAL

Art. 14º - Fica criado o Fundo Municipal Ambiental de Água Branca, Estado do Piauí.
Parágrafo único – O Fundo Municipal Ambiental criado por este artigo adota a sigla **F.M.A.**, que representa a sua denominação.
Art. 15º - O **F.M.A.** tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das atividades, ações e serviços relacionados ao meio ambiente, executados ou coordenados pela **SEMAM**, compreendendo, dentre outros:
I – planos, programas e projetos que visem:
a) o uso ou a exploração racional de recursos naturais;
b) o desenvolvimento sustentável das comunidades locais;
c) o turismo ecológico;
d) a manutenção, a melhoria e ou a recuperação da qualidade ambiental;
e) o desenvolvimento de pesquisas e atividades voltadas à preservação do meio ambiente;
II – a proteção e defesa, a preservação, o melhoramento e a restauração do meio ambiente como um todo, dos processos ecológicos, da diversidade e integridade do patrimônio genético, da fauna, da flora e dos recursos naturais locais;
III – a educação ambiental da população;
IV – a realização de conferências, congressos, seminários, palestras e outros tipos de encontros relacionados a questões ambientais;
V – a melhoria do sistema de saneamento básico;
VI – a melhoria do sistema de coleta e destinação adequadas dos resíduos sólidos urbanos, dos resíduos industriais e dos resíduos de serviços de saúde.
Art. 16º - O **F.M.A.** é diretamente subordinado ao Secretário Municipal do Meio Ambiente, que é o seu gestor.
Parágrafo Único – O **F.M.A.** será movimentado de acordo com o sistema adotado pela Prefeitura Municipal para a movimentação de outros fundos e recursos municipais.
Art. 17º - Compõem o **F.M.A.** os recursos provenientes de:
I - 3% (três por cento) do Fundo de Participação do Município – FPM;
II - 5% (cinco por cento) dos impostos arrecadados pelo Município;
III – preço público cobrado em razão de serviços prestados a terceiros pela **SEMAM**;
IV – multas impostas pela **SEMAM** em decorrência de infrações à legislação ambiental;
V – indenizações recebidas pela **SEMAM** decorrentes do uso ou exploração irregular ou clandestina de qualquer parcela do meio ambiente municipal;
VI – créditos adicionais suplementares a ele destinados;
VII – repasses específicos que vierem a ser efetuados pelo Governo Federal e pelo Governo Estadual;

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Água Branca
CGC/CNPJ nº 06.554.760/0001-27
Av. João Ferreira, nº 555, Bairro Centro
CEP.: 64.460-000 – Telefone: (0xx86) 282 – 1141/1142

VIII – convênios firmados com outras entidades financiadoras;
IX – doações de pessoas físicas e de pessoas jurídicas, de órgãos governamentais e de órgãos não governamentais, inclusive de outros países;
X - rendimentos e juros de aplicações financeiras;
XI – outras receitas vinculadas ao meio ambiente.

Art. 18º - As receitas destinadas ao **F.M.A.** serão obrigatoriamente depositadas em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 19º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMAM**, criado pela Lei Municipal nº 004/99, de 19 de maio de 1999, constitui-se em instância colegiada independente, de caráter permanente, com poderes deliberativo e consultivo sobre todo e qualquer assunto relativo ao meio ambiente municipal.

Art. 20º - O **COMAM** tem por finalidade orientar o planejamento da Política Municipal de Meio Ambiente e fiscalizar a execução das atividades, ações e serviços pertinentes, competindo-lhe, dentre outras atribuições que lhe são inerentes:
I – propor as diretrizes gerais da Política Municipal de Meio Ambiente;
II – acompanhar a implantação e a execução da Política Municipal de Meio Ambiente;
III – colaborar com a **SEMAM**, e com outros órgãos públicos e particulares, na solução dos problemas ambientais do Município;
IV – definir medidas a serem adotadas pela **SEMAM** visando a preservação do meio ambiente;
V – promover e estimular:
a) a realização de campanha educativa em favor da preservação ambiental;
b) a celebração de convênios, acordos, ajustes ou outras formas de tratado com instituições públicas e privadas, para a execução de atividades, ações e serviços referentes ao meio ambiente;
c) a celebração de consórcio, convênio, acordo, ajuste ou outra forma de tratado intermunicipal visando a preservação de áreas ambientais que ultrapassem os limites territoriais do município de Água Branca – PI;
d) aprovar previamente o licenciamento de atividade, obra, arruamento ou parcelamento do solo localizado em área de proteção ambiental;
e) propor normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas a utilização, preservação e conservação dos recursos ambientais;
f) manter intercâmbio, com órgãos congêneres municipais, estaduais e federais objetivando a troca de subsídios técnicos e informações pertinentes à defesa do meio ambiente;
g) promover ampla divulgação junto à população, e especialmente nos estabelecimentos de ensino existentes no Município, de medidas para a preservação do meio ambiente, inclusive com a realização de eventos previamente programados;
h) aprovar a convocação de Conferência Municipal do Meio Ambiente.

Art. 21º - Compõe-se o **COMAM** de 12 (doze) conselheiros titulares e 12 (doze) respectivos suplentes, distribuídos de forma paritária entre órgãos governamentais e órgãos não governamentais, sendo:
I – 6 (seis) representantes de órgãos governamentais:
a) o Secretário Municipal do Meio Ambiente, e respectivo suplente;
b) um membro da Secretaria Municipal de Saúde, e respectivo suplente;
c) um membro da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, e respectivo suplente;
d) um membro da Secretaria Municipal de Educação, e respectivo suplente;
e) um membro da Secretaria Municipal de Obras, e respectivo suplente;
f) um membro da Câmara Municipal de Vereadores, e respectivo suplente;
II – 6 (seis) representantes de órgãos não governamentais, legalmente instituídos e em funcionamento no Município, prioritariamente vinculados a atividades ambientais.
Parágrafo único – O Secretário Municipal do Meio Ambiente é o Presidente nato do **COMAM**, e seu suplente no Conselho o eventual substituto nessa função.
Art. 22º - A organização e o funcionamento do **COMAM** serão definidos em regulamento próprio.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23º - Fica extinto o Departamento de Meio Ambiente e Saneamento Básico – DEMASB - da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.
Art. 24º - A Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente passa a denominar-se Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único – Não se exclui da Secretaria Municipal de Saúde as atribuições de desenvolver atividades, ações e serviços de saneamento básico e de vigilância ambiental em saúde pública.
Art. 25º - O mandato dos membros do **COMAM** será de 2 (dois) anos, a contar da data da posse, podendo haver recondução do mesmo membro para um segundo mandato consecutivo ou para diversos mandatos intercalados.
§ 1º - A posse dos membros do **COMAM**, para o primeiro mandato, será 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, e para os mandatos seguintes será no primeiro dia após o término do mandato em curso.
§ 2º - A posse de que trata o parágrafo anterior se efetivará por meio de portaria de nomeação a ser baixada pelo Prefeito Municipal, contendo os nomes de todos os conselheiros titulares e respectivos suplentes.
Art. 26º - O exercício do mandato de conselheiro do **COMAM** é considerado como prestação de serviço público relevante.
Art. 27º - As reuniões do **COMAM** serão públicas, salvo deliberação em contrário tomada pelo voto de 2/3 (dois) terços de seus membros em razão da complexidade ou gravidade da matéria.
Parágrafo único – Qualquer entidade representativa da sociedade civil, com reconhecida atuação na área de meio ambiente, poderá se fazer representar nas reuniões públicas do **COMAM**, quando então terá direito a voz.

Art. 28º - Têm direito a voz e a voto nas reuniões do **COMAM** os Conselheiros Titulares.
Parágrafo único – O Conselheiro Suplente tem direito a voz nas reuniões do **COMAM**, e quando substituindo o respectivo titular terá também direito a voto.
Art. 29º - O **COMAM** aprovará, dentro de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação desta Lei, regimento interno próprio.
Art. 30º - O Secretário Municipal do Meio Ambiente providenciará os meios necessários ao bom funcionamento do **COMAM**, inclusive mobilização social para a definição dos órgãos previstos no art. 21º, inciso II, desta Lei, para que indiquem, em tempo hábil, os representantes que comporão o Conselho.
Parágrafo único – Se algum órgão não indicar representantes em tempo hábil, competirá ao Secretário Municipal do Meio Ambiente, dentro de 72 (setenta e duas) horas, convidar outro órgão a fazê-lo. Este órgão substituirá, permanentemente, àquele.
Art. 31º - Ficam revogados os artigos 2º, 4º, 5º e seus incisos, alíneas e parágrafos, 6º e 7º da Lei Municipal nº 004/99, de 19 de maio de 1999.
Art. 32º - Esta Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo Municipal.
Art. 33º - Independentemente da transferência de dotações orçamentárias e financeiras e de saldos de recursos consignados ou destinados, exigida pela alteração de órgãos, do que resulta o desmembramento e transferência de atividades, ações e serviços relativos ao meio ambiente, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais que se fizerem necessários, observado o disposto nos artigos 43 a 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para a execução da presente Lei.
Art. 34º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 35º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal,

Água Branca - PI, 24 de novembro de 2003.

Luzia dos Santos Beserra Sales
Prefeita Municipal

SANÇÃO

Sanciono a presente Lei Municipal, em Água Branca – PI, 22/12/03.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Luzia dos Santos Beserra Sales
Prefeita Municipal

A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei sob nº 292 em 22-12-03. Gabinete da Prefeita Municipal. Luzia dos Santos Beserra Sales. Prefeita Municipal

Dra. Luzia dos Santos Beserra Sales
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Água Branca
CGC/CNPJ nº 06.554.760/0001-27
Av. João Ferreira, nº 555, Bairro Centro
CEP.: 64.460-000 – Telefone: (0xx86) 282 – 1141/1142

FOLHA DE INFORMAÇÃO E DECLARAÇÃO

REFERÊNCIA: *Lei Municipal nº 292/03, de 22/12/2003 versando sobre a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, o Fundo Municipal Ambiental e o Conselho Municipal do Meio Ambiente.*

INFORMAÇÃO:
1. *Aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores em 11/12/03*
2. *Sancionada pela Prefeita Municipal em 22/12/03;*
3. *Registrada sob o número 292/03, em ___/___/___.*

Água Branca – PI, ____ de _____ de _____.

Fernando Leite do Nascimento
Secretário do Gabinete do Prefeito

DECLARAÇÃO:
DECLARO que a presente Lei Municipal nº 292/03, de 22/12/2003 foi publicada no local público de costume, na Prefeitura Municipal, no período de ___/___/___ a ___/___/___.

Carlos Alberto Alves de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

1ª VOTAÇÃO
APROVADO POR:
Unanimidade
Votos a Favor
Votos Contra
Água Branca 11/12/03

2ª VOTAÇÃO
APROVADO POR:
Unanimidade
Votos a Favor
Votos Contra
Água Branca 11/12/03

Id:1518E0DAE5CB4303

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PI
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 039/2021.
CONTRATO Nº: 01.2005/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PI
CONTRATADA: GIANNINI & ALBUQUERQUE LTDA
CNPJ: 34.318.351/0001-67
ENDEREÇO: Rua AZAR CHAIB, 996, Santa Isabel, Teresina/PI.
OBJETO: Contratação de empresa para construção da praça de igreja do Bairro Alto Ville, no município de Água Branca/PI.
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS
VALOR: R$ 32.847,65 (trinta e dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)
DATA: 20/05/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, I, da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURAS: Prefeitura Municipal de Água Branca-PI e **GIANNINI & ALBUQUERQUE LTDA**

Id:04719F368353430E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
Setor de Licitação

Água Branca (PI), 20 de maio de 2021.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 039/2021

OBJETO: Contratação de empresa para construção da praça de igreja do Bairro Alto Ville, no município de Água Branca/PI.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro nos Art. 24, I, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de **GIANNINI & ALBUQUERQUE LTDA, CNPJ: 34.318.351/0001-67** para a prestação dos citados serviços. O valor do contrato será de R$ 32.847,65 (trinta e dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), conforme documentos que fazem parte deste processo.

Publique-se no prazo de 05 (cinco) dias.

José Ribeiro da Cruz Junior
Prefeito Municipal

Id:0CC54008B48F40B1

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PLANO DE AMOSTRAGEM DOS SISTEMAS E SOLUÇÕES COLETIVAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PI

ÁGUA BRANCA – PI

2021

1. INTRODUÇÃO

A água é necessidade primordial para a vida, recurso natural indispensável ao ser humano e aos demais seres vivos, além de ser suporte essencial aos ecossistemas. Utilizada para o consumo humano e para as atividades socioeconômicas, tendo influência direta sobre a saúde, a qualidade de vida e o desenvolvimento das populações (SOUZA, 2000). Tendo em vista a tamanha importância da qualidade da água para consumo humano é necessário saber se responde as exigências da legislação, atendendo aos parâmetros definidos na portaria do Ministério da Saúde Nº 2914 de 12/12/2011, que dispõe sobre os procedimentos de controle e vigilância da qualidade da água para o consumo humano e seu padrão de potabilidade.

A Portaria MS no 2.914/2011 dispõe sobre os procedimentos de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Conforme descrito no artigo 5°da referida norma, o abastecimento de água à população pode ocorrer de três formas distintas:

1. Fornecimento coletivo de água por meio de sistema de abastecimento de água (SAA);
2. Abastecimento coletivo de água por meio de solução alternativa coletiva (SAC) e;
3. Abastecimento individual por meio de solução alternativa individual (SAI).

Ressalta-se que de acordo com os artigos 3° e 4° toda água destinada ao consumo humano, distribuída coletivamente por meio de SAA ou SAC, deve ser objeto de controle e vigilância da qualidade da água. Salienta-se que a água fornecida por SAI, independente da forma de acesso da população, esta sujeita à vigilância da qualidade da água.

Dentre as principais ações desenvolvidas pelo departamento da vigilância sanitária de Água Branca – PI, está o desenvolvimento do Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (VIGIAGUA) tem como objetivo desenvolver ações para garantir à população o acesso à água com qualidade compatível com o padrão de portabilidade estabelecido na legislação vigente, como parte integrante das ações de prevenção dos agravos transmitidos pela água e de promoção da saúde, previstas no Sistema Único de Saúde – SUS.

Por meio do Sistema de Informação da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (SISAGUA), os municípios fornecem informações das ações realizadas no programa, tais como: cadastro de todas as formas de abastecimento de água presentes no município (sistemas de abastecimento e soluções alternativas de abastecimento), registro de relatórios de controle da qualidade da água, obtidos junto aos responsáveis pelas formas de abastecimento, e laudos de vigilância, a partir das coletas de amostras de água realizadas pelos técnicos municipais.

Segundo a Portaria n°2.914 em 12 de dezembro de 2011, Capitulo III, Seção III, art. 12 item XI "São deveres e obrigações da Secretaria Municipais de Saúde: (...)" implementar um plano próprio de amostragem de vigilância da qualidade da água, consoante diretrizes especificas elaboradas pela SVS." O Ministério da Saúde pactuou junto aos Estados da Federação e repassou aos municípios um documento que determina o número mínimo de amostras para a vigilância da qualidade da água. Esse número mínimo de amostras deve ser calculado em função da população total o município para as diversas formas de abastecimento. O plano amostral para a vigilância da qualidade da água para consumo humano foi elaborado conforme Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano – 2014.

2. OBJETIVO

Intensificar as ações com um amplo mapeamento no cumprimento do plano de amostragem para atingir o objetivo do VIGIAGUA, efetivando assim a vigilância da qualidade da água para o consumo humano.

3. METODOLOGIA

O município de Água Branca é composto por uma área 97,041 km², possuindo uma população em 2010 de 16.451 habitantes e com estimativa em 2019 de 17.411 hab. (IBGE, 2010). Para o Plano de Amostragem Básico o número mínimo mensal de análises previsto é definido em função das faixas populacionais e constitui um quantitativo único a ser distribuído para o monitoramento da qualidade da água referente as três formas de abastecimento de água.

Quadro 1 – Número mínimo mensal de amostras para a vigilância da qualidade da água para consumo humano, para fins de cloro residual livre e turbidez, em função da população total do município.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Parâmetro	Tipo de manancial	População total do município					
		<5.000 hab.	5.001 a 10.000 hab.	10.001 a 20.000 hab.	20.001 a 50.000 hab.	50.001 a 100.000 hab.	>100.000 hab.
CRL[1] e turbidez	Superficial ou subterrâneo	10	14	18	25	36	53

Nota: [1]Cloro residual livre.

Quadro 2 – Número mínimo mensal de amostras para a vigilância da qualidade da água para consumo humano, para fins de fluoreto, em função da população total do município.

Parâmetro	Tipo de manancial	População total do município					
		<50.000 hab.	50.001 a 100.000 hab.	100.001 a 1.000.000 hab.	1.000.001 a 2.000.000 hab.	2.000.001 a 10.000.000 hab.	>10.000.000 hab.
Fluoreto	Superficial ou subterrâneo	5	10	18	27	54	68

Quadro 3 – Número mínimo mensal de amostras para a vigilância da qualidade da água para consumo humano, para fins coliformes totais, em função da população total do município.

Parâmetro	Tipo de manancial	População total do município				
		<10.000 hab.	10.000 a 20.000 hab.	20.0001 a 50.000 hab.	50.001 a 100.000 hab.	>100.000 hab.
Coliformes totais	Superficial ou subterrâneo	10	18	25	36	40

Mensalmente a Vigilância Sanitária realiza a coleta de 18 amostras de água para análise microbiológica e 18 amostras para análise físico-química, em pontos escolhidos considerando os critérios do plano de amostragem, onde são avaliados os parâmetros através de análises realizadas no Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN e os avaliados a campo que são cloro residual e pH, monitorando assim a qualidade da água para o consumo humano.

O município disponibiliza também dependendo da necessidade para um maior controle do monitoramento da qualidade da água para consumo humano, contratos com laboratórios terceirizados privados a fim de atender com maior eficiência na promoção de saúde pública.

4. DEFINIÇÃO DOS PONTOS DE COLETAS DAS AMOSTRAS DE ÁGUA A SEREM ANALISADAS

Com relação às análises realizadas pela Vigilância Sanitária municipal, os pontos de amostragem são definidos seguindo o princípio de risco à saúde, conforme Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano – 2014, que estabelece os seguintes critérios:

- Áreas mais densamente povoadas;
- Áreas de grande circulação;
- Áreas que, do ponto de vista epidemiológico, justifiquem atenção especial;
- Cobertura populacional por cada forma de abastecimento de água;
- Formas de abastecimento que atendem a populações mais vulneráveis (estabelecimentos de saúde, hospitais, estabelecimentos de ensino – escolas, creches, hotelaria);
- Histórico da qualidade da água em desconformidade ao padrão de potabilidade (monitoramento realizado pelo controle e, ou vigilância);
- Localidades atingidas por enchentes;
- Sazonalidade do uso de substâncias químicas, por exemplo, agrotóxicos;
- Situações de abastecimento emergencial (por exemplo, por meio de veículo transportador);
- Uso e ocupação do solo da bacia de captação;
- Zonas de vulnerabilidade da rede de distribuição (zonas de baixa pressão, áreas com intermitência, pontas de rede);
- Áreas com populações em situação sanitária precária, deficiência dos serviços de saneamento (drenagem, coleta de lixo e de esgotos);
- Áreas urbana e rural;
- Locais com populações expostas em áreas contaminadas;
- Extremidades da rede de distribuição;

5. NÚMERO DE AMOSTRAS, PARÂMETROS A SEREM ANALISADOS E FREQUÊNCIA:

Durante a elaboração da Portaria nº 2.914/2011 pela Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) conjunta com a Organização Pan- Americana de Saúde (Opas) foi determinado um tamanho mínimo de amostras, a Portaria de Consolidação nº 05 de 28/9/2017- Anexo XX apenas faz parte de um documento maior. No qual, foram coletas informações históricas do controle e da vigilância de algumas cidades selecionadas, que a títulos de cálculo quantitativo estabeleceu-se uma margem de erro que não deve ser superior a 20% e nem inferior a 10% do total de amostras.

De acordo com a Portaria de Consolidação nº 05 de 28/09/2017 – Anexo XX, anexos XII ao XV, são definidas algumas tabelas que determinam o número mínimo de amostras para o controle da água de sistema de abastecimento para fins de análises físicas, químicas e radiativos, em função do ponto de amostragem, da população abastecida e do tipo de manancial. Para a análise microbiológica, o número mínimo de amostras mensais anexo XIV em função da população abastecida. As tabelas descritas seguem em anexos nesse plano.

Deve- se destacar a importância de se ter um número representativo para que possamos ter números reais da qualidade da água para consumo humano, assim faz-se necessário um programa de frequência mínima de amostragem em função da população abastecida e do tipo de manancial. Pode-se observar que as informações de frequência devem ser mensais e semestrais. A frequência mensal (colimetria, turbidez, cloro residual livre e fluoreto) de acordo com o plano de amostragem da concessionária e incorporada ao SISAGUA.

6. PROGRAMAÇÃO DE COLETA DE AMOSTRAS

A cada mês definir e selecionar os pontos de amostragem (endereços de coletas) e o roteiro de coletas, para fins de previsão dos materiais e equipamentos necessários, bem como eventuais procedimentos para a conservação da amostra. Verifica todo o material de apoio: álcool a 70°, algodão, avental, caixa térmica, etiquetas para identificação de amostras, fita crepe, gelo reciclável, luvas e mascaras descartáveis, papel- toalha, pincel atômico e caneta esferográfica, planilhas de coletas, sacos plásticos para acondicionamentos dos frascos e descartes de resíduos, termômetro e tesoura.

Cada coleta é feita de duas formas, em garrafas de plásticos e bolsas de coletas que fazem parte de uma única amostra, realizada no mesmo momento e no mesmo ponto de coleta, as garrafas e bolsas de coleta são abertas somente no momento de sua coleta. A amostra deve e acondicionada em caixa isotérmica, com gelo reciclável, de forma adequada entre 3 e 10 °C, com exceção das coletas nos frascos que devem ser mantidas e transportadas à temperatura ambiente. È feita a dosagem de cloro livre e pH pelo técnico da para que não ocorram perdas durante o transporte, a quantidade de gelo reciclável mantém as amostras refrigeradas VISA no momento da coleta, seguindo as instruções dos fornecedores dos equipamentos utilizados.

O cadastro da amostra é feito no GAL, o preenchimento das informações são realizados antes da saída a campo para a coleta utilizando dados preliminares, que são completados com os dados de campo, como horário da coleta e análises de campo, bem como os demais dados corrigidos, após a coleta. No momento da coleta o responsável lava e seca as mãos e utiliza luvas de procedimentos. Realiza se a higienização da torneira antes da coleta deixa escoar a água em vazão alta por cerca de 2 a 3 minutos, que tem por objetivo eliminar os possíveis resíduos do desinfetante utilizado e a água estagnada na tubulação. Depois reduzir para o fluxo baixo de água e coleta o volume necessário para os ensaios solicitados. Organizar os frascos dentro da caixa térmica, de modo a evitar tombamentos, fechar e lacrar a caixa térmica e enviar o material imediatamente ao laboratório e atentar para o prazo máximo de transporte e realização das análises.

7. SIGNIFICADOS DOS PARÂMENTROS ANALISADOS

- Coliformes Totais; o grupo dos coliformes totais contempla bactérias de vida livre, as quais podem ocorrer naturalmente no solo, na água e em plantas e não possuir qualquer relação com poluição da água por material fecal. Esse grupo de bactérias, em teoria, é mais resistente do que as bactérias patogênicas. È uma análise utilizada como indicação de contaminação microbiológica.

- Turbidez; apresenta importância e interpretação distinta em função do local em que é realizada a coleta da amostra, bem como das características do sistema ou solução alternativa de abastecimento de água para consumo humano. A turbidez é uma característica da água devida à presença de partículas suspensas com tamanho variando desde suspensões grosseiras aos colóides, dependendo do grau de turbulência. A presença dessas partículas provoca a dispersão e a absorção da luz, dando a água uma aparência nebulosa, esteticamente indesejável e potencialmente perigosa (RICHTTER E AZEVEDO NETTO, 2002).

- Cor; é decorrente da presença de substâncias dissolvidas na água. A cor é um parâmetro de aspecto estético de aceitação ou rejeição do produto, de acordo com a Portaria 518/04 do Ministério da Saúde. O valor máximo permissível de cor na água distribuída é de 15,0uH (BRASIL, 2004).

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

- Cloro residual livre; representa a quantidade de cloro disponível na água tratada com potencial de desinfecção;

- pH; parâmetro importante durante os processos químicos do tratamento da água e, nos sistemas de abastecimento, águas com valores de pH tendem a ser corrosivas, enquanto que com valor elevados de pH tendem a formar incrustações, sem efeitos sanitários significativo.

- Escherichia coli; não indica necessariamente contaminação da água bruta (in natura) com matéria fecal; no entanto, guarda grande importância como indicadores da qualidade da água tratada indicam a possibilidade da presença de organismos causadores de doença na água. Não é permitida, em hipótese alguma, a sua presença na água potável.

8. MEDIDAS A SEREM ADOTADAS CASO A ÁGUA UTILIZADA PARA O CONSUMO HUMANO NÃO ATENDER AOS PADRÕES DE POTABILIDADE

Em casos que a água utilizada para o consumo humano não atenda aos padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria nº 2914MS de 2011, no que se refere às características Microbiológicas e/ou Físico-químicas da Água, devem ser adotadas as seguintes providências:

- Instalar filtro e fazer a desinfecção após o filtro, para o parâmetro turbidez;
- Limpar e higienizar o poço e as tubulações;
- Verificar se a tampa do poço e/ou reservatório de água está íntegra e bem vedada;
- Limpar o reservatório/caixa d'água a cada seis meses,
- Utilizar somente água fervida ou desinfetada para o consumo humano. A disponibilização do hipoclorito de sódio para a desinfecção da água é gratuita. Solicitar junto a Vigilância Sanitária Municipal.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As ações de monitoramento do programa VIGIÁGUA do município de Água Branca são de grande avalia buscando a segurança e cobrando do responsável pela a operação do sistema ou solução alternativa de abastecimento de água as correções como forma de garantir à população o acesso à água com qualidade compatível com o padrão de potabilidade estabelecido na legislação vigente, para uma maior promoção da saúde. Sendo assim cada ano a equipe vem buscando melhorias para garantir um maior controle do monitoramento da qualidade da água deste município.

Referências Bibliográficas:

1. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da qualidade da água para consumo humano. Brasília: Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância em Saúde/Coordenação-Geral de Vigilância em Saúde Ambiental. Brasília, DF, 2006.

2. BRASIL. Portaria nº 518, de 25 de março de 2004. Legislação para águas de consumo humano. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 26 de mar. 2004. Seção 1.

3. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Banco de dados do Censo 2010. Disponível em < https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pi/baixa-grande-do-ribeiro/panorama />. Acesso em: abril/2020.

4. SOUZA, D. A. **Desenvolvimento de metodologia analítica para determinação de multiresíduos de pesticidas em águas de abastecimento 28 de São Carlos – SP.**

AUTOR

Carlos André Sousa Soares
Coordenador da Vigilância em Saúde
Portaria: GS nº 006/2021
RG: 1498200-SSP/PI

Carlos André Sousa Soares

Coordenador de Vigilância em Saúde

Amilton Feitosa da Silva
Secretário Mun. de Saúde
Aut. Port. GP Nº 005/2021

José Ribeiro da Cruz Júnior
Prefeito Municipal

ANEXOS

ANEXO XI

Frequência de monitoramento de cianobactérias no manancial de abastecimento de água

Quando a densidade de cianobactérias (células/mL) for:	Frequência
<= 10.000	Mensal
> 10.000	Semanal

ANEXO XII

Tabela de número mínimo de amostras e frequência para o controle da qualidade da água de sistema de abastecimento, para fins de análises físicas, químicas e de radioatividade, em função do ponto de amostragem, da população abastecida e do tipo de manancial.

Parâmetro	Tipo de Manancial	Saída do Tratamento		Sistema de distribuição (reservatórios e redes)					
				Número de amostras			Frequência		
		Nº Amostras	Frequência	População abastecida					
				<50.000 hab.	50.000 a 250.000 hab.	>250.000 hab.	<50.000 hab.	50.000 a 250.000 hab.	>250.000 hab.
Cor	Superficial	1	A cada 2horas	10	1 para cada 5mil hab	40 + (1 para cada 25 mil hab)	Mensal		
	Subterrâneo	1	Semanal	5	1 para cada 10 mil hab	20 + (1 para cada 50 mil hab)	Mensal		
Turbidez, Cloro Residual Livre[1], Cloraminas[1], Dióxido de Cloro[1]	Superficial	1	A cada 2 horas	Conforme § 3º do art. 41			Conforme § 3º do art. 41		
	Subterrâneo	1	2 vezes por semana						
pH e fluoreto	Superficial	1	A cada 2 horas	Dispensada a análise			Dispensada a análise		
	Subterrâneo	1	2 vezes por semana						
Gosto e odor	Superficial	1	Trimestral	Dispensada a análise			Dispensada a análise		
	Subterrâneo	1	Semestral						
Cianotoxinas	Superficial	1	Semanal quando nº de cianobactérias ≥ 20.000 células/mL	Dispensada a análise			Dispensada a análise		
Produtos secundários da desinfecção	Superficial	1	Trimestral	1[2]	4[2]	4[2]	Trimestral		
	Subterrâneo	Dispensada a análise	Dispensada a análise	1[2]	1[2]	1[2]	Anual	Semestral	Semestral
Demais parâmetros [3][4][5]	Superficial ou Subterrâneo	1	Semestral	1[5]	1[5]	1[5]	Semestral		

ANEXO XIV

Tabela de número mínimo de amostras mensais para o controle da qualidade da água de sistema de abastecimento, para fins de análises microbiológicas, em função da população abastecida

Parâmetro	Saída do Tratamento (Número de amostras por unidade de tratamento)	Sistema de distribuição (reservatórios e rede)			
		População abastecida			
		< 5.000 hab.	5.000 a 20.000 hab.	20.000 a 250.000 hab.	> 250.000 hab.
Coliformes totais Escherichia coli	Duas amostras semanais[1]		1 para cada 115000 hab.	30 + (1 para cada 2.000 hab.)	105 + (1 para cada 5.000 hab.) Máximo de 1.000

NOTA:

(1) Recomenda-se a coleta de, no mínimo, quatro amostras semanais.

ANEXO XV

Tabela de número mínimo de amostras e frequência mínima de amostragem para o controle da qualidade da água de solução alternativa coletiva, para fins de análises físicas, químicas e microbiológicas, em função do tipo de manancial e do ponto de amostragem

Parâmetro	Tipo de manancial	Saída do tratamento (para água canalizada)	Número de amostras retiradas no ponto de consumo (para cada 500 hab.)	Frequência de amostragem
Cor, turbidez, pH e coliformes totais[1] e [2]	Superficial	1	1	Semanal
	Subterrâneo	1	1	Mensal
Cloro residual livre[1]	Superficial ou Subterrâneo	1	1	Diário

NOTAS:

(1) Para veículos transportadores de água para consumo humano, deve ser realizada uma análise de cloro residual livre em cada carga e uma análise, na fonte de fornecimento, de cor, turbidez, pH e coliformes totais com frequência mensal, ou outra amostragem determinada pela autoridade de saúde pública.
(2) O número e a frequência de amostras coletadas no sistema de distribuição para pesquisa de Escherichia coli devem seguir o determinado para coliformes totais.

Id:07382A273E673EB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Plano de Educação Ambiental

Município Água Branca-PI

ÁGUA BRANCA/2021

Plano de Educação Ambiental

Município Água Branca-PI

ÁGUA BRANCA/2021

Coordenação Geral
Secretaria Municipal Meio Ambiente

Coordenação Adjunta
Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA

Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Branca
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de transportes
Secretaria Municipal de obras
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Tributos
Secrtetaria Municipal da Saúde
Secretaria Municipal da Juventude
Secretaria Municipal de Assistência Social

Elaboração:
Danielle Leal de Souza - SEMAM
La rochele Santos e Silva Júnior - SEMAM

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação Ambiental do Munípio de Água Branca tem como objetivo principal de implantar e programar as ações e atividades que serão voltadas para a educação ambiental. A elaboraação do Plano Municipal de Educação Ambiental do Munípio de Água Branca envolve outros setores que viessem a colaborar com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e com a Secretaria Municipal de Educação no sentido de cooperar tanto com os valores sociais como a preservaçãao e conservação do meio mabiente do município, lembrando que a Educação Ambiental não se restringe somente a SEMAM e/ou a SEMED, pois o compromisso de realizar açoes e seguir as políticas públicas que visam o cuidado com o meio ambiente, trata-se de uma responsabilidade intersetorial.

Lei N° 9.795/99 – Política Nacional de Educação Ambiental

A Lei N° 9.795/99 Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Nela afirma-se no Art. 1 o entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade. Ainda no Art. 2 fala que educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal.

Sobre a Política Nacional de Educação Ambiental, no capítulo 2 Art. 7 o a Política Nacional de Educação Ambiental envolve em sua esfera de ação, além dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - Sisnama, instituições educacionais públicas e privadas dos sistemas de ensino, os órgãos públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e organizações não-governamentais com atuação em educação ambiental.

INTRODUÇÃO

O conceito atribuído a educação mabiental é de extrema importância, pois tem relação forte entre o homem e meio ambiente. Quando se fala em meio ambiente, leva-se em conta a sustentabilidade, ou seja, um ambiente sustentável é um processo contínuo, que se deve fazer todos os dias. É sempre procurar informar aos cidadãos sobre a importância que tem a preservação a respeito da natureza.

Educação Ambiental é um processo que teoricamente consiste em proporcionar uma compreensão de forma crítica, em um ambiente global, que de certa forma vem para desenvolver atitudes, como uma posição consciente e participativa, os valores que são dados 3 em questões que se relacionam com a conservação dos recursos naturais, para poder dar uma melhor qualidade de vida para todos. A Educação Ambiental está embutida em todos os cidadãos que de certa forma, é possível percebê-la nos diversos espaços sociais, culturais, políticos e educacionais. Por perceber a Educação Ambiental em uma perspectiva global, como uma perspectiva que permeie todos os aspectos no meio em que está inserido. Assim, a Educação Ambiental deve ser abordada nos diversos aspectos e espaços promovendo a percepção do educando como cidadão.

Breve Histórico Sobre a Educação Ambiental

A educação ambiental surge em meio ao debate sobre a crise ambiental como uma ferramenta de transformação da sociedade. O termo surgiu pela primeira vez na década de 60, precisamente no ano 1965 durante a realização da Conferência de Educação da Universidade de Keele, na Inglaterra. Nesta oportunidade, educadores acordaram que a educação ambiental deveria se tornar uma parte essencial da educação de todos os cidadãos. Muito embora, somente tenha sido iniciada de fato a educação ambiental como um dos elementos fundamentais para a investida geral contra a crise ambiental do mundo a partir da Conferencia de Estocolmo realizada em 1972.

A Conferência de Belgrado realizada em 1975 foi um encontro internacional dedicado à educação ambiental. Nesta oportunidade foram formulados os primeiros princípios e orientações da educação ambiental, que compuseram o Programa Internacional de Educação Ambiental - PIEA. Dentre esses princípios, destacam-se os seguintes (UNESCO/PNUA, 1975):

- Considerar o ambiente na sua totalidade, ou seja, o natural, o construído pelo homem, o político, o econômico, o legislativo, o cultural, etc;

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

- Constituir-se em um processo contínuo, permanente, tanto dentro quanto fora da escola;
- Enfatizar a participação ativa na preservação e solução dos problemas ambientais;
- Focalizar condições ambientais atuais e futuras.

É importante ressaltar que a educação ambiental só foi completamente estruturada em 1977, na Conferência Intergovernamental sobre Educação Ambiental realizada na cidade de Georgiana de Tbilisi. Nessa ocasião foram criados à educação ambiental definições, objetivos, princípios e estratégias mais precisos, tornando-se a maior referência para o tema. Nesse evento, foi dada maior relevância às interações natureza-sociedade como não havia ocorrido anteriormente nos encontros já realizados, assim a UNESCO/PNUA. (1977) acrescentou os seguintes princípios básicos da educação ambiental:

- Ajudar a descobrir os sintomas e as causas reais dos problemas ambientais;
- Desenvolver o senso crítico e as habilidades necessárias para resolver problemas;
- Utilizar diversos ambientes educativos e uma ampla gama de métodos para a aquisição de conhecimentos, sem esquecer a necessidade de realização de atividades práticas e de experiências pessoais, reconhecendo o valor do saber prévio dos estudantes.

As discussões e o processo de institucionalização da educação ambiental no Brasil iniciaram-se anterior à década de 1980, mas foi somente com a promulgação da Constituição Federal de 1988, que a educação ambiental apresentou-se concretamente como uma configuração institucional e normativa do Estado. Em 1994 o poder público cria o primeiro Programa Nacional de Educação Ambiental e em 1999 institui a Política Nacional de Educação Ambiental.

O artigo 3º da PNEA define a responsabilidade pela promoção da educação ambiental que se distribui entre diversos grupos sociais: o próprio poder público, os mecanismos de comunicação em massa, a iniciativa privada e a sociedade civil.
Além de elencar os atores responsáveis na Lei existe a preocupação com a capacitação de recursos humanos, com o desenvolvimento de estudos, pesquisas e experimentaçes e com divulgação de material educativo.

No Estado do Piauí foi sancionado no dia 30 de julho de 2014 a Lei nº 6.565 - Política Estadual de Educação Ambiental, dispondo sobre a Educação Ambiental, de acordo com a atual Constituição Federal e a Política Nacional do Meio Ambiente.

A Lei Estadual define diretrizes, normas, critério, princípios e objetivos para a educação ambiental, bem como as linhas de atuação da política estadual a ser instituída. A Política Estadual de Educação Ambiental visa criar vínculos e afinidades entre a população e os recursos ambientais. Ela se volta, prioritariamente, para a prevenção dos conflitos socioambientais, levando a população a assimilar e se apropriar do patrimônio natural como um bem comum necessário a sua sobrevivência e qualidade de vida.

Entre outras proposições norteadoras das ações públicas em torno da educação ambiental, a Lei prevê a constituição de um sistema que integra o órgão ambiental, o educacional e os conselhos todos na esfera estadual, além de um grupo interdisciplinar que servirá de interligação entre o poder público estadual e os setores da sociedade que estudam, pesquisam e vivenciam experiências de educação ambiental.

No âmbito municipal as preocupações sobre as questões ambientais sempre foram presentes. Um dos marcos legais foi a sanção da Lei Complementar de nº 3616/2007, que em seu art. 1ª expressa a transformação da Secretaria Municipal Extraordinária de Projetos Estruturantes-SMEPE em Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, que em seu art. 2º traz como um dos principais objetivos o de promover a educação ambiental. Além disso, cria-se o Núcleo de Educação Ambiental – NEA, que desde então vem desenvolvendo em parceria com outros órgãos públicos e privados, ações voltadas para o desenvolvimento da educação ambiental, inclusive em espaços não escolares.

Já no domínio da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, desde 2013 foi implantado em espaços escolares o Programa Escola Sustentável. A coordenação do programa está vinculada à área de Projetos Especiais da Gerência de Ensino dessa Secretaria. Neste mesmo ano, 107 escolas aderiram ao programa e 85 tiveram seus planos validados pelo MEC, além da realização de oficinas e capacitações com os gestores.

Já no ano de 2014, mais de 90 escolas foram convidadas a aderir a este programa. A SEMEC mobilizou uma equipe por meio de sua Assessoria Técnica para apoiar os gestores das escolas a elaborarem seus planos, a partir de reuniões com o Conselho Escolar, que definia, antecipadamente, suas prioridades e problemas a serem enfrentados, tendo como foco os eixos do programa: fortalecimento e criação de Comissões Ambientais e Qualidade de Vida da Escola – COM-VIDAS, inserção da temática no Projeto Político Pedagógico e a promoção de intervenções físicas como áreas verdes e de convivência, jardins e hortas. Uma das preocupações do programa é transformar hábitos de desperdício na escola em hábitos de consumo consciente, tais como referentes ao consumo de água, energia, alimentação, além da destinação correta dos resíduos.

Para potencializar ações dessa natureza o Ministério da Educação – MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através da Resolução Nº 18 de 03 de setembro de 2014 destina recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, às escolas públicas da educação básica, a fim de favorecer a melhoria da qualidade de ensino e a promoção da sustentabilidade socioambiental nas unidades escolares.

ORIENTAÇÃO DAS AÇÕES

Este Plano Municipal de Educação Ambiental tem como missão nortear a implantação e implementação de ações que serão voltadas para a educação ambiental no município de Água Branca, sendo que os objetivos, diretrizes e princípios balizados pelaPolítica Nacional de Educação Ambiental.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CODMA tem como uma de suas finalidades colaborar na elaboração dos planos e programas de expansão e desenvolvimento municipal, mediante recomendações referentes à proteção do meio ambiente do município. Desta forma, caberá ao conselho revisar e reeditar, conforme necessidade, o presente documento, periodicamente, pelo menos de quatro em quatro anos, para que o plano seja atualizado, de acordo com as demnadas e dentro das possiblidadaes do município.

Educação Ambiental no Ensino Formal

A Educação Ambiental no ensino formal corresponde àquela desenvolvida nas instituições de ensino, conforme prevêem em suas propostas pedagógicas e curriculares, em âmbito público e privado, sendo organizada da seguinte forma:

Educação Básica:

- Educação Infantil
- Ensino Fundamental
- Ensino Médio
- Educação de Jovens e Adultos
- Educação Especial

Educação Superior:

- Graduação
- Pós-graduação
- Extensão

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Educação Ambiental Não Formal

A Educação Ambiental Não Formal é definida, segundo a Lei de Nº 9795/99, como sendo as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e à sua organização na defesa da qualidade do meio ambiente. No contexto deste plano, o desenvolvimento da Educação Ambiental Não Formal prima por incentivar, por meio do poder público municipal, as seguintes ações:

- A difusão, através dos meios de comunicação, de programas educativos e das informações acerca dos temas relacionados ao meio ambiente;
- A participação das escolas, organizações governamentais e não governamentais na formulação e execução de programas e atividades da Educação Ambiental não formal;
- O trabalho de sensibilização junto à população;
- A participação das empresas privadas no desenvolvimento de ações, projetos e programas internos de educação ambiental, de forma a promover entre os seus funcionários diretos, indiretos e demais colaboradores práticas adequadas à sustentabilidade.

Educação Ambiental Informal

A educação informal ocorre de forma espontânea, no cotidiano, por meio da vivência dos mais diversos grupos de interação na vida social. Essa modalidade de educação não acontece de forma sistemática, assim ela poderá não ser alcançada com êxito ou sequer acontecer. Pode ocorrer, por exemplo, quando os pais ensinam aos filhos os seus ofícios, sendo, portanto, impossível identificar, quantificar, qualificar e mapear tais ações, perpassando por esse processo de aprendizagem um alto grau de subjetividade.

Uma das formas de potencializar a educação informal é oferecer espaços públicos de vivências e meios ou favorecer aos multiplicadores o empoderamento, a fim de potencializar tais vivências.

Objetivos da Educação Ambiental de Agua Branca

- Estimular à cooperação entre os diversos âmbitos da sociedade civil, do poder público e do setor privado, propiciando uma interação na tentativa da construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundamentada nos princípios de igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;
- Garantir a democratização das informações ambientais;
- Incentivar a participação individual e coletiva permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania.
- Estimular a participação da sociedade de Água Branca nos processos de educação ambiental.
- Promover parcerias entre todos os setores da sociedade (público, privado, Terceiro Setor, as entidades de classe, meios de comunicação e demais segmentos) em projetos que promovam a melhoria das condições socioambientais e da qualidade de vida da população.
- Fomentar e viabilizar ações socioeducativas nas Unidades de Conservação, Parques e outras áreas verdes, destinadas à conservação ambiental para diferentes públicos, respeitando as potencialidades de cada área.
- Promover a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino de forma transversal, interdisciplinar e transdisciplinar e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente.
- Promover a formação continuada de professores e dos educadores ambientais.

Princípios gerais da Educação Ambiental

- Enfoque holístico, diplomático e interativo.
- Concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade.
- Vinculação entre a ética, a educação, o trabalho, as práticas sociais e o meio ambiente.
- Garantia da continuidade e permanência do processo educativo.
- Permanente avaliação crítica do processo educativo.
- Abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais.
- Reconhecimento e respeito à pluralidade e à diversidade individual, étnica, social e cultural.

Das Metas

- Criar Núcleos de Educação Ambiental nos órgãos da administração pública da PMT para desenvolver a A3P – Agenda Ambiental na Administração Pública;
- Garantir a transversalidade da educação ambiental em todas as esferas de governo e setores da sociedade;
- Estabelecer calendário ambiental anual para a cidade de Agua Branca.
- Estimular a implantação de trilhas ecológicas nas grandes áreas verdes públicas e privadas para fomentar ações de educação ambiental e práticas desportivas.

3.1 Das Estratégias

- Desenvolver ações de educação ambiental com propósito de melhorar a conduta ambiental dos cidadãos;
- Realizar caravanas de educação ambiental nas escolas públicas e privadas;
- Realizar palestras para as comunidades envolvendo as questões ambientais específicas da localidade, assim contribuindo para a consciência crítica do cidadão;
- Desenvolver campanhas educativas sobre o combate ao desperdício de água e energia, consumo consciente, resíduos sólidos, queimadas, assim como outros eixos temáticos do meio ambiente;
- Realizar campanhas educativas sobre arborização, com isso, sensibilizando a população aos benefícios de uma cidade arborizada;
- Desenvolver campanhas educativas contra maus tratos e abandono de animais domésticos, além de alertar quanto à preservação da fauna silvestre em seu habitat natural;
- Estimular a participação de associações comunitárias em projetos e ações de educação ambiental voltadas para o saneamento;
- Fortalecer e expandir na rede municipal de ensino as Escolas Sustentáveis;
- Valorizar a implantação de áreas verdes, e os recursos hídricos na política urbana da cidade.
- Garantir a formação continuada em educação ambiental dos professores da rede municipal de ensino;
- Desenvolver atividades educativas dentro dos órgãos da administração pública da prefeitura de Agua Branca voltadas para a responsabilidade socioambiental dos servidores realizados pelos Núcleos de Educação Ambiental dos mesmos.

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

BIBLIOGRAFIA

https://www.bage.ideau.com.br/wpcontent/files_mf/9c9c1925f63120720408c5260bb0080d358_1.pdf

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**.Brasília, DF, Senado, 1988.

BRASIL. **Lei no 9.795**, 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental,institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.
Disponível em:
http://www.mma.gov.br/sitio/index.php?ido=conteudo.monta&idEstrutura=20&idCont eudo=967>. Acesso em: maio de 2021

PIAUÍ. **Lei Estadual nº 6565** de 30 de julho de 2014. Dispõe sobre a EducaçãoAmbiental institui a Política Estadual de Educação Ambiental, e dá outras providências. Piauí, 2014
, de maio de2016.

UNESCO/PNUA. (1975). **Carta de Belgrado:** Uma estrutura global para a educação ambiental. Colóquio sobre Educação Ambiental, Belgrado, Iugoslávia, de 13 a 22 deOutubro de 1975. Disponível:
<http://www.esac.pt/Abelho/EdAmbiental/carta_de_Belgrado.pdf.>Acesso em: 17 demaio de 2021

UNESCO/PNUA. (1977). **Declaração da Conferência Intergovernamental sobre Educação Ambiental.** Conferência Intergovernamental sobre Educação Ambiental,Tbilisi, Geórgia, de 14 a 26 de outubro de 1977. Disponível
<http://www.ambiente.sp.gov.br/wp-content/uploads/cea/Tbilisicompleto.pdf> Acessoem: 17 de maio de 2021

José Ribeiro da Cruz Júnior
Prefeito Municipal

Id:05D4E4AEE0DD3B55

PREFEITURA DE Água Branca O progresso continua

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
GABINETE DO PREFEITO

Portaria GP Nº 024/2017
De 04 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso IX, Art. 82 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° -Nomear o **Sr. HILDO SOARES DE OLIVEIRA,** CPF: 199.794.873-72 e RG: 456.393 SSP/PI, para cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico CC-1, deste município.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê- se ciência
Publique- se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, Estado do Piauí, 04 de Janeiro de 2017.

Jonas Moura de Araújo
Prefeito Municipal
Ocilia Alves de Carvalho Loyola
Secretaria Municipal de Chefe de Gabinete

Id:13B59B6288413E0C

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA CNPJ: 06.554.760/0001-27
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA Mais desenvolvimento pro nosso povo

PORTARIA Nº 281/2021

JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ JÚNIOR, Prefeito Municipal de Água Branca, do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 82, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR (SEM REMUNERAÇÃO)** ao Servidor Municipal **JOÃO GABRIEL VASCONCELOS SOBRAL**, por 02 (dois) anos, no período compreendido de 19/05/2021 à 19/05/2023, momento em que o servidor deverá retornar ao serviço público independente de qualquer **Notificação** prévia.

Parágrafo único. O gozo da licença é concedido sem que o servidor faça jus a qualquer remuneração neste período, estando o mesmo ciente de que a Licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço sendo neste último caso concedido o prazo de 30 (trinta) dias para o servidor reassumir o exercício do cargo, contados a partir da expedição oficial do ato respectivo.

Art. 2º. A concessão é efetiva com base no Requerimento apresentado pelo servidor fundamentada no Artigo 98, da lei 342/2007 (Estatuto dos Servidores Público de Água Branca – PI).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de Maio de 2021

JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ JÚNIOR
Prefeito Municipal de Água Branca - PI

REQUERIMENTO

Eu **JOÃO GABRIEL VASCONCELOS SOBRAL**, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de Água Branca-PI, CPF nº 941.992.723-72, RG nº 2.255.854 SSP-PI, venho por meio deste, solicitar licença sem vencimentos pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar desta data, com base no Art. 102 da Lei Complementar 041/91.

N. Termos,

Pede deferimento.

Água Branca-Pi, 19 de Maio de 2021

JOÃO GABRIEL VASCONCELOS SOBRAL
REQUERENTE

Ilmo Sr.
ANTONIO ROMANO PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PI

Id:0E28858112194662

Prefeitura Municipal de Água Branca
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Departamento Fiscalização, Licenciamento e Notificação

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO Nº 01/2020

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/PI EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ÁGUA BRANCA/PI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PI, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 06.554.760/0001-27, situada na Av. João Ferreira, 555, Centro, Água Branca/PI, CEP nº 64.460-000, **neste ato representado pelo Prefeito JONAS MOURA DE ARAÚJO**, brasileiro, RG: 328.542 SSP/PI, portadora do CPF nº160.744.403-87, doravante denominado CEDENTE, e de outro lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ÁGUA BRANCA-PI**, CNPJ: 06.554.778/0001-29, situada na Avenida João Ferreira, 555, Centro, Água Branca/PI, neste ato representado por sua Secretária **MARIANA ALMEIDA DO NASCIMENTO**, brasileira, RG:3.682.002, portadora do CPF nº 060.660.953-90, doravante denominado simplesmente de **CESSIONÁRIA**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente termo tem por objeto a Cessão de Uso de um **veículo CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT, PLACA: PIK-9D02**, cujo a posse do mesmo encontrava-se com à CEDENTE e descrito no Anexo I, em favor da CESSIONÁRIA;
1.2. O veículo é originariamente de propriedade da Sra. Maria da Cruz Marques Nunes da Silva, CPF: 551.822.753-15, que por meio de contrato de locação transferiu a posse do mesmo a empresa ESTILLO TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 11.646.185/0001-22, que por sua vez em cumprimento ao contrato de prestação de serviços de locação de veículos e fretes nº 01.2803/2018 transferiu posse do mesmo bem móvel à ora cedente;
1.3. O contrato de locação formalizado entre a Sra Maria da Cruz Marques Nunes da Silva e a empresa ESTILLO TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA, assim como o contrato de nº 01.2803/2018 formalizado entre a Prefeitura de Água Branca/PI e a Empresa acima referida não vedam sublocação do bem ou cessão de uso do mesmo, nada impossibilitando o presente termo de cessão de uso do bem móvel veículo automotor (ambos contratos seguem em anexo);
1.4 O objetivo da presente cessão é a utilização por parte da cessionária do veículo cedido, com a finalidade de oportunizar apoio logístico a realização de atividades fim da Secretaria, por exemplo, fiscalização e autuações;
1.5 O prazo fixado no tópico 4.1 poderá ser prorrogado mediante a celebração de Termo de Aditamento, desde que a CESSIONÁRIA manifeste o seu interesse mediante comunicação prévia, feita, no mínimo, 30 dias antes do término da vigência deste instrumento de Cessão de Uso, e aceito pela CEDENTE;
1.6 A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de Uso, caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:
I. Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;
II. Devolver o bem, objeto do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado no tópico 4.1 da Cláusula Quarta, como no caso de sua rescisão antecipada;
III. Encaminhar anualmente inventário do bem em consonância com os procedimentos estabelecidos pela Área de Controle de Bens da CEDENTE;
IV. Permitir à CEDENTE a fiscalização do bem;
V. Em caso de danos ao bem cedido, ressarcir a CEDENTE pelos prejuízos causados, podendo, a critério da CEDENTE, realizando manutenções e consertos necessários.;
VI. Correrão por conta do CESSIONÁRIO todas as despesas de combustível e lubrificante no período em que o veículo estiver a sua disposição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO:

3.1 A presente Cessão de uso extinguir-se á:

I. No prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;
II. Por utilização diversa à estipulada neste instrumento do bem ora concedido;
III. Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de seis meses;
IV. Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1 O referido instrumento tem validade de 2 (dois) anos a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1 A publicação deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela CESSIONÁRIA, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Piauí, Comarca de Água Branca/PI, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de concessão de uso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2 Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Instrumento de Termo de Concessão de Uso de Bem Móvel, em 3 (três) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Água Branca - PI, 13 de junho de 2020.

Jonas Moura de Araújo
Prefeito Municipal

Mariana Almeida do Nascimento
Secretária Municipal de Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:

Nome Completo: _____
CPF: nº_____Ass:_____
Nome Completo: _____
CPF: nº_____Ass:_____

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO BEM CEDIDO

1. Veículo Automóvel
Marca/MODELO: CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT
Placa: PIK-9D02
Ano fab: 2015 ano modelo:2015
Categoria: PARTICULAR
Cor: Vermelha
Código RENAVAM: 01047111001
Chassi: 9BGKS48R0FG401902

Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMAM

Id:07382A273E674448

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO

DECRETO Nº 30/2021-PMIC

Isaías Coelho Piauí, 20 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, e,

CONSIDERANDO a realização constante nos art. **131, inciso III e 136 da Lei 001/2011**;

CONSIDERANDO a realização de regular processo administrativo disciplinar, através da ampla defesa e contraditório, oportunizados a Sra. **JOSENIR AGENIR DOS REIS**, que figura o citado processo.

CONSIDERANDO a decisão prolatada nos autos do procedimento administrativo 01/2021 supracitado, presentes nos arquivos da Prefeitura Municipal de Isaías Coelho;

DECRETA

Art. 1º- Fica exonerada, a servidora pública municipal, **JOSENIR AGENIR DOS REIS**, inscrita sob CPF/MF nº 909.367.793-49, do cargo efetivo de **serviços gerais**, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude do abandono de emprego previsto nos art. **131, inciso III e 136 da Lei 001/2011.**

Art. 2º - A servidora pública/ exonerada por justa causa em decorrência do abandono de emprego, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, deverá comparecer na sede da PREFEITURA MUNICIPAL para assinatura de sua rescisão contratual, a partir da data da assinatura deste Decreto.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogados todas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Francisco Eudes Castelo Branco Nunes
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0B61FA9057053EC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO

CNPJ: 06.553. 986/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO- CONTRATO TEMPORÁRIO nº 01/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ISAIAS COELHO/PI, CNPJ nº 06.553.986/0001-03

CONTRATADA: ANA CRISTINA RODRIGUES DE SOUSA- CPF 05482370348

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA–PROFESSORA DE ARTES

LOTAÇÃO: : ESCOLA MUNICIPAL NELSON MOURA FÉ-ZONA URBANA

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

VALOR MENSAL: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

ESPÉCIE DE CONTRATO: POR PRAZO DETERMINADO

VALIDADE: DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ÚNICA VEZ, PELO O PRAZO MÁXIMO DE 24 MESES

NATUREZA: JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 37, IX, DA CF/1988

FONTE DE RECURSO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

O PRESENTE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM DATA RETROATIVA A 15 DE MARÇO DE 2021.

Isaias Coelho/PI, 19 de maio de 2021.

FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

Id:05D4E4AEE0DD4439

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO

CNPJ: 06.553. 986/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO- CONTRATO TEMPORÁRIO nº 04/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ISAIAS COELHO/PI, CNPJ nº 06.553.986/0001-03

CONTRATADA: LUISA DE JESUS CPF 02913094376

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA–PROFESSORA DE POLIVALÊNCIA

LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL LAURO COELHO-ZONA URBANA

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

VALOR MENSAL: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

ESPÉCIE DE CONTRATO: POR PRAZO DETERMINADO

VALIDADE: DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ÚNICA VEZ, PELO O PRAZO MÁXIMO DE 24 MESES

NATUREZA: JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 37, IX, DA CF/1988

FONTE DE RECURSO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

O PRESENTE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM DATA RETROATIVA A 15 DE MARÇO DE 2021.

Isaias Coelho/PI, 19 de maio de 2021.

FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

Id:125255EA2AB74418

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO

CNPJ: 06.553. 986/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO- CONTRATO TEMPORÁRIO nº 03/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ISAIAS COELHO/PI, CNPJ nº 06.553.986/0001-03

CONTRATADA: JOCEANE LAYANE RODRIGUES DE MOURA CPF 06155747342

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA–PROFESSORA DE CIÊNCIAS

LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL LAURO COELHO FERREIRA (EJA)-ZONA URBANA

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

VALOR MENSAL: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

ESPÉCIE DE CONTRATO: POR PRAZO DETERMINADO

VALIDADE: DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ÚNICA VEZ, PELO O PRAZO MÁXIMO DE 24 MESES

NATUREZA: JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 37, IX, DA CF/1988

FONTE DE RECURSO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

O PRESENTE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM DATA RETROATIVA A 15 DE MARÇO DE 2021.

Isaias Coelho/PI, 19 de maio de 2021.

FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

Id:09FEB517F97B444E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO

CNPJ: 06.553. 986/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO- CONTRATO TEMPORÁRIO nº 05/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ISAIAS COELHO/PI, CNPJ nº 06.553.986/0001-03

CONTRATADO: MARCUS VINÍCIUS DOS SANTOS SILVA CPF 00038184389

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA–PROFESSOR DE MATEMÁTICA

LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL LAURO COELHO FERREIRA(EJA)-ZONA URBANA

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

VALOR MENSAL: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

ESPÉCIE DE CONTRATO: POR PRAZO DETERMINADO

VALIDADE: DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ÚNICA VEZ, PELO O PRAZO MÁXIMO DE 24 MESES

NATUREZA: JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 37, IX, DA CF/1988

FONTE DE RECURSO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

O PRESENTE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM DATA RETROATIVA A 15 DE MARÇO DE 2021.

Isaias Coelho/PI, 19 de maio de 2021.

FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

Id:125255EA2AB744C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO

CNPJ: 06.553. 986/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO- CONTRATO TEMPORÁRIO nº 06/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ISAIAS COELHO/PI, CNPJ nº 06.553.986/0001-03

CONTRATADA: TATIANA LACERDA DAMASCENO CPF 03893932313

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA–PROFESSORA DE HISTÓRIA

LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL LAURO COELHO FERREIRA (EJA)-ZONA URBANA

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

VALOR MENSAL: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

ESPÉCIE DE CONTRATO: POR PRAZO DETERMINADO

VALIDADE: DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ÚNICA VEZ, PELO O PRAZO MÁXIMO DE 24 MESES

NATUREZA: JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 37, IX, DA CF/1988

FONTE DE RECURSO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

O PRESENTE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM DATA RETROATIVA A 15 DE MARÇO DE 2021.

Isaias Coelho/PI, 19 de maio de 2021.

FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

Id:167C265343553E8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO

CNPJ: 06.553. 986/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO- CONTRATO TEMPORÁRIO nº 08/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ISAIAS COELHO/PI, CNPJ nº 06.553.986/0001-03

CONTRATADO: ADÃO CARVALHO CPF 02355692327

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA–PROFESSOR DE POLIVALÊNCIA

LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO IBIAPIANO FERREIRA-ZONA RURAL

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

VALOR MENSAL: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

ESPÉCIE DE CONTRATO: POR PRAZO DETERMINADO

VALIDADE: DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ÚNICA VEZ, PELO O PRAZO MÁXIMO DE 24 MESES

NATUREZA: JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 37, IX, DA CF/1988

FONTE DE RECURSO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

O PRESENTE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM DATA RETROATIVA A 15 DE MARÇO DE 2021.

Isaias Coelho/PI, 19 de maio de 2021.

FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

Id:0047CECD6AB544C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO

CNPJ: 06.553. 986/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO- CONTRATO TEMPORÁRIO nº 07/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ISAIAS COELHO/PI, CNPJ nº 06.553.986/0001-03

CONTRATADA: VARMIRANDE DA CONCEIÇÃO CPF 00274104393

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA–PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUESA

LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL NELSON MOURA FÉ-ZONA URBANA

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

VALOR MENSAL: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

ESPÉCIE DE CONTRATO: POR PRAZO DETERMINADO

VALIDADE: DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ÚNICA VEZ, PELO O PRAZO MÁXIMO DE 24 MESES

NATUREZA: JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 37, IX, DA CF/1988

FONTE DE RECURSO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

O PRESENTE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM DATA RETROATIVA A 15 DE MARÇO DE 2021.

Isaias Coelho/PI, 19 de maio de 2021.

FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

Id:10EF1071CD2D3EA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO

CNPJ: 06.553. 986/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO- CONTRATO TEMPORÁRIO nº 09/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ISAIAS COELHO/PI, CNPJ nº 06.553.986/0001-03

CONTRATADA: ANA ALENCAR COELHO CPF 02648922326

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA–PROFESSORA DE POLIVALÊNCIA

LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL MANOEL AMÂNCIO-ZONA RURAL

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

VALOR MENSAL: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

ESPÉCIE DE CONTRATO: POR PRAZO DETERMINADO

VALIDADE: DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ÚNICA VEZ, PELO O PRAZO MÁXIMO DE 24 MESES

NATUREZA: JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 37, IX, DA CF/1988

FONTE DE RECURSO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

O PRESENTE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM DATA RETROATIVA A 15 DE MARÇO DE 2021.

Isaias Coelho/PI, 19 de maio de 2021.

FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0B61FA90570542D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO

CNPJ: 06.553. 986/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO- CONTRATO TEMPORÁRIO nº 10/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ISAIAS COELHO/PI, CNPJ nº 06.553.986/0001-03

CONTRATADO: DALTON DA SILVA SOUSA CPF 04063271307

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA–PROFESSOR DE POLIVALÊNCIA

LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL FRANCELINA PINHEIRO-ZONA RURAL

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

VALOR MENSAL: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

ESPÉCIE DE CONTRATO: POR PRAZO DETERMINADO

VALIDADE: DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ÚNICA VEZ, PELO O PRAZO MÁXIMO DE 24 MESES

NATUREZA: JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 37, IX, DA CF/1988

FONTE DE RECURSO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

O PRESENTE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM DATA RETROATIVA A 15 DE MARÇO DE 2021.

Isaias Coelho/PI, 19 de maio de 2021.

FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

Id:09FEB517F97B42E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO

CNPJ: 06.553. 986/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO- CONTRATO TEMPORÁRIO nº 12/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ISAIAS COELHO/PI, CNPJ nº 06.553.986/0001-03

CONTRATADA FABIANA DE SOUSA SILVA CPF 06774450326

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA–PROFESSORA DE POLIVALÊNCIA

LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NICOLAU DA SILVA-ZONA RURAL

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

VALOR MENSAL: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

ESPÉCIE DE CONTRATO: POR PRAZO DETERMINADO

VALIDADE: DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ÚNICA VEZ, PELO O PRAZO MÁXIMO DE 24 MESES

NATUREZA: JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 37, IX, DA CF/1988

FONTE DE RECURSO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

O PRESENTE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM DATA RETROATIVA A 15 DE MARÇO DE 2021.

Isaias Coelho/PI, 19 de maio de 2021.

FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

Id:125255EA2AB742DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO

CNPJ: 06.553. 986/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO- CONTRATO TEMPORÁRIO nº 11/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ISAIAS COELHO/PI, CNPJ nº 06.553.986/0001-03

CONTRATADA: ELIANE DA SILVA ALVES SANTOS CPF 69257132315

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA–PROFESSORA DE POLIVALÊNCIA

LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NICOLAU DA SILVA-ZONA RURAL

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

VALOR MENSAL: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

ESPÉCIE DE CONTRATO: POR PRAZO DETERMINADO

VALIDADE: DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ÚNICA VEZ, PELO O PRAZO MÁXIMO DE 24 MESES

NATUREZA: JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 37, IX, DA CF/1988

FONTE DE RECURSO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

O PRESENTE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM DATA RETROATIVA A 15 DE MARÇO DE 2021.

Isaias Coelho/PI, 19 de maio de 2021.

FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

Id:0CC54008B48F42E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO

CNPJ: 06.553. 986/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO- CONTRATO TEMPORÁRIO nº 13/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ISAIAS COELHO/PI, CNPJ nº 06.553.986/0001-03

CONTRATADA: FABIOLA DE SOUSA FRANÇA CPF 05482465306

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA–PROFESSORA DE POLIVALÊNCIA

LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS-ZONA RURAL

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

VALOR MENSAL: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

ESPÉCIE DE CONTRATO: POR PRAZO DETERMINADO

VALIDADE: DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ÚNICA VEZ, PELO O PRAZO MÁXIMO DE 24 MESES

NATUREZA: JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 37, IX, DA CF/1988

FONTE DE RECURSO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

O PRESENTE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM DATA RETROATIVA A 15 DE MARÇO DE 2021.

Isaias Coelho/PI, 19 de maio de 2021..

FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

Id:01AB1445C83F4300

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO

CNPJ: 06.553. 986/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO- CONTRATO TEMPORÁRIO nº 14/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ISAIAS COELHO/PI, CNPJ nº 06.553.986/0001-03

CONTRATADA: FRANCISCA DA CONCEIÇAO SILVA CPF 10439410614

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA–PROFESSORA DE POLIVALÊNCIA

LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL MANOEL AMÂNCIO-ZONA RURAL

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

VALOR MENSAL: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

ESPÉCIE DE CONTRATO: POR PRAZO DETERMINADO

VALIDADE: DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ÚNICA VEZ, PELO O PRAZO MÁXIMO DE 24 MESES

NATUREZA: JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 37, IX, DA CF/1988

FONTE DE RECURSO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

O PRESENTE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM DATA RETROATIVA A 15 DE MARÇO DE 2021.

Isaias Coelho/PI, 19 de maio de 2021..

FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

Id:0047CECD6AB54414

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO

CNPJ: 06.553. 986/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO- CONTRATO TEMPORÁRIO nº 16/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ISAIAS COELHO/PI, CNPJ nº 06.553.986/0001-03

CONTRATADA: JAMILIS DA SILVA SOUSA CPF 05920439327

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA–PROFESSORA DE POLIVALÊNCIA

LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL FRANCELINA PINHEIRO-ZONA RURAL

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

VALOR MENSAL: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

ESPÉCIE DE CONTRATO: POR PRAZO DETERMINADO

VALIDADE: DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ÚNICA VEZ, PELO O PRAZO MÁXIMO DE 24 MESES

NATUREZA: JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 37, IX, DA CF/1988

FONTE DE RECURSO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

O PRESENTE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM DATA RETROATIVA A 15 DE MARÇO DE 2021.

Isaias Coelho/PI, 19 de maio de 2021.

FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

Id:167C265343554405

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO

CNPJ: 06.553. 986/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO- CONTRATO TEMPORÁRIO nº 15/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ISAIAS COELHO/PI, CNPJ nº 06.553.986/0001-03

CONTRATADA: IRANILDA LEAL DE SOUSA CPF 01722043300

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA–PROFESSORA DE POLIVALÊNCIA

LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL FRANCELINA PINHEIRO-ZONA RURAL

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

VALOR MENSAL: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

ESPÉCIE DE CONTRATO: POR PRAZO DETERMINADO

VALIDADE: DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ÚNICA VEZ, PELO O PRAZO MÁXIMO DE 24 MESES

NATUREZA: JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 37, IX, DA CF/1988

FONTE DE RECURSO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

O PRESENTE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM DATA RETROATIVA A 15 DE MARÇO DE 2021.

Isaias Coelho/PI, 19 de maio de 2021..

FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

Id:1518E0DAE5CB4416

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO

CNPJ: 06.553. 986/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO- CONTRATO TEMPORÁRIO nº 17/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ISAIAS COELHO/PI, CNPJ nº 06.553.986/0001-03

CONTRATADO: JHENYS MAIKER SANTOS CPF 01023701251

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA–PROFESSOR DE CIÊNCIAS

LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL FRANCELINA PINHEIRO-ZONA RURAL

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

VALOR MENSAL: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

ESPÉCIE DE CONTRATO: POR PRAZO DETERMINADO

VALIDADE: DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ÚNICA VEZ, PELO O PRAZO MÁXIMO DE 24 MESES

NATUREZA: JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 37, IX, DA CF/1988

FONTE DE RECURSO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

O PRESENTE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM DATA RETROATIVA A 15 DE MARÇO DE 2021.

Isaias Coelho/PI, 19 de maio de 2021.

FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0047CECD6AB5441C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO

CNPJ: 06.553. 986/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO- CONTRATO TEMPORÁRIO nº 18/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ISAIAS COELHO/PI, CNPJ nº 06.553.986/0001-03

CONTRATADO: JOSE AUGUSTO ALVES SANTOS CPF 01006708308

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA–PROFESSOR DE POLIVALÊNCIA

LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NICOLAU DA SILVA-ZONA RURAL

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

VALOR MENSAL: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

ESPÉCIE DE CONTRATO: POR PRAZO DETERMINADO

VALIDADE: DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ÚNICA VEZ, PELO O PRAZO MÁXIMO DE 24 MESES

NATUREZA: JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 37, IX, DA CF/1988

FONTE DE RECURSO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

O PRESENTE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM DATA RETROATIVA A 15 DE MARÇO DE 2021.

Isaias Coelho/PI, 19 de maio de 2021.

FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

Id:07382A273E674438

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO

CNPJ: 06.553. 986/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO- CONTRATO TEMPORÁRIO nº 20/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ISAIAS COELHO/PI, CNPJ nº 06.553.986/0001-03

CONTRATADA: LUCINEIDE DA SILVA PEREIRA CPF 04291176392

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA–PROFESSORA DE POLIVALÊNCIA

LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL MANOEL AMÂNCIO-ZONA RURAL

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

VALOR MENSAL: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

ESPÉCIE DE CONTRATO: POR PRAZO DETERMINADO

VALIDADE: DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ÚNICA VEZ, PELO O PRAZO MÁXIMO DE 24 MESES

NATUREZA: JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 37, IX, DA CF/1988

FONTE DE RECURSO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

O PRESENTE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM DATA RETROATIVA A 15 DE MARÇO DE 2021.

Isaias Coelho/PI, 19 de maio de 2021.

FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

Id:0F8BCAF96FA34432

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO

CNPJ: 06.553. 986/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO- CONTRATO TEMPORÁRIO nº 19/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ISAIAS COELHO/PI, CNPJ nº 06.553.986/0001-03

CONTRATADA: JOSEMÁRIA ROCHA LIMA DA COSTA CPF 01375496360

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA–PROFESSORA DE POLIVALÊNCIA

LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL ENEDINO SENA-ZONA RURAL

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

VALOR MENSAL: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

ESPÉCIE DE CONTRATO: POR PRAZO DETERMINADO

VALIDADE: DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ÚNICA VEZ, PELO O PRAZO MÁXIMO DE 24 MESES

NATUREZA: JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 37, IX, DA CF/1988

FONTE DE RECURSO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

O PRESENTE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM DATA RETROATIVA A 15 DE MARÇO DE 2021.

Isaias Coelho/PI, 19 de maio de 2021.

FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

Id:0B61FA905705443D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO

CNPJ: 06.553. 986/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO- CONTRATO TEMPORÁRIO nº 21/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ISAIAS COELHO/PI, CNPJ nº 06.553.986/0001-03

CONTRATADA: LUISA DOS SANTOS DAMASCENO CPF 04283893331

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA–PROFESSORA DE POLIVALÊNCIA

LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO IBIAPIANO FERREIRA-ZONA RURAL

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

VALOR MENSAL: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

ESPÉCIE DE CONTRATO: POR PRAZO DETERMINADO

VALIDADE: DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ÚNICA VEZ, PELO O PRAZO MÁXIMO DE 24 MESES

NATUREZA: JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 37, IX, DA CF/1988

FONTE DE RECURSO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

O PRESENTE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM DATA RETROATIVA A 15 DE MARÇO DE 2021.

Isaias Coelho/PI, 19 de maio de 2021.

FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

Id:04719F368353444A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO

CNPJ: 06.553. 986/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO- CONTRATO TEMPORÁRIO nº 22/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ISAIAS COELHO/PI, CNPJ nº 06.553.986/0001-03

CONTRATADA: MAILSA DA CONCEIÇÃO CPF 04851640358

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA–PROFESSORA DE POLIVALÊNCIA

LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL FRANCELINA PINHEIRO-ZONA RURAL

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

VALOR MENSAL: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

ESPÉCIE DE CONTRATO: POR PRAZO DETERMINADO

VALIDADE: DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ÚNICA VEZ, PELO O PRAZO MÁXIMO DE 24 MESES

NATUREZA: JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 37, IX, DA CF/1988

FONTE DE RECURSO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

O PRESENTE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM DATA RETROATIVA A 15 DE MARÇO DE 2021.

Isaias Coelho/PI, 19 de maio de 2021.

FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

Id:125255EA2AB74471

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO

CNPJ: 06.553. 986/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO- CONTRATO TEMPORÁRIO nº 24/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ISAIAS COELHO/PI, CNPJ nº 06.553.986/0001-03

CONTRATADA: MARIA DE FATIMA LOPES RODRIGUES CPF 03762052379

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA–PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL FRANCELINA PINHEIRO-ZONA RURAL

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

VALOR MENSAL: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

ESPÉCIE DE CONTRATO: POR PRAZO DETERMINADO

VALIDADE: DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ÚNICA VEZ, PELO O PRAZO MÁXIMO DE 24 MESES

NATUREZA: JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 37, IX, DA CF/1988

FONTE DE RECURSO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

O PRESENTE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM DATA RETROATIVA A 15 DE MARÇO DE 2021.

Isaias Coelho/PI, 19 de maio de 2021.

FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

Id:125255EA2AB74461

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO

CNPJ: 06.553. 986/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO- CONTRATO TEMPORÁRIO nº 23/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ISAIAS COELHO/PI, CNPJ nº 06.553.986/0001-03

CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS SILVA CPF 03502487375

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA–PROFESSORA DE POLIVALÊNCIA

LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NICOLAU DA SILVA-ZONA RURAL

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

VALOR MENSAL: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

ESPÉCIE DE CONTRATO: POR PRAZO DETERMINADO

VALIDADE: DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ÚNICA VEZ, PELO O PRAZO MÁXIMO DE 24 MESES

NATUREZA: JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 37, IX, DA CF/1988

FONTE DE RECURSO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

O PRESENTE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM DATA RETROATIVA A 15 DE MARÇO DE 2021.

Isaias Coelho/PI, 19 de maio de 2021.

FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

Id:089B6F9F9BF14488

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO

CNPJ: 06.553. 986/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO- CONTRATO TEMPORÁRIO nº 25/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ISAIAS COELHO/PI, CNPJ nº 06.553.986/0001-03

CONTRATADA: MARIA EVANEIDE DE SOUSA CPF 05280651303

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA–PROFESSORA DE POLIVALÊNCIA

LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL FRANCELINA PINHEIRO-ZONA RURAL

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

VALOR MENSAL: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

ESPÉCIE DE CONTRATO: POR PRAZO DETERMINADO

VALIDADE: DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ÚNICA VEZ, PELO O PRAZO MÁXIMO DE 24 MESES

NATUREZA: JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 37, IX, DA CF/1988

FONTE DE RECURSO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

O PRESENTE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM DATA RETROATIVA A 15 DE MARÇO DE 2021.

Isaias Coelho/PI, 19 de maio de 2021.

FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0E28858112194494

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO

CNPJ: 06.553. 986/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO- CONTRATO TEMPORÁRIO nº 26/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ISAIAS COELHO/PI, CNPJ nº 06.553.986/0001-03

CONTRATADA: MARIA JULIANA DE JESUS SOUSA CPF 06751414358

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA–PROFESSORA DE POLIVALÊNCIA

LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL MANOEL AMÂNCIO-ZONA RURAL

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

VALOR MENSAL: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

ESPÉCIE DE CONTRATO: POR PRAZO DETERMINADO

VALIDADE: DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ÚNICA VEZ, PELO O PRAZO MÁXIMO DE 24 MESES

NATUREZA: JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 37, IX, DA CF/1988

FONTE DE RECURSO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

O PRESENTE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM DATA RETROATIVA A 15 DE MARÇO DE 2021.

Isaias Coelho/PI, 19 de maio de 2021.

FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

Id:0047CECD6AB544A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO

CNPJ: 06.553. 986/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO- CONTRATO TEMPORÁRIO nº 28/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ISAIAS COELHO/PI, CNPJ nº 06.553.986/0001-03

CONTRATADA: MARINETE ROCHA DA SILVA CPF 01688296301

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA–PROFESSORA DE POLIVALÊNCIA

LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL ENEDINO SENA-ZONA RURAL

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

VALOR MENSAL: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

ESPÉCIE DE CONTRATO: POR PRAZO DETERMINADO

VALIDADE: DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ÚNICA VEZ, PELO O PRAZO MÁXIMO DE 24 MESES

NATUREZA: JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 37, IX, DA CF/1988

FONTE DE RECURSO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

O PRESENTE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM DATA RETROATIVA A 15 DE MARÇO DE 2021.

Isaias Coelho/PI, 19 de maio de 2021.

FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

Id:030E59BE25C9449C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO

CNPJ: 06.553. 986/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO- CONTRATO TEMPORÁRIO nº 27/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ISAIAS COELHO/PI, CNPJ nº 06.553.986/0001-03

CONTRATADA: MARIA NEUSA DE SOUSA OLIVEIRA CPF 92155820372

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA–PROFESSORA DE POLIVALÊNCIA

LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS-ZONA RURAL

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

VALOR MENSAL: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

ESPÉCIE DE CONTRATO: POR PRAZO DETERMINADO

VALIDADE: DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ÚNICA VEZ, PELO O PRAZO MÁXIMO DE 24 MESES

NATUREZA: JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 37, IX, DA CF/1988

FONTE DE RECURSO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

O PRESENTE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM DATA RETROATIVA A 15 DE MARÇO DE 2021.

Isaias Coelho/PI, 19 de maio de 2021.

FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

Id:01AB1445C83F44AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO

CNPJ: 06.553. 986/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO- CONTRATO TEMPORÁRIO nº 29/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ISAIAS COELHO/PI, CNPJ nº 06.553.986/0001-03

CONTRATADO: MAURICIO TEIXEIRA DOS REIS CPF 03587316317

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA–PROFESSOR DE ARTES

LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL OTÍLIO MANOEL RODRIGUES-ZONA RURAL

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

VALOR MENSAL: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

ESPÉCIE DE CONTRATO: POR PRAZO DETERMINADO

VALIDADE: DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ÚNICA VEZ, PELO O PRAZO MÁXIMO DE 24 MESES

NATUREZA: JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 37, IX, DA CF/1988

FONTE DE RECURSO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

O PRESENTE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM DATA RETROATIVA A 15 DE MARÇO DE 2021.

Isaias Coelho/PI, 19 de maio de 2021.

FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

Id:04719F36835344B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO

CNPJ: 06.553. 986/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO- CONTRATO TEMPORÁRIO nº 30/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ISAIAS COELHO/PI, CNPJ nº 06.553.986/0001-03

CONTRATADA: MOISANE PEREIRA DA SILVA CPF 06712415322

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA–PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUESA

LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL FRANCELINA PINHEIRO-ZONA RURAL

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

VALOR MENSAL: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

ESPÉCIE DE CONTRATO: POR PRAZO DETERMINADO

VALIDADE: DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ÚNICA VEZ, PELO O PRAZO MÁXIMO DE 24 MESES

NATUREZA: JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 37, IX, DA CF/1988

FONTE DE RECURSO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

O PRESENTE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM DATA RETROATIVA A 15 DE MARÇO DE 2021.

Isaias Coelho/PI, 19 de maio de 2021.

FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

Id:1518E0DAE5CB44C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO

CNPJ: 06.553. 986/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO- CONTRATO TEMPORÁRIO nº 32/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ISAIAS COELHO/PI, CNPJ nº 06.553.986/0001-03

CONTRATADO: RENATO PEREIRA DE CARVALHO CPF 06897948357

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA–PROFESSOR DE ARTES

LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL FRANCELINA PINHEIRO-ZONA RURAL

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

VALOR MENSAL: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

ESPÉCIE DE CONTRATO: POR PRAZO DETERMINADO

VALIDADE: DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ÚNICA VEZ, PELO O PRAZO MÁXIMO DE 24 MESES

NATUREZA: JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 37, IX, DA CF/1988

FONTE DE RECURSO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

O PRESENTE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM DATA RETROATIVA A 15 DE MARÇO DE 2021.

Isaias Coelho/PI, 19 de maio de 2021.

FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

Id:030E59BE25C944BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO

CNPJ: 06.553. 986/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO- CONTRATO TEMPORÁRIO nº 31/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ISAIAS COELHO/PI, CNPJ nº 06.553.986/0001-03

CONTRATADO: REGIVAN RAIMUNDO DA VERA SOUSA CPF 02288264381

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA–PROFESSOR DE MATEMÁTICA

LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL OTÍLIO MANOEL RODRIGUES-ZONA RURAL

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

VALOR MENSAL: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

ESPÉCIE DE CONTRATO: POR PRAZO DETERMINADO

VALIDADE: DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ÚNICA VEZ, PELO O PRAZO MÁXIMO DE 24 MESES

NATUREZA: JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 37, IX, DA CF/1988

FONTE DE RECURSO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

O PRESENTE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM DATA RETROATIVA A 15 DE MARÇO DE 2021.

Isaias Coelho/PI, 19 de maio de 2021.

FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

Id:0E288581121944C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO

CNPJ: 06.553. 986/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO- CONTRATO TEMPORÁRIO nº 33/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ISAIAS COELHO/PI, CNPJ nº 06.553.986/0001-03

CONTRATADA: TEREZINHA MARIA DE SA CARVALHO CPF 85254576391

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA–PROFESSORA DE POLIVALÊNCIA

LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO IBIAPIANO FERREIRA-ZONA RURAL

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

VALOR MENSAL: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

ESPÉCIE DE CONTRATO: POR PRAZO DETERMINADO

VALIDADE: DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ÚNICA VEZ, PELO O PRAZO MÁXIMO DE 24 MESES

NATUREZA: JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 37, IX, DA CF/1988

FONTE DE RECURSO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

O PRESENTE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM DATA RETROATIVA A 15 DE MARÇO DE 2021.

Isaias Coelho/PI, 19 de maio de 2021.

FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0CC54008B48F42D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO

CNPJ: 06.553. 986/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO- CONTRATO TEMPORÁRIO nº 34/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ISAIAS COELHO/PI, CNPJ nº 06.553.986/0001-03

CONTRATADA: DOMINGA NAIR DE ARAUJO CPF 91856787320

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA–PROFESSORA DE POLIVALÊNCIA

LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NICOLAU DA SILVA- ZONA RURAL

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

VALOR MENSAL: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

ESPÉCIE DE CONTRATO: POR PRAZO DETERMINADO

VALIDADE: DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ÚNICA VEZ, PELO O PRAZO MÁXIMO DE 24 MESES

NATUREZA: JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 37, IX, DA CF/1988

FONTE DE RECURSO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

O PRESENTE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM DATA RETROATIVA A 01 DE ABRIL DE 2021.

Isaias Coelho/PI, 19 de maio de 2021.

FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

Id:10EF1071CD2D432E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO

CNPJ: 06.553. 986/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO- CONTRATO TEMPORÁRIO nº 36/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ISAIAS COELHO/PI, CNPJ nº 06.553.986/0001-03

CONTRATADA: GISLAYNE MARIA DOS SANTOS PEREIRA CPF 03961399301

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA–PROFESSORA DE POLIVALÊNCIA

LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NICOLAU DA SILVA- ZONA RURAL

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

VALOR MENSAL: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

ESPÉCIE DE CONTRATO: POR PRAZO DETERMINADO

VALIDADE: DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ÚNICA VEZ, PELO O PRAZO MÁXIMO DE 24 MESES

NATUREZA: JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 37, IX, DA CF/1988

FONTE DE RECURSO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

O PRESENTE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM DATA RETROATIVA A 01 DE ABRIL DE 2021.

Isaias Coelho/PI, 19 de maio de 2021.

FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

Id:13B59B6288414314

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO

CNPJ: 06.553. 986/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO- CONTRATO TEMPORÁRIO nº 35/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ISAIAS COELHO/PI, CNPJ nº 06.553.986/0001-03

CONTRATADO: FRANCIVALDO SANTANA DE SOUSA CPF 96088656387

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA–PROFESSOR DE POLIVALÊNCIA

LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS- ZONA RURAL

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

VALOR MENSAL: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

ESPÉCIE DE CONTRATO: POR PRAZO DETERMINADO

VALIDADE: DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ÚNICA VEZ, PELO O PRAZO MÁXIMO DE 24 MESES

NATUREZA: JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 37, IX, DA CF/1988

FONTE DE RECURSO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

O PRESENTE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM DATA RETROATIVA A 01 DE ABRIL DE 2021.

Isaias Coelho/PI, 19 de maio de 2021.

FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

Id:0047CECD6AB543FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO

CNPJ: 06.553. 986/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO- CONTRATO TEMPORÁRIO nº 37/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ISAIAS COELHO/PI, CNPJ nº 06.553.986/0001-03

CONTRATADO: HAGAPTO DE SOUSA SANTOS CPF 03280191351

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA–PROFESSOR DE POLIVALÊNCIA

LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL ENEDINO SENA- ZONA RURAL

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

VALOR MENSAL: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

ESPÉCIE DE CONTRATO: POR PRAZO DETERMINADO

VALIDADE: DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ÚNICA VEZ, PELO O PRAZO MÁXIMO DE 24 MESES

NATUREZA: JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 37, IX, DA CF/1988

FONTE DE RECURSO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

O PRESENTE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM DATA RETROATIVA A 01 DE ABRIL DE 2021.

Isaias Coelho/PI, 19 de maio de 2021.

FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

Id:030E59BE25C94443

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO

CNPJ: 06.553. 986/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO- CONTRATO TEMPORÁRIO nº 38/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ISAIAS COELHO/PI, CNPJ nº 06.553.986/0001-03

CONTRATADA: MAILA BORGES DAMASCENO OLIVEIRA CPF 04284144359

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA–PROFESSORA DE POLIVALÊNCIA

LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO IBIAPINO FERREIRA- ZONA RURAL

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

VALOR MENSAL: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

ESPÉCIE DE CONTRATO: POR PRAZO DETERMINADO

VALIDADE: DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ÚNICA VEZ, PELO O PRAZO MÁXIMO DE 24 MESES

NATUREZA: JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 37, IX, DA CF/1988

FONTE DE RECURSO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

O PRESENTE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM DATA RETROATIVA A 01 DE ABRIL DE 2021.

Isaias Coelho/PI, 19 de maio de 2021.

FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

Id:10EF1071CD2D42D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO

CNPJ: 06.553. 986/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO- CONTRATO TEMPORÁRIO nº 41/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ISAIAS COELHO/PI, CNPJ nº 06.553.986/0001-03

CONTRATADO: DIEGO RONY DA CRUZ CPF 06493862302

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA–PROFESSOR DE MATEMÁTICA

LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL LAURO COELHO FERREIRA (ANEXO)- ZONA URBANA

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

VALOR MENSAL: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

ESPÉCIE DE CONTRATO: POR PRAZO DETERMINADO

VALIDADE: DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ÚNICA VEZ, PELO O PRAZO MÁXIMO DE 24 MESES

NATUREZA: JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 37, IX, DA CF/1988

FONTE DE RECURSO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

O PRESENTE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM DATA RETROATIVA A 01 DE ABRIL DE 2021.

Isaias Coelho/PI, 19 de maio de 2021.

FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

Id:13B59B6288144B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO

CNPJ: 06.553. 986/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO- CONTRATO TEMPORÁRIO nº 39/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ISAIAS COELHO/PI, CNPJ nº 06.553.986/0001-03

CONTRATADA: RAIULA MARIA DE FRANÇA CPF 06520218324

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA–PROFESSORA DE POLIVALÊNCIA

LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NICOLAU DA SILVA- ZONA RURAL

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

VALOR MENSAL: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

ESPÉCIE DE CONTRATO: POR PRAZO DETERMINADO

VALIDADE: DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ÚNICA VEZ, PELO O PRAZO MÁXIMO DE 24 MESES

NATUREZA: JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 37, IX, DA CF/1988

FONTE DE RECURSO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

O PRESENTE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM DATA RETROATIVA A 01 DE ABRIL DE 2021.

Isaias Coelho/PI, 19 de maio de 2021.

FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

Id:1518E0DAE5CB440E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO

CNPJ: 06.553. 986/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO- CONTRATO TEMPORÁRIO nº 43/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ISAIAS COELHO/PI, CNPJ nº 06.553.986/0001-03

CONTRATADA: IVINEIDE LUSIA XAVIER CARVALHO CPF 30380342820

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA–PROFESSORA DE ARTES

LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL NELSON MOURA FÉ - ZONA URBANA

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

VALOR MENSAL: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

ESPÉCIE DE CONTRATO: POR PRAZO DETERMINADO

VALIDADE: DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ÚNICA VEZ, PELO O PRAZO MÁXIMO DE 24 MESES

NATUREZA: JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 37, IX, DA CF/1988

FONTE DE RECURSO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

O PRESENTE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM DATA RETROATIVA A 01 DE ABRIL DE 2021.

Isaias Coelho/PI, 19 de maio de 2021.

FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0E288581121942DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO

CNPJ: 06.553. 986/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO- CONTRATO TEMPORÁRIO nº 44/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ISAIAS COELHO/PI, CNPJ nº 06.553.986/0001-03

CONTRATADA: EVA DE SOUSA RODRIGUES CPF 02451846356

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA–PROFESSORA DE POLIVALÊNCIA

LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL LAURO COELHO FERREIRA- ZONA URBANA

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

VALOR MENSAL: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

ESPÉCIE DE CONTRATO: POR PRAZO DETERMINADO

VALIDADE: DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ÚNICA VEZ, PELO O PRAZO MÁXIMO DE 24 MESES

NATUREZA: JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 37, IX, DA CF/1988

FONTE DE RECURSO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

O PRESENTE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM DATA RETROATIVA A 03 DE MAIO DE 2021.

Isaias Coelho/PI, 19 de maio de 2021.

Francisco Eudes Castelo Branco Nunes
PREFEITO MUNICIPAL
FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

Id:10EF1071CD2D447A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO

CNPJ: 06.553. 986/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO- CONTRATO TEMPORÁRIO nº 45/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ISAIAS COELHO/PI, CNPJ nº 06.553.986/0001-03

CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO HOSANA PASSOS CPF 04747555331

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA–PROFESSORA DE POLIVALÊNCIA

LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS- ZONA RURAL

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

VALOR MENSAL: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

ESPÉCIE DE CONTRATO: POR PRAZO DETERMINADO

VALIDADE: DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ÚNICA VEZ, PELO O PRAZO MÁXIMO DE 24 MESES

NATUREZA: JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 37, IX, DA CF/1988

FONTE DE RECURSO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

O PRESENTE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM DATA RETROATIVA A 03 DE MAIO DE 2021.

Isaias Coelho/PI, 19 de maio de 2021.

Francisco Eudes Castelo Branco Nunes
PREFEITO MUNICIPAL
FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

Id:167C2653435544C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO
EXTRATO DE CONTRATO nº 006/2021/PRG

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Isaías Coelho - PI. CONTRATADA: JOÃO ALCINO DE OLIVEIRA ME. CNJP/MF sob o nº 22.338.621/0001-12 OBJETO: Aquisição de material de limpeza. FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município no exercício 2021. VALOR ESTIMADO: R$ 49.589,21 VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ainda ser prorrogado nos termos da legislação vigente. ASSINATURA: 10/02/2021.

Id:167C265343553B01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO nº 014/2021/PRG

RETIFICA-SE a publicação no DOM do dia 03/03/2021 edição IVCCLXXIII pag. 154. PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2021. ONDE-SE-LÊ o VALOR ESTIMADO: R$ 61.075,61. LEIA-SE: LEIA-SE: Valor Global de R$ 60.920,21 (sessenta mil novecentos e vinte reais e vinte e um centavos). Isaias Coelho, 03/03/2021.

Id:0047CECD6AB5444D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO

PORTARIA Nº 91/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a Exoneração a Pedido da Servidora Pública Municipal, VERÔNICA DE SÁ CARVALHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que dispõe o art. 124, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento da exoneração a pedido da Sra. **VERÔNICA DE SÁ CARVALHO.**

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **VERÔNICA DE SÁ CARVALHO,** Portadora do CPF/MF nº 824.169.313-34, do cargo efetivo de **serviços gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 43 da Lei Municipal 001/2011.

Art. 2º Determino que a Secretaria Municipal de Administração promova os respectivos assentamentos e faça os respectivos registros.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Isaías Coelho-PI, 20 de maio de 2021.

Francisco Eudes Castelo Branco Nunes
PREFEITO MUNICIPAL
FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

Id:05D4E4AEE0DD4232

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ

DECRETO Nº 026/2021, de 20 de maio de 2021.

Dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas para o enfrentamento da COVID-19 no período compreendido do dia 20 ao dia 30 de maio de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUI – PI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO-SE:

- avaliação epidemiológica e as recomendações apresentadas na reunião do Centro de Operações Emergenciais em Saúde Pública do Estado do Piauí – COE/PI (Comitê Técnico);

- as recomendações apresentadas na reunião do Cômite Municipal de Enfrentamento a Covi-19, ocorrida no dia 19/05/2021;

- o aumento crescente de contaminados pela covid-19 neste município;

- a ressalva, pelo Supremo Tribunal Federal (STF), das competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como o estabelecido na Lei Orgânica do Município;

- e a supremacia do interesse público e a aplicação dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e da continuidade na prestação de serviços públicos - **DECRETA**:

Art. 1º - Dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas no período compreendido do dia 20 ao dia 30 de maio de 2021, em todo município de Ipiranga do Piauí, voltadas para o enfrentamento da Covid-19.

Art. 2º - Fica determinada a adoção das seguintes medidas para os dias 20, 21, 24, 25, 26, 27 e 28 de maio de 2021:

I – ficarão suspensas as atividades que envolvam aglomeração, eventos culturais, atividades esportivas e sociais, bem como o funcionamento de boates, casas de show e quaisquer tipos de estabelecimento que promovam atividades festivas, em espaço público ou privado, em ambiente fechado ou aberto, com ou sem venda de ingresso;

II – restaurantes, trailers, lanchonetes, lojas de conveniência, depósito de bebidas e estabelecimentos similares, só poderão funcionar até às 19 horas, **após esse horário até às 00:00horas o atendimento será exclusivo pelo sistema de delivery**, ficando vedada a promoção/realização de festas, eventos, confraternizações, dança ou qualquer atividade que gere aglomeração, seja no estabelecimento, seja no seu entorno;

III – o comércio em geral poderá funcionar somente até as 19h;

IV – as farmácias e drogárias poderão funcionar até as 22h;

V - Os órgãos da administração pública municipal, com exceção dos serviços de saúde, de segurança e limpeza pública e daqueles considerados essenciais, funcionarão, **em regime de expediente interno**, ressalvados os atendimentos previamente agendados.

Art. 3º - Nos finais de semana que compreende os dias 22, 23, 29 e 30 de maio de 2021, ficarão suspensas todas as atividades econômicas-sociais, com exceção dos seguintes serviços considerados essenciais:

§1º – Funcionarão aos sábados (dias 22 e 29 de maio):

I – até as 14h os seguintes serviços:

a) mercearias, mercadinhos, mercados, supermercados, açougues, frigoríficos, padarias e produtos alimentícios;
b) oficinas mecânicas, borracharias e lava rápidos;
c) distribuidoras e transportadoras;
d) lojas de departamento, limitando-se preferencialmente ao recebimento de valores provenientes de vendas parceladas e retirada de produtos e/ou mercadorias previamente adquiridas;
e) salões de beleza e similares, mediante agendamento prévio, observando as determinações higienicosanitarias;

II –até as 19h os seguintes serviços:

a) lojas de conveniências e serviços de alimentação situadas em rodovias estaduais e federais, exclusivamente para atendimento de pessoais em trânsito (viajantes), **após esse horário até às 00:00horas o atendimento será exclusivo pelo sistema de delivery**;
b) postos de combustíveis e distribuidoras de gás, ressalvados os postos situados as margens da BR, que poderão funcionar durante 24h;
c) lotéricas e correspondentes bancários;

III –até as 21h os seguintes serviços:

a) farmácias, drogarias, produtos sanitários e de limpeza;
b) hotéis, com atendimento exclusivo para hóspedes, com refeições fornecidas exclusivamente por meio de serviço de quarto;
c) Templos, igrejas, centros espirítas e terreiros com público limitado a 30% da sua capacidade, não podendo haver mais de uma celebração diária, nem podendo a celebração diária ultrapassar duas horas de duração.

IV- até as 00:00 horas os seguintes serviços:

a) restaurantes, trailers, lanchonetes, depósito de bebidas e estabelecimentos similares com **atendimento exclusivo pelo sistema de delivery**, ficando vedado o consumo no local.

V – integralmente, durante as 24 horas do dia os seguintes serviços:

a) serviços de segurança pública e vigilância;
b) serviços de saúde, respeitadas as normas expedidas pela Secretaria de Saúde do Município;
c) serviços de saneamento básico, transporte de passageiros, energia elétrica e funerários;
d) agricultura, pecuária e extrativismo;

§ 2º - Funcionarão aos domingos (dias 23 e 30 de maio):

I – até as 19h os seguintes serviços:

a) lojas de conveniências e serviços de alimentação situadas em rodovias estaduais e federais, exclusivamente para retirada de produtos/alimentos por pessoas em trânsito (viajantes), **após esse horário até às 00:00horas o atendimento será exclusivo pelo sistema de delivery**;
b) postos de combustíveis e distribuidoras de gás, ressalvados os postos situados as margens da BR, que poderão funcionar durante 24h;

II – até as 21h os seguintes serviços:

a) farmácias, drogarias, produtos sanitários e de limpeza;
b) hotéis, com atendimento exclusivo para hóspedes, com refeições fornecidas exclusivamente por meio de serviço de quarto;
c) Templos, igrejas, centros espirítas e terreiros com público limitado a 30% da sua capacidade, não podendo haver mais de uma celebração diária, nem podendo a celebração diária ultrapassar duas horas de duração.

III - até as 00:00 horas os seguintes serviços:

a) restaurantes, trailers, lanchonetes, depósito de bebidas e estabelecimentos similares com **atendimento exclusivo pelo sistema de delivery**, ficando vedado o consumo no local.

IV – integralmente, durante as 24 horas do dia os seguintes serviços:

a) serviços de segurança pública e vigilância;
b) serviços de saúde, respeitadas as normas expedidas pela Secretaria de Saúde do Município;
c) serviços de saneamento básico, transporte de passageiros, energia elétrica e funerários;
d) agricultura, pecuária e extrativismo;

§ 3º - no período definido no caput deste artigo fica determinado que:

I – nos estabelecimentos e atividades em funcionamento, é obrigatório o controle do fluxo de pessoas, de modo a impedir aglomerações;

II – os serviços públicos de saneamento básico, transporte de passageiros, energia elétrica, fornecimento de água potável, funerário, segurança pública e coleta de resíduos, deverão funcionar observando as determinações higienicosanitarias expedidas para a contençãodo novo coronavírus;

III – supermercados, mercados e congêneres só poderão comercializar gêneros alimentícios e similares, produtos de higiene, de limpeza e aqueles produtos considerados essenciais para a sobrevivência humana;

IV – os estabelecimentos e atividades devem cumprir integralmente os protocolos de recomendações higienicosanitarias para a contenção da covid-19 expedidos pela secretaria de saúde do estado do Piauí, bem como deste município/ diretoria de vigilância sanitário do Piauí e deste município;

Art. 4º - No horário compreendido entre as 22h e as 5h, do dia 20 ao dia 30 de maio de 2021, ficará proibida a circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, ressalvados os deslocamentos de extrema necessidade referentes:

I - a unidades de saúde para atendimento médico ou deslocamento para fins deassistência veterinária ou, no caso de necessidade de atendimento presencial, a unidades policialou judiciária;

II – ao trabalho em atividades essenciais ou estabelecimentos autorizados a funcionar na forma da legislação;

III - a entrega de bens essenciais a pessoas do grupo de risco;

IV - a estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado nos termos deste Decreto;

V – a outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

§ 1º Para a circulação excepcional autorizada na forma dos incisos do caput deste artigo, deverão as pessoas portar documento ou declaração subscrita demonstrando o enquadramento da situação específica na exceção informada, admitidos outros meios idôneos de prova.

§ 2º A vedação à circulação de pessoas a partir das 23h do dia 30 de maio se estenderá até as 5h do dia 31 de maio de 2021.

Art. 5º - Ficará suspenso o funcionamento da feira livre neste município nos dias 22 e 29 de maio de 2021.

Art. 6º - Ficará supensa as aulas presenciais dos estabelecimentos da rede particular de ensino.

Art.7º - Ficará proibida a abertura dos bares no período de vigência deste Decreto.

Art. 8º - A permanencia de pessoas no Terminal Rodoviário deste município ficará condicionada exclusivamente para embarque e desembarque de passageiros, sendo obrigatório o uso de máscara, observando o distanciamento social e a obediência dos demais protocolos higienicosanitário.

Art. 9º - Ficará determinado ao serviço de Vigilância Sanitária a fiscalização dos transportes de passageiros interestaduais com desembarque neste município para adoção de medidas preventivas no combate a covid-19.

Art. 10 - É obrigatório o uso de máscara para as pessoas que circulem em espaços, vias públicas e que adentrem em estabelecimentos públicos ou privados.

Art. 11 - A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida de forma

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ

ostensiva pelas Vigilâncias Sanitárias Estadual e Municipal, com o apoio da Polícia Militar e da Polícia Civil.

§ 1º - os órgãos envolvidos na fiscalização das medidas sanitárias deverão solicitar a colaboração da Policia Federal, da Policia Rodoviária Federal e do Ministério Público Estadual.

§ 2º - fica determinado aos órgãos indicados neste artigo que reforcem a fiscalização em todo o Município, no período de vigência deste Decreto, em relação as seguintes proibições:

I – aglomeração de pessoas;

II – consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos ou de circulação publica;

III – direção sob efeito de álcool;

IV – circulação de pessoas no horário compreendido entre às 23h e às 5h, que não se enquadrem nas exceções previstas nos incisos I a V do caput do artigo 4º deste Decreto.

§ 3º o reforço da fiscalização deverá se dar também em relação ao uso obrigatório de máscaras nos deslocamentos ou permanências em vias públicas, ou em locais onde circulem outras pessoas;

§ 4º para fins de fiscalização, fica autorizada a utilização do sistema de videomonitoramento a disposição dos órgãos de fiscalização estadual e municipal, no exercíciode suas respectivas competências;

§ 5º - o poder público não poderá financiar ou apoiar eventos no período de vigência das restrições impostas por este Decreto;

Art. 12 - Permanece proibida a realização de festas ou eventos, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por entes públicos ou pela iniciativa privada.

Art. 13 - O descumprimento das disposições constantes neste Decreto Municipal, poderá incorrer em crime de saúde pública previsto no artigo 268 do Código Penal Brasileiro; em crime de desobediencia previsto no artigo 330 do mesmo Código; instauração de Termo Circunstanciado de Ocorrência – TCO, pela autoridade Policial, com posterior envio ao Ministério Público para providencias cabíveis, tais como: aplicação de multa, cassação do Alvará de funcionamento e demais penalidades previstas em lei.

Art. 14 – O Poder Público Municipal poderá estabelecer medidas complementares as determinadas por este Decreto.

Art. 15 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Piauí – PI, em 20 de maio de 2021.

FRANCISCO ELVIS RAMOS VIEIRA
Prefeito de Ipiranga do Piauí /PI

Id:0CC54008B48F44D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ

CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 030/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº: 003/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, INCLUINDO A VARRIÇÃO, CAPINA, CAIAÇÃO, RECOLHIMENTO DE ENTULHOS E COLETO E TRANSPORTE DO LIXO DOMICILIAR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ/PI
EMPRESAS LICITANTES: 01) A J M LEAL 2) DORO & BARROS ENGENHARIA E AGRONOMIA LTDA EPP 3) JOÃO TADEU PEREIRA ROQUE-ME 4) JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA 5) CONSTRUMAX E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA 6) SM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI 7) L S RAMAS DA SILVA EIRELI – ME 8) SHAMMAH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS EIRELI 9) LEAL MOURA & CONSTRUÇÃO LTDA 10) LUCIANO GIL CONSTRUÇÕES EILIRE 11) SERVIÇOS E CONSULTORIA IDEAL EIRELI 12) JURUART CONSTRUÇÕES E CIA LTDA 13) CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP 14) JS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA 15) G. SOARES DA COSTA 16) CONSTRUTORA AGRESTE EIRELI 17) E & A CONSTRUÇÕES LTDA 18) SOUSA CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GÁS EIRELI 19) VAGNER LEAL IBIAPINO 20) INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA 21) R A C MORAIS CONSTRUÇÃO E SERVIÇO DE ENENHARIA EIRELI 22) J E DUARTE DA SILVA ENGENHARIA E EVENTOS ME 23) S S NOGUEIRA ME 24) J C S IBIAPINO EIRELI 25) ALX SERVIÇOS DE LIMPEZA, DE EXECUÇÃO DE OBRAS E DE TRANSPORTES LTDA 26) JOSÉ CAIO C DE MOURA 27) CON ART SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA 28) GABRIEL KELSON DE LIMA EIRELI 29) URBANA CONSTRUÇÕES

O **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ/PI**, por meio da Comissão Permanente de Licitações (CPL/PMI), torna público e comunica a todos os interessados na Tomada de Preços nº 003/2021 que a Sessão Pública para realização da abertura, análise e julgamento das propostas de preços (Envelope nº 02) das empresas habilitadas, encontra-se designada para o dia 24 de maio de 2021, às 10:00h, a ser realizada na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos na sede da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Piauí/PI situada na Praça Rosa Cortez, s/n, Centro, CEP: 64.540-000.

Publique-se.

Ipiranga do Piauí/PI, 20 de maio de 2021.

LUCAS PINHEIRO RAMOS
Presidente da CPL/PMI

TATIANE MARINHO MADEIRO
Membro da CPL

CINTIA MARIA DE CARVALHO SILVA
Membro da CPL

Id:125255EA2AB744D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 030/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº: 003/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, INCLUINDO A VARRIÇÃO, CAPINA, CAIAÇÃO, RECOLHIMENTO DE ENTULHOS E COLETO E TRANSPORTE DO LIXO DOMICILIAR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ/PI
EMPRESAS RECORRENTES: 01) JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (CNPJ Nº 23.670.372/0001-20); 02) JOSE CAIO C DE MOURA (CNPJ Nº 30.320.224/0001-41); 03) J C S IBIAPINO EIRELI (CNPJ Nº 31.032.032/0001-00) E 04) JOAO TADEU PEREIRA ROQUE (CNPJ Nº 31.675.494/0001-38)

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
DECISÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

IV. DO DISPOSITIVO

Ante o exposto, com fulcro na fundamentação exposta anteriormente, decido pelo conhecimento dos recursos apresentados, tendo em vista o cumprimento dos requisitos formais para sua interposição e, no mérito:

a) Julgo procedente a medida recursal interposta apenas pela empresa JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (CNPJ Nº 23.670.372/0001-20), deferindo parcialmente os pedidos constantes na peça recursal desta, modificando a decisão recorrida para determinar que a empresa supramencionada seja habilitada no certame licitatório em análise, com manutenção da mesma nas etapas seguintes da presente licitação;

b) Em relação as firmas JOSE CAIO C DE MOURA (CNPJ Nº 30.320.224/0001-41); J C S IBIAPINO EIRELI (CNPJ Nº 31.032.032/0001-00) e JOAO TADEU PEREIRA ROQUE (CNPJ Nº 31.675.494/0001-38), julgo improcedente o recurso apresentado, mantendo em relação a estas empresas a decisão recorrida, permanecendo a inabilitação destas mesmas neste certame.

Publique-se.

Ipiranga do Piauí/PI, 20 de maio de 2021.

FRANCISCO ELVIS RAMOS VIEIRA
Prefeito Municipal

Id:030E59BE25C93E79

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
DE IPIRANGA DO PIAUÍ
Rua Jose do Rego, S/N – Centro
CEP: 64540-000 - Ipiranga do Piauí - PI
E-mail: cms.ipirangapi@gmail.com

PARECER Nº 04/2021

Em cumprimento ao disposto no Art. 14 da Resolução TCE/PI nº 27, de 03 de novembro de 2016, o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRANGA DO PIAUÍ - PI reuniu-se em caráter especial para, entre outras finalidades, analisar a documentação que compõe o Balancete do Fundo Municipal de Saúde do mês de **FEVEREIRO de 2021**, avaliando, dentre outros aspectos, a aplicação dos recursos e as despesas realizadas. Dessa forma, após os procedimentos de competência deste Conselho e julgando que os documentos analisados apresentam-se a nosso ver de forma legal e transparente, o Conselho reunido decidiu que a mesma encontra-se apta para análise dos técnicos do Tribunal de Contas do Estado e do Poder Legislativo Municipal.

Ipiranga do Piauí - PI, 18 de maio de 2021.

Derisvaldo Xavier de Sousa
CPF: 395.903.803-87
(Secretaria Municipal de Saúde - Governo)

Lucielma Maria de Sousa
CPF: 182.931.168-97
(Secretaria Municipal de Saúde - Governo)

Patrícia Amanda de Sousa
CPF: 061.711.533-89
(HPP João de Deus Sousa - Prestadores)

Juliana de Carvalho Moura Rego
CPF: 019.787.413-40
(COREN - Trabalhadores da Saúde)

Delsuith da Silva Carvalho
CPF: 807.742.023-00
(FACSACEPI - Trabalhadores da Saúde)

Sabrina Gomes de Moura
CPF: 033.766.793-47
(CRESS-PI - Trabalhadores da Saúde)

Francisca de Deus Nascimento Macedo
CPF: 841.751.683-20
(Assoc. Morad. São José dos Cocos - Usuários)

Antônia Dias Pereira Mendes Fontes
CPF: 934.245.583-20
(Assoc. Muheres Organizadas Amor de Jardim - Usuários)

Carlene de Oliveira Silva
CPF: 526.986.373-15
(Sindicato Trabalhadores Rurais - Usuários)

Cláudio Pereira da Silva
CPF: 344.062.475-72
(Assoc. Morad. Cidade Nova - Usuários)

Ana Lúcia de Sousa Dias
CPF: 064.562.483-70
(Assembleia de Deus - Usuários)

Everton Machado Vieira
CPF: 223.959.738-07
(Congregação Cristã no Brasil - Usuários)

Id:04719F3683533E88

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ

PARECER DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

BALANCETE MÊS FEV/2021

HOSPITAL DE PEQUENO PORTE – HPP

A Controladoria Geral do Município de Ipiranga/PI, no usos de suas atribuições legais, inserido na Constituição Federal dentro da seção que trata da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria e Patrimonial conforme o art. 70 CF. Confirmo analisando devidamente os Demonstrativos Financeiros e os respectivos documentos que compõem o balancete mensal do Hospital de Pequeno Porte – HPP João de Deus Sousa, do Município de Ipiranga do Piauí, referente ao mês de Fevereiro/2021, constatei que as Demonstrações Financeiras obedecem adequadamente aos dispositivos legais e regulamentares aplicáveis, de acordo com as práticas contáveis adotadas no Brasil, e também, a regular aplicação dos recursos, não observando nenhum indícios de irregularidade, porque os gastos estão de acordo com a receita arrecadada do Governo Federal. constatei ainda que a receita arrecadada e as despesas realizadas estão previstas no Orçamento Municipal para o presente exercício. A CGM ressalta ainda a importância dos cuidados e obediência aos limites de gastos com Pessoal, à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções. Pelo que emito o presente parecer técnico.

Ipiranga do Piauí, 19 de maio de 2021.

Romualdo Tomaz de Sousa
Controlador Geral do Município
Portaria Nº 016/2021

Id:07382A273E673E76

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS/MÊS - FEVEREIRO 2021

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ipiranga do Piauí, em reunião ordinária realizada no dia 19 de Maio de 2021 na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, localizada à Rua: Genésio Leite, Centro, às 9 horas reuniram-se e adentraram a pauta da reunião, dando conhecimento dos informes da Secretaria Municipal de Assistência Social, finalizando foi apresentando o Balancete da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, **(Mês FEVEREIRO de 2021)**, que após analisado (notas fiscais e extratos), foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes.

Ipiranga do Piauí, 19 de Maio de 2021.

Lucilene Fontes Mendes/ Presidente
CPF: 025. 405.653 -95
Titular: Trablhadores do SUAS

Lucielma Maria de Sousa
CPF: 182.931.168-97
Titular: SAÚDE

Maria Antônia Ferreira
CPF: 778.980.953-91
Titular: SMAS

Gilberto Vieira da Silva
CPF: 031. 072.893-29
Titular: EDUCAÇÃO

Maria Santa Pereira dos Santos
CPF: 161.392.208-66
Titular: APAE

Rosiane Pereira de Andrade
CPF: 045.054.213-09
Titular: Usuários SUAS

Id:0047CECD6AB53E7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ

PARECER DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

BALANCETE MÊS FEV/2021

SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

A Controladoria Geral do Município de Ipiranga/PI, no uso de suas atribuições legais, inserido na Constituição Federal dentro da seção que trata da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria e Patrimonial da Administração Pública Municipal, conforme o art. 70 CF. Confirmo a analise devidamente os Demonstrativos Financeiros e os respectivos documentos que compõem o balancete mensal do Sec. Mun. De Assistência Social - FMAS, do Município de Ipiranga do Piauí, referente ao mês de fevereiro/2021, constatei que as Demonstrações Financeiras obedecem adequadamente aos dispositivos legais e regulamentares aplicáveis, de acordo com as práticas contáveis adotadas no Brasil, e também, a regular aplicação dos recursos, não observando nenhuns indícios de irregularidade, porque os gastos estão de acordo com a receita arrecadada do Governo Federal. constatei ainda que a receita arrecadada e as despesas realizadas estão previstas no Orçamento Municipal para o presente exercício. A CGM reconhecendo as dificuldades dos atuais gestores iniciantes de uma nova gestão, com tantos desafios que o momento os impõe, para organizar a referida administração. O Controle interno desta Prefeitura recomenda também, a importância, a os cuidados na obediência aos limites de gastos com Pessoal, na legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e os prazos de encaminhamentos dos balancetes para as partes envolvidos (Câmara Municipal, CGM e Conselhos) para que ambos tenham tempo suficiente para analisá-los. Pelo que emito o presente parecer técnico.

Ipiranga do Piauí, 19 de maio de 2021

Romualdo Tomaz de Sousa
Controlador Geral do Município
Portaria Nº 016/2021

Id:07382A273E673E7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ

PARECER DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

BALANCETE MÊS FEV/2021

SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

A Controladoria Geral do Município de Ipiranga/PI, no uso de suas atribuições legais, inserido na Constituição Federal dentro da seção que trata da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria e Patrimonial da Administração Pública Municipal, conforme o art. 70 CF. Confirmo a analise devidamente os Demonstrativos Financeiros e os respectivos documentos que compõem o balancete mensal do Sec. Mun. De Educação - FME, do Município de Ipiranga do Piauí, referente ao mês de fevereiro/2021, constatei que as Demonstrações Financeiras obedecem adequadamente aos dispositivos legais e regulamentares aplicáveis, de acordo com as práticas contáveis adotadas no Brasil, e também, a regular aplicação dos recursos, não observando nenhuns indícios de irregularidade, porque os gastos estão de acordo com a receita arrecadada do Governo Federal. constatei ainda que a receita arrecadada e as despesas realizadas estão previstas no Orçamento Municipal para o presente exercício. A CGM reconhecendo as dificuldades dos atuais gestores iniciantes de uma nova gestão, com tantos desafios que o momento os impõe, para organizar a referida administração. O Controle interno desta Prefeitura recomenda também, a importância, a os cuidados na obediência aos limites de gastos com Pessoal, na legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e os prazos de encaminhamentos dos balancetes para as partes envolvidos (Câmara Municipal, CGM e Conselhos) para que ambos tenham tempo suficiente para analisá-los. Pelo que emito o presente parecer técnico.

Ipiranga do Piauí, 19 de maio de 2021

Romualdo Tomaz de Sousa
Controlador Geral do Município
Portaria Nº 016/2021

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:05D4E4AEE0DD3E7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ

PARECER DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

BALANCETE MÊS FEV/2021

SEC MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

A Controladoria Geral do Município de Ipiranga/PI, no uso de suas atribuições legais, inserido na Constituição Federal dentro da seção que trata da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria e Patrimonial da Administração Pública Municipal, conforme o art. 70 CF. Confirmo a analise devidamente os Demonstrativos Financeiros e os respectivos documentos que compõem o balancete mensal do Sec. Mun. De Saúde - FMS, do Município de Ipiranga do Piauí, referente ao mês de fevereiro/2021, constatei que as Demonstrações Financeiras obedecem adequadamente aos dispositivos legais e regulamentares aplicáveis, de acordo com as práticas contáveis adotadas no Brasil, e também, a regular aplicação dos recursos, não observando nenhuns indícios de irregularidade, porque os gastos estão de acordo com a receita arrecadada do Governo Federal. constatei ainda que a receita arrecadada e as despesas realizadas estão previstas no Orçamento Municipal para o presente exercício. A CGM reconhecendo as dificuldades dos atuais gestores iniciantes de uma nova gestão, com tantos desafios que o momento os impõe, para organizar a referida administração. O Controle interno desta Prefeitura recomenda também, a importância, a os cuidados na obediência aos limites de gastos com Pessoal, na legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e os prazos de encaminhamentos dos balancetes para as partes envolvidos (Câmara Municipal, CGM e Conselhos) para que ambos tenham tempo suficiente para analisá-los. Pelo que emito o presente parecer técnico.

Ipiranga do Piauí, 19 de maio de 2021

Romualdo Tomaz de Sousa
Controlador Geral do Município
Portaria Nº 016/2021

Id:04719F3683533E78

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ

PARECER

Em cumprimento ao disposto no Artigo 9º da Lei Municipal 673 de 06 de março de 2007, o **CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização de Profissionais da Educação)**, reuniu-se ordinariamente com a presença da maioria dos membros para fins específicos de analisar a documentação que compõe o balancete referente ao mês de **FEVEREIRO/2021**, avaliando dentre outros aspectos, a aplicação dos recursos e a legitimidade dos documentos comprobatórios das despesas realizadas. Isto posto, após todos os procedimentos de competência deste Conselho e julgada a documentação analisada, apresenta-se ao nosso ver de forma legal e transparente e emite parecer favorável quanto a aplicabilidade dos recursos.

Ipiranga do Piauí, 19 de maio de 2021.

Francisco Marcos Fontes Ferreira
CPF: 864.112.683-04
Presidente

Marisete Bezerra da Silva Luz
CPF: 813.318.003-15
REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Lais Atara Rodrigues Miranda
CPF 024.341.463-33
REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Francisco Lucas Coelho Santana
CPF: 044.872.123-67
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Nayane Miranda Benício Cavalcante
CPF: 003.947.913-71
REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Elileidy Maria Dias Pereira
CPF: 052.222.834-88
REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Ana Neide Ramos Barroso Rabelo
CPF: 784.436.873-04
REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Rosane Rodrigues Feitosa
CPF: 053.179.703-18
REPRESENTANTE DOS SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Id:0047CECD6AB53E83

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ

PARECER DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

BALANCETE MÊS FEV/2021

SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

A Controladoria Geral do Município de Ipiranga/PI, no uso de suas atribuições legais, inserido na Constituição Federal dentro da seção que trata da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria e ,Patrimonial da Administração Pública Municipal, conforme o art. 70 CF. Confirmo a analise devidamente os Demonstrativos Financeiros e os respectivos documentos que compõem o balancete mensal do Sec. Mun. De Educação - FUNDEB, do Município de Ipiranga do Piauí, referente ao mês de fevereiro/2021, constatei que as Demonstrações Financeiras obedecem adequadamente aos dispositivos legais e regulamentares aplicáveis, de acordo com as práticas contáveis adotadas no Brasil, e também, a regular aplicação dos recursos, não observando nenhuns indícios de irregularidade, porque os gastos estão de acordo com a receita arrecadada do Governo Federal. constatei ainda que a receita arrecadada e as despesas realizadas estão previstas no Orçamento Municipal para o presente exercício. A CGM reconhecendo as dificuldades dos atuais gestores iniciantes de uma nova gestão, com tantos desafios que o momento os impõe, para organizar a referida administração. O Controle interno desta Prefeitura recomenda também, a importância, a os cuidados na obediência aos limites de gastos com Pessoal, na legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e os prazos de encaminhamentos dos balancetes para as partes envolvidos (Câmara Municipal, CGM e Conselhos) para que ambos tenham tempo suficiente para analisá-los. Pelo que emito o presente parecer técnico.

Ipiranga do Piauí, 19 de maio de 2021

Romualdo Tomaz de Sousa
Controlador Geral do Município
Portaria Nº 016/2021

Id:030E59BE25C93E91

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ

PARECER DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

BALANCETE MÊS FEV/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA/PI

A Controladoria Geral do Município de Ipiranga/PI, no uso de suas atribuições legais, inserido na Constituição Federal dentro da seção que trata da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria e Patrimonial da Administração Pública Municipal, conforme o art. 70 CF. Confirmo a analise devidamente os Demonstrativos Financeiros e os respectivos documentos que compõem o **Balancete Mensal Consolidado Prefeitura Mun. do Município de Ipiranga do Piauí, referente ao mês de fevereiro/2021**, constatei que as Demonstrações Financeiras obedecem adequadamente aos dispositivos legais e regulamentares aplicáveis, de acordo com as práticas contáveis adotadas no Brasil, e também, a regular aplicação dos recursos, não observando nenhuns indícios de irregularidade, porque os gastos estão de acordo com a receita arrecadada do Governo Federal. constatei ainda que a receita arrecadada e as despesas realizadas estão previstas no Orçamento Municipal para o presente exercício. A CGM reconhecendo as dificuldades dos atuais gestores iniciantes de uma nova gestão, com tantos desafios que o momento os impõe, para organizar a referida administração. O Controle interno desta Prefeitura recomenda também, a importância, a os cuidados na obediência aos limites de gastos com Pessoal, na legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e os prazos de encaminhamentos dos balancetes para as partes envolvidos (Câmara Municipal, CGM e Conselhos) para que ambos tenham tempo suficiente para analisá-los. Pelo que emito o presente parecer técnico.

Ipiranga do Piauí, 19 de maio de 2021

Romualdo Tomaz de Sousa
Controlador Geral do Município
Portaria Nº 016/2021

Id:030E59BE25C93D5D

PREFEITURA DE
ITAINÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PP Nº 39/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS/PI
CONTRATADA: R & G DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ 08.714.895/0001-38.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES E TESTES DE LABORATÓRIO NO MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS/PI.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL: 039/2021.
VALOR: R$ 204.708,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL, SETECENTOS E OITO REAIS).
FONTES DE RECURSOS: MAC/ FUS / PMAQ / PAB-FIXO / RECURSOS PRÓPRIOS, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.
VIGENCIA: ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Itainópolis - PI, 18 de Maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS
Miguel Rodrigues de Moura
Prefeito Municipal

Id:0047CECD6AB53D5F

PREFEITURA DE
ITAINÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PP Nº 40/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS/PI
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA NOGUEIRA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ 03.315.618/0001-39.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS E SWAB DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS - PI.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL: 040/2021.
VALOR: R$ 26,85 (VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), PARA O ITEM 1 (TESTE RAPIDO COVID-19 (IGG/IGM)) E DE R$ 84,00 (OITENTA E QUATRO REAIS) PARA O ITEM 2 (TESTE PARA DETECCAO DO ANTIGENO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), EM AMOSTRA DE SWAB NASOFARINGEO), TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R$ 55.080,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E OITENTA REAIS).
FONTES DE RECURSOS: FPM, FUS, IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS A SAÚDE, SUS, TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL, EMENDAS PARLAMENTARES, OUTROS RECURSOS PROPRIOS; 33.90.30.
VIGENCIA: ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Itainópolis - PI, 18 de Maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS
Miguel Rodrigues de Moura
Prefeito Municipal

Id:0047CECD6AB53F3D

ITAINÓPOLIS
PREFEITURA
TRABALHO E PROGRESSO COM COMPROMISSO E RESPEITO

PORTARIA Nº 178 DE 20 DE MAIO DE 2021

"Nomeia Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde de Itainópolis e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a previsão constitucional de que os cargos em comissão e de confiança são de livre nomeação e exoneração.

Considerando a Lei Municipal nº 223, de 14 de fevereiro de 2013, que altera e consolida a nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itainópolis-PI e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **FERNANDO FRANCISCO DE MOURA RODRIGUES,** portador do CPF nº 916.949.903-97, e Cédula de Identidade nº 2.074.747 SSP-PI, para exercer o cargo comissionado e de confiança de Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde de Itainópolis e dá outras providências.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para as providências cabíveis para os respectivos assentamentos, registros e a inclusão na folha de pagamento do cargo comissionado nomeado no artigo anterior desta portaria código DAI-02.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2021.

Registre-se livro próprio, Publique-se, Cumpra-se e Cientifique-se

MIGUEL RODRIGUES DE MOURA
Prefeito Municipal

Id:07382A273E673F10

ITAINÓPOLIS
PREFEITURA
TRABALHO E PROGRESSO COM COMPROMISSO E RESPEITO

PORTARIA Nº 179 DE 20 DE MAIO DE 2021

"Nomeia Chefe da Divisão de Vigilância Ambiental, da Secretaria Municipal Saúde de Itainópolis e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a previsão constitucional de que os cargos em comissão e de confiança são de livre nomeação e exoneração.

Considerando a Lei Municipal nº 223, de 14 de fevereiro de 2013, que altera e consolida a nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itainópolis-PI e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOÃO VALDO GONÇALVES DE MACÊDO SOUSA,** portador do CPF nº 011.031.033-00, e Cédula de Identidade nº 2.684.176 SSP-PI, para exercer o cargo comissionado e de confiança de Nomeia Chefe da Divisão de Vigilância Ambiental, da Secretaria Municipal Saúde de Itainópolis e dá outras providências.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para as providências cabíveis para os respectivos assentamentos, registros e a inclusão na folha de pagamento do cargo comissionado nomeado no artigo anterior desta portaria código DAI-02.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2021.

Registre-se livro próprio, Publique-se, Cumpra-se e Cientifique-se

MIGUEL RODRIGUES DE MOURA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0CC54008B48F3F04

PREFEITURA DE
ITAINÓPOLIS
selo unicef edição 2017 – 2020

PORTARIA Nº 182 DE 20 DE MAIO DE 2021

Confere poderes para movimentar as contas bancárias vinculadas ao CNPJ nº 06.553.754/0001-55, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS, ESTADO DO PIAUI, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.69, inciso VI, da lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO nomeação da Sra. **MARIA DO SOCORRO RIBEIRO,** portadora do CPF: 578.282.023-34, e Cédula de Identidade nº 1.474.157 SSP-PI, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Finanças e Tesouraria, conforme PORTARIA DE Nº 004 DE 04 DE JANEIRO DE 2021,

Considerando a nomeação do **Sr. ANTONIO EUSÉBIO DE SOUSA**, portador do CPF sob o nº 809.210.603-78, C.I/R.G sob o nº 1.755.997. SSP-PI, que foi nomeado Secretário de Municipal de Educação da Prefeitura de Itainópolis através da PORTARIA Nº 006, DE 04 JANEIRO DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Sra. **MARIA DO SOCORRO RIBEIRO,** portadora do CPF: 578.282.023-34, e Cédula de Identidade nº 1.474.157 SSP-PI, que foi nomeada Secretário de Municipal de Finanças e Tesouraria da Prefeitura de Itainópolis através da portaria nº 004 de 04 de janeiro de 2021, o **Sr. ANTONIO EUSÉBIO DE SOUSA**, portador do CPF sob o nº 809.210.603-78, C.I/R.G sob o nº 1.755.997. SSP-PI, que foi nomeado Secretário de Municipal de Educação da Prefeitura de Itainópolis através da PORTARIA Nº 006, DE 04 JANEIRO DE 2021.e o Sr. **MIGUEL RODRIGUES DE MOURA**, portador do CPF/MF n.º **39790630387**, e da cédula de identidade n.º **1133376** SSP/PI, Prefeito Municipal de Itainópolis, gestão 2020/2024, para movimentarem as contas bancárias abertas e que vierem a ser abertas vinculadas aos CNPJ: 06.553.754/0001-55 Agência São Benedito Picos-PI, 3350-2: conta de nº 21.599-6, com seus seguintes poderes , com seus seguintes poderes

- EMITIR CHEQUES
- ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
- AUTORIZAR COBRANÇAS
- UTILIZAR CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO.
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES.
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUE
- AUTORIZAR DÉBITOS EM CONTA RELATIVOS A OPERAÇÕES.
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- ENDOSSAR CHEQUES
- REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
- MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICOSUSTAR/ CONTRA-ORDENAR CHIQUES
- CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- CADASTRAR ,ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- EFETUAR SAQUES-CONTA CORRENTE
- EFETUAR SAQUES-POUPANÇA
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO.
- CONSULTAR CONTAS/ APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GER. FINANCEIRO /AASP
- SOLICITAR SALDOS EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- SOLICITAR SALDOS EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CREDITO.
- EMITIR COMPROVANTES
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DE DEBITO DIRETO AUTORIZADO.
- CARTÃO TRANSPORTE-AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
- ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
- ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
- ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVENIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se em livro próprio, Publique-se, cumpra-se e cientifique-se.

MIGUEL RODRIGUES DE MOURA
Prefeito Municipal

Id:089B6F9F9BF1405B

SEMAS Itainópolis – Secretaria Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº - 110 – CENTRO
ESPAÇO CIDADANIA - CHÁCARA LUARA
FONE: 3559 1294 CEP 64820-000 Itaueira - PI
e-mail: asitaucira@gmail.com
Lei nº 194/ de 15 de Dezembro de 1995

Resolução CMDPI nº 01/2021, de 06/05/2021.

"Dispõe sobre a renovação dos membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Itaueira-PI e dá outras providencias".

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Itaueira-PI no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 194/ de 15 de Dezembro de 1995 e após discussão em reunião ordinária,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar o Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Itaueira-PI, com os seguintes membros:

I. Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Suelane Deise Luz
RG: 3.803.166
CPF: 068.902.133-00
Email: suelanedeise@hotmail.com
Suplente: Fatima Araújo Luz
CPF: 059.671.773-37
RG: 3.484.406
Email: fatimaaraujoluz6@gmail.com

II. Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Luiz Pereira dos Santos
CPF: 009.246.483-17
RG: 2.376.378
Email: luizpereiradossantos2014@gmail.com
Suplente: Edson Torres Ferreira
RG: 3266971
CPF: 057.666.423-50
Email: edsontorres83768@gmail.com

III. Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Gencon de Sousa
RG: 1.392.522
CPF: 498.374.783-49
Email: genoconsousa@gmail.com
Suplente: Nicolas Luiz Marques Ferreira
RG: 3.433.919
CPF: 057.922.42364
Email: luiznicolas936@gmail.com

IV. Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Wanderson Silva de Sousa
RG: 3.460.528- SSP-PI
CPF: 061.085.563-82
Email: wandersonbio2017@outlook.com
Suplente: Lindojance Sousa Silva
RG: 567.620-SSP-PI
CPF: 063.863.583-76
Email: dandansousa1992.@gmail.com

V. Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Raimundo Nonato Gomes de Oliveira
CPF: 008.157.878-47
RG: 13.187.218-7
Email: dostrabalhoresrurals@gmail.com
Suplente: Guiomar Costa Gomes
CPF: 008.157.878-47
RG: 1.393.442
Email: guiomarmoraesgmgm@gmail.com

VI. Igreja Católica
Titular: Maria Nelça dos Santos
RG: 435.101

(Continua na próxima página)

Id:089B6F9F9BF1405B

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº - 110 – CENTRO
ESPAÇO CIDADANIA - CHÁCARA LUARA
FONE: 3559 1294 CEP 64820-000 Itaueira - PI
e-mail: asitaueira@gmail.com
Lei nº 194/ de 15 de Dezembro de 1995

CPF: 207.762.333-00
Suplente: Maria Carmelita de Sousa Feitosa
RG: 830.869
CPF: 327.288.083-68

VII. Associação dos Pequenos Produtores do Assentamento Lagoa do Vento:
Titular: Raimundo Jose Martins dos Santos
CPF: 451.695.273-49
RG:804.639
Suplente: Domingos Alves da Silva
RG: 2.161.126
CPF: 939.309.683-04

VIII. Câmara dos Vereadores:
Titular: Wesley Silva Sousa
RG: 4.708.402
CPF: 076.512.203-07
Email: wesleycomjuv@gmail.com
Suplente: José Airton Gomes da Silva
RG: 100.967-8
CPF: 479.124.803-15
Email: camaramunicipalitaueira.pi@hotmail.com

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Itaueira PI, 06 de Maio de 2021.

Wanderson Silva de Sousa
Presidente do CMDPI
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Id:1518E0DAE5CB44C8

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO-PI
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

ERRATA do **Decreto nº 028/2021**, de 17 de maio de 2021.

O Prefeito Municipal de Jardim do Mulato-PI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jardim do Mulato-PI, vem apresentar a Errata dos artigos 2º e 3º do referido decreto.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Fica determinada a adoção das seguintes medidas para os dias 17, 18, 19, 20, 21 e 22 de maio de 2021:

I – ficarão suspensas as atividades que envolvam aglomeração, eventos culturais, atividades esportivas e sociais, bem como funcionamento de quaisquer estabelecimentos que promovam atividades festivas, em espaço público ou privado, em ambiente fechado ou aberto, com ou sem venda de ingresso;

II – bares, restaurantes, trailers, lanchonetes, lanchonetes, só poderão funcionar até as 23h, ficando vedada a promoção/realização de festas, eventos, confraternizações, dança ou qualquer atividade que gere aglomeração, seja no estabelecimento, seja no entrono;

III – o comércio em geral (incluindo padarias) poderão funcionar até às 20h;

IV – a permanência de pessoas em espaços públicos abertos de uso coletivo, fica condicionado à estrita obediência aos protocolos específicos de medidas higienicossanitárias das Vigilâncias Sanitárias Estadual e Municipal, especialmente quanto ao uso obrigatório de máscaras, ao distanciamento social mínimo e ao horário de vedação à circulação de pessoas determinado pelo art. 4º deste Decreto;

§1º No horário definido no inciso II, do caput deste artigo, bares e restaurantes poderão funcionar com a utilização de som mecânico, desde que não gere aglomeração.

§2º Fica **vedado a abertura** de **balneários**, **bares** no dia **23 de maio**, permitindo o funcionamento apenas na modalidade **delivery**.

Art. 3º - Nos dias **23 de maio** do corrente ano, fica autorizado a abertura do **comércio** e **padarias** observando os horários de funcionamento estabelecidos no art. 2º, III deste decreto.

LEIA-SE:

Art. 2º - Fica determinada a adoção das seguintes medidas para os dias 17, 18, 19, 20, 21 e 22 de maio de 2021:

I – ficarão suspensas as atividades que envolvam aglomeração, eventos culturais, atividades esportivas e sociais, bem como funcionamento de quaisquer estabelecimentos que promovam atividades festivas, em espaço público ou privado, em ambiente fechado ou aberto, com ou sem venda de ingresso;

II – bares, restaurantes, trailers, lanchonetes, lanchonetes, só poderão funcionar até as 23h, ficando vedada a promoção/realização de festas, eventos, confraternizações, dança ou qualquer atividade que gere aglomeração, seja no estabelecimento, seja no entrono;

III – o comércio em geral (incluindo padarias) poderão funcionar até às 20h;

IV – a permanência de pessoas em espaços públicos abertos de uso coletivo, fica condicionado à estrita obediência aos protocolos específicos de medidas higienicossanitárias das Vigilâncias Sanitárias Estadual e Municipal, especialmente quanto ao uso obrigatório de máscaras, ao distanciamento social mínimo e ao horário de vedação à circulação de pessoas determinado pelo art. 4º deste Decreto;

Parágrafo Único. No horário definido no inciso II, do caput deste artigo, bares e restaurantes poderão funcionar com a utilização de som mecânico, desde que não gere aglomeração.

Art. 3º No dia **23 de maio** do corrente ano, fica **vedado a abertura** de **bares, balneários, comércio, lanchonetes** e similares, permitindo o funcionamento apenas na modalidade **delivery**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim do Mulato-PI, em 19 de maio de 2021.

Dejair Lima de Sousa
Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal

Id:089B6F9F9BF144F1

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

EXTRATO DE CONTRATO.

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 033/2021.

Processo Administrativo Nº 197/2021.

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO EM CARATER DE URGÊNCIA DE BATERIAS PARA A FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE JARDIM DO MULATO-PI.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE JARDIM DO MULATO-PI

CONTRATADA: IVANILSON B. GOMES. CNPJ 40.649.765/0001-71.

VALIDADE: 06 (SEIS) MESES.

Valor: R$ 20.275,00 (Vinte Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais).

Fundamentação Legal: Art. 75 Inciso II da Lei 14.133/21.

Fonte de Recursos: Recursos Próprios, FPM, ICMS.

Data da Assinatura, 21 de Maio de 2021.

SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato: Dejair Lima de Sousa. Contratado: IVANILSON B. GOMES: Ivanilson Barbosa Gomes.

Jardim do Mulato (PI), 21 de Maio de 2021.

Publique-se.

Dejair Lima de Sousa

Prefeito Municipal/PMJM/PI.

Id:089B6F9F9BF144E1

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE PROCESSO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2021

O Prefeito Municipal de Jardim do Mulato – PI, DEJAIR LIMA DE SOUSA no uso de suas atribuições legais, nos autos do Processo Administrativo nº 197/2021 da Dispensa de Licitação nº 033/2021, e considerando:

a) A solicitação por parte da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças com a devida comprovação e motivação.
b) O correto recebimento da solicitação pela municipalidade.
c) A confirmação, pelo setor contábil competente, da existência de dotação orçamentaria bastante a contratação.
d) A conclusão ratificadora pela comissão permanente de licitação.
e) O preço compatível de Mercado

Vem RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Nº 14.133/21, para Contratação de Empresa Especializada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, em caráter de urgência para o fornecimento de baterias para a frota de veículos pertencentes a administração municipal de Jardim do Mulato-PI.

Processo de DISPENSA nº. 033/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO EM CARATER DE URGÊNCIA DE BATERIAS PARA A FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE JARDIM DO MULATO-PI, fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Nº 14.133/21 na conformidade da lei 14.133/21, face ao caráter de urgência do referido procedimento.

FAVORECIDO: IVANILSON B. GOMES.

CNPJ: 40.649.765/0001-71.

Prazo de Execução e Vigência: 06 (Seis) Meses.

Valor Global: R$ 20.275,00 (Vinte Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais).

Fundamento Legal: Artigo. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/21.

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 033/2021/PMJM/PI.

Fonte de Recursos: FPM, RECURSOS PROPRIOS, ICMS. Dotação Orçamentária: 04.122.0005.2015- Elemento de Despesa: 33.90.30 – Projeto Atividade: 2015; Fonte: 02.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo.

Jardim do Mulato (PI), 21 de Maio de 2021.

Dejair Lima de Sousa

Prefeito Municipal.

Id:05D4E4AEE0DD4503

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

EXTRATO DE CONTRATO.

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 034/2021.

Processo Administrativo Nº 198/2021.

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO EM CARATER DE URGÊNCIA DE BATERIAS PARA A FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE JARDIM DO MULATO-PI.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE JARDIM DO MULATO-PI

CONTRATADA: IVANILSON B. GOMES -ME. CNPJ: 40.649.765/0001-71.

VALIDADE: 06 (SEIS) MESES.

Valor: R$ 20.275,00 (Vinte Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais).

Fundamentação Legal: Art. 75 Inciso II da Lei 14.133/21.

Fonte de Recursos: Recursos Próprios, FPM, ICMS, FUNDED E EDUCAÇÃO CONTRAPARTIDA.

Data da Assinatura, 21 de Maio de 2021.

SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato: Dejair Lima de Sousa. Contratado: IVANILSON B. GOMES - ME.: Ivanilson Barbosa Gomes.

Jardim do Mulato (PI), 21 de Maio de 2021.

Publique-se.

Dejair Lima de Sousa

Prefeito Municipal/PMJM/PI.

Id:04719F36835344FC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE PROCESSO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2021

O Prefeito Municipal de Jardim do Mulato – PI, DEJAIR LIMA DE SOUSA no uso de suas atribuições legais, nos autos do Processo Administrativo nº 198/2021 da Dispensa de Licitação nº 034/2021, e considerando:

a) A solicitação por parte da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer com a devida comprovação e motivação.
b) O correto recebimento da solicitação pela municipalidade.
c) A confirmação, pelo setor contábil competente, da existência de dotação orçamentaria bastante a contratação.
d) A conclusão ratificadora pela comissão permanente de licitação.
e) O preço compatível de Mercado

Vem RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Nº 14.133/21, para Contratação de Empresa Especializada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em caráter de urgência para o fornecimento de baterias para a frota de veículos da secretaria municipal de educação, esporte e lazer do município de Jardim do Mulato-PI.

Processo de DISPENSA nº. 034/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO EM CARATER DE URGÊNCIA DE BATERIAS PARA A FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE JARDIM DO MULATO-PI, fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Nº 14.133/21 na conformidade da lei 14.133/21, face ao caráter de urgência do referido procedimento.

FAVORECIDO: IVANILSON B. GOMES -ME.

CNPJ: 40.649.765/0001-71.

Prazo de Execução e Vigência: 06 (Seis) Meses.

Valor Global: R$ 20.275,00 (Vinte Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais).

Fundamento Legal: Artigo. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/21.

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 034/2021/PMJM/PI.

Fonte de Recursos: FPM, RECURSOS PROPRIOS, ICMS, FUNDEB e EDUCAÇÃO CONTRAPARTIDA. Dotação Orçamentária: 04.122.0005.2019 - Elemento de Despesa: 33.90.30 – Projeto Atividade: 2019; Fonte: 03.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo.

Jardim do Mulato (PI), 21 de Maio de 2021.

Dejair Lima de Sousa

Prefeito Municipal.

Id:10EF1071CD2D4514

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

EXTRATO DE CONTRATO.

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 035/2021.

Processo Administrativo Nº 199/2021.

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO EM CARATER DE URGÊNCIA DE BATERIAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JARDIM DO MULATO-PI.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JARDIM DO MULATO-PI

CONTRATADA: IVANILSON B. GOMES. CNPJ: 40.649.765/0001-71.

VALIDADE: 06 (SEIS) MESES.

Valor: R$ 20.180,00 (Vinte Mil Cento e Oitenta Reais).

Fundamentação Legal: Art. 75 Inciso II da Lei 14.133/21.

Fonte de Recursos: Recursos Próprios, FPM, ICMS, FUS.

Data da Assinatura, 21 de Maio de 2021.

SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato: Dejair Lima de Sousa. Contratado: IVANILSON B. GOMES-ME.: Ivanilson Barbosa Gomes.

Jardim do Mulato (PI), 21 de Maio de 2021.

Publique-se.

Dejair Lima de Sousa

Prefeito Municipal/PMJM/PI.

Id:0047CECD6AB5450F

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE PROCESSO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2021

O Prefeito Municipal de Jardim do Mulato – PI, DEJAIR LIMA DE SOUSA no uso de suas atribuições legais, nos autos do Processo Administrativo nº 199/2021 da Dispensa de Licitação nº 035/2021, e considerando:

a) A solicitação por parte da Secretaria Municipal de Saúde com a devida comprovação e motivação.
b) O correto recebimento da solicitação pela municipalidade.
c) A confirmação, pelo setor contábil competente, da existência de dotação orçamentaria bastante a contratação.
d) A conclusão ratificadora pela comissão permanente de licitação.
e) O preço compatível de Mercado

Vem RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Nº 14.133/21, para Contratação de Empresa Especializada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter de urgência para o fornecimento de baterias para a frota de veículos da secretaria municipal de saúde do município de Jardim do Mulato-PI.

Processo de DISPENSA nº. 035/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO EM CARATER DE URGÊNCIA DE BATERIAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JARDIM DO MULATO-PI, fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Nº 14.133/21 na conformidade da lei 14.133/21, face ao caráter de urgência do referido procedimento.

FAVORECIDO: IVANILSON B. GOMES-ME.

CNPJ: 40.649.765/0001-71.

Prazo de Execução e Vigência: 06 (Seis) Meses.

Valor Global: R$ 20.180,00 (Vinte Mil Cento e Oitenta Reais).

Fundamento Legal: Artigo. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/21.

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 035/2021/PMJM/PI.

Fonte de Recursos: FPM, RECURSOS PROPRIOS, ICMS, FUS. Dotação Orçamentária 10.301.0004.2053 - Elemento de Despesa: 33.90.30 – Projeto Atividade: 2053; Fonte: 04.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo.

Jardim do Mulato (PI), 21 de Maio de 2021.

Dejair Lima de Sousa

Prefeito Municipal.

Id:13B59B628841452A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

EXTRATO DE CONTRATO.

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 036/2021.

Processo Administrativo Nº 200/2021.

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO EM CARATER DE URGÊNCIA DE LAMPADAS E LUMINARIAS PARA A TROCA E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA EM DIVERSAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL E EM BAIRROS DA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE JARDIM DO MUALTO-PI.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE JARDIM DO MULATO-PI

CONTRATADA: VALDIR F DA COSTA NETO. CNPJ 01.829.979/0001-78.

VALIDADE: 06 (SEIS) MESES.

Valor: R$ 49.972,00 (Quarenta e Nove Mil Novecentos e Setenta e Dois Reais).

Fundamentação Legal: Art. 75 Inciso II da Lei 14.133/21.

Fonte de Recursos: Recursos Próprios, FPM, ICMS.

Data da Assinatura, 21 de Maio de 2021.

SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato: Dejair Lima de Sousa. Contratado: VALDIR F DA COSTA NETO.: Valdir Ferreira da Costa Neto.

Jardim do Mulato (PI), 21 de Maio de 2021.

Publique-se.

Dejair Lima de Sousa

Prefeito Municipal/PMJM/PI.

Id:0E2885811219451E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE PROCESSO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2021

O Prefeito Municipal de Jardim do Mulato – PI, DEJAIR LIMA DE SOUSA no uso de suas atribuições legais, nos autos do Processo Administrativo nº 200/2021 da Dispensa de Licitação nº 036/2021, e considerando:

a) A solicitação por parte da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças com a devida comprovação e motivação.
b) O correto recebimento da solicitação pela municipalidade.
c) A confirmação, pelo setor contábil competente, da existência de dotação orçamentaria bastante a contratação.
d) A conclusão ratificadora pela comissão permanente de licitação.
e) O preço compatível de Mercado

Vem RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Nº 14.133/21, para Contratação de Empresa Especializada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, em caráter de urgência para o fornecimento de lâmpadas e luminárias para a troca e manutenção da iluminação pública de diversas comunidades da zona rural e em bairros da zona urbana do município de Jardim do Mulato-PI.

Processo de DISPENSA nº. 035/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO EM CARATER DE URGÊNCIA DE LAMPADAS E LUMINARIAS PARA A TROCA E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA EM DIVERSAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL E EM BAIRROS DA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE JARDIM DO MUALTO-PI, fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Nº 14.133/21 na conformidade da lei 14.133/21, face ao caráter de urgência do referido procedimento.

FAVORECIDO: VALDIR F DA COSTA NETO.

CNPJ: 01.829.979/0001-78.

Prazo de Execução e Vigência: 06 (Seis) Meses.

Valor Global: R$ 49.972,00 (Quarenta e Nove Mil Novecentos e Setenta e Dois Reais).

Fundamento Legal: Artigo. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/21.

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 036/2021/PMJM/PI.

Fonte de Recursos: FPM, RECURSOS PROPRIOS, ICMS. Dotação Orçamentária: 04.122.0005.2015- Elemento de Despesa: 33.90.30 – Projeto Atividade: 2015; Fonte: 02.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo.

Jardim do Mulato (PI), 21 de Maio de 2021.

Dejair Lima de Sousa

Prefeito Municipal.

Id:089B6F9F9BF142DB

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.
GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.
AVENIDA JAIME SOARES Nº 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000
CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 04/2021 – PMJM/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.0074/2021 – PMJM/PI.
OBJETO: Registro de Preços para o objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de locação de veículos, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal/PMJM/PI.
TIPO: Menor preço, conforme define o inciso X do art. 4º da Lei 10.520/2002 rodadas de lances, julgamento menor preço por item e adjudicação por item.
Data da Sessão Pública de Abertura: 07.06.2021.
Horário: 14h00min Horas (Horário de Brasília)
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Valor Estimado: R$ 160.672,16 (Cento e Sessenta Mil Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Dezesseis Centavos).
Pregoeiro e Equipe, conforme Portaria Nº 017/2021. Fone: (86) 99485 - 4341. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Avenida Jaime Soares, nº 420, Bairro: Centro, Jardim do Mulato/PI, no site do Tribunal de Constas do estado do Piauí - TCE. www.tce.pi.gov.br.
INFORMAÇÕES: CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI, na Avenida Jaime Soares Nº. 420 - Bairro Centro, em Jardim do Mulato/PI, CEP 64.495.000. E-mail: cpl.jardimdomulato@gmail.com.
Jardim do Mulato-PI, 20 de maio de 2021.
Publique-se.
Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal/PMJM/PI.

Id:125255EA2AB73B1C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ
CNPJ: N º 01.612.557/0001-46

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 022/2021
OBJETO: Aquisição de material esportivo para atender as necessidades do Município de Jatobá do Piauí para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Dispensa de licitação nº 022/2021, de que trata este processo, objetivou a Aquisição de material esportivo para atender as necessidades do Município de Jatobá do Piauí para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Assessoria Jurídica.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** os termos propostos no parecer Jurídico, a contratação da empresa **MAVELU SPORTS EIRELI, CNPJ Nº 02.641.030/0001-02**, com o valor R$ 49.613,25 (quarenta e nove mil seiscentos e treze reais e vinte e cinco centavos),conforme documentos que instruem este processo.

Cumpra-se.

Jatobá do Piauí, 17 de Maio de 2021.

Raimundo Nonato Gomes de Oliveira
Prefeito Municipal

Id:10EF1071CD2D3B1D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ
CNPJ: N º 01.612.557/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Aquisição de material esportivo para atender as necessidades do Município de Jatobá do Piauí do Município de Jatobá do Piauí.
CONTRATANTE: Município de Jatobá do Piauí –Secretaria de Administração
CONTRATADO: MAVELU SPORTS EIRELI, CNPJ Nº 02.641.030/0001-02
VALOR: 49.613,25 (quarenta e nove mil seiscentos e treze reais e vinte e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18 de Maio de 2021.
VIGÊNCIA: Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021 a partir de sua assinatura ou ao termino do fornecimento dos itens, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento geral do Município FPM/ICMS/ FMAS e Outros no elemento de despesa 339030- material de consumo.

Id:0F8BCAF96FA344E4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ
CNPJ: N º 01.612.557/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de internet nos órgãos municipais de Jatobá do Piauí.
CONTRATANTE: Município de Jatobá do Piauí
CONTRATADO: R. R. DE FRANCA SOUSA - PORTAL R R INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 21.103.861/0001-75.
VALOR: 40.856,04 (quarenta mil e oitocentos e cinquenta e seis mil e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2021.
VIGÊNCIA: Este contrato vigorará até 19 de maio de 2021 a partir de sua assinatura ou ao termino do fornecimento dos itens, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento geral do Município, FPM / FME / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS, no elemento de despesa 339039 - outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

Id:0E288581121944D5

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ
CNPJ: N º 01.612.557/0001-46

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021
OBJETO: Prestação de serviços de internet nos órgãos municipais de Jatobá do Piauí.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no Art. 93 § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o que consta do Processo Administrativo nº 055/2021 e Dispensa de Licitação nº 020/2021, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório de Dispensa de Licitação, cujo o objeto é Prestação de serviços de internet nos órgãos municipais de Jatobá do Piauí. para atender a demanda do Município de Jatobá do Piauí, constante no processo e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa **R. R. DE FRANCA SOUSA - PORTAL R R INFORMÁTICA, CNPJ Nº 21.103.861/0001-75**, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal no valor de R$ 40.856,04 (quarenta mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos).

Jatobá do Piauí, 17 de Maio de 2021.

Raimundo Nonato Gomes de Oliveira
Prefeito Municipal

Id:0047CECD6AB544F7

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ
CNPJ: N º 01.612.557/0001-46

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

OBJETO: Prestação de serviços de internet nos órgãos municipais de Jatobá do Piauí.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no Art. 93 § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o que consta do Processo Administrativo nº 055/2021 e Dispensa de Licitação nº 020/2021, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório de Dispensa de Licitação, cujo o objeto é Prestação de serviços de internet nos órgãos municipais de Jatobá do Piauí. para atender a demanda do Município de Jatobá do Piauí, constante no processo e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa **R. R. DE FRANCA SOUSA - PORTAL R R INFORMÁTICA, CNPJ Nº 21.103.861/0001-75**, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal no valor de R$ 40.856,04 (quarenta mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos).

Jatobá do Piauí, 17 de Maio de 2021.

Raimundo Nonato Gomes de Oliveira
Prefeito Municipal

Id:089B6F9F9BF14385

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ
CNPJ: N º 01.612.557/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021 .
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Aquisição de peças para veículos da Secretaria de Administração e Saúde do Município de Jatobá do Piauí.
CONTRATANTE: Município de Jatobá do Piauí –Secretaria de Administração e Saúde
CONTRATADO: E.T FARIAS-ME (AUTO PEÇAS E SERVIÇOS CAMPO MAIOR), CNPJ Nº 11.122.252/0001-00.
VALOR: R$ 49.576,80 (quarenta e nove mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), sendo R$ 34.651,80 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta e um e oitenta centavos) para Peças para a Secretaria Municipal de Administração e R$ 14.925,00 (quatorze mil novecentos e vinte e cinco reais) para peças para a Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 20 de Maio de 2021.
VIGÊNCIA: Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021 a partir de sua assinatura ou ao termino do fornecimento dos itens, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento geral do Município FPM/ICMS/ FMS/FUS/ Recursos próprios e Outros no elemento de despesa 339030- material de consumo.

Id:0CC54008B48F437A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ
CNPJ: N º 01.612.557/0001-46

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 024/2021
OBJETO: Aquisição de peças para veículos da Secretaria de Administração e Saúde do Município de Jatobá do Piauí para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Dispensa de licitação nº 024/2021, de que trata este processo, objetivou a Aquisição de peças para veículos da Secretaria de Administração e Saúde do Município de Jatobá do Piauí para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Saúde. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Assessoria Jurídica.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** os termos propostos no parecer Jurídico, a contratação da empresa **E. T FARIAS-ME (AUTO PEÇAS E SERVIÇOS CAMPO MAIOR), CNPJ Nº 11.122.252/0001-00**, com o valor global R$ 49.613,25 (quarenta e nove mil seiscentos e treze reais e vinte e cinco centavos),conforme documentos que instruem este processo.

Cumpra-se.

Jatobá do Piauí, 20 de Maio de 2021.

Raimundo Nonato Gomes de Oliveira
Prefeito Municipal

Id:0E2885811219441B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
Praça Santo Antônio, 470, Centro, Jerumenha-PI – CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57

Ofício/circular nº92/2021 Jerumenha (PI), 20 de maio de 2021.

AO BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA 7625-2

Senhor Gerente,

A Prefeitura Municipal de Jerumenha, inscrita no CNPJ nº 06.554.109/0001-57, neste ato representado por mim, **Prefeito Municipal JOSE INACIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR - CPF: 024.850.783-43, e a Secretaria Municipal de Finanças a Senhora MARIA EULANE RODRIGUES DA SILVA –CPF: 903.601.093-49 e o Secretaria Municipal de Assistência Social MARIZA RIBEIRO DE SOUZA - CPF: 057.914.373-23**, vem perante a Vossa Senhoria, solicitar abertura de conta do Fundo Municipal de Assistência Social de Jerumenha **CNPJ: 18.455.250/0001-81.**

Aproveitamos o ensejo, para renovar votos de estima consideração e apreço.

JOSE INÁCIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jerumenha

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:09FEB517F97B3B52

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA
RUA 1º DE MAIO
01612580/0001-30 Exercício: 2021

DECRETO Nº 36 , DE 11 DE MAIO DE 2021 - LEI N.118

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$264.000,00 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **264.000,00**

02 11 00 Fundo Municipal de Saúde - F.M.S

366 10.301.0210.2054.0000 Manutenção do Programade Atenção Basica **20.000,00**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 214 02
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 000 Recursos Vinculados

02 13 00 Fundo Municipal de Assistência Social

576 08.244.0172.2071.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social **5.000,00**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
400 000 Assistência Social

02 15 00 Fundo Municipal de Educação-FME

705 12.365.0303.1021.0000 Construção e Recuperação de Creche **239.000,00**
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 125 01
125 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed
110 000 Convênios

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeitro

22 04.091.0012.2081.0000 Encargos com à Assessoria Juridica e Técnica **-50.000,00**
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 03 00 Secr. Municipal de Transporte-SEMUT

94 26.782.0666.2012.0000 Manutenção e Conservação da Sec. Mun. de Transporte **-50.000,00**
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 920 05
920 Recursos de Operações de Crédito
115 000 Recursos Vinculados

02 04 00 Secr. Mun. de Finanças- SEFIN

110 24.722.0629.2015.0000 Manutenção dos Serviços de Radiodifusão e TV **-10.000,00**
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

DECRETO Nº 36 , DE 11 DE MAIO DE 2021 - LEI N.118

02 05 00 Controladoria Inter. e Procuradoria Geral do Municipio

120 04.124.0055.2019.0000 Manut. da Control. Int. e Procur. Geral do Municipio **-10.000,00**
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 07 00 Secretaria Mun. de Educação

170 12.361.0753.2024.0000 Administração e Encargos da Secretaria **-5.000,00**
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
200 000 Educação

02 09 00 Secretaria de Obras e Serviços Publicos

252 15.121.0068.2047.0000 Criação do Plano Diretor **-20.000,00**
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 10 00 Secretaria Mun.de Saúde e Saneamento

322 10.301.0210.2050.0000 Manutenção da Sec.Municipal de Saúde e Saneamento **-25.000,00**
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
300 000 Saúde

328 10.301.0210.2050.0000 Manutenção da Sec.Municipal de Saúde e Saneamento **-10.000,00**
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
300 000 Saúde

02 11 00 Fundo Municipal de Saúde - F.M.S

387 10.301.0210.2056.0000 Aquisição de Materiais e Medicamentos **-50.000,00**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 214 02
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 000 Recursos Vinculados

392 10.301.0210.2057.0000 Manutenção do Programa de Saúde da Família-PSF **-14.000,00**
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 214 02
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 000 Recursos Vinculados

02 12 00 Sec.Municipal deAção e Desenvol. Social

485 08.243.0166.2063.0000 Manutenção e Apoio ao Conselho Tutelar **-10.000,00**
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
400 000 Assistência Social

503 08.244.0172.2064.0000 Manutenção e Encargos da Secretaria **-10.000,00**
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
400 000 Assistência Social

Anulação (-) **-264.000,00**

DECRETO Nº 36 , DE 11 DE MAIO DE 2021 - LEI N.118

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
PREFEITO

Id:125255EA2AB73F59

Prefeitura Municipal de JOAQUIM PIRES Trabalho e Cidadania

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES – PI

DESPACHO

Joaquim Pires/PI, 20 de maio de 2021.

ASSUNTO: Afastamento Pandemia COVID – 19 Servidora Gestante.
REQUERENTE: Francisca das Chagas Silva Sousa

Prezada Servidora,

Trata-se de pedido formulado pela servidora pública municipal em referência, vinculada ao município de Joaquim Pires/PI, a qual solicita o afastamento das atividades presenciais, ante o estado gravídico e os riscos inerentes à Pandemia da Covid-19.

Analisando os argumentos apresentados pela Requerente à luz da legislação municipal pertinente e, de outro lado, considerando as razões exaradas pela assessoria vinculada à administração municipal, defiro o pleito formulado.

Assim, determino que a Requerente seja cientificada da presente decisão. Em tempo, solicito que o setor de Recursos Humanos desta administração tome conhecimento deste despacho para os devidos fins.

Atenciosamente,

GENIVAL BEZERRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Id:0E28858112193F4C

Prefeitura Municipal de JOAQUIM PIRES Trabalho e Cidadania

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES – PI

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS Nº 001/2021

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES – JOAQUIM PIRES-PREV, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público para conhecimento dos interessados, que a partir do dia 18/05/2021 fará realizar **CREDENCIAMENTO** , de instituições financeiras prestadoras de serviços de gestão financeira, sem qualquer exclusividade, em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, com base na exigibilidade dos artigos consoante nas disposições legais contidas na Resolução nº 3922, de 25 de novembro de 2010, na Portaria nº 170 de 25 de abril de 2012 do Ministério de Previdência (atualmente Secretaria de Previdência Social) e alterações posteriores, cominados com os artigos 27 a 30 e 34 a 37 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições e a apresentação da seguinte documentação abaixo elencada que deverá ser apresentada neste RPPS, que incumbirá, individualmente, de credenciar os que atenderem a este chamado:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Conforme preceito legal apresentado, somente poderão receber valores para investimentos, as empresas devidamente credenciadas junto ao JOAQUIM PIRES-PREV, por meio de seu processo de Credenciamento e, atendendo a todos os preceitos dispostos neste Edital.
1.2. Quem não atender as exigências deste Edital ficará impossibilitado de receber e investir valores pertencentes ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA.
1.3. O Credenciamento é uma habilitação para futuros e propensos investimentos, não sendo, portanto, considerado como certa a escolha do credenciado para receber recursos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA.
1.4. O Processo de Credenciamento deverá ser realizado mediante o envio da documentação exigida no Edital de Credenciamento, pelo endereço eletrônico: joaquimpiresprev@gmail.com, ou presencialmente na Sede do Fundo de Previdência Social do Município de Joaquim Pires, localizado na Rua Doroteu Sertao, nº 560, Centro, no horário compreendido das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira.

2. DO OBJETO

2.1. Credenciar Instituições Financeiras que estejam autorizadas, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS (atualmente Secretaria de Previdência Social) e, no que couber, as leis Federal e Estadual de Licitações e Contratos.

2.2. É requisito prévio para a aplicação de recursos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA que todas as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos sejam credenciadas na forma do presente Edital.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

3.1. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições

(Continua na próxima página)

estabelecidas neste Edital.

3.2. O Credenciamento poderá ser efetuado de forma Manual na sede do FUNDO DE PREVIDÊNCIA ou Eletrônica.

3.3. As instruções para as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, efetuarem o Credenciamento, estão disponíveis neste Edital.

3.4. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos com relação à potencialidade fiduciária da administradora e gestora, a análise observará os seguintes quesitos básicos:

3.4.1. Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

3.4.2. Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

3.4.3. Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entregade resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento;

3.4.4. Os documentos indicados serão submetidos à análise onde será emitido o termo de análise e atestado de credenciamento do Comitê de Investimentos, sendo que, somente as Instituições que forem consideradas aptas, terão o status de Instituição Credenciada;

3.4.5. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

3.5. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos que mantém relacionamento financeiro com o FUNDO DE PREVIDÊNCIA não estão dispensadas de participar deste processo seletivo de Credenciamento.

3.6. O Credenciamento das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos juntoao FUNDO DE PREVIDÊNCIA, terá por validade o prazo de 12 (doze) meses, quando a análise do Credenciamentode cada Instituição deverá ser reavaliada, sendo que, as Instituições Credenciadas, possuem a responsabilidade de manter atualizadas todas as certidões apresentadas cujo prazo de validade seja inferior a 12 (doze) meses do dia do credenciamento, como também, atualizar quaisquer fatos relevantes e/ou alterações pertinentes referentes à documentação enviada para o Credenciamento.

3.6.1. Será submetido à nova análise por parte do Comitê de Investimentos todos os documentosde atualização das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, no término do prazo estipulado no caput anterior ou a qualquer momento, quando da opção de investimento.

3.7. Após Credenciamento e aprovação do Comitê de Investimento, será fornecido o Atestado de Credenciamento.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Somente poderão ser credenciadas, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos devidamente autorizadas a funcionar no País pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Edital.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem uma ou mais situações a seguir:

4.2.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

4.2.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

4.2.3. Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;

4.2.4. Que discordem com as condições e termos propostos neste Edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. **Para *Assets* e Bancos:**

Conforme NOTA TÉCNICA Nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF do MPS de 03/02/2017, serão aceitos os QDD – QUESTIONÁRIO DUE DILIGENCE da ANBIMA como alternativa aos modelos de "TERMOSDE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO – INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA E/OU GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO" E " TERMOS DE ANALISE DE CREDENCIAMENTO - ANÁLISE DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS.

Sendo assim, torna-se indispensável a apresentação deste, e adicionalmente:

5.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;

5.1.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;

5.1.3. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;

5.1.4. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;

5.1.5. Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federaise INSS (Certidão Conjunta).

5.1.6. Relatório de *Due Diligence* ANBIMA, contendo as sessões 1, 2 e 3;

5.1.7. Relatório de *Rating*.

5.2. **Para Distribuidores e Agentes Autônomos:**

5.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;

5.2.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;

5.2.3. Contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Fundo.

5.3. Os documentos requisitados e anexados deverão estar dentro da validade quando da inserção deste no sistema.

5.4. Quando o documento não dispor de data de validade, a mesma deverá ser considerada como 90 (noventa) dias da data de emissão do documento.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os documentos que deverão ser apresentados para o Credenciamento deverão estar dentro de sua validade na data do Cadastramento, sem rasuras, emendas ou borrões, em sua via original oucópia simples, sendo que, sua veracidade, poderá ser efetuada pelo FUNDO DE PREVIDÊNCIA, a qualquer momento, por comparação ao documento original (quando cópia) ou pela validação no site emissor do documento/certidão.

6.2. Os documentos ou certidões que não contiverem, em sua via, data de validade, considerar-se-ão válidos os com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data do Credenciamento.

6.3. A qualquer tempo a Instituição poderá ter o Credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

6.4. Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para Credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

6.5. O Credenciamento não estabelece quaisquer obrigações do FUNDO DE PREVIDÊNCIA em vincular qualquer tipo de parceria, relação comercial ou de efetuar aplicações em fundos de investimento.

6.6. Não será efetuado nenhum tipo de Credenciamento a não ser nos moldes dispostos neste Edital.

6.7. O Credenciamento poderá sofrer atualizações, alterações ou modificações, conforme haja necessidade, tanto por parte deste FUNDO DE PREVIDÊNCIA como por necessidade de adequação legal, tendo que, os já credenciados, deverão se adequar ao novo instrumento editalício para que seja mantido válido o Credenciamento efetuado.

6.8. Os critérios de aprovação ou reprovação da Instituição Interessada pelo FUNDO DE PREVIDÊNCIA se dão por análise do atendimento aos termos do Edital e discricionariedade do Comitê de Investimento, não cabendo assim, obrigatoriedade quanto a aceitação ou não no rol de Entidades Credenciadas no FUNDO DE PREVIDÊNCIA.

6.9. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisado e alterado a qualquer momento a critério do FUNDO DE PREVIDÊNCIA.

6.10. Fica eleito o Foro da Comarca deste FUNDO DE PREVIDÊNCIA como o competente para a resolução de qualquer divergência existente, sobrepondo a qualquer outro.

Joaquim Pires, 18 de Maio de 2021

Eurivaldo Sales Leal
Gerente do Fundo de Previdência Social do Município de Joaquim Pires

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:07382A273E673C98

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES – PI

Portaria Nº 159 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES, ESTADO DO PIAUÍ, *no uso de suas atribuições que lhe confere o* Art. 101, item II, *da Lei Orgânica Municipal:*

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear *em caráter efetivo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Joaquim Pires* ***o Sr. Pádua Antônio Coêlho dos Santos,*** *com Lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público, conforme edital Nº 001/2019, homologado pelo Decreto nº 423/2019 de 30 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 08 de agosto de 2019, no Cargo de* ***Médico,*** *em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.*

Art. 2º - *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES-PI, em 29 de abril de 2021.

GENIVAL BEZERRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Joaquim Pires

Ciente:
Pádua Antônio Coêlho dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES – PI

TERMO DE POSSE

Na presente data, compareceu à sede da administração pública do município de Joaquim Pires/PI, perante o Prefeito Municipal, Sr. Genival Bezerra da Silva, para fins de tomar posse no cargo de Médico, o Sr. ***Pádua Antônio Coêlho dos Santos***, para o qual fora aprovado/classificado por meio de concurso público, Edital 01/2019, homologado pelo Decreto nº 423/2019, do dia 30/07/2019, o que fez mediante apresentação de documentos exigidos pela regulamentação do certame.

Na oportunidade, presta compromisso de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo ora investido, ciente das responsabilidades inerentes ao múnus público a ser dispensado em favor do serviço público municipal.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do senhor prefeito e da servidora empossada.

Joaquim Pires/PI, 29 de abril de 2021.

Pádua Antônio Coêlho dos Santos
Médico

GENIVAL BEZERRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Joaquim Pires-PI

Id:10EF1071CD2D3E1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES – PI

Portaria Nº 161 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES, ESTADO DO PIAUÍ, *no uso de suas atribuições que lhe confere o* Art. 101, item II, *da Lei Orgânica Municipal:*

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear *em caráter efetivo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Joaquim Pires* ***a Srª. Luciene Alves de Sousa Carvalho,*** *com Lotação na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público, conforme edital Nº 001/2019, homologado pelo Decreto nº 423/2019 de 30 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 08 de agosto de 2019, no Cargo de* ***Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Rural,*** *em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.*

Art. 2º - *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES-PI, em 19 de maio de 2021.

GENIVAL BEZERRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Joaquim Pires

Ciente:
Luciene Alves de Sousa Carvalho
Luciene Alves de Sousa Carvalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES – PI

TERMO DE POSSE

Na presente data, compareceu à sede da administração pública do município de Joaquim Pires/PI, perante o Prefeito Municipal, Sr. Genival Bezerra da Silva, para fins de tomar posse no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Rural, a Sra. **Luciene Alves de Sousa Carvalho,** para o qual fora aprovada/classificada por meio de concurso público, Edital 01/2019, homologado pelo Decreto nº 423/2019, do dia 30/07/2019, o que fez mediante apresentação de documentos exigidos pela regulamentação do certame.

Na oportunidade, presta compromisso de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo ora investido, ciente das responsabilidades inerentes ao múnus público a ser dispensado em favor do serviço público municipal.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do senhor prefeito e da servidora empossada.

Joaquim Pires/PI, 19 de maio de 2020.

Luciene Alves de Sousa Carvalho.
Luciene Alves de Sousa Carvalho
Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Rural

GENIVAL BEZERRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Joaquim Pires-PI

Id:089B6F9F9BF13F17

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL
JOSÉ DE FREITAS

EXTRATO/ATO ADMINISTRATIVO
ATO: QUINTO TERMO ADITIVO (PRAZO) ao Contrato Administrativo nº **0292/2019** – PMJF/PI - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2018 - PMJF/PI.
OBJETO: Locação de Imóvel conf. Detalhamento PA 024/2018-PMJF/PI.
Contratada: JOSIEL BATISTA DA COSTA
CPF: nº 226.841.823-53
CLÁUSULA/ADITIVADA: PRAZO + 06 MESES.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte/Prefeitura Municipal de José de Freitas – PI.
CNPJ nº 06.554.786/0001-75
MOTIVO: Preferência Localização (Inciso X, Art. 24 – Lei nº 8.666/93).
INFORMAÇÕES: UL/SAF – PMJF/PI.

Id:167C265343553B11

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL
JOSÉ DE FREITAS

Extrato/Ato Administrativo
Ref. Contrato Administrativo Nº 035/2021 - PMJF/PI
Vinculação: Processo Administrativo Nº 050/2021 - PMJF/PI - Procedimento: Convite nº 003/2021 – PMJF/PI Objeto: Fornecimento de Urnas e Serviços Póstumos, incluindo vestimentas, serviço de preparação de corpos e serviços de translado (...).
Contratante: Secretária Municipal de Ação Social – PMJF/PI - CNPJ Nº 14.911.603/0001-50
Interessada/Contratada: Nacional Pax Serviços Póstumos Ltda - CNPJ nº 30.368.334/0001-83
Valores conforme tabela abaixo:

Item	Detalhamento/Objeto	VLL/UNT (R$)
01	URNA FUNERARIA ADULTO:	399,00
02	URNA FUNERARIA INFANTIL:	190,00
03	EDREDOM	40,00
04	TRANSLADO	2,05
05	MORTALHA	50.00
06	TANATO	290,00

Vigência: 12 (Doze) Meses.
Recurso dos Recursos: FPM/Próprio
Informações: UL/SAF – PMJF/PI (Chalé)
Jose de Freitas/PI, 19 de maio 2021.

Id:125255EA2AB744BA

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL
JOSÉ DE FREITAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021 - PMJF/PI
VINCULADO: PROCESSO ADIMISTRATIVO Nº 003/2021 - PMJF/PI

REF. TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021 - PMJF/PI
VINCULADO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 - PMJF/PI
OBJETO: MATERIAL DE LAVANDERIA E LIMPEZA HOSPITALAR – CONF. PROJETO BÁSICO

Depois de analisado o conteúdo do Processo Administrativo em destaque, consideradas todas as informações de ordem processual, a Equipe de Licitação, abaixo subscrita, ADJUDICA o resultado da licitação, submetendo à autoridade superior que deverá reanalisar os procedimentos adotados, exercendo o ato de controle final e, com eles concordando, homologar e autorizar a retirada da ARP e do eventual Contrato Administrativo quando convocado depois de cumpridos todas as exigências legais.
O resultado, conforme registros em Ata da Sessão Pública, é declarado por este termo de adjudicação, observadas as informações abaixo:

RESULTADO/NEGOCIAÇÃO – MELHOR PREÇO:

Ord.	EMPRESA/LICITANTE	MELHOR PROPOSTA (R$)	SITUAÇÃO
01	BRANDÃO E BRANDÃO LTDA CNPJ Nº 10.992.212/0001-56	263.354,00	Vencedora

Informa-se que o procedimento ocorreu de acordo com as regras estabelecidas no edital, realizado em todas as suas fases sem qualquer tipo de contestação que pudesse afetar os encaminhamentos subsequentes de ordem processual, não havendo registro da intenção, portanto renuncia ao prazo.

Estando, assim, concluído o procedimento, remete-se à autoridade superior o processo administrativo devidamente instruído, fazendo parte integrante deste termo de adjudicação, além da Ata da Sessão Pública, acompanhada de todo acervo documental acostado ao Processo, tudo submetido ao ato de controle final (Homologar, Anular ou Revogar), a fim de que possa, doravante, surtir seus reais efeitos.

Prefeitura Municipal de José de Freitas, em 14 de maio de 2021.

ANA SOFIA RUFINO DA SILVA
PREGOEIRA / UL/SAF - PMJF/PI

LUIZ HENRIQUE CAVALCANTE BRAGA
EQUIPE/APOIO – UL/SAF - PMJF/PI

NARA RAWENA CARDOSO ALVARENGA
EQUIPE/APOIO – UL/SAF - PMJF/PI

Id:10EF1071CD2D44C3

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL
JOSÉ DE FREITAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021 - PMJF/PI
VINCULADO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 - PMJF/PI
OBJETO: MATERIAL DE LAVANDERIA E LIMPEZA HOSPITALAR

Exercendo o Ato de Controle Final, conforme adjudicado o procedimento licitatório vinculado ao Processo Administrativo em destaque e, tudo mais que dos autos conta, depois de análise substancial dos registros em Ata da Sessão, declaro concordar com o resultado da licitação como adjudicado, HOMOLOGANDO-O para fins de produção dos seus efeitos.

Determino publicação deste termo na imprensa oficial, depois de analisado o processo, dando-se, na sequência, os encaminhamentos necessários ao atendimento das necessidades administrativas, especialmente o chamamento da beneficiária para retirada da ARP e, empós do eventual contrato, tendo em vista a necessidade de atendimento dos interesses que motivaram o ato.

É como decido, publique-se e faça-se conhecer.

Gabinete do Prefeito Municipal de José de Freitas - PMJF/PI, em 14 de maio de 2021.

ROGER COQUEIRO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL - PMJF/PI

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:167C2653435544BF

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL
JOSÉ DE FREITAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021 - PMJF/PI
VINCULADO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 - PMJF/PI
OBJETO: MATERIAL DE LAVANDERIA E LIMPEZA HOSPITALAR

Exercendo o Ato de Controle Final, conforme adjudicado o procedimento licitatório vinculado ao Processo Administrativo em destaque e, tudo mais que dos autos conta, depois de análise substancial dos registros em Ata da Sessão, declaro concordar com o resultado da licitação como adjudicado, HOMOLOGANDO-O para fins de produção dos seus efeitos.

Determino publicação deste termo na imprensa oficial, depois de analisado o processo, dando-se, na sequência, os encaminhamentos necessários ao atendimento das necessidades administrativas, especialmente o chamamento da beneficiária para retirada da ARP e, empós do eventual contrato, tendo em vista a necessidade de atendimento dos interesses que motivaram o ato.

É como decido, publique-se e faça-se conhecer.

Gabinete do Prefeito Municipal de José de Freitas - PMJF/PI, em 14 de maio de 2021.

ROGER COQUEIRO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL - PMJF/PI

Id:09FEB517F97B41BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUI
Rua do Mercado, S/N - Centro
01612582/0001-20 Exercício: 2021

DECRETO Nº 3 , DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.174

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$130.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 00	SECR. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
59	04.122.0005.2040.0000	Manutenção dos Serviços de Administração Geral		40.000,00
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
296	10.301.0020.2160.0000	Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde		30.000,00
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		
02 06 00	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
598	17.512.0051.2451.0000	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		60.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL			
13	01.031.0001.2001.0000	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal		-40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
304	10.301.0020.2160.0000	Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde		-90.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUAZEIRO DO PIAUÍ, 01 de março de 2021

EDMILSON PEREIRA DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0B61FA9057054113

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, 140 – Centro – Cep: 64.343-000
Fone: (086) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com

TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ - PI, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), procedem, em nome desta PREFEITURA e em defesa do interesse público, a SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021; PROCESSO Nº 054/2021.

Juazeiro do Piauí – PI, 18 de maio de 2021.

Bruno Marques da Silva
Presidente da CPL

Id:167C265343553D07

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA
RUA PAULO RIBEIRO SOARES, S/N, CENTRO, JUREMA
CNPJ: 01.612.585/0001-63

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI
CONTRATADO:	ADÃO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR – CPF: 022.837.213-50
OBJETO:	Prestação de serviços para exercer a função de **MONITOR**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação de Jurema - PI
CONTRATO:	001/2021
DATA DA ASSINATURA:	05/04/2021
VALOR GLOBAL VENCIMENTO:	R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).
PROJETO/ATIVIDADE.	**12.361.0006.2014.0000**
FONTE DO RECURSO:	**F.R. - 001 -200**
VIGÊNCIA:	05/04/2021 A 31/12/2021

Jurema - PI, 05 de abril de 2021.

José Naldo Ribeiro de Oliveira
Sec. Mun. de Educação

Id:13B59B6288413B23

Prefeitura Municipal de Jurema PI
CNPJ: 01.612.585/0001-63
Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005.
CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - PMJ

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jurema - PI juntamente com sua equipe de apoio, comunica aos Interessados e participantes do certame licitatório referente ao Processo Administrativo Nº **001.0000475/2021-PMJ** - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 , objetivando a Contratação de empresa para Locação de Veículo tipo passeio e utilitário tipo porte pequeno, motor 1.0 a 1.4, zero quilômetro, ar condicionado. Direção hidráulica, sem condutor para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e da Secretaria de Educação do município de Jurema – PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência , que **ADJUDICA** como vencedora do certame as empresa: ASB SERVIÇOS E LOCAÇÃO – ME, CNPJ Nº 18.483.291/0001-81 com a proposta no valor de R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais). Conforme proposta.

Jurema-PI, 03 de maio de 2021.

JOSE VALTER DAMASCENO RODRIGUES
(Pregoeiro PMJ)

GILBERTO DIAS DE FARIAS
(Equipe de Apoio)

Id:10EF1071CD2D3B25

Prefeitura Municipal de Jurema
CNPJ: 01.612.585/0001-63
Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro – Fone/Fax (89) 3591 0005
CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA – PI
#ATO-EXTRATO DO CONTRATO Nº 231004/2021#

Contratante: Município de Jurema – PI da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA-PI , inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.585/0001-63 **Contratada**: ASB SERVIÇOS E LOCAÇÃO – ME, inscrita com CNPJ Nº 18.483.291/0001-81 **Objeto** Locação de Veículos tipo passeio e utilitário tipo porte pequeno, motor 1.0 a 1.4, zero quilômetro, ar condicionado. Direção hidráulica, sem condutor para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e da Secretaria de Educação do município de Jurema – PI **Valor :** valor global de R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais) valor mensal R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos)conforme os preços constantes na proposta aprovada. pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato. pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato., **Base legal** : Lei nº 10.520/2002 e lei nº 8.666/93, e suas alterações (PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2021) **Recursos** :Orçamento geral FPM/FMS/FUNDEB/PROPIOS/OUTROS Prazo**:** 31 de Dezembro de 2021,podendo ser prorrogado de acordo com art 57, II, da lei 8.666/1993 **Data da assinatura** 13/05/2021- **#Data:** Jurema,(PI), 13 DE MAIO DE 2021- **Ass.:**). JOSÉ NALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO – Secretária Municipal de Educação**#Ass.:** REGINALDO COELHO DOS SANTOS – Representate Legal da Contratada – **publique-se**). JOSÉ NALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO – Secretária Municipal de Edeucação JUREMA-PI.

Id:125255EA2AB73B24

Prefeitura Municipal de Jurema PI
CNPJ: 01.612.585/0001-63
Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005.
CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - PMJ

A Prefeita Municipal de jurema-PI, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do relatório conclusivo apresentado pelo pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, referente ao Pregão Presencial Nº 010/2021 – Proc. Administrativo nº **001.0000475/2021- PMJ**, que objetiva a Contratação de empresa para Locação de Veículo tipo passeio e utilitário tipo porte pequeno, motor 1.0 a 1.4, zero quilômetro, ar condicionado. Direção hidráulica, sem condutor para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e da Secretaria de Educação do município de Jurema – PI, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021, conforme especificações contidas no termo de Referência , resolve:

HOMOLOGAR o resultado apresentado na ata da Sessão pública, exarado pelo Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, consoante Parecer da Assessoria Jurídica em favor da empresa ASB SERVIÇOS E LOCAÇÃO – ME, CNPJ Nº 18.483.291/0001-81 com a proposta no valor de R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais).

Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecerem num prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, no departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jurema-PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Jurema-PI, 07 de maio de 2021.

KAYLANNE DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Id:125255EA2AB74044

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí –CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: lagoaalegrecpl@hotmail.com

CARTA CONVITE N° 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de poda, roço e limpeza das margens, acostamentos e taludes, das estradas vicinais e ruas do Município de Lagoa Alegre-PI.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O MUNICIPIO DE LAGOA ALEGRE-PI, por meio do presidente da comissão permanente de licitação , no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria GP nº 04/2021 de 05 de janeiro de 2021, tendo em vista do procedimento licitatório na modalidade **CARTA CONVITE Nº 002/2021**, após a análise e julgamento da documentação habilitatória, e Proposta, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final, declara para levar ao conhecimento da autoridade competente para fins de homologação e posterior conhecimento dos interessados, o resultado da licitação em referência **ADJUDICANDO** como vencedora do certame a empresa: **METALIMP LOGISTICA EM SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - ME, C.N.P.J n°: 17.430.928/0001-09**. Posto que, preencheram os requisitos de habilitação e apresentaram o menor preço global, conforme segue:

SERVIÇOS DE PODA, ROÇO E LIMPEZA DAS MARGENS, ACOSTAMENTOS E TALUDES, DAS ESTRADAS VICINAIS E RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE-PI.		
EMPRESA	VALOR	SITUAÇÃO
METALIMP LOGISTICA EM SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - ME, C.N.P.J n°: 17.430.928/0001-09	R$ 171.381,00 (cento e setenta e um mil e trezentos e oitenta e um reais)	VENCEDOR

Dessa forma, encaminhamos o processo ao Ordenador de Despesa para conhecimento e as devidas providências, tudo de acordo com a Lei Federal n. º 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal n. º 3555 de 08.08.2000 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações e nos termos do edital e seus anexos.

Lagoa Alegre-PI, 13 de maio de 2021.

Marcos Vinicius Santos Ferreira
Presidente da CPL

Geane Maria Oliveira da Costa Ferreira
Membro da CPL

Francisco Xavier do Nascimento Lira
Secretário da CPL

Id:09FEB517F97B4446

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro.
Lagoa Alegre – Piauí –CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: lagoaalegrecpl@hotmail.com

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lagoa Alegre, no uso de suas atribuições legais, Resolve RATIFICAR o parecer da dispensa nº 025/2020, o qual declarou como vencedor o licitante SANTOS & SOUSA LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº. 21.999.645/0001-50 com sede na Av. Raul Lopes, nº 880, complemento Edif Poty Premier Sala 918, bairro Jóquei / Teresina – PI, neste ato representado por Flavyo Daniel Sousa Santos, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 2.086.597 SSP/PI e CPF nº. 952.381.153-34, **RATIFICA**, no valor total de R$ 28.700,00 (vinte oito mil setecentos reais).

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2021.

Carlos Magno Fortes Machado
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:04719F36835344A3

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí –CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: lagoaalegrecpl@hotmail.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2021

Procedimento: Adesão ao sistema de Registro de Preço Pregão Presencial nº. 011/2021.
Ato de cooperação nº 006/2021
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAGOA ALEGRE - PI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Raul da Silva Costa, 81, Centro, Lagoa Alegre - PI, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 41.522.327/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Carlos Magno Fortes Machado, brasileiro, casado, empresário, RG Nº 1644684 SSP-PI, CPF Nº 481.810.213-04.
CONTRATADO: J. E. FELIPE DA SIVA & CIA LTDA – ME, CNPJ 05.922.185/0001-05, sediada na Av. Miguel Rosa nº 7552, Tabuleta – Teresina – PI, neste ato representado pelo Sr. João Evangelista Felipe da Silva com o CPF: 274.272.933-04 e RG sob o nº 668.202 SSP/PI.
OBJETO: Utilizar, provisoriamente, preços registrados na ATA/SRP Nº 017/2021 do município de Parnarama-MA, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS E BATERIAS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS COMPONENTES DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021 a contar da data da assinatura do contrato
DATA DE ASSINATURA: 11 de maio de 2021.
VALOR DO CONTRATO: R$ 477.300,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e trezentos reais).
FONTE DE RECURSO: Receita Própria - FPM, ICMS, IPVA, Conta Movimento, FPM, PNAE ICMS, FUNDEB 30%, FMS, FMAS E OUTROS.

Id:089B6F9F9BF141BF

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí –CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: lagoaalegrecpl@hotmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021
Processo Administrativo nº 053/2021

MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE, Através da Comissão Permanente de Licitações, Torna Público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, (do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**) da Lei nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.

OBJETO: Empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de refeições preparadas do tipo quentinhas para atender as necessidades do município de Lagoa Alegre – PI.
FONTE DE RECURSO: FPM – Receita Própria, ICMS, IPVA, Conta Movimento, FMS, FMAS e outros.
VALOR ESTIMADO: R$ 87.500,00 (*oitenta e sente mil e quinhentos reais*)
DATA DA SESSÃO: 02 de junho de 2021 – horário às 09:00h
Local do evento, retirada do edital e informações: Na Sala Da Comissão Permanente De Licitação, localizado na Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro, Lagoa Alegre-PI, mediante apresentação de 1 CD ou pen drive. O Edital completo estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura bem como no sitio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Mais informações pelo telefone (86) 99552-3820 ou pelo E-mail: lagoaalegrecpl@hotmail.com

Lagoa Alegre - PI, 20 de maio de 2021.

Marcos Vinicius Santos Ferreira
Pregoeiro

Id:05D4E4AEE0DD3DFD

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Madeiro
governando junto com o povo

Lei nº 02 de 10 de março 2021

"Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020."

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Madeiro (PI) - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei nº 08, de 12 de novembro de 2015, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - Elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

IV- Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - Receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - Atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - Apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) Licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) Folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) Convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) Outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - Realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:

a) O desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) A adequação do serviço de transporte escolar;

c) A utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Madeiro
governando junto com o povo

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:

I - Membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) Representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 (um) Representante dos professores da educação básica pública do Município;

c) 1 (um) Representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

d) 1 (um) Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

e) 2 (dois) Representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

f) 2 (dois) Representantes dos estudantes da educação básica pública do Município;

g) 1 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação- CME;

h) 1 (um) Representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;

i) 1 (um) Representante das escolas do campo.

II - Membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - O tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle

interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - Estudantes que não sejam emancipados;

IV - Responsáveis por alunos que:

a) Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) Prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º Os membros do CACS - FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - Pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II - Pelo conjunto de escolas da educação básica pública do Município, por meio de processo eletivo organizado para esse fim, no caso dos representantes dos diretores, estudantes e dos responsáveis por alunos;

III - Pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - Não será remunerada;

II - Será considerada atividade de relevante interesse social;

III - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - Será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - Veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) A exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) O afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - Veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;

II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:

I - Dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - Do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - Das atas de reuniões;

IV - Dos relatórios e pareceres;

V - Outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:

I - Infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;

II - Profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local;

Art. 19. Os casos omissos na presente lei obedecerão as disposições da lei nº 14.113/2020.

Art. 20. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 08, de 12 de novembro de 2015.

Madeiro (PI), 10 de março de 2021.

José Ribamar de Araújo Filho
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0047CECD6AB53EF4

PREFEITURA MUNICIPAL Madeiro governando junto com o povo

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Madeiro - (PI), 14 de maio de 2021.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Madeiro do Piauí-PI torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento e classificação das propostas referente a PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS,** ao qual teve como vencedora a empresa: **LOC. SERVICE EVENTOS, CNPJ Nº 19.257.279/0001-11,** no valor total de **R$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais)** por mês.

Desta forma a proposta apresentada é considerada vantajosa para a Administração Pública Municipal, atendendo os critérios estabelecidos no edital.

Tudo está devidamente comprovado no presente processo licitatório, sob responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, concluindo assim, este procedimento, para apreciação por parte da autoridade superior, onde recomendamos a sua homologação.

Fontes de Recursos: FPM, FMS, FMAS, FME, FUNDEB, ICMS E RECURSO DO TESOURO MUNICIPAL.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.

Iranciria Mendes Silva
Pregoeira/Presidente da CPL

Francisco Charles Nascimento Sampaio
Membro da CPL / Equipe de Apoio

Daniel Lima Silva
Membro da CPL / Equipe de Apoio

Id:10EF1071CD2D3F09

PREFEITURA MUNICIPAL Madeiro governando junto com o povo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Madeiro Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Concordar com a Comissão Permanente de Licitação, e HOMOLOGAR nos termos da Lei 8.666/93, o resultado do procedimento de licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 008/2021 para o fim de declarar vencedora a empresa abaixo especificada, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Resultado:

Empresa Vencedora: **LOC. SERVICE EVENTOS, CNPJ Nº 19.257.279/0001-11, no valor Total de R$ R$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais)** por mês.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.

Fontes de Recursos: FPM, FMS, FMAS, FME, FUNDEB, ICMS E RECURSO DO TESOURO MUNICIPAL.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

Desta forma a proposta apresentada é considerada vantajosa para a Administração Pública Municipal, atendendo os critérios estabelecidos no edital.

Madeiro (PI), 19 de maio de 2021.

Jose Ribamar de Araújo Filho
Prefeito Municipal

Id:0B61FA9057053F0D

PREFEITURA MUNICIPAL Madeiro governando junto com o povo

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

CONTRATANTE: **PREF. MUN. DE MADEIRO PIAUÍ – PI**
CNPJ Nº: **01.612.586/0001-08**
CONTRATADO: **LOC. SERVICE EVENTOS**
CNPJ Nº **19.257.279/0001-11**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.**
VALOR TOTAL: **R$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais)** por mes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **FPM, FMS, FMAS, FME, FUNDEB, ICMS E RECURSO DO TESOURO MUNICIPAL.**
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39**
VIGENCIA: 12 **(doze) meses**
ATO RATIFICADO PELA AUTORIDADE SUPERIOR, JOSE RIBAMAR DE ARAÚJO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL.

Id:167C265343553B21

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO Um novo tempo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
CNPJ.: 06.554.182/0001-29
Praça São Miguel, nº 101, centro CEP: 64.150-000
"Juntos Escrevendo uma nova História".

Aviso De Licitação

Município De Matias Olímpio - PI, Através Da Comissão Permanente De Licitações, Torna Público, Para O Conhecimento Dos Interessados, Que Realizará Licitação Na Modalidade Carta Convite Nº. 002/2021, A Ser Realizado As 11:00, Do Dia 31/05/2021. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de Empresa especializada na execução de ações de Educação em Saúde Ambiental para Fortalecimento das Ações de MSD no Município de Matias Olímpio – PI. Fonte de Recurso: FPM – Receita Própria, ICMS, IPVA, Conta Movimento, Funasa, Convênio nº. 905785/2020 e outros. Tel: 86-81047692. Valor Estimado: R$ 147.196,00. Cópia Do Edital: Pode Ser Adquirido Por Qualquer Empresa Interessada, Na Sala Da Comissão Permanente De Licitação, De Seg. A Sex. Das 08:00 Às 12:00h, Trazer 01 Pen Drive Para Cópia.

Matias Olímpio, 19 De Maio De 2021.

Ruten Keliane da Costa Lima
Presidente da CPL

Id:167C265343553B19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO Um novo tempo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
CNPJ.: 06.554.182/0001-29
Praça São Miguel, nº 101, centro CEP: 64.150-000
"Juntos Escrevendo uma nova História".

EXTRATO DE ADESÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2021-PMMO/PI
ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 003/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PMMO/PI X PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PMMO/PI X PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI. Objeto: Adesão ao SRP do Município de Matias Olímpio - PI, na condição de Carona – Possibilidade Jurídica. Objetivo: Utilizar, provisoriamente, o Município de Caracol – PI, preços registrados nas ATAS SRP/PMMO/PI, que tem por objeto Aquisição de Material de Informática (lote I) – Pregão Presencial com SRP Nº. 006/2021, ATUALIZAÇÕES. ITEM REQUERIDO: conforme o quantitativo solicitado. Finalidade: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória. Outras Informações: Prefeitura Municipal De Matias Olímpio/PI.

Matias Olímpio (PI), 19 de Maio de 2021.

Ruten Keliane da Costa Lima
Gerenciadora do Ata

Id:0F8BCAF96FA33B1E

PREFEITURA DE OEIRAS
Mais trabalho, novas conquistas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI.

ADJUDICAÇÃO

O procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2021 de que trata este processo, objetivou e seleção da melhor proposta para o objeto acima especificado. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, **ADJUDICO** o objeto deste procedimento licitatório às firmas **EDSON MARTINS LEAL – ME, CNPJ: 06.998.431/0001-75** e **ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 35.746.723/0001-19,** conforme documentos que instruem o processo.

Oeiras(PI), 10 de Maio de 2021.

Theresa Albano Duarte Franco Pereira
Pregoeira

Id:0047CECD6AB53B20

PREFEITURA DE OEIRAS
Mais trabalho, novas conquistas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI.

.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2021 de que trata este processo, objetivou a seleção das melhores propostas para contratação de empresa para aquisição de peças para a frota de veículos da Administração Pública Municipal de Oeiras/PI. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 às firmas **EDSON MARTINS LEAL – ME, CNPJ: 06.998.431/0001-75 e ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 35.746.723/0001-19** conforme documentos que instruem o processo.

Oeiras(PI), 10 de Maio de 2021.

José Raimundo de Sá Lopes
Prefeito Municipal

Id:030E59BE25C942F7

PREFEITURA DE OEIRAS
Mais trabalho, novas conquistas

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021
MODALIDADE: DISPENSA Nº 030/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL INSTITUCIONAL DE PUBLICIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI E SUAS SECRETARIAS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI
CONTRATADO: J C S HOLANDA
CNPJ: 07.961.379/0001-45
ENDEREÇO: Rua Vereador Edmundo Genuino Oliveira, n° 2987, Sala 101 e 102, Edif. Julia Soares, São Cristovão, Teresina-PI, CEP: 64.055-030.
VALOR MENSAL : R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Oeiras-PI/Receitas próprias.
FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II, Art. 24 e com as demais disposições da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de abril de 2021.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

OEIRAS (PI), 28 de abril de 2021.

José Raimundo de Sá Lopes
CONTRATANTE

Id:05D4E4AEE0DD42ED

PREFEITURA DE OEIRAS
Mais trabalho, novas conquistas

OEIRAS (PI), 27 de abril de 2021.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 030/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL INSTITUCIONAL DE PUBLICIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI E SUAS SECRETARIAS.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro no Inciso II, Art. 24 e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da **J C S HOLANDA, CNPJ: 07.961.379/0001-45,** para a realização dos citados serviços. O valor mensal de **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.

José Raimundo de Sá Lopes
Prefeito Municipal

Id:0B61FA9057054445

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ
Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35

EXTRATO CONTRATUAL Nº 91.2402/2021

Contrato celebrado entre o Município de Buriti dos Lopes (contratante), pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 06.554.455/0001-35, com sede na Rua Jonas Escórcio, nº 33, Centro, Buriti dos Lopes, Piauí, e **CLEANE ALBUQUERQUE COSTA**, portador (a) do RG nº 2.330.158 SSP/PI, e CPF nº 003.594.353-00, referente à prestação de serviços como profissional de PROFESSORA DE LINGUA PORTUGUESA, junto da SMED – Secretaria Municipal de Educação, visando o valor mensal de R$ 1.149,40 (Mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos) por mês, tendo início em 01 de março de 2021 e termino em 31 de dezembro de 2021.

Id:089B6F9F9BF14447

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ
Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35

EXTRATO CONTRATUAL Nº 92.2402/2021

Contrato celebrado entre o Município de Buriti dos Lopes (contratante), pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 06.554.455/0001-35, com sede na Rua Jonas Escórcio, nº 33, Centro, Buriti dos Lopes, Piauí, e **MARIA WILMA BISPO DA SILVA**, portador (a) do RG nº 888.419 – SSP/PI, e CPF nº 997.497.505-00, referente à prestação de serviços como profissional de PROFESSORA DE MATEMÁTICA, junto da SMED – Secretaria Municipal de Educação, visando o valor mensal de R$ 1.149,40 (Mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos) por mês, tendo início em 01 de março de 2021 e termino em 31 de dezembro de 2021.

Id:01AB1445C83F444C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ
Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35

EXTRATO CONTRATUAL Nº 93.2402/2021

Contrato celebrado entre o Município de Buriti dos Lopes (contratante), pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 06.554.455/0001-35, com sede na Rua Jonas Escórcio, nº 33, Centro, Buriti dos Lopes, Piauí, e **MARGARETE DE ARAÚJO GOMES**, portador (a) do RG nº 1.863.460 SSP/DF, e CPF nº 839.544.491-53, referente à prestação de serviços como profissional de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto da SMED – Secretaria Municipal de Educação, visando o valor mensal de R$ 1.149,40 (Mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos) por mês, tendo início em 01 de março de 2021 e termino em 31 de dezembro de 2021.

Id:089B6F9F9BF1444F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ
Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35

EXTRATO CONTRATUAL Nº 94.2402/2021

Contrato celebrado entre o Município de Buriti dos Lopes (contratante), pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 06.554.455/0001-35, com sede na Rua Jonas Escórcio, nº 33, Centro, Buriti dos Lopes, Piauí, e **ELIZÂNGELA MARIA DO VAL**, portador (a) do CPF nº 903.420.463-49, referente à prestação de serviços como profissional de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto da SMED – Secretaria Municipal de Educação, visando o valor mensal de R$ 1.149,40 (Mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos) por mês, tendo início em 01 de março de 2021 e termino em 31 de dezembro de 2021.

Id:1518E0DAE5CB4457

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ
Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35

EXTRATO CONTRATUAL Nº 95.2402/2021

Contrato celebrado entre o Município de Buriti dos Lopes (contratante), pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 06.554.455/0001-35, com sede na Rua Jonas Escórcio, nº 33, Centro, Buriti dos Lopes, Piauí, e **LILIANNY CARVALHO VAL**, portador (a) do RG Nº 1.913.191 SSP/PI, e CPF nº 927.571.703-68, referente à prestação de serviços como profissional de PROFESSOR (A) DE CIÊNCIAS, junto da SMED – Secretaria Municipal de Educação, visando o valor mensal de R$ 1.149,40 (Mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos) por mês, tendo início em 01 de março de 2021 e termino em 31 de dezembro de 2021.

Id:07382A273E6745ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ
Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES – PI. **FUNDAMENTO:** LEI Nº 10.520/2002 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019. **EMPRESA VENCEDORA:** I N BARBOSA EIRELI - EPP, CNPJ: 32.236.727/0001-69. **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 20/04/2021. **AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME**: RAIMUNDO NONATO LIMA PERCY JUNIOR. **CARGO:** PREFEITO MUNICIPAL. **CONTRATO:** CONTRATO Nº 01.020/2021. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 170.308,90 (CENTO E SETENTA MIL, TREZENTOS E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS). **FONTE DE RECURSO**: (1.620.0000) CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA / (1.001.0000) RECURSO ORDINÁRIO. **DATA DE ASSINATURA:** 21/04/2021 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

Id:0B61FA90570545F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ
Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES – PI. **FUNDAMENTO:** LEI Nº 10.520/2002 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019. **EMPRESA VENCEDORA:** SURFLUX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ILUMINAÇÃO - EPP, CNPJ: 32.896.970/0001-03. **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 20/04/2021. **AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME**: RAIMUNDO NONATO LIMA PERCY JUNIOR. **CARGO:** PREFEITO MUNICIPAL. **CONTRATO:** CONTRATO Nº 02.020/2021. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ R$ 582.800,00 (QUINHENTOS E OITENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS). **FONTE DE RECURSO**: (1.620.0000) CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA / (1.001.0000) RECURSO ORDINÁRIO. **DATA DE ASSINATURA:** 21/04/2021. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

Id:01AB1445C83F4609

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES – ESTADO DO PIAUI
Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL

ATA COM FORÇA CONTRATUAL Nº 020/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES – PI, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS.

Pregoeiro: Wilton Carvalho dos Santos

Data de Abertura: 31/03/2021
Data da Adjudicação: 20/04/2021
Data da Homologação: 20/04/2021
Término da vigência: 20/04/2022

EMPRESA VENCEDORA/CLASSIFICADA:

EMPRESA:SURFLUX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILUMINAÇÃO - EPP
CNPJ: 32.896.970/0001-03
ENDEREÇO: AV. JULIO DE CASTILHOS, Nº 3658, CENTRO, CAXIAS DO SUL- RS
REPRESENTANTE: DIEGO SOARES
E-MAIL:
TEL: (54) 3223-0861

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LEDS DE 50W COMPOSTA DE: FOTOCÉLULA ,DRIVER COM SOQUETE DE FOTOCÉLULA E SENSOR. POTÊNCIA (W): 50W. TENSÃO (V): 100-265V (AC).FREQUÊNCIA (HZ): 50-60 HZ. CORRENTE (MA): 630-1660MA. FATOR DE POTÊNCIA NÃO INFERIOR A:0,92. MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO OU INJETADO A ALTA PRESSÃO.FLUXO LUMINOSO (IM): MÍNIMO – 15.000IM.	1.000	UND	R$ 399,00	R$ 399.000,00
	ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR IRC (RA): 70 RA. TEMPERATURA DE COR CCT (K): 4000K – 6000K. ÂNGULO DE VISÃO/FEIXE: 120° OU COLIMADORA 90° - 120°. TEMPERATURA CORPORAL (CELSIUS): 30° - 45°. LED TEMPERATURA DE TRABALHO (CELSIUS): -20° + 50°. GRAU DE PROTEÇÃO: MÍNIMO –IP66. VIDA MÉDIA (HORAS): 50.000HRS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PROTEÇÃO DE SURTO DE 4KV. GARANTIA: 5 ANO. GRAU DE IP65,ALOJAMENTO DO CONTROLADOR NA LUMINRARIA DEVERA SER NO MINIMO IP-44				
0002	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LEDS DE 100W COMPOSTA DE:FOTOCÉLULA ,DRIVER COM SOQUETE DE FOTOCÉLULA E SENSOR. POTÊNCIA (W): 100W. TENSÃO (V): 100-265V (AC).FREQUÊNCIA (HZ): 50-60 HZ. CORRENTE (MA): 630-1660MA. FATOR DE POTÊNCIA NÃO INFERIOR A:0,92. MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO OU INJETADO A ALTA PRESSÃO.FLUXO LUMINOSO (IM): MÍNIMO – 15.000IM. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR IRC (RA): 70 RA. TEMPERATURA DE COR CCT (K): 4000K – 6000K. ÂNGULO DE VISÃO/FEIXE: 120° OU COLIMADORA 90° - 120°. TEMPERATURA CORPORAL (CELSIUS): 30° - 45°. LED TEMPERATURA DE TRABALHO (CELSIUS): -20° + 50°. GRAU DE	200	UND	R$ 554,00	R$ 110.800,00
	PROTEÇÃO: MÍNIMO –IP66.VIDA MÉDIA (HORAS): 50.000HRS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PROTEÇÃO DE SURTO DE 4KV. GARANTIA: 5 ANO. GRAU DE IP65,ALOJAMENTO DO CONTROLADOR NA LUMINRARIA DEVERA SER NO MINIMO IP-44				
0003	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LEDS DE 150W COMPOSTA DE: FOTOCÉLULA ,DRIVER COM SOQUETE DE FOTOCÉLULA E SENSOR. POTÊNCIA (W): 150W. TENSÃO (V): 100-265V (AC). FREQUÊNCIA (HZ): 50-60 HZ. CORRENTE (MA): 630-1660MA. FATOR DE POTÊNCIA NÃO INFERIOR A:0,92. MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO OU INJETADO A ALTA PRESSÃO. FLUXO LUMINOSO (IM): MÍNIMO – 15.000IM. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR IRC (RA): 70 RA. TEMPERATURA DE COR CCT (K): 4000K – 6000K. ÂNGULO DE VISÃO / FEIXE: 120° OU COLIMADORA 90° - 120°. TEMPERATURA CORPORAL (CELSIUS): 30° - 45°. LED TEMPERATURA DE TRABALHO (CELSIUS): -20° + 50°. GRAU DE PROTEÇÃO: MÍNIMO – IP66. VIDA MÉDIA (HORAS): 50.000HRS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PROTEÇÃO DE SURTO DE 4KV. GARANTIA: 5 ANO. GRAU DE IP-65,ALOJAMENTO DO CONTROLADOR NA LUMINRARIA DEVERA SER NO MINIMO IP-44	100	UND	R$ 730,00	R$ 73.000,00

VALOR TOTAL: R$ 582.800,00

EMPRESA: I N BARBOSA SANTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 32.236.727/0001-69
ENDEREÇO: AV. SÃO SEBASTIÃO (L PAR), Nº 4406, FREI HIGINO, PARNAIBA - PI
REPRESENTANTE: ISABELA NUNES BARBOSA SANTOS
E-MAIL:
TEL: (86) 3322-6283

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0004	REFLETOR DE LED COB 100 W, 136 L/W, TEMP DE COR 5000K, GRAU DE PROTEÇÃO IP67, BIVOLT, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO IK08,FATOR DE POTÊNCIA >0,98, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO, SUPORTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO	42	UND	R$ 168,95	R$ 7.095,90
0005	REFLETOR DE LED COB 150 W, 136 L/W, TEMP DE COR 5000K, GRAU DE PROTEÇÃO IP67, BIVOLT, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO IK08,FATOR DE POTÊNCIA> 0,98,ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO, SUPORTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO	28	UND	R$ 300,00	R$ 8.400,00
0006	DRIVE REATOR LUMINÁRIA 50W. 50W 0.75W, 980-1020MA, TENSÃO: AC 100-250V, FREQUÊNCIA: 50/60HZ	200	UND	R$ 40,69	R$ 8.138,00
0007	CHIP LED 50W PARA REPOSIÇÃO LUMINÁRIAS 50W, 100W E 150W. VIDA ÚTIL: IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS (L70).	200	UND	R$ 109,25	R$ 21.850,00
0008	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70W E27	500	UND	R$ 49,95	R$ 24.975,00
	5500K TUBOLAR BRANCO FRIO				
0009	REATOR EXTERNO 70W PARA LÂMPADAS VAPOR METÁLICO	500	UND	R$ 63,95	R$ 31.975,00
0010	RELÉ FOTOELÉTRICO FOTOCÉLULA 1000W	1.500	UND	R$ 32,05	R$ 48.075,00
0011	BASE RELÉ FOTOELÉTRICO FOTOCÉLULA 1000W	1.500	UND	R$ 13,20	R$ 19.800,00

VALOR TOTAL: R$ 170.308,90

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:10EF1071CD2D3C69

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES
ESTADO DO PIAUÍ
Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35

Buriti dos Lopes
O POVO NO PODER!

ERRATA À PORTARIA MUNICIPAL Nº 241/2021 DE 13 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Buriti dos Lopes e demais legislações municipais vigentes, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No corpo do **Art. 1º** da Portaria Municipal n.º 241/2021, onde se lê:

"Art. 1º. Permutar os servidores públicos municipais: Pelo Município de Caxingó-PI: **MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA**, CPF nº 953.468.803-72, servidora pública municipal, ocupante do cargo de professora, da rede municipal de ensino, carga horária: 40h.

Pelo Município de Buriti dos Lopes-PI: **MARTA REJANE DA SILVA SOUSA**, CPF nº 071.536.303-41, servidora público municipal, ocupante do cargo de professora, da rede municipal de ensino, carga horária: 40h."

Leia-se:

"Art. 1º. Permutar os servidores públicos municipais: Pelo Município de Caxingó-PI: **MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA**, CPF nº 953.468.803-72, servidora pública municipal, ocupante do cargo de professora, da rede municipal de ensino, carga horária: 40h.

Pelo Município de Buriti dos Lopes-PI: **MARIA REJANE DA SILVA SOUSA**, CPF nº 071.536.303-41, servidora público municipal, ocupante do cargo de professora, da rede municipal de ensino, carga horária: 40h."

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti dos Lopes - PI, 20 de Março de 2021.

Raimundo Nonato Lima Percy Junior
Prefeito Municipal de Buriti dos Lopes

Id:0F8BCAF96FA33C72

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES
ESTADO DO PIAUÍ
Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35

Buriti dos Lopes
O POVO NO PODER!

ERRATA À PORTARIA MUNICIPAL Nº 243/2021 DE 13 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Buriti dos Lopes e demais legislações municipais vigentes, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No corpo do **Art. 1º** da Portaria Municipal n.º 243/2021, onde se lê:

"Pelo Município de Buriti dos Lopes-PI: **JACIARA NEUZA DA SILVA DE SOUSA**, CPF nº 042.543.393-56, servidora pública municipal, ocupante do cargo de professora, da rede municipal de ensino, carga horária: 20h.."

Leia-se:

"Pelo Município de Buriti dos Lopes-PI: **JACIANA NEUZA DA SILVA DE SOUSA**, CPF nº 042.543.393-56, servidora pública municipal, ocupante do cargo de professora, da rede municipal de ensino, carga horária: 20h."

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti dos Lopes - PI, 20 de Março de 2021.

Raimundo Nonato Lima Percy Junior
Prefeito Municipal de Buriti dos Lopes

Id:07382A273E67433D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

Um novo tempo, Uma novo história

CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259
Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

DECRETO Nº 035 **DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

Regulamenta a Política Municipal de Meio Ambiente instituído pela Lei nº 366, de 27 de Abril de 2021 e dá providências.

JOSÉ OLAVO MARINHO DE LOIOLA JUNIOR, Prefeito Municipal de Buriti dos Montes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 366 de 27 de Abril de 2021 que institui a Política Municipal de Meio Ambiente;

Considerando que o poder público em níveis Federal, Estadual e Municipal deve definir políticas públicas que incentivem e incorporem a dimensão ambiental, promovendo a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade em conservação, recuperação e melhoria do Meio Ambiente;

Considerando o necessário estímulo e fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social, visando ao desenvolvimento da cidadania autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade;

Considerando a essencial e permanente necessidade da formação da consciência ecológica da Rede Municipal de Ensino;

DECRETA:

Art. 1º A Política Municipal de Meio Ambiente será coordenado pelas Secretarias Municipais de Educação, Cultura e do Meio Ambiente e Obras.

Parágrafo único. Entende-se a educação ambiental como processo educacional transdisciplinar, que propicia meios pelos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Art. 2º As Secretarias Municipais de Educação, Cultura e do Meio Ambiente e Obras atuarão de forma integrada, conjugando esforços para a implementação da Política Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º Compete às Secretarias da Educação, Cultura e do Meio Ambiente e Obras, como coordenadores do Plano/Política Municipal de Meio Ambiente, em seus respectivos campos de atuação, conforme segue:

I - coordenar, articular, fomentar e monitorar a Política Municipal de Meio Ambiente no Município de Buriti dos Montes;

II - coordenar, de forma integrada, a elaboração, a execução, o monitoramento e a revisão do Plano de Educação Ambiental, com a participação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

III - articular com o Governo Federal e Governo Estadual a implementação e o monitoramento de políticas, programas e projetos de Educação Ambiental, visando a consolidação das Políticas Públicas de Educação Ambiental.

Art. 4º Para a consecução da Política Municipal de Meio Ambiente teremos os seguintes instrumentos de gestão:

I - Plano de Educação Ambiental;

II - capacitação de recursos humanos;

III - desenvolvimento de estudos, pesquisas e experimentações;

IV - produção e divulgação do material educativo;

V - diagnóstico das ações;

VI - acompanhamento e avaliação, por meio de indicadores;

VII - realização de relatórios às Secretarias parceiras;

VIII - parcerias.

Parágrafo único. O Plano de Educação Ambiental será instituído com ampla participação da SMMA.

Art. 5º Correrão por conta da dotação própria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Obras, na medida das respectivas responsabilidades, as despesas resultantes do exercício das atribuições regulamentadas neste decreto.

Art. 6º Deverá ser elaborado, implementado e revisado anualmente do Plano de Educação Ambiental, observando-se os seguintes critérios:

I - participação da SMMA na discussão, elaboração, execução, monitoramento e avaliação do Plano de Educação Ambiental;

III - articulação com outras políticas públicas relevantes para a questão socioambiental;

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES
Um novo tempo, Uma novo história
CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259
Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

IV - avaliação periódica do Plano de Educação Ambiental, para garantir a eficácia do Programa Municipal de Educação Ambiental.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Buriti dos Montes – PI, aos 27 dias do mês de Abril de 2021.

JOSÉ OLAVO MARINHO DE LOIOLA JUNIOR
Prefeito Municipal

A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios nº _____ de _____ de _____ de 2021.

EMANOEL GEONNI SOARES SOUSA
Chefe de Gabinete

Id:OE28858112194340

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES
Um novo tempo, Uma novo história
CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259
Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

DECRETO Nº 39 **DE 30 DE ABRIL DE 2021**

Regulamenta o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA.

O Prefeito de Buriti dos montes, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e tendo em vista a Lei no 315, de 01 de março de 2018, que instituiu o Fundo Municipal do Meio Ambiente;

DECRETA:

Art. 1º O Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA - tem a finalidade de apropriar recursosfinanceiros para o desenvolvimento de projetos visando o uso racional e sustentável dos recursos naturais do Município, incluindo a manutenção, a melhoria ou a recuperação da qualidade ambiental.

Art. 2º Constituirão recursos do FMMA:

I - recursos provenientes da dotação orçamentária própria;

II - o produto da arrecadação de multas por infrações às normas ambientais;

III - o produto da remuneração pelos serviços prestados pela Secretaria do Meio ambiente aosrequerentes de autorização e licenças ambientais, inclusive pelo corte e poda de árvores, quando necessário; (taxas)

IV - transferência de recursos da União, do Estado ou de outras entidades públicas;

V - produto decorrente de acordos, convênios, contratos e de recursos proveniente de ajuda ecooperação nacional e internacional às ações de defesa do meio ambiente recifense;

VI - recursos resultantes de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores bens móveise imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas;

VII - doações de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais einternacionais; e

VIII - doações e recursos de outras origens.

Parágrafo único. Os recursos serão depositados em conta do Fundo, que será gerido pela SMMA – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Art. 3º O FMMA terá como órgão gestor a SEMMA, sob a supervisão do Conselho Municipal doMeio Ambiente - CONDEMA.

Art. 4º Os recursos do FMMA serão aplicados, prioritariamente, nas seguintes áreas temáticas.

I - monitoramento e controle ambiental;

II - preservação e conservação dos recursos naturais renováveis;

III - recuperação de áreas degradadas ou em processo de degradação;

IV - proteção das matas ciliares;

V - planejamento, implantação e gestão de unidades de conservação;

VI - educação ambiental;

VII - campanhas educativas, sócias ambientais e programas de formação e capacitação derecursos humanos na área ambiental;

VIII - elaboração e implantação da Agenda 21 Municipal;

IX - estudos e pesquisas cientificas na área de preservação ambiental.

Art. 5º Os projetos relativos às áreas prioritárias referidas no artigo anterior deverão considerar, entre outros aspectos definidos pelo órgão gestor do FMMA:

I - a formação de parcerias;

II - objetivar a geração de empregos e renda;

III - a ampliação da participação das mulheres nas ações de desenvolvimento sustentável;IV - a implantação do Plano Municipal de Ação Ambiental.

Art. 6º Compete a SEMMA, como órgão gestor do FMMA;

I - participar como interveniente na celebração de convênios, acordos, contratos ou quaisquer instrumentos jurídicos com organizações governamentais e não governamentais, sem fins lucrativos, cujos objetivos tenham a defesa do meio ambiente;

II - elaborar propostas orçamentárias e suas reformulações;

III - elaborar os manuais para os projetos do FMMA;

IV - analisar e dar parecer sobre as consultas e projetos para utilização dos recursos do FMMA;

V - encaminhar ao COMDEMA os projetos analisados para aprovação;

VI - elaborar e promover a publicação dos instrumentos legais e regulamentares de defesa do meio ambiente, após a aprovação do COMDEMA e das autoridades competentes;

VII - acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos financiados com recursos do FMMA, liberando ou suspendendo esses financiamentos, quando verificar desconformidades com asmetas aprovadas;
VIII - praticar todos os atos de gestão orçamentária, financeiras e patrimoniais relacionados com o FMMA, especialmente quanto ao ordenamento, empenho, liquidação e pagamento dedespesas e suas anulações, informando periodicamente o CONDEMA sobre o fluxo dos recursoscaptados e aplicados.

Art. 7º Compete ao CONDEMA:

I - baixar normas sobre a captação dos recursos do FMMA;

II - aprovar a aplicação dos recursos do FMMA e os respectivos projetos;

III fixar critérios para analise e determinar prioridades de projetos a serem executados comrecursos do FMMA;

IV - aprovar manuais de elaboração de projetos, relatórios técnicos produzidos pela SEMMA sobre os projetos em execução e/ou executados;

V - acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos e/ou convênio, acordos e outros atos jurídicos celebrados para captação e/ou aplicação dos recursos do FMMA, determinando asuspensão ou extinção daqueles que forem

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

incompatíveis com os objetivos do FMMA;
VI - deliberar sobre todos os assuntos relativos ao FMMA suscitados pela SMMA ou nos casosde omissão da lei ou deste regulamento.

Art. 8º Para obtenção de recursos do FMMA, os interessados deverão apresentar ao Órgão deGestão Ambiental projetos detalhados, indicando os objetivos, as metas, o plano de aplicaçãoe o cronograma de desembolso dos recursos pretendidos.

Art. 9º A liberação dos recursos do FMMA ficará condicionada à aprovação dos projetos, à disponibilidade financeira do Fundo e outros requisitos fixados em normativos expedidos peloCONDEMA.

Art. 10. Nos atos jurídicos necessários à execução dos projetos aprovados deverão estar discriminados os requisitos e as obrigações de aplicação dos recursos e prestação de contas eoutras obrigações pertinentes à utilização dos recursos aos fins a que se destinam.

Art. 11. Serão suspensos os desembolsos de recursos aos proponentes dos projetos, no casode descumprimento das obrigações assumidas.

Parágrafo único. Os executores deverão reembolsar ao FMMA, imediatamente, a totalidade domontante desembolsado, na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas.

Art. 12. A prestação de contas dos recursos recebidos do FMMA deverá ser apresentada, nas condições estabelecidas pela SEMMA, devendo a última prestação de contas ser apresentadaaté 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto, intuída com os seguintes documentos:

I - Relatório do executor do projeto;

II - demonstrativo da execução da receita e da

despesa;

III - relação de pagamentos efetuados;

IV - termo de aceitação da obra, se for o caso;

V - extrato bancário conciliado da conta especifica;
VI - relação de bens e equipamentos adquiridos, para execução dos

projetos;VII - guia de recolhimento do saldo, se houve.

Art. 13. Os bens de consumo e permanentes adquiridos para execução do projeto a este incorporar-se-ão, salvo disposição em contrário, estabelecida nos convênios ou contratos.

Art. 14. O Órgão de Gestão Ambiental, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimentoda prestação de contas final, analisará e encaminhará a prestação de contas ao CONDEMA e aos órgãos municipais competentes.

Art. 15. O CONDEMA e a SMMA no exercício de suas atribuições legais, e nos termos do Código do Meio Ambiente e do Equilíbrio Ecológico de Buriti dos montes baixarão normascomplementares para execução dos atos determinados por este Regulamento.

Art. 16. O presente Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Buriti dos Montes – PI, aos 30 dias do mês de Abril de 2021.

JOSÉ OLAVO MARINHO DE LOIOLA JUNIOR
Prefeito Municipal

A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios nº _____ de _____ de _____ de 2021.

EMANOEL GEONNI SOARES SOUSA
Chefe de Gabinete

Id:04719F3683534347

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES
Um novo tempo, Uma novo história
CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259
Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 366

POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BURITI DOS MONTES

BURIRI DOS MONTES - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES
Um novo tempo, Uma novo história
CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259
Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

LEI Nº 366 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente de Buriti dos Montes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Buriti dos Montes, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação em vigor, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

CAPÍTULO I – DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º - A Política Municipal de Meio Ambiente - A Política Municipal de Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar condições ao desenvolvimento social, econômico e ambiental para os habitantes, através da formação de uma rede de sistemas naturais, com foco na integração do ambiente natural e do ambiente construído, e observando os seguintes princípios:

I - Ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;

II - Racionalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar;

III - planejamento e fiscalização do uso dos bens ambientais;

IV - controle e redução da poluição ambiental no município;

V - Aplicação do princípio do poluidor-pagador;

VI - Proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;

VII - controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;

VIII - incentivos ao estudo e à pesquisa de tecnologias orientadas para o uso racional e a proteção dos bens ambientais;

IX - Acompanhamento do estado da qualidade ambiental;

X - Recuperação de áreas degradadas;

(Continua na próxima página)

XI - Ampliação da cobertura vegetal do município;

XII - Manutenção e melhoria da qualidade dos bens hídricos do município;

XIII - Proteção de áreas ameaçadas de degradação;

XIV - Educação ambiental a todos os níveis de ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art.2º - São objetivos da Política Municipal de Meio Ambiente:

I - Compatibilizar o desenvolvimento econômico-social do município com a preservação da qualidade do meio ambiente e a manutenção do equilíbrio ecológico;

II - Estimular a adoção de atitudes, costumes, posturas, práticas sociais e econômicas que protejam, preservem, defendam, conservem e recuperem o ambiente natural;

III - Definir áreas prioritárias de ação governamental relativa à qualidade e ao equilíbrio ecológico, atendendo aos interesses do Município;

IV - Estabelecer critérios, parâmetros e padrões da qualidade ambiental e normas concernentes ao uso e manejo de bens ambientais, adequando-os permanentemente em face da lei e de inovações tecnológicas, respeitando os parâmetros mínimos exigidos em Lei Federal e Estadual;

V - Incentivar e promover o desenvolvimento de pesquisas e de tecnologias orientadas para o uso racional e adequado de bens ambientais;

VI - Divulgar dados e informações ambientais e promover a formação de uma consciência pública sobre a necessidade de preservação da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;

VII - Preservar e recuperar os bens ambientais com vistas à sua utilização racional e disponibilidade permanente, contribuindo para a manutenção do equilíbrio ecológico propício à vida;

VIII - Implantar a obrigação, ao poluidor e ao predador, de recuperar e/ou indenizar os danos causados;

IX - Implantar a obrigação, ao usuário, da contribuição pela utilização de bens ambientais com fins econômicos;

X - Articular e integrar, quando necessário, as ações e atividades ambientais desenvolvidas pelos diversos órgãos e entidades municipais, com aquelas desenvolvidas pelos órgãos federais e estaduais;

XI - Promover e garantir a participação da sociedade civil nos processos decisórios, nas ações e atividades ambientais desenvolvidas pelos órgãos municipais em consonância com os órgãos federais e estaduais e na corresponsabilidade da preservação dos bens ambientais do município;

XII - Atuar na defesa e proteção ambiental no âmbito municipal;

XIII - Adequar as ações e atividades de qualquer setor às necessidades de promoção da dignidade humana, da qualidade de vida, do equilíbrio ambiental e proteção dos ecossistemas naturais;

XIV - Identificar e caracterizar os ecossistemas do Município, quanto às funções específicas de seus componentes, às fragilidades, às ameaças, aos riscos e aos usos compatíveis;

XV - Adotar, nos Planos Municipais, diretrizes e normas relativas ao desenvolvimento urbano que levem em conta a proteção ambiental;

XVI - adotar, na elaboração de políticas públicas e na gestão das ações municipais, as orientações e diretrizes estabelecidas pela Agenda 21 local;

XVII - realizar ações que promovam a redução dos níveis de poluição atmosférica, hídrica, sonora, visual e do solo, conforme os critérios e padrões técnicos estabelecidos pelas normas vigentes;

XVIII - cumprir as normas federais e estaduais de segurança, e estabelecer normas complementares referentes ao armazenamento, transporte e manipulação de produtos, materiais e rejeitos perigosos;

XIX - Criar e Realizar a manutenção de parques e unidades de conservação municipais em conformidade com os princípios dessa Lei;

XX - Promover e garantir o aumento e preservação da cobertura vegetal do município, priorizando o cultivo e plantio de espécies nativas, assim como o rareamento das espécies exóticas e invasoras;

XXI - Controlar a produção, extração, comercialização, transporte e o emprego de materiais, bens e serviços, métodos e técnicas que comprometam a qualidade de vida e o meio ambiente;

XXII - Exercitar o poder de polícia em defesa da flora e da fauna, assim como estabelecer critérios de arborização para o Município, com a utilização de métodos e normas de poda que evitem a mutilação das árvores, no aspecto vital e estético;

XXIII - recuperar e proteger os cursos d'água, nascentes e demais bens hídricos, assim como a vegetação ciliar que protege suas margens;

XXIV - garantir crescentes níveis de saúde ambiental da coletividade humana e dos indivíduos, por meio do provimento de infraestrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, vias e logradouros públicos;

XXV - proteger o patrimônio artístico, histórico, estético, arqueológico, paleontológico, paisagístico, cultural e ecológico do município;

XXVI - monitorar, respeitadas as normas federais e estaduais, as atividades que utilizam tecnologia nuclear de qualquer tipo e natureza, controlando o uso, a armazenagem, o transporte e a destinação de resíduos e garantindo medidas de proteção à população envolvida;

XXVII - incentivar e garantir o gerenciamento integrado dos resíduos sólidos com a implantação e manutenção de coleta seletiva, promoção da reciclagem com acordos setoriais para a logística reversa, priorizando a inclusão econômica e social dos catadores de materiais recicláveis;

XXVIII - estimular o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam para a redução de emissões e remoções de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação, dentre as quais o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, compreendidas aí as parcerias público-privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e bens naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros bens naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos;

XXIX - estabelecer, em consonância com a Política Nacional de Enfrentamento das Mudanças Climáticas, os Planos setoriais de mitigação e de adaptação às mudanças climáticas visando à consolidação de uma economia de baixo consumo de carbono, no transporte público urbano e nos sistemas modais de transporte municipal de cargas e passageiros, na indústria da construção civil, nos serviços de saúde, com vistas em atender metas gradativas de redução de emissões antrópicas quantificáveis e verificáveis, considerando as especificidades de cada setor, inclusive por meio do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo - MDL e das Ações de Mitigação Nacionalmente Apropriadas;

XXX - exigir o prévio licenciamento ambiental, pelo Órgão Gestor Ambiental Municipal, para a instalação e funcionamento de empreendimentos e atividades que, de qualquer modo, possam interferir negativamente na qualidade ambiental, mediante a apresentação de estudos dos efeitos e riscos ambientais, conforme legislação vigente;

XXXI - incentivar estudos e pesquisas, objetivando a solução de problemas ambientais, o uso adequado dos bens naturais e o desenvolvimento de produtos, processos, modelos e sistema de significativo interesse ecológico;

XXXII - adotar e estabelecer normas, critérios e padrões de emissão de efluentes e de qualidade ambiental, bem como normas relativas ao uso e manejo de bens ambientais, adequando-os permanentemente em face da lei e de inovações tecnológicas, observando a legislação federal e estadual pertinente e considerando o direito do município de ser mais restritivo;

XXXIII - estimular a aplicação das melhores tecnologias disponíveis para a constante redução dos níveis de poluição;

XXXIV - preservar, conservar e promover a recuperação dos espaços protegidos do Município;

XXXV - promover o Zoneamento Ambiental;

XXXVI - promover, incentivar e integrar ações de Educação Ambiental, em conformidade com os princípios éticos universais de harmonia dos seres humanos entre si e com o restante da natureza, priorizando o estímulo à organização comunitária.

Art. 3º - As diretrizes da Política Municipal do Meio Ambiente serão formuladas em normas e planos, destinados a orientar a ação do Governo Municipal no que se relaciona com a preservação da qualidade ambiental e manutenção do equilíbrio ecológico, observados os princípios estabelecidos no Artigo 1º desta Lei.

Parágrafo único - As atividades empresariais públicas ou privadas serão exercidas em consonância com as diretrizes da Política Municipal do Meio Ambiente.

CAPÍTULO III – DO ÓRGÃO GESTOR MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 4º - A Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos será o órgão gestor executivo encarregado de implantar e desenvolver a Política Municipal de Meio Ambiente, cabendo cumprir a presente lei, competindo:

I - Propor diretrizes gerais da Política Municipal do Meio Ambiente;

II - Acompanhar a implantação e execução da política referida no inciso anterior;

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES
Um novo tempo, Uma novo história
CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259
Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

III - definir medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo visando a preservação do meio ambiente;

IV - Exercer o poder de polícia nos casos de infração desta lei e das normas contidas nessa regulamentação;

V - estimular a realização de campanha educativa para mobilização da opinião pública, em favor da preservação ambiental;

VI - promover e estimular a celebração de convênios, ajustes e acordos, com entidades públicas e privadas para execução de atividades ligadas aos seus objetivos;

VII - promover e estimular a celebração de consórcio intermunicipal, visando à preservação da vida ambiental das bacias hídricas que ultrapassem os limites do Município;

VIII - aprovar, previamente, o licenciamento de atividades, obras e empreendimentos de maior complexidade, conforme parecer técnico da Coordenadoria de Licenciamento do Órgão Gestor Ambiental Municipal, integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente, ou aqueles cuja implantação necessite da elaboração de prévio Estatuto de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente (RIMA);

IX - propor normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas à utilização, preservação e conservação dos bens ambientais;

X - manter intercâmbio com órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, objetivando a troca de subsídios técnicos e informações pertinentes a defesa do meio ambiente;

XI - promover ampla divulgação de conhecimentos e medidas sobre a preservação do meio ambiente, inclusive com realização de eventos, previamente programados, nos estabelecimentos de ensino implantados no Município;

XII - Autorizar a aprovação de projetos de interesse social relevante por meio de processo administrativo simplificado, regulamentado através de legislação específica.

Art. 5º – Caberá ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA de Buriti dos Montes assessorar o cumprimento dessa Política, em conjunto com a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do município. Cabendo-lhe o desempenho de suas funções de caráter consultivo e fiscalizador das ações que venham a interferir sobre a qualidade ambiental do município.

CAPÍTULO IV- DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 6º - São instrumentos da Política Municipal do Meio Ambiente:

I - o estabelecimento de padrões de qualidade ambiental;

II - o Zoneamento Ambiental;

III - a avaliação de impactos ambientais;

IV - o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

V - os incentivos à produção e instalação de equipamentos e a criação ou absorção de tecnologia, voltados para a melhoria da qualidade ambiental;

VI - a criação de espaços territoriais especialmente protegidos pelo Poder Público Municipal, de relevante interesse ecológico, tais como reservas, estações ecológicas e áreas de proteção ambiental;

VII - a Política Municipal de Educação ambiental, como instrumento norteador das pautas ambientais em âmbito formal e não formal;

VIII - a implantação do Plano de Prevenção e Combate à Queimadas;

IX - a implantação do Plano de Gerenciamento Integrado dos Resíduos Sólidos do Município;

X - instituição da Política Municipal de Gerenciamento de Recursos Hídricos com estabelecimentos de parâmetros para a qualidade da água do município;

XI - estabelecimento de Política de Proteção à Biodiversidade do Município;

XII - as penalidades disciplinares ou compensatórias ao não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção da degradação ambiental.

XIII - a instituição do Relatório de Qualidade do Meio Ambiente, a ser divulgado anualmente;

XIV - a garantia da prestação de informações relativas ao Meio Ambiente, obrigando-se o Poder Público a produzi-las, quando inexistentes;

XV - o Cadastro de atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras dos bens ambientais;

CAPÍTULO V – DO CONTROLE DE FONTES POLUIDORAS

Art. 7º - A produção, a comercialização e instalação de fontes poluidoras serão previamente submetidas ao licenciamento para o órgão municipal de execução da gestão ambiental. Esse pedido de licenciamento, bem como a renovação e concessão, serão publicados no jornal oficial do estado e no periódico local de maior circulação;

Parágrafo único. As fontes poluidoras fixas já em funcionamento ou instalação serão obrigatoriamente descritas e registradas pelo responsável, perante autoridade municipal, para fins de enquadramento, e controle de efluentes e fiscalização, num prazo máximo de 6 (seis) meses, a partir de aprovação desta lei, estando sujeita as sanções já previstas em outras normas legais vigentes;

CAPÍTULO VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 8º Aos responsáveis por infrações ao disposto nesta Lei e as normas que a regulamentam serão impostas as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito: notificando o infrator, a fim de que faça cessar a irregularidade no prazo determinado, pela autoridade municipal;

II – Multa no valor de 1 a 1000 Unidades Fiscais do Município (UFM), aplicada em dobro, no caso de reincidência;

III – Suspensão de atividades até a total correção da irregularidade, salvo nos casos em que a competência da autoridade Estadual ou Federal.

IV – Cassação do alvará para funcionamento

Parágrafo Único. As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas, considerando:

a) a natureza, a gravidade e a consequência para a comunidade;
b) a imposição das penalidades não se sujeita ordem em que estão relacionadas nesse artigo;
c) a aplicação de uma das penalidades previstas neste artigo não prejudicará a de outra, se cabível;
d) a aplicação de penalidade de qualquer natureza não exonera o infrator do cumprimento da obrigação a que esteja sujeito.

Art. 9º. Das penalidades aplicadas caberá recurso do interessado à autoridade municipal, em prazo não superior a 15 dias, contados da data da intimação do auto de infração.

§1º - o recurso não terá efeito suspensivo;

§2º - o auto de infração será entregue pessoalmente ao responsável, sempre que possível, ou através de aviso de recebimento (AR) ou publicado no veículo de imprensa local, observado, no que couber, procedimento previsto no artigo 221 do Código de Processo Civil;

Art. 10º. Além das penalidades previstas nesta Lei, os infratores estão sujeitos a responsabilidade civil ou criminal, de acordo com o dispositivo disposto na legislação federal e estadual.

CAPÍTULO VII – DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 11 - Os mecanismos de incentivos e benefícios serão objeto de regulamento próprio, sem prejuízo das disposições legais federais e estaduais pertinentes.

Art. 12 - Fica instituída a obrigatoriedade de programas de Educação Ambiental, em nível curricular, nas escolas de Ensino Fundamental e Médio da rede escolar municipal, em observância às determinações, em especial, dos artigos 205 e 225 da Constituição Federal, assim como legislação pertinente.

Parágrafo único - Para efeito desta Lei, Educação Ambiental é definida, conforme resolução do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), como o processo de formação e informação social orientado para:

I - o desenvolvimento de consciência crítica sobre a problemática ambiental, compreendendo-se como consciência crítica a capacidade de captar a gênese e a evolução de problemas ambientais, tanto em relação aos seus aspectos biológicos e físicos, quanto sociais, políticos, econômicos e culturais;

II - o desenvolvimento de habilidades e instrumentos tecnológicos necessários à solução dos problemas ambientais;

III - o desenvolvimento de atitudes que levem à participação das comunidades na preservação do equilíbrio ambiental.

Art. 13 - O programa de educação ambiental, instituído por esta Lei, rege-se pelos seguintes princípios:

I - o caráter humanista, holístico, democrático e participativo;

II - a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;

III - o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade;

IV - a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais;

V - a garantia de continuidade e permanência do processo educativo;

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES
Um novo tempo, Uma novo história
CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259
Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

VI - a permanente avaliação crítica do processo educativo;

VII - o reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural.

Parágrafo único - A educação ambiental deve reger-se também pelos princípios do Direito Ambiental e da Política Nacional de Meio Ambiente, notadamente, pelos princípios da precaução, prevenção, informação e da participação popular, bem como pelo da transversalidade, mediante a articulação e o envolvimento harmonizado de todas as políticas e ações setoriais que influenciam ou têm interferência sobre a educação ambiental e as temáticas socioambientais.

Art. 14 - A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação municipal, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo em caráter formal e não-formal.

Art. 15 - Todos os cidadãos têm direito à educação ambiental como parte do processo educativo mais amplo, incumbindo:

I - ao Poder Público, definir Políticas Públicas que incorporem a dimensão ambiental, promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, preservação, recuperação e melhoria do meio ambiente, para as presentes e futuras gerações, nos termos dos Artigos. 205 e 225 da Constituição Federal;

II - às instituições educativas, promover a educação ambiental continuada e integrada aos seus conteúdos programáticos;

III - à sociedade como um todo, manter atenção permanente à formação de valores, atitudes e habilidades que propiciem a atuação individual e coletiva para a prevenção, a identificação e a solução de problemas ambientais;

Art. 16 - São objetivos fundamentais da educação ambiental:

I - o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;

II - garantia de democratização na elaboração dos conteúdos e da acessibilidade e transparência das informações ambientais;

III - o estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental, social e especificidades locais;

IV - o incentivo à participação, individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;

V - estímulo à cooperação entre as diversas regiões do município, em níveis micro e macrorregionais, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;

VI - o fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e tecnologia.

Art. 17 - A Política Municipal de Educação Ambiental envolve em sua esfera de ação, além dos órgãos e entidades integrantes do SISNAMA, instituições educacionais públicas e privadas do sistema de ensino, os órgãos públicos da União, do Estado, do Município e do órgão municipal de educação, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA de Buriti dos Montes e organizações da sociedade civil, com atuação em educação ambiental.

Art. 18 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buriti dos Montes – PI, aos 27 dias do mês de Abril de 2021.

JOSÉ OLAVO MARINHO DE LOIOLA JUNIOR
Prefeito Municipal

A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios nº _____ de _____ de _____ de 2021.

EMANOEL GEONNI SOARES SOUSA
Chefe de Gabinete

Id:167C265343554144

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
PRAÇA LUIZ MIRANDA, S/N
06716880/0001-83 Exercício: 2021

DECRETO Nº 176 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.10

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$23.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 16 01	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CAMPOMAIORPREV			
1136	09.272.0007.2051.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIARIO		23.400,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1 410 00
	410	Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 16 01	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CAMPOMAIORPREV			
1145	09.272.0007.2051.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIARIO		-23.400,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 410 00
	410	Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário		
	550 000	RPPS - Plano Previdenciário		

Art 3º . Este Decreto entra vigor nesta data

CAMPO MAIOR, 09 de fevereiro de 2021

JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
PREFEITO MUN. 218.048.423-20

Id:125255EA2AB742CC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

DECRETO Nº 382/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 002, de 15 de março de 2017 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, resolve

NOMEAR

KATIA LUCIANA NOLÊTO DE ARAÚJO DANTAS para exercer o cargo de **Superintendente de Políticas Públicas Educacionais** da **Secretaria Municipal de Educação**, Código CDA-VII, com efeitos retroativos a 02/04/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Maior (PI), em 09 de abril de 2021.

JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal de Campo Maior

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:01AB1445C83F3E00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 383/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 002, de 15 de março de 2017 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, resolve

NOMEAR

JÚLIO DE MELO PAZ NETO para exercer o cargo de **Coordenador de Finanças** da **Secretaria Municipal de Educação**, Código CDA-V, com efeitos retroativos a 02/04/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Maior (PI), em 09 de abril de 2021.

JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal de Campo Maior

Id:1518E0DAE5CB3E13

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 384/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 002, de 15 de março de 2017 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, resolve

NOMEAR

AMANDA KARYNNE DE SOUSA RESENDE para exercer o cargo de **Supervisora de Tecnologia Educacional** da **Secretaria Municipal de Educação**, Código CDA-III, com efeitos retroativos a 02/04/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Maior (PI), em 09 de abril de 2021.

JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal de Campo Maior

Id:0CC54008B48F4215

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 394, DE 17 DE MAIO DE 2021.

"INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pelo disposto no art. 30 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que o Meio Ambiente é essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade, que possui interdependência com os meios socioeconômico e cultural, que é um bem de uso comum do povo e que, por isso, precisa ser preservado para as gerações futuras;

CONSIDERANDO que sua proteção é um dever do Estado, mas também de todos;

CONSIDERANDO que para a participação da coletividade na conservação do Meio Ambiente são necessários a construção e o aprimoramento de seus valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 225, *caput,* da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que dispõe sobre a Educação Ambiental e institui a Política Nacional de Educação Ambiental, em especial o seu art. 1º;

CONSIDERANDO, a Lei nº 004/2021 de 15 de junho de 2011, que instituiu a Política Municipal de Educação Ambiental de Campo Maior;

JOAO FELIX DE ANDRADE FILHO:21804842320 Assinado de forma digital por JOAO FELIX DE ANDRADE FILHO:21804842320 Dados: 2021.05.20 11:45:19 -03'00'

D E C R E T A

Art. 1º- Fica instituído o Plano Municipal de Educação Ambiental –PMEA do Município de Campo Maior, Estado do Piauí, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Maior (PI), em 17 de maio de 2021.

JOAO FELIX DE ANDRADE FILHO:21804842320 Assinado de forma digital por JOAO FELIX DE ANDRADE FILHO:21804842320 Dados: 2021.05.20 11:45:32 -03'00'

JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

CAMPO MAIOR

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR PEA-CM

Campo Maior/PI

2021

SUMÁRIO

Introdução……..…06
Justificativa.....11
Processo de construçãodo PEA-CM…….. ..18
Conceituando a EducaçãoAmbiental……..……...21
Objetivos……..……..23
Principais diretrizes, Áreas temáticas e Estratégias de Educação Ambiental……27
Comunicação…..……..44
Transversalização da educação ambiental……..……41
Avaliação……..……..53
Consideraçõesfinais……..……..58
Referências……..……60
Glossário……..……...63
Anexos……...71

EDUCAÇÃO AMBIENTAL: O FUTURO EM PROGRESSO

O Programa Municipal de Educação Ambiental – (PEA-CM) do município de Campo Maior (PI), que vem sendo estabelecido nos últimos anos, encontra na sua estrutura caminho para sua efetividade, seu enraizamento e capilaridade. Ambos ganham corpo pela articulação de forças irresistíveis que vão construindo o edifício transparente da cidadania campo-maiorense.

O que se deseja do PEA-CM é que ele seja instrumento de transformação, de instauração de novas lógicas e da inauguração de um ciclo virtuoso na forma como construímos o ambiente em que vivemos.

Em um dos processos de Educação Ambiental descobrimos muito cedo a importância do conhecimento da realidade socioeconômica e dos processos naturais, mas descobrimos também que é a sensibilidade ambiental, o elemento essencial capaz de gerar compromisso com a dinâmica das comunidades e com sua emancipação para alcançar lógicas sustentáveis.

O PEA-CM já nasce vigoroso, porque resulta de um processo participativo e de uma metodologia que se baseia nos valores expressos em seu conteúdo.

Deste modo, apresentar o Programa é, sobretudo, agradecer aos atores que propiciaram ao Município de Campo Maior (PI), viver esta genuine experiência de Educação Ambiental na construção do PEA-CM.

Esse document é fruto do esforço de diversos segmentos governamentais e não governamentais, expressa com legitimidade uma vontade popular.

Agradecemos a todas essas pessoas que de alguma forma estiveram doando um pouco de si para a construção do PEA-CM: educadores, estudantes, pais de alunas e alunos, técnicos educacionais e ambientais e gestores educacionais.

Especialmente os integrantes das Secretarias de Educação e de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, titulares, suplentes e convidados colaboradores, que acompanharam o processo mais de perto; às equips técnicas de todas as instituições governamentais e não governamentais envolvidas que deram apoio de bastidores aos seus representantes; todas e todos os participantes que além de discutirem o programa de alguma forma levantaram prioridades para a educação ambiental, embasando a construção do PEA-CM; responsáveis pela mobilização e realização dos Seminários; que acompanharam a sistematização das contribuições; aos prestadores de serviços que se dedicaram para a realização dos seminários; às instituições consultoras e todos os profissionais, que empenharam seu saber e esforço para a concretização do trabalho nas diferentes etapas.

O PEA-CM, não como um fim em si mesmo, mas como estimulante começo de um novo tempo deve ser acompanhado e aperfeiçoado atraves de processos Transversais de comunicação e de avaliação coletivos, que

Fortaleçam a criticidade, a autonomia e o envolvimento de todos os segmentos do tecido social, na condição inalienável de atores e autores em busca da sustentabilidade.

Diante disso, vislumbra-se para os próximos anos pós pandêmico uma vida com mais sustentabilidade.

JOAO FELIX DE ANDRADE FILHO:21804842320
Assinado de forma digital por JOAO FELIX DE ANDRADE FILHO:21804842320
Dados: 2021.05.20 11:45:54 -03'00'

João Félix de Andrade Filho

Prefeito de CampoMaior

INTRODUÇÃO

Você tem nas mãos o produto do sonho de muitas mentes e corações que num árduo e Longo trabalho participativo consolidaram este Programa de Educação Ambiental do Município de Campo Maior (PEA-CM), acreditando que é possível construir novos caminhos com mais justica social equidade econômica e equilíbrio ambiental.

Entre. Transite por suas páginas habitem estes conteúdos teórico-metodológicos pensados, discutidos e construídos para que possam servir como referência para a elaboração de outros programas de educação ambiental, projetos e ações de educação ambiental.

O modelo economico mundial vigente tem ocasiona do profundos problemas sociais, acompanhados de graves impactos ao meio ambiente, em muitos casos irreversíveis, seja pelo irresponsável consume de Recursos Hídricos, seja pela poluição ambiental expressa em todas as suas possibilidades, colocando em risco a vida de todo o planeta. Frente a esta condição, a educação ambiental, entendida como uma das possíveis vias de mudança, ganha um papel relevante como instância não neutra, que, enquanto potencial ato político, fomenta a construção de valores para a transformação socioambiental.

:Convicto do papel relevante que a EducaçãoAmbiental desempenha, a prefeitura de Campo Maior, através das Secretarias de Meio Ambiente e da Educação, vem consolidando as bases para uma Política Municipal de Educação Ambiental, através do Prograrna de Educação Ambiental do Município de Campo Maior (PEA-CM) Baseado num processo pioneiro de construção participativa.

O Programa de Educação Ambiental do Município de Campo Maior (PEA-CM), foi construído através de consulta pública, como estratégia de articulação

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

democrática, dispõe sobre os conceitos, objetivos, princípios, diretrizes, instrumentos e linhas de ação para a Implantação da Política de Educação Ambiental, estabelece os órgãos de gestão, as obrigações e direitos do município e dos parceiros e destaca a necessidade da elaboração do PEA-CM.

O Programa deve ser entendido como um conjunto de diretrizes e estratégias para orientar a implementação da Política e como referência para a elaboração de programas e projetos setoriais ou territoriais de educação ambiental estabelecendo também as bases para

A captação de recursos financeiros, nacionais e internacionais, destinados à implementação da educação ambiental.

A comunicação e a transversalização, ao estar em presente de forma integrada ao PEA-CM, atendem à diretriz: "Transversalidade e Interdisciplinaridade", bem como aos princípios: "Abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais, transfronteiriças e globais "e" Democratização na produção e divulgação do conhecimento e fomento à interatividade na informação" (ProNEA, 2005).

Finalmente, a avaliação, enquanto orientação do PEA-CM, atende aos princípios de: "Garantia de continuidade e permanência do processo educativo"; "Permanente avaliação crítica e construtiva do processo educativo"; "Coerência entre o pensar, o falar, o sentir e o fazer" e o de "Transparência"(ProNEA,2005).

Estes eixos estruturantes na concepção do PEA-CM lhe conferem uma identidade e uma dinâmica que facilitam a apropriação do sentido para o qual foi criado.

O Programa de Educação Ambiental do Município de Campo Maior visa orientar e fortalecer ações, projetos e programas setoriais e territoriais pré-existentes de educação ambiental na sua rica e complexa diversidade, bem como subsidiar todo e qualquer futuro projeto, ação ou programa que venha a ser criado e implantado.

Considerando que a elaboração e a implantação de um programa ou de um projeto devem vir acompanhadas de um processo de avaliação continuo que possibilite revisões, aperfeiçoamento, atualizações e o restabelecimento de prioridades, o PEA-CM não deve ser visto como um documento finalizado ou estático. Pelo contrário, constitui-se num documento em processo permanente de construção coletiva, que deve ser revisitado periodicamente por aqueles que nele se inspiram para realizar suas ações, programas e projetos de educação ambiental.

Sua essência participativa, dentre outras ações implícitas na metodologia utilizada, resultou num processo coletivo de construção, no qual a participação da sociedade civil teve papel significativo na definição de prioridades da Política de Educação Ambiental no Município.

A necessidade da participação da sociedade na esfera pública para o real exercício da cidadania é ressaltada por Sherer-Warren (2002). A despeito dos muitos desafios que tiveram que servencidos, acreditamos que é no processo participativo que podem ser estabelecidas ou consolidadas formas mais harmonicas e produtivas de interação entre a sociedade civil e o poder público, possibilitando o fortalecimento da construção de novos rumos para a sustentabilidade.

Dialogando com diversos autores que escreveram sobre a importância da participação da sociedade para a consolidação de uma democracia ativa, destacam-se também significativas ideias norteadoras. Franco (2002), por exemplo, afirma que quando se fala em mudanças necessariamente deve-se pensar nas relações estabelecidas entre os membros que constituem a sociedade. Desta forma, o PEA-CM entende que somente através da participação de todos os atores envolvidos é que será construído o necessário sentido de comunidade e pertencimento que estimulará movimentos de cooperação e colaboração.

Por outro lado, a afirmação de Brandão (2005) sobre a relação de aprendizagem mutual que se estabelece nas comunidades que se unem em busca do bem comum, também está de acordo com as formas de trabalho propostas para elaboração do PEA-CM, no sentido de fazer com que todos sejam gestores de seus próprios destinos.

Em se tratando de um Programa inserido numa política pública de educação ambiental, o PEA-CM entende que somente pode alcançar seus objetivos, se forem estabelecidas relações·horizontais de gestão, com a participação de todos os envolvidos direta ou indiretamente (Barkin, 1999).

Podemos concluir com duas frases do mestre Paulo Freire:

"O sujeito que se abre ao mundo e aos outros inaugural com seu gesto a relação dialógica em que! Se confirma como inquietação a curiosidade, com inconclusão em permanente movimento na História"(1996, p.137).

"O sujeito pensa antes não pode pensar sozinho; não pode pensar sem a co-participação de outros sujeitos no ato de pensar sobre o objeto. Não há um 'penso', mas um 'pensamos'. É o 'pensamos' que estabelece o 'penso' e não o contrário.Esta co-participação dos sujeitos no ato de pensar se dá na comunicação "(Freire, Paulo. ProNEA, 2005, p.lO).

Assim, o Programa de Educação Ambiental do Município de CampoMaior (PEA-CM)

Somente tonar-se-á vivo e transformador, na medida em que for "habitado" porto dos os que, consultando-o, fizerem dele urna ferramenta de trabalho libertaria e transformadora, na busca participative pela sustentabilidade.

JUSTIFICATIVA

Desde a metade do século XX, ter na cor, na desigualdade social, fome, desmatamento, perda da biodiversidade, escassez de recursos hídricos e aquecimento global, entre outros, têm ocupado de forma crescente, não somente as pautas de discussãode ambientes científicos, mas principalmente de ambientes políticos e economic sem escala global.

Em decorrência da crise socioambiental pela qual passa o Planeta, os países, em suas instâncias organizativas foram consolidando convenções, acordos, pactos e legislações na tentative de concretizar formas mais sustentáveis de ação.

OBrasil, compromissado com este processo, também tem participado ativamentede forma crescent nos últimos 20 anos, através de várias ações que partiram tanto dopoder público, como da sociedade civil organizada.

Para que seja entendida a relevância do PEA-CM em sua riqueza e dimensão, e a forma como foi consolidado, é importante apresentarmos uma rápida retrospectiva sobre alguns aspectos do historic da educação ambiental que alavancaram e justificaram este processo no Município.

No ano de 1981, em ressonância à abertura democratic instaurada nesta década, é promulgada a Lei nº 6.938, que institui a Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA). No seu artigo 2°, aponta como um dos princípios, a educação ambiental emtodos os níveis de ensino, incluindo a comunidade, como forma de capacitá-la para "participação ativa na defesa do meio ambiente".

Em 1987 o Ministério de Educação (MEC) aprova o Parecer nº 226 que determina a inclusão da educação ambiental nos currículos escolares do 1° e 2° graus de acordo com a realidade local e promovendo a integração entre escola e comunidade, como estratégia de aprendizagem.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

Neste mesmo ano a Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) promove em Moscou, na Rússia, um Congresso Internacional sobre Educação e Formação Relativas ao Meio Ambiente. Neste evento foi elaborado um document final "Estratégia Internacional de Ação em Matéria de Educação e Formação Ambiental para o decênio de 90", que ressalta a necessidade de fortalecer as orientações de Tbilisi[1] quanto à priorização do investimento na formação de pessoasnas areas formais e não formais da educação ambiental.

Finalmene em 1988, no Capitulo VI, artigo nº 225 da Constituição Federal do Brasil, foi indicado que é de incumbência do poder público: "promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservaçãodo meio ambiente".

Este marco histórico foi preparando um cenário de crescente compromisso para todas as instâncias organizativas nacionais. Na décadade 90, época em que a crise decorrente dos processos de globalização do sistema economic se acentuou, a educação ambiental começou a ser vista com maior propriedade, como uma possibilidade de alavancar as mudanças que pudessem se contrapor a este cenário.

Em 1992 realiza-se no Rio de Janeiro a 2ª Conferência das Nações Unidas paraMeio Ambiente e Desenvolvimento (RI092), consolidando a Agenda 21 Global como um dos seus importantes documentos, assinada por vários países.

Neste evento houve uma intense participação de representantes da sociedade civil organizada e movimentos sociais no Fórum Global de Organizações Não Governamentais (ONGs), que de maneira inédita e pela primeira vez nahistória, discutiram e assinaram seus tratados. Entre estes documentos, o Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentaveis e Responsabilidade Global, ocupa um lugar de destaque juntamente com Carta da Terra, passa a ser referência para as ações e para a consolidação das políticas públicas em educação ambiental.

Na década de 90, ocorreram outros eventos importantes para a educação ambiental, com destaque para os Fóruns de Educação Ambiental que tiveram início apartir da iniciativa e intense mobilização da sociedade civil, movimentos sociais e universidades. Em1989 e 1991

Em 1977 foi realizada em Tbilisi, na União Soviética, a Conferência Intergovernamental de Educação Ambiental, conhecida como Conferencia de Tbilisi primeiro encontro official das Nações Unidas que teve como tema central a Educação Ambiental.

O Tratado foi fruto da 1Jornada Internacional de Educação Ambiental realizada durante a Eco 92

Foram realizados o 1 e II Fórum, com considerável participação da sociedade civil, porém restrita à região sudeste.

A ampliação da participação no ll Fórum de Educação Ambiental, em 1994, foi um estímulo para a organização do IV Fórum e olº Encontro da Rede Brasileira de Educação Ambiental em caráter nacional, que ocorreu em 1997 no Espírito Santo, organizado pela Rede Brasileira de Educação Ambiental. Pela sua ampla participação nacional, foi considerado o maior evento da educação ambiental que já ocorrido e enfatizou a amplitude e a diversidade da educação ambiental que se faz no país.

No mesmo ano, foi realizada a 1 Conferência Nacional de Educação Ambiental e o document chamado a "Carta de Brasília, definiu cinco areas temáticas para a educação ambiental no Brasil. O MEC apresenta os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) nos quais a dimensão ambiental é tratada como tema transversal.

Um ano depois, em 1998, em Brasília acontece a Cúpula das Américas comapoio da Organização dos Municípios Americanos (OEA) e da UNESCO, que definem 2002 como ano limite para revisão das políticas nacionais de educação dos países participantes, buscando a promoção de um pensamento latino-americano e caribenho sobre Educação para o Desenvolvimento Sustentável. Em 1999, é promulgada a Lei nº 9795 que instituia Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA). Logo em seguida o Ministério de Meio Ambiente (MMA) cria a Diretoria do Programa Nacional de Educação Ambiental (DEA), que começa a estimular a criação das Comissões Interinstitucionais de Educação Ambiental (CIEAs) nos Municípios, através de sua ações de gestão descentralizada e participativa. A partir de 2000, a Câmara Técnica de Educação Ambiental do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), criada em 95, passa a ser permanente e o Governo Federal inclui pela segunda vez a educação ambiental no Plano Plurianual (PPA) de 2000-2003, desta vez vinculada ao MMA De 2001 a 2009 sucederam-seintens os movimentos, even tos e decisões políticas comum crescente no raizamento da educação ambiental no país, pauta do nosso estreitamento e fortalecimento crescente da relação entre o poder publico e sociedade: Consolidação gradativa de estruturas como Parâmetros Curriculares em Ação, que trazem a educação ambiental de forma transversal para o âmbito do ensinoformal; Em 2004 e 2009 realizaram-se os V e VI Fóruns de Educação Ambiental, respectivamente, consolidando os Fóruns como importantes espaços da agenda da educação ambiental do país para promover a articulação, a troca e a divulgação de experiências regionais e locais desenvolvidas pelos diferentes setores da sociedade. Estes espaços possibilitaram a realização de um CM lanço e uma avaliação da educação ambiental e o reconhecimento dos avanços em termos conceituais e metodológicos;

Fortalecimento das Redes de Educação Ambiental e consolidação de novas Redes como urna expressão da capacidade de ação da comunidade em todas as suas instâncias de organização. A ação das redes de educação ambiental fez com que o MEC revise a decisão de extinguira Coordenação de Educação Ambiental (COEA), que se transformou em Coordenação Geral de Educação Ambiental (CGEA);

Os resultadosdo 1° Encontro Nacional de Educação Ambiental para as Secretarias Estaduais de Educação, promovido pelaCOEA/MEC em 2000, ressaltaram o grande interesse dos Municípios em construir políticas públicas para educação ambiental, entretanto, o tema ainda é tratado marginalmente; Em 2001 é promulgada a Lei nº 10.172 que institui o Plano Nacional de Educação 2001-2010, recomendando o desenvolvimento da educação Ambiental no meio escolar como prática educativatransversal;

Lançamento official da Agenda 21 Brasileira com duas ações temáticas diretamente ligadas à educação, a saber, "Educação permanente para o trabalho e a vida "e" Pedagogia da sustentabilidade: ética e solidariedade"; O Fundo Nacional de Meio Ambiente (FNMA) do MMA publica o Edital 013/2001 para a construção de Agendas 21 locais; em 2002 é promulgado o DecretoFederal nº 4.281, que regulamenta a Lei nº 9.795,; dando condições para a implementação de uma Política Nacional de Educação Ambiental; Consolidação do Órgão Gestor da Política Nacional de Educação Ambiental, compost pelos MMA e MEC com a missão de definer diretrizes de educação ambiental em âmbito nacional, contando com o apoio de um Comitê Assessor no qual está prevista a participação de um representante das CIEAs; Realização das ConferênciasNacionais de Meio Ambiente (CNMA) e das Conferências Infanto-Juvenis peloMeio Amb ente (CNIJMA), como mais dois espaços para o fortalecimento dos processosde empoderamento e autonomia das comunidades, na consolidação de modelos democráticos participativos; Formulação do Programa Nacional de Formação de Educadores Ambientais (ProFEA) em 2003, que tendo como base a Pesquisa Ação Participante (PAP) é fortalecida pelo envolvimento de pessoas de todo o país, transformando-a sem educadores e educadoras ambientais populares; Em 2004 a realizaçãodo 1º Encontro Governamental Nacional sobre Políticas Públicas de Educação Ambiental, emGoiânia, cujo document final "Compromisso de Goiânia", defende a criação de políticas e programas estaduais e municipais de educação ambiental que estejam sintonizados como ProNEA; É estabelecida a Década da Educação para o Desenvolvimento Sustentável (2005-2015), da qual se espera que todas as instâncias pos participarem co-autoria; Entre 2007 e 2009 são realizados,

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

dentre outros, a IV Conferência Mundialde Educação Ambiental para um Futuro Sustentável, em Ahmedabad, na Índia, organizada pela UNESCO e Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA), onde a delegação brasileira defende a promoção de uma 2ª Jornada Internacional do Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global; o VI Fórum Brasileiro de Educação Ambiental no Rio de Janeiro e o VI Congresso Iberoamericano de Educação Ambiental na Argentina. Este breve historic pontua a trajetória da educação ambiental nopaís, demonstrando que é antiga a luta pela melhoria da qualidade socio ambiental do Brasil, promovida pelo poder publico e pela sociedade civil.

O Município de Campo Maior (PI), pautado no respeito pelas relações entre os cidadãos e destes com o meio ambiente, vem procurando supercar a complexidade dascausas estruturais e das consequências para os problemas socioambientais locais e regionais trabalhando de forma participative na consolidação de uma Política de Educação Ambiental do Município de Campo Maior e do Programa de Educação Ambiental do Município.

Firmada na construção participativa com o princípio e fundamento de ação, no cumprimento da Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/99) e seu Decreto (nº 4.281/2002) e referenciada no Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global e na Carta da Terra[3]

O município promoveu, através De Oficinas, Seminários, Grupos de Trabalho e Plenárias, a mobilização para o envolvimento de pessoas de diferentes segmentos, no processo de elaboração do PEA-CM.

Em sua estrutura, o PEA-CM valorize as culturas e tradições das populaces locais, privilegia mas articulação entre os diferentes atores sociais, visando à justice social; prevê o investimento na capacitação dos diferentes atores sociais e grupos locais, principalmente em areas ambientais prioritárias ou de maior vulnerabilidade, cuidando de promover a introdução de conceitos e práticas sustentáveis e buscando deter o processo de degradação ambiental vigente, enquanto prudência e cológica.

Mauro Guimarães (2006, p.15) afirma: Para que haja uma força contra hegemônica capaz de impor resistênciase que, numa síntese dialética, produza uma nova realidade, se faz necessária a constituição de um movimento coletivo conjunto. Movimento e muma perspective interativa daspartes/indivíduos entre si, que assume a dimensão política do enfrentamento com sinergia, porque geram uma pressão que vai além da soma das partes. É um movimento articulado, com identidade e intencionalidade, que se estabelece nas relações assim, através de parcerias institucionais envolvendo município, ONGs, associações, sindicatos, universidades, setor empresarial e outras instituições da sociedadecivil e do exercício da co-responsabilidade, o Programa de Educação Ambiental do Município de Campo Maiorvisa, também, estimular o potencial empreendedor e fortalecer a visão da sustentabilidade ecológica, ambiental política, cultural e econômica.

As, propostas que compõem o PEA-CM atendem às vozes e anseios da população da região, não pautados somente nos limites espaciais, mas nas peculiaridades locais e identidades em comum, representados pelo bioma. Esta construção, entendida como um programa aberto, é resultado de um momento historico da Educação Ambiental, onde a capacidade de organização social das populações envolvidas em nível local e regional foi fortalecida pelos mecanismos locais de gestão arnbiental. O PEA-CM deve ser entendido, não como um fim em si mesmo, mas como estimulante começo de um novo tempo que deve ser acompanhado e aperfeiçoado constantemente através de processos transversais de comunicação e de avaliação coletivos, que fortaleçam a criticidade, a

O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DO PEA-CM

A educação ambiental comemorou em 2009, dez anos da edição da Política Nacional de Educação Ambiental (Lei 9.975/99). A partir desta lei, ganhou força e importância no cenário das políticas públicas nopaíse, desde então, foi ampliando seu raio de ação, ganhando espaço não só na esfera federal corno nos demais entes da federação,os Estados e municípios.

Alguns resultados importantes do processo de institucionalização da educação ambiental, foram a promulgação das Políticas Estaduais de Educação Ambiental, a criação das Comissões Interinstitucionais de Educação Ambiental (CIEAs) e a elaboração dos Programas Estaduais de Educação Ambiental, orquestra das pelascomissões.

Em 2016, as Secretarias de Educação e de Meio Ambiente e Recursos Hídricos deram início ao processo de construção coletiva do Programa Municipal de Educação Ambiental do Municípo de Campo Maior-PEA-CM, de forma participative e transparentee finalizou o texto e disponibilizou para consulta pública. Subsidiada pelo Caderno de Referência da Consulta Pública (2008), o município realizou os Seminários de Consulta Pública possibilitando a contextualização de seu conteúdo e a adequação de sua aplicação. Várias pessoas que, reunidas nos Seminários, expressaram suas contribuições e sugestões além de terem apresentado as potencialidades e demandas de educação ambiental prioritárias para o município no enfrentamento dos conflitos sociombientais locais, organizadas nas Estratégias de Educação Ambiental deste Programa. Os resultados das contribuições foram sistematizados e analisados e avaliados nasua pertinência e coerência.

Assim deu início à construção coletiva do PEA-CM e a primeira atividade foi organizar as linhas de ação e estratégias de educação ambiental, coletadas em grupos nos Seminários. Este material sistematizado foi debatido e delibera do sobre o texto final que compõe o programa.

Desta forma, as contribuições e sugestões ao Programa, foram debatidas em seis reuniões: organizadas em seminários e oficinas, Os encontros contaram com a participação dos membros, das Secretarias de Educação e de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, bem como com os convidados colaboradores e representantes da sociedade civil.

A dinâmica de trabalho de construção do PEA-CMfoi concebida de forma a legitimar a participação de todos os membros da prefeitura, convidados e representantes da sociedade civil. A. proposta metodológica envolveu as seguintes premissas: integrar momentos de caráter formative à construção coletiva da minuta e do programa emplenária, empregando métodos participativos de facilitação de grupos, de tomada de decisão por consentimento e de troca.de sabers e fazeres.

Esta premissa metodológica está assentada na concepção de que um processo departicipação social é um processo educador por aqueles que o vivenciam. Segundo Brandão (2005,p.87) as Comunidades Aprendentes são lugares de vida, de encontro entre pessoas onde ao lado do motivo principal do encontro, do destino,do grupo, as pessoas estão "inter-trocando saberes entre elas, estão ensinando e aprendendo".

No Processo de troca e de construção coletiva estabelecido nos seminarios e oficinas, foram sistematizadas as Estratégias de Educação Ambiental e delineadas a estrutura do Programa e os conteúdos dos eixos estruturantes da Comunicação, da Transversalização e da Avaliação.

As Estratégias de Educação Ambiental tiveram como subsídio as demandas domunicípio, que procure uma inteira diversidade e a representatividade das propostas originais.

As orientações para a Comunicação, Transversalização e Avaliação foram construídas através de trabalhos em grupos, discussão de temas com especialistas na area e debate em plenária. O resultado foi sistematizado e apresentado neste Programa.

A participação mais ampla e representative no processo, agregando os Convidados Colaboradores e Representantes da sociedade, qualificou o debate em tomo do Programa e garantiu a intervenção de um número maior de pessoas na tomada de

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

decisão, buscando legitimar o processo de construção coletivada política pública de educação ambiental no Município.

CONCEITUANDO A EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A partir da última metade do século passado, a educação ambiental foi ocupando espaços cada vez mais consistentese significativos, tanto no âmbito internacional como nacional de corrente do movimento ambientalista mundial. Ela foi surgindo e se fortalecendo com o resultado das características e condições sócio-político-econômicas enfrentadas pela sociedade e com base na constatação dos crescentes impactos e acidentes ambientais das últimas décadas.

No seio dos diversos momentos históricos que foram sendo consolidados, em virtude deste cenário, a educação ambiental foi definida ou conceituada, por diversos autores ou em documentos oficiais, de diferentes maneiras.

Assim, para Medina (1999, p.25) a educação ambiental "(...) é a incorporação decritérios socioambientais, ecológicos, éticos e estéticos nos objetivos didáticos da educação. Pretende construir novas formas de pensar incluindo a compreensão da complexidade e das emergências e inter-relações entre os diversos subsistemas quecompõem a realidade". Já para Teixeira (2007, p.23) é "(...) um conjunto de ensinamentos teóricos e práticos com o objetivo de levar à compreensão e de despertar a percepção do indivíduo sobrea importância de ações e attitudes para a conservação e a preservação do meio ambiente em benefício da saúde e do bem- estar de todos".

Dentre os documentos oficiais, destacam-se a definição na Conferência Intergovernamental de Tbilisi (1977): "A educação ambiental é um processo de reconhecimento de valores e clarificação de conceitos, objetivando o desenvolvimento das habilidades e modificando as attitudes em relação aomeio, para entender e apreciar as inter relações entre os seres humanos, suas culturas e seus meios biofisicos. A educação ambiental também está relacionada com a prática das tomadas de decisões e a éticaque conduzem para a melhoria da qualidade de vida "(SATO,2002, p.23).

No Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global, fruto da IªJornada Internacional de Educação Ambiental durante a Eco92 (1992), a educação ambiental é entendida como o processo de aprendizagem permanente baseado no respeito a todas as formas de vida, afirmando valores e ações que contribuam para a transformação humana e social e para a preservação ecológica.Ela deve estimular a formação de sociedades socialmente justas e ecologicamente equilibradas, conservando entre si relações de interdependência e diversidade pela co-

Segundo o Órgão Gestor da Política Nacional de Educação Ambiental (2005), ela precisa" ser transformadora e libertária, contribuindo com a formação de sujeitos críticos de seu papel histórico, que possam estabelecer relações sociais e estilos de vida baseados em valores éticos e humanitários e de relações mais justas entre os seres humanos e destes como meio e os outros seres vivos". A Lei Federal nº 9.795 de 1999 que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, define a educação ambiental como "o processo por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial a qualidade de vida e sua sustentabilidade". Com base nestes referenciais, o município de CampoMaior, com a participação da comunidade, consolida o Programa de Educação Ambiental na qual a educação ambiental é definida como: (...)" os processos permanentes e continuados de formação individual e coletiva para a sensibilização, reflexão e construção de valores, saberes, conhecimentos, atitudes e hábitos, visando uma relação sustentável da socidade humana com o ambiente que integra.';

É importante destacar que, seja uma ou outra definição, há nelas pontos em comum que permitem entender a educação ambiental em sua verdadeira dimensão, como sendo uma educação que possibilite o empoderamento e autonomia das pessoas, para o exercício da cidadania responsável e consciente, buscando a consolidação de sociedades sustentáveis. Por outro lado, percebe-se também que em todas elas está explícito o ato de' cuidar" o que necessariamente envolve atributosde "valor" como afetividade, respeito e humildade, que de maneira muito significativas e irmanam, implicando sempre em comportamentos e atitudes.

Assim, a educação ambiental, na sua concepção mais pura, poética e sensível, sem, contudo, perder sua característica política de criticidade, contestatória e propositora de atitudes transformadoras, pode contribuir para promover as tão necessárias mudanças na consolid11ção de um novo projeto civilizatório que vise o assumer attitudes individuais e coletivas na busca pelo desenvolvimento de uma visão e de uma açãosistêmica a favor da sustentailidade.

Perante a enorme complexidade que a educação ambiental trás na sua essência, diversas podem ser as formas de abordagem de seus objetivos.

Conforme Sato, (2002, p.27) "A diversidade de objetivos da Educação Ambiental coincide com os princípios da própria Educação Ambiental".

Para Smyth (*apud* Sato, 2002, p.24), os objetivos podem ser classificados em:

Sensibilização Ambiental: Processo de alerta, considerado como primeiro objetivo para alcançar o pensamento sistêmico da Educação Ambiental;

CompreensãoAmbiental: Conhecimento dos components e dos mecanismos queregem o sistema natural;

Responsabilidade ambiental: Reconhecimento do ser humano como principal protagoriista para determinar e garantir a manutenção do planeta;

Competência ambiental: Capacidade de avaliar e agir efetivamente no sistema (ambiental); Cidadania ambiental: Capacidade de participar ativamente, resgatando os direitos e promovendo uma nova ética capaz de conciliar a natureza e a sociedade.

Por outro lado, Sorrentino (1998, p.29) aponta nos eu artigo "De Tbilisia Thessaloniki, a Educação Ambiental no Brasil", os seguintes grandes eixos temáticos de conteúdoscomo os mais·frequentemente encontrado sem projetos de educação ambiental, em diferentes contextos:

Biológicos: Proteger, conservar e preservar espécies, ecossistemas e o planeta comoum todo; conserver a biodiversidade e o clima (deter o buraco da camadade ozônio e o efeito estufa); detector as causas da degradação da natureza, incluindo a espécie humana como parte da natureza, estabelecer as CMs e corretas para a conservação e utilização dos Recursos Hídrico;

Espirituais/culturais: Promover o auto-onhecimento e o conhecimento do Universo ,através do resgate de valores, sentimentos e tradições e dar e construção de referências espaciais e temporais que possibilite em uma nova ética fundamentada em valores como verdade, amor, paz, integridade, diversidade cultural, felicidade e sabedoria,visão global holística;

Políticos: Desenvolver uma cultura de procedimentos democráticos, estimular a

Cidadania e a participação popular, estimular a formação e aprimoramento de organizações, o diálogo na diversidade e a autogestão política;

Econômicos: Contribuir para a melhoria da quailidade de vida através da geração de empregos em atividades ambientais, não alienantes e não exploradoras do próximo. Caminhar em direção à autogestão dos eu trabalho, dos seus recursos e dos seus conhecimentos, como indivíduos e como grupos/comunidades.

Resumindo, Sorrentino (1998, p.30) afirma que os diversos "fazeres educativos "permeados pela educação ambiental converge para o objetivode" Contribuir para a conservação da biodiversidade, para a auto-realização individual e comunitária e para a

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

auto gestão política e econômica, através de processos educativo/participativos quepromovam a melhoria do meio ambiente e da qualidade de vida".

Analisando os aspectos apresentados nesta conceituação da educação ambientalconstata-e que os mesmos foram contemplados nos objetivos da educação ambiental, enquanto orientadores do programa, a saber:

O desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente e suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, históricos, culturais, tecnológicos, espirituais, éticos e pedagógicos;

A sensibilização, o estímulo e a contribuição com a formação de pessoas para o desenvolvimento de uma consciência ética sobre as questões socioambientais;

O incentive às participações comunitárias, ativas, permanentes e responsáveis naproteção, preservação e conservação do ambiente para a sustentabilidade, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;

O estímulo à capacitação de pessoas para o exercício da representatividade de politica e técnica nos colegiados;

V- O incentive às instituições públicas e privadas na formação de grupos voltados às questões socioambientais;

O incentive à cooperação e parceria entre as diversas regiões do Município, os órgãos e entidades integrantes, instituições públicas e privadas da rede de ensino do Município, setores públicos e privados;

-Apromoção ao acesso democratic às informações socioambientais;

VI-A promoção e o fortalecimento do exercício da cidadania, a auto determinação dos povos e a solidariedade para a construção de uma sociedade sustentável.

Pode-se perceber, então, que a educação ambiental, transdisciplinar por essência, é fundamentalmente uma educação que busca a resolução de problemas de modo global e permanente, partindo da consolidação da visão sistêmica pautada no holism e na sustentãbilidãde, num profundo respeito pelo direito à vidã, perse, e não num sentido utilitário antropocêntrico. Consolida-se como uma possibilidade de educação que considera os diversos níveis de realidade e a complexidade tão própria dos sistemas vivos, acreditando napossibilidade da construção do novo, através da lógica do terceiro incluído, contrapondo-se às tensões próprias dos tradicionais pares contraditórios da ciência moderna.

A educação ambiental prima pela abertura ao novo, ao inesperado, à incerteza; pela tolerância ao diferente, entendendo a diversidade como patrimônio e, finalmente, pelo rigor na sua busca incansável pela fundamentação teórica, pela praxis e pelo diálogo enquanto espaço de compartilhamento para resignificação, que propicie posturas criticas, traduzidas em atitudes de transformação e mudança em busca do novo projeto civilizatório que o Planeta necessita.

PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Em sintonia com a Política Nacional de Educação Ambiental, o PEA-CM está pautado nos princípios e diretrizes da educação ambiental que orientam a execução daPolítica de Educação Ambiental com ênfase na comunicação, transversalização e avaliação, considerados eixos estruturantes para a elaboração de ações, programas e projetos de educação ambiental no Município, implantados por todos os atores envolvidos na construção da sustentabilidade no território.

Os princípios básicos para a Educação Ambiental, dentre outros são:

1- a equidade social envolvendo os diversos grupos sociais,de forma justa, participative e democrática nos processos educativos;

11- a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais;

III – a solidariedade e a cooperação entre os indivíduos, os grupos sociais e as Instituições públicas e privadas, na troca de saberes em busca da preservação de todas as formas de vida e do ambiente que integram;

IV- a co-responsabilidade e o compronnsso individual e coletivo no desenvolvimentodeprocessosdeensinoeaprendizagemvoltadosàsustentabilidade;

V-'os enfoques humanísticos, holísticos, democráticos e participativos;

VI - o respeito e a valorização à diversidade, ao conhecimento tradicional e à Identidade cultural;

VII –a reflexão crítica sobre a relação entre indivíduos da sociedade e ambiente;

VIII- a contextualização do meio ambiente considerando as especificidades locais, regiona1, territoriais, nacionais e globais e a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;

-a sustentabilidade como garantia ao atendimento das necessidades das gerações atuais, sem comprometimento dasgerações futuras, valorizadas no processo educativo;

X–adialógica, como abordagem para a construção do conhecimento, mantendo uma relação horizontal entre educador e educando, com vistas à transformação socioambiental;

IX- o pluralism de idéias e concepções pedagógicas, na perspective da multi-inter, transdisciplinaridade e transinstitucionalidade.

Diretrizes para a implantação de ações, programas e projetos de educação ambiental:

Programas e projetos públicos e privados de Educação Ambiental, considerando a realidade local;

X- O estímulo e o fortalecimento da integração das ações de Educação Ambiental com a ciência e com as tecnologias sustentáveis;

XI - o fomento à criação e o fortalecimento das redes de Educação Ambiental estimulando a comunicação e a colaboração entre as mesmas, nas dimensões local, regional, nacional e internacional;

XII - o estímulo à criação e à consolidação de núcleos de Educação Ambiental nas instituições públicas e privadas no Município;

XIII- a promoção da integração com a area da saúde;

XIV· -o estímulo à pesquisa e a produção de material didático referente às questões ambientais, peculiar a cada bioma e região.

ÁREAS TEMÁTICAS E ESTRATÉGIAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Para alcançar o objetivo previsto neste Programa é necessario que as diferentes áreas dentro da educação ambiental, denominadas de areas temáticas, sejam entendidas e tratadas como possíveis campos de atuação do educador e da educadora ambiental e que existama lgumas orientações de como é possível trabalhar nesse campo através de estratégias definidas e específicas para cada uma delas.

As áreas temáticas e as estratégias são resultado de um grande esforço e trabalhodevárias pessoas que participaram dos Seminários.

As estratégias de educação ambiental foram organizadas a partir das areas

(Continua na próxima página)

temáticas previstas a saber: Educação Ambientalno Ensino Formal; Educação Ambiental Não-Formal; Educação Ambiental na Gestão das Águas; Educação Ambiental na Gestão de Unidades de Conservação; Educação Ambiental na Gestão Municipal; Educomunicação Socio ambiental; Educação Ambiental para o Licenciamento Ambiental; Educação Ambiental no Saneamento Ambiental. Estas estratégias separadas em áreas temáticas foram analisadas e apresentadas neste programa.

Estão contidas,nessasÁreasTemáticas, os desejos de todos aqueles que estiveram envolvidos no process o de construção do PEA-CM, ou seja, todos aqueles que participaram, de alguma maneira, dos Seminários, dos Encontros presenciais e de tantas outrasformas. Assim, as estratégias devem ser inspiradoras e orientadoras de todas as ações de educação ambiental no Município, sejam governamentais ou não.

1. Educação Ambiental no Ensino Formal

A educação ambiental no ensino formal é aquela desenvolvida no âmbito das instituições públicas, privadas e comunitárias de ensino, como escolas, universidades, centros de formação técnica dentre outros.

São estratégias para atuação em educação ambiental no ensino formal:

Promovera inserção da Educação Ambiental no Regimento Escolar e no Projeto Político Pedagógico (PPP) das Escolas, em todos os níveis e modalidades de ensino.

•Inserir a educação ambiental nos curriculos, como eixo estruturante, em todos os níveis e modalidades de ensino, de forma transversal e sem constituir-se em disciplina, podendo ter esta caracteristica somente em níveis de pós-graduação conforme determina a lei da Política Nacional de Educação Ambiental;

Sensibilizar a comunidade escolar para a formação e efetivação das Comissõesde Meio Ambiente e Qualidade de Vida na Escola (COM-VIDA), grêmios, grupos de Agenda 21 escolar, associações, dentre outras organizações coletivas, voltadas para questões socio ambientais;

Sensibilizar a comunidade escolar para a efetivação das propostas do Coletivo Jovem;

•Estimular a criação de programas de capacitação de docents (educadores ambientais) para estimular o protagonismo juvenil;

•Incentivar a criação de núcleos de educação ambiental formal;

•Investir na formação continuada do corpo docente e de profissionais que atuem na area de saúde, educação e meio ambiente para trabalharem de maneira qualificada a educação ambiental;

•Mapear ações e projetos relacionados às questões socio ambientais e culturais nos diferentes setores educacionais a fim de apoiá-los e aprimorá-los;

•Repensar coletivamente os espaços fisicos educativos e propor padrões de qualidadeambientfilmente sustentáveis;

•Estimular a produção e divulgação de materiais didáticos que valorizem as diversas realidades locais e as especificidades da diversidade cultural utilizando diferentes formas de expressão e linguagem;

•Buscar o diálogo de saberes e conhecimentos culturais, tradicionais ou não tradicionais, nas diferentes atividades educacionais;

•Estimular a adequação dos currículos de cursos do ensno superior, técnico e profissionalizante a fim de incentivar a atuação dos futuros profissionais enquanto agentes de mudanças socioambientais;

•Incentivar que as universidades implementem projetos de pesquisa e extensão para ambientalização dentro da instituição, desde a normatização até a gestão dos espaços fisicos;

Estimular o desenvolvimento da visão sistêmica na compreensão critica dos educandos sobre os processos socio ambientais e a relação direta com sua vida cotidiana;

•Promover atividades junto às comunidades próximas às escolas a fim detalhar o resgate histórico e identidade individual e coletiva, incentivando uma postura cidadã;

•Fortalecer o conhecimento sobre legislação ambiental e políticas públicas, como forma de emancipação e pertencimento na busca por uma sociedade socioambientalmente digna e justa;

•Incentivar atividades que busquem a reflexão crítica sobre diferentes formas de desenvolvimento e injustiças socioambientais relacionadas a cada um;

•Buscar atividades pedagógicas que permitam a compreensão das origens históricas da propriedade privada (destacadamente os latifúndios) e sua relação com as questões ambientais;

•Estimular a participação de toda a comunidade escolar em espaços de decisão política e coletiva.

Educação Ambiental Não-Formal

A educação ambiental não-formal é aquela feita fora dos espaços formais de ensino e se constitui de processos educativos voltados à mobilização, sensibilização, capacitação, organização e participação individual e coletiva, na construção de sociedades sustentáveis.

As estratégias para a educação ambiental não-formal englobam uma ampla gama de possibilidades de espaços, subtemas ou grupos de interesse.

São estratégias para atuação em educação ambiental não-formal:

Sensibilizar e mobilizar todos os segmentos da sociedade sobre a temática socioambiental;

Constituir espaços públicos para reflexão sobre a realidade local a fim de estimular a convivência e o diálogo comunitário para a melhoria dos ambientes em que as comunidades vivem;

•Dialogar com a diversidade de ações, projetos e programas de educação ambiental existentes no Município; Criar programas e projetos de economia solidária;

Elaborar diagnóstico socioambiental participativo, para detector quais os conflitos dos territórios, quais são as organizações da sociedade civil que atuam com educação ambiental, quais as formas de financiamento para educação ambiental sendo utilizadas, bem como projetos em execução e finalizados, dentre outros;

Criar banco de dados que seja constantemente atualizado com informações sobre a educação ambiental e as condições socioambientais do município;

•Estimulara organização de grupos intersetoriais que atuem em programas de intervenção em educação ambiental, apoiando e valorizando suas ações e sua formação como educadores ambientais;

•Fortalecer as redes ou grupos de formação de educadores e educadoras, que tenham participação em universidades, empresas, organizações da sociedade civil, comitês, escolas, associações de bairro ou segment social e destacadamente nos Coletivos Jovens e dos Coletivos Educadores do Município;

•Incentivar e qualificar a participação da sociedade civil na formulação, aplicação e gestão de políticas públicas;

•Estimular a criação e fortalecimento de estruturas educadoras, redes e coletivos de educação ambiental;

•Promover a formação continuada de jovens educadores ambientais;

•Estimular a inserção da educação ambiental no âmbito corporativo, indo além do aspecto "treinamento" considerado na ISO14.000;

•Fortalecer ações de Responsabilidade Socioambientais das empresas (Série ISO 26.000);'

•Propor a formação continuada e permanente de gestores e trabalhadores das empresas na área de educação ambiental, de acordo com a Política Nacional e Municipal de Educação Ambiental.

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

Educação Ambiental na Gestão das Águas

A gestão das águas envolve o gerenciamentodas águas, compreendida como açõesque permitam o acesso universal, manuseio e tratamento das águas e que dependem do conhecimento do uso do solo, das Bacias Hidrográficas e dos sistemas de gestão coletiva dos Recursos Hídricos.

São estratégias para a atuação em educação ambiental na gestão das águas:

Incluir a educação ambiental nos programas de revitalização e conservação dos mananciais hídricos, matas ciliares e preservação de nascentes;

Destinar parte dos recursos do sistema de gestão de recursos hídricos para ações de educação ambiental;

Fortalecer a articulação e participação das instituições responsáveis pela gestão da política de recursos hídricos, saúde, saneamento e afins no planejamento de ações de educação ambiental;

Incentivar a implantação de câmaras técnicas de educação ambiental nos Comitês de Bacia Hidrográfica;

Contribuir com a formação em educação ambiental e mobilização social de gestores públicos que atuem na área de recursos hídricos;

Incentivar processos formativos críticos, continuados e permanentes para qualificação da participação e controle social na gestão democrática da água;

Desenvolver ações de sensibilização da sociedade com relação ao uso racional e sustentável dos recursos hídricos garantindo seu acesso às gerações atuais e futuras;

Buscar ações que permitam a reflexão do cidadão sobre a equidade e a justa distribuição de ônus e benefícios pela utilização dos recursos hídricos.

Educação Ambiental no Saneamento Ambiental

O Saneamento Ambiental abrange um conjunto de ações destinadas a tomar e manter o ambiente em que vivemos favorável à saúde e ao bem-estar das pessoas, tais como abastecimento público de água potável; afastamento e tratamento de esgotos; limpeza urbana, coleta e disposição de lixo e drenagem de águas pluviais.

No PEA-CM foram propostas as seguintes estratégias destacando a importância da educação ambiental para o saneamento ambiental:

Estimular a criação de grupos de reflexão sobre as realidades locais para incentivar a participação social nas tomadas de decisão na implementação, gestão e monitoramento de ações de saneamento;

Estimular a integração dos diversos programas de educação ambiental em saneamento, saúde e assistência social com o intuit de potencializar as ações desencadeadas;

Trabalhar a educação ambiental em saneamento de forma inter e multidisciplinary numa perspective socioambiental,

•Desenvolver processos permanents e continuados de formação de educadores e educadoras ambientais, no âmbito do saneamento,

Promover a utilização orientada e pedagógica das instalações: fisicas do saneamento como espaços educadores para a educação ambiental;

Estimular o lançamento de editais e linhas específicas para ações de educação ambiental em saneamento junto a fundos e agências financiadoras.

Estimular o financiamento de ações de educação ambiental em saneamento como política compensatória;

Apoiar a produção e a disseminação de materiais educativos sobre saneamento e mobilização social em saneamento;

Incentivar a criação de convênios de cooperação entre os poderes públicos nos três níveis federativos (Federal, Estadual e Municipal) com a sociedade civil organizada, para implantação de programas setoriais de educação ambiental para o saneamento ambiental;

Desenvolver programas de educação ambiental com a comunidade quando da implementação de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Desenvolver programas de combate às perdas de água pela concessionária de serviços de distribuição de água;

Desenvolver programas de educação ambiental relacionados à gestão dos resíduos sólidos, visando à redução da geração de resíduos, minimização do consumo e a reciclagem;

Estimular parcerias com o poder público, com as universidades e a iniciativa privada para criação de cooperativas de catadores de resíduos sólidos e capacitá-los para o manuseio e gestãodos resíduos coletados.·

Educação Ambiental na Gestão das Unidades de Conservação

Existem diversas ações importantes de serem fortalecidas no que diz respeito à educação ambiental dentro de Unidades de Conservação (UC) e em seu entorno, junto às Comunidades Tradicionais, com relação à cultura local, às áreas rurais e à pesca.

Estratégias que destacam a importância da valorização das culturas locais, a territorialidade, as áreas rurais, o Cerrado e a Caatinga e educação ambiental na gestão das Unidades de Conservação:

Incentivar a formação de educadores ambientais para atuarem em áreas de Unidades de Conservação;

Reconhecer e valorizar as culturas, os saberes, as diferentes linguagens, os meios de produção e de manejo tradicional sustentável dos Recursos Hídricos visando à formação de cadeias de comércio justo;

Criar e manter atualizado um sistema, com linguagem acessível, que possibilite a troca de experiências em educação ambiental em UCs, a visualização de diagnóstico socioambiental da região, registros das reuniões dos Conselhos, espaço para que as pessoas ou instituições interessadas possam expressar suas dúvidas, anseios, críticas e sugestões com relação àcriação, implantação e gestão das UCs, disponibilização de informações sobre os planos de manejo e sobre o processo de criação, implantação e gestão das UCs;

Estabelecer critérios para priorizar e otimizar o financiamento público de ações e projetos de educação ambiental formal, não-formal e informal em territórios de UCs que gerem mobilização social, garantam a representativida de e a participação legítima das populaces afetadas/envolvidas nos processos de criação, implementação e gestão de UCs; Promover a articulação entre órgãos governamentais e outras instituições para apoiar projetos·de fortalecimento e valorização de práticas produtivas sustentáveis no entorno de UCs e no interior;

Criar mecanismos regulatórios que garantam a inserção de processos econteúdos de educação ambiental, com abordagem crítica e emancipatória, em cursos, oficinas e programas de formação continuada de servidores estaduais e municipais que atuem na gestão da política ambiental em territórios de UCs;

Promover seminários, encontros e oficinas estaduais, municipais e territoriais para contribuição, avaliação e aprimoramento permanente das experiências de educação ambiental nas UCs;

Incentivar que haja estruturas: fisicas adequadas às atividades formais e não-formais de educação ambiental em UCs;

Criar espaços e ferramentas que possibilitem a troca de experiências sobre projetos de educação ambiental a fim de facilitara implementação de ações e a superaçãodos desafios;

Incentivar e qualificar, através de processos formativos, a participação das populações residentes no interiore/ou entorno de UCs na criação, implantação e gestão de UCs através de espaços de tomadas de decisão como fóruns, comissões e redes;

Desenvolver parceria com Universidades e cursos superiores para pesquisaremtemas relacionados às UCs de maneira a contribuírem com a melhoria da gestão e conservação das UCs;

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

Buscar a atuação qualificada dos membros dos conselhos de gestão das UCs, dos gestores; das equipes técnicas das UCs, dos fiscais e dos condutores por meio de atividades formativas com foco na educação ambiental e participação social;

Estimular processos formatives voltados à mobilização e ao empoderamento de atores sociais a região das UCs para intervenção crítica e transformadora da realidade, para o enfrentamento dos desafios socio ambientais e participação qualificada nas tomadas de decisão;

Pomover programas de sensibilização contra as queimadas e a criação e o fortalecimento das brigadas de incêndio;

•Realizar campanha educativa esclarecendo sobre os impactos da monoculture e introdução de espécies exóticas nas UC e suas áreas de entorno.

Educação Ambiental na Gestão Municipal

Os municípios têm grande importância no sistema federativo brasileiro e destaque no SISNAMA, por representarem os espaços de significação da vida das pessoas.As estratégias de educação ambiental na gestão municipal destacaram a necessida de deformação de gestures públicos, parcerias entre os vários níveis de poder público e o emprego de instrumentos de planejamento participativo, como os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ODS/ONU):

Realização de trabalhos junto aos gestores, no intuit de sensibilizá-los sobre a importância de elaborar políticas públicas que visem a melhoria e garantia da qualidade de vida e do *meio* ambiente;

Incentivar a implementação de programas municipais de educação ambiental;

Aprimorar a realização de cursos pela Sala Verde implementada na Secretaria de Meio Ambiente do município de Campo Maior (PI).

Promover a formação continuada e permanente dos gestores públicos em educação ambiental;

Mobilizar a sociedade para o exercício da participação e controle sociais;

Promover campanhas de esclarecimentos sobre a legislação ambiental e sobreformas de acompanhamento de seu cumprimento;

Incentivar e apoiar a organização das estruturas de representação social, ampliando os canais de articulação para o pleno exercício da gestão ambiental participative como parte de processos de formação da cidadania;

Estimular a criação e divulgação de canais de comunicação e ouvidorias para recebimento de denúncias sobre irregularidades ambientais;

Incentivar a realização e participação dos cidadãos nas Conferências de Meio Ambiente;

Articular a educação ambiental a outras Conferências como a de Saúde Ambiental, Educação, Cultura entre outras;

Incorporarações de educação ambiental no processo do planejamento urbano e nas políticas públicas dos municípios;

Educação Ambiental para o Licenciamento

Nos processos de licenciamento ambiental existem condicionantes para ações sociais e de educação ambiental que devem ser cumpridos nas diferentes etapas da implementação de um empreendimento, entretanto, essas condicionantes são muitas vezes mal feitas ou mesmo não são realizadas por não haver orientação de como devemos correr. Este fato torna fundamental que o PEA-CM oriente de forma qualificada as ações para o cumprimento de suas condicionantes.

Dessa maneira, foram elaboradas algumas estratégias para orientar a atuação da educação ambiental no licenciamento ambiental. São elas:

Incentivar que qualquer processo de licenciamento exija a apresentação de um Programa ou Projeto de Educação Ambiental, como fator condicionante de aprovaçãopara o empreendedor;

Ser construído em conjunto com os grupos só assim estarão direta e indirctamente envolvidos/afetados pelo empreendimento, apartir de suas prioridades, tendo como base os problemas, potencialidades e os conflitos ambientais por eles identificados e gerados pelo empreendimento;

Considerar os resultados dos Projetos de Educação Ambiental implementados anteriormente, decorrentes ou não do licenciamento de outros empreendimentos ou de outras fases do processo de licenciamento;

O empreendedor deve primar pelo apoio, complementaridade e aprimoramentode projetos e programas de educação ambiental já existentes, buscando articulação cominstituições, grupos, redes, Coletivos Educadores, Coletivos Jovens, COM-VIDAS, objetivos dos que atuem na região de influência do empreendimento;

Promover o fortalecimento institucional da gestão ambiental local articulando as diferentes esferas do poder public e a sociedade civil organizada;

Prever mecanismos de controle social no que tange à avaliação do processo de execução e de seus resultados;

Dispor de equipe com experiência comprovada na promoção de ações de educação ambiental com jovens, adultos e de grupos sociais diferenciados;

Utilizar metodologia que tenha caráter processual, critico, participativo e dialógico;

Promover cursos, oficinas e debates, para a sociedade civil, com temas socioambientais relevantes para o território, com foco no licenciamento ambiental;

Estimular que as universidades e cursos superiores elaborem pesquisasnaáreadeinfluência do empreendimento e que seus resultados sejam utilizados para a melhoria da qualidade de vida local;

Dar visibilidade de forma acessível à população em geral sobre os principais potenciais degradadores e poluidores do empreendimento e os respectivos impactos ambientais a eles associados;

Produção e divulgação de peças de comunicação em diferentes linguagens com informações sobre o empreendimento, seu licenciamento, seus resultados e seu programa de educação ambiental;

Mobilizar a população das áreas de influência dos empreendimentos para formação de grupos de reflexão sobre as questões socioambientais e sobre a instalação do empreendimento;

Realizar campanhas para a criação de mecanismos eficazes de fiscalização pelo Poder Público, com participação social;

Garantir a qualidade e eficácia dos condicionantes de educação ambiental, contando com a participação das comunidades afetadas em todas as etapas do licenciamento;

Capacitação de gestores públicos e empreendedores em licenciamento ambiental e educação ambiental;

Promover ações de educação ambiental junto aos trabalhadores dos empreendimentos licenciados.

Educomunicação Socioambiental

A Educomunicação Socioambiental foi conceituada como: Inter-relação da comunicação e educação com a utilização de práticas comprometidas com a ética da sustentabiliade, através da construção participativa, da_democratização dos meios e processos de comunicação e informação, da articulação entre setores e saberes e da difusão do conhecimento, promovendo o pleno desenvolvimento da cidadania.

Com base neste conceito são apresentadas as seguintes estratégias de Educação Socioambiental:

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

- ✓ Estimulara criação de canais de acesso e veículos técnicos científicos na área de educomunicação socioambiental;
- ✓ Incentivar a produção artistic e literária, com o meio de difundir temas socíoambientais junto a públicos específicos ou à sociedade em geral;
- ✓ Fortalecer as ações locais de educomunicação através de incentive à coleta e difusão de informações que visem à adoção de procedimentos sustentáveis no uso do patrimônio comum regional;
- ✓ Incentivar a criação, a alimentação, disponibilização e distribuição de banco dados com informações voltadas à educomunicação;
- ✓ Identificar, divulgar e replicaras experiências exitosas em educomunicação;
- ✓ Incentivar, a criação de núcleos de educomunicaçãosocioambiental em toda e qualquer instância social;
- ✓ Promover a formação permanente e continuada em Educomunicaçãosocioambiental, inclusive utilizando as ferramentas do Ensino à Distância;
- ✓ Criar parcerias com instituições governamentais e nãogovernamentais que possibilitem ações de educomunicação nos diversos segmentos sociais;
- ✓ Incentivar e apoiar a elaboração, produção, edição e distribuição de materiais construídos através do processo educomunicativo socioambiental.

COMUNICAÇÃO

"Não Basta que uma reforma, inovação, projeto ou programa esteja planejado e financiado. Precisa ser bem comunicado a fim de mobilizar vontades e de sejos. "(Toro, 2005, p.91).

Com estas palavras, o sociólogo Bernardo Toro enfatiza o vínculo entre comunicação e mobilização social e nos coloca que a comunicação tem um papel estratégicona criação das bases para a govenabilidade democrática e participativa eparalegitimaras políticas públicas com transparência.

São os mesmos princípios de democratização, emancipação e promoção da autonomia que, Segundo o Programa Nacional de Educomunicação, devem orientar a criação de uma política de comunicação para as questões ambientais. Estes princípios podem materializar-se em uma política, quando são criadas condições "de inclusão ampla no direito à comunicação, que significa não só poder ter acesso à informação e aos bens culturais midiatizados ou não, mas também acesso à participação na criação e na gestão dos meios de comunicação "(Programa Nacional de Educomunicação, 2005, p.9). Um dos enfoques da comunicação no PEA-CM é a comunicação da educação ambiental orientada para a participação nos processos de transformação e mudança da realidade e de tomada de decisão.

A comunicação, um dos eixos estruturantes do PEA-CM, é assumida como um processo contínuo, aberto e dialógico, que ultrapassa o sentido restrito de disseminaçãoe troca de informações sobre as questões socioambientais e busca a interatividade e a igualdade de condições e funções entre quem emite e quem recebe a mensagem no processo comunicativo, incluindo os meios de comunicação de massa.

O papel das pessoas como usuárias e provedoras de informação, disseminando informações em bases igualitárias é um dos pressupostos dos Objetivos ODS, assimcomo nos aponta o Tratado de Educação Ambienta] em seu 14° princípio: "A comunicação para a participação propiciaque os "diversos setores da sociedade façam concorrer suas mensagens e seus símbolos em igualdadede oportunida de dentro do universo de interesses, mensagens e símbolos que tramitam na sociedade" (Toro, 2005, p.84).

O potencial educador da comunicação, colocada como a dimensão pedagógica dos processos comunicativos associados à questão ambiental é o outro enfoque da comunicação no PEA-CM, chamada de Educomunicação Socioambiental.

«Não há comunicação plena sem consciência educativa, e nem educação plenasem instrumentalização comunicativa" (Programa de Educomunicação Socioambiental, 2005).

A Educomunicação é considerada um campo de ação e conhecimento de convergência entre a comunicação e a educação, e nasceu a partir da prática de educadores, comunicadores e cidadãos. A Educomunicação éfrutoda" prática da cidadania",Segundo Soares(2001).

Chapski (2009) resumiu, no encontro da CIEA-CMsobre Comunicação no PEA-CM, estes dois enfoques da comunicação em duas vertentes, uma delas "Comunicar a educação ambiental para toda a sociedade" e outra "Comunicação como estratégia pedagógica, por meio da Educomunicação". A comunicação para a educação ambiental é considerada uma linha de ação do ProNEA (2005)e é adotada como eixo transversal do Sistema Nacional de Educação Ambiental(SISNEA),em fase de elaboração. E a comunicação como estratégia pedagógica é a base do Programa de Educomunicação Socioambiental, criado pelo Órgão Gestor da Política Nacional de Educação Ambiental.

Para cada uma das vertentes, o programa apresenta algumas orientações.

Orientações gerais para: Comunicar a Educação Ambiental

a. Disseminar a educação ambiental para a sociedade de forma qualificada e ampla, assim como seus princípios, valores, sua importância e como promovê-la;
b. Promover a comunicação bilateral e interativa entre os entes e órgãos competentes e responsáveis pela execução das políticas, ações, programas e projetos socioambientais e de educação ambiental;
c. Incentivar os meios de comunicação de massa a tartarem da educação ambiental e das questões socioambientais;
d. Identificar e acionar os atores e os veículos envolvidos em comunicação e educação ambiental;
e. Sensibilizar e articular os veículos de comunicação de forma a garantir o cumprir todos objetivos da Política de Educação Ambiental Municipal em consonânciacoma Política Nacional de Educação Ambiental;
f. Incentivar e apoiar a elaboração de planos e programas de comunicação para as instâncias governamentais ligadas à educação ambiental;

Fortalecer o Sistema Municipal de Informações sobre a Educação Ambiental (SEIA)

Disseminar a educação ambiental de forma ampla, procurando empregar

Materiais e instrumentos apropriados aos diversos públicos que pretende alcançar, como: grande mídia, jornais, rádios comunitárias, jornais, folders; cordel, quadrinhos, internete outros meios de comunicação;

Divulgar as ações, princípios e diretrizes da educação ambiental no Município em espaços públicos e privados como, feiras livres, espaços culturais, sedes das organizações sociais, centros de abastecimento, escolas, pontos turísticos, sededeórgãospúblicoseprivados, empresas;

Empregar meios alternatives e oficiais para divulger as ações, princípios e diretrizes da educação ambiental no Município, como contas de água, luz, telefone, contracheques, mala-direta, espaços de utilidade pública em rádios, sítios oficiais na internet.

Orientações para a Educomunicação Socioambiental

Este outro enfoque relacionando comunicação e educação, ainda em debate, vem se mostrando comprovadamente eficiente, eficaz e efetivo como meio de consolidar a educação ambiental e está pautado em:

Aprender a construir veículos de comunicação adequados aos projetos, programas e ações de educação ambienta como exemplo, jornais na escola, rádios, sites, blogs, etc.;

.Aprender a olhar criticamente o que é veiculado nos meios comunicação de

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

massa, o tipo de informação, quais os interesses de quem as produziu;

De cada órgão, ou seja, busca algo que construa um acordo de como farão educação ambiental conjuntamente, de maneira coordenada.

Isto já é um enorme avanço para a educação ambiental ou qualquer outra área de atuação do Governo, mas a transversalização que se mostra aqui é aquela que traz, para toda e qualquer esfera de tomada de decisão, o cidadão. Isto só é possível quando esses cidadãos conseguem perceber que têm o direito de serem responsáveis eco-autores pela história de suas vidas, inclusive nas decisões políticas que afetam sua casa, seu bairro, seu trabalho, sua qualidadede vida, seu tempo de lazer.

Tomar possível que esse envolvimento seja parte da construção das políticas públicas para o *Município* de Campo Maior é fundamental para que haja uma participação efetiva e verdadeira. Qualificar essa participação é outra tarefa importantee, para isso, é necessário um esforço para que exista entendimento quanto à complexidade das relações que nos cercam, entendimento de que precisamos ir além das políticas setoriais específicas de determina das áreas, como a políticade governo para a area financeira, para a área habitacional, para a gestão urbana, para a cultura, para o saneamento, para a educação e outra para o meio ambiente. É

Importante que a política de Município dialogue com os sonhos e necessidades de seu povo e que caminhe na direção de uma utopia (SORRENTINO, 2009).

Essa é a grande tarefa para a transversalização deste programa, construir um projeto de Município com a participação popular que paute realmente as políticas públicas e as tomadas de decisão. E que facilite o diálogo e a construção c0njunta de políticas e ações no conjunto do governo Municipal.

A partir desse entendimento, faz-se necessário visualizar maneiras para que a transversalização ocorra nos mais diferentes espaços e entre os distintos segmentos da sociedade. As ações de transversalização da educação ambiental devem ocorrer de forma processual, continua e permanente, específicas para o setor governamentãl, sociedade civil, setor privado e pela integração "inter"e"intra" setores.

O Programa elenca algumas orientações possíveis para transversalização da educação ambiental.

1- Transversalização da educação ambiental no segmentos governamental:

Estimular a criação e a estruturação de instâncias de educação ambiental no âmbitodo poder público municipal;

Favorecer a criação de grupos interdisciplinares de educação ambiental envolvendo agentes públicos;

Estimular ainclusão da educação ambiental nas agendas dos setores públicos, nos processos de planejamento e gestão das políticas públicas setoriais;

Incentivar a gestão ambiental compartilhada, apartir da atuação articulada e colaborativa entre as secretarias municipais de educação, saúde e de meio ambiente do município;

Potencializar as parcerias entre o governo Estadual e Municipal para a implantação de projetos socio ambientais e de educação ambiental;

Incentivar a realização de cursos e seminários sobre educação ambiental por partedas secretarias municipais de Educação, Saúde, Meio Ambiente e Agricultura;

Contribuir para a criação de fóruns municipais e/ou regionais permanentes de educação ambiental;

Difundir a educação ambiental no Conselho Municipal de Meio Ambiente, Comitês de Bacias Hidrográficas e demais estruturas de representação social;

Apoiar a construção de instrumentos jurídicos e institucionais que sirvam de base para a formulação de planos e programas municipais de educação ambiental;

Incentivar a criação de câmara técnica de educação ambiental no Conselho Municipal de Educação, Saúde, Meio Ambiente.

2- Transversalização da educação ambiental no segmento da sociedade civil organizada (ONGs, movimentos sociais, comunidades):

Incentivaraarticulaçãoentreosmovimentosda sociedade civil voltados para a educaçãoambiental;

Promover ações que visem à capacitação da sociedade civil para a participação na gestão pública;

Estimular a implantação de projetos e programas locais integrados de educação ambiental, envolvendo a comunidade local, sociedade civil e movimentos sociais;

Apoiar a realização de encontros técnicos regionais e municipais de educação ambiental para compartilhar experiências e metodologias;

Construir de forma coletiva e compartilhada ações, projetos e programas de educação ambiental;

•Estimular a participação da sociedade civil nas *estruturas* de representação social voltadas para a educação ambiental.

3- Transversali.zação da educação ambiental no segment da sociedade civil (empresas e trabalhadores)

Estimular a implantação de projetos e programas de educação ambiental pelo setor privado;

Divulgar as diretrizes da política de educação ambiental do Município para o setor privado;

Estimular a criação de uma rede de responsabilidade socioambiental envolvendo as empresas;

Incentivar a contratação de técnicos especializados em educação ambiental para atuar junto ao setor privado;

Estimular o envolvimento das empresas em programas como Coletivos Educadores em programas de educação ambiental nos territórios;

Socializar informações e experiências de educação ambiental no setor privado;

•Estimular a implantação de programas de educação ambiental em empresas e sindicatos;

Apoiar a participação de empresas públicas e privadas no desenvolvimento de programas setoriais de Educação Ambiental em parceria com escolas, universidades e organizações não-governamentais;

Incentivar a inserção da educação ambiental nas ações do setor agropecuário e extrativista;

Incentivar a criação de grupos de educação ambiental interdisciplinares nas instituições privadas.

4-. Transversalização da educação ambiental no setor educativo

Incentivar aimplantação de projetos de educação ambiental nas escolas, considerando as características regionais e culturais, instituições locais e a comunidade;

Estimular parcerias entre governo federal, estadual e municipal em projetos e programas de educação ambiental envolvendo escolas;

Utilizar as estruturas educadoras existentes para a realização de projetos de educação ambiental.

5- Transversalização da educação ambiental envolvendo todos os segmentos Incentivar a articulação e ampliar a participação da sociedade civil do setor público e Privado nas redes de educação ãmbiental;

Apoiar a realização periódica de eventos de educação ambiental congregando órgãos públicos, sociedade civil técnicos do setor public e universidades;

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Alinhar os projetos e programas com as políticas nacional, estadual e municipal de educaç.ão ambiental;

Incentivar o diálogo entre empresas, governos (Municipal, Estadual e Federal) e sociedade civil visando parcerias e convênios para a implantação de projetos e ações conjuntas de educação ambientaJ.

Todas estas formas de transversalização da educação ambiental nos diversos segmentos da sociedade, em essência, têm o poder de fortalecer o PEA-CM, fazendo dele um instrumento isolado, mas algo estrategicamente integrado em todo um contexto nacional de enraizamento da educação ambiental, partindo da contextualização local com base nos Territórios em toda adiversidade de sua organização socioambiental e econômica.

AVALIAÇÃO

A avaliação, assim como a comunicação e a transversalização, eixos estruturantes do PEA-CM é uma das principais orientações que nortearama elaboração do PEA-CM, conferindo ao programa a dimensão de constant melhoria e aperfeiçoamento.

É por meio da prática ou do exercício de avaliação que se poderá rever constantemente o Programa, os avanços da educação ambiental no Município e as dificuldades de sua implantação, permitindo que novos conhecimentos, conceitos e dinâmicas sejam incorporados ao programa (SISNEA,2007).

A avaliação possui assim um caráter de aprendizagem sobre as práticas, sobre aquilo que se faz, sobre a realidade. Para Brandão (2008) avaliar é um ato de mediação dos processos de aprendizagem entre o sujeito e a compreensão profunda e critica desua ação no mundo.

Da mesma forma entende-se a avaliação de políticas e programas governamenais,uma prática ainda recente no campo da gestão pública, como um processo de aprendizagem, tanto para os gestores como para a população. Do lado dos gestores permite o controle e a aplicação dos gastos públicos, a reorientação de prioridades e a melhoria da qualidade da ação governamental e do lado da sociedade permite o controle social e a transparência.

O exercício da avaliação pode levar aquele que executa a observer não só a "ação em si, suas limitações e suas forces" (BRANDÃO, 2008), mas também podefazer com que se depare com questões mais profundas como as razões ou as motivações que o levaram.a desenvolver tal ação.

Essa concepção de avaliação como processo de aprendizagem sobre a prática,é a concepção adotada para o estabelecimento das diretrizes de avaliação de urna ação, projeto ou programa de educação ambient seja ele desenvolvido por um grupo, comunidade ou instituição.

As.orientações para a avaliação dos diversos programas, projetos e ações de educação ambiental são:

Definir o foco da avaliação é importante ter claro o que se quer avaliar, qual a dimensão do projeto ou programa que se quer analisar. Por exemplo: São os objetivos atingidos o que se quer avaliar? São os process os percorridos pelo grupo no projeto ou as ações executadas que se quer avaliar? Ou ainda, sequer avaliar a perspective de continuidade, ou seja, em que medida ele criou condições de sustentabilidade?

Conhecer bem o que se quer avaliar requer que o projeto ou programa esteja bemdefinido e detalhado na sua elaboração, para que se tenha uma boa compreensão doque será colocado em curso. A falta de uma boa descrição da ação pode fazer com que sejam cometidos equívocos de interpretação do programa, Durante a avaliação.

.Esta é a base para se construer os indicadores e vice-versa. A consolidação do(s) indicador (es) pode fortalecer as bases teóricas do projeto.

Os indicaores, entendidos como variáveis ou critérios, atuam como evidências ou pistas que revelam a realidade à qual a avaliação se dedica. São produzidos por pessoas ou por um grupo que possuem sua.compreensão sobre essa mesma realidade (BRANDÃO, 2008).

Para Valarelli (1999) os indicadores "são parâmetros qualificados e ou quantificados que servem para detalhar em quem edita os objetivos de um projeto foram alcançados dentro de um prazo de limitado de tempo em uma localidade específica". Outras definições de indicadores reforçamo seu papel como um instrument ou parâmetro de medição, verificação, mensuração que permitem identificar e medir algum aspecto da realidade, do conceito, fenômeno, problema ou da intervenção que se quer avaliar. O emprego de indicadores permite sintetizar informações.A sua finalidade é ajudar a traduzir determinado, aspecto de uma realidade.

A construção de indicadores se faz a partir de perguntas ou daquilo que se quer investigar, enquanto questões internas à ação, projeto ou programa. Seguindo esta concepção, são elaborados por aqueles que estão envolvidos no processo de avaliação.

Definir as premissas que orientam a avaliação

A avaliação de programas educacionais e de outros programas, públicos, privados ou do setor sem fins lucrativos, ainda está em processo de amadurecimento. Existem várias abordagens de avaliação que conferem diversas concepções metodológicas deprojetos e programas (WORTHEN, 2004).

A concepção que permeia a avaliação no PEA-CM é aquela direcionada para a participação e comum caráter educador. Segundo Brandão (2008), a participação é um" princípio político-metodológico essencial na jornada da avaliação para aprendizagem. Como processo, é a participação que parece criar possibilidades para que aqueles e aquelas que participam de intervenções sócio-ambientais possam avaliar para aprender." Na avaliação baseada na participação e formação, quem determina o foco da avaliação, os critérios, o tipo de dado a ser coletado, são as pessoas interessa das ou afetadas pelo programa ou projeto. Este tipo de avaliação Inclui as pessoas no planejamento e na execução do processo de avaliação (CHIANCAETAI. 2001).

Outro argument importante na concepção da avaliação educadora e participative é que um só olhar sobre a prática pode restringir ou direcionar a avaliação, enquantoque os diversos olhares sobre a mesma ação, por aqueles que estão envolvidos com a execução, pode trazer uma leitura mais rica sobre a complexidade do fenômeno ou da prática.

E se a premissa que orienta a avaliação educadora é: a participação, ela envolve o tempo inteiro de sua execução, a construção de acordos, combinados ou consensos sociais com todos os envolvidos no processo de avaliação.

Identificar atores envolvidos no processo e no projeto em uma avaliação orientada para a participação, todas as pessoas relacionadas ao projeto ou ao programa, incluindo aquelas afetadas pela ação, são envolvidas no processo.

Decidir sobre a destinação das informações

É importante ter clareza da utilidade e do destino que se quer dar às informações

(Continua na próxima página)

resultants da avaliação, ter claro o que sera feito com as informações. Considera-se que, nos processos participativos, os resultados devam retomar às pessoas afetadas pelo projeto ou programa. Um cuidado essencial para que as informações não se percam e que não pode ser esquecido ao longo do programa ou no processo de avaliação é o registro das informações.

Orientar a periodicidade das avaliações

A avaliação pode ser executada em diferentes momentos do projeto ou programa, pode ocorrer antes da implantação, por meio de um diagnóstico inicial da situação. Este tipo de levantarnento de informações permite avaliar os resultados alcançados, comparando a situação anterior à implantação com a situação final.

O inicio do projeto ou programa também pode ser um momento para que se execute a avaliação, com a finalidade de levanter a situação inicial, antecipar fatores que poderão influenciara execução do programa e, até mesmo, pode trazer elementos para a tomada de decisão sobre a exeqüibilidade da proposta, colocando em questão a sua implantação.

Durante a execução do programa é possível acompanhar o andamento dasações, do processo, de fonna a analisar quais componentes do projeto ou programa estão se desenvolvendo com o planejado e quais mudanças ou melhorias são necessárias para o bom andamento da ação.

O final da implantação é o momento de analisar o que foi executado, os resultados atingidos ou não. Uma questão importante a ser avaliada no momento de encerramento do processo, é como e quanto houve de mudança em relação à situação inicial.

Estes momentos compõe um sistema de avaliação, porém, cabe ao grupo avaliador, a partir de suas perguntas e dúvidas que querem ver respondidas na avaliação, estabelecer os momentos mais apropriados para a sua prática.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Até aqui chegamos.

Até aqui o fruto de um longo caminho percorrido. Um caminho de construção participativa e de mobilização social.

No percurso muitas foram as transformações nos jeitos de ser e de fazer. Transformações que não se esgotam na elaboração deste documento-ferramenta, na riquezados seus eixos estruturantes, mas, que pelo contrário, foram acontecendo ao longo doprocesso participativo e que continuarão acontecendo nas construções facilitadas pelo PEA-CM.

Na essência da concepção do PEA-CM, enquanto norteador das ações e projetosde educação ambiental pelo Município, fortalecendo a relação entre o poder public e a comunidade, cada coletivo passa a ser, ao mesmo tempo, ator e autor dos processos, vivenciando a construção de seus próprios destinos.

Tem sido extremamente significativa a intensidade e a complexidade dos níveisde participação propostos em todos os processos que desde o começo foram acontecendo ao longo desta construção. Em cada passo dado, a vital sensação do avanço, em cada discus são a aprendizagem implícita no diálogo e na negociação,em cada consenso a plenitude do estar construindo juntos num mesmo interesse pelo bem comum,em cada dissenso a oportunidade para conviverem paz com a riqueza das diferenças!

Sabemos que ainda há muito caminho a ser percorrido, mas o Município, juntamente com toda a Sociedade Civil demonstraque "Um outro mundo é possível "na concretude da metamorfose de uma vontade-idéia transformada em realidade através deste PEA-CM.

Assim, a todos os que ajudaram a construir este Programa, e aqueles que deles e beneficiarão nas suas ações pela educação ambiental nos seus Territórios de Identidade, esperamos poder selar um compromisso para cumprir os objetivos, princípios e diretrizes da educação ambiental, afinados como Programa Nacional de EducaçãoAmbiental, na riqueza da construção coletiva.

Este programa, enquanto possível referência teórico-metodológica para as ações e elaboração de projetos de educação ambiental pelo município, devi ser revisitado constantemente, como regular ponto de encontro de todos os que acreditam numa educação ambiental libertaria e transformadora. Esta última página, antes que definir o final de algo aponta para os possíveis e necessários começos transversais que permeando todos os níveis de realidade, possam comunicar tempos novos de justice social, equilíbrio ambiental e equidade econômica, levando-nos a avaliar cada passo na certeza de que todos fizemos o melhor possível!

REFERÊNCIAS

CMRKIN, Davidetai. **Novas estratégias para Eldesarrolho rural sustentable: participación popular, autos uficiencia alimentariayr e generación ambientalln: Educacióne ambiente para el desarrollo sustentable**. Argentina: EMV/CTERNSNES.l999.

BOFF, Leonardo. **Saber cuidar, ética do humano, compaixão pela Terra**. Rio de Janeiro: Vozes, 1999.

BRANDÃO, Carlos Rodrigues. Comunidades Aprendentes. ln: Ferraro Jr.,L.A.(org) Encontros e Caminhos: formação de educadoras(es) ambientais e coletivos educadores volume I. Brasília: I\IMA, 2005._. **Aqui é onde eu moro, aqui nós vivemos. Escritos para conhecer, pensar e praticar o Município Educador Sustentável**. Brasília: MMA, 2005

BRANDÃO, Daniel & Silva, Rogério. Avaliação, educadora ln: Ferraro Jr., L.A. (org) **Encontros e Caminhos**: formação de educadoras (es) ambientais e coletivos.

CIDANCA, Thomaz; MARINO, Eduardo&SCIIIESARI, Laura. **Desenvolvendo a cultura da avaliação em organizações da Sociedade Civil**. São Paulo: Globall, 2001. Coleção Gestão e Sustentabilidade.

FRANCO, Augusto de. **Proeza e Desenvolvimento local**. São Paulo: AED, 2003.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessaries a prática educativa.

(Continua na próxima página)

São Paulo: Paz e Terra, 1996.

GUIMARAES, Mauro.Abordagem relacional como forma de ação In GUIMARAES,M(Org). **Caminhos da Educação Ambiental**. Campinas, São Paulo:Papiros,2006.

ORGÃO GESTOR DA POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL. **Programa de Educomunicação SocioAmbiental**. Brasilia: MMAIMEC, 2005. Série Documentos Técnico-2.___Sistema Nacional de Educação Ambiental..Brasília,MMA.2007.Texto base para a consulta pública.

MEDINA, Naná M. e SANTOS, Elizabeth da C. **Educação Ambiental**: uma metodologia participative de formação. Petrópolis:Vozes,1999.

MELO, Fábio de e CHALITA, Gabriel. **Cartas entre Amigos**. São Paulo: Ediouro, 2009.

SATO, Michele.**EducaçãoAmbiental.** São Carlos:Rima,2002.

SOARES, Ismar de Oliveira.**Um novo campo entre a comunicação e a educação**. Entrevista concedida a Ebenezer de Menezes, da Agência EducaBrasil. Disponívelem <http://www.midiamix.com.br/eb/exe/texto.asp?id=447>.

TORO, Bernardo. **A construção do público**: cidadania, democracia e participação. Rio de Janeiro: Senac., 2005.

VALARELLI,L.L.Indicadoresderesultadosdeprojetossociais.RevistadoTerceiroSetor,julho de 1999. Disponível em:

<http://www.rits.org.br/acervodlindicadores_resultados.doe>

WORTHEN, BlaineR; SANDERS James. S&FITZPATRICK,Jody.1.Avaliaçãode Programas: concepções e práticas.SãoPaulo:Gente, 2004.

WARREN-SHERER. Movimentos sociais e participação In, SORRENTINO, Marcos (Coordenação). Arnbientalismo e participação na contemporaneidade. São Paulo: EDUC/FAPESP, 2002.

Sites:

http://ICMbio.globo.com/plantao/noticia/default.asp?idnoticia=B1068&idsecao=3

http://egal2009.easyplanners.info/area02/2063 Evangelista Antonia dos Reis Salustiano.pdf:

httpJ/www.brasiicuitura.eom.br/aimanague-brasil-cuitura/sertanejo-dia-3-de-maio/

http://www.scribd.com/doc/8167520/A-Cultura-Do-Sertanejo

http://www.seia.CMgov.br/materias/cepramltemplateOl.cfm?idCodigo=16

GLOSSÁRI0

Coletivo Educador (CE)

Grupo de instituições que trabalham em processos de mobilização social e formação de educadoras/es ambientais populares, que atuará na criação e no fortalecimento de Comunidades de Aprendizagem e Qualidade de Vida (COM-VIDAS-estágio avançado dos Coletivos Educadores, divididos em duas frentes de trabalhos: nas escolas e na comunidade). Além disso, estimula a troca de experiências entre ONGs, sindicatos, movimentos sociais, redes, universidades, prefeituras, pastorais, regionais de ensino, organizações populares. Órgãos de assistência técnica e extensão rural,empresas e outras instituições (DEAIMMA).

Coletivos Jovens (CJs) Criados no âmbito das Comissões Organizadoras Estaduais (COEs) da Conferência Nacional Infanto-Juvenil Pelo Meio Ambiente (CNUMA), em 2003, compõem-se de Lideranças entre 16 e 25 anos, membros de organizações de juventude com capacidade demultiplicação, equilíbrio de gênero,representação do meio rural e urbano e contemplando diferentes etnias (brancos, negros, indígenas). Nas COEs, estes conselhos atuam nas eleção final dos delegadas/os estaduais da Conferências de Meio Ambiente nas Escolas e na mobilização de estudantes e jovens para a realização da CNJIMA, como conferência de jovens feita por jovens (sítio Rebea).

6Acepções extraídas do livro Os Diferentes Matizes da .Educação Ambiental no Brasil 1997-2002. Ministério do Ministério de Meio Ambiente, texto de Sílvia Czapski.

Comitê Assessor do Órgão Gestor da Política Nacional de Educação Ambiental.

Composto por representantes de 13 setores da sociedade e constituído em novembro de 2003, como o nome indica, faz o assessoramento do Órgão Gestor da PNEA. Senecessário, busca o apoio logísticode órgãos, instituições e pessoas denotório saber na area de sua competência, em assuntos nos quais necessite de conhecimento especifico (Releas e "Três eventos". V Fórum Brasileiro de EA,2004).

Desenvolvimento Sustentável

Segundo o Relatório Brundtland, publicado pela Comissão Mundial de Meio Ambiente e Desenvolvimento da ONU, em 1987, é aquele que satisfaz as necessidades do presentes em comprometer a capacidadede as futures gerações satisfazeremsuas próprias necessidades. Foram dois conceitos novos, dentro desse conceito: l-reunir economia, meioambiente e a questão social e 2- reconhecer a responsabilidade de garantir o ambiente' inteiro"paraasgeraçõesfuturas (Site do JPCC e livro" Vocabulário Básico de Recursos Hídricos e Meio Ambiente, FFIGE").

Educador/a ambiental popular

Atores principais da educação ambiental na base da sociedade, do enraizamento de reflexões e práticas libertárias, emancipatórias e transformadoras. A formação e apoio permanente a esses sujeitos é objetivo e função de todo Coletivo Educador na busca pela sustentabilidade do território.A estas pessoas cabe mobilizar, animar e subsidiar grupos de ação- reflexão junto às suas bases e junto às Com-

(Continua na próxima página)

vidasSãoeducadoras/es e lideranças que muitas vezes já atuam,estão em formação, mobilizam grupos de base em suas escolas, universidades, bairros, fábricas, clubes, comunidades, sindicatos.A formação como educadoras/es ambientais populares exige a oferta de opções de conteúdos da educação ambientale popular, apoio no fortalecimento da metodologia, orientação para a ação e reflexão de seus grupos e na articulação de objetivos em uma estratégia educadora e ambiental para a sustentabilidade (Boletim Coleciona_00-Órgão Gestor da PNEs/d)

Enraizamento

Termo proposto pela filósofa francesa Simone Weil para significar que os seres humanos só se constituem como sujeitos históricos quando constroem sua identidade por meio de sua própria história e de seu socioambiente, ou seja, quando ancoram sua identidade nos elementos espaço-temporais de sua biografia Weil considerou o enraizamento como a necessidade natural, ao mesmo tempo, mais importante e mais desconhecida da alma humana. A noção de enraizamento implica que o ser humano recebe quase que a totalidade de sua vidamoral, intellectual e spiritual por intermédio dos meios de quefaz parte naturalmente. Implica, além disso,que as influências exteriores devem ser sempre recebidas através dos meios dos quais os seres humanos fazem parte,e jamais como uma importação sem mediações. No Brasil, com base no ProNEA, o DEAI MMA inicio uma ação de enraizamento da E A no país, que prevê, como condições estruturantes, a existência de marcos legais (políticas e programas de EA democraticamente acordados e monitorados); de instâncias gestoras (diretorias de EA nas secretarias de meio ambiente e educação, a composição de um órgão gestor Municipal); de instâncias coletivas e colegiadas democráticas (CIEAs, Redes, Coletivos Jovens etc.), entre outros. Nesse sentido, passou a ser chamado de enraizador/a, a pessoa ligada ao Órgão Gestor que promove a viabilização do comprometimento de movimentos coletivos (sociais, setoriais e institucionais), com a permanência de ações, projetos e programas de EA nos territórios, tendo em vista fortalecer e qualificar ações voltadas à sustentabilidade socioambiental. A articulação é entendida como palavra chave dessa ação enraizadora (Dicionário Socioambiental).

Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA)

Criado pela Lei Federa 17.797/89, em julho de 1989, com a missão de contribuir como agente financiador para a implantação da Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA), por meio da participação social. Tornou-se o maior fundo público do Brasil, apoiando ações em todas as regiões do país−projetos e iniciativas que contribuem para a conservação e o uso sustentável dos Recursos hidricos e o apoio a comunidades. EA faz parte disso. Em 2006, contribuiu para a criação da Rede Brasileira de Fundos Socio ambientais, que reúne fundos socio ambientais públicos e privados atuantes nopais (Coletivos Educadores para Territórios Sustentáveis, Brasília, 2007).

Impacto ambiental

Segundo a Resolução 001/86, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (Conama), é a alteração das propriedades fisico-químicas e biológicas do meio ambiente, causadapor qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que afetam a saúde, segurança, bem-estar da população, atividades sociais e econômicas, biota, condições estéticas e sanitárias e qualidade dos recursos ambientais. Pode ser positivo, quando ajuda a regenerar árease/ou funções naturais, ou negativo, quando o efeito é a degradação. O Estudo e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/Rima) devem relacionar todos os impactos previstos dos empreendimentos, anunciando as medidas a serem tomadas para minimizar os impactos negativos (Site do IPCC e livro Vocabulário Básico de Recursos Hídricos e Meio Ambiente).

Órgão Gestor da Política Nacional de Educação Ambiental (OG-PNEA)

Previsto na lei que instituiu a Política Nacional de EA (PNEA), e em seu decreto regulamentador, é compost pelo MEC e MMAT em atribuição de definer diretrizes para implementação dessa política em âmbito nacional, realizara articulação, coordenação e supervisão de planos, programas e projetos na área de EA em âmbito nacional, e participar na negociação de financiamentos a planos, programas e projetos nesse campo. Atua com apoio do Comitê Assessor (Relea se "Três eventos."_V Fórum Brasileiro de EA, 2004).

Pesquisa – Ação - Participante (PAP)

Uma metodologia proposta para o planejamento, implementação e avaliação dos projetos. Refere-se ao procedimento de pesquisar, partilhar, construer visões, percepções, relações sobre questões relevantes do território, em conjunto com os vários atores sociais desse território, buscando soluções para tais questões. No meio escolar, trabalha-se com pesquisa- ação-participante a partir de oficinas, emqueestudantes, famílias, docente se comunidade pesquisam sua realidade, buscam entender o context em que vivem e, a partir daí, propõem ações que objetivem a melhoria da qualidade de vida. É deste processo que saia ação de intervenção socioambiental (Chamada Pública MMA nº01/2006/Edital FNMA nº 05/2005/resolução11/2005-FNDE-Educação Chico Mendes)

Política Pública

Entende-se por Políticas Públicas "o conjunto de ações coletivas voltadas paraagarantia dos direitos sociais, configurando um compromisso public que visa dar contade determinada demanda, em diversas áreas "(Guareschi, Comunello, Nardini&Hoenisch,2004, pág 180).

Programa

É um conjunto integrado de projetos, entidades executoras e pessoas motivadaspara o alcance de um determinado objetivo O Programa reúne vários projetos que geram resultados que somados atingem um determinado objetivo (Luís Mello-Agência Nacional da Água- www.ana.gov.br).

(Continua na próxima página)

Projeto

É um conjunto articulado de ações e pessoas motivadas para o alcance de um objetivo comum. Possui tempo determinado (princípio, meio e fim), recursos limitado se deve ser constantemente avaliado (Luis Mello-Agência Nacional da Água-www.ana.gov.br).

Programa Parâmetros em Ação (PCN em Ação).

Política pública do Governo Federal (SEF/MEC) para o desenvolvimento profissional em serviço de professoras/es de todos os segmentos e modalidades do EnsinoFundamental, implementado a partir de 1999 em parceria com os sistemas de ensino. Parâmetros em Ação –Meio Ambientena Escola (PAMA) foi a continuidade do PCNem Ação, das series finais do Ensino Fundamental, aplicado em 2001 e 2002.A partir de 2003, passou a servir como um dos pilares para o programa Vamos Cuidar do Brasil com as Escolas ('<políticas de Melhoria da Qualidade na Educação-Um CM lanço institucional", 2002/Entrevista Rachel Trajber).

Redes de educação ambiental (Redes de EA)

São espaços coletivos dinâmicos e auto-organizados, inspirados no ideário da contra cultura, que se constituem como uma ampla malha de comunicação, onde cada membro da rede possuia responsabilidade de assegurar a circulação de informações a parceiras/os conectadas/os na rede e para fora dela Qualquer educador la ambiental pode integrar-se à rede (pessoa fisica ou jurídica), assumindo o compromisso da multi liderança e participação, uma vez que ar e detem pormissão a criação de uma nova cultura organizacional, horizontal e autônoma, não hierárquica. Além da Rede Brasileira de EA (Rebea), existem várias outras redes de EA, com recorte geográfico Municipal, temático ou institucional ("Construindo juntos a educação ambiental brasileira.",DT03)

Sala Verde

Espaço vinculado a uma instituição pública ou privada, que poderá dedicar-se a projetos, ações e programas educacionais voltados à questão ambiental. Deve cumprir um papel dinamizador, numa perspectiva articuladora e integradora, no sentido de viabilizar iniciativas que propiciem a participação dos diversos segmentos da sociedadenagestão ambiental e seguir uma pauta de atuação permeada por ações educacionais, voltadas à sustentabilidade. Têm como pré-requisitos: Projeto Político-Pedagógico (PPP), equipe técnica (mínimo de duas pessoas), espaço fisico e garantia de manutenção. Para as Salas Verdes, o MMA fornece kits depublicaçõesportrêsanos, além de orientação e apoio logístico. Em 2006, havia 390 Salas Verdes em atividade, nas cinco regiões do país. ("Programa Nacional de Formação de Educadoras (es) Ambientais.",DT08).

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 1 - LINKS PARA ACESSO AOS DOCUMENTOS CITADOS E DE REFERÊNCIA NO PEA-CM

Carta da Transdisciplinaridade

http://www.redebrasileiradetransdisciplinaridade.net/file.php/l/

Documentos da Transdisciplinaridade/Carta da Transdisciplinaridade 1991 Congresso Mundialda TransD.doc.Política Nacional de Educação Ambintal

http://www.mma.gov.br/sitio/index.php?ido=legislacao.index&idEstrutura=20&tipo=O

Decreto da PNEA-Decreto Nº 4.281, de 25 de junh de 2002

http://www.mma.gov.br/sitio/indexphp?ido=legislacao.index&idEstrutura=20&tipo=O

Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global

http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/educacaoambiental/tratado.pdf

Carta da Terra

http://www.cartadaterrabrasil.org/prt/text.html

Carta Brasileira para Educação Ambiental (MEC,http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/educacaoambiental/ealegal.pdf

Carta de Vitória-I Congresso Mundial de Transdisciplinaridade 06 a 12 de setembro de 2005Brasil
http://www.nest.org.br/textos.coJetivos.e.outros/2.congresso.mundial.td.mensagem.de.vila.velha.e.vitoria.pdf

Carta das Responsabilidades Humanas

http://www.carta-responsabilidadeshumanas.net/spi

Id:09FEB517F97B4497

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SEC MUN DE LIMPEZA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2054/2021. PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAMPO MAIOR - PI, inscrita no CNPJ nº 30.460.782/0001-02. **CONTRATO Nº 01.1805/2021. OBJETO:** Contratação direta para Fornecimento de Equipamentos e Ferramentas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Limpeza e Iluminação Pública de Campo Maior - PI. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Nº 14.133/2021. **EMPRESA VENCEDORA:** MARIA ROSA CHAVES PAULINO (PAREDÃO DA CONSTRUÇÃO), inscrita no CNPJ nº 15.087.390/0001-56. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 44.969,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e sessenta e nove reais). **DATA DE ASSINATURA:** 18/05/2021. **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior, através da Secretaria Municipal de Limpeza e Iluminação Pública, neste ato representado por seu Secretário Sr. Paulo de Tarcio Lima Almeida, portador do CPF n° 003.877.783-57, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa MARIA ROSA CHAVES PAULINO (PAREDÃO DA CONSTRUÇÃO), inscrita no CNPJ nº 15.087.390/0001-56, neste ato representado pela Sra. Maria Rosa Chaves Paulino, portadora do CPF n° 028.451.793-32, doravante denominada CONTRATADA.

Id:167C265343553E5B

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, ADJUDICAÇÃO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO E MOBÍLIA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – PI.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
ABERTURA DA SESSÃO: 07 de Junho de 2021. **HORÁRIO:** às 09:30 horas.
LOCAL: ENDEREÇO ELETRONICO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br).
EDITAL COMPLETO: Disponível no Site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, Site do Portal de Compras Publicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Mais informações no e-mail da Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Maior – PI licitacaopmcm2021@gmail.com.
TELEFONE P/ CONTATO: (86) 3252-1800, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 13:30 horas, a partir da data de publicação deste aviso.

Campo Maior - PI, 20 de Maio de 2021.

ROBERTO VISGUEIRA MACEDO
Pregoeiro do Município de Campo Maior - PI

Id:030E59BE25C93FCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

COMUNICADO

A Controladoria Interna Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem por meio deste, **ADIAR** a audiência pública, *previamente marcada para o dia 20 de maio de 2021, por motivos de força maior.*

Deste modo, a audiência pública para demonstração e avaliação do projeto de Lei Ordinária nº 004/2021(LDO) acontecerá no dia *21 de maio de 2021, ás 11:00 horas, no Plenário Raimunda Maria Nogueira Rocha, na Câmara Municipal de Vereadores de Corrente-PI.*

Sem mais para o momento, aproveitamos para reafirmar protestos de elevada estima e consideração.

Corrente, 20 de maio de 2021.

José Aleixo Alves Xavier
Controlador Interno
José Aleixo Alves Xavier
Controlador Interno
Port. GP Nº 510/2019
C.P.F.: 199.453.293-91

Id:07382A273E673FDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

COMUNICADO

A Controladoria Interna Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem por meio deste, **ADIAR** a audiência pública, *previamente marcada para o dia 20 de maio de 2021, por motivos de força maior.*

Deste modo, a audiência pública para demonstração e avaliação do projeto de Lei Ordinária nº 004/2021(LDO) acontecerá no dia *21 de maio de 2021, ás 11:00 horas, no Plenário Raimunda Maria Nogueira Rocha, na Câmara Municipal de Vereadores de Corrente-PI.*

Sem mais para o momento, aproveitamos para reafirmar protestos de elevada estima e consideração.

Corrente, 20 de maio de 2021.

José Aleixo Alves Xavier
Controlador Interno
José Aleixo Alves Xavier
Controlador Interno
Port. GP Nº 510/2019
C.P.F.: 199.453.293-91

Id:089B6F9F9BF13CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTE
Av. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente
Fone: 89-35731647 – CEP. 64980-000 – Corrente-PIAUÍ
CNPJ: 02.034.458/0001-97
E-mail- smscorrente@hotmail.com.br

EXTRATO DO CONTRATO N° 122/2021/ SEMSAS

a) Espécie: Contrato n°. 122/2021, firmado em 30 de abril de 2021, entre a Sec. Municipal de Saúde e Saneamento– CNPJ nº 02.034.458/0001-97, e a **MONISE PEREIRA CUNHA,** inscrita no CPF sob o n.º 059.372.423-27;
b) Objeto: Prestação dos Serviços como **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS,** com atribuições diretas na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (SEMSAS), para suprir essencial necessidade desse município.
c) Fundamento Legal: Art. 32 da Lei Ordinária nº 722/2020 (LDO/2021), c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal.
d) Vigência: O contrato terá a duração de 01 (um) mês, podendo ainda ser prorrogado ou aditivado de acordo com o interesse das partes.
e) Valor: O valor total do Contrato é de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual de 2021.
f) Cobertura orçamentária: FNS/FMS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:05D4E4AEE0DD3D0A

P REFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro: Nova Corrente – Corrente – Piauí CEP: 64980-000 - CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS Nº 49/2021

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMMAR, DECLARA que A Empresa Vinicius de França Lacerda Lino, com **CNPJ sob o Nº13986616-0001-25, com Código nº 10.66-0-00, na atividade de Fabricação de Alimentos para Animais, localizado na Zona Rural** S/N, neste município de Corrente-PI. Fica dispensado o licenciamento ambiental para desenvolver a atividade no segmento supracitado. Por tratar-se de atividade geradora de impactos ambientais pouco significativos, conforme a Resolução CONSEMA Nº11 de, 11 de junho de 2020,código, C1-017 sujeitando-se, portanto, a Licença Ambiental Simplificada – LAS.

Esta Declaração possui **validade de 02 (dois) anos,** contados da data da assinatura, e têm como base nas informações declaradas pela Srª Vinicius França Lacerda brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.614.277 SSP /PI e CPF nº015.069.543-83. Constante do Requerimento de solicitação de Licença Ambiental Simplificada (LAS), protocolado nesta Secretaria-SEMMAR sob Processo Administrativo nº 16.279, datado de 12 de fevereiro de 2021.

. A isenção aqui declarada não exime o cumprimento de normas e padrões ambientais, nem da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, devendo ser obedecidas às condições gerais a seguir:

CONDIÇÕES GERAIS: • Dispor de maneira ambientalmente correta os efluentes e resíduos, respeitando as diretrizes estabelecidas nas normas vigentes. O empreendedor deve demonstrar, sempre que solicitado pelo órgão fiscalizador, que não está causando poluição ou degradação ambiental. • comunicar ao órgão ambiental sempre que surgir algum problema operacional que implique em não conformidade legal, como por exemplo, a necessidade de intervenção em sistema de tratamento/disposição de efluente face a uma eventual baixa eficiência do mesmo. É recomendável também que, tão logo se tenha o controle da situação, haja nova comunicação ao órgão ambiental, notificando esse controle.

• Comunicar ao órgão ambiental a ocorrência de acidente que interfira com o meio antrópico, fauna, flora ou com os componentes ambientais ar, água ou solo, tais como: derramamento de insumos ou produtos no solo, transbordamento de Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), incêndios, explosões, vazamento de gases, desligamento acidental de sistemas de tratamento de efluentes, etc. Essa comunicação busca o início imediato das ações com vistas à reparação dos danos causados. É recomendável também que, tão logo se tenha o controle da situação, haja nova comunicação ao órgão ambiental, notificando esse controle.

• comunicar ao órgão ambiental a constatação de passivo ambiental que porventura tenha sido omitido durante a fase de obtenção da LAS ou que tenha sido criado na fase pós-LAS, apresentando as propostas de solução.

• Não executar, à revelia do órgão ambiental, ampliação ou modificação passível de nova LAS ou mesmo de licenciamento.

• Caso ocorra o encerramento das atividades do empreendimento no decurso da vigência da LAS, executar as ações para liberação da área no que se refere ao aspecto ambiental e comunicar o fato ao órgão licenciador, que fará a fiscalização para arquivamento do processo.• Requerer a revalidação da LAS antes de seu vencimento, evitando assim a continuidade de operação sem a autorização pertinente e a consequente aplicação das penas previstas em lei.

Corrente (PI), 18 de maio de 2021.

Amelia Rosa Cunha da Silva
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMMAR

Id:09FEB517F97B43ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

O MUNICIPIO DE CORRENTE – PI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CORRENTE – PI, através da **CLP,** torna público **A REALIZAÇÃO** da licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2021**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM,** em 04/06/2021 às 08:30 horas. **OBJETO:** *Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de um analisador semiautomático para a realização de exames laboratoriais, para atender as necessidades dessa municipalidade.* Mais informações estão disponíveis no Edital: Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Nº 600, Centro, Corrente - PI, fone (089) 3573-1285. E-mail: clpcorrente2013@hotmail.com. OBSERVAÇÃO: Em decorrência da pandemia causada pela COVID-19, a sessão ocorrerá na sala de reuniões, espaço amplo e será disponibilizado aos participantes todas as medidas de segurança.

Corrente - PI, 20 de maio de 2021.

Emídio Pereira da Silva Neto
Presidente da CLP.

Id:0B61FA90570543F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

O MUNICIPIO DE CORRENTE – PI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CORRENTE – PI, através da **CLP,** torna público **A REALIZAÇÃO** da licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2021**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM,** em 04/06/2021 às 10:30 horas. **OBJETO:** *Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de vidros e acessórios, para atender as necessidades dessa municipalidade.* Mais informações estão disponíveis no Edital: Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Nº 600, Centro, Corrente - PI, fone (089) 3573-1285. E-mail: clpcorrente2013@hotmail.com. OBSERVAÇÃO: Em decorrência da pandemia causada pela COVID-19, a sessão ocorrerá na sala de reuniões, espaço amplo e será disponibilizado aos participantes todas as medidas de segurança.

Corrente - PI, 20 de maio de 2021.

Emídio Pereira da Silva Neto
Presidente da CLP.

Id:09FEB517F97B40BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

Portaria- GP nº 167/2021 **Corrente/PI, 19 de maio de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, VI combinado com o Decreto nº 83/2016, de 07/01/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a equipe do Programa de Fiscalização Integrada – PROFIS, instituído pelo Decreto nº 83/2016, de 07-01-2016, os seguintes servidores efetivos do quadro desta Prefeitura:

PARA MEMBROS:

I. Laio Henrique de Souza Batista, inscrito no CPF sob nº 063.224.803-32.
II. Jeilson Souza do Nascimento, inscrito no CPF sob nº 156.440.998-81.
III. Maili Vieira Martins, inscrita no CPF sob nº 007.917.293-89.
IV. Saulo Augusto Reis da Silva, inscrito no CPF sob nº 150.572. 401-53.
V. José Alberto da Silva, inscrito no CPF sob nº 350.582.853-04.
VI. Márcio Cesar Lustosa Cavalcante, inscrito no CPF sob nº 135.090.838-06.
VII. Valdemir Pereira Dias, inscrito no CPF sob nº 386.785.603-63.
VII. Carlos Gustavo Cana Verde, inscrito no CPF nº 066.257.883-09.

Art. 2º A Coordenadora perceberá mensamente pró-labore correspondente ao Símbolo FG-1, designado pela Portaria GP nº 097 de 18.01.2021, enquanto que os demais membros farão jus ao valor do Símbolo FG-2.

Art. 3 º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente, Estado do Piauí, 19 de maio de 2021.

GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Id:07382A273E6740C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PORTARIA-GP nº 168/2021 **Corrente-PI, 18 de maio de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI,

RESOLVE:

I- Exonerar a pedido, a Sr.ª. **MONIKA POLLYANA VIEIRA NOGUEIRA PARANAGUA**, portadora do RG: 1.630.551 SSP/PI e CPF nº: 842.700.393-53, nomeada pela Portaria GP nº 136/2021 de 19.02.2021, do cargo de **GERENTE DE PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS, Símbolo CC-3.**

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 18 de maio de 2021.

GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Id:167C265343553B09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

ERRATA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo DL Nº 062/2021
Nº da DISPENSA: 012/2021

A Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí – PI, através de sua Pregoeira, torna público que na DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação de empresa para elaboração de um projeto de construção para um Espaço Multi Eventos, com aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios e Jornal O DIA da edição do dia 10 de maio do ano de 2021, **ONDE SE LÊ**: A empresa JRS Construções EIRELI CNPJ: 089745240001-95 referente ao convênio nº 896148/2019, no valor de R$ 6.212,49 (Seis mil duzentos e doze reais e quarenta e nove centavos, **LEIA-SE**: A empresa Vermelha Consultoria CNPJ: 33.535.050/0001-22 referente ao convênio nº 896148/2019, no valor de R$ 5.130,00 (cinco mil cento e trinta reais) Cristalândia do Piauí – PI, 19 de maio de 2021. Axia Carvalho dos Santos. Presidente da Comissão de Licitação

Id:13B59B6288413B0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí – PI, através de sua Pregoeira, torna público que no extrato de contrato da DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação de empresa para elaboração de um projeto de construção para um Espaço Multi Eventos, publicado no Diário Oficial dos Municípios e Jornal O DIA na edição do dia 11 de maio do ano de 2021, **ONDE SE LÊ:** Com o seguinte valor de R$ 6.212,49 (Seis mil duzentos e doze reais e quarenta e nove centavos, CONTRATADA JRS Construções EIRELI CNPJ: 089745240001-95 **LEIA-SE**: Com o seguinte valor de R$ 5.130,00 (cinco mil cento e trinta reais) CONTRATADA: Vermelha Consultoria LTDA CNPJ: 33.535.050/0001-22. Cristalândia do Piauí – PI, 19 de maio de 2021. Axia Carvalho dos Santos. Presidente da Comissão de Licitação.

Id:0F8BCAF96FA340AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

PORTARIA nº 151
De 10 de maio de 2021

"Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Cristalândia do Piauí/PI."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ-PI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com as atribuições descritas no artigo 16, incisos I a XXII, bem como das Leis Complementares Municipais n.º 139/2021, e 140/2021, ambas de 08 de março de 2021, as quais modificam a estrutura administrativa e reorganizam cargos e salários do quadro de servidores efetivos, comissionados e de função gratificadas da Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí/PI.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o Sr. **MANACEIS DE VALCENAR BORGES FEITOSA,** portador do RG de nº1.345.284, SSP/PI, regularmente inscrito no CPF sob o nº535.960.563-49, residente e domiciliado à Avenida Joaquim Getro Nogueira, s/n, bairro Nova República, Cristalândia do Piauí, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí, 10 de maio de 2021.

MOISÉS DA CUNHA LEMOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Id:09FEB517F97B40B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

PORTARIA nº 152
De 19 de maio de 2021

"Dispõe sobre nomeação de Encarregada de Diretora de Desenvolvimento de Pessoal do Município de Cristalândia do Piauí/PI."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ-PI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com as atribuições descritas no artigo 16, incisos I a XXII, bem como das Leis Complementares Municipais n.º 139/2021, e 140/2021, ambas de 08 de março de 2021, as quais modificam a estrutura administrativa e reorganizam cargos e salários do quadro de servidores efetivos, comissionados e de função gratificadas da Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí/PI.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Encarregada de diretoria de Desenvolvimento de Pessoal, a Sra. **LÍLIAN OLIVEIRA PARAGUASSÚ MESSIAS,** portadora do RG de nº1.833.225, regularmente inscrita no CPF sob o nº848.084.623-20, residente e domiciliada à Avenida Getúlio L. Nogueira, s/n, Cristalândia do Piauí, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí, 19 de maio de 2021.

MOISÉS DA CUNHA LEMOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:04719F3683534189

PREFEITURA DE CRISTINO CASTRO A CASA DE TODOS OS CRISTINO - CASTRENSES

Av. Marcos Parente, S/N - Centro
CEP: 64.920-000 - Cristino Castro-PI
CNPJ Nº 06.554.364/0001-08

EXTRATO CONTRATO Nº 195/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assistência Técnica e extensão rural (ATER), e acessória na elaboração e execução de projetos junto a Secretaria de Agricultura, recursos hídricos e meio Ambiente de Cristino Castro – PI, compreendendo o planejamento de ações e estratégias para desenvolver e apoiar os produtores rurais do município, durante o exercício de 2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO - PI.
CONTRATADO(A): KR CONSULTORIA AGRICOLA E AMBIENTAL, CNPJ: 40.216.287/0001-06.
VALOR: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
BASE LEGAL: Decreto nº. 9.412/2018, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
FONTE DE RECURSO: FPM, Recursos Próprios, ICMS, FMS, Dotação Orçamentária - 020300 - Secretaria Mun. De Agricultura, 20.605.0055.2500.0000 - Manutenção da Sec. Mun. de Agricultura e Melo Ambiente, 20.605.0055.2506.0000 - Apoio ao Pequeno Produtor Rural – Atividade – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
ASSINATURA: Felipe Ferreira Dias pela Contratante, Kelvin Pereira da Silva pela Contratada.
DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2021.

Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal

Id:1518E0DAE5CB418E

PREFEITURA DE CRISTINO CASTRO A CASA DE TODOS OS CRISTINO - CASTRENSES

Av. Marcos Parente, S/N - Centro
CEP: 64.920-000 - Cristino Castro-PI
CNPJ Nº 06.554.364/0001-08

EXTRATO CONTRATO Nº 196/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria visando a elaboração de estudo de projeto básico de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, a ser utilizado como termo de referência em processo licitatório, para os serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos do município de Cristino Castro – Pi.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO - PI.
CONTRATADO: CONSULTOR - CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, CNPJ: 13.439.404/0001-28.
VALOR: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
BASE LEGAL: Decreto nº. 9.412/2018, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
FONTE DE RECURSO: FPM, Recursos Próprios, ICMS, FMS, Dotação Orçamentária - 020200 - Secretaria Mun. de Administração E Finanças, 17.512.0051.2451.0000 - Manutenção dos serviços de limpeza pública, 17.512.0051.2453.0000 - Manutenção dos Serviços de Saneamento Básico – Atividade – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
ASSINATURA: Felipe Ferreira Dias pela Contratante, Joaquim Antônio Silva de Oliveira pela Contratada.
DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2021.

Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal

Id:0047CECD6AB54184

PREFEITURA DE CRISTINO CASTRO A CASA DE TODOS OS CRISTINO - CASTRENSES

Av. Marcos Parente, S/N - Centro
CEP: 64.920-000 - Cristino Castro-PI
CNPJ Nº 06.554.364/0001-08

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 084/2021
Dispensa de Licitação n.º 042/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assistência Técnica e extensão rural (ATER), e acessória na elaboração e execução de projetos junto a Secretaria de Agricultura, recursos hídricos e meio Ambiente de Cristino Castro – PI, compreendendo o planejamento de ações e estratégias para desenvolver e apoiar os produtores rurais do município, durante o exercício de 2021.

Respaldado no Decreto nº. 9.412/2018, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais documentos objeto do Processo de Dispensa de Licitação, ACOLHO, RATIFICO e HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL e o parecer da Procuradoria Geral do Município, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de Assistência Técnica e extensão rural (ATER), e acessória na elaboração e execução de projetos junto a Secretaria de Agricultura, recursos hídricos e meio Ambiente de Cristino Castro – PI, compreendendo o planejamento de ações e estratégias para desenvolver e apoiar os produtores rurais do município, durante o exercício de 2021, em favor da empresa KR CONSULTORIA AGRICOLA E AMBIENTAL, CNPJ: 40.216.287/0001-06.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, determino a publicação deste termo na Prefeitura Municipal de Cristino Castro, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, ao tempo em que autorizo à CPL ultimar os procedimentos com vista a assinatura do Contrato e determino que a Secretaria Municipal de Administração providencie o necessário ao cumprimento desta homologação

Publique-se e Cumpra-se

Cristino Castro – PI, 30 de abril de 2021.

Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal

Id:167C265343554195

PREFEITURA DE CRISTINO CASTRO A CASA DE TODOS OS CRISTINO - CASTRENSES

Av. Marcos Parente, S/N - Centro
CEP: 64.920-000 - Cristino Castro-PI
CNPJ Nº 06.554.364/0001-08

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 085/2021
Dispensa de Licitação n.º 043/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria visando a elaboração de estudo de projeto básico de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, a ser utilizado como termo de referência em processo licitatório, para os serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos do município de Cristino Castro – Pi.

Respaldado no Decreto nº. 9.412/2018, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais documentos objeto do Processo de Dispensa de Licitação, ACOLHO, RATIFICO e HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL e o parecer da Procuradoria Geral do Município, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria visando a elaboração de estudo de projeto básico de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, a ser utilizado como termo de referência em processo licitatório, para os serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos do município de Cristino Castro – Pi, em favor da empresa CONSULTOR - CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, CNPJ: 13.439.404/0001-28.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, determino a publicação deste termo na Prefeitura Municipal de Cristino Castro, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, ao tempo em que autorizo à CPL ultimar os procedimentos com vista a assinatura do Contrato e determino que a Secretaria Municipal de Administração providencie o necessário ao cumprimento desta homologação

Publique-se e Cumpra-se

Cristino Castro – PI, 30 de abril de 2021.

Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal

Id:0CC54008B48F4598

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Infraestrutura

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 105/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA PAULO LOPES SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO EIRELI.

A Prefeitura Municipal de Floriano, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça, Petrônio Portela Nunes, S/N - Centro – Floriano – PI, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Floriano-PI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.640.171/0001-39, situada à Rua Marques da Rocha, 1160, Centro – Floriano/PI, neste ato representado pela Ilmo.º Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. Rennê da Silva Moreira, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", resolve modificar unilateralmente o Contrato **nº 105/2021**, conforme **Processo Administrativo nº 001.0002348/2020,** Memorando nº 111/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 105/2021, referente ao RDC ELETRÔNICO nº 03/2020, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 001.0002348/2020, por parte da Administração, visando a contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de engenharia consultiva para gerenciamento e fiscalização das obras de implantação do sistema de esgotamento sanitário do município de Floriano-PI, através do convênio n° 0.00.07.0057/00, conforme projeto planilha orçamentária e especificações constantes no termo de referência, edital, proposta da licitante vencedora do RDC ELETRÔNICO nº 03/2020 que integram o presente instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO APOSTILAMENTO

Apostila-se a Cláusula Terceira § 3º, anteriormente e acordada no Contrato nº 105/2021, Projeto Atividade: **1028** Elemento de Despesas: **3.3.90.35;** Fonte de Recurso: **001**, permanecendo válidas e inalteradas as demais, não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Floriano-PI, 29 de abril de 2021.

Rennê da Silva Moreira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Id:0B61FA9057054216

FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL **GOVERNO** Secretaria Municipal de Governo

Lei nº 1062/2021, de 20 de maio de 2021

Institui no âmbito do município de Floriano-PI o Dia do Agente Trânsito a ser comemorado no dia 05 de outubro de cada ano, e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Floriano aprovou e, em nome do povo florianense, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Floriano, o Dia do Agente de Trânsito, a ser comemorado anualmente no dia 05 de Outubro.

Art. 2º O dia instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Floriano-PI.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Floriano-PI, em 20 de Maio de 2021.

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano-PI

Lei de Autoria do Vereador Carlos Eduardo Malheiros Kalume (informação determinada pela Lei nº 642 de 25 de julho de 2013)

Bento Viana de Sousa Neto
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2021.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo

Id:09FEB517F97B4217

FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL **GOVERNO** Secretaria Municipal de Governo

Lei nº 1063/2021, de 20 de maio de 2021

Autoriza e Poder Público Municipal a instituir o programa Banco de Ração e Utensílios para Animais, no Município de Floriano-PI, e adota outras providências.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Floriano aprovou e, em nome do povo florianense, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Banco de Ração e Utensílios para animais do Município de Floriano-PI, com o objetivo de captar doações de rações e utensílios e promover sua distribuição, diretamente ou através de entidades previamente cadastradas, Organizações Não Governamentais (ONGs), Protetores Independentes e às pessoas e/ou famílias de baixa renda devidamente cadastradas em algum Projeto Social do Governo Federal, que possuem animais, contribuindo diretamente para a saúde animal.

Art. 2º Caberá ao Município de Floriano, através de seus órgãos competentes, organizar e estruturar Banco de Ração e Utensílios para animais fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de coleta, de distribuição, da fiscalização a ser exercida, bem como o credenciamento e o acompanhamento das entidades elou famílias beneficiárias, devidamente cadastradas.

Art. 3º Fica proibida a comercialização dos alimentos e utensílios doados e coletados pelo Banco de Ração.

Art. 4º São finalidades do Banco de Ração do Município de Floriano:

I - proceder à coleta, recondicionamento e armazenamento de produtos e gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, e dos utensílios provenientes de:

a) doações de estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de produtos e gêneros alimentícios destinados nos Pets;

b) doações das apreensões por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardada a aplicação das normas legais;

c) doações de órgãos públicos ou de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;

d) efetuar a distribuição dos produtos e utensílios arrecadados para as entidades e/ou famílias.

II - As entidades que promovem a distribuição de ração e utensílios deverão informar quinzenalmente o número de animais atendidos com as doações do programa;

III - Os utensílios mencionados no caput do art. 1º compreendem móveis, roupas, remédios, coleiras, guias, casinhas, bolsa de transporte, brinquedos e utensílios diversos.

Parágrafo único. Excetuados os custos indiretos decorrentes da estrutura funcional, incluídos o transporte e demais atividades decorrentes das finalidades descritas neste artigo, a arrecadação dos produtos e gêneros alimentícios far-se-á sem ônus para o poder municipal.

Art. 5° Das equipes de coleta e distribuição, bem como das de plantão destinadas às finalidades desta Lei, participará, sempre que possível, pelo menos um profissional legalmente habilitado a aferir e atestar estarem os produtos e gêneros alimentícios em condições apropriadas para o consumo.

Art. 6° Para a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com outras instituições públicas e/ou privadas.

Art. 7° O Poder Executivo regulamentará o presente Programa no prazo de 180 (cento e oitenta) dias dando-lhe eficácia e aplicabilidade, em especial no que tange à criação, composição e competência dos órgãos ou entidades responsáveis pela sua coordenação.

Art. 8° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL — GOVERNO Secretaria Municipal de Governo

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Floriano-PI, em 20 de Maio de 2021.

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano-PI

Lei de Autoria dos Vereadores Carlos Eduardo Malheiros Kalume, Erisvaldo Borges e Ancelmo Jorge (informação determinada pela Lei nº 642 de 25 de julho de 2013)

Bento Viana de Sousa Neto
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2021.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo

Id:0E28858112194276

FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL — GOVERNO Secretaria Municipal de Governo

Lei nº 1064/2021, de 20 de maio de 2021

Dispõe sobre a denominação do Posto de Saúde, localizado no Tabuleiro do Mato e adota outras providências.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Floriano aprovou e, em nome do povo florianense, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "Maria Filomena Francisca de Jesus", o Posto de Saúde, localizado no Tabuleiro do Mato, neste Município.

Art. 2º Fica determinado que o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura providencie a devida alteração no cadastro do posto de saúde desta localidade, bem como coloque a fachada indicativa.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Floriano-PI, em 20 de Maio de 2021.

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano-PI

Lei de Autoria do Vereador David Oka (informação determinada pela Lei nº 642 de 25 de julho de 2013)

Bento Viana de Sousa Neto
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2021.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo

Id:10EF1071CD2D427C

FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL — GOVERNO Secretaria Municipal de Governo

Lei nº 1065/2021, de 20 de maio de 2021

Cria o Centro de Referência de Politica de Enfrentamento à violência contra as mulheres.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Floriano aprovou e, em nome do povo florianense, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar o Centro de Referência de Política de Enfrentamento à violência contra as mulheres, órgão que ficará vinculado diretamente a Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo único. O Centro de Referência é o espaço estratégico de Politica de Enfrentamento à violência contra as mulheres e visa a ruptura da situação de violência e a construção da cidadania das mulheres, por meio de atendimento intersetorial e interdisciplinar, com apoio psicológico, social e jurídico, às mulheres vítimas de violência.

Art. 2º O Centro de Referência previsto no art. 1° desta Lei, que tem como finalidade assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, programas e projetos voltados à mulher e compete:

I - Acolher as mulheres em situação de violência, orientando-as sobre os diferentes serviços disponíveis para a prevenção, apoio e assistência em cada caso particular;

II - Promover o atendimento especializado e continuado às mulheres em situação de violência;

III - Articular os meios que favoreçam a inserção da mulher no mercado de trabalho e em programas de capacitação para o trabalho, quando couber;

IV - Garantir à mulher assistida as condições de acesso aos Programas e projetos existentes no Município;

V - Propiciar, à mulher assistida, os meios para obter o apoio jurídico necessário a cada caso específico;

VI - Prestar informação e orientação por meio de atendimento telefônico às mulheres.

Art. 3º Compete a Secretaria de Assistência Social conjuntamente com os demais órgãos da administração, proporcionar ao Centro de Referência de Política de Enfrentamento à violência contra as mulheres os meios necessários ao seu funcionamento e cumprimento dos seus objetivos.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber, para a execução do programa.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Floriano-PI, em 20 de Maio de 2021.

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano-PI

Lei de Autoria dos Vereadores Carlos Eduardo Malheiros Kalume, Ancelmo Jorge e Erisvaldo Borges (informação determinada pela Lei nº 642 de 25 de julho de 2013)

Bento Viana de Sousa Neto
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2021.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo

Id:0B61FA9057054280

FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO Secretaria Municipal de Governo

Lei nº 1066/2021, de 20 de maio de 2021

Institui a Semana da Mulher no Município de Floriano-PI, e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Floriano aprovou e, em nome do povo florianense, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a segunda semana do mês de março como Semana da Mulher no Município de Floriano-PI.

Art. 2º Fica autorizada, na referida semana, a realização de eventos em comemoração ao Dia da Mulher, tais como:

I - Homenagem às mulheres destacadas em Floriano;

II - Promover encontros e fóruns de debates com temas de relevância social tendo como foco central a mulher.

III - Promover cursos, oficinas temáticas, cursos e afins que provam a mulher.

IV - Outras iniciativas que visem à promoção e valorização da mulher na sociedade.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Floriano-PI, em 20 de Maio de 2021.

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano-PI

Lei de Autoria dos Vereadores Ancelmo Jorge, Carlos Eduardo Malheiros Kalume e Erisvaldo Borges (informação determinada pela Lei nº 642 de 25 de julho de 2013)

Bento Viana de Sousa Neto
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2021.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo

Id:125255EA2AB74283

FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO Secretaria Municipal de Governo

Lei nº 1067/2021, de 20 de maio de 2021

Dispõe sobre a Semana de Incentivo à Castração, Microchipagem e Combate aos maus-tratos de cães e gatos, e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Floriano aprovou e, em nome do povo florianense, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Floriano-PI a "Semana de Incentivo à Castração, Microchipagem e Combate aos maus-tratos de Cães e Gatos", a ser comemorada, anualmente, na primeira semana de agosto.

Art. 2º A semana declinada no artigo 1º será dedicada à conscientização da população sobre a castração, a microchipagem e o combate aos maus-tratos de cães e gatos, por meio de campanhas educativas, divulgação na mídia (impressa, radiofônica, televisiva e virtual) e realização de eventos.

§ 1º A população será conscientizada da importância da esterilização, da vacinação, da prevenção de doenças, da posse responsável e das necessidades básicas do animal, como alimentação, água, bem-estar, sendo esclarecida sobre eventuais dúvidas.

§ 2º Cabe ao município divulgar a seu critério, a realização da semana, ora proposta através panfletos educativos, ministradas palestras, apresentados slides, vídeos e o que for necessário para a conscientização da população.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá, nos termos desta Lei, apoiar os respectivos eventos com campanhas educativas em repartições públicas, firmando parcerias com seus realizadores e, inclusive, autorizando o uso de espaços públicos para tais eventos, com o objetivo de alertar a população da importância da castração, microchipagem, posse responsável e do combate aos maus-tratos de cães e gatos.

Art. 4º Caso o Executivo opte em realizar um Programa de Castração e Microchipagem, poderá divulgá-lo nos bairros para conhecimento geral da comunidade com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Na divulgação, deverão constar as datas, os horários e os locais da cirurgia, orientando que o animal deverá comparecer em jejum de 12 (doze) horas.

Art. 5º Para a consecução do Programa, o Poder Executivo poderá celebrar convênio e/ou parcerias com entidades de proteção animal, organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe voltadas à proteção animal.

Art. 6º A Semana de que trata esta Lei fica incluída no Calendário Oficial de Eventos deste Município.

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementar, se necessário complementar.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Floriano-PI, em 20 de Maio de 2021.

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano-PI

Lei de Autoria dos Vereadores Carlos Eduardo Malheiros Kalume, Ancelmo Jorge e Erisvaldo Borges (informação determinada pela Lei nº 642 de 25 de julho de 2013)

Bento Viana de Sousa Neto
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2021.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo

Id:01AB1445C83F4193

FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO Secretaria Municipal de Governo

Lei nº 1068/2021, de 20 de maio de 2021

Altera a Lei Municipal nº 416/07 que institui o Plano Diretor Participativo de Floriano, dispondo sobre a política municipal de desenvolvimento urbano, e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Floriano aprovou e, em nome do povo florianense, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 83 da Lei Municipal nº 416/07, que institui o Plano Diretor Participativo de Floriano, dispondo sobre a política municipal de desenvolvimento urbano, e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 83** O Conselho de Desenvolvimento Urbano de Floriano reunir-se-á ordinariamente e obrigatoriamente no mínimo uma vez por ano, organizado na forma definida no seu regimento interno.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Floriano-PI, em 20 de Maio de 2021.

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano-PI

Bento Viana de Sousa Neto
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2021.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0047CECD6AB54568

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Referência: CHAMADA PUBLICA Nº 012/2021 SMS

Processo Administrativo nº 040.0000035/2021.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº **118/2021-SMS**, firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro, Floriano-PI, inscrito no CNPJ sob nº. 02.169.204/0001-86, e a Pessoa Física **KETHLEEN SUSAN PIRES ALENCAR**, CPF: 025.110.163-03, residente na Rua São Miguel, nº 88, Catumbi, Floriano - PI.

OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAREM SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E ENFERMEIRO, PARA ATUAREM NA 23ª CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A INFLUENZA NO ANO DE 2021, NO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, NOS TERMOS DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO em regime complementar, para atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Floriano - PI.

VALOR: O credenciado obriga-se a prestar os serviços de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, objeto deste credenciamento, pelo valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) por plantão, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global do contrato R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.A: 2041, 2039, 2057, 2043, 2161; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 e Fonte de Recurso: 001, 213, 214.

VIGÊNCIA: vigência de até 04 (quatro) meses, contado da data da sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, a Secretaria Municipal de Saúde de Floriano-PI, representada pelo Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos. Pelo CONTRATADA, A Sra. KETHLEEN SUSAN PIRES ALENCAR, CPF: 025.110.163-03.

Id:13B59B628841455B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Referência: CHAMADA PUBLICA Nº 012/2021 SMS

Processo Administrativo nº 040.0000035/2021.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº **116/2021-SMS**, firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro, Floriano-PI, inscrito no CNPJ sob nº. 02.169.204/0001-86, e a Pessoa Física **MYSLÂNIA DE LIMA RIBEIRO**, CPF: 037.326.153-59, residente na Rua João Amâncio Cavalcante, nº 48, Pau Ferrado, Floriano - PI.

OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAREM SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E ENFERMEIRO, PARA ATUAREM NA 23ª CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A INFLUENZA NO ANO DE 2021, NO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, NOS TERMOS DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO em regime complementar, para atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Floriano - PI.

VALOR: O credenciado obriga-se a prestar os serviços de ENFERMAGEM, objeto deste credenciamento, pelo valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por plantão, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global do contrato R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.A: 2041, 2039, 2057, 2043, 2161; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 e Fonte de Recurso: 001, 213, 214.

VIGÊNCIA: vigência de até 04 (quatro) meses, contado da data da sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, a Secretaria Municipal de Saúde de Floriano-PI, representada pelo Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos. Pelo CONTRATADA, A Sra. MYSLÂNIA DE LIMA RIBEIRO, CPF: 037.326.153-59.

Id:13B59B6288414563

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Referência: CHAMADA PUBLICA Nº 012/2021 SMS

Processo Administrativo nº 040.0000035/2021.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº **117/2021-SMS**, firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro, Floriano-PI, inscrito no CNPJ sob nº. 02.169.204/0001-86, e a Pessoa Física **RAMIRES RIBEIRO SOARES**, CPF: 032.408.563-01, residente na Rua São José, nº 1128, Sambaíba Nova, Floriano - PI.

OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAREM SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E ENFERMEIRO, PARA ATUAREM NA 23ª CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A INFLUENZA NO ANO DE 2021, NO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, NOS TERMOS DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO em regime complementar, para atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Floriano - PI.

VALOR: O credenciado obriga-se a prestar os serviços de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, objeto deste credenciamento, pelo valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) por plantão, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global do contrato R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.A: 2041, 2039, 2057, 2043, 2161; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 e Fonte de Recurso: 001, 213, 214.

VIGÊNCIA: vigência de até 04 (quatro) meses, contado da data da sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, a Secretaria Municipal de Saúde de Floriano-PI, representada pelo Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos. Pelo CONTRATADA, A Sra. RAMIRES RIBEIRO SOARES, CPF: 032.408.563-01.

Id:0E2885811219456F

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Referência: CHAMADA PUBLICA Nº 012/2021 SMS

Processo Administrativo nº 040.0000035/2021.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº **119/2021-SMS**, firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro, Floriano-PI, inscrito no CNPJ sob nº. 02.169.204/0001-86, e a Pessoa Física **MARA CAROLINE DE OLIVEIRA**, CPF: 066.037.113-89, residente na Rua Francisco Pacheco, nº 730-5, Sambaíba Velha, Floriano - PI.

OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAREM SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E ENFERMEIRO, PARA ATUAREM NA 23ª CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A INFLUENZA NO ANO DE 2021, NO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, NOS TERMOS DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO em regime complementar, para atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Floriano - PI.

VALOR: O credenciado obriga-se a prestar os serviços de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, objeto deste credenciamento, pelo valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) por plantão, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global do contrato R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.A: 2041, 2039, 2057, 2043, 2161; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 e Fonte de Recurso: 001, 213, 214.

VIGÊNCIA: vigência de até 04 (quatro) meses, contado da data da sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, a Secretaria Municipal de Saúde de Floriano-PI, representada pelo Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos. Pelo CONTRATADA, A Sra. MARA CAROLINE DE OLIVEIRA, CPF: 066.037.113-89.

Id:10EF1071CD2D4575

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Referência: CHAMADA PUBLICA Nº 012/2021 SMS

Processo Administrativo nº 040.0000035/2021.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº **120/2021-SMS**, firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro, Floriano-PI, inscrito no CNPJ sob nº. 02.169.204/0001-86, e a Pessoa Física **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DE SOUSA**, CPF: 688.061.243-15, residente na Rua Andrade Sobrinho, nº 304, Sambaíba Nova, Floriano - PI.

OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAREM SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E ENFERMEIRO, PARA ATUAREM NA 23ª CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A INFLUENZA NO ANO DE 2021, NO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, NOS TERMOS DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO em regime complementar, para atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Floriano - PI.

VALOR: O credenciado obriga-se a prestar os serviços de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, objeto deste credenciamento, pelo valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) por plantão, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global do contrato R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.A: 2041, 2039, 2057, 2043, 2161; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 e Fonte de Recurso: 001, 213, 214.

VIGÊNCIA: vigência de até 04 (quatro) meses, contado da data da sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, a Secretaria Municipal de Saúde de Floriano-PI, representada pelo Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos. Pelo CONTRATADA, A Sra. MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DE SOUSA, CPF: 688.061.243-15.

Id:0B61FA9057054579

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Referência: CHAMADA PUBLICA Nº 012/2021 SMS

Processo Administrativo nº 040.0000035/2021.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº **121/2021-SMS**, firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro, Floriano-PI, inscrito no CNPJ sob nº. 02.169.204/0001-86, e a Pessoa Física **ADRIANA SILVA GOIS**, CPF: 983.562.753-34, residente no Conjunto Planalto Sambaíba, nº 08, QD -M, CS 08, B-Urbano, Floriano - PI.

OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAREM SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E ENFERMEIRO, PARA ATUAREM NA 23ª CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A INFLUENZA NO ANO DE 2021, NO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, NOS TERMOS DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO em regime complementar, para atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Floriano - PI.

VALOR: O credenciado obriga-se a prestar os serviços de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, objeto deste credenciamento, pelo valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) por plantão, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global do contrato R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.A: 2041, 2039, 2057, 2043, 2161; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 e Fonte de Recurso: 001, 213, 214.

VIGÊNCIA: vigência de até 04 (quatro) meses, contado da data da sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, a Secretaria Municipal de Saúde de Floriano-PI, representada pelo Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos. Pelo CONTRATADA, A Sra. ADRIANA SILVA GOIS, CPF: 983.562.753-34.

Id:0E2885811219457F

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Referência: CHAMADA PUBLICA Nº 012/2021 SMS

Processo Administrativo nº 040.0000035/2021.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº **122/2021-SMS**, firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro, Floriano-PI, inscrito no CNPJ sob nº. 02.169.204/0001-86, e a Pessoa Física **LUCIANA DUARTE SOUSA LIMA**, CPF: 056.304.703-88, residente na Rua Castro Alves, nº 1588, Caixa D'agua, Floriano - PI.

OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAREM SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E ENFERMEIRO, PARA ATUAREM NA 23ª CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A INFLUENZA NO ANO DE 2021, NO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, NOS TERMOS DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO em regime complementar, para atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Floriano - PI.

VALOR: O credenciado obriga-se a prestar os serviços de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, objeto deste credenciamento, pelo valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) por plantão, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global do contrato R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.A: 2041, 2039, 2057, 2043, 2161; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 e Fonte de Recurso: 001, 213, 214.

VIGÊNCIA: vigência de até 04 (quatro) meses, contado da data da sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, a Secretaria Municipal de Saúde de Floriano-PI, representada pelo Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos. Pelo CONTRATADA, A Sra. LUCIANA DUARTE SOUSA LIMA, CPF: 056.304.703-88.

Id:0F8BCAF96FA34586

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Referência: CHAMADA PUBLICA Nº 012/2021 SMS

Processo Administrativo nº 040.0000035/2021.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº **123/2021-SMS**, firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro, Floriano-PI, inscrito no CNPJ sob nº. 02.169.204/0001-86, e a Pessoa Física **THAYLA TAMARA MENDES BARROS**, CPF: 077.963.003-36, residente na Rua Oliveira Araújo, nº 1526, Caixa D'agua, Floriano - PI.

OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAREM SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E ENFERMEIRO, PARA ATUAREM NA 23ª CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A INFLUENZA NO ANO DE 2021, NO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, NOS TERMOS DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO em regime complementar, para atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Floriano - PI.

VALOR: O credenciado obriga-se a prestar os serviços de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, objeto deste credenciamento, pelo valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) por plantão, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global do contrato R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.A: 2041, 2039, 2057, 2043, 2161; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 e Fonte de Recurso: 001, 213, 214.

VIGÊNCIA: vigência de até 04 (quatro) meses, contado da data da sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, a Secretaria Municipal de Saúde de Floriano-PI, representada pelo Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos. Pelo CONTRATADA, A Sra. THAYLA TAMARA MENDES BARROS, CPF: 077.963.003-36.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:07382A273E67458C

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Referência: CHAMADA PUBLICA Nº 012/2021 SMS

Processo Administrativo nº 040.0000035/2021.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº **124/2021-SMS**, firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro, Floriano-PI, inscrito no CNPJ sob nº. 02.169.204/0001-86, e a Pessoa Física **KARLA EMILIANA BRITO SILVA**, CPF: 036.183.833-63, residente na Rua Antônio Melo, nº 111, Tiberão, B-Urbano, Floriano - PI.

OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAREM SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E ENFERMEIRO, PARA ATUAREM NA 23ª CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A INFLUENZA NO ANO DE 2021, NO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, NOS TERMOS DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO em regime complementar, para atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Floriano - PI.

VALOR: O credenciado obriga-se a prestar os serviços de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, objeto deste credenciamento, pelo valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) por plantão, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global do contrato R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.A: 2041, 2039, 2057, 2043, 2161; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 e Fonte de Recurso: 001, 213, 214.

VIGÊNCIA: vigência de até 04 (quatro) meses, contado da data da sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, a Secretaria Municipal de Saúde de Floriano-PI, representada pelo Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos. Pelo CONTRATADA, A Sra. KARLA EMILIANA BRITO SILVA, CPF: 036.183.833-63.

Id:0F8BCAF96FA3458E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Referência: CHAMADA PUBLICA Nº 012/2021 SMS

Processo Administrativo nº 040.0000035/2021.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº **125/2021-SMS**, firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro, Floriano-PI, inscrito no CNPJ sob nº. 02.169.204/0001-86, e a Pessoa Física **MARCILANIA ALVES SOARES CAMELO**, CPF: 054.912.533-75, residente na Localidade Milagroso S/N, B- Rural R, Floriano - PI.

OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAREM SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E ENFERMEIRO, PARA ATUAREM NA 23ª CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A INFLUENZA NO ANO DE 2021, NO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, NOS TERMOS DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO em regime complementar, para atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Floriano - PI.

VALOR: O credenciado obriga-se a prestar os serviços de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, objeto deste credenciamento, pelo valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) por plantão, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global do contrato R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.A: 2041, 2039, 2057, 2043, 2161; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 e Fonte de Recurso: 001, 213, 214.

VIGÊNCIA: vigência de até 04 (quatro) meses, contado da data da sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, a Secretaria Municipal de Saúde de Floriano-PI, representada pelo Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos. Pelo CONTRATADA, A Sra. MARCILANIA ALVES SOARES CAMELO, CPF: 054.912.533-75.

Id:167C265343554551

FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL **SAÚDE** Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2021 – SMS/PMF-PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040.00000053/2021

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, representado pela **Secretaria Municipal da Saúde**, com sede na Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro, Floriano-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.169.204/0001-86, através da Comissão Permanente de Licitação-SMS, torna público, para conhecimento dos interessados em geral, que realizará o chamamento público para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES PERTENCENTES AO GRUPO 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, SUBGRUPO 02 – DIAGNÓSTICO LABORATORIAL CLÍNICO, DESCRITOS NA TABELA DE PROCEDIMENTOS,** para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, conforme termos e condições estabelecidas no edital.

LOCAL DO EVENTO E RETIRADA DO EDITAL: O Edital completo estará à disposição dos interessados no Sítio Oficial Eletrônico do município, Sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, bem como no Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria de Saúde do Município, localizado no Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro, sendo que os interessados deverão comparecer **munidos de pen drive ou outra mídia móvel**, sendo possível também a solicitação pelo E-mail: cplflorianosaude@gmail.com.

DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO: Os interessados poderão apresentar todos os documentos exigidos, para o credenciamento, no Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 24 de maio de 2021, no horário das 07h30min às 13h30min, permanecendo aberto para novos interessados, pelo período de 12 meses.

OBSERVAÇÃO: Mais informações pelo E-mail: cplflorianosaude@gmail.com ou pelo telefone (89) 3515-1235.

Floriano-PI, 20 de maio de 2021.

Vicência da silva Alcântara
Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Saúde Floriano/PI

Visto:

James Rodrigues dos Santos
Sec. de Saúde de Floriano-PI

Id:0CC54008B48F4590

FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL **ADMINISTRAÇÃO** Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 001.0001634/2021.

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021.

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2021, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ nº 10.554.067/0001-54, com sede na Rua Marques da Rocha, 1136, centro, Floriano-PI, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Reneê da Silva Moreira, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa ESTRADÃO COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, CNPJ nº 10.977.254/0001-18, Avenida da Integração, nº 981, Bairro Sambaíba Velha, Floriano/PI, CEP: 64803-225..

OBJETO: Aquisição de peças para pá carregadeira NEW HOLLAND MODELO W130.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 16.447,77. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.A: 2065 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 e Fonte de Recurso: 01

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021, contados da data da sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE o Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. Reneê da Silva Moreira. Pela CONTRATADA, ESTRADÃO COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, CNPJ nº 10.977.254/0001-18.

Id:0B61FA9057054599

FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL SAÚDE Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021 SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040.0000016/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI.

Pregoeiro(a): Vicência da Silva Alcântara
Data Adjudicação: 05/05/2021
Homologação: 18/05/2021
Data da Assinatura da ARP: 19/05/2021
Vigência: 12 (doze) meses
Gerenciador do SRP - Sec. de Saúde: James Rodrigues dos Santos
Prefeito Municipal: Joel Rodrigues da Silva

I – DOS ITENS REGISTRADOS:

EMPRESA: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP CNPJ: 30.249.069/0001-14
ENDEREÇO: RUA CLEMENTINO RIBEIRO, Nº 615, IBIAPABA, FLORIANO- PI
TELEFONE: (89)3521-2272 EMAIL: distribuidorabrasil10@hotmail.com
REP. LEGAL: RAFAELA MARTINS DE CARVALHO – CPF 652.390.083-53 RG: 2.071.268 SSP/PI

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**ALCOOL GEL 70 (LITRO)**- ALCOOL ETILICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GEL, CONCENTRAÇÃO 70%.	LT	MEGAQUIMICA	2.500	R$ 7,10	R$ 17.750,00
02	**ÁLCOOL LÍQUIDO (LITRO)**. ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO MÍNIMO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO -	LT	MEGAQUIMICA	1.000	R$ 6,08	R$ 6.080,00
06	**MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL CX C/100-** CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TAMANHO 17.5 CM X 9.5 CM; PESO UNITÁRIO 75 G/M2; 03 CAMADAS DE PROTEÇÃO EXTERNA CONSTITUÍDA DE 100% POLIPROPILENO; CAMADA INTERMEDIÁRIA COM FILTRO (SPUNBOND MELTBLOWN SPUNBOND); CAMADA INTERNA É FEITA 100% EM POLIPROPILENO; REGISTRO ANVISA; PRODUZIDA CONFORME ABNT 15052. -	CX	FARMATEX	500	R$ 22,39	R$ 11.195,00
01	**AVENTAL DESCARTÁVEL TAM: 1.20** - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO; FIOS ELÁSTICOS; FILAMENTOS DE POLIÉSTER TEXTURIZADOS; ATÓXICO; ANTIALÉRGICO; PERMEÁVEL AO AR; NÃO INFLAMÁVEL; RESISTÊNCIA À UMIDADE, AÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS. TNT GRAMATURA 40G. – COTA 25%	UND	HEALTH	10.000	R$ 4,89	R$ 48.900,00
02	**AVENTAL DESCARTÁVEL TAM 1.60** - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO; FIOS ELÁSTICOS; FILAMENTOS DE POLIÉSTER TEXTURIZADOS; ATÓXICO; ANTIALÉRGICO; PERMEÁVEL AO AR; NÃO INFLAMÁVEL; RESISTÊNCIA À UMIDADE, AÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS. TNT GRAMATURA 40G. – COTA 25%	UND	HEALTH	2.000	R$ 5,03	R$ 10.060,00

TOTAL: R$ 93.985,00

EMPRESA: COMERCIAL PROMOSTORE CONFECCOES – EIRELI CNPJ: 32.624.131/0001-36
ENDEREÇO: RUA GARÇA, Nº 65, CALMON VIANA, POÁ - SP, CEP: 08561-560
TELEFONE: (11) 95420-6040 EMAIL: licitacoes@promostore.com.br
REP. LEGAL: JOSE NERGINO SOBREIRA – CPF 092.442.203-34.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	**AVENTAL DESCARTÁVEL TAM: 1.20** - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO; FIOS ELÁSTICOS; FILAMENTOS DE POLIÉSTER TEXTURIZADOS; ATÓXICO; ANTIALÉRGICO; PERMEÁVEL AO AR; NÃO INFLAMÁVEL; RESISTÊNCIA À UMIDADE, AÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS. TNT GRAMATURA 40G. -	UND	PROMO STORE, CONFO RME RDC 448/2020	10.000	R$ 4,99	R$ 49.900,00

TOTAL: R$ 49.900,00

EMPRESA: IMPÉRIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BANDEIRA EIRELI
CNPJ Nº 21.589.394/0001-35
ENDEREÇO: RUA RODRIGO VEIGA GOUTHIER, SN, QUADRA 31 LOTE 27, PARQUE VEIGA JARDIM, APARECIDA DE GOIANIA-GO, CEP:74.954-500
TELEFONE: (62) 3277-2879 EMAIL: imperiobandeiras@gmail.com
REP. LEGAL: ROSANA MIRANDA RODRIGUES – CPF 617.224.801-49

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	**AVENTAL DESCARTÁVEL TAM 1.5** - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO; FIOS ELÁSTICOS; FILAMENTOS DE POLIÉSTER TEXTURIZADOS; ATÓXICO; ANTIALÉRGICO; PERMEÁVEL AO AR; NÃO INFLAMÁVEL; RESISTÊNCIA À UMIDADE, AÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS. TNT GRAMATURA 40G. -	UND	IMPERIO SAUDE	2.000	R$ 5,04	R$ 10.079,99

TOTAL: R$ 10.079,99

EMPRESA: ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
CNPJ Nº 36.590.911/0001-63
ENDEREÇO: RUA GABRIEL FERREIRA Nº 1605, CEP: 4.018-680, BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS / TERESINA-PI
TELEFONE: (86) 3303-7278 / (86)99493-0862 EMAIL: imediatadistri@gmail.com
REP. LEGAL: ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR– CPF 057.072.413-96

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	**LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G, M, P E PP.** LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, AMBIDESTRA, USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO. CX C/100 UNIDADES.	CX	UNIGLOVES	2.000	R$ 97,75	R$ 195.500,00
08	**SAPATILHA PROPÉ DESCARTÁVEL TNT PACOTE C/100 UNIDADES**: NÃO ESTÉRIL; FABRICADO EM POLIPROPILENO; POSSUI ACABAMENTO COM ELÁSTICO, PARA MELHOR FIXAÇÃO NOS PÉS; DISPONÍVEL NA COR BRANCA; ATÓXICO E APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	PCT	HNDESC	100	R$ 18,00	R$ 1.800,00
09	**TOUCA DESCARTÁVEL.** TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL* NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR* SEM COR, GRAMATURA* CERCA ENTRE 20 E 60 G/M2, TAMANHO* ÚNICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01 HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX.	PCT	HNDESC	150	R$ 18,66	R$ 2.799,00
03	**ÁLCOOL LÍQUIDO (5 LITROS).** ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO MÍNIMO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. – COTA 25%	GALÃO	CICLO FARMA	500	R$ 39,60	R$ 19.800,00

TOTAL: R$ 219.899,00

EMPRESA: HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI
CNPJ: 18.252.904/0001-70
ENDEREÇO: RUA ELOI FRANCISCO DOS ANJOS, Nº 443 – SUL DO RIO, TIJUCAS/SC
TELEFONE: (48) 3304-2951 EMAIL: licitafloripa@inovesempre.com.br
REP. LEGAL: LUCIANO NELSON SILVEIRA– CPF 952.088.109-30, RG: 2.909.379 SSP/SC.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	**MÁSCARA TIPO KN95/PFF2.** CARACTERÍSTICAS: PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS; TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO; TAMANHO ÚNICO; BRANCA; RESISTENTE A FLUIDOS; EFICIÊNCIA FILTRO BFE95%; MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS.	UND	MEDICAL SYSTEM	20.000	R$ 1,54	R$ 30.800,00

TOTAL: R$ 30.800,00

II - ORGÃO GERENCIADOR: A Secretaria Municipal de Saúde é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos deste Pregão Eletrônico SRP nº 028/2021 e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria de Saúde do Município.

III - ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Os órgãos participantes dos procedimentos iniciais deste SRP e integrantes da Ata de Registro de Preços, que motivaram seu interesse conforme a Decreto Federal n° 10.024/2019, Decreto Municipal nº 016/18, Decreto Municipal n° 005/2020, será todos os Órgãos que fazem parte da Administração Direta e indireta do Município de Floriano-PI:

- As empresas detentoras das expectativas do direito de contratar com a Administração poderão ser convocadas de acordo com cada necessidade Administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital de Registro de Preços Geral, a qual fica recepcionada como neste extrato transcrita;
- A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênere (AC) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela Secretaria de Administração, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;
- A unidade requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme a sua necessidade pontual, observando sempre as condições do Extrato Parcial, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades máximas definidas no Termo de Referência (TR) e demais disposições da Ata de Registro Geral;
- Os preços registrados são os **máximos** admitidos, devendo a contratação ser precedida de **pesquisa de mercado** no mercado, na forma prevista no art. 15, § 4º, da Lei 8.666/1993 e art. 12 do Decreto Estadual nº 11.319/2004.
- **A Ata de Registro 028/2021 integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrito para todos os efeitos**, no teor contido no Processo Administrativo nº **040.0000016/2021**.

IV – LICITANTE DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS

LICITANTE	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP
REPRESENTANTE	RAFAELA MARTINS DE CARVALHO – CPF 652.390.083-53 RG: 2.071.268 SSP/PI
CNPJ	30.249.069/0001-14
CONTATO	(89)3521-2272
ENDEREÇO	RUA CLEMENTINO RIBEIRO, Nº 615, IBIAPABA
CIDADE	FLORIANO- PI

LICITANTE	COMERCIAL PROMOSTORE CONFECCOES – EIRELI
REPRESENTANTE	JOSE NERGINO SOBREIRA – CPF 092.442.203-34
CNPJ	32.624.131/0001-36
CONTATO	(11) 95420-6040
ENDEREÇO	RUA GARÇA, Nº 65, CALMON VIANA
CIDADE	POÁ - SP
LICITANTE	**IMPÉRIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BANDEIRA EIRELI**
REPRESENTANTE	ROSANA MIRANDA RODRIGUES – CPF 617.224.801-49
CNPJ	21.589.394/0001-35
CONTATO	(62) 3277-2879
ENDEREÇO	RUA RODRIGO VEIGA GOUTHIER, SN, QUADRA 31 LOTE 27, PARQUE VEIGA JARDIM
CIDADE	APARECIDA DE GOIANIA-GO
LICITANTE	**ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR**
REPRESENTANTE	ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR– CPF 057.072.413-96
CNPJ	36.590.911/0001-63
CONTATO	(86) 3303-7278 / (86)99493-0862
ENDEREÇO	RUA GABRIEL FERREIRA Nº 1605, CEP: 4.018-680, BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
CIDADE	TERESINA-PI
LICITANTE	**HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI**
REPRESENTANTE	LUCIANO NELSON SILVEIRA– CPF 952.088.109-30, RG: 2.909.379 SSP/SC
CNPJ	18.252.904/0001-70
CONTATO	(48) 3304-2951
ENDEREÇO	RUA ELOI FRANCISCO DOS ANJOS, Nº 443 – SUL DO RIO
CIDADE	TIJUCAS/SC

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:01AB1445C83F45A0

FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL SAÚDE Secretaria Municipal de Saúde

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP N.º 028/2021 SMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040.0000016/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os documentos apresentados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria GP nº 166/2021, acerca do Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** para Sistema de Registro de Preços nº **028/2021**, para registro de preços para aquisição parcelada e sob demanda de equipamentos de proteção individual – epi's – para atender as necessidades da secretaria e fundo municipal de saúde do município de Floriano-PI, conforme especificações contidas no termo de referência e edital, após a análise e julgamento das propostas, bem como dos documentos de habilitação, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final e o que consta no Parecer da Controladoria Geral do Município, pelo presente, recebo, aceito e aprovo o procedimento em epígrafe, em consequência **HOMOLOGO** o resultado da licitação, conforme valores unitários dos itens e classificação final das propostas como demonstrado abaixo:

EMPRESA: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP CNPJ: 30.249.069/0001-14
ENDEREÇO: RUA CLEMENTINO RIBEIRO, Nº 615, IBIAPABA, FLORIANO- PI
TELEFONE: (89)3521-2272 EMAIL: distribuidorabrasil10@hotmail.com
REP. LEGAL: RAFAELA MARTINS DE CARVALHO – CPF 652.390.083-53 RG: 2.071.268 SSP/PI

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**ALCOOL GEL 70 (LITRO)**- ALCOOL ETILICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GEL, CONCENTRAÇÃO 70%.	LT	MEGAQUIMICA	2.500	R$ 7,10	R$ 17.750,00
02	**ÁLCOOL LÍQUIDO (LITRO)**. ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO MÍNIMO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO -	LT	MEGAQUIMICA	1.000	R$ 6,08	R$ 6.080,00
06	**MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL CX C/100**- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TAMANHO 17.5 CM X 9.5 CM; PESO UNITÁRIO 75 G/M2; 03 CAMADAS DE PROTEÇÃO EXTERNA CONSTITUÍDA DE 100% POLIPROPILENO; CAMADA INTERMEDIÁRIA COM FILTRO (SPUNBOND MELTBLOWN SPUNBOND); CAMADA INTERNA É FEITA 100% EM POLIPROPILENO; REGISTRO ANVISA; PRODUZIDA CONFORME ABNT 15052. -	CX	FARMATEX	500	R$ 22,39	R$ 11.195,00
01	**AVENTAL DESCARTÁVEL TAM: 1.20 -** CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO; FIOS ELÁSTICOS; FILAMENTOS DE POLIÉSTER TEXTURIZADOS; ATÓXICO; ANTIALÉRGICO; PERMEÁVEL AO AR; NÃO INFLAMÁVEL; RESISTÊNCIA À UMIDADE, AÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS. TNT GRAMATURA 40G. – COTA 25%	UND	HEALTH	10.000	R$ 4,89	R$ 48.900,00
02	**AVENTAL DESCARTÁVEL TAM 1.60** - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO; FIOS ELÁSTICOS; FILAMENTOS DE POLIÉSTER TEXTURIZADOS; ATÓXICO; ANTIALÉRGICO; PERMEÁVEL AO AR; NÃO INFLAMÁVEL; RESISTÊNCIA À UMIDADE, AÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS. TNT GRAMATURA 40G. – COTA 25%	UND	HEALTH	2.000	R$ 5,03	R$ 10.060,00

TOTAL: R$ 93.985,00

EMPRESA: COMERCIAL PROMOSTORE CONFECCOES – EIRELI CNPJ: 32.624.131/0001-36
ENDEREÇO: RUA GARÇA, Nº 65, CALMON VIANA, POÁ - SP, CEP: 08561-560
TELEFONE: (11) 95420-6040 EMAIL: licitacoes@promostore.com.br
REP. LEGAL: JOSE NERGINO SOBREIRA – CPF 092.442.203-34.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	**AVENTAL DESCARTÁVEL TAM: 1.20** - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO; FIOS ELÁSTICOS; FILAMENTOS DE POLIÉSTER TEXTURIZADOS; ATÓXICO; ANTIALÉRGICO; PERMEÁVEL AO AR; NÃO INFLAMÁVEL; RESISTÊNCIA À UMIDADE, AÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS. TNT GRAMATURA 40G. -	UND	PROMO STORE, CONFO RME RDC 448/2020	10.000	R$ 4,99	R$ 49.900,00

TOTAL: R$ 49.900,00

EMPRESA: IMPÉRIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BANDEIRA EIRELI
CNPJ Nº 21.589.394/0001-35
ENDEREÇO: RUA RODRIGO VEIGA GOUTHIER, SN, QUADRA 31 LOTE 27, PARQUE VEIGA JARDIM, APARECIDA DE GOIANIA-GO, CEP:74.954-500
TELEFONE: (62) 3277-2879 EMAIL: imperiobandeiras@gmail.com
REP. LEGAL: ROSANA MIRANDA RODRIGUES – CPF 617.224.801-49

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	**AVENTAL DESCARTÁVEL TAM 1.5** - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO; FIOS ELÁSTICOS; FILAMENTOS DE POLIÉSTER TEXTURIZADOS; ATÓXICO; ANTIALÉRGICO; PERMEÁVEL AO AR; NÃO INFLAMÁVEL; RESISTÊNCIA À UMIDADE, AÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS. TNT GRAMATURA 40G. -	UND	IMPERIO SAUDE	2.000	R$ 5,04	R$ 10.079,99

TOTAL: R$ 10.079,99

EMPRESA: ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
CNPJ Nº 36.590.911/0001-63
ENDEREÇO: RUA GABRIEL FERREIRA Nº 1605, CEP: 4.018-680, BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS / TERESINA-PI
TELEFONE: (86) 3303-7278 / (86)99493-0862 EMAIL: imediatadistri@gmail.com
REP. LEGAL: ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR– CPF 057.072.413-96

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	**LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G, M, P E PP**. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, AMBIDESTRA, USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO. CX C/100 UNIDADES.	CX	UNIGLOVES	2.000	R$ 97,75	R$ 195.500,00
08	**SAPATILHA PROPÉ DESCARTÁVEL TNT PACOTE C/100 UNIDADES**: NÃO ESTÉRIL; FABRICADO EM POLIPROPILENO; POSSUI ACABAMENTO COM ELÁSTICO, PARA MELHOR FIXAÇÃO NOS PÉS; DISPONÍVEL NA COR BRANCA; ATÓXICO E APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	PCT	HNDESC	100	R$ 18,00	R$ 1.800,00
09	**TOUCA DESCARTÁVEL.** TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL* NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR* SEM COR, GRAMATURA* CERCA ENTRE 20 E 60 G/M2, TAMANHO* ÚNICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01 HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX.	PCT	HNDESC	150	R$ 18,66	R$ 2.799,00
03	**ÁLCOOL LÍQUIDO (5 LITROS)**. ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO MÍNIMO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. – COTA 25%	GALÃO	CICLO FARMA	500	R$ 39,60	R$ 19.800,00

TOTAL: R$ 219.899,00

EMPRESA: HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI
CNPJ: 18.252.904/0001-70
ENDEREÇO: RUA ELOI FRANCISCO DOS ANJOS, Nº 443 – SUL DO RIO, TIJUCAS/SC
TELEFONE: (48) 3304-2951 EMAIL: licitafloripa@inovesempre.com.br
REP. LEGAL: LUCIANO NELSON SILVEIRA– CPF 952.088.109-30, RG: 2.909.379 SSP/SC.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	**MÁSCARA TIPO KN95/PFF2**. CARACTERÍSTICAS: PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS; TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO; TAMANHO ÚNICO; BRANCA; RESISTENTE A FLUIDOS; EFICIÊNCIA FILTRO BFE95%; MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS.	UND	MEDICAL SYSTEM	20.000	R$ 1,54	R$ 30.800,00

TOTAL: R$ 30.800,00

Tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo, a Proposta vencedora e demais documentos constantes nos autos, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal n.º 3555 de 08.08.2000 Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e ainda Decreto Municipal nº 016/2018 e 005/2020, determinando as providências necessárias à celebração da Ata de Registro de Preço e do contrato ou sua substituição por instrumentos similares na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, de acordo com o Edital e seus anexos e proposta da licitante vencedora da licitação.

Floriano-PI, 18 de maio de 2021.

JAMES RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria 05/2021

Id:09FEB517F978459A

FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL SAÚDE Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021 SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040.0000020/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE FRALDAS, PARA ATENDER DEMANDAS ORIUNDAS DE DEMANDAS ESPECIAIS (ORDENS JUDICIAIS, REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DEFENSORIA PÚBLICA E AFINS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI.

Pregoeiro(a): Vicência da Silva Alcântara
Data Adjudicação: 28/04/2021
Homologação: 18/05/2021
Data da Assinatura da ARP: 19/05/2021
Vigência: 12 (doze) meses
Gerenciador do SRP - Sec. de Saúde: James Rodrigues dos Santos
Prefeito Municipal: Joel Rodrigues da Silva

I – DOS ITENS REGISTRADOS:

EMPRESA: I C L L MENDES EIRELI CNPJ: 10.985.550/0001-60
ENDEREÇO: RUA COELHO DE RESENDE (ZONA SUL), Nº 412, SALA 01, BAIRRO CENTRO, TERESINA- PI
TELEFONE: (86)3221-5125/99775120 EMAIL: licitacao@ichospitalar.com.br
REP. LEGAL: IVO CESAR LEITE MENDES – CPF 011.447.953-46 RG: 1876592 SSP/PI

LOTE I – FRALDAS PRIMEIRA LINHA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. G** - Composição: Fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos (lycra), polímeros super-absorventes (Gel Protector), adesivo à base de borracha sintética. Possui barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para máximo ajuste e proteção, Transfer-Layer e Gel Protector que proporcionam segurança na absorção, retenção e distribuição do líquido, mantendo a umidade longe da pele.	UND	NATURAL MASTER	6.000	R$ 2,25	R$ 13.500,00
02	**FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. M** - Composição: Fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos (lycra), polímeros super-absorventes (Gel Protector), adesivo à base de borracha sintética. Possui barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para máximo ajuste e proteção, Transfer-Layer e Gel Protector que proporcionam segurança na absorção, retenção e distribuição do líquido, mantendo a umidade longe da pele.	UND	NATURAL MASTER	5.000	R$ 2,00	R$ 10.000,00
03	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. G** - Tipo Fralda-calça; Tecido de fibras de polipropileno, polpa, polímero superabsorvente, filme de polietileno, poliuretano, elastômero de estireno, polipropileno, adesivos; Super absorção; 08 camadas; cintura com elástico; Uso diurno e noturno.	UND	HUGGIES SUPREME	8.500	R$ 1,71	R$ 14.535,00
04	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. XXG** - Tipo Fralda-calça; Tecido de fibras de polipropileno, polpa, polímero superabsorvente, filme de polietileno, poliuretano, elastômero de estireno, polipropileno, adesivos; Super absorção; 08 camadas; cintura com elástico; Uso diurno e noturno.	UND	HUGGIES SUPREME	11.200	R$ 1,80	R$ 20.160,00
05	**FRALDA DESCARTÁVEL TAM. ADULTO EXTRA G** - Composição: Fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos (lycra), polímeros super-absorventes (Gel Protector), adesivo à base de borracha sintética. Possui barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para máximo ajuste e proteção, Transfer-Layer e Gel Protector que proporcionam segurança na absorção, retenção e distribuição do líquido, mantendo a umidade longe da pele.	UND	NATURAL MASTER	5.000	R$ 2,57	R$ 12.850,00

TOTAL: R$ 71.045,00

EMPRESA: JOSE NERGINO SOBREIRA CNPJ: 63.478.895/0001-94
ENDEREÇO: AVENIDA PADRE CICERO, nº 3051, CASA A, MURITI, CRATO- CE
TELEFONE: (88) 3521-5041 EMAIL: pjseletronico@gmail.com
REP. LEGAL: JOSE NERGINO SOBREIRA – CPF 092.442.203-34.

LOTE II – FRALDAS SEGUNDA LINHA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**FRALDA GERIÁTRICA G** -CONTROLE DE ODOR, SUPERABSORVENTE, USO PROLONGADO, UNISSEX, FORMATO ANATÔMICO PARA MAIOR CONFORTO, HIPOALERGÊNICO, ALOE VERA- HIDRATANTE NATURAL, PARA PESSOAS ACIMA DE 70 KG E CINTURA DE 115 A 150 CM	UND	MAX CONFORT	3.600	R$ 1,60	R$ 5.760,00
02	**FRALDA GERIÁTRICA XG** -CONTROLE DE ODOR, SUPERABSORVENTE, USO PROLONGADO, UNISSEX, FORMATO ANATÔMICO PARA MAIOR CONFORTO, HIPOALERGÊNICO, ALOE VERA- HIDRATANTE NATURAL, PARA PESSOAS ACIMA DE 90 KG E CINTURA ACIMA DE 150CM.	UND	MAX CONFORT	3.780	R$ 1,67	R$ 6.312,60
03	**FRALDA INFANTIL G** -CONTROLE DE ODOR, SUPERABSORVENTE, USO PROLONGADO, UNISSEX, FORMATO ANATÔMICO PARA MAIOR CONFORTO, HIPOALERGÊNICO, ALOE VERA- HIDRATANTE NATURAL, PARA PESSOAS ENTRE 09 E 13 KG.	UND	MAX CONFORT	2.000	R$ 0,95	R$ 1.900,00

TOTAL: 13.972,60

EMPRESA: V. L. MONTEIRO DA SILVA COMERCIO DE PAPELARIA CNPJ: 11.483.588/0001-06
ENDEREÇO: AVENIDA JOSIPIO LUSTOSA, nº 7051, NORTE, MOCAMBINHO I, TERESINA- PI
TELEFONE: (86) 3213-1477 EMAIL: comercialmonteiro2@gmail.com
REP. LEGAL: VAGNER LOPES MONTEIRO DA SILVA– CPF 948.478.003-20

LOTE III – FRALDAS SEGUNDA LINHA (COTA 25%)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**FRALDA GERIATRICA M** -CONTROLE DE ODOR, SUPERABSORVENTE, USO PROLONGADO, UNISSEX, FORMATO ANATÔMICO PARA MAIOR CONFORTO, HIPOALERGÊNICO, ALOE VERA- HIDRATANTE NATURAL, PARA PESSOAS COM PESO ENTRE 40 E 70 KG E CINTURA DE 70 A 115 CM.	UND	NATURAL MASTER	4.320	R$ 1,94	R$ 8.380,80
02	**FRALDA INFANTIL G** -CONTROLE DE ODOR, SUPERABSORVENTE, USO PROLONGADO, UNISSEX, FORMATO ANATÔMICO PARA MAIOR CONFORTO, HIPOALERGÊNICO, ALOE VERA- HIDRATANTE NATURAL, PARA PESSOAS ENTRE 09 E 13 KG	UND	PAMPERS	2.000	R$ 1,94	R$ 3.880,00
03	**FRALDA INFANTIL XXG** - FRALDA -CALÇA, ULTRA MACIA, FÁCIL E RÁPIDO PARA VESTIR, COM SUPERFÍCIE ONDULADA FORMA CAMINHOS DE AR QUE MELHORAM A CIRCULAÇÃO. SUPERABSORÇÃO, AJUSTES PERFEITOS AO CORPO DO BEBÊ, GARANTINDO O CONFORTO. PROTEÇÃO DUPLA QUE EVITA VAZAMENTO LATERAL. PESO RECOMENDADO DE 15-25 KG.	UND	PAMPERS	8.190	R$ 1,94	R$ 15.888,60

TOTAL: R$ 28.149,40

II - ORGÃO GERENCIADOR: A Secretaria Municipal de Saúde é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos deste Pregão Eletrônico SRP nº 029/2021 e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria de Saúde do Município.

III - ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Os órgãos participantes dos procedimentos iniciais deste SRP e integrantes da Ata de Registro de Preços, que motivaram seu interesse conforme a Decreto Federal n° 10.024/2019, Decreto Municipal nº 016/18, Decreto Municipal n° 005/2020, será todos os Órgãos que fazem parte da Administração Direta e indireta do Município de Floriano-PI:

- As empresas detentoras das expectativas do direito de contratar com a Administração poderão ser convocadas de acordo com cada necessidade Administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital de Registro de Preços Geral, a qual fica recepcionada como neste extrato transcrita;
- A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênere (AC) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela Secretaria de Administração, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;
- A unidade requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme a sua necessidade pontual, observando sempre as condições do Extrato Parcial, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades máximas definidas no Termo de Referência (TR) e demais disposições da Ata de Registro Geral;
- Os preços registrados são os **máximos** admitidos, devendo a contratação ser precedida de **pesquisa de mercado** no mercado, na forma prevista no art. 15, § 4º, da Lei 8.666/1993 e art. 12 do Decreto Estadual nº 11.319/2004.
- **A Ata de Registro 029/2021 integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrito para todos os efeitos**, no teor contido no Processo Administrativo nº **040.0000020/2021**.

IV – LICITANTE DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS

LICITANTE	I C L L MENDES EIRELI
REPRESENTANTE	IVO CESAR LEITE MENDES – CPF 011.447.953-46 RG: 1876592 SSP/PI
CNPJ	10.985.550/0001-60
CONTATO	(86)3221-5125/99775120
ENDEREÇO	RUA COELHO DE RESENDE (ZONA SUL), Nº 412, SALA 01, BAIRRO CENTRO
CIDADE	TERESINA- PI
LICITANTE	**JOSE NERGINO SOBREIRA**
REPRESENTANTE	JOSE NERGINO SOBREIRA – CPF 092.442.203-34
CNPJ	63.478.895/0001-94
CONTATO	(88) 3521-5041
ENDEREÇO	AVENIDA PADRE CICERO, nº 3051, CASA A, MURITI
CIDADE	CRATO- CE
LICITANTE	**V. L. MONTEIRO DA SILVA COMERCIO DE PAPELARIA**
REPRESENTANTE	VAGNER LOPES MONTEIRO DA SILVA– CPF 948.478.003-20
CNPJ	11.483.588/0001-06
CONTATO	(86) 3213-1477
ENDEREÇO	AVENIDA JOSIPIO LUSTOSA, nº 7051, NORTE, MOCAMBINHO I
CIDADE	TERESINA- PI

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0047CECD6AB545A1

FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL SAÚDE Secretaria Municipal de Saúde

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP N.º 029/2021 SMS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040.0000020/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE FRALDAS, PARA ATENDER DEMANDAS ORIUNDAS DE DEMANDAS ESPECIAIS (ORDENS JUDICIAIS, REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DEFENSORIA PÚBLICA E AFINS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os documentos apresentados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria GP nº 166/2021, acerca do Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** para Sistema de Registro de Preços nº **029/2021**, para registro de preços para aquisição parcelada e sob demanda de fraldas, para atender demandas oriundas de demandas especiais (ordens judiciais, requerimento do ministério público, defensoria pública e afins) em atendimento as necessidades da secretaria e fundo municipal de saúde do município de Floriano-PI, conforme especificações contidas no termo de referência e edital, após a análise e julgamento das propostas, bem como dos documentos de habilitação, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final e o que consta no Parecer da Controladoria Geral do Município, pelo presente, recebo, aceito e aprovo o procedimento em epígrafe, em consequência **HOMOLOGO** o resultado da licitação, conforme valores unitários dos itens e classificação final das propostas como demonstrado abaixo:

EMPRESA: I C L L MENDES EIRELI CNPJ: 10.985.550/0001-60
ENDEREÇO: RUA COELHO DE RESENDE (ZONA SUL), Nº 412, SALA 01, BAIRRO CENTRO, TERESINA- PI
TELEFONE: (86)3221-5125/99775120 EMAIL: licitacao@ichospitalar.com.br
REP. LEGAL: IVO CESAR LEITE MENDES – CPF 011.447.953-46 RG: 1876592 SSP/PI

LOTE I – FRALDAS PRIMEIRA LINHA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. G** - Composição: Fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos (lycra), polímeros super-absorventes (Gel Protector), adesivo à base de borracha sintética. Possui barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para máximo ajuste e proteção, Transfer-Layer e Gel Protector que proporcionam segurança na absorção, retenção e distribuição do líquido, mantendo a umidade longe da pele.	UND	NATURAL MASTER	6.000	R$ 2,25	R$ 13.500,00
02	**FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. M** - Composição: Fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos (lycra), polímeros super-absorventes (Gel Protector), adesivo à base de borracha sintética. Possui barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para máximo ajuste e proteção, Transfer-Layer e Gel Protector que proporcionam segurança na absorção, retenção e distribuição do líquido, mantendo a umidade longe da pele.	UND	NATURAL MASTER	5.000	R$ 2,00	R$ 10.000,00
03	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. G** - Tipo Fralda-calça; Tecido de fibras de polipropileno, polpa, polímero superabsorvente, filme de polietileno, poliuretano, elastômero de estireno, polipropileno, adesivos; Super absorção; 08 camadas; cintura com elástico; Uso diurno e noturno.	UND	HUGGIES SUPREME	8.500	R$ 1,71	R$ 14.535,00
04	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. XXG** - Tipo Fralda-calça; Tecido de fibras de polipropileno, polpa, polímero superabsorvente, filme de polietileno, poliuretano, elastômero de estireno, polipropileno, adesivos; Super absorção; 08 camadas; cintura com elástico; Uso diurno e noturno.	UND	HUGGIES SUPREME	11.200	R$ 1,80	R$ 20.160,00
05	**FRALDA DESCARTÁVEL TAM. ADULTO EXTRA G** - Composição: Fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos (lycra), polímeros super-absorventes (Gel Protector), adesivo à base de borracha sintética. Possui barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para máximo ajuste e proteção, Transfer-Layer e Gel Protector que proporcionam segurança na absorção, retenção e distribuição do líquido, mantendo a umidade longe da pele.	UND	NATURAL MASTER	5.000	R$ 2,57	R$ 12.850,00

TOTAL: R$ 71.045,00

EMPRESA: JOSE NERGINO SOBREIRA CNPJ: 63.478.895/0001-94
ENDEREÇO: AVENIDA PADRE CICERO, nº 3051, CASA A, MURITI, CRATO- CE
TELEFONE: (88) 3521-5041 EMAIL: piseletronico@gmail.com
REP. LEGAL: JOSE NERGINO SOBREIRA – CPF 092.442.203-34.

LOTE II – FRALDAS SEGUNDA LINHA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**FRALDA GERIÁTRICA G** -CONTROLE DE ODOR, SUPERABSORVENTE, USO PROLONGADO, UNISSEX, FORMATO ANATÔMICO PARA MAIOR CONFORTO, HIPOALERGÊNICO, ALOE VERA-HIDRATANTE NATURAL, PARA PESSOAS ACIMA DE 70 KG E CINTURA DE 115 A 150 CM	UND	MAX CONFORT	3.600	R$ 1,60	R$ 5.760,00
02	**FRALDA GERIÁTRICA XG** -CONTROLE DE ODOR, SUPERABSORVENTE, USO PROLONGADO, UNISSEX, FORMATO ANATÔMICO PARA MAIOR CONFORTO, HIPOALERGÊNICO, ALOE VERA-HIDRATANTE NATURAL, PARA PESSOAS ACIMA DE 90 KG E CINTURA ACIMA DE 150CM.	UND	MAX CONFORT	3.780	R$ 1,67	R$ 6.312,60
03	**FRALDA INFANTIL G** -CONTROLE DE ODOR, SUPERABSORVENTE, USO PROLONGADO, UNISSEX, FORMATO ANATÔMICO PARA MAIOR CONFORTO, HIPOALERGÊNICO, ALOE VERA-HIDRATANTE NATURAL, PARA PESSOAS ENTRE 09 E 13 KG.	UND	MAX CONFORT	2.000	R$ 0,95	R$ 1.900,00

TOTAL: 13.972,60

EMPRESA: V. L. MONTEIRO DA SILVA COMERCIO DE PAPELARIA CNPJ: 11.483.588/0001-06
ENDEREÇO: AVENIDA JOSIPIO LUSTOSA, nº 7051, NORTE, MOCAMBINHO I, TERESINA- PI
TELEFONE: (86) 3213-1477 EMAIL: comercialmonteiro2@gmail.com
REP. LEGAL: VAGNER LOPES MONTEIRO DA SILVA– CPF 948.478.003-20

LOTE III – FRALDAS SEGUNDA LINHA (COTA 25%)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**FRALDA GERIATRICA M** -CONTROLE DE ODOR, SUPERABSORVENTE, USO PROLONGADO, UNISSEX, FORMATO ANATÔMICO PARA MAIOR CONFORTO, HIPOALERGÊNICO, ALOE VERA-HIDRATANTE NATURAL, PARA PESSOAS COM PESO ENTRE 40 E 70 KG E CINTURA DE 70 A 115 CM.	UND	NATURAL MASTER	4.320	R$ 1,94	R$ 8.380,80
02	**FRALDA INFANTIL G** -CONTROLE DE ODOR, SUPERABSORVENTE, USO PROLONGADO, UNISSEX, FORMATO ANATÔMICO PARA MAIOR CONFORTO, HIPOALERGÊNICO, ALOE VERA-HIDRATANTE NATURAL, PARA PESSOAS ENTRE 09 E 13 KG	UND	PAMPERS	2.000	R$ 1,94	R$ 3.880,00
03	**FRALDA INFANTIL XXG** - FRALDA -CALÇA, ULTRA MACIA, FÁCIL E RÁPIDO PARA VESTIR, COM SUPERFÍCIE ONDULADA FORMA CAMINHOS DE AR QUE MELHORAM A CIRCULAÇÃO. SUPERABSORÇÃO, AJUSTES PERFEITOS AO CORPO DO BEBÊ, GARANTINDO O CONFORTO. PROTEÇÃO DUPLA QUE EVITA VAZAMENTO LATERAL. PESO RECOMENDADO DE 15-25 KG.	UND	PAMPERS	8.190	R$ 1,94	R$ 15.888,60

TOTAL: R$ 28.149,40

Tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo, a Proposta vencedora e demais documentos constantes nos autos, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal n.º 3555 de 08.08.2000 Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e ainda Decreto Municipal nº 016/2018 e 005/2020, determinando as providências necessárias à celebração da Ata de Registro de Preço e do contrato ou sua substituição por instrumentos similares na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, de acordo com o Edital e seus anexos e proposta da licitante vencedora da licitação.

Floriano-PI, 18 de maio de 2021.

JAMES RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria 05/2021

Id:07382A273E67459C

FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL SAÚDE Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021 SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040.0000019/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, ALIMENTAÇÃO ENTERAL E AFINS, PARA ATENDER DEMANDAS ORIUNDAS DE DEMANDAS ESPECIAIS (ORDENS JUDICIAIS, REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DEFENSORIA PÚBLICA E AFINS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI.

Pregoeiro(a): Vicência da Silva Alcântara
Data Adjudicação: 06/05/2021
Homologação: 18/05/2021
Data da Assinatura da ARP: 19/05/2021
Vigência: 12 (doze) meses
Gerenciador do SRP - Sec. de Saúde: James Rodrigues dos Santos
Prefeito Municipal: Joel Rodrigues da Silva

I – DOS ITENS REGISTRADOS:

EMPRESA: LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO ME CNPJ: 26.697.721/0001-96
ENDEREÇO: RUA DR. LUIZ PAIXÃO, 401, MILONGA, SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
TELEFONE: (089) 3582-1505 EMAIL: alsdistribuidora@outlook.com.br
REP. LEGAL: LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO – RG Nº: 2.470.216 SSP PI
CPF Nº 029.056.033-05

LOTE I – MEDICAMENTOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML	FSC	HIPOLABOR	600	R$ 9,00	R$ 5.400,00
02	ADDERA D3 50.000 UI APRESENTAÇÃO CÁPSULA. -	CÁPS	COSMED	250	R$ 24,12	R$ 6.030,00
03	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG -	COMP	NOVA QUIMICA	26	R$ 2,75	R$ 71,50
04	ALPRAZOLAN, APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO CONTENDO 2 MG. -	COMP	LEGRAND	550	R$ 0,57	R$ 313,50
05	AMATO, APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO CONTENDO 100MG -	COMP	EUROFARMA	750	R$ 1,97	R$ 1.477,50
06	ATROVENT 20 ML -	FSC	HIPOLABOR	9	R$ 2,27	R$ 20,43
07	BACLOFENO 10MG -	COMP	TEUTO	420	R$ 0,38	R$ 159,60
08	BAMIFIX (CLORIDRATO DE BAMIFILINA) 600 MG APRESENTAÇÃO RÁGEAS -	DRÁGEAS	CHIESI	400	R$ 2,91	R$ 1.164,00
09	BOSENTANA 62,5 MG -	COMP	BIOLAB	240	R$ 28,57	R$ 6.856,80
10	CARBAMAZEPINA 200MG -	COMP	UNIÃO QUIMICA	1.000	R$ 0,36	R$ 360,00
11	CLONAZEPAN 2,5MG/ML -	FSC	HIPOLABOR	70	R$ 5,39	R$ 377,30
12	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO -	COMP	E M S	1.000	R$ 4,60	R$ 4.600,00
13	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG, APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO	COMP	EUROFARMA	750	R$ 1,87	R$ 1.402,50
14	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG, APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO.	COMP	ACHE	200	R$ 0,97	R$ 194,00
15	DAIVOBET GEL -	TUBO	LEO PHARMA	24	R$ 121,48	R$ 2.915,52
16	DEPAKENE 500MG -	COMP	ABBOT	500	R$ 1,69	R$ 845,00
17	DEPAKENE 50MG/ML -	FSC	ABBOT	360	R$ 21,94	R$ 7.898,40
18	DEPAKOTE 125MG -	COMP	ABBOT	560	R$ 1,29	R$ 722,40
19	DIAMICRON MR 60MG -	COMP	SERVIER	650	R$ 2,78	R$ 1.807,00
20	DONEPEZILA 10MG -	COMP	RANBAXY	250	R$ 3,90	R$ 975,00
21	EMPAGLIFLOZINA 25 MG -	COMP	BOEHRINGER	600	R$ 8,71	R$ 5.226,00
22	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2ML SOL. INJ. APRESENTAÇÃO AMPOLA. -	AMPOLA	CRISTALIA	500	R$ 44,20	R$ 22.100,00
23	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6ML SOL. INJ. APRESENTAÇÃO AMPOLA. -	AMPOLA	CRISTALIA	500	R$ 81,50	R$ 40.750,00
24	ENOXOPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOL. INJ. APRESENTAÇÃO AMPOLA. -	AMPOLA	CRISTALIA	500	R$ 51,50	R$ 25.750,00
25	ENTRESTO (SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA) 49/51 MG -	COMP	NOVARTIS	600	R$ 5,87	R$ 3.522,00
26	FITAS PARA GLICEMIA (GTECH FREE) -	CX	ON CALL PLUS	500	R$ 77,80	R$ 38.900,00
27	FRISIUM 10 MG -	COMP	SANOFI	400	R$ 0,96	R$ 384,00
28	GALVUS MET 50/1000 MG -	COMP	NOVARTIS	500	R$ 3,72	R$ 1.860,00
29	INVOKANA 300 MG APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO	COMP	JANSSEN	500	R$ 8,10	R$ 4.050,00
30	KOMBIGLYZE XR 2,5/1000 MG (SAXAGLIPTINA / CLORIDRATO DE METFORMINA) COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE SAXAGLIPTINA 2,5 MG E CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG EM EMBALAGENS COM 60 COMPRIMIDOS.	COMP	ASTRAZENECA	650	R$ 3,51	R$ 2.281,50
31	LAMOTRIGINA 100 MG APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO	COMP	ALTHAIA	1.000	R$ 1,22	R$ 1.220,00
32	MANTIDAN 100MG	COMP	MOMENTA	360	R$ 1,03	R$ 370,80
33	MAREVAN 5MG	COMP	FQM	360	R$ 0,93	R$ 334,80
34	MELLERIL1 (CLORIDRATO DE TIORIDAZINA) 50 MG, APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO.	COMP	BL	600	R$ 1,30	R$ 780,00
35	MENELAT (MIRTAZAPINA) 30 MG, APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO.	COMP	SANDOZ	600	R$ 4,51	R$ 2.706,00
36	MICOFENOLATO MOFETIL, 500MG	COMP	CRISTALIA	200	R$ 17,11	R$ 3.422,00
37	MIRUGELL COLIRIO	FSC	CRISTALIA	28	R$ 22,43	R$ 628,04
38	MONOCORDIL 40MG APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO.	COMP	BALDACCI	400	R$ 1,07	R$ 428,00
39	NEOZINE 4MG/ML	FSC	SANOFI	72	R$ 20,00	R$ 1.440,00
40	NEULEPTIL 1% 20ML GOTAS	FSC	SANOFI	72	R$ 16,64	R$ 1.198,08
41	NEULEPTIL 4% 20ML GOTAS	FSC	SANOFI	72	R$ 16,64	R$ 1.198,08
42	NORTRIPTILINA 25 MG	COMP	RANBAXY	600	R$ 0,67	R$ 402,00
43	OSTEOFIX 1500 MG 200 UI APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO.	COMP	NATULAB	420	R$ 0,32	R$ 134,40
44	OXCARBAMAZEPINA 300MG	COMP	UNIÃO QUIMICA	640	R$ 1,37	R$ 876,80
45	PATANOL S COLÍRIO	FSC	NOVARTIS	68	R$ 65,82	R$ 4.475,76
46	PREDNISONA 5MG	COMP	SANVAL	320	R$ 0,15	R$ 48,00
47	PROLOPA 100/25 HBS	COMP	ROCHE	1200	R$ 2,59	R$ 3.108,00
48	PROLOPA 100/25MG	COMP	ROCHE	700	R$ 1,36	R$ 952,00
49	PROLOPA 200/50MG	COMP	ROCHE	2500	R$ 3,48	R$ 8.700,00
50	PROMETAZINA 25 MG	COMP	TEUTO	600	R$ 0,28	R$ 168,00
51	RISPERIDON 1 MG/ML C/ 30 ML	FSC	PRATI	72	R$ 30,00	R$ 2.160,00
52	RISPERIDONA 1MG/ML C/ 30ML	FSC	PRATI	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
53	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG	COMP	ACHE	840	R$ 0,83	R$ 697,20
54	SALBUTAMOL 100 MCG (AEROSOL INALATÓRIO)	FSC	TEUTO	6	R$ 19,90	R$ 119,40
55	SELOZOK 25MG	COMP	ASTRAZENECA	600	R$ 1,10	R$ 660,00
56	SERETIDE 50/500	UND	GSK	10	R$ 117,18	R$ 1.171,80
57	SIMBRINZA 10MG/ML + 2MG/ML, APRESENTAÇÃO FRASCO COM 5ML	FSC	NOVARTIS	10	R$ 82,40	R$ 824,00
58	Sonda Uretral N° 12	UND	MEDSONDA	600	R$ 1,25	R$ 750,00
59	TACROLIMO 0,1%	TUBO	NOVAQUIMICA	24	R$ 90,80	R$ 2.179,20
60	TEGRETOL 400 MG	COMP	NOVARTIS	1200	R$ 2,67	R$ 3.204,00
61	THIOCTACID 600 HR 600MG APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO.	COMP	MERCK	600	R$ 6,03	R$ 3.618,00
62	TORVAL 500 MG	COMP	TORRENT	800	R$ 2,33	R$ 1.864,00
63	VANISTO 62,5 MG COM 30 DOSES	SOL. INL	GSK	6	R$ 186,71	R$ 1.120,26
64	VASOGARD 100 MG, APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO	COMP	ACHE	600	R$ 1,15	R$ 690,00
65	VELIJA 60MG	CÁPS	LIBBS	500	R$ 4,96	R$ 2.480,00
66	VENALOT	COMP	TAKEDA	600	R$ 1,82	R$ 1.092,00
67	VERTIX 10MG	COMP	ACHE	600	R$ 0,69	R$ 414,00

TOTAL: R$ 247.048,57

LOTE II – LEITES, ALIMENTAÇÃO ENTERAL E AFINS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	APTAMIL ACTIVE 800G	LATA	DANONE	100	R$ 130,00	R$ 13.000,00
02	APTAMIL PEPTI APRESENTAÇÃO LATA COM 400 G. (COM PREBIÓTIDEOS DHA E ARA NUCLEOTÍDEOS)	LATA	DANONE	120	R$ 140,00	R$ 16.800,00
03	LEITE MODULEN, NESTLÉ SUPLEMENTO ALIMENTAR, APRESENTAÇÃO LATA COM 400 G.	LATA	NESTLE	180	R$ 360,00	R$ 64.800,00
04	PREGOMIN PEPTI APRESENTAÇÃO LATA COM 400 G.	LATA	DANONE	240	R$ 250,00	R$ 60.000,00
05	NOVAMIL RICE 400G. APRESENTAÇÃO EM LATA.	LATA	BIOLAB	120	R$ 200,00	R$ 24.000,00

TOTAL: R$ 178.600,00

LOTE III – MEDICAMENTOS (COTA 25%)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	ALPRAZOLAN, APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO CONTENDO 2 MG. -	COMP	LEGRAND	500	R$ 0,57	R$ 285,00
02	CARBAMAZEPINA 200MG -	COMP	UNIÃO QUIMICA	800	R$ 0,35	R$ 280,00
03	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO -	COMP	E M S	1.000	R$ 3,80	R$ 3.800,00
04	DEPAKENE 500MG -	COMP	ABBOT	500	R$ 1,69	R$ 845,00
05	FRISIUM 10 MG -	COMP	SANOFI	1.000	R$ 0,96	R$ 960,00
06	GALVUS MET 50/1000 MG -	COMP	NOVARTIS	500	R$ 3,72	R$ 1.860,00
07	LAMOTRIGINA 100 MG APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO	COMP	ALTHAIA	1.000	R$ 1,22	R$ 1.220,00

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL SAÚDE Secretaria Municipal de Saúde

08	MICOFENOLATO MOFETIL, 500MG	COMP	CRISTALIA	1.000	R$ 14,17	R$ 14.170,00
09	PREGABALINA 150MG APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO.	COMP	MERK	1.000	R$ 3,00	R$ 3.000,00
10	PREGABALINA 75MG, APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO.	COMP	MERK	800	R$ 1,60	R$ 1.280,00
11	QUETROS (FUMARATO DE QUETIAPINA) 100MG COMPRIMIDO	COMP	ZYDUS	600	R$ 2,50	R$ 1.500,00
12	QUETROS (FUMARATO DE QUETIAPINA) 25MG COMPRIMIDO	COMP	ZYDUS	600	R$ 0,71	R$ 426,00

TOTAL: R$ 29.626,00

EMPRESA: FELIX & CARVALHO LTDA ME CNPJ: 18.496.658/0001-00
ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, nº 2266, CENTRO, TERESINA- PI
TELEFONE: (86) 3085-3734 EMAIL: felixcarvalho2@outlook.com
REP. LEGAL: REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO – CPF 534.783.983-04, RG nº 897440 SSP/PI

LOTE IV – LEITE, ALIMENTAÇÃO ENTERAL E AFINS (COTA 25%)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	NEOCATE LCP APRESENTAÇÃO LATA COM 400 G.	LATA	DANONE	60	R$ 288,99	R$ 17.339,40
02	NAM SOY. ZERO LACTOSE APRESENTAÇÃO LATA COM 800 G.	LATA	NESTLÉ	60	R$ 126,48	R$ 7.588,80
03	NUTRI ENTERAL SOYA 1.0 KCAL/ML 800G	LATA	DANONE	120	R$ 74,09	R$ 8.890,80

TOTAL: 33.819,00

II - ÓRGÃO GERENCIADOR: A Secretaria Municipal de Saúde é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos deste Pregão Eletrônico SRP nº 030/2021 e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria de Saúde do Município.

III - ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Os órgãos participantes dos procedimentos iniciais deste SRP e integrantes da Ata de Registro de Preços, que motivaram seu interesse conforme a Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 016/18, Decreto Municipal nº 005/2020, será todos os Órgãos que fazem parte da Administração Direta e indireta do Município de Floriano-PI:

- As empresas detentoras das expectativas do direito de contratar com a Administração poderão ser convocadas de acordo com cada necessidade Administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital de Registro de Preços Geral, a qual fica recepcionada como neste extrato transcrita;
- A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênere (AC) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela Secretaria de Administração, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;
- A unidade requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme a sua necessidade pontual, observando sempre as condições do Extrato Parcial, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades máximas definidas no Termo de Referência (TR) e demais disposições da Ata de Registro Geral;
- Os preços registrados são os **máximos** admitidos, devendo a contratação ser precedida de **pesquisa de mercado** no mercado, na forma prevista no art. 15, § 4º, da Lei 8.666/1993 e art. 12 do Decreto Estadual nº 11.319/2004.

- **A Ata de Registro 030/2021 integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrito para todos os efeitos**, no teor contido no Processo Administrativo nº **040.0000019/2021**.

IV – LICITANTE DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS

LICITANTE	LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO ME
REPRESENTANTE	LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO, CPF Nº 029.056.033-05
CNPJ	26.697.721/0001-96
CONTATO	(089) 3582-1505
ENDEREÇO	RUA DR. LUIZ PAIXÃO, 401, MILONGA
CIDADE	SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
LICITANTE	**FELIX & CARVALHO LTDA ME**
REPRESENTANTE	REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO – CPF 534.783.983-04, RG nº 897440 SSP/PI
CNPJ	18.496.658/0001-00
CONTATO	(86) 3085-3734
ENDEREÇO	RUA OLAVO BILAC, nº 2266, CENTRO
CIDADE	TERESINA-PI

Id:09FEB517F97B45A2

FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL SAÚDE Secretaria Municipal de Saúde

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP N.º 030/2021SMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040.0000019/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, ALIMENTAÇÃO ENTERAL E AFINS, PARA ATENDER DEMANDAS ORIUNDAS DE DEMANDAS ESPECIAIS (ORDENS JUDICIAIS, REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DEFENSORIA PÚBLICA E AFINS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os documentos apresentados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria GP nº 166/2021, acerca do Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** para Sistema de Registro de Preços nº **030/2021**, para registro de preços para aquisição parcelada e sob demanda de medicamentos não padronizados, alimentação enteral e afins, para atender demandas oriundas de demandas especiais (ordens judiciais, requerimento do ministério público, defensoria pública e afins) em atendimento as necessidades da secretaria e fundo municipal de saúde do município de Floriano-PI, conforme especificações contidas no termo de referência e edital, após a análise e julgamento das propostas, bem como dos documentos de habilitação, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final e o que consta no Parecer da Controladoria Geral do Município, pelo presente, recebo, aceito e aprovo o procedimento em epígrafe, em consequência **HOMOLOGO** o resultado da licitação, conforme valores unitários dos itens e classificação final das propostas como demonstrado abaixo:

EMPRESA: LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO ME CNPJ: 26.697.721/0001-96
ENDEREÇO: RUA DR. LUIZ PAIXÃO, 401, MILONGA, SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
TELEFONE: (089) 3582-1505 EMAIL: alsdistribuidora@outlook.com.br
REP. LEGAL: LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO – RG Nº: 2.470.216 SSP PI
CPF Nº 029.056.033-05

LOTE I – MEDICAMENTOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML	FSC	HIPOLABOR	600	R$ 9,00	R$ 5.400,00
02	ADDERA D3 50.000 UI APRESENTAÇÃO CÁPSULA. -	CÁPS	COSMED	250	R$ 24,12	R$ 6.030,00
03	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG -	COMP	NOVA QUIMICA	26	R$ 2,75	R$ 71,50
04	ALPRAZOLAN, APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO CONTENDO 2 MG.	COMP	LEGRAND	550	R$ 0,57	R$ 313,50
05	AMATO, APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO CONTENDO 100MG -	COMP	EUROFARMA	750	R$ 1,97	R$ 1.477,50
06	ATROVENT 20 ML -	FSC	HIPOLABOR	9	R$ 2,27	R$ 20,43
07	BACLOFENO 10MG -	COMP	TEUTO	420	R$ 0,38	R$ 159,60
08	BAMIFIX (CLORIDRATO DE BAMIFILINA) 600 MG APRESENTAÇÃO RÁGEAS -	DRÁGEAS	CHIESI	400	R$ 2,91	R$ 1.164,00
09	BOSENTANA 62,5 MG -	COMP	BIOLAB	240	R$ 28,57	R$ 6.856,80
10	CARBAMAZEPINA 200MG -	COMP	UNIÃO QUIMICA	1.000	R$ 0,36	R$ 360,00
11	CLONAZEPAN 2,5MG/ML -	FSC	HIPOLABOR	70	R$ 5,39	R$ 377,30
12	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO -	COMP	E M S	1.000	R$ 4,60	R$ 4.600,00
13	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG, APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO	COMP	EUROFARMA	750	R$ 1,87	R$ 1.402,50
14	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG, APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO.	COMP	ACHE	200	R$ 0,97	R$ 194,00
15	DAIVOBET GEL -	TUBO	LEO PHARMA	24	R$ 121,48	R$ 2.915,52
16	DEPAKENE 500MG -	COMP	ABBOT	500	R$ 1,69	R$ 845,00
17	DEPAKENE 50MG/ML -	FSC	ABBOT	360	R$ 21,94	R$ 7.898,40
18	DEPAKOTE 125MG -	COMP	ABBOT	560	R$ 1,29	R$ 722,40
19	DIAMICRON MR 60MG -	COMP	SERVIER	650	R$ 2,78	R$ 1.807,00
20	DONEPEZILA 10MG -	COMP	RANBAXY	250	R$ 3,90	R$ 975,00
21	EMPAGLIFLOZINA 25 MG -	COMP	BOEHRINGER	600	R$ 8,71	R$ 5.226,00
22	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2ML SOL. INJ. APRESENTAÇÃO AMPOLA. -	AMPOLA	CRISTALIA	500	R$ 44,20	R$ 22.100,00
23	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6ML SOL. INJ. APRESENTAÇÃO AMPOLA. -	AMPOLA	CRISTALIA	500	R$ 81,50	R$ 40.750,00
24	ENOXOPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOL. INJ. APRESENTAÇÃO AMPOLA. -	AMPOLA	CRISTALIA	500	R$ 51,50	R$ 25.750,00
25	ENTRESTO (SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA) 49/51 MG -	COMP	NOVARTIS	600	R$ 5,87	R$ 3.522,00
26	FITAS PARA GLICEMIA (GTECH FREE) -	CX	ON CALL PLUS	500	R$ 77,80	R$ 38.900,00
27	FRISIUM 10 MG -	COMP	SANOFI	400	R$ 0,96	R$ 384,00
28	GALVUS MET 50/1000 MG -	COMP	NOVARTIS	500	R$ 3,72	R$ 1.860,00
29	INVOKANA 300 MG APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO	COMP	JANSSEN	500	R$ 8,10	R$ 4.050,00

(Continua na próxima página)

FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL SAÚDE Secretaria Municipal de Saúde

30	KOMBIGLYZE XR 2,5/1000 MG (SAXAGLIPTINA / CLORIDRATO DE METFORMINA) COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE SAXAGLIPTINA 2,5 MG E CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG EM EMBALAGENS COM 60 COMPRIMIDOS.	COMP	ASTRAZENECA	650	R$ 3,51	R$ 2.281,50
31	LAMOTRIGINA 100 MG APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO	COMP	ALTHAIA	1.000	R$ 1,22	R$ 1.220,00
32	MANTIDAN 100MG	COMP	MOMENTA	360	R$ 1,03	R$ 370,80
33	MAREVAN 5MG	COMP	FQM	360	R$ 0,93	R$ 334,80
34	MELLERIL1 (CLORIDRATO DE TIORIDAZINA) 50 MG, APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO.	COMP	BL	600	R$ 1,30	R$ 780,00
35	MENELAT (MIRTAZAPINA) 30 MG, APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO.	COMP	SANDOZ	600	R$ 4,51	R$ 2.706,00
36	MICOFENOLATO MOFETIL, 500MG	COMP	CRISTALIA	200	R$ 17,11	R$ 3.422,00
37	MIRUGELL COLIRIO	FSC	CRISTALIA	28	R$ 22,43	R$ 628,04
38	MONOCORDIL 40MG APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO.	COMP	BALDACCI	400	R$ 1,07	R$ 428,00
39	NEOZINE 4MG/ML	FSC	SANOFI	72	R$ 20,00	R$ 1.440,00
40	NEULEPTIL 1% 20ML GOTAS	FSC	SANOFI	72	R$ 16,64	R$ 1.198,08
41	NEULEPTIL 4% 20ML GOTAS	FSC	SANOFI	72	R$ 16,64	R$ 1.198,08
42	NORTRIPTILINA 25 MG	COMP	RANBAXY	600	R$ 0,67	R$ 402,00
43	OSTEOFIX 1500 MG 200 UI APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO.	COMP	NATULAB	420	R$ 0,32	R$ 134,40
44	OXCARBAMAZEPINA 300MG	COMP	UNIÃO QUIMICA	640	R$ 1,37	R$ 876,80
45	PATANOL S COLÍRIO	FSC	NOVARTIS	68	R$ 65,82	R$ 4.475,76
46	PREDNISONA 5MG	COMP	SANVAL	320	R$ 0,15	R$ 48,00
47	PROLOPA 100/25 HBS	COMP	ROCHE	1200	R$ 2,59	R$ 3.108,00
48	PROLOPA 100/25MG	COMP	ROCHE	700	R$ 1,36	R$ 952,00
49	PROLOPA 200/50MG	COMP	ROCHE	2500	R$ 3,48	R$ 8.700,00
50	PROMETAZINA 25 MG	COMP	TEUTO	600	R$ 0,28	R$ 168,00
51	RISPERIDON 1 MG/ML C/ 30 ML	FSC	PRATI	72	R$ 30,00	R$ 2.160,00
52	RISPERIDONA 1MG/ML C/ 30ML	FSC	PRATI	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
53	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG	COMP	ACHE	840	R$ 0,83	R$ 697,20
54	SALBUTAMOL 100 MCG (AEROSOL INALATÓRIO)	FSC	TEUTO	6	R$ 19,90	R$ 119,40
55	SELOZOK 25MG	COMP	ASTRAZENECA	600	R$ 1,10	R$ 660,00
56	SERETIDE 50/500	UND	GSK	10	R$ 117,18	R$ 1.171,80
57	SIMBRINZA 10MG/ML + 2MG/ML, APRESENTAÇÃO FRASCO COM 5ML	FSC	NOVARTIS	10	R$ 82,40	R$ 824,00
58	Sonda Uretral Nº 12	UND	MEDSONDA	600	R$ 1,25	R$ 750,00
59	TACROLIMO 0,1%	TUBO	NOVAQUIMICA	24	R$ 90,80	R$ 2.179,20
60	TEGRETOL 400 MG	COMP	NOVARTIS	1200	R$ 2,67	R$ 3.204,00
61	THIOCTACID 600 HR 600MG APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO.	COMP	MERCK	600	R$ 6,03	R$ 3.618,00
62	TORVAL 500 MG	COMP	TORRENT	800	R$ 2,33	R$ 1.864,00
63	VANISTO 62,5 MG COM 30 DOSES	SOL. INL	GSK	6	R$ 186,71	R$ 1.120,26
64	VASOGARD 100 MG, APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO	COMP	ACHE	600	R$ 1,15	R$ 690,00
65	VELIJA 60MG	CÁPS	LIBBS	500	R$ 4,96	R$ 2.480,00
66	VENALOT	COMP	TAKEDA	600	R$ 1,82	R$ 1.092,00
67	VERTIX 10MG	COMP	ACHE	600	R$ 0,69	R$ 414,00

TOTAL: R$ 247.048,57

LOTE II – LEITES, ALIMENTAÇÃO ENTERAL E AFINS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	APTAMIL ACTIVE 800G	LATA	DANONE	100	R$ 130,00	R$ 13.000,00
02	APTAMIL PEPTI APRESENTAÇÃO LATA COM 400 G. (COM PREBIÓTIDEOS DHA E ARA NUCLEOTÍDEOS)	LATA	DANONE	120	R$ 140,00	R$ 16.800,00
03	LEITE MODULEN, NESTLÉ SUPLEMENTO ALIMENTAR, APRESENTAÇÃO LATA COM 400 G.	LATA	NESTLE	180	R$ 360,00	R$ 64.800,00
04	PREGOMIN PEPTI APRESENTAÇÃO LATA COM 400 G.	LATA	DANONE	240	R$ 250,00	R$ 60.000,00
05	NOVAMIL RICE 400G. APRESENTAÇÃO EM LATA.	LATA	BIOLAB	120	R$ 200,00	R$ 24.000,00

TOTAL: R$ 178.600,00

LOTE III – MEDICAMENTOS (COTA 25%)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	ALPRAZOLAN, APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO CONTENDO 2 MG. -	COMP	LEGRAND	500	R$ 0,57	R$ 285,00
02	CARBAMAZEPINA 200MG -	COMP	UNIÃO QUIMICA	800	R$ 0,35	R$ 280,00
03	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO -	COMP	E M S	1.000	R$ 3,80	R$ 3.800,00
04	DEPAKENE 500MG -	COMP	ABBOT	500	R$ 1,69	R$ 845,00
05	FRISIUM 10 MG -	COMP	SANOFI	1.000	R$ 0,96	R$ 960,00
06	GALVUS MET 50/1000 MG -	COMP	NOVARTIS	500	R$ 3,72	R$ 1.860,00
07	LAMOTRIGINA 100 MG APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO	COMP	ALTHAIA	1.000	R$ 1,22	R$ 1.220,00
08	MICOFENOLATO MOFETIL, 500MG	COMP	CRISTALIA	1.000	R$ 14,17	R$ 14.170,00
09	PREGABALINA 150MG APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO.	COMP	MERK	1.000	R$ 3,00	R$ 3.000,00
10	PREGABALINA 75MG, APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO.	COMP	MERK	800	R$ 1,60	R$ 1.280,00
11	QUETROS (FUMARATO DE QUETIAPINA) 100MG COMPRIMIDO	COMP	ZYDUS	600	R$ 2,50	R$ 1.500,00
12	QUETROS (FUMARATO DE QUETIAPINA) 25MG COMPRIMIDO	COMP	ZYDUS	600	R$ 0,71	R$ 426,00

TOTAL: R$ 29.626,00

EMPRESA: FELIX & CARVALHO LTDA ME CNPJ: 18.496.658/0001-00
ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, nº 2266, CENTRO, TERESINA- PI
TELEFONE: (86) 3085-3734 EMAIL: felixcarvalho2@outlook.com
REP. LEGAL: REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO – CPF 534.783.983-04, RG nº 897440 SSP/PI

LOTE IV – LEITE, ALIMENTAÇÃO ENTERAL E AFINS (COTA 25%)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	NEOCATE LCP APRESENTAÇÃO LATA COM 400 G.	LATA	DANONE	60	R$ 288,99	R$ 17.339,40
02	NAM SOY. ZERO LACTOSE APRESENTAÇÃO LATA COM 800 G.	LATA	NESTLÉ	60	R$ 126,48	R$ 7.588,80
03	NUTRI ENTERAL SOYA 1.0 KCAL/ML 800G	LATA	DANONE	120	R$ 74,09	R$ 8.890,80

TOTAL: 33.819,00

Tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo, a Proposta vencedora e demais documentos constantes nos autos, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal n.º 3555 de 08.08.2000 Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e ainda Decreto Municipal nº 016/2018 e 005/2020, determinando as providências necessárias à celebração da Ata de Registro de Preço e do contrato ou sua substituição por instrumentos similares na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, de acordo com o Edital e seus anexos e proposta da licitante vencedora da licitação.

Floriano-PI, 04 de maio de 2021.

JAMES RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria 05/2021

Id:089B6F9F9BF14593

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Referência: RDC Eletrônico nº 008/2020

Processo Administrativo nº 001.0000807/2020.

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 088/2020

CONTRATADO: ANTONIO ALVES RODRIGUES FILHO – ME, CNPJ: 28.395.450/0001-40, localizada na Avenida Santos Dumont, nº 1490, Campo Velho, Floriano - Piauí.

ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO, firmado unilateralmente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.640.559/0001-30, com sede na Praça Genésio Nunes, S/N, Centro, Floriano-PI.

OBJETO: execução dos serviços de manutenção de pequenos reparos dos prédios públicos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do Município de Floriano/PI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.A: 1009;1010;2037; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 e Fonte de Recurso: 001/120.

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2021

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:125255EA2AB74157

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 85/2021 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos Termos da Lei nº 143 de 01 de março de 2021 e da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear**, o Sr. **OSÉIA MARTINS MAIA**, portador do RG nº 56.084.800-6 SSP/SP, inscrito nº CPF nº 071.239.983-67, do cargo comissionado de **ASSISTENTE DE DIRETORIA**, na Secretaria Municipal de Educação , que se encontra vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrarias.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Guaribas-PI, 11 de Maio de 2021.

Joercio Matias de Andrade
Prefeito Municipal de Guaribas

Id:0F8BCAF96FA34161

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 86/2021 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos Termos da Lei nº 143 de 01 de março de 2021 e da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear**, o Sr. **ALEX PAULO DOS ANJOS**, portador do RG nº 3.358.755 SSP/PI, inscrito nº CPF nº 039.554.633-89, do cargo comissionado de **ASSISTENTE DE CONTROLADORIA**, na Controladoria Geral do Munícipio, que se encontra vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrarias.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Guaribas-PI, 11 de Maio de 2021.

Joercio Matias de Andrade
Prefeito Municipal de Guaribas

Id:0E2885811219416A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 87/2021 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos Termos da Lei nº 143 de 01 de março de 2021 e da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear**, o Sr. **ALDINÊ RIBEIRO DOS ANJOS**, portador do RG nº 2.698.294 SSP/PI, inscrito nº CPF nº 025.028.413-80, do cargo comissionado de **ASSISTENTE DE DIRETORIA**, na Secretaria Municipal de Educação do Munícipio, que se encontra vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrarias.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Guaribas-PI, 11 de Maio de 2021.

Joercio Matias de Andrade
Prefeito Municipal de Guaribas

Id:09FEB517F97B4175

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 88/2021 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos Termos da Lei nº 143 de 01 de março de 2021 e da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear**, o Sr. **IZAQUEU CORREIA MAIA**, portador do RG nº 65.097.510-8 SSP/SP, inscrito nº CPF nº 038.577.573-37, do cargo comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA**, na Secretaria Municipal de Saúde do Munícipio, que se encontra vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrarias.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Guaribas-PI, 11 de Maio de 2021.

Joercio Matias de Andrade
Prefeito Municipal de Guaribas

Id:030E59BE25C9418A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 89/2021 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos Termos da Lei nº 143 de 01 de março de 2021 e da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear**, a Sra. **CLEDIANA MATIAS DE ANDRADE**, portadora do RG nº 2899455 SSP/PI, inscrita nº CPF nº 034.173.193-58, do cargo comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL**, na Secretaria Municipal de Saúde do Munícipio, que se encontra vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrarias.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Guaribas-PI, 11 de Maio de 2021.

Joercio Matias de Andrade
Prefeito Municipal de Guaribas

Id:125255EA2AB74198

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 90/2021 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos Termos da Lei nº 143 de 01 de março de 2021 e da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear**, o Sr. **MAURO CORREIA MAIA**, portador do RG nº 37.398.100-4 SSP/SP, inscrito nº CPF nº 315.560.678-95, do cargo comissionado de **ASSISTENTE DE GABINETE**, no Gabinete do Prefeito do Munícipio, que se encontra vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrarias.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Guaribas-PI, 11 de Maio de 2021.

Joercio Matias de Andrade
Prefeito Municipal de Guaribas

Id:0047CECD6AB543A3

ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO DE BOMBAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA-PI, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA H DE BRITO PINHO - ME, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES, QUE SE ENCONTRA AUTUADO NO RELATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE BRASILEIRA - PI, inscrito no CNJP/MF sob o CNPJ nº 41.522.236/0001-75, situada na Av. Candido Mendes, 85 – Centro - CEP 64.265-000 – Brasileira (PI), neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Carmen Gean Veras de Meneses, CPF nº 420.604.273-04, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **H DE BRITO PINHO - ME,** empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 26.610.412/0001-37, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 684, na cidade de Piracuruca - PI, representada neste ato por Hélio de Brito Pinho, Empresário RG nº 4.065.904, CPF 073.195.513-73, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente ADITIVO CONTRATUAL, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a ***Cláusula sétima (Da Vigência)*** **do Contrato/Pregão Presencial nº. 010/2020**, sendo que a validade deste instrumento inicialmente no dia **30 de abril de 2021**, será prorrogado por 04 (quatro) meses e passará a ter vigência para efeitos de pagamentos até o dia **31 de agosto de 2021**.

CLAUSULA SEGUNDA
O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, da Lei de 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.
E por estarem assim ajustados, assinam-no em 02 (dois) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

Brasileira-PI, 30 de abril de 2021.

CARMEN GEAN VERAS DE MENESES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA-PI
CONTRATANTE

H DE BRITO PINHO - ME
CONTRATADA

Id:0E288581121943CA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021-SRP

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de peças para uso na manutenção preventiva e corretiva nas máquinas pesadas pertencentes ao município de Hugo Napoleão, conforme anexo I do Edital. DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: 02.06.2021 as 09h00min horas. LOCAL: Prefeitura Municipal de Hugo Napoleão – sala de reunião da C P L.Av. Petrônio Portela, 33, Centro, em Hugo Napoleão(PI).EDITAL: À disposição dos interessados no endereço supra, no horário de 8:00 as 13:00h.

Hugo Napoleão(PI), 03 de maio de 2021
Edvaldo Romão de Moura
Pregoeiro Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:07382A273E6740BD

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO

REGIMENTO INTERNO – CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CDU, vinculado à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, é um órgão consultivo e de assessoramento ao Prefeito Municipal que integra o Sistema Municipal de Meio Ambiente de Hugo Napoleão-PI

Art. 2º - O presente Regimento Interno estabelece a estrutura, composição, organização, bem como demais disposições correlatas, do CDU conforme a Lei Municipal nº 002/2021 de 29 de Abril de 2021.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano será constituído de 5 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:

I – Representantes do Poder Público:

a) um representante do Poder Executivo Municipal, integrante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

b) um representante do Poder Legislativo Municipal designado pelos vereadores;

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) dois representantes de setores organizados da sociedade, tais como: Associação do Comércio, da Indústria, Clubes de Serviço, Sindicatos de Trabalhadores Rurais;

b) um representante de entidade civil criada com o objetivo de defesa dos interesses dos moradores e da qualidade do meio ambiente, com atuação no âmbito do município;

§ 1º- O suplente é oriundo da mesma categoria representativa do Conselheiro, para, quando for o caso, substituí-lo na plenária.

§ 2º- O exercício das funções de membro do Conselho não será remunerado; possuindo, porém, caráter de relevante interesse público.

Art. 4º - Os membros do CDU terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução mediante confirmação expressa da entidade que representa.

SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º - A organização do CDU é constituída por uma Diretoria e pelo Colegiado.

Parágrafo único: Quando necessário, Câmaras Técnicas poderão ser constituídas e passarão a integrar esta estrutura organizacional, em caráter transitório.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA

Art. 6º - A Diretoria é o órgão de execução e direção do Conselho, composto por 04 (quatro) membros, sendo um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário Geral e um Secretário Suplente.

§ 1º- A Diretoria será eleita através de votação entre os conselheiros do CDU, em Assembleia Ordinária, lavrada em ATA própria, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho.

§ 2º- O mandato dos membros da Diretoria será de 02 (dois) anos, facultada a recondução.

Art. 7º - Compete à Diretoria:

I- Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento e as disposições previstas ao CDU na Lei Municipal nº 002/2021 de 29 de Abril de 2021;

II- Gerir as necessidades Conselho, ainda que em casos não contemplados por este Regimento

III- Propor reformas regimentais;

Art. 8º - Compete ao Presidente:

I- Convocar e presidir as reuniões do Conselho, assim como assinar as atas dos assuntos tratados;

II- Representar o Conselho em todos os atos jurídicos em que o mesmo seja a parte interessada ou, quando necessário, delegar a sua representação;

III- Tomar decisões, de caráter urgente, ad referendum do Conselho;

IV- Constituir e extinguir, ouvidos os demais membros do Conselho, as Câmaras Técnicas; quando assim parecer oportuno para melhorar a eficiência na execução das ações;

V- Submeter à apreciação do Conselho, o ingresso ou saída de membros em caso de substituição ou desistência, e, promover as devidas alterações.

Art. 9º - Compete ao Vice-Presidente:

I- Exercer as competência do Presidente em sua ausência;

II- Auxiliar o Presidente no exercício de suas funções;

III- Realizar outras tarefas que lhe forem delegadas.

Art. 10 - Compete ao Secretário Geral:

I- Secretariar e lavrar as atas de reuniões;

II- Organizar e manter arquivada toda a documentação relativa às atividades do Conselho;

III- Assessorar técnica e administrativamente a Presidência do Conselho;

IV- Manter em dia o sistema de informações, via rede informatizada;

V- Receber as propostas de assuntos a serem abordados nas reuniões, assim como encaminhar à aprovação pelo Presidente da pauta em questão;

V- Realizar outras tarefas que lhe forem delegadas.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO

Parágrafo único. O Secretário Suplente terá as mesmas atribuições do Secretário Geral, incumbindo-lhe assumir os trabalhos na ausência deste.

CAPÍTULO IV
DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Art. 11 - Poderá o Presidente do CDU, ouvidos os demais membros, constituir Câmaras Técnicas.

§ 1º - O Conselho poderá constituir tantas Câmaras Técnicas, compostas integralmente ou não, por Conselheiros especialistas e de reconhecida competência.

§ 2º - As Câmaras Técnicas têm por finalidades estudar, analisar e propor soluções através de pareceres consultivos concernentes aos assuntos que forem discutidos em reunião do Conselho, encaminhando-os previamente à Secretaria Executiva.

§ 3º - Na composição das Câmaras Técnicas deverá ser considerada a competência e afinidade das instituições representadas com o assunto a ser discutido.

Art. 12 - As Câmaras Técnicas terão a responsabilidade de examinar e relatar ao Plenário assuntos de sua competência.

Art. 13 - As decisões das Câmaras Técnicas serão tomadas por votação da maioria simples de seus membros, cabendo ao seu Presidente, além do voto comum, o de qualidade.

Parágrafo único: A Presidência da Câmara Técnica poderá relatar assuntos ou designar um Relator a cada reunião.

Art. 14 - As reuniões das Câmaras Técnicas serão públicas e terão seus assuntos apresentados pelo Relator com o respectivo Parecer, devendo ser convocadas por suas respectivas Presidências com antecipação mínima de 10 (dez) dias.

Art. 15 - Das reuniões das Câmaras Técnicas serão lavradas atas em livro próprio, aprovadas pelos seus membros e assinadas pela Presidência

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES

Art. 16 - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 3 (três) vezes ao ano e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento formal de, pelo menos, 1/5 (um quinto) de seus titulares.

Parágrafo único: As reuniões, ordinárias e extraordinárias, devem ser convocadas com antecedência mínima de 10 dias.

Art. 17 - As reuniões serão dirigidas pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário e Vice-Presidente e formadas pelos membros constituídos, cabendo-lhes direito de voz e voto.

Parágrafo único. O quórum mínimo para a realização de reuniões do CDU é de 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros com direito a voto, devendo este quórum ser mantido para quaisquer deliberações do Conselho.

Art. 18 - As decisões do Conselho nas reuniões ordinárias e/ou extraordinárias serão tomadas em votações abertas, por maioria simples dos membros votantes, observado o quórum mínimo estabelecido artigo antecedente.

§ 1°- Em caso de empate o voto de qualidade será dado pelo Presidente do Conselho.

§ 2°- Cada membro do Conselho só terá direito a 01 (um) voto, não sendo permitido votar por procuração.

§ 3°- O suplente só terá direito a voto, quando o titular não estiver presente.

Art. 19 - A Ordem do Dia das reuniões do CDU constará da apresentação, discussão e votação das matérias em pauta.

Parágrafo único. Havendo tema relevante ao CDU, ou situação emergencial relacionada ao desenvolvimento urbano do Município, que não tenha sido constada em pauta, o Conselheiro interessado poderá requerer à Presidência, no início da reunião, sua apreciação junto ao Conselho, devendo esta inclusão na pauta ser aprovada pelos presentes;

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos por este Regulamento Interno serão previsto e geridos pela Diretoria.

Parágrafo único. Este documento poderá ser alterado por proposta assinada pela maioria de 1/3 (um terço) dos membros do CDU.

Art. 21 - Será considerada vaga a cadeira do Conselheiro Titular e de seu suplente que se ausentar a 02 (duas) reuniões consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas durante o período de 12 (doze), justificativa formal escrita aceita pela Diretoria.

§ 1°- A vacância prevista neste artigo é automática e independente de deliberação, salvo casos específicos analisados pelo Conselho.

§ 2°- A exclusão é do representante e não da entidade representada. Neste caso, a Diretoria notificará a Entidade/Órgão representada para indicação de novo representante.

Art. 22 - Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela maioria absoluta dos membros do CDU e terá sua publicação nos termos estabelecidos pela legislação em vigor.

HUGO NAPOLEÃO-PI, 06 de maio de 2021.

Ranyellson Pires Barbosa, CPF: 034.332.383-40

Marcos José Barbosa de Sousa, CPF: 849.169.313-00

Grigória Rosa dos Santos, CPF: 365.144.461-91

Manoel Ivaldo da Silva, CPF: 703.626.293-15

Islândia Rodrigues de Sousa, CPF: 028.472.603-66

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:10EF1071CD2D3EF9

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO

REGIMENTO INTERNO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PREMILINARES

Art. 1º - O Conselho de Meio Ambiente do Município de Hugo Napoleão – CONSEMA, órgão colegiado, integrante do Sistema Municipal de Meio Ambiente de Hugo Napoleão, possui atribuições de assessorar, estudar e propor as diretrizes governamentais para o meio ambiente, e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre os recursos e processos administrativos, normas e padrões relativos ao meio ambiente.

Art. 2º - Este Regimento Interno visa estabelecer a estrutura, composição, organização e normas correlatas do CONSEMA.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO
SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - Serão integrantes do CONSEMA:

I – Representantes do Poder Público:

a) um presidente, que é o titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

b) um representante do Poder Legislativo Municipal designado pelos vereadores;

c) um representante do órgão municipal de saúde pública e ou assistência social;

d) um representante do órgão municipal da área de desenvolvimento econômico, agropecuário ou promoção do trabalho.

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) um representante de entidades religiosas;

b) dois representantes de setores organizados da sociedade, tais como: Associação do Comércio, da Indústria, Clubes de Serviço, Sindicatos de Trabalhadores Rurais e pessoas comprometidas com a questão ambiental;

c) um representante de entidade civil criada com o objetivo de defesa dos interesses dos moradores e da qualidade do meio ambiente, com atuação no âmbito do município;

§ 1º- O número de suplentes deve ser equivalente à quantidade de integrantes.

§ 2º- O suplente é oriundo da mesma categoria representativa do Conselheiro, para, quando for o caso, substituí-lo na plenária.

SEÇÃO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - A estrutura organizacional do CONSEMA é composta de:

I-Presidência;

II-Colegiado;

III-Secretaria executiva.

Parágrafo único: Quando necessário, Câmaras Técnicas poderão ser constituídas e passarão a integrar esta estrutura organizacional, em caráter transitório.

SUBSEÇÃO I
DA PRESIDÊNCIA

Art. 5º - A Presidência do CONSEMA será exercida pelo Diretor do Departamento de Proteção ao Meio Ambiente, nomeado, por livre escolha, pelo Chefe do Executivo Municipal mediante Decreto Municipal.

Parágrafo único: Na ausência do Presidente, o desempenho e coordenação de suas atribuições ficará à responsabilidade do representante da Secretaria Executiva.

Art. 6º - São atribuições do titular da Presidência:

I - Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

II - Aprovar a pauta das reuniões;

III - Submeter ao Colegiado os expedientes oriundos da Secretaria Executiva;

IV - Requisitar serviços especiais dos membros do Conselho e delegar competência;

V - Expedir pedidos de informação e consultas oriundos de autoridades municipais, estaduais e federais, bem como da sociedade civil;

VI - Assinar as Resoluções, Moções, Análises e Pareceres Consultivos e demais documentos aprovados pelo Conselho;

VII - Representar o Conselho, assim como, quando necessário, delegar a sua representação;

VIII - Autorizar a execução de atividades fora da sede do Conselho;

IX - Constituir e extinguir, ouvidos os demais membros do Conselho, as Câmaras Técnicas;

X – Determinar, de ofício, ou autorizar, a requerimento das câmaras técnicas, a consulta a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental;

XI - Assinar as atas dos assuntos tratados nas reuniões do Colegiado;

XII - Tomar decisões, de caráter urgente, ad referendum do Conselho;

XIII - Dispor sobre a organização e funcionamento da Secretaria Executiva;

XIV – Gerir o Conselho, ainda que em casos não contemplados por este Regimento.

SUBSEÇÃO II
DO COLEGIADO

Art. 7º - As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples;

Parágrafo único: O Presidente do Conselho exercerá seu direito de voto em casos de empate.

Art. 8º - Os assuntos submetidos à apreciação do Colegiado poderão ser apresentados por qualquer Conselheiro e constituir-se-ão de:

I - proposta de Resolução: quando se tratar de deliberação vinculada à competência legal do CONSEMA;

II - proposta de Moção: quando se tratar de manifestação, de qualquer natureza, relacionada à temática ambiental;

III - proposta de Análise e Parecer Consultivo sobre matérias ambientais submetidas à sua apreciação, bem como Projetos de Lei ou de atos administrativos.

Parágrafo único: As propostas de Resolução, de Moção, de Análise e de Parecer Consultivo serão encaminhadas à Secretaria Executiva, a qual analisará e proporá à Presidência sua inclusão na pauta de reunião ordinária, conforme a ordem cronológica de apresentação.

(Continua na próxima página)

Art. 9º - As Resoluções aprovadas pelo colegiado serão referendadas pela Presidência no prazo máximo de trinta dias e publicadas no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A Presidência poderá adiar, em caráter excepcional, a publicação de qualquer assunto aprovado, desde que constatados equívocos de natureza técnica ou jurídica, ou impropriedades em sua redação, devendo o assunto ser obrigatoriamente incluído em reunião subsequente, acompanhado de propostas de emendas devidamente justificadas.

Art. 10 - Ao Colegiado compete:

I - Discutir e deliberar sobre assuntos relacionados à competência do Conselho;

II - Julgar e decidir sobre assuntos encaminhados à sua apreciação;

III - Julgar os recursos interpostos decorrentes das infrações ambientais municipais;

IV- Deliberar acerca de demais tópicos que este Regimento dispuser à sua atribuição.

SUBSEÇÃO III
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 11 - A Secretaria Executiva será dirigida por um(a) Secretário(a) Executivo(a), membro do Conselho, designado pelo Presidente e submetido à votação do Colegiado.

Art. 12 - O(A) Secretário(a) Executivo(a) do Conselho deverá comparecer a todas as reuniões do Colegiado, incumbindo-lhe secretariar os trabalhos das reuniões.

Parágrafo único: O(a) Secretário(a) Executivo(a) exercerá seu direito a voto.

Art. 13 - Os documentos enviados ao Conselho, bem como os recursos administrativos, serão recebidos, registrados e autuados pela Secretaria Executiva.

Parágrafo único: Os documentos de que trata o caput, após registrados e autuados, deverão ser encaminhados à apreciação pela Presidência do Conselho e, ainda, sendo o caso, às Câmaras Técnicas.

Art. 14 - São atribuições da Secretaria Executiva:

I - Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades da Secretaria Executiva;

II - Assessorar técnica e administrativamente a Presidência do Conselho;

III - Executar os trabalhos que lhe forem atribuídos pela Presidência do Conselho;

IV - Organizar e manter arquivada toda a documentação relativa às atividades do Conselho;

V - Propor a pauta das reuniões para aprovação da Presidência do Conselho;

VI - Executar e coordenar as atribuições da Presidência nos casos de ausência do Presidente;

VII - Elaborar as atas e os sumários dos assuntos das reuniões e a redação final de todos os documentos que forem expedidos pelo Conselho;

VIII - Manter em dia o sistema de informações, via rede informatizada.

SEÇÃO IV
DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Art. 15 - Poderá a Presidência do CONSEMA, ouvidos os demais membros, constituir Câmaras Técnicas.

§ 1º - O Conselho poderá constituir tantas Câmaras Técnicas, compostas integralmente ou não, por Conselheiros especialistas e de reconhecida competência.

§ 2º - As Câmaras Técnicas têm por finalidades estudar, analisar e propor soluções através de pareceres consultivos concernentes aos assuntos que forem discutidos em reunião do Conselho, encaminhando-os previamente à Secretaria Executiva.

§ 3º - Na composição das Câmaras Técnicas deverá ser considerada a competência e afinidade das instituições representadas com o assunto a ser discutido.

Art. 16 - As Câmaras Técnicas terão a responsabilidade de examinar e relatar ao Plenário assuntos de sua competência.

Art. 17 - As decisões das Câmaras Técnicas serão tomadas por votação da maioria simples de seus membros, cabendo ao seu Presidente, além do voto comum, o de qualidade.

Parágrafo único: A Presidência da Câmara Técnica poderá relatar assuntos ou designar um Relator a cada reunião.

Art. 18 - As reuniões das Câmaras Técnicas serão públicas e terão seus assuntos apresentados pelo Relator com o respectivo Parecer, devendo ser convocadas por suas respectivas Presidências com antecipação mínima de 10 (dez) dias.

Art. 19 - Das reuniões das Câmaras Técnicas serão lavradas atas em livro próprio, aprovadas pelos seus membros e assinadas pela Presidência

CAPÍTULO III

DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 20 – O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 3 (três) vezes ao ano e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento formal de, pelo menos, 1/5 (um quinto) de seus titulares.

Parágrafo único: As reuniões, ordinárias e extraordinárias, devem ser convocadas com antecedência mínima de 10 dias.

Art. 21 – O quórum mínimo para a realização de reuniões do CONSEMA é de 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros com direito a voto, devendo este quórum ser mantido para quaisquer deliberações do Conselho.

Parágrafo único: As decisões do Conselho nas reuniões ordinárias e/ou extraordinárias serão tomadas em votações abertas, por maioria simples dos membros votantes, observado o quórum mínimo estabelecido no caput deste artigo, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 22 - As pautas das reuniões serão estabelecidas pela Presidência do Conselho, sendo propostas, anteriormente, pela Secretaria Executiva.

Art. 23 - A Secretaria Executiva distribuirá, com antecedência, a agenda e os documentos referentes aos assuntos a serem tratados nas reuniões para todos os Conselheiros.

Art. 24 - A Ordem do Dia das reuniões do CONSEMA constará da apresentação, discussão e votação das matérias em pauta.

§ 1º - O Presidente, por solicitação de qualquer Conselheiro, poderá propor a inversão da ordem de discussão das matérias constantes da Ordem do Dia.

§ 2º - Caberá ao Secretário Executivo, ou o coordenador das Câmara Técnica, se for o caso, relatar as matérias que deverão ser submetidas às discussão e votação.

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO

§ 3º - A discussão ou votação de matéria da Ordem do Dia poderá ser adiada por deliberação do Colegiado, situação em que deverá ser estabelecido o prazo de adiamento.

§ 4º - O Presidente decidirá as questões de ordem e dirigirá a discussão e votação, podendo, com anuência do colegiado e a bem da efetividade dos trabalhos, limitar o número de intervenções facultadas a cada Conselheiro, bem como a respectiva duração.

§ 5º - Havendo tema relevante ao CONSEMA ou situação emergencial relacionada ao meio ambiente do Município que não tenha sido constada em pauta, o Conselheiro interessado poderá requerer à Presidência, no início da reunião, sua apreciação junto ao Conselho, devendo esta inclusão na pauta ser aprovada pelos presentes;

Art. 25 – As atas serão digitalizadas e encadernadas lavradas em livro próprio e assinadas pelos membros que participaram da reunião que as originaram, devendo ser aprovadas na reunião subsequente à que lhes deu origem.

Art. 26 – O não comparecimento, sem justificativa formal documentada, do Conselheiro Titular e de seu suplente a 02 (duas) reuniões consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas durante o período de 12 (doze) meses consecutivos, implica em sua exclusão do CONSEMA.

Parágrafo único: A exclusão é do representante e não da entidade representada. Neste caso, a Secretaria Executiva notificará a Entidade/Órgão representada para indicação de novo representante.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS

Art. 27 - Autuado o processo de recurso, será o mesmo remetido ao órgão municipal pela Secretaria Executiva, para informar e remeter o respectivo processo administrativo em 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: O recurso será distribuído pela Secretaria Executiva mediante sorteio, de forma igualitária, tendo por base a relação dos membros do CMMA, abrindo-se prazo de 30 dias para a devolução do processo com o respectivo Parecer, salvo motivo de força maior apresentado pelo Departamento de Proteção ao Meio Ambiente, caso em que o Presidente do Conselho poderá prorrogá-lo.

Art. 28 - Os processos de recursos que versem sobre matéria idêntica e interpostos pelo mesmo interessado, serão distribuídos, por conexão, ao mesmo Relator.

Art. 29 - O relatório elaborado será assinado pelo Conselheiro Relator e sua apresentação será por ele efetuada, ou, quando não for possível, por um dos representantes da entidade responsável pelo processo de recurso, ou ainda, na ausência destes, pela Secretaria Executiva.

Art. 30 - O Conselheiro titular ou suplente, representante do Departamento de Proteção ao Meio Ambiente não poderá ser Relator ou votar em processo de recursos interpostos de decisão daquela Fundação.

Parágrafo único: O mesmo critério se aplica a entidades a quem forem delegadas competências de fiscalização e autuação, nos processos a elas concernentes.

Art. 31 - Os membros do Conselho poderão pedir vistas do recurso administrativo, isolada ou concomitantemente, se discordarem do Parecer do Relator, quando do julgamento deste em Plenário, cabendo-lhes elaborar novo Parecer, sendo os Pareceres reapreciados e votados na reunião seguinte, prevalecendo aquele que obtiver o maior número de votos.

§ 1º - Somente um pedido de vistas poderá ser concedido a cada membro para cada recurso administrativo.

§ 2º - O Recorrente poderá requerer à Presidência do Conselho, por escrito e até 72 (setenta e duas) horas antes do julgamento de seu recurso, a oportunidade de efetuar sustentação oral em Plenário, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) minutos e deverá ocorrer após a leitura do voto do Relator e antes do julgamento desse pelo Plenário.

§ 3º - O relatório elaborado será assinado pelo Conselheiro Relator e sua apresentação em Plenário será efetuada por um dos representantes da entidade membro responsável pelo julgamento do recurso. Na ausência destes, será lido pelo Secretário Executivo e, em seguida, votado.

§ 4º - Os Pareceres dos Relatores, exarados nos recursos, serão feitos por escrito e de maneira padronizada quanto ao seu aspecto formal e terão a sua ementa publicada no Diário Oficial do Município, constituindo coisa julgada administrativa e irrecorrível.

Art. 32 - A intimação da decisão do Conselho ao recorrente, após a publicação do acórdão no Diário Oficial do Estado, será efetuada pela Secretaria Executiva.

Art. 33 - Transitada em julgado a decisão, será o processo baixado ao Departamento de Proteção ao Meio Ambiente pela Secretaria Executiva para dar cumprimento à decisão do Conselho.

Art. 34 - O Presidente decidirá sobre o encaminhamento, em diligência, dos processos de recurso aos órgãos e entidades, a pedido do Conselheiro Relator.

Parágrafo único: A diligência interrompe o prazo fixado para a apresentação do relatório pelo tempo que transcorrer.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 – Este Regimento Interno PODERÁ SER MODIFICADO PELO Conselho, mediante apresentação de proposta que o altere, assinada por, no mínimo 1/3 dos Conselheiros.

§ 1º - A proposta de alteração deste Regimento será distribuída aos Conselheiros para exame e proposição de emendas com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da reunião em que será submetida ao Colegiado.

§ 2º - A reunião para alteração do Regimento Interno deverá ter quórum de 2/3 dos membros do Colegiado com direito a voto, sendo que a aprovação se dará por maioria simples dos membros votantes presentes.

Art. 36 – Os casos omissos em relação ao presente Regimento serão delineados e solucionados pelo Colegiado do CONSEMA.

Parágrafo único: Em casos de relevância e urgência o Presidente poderá decidir ad referendum por meio de resolução temporária, devendo comunicar a decisão, devidamente fundamentada, aos membros e submetê-las ao Colegiado no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 37 – Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela maioria absoluta dos membros do CONSEMA e terá sua publicação nos termos estabelecidos pela legislação em vigor.

Hugo Napoleão, 06 de maio de 2021.

José Ribamar de Moura

Marcos José B. de Sousa

Ana Janaina Vieira de Sousa

Roseli Pereira de Carvalho

Raquel Gomes da Silva Linhares

Rosa Mirela da Silva Pessoa

Id:030E59BE25C93D04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3451-1114

Lei 675/2021

LEI Nº 675/2021 DE 09 DE ABRIL DE 2021

Institui a Brigada Voluntária de Incêndio no município de Padre Marcos-PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PADRE MARCOS-PI, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Brigada Voluntária de Incêndio do município de Padre Marcos-PI, nesta lei denominada, apenas, Brigada de Padre Marcos, integrada por voluntários, sendo responsável pela prevenção e combate a incêndio, busca e salvamento, para proteção dos bens do Município, serviços e instalações, florestas e mananciais, patrimônio histórico-cultural e ainda realização de atividades nas áreas de turismo ecológico, vigilância sanitária, defesa civil e desportos.

Art. 2º. A Brigada Voluntária de Incêndio do município de Padre Marcos-PI, criada por esta lei é força auxiliar do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Militar do Estado do Piauí, subordinando-se a estes Órgãos quando em operações de missão institucional típica da Corporação Militar Técnica.

Art. 3º. A atuação da Brigada de Padre Marcos fica restrita à área do Município, salvo:

I- quando o Comando Regional do Corpo de Bombeiros Militares solicitar sua atuação além dos limites do Município;

II- quando em socorro;

III - quando o clamor público justificar o seu deslocamento para além dos limites do Município.

LEI PROMULGADA Em 10/05/2021 Prefeitura Municipal de Padre Marcos

SANCIONADA 2021 Em 10/05/2021 Lei Nº 675/2021 Prefeitura Municipal de Padre Marcos

Art. 4º. A Brigada Voluntária de Incêndio do município de Padre Marcos-PI deverá constituir-se de voluntários devidamente treinados, denominados brigadistas, sendo vedada a utilização de armamento bélico pelos mesmos.

Art. 5º. O poder de polícia dos componentes da Brigada de Padre Marcos, delimitado nas atribuições do artigo 1º, será intrinsecamente sustentado:

I- pela presente lei;

II - por mandados expedidos pelo Poder Judiciário;

III - pela Norma Brasileira ABNT NBR Nº14278/2006;

IV- por documento de credenciamento emitido pelo Comando Regional do Corpo de Bombeiros.

Art. 6º. A sanção administrativa, pena ou recompensa, no aspecto disciplinar da Brigada de Padre Marcos, serão aplicadas independentes ou concomitantemente:

I - pelo Comando Regional do Corpo de Bombeiros;

II - pelo comandante da própria Brigada de Padre Marcos;

III - pela comissão disciplinar da Brigada de Padre Marcos;

IV- pelo presidente da Brigada de Padre Marcos.

Art. 7º. As ações típicas e antijurídicas cometidas por brigadistas, fora do exercício de suas funções, serão de responsabilidade privativa do autor da ação.

Art. 8º. O Estatuto da Associação dos Brigadistas Voluntários de Padre Marcos-PI e a presente lei disciplinam a conduta dos brigadistas.

Art. 9º. A Brigada Voluntária de Incêndio do município de Padre Marcos-PI obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 10. São deveres dos brigadistas, sob pena de exclusão da corporação:

I- aceitar e bem desempenhar os encargos estabelecidos,

II- acatar e cumprir as leis e o Estatuto;

III- atender com presteza e tratar com urbanidade e respeito a população;

IV - estimular e colaborar para o desenvolvimento da Brigada de Padre Marcos;

V- atender e cumprir as obrigações contraídas com a Corporação e a sociedade de que faz parte.

Art. 11. Aos brigadistas fica assegurado o pluripartidarismo político, não podendo ser privados dos direitos por parte do Poder Público.

Art. 12. A Brigada Voluntária de Incêndio do município de Padre Marcos-PI será constituída por pessoas da comunidade local, sendo de utilidade pública, de forma a alcançar a responsabilidade de todos no apoio ao Estado no exercício de seu dever de segurança pública.

Art. 13. As iniciativas privadas e as organizações não governamentais de preservação ambiental, quando legalmente constituídas, poderão requerer o apoio da Brigada de Padre Marcos.

Art. 14. A Brigada Voluntária de Incêndio do município de Padre Marcos-PI subordina-se ao seguinte escalonamento:

I- ao Comando Regional da Polícia Militar;

II- ao comando municipal, exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

III- ao presidente da Brigada Voluntária de Incêndio de Padre Marcos-PI;

IV- ao comandante de operações, na pessoa de um bombeiro profissional designado para tal pelo Comando do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

Art 15. O Poder Executivo deverá ceder, quando solicitado pela Brigada, servidores efetivos do seu quadro permanente para o exercício das funções de bombeiro.

Parágrafo único - Os brigadistas não terão vínculo empregatício com o Município, salvo nos casos previstos no caput.

Art. 16. O documento de credenciamento expedido pela Brigada de Padre Marcos, que habilita o brigadista para o exercício das atividades de segurança pública municipal, terá validade de um ano.

Parágrafo único - Após o período considerado, o brigadista que não obtiver outro documento de credenciamento será automaticamente desligado da Brigada de Padre Marcos.

Art. 17. O Município cederá os bens móveis e imóveis necessários à instalação e funcionamento da Brigada de Padre Marcos.

Art. 18. Os brigadistas, no exercício de suas atividades e no cumprimento de suas funções de agentes de segurança, serão segurados contra acidentes, correndo as despesas por conta do Município.

Art. 19. A Brigada Voluntária de Incêndio do município de Padre Marcos-PI será composta de três classes distintas em razão do seu princípio da voluntariedade:

I- bombeiro voluntário - sendo requisito essencial e obrigatório a conclusão do curso de formação específica e do documento de credenciamento que o autorize ao exercício de sua missão;

II- bombeiro colaborador - aquele que de alguma forma contribuiu ou concluiu parte do curso de formação:

III - associado - pessoa física ou jurídica que contribuir com prestação de serviço especializado gratuito ou com recursos materiais ou financeiros para a manutenção, ordem e progresso da Brigada.

Parágrafo único. O associado, salvo exceções:

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114

I- não possui o curso de formação da Brigada;

II - não está autorizado ao exercício de missão típica dos brigadistas;

III - será Identificado como ASSOCIADO em documento concedido pela coordenação da Brigada de Padre Marcos, com validade de um ano.

Art. 20. O Município, para assegurar a implantação da Brigada no Município, colocará à sua disposição veículos da frota municipal e demais equipamentos requisitados pela coordenação da Brigada de Padre Marcos.

Art. 21. As ocorrências serão registradas em "Boletim de Ocorrência" conforme padrão estabelecido devendo conter:

I. emblema da Brigada de Padre Marcos;

II- identificação da Brigada de Padre Marcos;

III- identificação de pessoas físicas e jurídicas;

IV - histórico.

Art. 22. A Brigada Voluntária de Incêndio do município de Padre Marcos-PI cobrará taxa de segurança pública nos serviços, solicitações, requerimentos e outros em que o interesse particular predominar sobre as missões típicas de bombeiros.

Art. 23. O Poder Público Municipal instituirá e cobrará da comunidade a taxa de incêndio e os valores correspondentes serão destinados à manutenção da Brigada de Padre Marcos.

Art. 24. Será excluído do quadro de brigadistas da Brigada Voluntária de Incêndio do município de Padre Marcos-PI aquele que:

I - praticar ato atentatório contra os princípios ético, moral e a disciplina, previstos no regimento interno disciplinar,

II - opor resistência, ativa ou passiva, às normas estabelecidas.

§ 1º. Contra o acusado será instaurado processo administrativo assegurando-se-lhe o direito do contraditório e da ampla defesa.

§ 2º. A primeira exclusão, conforme o caso, poderá não ter efeito definitivo, podendo o punido regressar aos quadros da Brigada de Padre Marcos após cinco anos a contar da exclusão, mediante realização de novo curso de formação, observando-se os requisitos necessários, devendo, ainda, pagar os valores correspondentes ao curso.

Art. 25. Será suspenso do quadro da Brigada de Padre Marcos aquele que:

I- praticar ato ofensivo contra os princípios ético, moral e a ordem, que não constituam causas de exclusão, previstos no Estatuto da Associação de Brigadistas Voluntários de Padre Marcos;

II - recusar-se a acatar as normas estabelecidas.

§ 1º -Ao acusado é assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.

§ 2º- A suspensão terá duração mínima de uma semana e máxima de três meses, ficando o brigadista ,no período estabelecido, proibido de usar uniforme e participar de ocorrências e terá sua identidade de credenciamento recolhida pela coordenação, devolvida após o encerramento da suspensão, não se eximindo, entretanto, de prestar socorro em casos de urgência.

§ 3º. O brigadista que vier a ser suspenso terá que frequentar as reuniões mensais, sem o uniforme, e as suas faltas no período de suspensão serão contadas em dobro.

Art 26. O efetivo da Brigada de Padre Marcos será de um brigadista para cada quinhentos habitantes do Município.

Art 27. Para captação de recursos, a Brigada de Padre Marcos poderá prestar serviços à comunidade local, além de realizar eventos.

Art. 28. Os diversos cursos disponibilizados para a qualificação dos brigadistas poderão ser custeados:

I-pelo município de Padre Marcos-PI;

II - por pessoas físicas ou jurídicas da comunidade:

III - pelo próprio brigadista interessado.

Art. 29. Os valores morais da Brigada de Padre Marcos emergem dos princípios fundamentais insculpidos na Constituição do Estado do Piauí e na Lei Orgânica do Município.

Art. 30. Os brigadistas não serão privados dos seus direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei.

Art. 31. São valores profissionais da Brigada de Padre Marcos:

I-a vida

II-a verdade;

III- o compromisso e a competência profissional.

Art. 32. Constitui missão social da Brigada de Padre Marcos combater as seguintes nocividades:

I-as drogas;

II -o alcoolismo;

III- o tabagismo;

IV- proliferação das doenças transmissíveis;

V-o ato lesivo ao meio ambiente;

VI- o ato lesivo ao patrimônio cultural;

VII -o preconceito de qualquer natureza.

Art 33. Não será reconhecida pelo comando da Brigada Voluntária de Incêndio de Padre Marcos - PI nenhuma constituição paralela de brigadas voluntárias ou similares no Município.

Art. 34. A Brigada será vinculada à Secretaria Municipal responsável pelo Meio Ambiente de Padre Marcos - PI

Art. 35. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Padre Marcos-PI, 09 de abril de 2021.

LEI PROMULGADA
Em 13/05/2021
Prefeitura Municipal de Padre Marcos

SANCIONADA
Em 13/05/2021
Lei Nº 078/2021
Prefeitura Municipal de Padre Marcos

José Valdinar da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
CPF. [illegible]

Prefeito Municipal

Id:01AB1445C83F3D05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114

LEI Nº 676/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

LEI 676/2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar para a Paróquia Santo Antônio, os direitos hereditários de um terreno urbano, com área total de 3.325m²."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação dos direitos hereditários de um terreno urbano, medindo 35x95 metros, com área total de 3.325m², situado à margem da antiga estrada que ligava o antigo povoado Boa Esperança, hoje cidade de Padre Marcos-PI ao Município de Alegrete do Piauí-PI, para a Paróquia Santo Antônio, inscrita no CNPJ sob o nº 06.782.957/004-66, com sede na Rua Ângelo Borges, s/n, Centro, na cidade de Padre Marcos-PI.

Parágrafo segundo. A doação a que se refere o caput deste artigo, destina-se exclusivamente para construção de um santuário.

Art. 2º Correrão por conta do donatário as despesas referentes à transferência e registro do imóvel.

Art. 3º O não cumprimento das condições estabelecidas implica na rescisão da doação, com imediata reversão do imóvel ao Patrimônio Público do Município, independentemente de qualquer indenização, mesmo a de benfeitorias acessadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Padre Marcos - PI, 16 de março de 2021.

LEI PROMULGADA Em 13/05/2021 Prefeitura Municipal de Padre Marcos

José Valdinei Da Silva PREFEITO MUNICIPAL CPFP. [illegible]

Prefeito Municipal

SANCIONADA Em 13/05/2021 Lei Nº 676/2021 Prefeitura Municipal de Padre Marcos

Id:10EF1071CD2D3C20

PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a **inexigibilidade de licitação**, visando a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, para contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica em gestão pública, com enfoque na educação municipal, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer da Comissão de Licitação da Prefeitura e de acordo com o que consta dos autos do processo em questão, amparado nos termos do art. 25, II c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93 e **AUTORIZO** a proceder a contratação direta da empresa **VICENTE REIS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ nº 36.275.065/0001-97, para prestar os serviços de consultoria técnica em gestão pública educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação. Assim, determino a publicidade do presente ato conforme prevê o artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Morro do Chapéu do Piauí (PI), 17 de maio de 2021.

Marcos Henrique Fortes Rebêlo
Prefeito Municipal

Id:0B61FA9057054008

PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU-PI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 09/2021

Objeto: Serviços de conserto e manutenção de bombas submersas, limpeza de poços artesiano. Data da Abertura: 03.06.2021 as 09:00 horas. Local: Pref. Mun. Rua João Costa, 379, Centro, Morro do Chapéu do Piauí-PI. V. Estimado: R$ 294.608,33 Edital: À disposição dos interessados no endereço supra, no horário de 8:00 as 12:00h.

Morro do Chapéu do Piauí-PI, 20 de Maio de 2021
Mario dos Santos Araujo
Pregoeiro

Id:05D4E4AEE0DD401C

PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU-PI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 010/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição de material informática para as secretarias municipais. Data da Abertura: 03.06.2021 as 10:00 horas. Local: Pref. Mun.– sala da C.P L. Rua João Costa, 379, Centro, Morro do Chapéu do Piauí-PI. V. Estimado: R$ 700.000,00. Edital: À disposição dos interessados no endereço supra, no horário de 8:00 as 12:00h.

Morro do Chapéu do Piauí-PI, 20 de Maio de 2021
Mario dos Santos Araujo
Pregoeiro

Id:10EF1071CD2D41F2

NOVO ORIENTE DO PIAUI
RUA 7 DE SETEMBRO, 480
06.554.836/0001-14 Exercício: 2021

DECRETO Nº 1 , DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.442

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$65.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				**65.000,00**
01 01 00	CAMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DO PIAUI			
16	01.031.0016.2001.0000	MANUT. ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO		50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
02 11 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
908	08.244.0013.2082.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SO		15.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 311 04
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 000	Assistência Social		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 01 00	CAMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DO PIAUI			
15	01.031.0016.2001.0000	MANUT. ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO		-50.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
02 11 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
918	08.244.0013.2082.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCI		-15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 311 04
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 000	Assistência Social		
Anulação (-)				**-65.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO AFONSO RIBEIRO SOBR
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:10EF1071CD2D41FA

NOVO ORIENTE DO PIAUI
RUA 7 DE SETEMBRO, 480
06.554.836/0001-14 Exercício: 2021

DECRETO Nº 2 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.442

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$94.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **94.000,00**

02 02 00 GABINETE DO VICE-PREFEITO

61	04.122.0003.2191.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO		5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 08 01 FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. DA EDUCA€ÇO BASICA - FUNDEB

471	12.361.0010.1012.0000	AQUISICAO DE EQUIP. P/EDUCACAO DE JOVENS E ADULT		10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1 116 01
	116	Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União		
	240 000	FUNDEB - Outros		

02 10 01 FMS

664	10.301.0009.2079.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1 213 02
	213	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 000	Recursos Vinculados		
707	10.302.0009.2079.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		40.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÒNCIA SOCIAL E CIDADANIA

824	08.244.0013.2057.0000	MANUT. DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		4.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

DECRETO Nº 2 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.442

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

908	08.244.0013.2082.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SO		25.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1 311 04
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 000	Assistência Social		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

23	04.091.0004.2058.0000	ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA		-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 08 01 FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. DA EDUCA€ÇO BASICA - FUNDE

469	12.361.0010.1005.0000	CONSTR. AMPL. E REFORM. DE UNIDADES ESCOLARES		-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 116 01
	116	Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União		
	240 000	FUNDEB - Outros		
470	12.361.0010.1006.0000	AQUISICAO DE VEICULOS		-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 116 01
	116	Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União		
	240 000	FUNDEB - Outros		

02 10 01 FMS

682	10.301.0009.2193.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19		-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 213 02
	213	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 001	COVID-19		
695	10.302.0009.2079.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		-14.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		
700	10.302.0009.2079.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		-30.000,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

DECRETO Nº 2 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.442

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

860	08.243.0013.2084.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		-25.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 311 04
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 000	Assistência Social		

Anulação (-) **-94.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO AFONSO RIBEIRO SOBR
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0F8BCAF96FA33B7F

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E- mail: municipiodenovoorientedopiaui@gmail.com

ERRATA DO DECRETO GP Nº 016/2021. NOVO ORIENTE DO PIAUÍ, 20 DE MAIO DE 2021.

Errata - Correção Do Decreto Nº 16/2021, de 15 de Março de 2021.

ONDE SE LÊ:

JESSYANNE DE SOUSA FERREIRA - Presidente
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE SOUSA - Vice - Presidente
ELIAS VIEIRA DA SILVA GOMES - 1º Secretário
ODENI DE JESUS SILVA – 2º Secretário

LEIA-SE:

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE SOUSA - Presidente
JESSYANNE DE SOUSA FERREIRA - Vice - presidente
JOÃO DA CRUZ PEREIRA DA SILVA - Tesoureiro
ELIAS VIEIRA DA SILVA GOMES - Secretário

Leia-se. Divulgue-se. Publique-se.

Novo Oriente do Piauí, 20 de Maio de 2021.

Francisco Afonso Ribeiro Sobreira
Prefeito Municipal

Id:0B61FA9057053D80

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PLANO DE AÇÃO – 2021/2024

O presente plano de ação foi elaborado de acordo com as diretivas de Certificação do Selo Ambiental-2021, sendo parte integrante do Programa Municipal de Educação Ambiental (Lei Estadual nº 6.565/2014). Esse plano é elaborado, implementado e revisado anualmente.

2021

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Ação foi elaborado para facilitar a gestão das práticas em Educação Ambiental no âmbito do Município de Novo Santo Antônio, possibilitando o planejamento, mapeamento e o acompanhamento das ações em Educação Ambiental no contexto da educação formal e não-formal.

O objetivo do Plano Municipal de Educação Ambiental de Novo Santo Antônio, é agilizar a implantação e implementação de ações voltadas para a educação ambiental no município, considerando os objetivos, diretrizes e princípios instituídos pela Política Nacional de Educação Ambiental e pela política Municipal de Meio Ambiente vigente no município.

O Programa Municipal de Educação Ambiental terá vigência de quatro anos (janeiro de 2021 a dezembro 2024) e o Plano de Ação, contemplando as Diretivas do Plano Municipal de Educação Ambiental, elaborado, implementado e revisado anualmente, para que o Conselho Municipal de Educação Ambiental (CONDEMA), possa monitorar as ações, a articular com outras políticas públicas relevantes e avaliar, de forma processual, as ações em Educação Ambiental, garantindo a eficácia do Programa Municipal de Educação Ambiental (Lei Federal nº 9.795/99, a nível estadual Lei Estadual nº 6.565/2014.

2. DESENVOLVIMENTO

No presente ano, como estratégia de monitoramento e acompanhamento das ações em Educação Ambiental, Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA), com base nas metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Educação Ambiental, elaborou e aprovou as seguintes ações:

PLANEJAMENTO DAS AÇÕES EDUCAÇÃO AMBIENTAL		
EIXOS	**METAS**	**ESTRATÉGIAS**
B.1-Programa Municipal de Educação Ambiental	**1.Planejar da Educação Ambiental com base na gestão ambiental integrada.**	1.1 Aprovar e publicizar o Programa de Educação Ambiental participativo, descentralizando com vigência de quatro anos. 1.2 Planejar e propor as ações integradas entre as diversas Secretarias Municipais, escolas, ONGs, conselhos, empresas e membros da comunidade em geral, conforme o presente Plano de Ações 2021 com vigência de um ano. 1.3 Propor uma Educação Ambiental que integre as diversas áreas do conhecimento e diferentes setores da sociedade.
B.2-Educação Ambiental Informal	**2. Realizar Formação de Técnicos e gestores municipais**	2.1-Incentiva a capacitação de Técnicos e Gestores Municipais para a participação em eventos de capacitação em áreas correlatas ao meio ambiente. 2.2-Realizar oficinas sobre educação ambiental com boas práticas nos diversos setores. 2.3- Incluir de ações de educação ambiental em feiras e eventos realizados ou organizados pelo setor produtivo.
B.3-Educação Ambiental Informal	**3. Realizar Formação continuada de educadores e equipes escolares.**	3.1- Realizar a formação continuada de educadores e educadoras com a participação das universidades, empresas, escolas e Secretarias Municipais, abordando, principalmente, as questões de desperdício de água, energia e alimentos, resíduos sólidos, uso de pontos de apoio, queimadas dentre outras questões ambientais. 3.3 Elaborar das Diretrizes de Educação Ambiental do Sistema Municipal de Ensino e Aprovar no CME. 3.4- Construir de materiais de apoio didático-pedagógico com membros das escolas produtoras das melhores iniciativas. 3.5- Estimular ao desenvolvimento de ferramentas tecnológicas de trabalho com a Educação Ambiental. 3.6- Fomentar práticas pedagógicas de educação ambiental de acordo com as diretrizes, com o currículo municipal e o PP das escolas.
B.4-Implantação de Projetos e Atividades de Educação Ambiental	**4. Incentivar a inclusão de projetos e atividades com Educação ambiental nos Planos de Ensino Escolares e na prática pedagógica dos educadores das instituições de ensino**	4.1- Realizar de projetos e atividades sobre Educação Ambiental: • Semana do meio ambiente; • Semana da Água; • Dia de Campo. 4.2-Realizar Fóruns, oficinas e seminários sobre meio ambiente. 4.3- Realizar campanhas com mobilização sobre educação ambiental congregando órgãos públicos, sociedade civil, técnicos e especialistas via caminhadas, maratonas, passeatas e atividades culturais. 4.3- Realizar palestras sobre a temática meio ambiente em escolas e espaços culturais. 4.4- Implementar dos projetos em educação ambiental construídos pela comunidade escolar, provenientes da Educação Infantil e Ensino Fundamental. 4.5- Fortalecimentos dos Coletivos Jovens e COM VIDA.
B.5-Assentamentos da Reforma Agrária	**Estimular à educação ambiental voltada para projetos do setor produtivo**	5.1-Realizar ações de educação ambiental em Assentamentos da reforma agrária; 5.2-Realizar práticas agroecológicas em parceria com órgão de extensão rural e entre outras instituições em Assentamentos da Reforma Agrária. 5.3-Incentivar a formação de hortas nos Complexos Educacionais, com apoio da Secretaria da Agricultura, envolvendo os professores, ampliando o estímulo as escolas e fortalecendo as iniciativas já existentes. 5.4-Promover, com apoio das Secretarias de Meio Ambiente e Educação, o plantio de mudas para arborização das escolas que possuem esta necessidade, almejando o desenvolvimento da cultura de cuidado e valorização da natureza pelos alunos das escolas do município. 5.5-Recuperar o jardim dos espaços escolares para utilização desses espaços para o trabalho com Educação Ambiental, articulada com os alunos de Educação do Campo da Universidade Federal com parceiros.
B.6-Ações Intersetoriais	**Criar de interfaces entre educação ambiental e os diversos programas e políticas de governo**	6.1-Apoio aos programas de Educação Ambiental Estaduais, Nacionais e Mundiais dos quais o município participa, tais como, Agenda 2030 (17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável), Selo Unicef e Prefeito Amigo da Criança. 6.2- Articulação entre educação ambiental e ações de atenção à saúde e bem-estar social em espaços de Educação Formal e Não-Formal. 6.3- Acompanhar as ações em educação ambiental da Câmara Técnica do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA); 6.4-Promover e articular as ações de educação ambiental na escola do escola do ensino médio e Universidades com turmas no município.

3. CRONOGRAMA

Para o cumprimento das ações será seguido o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES				
ANO	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
1.1 Aprovar e publicizar o Programa de Educação Ambiental participativo, descentralizando com vigência de quatro anos.	I			
1.2 Planejar e propor as ações integradas entre as diversas Secretarias Municipais, escolas, ONGs, conselhos, empresas e membros da comunidade em geral, conforme o presente Plano de Ações 2021 com vigência de um ano.	I			
1.3 Propor uma educação ambiental que integre as diversas áreas do conhecimento e diferentes setores da sociedade.	I			
2.1-Incentiva a capacitação de Técnicos e Gestores Municipais para a participação em eventos de capacitação em áreas correlatas ao meio ambiente.	NI			

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

2.2-Realizar oficinas sobre educação ambiental com boas práticas nos diversos setores.	NI			
2.3- Incluir de ações de educação ambiental em feiras e eventos realizados ou organizados pelo setor produtivo.	I			
3.1- Realizar a formação continuada de educadores e educadoras com a participação das universidades, empresas, escolas e Secretarias Municipais, abordando, principalmente, as questões de desperdício de água, energia e alimentos, resíduos sólidos, uso de pontos de apoio, queimadas dentre outras questões ambientais.	I			
3.3 Elaborar das Diretrizes de Educação Ambiental do Sistema Municipal de Ensino e Aprovar no CME.	I			
3.4- Construir de materiais de apoio didático-pedagógico com membros das escolas produtoras das melhores iniciativas.	NI			
3.5- Estimular ao desenvolvimento de ferramentas tecnológicas de trabalho com a Educação Ambiental.	NI			
3.6- Fomentar práticas pedagógicas de educação ambiental de acordo com as diretrizes, com o currículo municipal e o PP das escolas.	I			
4.1- Realizar de projetos e atividades sobre Educação Ambiental: • Semana do meio ambiente; • Semana da Água; • Dia de Campo.	I			
4.2-Realizar Fóruns, oficinas e seminários sobre meio ambiente.	NI			
4.3- Realizar palestras sobre a temática meio ambiente em escolas e espaços culturais.	I			
4.4- Implementar dos projetos em educação ambiental construídos pela comunidade escolar, provenientes da Educação Infantil e Ensino Fundamental.	I			
4.5- Fortalecer os Coletivos Jovens e COM VIDA.	NI			
5.1-Realizar ações de educação ambiental em Assentamentos da reforma agrária; 5.5-Recuperar o jardim dos espaços escolares para utilização desses espaços para o trabalho com Educação Ambiental, articulada com os alunos de Educação do Campo da Universidade Federal com parceiros.	NI			
5.2-Realizar práticas agroecológicas em parceria com órgão de extensão rural e entre outras instituições em Assentamentos da Reforma Agrária.	NI			
5.3-Incentivar a formação de hortas nos Complexos Educacionais, com apoio da Secretaria da Agricultura, envolvendo os professores, ampliando o estímulo as escolas e fortalecendo as iniciativas já existentes.	I			
5.4-Promover, com apoio das Secretarias de Meio Ambiente e Educação, o plantio de mudas para arborização das escolas que possuem esta necessidade, almejando o desenvolvimento da cultura de cuidado e valorização da natureza pelos alunos das escolas do município.	NI			
6.1-Apoio aos programas de Educação Ambiental Estaduais, Nacionais e Mundiais dos quais o município participa, tais como, Agenda 2030 (17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável), Selo Unicef e Prefeito Amigo da Criança.	NI			
6.2- Articulação entre educação ambiental e ações de atenção à saúde e bem-estar social em espaços de Educação Formal e Não-Formal.	NI			
6.3- Acompanhar as ações em educação ambiental da Câmara Técnica do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA).	I			
6.4-Promover e articular as ações de educação ambiental na escola do escola do ensino médio e Universidades com turmas no município.	I			
Legenda:	**N:** Não Iniciado **I:** Iniciado **C:** Concluído			

4.ORÇAMENTO

Para a realização das ações em termos de custo será seguido o seguinte orçamento:

ORÇAMENTO DETALHADO DO PROJETO			
1. RECURSOS MATERIAIS			
1.1 Material Permanente/Capital: (equipamentos, livros, máquina fotográfica e gravadores, softwares, equipamentos de informática, etc.)			
Descrição do Material	Quantidade	Valor (unidade - em reais)	Total R$
		Subtotal	
1.2 Material de Consumo/Custeio: (Soluções e reagentes, meios de cultura, vidrarias, embalagens, insumos, matéria-prima, papéis necessários para impressões, cartuchos de tinta para impressora, filmes fotográficos, pastas, etc.)			
Descrição do Material	Quantidade	Valor (unidade - em reais)	Total R$
		Subtotal	
2. Serviços: (cópias, encadernações, impressos gráficos, despesas de locomoção e estadia, etc.)			
Descrição do Material	Quantidade	Valor (unidade - em reais)	Total R$
		Subtotal	
3. RESERVA TÉCNICA/ Despesas Operacionais (10% no total do dispêndio)			
		Subtotal	
		Total Geral R$	

5.AVALIAÇÃO

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA) fará o monitoramento, acompanhamento e a avaliação das ações em Educação Ambiental de forma processual contando com ampla participação da Comissão e conforme cronograma a seguir.

Após a avaliação das ações previstas no presente ano, será (re)elaborado o Plano de Ação 2022.

6.BIBLIOGRAFIA

BRASIL. **Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999**. Institui a Política Nacional de Educação Ambiental. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9795.htm, acessado em 30 de janeiro de 2021.

PIAUÍ. **Lei nº 6.565, de 30 de julho de 2014**. Dispõe sobre a Educação Ambiental institui a Política Estadual de Educação Ambiental. Disponível em https://www.leisdopiaui.com/single-post/2017/03/02/lei-656514-pol%C3%ADtica-estadual-de-educa%C3%A7%C3%A3o-ambiental, acessado em 30 de janeiro de 2021.

Id:10EF1071CD2D3D74

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO SANTO ANTÔNIO

NOVO SANTO ANTÔNIO-PI
2021

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO....03
2 CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA....06
3 DIAGNÓSTICO DA REDE MUNICIPAL....08
4 MISSÃO, VISÃO E VALORES....13
4.1 Missão....13
4.2 Visão de futuro....13
4.3 Valores....13
5 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA E BASES LEGAIS....14
5.1 Princípios legais norteadores....15
5.2 Aulas remotas....17
5.3 Educação Ambiental....18
6 CONCEPÇÃO PEDAGÓGICA....19
7 ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO CURRICULAR....21
7.1 Etapas e modalidades de educação, áreas de conhecimento e seus componentes curriculares....21
7.1.1 Da Educação Infantil....24
7.1.2 Do Ensino Fundamental....27
7.1.2.1 As áreas do conhecimento e seus componentes curriculares....29
7.1.2.2 Língua Portuguesa....29
7.1.2.3 Inglês....31
7.1.2.4 Educação Física....31
7.1.2.5 Arte....33
7.1.2.6 Matemática....34
8.1.2.7 Ciências Naturais....35
7.1.2.8 História....37
7.1.2.9 Geografia....38
7.1.2. 10 Ensino Religioso....39
7.1.3 Da Educação de Jovens e Adultos....42
7.1.3.1 Língua Portuguesa....45
7.1.3.2 Inglês....46
7.1.3.3 Educação Física....47
7.1.3.4 Arte....47
7.1.3.5 Matemática....48
7.1.3.6 Ciências Naturais....49
7.1.3.7 História....51
7.1.3.8 Geografia....52
7.1.3. 9 Ensino Religioso....53
8 GESTÃO DEMOCRÁTICA....55
9 AVALIAÇÃO DO PROJETO....56
10 REFERÊNCIAS....57
.
11 APÊNDICES....59
..
APÊNDICE 01: CALENDÁRIO ESCOLAR....59
APÊNDICE 02: REGIMENTO INTERNO....59
APÊNDICE 03: GRADE CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL....60
APÊNDICE 04: GRADE CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL....60
APÊNDICE 05: GRADE CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS....61
APÊNDICE: 06 PLANO ANUAL DE TRABALHO....61
APÊNDICE 07: PLANOS DE ENSINO....61

1 APRESENTAÇÃO

O Projeto Político Pedagógico (PPP) de uma instituição é o planejamento que sinaliza o caminho a ser percorrido pelos educadores, orientando a intencionalidade e o funcionamento da instituição, o trabalho pedagógico, bem como a educação almejada. Nesse sentido, o PPP, respaldado pela legislação educacional, representa um conjunto de esforços da comunidade escolar, no sentido de contribuir para uma educação democrática de qualidade, dotada de sentido e significados.

O Projeto Político Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Novo Santo Antônio norteia as ações pedagógicas, administrativas e comunitárias, explicitando de forma clara o que se compreende por educação escolar e as suas finalidades. A sua elaboração se constituiu em oportunidade de ressignificação das práticas, possibilitando a definição de caminhos a serem percorridos por todos os envolvidos no processo de aprendizagem, bem como o compromisso político pedagógico no contexto histórico-social, assumido por todos os envolvidos.

Assim, as escolas são espaços privilegiados que possibilitam construir saberes indispensáveis para inserção e participação do ser humano na sociedade. Com as mudanças ocorridas na legislação educacional brasileira, em especial, após a aprovação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC faz-se necessário a reconstrução do Projeto Político Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e das escolas municipais visando uma educação de qualidade, onde todos possam refletir e compartilhar os resultados permitindo o (re) planejamento.

O referido documento encontra-se fundamentado nos seguintes documentos legais: Constituição Federal de 88, Base Nacional Comum Curricular, Referenciais Curriculares Nacionais da Educação Infantil, Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens e Idosos, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, entre outros.

O referido projeto se constitui por diferentes momentos:

- Contextualização histórica;
- Caracterização da Comunidade Escolar;
- Levantamento da realidade escolar;
- Missão, visão e princípios;
- Fundamentação teórica e bases legais;
- Concepção pedagógica;
- Educação Ambiental;
- Estrutura e organização curricular;
- Gestão democrática;
- Avaliação do projeto.

A reestruturação desse Projeto Político Pedagógico (PPP) foi fruto de um processo de reflexão e espaço privilegiado de discussão e de criação de consensos. Espera-se que a sua implementação oportunize a todos os segmentos da escola a oportunidade de transformar o saber em matéria-prima adequando-o às reais condições dos alunos, transformando conhecimentos em competências e formando cidadãos do hoje e do amanhã.

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

2 CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA

O Município de Novo Santo Antônio está localizado a 116 km de Teresina, capital do Estado do Piauí, na microrregião de Campo Maior. Possui uma área de 528.408 km2, uma altitude de 180 m, sua população estimada em 3.600 habitantes, com uma densidade demográfica de 6.8 habitantes por km². O município foi fundado a 26 de janeiro de 1994, pela Lei 4.680, desmembrado de Alto Longá.

Hoje vive em franco desenvolvimento, devido as ações que vêm sendo desenvolvidas desde a sua emancipação política. Isso se iniciou, principalmente após o asfaltamento da rodovia PI-221, que liga o Município de Novo Santo Antônio a Alto Longá, encurtando o tempo de chegada à capital para 80 minutos.

Quanto ao desenvolvimento econômico o Município tem como principais atividades a agricultura (subsistência) e a pecuária, porém a economia ainda depende muito da renda proveniente do serviço público, dos programas sociais federais. O comércio desenvolve-se com atividade de venda no varejo de produtos alimentícios, vestuários, materiais agrícolas e de construções.

Segundo dados do IBGE Cidades, em 2018, o salário médio mensal era de 2.0 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 5.6%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 35 de 224 e 145 de 224, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 2163 de 5570 e 5026 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 58.8% da população nessas condições, o que o colocava na posição 29 de 224 dentre as cidades do estado e na posição 77 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

A educação no Município de Novo Santo Antônio-PI veio a funcionar oficialmente no ano de 1997, em virtude da emancipação política-administrativa, com a Educação Infantil o ensino fundamental menor (1ª a 4ª) séries. Em 1998 foram instaladas as séries seguintes com duas turmas de 5ª série. Funcionava no prédio da escola estadual: Coronel Antônio Vitorio de Sousa, na sede, em prédios escolares de pequeno poste na zona rural e até mesmo em casas de famílias.

Em 2000, foi construído o prédio próprio onde funciona até hoje a escola: Centro Educacional José Marcelo Pessoa. Trata-se de Unidade de Ensino Pública, situada no centro da cidade de Novo Santo Antônio, atendendo a estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental Regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos. Além da Escola Centro Educacional José Marcelo Pessoa, o município dispõe da: Unidade Escolar João de Matos, situada na localidade São José dos Matos, Escola Municipal Baixão do Alvoredo localizada na localidade Agrovila e a Escola Municipal Santa Luzia localizada na localidade Santa Luzia.

Ressalta-se que as crianças da Educação Infantil e Educação Especial são atendidas em outros espaços, que funcionam como anexos do Centro Educacional José Marcelo.

3 DIAGNÓSTICO DA REDE

Nos últimos tempos, percebe-se que houve avanços no engajamento da Rede num movimento democrático intenso com vistas a qualificar ainda a Educação, trabalho evidenciado durante a construção dos Projetos Político-Pedagógicos de cada instituição que compõe a Rede de Ensino, que primou por ter um documento vivo, real, que atenda aos objetivos de uma Educação de excelência. O Quadro 01 contempla dados sobre a educação do município.

Quadro 01: Indicadores educacionais

MATRÍCULAS	Nº TOTAL DE ESTUDANTES	MATRÍCULAS NA REDE MUNICIPAL
Matrículas em creches	**78** estudantes	**78** estudantes
Matrículas em pré-escolas	**64** estudantes	**64** estudantes
Matrículas anos iniciais	**250** estudantes	**250** estudantes
Matrículas anos finais	**222** estudantes	**222** estudantes
Matrículas ensino médio	**84** estudantes	**0** estudantes
Matrículas EJA	**460** estudantes	**37** estudantes
Matrículas educação especial	**34** estudantes	**24** estudantes

Fonte: Qedu (2020).

Dados do Censo Escolar (2020) apontam que 142 crianças estudam na Educação Infantil, sendo 78 em Creches e 64 em Pré-Escolas. É válido salientar que a Educação Infantil é ofertada exclusivamente pela rede municipal de ensino, não havendo escolas estaduais ou particulares que atendam alunos matriculados nestas etapas da educação básica.

Ressalta-se que as crianças da Educação Infantil e Educação Especial são atendidas em outros espaços, que funcionam como anexos do Centro Educacional José Marcelo. Em 2021, a escola está passando por uma profunda reforma de sua estrutura, fato que contribuirá para melhorar as condições de ensino e aprendizagem.

A Política de Educação Infantil é orientada pelo *Programa Educação Infantil em Ação,* cujo objetivo principal é fortalecer a política educacional de Educação Infantil, garantindo melhoria nos processos de ensino e aprendizagem por meio da articulação de ações educacionais e intersetoriais. O acompanhamento pedagógico é realizado por uma coordenação em âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dos gestores escolares em âmbito das escolas.

No Ensino Fundamental um dos maiores desafios tem sido a garantia da alfabetização na idade certa. O direito à alfabetização até os 7 (sete) anos de idade é uma oportunidade para a conquista de muitos outros direitos sociais, razão pela qual essa deve ser uma das principais preocupações dos gestores públicos e educadores. No ano de 2019 houve melhoria dos dados de alfabetização, contudo, a pandemia do corona vírus e as ações de Ensino Remoto Emergencial não estão contribuindo para o alcance das metas.

Quadro 02: Resultado comparativo 2019 - 2020

ANO	1º ANO	2º ANO	3º ANO
2019	47 estudantes 76,5% de alfabetização	49 estudantes 98% de alfabetização	50 estudantes 100% de alfabetização
2020	26 estudantes 80,8% de alfabetização	54 estudantes 85,2% de alfabetização	61 estudantes 80,4% de alfabetização

Dados da Secretaria Municipal de Educação (2020).

Conforme os dados do Quadro 02, apesar das limitações do Ensino Remoto, no 1º ano do Ensino Fundamental houve ampliação do índice de alfabetização em 4,3%. Ressalta-se o esforço e a dedicação das professoras no planejamento de atividades voltadas para alfabetização das crianças, bem como mobilização das famílias para auxiliarem os pequenos no alcance desse objetivo.

No 2º ano do Ensino Fundamental houve uma diminuição do índice de alfabetização em 12,8% e no 3º ano de 19,6%. Destaca-se que, seguindo as recomendações do Conselho Nacional de Educação, no 1º e 2 ano do Ensino Fundamental não se deve reprovar as crianças, razão pela qual todos foram promovidos. No 3º ano do Ensino Fundamental houve reprovação de 06 (seis) crianças.

Em síntese, afirma-se que, garantir a efetiva alfabetização das crianças, até os oito anos de idade e também nos anos posteriores, implicará na ampliação do compromisso com a educação por parte dos gestores públicos, educadores e comunidade escolar com o um todo; na necessidade de agilizar processos, demandas, recursos e investimentos materiais, humanos e financeiros e apoio aos professores para que possam desenvolver um bom trabalho. Assim, será necessário assumir a alfabetização como um direito social, pois é através dele é possível assegurar muitos outros direitos.

A estrutura pedagógica das escolas de Ensino Fundamental é organizada por meio das ações do Programa Educação em Ação que tem como foco a promoção e articulação de ações

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

conjuntas desenvolvidas pela Secretaria de Educação em parceria com as escolas, com vistas a uma educação de qualidade. Seu objetivo é oferecer as condições necessárias para o ensino e a aprendizagem e fortalecer a gestão pedagógica das unidades escolares por meio de processos formativos para educadores.

No contexto do Ensino Remoto Emergencial, os estudantes estão sendo atendidos pelo Projeto Da escola para casa: educação propôs um conjunto de ações estruturadas em cinco eixos: (1) Materiais didáticos e pedagógicos; (2) Tecnologias da informação e da comunicação; (3) Acompanhamento da aprendizagem e apoio aos educandos; (4) Parceria com as famílias; (5) Apoio aos professores e formação continuada. Na sequência, apresenta-se, resumidamente, cada um desses eixos.

O Projeto atendeu 2020 a um universo de estudantes composto por 47 crianças de creche, 74 crianças de pré-escola, 302 estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental, 216 estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental, 37 estudantes da Educação de Jovens e Adultos e 20 estudantes da Educação Especial.

Em Novo Santo Antônio, não há escolas particulares, portanto, todos os estudantes receberam o mesmo atendimento.

Quadro 03: Dados de rendimento geral da Rede Municipal de Educação – Ensino Fundamental Regular

ETAPA/ANO	Nº DE ALUNOS MAT	APROVADOS	REPROVADOS	DESISTENTES
Ensino fundamental/ 2019	499	439 (89%)	52 (10,4%)	06 (1,2%)
Ensino fundamental/ 2020	513	484 (94,3%)	09 (1,7%)	17 (3,3%

Dados da Secretaria Municipal de Educação (2020).

Conforme dados do Quadro 03, o índice geral de aprovação foi de 94,3%, superior ao resultado obtido em 2019, que foi de 89%. O índice de reprovação escolar foi de 1,7%, inferior ao resultado de 2019, que foi de 10,4%. Já o índice de abandono escolar foi de 3,3%, superior ao índice do ano anterior que foi de 1,2%.

Em Novo Santo Antônio, a distorção de idade-série nos anos iniciais do Ensino Fundamental é 21%, nos anos finais é 54% e no Ensino Médio é de 57%. Esse problema demanda a realização de ações emergenciais voltadas para os estudantes que já estão em situação de distorção de idade-série e ações prevenidas que garantam o direito a aprendizagem compatível com a série cursada.

No ano de 2002, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) divulgou o resultado do Ideb - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, que funciona como um indicador nacional da qualidade da educação pela sociedade, possibilitando a comunidade escolar acompanhar e reivindicar melhorias para a área.

O IDEB é calculado a partir de dois componentes: a taxa de rendimento escolar (aprovação) e as médias de desempenho nos exames aplicados pelo Inep (Prova Saeb). Desse modo, não basta o município fazer a aprovação automática para melhorar o índice, é necessário assegurar aprendizagem compatível com a série.

Resultado do Ideb de 2009 a 2019

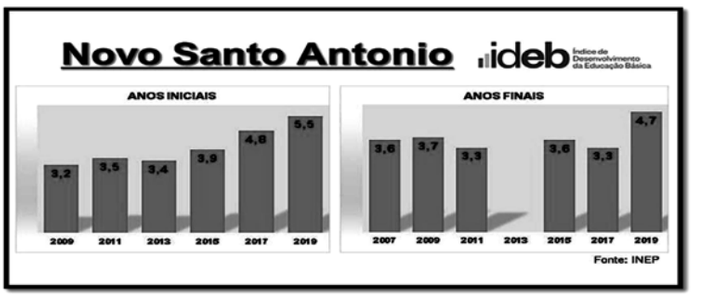

Fonte: Secretaria Municipal de Educação (2020).

O município de Novo Santo Antônio melhorou significativamente os dados do Ideb em 2019. Nos anos iniciais do Ensino Fundamental subiu de 4,8 em 2017 para 5,5 em 2019, uma elevação de 0,7 que superou a projeção feita pelo MEC para 2021 que é de 5,0. Nos anos finais subiu de 3,3 para 4,7, aumentando o índice em 1,4.

Segundo a equipe da Secretaria Municipal de Educação, os resultados de devem principalmente ao compromisso de todos os educadores da Rede Municipal de Educação aliado a investimentos em condições de trabalho, melhoria da infraestrutura escolar, implementação da proposta curricular, acompanhamento pedagógico, práticas bem sucedidas de gestão escolar, entre outros aspectos, sendo a formação de professores um dos eixos mais importantes.

Apesar dos avanços nos índices de aprendizagem, essa questão ainda se constitui em um grande desafio, tendo em vista que, segundo dados da Prova Saeb (2019) apenas 44% dos estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental aprenderam o adequado na competência de leitura e interpretação de textos; na área de matemática apenas 39% aprenderam o adequado na competência de resolução de problemas até o 5º ano na rede pública de ensino. No 9º ano do Ensino Fundamental a situação é ainda mais grave, tendo em vista que apenas 31% aprenderam o adequado na competência de leitura e interpretação de textos e somente 18% aprenderam o adequado na competência de resolução de problemas.

Para avançar no acesso, permanência e sucessos dos estudantes na Educação Básica, orienta-se que é necessário avançar nos seguintes aspectos:

- ❖ Universalizar as matrículas de 4 a 17 anos e ampliar a oferta na faixa etária de 0 a 3 anos;
- ❖ Construir, reformar, ampliar e recuperar, continuamente, as escolas municipais e instituições de Educação Infantil, construindo bibliotecas, refeitórios, quadras esportivas, laboratórios de informática, abastecimento de água e energia elétrica, acessibilidade, depósitos para o armazenamento de alimentos e materiais de limpeza, assegurando a instalação de ventiladores e ou climatizadores de ar, bem como a infraestrutura necessária que favoreça a aprendizagem dos alunos.
- ❖ Fortalecer a gestão pedagógica da Secretaria de Educação e Escolas Municipais, garantindo a melhoria nos processos de ensino e aprendizagem, proporcionando melhorias nos indicadores de qualidade da educação: frequência escolar, aprovação, evasão, distorção e idade série, IDEB, e alfabetização, através do trabalho sistematizado com os profissionais da educação e familiares.
- ❖ Reestruturar a política de formação continuada para todos os educadores da Rede Municipal, cujo foco seja possibilitar a ação-reflexão-ação, proporcionando o diálogo como uma prática essencial no processo, levando os docentes a discutirem a realidade e intervir sobre a mesma.
- ❖ Estruturar o trabalho pedagógico, organizando e sistematizando as ações educativas a partir da (re) estruturação dos Projetos Pedagógicos conduzida pelos gestores escolares.
- ❖ Realizar o acompanhamento integral das crianças em todos os seus aspectos, por meio da triagem e encaminhamento das crianças para projetos ou programa.
- ❖ Implantar um programa de apoio, prevendo a formação de recursos humanos, capacitando os profissionais em Educação Especial e investimentos em acessibilidade;
- ❖ Garantir nas escolas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (Regular e EJA), alimentação escolar de qualidade, com a colaboração da União, atendendo às necessidades nutricionais da clientela nessa faixa etária, considerando a cultura dos alunos.

4 MISSÃO, VISÃO E VALORES

4.1 Missão

- Formar cidadãos com críticos e participativos, capazes de argumentar de maneira sólida, de respeitar a si mesmo e ao próximo, capaz de decidir com justiça e de ser sensíveis às causas humanas.

4.2 Visão de futuro

- Ser uma referência estadual e nacional, pautada em fundamentos ético/políticos, pautado na competência, argumentação e respeito. Uma instituição que trate o conhecimento como uma representação de mundo e didático pedagógico, ou seja, o conhecimento entendido como algo que está disponível a todos e sua construção é feita de forma coletiva e interativa entre professor, aluno e conhecimento.

4.3 Valores

- Respeito ao próximo – vivenciar no cotidiano escolar o respeito, a igualdade, solidariedade para melhoria das relações interpessoais no trabalho;
- Transparências – Trabalhando com a maior transparência possível para que todos participem das ações desenvolvidas na escola na perspectiva de inclusão social;
- Excelência – Buscar a qualidade nos serviços prestados à comunidade escolar.

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

5 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA E BASES LEGAIS

5.1 Princípios legais norteadores

Este Projeto Político Pedagógico está fundamentado na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional nº 9394/96, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, Resolução nº 04/2010, (CNE/CEB), dentre outros.

A escola, instituição com influência na vida dos estudantes e consequentemente de seus familiares deve inspirar-se nos princípios da Lei 9394/96, explicitados em seu Art. 2º, segundo o qual, a educação é dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

A educação é um processo dinâmico e deve acompanhar a evolução dos tempos modernos para que não se torne obsoleta e deixe de cumprir o seu importante papel na formação do cidadão crítico e participativo no que diz respeito às questões políticas, sociais e culturais. Com base nessas considerações, esta proposta fundamenta-se nos princípios legais norteadores, estabelecidos pela seguinte legislação:

- Constituição Federal 1988 em seu Art. 205 que diz: A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
- Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional – LDB (Lei nº9394/96) que amplia o dever do poder público para com a educação em geral e em particular para com o Ensino Fundamental, assegurando aos educandos "a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhes meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores", fato que confere ao Ensino Fundamental, ao mesmo tempo, um caráter de terminalidade e de continuidade.
- Plano Municipal de Educação de Novo Santo Antônio que propõe metas que visam ampliar o acesso à educação escolar em todos os níveis de ensino e modalidades de educação, bem como melhorar a qualidade dos processos formativos, de modo que cada munícipe tenha acesso à escola e obtenha conhecimentos que promovam o seu desenvolvimento pessoal, sua capacidade de fazer escolhas e transformar a sua realidade.
- Base Nacional Comum Curricular – BNCC, um documento que estabelece competências gerais e específicas, as habilidades e as aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver durante cada fase da educação básica, sendo elas: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, seja qual for o lugar onde more ou estude as crianças, adolescentes e jovens.
- Proposta Curricular do Município de Novo Santo Antônio, um instrumento pedagógico e político que visa, primordialmente, direcionar o trabalho educativo das escolas por meio de orientações curriculares que norteiam a organização e o acompanhamento dos processos de ensino e aprendizagem. Em síntese, as orientações curriculares desse documento são: as suas orientações curriculares estabelecem os seguintes princípios norteadores do trabalho educativo a ser desenvolvido em todas as instituições de Ensino Fundamental do município de Novo Santo Antônio:
  - Crença de que todas as pessoas aprendem, desde que lhes sejam garantidas condições, assim, é preciso reconhecer que todos os estudantes são diferentes e devem ser respeitados em suas necessidades e especificidades;
  - Concepção de que não existe tempo demarcado ou certo para aprender, não existe data marcada. O ser humano aprende a toda hora e não apenas na sala de aula. O conhecimento é circulante, não obstante seja a escola que o formaliza;
  - Organização curricular que contempla objetos do conhecimento, competências e habilidades para cada área, a serem desenvolvidas pelos estudantes ao longo do Ensino Fundamental;
  - Compreensão do planejamento como elemento fundamental do processo de ensino e aprendizagem, da materialização do projeto educacional e de sua contribuição para a formação cidadã;
  - Adoção de metodologias que proporcionem a interdisciplinaridade, a relação teoria e prática, o estudo de temas relacionados à realidade e necessidade local, como, por exemplo, os projetos didáticos, os temas geradores, as sequências didáticas, os calendários socioculturais, entre outras possibilidades metodológicas;
  - Adequada contextualização, pois o aluno aprende com mais facilidade quando o conteúdo do ensino é significativo para ele.
  - Valores e atitudes – Permeiam o currículo em sua totalidade. São determinantes no que diz respeito à conduta e a postura do educando em relação a si próprio.
  - O desenvolvimento de competências –capacidades dos alunos em executar ações e operações mentais que atuem junto aos conhecimentos e experiências adquiridas, desenvolvendo habilidades, isto é, o saber fazer.
  - Avaliação –centrada nas aprendizagens significativas e no progresso do aluno. Essa avaliação deverá caracterizar-se como diagnóstica, processual, contínua, cumulativa e participativa.
- O Regimento das escolas públicas municipais, segundo os quais, a escola municipal desenvolverá ações de apoio, ao processo educativo, de acordo com as necessidades da realidade, visando a garantir as condições necessárias ao adequado desenvolvimento do educando.

5.2 O desenvolvimento de aulas remotas

Segundo o Conselho Nacional de Educação (2020), aulas remotas são aquelas que podem ser realizadas pela instituição de ensino com os estudantes quando não for possível a presença física destes no ambiente escolar. A realização das mesmas visa em primeiro lugar que se evite retrocesso de aprendizagem por parte dos estudantes e a perda do vínculo com a escola o que pode levar à evasão e abandono.

No tocante a regulamentação dessas atividades, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) em seu Artigo 23, § 2º refere que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas, ou seja 200 dias e 800 horas. Em seu Artigo 32 afirma que o Ensino Fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais.

A situação de pandemia causada pelo corona vírus justifica a necessidade de reorganização do calendário escolar, uma vez que, trata-se de uma situação excepcional em que não é possível desenvolver aulas presenciais. É válido ressaltar que, recentemente, o governo federal publicou a Medida Provisória 934/2020, que dispensa as escolas do cumprimento do mínimo de 200 dias letivos anuais, desde que cumpram a carga horária mínima anual exigida na lei, que são 800 horas de aula por ano.

Essa flexibilização permite que a contagem das horas de ensino seja feita com a recuperação/reposição das aulas em turno integral, após a crise, ou considerar o tempo de atividades não presenciais ministradas durante o fechamento das escolas. Ainda assim, isso deverá observar as normas dos respectivos sistemas de ensino, ou seja, estados e municípios devem indicar as regras para o cumprimento da carga horária mínima exigida.

Ainda no que se refere a regulamentação das atividades não presenciais e o seu aproveitamento no ano letivo, o Conselho Nacional de Educação (CNE), responsável pelos métodos regulatórios em nível nacional, apresentou uma normativa que reconhece que "as atividades não presenciais podem ser organizadas oficialmente e validadas como conteúdo acadêmico aplicado. Ou seja, podem ser aproveitadas dentro das horas de efetivo trabalho escolar. Para isso, é preciso observar atentamente a legislação específica dos estados e municípios".

O fato é que, para adotar a modalidade não presencial, as redes de ensino ou escolas precisam adequar sua metodologia de ensino aos recursos tecnológicos e pedagógicos necessários, atentando para a qualidade dessas aulas ou atividades e zelando pelo acompanhamento, pelas avaliações e pela participação correta dos estudantes. Isso é necessário para garantir padrões básicos de qualidade nos processos educativos e assegurar o desenvolvimento dos objetivos de aprendizagens previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

5.3 Educação Ambiental

Atualmente as questões ambientais vêm sendo discutidas intensamente, devido à preocupação dos diversos grupos sociais em alertar os seres humanos sobre os principais problemas ambientais. Diante disso, a Secretaria Municipal de Educação de Novo Santo Antônio propõe trabalhar a Educação ambiental, por meio de projetos temáticos, como forma de conscientizar os alunos de que suas ações são responsáveis pelo comprometimento da sua própria existência, pois como diz Travassos (2001, p. 2), " a fragilidade dos ambientes naturais coloca em jogo a sobrevivência humana'.

Desta forma, a principal função do trabalho com o tema Meio Ambiente é contribuir para a formação de cidadãos conscientes, aptos a decidir e atuar na realidade socioambiental de um modo comprometido com a vida, com o bem-estar de cada um e da sociedade local e global. Para isso a escola se propõe a adotar como eixo curricular a proposta dos Parâmetros Curriculares Nacionais, como um dos temas transversais que permeiam todas as áreas do conhecimento, para auxiliar a escola a cumprir seu papel na sociedade, que é educar os alunos para a cidadania. É importante ressaltar que a utilização dos temas transversais pode ocorrer em todos os momentos escolares, seja ele desde a definição de objetivos como até mesmo orientações didáticas para determinado conteúdo.

Para tanto propõe-se que o trabalho com o tema Meio Ambiente contribua para que os alunos, ao final do ensino fundamental, sejam capazes de:

(Continua na próxima página)

- Identificar-se como parte integrante da natureza e sentir-se afetivamente ligados a ela, percebendo os processos pessoais como elementos fundamentais para uma atuação criativa, responsável e respeitosa em relação ao meio ambiente
- Conhecer e compreender, de modo integrado, as noções básicas relacionadas ao meio ambiente;
- Adotar posturas na escola, em casa e em sua comunidade que os levem a interações construtivas, justas e ambientalmente sustentáveis.

Propõe-se que o tema seja trabalhado por meio de projetos de educação ambiental, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental, a fim de despertar a consciência ecológica nos alunos.

6 CONCEPÇÃO PEDAGÓGICA

Por ser a instituição responsável pela educação básica, cabe à escola organizar condições necessárias para que o aluno não só tenha acesso ao conhecimento historicamente elaborado, mas também permita ao educando, aquisição de novas competências para novos saberes que a sociedade está a exigir.

Em virtude disto, faz-se necessário adotar na escola uma prática educativa adequada às necessidades da realidade local, levando em conta as motivações e os interesses dos alunos rumo à formação do cidadão capaz de atuar com competência, dignidade, responsabilidade no meio em que vive.

A aprendizagem medida pela linguagem tem papel fundamental no desenvolvimento humano. Vigotsky apud Rego (2002, p. 107) afirma que "o bom ensino é o que se adianta ao desenvolvimento, ou seja, que se dirige às funções psicológicas que estão em vias de se completarem". Ainda Vigotsky (1989), no ensino fundamental o jogo ajuda a construir a Zona de Desenvolvimento Proximal – ZDP, e por isso deve ser utilizado no processo de aprendizagem, não só com a característica de recreação ou de avaliação da aprendizagem, mas como parte integrante do processo de aprender.

As funções psicológicas têm um suporte biológico, sobretudo na teoria de Piaget e Wallon, fundamenta-se nas relações sociais entre indivíduo e o mundo exterior, desenvolvendo-se num processo histórico. A relação homem-mundo é uma relação mediada por sistemas simbólicos. Essa ação transformadora consciente é exclusividade do ser humano a mesma visa o sucesso da construção do conhecimento.

Segundo Leontief (2005, p. 02): "A aprendizagem segue sempre o desenvolvimento". Wallon destaca na psicologia genética uma diversidade no campo da reflexão das práticas pedagógicas a várias temáticas, tais como: emoção, movimento, formação da personalidade, linguagem, pensamento, dentre outros, fornecendo assim, material para a adequação da prática educativa ao desenvolvimento da criança.

Para Vigotsky (2010, p. 102):

> O aprendizado adequadamente organizado resulta em desenvolvimento mental e põe em movimento vários processos de desenvolvimento que, de outra forma, seriam impossível de acontecer. Assim, o aprendizado é um aspecto necessário e universal do processo de desenvolvimento das funções psicológicas culturalmente organizadas especificamente humanas.

Nesse sentido, o papel dos educadores do município de Novo Santo Antônio é, partindo dos conhecimentos prévios dos educandos, ou seja, aqueles que eles já trazem no seu dia-a-dia para ampliar e desafiar a construção de novos conhecimentos promovendo a ampliação de novos horizontes.

Assim, o currículo se constitui em um dispositivo no qual se concentram as relações entre a sociedade e a escola, entre os saberes e as práticas socialmente construídos e os conhecimentos escolares. Trata-se de um conjunto de práticas que propiciam a produção, a circulação e o consumo de significados no espaço social e que contribuem, intensamente, para a construção de identidades sociais e culturais (MOREIRA; CANDAU, 2007).

Este aspecto está em conformidade com os Artigos 26 e 28 da LDB (9394/96), ao tratarem da parte comum e diversificada do currículo e das especificidades das escolas do campo, determinando que os Sistemas Municipais de Educação são responsáveis pela organização de uma política pública educacional que respeite as especificidades dessas populações.

Conforme se observa, atualmente, existem dispositivos legais a respeito da valorização dos saberes culturais dos alunos do campo e a integração destes no currículo, como referenda-se nesse projeto político pedagógico. Ressalta-se, ainda, que, ao reconhecer e valorizar a identidade dos sujeitos, desenvolvam-se práticas educativas que promovam a construção e o desencadeamento de processos formativos dentro e no entorno da escola.

Ter um currículo flexível e participativo é o ponto de partida para desenvolver ações coletivas com a comunidade escolar, visando qualificar o processo de ensino e aprendizagem.

Nesse sentido, este PPP visa orientar o processo de educação das escolas municipais de Novo Santo Antônio, para que se concretize em processo de educação formal, intencional, sistematizado e integral, objetivando: a formação humana para a cidadania.

7 ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

O currículo da Secretaria Municipal de Educação de Novo Santo Antônio tem uma base curricular fundamentada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB/9394/96) e na Base Nacional Comum Curricular considerando as características culturais da comunidade visando um melhor aprendizado através do ensino ministrado de acordo com a realidade do educando.

O currículo dessa escola considera as orientações da Política Nacional de **Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva** (2008) traz como inovação o Atendimento Educacional Especializado (AEE), um serviço da educação especial que "[...] identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade, que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos." O Atendimento Educacional Especializado (AEE) deve ocorrer por meio da implantação das salas de Recursos Multifuncionais (SRMs), adotando como ponto de partida, a formação dos professores que atendem a essa clientela, tendo como atribuições:

- Articular suas atividades com o projeto de trabalho estabelecido pelas escolas;
- Realizar atendimentos individuais ou em grupos no contra turno ou em colaboração com o professor da classe comum, em horário de aula;
- Propor, acompanhar e avaliar, juntamente com a equipe escolar, ações que auxiliem a inclusão escolar dos alunos público-alvo da educação especial;
- Discutir com os profissionais da escola, as práticas pedagógicas desenvolvidas;
- Orientar as famílias dos alunos e manter registro de suas atividades.

Na escola, um dos objetivos do AEE é a maior interação com o professor regente e demais funcionários, buscando quebrar barreiras de atitudes preconceituosas no ambiente escolar. O professor da SRM faz parceria com as famílias, quando possível, no sentido de orientá-las a dar continuidade em casa, no trabalho realizado em sala de aula, levando essa prática para casa, interagindo com os pais dando informações importantes no que se refere ao atendimento pedagógico, bem como, esclarecendo dúvidas sobre o quadro de seu filho.

A fundamentação das práticas educativas desenvolvidas no âmbito dessa escola, consideram, a priori, as perspectivas da **Educação Integral**, uma concepção que valoriza a entrada de novos atores e de novos locais no cenário educativo e a consequente ampliação da qualidade da aprendizagem.

A proposta implica na ampliação da jornada escolar, de 4 horas e 30 minutos para, no mínimo, 7 horas diárias de modo que as aprendizagens ocorram de maneira criativa e articulada.

(Continua na próxima página)

A ideia é que, estando as crianças e os adolescentes mais tempo em período escolar, na escola em que estuda ou em outros espaços educativos, é possível propiciar condições favoráveis para que tenham interesse em aprender, descobrir e se aprofundar em assuntos variados, para que atuem e participem com inteireza de um mundo em transformação.

A educação integral na Rede Municipal de Educação de Novo Santo Antônio poderá ser garantida três formas distintas:

1) Por meio de projetos desenvolvidos pelos professores da própria escola, no turno complementar. Estes projetos deverão ser elaborados pela equipe escolar e enviados para a Secretaria de Educação a fim de serem analisados e selecionados. É válido salientar que, nas escolas em que os docentes estão com carga-horária incompleta os mesmos poderão atuar integral ou parcialmente nas atividades de Educação Integral.

2) Através de projetos desenvolvidos na escola, no turno complementar, sob responsabilidade dos educadores sociais contratados pela Secretaria Municipal de Educação. Esta proposta funciona nos moldes do Programa Novo Mais Educação e Projeto Jasmim, já em funcionamento nas escolas municipais.

3) Por meio de projetos educacionais desenvolvidos em outros espaços educativos e instituições, no turno inverso, com educadores sociais. Esta proposta poderá contemplar ações e programas sociais da área de Assistência Social como o Espaço Lúdico e ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

De acordo com a realidade da escola, por meio de atividades como: tutoria, acompanhamento e recuperação do aprendizado, atendimento individualizado, atividades coletivas dentro e foram das escolas, a utilização de outros espaços de formação como quadras, pátios, hortas, pomares, auditórios, salas de leitura, salas de vídeo, laboratórios de informática, entre outros.

Por ser um município com características predominantemente agrícola, o currículo escolar também fundamenta-se nas perspectivas da **Educação do Campo**, garantida por lei, deve ser respeitada como parte integrante do processo educacional, pois defende os interesses das populações camponesas, construindo conhecimentos e tecnologias na direção do desenvolvimento social e econômico para o campo. O seu objetivo é garantir uma educação que esteja de acordo com a produção da vida, do conhecimento e da cultura do campo.

O reconhecimento das especificidades das escolas do campo, bem como determinações legais para que os professores valorizem a cultura do campo, é uma prerrogativa do Artigo 28 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (9394/96), ao referir que:

> Na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:
> I – conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;
> II – organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;
> III – adequação à natureza do trabalho na zona rural.

Conforme se observa, atualmente, existem dispositivos legais a respeito da valorização dos saberes culturais dos alunos do campo e a integração destes no currículo, como referenda-se nesse projeto político pedagógico. Ressalta-se, ainda, que, ao reconhecer e valorizar a identidade dos sujeitos, desenvolvam-se práticas educativas que promovam a construção e o desencadeamento de processos formativos dentro e no entorno da escola.

7.1. Etapas e modalidades de educação, áreas do conhecimento e seus componentes

7.1.1. Da Educação Infantil

- **Creche**

Crianças bem pequenas- 1 ano e 7 meses a 3 anos

- **Pré-escola**

Crianças pequenas- 4 e 5 anos

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), principal diploma legal da educação brasileira, define a Educação Infantil como primeira etapa da educação básica, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físico, afetivo, intelectual, linguístico e social, complementando a ação da família e da comunidade.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, em seu Art. 5º afirma que esta etapa da educação deve ser oferecida em Creches e Pré-escolas, caracterizadas como estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social. Em seu Art. 3º afirma que: as propostas pedagógicas da Educação Infantil das crianças filhas de agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da reforma agrária, quilombolas, caiçaras, povos da floresta, devem:

> I - reconhecer os modos próprios de vida no campo como fundamentais para a constituição da identidade das crianças moradoras em territórios rurais; II - ter vinculação inerente à realidade dessas populações, suas culturas, tradições e identidades, assim como a práticas ambientalmente sustentáveis; III - flexibilizar, se necessário, calendário, rotinas e atividades respeitando as diferenças quanto à atividade econômica dessas populações; IV - valorizar e evidenciar os saberes e o papel dessas populações na produção de conhecimentos sobre o mundo e sobre o ambiente natural; V - prever a oferta de brinquedos e equipamentos que respeitem as características ambientais e socioculturais da comunidade (BRASIL, 2010, p. 24-25).

Em diálogos com as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil (BRASIL, 2010), esta proposta propõe que os processos formativos sejam desenvolvidos em estreita harmonia com princípios éticos, políticos e estéticos como elementos que deverão sustentar as relações vividas nos espaços educativos, conforme definições a seguir:

a) princípios éticos – valorização da autonomia, responsabilidade, solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades;

b) princípios políticos – garantia dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;

c) princípios estéticos – valorização da sensibilidade, criatividade, ludicidade e diversidade de manifestações artísticas e culturais (art. 6º).

Nessa direção, estes princípios devem direcionar as ações destainstituição, definindo as estratégias pretendidas para a aprendizagem e o desenvolvimento das crianças.

Em síntese, as práticas desenvolvidas na Educação Infantil devem garantir o desenvolvimento dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, previstos na Base Nacional Comum Curricular, a saber:

Quadro 04: Direitos e objetivos de aprendizagem da Educação Infantil

1. Conviver com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas.
2. Brincar cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais.
3. Participar ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando.
4. Explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia.
5. Expressar, como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens.
6. Conhecer-se e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário.

Fonte: Base Nacional Comum Curricular (2017).

Assim, almeja-se que, em seu trabalho diário, o docente tenha uma visão de todas as áreas e das probabilidades de semelhança entre elas, procurando a concretização de uma prática interdisciplinar e flexível, que considere a criança como um ser integral.

Dessa forma, o professor da Educação Infantil deve criar situações de aprendizagem que desafiem as crianças a mobilizarem conhecimentos já adquiridos, na busca de novos conhecimentos, pois a criança, quando chega ao ambiente, já traz consigo algo que aprendeu em casa com a família, e isso pode ser usado na busca de novos conhecimentos.

A prática educativa deve se desenvolver a partir dos campos de experiências, que se constituem um arranjo curricular que acolhe as situações e as experiências concretas da vida cotidiana das crianças e seus saberes, entrelaçando-os aos conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, a saber:

a) **O eu, o outro e o nós** – É na interação com os pares e com adultos que as crianças vão constituindo um modo próprio de agir, sentir e pensar e vão descobrindo que existem outros modos de vida, pessoas diferentes, com outros pontos de vista.

b) **Corpo, gestos e movimentos** – com o corpo (por meio dos sentidos, gestos, movimentos impulsivos ou intencionais, coordenados ou espontâneos), as crianças, desde cedo, exploram o mundo, o espaço e os objetos do seu entorno, estabelecem relações, expressam- -se, brincam e produzem conhecimentos sobre si, sobre o outro.

c) **Traços, sons, cores e formas –** Conviver com diferentes manifestações artísticas, culturais e científicas, locais e universais, no cotidiano da instituição escolar, possibilita às crianças, por meio de experiências diversificadas, vivenciar diversas formas de expressão e linguagens, como as artes visuais (pintura, modelagem, colagem, fotografia etc.), a música, o teatro, a dança e o audiovisual, entre outras.

d) **Escuta, fala, pensamento e imaginação** – Desde o nascimento, as crianças participam de situações comunicativas cotidianas com as pessoas com as quais interagem. As primeiras formas de interação do bebê são os movimentos do seu corpo, o olhar, a postura corporal, o sorriso, o choro e outros recursos vocais, que ganham sentido com a interpretação do outro.

(Continua na próxima página)

e) **Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações** – As crianças vivem inseridas em espaços e tempos de diferentes dimensões, em um mundo constituído de fenômenos naturais e socioculturais.

No tocante a avaliação da aprendizagem, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9394/1996), estabelece, em seu artigo 31, que a avaliação na Educação Infantil far-se-á mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, "sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental". Segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil, em seu Art. 10, as instituições de Educação Infantil devem criar procedimentos para acompanhamento do trabalho pedagógico e para avaliação do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação.

7.1.2. Do Ensino Fundamental

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB 9394/96), em Art. 32: O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Segundo a Proposta Curricular do Ensino Fundamental (2018), os objetivos da educação escolar nessa etapa são: formar cidadãos conscientes, críticos e criativos, com capacidades para utilizar os conhecimentos obtidos na escola de forma solidária, colocando-os a serviço da melhoria da sociedade em que estão inseridos; formar pessoas humanas que acolham e respeitem as diferenças, contribuindo para uma sociedade mais igualitária em que todos possam usufruir dos mesmos direitos e deveres; formar educandos conscientes, críticos e participativos de modo que possam desenvolver habilidades com excelência, contribuindo para que se tornem profissionais dedicados e com compromisso social com o trabalho que desenvolvem; formar a pessoa com ser histórico e social que, ao se apropriar do conhecimento, constitua-se como sujeito capaz de transformar a sua própria realidade; formar pessoas numa dimensão multidimensional: física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética, inserido em um contexto de relações, priorizando o desenvolvimento de todas essas dimensões humanas como condição de cidadania, num projeto democrático de sociedade.

Trata-se de concepções que, em seu conjunto, dialogam como as proposições da LDB (9394/96) ao referir em seu Art. 2º que:a educação deve ser inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tendo por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Também dialoga com o paradigma da **Educação Inclusiva**, segundo o qual, a escola deve assegurar o acolhimento de todos os alunos em suas especificidades, que devem ser respeitados, segundo suas capacidades, sem que nenhuma delas possa ser motivo para uma diferenciação, que os excluirá das suas turmas. É necessário, portanto, o envolvimento dos professores, gestores e familiares em um ir e vir de diálogos constantes, para que seja possível ultrapassar as dificuldades que se apresentam.

Um importante passo para a garantia da formação básica do cidadão, mediante a aprendizagem dos diferentes objetos de conhecimento que compõem cada um dos diferentes componentes curriculares, é um **currículo** claro e bem definido. A propósito, Moreira (2009) afirma que o currículo é um importante instrumento para a consolidação de uma educação com qualidade socialmente referenciada. Nesse sentido, Arroyo (2013, p. 17) refere que, na construção espacial do sistema escolar, o currículo é o núcleo e o espaço central mais estruturante da função da escola.

Um aspecto a ser trabalhado no currículo diz respeito a promover ocasiões que favoreçam a tomada de consciência da construção da identidade cultural de cada sujeito do processo escolar, docentes e gestores, relacionando-a aos processos socioculturais do contexto em que vivemos e à história de nosso país. Este aspecto está em conformidade com os Artigos 26 e 28 da LDB (9394/96), ao tratarem da parte comum e diversificada do currículo e das especificidades das escolas do campo, determinando que os Sistemas Municipais de Educação são responsáveis pela organização de uma política pública educacional que respeite as especificidades dessas populações.

Os **objetos do conhecimento** são um dos elementos centrais do currículo e sua aprendizagem constitui condição indispensável para que os conhecimentos socialmente produzidos possam ser apreendidos, criticados e reconstruídos por todos os estudantes do país. Nesse sentido, esta Proposta Curricular orienta um ensino crítico, ativo e efetivo, com um professor comprometido, que conheça bem, escolha, organize e trabalhe os conhecimentos a serem aprendidos pelos alunos.

A esse respeito, comporta citar as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental (2010, p. 3), que destaca em seu Art. 9º: Os conhecimentos escolares são aqueles que as diferentes instâncias que produzem orientações sobre o currículo, as escolas e os professores selecionam e transformam a fim de que possam ser ensinados e aprendidos, ao mesmo tempo em que servem de elementos para a formação ética, estética e política do aluno.

O segundo elemento do currículo escolar são às **competências,** definidas pela BNCC como a "mobilização de conhecimentos (conceitos e procedimentos), habilidades (práticas, cognitivas e socioemocionais), atitudes e valores para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho" (BRASIL, 2017, p. 8).Demo (2012), afirma que aprender a aprender é uma habilidade/competência que está relacionada com a aprendizagem da vida toda. Este conceito pressupõe a capacidade de saber pensar e intervir no contexto da politicidade humana, o qual envolve a construção do conhecimento e a capacidade de utilizá-lo para intervir e fazer história.

7.1.2.1 As áreas do conhecimento e seus respectivos componentes curriculares

Área de Linguagens

Na BNCC, a área de Linguagens é composta pelos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física e, no Ensino Fundamental – Anos Finais, Língua Inglesa. A sua finalidade é possibilitar aos estudantes participar de práticas de linguagem diversificadas, que lhes permitam ampliar suas capacidades expressivas em manifestações artísticas, corporais e linguísticas, como também seus conhecimentos sobre essas linguagens, em continuidade às experiências vividas na Educação Infantil.

7.1.2.2 Língua Portuguesa

Conhecer e usar de maneira eficiente e crítica a língua materna se faz cada vez mais necessário para que o cidadão participe ativamente do mundo em que se vive. O conhecimento linguístico possibilita que o indivíduo resolva problemas do cotidiano, tenha acesso aos bens culturais e participe ativa e criticamente da sociedade.

Para tanto, é necessário trabalhar aplicando o estudo e a reflexão sobre a língua e linguagens nas diversas práticas sociais, destacando concepções, funções e usos, contemplando a relação teórica e prática, oportunizando-os enquanto usuários da língua, interagir como sujeitos do processo ensino-aprendizagem, considerando sua funcionalidade, tanto na escrita quanto na oralidade.

Ao longo do Ensino Fundamental, almeja-se que os estudantes tenham desenvolvido as seguintes competências:

Quadro 095: Competências de Língua Portuguesa

1. Compreender a língua como fenômeno cultural, histórico, social, variável, heterogêneo e sensível aos contextos de uso, reconhecendo-a como meio de construção de identidades de seus usuários e da comunidade a que pertencem.
2. Apropriar-se da linguagem escrita, reconhecendo-a como forma de interação nos diferentes campos de atuação da vida social e utilizando-a para ampliar suas possibilidades de participar da cultura letrada, de construir conhecimentos (inclusive escolares) e de se envolver com maior autonomia e protagonismo na vida social.
3. Ler, escutar e produzir textos orais, escritos e multissemióticos que circulam em diferentes campos de atuação e mídias, com compreensão, autonomia, fluência e criticidade, de modo a se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos, e continuar aprendendo.
4. Compreender o fenômeno da variação linguística, demonstrando atitude respeitosa diante de variedades linguísticas e rejeitando preconceitos linguísticos.
5. Empregar, nas interações sociais, a variedade e o estilo de linguagem adequados à situação comunicativa, ao(s) interlocutor(es) e ao gênero do discurso/gênero textual.
6. Analisar informações, argumentos e opiniões manifestados em interações sociais e nos meios de comunicação, posicionando-se ética e criticamente em relação a conteúdos discriminatórios que ferem direitos humanos e ambientais.
7. Reconhecer o texto como lugar de manifestação e negociação de sentidos, valores e ideologias.
8. Selecionar textos e livros para leitura integral, de acordo com objetivos, interesses e projetos pessoais (estudo, formação pessoal, entretenimento, pesquisa, trabalho etc.).
9. Envolver-se em práticas de leitura literária que possibilitem o desenvolvimento do senso estético para fruição, valorizando a literatura e outras manifestações artístico-culturais como formas de acesso às dimensões lúdicas, de imaginário e encantamento, reconhecendo o potencial transformador e humanizador da experiência com a literatura.
10. Mobilizar práticas da cultura digital, diferentes linguagens, mídias e ferramentas digitais para expandir as formas de produzir sentidos (nos processos de compreensão e produção), aprender e refletir sobre o mundo e realizar diferentes projetos autorais.

Fonte: Base Nacional Comum Curricular (BRASIL, 2017, p. 85).

Para o desenvolvimento das competências específicas da Língua Portuguesa, serão desenvolvidas práticas sociais de leitura e escrita, a valorização dos gêneros textuais discursivos e sua esfera de circulação, incluindo novos textos, como os multimodais, por exemplo, primando, ainda, por uma postura crítica em relação aos conteúdos, checagem da validade das informações e novas formas de promover a formação de alunos leitores.

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

7.1.2.3 Inglês

Reconhecida como atual língua de conhecimento e considerada obrigatória no Ensino Fundamental II, a importância da Língua Inglesa se deve ao fato da mesma trabalhar as relações entre as línguas, território e cultura, garantindo aos alunos aprendizagens dos saberes linguísticos necessários para participação social e do exercício da cidadania, com conhecimentos básicos.

Atualmente, a LDB (9394/96), em seu Art. 26, parágrafo 5º determina: "No currículo do ensino fundamental, a partir do sexto ano, será ofertada a língua inglesa". Dessa forma, a referida Lei dá a este componente curricular um caráter de obrigatoriedade nos anos finais do Ensino Fundamental. ".

Quadro 06: Competências de Língua Inglesa

1. Identificar o lugar de si e o do outro em um mundo plurilíngue e multicultural, refletindo, criticamente, sobre como a aprendizagem da língua inglesa contribui para a inserção dos sujeitos no mundo globalizado, inclusive no que concerne ao mundo do trabalho. 2. Comunicar-se na língua inglesa, por meio do uso variado de linguagens em mídias impressas ou digitais, reconhecendo-a como ferramenta de acesso ao conhecimento, de ampliação das perspectivas e de possibilidades para a compreensão dos valores e interesses de outras culturas e para o exercício do protagonismo social. 3. Identificar similaridades e diferenças entre a língua inglesa e a língua materna/outras línguas, articulando-as a aspectos sociais, culturais e identitários, em uma relação intrínseca entre língua, cultura e identidade. 4. Elaborar repertórios linguístico-discursivos da língua inglesa, usados em diferentes países e por grupos sociais distintos dentro de um mesmo país, de modo a reconhecer a diversidade linguística como direito e valorizar os usos heterogêneos, híbridos e multimodais emergentes nas sociedades contemporâneas. 5. Utilizar novas tecnologias, com novas linguagens e modos de interação, para pesquisar, selecionar, compartilhar, posicionar-se e produzir sentidos em práticas de letramento na língua inglesa, de forma ética, crítica e responsável. 6. Conhecer diferentes patrimônios culturais, materiais e imateriais, difundidos na língua inglesa, com vistas ao exercício da fruição e da ampliação de perspectivas no contato com diferentes manifestações artístico-culturais.

Fonte: Base Nacional Comum Curricular (BRASIL, 2017, p. 244).

Em face dessas reflexões, a Base Nacional Comum Curricular propõe que o ensino de inglês seja verdadeiramente formativo, considerando a aprendizagem um processo de educação "linguística, consciente e crítica, na qual as dimensões pedagógicas e políticas estão intrinsecamente ligadas." (BRASIL, 2017, p. 239).

7.1.2.4 Educação Física

A Educação Física é um componente obrigatório no currículo escolar, apresentando características próprias, entretanto, é vista na escola como um componente menos importante do que as outras áreas de conhecimento. Segundo o Art. 26 da LDB (9394/96, p. 188), § 3º:

> A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório do Ensino Fundamental, sendo sua prática facultativa ao aluno: I – que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas; II – maior de trinta anos de idade; III – que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física; IV – amparado pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969; (...) VI – que tenha prole.

Nessa perspectiva, desafios são colocados em foco a partir da ideia de que a Educação Física seja concebida como um componente curricular relevante ao processo de formação, que seja considerado importante junto aos demais componentes e que as ações empreendidas em torno dele contribuam para que se alcancem os objetivos educacionais postos pela escola e pelas demandas da sociedade.

Quadro 08: Competências de Educação Física

1. Compreender a origem da cultura corporal de movimento e seus vínculos com a organização da vida coletiva e individual. 2. Planejar e empregar estratégias para resolver desafios e aumentar as possibilidades de aprendizagem das práticas corporais, além de se envolver no processo de ampliação do acervo cultural nesse campo. 3. Refletir, criticamente, sobre as relações entre a realização das práticas corporais e os processos de saúde/doença, inclusive no contexto das atividades laborais. 4. Identificar a multiplicidade de padrões de desempenho, saúde, beleza e estética corporal, analisando, criticamente, os modelos disseminados na mídia e discutir posturas consumistas e preconceituosas. 5. Identificar as formas de produção dos preconceitos, compreender seus efeitos e combater posicionamentos discriminatórios em relação às práticas corporais e aos seus participantes. 6. Interpretar e recriar os valores, os sentidos e os significados atribuídos às diferentes práticas corporais, bem como aos sujeitos que delas participam. 7. Reconhecer as práticas corporais como elementos constitutivos da identidade cultural dos povos e grupos. 8. Usufruir das práticas corporais de forma autônoma para potencializar o envolvimento em contextos de lazer, ampliar as redes de sociabilidade e a promoção da saúde. 9. Reconhecer o acesso às práticas corporais como direito do cidadão, propondo e produzindo alternativas para sua realização no contexto comunitário. 10. Experimentar, desfrutar, apreciar e criar diferentes brincadeiras, jogos, danças, ginásticas, esportes, lutas e práticas corporais de aventura, valorizando o trabalho coletivo e o protagonismo.

Fonte: Base Nacional Comum Curricular (BRASIL, 2017, p. 221).

De acordo com o documento da BNCC, a Educação Física é um componente curricular que deve assumir práticas diversas que considerem o movimento para além de um simples ato motor, mas atos de significação social compreendidos como possibilidades de expressão dos alunos no espaço da escola e que foram construídos historicamente pelo homem. Desta maneira, é necessário que os alunos aprendam e desenvolvam diversos movimentos entendidos como culturais, e não apenas atividades mecânicas pensadas para "passar tempo" na escola.

7.1.2.5 Arte

A arte é também um dos componentes curriculares muito presente a toda trajetória da humanidade que repassa de geração a geração. Suas atividades e manifestações de ordem estética, feitas por artistas que por meio de suas subjetividades e emoções procuram expor sua criatividade e ideias sobre os acontecimentos apresentados pelo homem.

Assim sendo, passa a ser garantida como componente curricular obrigatório na atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu artigo 26, estabelecendo que: § 2º O ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos (Redação dada pela Lei nº 12.287, de 2010).

Quadro 09: Competências específicas de Arte

1. Explorar, conhecer, fruir e analisar, criticamente, práticas e produções artísticas e culturais do seu entorno social e de diversas sociedades, em distintos tempos e contextos, para reconhecer e dialogar com as diversidades. 2. Compreender as relações entre as linguagens da Arte e suas práticas integradas, inclusive aquelas possibilitadas pelo uso das novas tecnologias de informação e comunicação, pelo cinema e pelo audiovisual, nas condições particulares de produção, na prática de cada linguagem e nas suas articulações. 3. Pesquisar e conhecer distintas matrizes estéticas e culturais – especialmente aquelas manifestas na arte e na cultura brasileiras –, sua tradição e manifestações contemporâneas, reelaborando-as nas criações em Arte. 4. Experienciar a ludicidade, a percepção, a expressividade e a imaginação, ressignificando espaços da escola e de fora dela no âmbito da Arte. 5. Mobilizar recursos tecnológicos como formas de registro, pesquisa e criação artística. 6. Estabelecer relações entre arte, mídia, mercado e consumo, compreendendo, de forma crítica e problematizadora, modos de produção e de circulação da arte na sociedade. 7. Problematizar questões políticas, sociais, econômicas, científicas, tecnológicas e culturais, por meio de exercícios, produções, intervenções e apresentações artísticas. 8. Desenvolver a autonomia, a crítica, a autoria e o trabalho coletivo e colaborativo nas artes. 9. Analisar e valorizar o patrimônio artístico nacional e internacional, material e imaterial, com suas histórias e diferentes visões de mundo.

Fonte: Base Nacional Comum Curricular (BRASIL, 2017, p. 196).

Pautada na BNCC, que traz em sua essência o compromisso de uma educação voltada para a formação humana integral e a construção de uma sociedade inclusiva, a proposta do componente curricular Arte no Ensino Fundamental visa a contribuir para a interação crítica dos alunos, além de favorecer o respeito às diferenças e o diálogo intercultural, importantes para o exercício da cidadania, necessitando "alcançar a experiência e a vivência artísticas como prática social, permitindo que os alunos sejam protagonistas e criadores" (BRASIL, 2017, p. 151).

Área de Matemática

De acordo com a BNCC (BRASIL, 2017), a área da Matemática deve possibilitar a apreensão do conhecimento científico e a percepção de articulações de conceitos, levando em consideração práticas contextualizadas e interdisciplinares, que possibilitem o desenvolvimento da capacidade de abstrair, sendo sustentada pela argumentação.

Desse modo, os alunos devem desenvolver a capacidade de resolver e de elaborar problemas, questionar, imaginar, visualizar, decidir, representar, criar e refletir sobre a sua própria forma de pensar, contribuindo para que estabeleça uma relação com o contexto.

7.1.2.6 Matemática

Por meio do conhecimento matemático o homem quantifica, geometriza, mede e organiza informações. Assim sendo, é impossível não reconhecer o valor educativo deste componente como indispensável para a resolução e compreensão de diversas situações do cotidiano (e para além dele), desde uma simples compra de supermercado até o mais complexo projeto de desenvolvimento econômico.

Os objetivos elencados, em consonância com as orientações da Base Nacional Comum Curricular (BRASIL, 2017), consideram o desenvolvimento da Matemática nas dimensões conceituais, procedimentais e atitudinais nos/nas estudantes, com vistas à formação para a cidadania. Dessa forma, o ensino da Matemática, ao longo dos nove anos do Ensino Fundamental, deve organizar-se de forma a:

Quadro 08: Competências específicas de Matemática

1. Reconhecer que a Matemática é uma ciência humana, fruto das necessidades e preocupações de diferentes culturas, em diferentes momentos históricos, e é uma ciência viva, que contribui para solucionar problemas científicos e tecnológicos e para alicerçar descobertas e construções, inclusive com impactos no mundo do trabalho. 2. Desenvolver o raciocínio lógico, o espírito de investigação e a capacidade de produzir argumentos convincentes, recorrendo aos conhecimentos matemáticos para compreender e atuar no mundo. 3. Compreender as relações entre conceitos e procedimentos dos diferentes campos da Matemática (Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística e Probabilidade) e de outras áreas do conhecimento, sentindo segurança quanto à própria capacidade de construir e aplicar conhecimentos matemáticos, desenvolvendo a autoestima e a perseverança na busca de soluções 4. Fazer observações sistemáticas de aspectos quantitativos e qualitativos presentes nas práticas sociais e culturais, de modo a investigar, organizar, representar e comunicar informações relevantes,

(Continua na próxima página)

para interpretá-las e avaliá-las crítica e eticamente, produzindo argumentos convincentes.
5. Utilizar processos e ferramentas matemáticas, inclusive tecnologias digitais disponíveis, para modelar e resolver problemas cotidianos, sociais e de outras áreas de conhecimento, validando estratégias e resultados.
6. Enfrentar situações-problema em múltiplos contextos, incluindo-se situações imaginadas, não diretamente relacionadas com o aspecto prático-utilitário, expressar suas respostas e sintetizar conclusões, utilizando diferentes registros e linguagens (gráficos, tabelas, esquemas, além de texto escrito na língua materna e outras linguagens para descrever algoritmos, como fluxogramas, e dados).
7. Desenvolver e/ou discutir projetos que abordem, sobretudo, questões de urgência social, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de opiniões de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza.
8. Interagir com seus pares de forma cooperativa, trabalhando coletivamente no planejamento e desenvolvimento de pesquisas para responder a questionamentos e na busca de soluções para problemas, de modo a identificar aspectos consensuais ou não na discussão de uma determinada questão, respeitando o modo de pensar dos colegas e aprendendo com eles.

Fonte: Base Nacional Comum Curricular (BRASIL, 2017, p. 265).

É importante pensar sobre como estas competências podem ser trabalhadas de formas significativas e problematizadoras. Nesse sentido, os docentes devem promover o gosto pela Matemática, desafiando os/as estudantes e despertando seu interesse acerca desse campo de conhecimento, promovendo o uso desses conhecimentos para além do ambiente escolar.

Área de Ciências da Natureza

No longo do Ensino Fundamental, a área de Ciências da Natureza tem um compromisso com o desenvolvimento do letramento científico, que envolve a capacidade de compreender e interpretar o mundo (natural, social e tecnológico), mas também de transformá-lo com base nos aportes teóricos e processuais das ciências. Nessa perspectiva, a área de Ciências da Natureza, por meio de um olhar articulado de diversos campos do saber, precisa assegurar aos alunos do Ensino Fundamental o acesso à diversidade de conhecimentos científicos produzidos ao longo da história, bem como a aproximação gradativa aos principais processos, práticas e procedimentos da investigação científica.

7.1.2.7 Ciências Naturais

O ensino de Ciências no Ensino Fundamental deve conduzir os estudantes às descobertas e à compreensão dos conhecimentos dessa área, considerando as etapas do desenvolvimento intelectual do educando. Deve ser executado por meio de uma proposta que coloque os estudantes em contato com os produtos da própria ciência e com a produção de novos conhecimentos, por meio de experiências abstratas e práticas, indispensáveis ao processo de aprendizagem.

Desse modo, o ensino de Ciências Naturais requer maior valorização, organização e planejamento escolar vinculados com a realidade e vivência dos estudantes, criando condições fundamentais para a utilização e aproveitamento significativo dos diferentes tempos e espaços de formação disponíveis na escola e no seu entorno. A BNCC (BRASIL, 2017, p. 323) destaca que:

> Ao estudar Ciências, as pessoas aprendem o respeito de si mesmas, a diversidade e aos processos de evolução e manutenção da vida, do mundo material – com os seus recursos naturais, suas transformações e fontes de energia –, do planeta no Sistema Solar e no Universo e da aplicação dos conhecimentos científicos nas várias esferas da vida humana. Essas aprendizagens, entre outras, possibilitam que os alunos compreendam, expliquem e intervenham no mundo em que vivem.

Neste contexto, os educadores dessa área devem considerar, no momento da seleção dos objetos de conhecimento a serem estudados, que os alunos trazem para a escola um conjunto de conhecimento sobre diferentes aspectos do mundo, mesmo antes de qualquer contato à ciência sistematizada como conhecimento escolar.

Quadro 09: Competências específicas do ensino de Ciências

1. Compreender as Ciências da Natureza como empreendimento humano, e o conhecimento científico como provisório, cultural e histórico.
2. Compreender conceitos fundamentais e estruturas explicativas das Ciências da Natureza, bem como dominar processos, práticas e procedimentos da investigação científica, de modo a sentir segurança no debate de questões científicas, tecnológicas, socioambientais e do mundo do trabalho, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.
3. Analisar, compreender e explicar características, fenômenos e processos relativos ao mundo natural, social e tecnológico (incluindo o digital), como também as relações que se estabelecem entre eles, exercitando a curiosidade para fazer perguntas, buscar respostas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das Ciências da Natureza.
4. Avaliar aplicações e implicações políticas, socioambientais e culturais da ciência e de suas tecnologias para propor alternativas aos desafios do mundo contemporâneo, incluindo aqueles relativos ao mundo do trabalho.
5. Construir argumentos com base em dados, evidências e informações confiáveis e negociar e defender ideias e pontos de vista que promovam a consciência socioambiental e o respeito a si próprio e ao outro, acolhendo e valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza.
6. Utilizar diferentes linguagens e tecnologias digitais de informação e comunicação para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos e resolver problemas das Ciências da Natureza de forma crítica, significativa, reflexiva e ética.
7. Conhecer, apreciar e cuidar de si, do seu corpo e bem-estar, compreendendo- se na diversidade humana, fazendo-se respeitar e respeitando o outro, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza e às suas tecnologias.
8. Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza para tomar decisões frente a questões científico-tecnológicas e socioambientais e a respeito da saúde individual e coletiva, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários.

Fonte: Base Nacional Comum Curricular (BRASIL, 2017, p. 322).

Área de Ciências Humanas

No Ensino Fundamental, a área de Ciências Humanas reúne, conforme texto de referência da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), os componentes curriculares de história, geografia e ensino religioso. O grande objetivo da área é levar os alunos a refletirem sobre a própria existência, o valor dos direitos humanos, além de desenvolverem a autonomia e a responsabilidade coletiva sobre o mundo a ser herdado pelas próximas gerações.

7.1.2.8 História

A atual Lei de Diretrizes da Educação Brasileira (Lei n.º 9394/96), especificamente em seu Art. 26, § 4º, afirma que: "O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia" (BRASIL, 1996, p. 20). O Art. 26-A orienta que nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena, asseverando que:

> § 1ºO conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.
> § 2 oOs conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras (BRASIL, 1996, p. 21).

O ensino da História no âmbito dessa proposta curricular visa respeitar as individualidades, as crenças, o tempo de aprendizagem e a cultura de cada aluno, ganhando mais destaque do que as demais disciplinas, pois é uma das responsáveis pela formação crítica do discente através da narrativa dos acontecimentos históricos e da problematização de fatos cotidianos, servindo como instrumento na construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Quadro 10: Competências específicas de História

1. Compreender acontecimentos históricos, relações de poder e processos e mecanismos de transformação e manutenção das estruturas sociais, políticas, econômicas e culturais ao longo do tempo e em diferentes espaços para analisar, posicionar-se e intervir no mundo contemporâneo.

2. Compreender a historicidade no tempo e no espaço, relacionando acontecimentos e processos de transformação e manutenção das estruturas sociais, políticas, econômicas e culturais, bem como problematizar os significados das lógicas de organização cronológica.
3. Elaborar questionamentos, hipóteses, argumentos e proposições em relação a documentos, interpretações e contextos históricos específicos, recorrendo a diferentes linguagens e mídias, exercitando a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos, a cooperação e o respeito.
4. Identificar interpretações que expressem visões de diferentes sujeitos, culturas e povos com relação a um mesmo contexto histórico, e posicionar-se criticamente com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.
5. Analisar e compreender o movimento de populações e mercadorias no tempo e no espaço e seus significados históricos, levando em conta o respeito e a solidariedade com as diferentes populações.
6. Compreender e problematizar os conceitos e procedimentos norteadores da produção historiográfica.
7. Produzir, avaliar e utilizar tecnologias digitais de informação e comunicação de modo crítico, ético e responsável, compreendendo seus significados para os diferentes grupos ou estratos sociais.

Fonte: Base Nacional Comum Curricular (BRASIL, 2017, p. 400).

Em articulação com as competências gerais da BNCC e com as competências específicas da área de Ciências Humanas, o componente curricular de História deve garantir aos alunos o desenvolvimento de competências específicas.

7.1.2.9 Geografia

O estudo da Geografia durante o Ensino Fundamental deve ser iniciado por meio da vivência do aluno, visto que, a partir desta, irão ser desenvolvidas capacidades de identificar e refletir sobre os aspectos reais a fim de compreender a relação natureza e sociedade. Nesse sentido, a BNCC (BRASIL, 2017, p.353) propõe, para os anos iniciais do Ensino Fundamental, "a importância de valorizar as vivências e experiências individuais e familiares trazidas pelos alunos, por meio do lúdico, de trocas, da escuta e de falas sensíveis, nos diversos ambientes educativos (bibliotecas, pátio, praças, parques, museus, arquivos, entre outros").

Essa abordagem privilegia o trabalho de campo, as entrevistas, a observação, o desenvolvimento de análises e de argumentações, de modo a potencializar descobertas e estimular o pensamento criativo e crítico. Se, no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, o desenvolvimento da percepção está voltado para o reconhecimento do Eu, do Outro e do Nós, no Ensino Fundamental – Anos Finais é possível analisar os indivíduos como atores inseridos em um mundo em constante movimento de objetos e populações e com exigência de constante comunicação.

(Continua na próxima página)

Quadro 11: Competências específicas de Geografia

1. Utilizar os conhecimentos geográficos para entender a interação sociedade/ natureza e exercitar o interesse e o espírito de investigação e de resolução de problemas. 2. Estabelecer conexões entre diferentes temas do conhecimento geográfico, reconhecendo a importância dos objetos técnicos para a compreensão das formas como os seres humanos fazem uso dos recursos da natureza ao longo da história. 3. Desenvolver autonomia e senso crítico para compreensão e aplicação do raciocínio geográfico na análise da ocupação humana e produção do espaço, envolvendo os princípios de analogia, conexão, diferenciação, distribuição, extensão, localização e ordem. 4. Desenvolver o pensamento espacial, fazendo uso das linguagens cartográficas e iconográficas, de diferentes gêneros textuais e das geotecnologias para a resolução de problemas que envolvam informações geográficas. 5. Desenvolver e utilizar processos, práticas e procedimentos de investigação para compreender o mundo natural, social, econômico, político e o meio técnico-científico e informacional, avaliar ações e propor perguntas e soluções (inclusive tecnológicas) para questões que requerem conhecimentos científicos da Geografia. 6. Construir argumentos com base em informações geográficas, debater e defender ideias e pontos de vista que respeitem e promovam a consciência socioambiental e o respeito à biodiversidade e ao outro, sem preconceitos de qualquer natureza. 7. Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, propondo ações sobre as questões socioambientais, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários.

Fonte: Base Nacional Comum Curricular (BRASIL, 2017, p. 364).

A BNCC destaca, ainda, que o raciocínio geográfico aplica determinados princípios para compreender aspectos fundamentais da realidade.Na medida em que se aborda essa temática espacial e suas categorias: territórios, região, paisagem e lugar, é preciso partir do local e estimular o aluno a promover a generalização de seu pensamento para o regional, nacional e global.

7.1.2.10 Ensino Religioso

O Ensino Religioso é um componente curricular que compreende o desenvolvimento do homem e sua busca de tornar-se um ser cada vez mais humanizado. Para isso, a prática docente deve possibilitar aos estudantes a interação, reflexão e discussão sobre a vida em sociedade e todas as suas relações de partilha, solidariedade, fraternidade e liberdade. O respeito ao outro é condição mínima para relações mais humanizadas.

O Ensino Religioso manteve-se como componente curricular obrigatório nas escolas brasileiras e as redes de ensino foram chamadas a elaborar seus currículo contemplando o conhecimento religioso. De acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BRASIL, 2017, p. 434), esse conhecimento tem os seguintes objetivos:

> a) Proporcionar a aprendizagem dos conhecimentos religiosos, culturais e estéticos, a partir das manifestações religiosas percebidas na realidade dos educandos; b) Propiciar conhecimentos sobre o direito à liberdade de consciência e de crença, no constante propósito de promoção dos direitos humanos; c) Desenvolver competências e habilidades que contribuam para o diálogo entre perspectivas religiosas e seculares de vida, exercitando o respeito à liberdade de concepções e o pluralismo de ideias, de acordo com a Constituição Federal; d) Contribuir para que os educandos construam seus sentidos pessoais de vida a partir de valores, princípios éticos e da cidadania.

Portanto, cabe ao Ensino Religioso contemplar os conhecimentos religiosos baseados em pressupostos éticos e científicos, sem privilégio de nenhuma crença ou convicção. Assim, é necessário abordar esses conhecimentos a partir das diferentes culturas e tradições religiosas, sem desconsiderar a existência de filosofias seculares de vida e excluindo qualquer caráter confessional, catequético, mas possibilitando uma discussão do sentido da existência do ser e sua relação consigo mesmo, com outros e com a sociedade em geral.

Quadro 12: Competências específicas de Ensino Religioso

1. Conhecer os aspectos estruturantes das diferentes tradições/movimentos religiosos e filosofias de vida, a partir de pressupostos científicos, filosóficos, estéticos e éticos. 2. Compreender, valorizar e respeitar as manifestações religiosas e filosofias de vida, suas experiências e saberes, em diferentes tempos, espaços e territórios. 3. Reconhecer e cuidar de si, do outro, da coletividade e da natureza, enquanto expressão de valor da vida. 4. Conviver com a diversidade de crenças, pensamentos, convicções, modos de ser e viver. 5. Analisar as relações entre as tradições religiosas e os campos da cultura, da política, da economia, da saúde, da ciência, da tecnologia e do meio ambiente. 6. Debater, problematizar e posicionar-se frente aos discursos e práticas de intolerância, discriminação e violência de cunho religioso, de modo a assegurar os direitos humanos no constante exercício da cidadania e da cultura de paz.

Fonte: Base Nacional Comum Curricular (BRASIL, 2017, p. 435).

A dimensão vivencial da Educação Religiosa não é medida, mas, sim, observada para ser retomada e redimensionada pelo educando a partir da autoavaliação e pelo educador a partir de uma concepção diagnóstica e processual. Tomada como uma educação processual, recriadora, que gera libertação, o educador é sujeito do seu crescimento. Assim, a avaliação é indispensável na ação humana de educar promovendo um contínuo processo de ação, reflexão e construção.

Além dos objetos e conhecimento e competências de cada componente curricular, outo elemento do currículo são as **habilidades**, que se referem ao saber fazer, à capacidade do indivíduo de realizar algo, como classificar, montar, calcular, ler, observar e interpretar. Neste sentido, estão vinculadas a competências, uma vez que elas precisam ser inter-relacionadas com objetos do conhecimento para que haja uma atuação competente. Assim, a capacidade da pessoa em mobilizar suas habilidades (saber fazer), seus conhecimentos (saber) e suas atitudes (saber ser) para solucionar determinada situação-problema é chamada por alguns educadores de competência.

A aprendizagem dos objetos de conhecimento, para o desenvolvimento de habilidades e competências implica na definição de **procedimentos de ensinos** deverá responder às perguntas: O que eu quero ensinar? Este é o melhor caminho para trabalhar este objeto com esses alunos? Outro aspecto importante dentro do procedimento de ensino é verificar se ele contribui para alcançar os objetivos propostos.

Segundo Haydt (2006, p. 145), ao escolher um procedimento de ensino, o professor deve considerar como critérios de seleção os seguintes aspectos básicos: a) adequação aos objetivos estabelecidos para o ensino e a aprendizagem (quais competências e habilidades); b) a natureza do objeto de conhecimento a ser ensinado e o tipo de aprendizagem a efetivar-se; c) as características dos estudantes, como, por exemplo, sua faixa etária, o nível de desenvolvimento mental, o grau de interesse, suas expectativas de aprendizagem; d) as condições físicas e o tempo disponível.

Assim, as **estratégias metodológicas** são os meios que o professor utiliza em sala de aula para facilitar a aprendizagem dos estudantes, ou seja, para conduzi-los em direção ao desenvolvimento das habilidades. Estas devem ser desenvolvidas de formas variadas, entre as quais, sugere-se: aulas dialogadas, seminários, resolução de exercícios, pesquisa-intervenção, estudos dirigidos, pesquisa em laboratório de informática, problematização, estudos de caso, júri-simulado, aula passeio, exposição de filmes e documentários; projetos interdisciplinares ou disciplinar, sequências didáticas, pesquisa de campo, experimentos, feiras de conhecimento, painel expositivo, entre outras.

Por fim, outro elemento do currículo é a **avaliação da aprendizagem,**que segundo Art. 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira deve ser contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais. Desse modo, a avaliação deve ser entendida como valorização das potencialidades do aluno, exigindo compromisso por parte dos professores.

Quadro 13: Processo de avaliação da aprendizagem

O processo de avaliação será realizado mensalmente do 1º a 9º ano e EJA, a fim de verificar o desenvolvimento do educando nas atividades escolares propostas, e para que, o professor possa fazer a devida intervenção. Por isso, Avaliação é contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos (LDB/9394/96 – artigo 24: V – a) apresentado ao longo do período letivo, obedecendo aos seguintes critérios: • O somatório mensal em cada disciplina perfaz uma escala de 0 a 10 pontos com escorre aprovativo maior ou igual a 06 pontos; • Para a aprovação anual, o aluno deverá atingir, em 08 (oito) avaliações, o mínimo de 48 (quarenta e oito) pontos e o máximo 80 (oitenta) pontos. Recuperação e Prova Final(Ensino Fundamental Regular e Eja) • **Recuperação** Ao término do semestre, o aluno que não atingir o mínimo de 24 (vinte e quatro) pontos será submetido à recuperação dos conteúdos que será planejada pelo professor e trabalhada paralelamente ao processo educativo. O processo de recuperação de estudos e nota quantitativa será realizada ao final de cada semestre, prevista em Calendário Escolar. Após a conclusão de 08 (oito) avaliações, o aluno que não atingir 48 (quarenta e oito) pontos e tiver nota igual ou superior a 38 pontos poderá realizar uma prova final com escore de 0 a 10 pontos para complementar o mínimo aprovativo de 48 (quarenta e oito) pontos. O processo de classificação e reclassificação de acordo com o parágrafo 1º do artigo 23 e no inciso II do artigo 24, da Lei 9394/96 (LDB), também é acatada por esta instituição escolar, onde o aluno "independentemente da escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição no ano adequado, cuja nota deverá ter 60% de aproveitamento da mesma. • **Prova Final** Os exames finais ou provas finais são realizados, após o término do ano letivo, obedecendo às determinações da legislação educacional em vigor. Conforme Regimento Interno Escolar.

7.1.3 Educação de Jovens e Adultos

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é uma modalidade destinada a pessoas que não tiveram a oportunidade de acessar o ensino regular ou de concluir os estudados durante a infância e adolescência. A EJA encontra-se respaldada na Constituição Federal do Brasil, segundo a qual a educação visa o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (CF. Art. 205). Este artigo da Carta Magna foi retomado pelo Art. 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB-9.394/96, que afirma que a Educação de Jovens e Adultos é uma modalidade estratégica do em

(Continua na próxima página)

prol da garantia do direito a igualdade de acesso à educação como bem social e direito fundamental.

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) fundamenta-se numa compreensão de que a educação deve reconhecer a pluralidade de processos, tempos e espaços formadores, rompendo com a ideia de que os conhecimentos, saberes e pedagogias construídos na escola sejam os únicos legítimos. A escola é um dos espaços de produção e socialização do conhecimento, porém não é o único e o jovem e o adulto traz consigo a experiência de vida e esta deve ser valorizada como ponto de partida para a aprendizagem do conhecimento escolar.

Um dos grandes desafios dos professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos é assegurar uma metodologia que não segmente e hierarquize os objetos de conhecimento (conteúdos), elegendo disciplinas e ou conhecimentos mais ou menos importantes. Nesse aspecto, recomenda-se que os conteúdos escolares sejam trabalhados de forma interdisciplinar e que a organização do trabalho pedagógico priorize propostas fundamentadas nesse paradigma.

Segundo a Resolução CNE/CEB, nº 1, de 05 de julho de 2000, no seu artigo 5º, parágrafo único:

> Como modalidade destas etapas da Educação Básica, a identidade própria da Educação de Jovens e Adultos considerará as situações, os perfis dos estudantes, as faixas etárias e se pautará pelos princípios de equidade, diferença e proporcionalidade na apropriação e contextualização das Diretrizes Curriculares Nacionais e na proposição de um modelo pedagógico próprio.

Essa resolução reafirmou os pontos orientados pelas Diretrizes Nacionais da EJA, contidas no Parecer nº 11/00 do Conselho Nacional de Educação. De acordo com esse parecer, a EJA passou a ter as seguintes funções: a) função reparadora, que significa o direito a uma escola de qualidade. Para isso, a EJA necessita ser pensada com um modelo pedagógico próprio. Essa função também deve possibilitar a construção de oportunidades concretas de garantia da presença dos jovens e dos adultos na escola; b) função equalizadora, que tem o objetivo de reparar os efeitos da exclusão do sistema de ensino sofrido pelos trabalhadores ao longo dos anos. Uma das alternativas é garantir mais vagas para esses novos alunos e novas alunas, demandantes de uma nova oportunidade de equalização; c) função permanente, que se refere à atualização de conhecimentos por toda a vida; e, finalmente; d) função qualificadora, aquela que faz um apelo às instituições de ensino e pesquisa para que assumam a produção em EJA.

Com o propósito de atender as expectativas dos estudantes da EJA, a Proposta Curricular da Educação de Jovens e Adultos de Novo Santo Antônio define como objetivos dessa modalidade de educação:

- Promover a escolarização de jovens com 15 anos ou mais, adultos, contribuindo para a universalização do Ensino Fundamental;
- Assegurar processos educativos que reconheçam a educação como direito humano e as especificidades de jovens, adultos e idosos;
- Ofertar educação de qualidade como porta de entrada para a educação continuada e a escolarização das pessoas ao longo da vida;
- Formar cidadãos críticos e reflexivos, capaz de questionar, reivindicar, participar, ser militante e engajado, contribuindo para a transformação de uma ordem social injusta e excludente;
- Promover a inclusão social dos educandos da EJA em ações de educação, saúde e assistência social que assegurem a valorização, geração de renda, garantia de direitos e melhoria nos processos de ensino e aprendizagem;.

Em relação ao desempenho dos estudantes, define os seguintes objetivos:

- Dominar instrumentos básicos da cultura letrada, que lhes permitam melhor compreender e atuar no mundo e que vivem;
- Ter acesso aos outros etapas ou modalidades de ensino básico e profissionalizante, assim como a outras oportunidades de desenvolvimento cultural;
- Incorporar-se ao mundo do trabalho com melhores condições de desempenho e participação na distribuição da riqueza produzida;
- Valorizar a democracia, desenvolvendo atitudes participativas, conhecer direitos e deveres da cidadania;
- Conhecer e valorizar a diversidade cultural brasileira, respeitar diferenças de gênero, geração, raça e credo, fomentando atitudes de não-discriminação;
- Aumentar a autoestima, fortalecer a confiança na sua capacidade de aprendizagem, valorizar a educação como meio de desenvolvimento pessoal e social.

Para o alcance dos objetivos propostos, o processo pedagógico deverá ser organizado por áreas do conhecimento, sendo que os objetos de conhecimento das diversas áreas serão estruturados em eixos temáticos contemplando temas como: saúde, sexualidade, vida familiar, social, meio ambiente, trabalho, tecnologia, cultura e linguagem podendo/devendo ser ministrados de forma interdisciplinar e transdisciplinar. As áreas de conhecimento serão: Linguagem, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas.

No Brasil, a organização curricular por área de conhecimento na Educação Básica, vem sendo discutida desde a publicação dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN, 1997), reforçada com a promulgação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica (DCNEB, 2010) e, mais recentemente, da Base Nacional Comum Curricular (BNCC, 2017).

No âmbito dessa Proposta Curricular, os objetos de conhecimento serão trabalhados e integrados em quatro áreas: Linguagem e suas tecnologias, Matemática e suas tecnologias, Ciências Humanas e suas tecnologias e Ciências da Natureza e suas tecnologias.

A área de Linguagens

As atividades humanas realizam-se nas práticas sociais, mediadas por diferentes linguagens: verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e, contemporaneamente, digital. Por meio dessas práticas, as pessoas interagem consigo mesmas e com os outros, constituindo-se como sujeitos sociais. Nessas interações, estão imbricados conhecimentos, atitudes e valores culturais, morais e éticos.

No âmbito dessa Proposta Curricular, a área de Linguagens é composta pelos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física e Língua Inglesa. A finalidade é possibilitar aos estudantes participar de práticas de linguagem diversificadas, que lhes permitam ampliar suas capacidades expressivas em manifestações artísticas, corporais e linguísticas, como também seus conhecimentos sobre essas linguagens, em continuidade às experiências vividas no cotidiano

7.1.3.1 Língua Portuguesa

A área da Língua Portuguesa abrange o desenvolvimento da linguagem oral e a introdução e desenvolvimento da leitura e escrita. Com relação à linguagem oral, o ambiente escolar deve propiciar situações comunicativas que possibilitem aos educandos a ampliação de seus recursos linguísticos.

Em se tratando da linguagem escrita, além da compreensão e domínio dos seus mecanismos e recursos básicos, como o sistema de representação alfabética, a ortografia e a pontuação, é essencial que os educandos compreendam suas diferentes funções sociais e conheçam as diferentes características que os textos podem ter, de acordo com essas funções.

A aprendizagem da escrita exige ainda o desenvolvimento da capacidade de análise linguística e o aprendizado de palavras que servem para descrever a linguagem. Esses aspectos compõem os blocos do objeto de conhecimento da área. Em síntese, no componente curricular Língua Portuguesa, espera-se que jovens e adultos sejam capazes de:

- Valorizar a língua como veículo de comunicação e expressão das pessoas e dos povos;
- Respeitar a variedade linguística que caracteriza a comunidade dos falantes da Língua Portuguesa;
- Dominar o mecanismo e os recursos do sistema de representação escrita, compreendendo suas funções;
- Interessar-se pela leitura e escrita como fontes de informação, aprendizagem, lazer e arte;
- Buscar e selecionar textos de acordo com suas necessidades e interesses.
- Expressar-se por escrito com eficiência e de forma adequada a diferentes situações comunicativas, interessando-se pela correção ortográfica e gramatical

7.1.3.2Língua Inglesa

Na Educação de Jovens e Adultos, a Língua Estrangeira, o Inglês assume a função de veículo de informação e meio de acesso ao conhecimento, às diferentes formas de pensar, de criar, de sentir, de agir e de conhecer a realidade, fornecendo suporte formativo ao aluno, para que possa participar e compreender as relações comunicativas estabelecidas entre a sociedade e as culturas do mundo moderno. Assim o domínio básico de pelo menos uma língua estrangeira é hoje um requisito essencial para inserção e manutenção do jovem e adulto no mercado de trabalho, garantia de acesso à informação, etc;

O ensino da língua inglesa será ministrado obrigatoriamente a partir da 3ª etapa da modalidade de Educação de Jovens e Adultos e deve considerar o interesse e necessidades de quem está aprendendo uma língua estrangeira, vinculando o contexto à realidade do aluno. Ao ser trabalho um tema, deve-se partir do universo real do aluno, levando em consideração a sua experiência, a vida pessoal e atividades cotidianas contextualizadas.

Em síntese, no componente curricular Língua Inglesa, espera-se que jovens e adultos sejam capazes de:

- Identificar e usar a língua estrangeira como instrumento de acesso a informação e respeito a outras culturas e grupos sociais;
- Analisar os recursos expressivos da linguagem verbal, relacionando textos com os contextos;
- Ler e interpretar textos observando aspectos sociais e/ou culturais;
- Desenvolver o espírito crítico a partir da análise de diferentes tipos de textos.

(Continua na próxima página)

7.1.3.3 Arte

Desde os primeiros tempos o ser humano sentiu necessidade de deixar marcas de sua existência pessoal e coletiva. Seja nos registros da pré-história ou em nossa sociedade contemporânea, observa-se a busca incessante do homem em registrar suas experiências e expressões. As diversas culturas existentes no planeta, desenvolvidas a partir dos distintos modos de se interpretar a realidade e transformá-la, segundo suas respectivas necessidades, sempre produziram arte, mesmo através das formas mais simples.

Por isso, é preciso tomar consciência da importância fundamental que as artes possuem na vida humana, pois elas sempre estiveram e estarão presentes nas diferentes culturas de nossa espécie, e que, consequentemente, este conhecimento dará subsídios de como a arte deve ser trabalhada.

A atividade proposta para o trabalho com artes deve ajudar os alunos a desenvolverem modos interessantes, imaginativos e criativos de fazer e pensar sobre a Arte, exercitando seus modos de expressão e comunicação.

Em síntese, os objetivos do ensino de Arte na Educação de Jovens e Adultos são:

- Realizar produções artísticas, individuais e/ou coletivas nas linguagens da arte (música, artes visuais, dança e teatro);
- Analisar e compreender os diferentes processos produtivos;
- Apreciar produtos de arte, de várias linguagens;
- Desenvolver a fruição e a analise estética da arte, refletindo e compreendendo os critérios culturalmente construídos;
- Desenvolver a capacidade criadora de fazer e de pensar sobre a arte, exercitando seus diferentes modos de expressão e comunicação.

7.1.3.4 Educação Física

A Educação Física é um componente curricular relevante para a formação e desenvolvimento de jovens e adultos. A sua inclusão na EJA propõe a superação da visão fragmentada de ser humano entre corpo e alma ou corpo/mente, demarcada pela herança histórica na Educação Física que considera o corpo do ser humano como ferramenta de produtividade, rendimento e compensação social, seja superada.

Nesse sentido, as atividades desenvolvidas no âmbito desse componente curricular devem conduzir o aluno à transformação da realidade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, e que tenham como aspecto central o movimento humano, compreendido em nosso currículo como objeto de estudo da Educação Física.

Os objetivos da Educação Física da EJA são:

- Reconhecer, conhecer, vivenciar, problematizar, interpretar e respeitar a pluralidade das manifestações da cultura corporal: adotando atitudes de respeito mútuo; estabelecendo relações construtivas de dignidade e solidariedade; repudiando qualquer atitude de violência e preconceito; respeitando a individualidade e as habilidades das pessoas;
- Propiciar a experimentação de atividades prazerosas, nas quais os alunos sejam capazes de assumir uma postura ativa na prática das atividades físicas e estejam conscientes de sua importância;
- Conhecer e valorizar a pluralidade de manifestações da cultura corporal regional, nacional e mundial, percebendo-a como recurso valioso para integrar pessoas de diferentes grupos sociais e étnicos;
- Adotar hábitos saudáveis de higiene, alimentação e atividades corporais, relacionando-os com os efeitos sobre a própria saúde e a melhoria da saúde coletiva;
- Detectar, prevenir e solucionar problemas de ordem corporal em diferentes contextos, regulando e dosando o esforço em um nível compatível com as possibilidades individuais;
- Conhecer a diversidade de padrões de saúde, beleza, compreendendo sua inserção dentro da cultura em que são produzidos.

7.1.3.5 Matemática

Saber matemática torna-se cada vez mais necessário no mundo atual, em que se generaliza tecnologia e meios de informação baseados em dados quantitativos e espaciais em diferentes representações. Também a complexidade do mundo do trabalho exige da escola, cada vez mais, formação de pessoas que saibam fazer perguntas, que assimilem rapidamente informações e resolvam problemas utilizando processos de pensamento cada vez mais elaborados.

Muitos jovens e adultos pouco ou nada escolarizados dominam noções matemáticas que foram aprendidas de maneira informal ou intuitiva, como, por exemplo, procedimentos de contagem e cálculo, estratégias de aproximação e estimativa. Alguns chegam a manejar, com propriedade, instrumentos técnicos de alta precisão. Embora tenham um conhecimento bastante amplo de certas noções, poucos são os que dominam as representações simbólicas convencionais, cuja base é a escrita numérica.

Diante de uma situação de aprendizagem, também é importante que o professor situe os alunos, explicando os objetivos, as aplicações do que está sendo estudado e as possíveis relações com os outros campos do conhecimento. Sugerindo caminhos, fazendo propostas de trabalhos, orientando a atividade e interpretando os erros como meios de aprendizagem.

No Âmbito dessa Proposta os objetivos do ensino de Matemática são:

- Valorizar a Matemática como instrumento para interpretar informações sobre o mundo, reconhecendo suas importâncias em nossa cultura;
- Reconhecer sua própria capacidade de raciocínio matemático, desenvolver o interesse e o respeito pelos conhecimentos desenvolvidos pelos companheiros;
- Intervir em situações diversas relacionadas a vida cotidiana, aplicando noções matemáticas e procedimentos de resolução de problemas individual e coletivamente;
- Vivenciar processos de resolução de problemas que comportem a compreensão de enunciados, proposição e execução de um plano de solução, a verificação e comunicação da solução;
- Utilizar habitualmente procedimentos de cálculo mental e calculo escrito (técnicas operatórias), selecionando as formas mais adequadas para realizar o cálculo em função do contexto, dos números e das operações envolvidas;
- Desenvolver a capacidade de realizar estimativas e cálculos aproximados e utilizá-la na verificação de resultados de operações numéricas;
- Aperfeiçoar a compreensão do espaço, identificado, representando e classificando formas geométricas, observando seus elementos, suas propriedades e relações.

Ciências da Natureza

A sociedade contemporânea está fortemente organizada com base no desenvolvimento científico e tecnológico. Da metalurgia, que produziu ferramentas e armas, passando por máquinas e motores automatizados, até os atuais chips semicondutores, ciência e tecnologia vêm se desenvolvendo de forma integrada com os modos de vida que as diversas sociedades humanas organizaram ao longo da história.

7.1.3.6 Ciências Naturais

O ensino de Ciências no Ensino Fundamental (EJA) deve conduzir os estudantes às descobertas e à compreensão dos conhecimentos dessa área, considerando as etapas do desenvolvimento intelectual do educando. Deve ser executado por meio de uma proposta que coloque os estudantes em contato com os produtos da própria ciência e com a produção de novos conhecimentos, por meio de experiências abstratas e práticas, indispensáveis ao processo de aprendizagem.

O ensino do componente curricular Ciências Naturais deve problematizar fatos observados cotidianamente, interessando-se pela busca de explicações e pela ampliação de sua visão de mundo, além disso deve objetivar:

- Reconhecer e valorizar seu próprio saber sobre o meio natural e social, interessando-se por enriquecê-lo e compartilha-lo;
- Desenvolver atitudes responsáveis com relação a saúde, à sexualidade e a educação das gerações mais novas;
- Compreender o valor da tecnologia como meio de satisfazer as necessidades humanas;
- Compreender as Ciências da Natureza como empreendimento humano, e o conhecimento científico como provisório, cultural e histórico;
- Compreender conceitos fundamentais e estruturas explicativas das Ciências da Natureza, bem como dominar processos, práticas e procedimentos da investigação científica;
- Avaliar aplicações e implicações políticas, socioambientais e culturais da ciência e de suas tecnologias para propor alternativas aos desafios do mundo contemporâneo, incluindo aqueles relativos ao mundo do trabalho.

Ciências Humanas

A área de Ciências Humanas contribui para que os alunos desenvolvam a cognição in situ, ou seja, sem prescindir da contextualização marcada pelas noções de tempo e espaço, conceitos fundamentais da área. Cognição e contexto são, assim, categorias elaboradas conjuntamente, em meio a circunstâncias históricas específicas, nas quais a diversidade humana deve ganhar especial destaque, com vistas ao acolhimento da diferença.

As Ciências Humanas devem, assim, estimular uma formação ética, elemento fundamental para a formação das novas gerações, auxiliando os alunos a construir um sentido de responsabilidade para valorizar: os direitos humanos; o respeito ao ambiente e à própria coletividade; o fortalecimento de valores sociais, tais como a solidariedade, a participação e o

(Continua na próxima página)

protagonismo voltados para o bem comum; e, sobretudo, a preocupação com as desigualdades sociais.

Cabe, ainda, às Ciências Humanas cultivar a formação de alunos intelectualmente autônomos, com capacidade de articular categorias de pensamento histórico e geográfico em face de seu próprio tempo, percebendo as experiências humanas e refletindo sobre elas, com base na diversidade de pontos de vista.

7.1.3.7 História

O ensino de História, como um saber necessário para a formação de jovens e adultos na escola, é uma premissa do tempo passado, e também um conhecimento do presente elaborado por distintos sujeitos. Assim, "o passado que deve impulsionar a dinâmica do ensino-aprendizagem no Ensino Fundamental é aquele que dialoga com o tempo atual". (BRASIL, 2017, p. 395).

A atual Lei de Diretrizes da Educação Brasileira (Lei n.º 9394/96), especificamente em seu Art. 26, § 4º, afirma que: "O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia" (BRASIL, 1996, p. 20). O Art. 26-A orienta que nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena.

Entender a educação como um direito básico de desenvolvimento pessoal é o primeiro passo para que eles possam superar os sentimentos de inferioridade e incapacidade, assumindo o papel de cidadãos conscientes dos seus direitos. Ter clareza do papel da escola na sua vida e da importância social atribuída a ela é fator de estimulo para a continuidade dos estudos e dedicações a eles.

- Compreender acontecimentos históricos, relações de poder e processos e mecanismos de transformação e manutenção das estruturas sociais, políticas, econômicas e culturais ao longo do tempo e em diferentes espaços para analisar, posicionar-se e intervir no mundo contemporâneo.
- Compreender a historicidade no tempo e no espaço, relacionando acontecimentos e processos de transformação e manutenção das estruturas sociais, políticas, econômicas e culturais, bem como problematizar os significados das lógicas de organização cronológica.
- Elaborar questionamentos, hipóteses, argumentos e proposições em relação a documentos, interpretações e contextos históricos específicos, recorrendo a diferentes linguagens e mídias, exercitando a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos, a cooperação e o respeito.
- Conhecer aspectos básicos da organização política do Brasil, do Piauí e do município de Novo Santo Antônio;
- Reconhecer os direitos e deveres do cidadão;
- informações nas diferentes fontes e analisa-las criticamente;
- Valorizar a vida e a sua qualidade como bens pessoais e coletivos;
- Reconhecer e valorizar o patrimônio cultural de diferentes grupos sociais;
- Respeitar a diversidade étnica e cultural da sociedade brasileira.

7.1.3.8 Geografia

O estudo da Geografia é indispensável para a formação do cidadão, já que, enquanto ciência humana, dar-lhe-á oportunidade de compreender seu habitat, isto é, o mundo em que vive. É através da Geografia que o ser humano constrói sua identidade social e adquire uma

É possível afirmar, portanto, que esse pressuposto do estudo da Geografia, enquanto ciência humana, social e crítica, proporciona a formação cidadã do indivíduo em todos os aspectos: físico-espacial, econômica, social e cultural.

No âmbito da Educação de Jovens e Adultos, os objetivos do ensino de Geografia é:

- Utilizar os conhecimentos geográficos para entender a interação sociedade/ natureza e exercitar o interesse e o espírito de investigação e de resolução de problemas;
- Estabelecer conexões entre diferentes temas do conhecimento geográfico, reconhecendo a importância dos objetos técnicos para a compreensão das formas como os seres humanos fazem uso dos recursos da natureza ao longo da história;
- Conhecer a organização do espaço geográfico e o funcionamento da natureza em suas múltiplas relações, de modo a compreender o papel das sociedades em sua construção e na produção do território, da paisagem e do lugar;
- Identificar e avaliar as ações dos homens em sociedade e suas consequências em diferentes espaços e tempos, de modo a construir referenciais que possibilitem uma participação propositiva e reativa nas questões socioambientais locais;
- Compreender a espacialidade e temporalidade dos fenômenos geográficos estudados em suas dinâmicas e interações;
- Compreender que as melhorias nas condições de vida, os direitos políticos, os avanços técnicos e tecnológicos e as transformações socioculturais são conquistas decorrentes de conflitos e acordos, que ainda não são usufruídas por todos os seres humanos e, dentro de suas possibilidades, empenhar-se em democratizá-las;
- Conhecer e saber utilizar procedimentos de pesquisa da Geografia para compreender o espaço, a paisagem, o território e o lugar, seus processos de construção, identificando suas relações, problemas e contradições;
- Fazer leituras de imagens, de dados e de documentos de diferentes fontes de informação, de modo a interpretar, analisar e relacionar informações sobre o espaço geográfico e as diferentes paisagens.

7.1.3.9 Ensino Religioso

O Ensino Religioso tem sua fundamentação legal na LDB 9.394/96, Art. 33, enfatiza que: "o ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo."

À escola cabe possibilitar condições de discernimento nas opções de fé, com liberdade, mediante informação honesta do fenômeno historicizado, isto é, sem priorizar determinado credo ou segmento religioso, filosófico ou político., através da busca de sua identidade.

Os objetivos do Ensino Religioso são:

- Proporcionar a construção de conhecimentos, de atitudes em si e nos educandos que promovam o exercício da cidadania, da justiça, tolerância e dignidade humana, levando em consideração a realidade e a maturidade dos estudantes;
- Valorizar o pluralismo e da diversidade cultural presente em nosso estado;
- Favorecer a compreensão do educando ao outro que o diferencia, ao mundo com que se inter-relaciona e ao transcendente que se manifesta no processo histórico da construção da humanidade;
- Garantir a afirmação do direito à diferença na construção da humanidade;
- Assegurar a relação professor/aluno, aluno/professor, aluno/aluno, o psicólogo, o social, o político e o espiritual das novas gerações;
- Estimular o educando para participação na sua comunidade de fé;
- Desenvolver a capacidade de reflexão crítica e busca de soluções diante das situações do cotidiano;
- Enfatizar o conhecimento das possíveis respostas perante a morte;
- Desenvolver atitudes de responsabilidade pela construção e preservação do mundo, meio ambiente, do próprio corpo e do outro; de altruísmo, de descoberta da própria identidade, de responsabilidade frente à liberdade, amor-perdão, amor-doação, amor fraterno, gratuidade na amizade, à preparação para maternidade e paternidade; de solidariedade, de promoção da paz e da justiça.

A avaliação expressa uma concepção de educação, de educador, de homem, de mundo e de sociedade e, portanto, deve-se indagar a quem ela beneficia, a quem interessa e a qual forma de educação privilegia. Na Educação de Jovens e Adultos, a avaliação deve ser entendida como um processo de formação contínuo, coletivo, sistemático e flexível. Deve acontecer com a participação efetiva dos educandos. Ela é parte do processo de aprendizagem e determina a direção do trabalho a ser realizado, permite aos sujeitos, educadores e educandos, a análise da trajetória da vida escolar e a identificação dos pontos que demandam atenção especial.

Tendo em vista as considerações acima, o processo de verificação do ensino-aprendizagem no âmbitos das orientações desse projeto político pedagógico se dará por meio dos seguintes instrumentos:

A – Avaliações diagnósticas;

B – Avaliações qualitativas das produções do educando: textos; pesquisas, trabalhos individuais e coletivos; além das observações dos educadores;

C – Avaliação coletiva dos envolvidos na modalidade;

D – Auto avaliação;

E – Fichas descritiva individual.

Sendo assim não há porque falar em reprovação, visto que, deve ocorrer a valorização de todos os processos de aprendizagem, sejam os instituídos pela escola, sejam os adquiridos ao logo da vida. E a vida não reprova ninguém.

A certificação ocorrerá ao final de 01(um) ano, no primeiro segmento e, ao final de 02(dois) anos, no segundo segmento, observados os vários processos avaliativos ao longo do curso e a evolução do desenvolvimento psicossocial e cognitivo do educando.

É importante ressaltar que através do processo avaliativo haverá sempre possibilidade da certificação em tempo inferior ao fixado para cada segmento, considerando o percurso escolar já realizado e o desenvolvimento do educando

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

8 GESTÃO DEMOCRÁTICA

A gestão administrativa da Secretaria Municipal de Educação orienta-se pelos princípios de gestão democrática, o que implica compartilhar o poder descentralizando-o, ou seja, desenvolvendo ações que a comunidade escolar e local possa atuar coletivamente na construção de um ensino público de qualidade.

Para tanto, a gestão adota instrumentos democratizantes que conta com a participação de todos nesta instituição que é o PPP criando ambiente de participação como:

- Saber ouvir as opiniões mencionadas;
- Dividir responsabilidades com o corpo docente e administrativo;
- Respeitar as decisões tomadas em grupo;
- Tornar o espaço escolar disponível para a comunidade escolar.

Para Libânio:

> A participação é principal meio de assegurar a gestão democrática, possibilitando o envolvimento de todos os integrantes da escola no processo de tomada de decisões e no funcionamento da organização escolar. A participação proporciona melhor conhecimento dos objetivos e das metas da escola, de sua estrutura organizacional e de sua dinâmica, de suas relações com a comunidade, e propicia clima de trabalho favorável a maior aproximação entre professores, alunos e pais. (LIBÂNEO, 2003, p. 328).

De acordo com Paro (2006, p. 18): "A autonomia das escolas não constitui, portanto, um fim em si mesmo, mas um meio de a escola realizar, em melhores condições, as suas finalidades, que são, como se sabe, mas convém lembrar, a formação das crianças e dos jovens que frequentam as nossas escolas".

9 AVALIAÇÃO DO PROJETO

A avaliação de qualquer ação pedagógica deve ocorrer ao longo de sua realização. Por isso, será realizada durante todo o processo, a partir da revisão e execução da mesma, contando com a participação do Conselho do Escolar e equipe de coordenação pedagógica. É válido ressaltar que o processo de monitoramento e avaliação considerará os seguintes aspectos:

- Sua abrangência, considerando a realidade das escolas;
- Sua contribuição para a melhoria dos indicadores educacionais;
- As dificuldades enfrentadas pelas escolas na execução das ações propostas.

Avaliação PPP será realizada em diferentes momentos podendo acontecer durante os(as):

- Encontros semestrais para discutir a sua implementação;
- Reuniões bimestrais para discutir, analisar e avaliar junto a equipe escolar (em cada escola) os resultados obtidos pelas escolas com vistas ao replanejamento das ações;
- Realizar encontros anuais para redirecionar e efetivar das ações que não foram realizadas e/ou alcançadas durante o ano de acordo com as metas estabelecidas na Proposta Curricular e no Plano de ações Articuladas – PAR e Plano Municipal de Educação - PME.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição (1988).** Constituição da República Federativa do Brasil, 1988. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/principal.htm>.Acesso em: 27/10/2018.

BRASIL. Ministério da Educação/Conselho Nacional de Educação. **Parecer sobre reorganização dos calendários escolares e realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de pandemia da covid-19**, 2020.

_____. **Resolução CNE/CEB 1/2002**. Institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo. MEC: Brasília/DF, 2002.

_____. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 dez. 1996. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/tvescola/leis/lein9394.pdf>. Acesso em: 27/10/2018.

_____. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular** – BNCC/ Brasília, DF, 3ª versão, 2017.

_____. **Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos**. MEC, CME, 2010.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil/** Secretaria de Educação Básica. – Brasília: MEC, SEB, 2010.

_____. Ministério da Educação. **Referencial curricular nacional para a educação infantil.** Brasília: Secretaria de Educação Funda mental/MEC, SEF, 1998.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil.** Brasília: MEC; SEB, 2010.

_____. Ministério da Educação/Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica. **Resolução n. 5, de 17 de dezembro de 2009**. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília: 2009.

_____. Presidência da República. **Lei n. 12.796**, de 4 de abril de 2013. Altera a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Brasília, DF: 2013.

DEMO, P. **Habilidades e competências no século XXI.** Porto Alegre: Mediação, 2012.

DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS GERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ Ministério da Educação. Secretária de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. – Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS GERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ Ministério da Educação. Secretária de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. – Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2010.

LIBÂNEO, J. C; OLIVEIRA, J. F. de, TOSCHI, M. S. **Educação escolar:** estrutura e organização. São Paulo: Cortez, 2003.

MOREIRA, A. F. B. (Org.). **Currículo:** questões atuais. Campinas, SP: Papirus, 2013.

_____. (Org.). **Conhecimento educacional e formação do professor**. Campinas, SP: Papirus, 1995.

MOREIRA, A. F. B.; CANDAU, V. M. Currículo, Conhecimento e Cultura. In: MOREIRA, A. F. B. **Indagações sobre o currículo:** currículo, conhecimento e cultura. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. p. 17 – 43.

PARO, V. H. **Gestão democrática da escola pública.** Ática, 2002.

PIAGET, J. **A construção do real na criança.** 3. ed. São Paulo: Ática, 1996.

_____. **Epistemologia genética.** São Paulo: Martins Fontes, 1990.

VYGOTSKY, L. S. **A formação social da mente:** o desenvolvimento dos processos psicológicos superiores. 6. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

VYGOTSKY, L. S. **Pensamento e linguagem.** Trad. Jefferson L. Camargo. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

APÊNDICE 01: CALENDÁRIO ESCOLAR

O Calendário Escolar é elaborado, anualmente, de acordo a LDB nº 9394/96 em seu Art. 23 § 2º: "O Calendário Escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, sem reduzir o número de horas letivo". (Art. 24 – I) "a carga horária mínima anual será de 800h (oitocentas horas), distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluindo o tempo reservado aos exames finais, quando houver". E (art. 79 – B) "O Calendário Escola incluirá o dia 20 de Novembro como "Dia da Consciência Negra". As atividades que a escola planeja realizar, durante o ano letivo, consta no Calendário Escolar.

APÊNDICE 02: REGIMENTO INTERNO

O Regimento Escolar é um documento obrigatório para a regulamentação do funcionamento das Escolas Municipais junto ao Conselho Estadual de Educação. Instrumento este, que direciona e regula a organização administrativa, pedagógica e disciplinar dos Estabelecimentos de Ensino.

O Regimento Interno tem o objetivo de organizar o espaço escolar e de garantir um ensino de boa qualidade fundamentado na atual legislação (LDB, Lei nº 9304/96) e demais princípios legais da legislação educacional brasileira.

APÊNDICE 03: GRADE CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

COMPONENTES CURRICULARES (EIXO DO CONHECIMENTO)	CRECHE		PRE ESCOLA		TOTAL
	CHS	CHA	CHS	CHA	
Linguagem Ora e Escrita	8	320	8	320	640
Matemática	5	200	5	200	400
Artes Visuais	2	80	2	80	160
Movimento	1	40	1	40	80
Identidade e Autonomia	2	80	2	80	160
Música	1	40	1	40	80
Natureza e Sociedade	1	40	1	40	80
Total Geral de Carga Horária	20	800	20	800	1600

APÊNDICE 04: GRADE CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

Componentes Curriculares (Área/disciplina)		1º ano		2º ano		3º ano		4º ano		5º ano		Total
		CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	6	240	6	240	6	240	6	240	6	240	1840
	Matemática	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	1640
	História	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	720
	Geografia	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	720
	Ciências	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	880
Parte Diversificada	Artes	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	360
	Ensino Religioso	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	360
	Educação Física	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	520
	Língua Inglesa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	160
Total Geral de Carga horária		20	800	20	800	20	800	20	800	20	800	7200

CHS = CARGA HORÁRIA SEMANAL
*CHA = CARGA HORÁRIA ANUAL

APÊNDICE 05: GRADE CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Componentes Curriculares (Área/disciplina)		1º SEGMENTO 1º AO 5º ANO	2º SEGMENTO		Total
			6º E 7º ANO	8º E 9º ANO	
		CHA	CHA	CHA	
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	120	100	100	
	Matemática	120	100	100	
	História	40	40	40	
	Geografia	40	40	40	
	Ciências	40	40	40	
Parte Diversificada	Artes	40	40	40	
	Ensino Religioso	40	40	40	
	Empreendedorismo	40	40	40	
	Língua Inglesa	-	40	40	
	Atividades Não presenciais	320	320	320	
Total Geral de Carga horária		800	800	800	

APÊNDICE: 06 PLANO ANUAL DE TRABALHO

APÊNDICE 07: PLANOS DE ENSINO

Município de Novo Santo Antônio-PI

Id:10EF1071CD2D41A1

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro, CEP 64395-000

EXTRATO PUBLICAÇÃO PARCIAL Nº 003/2021 – PMLP/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021

ATA EXTRATO PARCIAL Nº 003/2021 – PMLP/PI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021

Objeto: Registro de Preços prestação dos serviços de locação de maquinas pesadas para atender as necessidades do município de Passagem Franca do Piauí-PI.

DATA DA SESSÃO ABERTURA: 10/05/2021 – HORÁRIO: 09h01min.

Pregoeiro: Éric Talison Rodrigues

Adjudicação: 18/05/2021

Homologação: 18/05/2021

ITENS REGISTRADOS – SRP-PMLP/PI:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR REGISTRADO	EMPRESA VENCEDORA
1	Retroescavadeira 4x4	UNID	800	R$ 135,00	MAILSON LIMA FERNANDES-ME
2	Escavadeira hidráulica com concha	UIND	800	R$ 259,00	MAILSON LIMA FERNANDES-ME

OBSERVAÇÕES :

- A liberação ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente, bem como para o seguinte no caso de prorrogação da Ata de Registro;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários, observando sempre as condições de registro, inclusive para efeito de chamamento de acordo com as capacidades declaradas ou mesmo prazo definidos para atendimento;
- A Ata de Registro Nº 003/2021-PMPF/PI integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no Processo administrativo Nº 060/2021.

QUALIFICAÇÃO E CONTATO DETENTORAS DOS PREÇOS REGISTRADOS

LICITANTE	**MAILSON LIMA FERNANDES-ME**
CNPJ	25.285.715/0001-69
CONTATO	86 – 99598-4844
ENDEREÇO	Av. Tomaz de Aquino, 251, Bairro Alto Fresco, Agricolândia-PI

Id:089B6F9F9BF141B7

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro, CEP 64395-000

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2021

Interessado: Município de Passagem Franca do Piauí (PI)
Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de peças e serviços na frota de veículos pertencentes ao município de Passagem Franca do Piauí-PI.
Data da Sessão: 02/06/2021.
Abertura das Propostas: 09:01 horas.
Fonte do Recurso: Orçamento Geral do Município/Receitas Próprias e Outros.
Endereço: Avenida Costa e Silva, 416, Centro – Passagem Franca do Piauí.
Cópia do Edital: Disponível nos sites: TCE/PI

Passagem Franca do Piauí (PI), 19 de maio de 2021.

Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:13B59B6288413B13

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE RENOVAÇÃO E POSSE DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – NOVO CACS FUNDEB DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI PARA O BIÊNIO 2021/2022

Atendendo ao disposto na Lei Federal Artigo 34 inciso IV que trata dos critérios da composição deste Conselho, da Lei Municipal Nº 175 em seu artigo 2º que traz recomendações sobre as representatividades das instituições, bem como o Edital de convocação 001/2021 que estabelece a criação de uma comissão para o processo de eleição da composição deste Conselho. Reuniram-se no dia vinte e sete de abril do ano de dois mil e vinte um, às 15:00hs na sede provisória da Prefeitura Municipal de Passagem Franca do Piauí, localizada na Avenida Costa e Silva S/N, os representantes dos seguimentos em âmbito municipal para a instituição deste Conselho, sendo eles: um representante do Poder Executivo Municipal, Titular: Ivonete Maria da Silva CPF: 014.221.283-00, Suplente: Osenmir Pereira da Silva, CPF: 643.782.763-72; um representante da Secretaria Municipal de Educaçao e Cultura – SEMEC, Titular: Solange Maria de Araújo Raulino, CPF: 578.612.693-53, Suplente: Antonia Francisca das Chagas CPF: 987.670 203-30; um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Titular: Francimário Pereira de Sousa, CPF: 768.165.323-68, Suplente: José Alves do Nascimento, CPF: 026.202.043-49; um representante das Igrejas Evangélicas do Municipio, Titular: Edilson Alves de Andrade Filho, CPF:102.718.523-13, Suplente: Deived de Sousa de Oliveira, CPF: 084.321.743-00; um representante do Conselho Tutelar, Titular: Aline Carla Alves dos Santos, CPF: 038.274.313-01, Suplente: Amarildo Eduardo de Sousa Macedo, CPF: 613.746.983-26: um representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas, Titular: Conceição de Maria Lopes Vieira Silva, CPF: 821.686.873-15, Suplente: Celsimar de Alencar Alves Barbosa, CPF: 717.403.173-00; um representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas, Titular: Ana Paula de Lima Monteiro Leal, CPF: 988.538.213-53, Suplente: Jandira de Sousa Teixeira, CPF: 804.071.703-59; dois representantes dos Pais de alunos de Educação Básica Pública, Titulares: Graciane Pereira da Silva, CPF: 033.881.713-19, Erivana Ferreira dos Santos, CPF: 006.535.653-56, Suplentes: Laura Maria da Conceição Matos, CPF: 046.933.8933-82; Francisca do Amparo Santos Araújo, CPF: 003.624.893-227; dois Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, Titular: Ensino Fundamental – EJA, Antônio Francisco Ferreira da Silva, CPF: 839.792.043-91,Ensino Médio: Lorena Louyse Raulino Melo, CPF: 613.754.263-70, Suplente: Ensino Fundamental – EJA,José Adelson Lopes da Silva, CPF 012.758.353-09, Ensino Médio: Sara Cristina Stayner de Sousa Ramos, CPF: 101.039.443-62; um representantes do Conselho Municipal da Educação –CME, Titular: Vitória Chaves Oliveira Neta, CPF: 957.629.813-04, Suplente: Jorge Otaviano de Lima, CPF: 174.067.222-49; um representante das Escolas do Campo da Rede Pública Municipal,Titular: Carmelita Maria da Silva Vilela, CPF: 287.891.993-91, Suplente: Francielza Alves Rodrigues Sousa, CPF: 016.327.233-60. Após a composição das representações a Secretária Municipal de Educação, Professora Maria da Cruz Alves da Silva falou da importancia dos membros do referido Conselho, bem como a renovação do mesmo enfatizando a questão da paridade e da participação dos membros. A professora Francisca Ribeiro apresentou as Leis de ronovação – instituição em âmbito Federal e Municipal como tambem fez menção ao Decreto Municipal 001/2021. Em seguida, o Professor Roberto Teixeira falou do seu mandato na presidência do referido Conselho e também ressaltou a importancia das atribbuições dos conselheiros. Logo em seguida foram apresentados todos os membros inicados pelas instituições e a comissão eleitoral realizou a eleição em assembleia geral para a escolha do presidente e vice presidente, sendo eleittos pela maioria dos votos, Presidente: Conceição de Maria Lopes Vieira e Silva e vice presidente: Ana Paula de Lima Monteiro Leal. Logo após a Secretária Municipal de Educação deu posse aos eleitos e eu, Carmelita Maria da Silva Vilela lavrei e assinei a presente ata que, apos lida e aprovada segue assinada por mim e por todos os presentes.

Passagem Franca do Piauí, 27 de Abril de 2021.

1 Ivonete Maria da Silva Santos
2 OSENMIR PEREIRA DA SILVA
3 Antonia Francisca das Chagas
4 Carmelita Maria da Silva Vilela
5 Francielza Alves Rodrigues de Sousa.
6 Solange Mª Neres de C. Raulino
7 Jandira Mª de Sousa Teixeira
8 Francisca do Amparo Santos Araujo
9 José Adelson Lopes da Silva
10 Conceição de Maria Lopes Vieira e Silva
11 Ana Paula de Lima Monteiro Leal
12 Deivid de Sousa Oliveira
13 Amarildo Eduardo de S. macedo.
14 Roberto Teixeira de Sousa
15 Aline Carla Alves dos Santos
16 Graciane Pereira da Silva
17 Erivana Ferreira dos Santos
18 Maria da Cruz Alves da Silva
19 Francisca Ribeiro da Silva
20 [illegible]
21 Ismael Alves da silva
22 Edilson alves de andrade Filho
23 Francimário Pereira de Sousa
24 Vitória Chaves de Oliveira neta
25 Laura maria da conceição matos
26 Celsimar de Alencar Alves Barbosa
27 Sara Cristina Stayner de Sousa Ramos.
28 Lorena Louyse Raulino Melo
29 Jorge Otaviano de lima
30 Antonio Francisco Ferreira da Silva

Id:0B61FA9057053F5E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
Rua Venâncio Borges, 710 – Centro
CNPJ: 06.554.851/0001-62
Palmeirais – Piauí

PREFEITURA de Palmeirais COMPROMISSO COM O POVO

DECRETO Nº 051/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA.

O Prefeito Municipal de Palmeirais, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 07, de 11 de maio de 2021, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Meio Ambiente no Município de Palmeirais, decreta:

Art.1º - Ficam nomeados os seguintes membros, titulares e suplentes, que integrarão o Conselho Municipal do Meio Ambiente no Município de Palmeirais:

1. REPRESENTANTES DO GOVERNO
1.1. EXECUTIVO
1.1.1. Josivaldo Macedo Moura, inscrito no CPF sob o nº 394.585.043-68;
1.1.2. Benicio Oliveira dos Santos Junior, inscrito no CPF sob o nº 044.170.123-00;
1.1.3. Kelma Borges Soares, inscrita no CPF sob o nº 965.483.713-72;
1.2. LEGISLATIVO
1.2.1. Rodrigo Eric Pereira Teixeira, inscrito no CPF sob o nº 026.952.443-63, membro titular;
1.2.2. Maria da Cruz Evangelista Barbosa Lima, inscrita no CPF sob o nº 024.890.363-27, membro suplente;
2. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
2.1. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO BAIRRO BOA VISTA:
2.1.1. Manuel Antônio Lima Silva, inscrito no CPF sob o nº 564.825.663-91, membro titular;
2.1.2. Carlito Pereira da Silva, inscrito no CPF sob o nº 003.598.923-88, membro suplente;
2.2. ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE BAIXA GRANDE:
2.2.1. Francisco de Assis Santos, inscrito no CPF sob o nº 213.202.682-34, membro titular;

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
Rua Venâncio Borges, 710 – Centro
CNPJ: 06.554.851/0001-62
Palmeirais – Piauí

2.3. SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

2.3.1. Maria Sebastiana Carneiro de Araújo, inscrita no CPF sob o n° 010.632.633-36, membro titular;

2.3.2. Maria das Graças do Nascimento, inscrita no CPF sob o n° 661.123.623-68, membro suplente;

2.4. ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE VACA APIADA:

2.4.1. Aldenir Nunes da Silva, inscrito no CPF sob o n° 450.755.223-00, membro titular.

Art. 2º - Os membros não serão remunerados por se tratar de uma função social com mandatos de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeirais, 20 de maio de 2021.

José Baltazar de Oliveira
Prefeito Municipal

Id:07382A273E673F61

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
Rua Venâncio Borges, 710 – Centro
CNPJ: 06.554.851/0001-62
Palmeirais – Piauí

DECRETO N° 052/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021.

Aprova o Regulamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Palmeirais, em conformidade com a Lei Municipal nº 07, de 11 de maio de 2021, e a Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente, Anexo Único a este Ato, o qual foi instituído na forma da legislação específica, que regerá as ações do referido Fundo a partir da data de sua operacionalização contábil e administrativa.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeirais, 20 de maio de 2021.

José Baltazar de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS

Art. 1º O Fundo Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal nº 07, de 11 de maio de 2021, vincula-se à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, possuindo natureza contábil e tem por finalidade criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços relativos ao meio ambiente como um todo, visando à melhoria da qualidade de vida da população do Município, incluindo, dentre elas:

I – melhoria da qualidade do ambiente;

II – prevenção de danos ambientais;

III – promoção da educação ambiental;

IV – ações de promoção da justiça ambiental.

§ 1º O Fundo Municipal de Meio Ambiente terá como Gestora a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA promoverá a aprovação do plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente e fiscalizará a sua fiel aplicação, na forma estabelecida no regimento interno do referido Conselho.

§ 3º Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente deverão ser mantidos em conta corrente criada exclusivamente para este fim e sua movimentação deverá ser na forma estabelecida pela Lei Federal 4.320/64 e, pelas demais normas aplicadas à administração pública municipal, sendo reconhecido o titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o seu gestor, que conjuntamente com a Prefeita e com o Tesoureiro assinarão os respectivos atos de ordenamento e execução de despesas.

§ 4º Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente poderão ser destinados aos planos, programas e projetos executados no Município de Palmeirais ou nos municípios circunvizinhos, desde que, neste último caso, sejam beneficiados, diretamente, o meio ambiente ou os domicílios do Município de Palmeirais.

Art. 2º O Fundo Municipal de Meio Ambiente será constituído pelos recursos definidos pela Lei Municipal nº 07, de 11 de maio de 2021, assim compreendidos:

I - dotação orçamentária do Município;

II - o produto de arrecadações de taxas de licenciamento, parecer técnico, multas e juros de mora sobre atos e infrações cometidas, do ponto de vista ambiental;

III - transferência da União, do Estado e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;

IV - receitas resultantes de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venham a receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos e provados, nacionais e internacionais;

V - outras receitas eventuais que, por sua natureza, possam ser destinadas ao Fundo Municipal de Defesa Ambiental.

Art. 3º O Orçamento anual do Fundo Municipal de Meio Ambiente será aprovado pelo CMMA, de acordo com o previsto em seu Regimento Interno, obedecendo ao disposto nos artigos 5º e 6º deste Regulamento.

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente terão as seguintes destinações:

I - financiamento total ou parcial de programas e projetos integrados desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou com conveniados;

II - pagamento pela prestação de serviços de terceiros e a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos dos setores de meio ambiente, observando o disposto na Lei Orçamentária;

III - aquisição de material permanente e de consumo, além de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;

IV - construção, reforma, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços em meio ambiente;

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
Rua Venâncio Borges, 710 – Centro
CNPJ: 06.554.851/0001-62
Palmeirais – Piauí

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações em meio ambiente;
VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos nas áreas de meio ambiente, bem como à recepção e orientação de visitantes às unidades de conservação;
VII - atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços em meio ambiente;
VIII - investimentos que beneficiem direta ou indiretamente o Meio Ambiente, inclusive obras e/ou serviços urbanos de saneamento básico, coleta e destinação de lixo e reforma vias de acesso às unidades de conservação;
IX - elaboração de pesquisas, estudos e projetos relacionados com o meio ambiente;
X - incentivo à criação, manutenção e gerenciamento de Unidades de Conservação.
XI - apoio à produção de produtos orgânicos e sua respectiva comercialização e aproveitamento econômico racional e sustentável da flora e fauna nativas;
XII- convênios com órgãos públicos do Município, visando ao controle e a fiscalização de atividade potencialmente nocivas ao meio ambiente;
XIII - premiações públicas com intuito ambiental ou reconhecimento de mérito nas atividades ligadas ao setor de meio ambiente;
XIV - subvenção a entidades que se destinem ao desenvolvimento do Meio Ambiente;
XV - compensação financeira por práticas conservacionistas ou protecionistas realizadas em favor do meio ambiente;
XVI - pagamento por serviços de auditoria externa e contabilidade.
§ 1º O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço financeiro, será transferido para o exercício seguinte.
§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente privilegiará as políticas e o programa de trabalhos governamentais, o Plano Integrado de Meio Ambiente, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da universalidade e do equilíbrio.
Art. 5º À Secretaria Municipal de Meio Ambiente e ao CMMA, na forma da legislação aplicada, competem:
I - Definir as diretrizes básicas de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
II - Elaborar e propor o orçamento anual do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
III - Aprovar as modalidades de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, inclusive sua formalização e documentação comprobatória das entidades beneficiárias;
IV- Analisar, aprovar ou rejeitar a prestação de contas de que trata o Parágrafo Único do art. 7º deste Regulamento.
Art. 6º As operações com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente serão formalizadas através de convênios ou contratos celebrados entre as entidades beneficiárias e o Gestor.
Art. 7º Poderão obter recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente:
I - Pessoas físicas;
II - Entidades de direito privado e organizações não-governamentais;
III - Empresas públicas e sociedades de economia mista;
IV - Fundações vinculadas à administração estadual, municipal e federal;
V - Empresa concessionária de serviço público;
VI - Empresas nas quais o Município possua participação acionária.
Parágrafo Único. Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente devem ser transferidos para as entidades beneficiárias que, após sua aplicação, prestarão contas à Comissão de que trata o art. 5 º deste Regulamento.
Art. 8º A gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente contará com o apoio de um coordenador nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal.
Art. 9º Fica proibida, a qualquer título, a distribuição de gratificações de resultados relativos à administração anual do Fundo Municipal de Meio Ambiente.
Art. 10. O Gestor manterá escrituração contábil própria e individual, bem como prestará contas ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e/ou Tribunal de Contas da União, na forma da legislação específica.
Art. 11. Os balancetes, encaminhados pelo Gestor ao Tribunal de Contas do Estado e/ou da União, serão anexados aos demonstrativos analíticos dos saldos das contas financeiras.
Art. 12. O controle interno e o acompanhamento físico-financeiro dos estudos, projetos, obras e serviços beneficiados com os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente serão exercidos pelo Gestor.
Art. 13. O saldo financeiro verificado em um exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.
Art. 14. Os casos omissos serão decididos pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente.
Art. 15. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeirais, 20 de maio de 2021.

José Baltazar de Oliveira
Prefeito Municipal

Id:0F8BCAF96FA33F63

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
Rua Venâncio Borges, 710 – Centro
CNPJ: 06.554.851/0001-62
Palmeirais – Piauí

DECRETO N° 053/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021.

Regulamenta a Lei Municipal nº 11, de 11 de maio de 2021, que dispõe sobre o uso, conservação e preservação do solo agrícola.

O Prefeito do Município de Palmeirais, no uso de suas atribuições legais, e à vista do disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Municipal nº 11, de 11 de maio de 2021, Decreta:

Art. 1º O uso, conservação e preservação do solo agrícola de que trata a Lei Federal nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991 e a Lei Municipal nº 11, de 11 de maio de 2021, fica regulamentado nos termos deste decreto.
Art. 2º O solo agrícola é patrimônio da humanidade cumprindo aos responsáveis pela sua exploração:
I - zelar pelo aproveitamento adequado e pela conservação das águas em todas as suas formas;
II - controlar a erosão do solo, em todas as suas formas;
III - evitar processos de desertificação;
IV - evitar assoreamento de cursos d'água e bacias de acumulação;
V - zelar pelas dunas, taludes e escarpas naturais ou artificiais;
VI - evitar a prática de queimadas, praticando-as, somente, nas hipóteses previstas neste decreto;
VII - evitar o desmatamento das áreas impróprias para exploração agropastoril e promover a possível vegetação permanente nessas áreas, quando desmatadas;
VIII - recuperar, manter e melhorar as características físicas, químicas e biológicas do solo agrícola;

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
Rua Venâncio Borges, 710 – Centro
CNPJ: 06.554.851/0001-62
Palmeirais – Piauí

IX - adequar a locação, construção e manutenção de barragens, estradas, carreadores, caminhos, canais e irrigação e prados escoadouros aos princípios de conservação do solo agrícola.

§1º Considera-se solo agrícola para os efeitos deste decreto a superfície de terra utilizada, ou passível de utilização para exploração agropastoril.

§2º Entende-se por conservação do solo a manutenção e melhoramento de sua capacidade produtiva.

§3º As responsabilidades por danos ou prejuízos ao solo agrícola podem decorrer tanto de ação quanto de omissão e serão estabelecidas nos termos deste decreto.

Art. 3º A política de uso racional do solo constitui-se no conjunto de objetivos, normas, procedimentos e ações encetadas pelo poder público, visando à manutenção e à melhoria do potencial produtivo do solo agrícola.

Parágrafo único. Esse conjunto de medidas se aplica, isolada ou concomitantemente, aos aspectos pertinentes às características físicas, químicas, biológicas e especiais do solo agrícola, visando coibir todas as causas de sua degradação e de sua inviabilização produtiva, devendo levar em conta:

I - o entendimento sistêmico da unidade de planejamento e ação, seja ela propriedade rural, microbacia ou região;

II - a integração e a diversificação das atividades animais e vegetais;

III - a utilização racional dos fatores de produção disponíveis no local;

IV - a busca de autossustentabilidade energética e ecológica;

V - a utilização racional dos recursos florestais, visando seu manejo sustentado.

Art. 4º A utilização e manejo do solo agrícola serão executados mediante planejamento embasado na capacidade de uso das terras, de acordo com as técnicas de conservação do solo agrícola correspondentes.

§1º Os trabalhos de determinação das classes de capacidade de uso dos solos e de definição de tecnologia de conservação do solo agrícola serão priorizados pela Secretaria de Agricultura quando:

I - houver solicitação formal do interessado;

II - for constatada, em inspeção, irregularidade no uso do solo agrícola.

§2º Os trabalhos de determinação das classes de capacidade de uso dos solos e de definição de tecnologia de conservação do solo agrícola serão efetuados por meio de análise, avaliação e correção, a serem realizadas pela Secretaria de Agricultura através do corpo técnico existente, do projeto técnico de conservação do solo agrícola providenciado pelo interessado ou pelo responsável por irregularidade no uso do solo agrícola.

§3º Os conceitos e critérios técnicos que irão nortear os trabalhos de determinação de classes de capacidade de uso dos solos e de elaboração de projetos de definição de tecnologia de conservação do solo agrícola serão estabelecidos com observância do disposto no artigo 3º deste decreto, em portaria do Secretário de Agricultura.

§4º Os loteamentos destinados ao uso agropastoril em planos de colonização, redivisão ou reforma agrária deverão obedecer a um planejamento de uso adequado do solo e a uma divisão em lotes que permitam o adequado manejo das águas de escoamento, possibilitando a implantação de plano integrado de conservação do solo na bacia hidrográfica.

Art. 5º As queimadas deverão ser evitadas e só serão toleradas quando autorizadas previamente pela Secretaria de Agricultura, conjuntamente, com a expedição da licença ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, desde que:

I - caracterizem medida fitossanitária que exija destruição de restos culturais;

II - problemas de ordem social exijam a sua prática em caráter transitório;

III - caracterizem a medida fitotécnica eventual mais adequada à situação em questão.

§1º As Secretarias de Agricultura e do Meio Ambiente estabelecerão, em Resolução Conjunta, as condições a serem observadas na realização de queimadas nas hipóteses previstas neste artigo.

§2º O uso de queimada poderá ser autorizado pelo Secretário de Agricultura, mediante requerimento do interessado e prévia inspeção do local.

§3º O corpo técnico da Secretaria de Agricultura deverá verificar, em inspeção posterior, o cumprimento das condições estabelecidas para a realização do procedimento de queimada requerido.

§4º Após expedição da autorização que trata o §2º acima, deverá o interessado requerer a expedição da licença ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 6º As propriedades situadas em região de solo agrícola degradado, bem como as situadas em áreas de programas especiais, instituídos pela Secretaria de Agricultura, sujeitar-se-ão ao cumprimento de planos mínimos e simples, técnicos e exequíveis, de conservação do solo e da água.

Parágrafo único. Os planos previstos neste artigo poderão ser elaborados às expensas do Município, pelos técnicos da Secretaria de Agricultura ou, se necessário, por técnicos da iniciativa privada e fornecidos gratuitamente aos produtores rurais, atendendo-se prioritariamente aos pequenos e médios produtores, facultada a apresentação de planos próprios, elaborados por técnicos habilitados, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 7º Uma região será declarada de solo agrícola degradado, por ato do Secretário de Agricultura, quando seu uso atual e as técnicas de manejo e conservação do solo adotadas acarretarem perda de nutrientes, desequilíbrio nutricional, redução da atividade biológica e do nível de matéria orgânica, deterioração da estrutura do solo e compactação do solo, reduzindo o rendimento das colheitas.

Art. 8º A Secretaria de Agricultura poderá:

I - promover, às suas expensas, ou em conjunto com os poderes públicos federal e municipais, o controle de erosão das estradas rurais, bem como a recuperação de áreas degradadas, públicas ou privadas, abrangidas por programas especiais da Secretaria de Agricultura, desde que comprovado o indiscutível interesse social;

II - fornecer gratuitamente sementes e mudas, visando à recuperação de regiões degradadas ou à proteção de áreas abrangidas por programas especiais da Secretaria de Agricultura.

§1º Caracterizar-se-á o interesse social para fins de recuperação de área degradada, quando:

I - houver, na área em questão, alta concentração de pequenos e médios proprietários;

II - houver, na área em questão, alta concentração de produção de alimentos básicos;

III - a área em questão for responsável pelo abastecimento de água para áreas urbanas ou contiver nascentes de mananciais;

IV - for necessário interromper processo de erosão acelerada.

§2º Para a recuperação de regiões degradadas prevista neste artigo poderá a Secretaria de Agricultura arcar, total ou parcialmente com as despesas relativas a obras e serviços de motomecanização necessários, bem como fornecer máquinas e implementos agrícolas aos pequenos e médios agricultores, mediante permissão de uso, gratuita e por prazo determinado.

Art. 9º O corpo técnico da Secretaria de Agricultura, estabelecerá as normas técnicas necessárias a serem adotadas, a fim de evitar e conter a erosão do solo agrícola adjacente às margens das rodovias e ferrovias.

§1º Consideram-se tratamento de conservação do solo agrícola as medidas e procedimentos adequados que permitam evitar ou solucionar problemas de erosão, tanto nos leitos das estradas, taludes, faixas de domínio, bem como seus reflexos nas propriedades adjacentes, que por sua vez, não poderão utilizar-se do leito das estradas para canalizar as águas de chuva delas oriundas.

§2º As propriedades adjacentes ficam obrigadas a permitir a utilização das áreas necessárias para adequação e manutenção das estradas ou ferrovias e o escoamento adequado das águas.

§3º Caberá aos órgãos públicos responsáveis pelas estradas, bem como, as suas concessionárias, nas respectivas esferas de atuação, prevenir e corrigir a erosão das estradas e das faixas de domínio, de forma a não causar danos às propriedades vizinhas.

Art. 10. Nas áreas periféricas ao quadro urbano, a execução de arruamentos, loteamentos, edificações e obras não poderá ocasionar a geração de processos erosivos de origem hídrica no solo agrícola adjacente.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Público Municipal, no âmbito de sua competência, adotar as medidas necessárias objetivando controlar e evitar a erosão nas áreas periféricas ao quadro urbano:

I - prevenindo a degradação do solo agrícola decorrente da ação das águas originárias de áreas urbanas;

II - recuperando as áreas atingidas pela erosão decorrente da ação das águas originárias de áreas urbanas.

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
Rua Venâncio Borges, 710 – Centro
CNPJ: 06.554.851/0001-62
Palmeirais – Piauí

Art. 11. Todas as propriedades agrícolas, públicas ou privadas, ficam obrigadas a receber as águas de escoamento das estradas desde que tecnicamente conduzidas, podendo essas águas atravessar tantas quantas forem as propriedades à jusante, até que essas sejam moderadamente absorvidas pelas terras ou seu excesso despejado em manancial receptor natural.

§1º Não haverá em hipótese alguma indenização pela área ocupada pelos canais de escoamento do prado escoadouro revestido especialmente para esse fim.

§2º O escoamento das águas das estradas deverá ser conduzido tecnicamente, de forma a:

I - não causar erosão e degradação do solo nas propriedades agrícolas;

I - não poluir cursos d'água;

II - não obstruir o tráfego dentro da propriedade.

§3º O escoamento das águas de uma propriedade através de outras propriedades, será efetuado com observância do disposto no Código de Águas.

Art. 12. O mau uso do solo atenta contra os interesses do Estado, exigindo destes serviços de orientação, fiscalização e repressão que permitam o controle integrado e efetivo dos seus recursos naturais.

§1º A Secretaria de Agricultura designará a comissão responsável pela fiscalização do cumprimento deste decreto, sem prejuízo da colaboração de outros órgãos e instituições públicas ou privadas.

§2º Todos os órgãos de assistência técnica do Poder Público Municipal ao meio rural deverão dar prioridade à educação de conservação do solo agrícola.

Art. 13. O descumprimento da Lei Municipal nº 11, de 11 de maio de 2021, na forma deste decreto, sujeitará os infratores às seguintes penalidades:

I - publicação no Diário Oficial do Município dos nomes dos proprietários, bem como das respectivas propriedades;

II - multa de 100 (cem) a 10.000 (dez mil) Unidades fiscais de Referência do Estado do Piauí – UFIR-PI;

III - pagamento dos serviços realizados pelo Município para promover a recuperação das áreas em processos de desertificação ou degradação, nos termos do Art. 17 deste decreto.

§1º As penalidades acima referidas incidirão sobre os autores sejam ele arrendatários, parceiros, posseiros, gerentes, técnicos responsáveis, administradores, diretores, promitentes-compradores ou proprietários de área agropastoril, ainda que praticadas por prepostos ou subordinados e no interesse dos proponentes ou superiores hierárquicos.

§2º O servidor ou funcionário da Administração Direta ou Indireta do Estado incumbido da fiscalização, orientação e cumprimento deste decreto será responsabilizado administrativamente, civil e penalmente por sua omissão, desídia ou favorecimento ilícito.

§3º As penalidades serão aplicadas em relação a cada área pertencente a uma mesma classe de capacidade de uso e submetida ao mesmo tipo de uso ou manejo, ainda que se refiram ao mesmo imóvel rural.

Art. 14. O infrator terá um prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência da autuação, para apresentar defesa dirigida a Secretaria de Agricultura, podendo, nesse prazo, ter vistas dos autos.

§1º No mesmo prazo fixado no *caput* o infrator poderá, alternativamente à defesa, apresentar compromisso de elaboração, em 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, a critério do corpo técnico da Secretaria de Agricultura, desde que solicitado por escrito e devidamente justificado, de projeto contendo a determinação das classes de capacidade de uso de solo da área em questão e um plano de definição de tecnologia de conservação do solo agrícola, obrigando-se formalmente a implantá-lo no prazo previsto.

§2º Apresentado o compromisso previsto no parágrafo anterior ficará sustada a aplicação de penalidade até o decurso do prazo previsto para a implantação do projeto.

§3º Acolhida a defesa, no mérito, ou executado corretamente, e dentro do prazo previsto, o projeto técnico de conservação do solo agrícola, será cancelada a autuação.

§4º A penalidade será aplicada ao infrator, em conformidade com as regras de competência e gradação estabelecidas neste decreto, quando:

I - não for apresentada defesa ou o compromisso de que trata o §1º deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência da autuação;

II - a defesa não for acolhida ou o projeto técnico de conservação do solo agrícola não for executado corretamente e dentro do prazo previsto; ou

III - não for aprovado o projeto técnico de conservação do solo agrícola ou não for providenciada sua correção no prazo fixado.

§5º Caberá ao Secretário de Agricultura decidir, motivadamente, acerca da produção de prova requerida na defesa.

Art. 15. O projeto técnico de conservação do solo agrícola, proposto pelo autuado, na forma estabelecida no §1º do artigo anterior, deverá ser avaliado e, se for o caso, corrigido pelo corpo técnico da Secretaria de Agricultura, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados de sua apresentação ao órgão.

§1º Em caso de força maior comprovada, o prazo estipulado no projeto técnico de conservação do solo agrícola poderá ser prorrogado, a juízo do corpo técnico da Secretaria de Agricultura, desde que já iniciadas as obras de execução.

§2º Finda a implantação do projeto técnico de conservação do solo agrícola, deverá o autuado dar ciência a Secretaria de Agricultura, a qual determinará a realização de inspeção.

§3º A inspeção do projeto técnico de conservação do solo agrícola implantado deverá ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, elaborando-se, neste prazo, relatório em que constará, se for o caso, orientação para correção de defeitos e prazo para essa finalidade.

Art. 16. As multas previstas no inciso II do Art. 13 deste decreto serão graduadas em função do dano causado ao solo agrícola, consideradas a extensão da área e a seguinte classificação:

I - causar erosão laminar:

a) ligeira;

b) moderada;

c) severa;

d) muito severa;

e) extremamente severa;

II – causar erosão em sulcos:

a) superficiais: ocasionais, frequentes ou muito frequentes;

b) rasos: ocasionais, frequentes ou muito frequentes;

c) profundos: ocasionais, frequentes ou muito frequentes;

d) muito profundos: ocasionais, frequentes ou muito frequentes;

III - impedir a correção de erosão adjacente a estradas;

IV - provocar desertificação;

V - degradar as características físicas, químicas e biológicas do solo agrícola:

a) dano ligeiro;

b) dano severo;

c) dano extremamente severo;

V - praticar queimadas sem a necessária autorização ou em desacordo com este regulamento;

VI - construir barragens, estradas, caminhos, canais de irrigação ou prados escoadouros de forma inadequada, que facilite processo de erosão:

a) dano ligeiro;

b) dano severo;

c) dano extremamente severo;

VII - impedir ou dificultar a ação dos agentes da Secretaria de Agricultura na fiscalização de atos considerados danosos ao solo agrícola;

VIII - provocar assoreamento ou contaminação de cursos d'água ou bacias de acumulação.

§1º Em caso de reincidência a multa será aplicada pelo valor correspondente ao dobro da anteriormente imposta.

§2º A menor multa aplicada em qualquer caso de irregularidade será de 100 (cem) Unidades fiscais de Referência do Estado do Piauí – UFIR-PI.

Art. 17. Nas áreas não abrangidas nos programas especiais previstos no Art. 8º, em que se verificar processo de erosão ou desertificação, sem que o proprietário, a que já houver sido imposta a penalidade de multa, pelo mesmo fato, tenha providenciado a correção, o Poder Público Municipal, através da Secretaria de Agricultura efetuará obras

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
Rua Venâncio Borges, 710 – Centro
CNPJ: 06.554.851/0001-62
Palmeirais – Piauí

e serviços necessários à recuperação, aplicando ao infrator a penalidade de pagamento correspondente ao valor dispendido, nos termos do inciso III do Art. 13 deste decreto.

§1º A autorização para recuperação das áreas de que trata o *caput* está prevista na alçada do Secretário de Agricultura.

§2º O pagamento previsto neste artigo deverá ser efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da respectiva notificação.

Art. 18. As infrações ao presente decreto não contempladas no artigo 16 ficarão sujeitas à penalidade prevista no inciso I do Art. 13.

Art. 19. O Fiscal Ambiental é competente para aplicação das penalidades previstas no Art. 13 deste decreto.

Art. 20. Das penalidades aplicadas pelos Fiscais Ambientais seguirá os procedimentos definidos na Lei Municipal nº 04, de 11 de maio de 2021, que estabelece as infrações e sanções administrativas relativas a atividades lesivas ao meio ambiente.

Parágrafo único. Acolhido o recurso, no mérito, o Secretário de Agricultura determinará o cancelamento do auto de infração e da penalidade aplicada.

Art. 21. As multas aplicadas por infração a este decreto, bem como o pagamento dos serviços, previsto nos artigos 13, inciso III e 17, serão recolhidos ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. O recolhimento de que trata este artigo deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação que der ciência da aplicação da penalidade ou do não acolhimento da defesa ou do recurso, ou, ainda, do valor dos serviços executados, quando for o caso.

Art. 22. As penalidades pecuniárias cujos valores não forem recolhidos nos prazos estipulados serão encaminhadas pela Secretaria de Agricultura à Procuradoria Geral do Município, para inscrição na dívida ativa e cobrança judicial.

Art. 23. A Secretaria de Administração e a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, quando solicitadas pela Secretaria de Agricultura, colaborarão para o cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 24. O Município, através da Secretaria de Agricultura, alocará recursos específicos do seu orçamento para a aplicação e cumprimento da legislação de uso do solo agrícola.

§1º Todas as práticas e procedimentos a serem utilizados no cumprimento deste decreto deverão, obedecendo a planejamento técnico, ter prioridade nas linhas de crédito e financiamento com recursos subsidiados, advindos do poder público estadual, para o meio rural.

§2º Todos os projetos de financiamento agrícola que envolverem a aplicação de recursos públicos estaduais devem exigir o cumprimento do presente decreto como condição resolutiva.

§3º O disposto neste artigo aplica-se também no tocante à correção dos problemas de erosão causados pelas estradas e ferrovias já existentes.

Art. 25. Nos concursos públicos para provimento de cargo ou preenchimento de função-atividade de Engenheiro Agrônomo, a Secretaria de Agricultura deverá incluir testes de conhecimentos necessários ao cumprimento deste decreto.

Art. 26. Para os fins de aplicação deste decreto, qualquer interessado em condições de colaborar gratuitamente ou por dever de ofício com os poderes públicos terá acesso preferencial aos órgãos de informações, experimentação, educação e pesquisa do Município, relacionado com essa área de trabalho.

Art. 27. Toda pessoa física ou jurídica que, de alguma forma, contribuir para o cumprimento deste decreto será considerada prestadora de relevantes serviços e, a critério da Secretaria da Educação e Secretaria de Agricultura, aqueles que especialmente se destacarem farão *jus* a um certificado comprobatório de sua participação.

Parágrafo único. Os portadores do certificado comprobatório a que se refere este artigo terão seus nomes publicados no Diário Oficial do Município, bem como farão *jus*, em igualdade de condições e preenchidos os respectivos requisitos às seguintes vantagens:

I - preferência no atendimento por parte dos órgãos de pesquisa e associações técnicas, quanto a problemas agropastoris;

II - preferência para instalação, em áreas de sua propriedade, de campos de cooperação para demonstração prática de técnicas de cultura ou para produção de sementes e mudas;

III - preferência para receber, gratuitamente, dos órgãos oficiais, projetos técnicos de:

a) eletrificação rural;

b) perfuração de poços profundos; e/ou

c) controle da poluição.

Art. 28. Os proprietários das 5 (cinco) melhores propriedades de cada município, considerados destaques no aprimoramento do trabalho de conservação do solo agrícola desenvolvido num período mínimo de 5 (cinco) anos, em concurso promovido pela Secretaria de Agricultura, receberão o troféu Protetor do Solo.

Art. 29. Serão estabelecidas em Resoluções do Secretário de Agricultura as instruções complementares que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento deste decreto.

Art. 30. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeirais, 20 de maio de 2021.

José Baltazar de Oliveira
Prefeito Municipal

Id:0F8BCAF96FA3443A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA CNPJ 06.553.296/0001-96 - TELEFONE: (89) 3487-1474
CEP: 64750-000 - AV. MARECHAL DEODORO,121 - CENTRO, PAULISTANA/PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
Um novo jeito de trabalhar

LEI MUNICIPAL Nº 156/21, de 18 de Maio de 2021.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar Prédio Público Municipal de propriedade do Município, situado na localidade denominada "Abelha Branca", zona rural, Município de Paulistana/PI, para a finalidade que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTANA, ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber a que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar o Prédio Público que funcionava a Unidade Escolar"Santo André", situado na localidade denominada "Abelha Branca", zona rural, deste Município, em virtude de encontrar-se desativadadesde o ano de 2013, e que a aludida Associação já desenvolve as suas atividades no Prédio Público desde o ano de 2014.

Art. 2º - A doação tratada no artigo anterior será outorgada à Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Abelha Branca, entidade civil sem fins lucrativos, para fins de continuação dofuncionamento da sede social daquela entidade, sendo do seu interesse realizar ampliação e adaptações estruturais para atender as suas necessidades.

Art. 3º - O imóvel objeto da doação a que se refere a presente Lei Municipal deverá ser utilizado obrigatoriamente para os objetivos institucionais da entidade para fins de interesse exclusivo daquela Comunidade rural.

Art. 4º - Caso o Prédio Público objeto da doação não seja utilizada no exercício da

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
AVENIDA MARECHAL DEODORO, 121, BAIRRO: CENTRO - PAULISTANA/PI
www.paulistana.pi.gov.br
(89) 3487-1474

(Continua na próxima página)

finalidade pretendida e/ou a entidade não efetive o compromisso assumido – para o funcionamento das atividades da Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Abelha Branca, esta deverá ser revertida ao patrimônio do Município, independente de indenização, com todas as benfeitorias e acessões implantadas.

Art. 5° - Deverá constar da escritura pública de doação cláusula de reversão da área de terreno ao patrimônio deste Município, nos casos de desvio de finalidade ou de não utilização para o funcionamento da sede da Associação, dentro do prazo de 02 (dois) anos, a contar da efetivação da doação conforme disposto na Lei Orgânica do Município, conforme previsão da Lei Municipal n.° 026/2012.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTANA/PI, em 18 de Maio de 2021.

JOAQUIM JULIO COELHO
Prefeito Municipal

Id:04719F3683534442

PORTARIA N° 183/2021 **Paulistana – PI, 19 de maio de 2021.**

DISPÕE ACERCA DA CONCESSÃO DA LICENÇA SEM VENCIMENTO DA SERVIDORA DIVANILDA TEREZINHA BEZERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTANA – ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, de acordo com a Lei 8.112 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO o disposto na Lei 8.112/90 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos da união, em seu artigo 81, inciso VI, e artigo 91, RESOLVE conceder à servidora **DIVANILDA TEREZINHA BEZERRA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo Assistente Social, licença sem vencimento para tratar de assuntos de interesses particulares.

RESOLVE:

Art. 1° - Conforme parecer da Assessoria Jurídica, deferir Licença Sem Vencimento para tratar de assuntos de interesse particular, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 21/05/2021, da Servidora **DIVANILDA TEREZINHA BEZERRA**, CPF nº 003.669.443-63, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo Assistente Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE. PUBLIQUE – SE. CUMPRA – SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulistana, Estado do Piauí, em 19 de maio de 2021.

Joaquim Júlio Coêlho
Prefeito Municipal

DESTINATÁRIO: Prefeitura Municipal de Paulistana - PI
Avenida Marechal Deodoro, 121, Bairro Centro

ASSUNTO: Solicitação de Licença Não Remunerada

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paulistana

Joaquim Júlio Coelho,

Eu, DIVANILDA TEREZINHA BEZERRA, RG 1.706.154, SSP PI, CPF 003.669.443 - 63, residente na Rua Ricardina Neiva, 285, Bairro Catavento, Picos-PI, Servidora Pública do Município de Paulistana-PI, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, lotada na Equipe Volante do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I no cargo de Técnica de Referência – Assistente Social, em conformidade com a Lei 8112\90, que dispõe sobre o Regime Jurídico de Servidores Públicos, venho requerer de Vossa Exa a suspensão temporária de minha atuação neste município, no período compreendido entre 20/05/2021 a 20/05/2022, totalizando 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de afastamento para tratar de questões pessoais e familiares, renunciando desde já aos vencimentos relativos ao período em questão, caso defira a solicitação exposta.

Tendo em vista a conveniência desta licença pelo motivo exposto, espero contar com sua compreensão, para que, gentilmente, acate o presente pedido. Permaneço à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Agradeço a atenção.

Nestes termos.

Peço-lhe deferimento,

Paulistana-PI, 19 de Maio de 2021.

Divanilda Terezinha Bezerra

Id:125255EA2AB745BD

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021, conforme Relatório da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o que consta dos autos do processo. Autorizo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE RECEPÇÃO E RETRANSMISSÃO DE SINAL ABERTO DA PROGRAMAÇÃO DA TV MEIO NORTE, PARA A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO, observando obrigatoriamente o preço constante na proposta de preços vencedora, com respaldo no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo valor previsto no segundo parágrafo da solicitação contida no processo administrativo nº **49/2021**.
Autorizo os serviços.

Publique-se, no local de costume, a manifestação da Comissão de Licitação e minuta do contrato respectivo.

Pedro Laurentino, 05 de maio de 2021.

Leôncio Leite de Sousa
Prefeito Municipal

Id:0F8BCAF96FA345C7

Prefeitura Municipal
PEDRO LAURENTINO-PI
UNIDOS CONSTRUIREMOS UMA NOVA HISTÓRIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 36/2021. **PROC. ADM.** Nº 49/2021.
DISPENSA: 017/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE RECEPÇÃO E RETRANSMISSÃO DE SINAL ABERTO DA PROGRAMAÇÃO DA TV MEIO NORTE, PARA A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO.
CONTRATADO: RÁDIO E TELEVISÃO DO PIAUÍ LTDA.- ME
CNPJ Nº 01.743.572/0001-23
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO-PI.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021
VALOR: R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) mensais
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, ISS (ADMINISTRAÇÃO) - 001
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de maio de 2021.

Vanessa Albuquerque da Silva
Presidente da Comissão

Id:07382A273E6745A4

Prefeitura Municipal
PEDRO LAURENTINO-PI
UNIDOS CONSTRUIREMOS UMA NOVA HISTÓRIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021/CPL/PMPL/PI

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021/PMPL/PI

Tendo em vista os registros na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIA DO ESTADO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO.
Pregão Presencial nº 012/2021/CPL/PMPL/P válido para o resultado que segue abaixo:

REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIA DO ESTADO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO.			
ITEM	**EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS**	**QUANTIDADE PREVISTA**	**VALOR UNITÁRIO(R$)**
1.	Serviços de publicação em jornal de grande circulação.		
	VENCEDORA: SOCIETÁ PIAUÍ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - EIRELI	120 Unid.	R$ 200,00
2.	Serviços de publicação em órgão de imprensa oficial, Diário Oficial do Estado - DOE		
	VENCEDORA: SOCIETÁ PIAUÍ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - EIRELI	40 Unid.	R$ 120,00
3.	Serviços de publicação em órgão de imprensa oficial, Diário Oficial da União - DOU		
	VENCEDORA: SOCIETÁ PIAUÍ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - EIRELI	120 Unid.	R$ 530,00

EMPRESA VENCEDORA:

LOTE	EMPRESA
01	**VENCEDORA:** SOCIETÁ PIAUÍ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - EIRELI CNPJ: 10.565.173/0001-00

PMPL, em PEDRO LAURENTINO (PI), 20 de maio de 2021

Vanessa Albuquerque da Silva

Vanessa Albuquerque da Silva
PREGOEIRA/PMPL

Id:125255EA2AB74523

Prefeitura Municipal
PEDRO LAURENTINO-PI
UNIDOS CONSTRUIREMOS UMA NOVA HISTÓRIA

DECISÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PARA O MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO-PI.

Cumpre destacar que a CPL constatou que as empresas:

- J.G DE SOUSA GRAFIA E EDITORA
CNPJ: 11.717.623/0001.04 - Restou devidamente HABILITADO;
- A.R DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA-ME
CNPJ: 12.320.270/0001-69 - Restou devidamente HABILITADO;
- SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 03.894.963/001-74 - Restou devidamente HABILITADO;
- RAIMUNDO NONATO DE CASTRO RIBEIRO -EPP
CNPJ: 00.971.169/0001-99 - Restou devidamente HABILITADO;
- NOGUEIRA E ALENCAR LTDA ME
CNPJ: 16.750.320/0001-07 - Restou devidamente HABILITADO;

Após a publicação dessa decisão, os licitantes ficam cientes do prazo para interposição de recurso desta fase.

Pedro Laurentino (PI), 17 de maio de 2021.

Vanessa Albuquerque da Silva
Vanessa Albuquerque da Silva
Pregoeira

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:01AB1445C83F455F

Prefeitura Municipal
PEDRO LAURENTINO-PI
UNIDOS CONSTRUIREMOS UMA NOVA HISTÓRIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 -PMPL.

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021

Concluídas as fases (Interna e Externa) do procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021**, depois de realizadas as sessões de acordo com a Ata Sessão de Abertura, juntada ao Processo Administrativo, ao qual se vincula o procedimento ora adjudicado, depois de realizadas as rodadas de lances e negociações pertinentes, chegou-se ao seguinte resultado:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LINHA LEVE E PESADOS (INCLUINDO MAQUINÁRIOS) PARA O MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO-PI.

LOTE	EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS	VALOR UNITÁRIO R$ (LOTE)
LOTE 1	**GOL ESPECIAL 2015**	
	VENCEDORA: CASA DO AUTOMOVEL LTDA	32.140,00
	1ª CLASSIFICADA: A.A.S AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	32.145,00
LOTE 2	**FIAT FIORINO 1.4**	
	VENCEDORA: CASA DO AUTOMOVEL LTDA	34.950,00
	1ª CLASSIFICADA: A.A.S AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	34.955,00
LOTE 3	**CAM MB ATRON 2729 PIPA PREF**	
	VENCEDORA: PEDRO FEITOSA SOBRINHO	53.300,00
	1ª CLASSIFICADA: A.A.S AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	53.310,00
LOTE 4	**CAM IVECO TECTOR 260E28 PREF**	
	VENCEDORA: PEDRO FEITOSA SOBRINHO	53.800,00
	1ª CLASSIFICADA: A.A.S AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	53.830,00
LOTE 5	**ONIBUS VW 15190 MAN SEC. EDUCACAO**	
	VENCEDORA: A.A.S AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	54.000,00
	1ª CLASSIFICADA: PEDRO FEITOSA SOBRINHO	54.250,00
LOTE 6	**RETROESCAVADEIRA JCB PREF.**	
	VENCEDORA: PEDRO FEITOSA SOBRINHO	36.500,00
LOTE 7	**PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 PREF.**	
	VENCEDORA: PEDRO FEITOSA SOBRINHO	51.150,00
LOTE 8	**MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B PREF.**	
	VENCEDORA: PEDRO FEITOSA SOBRINHO	44.250,00
LOTE 9	**TRATOR VALTRA BM100 PREF**	
	VENCEDORA: PEDRO FEITOSA SOBRINHO	25.650,00
LOTE 10	**S10 AMBULANCIA ANO 2006 DEC SAUDE**	
	VENCEDORA: A.A.S AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	32.000,00
	1ª CLASSIFICADA: PEDRO FEITOSA SOBRINHO	32.300,00
LOTE 11	**TORO 2.0 DIESEL ANO 2019/20 PLACA QRN-9H98**	
	VENCEDORA: PEDRO FEITOSA SOBRINHO	28.550,00
	1ª CLASSIFICADA: A.A.S AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	28.570,00
LOTE 12	**L200 2018 SAUDE**	
	VENCEDORA: A.A.S AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	31.000,00
	1ª CLASSIFICADA: PEDRO FEITOSA SOBRINHO	31.150,00
LOTE 13	**AMAROK AMBULANCIA ANO 2018 SAUDE**	
	VENCEDORA: A.A.S AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	32.500,00
	1ª CLASSIFICADA: PEDRO FEITOSA SOBRINHO	32.600,00

As fases (Internas e Externa) ocorreram em conformidade com a legislação vigente ocorrências que foram assentadas na respectiva ata da sessão que passa a integrar este Termo de Adjudicação como nele transcritas, cujo resultado somente foi proclamado depois de análise da conformidade das propostas e dos documentos de habilitação. Aberta oportunidade para assentamento de motivos recursais, tudo em acordo com as exigências do Edital, todos declinaram do direito de recorrer afirmando que todo o procedimento foi conduzido de acordo com o Edital e exigências legais. Os documentos de habilitação foram examinados pelo licitante presente na sessão, rubricados, como também pela Pregoeira. O Processo Administrativo foi instruído com as propostas comerciais, documentos de habilitação e demais documentos inerentes ao procedimento, o qual vai por este termo de adjudicação devolvido a autoridade máxima da Administração para exercer o ATO DE CONTROLE FINAL (homologar, revogar ou anular) a licitação, conforme seja o caso, depois de procedido os atos de reexame da matéria inerente ao procedimento ora encaminhado. Por força deste Termo fica adjudicado o resultado a favor da empresa que ofertou a melhor proposta. Estando assim concluídas as atividades inerentes ao Pregão Presencial nº 015/2021 – PMPL, o resultado é submetido à anuência, análise e decisão final por parte autoridade superior da PMPL, vinculado ao Processo Administrativo em destaque na ementa.

PEDRO LAURENTINO (PI), 20 de maio de 2021.

Vanessa Albuquerque da Silva
Vanessa Albuquerque
Pregoeira da PMPL

Id:030E59BE25C94556

Prefeitura Municipal
PEDRO LAURENTINO-PI
UNIDOS CONSTRUIREMOS UMA NOVA HISTÓRIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - PMPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO-PMPL, no uso de suas atribuições legais, depois de examinar documentação relativa ao **Pregão Presencial nº 015/2021 – PMPL**, vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021 – PMPL**, tendo em vista os registros das ocorrências assentadas em Ata da **Sessão realizada no dia 14/05/2021,** e tudo mais que dos autos consta.

Resolve:

HOMOLOGAR, os atos praticados em todo o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 015/2021**, **"TIPO MENOR PREÇO", "ADJUDICAÇÃO POR LOTE",** realizado no dia **14/05/2021** às **08h30min** na Sala da **Comissão Permanente de Licitação** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO em PEDRO LAURENTINO/PI** de acordo com os registros constantes em **Atas/Relatórios/Adjudicação**, feitos pela Pregoeira, devidamente nomeada, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LINHA LEVE E PESADOS (INCLUINDO MAQUINÁRIOS) PARA O MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO-PI,** de tal modo que este procedimento produza efeitos legais nos termos do Art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em combinação com a Lei nº 10.520/02.

É o termo de Homologação **Pregão Presencial nº 015/2021 – PMPL** válido para o resultado que segue abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LINHA LEVE E PESADOS (INCLUINDO MAQUINÁRIOS) PARA O MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO-PI.

LOTE	EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS	VALOR UNITÁRIO R$ (LOTE)
LOTE 1	**GOL ESPECIAL 2015**	
	VENCEDORA: CASA DO AUTOMOVEL LTDA	32.140,00
	1ª CLASSIFICADA: A.A.S AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA M	32.145,00
LOTE 2	**FIAT FIORINO 1.4**	
	VENCEDORA: CASA DO AUTOMOVEL LTDA	34.950,00
	1ª CLASSIFICADA: A.A.S AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA M	34.955,00
LOTE 3	**CAM MB ATRON 2729 PIPA PREF**	
	VENCEDORA: PEDRO FEITOSA SOBRINHO	53.300,00
	1ª CLASSIFICADA: A.A.S AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA M	53.310,00
LOTE 4	**CAM IVECO TECTOR 260E28 PREF**	
	VENCEDORA: PEDRO FEITOSA SOBRINHO	53.800,00
	1ª CLASSIFICADA: A.A.S AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA M	53.830,00
LOTE 5	**ONIBUS VW 15190 MAN SEC. EDUCACAO**	
	VENCEDORA: A.A.S AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	54.000,00
	1ª CLASSIFICADA: PEDRO FEITOSA SOBRINHO	54.250,00
LOTE 6	**RETROESCAVADEIRA JCB PREF.**	
	VENCEDORA: PEDRO FEITOSA SOBRINHO	36.500,00
LOTE 7	**PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 PREF.**	
	VENCEDORA: PEDRO FEITOSA SOBRINHO	51.150,00
LOTE 8	**MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B PREF.**	
	VENCEDORA: PEDRO FEITOSA SOBRINHO	44.250,00
LOTE 9	**TRATOR VALTRA BM100 PREF**	
	VENCEDORA: PEDRO FEITOSA SOBRINHO	25.650,00
LOTE 10	**S10 AMBULANCIA ANO 2006 DEC SAUDE**	
	VENCEDORA: A.A.S AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	32.000,00
	1ª CLASSIFICADA: PEDRO FEITOSA SOBRINHO	32.300,00
LOTE 11	**TORO 2.0 DIESEL ANO 2019/20 PLACA QRN-9H98**	
	VENCEDORA: PEDRO FEITOSA SOBRINHO	28.550,00
	1ª CLASSIFICADA: A.A.S AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA M	28.570,00
LOTE 12	**L200 2018 SAUDE**	
	VENCEDORA: A.A.S AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	31.000,00
	1ª CLASSIFICADA: PEDRO FEITOSA SOBRINHO	31.150,00
LOTE 13	**AMAROK AMBULANCIA ANO 2018 SAUDE**	
	VENCEDORA: A.A.S AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	32.500,00
	1ª CLASSIFICADA: PEDRO FEITOSA SOBRINHO	32.600,00

EMPRESAS VENCEDORAS E CLASSIFICADAS:

ORDEM	EMPRESAS
01	**CASA DO AUTOMOVEL LTDA,** CNPJ: 41.264.904/0001-01.
02	**PEDRO FEITOSA SOBRINHO,** CNPJ: 10.328.144/0001-25.
03	**A.A.S AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME,** CNPJ: 03.242.857/001-06.

PMPL, em PEDRO LAURENTINO (PI), 20 de maio de 2021.

Leôncio Leite de Sousa
Prefeito Municipal

Id:01AB1445C83F3B68

Prefeitura Municipal
PEDRO LAURENTINO-PI
UNIDOS CONSTRUIREMOS UMA NOVA HISTÓRIA

ERRATA

Publicação em Diário Oficial dos Municípios
Ano XIX • Teresina (PI) - Quarta-Feira, 19 de Maio de 2021 • Edição IVCCCXXIII

Onde Lê: "O acréscimo de **8,98%**" e "**VALOR**: R$ **22.778,62**."
Lê-se: "O acréscimo de 9.80%" e "VALOR: R$ 24.852,54."

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 012/2018. **PROC. ADM.** Nº: 012/2018. **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018. OBJETO**: O acréscimo de **8,98%**, de acordo com o Parágrafo 1° do Art. 65 da Lei de nº 8.666/93 - Lei de Licitações. **CONTRATADO:** CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 16.990.345/0001-70. **VALOR**: R$ **22.778,62**. **FONTE DE RECURSOS:** FPM – Receita Própria e Outros. **DATA DA ASSINATURA**: 17/05/2021.

Vanessa Albuquerque da Silva
Presidente da CPL

Pedro Laurentino, 19 de maio de 2021.

Vanessa Albuquerque da Silva
Presidente da CPL

Id:0CC54008B48F3E29

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO-PI

DECRETO Nº 33 DE 19 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO-PI, *no uso de suas* atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo 585/20 que prorroga até 30 de junho de 2021, o Decreto Legislativo nº 565, de 23.03.2020, que reconhece, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de Estado de Calamidade Pública no Piauí;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 02/2021 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Regeneração-PI.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 09/2021 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Regeneração-PI.

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Estadual (Piauí) n° 19.576, 12 de abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 32 de 10 de maio de 2021.

Art. 1°. Fica decretada a suspensão de atendimento presencial ao público na sede da Prefeitura Municipal de Regeneração-PI, pelo período de 08 (oito) dias úteis, a contar do dia 20 (vinte) de maio até o dia 31 (trinta e um) de maio de 2021.

§ 1°. A suspensão descrita *no caput, não se aplica ao setor de tributos e ao setor* de tesouraria da Prefeitura Municipal de Regeneração-PI.

§ 2°. O Chefe de cada departamento deverá elaborar escala de revezamento para alternância dos servidores durante o período estabelecido no artigo 1° deste Decreto.

Art. 2°. Fica determinado aos servidores de todas os órgãos da Prefeitura Municipal de Regeneração-PI a obrigatória utilização do EPI FACE SHIELD, além da máscara e álcool em gel ou líquido, durante todo o expediente.

Art. 3°. Fica determinado ao seu Secretário de Administração que providencie a orientação dos agentes de portaria no sentido de adequarem os acessos de servidores e do público, às normas de saúde durante a pandemia, exigindo a utilização das máscaras e demais equipamentos de proteção, bem como fazendo aferição da temperatura e uso de álcool para higienização de todas os que ingressarem nas dependências da sede do executivo municipal, enquanto perdurar o estado pandêmico.

Art. 4°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO, em 19 de maio de 2021.

EDUARDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Id:167C26534355445E

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERÇÃO-PI

DECRETO Nº 34/2021 DE 20 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Regeneração-PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO-PI, *no uso de suas* atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Regeneração aprovou e eu sanciono o seguinte DECRETO:

Considerando que o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente é órgão consultivo e deliberativo sobre a política urbana municipal, composto por representantes do Poder Público, da sociedade civil e dos movimentos sociais; e

Considerando que os membros que comporão o aludido Conselho Municipal foram definidos nos termos da legislação, DECRETA:

A composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional será a seguinte:

1 – Representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Emiliana Nunes Carvalho, RU n° 734.831, CPF n° 676.024.523-72

Suplente: Maria da Conceição Araújo, RU n° 768.567, CPF n°515.056.143-68

b) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Josimar Pereira Barbosa, RU n°2. 984.691 e CPF n° 040.704.353-52

Suplente: Lucas Emanuel Campos Silva, RU n° 8.186.055, CPF n° 088.405.013-04

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERÇÃO-PI

Titular: Marton César Monteiro Lira, RG n° 1.480.519, CPF n°746.674.593-87

Suplente: Edmílson Pereira da Costa, RU n° 1.830.941 CPF n° 820.861.683-49

d) Secretaria Municipal de Obras:

Titular: Elias Helal Neto, RG n°410.516, CPF n° 227.212.313-91

Suplente: Edivar Barbosa Marciel Silva, RG n° 1.191.488, CPF n° 747.218.873-53

e) Representantes do Poder Legislativo

Titular: Samuel Oliveira Santos, RU n° 3. 456.399, CPF n° 686.678.412-34

Suplente: Aurino José da Silva Neto, RU n° 1. 104.351, CPF n°498.416.703-30

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Representantes da Associação dos Produtores Desenvolvimento Comunitário Integrado e Sustentável dos Bairros Jaicó e Mandu

Titular: Irene Gomes da Silva, RU n° 1.888.907, CPF n° 854.313.383-15

Suplente: Maria Santana de Sousa Santos, RU n° 1.537.906, CPF n°007.356.983-59

b) Representantes da ONG – Gestão Ambiental, Fazendo Acontecer (GAFA)

Titular – Décio Silva de Sousa, RU sob o n°2.323.528, CPF n° 003.678.412-34

Suplente – Odeilton Neno da Costa, RG n° 1.830.937, CPF n° 920.07&433-91

c) Representante do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí – EMATER

Titular – Antônio Lisboa Avelino Araújo RG n°411-378, CPF n° 226.282.153-49

Suplente – José Pereira da Silva Filho, RG n° 699.528, CPF n°227. 929.023-53

d) Representantes da Associação de Mulheres do Povoado Coco dos Amâncio

Titular – Isete Maria dos Santos, brasileira, RG n°2.990.478, CPF n° 009.336.413-03

Suplente - Conceição de Maria Agapito dos Santos, RG n°2.558.638, CPF: 024.860.763-

§ 1o A Presidência será exercida pelo membro titular indicado pela Prefeitura Municipal

§ 2o Os segmentos da Sociedade Civil que estão ou vierem a ficar vacantes terão seus representantes eleitos através de convocação específica pelo atual Colegiado.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Regeneração-PI, 20 de maio de 2021.

Eduardo Alves Carvalho
Prefeito Municipal

Id:01AB1445C83F3E7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES- PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Cel. Torquato Araújo, 540 – Centro
CNPJ: 03.021.849/0001-30
CEP: 64.438-000

RESULTADO PRELIMINAR
CARGO: ACOLHEDOR DO PROGRAMA EDUCAÇÃO NO CAMPO
DATA: 20/05/2021

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	LOURENÇO CAYQUE SOARES CONCEIÇÃO	77,0	APROVADO
02	FRANCINEIDE BARBOSA DE ARAÚJO	72,0	APROVADO
03	RAIMUNDA NONATA PEREIRA DE ARAÚJO SOUSA	72,0	APROVADO
04	THALIA BARBOSA CARVALHO	65,0	APROVADO
05	ANTONIO ANDREONE COSTA ALVES	62,0	APROVADO
06	ERISLEIA PEREIRA CDE ARAUJO	59,0	APROVADO

Id:0CC54008B48F3E72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES- PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Cel. Torquato Araújo, 540 – Centro
CNPJ: 03.021.849/0001-30
CEP: 64.438-000

RESULTADO PRELIMINAR
CARGO: FACILITADOR DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO MUNICIPAL
DATA: 20/05/2021

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	RAIMUNDINHA NUNES GOMES VILANOVA	66,0	APROVADO
02	GEORJE DE NEIVA PEREIRA	62,0	APROVADO
03	GISELE FEITOSA GOMES	62,0	APROVADO
04	TAYLANNE ARAÚJO SANTOS	59,0	APROVADO
05	LENIRA PEREIRA DE ARAUJO	58,5	APROVADO
06	CLEISA DE ARAÚJO GOIS	57,5	APROVADO
07	DÉBORA DIAS PEREIRA	57,0	APROVADO
08	ANTÔNIA PEREIRA DE ARAÚJO	56,0	APROVADO
09	FABÍOLA MARIA DA ARAUJO	56,0	APROVADO
10	JULIANA BARBOSA DE ARAUJO	56,0	APROVADO
11	MARIA LUCIA PEREIRA DE SOUSA SANTOS	53,5	APROVADO
12	LUÍS GUSTAVO OLIVEIRA LIMA	53,0	APROVADO
13	PATRÍCIA GOMES DA SILVA ARAUJO	52,0	APROVADO
14	VIVIANE DE ARAUJO RODRIGUES	52,0	APROVADO
15	UERICA CARVALHO ARAUJO	51,0	APROVADO
16	CLEANE LOPES DE ARAÚJO	50,5	APROVADO
17	ROSEANE BARBOSA DE ARAUJO	50,0	APROVADO
18	DANIEL MARCOS FEITOSA DE ARAÚJO	48,0	APROVADO
19	MARIA ELZA PERERIA DE SOUSA SANTO ARAUJO	46,5	APROVADO
20	MARIA CARVALHO DE ARAUJO	45,0	APROVADO
21	LUZILENE PIAUILINO DA SILVA	44,0	APROVADO
22	KAWANNA PEREIRA DE ARAUJO	43,0	APROVADO
23	FRANCISCA PEREIRA GOMES	42,0	APROVADO
24	ELISANGELA DOS SANTOS ARAÚJO	DESCLASSIFICADO	REPROVADO
25	FRANCIANE CARVALHO DE ARAUJO	DESCLASSIFICADO	REPROVADO
26	LÍDIA RAQUEL DA COSTA ARUJO	DESCLASSIFICADO	REPROVADO
27	JEFERSON FELIPE PEREIRA DE ARAÚJO	DESCLASSIFICADO	REPROVADO

(Continua na próxima página)

Id:05D4E4AEE0DD3E77

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES- PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Cel. Torquato Araújo, 540 – Centro
CNPJ: 03.021.849/0001-30
CEP: 64.438-000

RESULTADO PRELIMINAR
CARGO: MEDIADOR DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO MUNICIPAL
DATA: 20/05/2021

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	CAROLYNE DA CONCEIÇÃO BISPO	63,0	APROVADO
02	ANDREIA PEREIRA GOMES	61,0	APROVADO
03	FRANCISCA MARIA DA SILVA SOUSA LEAL	60,0	APROVADO
04	MIZAEL PERERIRA DE CARVALJO	60,0	APROVADO
05	NOEMY CARVALHO OLIVEIRA	59,5	APROVADO
06	RAIMUNDA PEREIRA DE ARAUJO SANTOS	59,0	APROVADO
07	RAIMUNDO NONATO MARTINS DO NASCIMENTO	58,5	APROVADO
08	SHAIENNY FAUSTINO DO NACIMENTO	51,5	APROVADO
09	MAIRANY BARBOSA DE LIMA ARAUJO	50,0	APROVADO
10	JARLENE FERREIRA VILANOVA	46,0	APROVADO
11	THAMIRYS BARBOSA DE LIMA ARAUJO	41,0	APROVADO
12	CRISTIANE MARIA DO ESPITIRO SANTO	DESCLASSIFICADO	REPROVADO
13	JOSÉ MARIA DE ARAUJO VIEIRA	DESCLASSIFICADO	REPROVADO
14	THAANA RAQUEL DA COSTA E SILVA	DESCLASSIFICADO	REPROVADO
15	VERÔNICA DOS SANTOS ARAUJO	DESCLASSIFICADO	REPROVADO

Id:030E59BE25C93E60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES- PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Cel. Torquato Araújo, 540 – Centro
CNPJ: 03.021.849/0001-30
CEP: 64.438-000

RESULTADO PRELIMINAR
CARGO: MONITOR DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO MUNICIPAL
DATA: 20/05/2021

COMPONENTE CURRICULAR/LINGUA PORTUGUESA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE	76,0	APROVADO
02	MIGUEL FEITOSA CARLOS DE ARAÚJO	60,0	APROVADO
03	FRANCISCA NONATA PERERIA DE ARAÚJO	50,0	APROVADO
04	CARMEM LÚCIA PEREIRA GOMES ARAÚJO	48,0	APROVADO
05	AUDELICE NEUSA DOS SANTOS	36,5	APROVADO
COMPONENTE CURRICULAR /MATEMÁTICA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	ZACARIAS CARVALHO DE ARAÚJO NETO	71,0	APROVADO
02	ELIENE FERRERIA SOARES ARAUJO	59,5	APROVADO
03	ÁQUILA ALVES BEZERRA	52,0	APROVADO
04	CASSIO VALDINAR KOVAC SILVA	51,5	APROVADO
COMPONENTE CURRICULAR /LINGUA INGLESA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	FRANCISCO PEREIRA NUNES VILANOVA	63,0	APROVADO
02	ARANALDO FERREIRA DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO	REPROVADO
03	RONALDO NUNES DE ARAÚJO	DESCLASSIFICADO	REPROVADO
COMPONENTE CURRICULAR /CIÊNCIAS HUMANAS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	ALICE FERREIRA DE ARAUJO	54,0	APROVADO
02	FRANCISCA CÁSSIA VIEIRA	DESCLASSIFICADO	REPROVADO

Id:13B59B6288414417

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP 64.438-000 – SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

PORTARIA Nº 144/2021 . DE, 03 DE MAIO DE 2021.

Institui a nomeação do Cargo de Secretário de Meio Ambiente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio dos Milagres-PI, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando, a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante do cargo de Secretário de Meio Ambiente , junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. DJANILTO DE SOUSA NUNES , maior, capaz, portador da Cédula de Identidade nº 38672076 -SSP/PI e CPF nº 966.801.723-49, para exercer o cargo de Secretário de Meio Ambiente , junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Santo Antonio dos Milagres-PI.

Art. 2º - Esta portaria terá validade de 03 de maio a 31 de dezembro de 2021 e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em Santo Antonio dos Milagres – PI, 03 de Maio de 2021.

Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva
Prefeito Municipal

Id:0F8BCAF96FA33F0A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CNPJ – 06.554.968/0001-46
SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

PORTARIA Nº 144/2021

O Prefeito Municipal de São Felix do Piauí, Estado do Piauí, no usa das atribuições legais, de conformidade com o Art. 71, Incisos XXIV e XXV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

*1 – **EXONERAR** o Senhor **MÁRCIO NUNES DOS SANTOS**, CPF – 001.826863-37, RG 2.234.534 SSP/SP, do exercício do Cargo em Comissão de Coordenador Geral de Educação, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Portaria nº 118/2021, de 1º de março de 2021, no município de São Félix do Piauí, Estado do Piauí.*
2 – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Piauí, 19 de maio de 2021.

José Jailson Pio
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada em livro próprio desta Prefeitura Municipal de São Felix do Piauí e publicada nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal e no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Diário dos Municípios), em 19 de maio de 2021.

Adão Raimundo da Cunha
Secretário de Administração

Id:167C265343553B6A

ESTADO DO PIAUÍ
SÃO FELIX DO PIAUI - PI
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER (RELATÓRIO) DA COMISSÃO CME - PORTARIA Nº 001/2021

ASSUNTO: Plano de Retomada das Atividades Letivas Pós-Pandemia que garante o direito a educação aos alunos da Rede Municipal de Ensino de São Félix do Piauí – PI no Ano Letivo 2021.		
RELATORA: Cons. Reisione Mendes da Silva Moura		
PROCESSO Nº 002/2021		
PARECER CME Nº 002/2021	( ) Câmara EINF ( ) Câmara EFUN ( ) Comissão (x) Conselho Pleno	Aprovado em 01/03/2021

Legenda: Câmara Educação Infantil; Câmara Ensino Fundamental.

I – Relatório

O presente Relatório visa apresentar o Plano de Retomada das Atividades Letivas Pós-Pandemia que garante o direito a educação aos alunos da Rede Municipal de Ensino de São Félix do Piauí – PI no Ano Letivo de 2021.

O município de São Félix do Piauí-PI, em detrimento da Pandemia de COVID – 19, doença viral, altamente contagiosa, teve suas aulas presenciais suspensas, contudo partindo do Decreto Estadual Decreto Nº 19.429, de 08 de janeiro de 2021 que aprova o Protocolo ESPECÍFICO Nº 001/2021 com medidas de Prevenção e Controle da Disseminação do SARS-CoV-2 (COVID-19) para o setor relativo à educação, observando o disposto na Resolução CEE/PI nº 001/2021, prevê o retorno das aulas no presente ano de forma híbrida (de acordo com o Inciso III, artigo 12 da Resolução CEE/PI nº 001/2021), presencial, ou remota, conforme a decisão dos pais que assinarão um termo de responsabilidade. Este Colegiado participou de reunião realizada na Câmara Municipal dos Vereadores na data de 19/02/2021, em que foi apresentado o referido Plano ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, a Câmara dos Vereadores, Conselhos Escolares, Conselho Tutelar, Conselho do Fundeb, e Conselho de Alimentação Escolar (CAE), bem como as Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, para que se possa analisar em conjunto os procedimentos que serão tomados através deste Plano de Retomada das Atividades Letivas Pós-Pandemia, que busca garantir o direito à educação a todos os munícipes, matriculados na rede municipal de ensino.

Esta Comissão analisou todo material disponibilizado para o município em Parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A votação do documento aconteceu em reunião extraordinária convocada pela Presidente do CME de São Félix do Piauí-PI que aconteceu dia 26 de fevereiro do corrente ano.

II. Parecer e voto da Relatora:

Considerando o exposto, ciente de que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, organizará a Rede de Ensino de forma a atender aos interesses de todas as famílias, bem como depois de terem sido ouvidos os pais ou responsáveis, da importância do ensino como ferramenta de inclusão e progresso do município, feita a análise completa do referido Plano pelos membros deste conselho, e de que foi cumprida a Legislação vigente, este Conselho opina pelo Parecer favorável à aprovação do mesmo como documento de caráter normativo para a Rede Municipal de Ensino de São Félix do Piauí-PI.

São Félix do Piauí-PI, 01 de março de 2021.

Reisione Mendes da Silva Moura
Membro do Conselho Municipal de Educação de São Félix do Piauí-PI

III. Deliberação do Conselho Municipal de Educação

(X) Aprovado por unanimidade de votos
( ) Aprovado pela maioria dos votos
( ) Não aprovado

São Félix do Piauí-PI, 01 de março de 2021.

Cons. Maria da Cruz Alves de Moura
Presidente do CME/São Félix do Piauí - PI

Id:1518E0DAE5CB3B6B

ESTADO DO PIAUÍ
SÃO FELIX DO PIAUI - PI
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CME/PI nº 001/2021

Dispõe sobre Autorização e orientações para o funcionamento da Educação não Presencial através das Aulas Remotas e atividades impressas e a reformulação do Calendário Escolar, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Félix do Piauí-PI, em caráter de excepcionalidade e temporalidade em decorrência do isolamento social causado pela pandemia do novo Coronavírus – SARS-Cov2, no teor da Resolução CEE/PI nº 001/2021.

O Conselho Municipal de Educação – CME de São Félix do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO:

- a Declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) de emergência em saúde pública e classificação de pandemia, a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), em 11 de março de 2020;

- a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

- a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

- a Lei Federal nº 14.040/2020 que alterou a LDB quanto ao cumprimento dos dias letivos enquanto permanecerem as restrições de isolamento social decorrente da Pandemia Covid-19;

- o Decreto nº 18.884/2020, de 16 março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979/2020, de emergência em saúde pública no Estado do Piauí;

- a Nota de Esclarecimento do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovada na Sessão Plenária de 16 de março de 2020;

- que uma das principais medidas para salvar vidas e conter a disseminação do novo Coronavírus é o isolamento e distanciamento social, conforme orientação das autoridades sanitárias e governamentais do Estado do Piauí;

- o Decreto nº 18.895/2020, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Estado do Piauí em razão da grave crise de saúde decorrente da pandemia da Covid -19;

- o Decreto Nº 18.901/2020, de 19 de março de 2020, que determina medidas excepcionais voltadas para a grave crise de saúde pública decorrente da Covid-19;

- o artigo III da Portaria 28/2020 do Ministério Público do Estado do Piauí que solicita o Plano de Contingência das Secretarias de Educação dos municípios;

- o Decreto Nº 19.429 de 8 de janeiro de 2021, que dispõe sobre retomada das aulas presenciais no estado do Piauí;

- a Nota de Esclarecimento do Conselho Nacional de Educação, de 18 de março de 2020;

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
SÃO FELIX DO PIAUI - PI
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CME/PI nº 001/2021

- a Nota Técnica do CEE/PI nº 03/2020 que orienta as redes de ensino do Estado do Piauí quanto ao encerramento das atividades letivas de 2020 que servirá como base para o encerramento das atividades do ano letivo de 2021;

- a Resolução CEE/PI Nº 061/2020 do Conselho Estadual de Educação do Piauí que estabelece algumas normativas e orientações;

- a Resolução CEE/PI Nº 087/2020, que dispõe sobre normas pertinentes à reorganização do calendário escolar referente ao período de excepcionalidade no contexto da situação de Pandemia da Covid-19;

- a possibilidade de retorno às atividades escolares presenciais, que deverão estar repletas de cautelas e cuidados sanitários, mas também atentas aos aspectos pedagógicos, bem como da possibilidade da continuidade das atividades não presenciais em concomitância às atividades presenciais, respeitadas a autonomia das instituições educacionais das redes de ensino público do município de São Félix do Piauí-PI, no contexto da COVID-19;

- a Resolução CEE/PI nº 001/2021, que dispõe sobre o planejamento pedagógico e administrativo para retomada das atividades presenciais combinadas com a continuidade das práticas pedagógicas remotas que se fizerem necessárias, com o intuito de minimizar o impacto decorrente da Pandemia de Covid-19, em complementação as Resoluções CEE/PI nº 061/2020 e CEE/PI nº 087/2020;

- as disposições da Lei Nº 9394/96 Lei de Diretrizes e Bases de Educação, no sentido de que "O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de [...] atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por assistência à saúde";

- a Medida Provisória nº 934/2020 flexibilizou excepcionalmente a exigência do cumprimento do calendário escolar;

- o Conselho Nacional de Educação - CNE exarou o Parecer nº 05/2020, apontando a possibilidade/necessidade de reorganização do Calendário Escolar e da viabilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19, o qual foi ratificado pelo Ministério da Educação - MEC, consoante súmula publicada no Diário Oficial da União no dia 04/05/2020;

- o Parecer CNE/CP nº 19/2020 que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

- Protocolos Específicos do Comitê de Operações Emergenciais do Governo do Estado do Piauí nº 042/2020 e nº 01/2021, que dispõem sobre orientações para a educação: medidas de prevenção e controle da disseminação do SARS-COV2 (COVID-19);

- que as Redes e Instituições de Ensino Públicas devem encaminhar ao CME/PI a comprovação do cumprimento do cômputo da carga horária das atividades pedagógicas não presenciais, mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação, realizadas de modo concomitante com o período das aulas presenciais e/ou híbridas, quando do retorno às atividades, sob pena de não ter os estudos realizados no ano letivo de 2020 e 2021 validados.

RESOLVE:

Art.1º - Estabelecer, o regime especial de Educação não Presencial através de aulas remotas e atividades impressas no âmbito de todo o Sistema Municipal de Ensino de São Félix do Piauí-PI, definido essencialmente pela manutenção das atividades pedagógicas sem a presença de estudantes nas dependências escolares.

Art. 2º - As escolas da Rede Municipal de Ensino reorganizarão suas atividades escolares, a partir das orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Félix do Piauí – PI, a serem planejadas e propostas pelos profissionais da educação e executadas pelos estudantes em regime emergencial.

Parágrafo Único: Em conformidade com o protocolo de retorno que descreve como a educação presencial e/ou híbrida ficará definida na rede municipal de ensino.

Art. 3º - Dentro do regime especial de Educação não Presencial, caso haja necessidade a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), poderá antecipar ou adiar o período de férias nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 4º - Para garantir o direito à educação com qualidade, à proteção, à vida e à saúde de estudantes, professores, funcionários, Conselho Escolar e comunidade escolar, exclusivamente, nesse período de excepcionalidade, que exige medidas severas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus, as equipes gestoras das Escolas Municipais, terão as seguintes atribuições para execução do regime especial de aulas remotas - não presenciais para terem os dias letivos em período especial admitidos no cômputo do calendário:

I - Apoiar o professor em suas dificuldades, zelando para que a estratégia de aula remota não cause prejuízo para o aluno, objetivando assim um bom rendimento escolar;
II – Divulgar o referido planejamento entre os membros da comunidade escolar;
III – Ofertar o material específico para as diferentes modalidades de ensino, com facilidades de execução e compartilhamento, como: atividades impressas, roteiros de estudos, vídeos aulas, conteúdos organizados nos aplicativos Google Meet, Zoom, grupos de WhatsApp, Instagram, telefone, entre outros;
IV - Organizar o material específico respeitando o momento de isolamento social e a convivência social, de modo a manter a coerência entre o que é ensinado e as atividades não presenciais, a serem realizadas pelos estudantes, cuidando para não sobrecarregar os estudantes e suas famílias com atividades excessivas;
V - Assegurar o registro da frequência dos estudantes por meio de fichas de acompanhamento da evolução nas atividades propostas realizadas e entregues à Instituição;
VI – As avaliações dos alunos são qualitativas e quantitativas. A avaliação qualitativa é acompanhada através da "Ficha de Acompanhamento Qualitativo do Aluno" e as avaliações quantitativas serão realizadas em casa com ajuda dos pais, conforme conteúdo trabalhado nas aulas remotas. As notas serão computadas durante todo o período de Educação não Presencial de forma a garantir o acompanhamento e replanejamento das metodologias aplicadas durante este período em consonância com a Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º - Os gestores das unidades escolares que, por razões diversas, manifestarem impossibilidade de execução das atribuições supracitadas no Artigo 4º, deverão apresentar a este Conselho Municipal de Educação para ciência, calendário com proposta de reposição das aulas referentes ao período de regime especial de aulas não presenciais.

§ 2º - Cabe às instituições de educação básica zelarem pelo registro da frequência dos alunos, e acompanhamento da evolução das atividades propostas, elaborando

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
SÃO FELIX DO PIAUI - PI
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CME/PI nº 001/2021

um relatório ao final do processo, no prazo de até 30 dias, que será enviado a este Conselho Municipal de Educação, exclusivamente por meio eletrônico.

§ 3º - O relatório deverá servir de referência para o trabalho em sala de aula após o retorno às aulas.

Art. 5º - Nos locais de difícil acesso, onde houver impossibilidade de acompanhamento aos estudantes, deve-se garantir que não haja prejuízos aos mesmos, com o envio de atividades impressas seguidas de orientações pelos professores.

Art. 6º – Todo o planejamento, bem como o material didático adotado, deve estar em conformidade com a Proposta Pedagógica da Rede de Ensino e os Planos de Ensino de cada escola e deverá refletir, na medida do possível, os conteúdos já programados para o período.

Parágrafo Único: Cabem as equipes gestoras da rede a emissão de orientações complementares ao corpo docente e discente, especialmente no que se refere ao suporte necessário para execução das atividades.

Art. 7º - As aulas remotas não presenciais iniciaram-se no dia 15 de fevereiro de 2021 e passarão a contar como dias letivos a partir desta data, se não houver possibilidades de retorno seguirá com a Educação não presencial conforme orientações dos órgãos acima citados. Vale ressaltar que as mesmas foram suspensas em data de 09 de março de 2021, para as seguintes turmas: Educação Infantil: 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental I e EJA: II e III etapas.

Art. 8º - Na Educação Infantil, Creche e pré-escola, as Escolas Municipais também adotarão aulas remotas já que a maioria dos alunos contam com o acesso ao WhatsApp dos pais e estes podem ajudar na resolução das atividades propostas, poderão, ainda no âmbito de sua autonomia, os gestores e professores, propor atividades lúdicas a serem realizadas sob orientação dos responsáveis pelos estudantes.

Art. 9º: Cabe aos pais ou responsáveis pelos educandos de toda rede de ensino decidirem entre as aulas remotas, híbridas e/ou presenciais a qualquer momento, desde que respeitados os trâmites legais.

Art. 10º - Cabe às Escolas Municipais zelarem pelo registro da frequência dos alunos, e acompanhamento da evolução das atividades propostas, por meio de fichas de acompanhamento mensal, no final de cada mês trabalhado, que serão enviados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 11 - Caso as medidas de isolamentos se estendam, mantendo a suspensão das aulas presenciais, ou hajam novas determinações legais, este colegiado continuará acompanhando o desenvolvimento das atividades propostas no Plano de Retorno da Rede Municipal de Ensino.

Art. 12 – As atividades pedagógicas não presenciais poderão ser utilizadas de forma integral nos casos de:

I – suspensão das atividades letivas presenciais por determinação das autoridades locais;

II – condições sanitárias locais que tragam risco à segurança das atividades letivas presenciais;

III – o quadro de professores efetivos não supre a necessidade da Rede Municipal de Ensino, o que justifica, que a Educação Infantil, 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental I, e II e III etapa da EJA estejam sem aula;

IV – enquanto não for determinado os aprovados do teste seletivo de 2021 para preenchimento do quadro de professores do município, de conformidade com as orientações passadas na reunião online realizada no dia 08 de março de 2021 com o Promotor de Justiça Titular da Comarca de Barro Duro/PI, o senhor Ari Martins Alves Filho, algumas turmas encontram-se suspensas sendo obrigatório cumprir as 800h/aulas quando o quadro de professores for consolidado; e

V – em caso do disposto no inciso IV, Art. 12 não ocorrer, este Conselho juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) irá ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI) solicitar a permissão da contratação de professores para suprir as vagas que deveriam ser dos professores aprovados no teste seletivo de 2021.

Art. 13 – Os casos omissos decorrentes do cumprimento da presente Resolução serão dirimidos pelo plenário do CME/PI.

Parágrafo Único – Caso as medidas de isolamento se estendam, mantendo a suspensão das aulas presenciais, ou haja novas determinações legais, este Colegiado emitirá novas regulamentações e tornará públicas suas orientações.

Art. 14 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de São Félix do Piauí-PI aprovou por maioria unanimidade a presente resolução elaborada pela Comissão Coordenadora nomeada pela Portaria nº 001/2021.

Maria da Cruz Alves de Moura
Maria da Cruz Alves de Moura
Presidente do CME/São Félix do Piauí-PI

Homologo a Resolução CME/São Félix do Piauí-PI nº 001/2021 do Egrégio Conselho Municipal de Educação, em São Félix do Piauí-PI, 22 de março de 2021.

Glumaura Oliveira de Moura
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Id:09FEB517F97B42DA

PICOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 341/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021.

TERMO DE POSSE

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Rua Marcos Parente, 155, Centro, Picos - Piauí, compareceu a senhora **Maria Inês da Costa**, CPF: 526.886.663-04, nomeada como membro **TITULAR** e a senhora **Maria Irse Barros Beserra Leal**, CPF: 231.216.703-44, nomeada como membro **SUPLENTE**, representando a Secretaria Municipal de Educação no Conselho Municipal de Meio Ambiente de Picos - COMAM para o biênio 2021/2023, declarando sua vontade de tomar posse, assumindo assim, seu compromisso de exercer com probidade, todos os encargos do mandato de que se investe, velando pela defesa do meio ambiente, como serviço relevante prestado ao município.

Para contar, foi lavrado o presente Termo de Posse, assinado pelas partes.

Picos – PI, 12 de maio 2021.

Gil Marques de Medeiros
Prefeito Municipal de Picos

Maria Inês da Costa
Titular

Maria Irse Barros Beserra Leal
Suplente

Id:09FEB517F97B42F2

PICOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 342/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021.

TERMO DE POSSE

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Rua Marcos Parente, 155, Centro, Picos - Piauí, compareceu o senhor **Vinícius Eduardo Santos Martins** (2º Tenente QOBM/Comb), CPF:_____, nomeado como membro **TITULAR** e o senhor **Manuel Antônio de França Júnior** (CB QPBM), CPF: 909497813-04, nomeado como membro **SUPLENTE,** representando o Corpo de Bombeiros de Picos no Conselho Municipal de Meio Ambiente de Picos - COMAM para o biênio 2021/2023, declarando sua vontade de tomar posse, assumindo assim, seu compromisso de exercer com probidade, todos os encargos do mandato de que se investe, velando pela defesa do meio ambiente, como serviço relevante prestado ao município.

Para contar, foi lavrado o presente Termo de Posse, assinado pelas partes.

Picos – PI, 12 de maio 2021.

Gil Marques de Medeiros
Prefeito Municipal de Picos

Vinícius Eduardo Santos Martins
Titular

Manuel Antônio de França Júnior
Suplente

Id:125255EA2AB7431D

PICOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 344/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021.

TERMO DE POSSE

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Rua Marcos Parente, 155, Centro, Picos - Piauí, compareceu o senhor **Antônio Carlos Bezerra Alves (2º Tenente)**, CPF: 088.624.924-48, nomeado como membro **TITULAR** e a senhora **Nayara Ferreira de Sena** (3º Tenente), CPF: 113.695.724-33, nomeada como membro **SUPLENTE,** representando o 3º Batalhão de Engenharia de Construção – 3º BEC de Picos no Conselho Municipal de Meio Ambiente de Picos - COMAM para o biênio 2021/2023, declarando sua vontade de tomar posse, assumindo assim, seu compromisso de exercer com probidade, todos os encargos do mandato de que se investe, velando pela defesa do meio ambiente, como serviço relevante prestado ao município.

Para contar, foi lavrado o presente Termo de Posse, assinado pelas partes.

Picos – PI, 12 de maio 2021.

Gil Marques de Medeiros
Prefeito Municipal de Picos

Antônio Carlos Bezerra Alves (2º Tenente)
Titular

Nayara Ferreira de Sena (3º Tenente)
Suplente

Id:1518E0DAE5CB430B

PICOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 343/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021.

TERMO DE POSSE

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Rua Marcos Parente, 155, Centro, Picos - Piauí, compareceu o senhor **George de Araújo Sanches Júnior** (2º Tenente), CPF: 036.955.713-14, nomeado como membro **TITULAR** e o senhor **José de Amorim Araújo** (2º Tenente), CPF: 088.845.363-91, nomeado como membro **SUPLENTE,** representando a Polícia Militar de Picos no Conselho Municipal de Meio Ambiente de Picos - COMAM para o biênio 2021/2023, declarando sua vontade de tomar posse, assumindo assim, seu compromisso de exercer com probidade, todos os encargos do mandato de que se investe, velando pela defesa do meio ambiente, como serviço relevante prestado ao município.

Para contar, foi lavrado o presente Termo de Posse, assinado pelas partes.

Picos – PI, 12 de maio 2021.

Gil Marques de Medeiros
Prefeito Municipal de Picos

George de Araújo Sanches Júnior
Titular

José de Amorim Araújo
Suplente

Id:125255EA2AB74366

PICOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 345/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021.

TERMO DE POSSE

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Rua Marcos Parente, 155, Centro, Picos - Piauí, compareceu o senhor **Gilson Domingos Santos Costa**, CPF: 339.918.123-04, nomeado como membro **TITULAR** e o senhor **Welber Araújo Luz**, CPF: 858.956.953-53, nomeado como membro **SUPLENTE,** representando a Câmara Municipal de Picos no Conselho Municipal de Meio Ambiente de Picos - COMAM para o biênio 2021/2023, declarando sua vontade de tomar posse, assumindo assim, seu compromisso de exercer com probidade, todos os encargos do mandato de que se investe, velando pela defesa do meio ambiente, como serviço relevante prestado ao município.

Para contar, foi lavrado o presente Termo de Posse, assinado pelas partes.

Picos – PI, 12 de maio 2021.

Gil Marques de Medeiros
Prefeito Municipal de Picos

Gilson Domingos Santos Costa
Titular

Welber Araújo Luz
Suplente

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:04719F368353425C

PICOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 335/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021.

TERMO DE POSSE

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Rua Marcos Parente, 155, Centro, Picos - Piauí, compareceu a senhora **Maria de Fátima Lacerda de Sá Barros**, CPF: 150.230.443-00, nomeada como **PRESIDENTE DO COMAM** representando a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM no Conselho Municipal de Meio Ambiente de Picos - COMAM para o biênio 2021/2023, declarando sua vontade de tomar posse, assumindo assim, seu compromisso de exercer com probidade, todos os encargos do mandato de que se investe, velando pela defesa do meio ambiente, como serviço relevante prestado ao município.

Para contar, foi lavrado o presente Termo de Posse, assinado pelas partes.

Picos – PI, 12 de maio 2021.

Gil Marques de Medeiros
Prefeito Municipal de Picos

Maria de Fátima de Sá Barros
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Id:1518E0DAE5CB4279

PICOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 336/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021.

TERMO DE POSSE

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Rua Marcos Parente, 155, Centro, Picos - Piauí, compareceu o senhor **Diogo de Oliveira Rocha**, CPF: 052.833.893-59, nomeado como membro **TITULAR** e a senhora **Francisca Cristiane Rocha**, CPF: 759.861.083-53, nomeada como membro **SUPLENTE**, representando a Secretaria Municipal de Governo no Conselho Municipal de Meio Ambiente de Picos - COMAM para o biênio 2021/2023, declarando sua vontade de tomar posse, assumindo assim, seu compromisso de exercer com probidade, todos os encargos do mandato de que se investe, velando pela defesa do meio ambiente, como serviço relevante prestado ao município.

Para contar, foi lavrado o presente Termo de Posse, assinado pelas partes.

Picos – PI, 12 de maio 2021.

Gil Marques de Medeiros
Prefeito Municipal de Picos

Diogo de Oliveira Rocha
Titular

Francisca Cristiane Rocha
Suplente

Id:0B61FA9057054290

PICOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 337/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021.

TERMO DE POSSE

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Rua Marcos Parente, 155, Centro, Picos - Piauí, compareceu o senhor **Everaldo Antonio de Moura Santos**, CPF: 470.436.953-68, nomeado como membro **TITULAR** e o senhor **Lucas Araújo de Souza Coelho**, CPF: 045.585.483-11, nomeado como membro **SUPLENTE**, representando a Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia no Conselho Municipal de Meio Ambiente de Picos - COMAM para o biênio 2021/2023, declarando sua vontade de tomar posse, assumindo assim, seu compromisso de exercer com probidade, todos os encargos do mandato de que se investe, velando pela defesa do meio ambiente, como serviço relevante prestado ao município.

Para contar, foi lavrado o presente Termo de Posse, assinado pelas partes.

Picos – PI, 12 de maio 2021.

Gil Marques de Medeiros
Prefeito Municipal de Picos

Everaldo Antonio de Moura Santos
Titular

Lucas Araújo de Souza Coelho
Suplente

Id:167C265343554289

PICOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 338/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021.

TERMO DE POSSE

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Rua Marcos Parente, 155, Centro, Picos - Piauí, compareceu o senhor **Francisco Willians Moura Rocha**, CPF: 373.302.683-72, nomeado como membro **TITULAR** e o senhor **Flamarion Pereira dos Santos**, CPF: 779.733.723-34, nomeado como membro **SUPLENTE**, representando a Secretaria Municipal de Serviços Públicos no Conselho Municipal de Meio Ambiente de Picos - COMAM para o biênio 2021/2023, declarando sua vontade de tomar posse, assumindo assim, seu compromisso de exercer com probidade, todos os encargos do mandato de que se investe, velando pela defesa do meio ambiente, como serviço relevante prestado ao município.

Para contar, foi lavrado o presente Termo de Posse, assinado pelas partes.

Picos – PI, 12 de maio 2021.

Gil Marques de Medeiros
Prefeito Municipal de Picos

Francisco Willians Moura Rocha
Titular

Flamarion Pereira dos Santos
Suplente

Id:167C2653435543FD

PICOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 339/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021.

TERMO DE POSSE

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Rua Marcos Parente, 155, Centro, Picos - Piauí, compareceu o senhor **Jânio Marcos Rufino do Rêgo**, CPF: 428.499.503-00, nomeado como membro **TITULAR** e o senhor **Felipe Lucena de Sousa**, CPF: 035.603.223-08, nomeado como membro **SUPLENTE,** representando a Secretaria Municipal de Agricultura no Conselho Municipal de Meio Ambiente de Picos - COMAM para o biênio 2021/2023, declarando sua vontade de tomar posse, assumindo assim, seu compromisso de exercer com probidade, todos os encargos do mandato de que se investe, velando pela defesa do meio ambiente, como serviço relevante prestado ao município.

Para contar, foi lavrado o presente Termo de Posse, assinado pelas partes.

Picos – PI, 12 de maio 2021.

Gil Marques de Medeiros
Prefeito Municipal de Picos

Jânio Marcos Rufino do Rêgo
Titular

Felipe Lucena de Sousa
Suplente

Id:0B61FA905705438B

PICOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 346/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021.

TERMO DE POSSE

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Rua Marcos Parente, 155, Centro, Picos - Piauí, compareceu a senhora **Wáldima Alves da Rocha**, CPF: 834.060.503-87, nomeada como membro **TITULAR** e o senhor **Paulo Victor de Oliveira**, CPF: 014.181.073-44, nomeado como membro **SUPLENTE,** representando a Universidade Federal de Picos/Piauí UFPI - PI, Picos no Conselho Municipal de Meio Ambiente de Picos - COMAM para o biênio 2021/2023, declarando sua vontade de tomar posse, assumindo assim, seu compromisso de exercer com probidade, todos os encargos do mandato de que se investe, velando pela defesa do meio ambiente, como serviço relevante prestado ao município.

Para contar, foi lavrado o presente Termo de Posse, assinado pelas partes.

Picos – PI, 12 de maio 2021.

Gil Marques de Medeiros
Prefeito Municipal de Picos

Wáldima Alves da Rocha
Titular

Paulo Victor de Oliveira
Suplente

Id:089B6F9F9BF143FE

PICOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 340/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021.

TERMO DE POSSE

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Rua Marcos Parente, 155, Centro, Picos - Piauí, compareceu a senhora **Lúcia Maria Neiva Albuquerque Barros**, CPF: 327.249.503-72, nomeada como membro **TITULAR** e a senhora **Luana Silva Figueiredo**, CPF: 012.650.543-80, nomeada como membro **SUPLENTE,** representando a Secretaria Municipal de Saúde no Conselho Municipal de Meio Ambiente de Picos - COMAM para o biênio 2021/2023, declarando sua vontade de tomar posse, assumindo assim, seu compromisso de exercer com probidade, todos os encargos do mandato de que se investe, velando pela defesa do meio ambiente, como serviço relevante prestado ao município.

Para contar, foi lavrado o presente Termo de Posse, assinado pelas partes.

Picos – PI, 12 de maio 2021.

Gil Marques de Medeiros
Prefeito Municipal de Picos

Lúcia Maria Neiva Albuquerque Barros
Titular

Luana Silva Figueiredo
Suplente

Id:01AB1445C83F43A2

PICOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 347/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021.

TERMO DE POSSE

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Rua Marcos Parente, 155, Centro, Picos - Piauí, compareceu a senhora **Lana Krisna de Carvalho Morais**, CPF: 004.274. 553-59, nomeada como membro **TITULAR** e a senhora **Alline Hipólito Leal dos Santos**, CPF: 916.112.243-87, nomeada como membro **SUPLENTE,** representando o Instituto de Educação Superior Raimundo Sá – Faculdade R.SÁ no Conselho Municipal de Meio Ambiente de Picos - COMAM para o biênio 2021/2023, declarando sua vontade de tomar posse, assumindo assim, seu compromisso de exercer com probidade, todos os encargos do mandato de que se investe, velando pela defesa do meio ambiente, como serviço relevante prestado ao município.

Para contar, foi lavrado o presente Termo de Posse, assinado pelas partes.

Picos – PI, 12 de maio 2021.

Gil Marques de Medeiros
Prefeito Municipal de Picos

Lana Krisna de Carvalho Morais
Titular

Alline Hipólito Leal dos Santos
Suplente

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:030E59BE25C943B1

PICOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 348/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021.

TERMO DE POSSE

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Rua Marcos Parente, 155, Centro, Picos - Piauí, compareceu o senhor **Jackson Rômulo Araújo**, CPF: 028.960.763-95, nomeado como membro **TITULAR** e o senhor **Antônio César Santos Sousa**, CPF: 027.386.593-57, nomeado como membro **SUPLENTE,** representando o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - CREA-PI no Conselho Municipal de Meio Ambiente de Picos - COMAM para o biênio 2021/2023, declarando sua vontade de tomar posse, assumindo assim, seu compromisso de exercer com probidade, todos os encargos do mandato de que se investe, velando pela defesa do meio ambiente, como serviço relevante prestado ao município.

Para contar, foi lavrado o presente Termo de Posse, assinado pelas partes.

Picos – PI, 12 de maio 2021.

Gil Marques de Medeiros
Prefeito Municipal de Picos

Jackson Rômulo Araújo
Titular

Antônio César Santos Sousa
Suplente

Id:0F8BCAF96FA343C9

PICOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 350/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021.

TERMO DE POSSE

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Rua Marcos Parente, 155, Centro, Picos - Piauí, compareceu a senhora **Rosa de Araújo Soares Correia e Oliveira**, CPF: 185.174.123-20, nomeada como membro **TITULAR** e o senhor **Kécio Bruno Moura da Silva**, CPF: 057.341.223-51, nomeado como membro **SUPLENTE,** representando a Igreja Católica - Paróquia Nossa Senhora dos Remédios de Picos no Conselho Municipal de Meio Ambiente de Picos - COMAM para o biênio 2021/2023, declarando sua vontade de tomar posse, assumindo assim, seu compromisso de exercer com probidade, todos os encargos do mandato de que se investe, velando pela defesa do meio ambiente, como serviço relevante prestado ao município.

Para contar, foi lavrado o presente Termo de Posse, assinado pelas partes.

Picos – PI, 12 de maio 2021.

Gil Marques de Medeiros
Prefeito Municipal de Picos

Rosa de Araújo Soares Correia e Oliveira
Titular

Kécio Bruno Moura da Silva
Suplente

Id:030E59BE25C943B9

PICOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 349/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021.

TERMO DE POSSE

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Rua Marcos Parente, 155, Centro, Picos - Piauí, compareceu a senhora **Otávia Caracas Câmara**, CPF: 910.020.363-72, nomeada como membro **TITULAR** e o senhor **Dimas Gomes de Sousa Neto**, CPF: 446.431.443-00, nomeado como membro **SUPLENTE,** representando a AGESPISA de Picos no Conselho Municipal de Meio Ambiente de Picos - COMAM para o biênio 2021/2023, declarando sua vontade de tomar posse, assumindo assim, seu compromisso de exercer com probidade, todos os encargos do mandato de que se investe, velando pela defesa do meio ambiente, como serviço relevante prestado ao município.

Para contar, foi lavrado o presente Termo de Posse, assinado pelas partes.

Picos – PI, 12 de maio 2021.

Gil Marques de Medeiros
Prefeito Municipal de Picos

Otávia Caracas Câmara
Titular

Dimas Gomes de Sousa Neto
Suplente

Id:0B61FA90570543E4

PICOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 351/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021.

TERMO DE POSSE

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Rua Marcos Parente, 155, Centro, Picos - Piauí, compareceu a senhora **Sanya Elayne Araújo Lima**, CPF: 742.309.133-20, nomeada como membro **TITULAR** e a senhora **Natachy Feitosa da Silva**, CPF: 032.625.673-37, nomeada como membro **SUPLENTE,** representando os Amigos Protetores dos Animais de Picos – APAPI no Conselho Municipal de Meio Ambiente de Picos - COMAM para o biênio 2021/2023, declarando sua vontade de tomar posse, assumindo assim, seu compromisso de exercer com probidade, todos os encargos do mandato de que se investe, velando pela defesa do meio ambiente, como serviço relevante prestado ao município.

Para contar, foi lavrado o presente Termo de Posse, assinado pelas partes.

Picos – PI, 12 de maio 2021.

Gil Marques de Medeiros
Prefeito Municipal de Picos

Sanya Elayne Araújo Lima
Titular

Natachy Feitosa da Silva
Suplente

Id:089B6F9F9BF13D8A

PREF. MUNIC. SAO JOAO DA CANABRAVA
AV. SÃO JOÃO BATISTA, 580
12066973/0001-02 Exercício: 2021

DECRETO Nº 3 , DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.330

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$311.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **311.000,00**

01 01 00 CAMARA MUNICIPAL

16 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CAMARA MUNICIPAL 25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 02 00 SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

45 04.122.0002.1201.0000 AQAUISIÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTOS PARA SERV 2.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

59 04.122.0002.2201.0000 MANUT. DO APOIO ADMINISTRATIVO 35.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 920 00
920 Recursos de Operações de Crédito
115 000 Recursos Vinculados

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

87 04.123.0004.2302.0000 AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS 20.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 04 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

100 15.451.0007.1402.0000 OBRAS DE CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO 5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 520 00
520 Outras Transferências de Convênios dos Estados
110 000 Convênios

02 05 01 FUNDEB

DECRETO Nº 3 , DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.330

02 05 01 FUNDEB

189 12.361.0024.2512.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA/ENSINO FUNDAMEI 21.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 116 00
116 Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União
240 000 FUNDEB - Outros

207 12.365.0024.2515.0000 REMUN. E ENC. DOS PROJETOS DO MAG./ ENS. INF. - FUN 90.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 116 00
116 Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União
230 000 FUNDEB - Magistério

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

227 08.122.0002.1091.0000 REFORMA/AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PREDIOS PUB 9.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 311 00
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN
400 001 SOCIAL

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

332 10.301.0016.1801.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA, APLIAÇÃO E APARELHAMENTC 11.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 220 00
220 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa
110 000 Convênios

374 10.301.0016.2814.0000 AÇÕES PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - COV 40.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 214 00
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 002 COVID-19

375 10.301.0016.2814.0000 AÇÕES PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - COV 8.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 214 00
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 002 COVID-19

376 10.301.0016.2814.0000 AÇÕES PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - COV 15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 214 00
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 002 COVID-19

378 10.301.0016.2814.0000 AÇÕES PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - COV 30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 214 00
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 002 COVID-19

DECRETO Nº 3 , DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.330

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 00 CAMARA MUNICIPAL

13 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CAMARA MUNICIPAL -25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 04 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

108 16.482.0007.1405.0000 PROGRAMA DE MELHORIAS HABITACIONAIS -50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

110 16.482.0007.1406.0000 CONSTRUÇÕES HABITACIONAIS -22.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

112 17.512.0007.1415.0000 CONST. DE FOSSAS SEPTICAS -11.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 05 01 FUNDEB

182 12.361.0024.2512.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA/ENSINO FUNDAMENT -60.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 116 00
116 Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União
240 000 FUNDEB - Outros

194 12.361.0024.2516.0000 MANUT. DA EDUCAÇÃO BASICA/EJA - FUNDEB -13.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 116 00
116 Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União
240 000 FUNDEB - Outros

195 12.361.0024.2516.0000 MANUT. DA EDUCAÇÃO BASICA/EJA - FUNDEB -15.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 116 00
116 Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União
240 000 FUNDEB - Outros

196 12.361.0024.2516.0000 MANUT. DA EDUCAÇÃO BASICA/EJA - FUNDEB -7.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 116 00
116 Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União
240 000 FUNDEB - Outros

DECRETO Nº 3 , DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.330

02 05 01 FUNDEB

197 12.361.0024.2517.0000 REMUN. E ENC. DOS PROFIS. DO MAG./EJA - FUNDEB -6.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 116 00
116 Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União
230 000 FUNDEB - Magistério

198 12.361.0024.2517.0000 REMUN. E ENC. DOS PROFIS. DO MAG./EJA - FUNDEB -10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 116 00
116 Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União
230 000 FUNDEB - Magistério

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

270 08.122.0002.2725.0000 APOIO AS INSTANCIAS DE CONTROLE -9.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 311 00
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN
400 001 SOCIAL

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

335 10.301.0016.1802.0000 AQUISIÇÃO DE GABINETE ODONTOLOGICO -28.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 220 00
220 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa
110 000 Convênios

351 10.301.0016.2801.0000 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS -40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
300 000 Saúde

389 10.304.0016.2807.0000 MANUTENÇÃO DO PROG. DE VIGILANCIA SANITARIA -15.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
300 000 Saúde

Anulação (-) **-311.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal
elson silva de sousa

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

id:05D4E4AEE0DD45A5

Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº [illegible] /2019

Instrumento de contrato administrativo de pessoal, por tempo determinado, que entre si firmam O **MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL**, Estado do Piauí e a Sra. **PAULA MARIA DE JESUS PESSOA**.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL**, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.877/0001-00, com sede na Rua José Noronha, 75, centro, Monsenhor Gil-PI, representando neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO LUÍZ CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do RG nº 574.166 SSP-PI e CPF nº 424.902.194-72, residente na Rua José Noronha, 337, centro, Monsenhor Gil-PI.

CONTRATADO (A): **PAULA MARIA DE JESUS PESSOA**, RG nº 2.397.496 SSP/PI e CPF nº 007.241.593-61, residente na Rua Boa Vista, 460, bairro Cedro, Monsenhor Gil-PI.

CONSIDERANDO:

1. O disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;
2. O disposto na Lei Municipal nº 454, de 12 de julho de 2010;
3. A necessidade temporária de excepcional interesse público para dar continuidade na prestação de serviços públicos essenciais à população local;
4. A realização de processo seletivo simplificado, cujo resultado foi homologado por meio do Decreto nº 011/2019, de 17 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 21 de maio de 2019;

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de Servidor Temporário para atender o Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, em face sua aprovação em Processo a ser desempenhada no Município de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, atendidas as determinações da **Secretaria Municipal de Finanças**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO

2.1. O (A) CONTRATADO (A) está obrigado (a) a cumprir a jornada de 40 horas semanais, no período de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre **07hs às 12hs e de 13hs às 16hs.**

2.2. Excepcionalmente, exclusivamente em virtude da necessidade de serviço, o horário de expediente pode ser alterado por determinação do secretário da área, desde que atendida à carga horária semanal de trabalho estipulada neste instrumento.

2.3. Em decorrência da natureza das atividades ou por necessidade do serviço, O (A) CONTRATADO (A) poderá, em caráter excepcional, realizar atividades fora da jornada de trabalho e do período previsto no subitem 2.1, bem como aos sábados, domingos e feriados, mediante autorização da chefia imediata.

2.4. O controle de frequência será realizado obrigatoriamente por meio do Sistema de Ponto Eletrônico e, nos órgãos em que ainda não foi instalado, por livro de ponto.

2.4.1. O registro de frequência é pessoal e intransferível, devendo ser realizado no início da jornada diária, na saída e no retorno do intervalo para as refeições, e ao término da jornada diária.

2.4.2. É vedada a aplicação de método que permita a marcação com horários uniformes de frequência ("registro britânico").

2.4.3. Será admitida tolerância de até 15 (quinze) minutos para o início da jornada de trabalho no controle de frequência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

3.1. O CONTRATANTE pagará AO (À) CONTRATADO (A) a importância mensal de **R$ 998,00** (Novecentos e noventa e oito reais), a ser pago até o dia 10 do mês subsequente ao trabalhado, mediante transferência bancaria em conta indicada pela contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato terá o prazo de 01 (um) ano, com termo inicial em 01/07/2019 e termo final em 30/06/2020.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME JURÍDICO

5.1. Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

6.1. Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, através do INSS, para qual O (A) CONTRATADO (A) contribuirá obrigatoriamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constitui obrigação DO (A) CONTRATADO (A) executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação profissional, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, e ainda:

a) Ter conduta ilibada, bem como cumprir as normas, rotinas e procedimentos de trabalho instituídos no órgão em que se encontra lotado;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens de seu chefe imediato, salvo as ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
g) Frequentar eventuais cursos ou treinamentos instituídos para seu aprimoramento e melhoria dos serviços prestados à população;
h) Executar todas as atribuições elencadas no Edital nº 01/2019, do processo seletivo de que participou, bem como aquelas inerentes à sua função.

7.2. Constitui obrigação do CONTRATANTE disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços, bem como cumprir suas obrigações econômico-financeiras ora pactuadas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

8.1. Este contrato extinguir-se-á pelo término do prazo contratual, sem necessidade de prévia notificação AO (A) CONTRATADO (A).

8.2 O presente contrato é celebrado a título precário, em caráter excepcional e no interesse da Administração Pública, ficando assegurado a ambas as partes o direito de rescindi-lo a qualquer tempo, mesmo durante o período de sua vigência, bastando apenas a notificação com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência, sem que caiba à outra parte qualquer direito a pagamento ou indenização pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quarta.

8.2.1 Será aplicada multa equivalente a 1 (um) mês de remuneração caso uma das partes não cumpra a comunicação prévia prevista no subitem 8.2, desta Cláusula, exceto quando tal omissão por parte do(a) CONTRATADO(A) decorra de caso fortuito ou força maior.

8.3. Ensejará ainda a rescisão unilateral por parte do CONTRATANTE, sem direito a indenização, e respeitados a ampla defesa e o contraditório, o descumprimento pelo (a) CONTRATADO (A) de quaisquer das obrigações previstas na cláusula sétima.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO:

9.1 As partes, CONTRATANTE e CONTRATADO (A), elegem o foro da Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas que possam vir a surgir em decorrência do presente Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos, acordados e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Monsenhor Gil-PI, 09 de julho de 2019.

JOÃO LUIZ CARVALHO DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PAULA MARIA DE JESUS PESSOA
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1. _____ - CPF nº _____

2. _____ - CPF nº _____

id:0F8BCAF96FA3456E

Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº [illegible] /2019

Instrumento de contrato administrativo de pessoal, por tempo determinado, que entre si firmam O **MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL**, Estado do Piauí e a Sra. **ERICA ARAUJO MARTINS**.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL**, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.877/0001-00, com sede na Rua José Noronha, 75, centro, Monsenhor Gil-PI, representando neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO LUÍZ CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do RG nº 574.166 SSP-PI e CPF nº 424.902.194-72, residente na Rua José Noronha, 337, centro, Monsenhor Gil-PI.

CONTRATADO (A): **ERICA ARAUJO MARTINS**, RG nº 3.537.984 SSP/PI e CPF nº 053.130.763-88, residente na Rua Projetada 29, 341, centro, Inhuma-PI.

CONSIDERANDO:

1. O disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;
2. O disposto na Lei Municipal nº 454, de 12 de julho de 2010;
3. A necessidade temporária de excepcional interesse público para dar continuidade na prestação de serviços públicos essenciais à população local;
4. A realização de processo seletivo simplificado, cujo resultado foi homologado por meio do Decreto nº 011/2019, de 17 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 21 de maio de 2019;

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de Servidor Temporário para atender o Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de **Auxiliar Administrativo**, em face sua aprovação em Processo a ser desempenhada no Município de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, atendidas as determinações da **Secretaria Municipal de Finanças**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO

2.1. O (A) CONTRATADO (A) está obrigado (a) a cumprir a jornada de 40 horas semanais, no período de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido **entre 07hs às 12hs e de 13hs às 16hs.**

2.2. Excepcionalmente, exclusivamente em virtude da necessidade de serviço, o horário de expediente pode ser alterado por determinação do secretário da área, desde que atendida à carga horária semanal de trabalho estipulada neste instrumento.

2.3. Em decorrência da natureza das atividades ou por necessidade do serviço, O (A) CONTRATADO (A) poderá, em caráter excepcional, realizar atividades fora da jornada de trabalho e do período previsto no subitem 2.1, bem como aos sábados, domingos e feriados, mediante autorização da chefia imediata.

2.4. O controle de frequência será realizado obrigatoriamente por meio do Sistema de Ponto Eletrônico e, nos órgãos em que ainda não foi instalado, por livro de ponto.

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL
GABINETE DO PREFEITO

2.4.1. O registro de frequência é pessoal e intransferível, devendo ser realizado no início da jornada diária, na saída e no retorno do intervalo para as refeições, e ao término da jornada diária.

2.4.2. É vedada a aplicação de método que permita a marcação com horários uniformes de frequência ("registro britânico").

2.4.3. Será admitida tolerância de até 15 (quinze) minutos para o início da jornada de trabalho no controle de frequência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

3.1. O CONTRATANTE pagará AO (À) CONTRATADO (A) a importância mensal de **R$ 1.497,00** (Um mil quatrocentos e noventa e sete reais), a ser pago até o dia 10 do mês subsequente ao trabalhado, mediante transferência bancaria em conta indicada pelo contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato terá o prazo de 01 (um) ano, com termo inicial em 01/07/2019 e termo final em 30/06/2020.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME JURÍDICO

5.1. Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

6.1. Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, através do INSS, para qual O (A) CONTRATADO (A) contribuirá obrigatoriamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constitui obrigação DO (A) CONTRATADO (A) executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação profissional, durante o prazo de vigência deste Instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, e ainda:

a) Ter conduta ilibada, bem como cumprir as normas, rotinas e procedimentos de trabalho instituídos no órgão em que se encontra lotado;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens de seu chefe imediato, salvo as ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
g) Frequentar eventuais cursos ou treinamentos instituídos para seu aprimoramento e melhoria dos serviços prestados à população;
h) Executar todas as atribuições elencadas no Edital nº 01/2019, do processo seletivo de que participou, bem como aquelas inerentes à sua função.

7.2. Constitui obrigação do CONTRATANTE disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços, bem como cumprir suas obrigações econômico-financeiras ora pactuadas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

8.1. Este contrato extinguir-se-á pelo término do prazo contratual, sem necessidade de prévia notificação AO (A) CONTRATADO (A).

8.2 O presente contrato é celebrado a título precário, em caráter excepcional e no interesse da Administração Pública, ficando assegurado a ambas as partes o direito de rescindi-lo a qualquer tempo, mesmo durante o período de sua vigência, bastando apenas a notificação com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência, sem que caiba à outra parte qualquer direito a pagamento ou indenização pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quarta.

8.2.1 Será aplicada multa equivalente a 1 (um) mês de remuneração caso uma das partes não cumpra a comunicação prévia prevista no subitem 8.2, desta Cláusula, exceto quando tal omissão por parte do(a) CONTRATADO(A) decorra de caso fortuito ou força maior.

8.3. Ensejará ainda a rescisão unilateral por parte do CONTRATANTE, sem direito a indenização, e respeitados a ampla defesa e o contraditório, o descumprimento pelo (a) CONTRATADO (A) de quaisquer das obrigações previstas na cláusula sétima.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO:

9.1 As partes, CONTRATANTE e CONTRATADO (A), elegem o foro da Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas que possam vir a surgir em decorrência do presente Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos, acordados e contratados, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Monsenhor Gil-PI, 01 de julho de 2019.

JOÃO LUIZ CARVALHO DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ERICA ARAUJO MARTINS
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1. _____ - CPF nº 536.798.503-15

2. _____ - CPF nº 061.899.723-55

Id:167C265343554260

Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO Nº __/2020

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONSENHOR GIL EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MONSENHOR GIL.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONSENHOR GIL-PI, órgão público do poder executivo municipal, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 06.554.877/0005-34, localizada na Rua JOSE NORONHA, nº 75, Bairro: Centro, Monsenhor-Gil/PI, CEP:64.450-000, **neste ato representado pelo Secretário Herbert César de Moura**, brasileiro, portador do CPF nº 966.584.793-72, domiciliado na Rua José Noronha, 235, Centro - Monsenhor Gil, doravante denominado CEDENTE, e de outro lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MONSENHOR GIL-PI**, órgão público do poder executivo municipal, CNPJ: 06.554.877/0001-00, neste ato representado por seu Secretário **Ancelmo Luiz Portela e Silva**, brasileiro, portador do CPF nº 854.549.403-30, domiciliado na Rua médico Antônio Portela Barbosa 771 Ininga - Teresina-PI, doravante denominado simplesmente de **CESSIONÁRIA**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente termo tem por objeto a Cessão de Uso de um **veículo RENAULT/KWID ZEN 1.0MT, PLACA: QRV-8A49**, pertencente à CEDENTE e descrito no Anexo I, em favor da CESSIONÁRIA;
1.2 O objetivo da presente cessão é a utilização por parte da cessionária do veículo cedido, com a finalidade de oportunizar apoio logístico a realização de atividades fim da Secretaria, por exemplo, fiscalização e autuações;
1.3 O prazo fixado no tópico 4.1 poderá ser prorrogado mediante a celebração de Termo de Aditamento, desde que a CESSIONÁRIA manifeste o seu interesse mediante comunicação prévia, feita, no mínimo, 30 dias antes do término da vigência deste instrumento de Cessão de Uso, e aceito pela CEDENTE;
1.4 A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de Uso, caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

I. Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;
II. Devolver o bem, objeto do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado no tópico 4.1 da Cláusula Quarta, como no caso de sua rescisão antecipada;
III. Encaminhar anualmente inventário do bem em consonância com os procedimentos estabelecidos pela Área de Controle de Bens da CEDENTE;
IV. Permitir à CEDENTE a fiscalização do bem;
V. Em caso de danos ao bem cedido, ressarcir a CEDENTE pelos prejuízos causados, podendo, a critério da CEDENTE, realizando manutenções e consertos necessários.;
VI. Correrão por conta do CESSIONÁRIO todas as despesas de combustível e lubrificante no período em que o veículo estiver a sua disposição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO:

3.1 A presente Cessão de uso extinguir-se á:

I. No prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;
II. Por utilização diversa à estipulada neste instrumento do bem ora concedido;
III. Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de seis meses;
IV. Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1 O referido instrumento tem validade de 2 (dois) anos a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1 A publicação deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela CESSIONÁRIA, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Piauí, Comarca de Monsenhor Gil - PI, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de concessão de uso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2 Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Instrumento de Termo de Concessão de Uso de Bem Móvel, em 3 (três) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Monsenhor Gil - PI, 13 de junho de 2020.

Herbert César de Moura
Secretaria Municipal de Saúde
Cedente

Ancelmo Luiz Portela e Silva
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Cessionário

TESTEMUNHAS:

Nome Completo: _____
CPF: nº _____Ass:_____

Nome Completo: _____
CPF: nº _____Ass:_____

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO BEM CEDIDO

1. Veículo Automóvel
Marca/MODELO: RENAULT/KWID ZEN 1.0MT
Placa: QRV-8A49
Ano fab: 2019 ano modelo:2020
Categoria: OFICIAL
Cor: Branca
Código RENAVAM: 01220384043
Chassi: 93YRBB009LJ311275

Id:10EF1071CD2D3E26

Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL
GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 042/2021 - PMMG/PI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 - PMMG/PI.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS POSTOS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL – PI.

RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Monsenhor Gil e outros.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02 de junho de 2021.

HORÁRIO: 09:00hs

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 02 de junho de 2021

HORÁRIO: 09:15hs

EDITAL: Disponível nos sites: http://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e TCE/PI.

INFORMAÇÕES: Rua José Noronha, nº 75, Centro, Monsenhor Gil. E-mail: cpl.msgil@gmail.com

Francinaldo de Araújo Morais

Pregoeiro – PMMG/PI

João Luiz Carvalho da Silva

Prefeito Municipal

Id:030E59BE25C93EEA

Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL
GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 043/2021 - PMMG/PI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 - PMMG/PI.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O OBJETO – ENXOVAIS - DESTINADOS A FUTURAS CONTRATAÇÕES, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DE MONSENHOR GIL - PI.

RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Monsenhor Gil e outros.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02 de junho de 2021.

HORÁRIO: 14:00hs

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 02 de junho de 2021

HORÁRIO: 14:15hs

EDITAL: Disponível nos sites: http://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e TCE/PI.

INFORMAÇÕES: Rua José Noronha, nº 75, Centro, Monsenhor Gil. E-mail: cpl.msgil@gmail.com

Francinaldo de Araújo Morais

Pregoeiro – PMMG/PI

João Luiz Carvalho da Silva

Prefeito Municipal

id:089B6F9F9BF1458B

Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 059 DE 05 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Ocupante de Cargo Público de Provimento em Comissão que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO ainda o disposto na Lei Complementar nº 003/2009, de 14 de abril de 2009, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Administração Pública do Município de Monsenhor Gil-Pi:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **JONAS BATISTA DE ABREU**, RG nº 354.231 SSP/PI, CPF nº 254.626.284-04, para ocupar o cargo público de provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Infraestrutura**, símbolo DAM-Especial, a ser lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Monsenhor Gil-Pi.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil, 05 de abril de 2021.

João Luiz Carvalho da Silva
Prefeito Municipal

id:125255EA2AB74584

Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 060 DE 05 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Ocupante de Cargo Público de Provimento em Comissão que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109. inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO ainda o disposto na Lei Complementar nº 003/2009, de 14 de abril de 2009. que dispõe sobre a Lei Orgânica da Administração Pública do Município de Monsenhor Gil-Pi:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **JOELMA ALVES RIBEIRO**, CPF nº 536.962.803-30, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **Subsecretária Municipal de Infraestrutura**, símbolo DAM-1. a ser lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Monsenhor Gil-Pi.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se. publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil. 05 de abril de 2021.

João Luiz Carvalho da Silva
Prefeito Municipal

id:07382A273E674543

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL
MONSENHOR GIL É TRABALHO 1997 - 2004

DECRETO N.º 009 / 2001

Prover Cargo Público por aprovação em Concurso Público de Provas.

O **Prefeito Municipal de Monsenhor Gil**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X, do art. 109, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Fica provido o cargo de **Auxiliar Administrativo**, com a consequente nomeação de **ADONILDO DE OLIVEIRA SANTOS**, aprovado em Concurso Público de Provas, realizado por este Município.

Art. 2.º - O nomeado se sujeitará às normas constantes na Portaria n.º **038/2001**, que homologou o referido concurso.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil, 04 de junho de 2001.

Paulo Roberto de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Monsenhor Gil – Piauí

id:030E59BE25C94546

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL
MONSENHOR GIL É TRABALHO 1997 - 2004

DECRETO N.º 013/99

Prover Cargo Público por aprovação em Concurso de Provas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X, do art. 109, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

I – Fica provido o cargo de Fiscal de Tributos, com a consequente nomeação de **ANTONIO CARLOS CAMPELO LOPES**, aprovada em Concurso Público de provas, realizada por este Município.

II – A nomeada se sujeitará as normas constantes na Portaria n. º 029/97, que homologou o referido Concurso.

III - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, 03 de maio de 1999.

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Id:167C265343554247

Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 021 DE 20 DE MAIO DE 2021

Institui o Plano Municipal de Educação Ambiental - PMEA do Município de Monsenhor Gil-PI e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal de Educação Ambiental - PMEA, nos termos do Anexo I que integra este Decreto.

Art. 2º - O PMEA visa à integração das ações de Educação Ambiental e tem como objetivo principal auxiliar os atores sociais ligados à Educação Ambiental a se reconhecerem, conectando-os ao universo da rede pública de ensino de Monsenhor Gil.

Art. 3º - As revisões do PMEA serão feitas mediante ato normativo do Poder Executivo.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Monsenhor Gil, 20 de maio de 2021.

João Luiz Carvalho da Silva
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - PMEA

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação Ambiental - PMEA de Monsenhor Gil, ao ser construído, teve como objetivo a implantação e implementação de ações voltadas para à educação ambiental no Município de Monsenhor Gil. Nesse sentido, cumpre ressaltar que os princípios, os objetivos e as diretrizes do referido plano foram elaborados em conformidade com a Lei Nº 9.795/99 — Política Nacional de Educação Ambiental, que define em seu art. 1º que a Educação Ambiental como sendo o processo, por meio do qual o indivíduo é a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente.

Nos termos do art. 2º da citada Lei, a educação ambiental consiste em um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, ou seja, em espaços escolares e não escolares.

A elaboração do PMEA envolveu órgãos da administração direta da Prefeitura de Monsenhor Gil, dentre eles, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Educação. É importante ressaltar que as metas definidas nesse documento não se restringem apenas a administração da Prefeitura Municipal de Monsenhor Gil, mas engloba diversas atividades que envolvem a educação ambiental no Município, incorporando também os diferentes setores da esfera pública e privada, bem como a sociedade em geral.

Isto posto, destaca-se que o PMEA será submetido a revisões periódicas, que ocorrerão de quatro em quatro anos, a fim de mantê-lo atualizado conforme realidade da cidade.

Diante desse contexto, a Prefeitura Municipal de Monsenhor Gil vislumbrou a importância da criação desse Plano Municipal para nortear as ações de educação ambiental desenvolvidas no Município. Entende-se que o mesmo constitui um instrumento de planejamento para todos os setores e instituições que trabalham com essa parte essencial da educação.

1. ORIENTAÇÃO TÉCNICA E CONCEITUAL

O PMEA tem como missão nortear a implantação e implementação de ações voltadas para a educação ambiental no Município, sendo que os objetivos, diretrizes e princípios são balizados pela Política Nacional de Educação Ambiental.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente tem como uma de suas finalidades colaborar nos estudos e elaboração dos planos e programas de expansão e desenvolvimento municipal, mediante recomendações referentes à proteção do meio ambiente do município. Sendo assim, caberá ao conselho revisar e meditar, conforme necessidade, o presente documento, periodicamente, pelo menos de quatro em quatro anos, para que o PMEA seja um instrumento atualizado, de forma a atender as demandas socioambientais na perspectiva de uma educação ambiental consistente e continua.

Objetivos da Educação Ambiental:

- Promover a Educação Ambiental, destacando a correlação existente entre saúde, saneamento básico, meio ambiente, educação e cultura;
- Estimular e fortalecer o desenvolvimento e construção de uma consciência crítica da problemática socioambiental;
- Construir um novo conjunto de valores e atitudes que permita à população de Monsenhor Gil a criar condições de manter, ao longo do tempo, os benefícios individuais e coletivos da sustentabilidade no planeta;
- Estimular a cooperação entre os diversos âmbitos da sociedade civil, do poder público e do setor privado, propiciando uma interação na tentativa da construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundamentada nos princípios de igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;
- Garantir a democratização das informações ambientais;
- Incentivar a participação individual e coletiva permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania.

Diretrizes da Educação Ambiental:

- Estimular a participação da sociedade de Monsenhor Gil nos processos de educação ambiental;
- Promover parcerias entre todos os setores da sociedade - público, privado, Terceiro Setor, entidades de classe, meios de comunicação e demais segmentos - em projetos que promovam a melhoria das condições socioambientais e da qualidade de vida da população;
- Promover a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino de forma transversal, interdisciplinar e transdisciplinar e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;
- Promover a formação continuada de professores e dos educadores ambientais;
- Facilitar o acesso à informação do inventário dos recursos naturais, tecnológicos, científicos, educacionais, equipamentos sociais e culturais do Município de Monsenhor Gil;
- Fortalecer as atividades de educação ambiental em todas as esferas de governo (Federal, Estadual e Municipal) dentro de Monsenhor Gil.

Princípios gerais da Educação Ambiental:

- Enfoque humanista, crítico, sistêmico, democrático e participativo;
- Concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade democrática;
- Pluralismo de ideias e concepções pedagógicas interdisciplinares e transdisciplinares, que propiciem surgimento de novos paradigmas;
- Vinculação entre a ética, a educação, o trabalho, a democracia participativa e as políticas socioambientais;
- Garantia da continuidade e permanência do processo educativo com todos os indivíduos e grupos sociais;
- Permanente avaliação crítica do processo educativo;
- Abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais;
- Reconhecimento, a valorização, o resgate e o respeito à pluralidade e à diferença, diversidade individual, sócio-histórica e cultural;
- Articulação com o princípio da gestão democrática do ensino público da educação básica, traduzido na participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e na participação das comunidades escolar e local, em conselhos escolares ou equivalentes.

2. METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - PMEA

Todo e qualquer planejamento envolve a definição prévia de metas e estratégias a serem desenvolvidas no decorrer de um determinado período ou continuamente com avaliações periódicas, conforme o caso. Isso garantirá a forma como sua condução se dará. Requer também fazer escolhas sobre qual melhor metodologia utilizar, quais objetivos serão traçados, parcerias, ferramentas e meios. Entende-se que diante da situação posta, é necessário compreender o contexto do trabalho, definir as linhas de ações a serem realizadas para que o que foi planejado se dê de forma eficaz e eficiente.

Portanto, o PMEA, ao considerar seus objetivos, diretrizes e princípios expressos anteriormente, definiu metas e estratégias que farão parte do referido plano.

Das metas

- Tornar as ações do PMEA e seus impactos conhecidos pela sociedade de Monsenhor Gil;
- Criar Núcleos de Educação Ambiental nos órgãos da administração pública da Prefeitura Municipal de Monsenhor Gil para desenvolver a Agenda Ambiental na Administração Pública;
- Garantir a transversalidade da educação ambiental em todas as esferas de governo e setores da sociedade,
- Estabelecer calendário ambiental anual para a cidade de Monsenhor Gil.

Das estratégias

- Desenvolver ações de educação ambiental com propósito de melhorar a conduta ambiental dos cidadãos;
- Realizar caravanas de educação ambiental nas escolas públicas e privadas;
- Realizar palestras para as comunidades envolvendo as questões ambientais específicas da localidade, assim contribuindo para a consciência crítica do cidadão;
- Desenvolver campanhas educativas sobre o combate ao desperdício de água e energia, consumo consciente, resíduos sólidos, queimadas, assim como outros eixos temáticos do meio ambiente;
- Realizar campanhas educativas sobre arborização, com isso, sensibilizando a população aos benefícios de uma cidade arborizada;
- Desenvolver campanhas educativas contra maus tratos e abandono de animais domésticos, além de alertar quanto à preservação da fauna silvestre em seu habitat natural;
- Estimular a educação no trânsito;
- Estimular a participação de associações comunitárias em projetos e ações de educação ambiental voltadas para o saneamento;
- Fortalecer e expandir na rede municipal de ensino as escolas sustentáveis;
- Fomentar e apoiar iniciativas de realização de congressos, eventos técnicos e cursos de especialização para profissionais que exerçam atividades na área.
- Implantar Parque Sustentável nas escolas, com uso de pneus;
- Garantir a formação continuada em educação ambiental dos professores da rede municipal de ensino;
- Garantir que nos planejamentos anuais os professores sejam instruídos para que a educação ambiental seja implantada de forma transversal, integrando conhecimentos e saberes no currículo de ensino na educação básica em suas diferentes modalidades;
- Desenvolver atividades educativas dentro dos órgãos da administração pública da prefeitura de Monsenhor Gil voltadas para a responsabilidade socioambiental dos servidores, realizados pelos Núcleos de Educação Ambiental dos mesmos;

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL
GABINETE DO PREFEITO

- Sensibilizar e mobilizar a sociedade para a importância da preservação, conservação e implantação da política ambiental.

Diante das orientações expressas nesse documento, entende-se que a Educação Ambiental do Município só tem a ganhar com o Plano Municipal de Educação - PME, pois além de ser um instrumento de planejamento que contempla os diversos níveis de organização da municipalidade, ainda traz em si a tendência de fortalecer e ampliar toda a conduta comportamental da população de Monsenhor Gil.

Prefeitura de Monsenhor Gil-PI, 20 de Maio de 2021.

João Luiz Carvalho da Silva
Prefeito Municipal

id:01125255EA2AB74574

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL
MONSENHOR GIL É TRABALHO 1997 - 2004

D E C R E T O N.º 026 / 2001

Prover Cargo Público por aprovação em Concurso Público de Provas.

O **Prefeito Municipal de Monsenhor Gil,** Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X, do art. 109, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Fica provido o cargo de **Operador de Máquinas**, com a consequente nomeação de **FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO LIMA,** aprovado em Concurso Público de Provas, realizado por este Município.

Art. 2.º - O nomeado se sujeitará às normas constantes na Portaria n.º **038/2001,** que homologou o referido concurso.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil, 04 de junho de 2001.

Paulo Roberto de Oliveira Santos
Paulo Roberto de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Monsenhor Gil - Piauí

id:030E59BE25C94597

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL
MONSENHOR GIL É TRABALHO 1997-2004

DECRETO N.º 028 / 2001

Prover Cargo Público por aprovação em Concurso Público de Provas.

O **Prefeito Municipal de Monsenhor Gil**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X, do art. 109, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Fica provido o cargo de **Guarda Municipal**, com consequente nomeação de **JOSÉ RIBAMAR COSTA DE ALENCAR**, aprovado em Concurso Público de Provas, realizado por este Município.

Art. 2.º - O nomeado se sujeitará às normas constantes na Portaria n.º **038/2001**, que homologou o referido concurso.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil, 04 de junho de 2001.

Paulo Roberto de Oliveira Santos
Paulo Roberto de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Monsenhor Gi8l – Piauí

id:0047CECD6AB54558

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL
MONSENHOR GIL É TRABALHO 1997 - 2004

D E C R E T O N.º 029 / 2001

Prover Cargo Público por aprovação em Concurso Público de Provas.

O **Prefeito Municipal de Monsenhor Gil,** Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X, do art. 109, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Fica provido o cargo de **Guarda Municipal**, com a consequente nomeação de **DEL DOS SANTOS NERES,** aprovado em Concurso Público de Provas, realizado por este Município.

Art. 2.º - O nomeado se sujeitará às normas constantes na Portaria n.º **038/2001,** que homologou o referido concurso.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil, 04 de junho de 2001.

Paulo Roberto de Oliveira Santos
Paulo Roberto de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Monsenhor Gil - Piauí

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

id:089B6F9F9BF145A3

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL
MONSENHOR GIL É TRABALHO 1997 - 2004

D E C R E T O N.º 030 / 2001

Prover Cargo Público por aprovação em Concurso Público de Provas.

O **Prefeito Municipal de Monsenhor Gil**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X, do art. 109, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Fica provido o cargo de **Guarda Municipal**, com a consequente homeação de **SILVIO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS**, aprovado em Concurso Público de Provas, realizado por este Município.

Art. 2.º - O nomeado se sujeitará às normas constantes na Portaria n.º **038/2001**, que homologou o referido concurso.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil, 04 de junho de 2001.

Paulo Roberto de Oliveira Santos
Paulo Roberto de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Monsenhor Gil - Piauí

id:0B61FA9057054591

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL
MONSENHOR GIL É TRABALHO 1997 - 2004

D E C R E T O N.º 033 / 2001

Prover Cargo Público por aprovação em Concurso Público de Provas.

O **Prefeito Municipal de Monsenhor Gil**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X, do art. 109, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Fica provido o cargo de **Guarda Municipal**, com a consequente homeação de **JOSÉ FERREIRA DA SILVA**, aprovado em Concurso Público de Provas, realizado por este Município.

Art. 2.º - O nomeado se sujeitará às normas constantes na Portaria n.º **038/2001**, que homologou o referido concurso.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil, 04 de junho de 2001.

Paulo Roberto de Oliveira Santos
Paulo Roberto de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Monsenhor Gil - Piauí

id:07382A273E67454B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL
MONSENHOR GIL É TRABALHO 1997-2004

D E C R E T O N.º 032/2001

Prover Cargo Público por aprovação em Concurso Público de Provas

O **Prefeito Municipal de Monsenhor Gil**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X, do art. 109, da Lei Orgânica do Municipal,

R E S O L V E:

Art.º 1.º - Fica provido o cargo de **Guarda Municipal**, com a conseqüente nomeação de **ANTONIO CARLOS DA SILVA PESSOA**, aprovado em Concurso Público de provas, realizado por este Município.

Art. 2.º - O nomeado se sujeitará às normas constantes na Portaria n.º **038/2001**, que homologou o referido Concurso.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na ata de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil, 04 de junho de 2001.

Paulo Roberto de Oliveira Santos
Paulo Roberto de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Monsenhor Gil – Piauí

id:0047CECD6AB54550

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL
MONSENHOR GIL É TRABALHO 1997 - 2004

D E C R E T O N.º 044 / 2001

Prover Cargo Público por aprovação em Concurso Público de Provas.

O **Prefeito Municipal de Monsenhor Gil**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X, do art. 109, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Fica provido o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com a consequente homeação de **ANTONIO CARLOS DE SOUSA RIOS**, aprovado em Concurso Público de Provas, realizado por este Município.

Art. 2.º - O nomeado se sujeitará às normas constantes na Portaria n.º **038/2001**, que homologou o referido concurso.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil, 04 de junho de 2001.

Paulo Roberto de Oliveira Santos
Paulo Roberto de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Monsenhor Gil - Piauí

id:04719F36835345A6

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL

MONSENHOR GIL É TRABALHO 1997 - 2004

D E C R E T O N.º 055 / 2001

Prover Cargo Público por aprovação em Concurso Público de Provas.

O **Prefeito Municipal de Monsenhor Gil**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X, do art. 109, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Fica provido o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com a conseqüente nomeação de **VALDERI ANTONIO SOBRINHO**, aprovado em Concurso Público de Provas, realizado por este Município.

Art. 2.º - O nomeado se sujeitará às normas constantes na Portaria n.º **038/2001**, que homologou o referido concurso.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil, 04 de junho de 2001.

Paulo Roberto de Oliveira Santos
Paulo Roberto de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Monsenhor Gil – Piauí

id:089B6F9F9BF1459B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL

MONSENHOR GIL É TRABALHO 1997 - 2004

D E C R E T O N.º 065 / 2001

Prover Cargo Público por aprovação em Concurso Público de Provas.

O **Prefeito Municipal de Monsenhor Gil**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X, do art. 109, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Fica provido o cargo de **Artífice de Obras**, com a conseqüente nomeação de **MATEUS DA SILVA ABREU**, aprovado em Concurso Público de Provas, realizado por este Município.

Art. 2.º - O nomeado se sujeitará às normas constantes na Portaria n.º **038/2001**, que homologou o referido concurso.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil, 04 de junho de 2001.

Paulo Roberto de Oliveira Santos
Paulo Roberto de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Monsenhor Gil – Piauí

id:04719F3683534545

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL

MONSENHOR GIL É TRABALHO 1997 - 2004

DECRETO N.º 063 / 1.999

" Dispõe sobre transformação de Regime Jurídico de servidor regido pela CLT ao Regime Jurídico Próprio e dá outras providências. "

O **Prefeito Municipal de Monsenhor Gil**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 109-IV e V da Lei Orgânica Municipal e ainda com respaldo na Lei n.º 316 de 11 de dezembro de 1.999, DECRETA:

Art. 1.º - Por este e na forma do artigo 161 § 1.º da Lei n.º 316/99, fica transformado o Regime Jurídico do servidor **ANTONIO ALBERTO CAVALCANTE BORGES**, exercendo o cargo efetivo de **Guarda Municipal** , do regime de Conciliação das Leis do Trabalho (CLT), para o Regime Jurídico do Município de Monsenhor Gil, Estado do Piauí.

Art. 2.º - Para os efeitos legais são contados como efetivo tempo de serviço o interstício entre a data que foi anotada sua Carteira de Trabalho e Previdência Social e a data do presente Decreto resultando em 14 anos, 11 meses e 13 dias.

Art. 3.º - Serão anotadas e averbadas na Carteira de Trabalho e Previdência Social do servidor, as alterações decorrentes do presente Decreto.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil, 15 de dezembro de 1.999.

Paulo Roberto de Oliveira Santos
Paulo Roberto de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Monsenhor Gil – Piauí

id:05D4E4AEE0DD455C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL

MONSENHOR GIL É TRABALHO 1997 - 2004

D E C R E T O N.º 066 / 2001

Prover Cargo Público por aprovação em Concurso Público de Provas.

O **Prefeito Municipal de Monsenhor Gil**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X, do art. 109, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Fica provido o cargo de **Guarda Municipal**, com a conseqüente nomeação de **DEUSDETE DA COSTA SILVA**, aprovado em Concurso Público de Provas, realizado por este Município.

Art. 2.º - O nomeado se sujeitará às normas constantes na Portaria n.º **038/2001**, que homologou o referido concurso.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil, 08 de junho de 2001.

Paulo Roberto de Oliveira Santos
Paulo Roberto de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Monsenhor Gil – Piauí

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

id:125255EA2AB7457C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL
MONSENHOR GIL É TRABALHO 1997 - 2004

DECRETO N.º 066 / 1.999

" Dispõe sobre transformação de Regime Jurídico de servidor regido pela CLT ao Regime Jurídico Próprio e dá outras providências. "

O **Prefeito Municipal de Monsenhor Gil**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 109-IV e V da Lei Orgânica Municipal e ainda com respaldo na Lei n.º 316 de 11 de dezembro de 1.999, DECRETA:

Art. 1.º - Por este e na forma do artigo 161 § 1.º da Lei n.º 316/99, fica transformado o Regime Jurídico do servidor **JOÃO REGINALDO DOS SANTOS** exercendo o cargo efetivo de **Guarda Municipal**, do regime de Conciliação das Leis do Trabalho (CLT), para o Regime Jurídico do Município de Monsenhor Gil, Estado do Piauí.

Art. 2.º - Para os efeitos legais são contados como efetivo tempo de serviço o interstício entre a data que foi anotada sua Carteira de Trabalho e Previdência Social e a data do presente Decreto resultando em 13 anos, 04 meses e 14 dias.

Art. 3.º - Serão anotadas e averbadas na Carteira de Trabalho e Previdência Social do servidor, as alterações decorrentes do presente Decreto.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil, 15 de dezembro de 1.999.

Paulo Roberto de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Monsenhor Gil – Piauí

id:05D4E4AEE0DD458D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL
MONSENHOR GIL É TRABALHO 1997 - 2004

DECRETO N.º 068 / 2001

Prover Cargo Público por aprovação em Concurso Público de Provas.

O **Prefeito Municipal de Monsenhor Gil**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X, do art. 109, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Fica provido o cargo de **Guarda Municipal**, com a conseguente nomeação de **JOSÉ ALBERTO LIMA DOS SANTOS**, aprovado em Concurso Público de Provas, realizado por este Município.

Art. 2.º - O nomeado se sujeitará às normas constantes na Portaria n.º **038/2001**, que homologou o referido concurso.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil, 08 de junho de 2001.

Paulo Roberto de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Monsenhor Gil – Piauí

id:04719F368353459E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL
MONSENHOR GIL É TRABALHO 1997 - 2004

D E C R E T O N.º 070 / 2001

Prover Cargo Público por aprovação em Concurso Público de Provas.

O **Prefeito Municipal de Monsenhor Gil**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X, do art. 109, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Fica provido o cargo de **Guarda Municipal**, com a conseguente nomeação de **NELSON ONEDE FONSECA DE SANTANA**, aprovado em Concurso Público de Provas, realizado por este Município.

Art. 2.º - O nomeado se sujeitará às normas constantes na Portaria n.º **038/2001**, que homologou o referido concurso.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil, 08 de junho de 2001.

Paulo Roberto de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Monsenhor Gil – Piauí

id:089B6F9F9BF14552

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL
MONSENHOR GIL É TRABALHO 1997 - 2004

D E C R E T O N.º 071 / 2001

Prover Cargo Público por aprovação em Concurso Público de Provas.

O **Prefeito Municipal de Monsenhor Gil**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X, do art. 109, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Fica provido o cargo de **Guarda Municipal**, com a conseguente nomeação de **CLEOCIONE DE SOUSA SILVA**, aprovado em Concurso Público de Provas, realizado por este Município.

Art. 2.º - O nomeado se sujeitará às normas constantes na Portaria n.º **038/2001**, que homologou o referido concurso.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil, 08 de junho de 2001.

Paulo Roberto de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Monsenhor Gil – Piauí

id:05D4E4AEE0DD4544

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL

MONSENHOR GIL
É TRABALHO
1997 - 2004

D E C R E T O N.º 078 / 2001

Prover Cargo Público por aprovação em Concurso Público de Provas.

O **Prefeito Municipal de Monsenhor Gil**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X, do art. 109, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Fica provido o cargo de **Auxiliar de Serviço Gerais**, com a consequente nomeação de **ANA CÉLIA DA SILVA BARRADAS**, aprovada em Concurso Público de Provas, realizado por este Município.

Art. 2.º - A nomeada se sujeitará às normas constantes na Portaria n.º **038/2001**, que homologou o referido concurso.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil, 02 de julho de 2001.

Paulo Roberto de Oliveira Santos
Paulo Roberto de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Monsenhor Gil - Piauí

id:04719F3683534596

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL

MONSENHOR GIL
É TRABALHO
1997-2004

DECRETO N.º 095 / 2001

Prover Cargo Público por aprovação em Concurso Público de Provas

O **Prefeito Municipal de Monsenhor Gil**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 109 da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica provido o cargo de Guarda Municipal, com a conseqüente nomeação de **JOSÉ ODETE DO NASCIMENTO**, aprovado em Concurso Público de Provas, realizado por este Município.

Art. 2.º - O nomeado se sujeitará ás normas constantes na Portaria n.º **038/2001**, que homologou o referido Concurso.

Art. 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil, 13 de Agosto de 2001.

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
Monsenhor Gil - Piauí

Id:04719F3683534223

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Rua Dr. Barroso, 249
06772859/0001-03 Exercício: 2021

DECRETO Nº 12 , DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.26

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$552.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **552.700,00**

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

56	04.122.0002.2012.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADM. E FINANÇAS	50.000,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

114	20.122.0002.2019.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AI	60.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

02 06 02 FUNDEB

226	12.361.0004.2029.0000	ADM. DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 117 01
	117	Transferências do FUNDEB – Complementação da União	
	240 000	FUNDEB - Outros	

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

342	10.302.0005.2043.0000	MANUTENÇÃO DO FMS	5.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	Saúde	
356	10.302.0005.2043.0000	MANUTENÇÃO DO FMS	10.700,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	Saúde	
363	10.302.0005.2043.0000	MANUTENÇÃO DO FMS	380.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	Saúde	

DECRETO Nº 12 , DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.26

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

453	08.122.0009.2061.0000	MANUTENÇÃO DO FMAS	10.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	400 000	Assistência Social	

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

533	15.122.0002.2080.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	35.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

110	17.511.0018.1003.0000	CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS	-70.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 950 05
	950	Outras vinculações de taxas e contribuições	
	115 000	Recursos Vinculados	
111	17.511.0018.1008.0000	ABERTURA DE POÇOS TUBULARES ARTESIANOS	-90.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 510 05
	510	Outras Transferências de Convênios da União	
	110 000	Convênios	

02 06 02 FUNDEB

227	12.361.0004.2029.0000	ADM. DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO	-2.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 117 01
	117	Transferências do FUNDEB – Complementação da União	
	240 000	FUNDEB - Outros	

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

313	10.301.0005.2050.0000	MANUTENÇÃO DO SAMU	-75.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 213 02
	213	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 000	Recursos Vinculados	
348	10.302.0005.2043.0000	MANUTENÇÃO DO FMS	-315.700,00
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	Saúde	

Anulação (-) **-552.700,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Raimundo Nonato, 04 de janeiro de 2021

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:030E59BE25C94224

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Rua Dr. Barroso, 249
06772859/0001-03 Exercício: 2021

DECRETO Nº 19 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.26

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.321.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.321.000,00**

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

66 04.122.0002.2012.0000 MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADM. E FINANÇAS 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 04 01 OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO

105 04.122.0002.2017.0000 MANUTENÇÃO DO O.G.M 20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

114 20.122.0002.2019.0000 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AI 110.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 06 02 FUNDEB

226 12.361.0004.2029.0000 ADM. DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO 7.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 117 01
117 Transferências do FUNDEB – Complementação da União
240 000 FUNDEB - Outros

239 12.361.0004.2040.0000 MANUTENÇÃO DE ESCOLAS - FUNDEB 40% 40.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 116 01
116 Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União
240 000 FUNDEB - Outros

245 12.365.0004.2041.0000 ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL 275.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 116 01
116 Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União
240 000 FUNDEB - Outros

DECRETO Nº 19 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.26

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

265 10.301.0005.1664.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 60.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 214 02
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 000 Recursos Vinculados

314 10.301.0005.2051.0000 MANUTENÇÃO DO NASF 21.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 214 02
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 000 Recursos Vinculados

342 10.302.0005.2043.0000 MANUTENÇÃO DO FMS 187.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
300 000 Saúde

345 10.302.0005.2043.0000 MANUTENÇÃO DO FMS 63.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
300 000 Saúde

363 10.302.0005.2043.0000 MANUTENÇÃO DO FMS 347.500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
300 000 Saúde

364 10.302.0005.2043.0000 MANUTENÇÃO DO FMS 15.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 214 02
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 000 Recursos Vinculados

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

533 15.122.0002.2080.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 85.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

535 15.122.0002.2080.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

542 15.122.0002.2081.0000 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE GRAI 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

DECRETO Nº 19 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.26

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

550 15.452.0015.2083.0000 ENCARGOS COM LIMPEZA PÚBLICA 40.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

62 04.122.0002.2012.0000 MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADM. E FINANÇAS -45.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

77 04.122.0002.2012.0000 MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADM. E FINANÇAS -100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 940 05
940 Outras vinculações de transferências
115 000 Recursos Vinculados

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

109 17.511.0018.1003.0000 CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS -141.500,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 510 05
510 Outras Transferências de Convênios da União
110 000 Convênios

02 06 02 FUNDEB

221 12.361.0004.1014.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DO EI -50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 116 01
116 Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União
240 000 FUNDEB - Outros

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

273 10.301.0005.2043.0000 MANUTENÇÃO DO FMS -81.500,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 215 02
215 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 000 Recursos Vinculados

276 10.301.0005.2043.0000 MANUTENÇÃO DO FMS -218.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 215 02
215 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 000 Recursos Vinculados

DECRETO Nº 19 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.26

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

337 10.302.0005.1021.0000 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA -231.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 220 02
220 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa
300 000 Saúde

348 10.302.0005.2043.0000 MANUTENÇÃO DO FMS -190.500,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
300 000 Saúde

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

541 15.122.0002.2081.0000 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE GRAND -120.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 950 05
950 Outras vinculações de taxas e contribuições
115 000 Recursos Vinculados

02 09 03 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA

589 18.541.0016.2090.0000 AÇÕES A CARGO DO FMMA -28.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 950 05
950 Outras vinculações de taxas e contribuições
115 000 Recursos Vinculados

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

643 13.392.0013.2103.0000 APOIO E FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS -115.500,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

Anulação (-) **-1.321.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Raimundo Nonato, 01 de fevereiro de 2021

Id:05D4E4AEE0DD4449

ESTADO DO PIAUÍ-PI
PREFEITURA DE PIRIPIRI-PI
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRIPIRI-PI

Av. Raimundo Holanda, nº 573, bloco B, Morro da Saudade, Piripiri - PI
E-mail: cmepiripiri10@gmail.com

RESOLUÇÃO CME/PIRIPIRI-PI nº 002/ 2021.

Dispõe sobre o Planejamento Pedagógico e Administrativo para a retomada das atividades de aulas não presenciais combinadas com a continuidade das práticas pedagógicas híbridas para instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Piripiri-PI, em caráter de excepcionalidade e temporariedade e dá outras providências enquanto permanecerem as medidas de isolamento previstas pelas autoridades sanitárias na prevenção e combate ao Novo Coronavírus – COVID 19.

O Conselho Municipal de Educação de Piripiri-PI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96, art.3º inciso 8º, pela Lei Orgânica do município de Piripiri-PI nº 457 de 22 de março de 2004, que cria o Sistema de Ensino do município, bem como o Conselho Municipal de Educação de Piripiri-PI, e

CONSIDERANDO:

- a Declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) de emergência em saúde pública e classificação de pandemia, a infecção humana pelo SARS-cov2, gerando a COVID-19, em 11 de março de 2020;

- a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional, em razão da infecção humana pelo SARS-cov2(COVID-19);

- a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus (SARS-Cov2);

- o Decreto nº 18.895/2020, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Estado do Piauí em razão da grave crise de saúde decorrente da pandemia de COVID-19;

- o Decreto Estadual nº 19.429 de 08 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a retomada das aulas presenciais no estado do Piauí;

- o Artigo 23 da LDB, que dispõe em seu §2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

- a Portaria do MEC nº 343, de 17 de março de 2020, alterada pela Portaria MEC nº 345, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por meios digitais enquanto durar a situação da pandemia do SARS-cov2-COVID-19;

- a Lei 14.040/2020 que estabeleceu normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº6, de 20 de março de 2020, e alterou a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009;

- o Parecer CNE/CP nº 5/2020, que aprovou orientações para Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID- 19, cujo objeto foi retomado em 08 de junho de 2020, pelo Parecer CNE/CP nº 9/2020;

- o Parecer CNE/CP nº 11/2020 que aprovou Orientações Educacionais Nacionais para a realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da pandemia.

- as Resoluções do CEE/PI nº 061/2020, de 26 de março de 2020 e a de nº 087/2020, de 19 de maio de 2020 que dispõem sobre normas pertinentes à reorganização do calendário escolar referente ao período de excepcionalidade no contexto da situação de pandemia da COVID-19

RESOLVE:

Art.1º A presente Resolução tem por objetivo dar orientações sobre o início do ano letivo 2021, no regime especial de atividades remotas e híbridas da rede pública municipal e privada (Educação Infantil) do Sistema de Ensino de Piripiri.

Art.2 A respeito do início do ano letivo 2021, no Sistema Municipal de Ensino de Piripiri, rede pública municipal e rede privada (Educação Infantil), é importante destacar aspectos gerais, registrados a seguir:

I – as atividades remotas podem, de acordo com o projeto pedagógico da escola, ser planejadas e articuladas pelas instituições educacionais, em conjunto com as atividades presenciais, para a complementação da carga horária letiva mínima legal a ser cumprida, caracterizando um formato híbrido de educação, dadas às circunstâncias proporcionadas pela situação da pandemia;

II – as redes e as instituições de ensino devem prover todos os meios pedagógicos e de infraestrutura necessários para atender a proposta curricular ofertada, lembrando que cada escola possui suas particularidades, o que impossibilita a uniformidade de proposta, portanto, o planejamento para o retorno, com a instituição do ensino híbrido, deverá ser efetivado à luz das Resoluções CEE/PI nº 061 e 087/2020 e das normativas sanitárias dos órgãos competentes;

Art.3º Para atender às demandas do atual cenário, que exigem medidas severas de prevenção à disseminação do coronavírus, os gestores das Instituições Escolares vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Piripiri, rede pública municipal e rede privada (Educação Infantil) deverão adotar as seguintes atribuições para darem continuidade ao regime especial de aulas não presenciais:

I – Planejar e elaborar, com a colaboração do corpo docente, as ações pedagógicas e administrativas a serem desenvolvidas durante o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas, com o objetivo de viabilizar material simples de entendimento e compreensão por parte dos familiares e alunos;

II – Elaborar um plano de Ação Pedagógica, conforme rege a Nota Técnica 001/2021, do CME/Piripiri-PI e enviar ao Conselho Municipal de Educação em até 30(trinta) dias, após a homologação da presente resolução;

III –Incluir, nos materiais impressos para cada etapa e modalidade de ensino, instruções para que os estudantes e as famílias trabalhem as medidas preventivas e higiênicas contra a disseminação do vírus;

IV- Registrar, de forma pormenorizada (Plano de Ação, Planejamentos e Diários de cada ano série), e arquivar as comprovações que demostram as atividades escolares realizadas no período de isolamento social a fim de que possam ser autorizadas a compor carga horária de atividade escolar obrigatória a depender da extensão da suspensão das aulas presenciais durante o período de pandemia;

V- A equipe gestora das escolas deve, junto aos professores, zelar pelo registro da frequência dos alunos, bem como do acompanhamento da evolução da aprendizagem, através de relatórios mensais, mediante a execução das atividades propostas, que serão computadas como aulas, para fins de cumprimento do ano letivo de 2021;

VI- Assegurar aos estudantes que não tiverem acesso à internet o envio de atividades impressas, com orientações explícitas dos professores, com cronograma de execução (roteiro) no intuito de orientar pais e alunos em relação às atividades sugerida;

Art.4º- Apresentar Relatório Circunstanciado do período de execução das aulas remotas, ao final do período de excepcionalidade, detalhando as atividades desenvolvidas no período de isolamento social.

Ar.5º- As instituições das redes públicas e privadas possuem autonomia para normatizar a reorganização dos calendários escolares e replanejamento curricular para as instituições a elas vinculadas, devendo essa reorganização escolar:

I - assegurar formas de alcance por todos os estudantes das competências e objetivos de aprendizagem relacionados com a BNCC e /ou com a proposta curricular de cada sistema de ensino, instituição ou rede escolar;

II - possibilitar o retorno gradual das atividades com presença física dos estudantes e profissionais da educação na unidade de ensino, seguindo orientações das autoridades sanitárias locais;

III - prever, na reposição de carga horária presencial, períodos de intervalos para a recuperação física e mental de professores e estudantes, e períodos, ainda que breves, de recesso escolar, férias e finais de semana;

IV- Organizar registro das atividades não presenciais desenvolvidas em cada instituição escolar, durante seu fechamento, o que é fundamental para a reorganização e o computo da equivalência de horas cumpridas em relação às 800 horas anuais previstas na legislação e normas educacionais, contendo descrição das atividades não presenciais relacionadas com os objetivos de aprendizagem da BNCC, de acordo com a proposta curricular da instituição ou da rede escolar, considerando a equivalência das atividades propostas em relação ao cumprimento dos objetivos propostos no currículo, para cada ano e cada componente curricular;

V - organizar, durante o período de isolamento e quando estabelecido, o retorno de atividades presenciais, processo próprio de avaliação formativa e diagnóstica dos estudantes, seguindo os critérios estabelecidos nas propostas pedagógicas respectivas das redes e instituições de ensino.

Art.6º - As atividades a serem sugeridas para os alunos vinculados à Educação Especial devem ser desenvolvidas articulando-se os professores designados para o Atendimento Educacional Especializado- AEE e os professores da sala de aula regular.

Parágrafo único- A manutenção de uma rotina diária mínima de atividades não presenciais é de extrema importância para os estudantes da educação especial.

Art.7º - As avaliações do Sistema de Ensino Municipal devem ter foco prioritário nos objetivos de aprendizagem e no desenvolvimento de competências e habilidades essenciais que devem ser efetivamente cumpridas no replanejamento curricular das instituições de ensino, respeitadas as autonomias.

Parágrafo único: As instituições de ensino devem priorizar as avaliações formativas em relação as avaliações somativas, contabilizando o cumprimento de atividades síncronas e assíncronas realizadas pelos estudantes para compor as avaliações, enquanto perdurar o período de pandemia da COVID 19.

Art. 8º - No âmbito da Rede Municipal de Ensino de Piripiri e as Instituições escolares públicas , definirem seu calendário de retorno às aulas, em observância às decisões das autoridades sanitárias locais e dos entes federados, tendo em conta análise que identifique os riscos envolvidos na volta às aulas presenciais e, quando possível, apresentarem mapeamento dos riscos locais e/ou regionais.

Art. 9º- Os casos omissos nesta Resolução serão apreciados e definidos pelo CME de Piripiri-PI.

Art. 10º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ-PI
PREFEITURA DE PIRIPIRI-PI
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRIPIRI-PI

Av. Raimundo Holanda, nº 573, bloco B, Morro da Saudade, Piripiri - PI
E-mail: cmepiripiri10@gmail.com

Sala Virtual das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação, Piripiri-PI, 19 de maio de 2021.

Margarida Maria Campos de Carvalho

Consª Margarida Maria Campos de Carvalho

Presidente do CME/Piripiri

HOMOLOGO a Resolução do CME/Piripiri-PI nº 002/2021 do Egrégio Conselho Municipal de Educação de Piripiri, 20 de maio de 2021.

Tânia Marilda de Oliveira Monteiro Lima

Tânia Marilda de Oliveira Monteiro Lima

Secretária Municipal de Educação de Piripiri

Tânia Marilda de Oliveira Monteiro Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 005/2021

Id:0047CECD6AB54362

PREFEITURA DE PIRIPIRI TERRA QUERIDA | SESAM Secretaria de Saúde Municipal

ATO HOMOLOGATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para o **fornecimento de insumos hospitalares,** para atender as demandas da Secretaria de Saúde municipal-SESAM.

O Exmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde de Piripiri– PI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os autos do processo do **Pregão Eletrônico nº 12/2021-SESAM e a ADJUDICAÇÃO** do objeto as licitantes que apresentou o menor preço por item , tudo e acordo com o que determina o edital do referido pregão, **HOMOLOGA** o resultado da licitação em favor dos seguintes licitantes, conforme abaixo, por apresentar a melhor proposta para à administração:

MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO CAPACIDADE 3 ML TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	SR-SALDANHA	110.000	R$ 0,14	R$ 15.400,00
2	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 22 G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	WILTEX	500	R$ 6,58	R$ 3.290,00
4	SACO PLÁSTICO LIXO , CAPACIDADE 50 L, COR BRANCA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 63 CM, ALTURA 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO HOSPITALAR PCT COM 100 UNIDADES	UNIDADE	FLIK	500	R$ 19,98	R$ 9.990,00
5	ÁLCOOL ETÍLICO , TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70ºGL), APRESENTAÇÃO LIQUIDA, 01 LITRO	UNIDADE	SUPER SOL	12.000	R$ 4,86	R$ 58.320,00
7	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM ROLETE, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL 500G	UNIDADE	NATHALY	4.000	R$ 9,00	R$ 36.000,00
8	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO DE 1 LITRO	UNIDADE	RIOQUIMICA	1.500	R$ 23,99	R$ 35.985,00
11	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTE-UMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E FITAS ADESIVAS LATERAIS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. TAMANHO M. PCT. C/80 UNID.	PACOTE	PLENA	60	R$ 76,22	R$ 4.573,20
13	COLETOR DE URINA - SISTEMA ABERTO - ADULTO, CONFECCIONADO EM SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COM FECHO EM BARBANTE DUPLO PARA FRANZIMENTO, COM SOLDAS REFORCADAS, GRADUADO, VOLUME 2000 ML, NAO ESTERIL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UNIDADE	MEDSONDA	5.000	R$ 0,39	R$ 1.950,00
14	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM, INCOLOR, INODORO, SEM ÁLCOOL OU QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA: BASE DE ÁGUA; CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO ADERENTE E DE FÁCIL REMOÇÃO DA PELE. GALÃO DE 5 LITROS.	UNIDADE	MULTIGEL	70	R$ 18,84	R$ 1.318,80
15	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO COLAR CERVICAL PHILADELPHIA, MATERIAL ESPUMA DE POLIFÓRMIO, ESTRUTURA APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS ABERTURA FRONTAL, TIPO FECHO TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO	UNIDADE	DILEPE	80	R$ 15,98	R$ 1.278,40
20	PROTETOR FACIAL (TIPO FACE SHIELD) - PEÇA INTEIRA DEVE ATENDER AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA NORMA TÉCNICA: I ABNT NBR ISO 13688:2017. O VISOR FRONTAL DEVE SER FABRICADO EM MATERIAL TRANSPARENTE E POSSUIR DIMENSÕES MÍNIMAS DE ESPESSURA 0,5 MM, LARGURA 240 MM E ALTURA 240 MM	UNIDADE	MICRODONT	1.000	R$ 5,09	R$ 5.090,00
21	EQUIPO MULTIVIAS (02 VIAS), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, 02 EXTREMIDADES DISTAIS COM CONECTORES LUER LOCK, DUAS EXTENSÕES DOTADAS DE DISPOSITIVO CLAMP, 01 CONECTOR INTERMEDIÁRIO EM Y UNINDO A EXTENSÃO DISTAL A PROCIMAL (CONECTOR LUER SLIP), 18 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UNIDADE	GLOMED	1.800	R$ 0,93	R$ 1.674,00
22	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 24, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	WILTEX	50	R$ 29,72	R$ 1.486,00
23	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 20, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADE	CAIXA	WILTEX	50	R$ 30,19	R$ 1.509,50
24	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 15 C, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	WILTEX	50	R$ 22,58	R$ 1.129,00

(Continua na próxima página)

PREFEITURA DE PIRIPIRI TERRA QUERIDA | SESAM Secretaria de Saúde Municipal

25	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO DIMENSÃO 25 G X 3/8" TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	WILTEX	150	R$ 6,58	R$ 987,00
26	SCALP Nº 19 DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA CALIBRE:19 G (SCALP) CONSTITUÍDO POR, AGULHA SILICONIZADA, COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, PROTETOR DE AGULHA, ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO, TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CONECTOR FÊMEA LUER-LOCK. ESTÉRIL, DE USO ÚNICO E EMBALADO UNITARIAMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO TRANSPARENTE	UNIDADE	SOLIDOR	5.000	R$ 0,15	R$ 750,00
27	SCALP Nº 21 - CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFACETADO, AGULHA INOXIDAVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXIVEIS E ANTIDERRAPANTE.	UNIDADE	SAFER	3.000	R$ 0,23	R$ 690,00
28	SCALP,CATETER DE INFUSÃO INTRAVENOSA RÍGIDO, TIPO BORBOLETA, TAMANHO 23 G	UNIDADE	SAFER	3.000	R$ 0,20	R$ 600,00
29	SCALP Nº 25 DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA CALIBRE:25 G (SCALP) CONSTITUÍDO POR, AGULHA SILICONIZADA, COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, PROTETOR DE AGULHA, ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO, TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CONECTOR FÊMEA LUER-LOK. ESTÉRIL, DE USO ÚNICO E EMBALADO UNITARIAMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO TRANSPARENTE.	UNIDADE	SAFER	2.500	R$ 0,19	R$ 475,00
31	AGULHA, HIPODERMICA, DESCARTAVEL, ESTERIL, 13 X 4,5 MM	UNIDADE	WILTEX	12.000	R$ 0,10	R$ 1.200,00
33	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, ESCALA ATÉ 45C, TIPO* USO AXILAR E ORAL,COMPONENTES C/ ALARMES, MEMÓRIA MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	INCOTERM	800	R$ 9,08	R$ 7.264,00
34	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, INFRAVERMELHO, TIPO* USO EM TESTA, COMPONENTES C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA MEMÓRIA ATÉ 20 MEDIÇÕES	UNIDADE	MULTILASER	100	R$ 84,18	R$ 8.418,00
41	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 16 FRENCH, VIAS2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	SOLIDOR	3.000	R$ 3,19	R$ 9.570,00
46	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 22 FRENCH, VIAS2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	SOLIDOR	1.200	R$ 3,45	R$ 4.140,00
47	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 24 FRENCH, VIAS2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	SOLIDOR	1.200	R$ 3,29	R$ 3.948,00
48	SERINGA SE 3ML COM AGULHA 25X7,0 DEC/MM, ESPECIFICAÇÃO: SERINGA COM AGULHA DE 3 ML CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO PRECISA DE 0,1 EM 0,1 ML E NUMERADAS DE 0,5 EM 0,5ML. O ÊMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE QUEBRÁVEL E ROLHA DE BORRACHA FIRMEMENTE FIXADA AO CORPO, EVITANDO DES-LOCAMENTO E VAZAMENTO DURANTE ASPIRAÇÃO, LIVRE DE LÁTEX. O CILINDRO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER-LOK, FLANGE. A SERINGA DEVERÁ SER PROVIDA DE AGULHA ACOPLADA, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 25 X 7,0 DEC/MM COM CANHÃO CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO ATÓXICO APROPRIADO, PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO ÀS SERINGAS DE FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITO, PROTETOR PLÁSTICO RÍGIDO COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO E TOTAL PROTEÇÃO À AGULHA.	UNIDADE	SR-SALDANHA	10.000	R$ 0,37	R$ 3.700,00
51	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 SONDA GÁSTRICA Nº 08 LONGA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA E ISENTA DE REBARBAS, SILICONADA, INCOLOR, COM DOIS PARES DE ORIFÍCIOS PARALELOS NA EXTREMIDADE PROXIMAL AO PACIENTE, DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE. EXTREMIDADE DISTAL COM ADAPTADOR UNIVERSAL COM TAMPA. ESTERILIZADO.	UNIDADE	MEDSONDA	25.000	R$ 0,53	R$ 13.250,00
55	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 SONDA GÁSTRICA Nº 10 LONGA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA E ISENTA DE REBARBAS, SILICONADA, INCOLOR, COM DOIS PARES DE ORIFÍCIOS PARALELOS NA EXTREMIDADE PROXIMAL AO PACIENTE, DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE. EXTREMIDADE DISTAL COM ADAPTADOR UNIVERSAL COM TAMPA. ESTERILIZADO.	UNIDADE	MEDSONDA	2.400	R$ 0,74	R$ 1.776,00
56	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 SONDA GÁSTRICA Nº 12 LONGA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA E ISENTA DE REBARBAS, SILICONADA, INCOLOR, COM DOIS PARES DE ORIFÍCIOS PARALELOS NA EXTREMIDADE PROXIMAL AO PACIENTE, DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE. EXTREMIDADE DISTAL COM ADAPTADOR UNIVERSAL COM TAMPA. ESTERILIZADO.	UNIDADE	MEDSONDA	2.400	R$ 0,86	R$ 2.064,00
57	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 SONDA GÁSTRICA Nº 14 LONGA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA E ISENTA DE REBARBAS, SILICONADA, INCOLOR, COM DOIS PARES DE ORIFÍCIOS PARALELOS NA EXTREMIDADE PROXIMAL AO PACIENTE, DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE. EXTREMIDADE DISTAL COM ADAPTADOR UNIVERSAL COM TAMPA. ESTERILIZADO.	UNIDADE	MEDSONDA	2.400	R$ 0,87	R$ 2.088,00

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA DE PIRIPIRI TERRA QUERIDA | SESAM Secretaria de Saúde Municipal

60	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 16, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO CERCA 50 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	MEDSONDA	2.400	R$ 1,05	R$ 2.520,00
63	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO URETRAL, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 12 FRENCH. CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO CERCA 40 CM, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	FOYOMED	12.000	R$ 0,65	R$ 7.800,00
64	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO URETRAL, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 14 FRENCH, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO CERCA 40 CM, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	FOYOMED	2.400	R$ 0,58	R$ 1.392,00
65	SUTURA - SONDA URETRAL Nº 16 SONDA URETRAL Nº 16, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA E ISENTA DE REBARBAS, SILICONADA, INCOLOR, COM DOIS PARES DE ORIFÍCIOS PARALELOS NA EXTREMIDADE PROXIMAL AO PACIENTE, DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE. EXTREMIDADE DISTAL COM ADAPTADOR UNIVERSAL COM TAMPA. ESTERILIZADO.	UNIDADE	MEDSONDA	1.200	R$ 0,79	R$ 948,00
66	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA E ISENTA DE REBARBAS, SILICONADA, INCOLOR, COM DOIS PARES DE ORIFÍCIOS PARALELOS NA EXTREMIDADE PROXIMAL AO PACIENTE, DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE. EXTREMIDADE DISTAL COM ADAPTADOR UNIVERSAL.	UNIDADE	CPL MEDICAL	2.400	R$0,52	R$ 1,248,00
67	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA E ISENTA DE REBARBAS, SILICONADA, INCOLOR, COM DOIS PARES DE ORIFÍCIOS PARALELOS NA EXTREMIDADE PROXIMAL AO PACIENTE, DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE. EXTREMIDADE DISTAL COM ADAPTADOR UNIVERSAL. ESTERILIZADO.	UNIDADE	CPL MEDICAL	2.400	R$ 0,55	R$ 1.320,00
68	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA E ISENTA DE REBARBAS, SILICONADA, INCOLOR, COM DOIS PARES DE ORIFÍCIOS PARALELOS NA EXTREMIDADE PROXIMAL AO PACIENTE, DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE. EXTREMIDADE DISTAL COM ADAPTADOR UNIVERSAL. ESTERILIZADO.	UNIDADE	CPL MEDICAL	2.400	R$ 0,55	R$ 1.320,00
69	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA E ISENTA DE REBARBAS, SILICONADA, INCOLOR, COM DOIS PARES DE ORIFÍCIOS PARALELOS NA EXTREMIDADE PROXIMAL AO PACIENTE, DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE. EXTREMIDADE DISTAL COM ADAPTADOR UNIVERSAL. ESTERILIZADO.	UNIDADE	CPL MEDICAL	2.400	R$ 0.56	R$ 1.344,00
70	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO 0,6UI/G. USO POMADA. BISNAGA 30G	UNIDADE	CRISTALIA	500	R$ 16,87	R$ 8.435,00
71	ESPATULA DE AYRE - CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE, MALEAVEL, EXTREMIDADE SUPERIOR BIFURCADA E ARREDONDADAS E INFERIOR ARREDONDADAS, USO UNICO DESCARTAVEL, APRESENTACAO EM PACOT COM 100 UNIDADESE	PACOTE	ESTILO	250	R$ 6,81	R$ 1.702,50
72	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL 7,0. EM LÁTEX, ESTÉRIL; FORMATO ANATÔMICO. ANTIDERRAPANTE. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM C/ 1 PAR	UNIDADE	MADEITEX	2.500	R$ 1,68	R$ 4.200,00
73	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,50, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	MAXITEX	2.500	R$ 1,59	R$ 3.975,00
74	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA. TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. PAR	UNIDADE	MADEITEX	2.500	R$ 1,59	R$ 3.975,00
75	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL 6,5 EM LÁTEX; ESTÉRIL; FORMATO ANATÔMICO. ANTIDERRAPANTE. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM C/ 1 PAR	UNIDADE	MADEITEX	2.500	R$ 1,79	R$ 4.475,00
76	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA - TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 4 ML. COMPONENTES COM EDTA-K3, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	CRAL	12.000	R$ 0,35	R$ 4.200,00
78	FIO DE SUTURA. MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO. TIPO FIO 3-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA. TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 3.0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL	UNIDADE	SHALON	1.500	R$ 1,07	R$ 1.605,00
79	FIO DE SUTURA. MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO. TIPO FIO 2-0. COR PRETO. COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA. TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE. COMPRIMENTO AGULHA 3.0 CM. ESTERILIDADE ESTÉRIL	UNIDADE	SHALON	1.500	R$ 1.07	R$ 1.605,00
82	FITA ADESIVA PARA TESTE DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 19 MM X 30 M	UNIDADE	CIEX	500	R$ 3,58	R$ 1.790,00

(Continua na próxima página)

PREFEITURA DE PIRIPIRI TERRA QUERIDA | SESAM Secretaria de Saúde Municipal

84	FITA ADESIVA, TIPO MICROPOROSA, MATERIAL NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, COR BRANCA, LARGURA 50MM, COMPRIMENTO 10M, TIPO ADESIVO C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPO-ALERGÊNICO (FITA ADESIVA CIRÚRGICA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA, 50MMX10M) COM CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO. ROLO	UNIDADE	CIEX	500	R$ 4,27	R$ 2.135,00
86	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL, LARGURA 0.70 M, COMPRIMENTO 50 M, APRESENTAÇÃO ROLO	UNIDADE	KOLPLAST	200	R$ 8,93	R$ 1.786,00
87	FRASCO COLETOR, TIPO UNIVERSAL, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE CERCA DE 50 ML, TIPO TAMPA TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	3B PLASTICOS	10.000	R$ 0,33	R$ 3.300,00
88	FIXADOR CITOLÓGICO - FIXADOR PARA EXAME CITOLÓGICO, FRASCO COM 100ML, SOLUÇÃO DE PROPILENOGLICOL E ÁLCOOL ABSOLUTO QUE POSSUI PROPRIEDADE DE FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS DE MATERIAL BIOLÓGICO EM LÂMINA DE VIDRO, FIXADOR CITOLÓGICO, USO GINECOLOGIA, SPRAY.	UNIDADE	KOLPLAST	1.500	R$ 7,27	R$ 10.905,00
89	ESPÉCULO, MATERIAL POLIETILENO, TIPO VAGINAL, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICASADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UNIDADE	ADLIN/KOLPLAST	10.000	R$ 0,99	R$ 9.900,00
90	ESPÉCULO, MATERIAL POLIETILENO, TIPO VAGINAL, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICASADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UNIDADE	ADLIN/KOLPLAST	10.000	R$ 0,90	R$ 9.000,00
100	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº18 (ESTÉRIL, ATÓXICO, EPIROGÊNICO, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL ANGULADO E TRIFACETADO; CATETER RADIOPACO E FLEXÍVEL. PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER; FORMATO ANATÔMICO PERMITE A REMOÇÃO COM APENAS UMA DAS MÃOS. CONECTOR UNIVERSAL CODIFICADO POR CORES. CÂMARA DE REFLUXO. TAMPA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICROESTRIAS).	UNIDADE	POLYMED	1.200	R$ 0,80	R$ 960,00
101	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 22 (ESTÉRIL, ATÓXICO, EPIROGÊNICO, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL ANGULADO E TRIFACETADO; CATETER RAIOPACO E FLEXÍVEL. PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER; FORMATO ANATÔMICO PERMITE A REMOÇÃO COM APENAS UMA DAS MÃOS. CONECTOR UNIVERSAL CODIFICADO POR CORES. CÂMARA DE REFLUXO. TAMPA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICROESTRIAS).	UNIDADE	SOLIDOR	1.200	R$ 0,82	R$ 984,00
102	TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, MATERIAL* NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR* SEM COR, GRAMATURA* CERCA DE 60 G/M2, TAMANHO* ÚNICO, TIPO USO* DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01 HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	PROTDESC	12.000	R$ 10,95	R$ 131.400,00
103	SAPATILHA HOSPITALAR , MATERIAL* NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO C/ ELÁSTICO, COR* C/ COR, GRAMATURA* CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO* ÚNICO, TIPO USO* DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	PROTDESC	12.000	R$ 12,89	R$ 154.680,00
107	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO , MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	MEDIX	4.000	R$ 71,00	R$ 284.000,00
108	AVENTAL HOSPITALAR, MATERIAL* TNT, GRAMATURA CERCA DE 30 G/CM2, COR* COM COR, COMPONENTE TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO	UNIDADE	ESBELT	60.000	R$ 3,17	R$ 190.200,00
	VALOR TOTAL R$ 1.093.018,40					

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO-ME (ALS DISTRIBUIDORA)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
3	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	UNIDADE	GRANDESC	4.000	R$ 7,87	R$ 31.480,00
6	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO DIMENSÃO 24 G X 3/4" TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CAIXA C 100 UNIDADES	CAIXA	SOLIDOR	1.000	R$ 9,50	R$ 9.500,00
9	ÉTER ETÍLICO, CONCENTRAÇÃO 35%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO TÓPICA,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA, FRASCO DE 1.000 ML	UNIDADE	VIC PHARMA	240	R$ 70,00	R$ 16.800,00
10	GLICOSÍMETRO, APARELHO PARA MEDIÇÃO DA DOSAGEM DE GLICOSE NO SANGUE	UNIDADE	ON CALL PLUS	400	R$ 47,54	R$ 19.016,00
12	BOLSA OSTOMIA, MATÉRIA PRIMA PLÁSTICO, APLICAÇÃO COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, NÚMERO DE PEÇAS 1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), MODELO DRENÁVEL, TIPO DE BOLSA TRANSPARENTE, TIPO DE ADESIVO ADESIVO MICROPOROSO, MATERIAL DA PLACA RESINA SINTÉTICA, DIÂMETRO RECORTÁVEL ATÉ 70 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, PACOTE COM 10 UNIDADES	UNIDADE	MEDSONDA	1.000	R$ 6,99	R$ 6.990,00
16	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO DE INFUSÃO, MATERIAL PVC CRISTAL, COMPRIMENTO MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR MICROGOTAS, TIPO PINÇA REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR C/INJETOR LATERAL'Y',AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR LUER ROTATIVO C/ TAMPA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL FOTOSSENSÍVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	UNIDADE	DESCARPACK	1.500	R$ 1,52	R$ 2.280,00
17	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL PVC CRISTAL, COMPRIMENTO MÍN. 180 CM, TIPO CÂMARA CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR CONECTOR P/ SONDA ESCALONADO C/ TAMPA, ESTERILIDADE STÉRIL,DESCARTÁVEL	UNIDADE	MEDSONDA	600	R$ 1,66	R$ 996,00
18	VESTUÁRIO PROTEÇÃO, MATERIAL 100% POLIETILENO (TIPO TYVEK), TAMANHO GRANDE, COMPONENTES MACACÃO DESCARTÁVEL COM CAPUZ, ZÍPER FRONTAL, TIPO USO PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELÁSTICO NOS PUNHOS,TONOZELOS,CAPUZ, COSTURA DUPLA, COR BRANCA	UNIDADE	HEALTH LIFE	1.000	R$ 36,60	R$ 36.600,00
30	SCALP Nº 27 DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA CALIBRE:27 G (SCALP) CONSTITUÍDO POR, AGULHA SILICONIZADA, COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, PROTETOR DE AGULHA, ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO, TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CONECTOR FÊMEA LUER-LOK. ESTÉRIL, DE USO ÚNICO E EMBALADO UNITARIAMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UNIDADE	SOLIDOR	2.400	R$ 0,25	R$ 600,00

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA DE PIRIPIRI TERRA QUERIDA | SESAM Secretaria de Saúde Municipal

	TRANSPARENTE.					
32	SERINGA, DESCARTAVEL PARA INSULINA 1ML COM AGULHA 13 X 3.0 ATE 13 X 4.5- SERINGA HIPODERMICA DE MATERIAL PLASTICO, ESTERIL E DE USO UNICO., BICO E FLANGE COM FORMATO ADEQUADO.EMBOLO COM ACABAMENTO PERFEITO,SEM RISCOS, REBARBAS BOLHAS OU OUTROS DEFEITOS., CONFECCIONADA EM PLASTICO TRANSPARENTE	UNIDADE	SR- SR PRODUCTOS PARA LA SALUD S/A	100.000	R$ 0,29	R$ 29.000,00
35	EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS, PVC,ATOXICO,TUBO COM NO MINIMO 1,40M, COM PONTA PERFURANTE PARA AMPOLA PLASTICA, COM PINCA ROLETE DE ALTA PRECISAO,C/CORTA FLUXO, COM INJETOR LATERAL COM SISTEMA AUTO CICATRIZANTE, CONECTOR,MACHO LUER LOCK COM PROTETOR, GOTEJADOR MACROGOTAS, RESPIRO COM FILTRO DE AR HIDROFOBO BACTERIOLOGICO,DE 0,2 MICRA, CAMARA FLEXIVEL COM FILTRO DE PARTICULAS, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE	UNIDADE	DESCARPACK	2.500	R$ 2,22	R$ 5.550,00
36	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO DE INFUSÃO, MATERIAL ISENTO DE PVC, COMPRIMENTO MÍN. 140 CM, TIPO CÂMARA PONTA PERFURANTE, CÂMARA C/ ENTRADA DE AR, TIPO GOTEJADOR GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR LUER ROTATIVO C/ TAMPA. CARACTERÍSTICA ADICIONAL FILTRO PARTÍCULAS 15 MICRA, ESTERILIDADE ESTÉRIL.DESCARTÁVEL	UNIDADE	DESCARPACK	2.500	R$ 2,20	R$ 5.500,00
37	AGULHA . HIPODÉRMICA. 25 X 6, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - 1 CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	SR- SR PRODUCTOS PARA LA SALUD S/A	3.000	R$ 9,99	R$ 29.970,00
38	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, ISENTO DE LÁTEX, CAPACIDADE 10 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, MODELO PERDA DE RESISTÊNCIA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	SR-SALDANHA RODRIGUES LTDA	50	R$ 42,00	R$ 2.100,00
39	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 20 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUERLOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, MODELO P/ TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COMPONENTE C/ 2 CONECTORES P/USO SEM AGULHA, COMPATIBILIDADE COMPATÍVEL C/ SISTEMA AUTOMATIZADO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	SR-SALDANHA RODRIGUES LTDA	60	R$ 62,50	R$ 3.750,00
40	PAPEL PARA APARELHO ELETROCARDIÓGRAFO ECG 80 MM X 30 M ÓTIMA SENSIBILIDADE, IMPRESSÃO TÉRMICA COM Ó TIMA FIXAÇÃO.	ROLO	MEDPEX	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
49	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 10 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUERLOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA C/ AGULHA 22 G X 1', ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	SR-SALDANHA RODRIGUES LTDA	30.000	R$ 0,63	R$ 18.900,00
50	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, C - SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 20 ML, COM AGULHA (25 X 7)MM, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, N. LOTE, DATA DE FABRICACAO, PROCEDENCIA	UNIDADE	SR-SALDANHA RODRIGUES LTDA	30.000	R$ 0,51	R$ 15.300,00
52	LANCETA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	G-TECH	800	R$ 9,56	R$ 7.648,00
53	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO VENOSO, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 20 GAU, COMPRIMENTO CERCA 30 MM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1 CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	LABOR IMPORT	1.200	R$ 1,00	R$ 1.200,00
54	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO VENOSO, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 22 GAU, COMPRIMENTO CERCA 25 MM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1 CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	LABOR IMPORT	1.200	R$ 1,01	R$ 1.212,00
58	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL SILICONE, CALIBRE Nº 18, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	MEDSONDA	2.400	R$ 1,14	R$ 2.736,00
59	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14 SONDA GÁSTRICA Nº 14 CURTA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA E ISENTA DE REBARBAS, SILICONADA, INCOLOR, COM DOIS PARES DE ORIFÍCIOS PARALELOS NA EXTREMIDADE PROXIMAL AO PACIENTE, DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE. EXTREMIDADE DISTAL COM ADAPTADOR UNIVERSAL COM TAMPA. ESTERILIZADO.	UNIDADE	MEDSONDA	2.400	R$ 0,76	R$ 1.824,00
61	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL SILICONE, CALIBRE Nº 20, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO CERCA 50 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	MEDSONDA	2.400	R$ 1,15	R$ 2.760,00
77	PAPAÍNA, CONCENTRAÇAO 10%, FORMA FARMACEUTICA CREME, CARACTERISTICA ADICIONAL FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA, BISNAGA 50G	UNIDADE	DIAMED	500	R$ 19,50	R$ 9.750,00
81	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 5-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 2,0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL	UNIDADE	TECHNHOFIO	500	R$ 1,40	R$ 700,00
85	ANUSCÓPIO, MATERIAL PLÁSTICO, CORPO RETO FECHADO, DIMENSÕES CERCA DE 9CM X 35 MM, USO DESCARTÁVEL	UNIDADE	KOLDPLAST	2.000	R$ 1,74	R$ 3.480,00

(Continua na próxima página)

PREFEITURA DE PIRIPIRI TERRA QUERIDA | SESAM Secretaria de Saúde Municipal

91	ESPÉCULO, MATERIAL POLIETILENO, TIPO VAGINAL, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICASADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UNIDADE	KOLDPLAST	10.000	R$ 1,30	R$ 13.000,00
92	SONDA TRATO URINÁRIO , COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 8 FRENCH, VIAS 2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA	UNIDADE	MEDSONDA	4.000	R$ 3,50	R$ 14.000,00
93	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, TAMANHO 25 X 0,8 MM, COM CORPO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO COM PONTA TIPO BISEL CURTO TRIFACETADO. DEVE TAMBÉM POSSUIR PROTETOR PLÁSTICO E CANHÃO NA COR PADRÃO VERDE QUE PERMITE ACOPLAMENTO FÁCIL E SEGURO EM SERINHAS COM LUER SLIP OU LUER LOCK. CADA AGULHA DEVE SER APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. PREÇO POR CAIXA DE 100 UNIDADES.	CAIXA	SR- SR PRODUCTOS PARA LA SALUD S/A	500	R$ 9,98	R$ 4.990,00
94	SONDA NASOGASTRICA EM PVC Nº 08 CURTA. (FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE).	UNIDADE	MEDSONDA	2.000	R$ 0,69	R$ 1.380,00
96	AGULHA DESCARTAVEL HIPODERMICA ESTERIL 0,55 X 20 MM	UNIDADE	SR- SR PRODUCTOS PARA LA SALUD S/A	15.000	R$ 0,09	R$ 1.350,00
97	XILOCAINA 2% GELEIA. 30 G	UNIDADE	HIPOLABOR	800	R$ 2,68	R$ 2.144,00
98	LINDOCAÍNA 2% GEL 30G	UNIDADE	HIPOLABOR	1.200	R$ 4,16	R$ 4.992,00
99	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 18, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR CONECTORPADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	MEDSONDA	2.400	R$ 1,24	R$ 2.976,00
105	ÁLCOOL ETÍLICO , TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70ºGL), APRESENTAÇÃO GEL,FRASCO DE 500 ML	UNIDADE	CICLO FARMA	12.000	R$ 4,63	R$ 55.560,00
R$ 369.034,00						

JOSÉ NERGINO SOBREIRA-EPP(PJS DISTRIBUIDORA)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
19	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO, TIPO PROTEÇÃO LATERAL/ FRONTAL, TIPO LENTE ANTI-RISCO, COR LENTE INCOLOR, APLICAÇÃO PROTEÇÃO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM HASTE DOBRÁVEL E REGULÁVEL	UNIDADE	IPANEMA	1.000	R$ 3,00	R$ 3.000,00
62	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO URETRAL, MATERIAL POLIURETANO, CALIBRE 10 FRENCH,CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO CERCA 40 CM, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	BIOBASE	1.200	R$ 0,68	R$ 816,00
80	FIO DE SUTURA , MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 4-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 2,0 CM	UNIDADE	DONATTI	500	R$ 1,35	R$ 675,00
83	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES S/ AGULHA, TIPO FIO 1-0, COMPRIMENTO 150 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL	UNIDADE	TECNOFIO	500	R$ 3,50	R$ 1.750,00
95	ESCOVA CERVICAL PARA COLETA DE MATERIAL DO CANAL ENDOCERVICAL, ESTÉRIL. PACOTE COM 100 UNIDADES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COMPOSTA DE HASTE PLÁSTICA CILÍNDRICA COM 16 CM E CERDAS DE NYLON COM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO COM 2 CM DE COMPRIMENTO, NO TOTAL 18 CM. AS CERDAS SÃO DISPOSTAS EM APROXIMADAMENTE 13 NÍVEIS PARALELOS DA BASE AO ÁPICE, TENDO DIÂMETRO MAIOR, DETERMINADO PELAS CERDAS DA BASE DO CONE, DE 0,7 CM E O DIÂMETRO MENOR, CORRESPONDENTE ÀS CERDAS DO ÁPICE DO CONE, DE 0,5 CM. ESTERILIDADE ESTÉRIL POR ÓXIDO ETILENO (ETO) EMBALAGEM ESTÉRIL: EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIETILENO/POLIPROPILENO EMBALADA INDIVIDUALMENTE APRESENTAÇÃO PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	ADLIN	1.000	R$ 22,00	R$ 22.000,00
VALOR TOTAL R$ 28.241,00						

NATEK NATUREZA E TECNOLOGIA INDUSTRIAL

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
104	MÁSCARA CIRÚRGICA , TIPO NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	VELOFACE	12.000	R$ 13,79	R$ 165.480,00
VALOR TOTAL R$ 165.480,00						

DENTEMED ODONTOLÓGICA EQUIPAMENTO ODONLÓGICO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
106	MÁSCARA MULTIUSO, MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, DESCARTÁVEL, PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, ÚNICO, BRANCA, N95/PFF2,MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3	UNIDADE	BETANIAMED	50.000	R$ 1,70	R$ 85.000,00
VALOR TOTAL R$ 85.000,00						

E para que a homologação produza seus jurídicos e legais efeitos, Publique-se o presente ato na forma estatuída na Lei Orgânica do Município.

Autorizo a compra do material.

Cumpra-se e Arquive-se.

Piripiri– PI, 11 de maio de 2021.

Gabriel Martinz de Moura Rocha
-Secretário Municipal de Saúde-

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0047CECD6AB5435A

PREFEITURA DE PIRIPIRI TERRA QUERIDA | SESAM Secretaria de Saúde Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Decreto nº 5.450/05, Art. 30, XII, "c")

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4286/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de insumos hospitalares, para atender as demandas da Secretaria de Saúde Municipal.

DATA DA SESSÃO: 15/04/2021
HORÁRIO: 09:14:18 HORAS
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/05/2021
ITENS REGISTRADOS PELAS EMPRESAS ABAIXO:

MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO CAPACIDADE 3 ML TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	SR-SALDANHA	110.000	R$ 0,14	R$ 15.400,00
2	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 22 G X 1". BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	WILTEX	500	R$ 6,58	R$ 3.290,00
4	SACO PLÁSTICO LIXO , CAPACIDADE 50 L, COR BRANCA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 63 CM, ALTURA 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO HOSPITALAR PCT COM 100 UNIDADES	UNIDADE	FLIK	500	R$ 19,98	R$ 9.990,00
5	ÁLCOOL ETÍLICO , TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO LIQUIDA, 01 LITRO	UNIDADE	SUPER SOL	12.000	R$ 4,86	R$ 58.320,00
7	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM ROLETE, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL 500G	UNIDADE	NATHALY	4.000	R$ 9,00	R$ 36.000,00
8	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO DE 1 LITRO	UNIDADE	RIOQUIMICA	1.500	R$ 23,99	R$ 35.985,00
11	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTE-UMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E FITAS ADESIVAS LATERAIS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. TAMANHO M, PCT. C/80 UNID.	PACOTE	PLENA	60	R$ 76,22	R$ 4.573,20
13	COLETOR DE URINA - SISTEMA ABERTO - ADULTO, CONFECCIONADO EM SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COM FECHO EM BARBANTE DUPLO PARA FRANZIMENTO, COM SOLDAS REFORCADAS, GRADUADO, VOLUME 2000 ML, NAO ESTERIL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UNIDADE	MEDSONDA	5.000	R$ 0,39	R$ 1.950,00
14	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM, INCOLOR, INODORO, SEM ÁLCOOL OU QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA; BASE DE ÁGUA; CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO ADERENTE E DE FÁCIL REMOÇÃO DA PELE. GALÃO DE 5 LITROS.	UNIDADE	MULTIGEL	70	R$ 18,84	R$ 1.318,80
15	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO COLAR CERVICAL PHILADELPHIA, MATERIAL ESPUMA DE POLIFÓRMIO, ESTRUTURA APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS ABERTURA FRONTAL, TIPO FECHO TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO	UNIDADE	DILEPE	80	R$ 15,98	R$ 1.278,40
20	PROTETOR FACIAL (TIPO FACE SHIELD) - PEÇA INTEIRA DEVE ATENDER AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA NORMA TÉCNICA: I ABNT NBR ISO 13688:2017. O VISOR FRONTAL DEVE SER FABRICADO EM MATERIAL TRANSPARENTE E POSSUIR DIMENSÕES MÍNIMAS DE ESPESSURA 0,5 MM, LARGURA 240 MM E ALTURA 240 MM	UNIDADE	MICRODONT	1.000	R$ 5,09	R$ 5.090,00
21	EQUIPO MULTIVIAS (02 VIAS), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, 02 EXTREMIDADES DISTAIS COM CONECTORES LUER LOCK, DUAS EXTENSÕES DOTADAS DE DISPOSITIVO CLAMP, 01 CONECTOR INTERMEDIÁRIO EM Y UNINDO A EXTENSÃO DISTAL A PROCIMAL (CONECTOR LUER SLIP), 18 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UNIDADE	GLOMED	1.800	R$ 0,93	R$ 1.674,00
22	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 24, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	WILTEX	50	R$ 29,72	R$ 1.486,00
23	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 20, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADE	CAIXA	WILTEX	50	R$ 30,19	R$ 1.509,50
24	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 15 C, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	WILTEX	50	R$ 22,58	R$ 1.129,00
25	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO DIMENSÃO 25 G X 3/8" TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	WILTEX	150	R$ 6,58	R$ 987,00
26	SCALP Nº 19 DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA CALIBRE:19 G (SCALP) CONSTITUÍDO POR, AGULHA SILICONIZADA, COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, PROTETOR DE AGULHA, ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO, TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CONECTOR FÊMEA LUER-LOCK. ESTÉRIL, DE USO ÚNICO E EMBALADO UNITARIAMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO TRANSPARENTE	UNIDADE	SOLIDOR	5.000	R$ 0,15	R$ 750,00
27	SCALP Nº 21 - CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFACETADO, AGULHA INOXIDAVÉL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXIVEIS E ANTIDERRAPANTE.	UNIDADE	SAFER	3.000	R$ 0,23	R$ 690,00
28	SCALP,CATETER DE INFUSÃO INTRAVENOSA RÍGIDO, TIPO BORBOLETA, TAMANHO 23 G	UNIDADE	SAFER	3.000	R$ 0,20	R$ 600,00
29	SCALP Nº 25 DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA CALIBRE:25 G (SCALP) CONSTITUÍDO POR, AGULHA SILICONIZADA, COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, PROTETOR DE AGULHA, ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO, TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CONECTOR FÊMEA LUER-LOK. ESTÉRIL, DE USO ÚNICO E EMBALADO UNITARIAMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO TRANSPARENTE.	UNIDADE	SAFER	2.500	R$ 0,19	R$ 475,00
31	AGULHA, HIPODERMICA, DESCARTAVEL, ESTERIL, 13 X 4,5 MM	UNIDADE	WILTEX	12.000	R$ 0,10	R$ 1.200,00

(Continua na próxima página)

PREFEITURA DE PIRIPIRI TERRA QUERIDA | SESAM Secretaria de Saúde Municipal

33	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, ESCALA ATÉ 45C, TIPO* USO AXILAR E ORAL,COMPONENTES C/ ALARMES, MEMÓRIA MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	INCOTERM	800	R$ 9,08	R$ 7.264,00
34	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, INFRAVERMELHO, TIPO* USO EM TESTA, COMPONENTES C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA MEMÓRIA ATÉ 20 MEDIÇÕES	UNIDADE	MULTILASER	100	R$ 84,18	R$ 8.418,00
41	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 16 FRENCH, VIAS2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	SOLIDOR	3.000	R$ 3,19	R$ 9.570,00
46	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 22 FRENCH, VIAS2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	SOLIDOR	1.200	R$ 3,45	R$ 4.140,00
47	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 24 FRENCH, VIAS2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	SOLIDOR	1.200	R$ 3,29	R$ 3.948,00
48	SERINGA SE 3ML COM AGULHA 25X7,0 DEC/MM, ESPECIFICAÇÃO: SERINGA COM AGULHA DE 3 ML CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO PRECISA DE 0,1 EM 0,1 ML E NUMERADAS DE 0,5 EM 0,5ML. O ÊMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE QUEBRÁVEL E ROLHA DE BORRACHA FIRMEMENTE FIXADA AO CORPO, EVITANDO DESLOCAMENTO E VAZAMENTO DURANTE ASPIRAÇÃO, LIVRE DE LÁTEX. O CILINDRO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER-LOK, FLANGE. A SERINGA DEVERÁ SER PROVIDA DE AGULHA ACOPLADA, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 25 X 7,0 DEC/MM COM CANHÃO CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO ATÓXICO APROPRIADO, PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO ÀS SERINGAS DE FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITO, PROTETOR PLÁSTICO RÍGIDO COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO E TOTAL PROTEÇÃO À AGULHA.	UNIDADE	SR-SALDANHA	10.000	R$ 0,37	R$ 3.700,0
51	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 SONDA GÁSTRICA Nº 08 LONGA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA E ISENTA DE REBARBAS, SILICONADA, INCOLOR, COM DOIS PARES DE ORIFÍCIOS PARALELOS NA EXTREMIDADE PROXIMAL AO PACIENTE, DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE. EXTREMIDADE DISTAL COM ADAPTADOR UNIVERSAL COM TAMPA. ESTERILIZADO.	UNIDADE	MEDSONDA	25.000	R$ 0,53	R$ 13.250,00
55	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 SONDA GÁSTRICA Nº 10 LONGA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA E ISENTA DE REBARBAS, SILICONADA, INCOLOR, COM DOIS PARES DE ORIFÍCIOS PARALELOS NA EXTREMIDADE PROXIMAL AO PACIENTE, DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE. EXTREMIDADE DISTAL COM ADAPTADOR UNIVERSAL COM TAMPA. ESTERILIZADO.	UNIDADE	MEDSONDA	2.400	R$ 0,74	R$ 1.776,00
56	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 SONDA GÁSTRICA Nº 12 LONGA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA E ISENTA DE REBARBAS, SILICONADA, INCOLOR, COM DOIS PARES DE ORIFÍCIOS PARALELOS NA EXTREMIDADE PROXIMAL AO PACIENTE, DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE. EXTREMIDADE DISTAL COM ADAPTADOR UNIVERSAL COM TAMPA. ESTERILIZADO.	UNIDADE	MEDSONDA	2.400	R$ 0,86	R$ 2.064,00
57	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 SONDA GÁSTRICA Nº 14 LONGA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA E ISENTA DE REBARBAS, SILICONADA, INCOLOR, COM DOIS PARES DE ORIFÍCIOS PARALELOS NA EXTREMIDADE PROXIMAL AO PACIENTE, DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE. EXTREMIDADE DISTAL COM ADAPTADOR UNIVERSAL COM TAMPA. ESTERILIZADO.	UNIDADE	MEDSONDA	2.400	R$ 0,87	R$ 2.088,00
60	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 16, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO CERCA 50 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	MEDSONDA	2.400	R$ 1,05	R$ 2.520,00
63	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO URETRAL, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 12 FRENCH, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO CERCA 40 CM, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	FOYOMED	12.000	R$ 0,65	R$ 7.800,00
64	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO URETRAL, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 14 FRENCH, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO CERCA 40 CM, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	FOYOMED	2.400	R$ 0,58	R$ 1.392,00
65	SUTURA - SONDA URETRAL Nº 16 SONDA URETRAL Nº 16, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA E ISENTA DE REBARBAS, SILICONADA, INCOLOR, COM DOIS PARES DE ORIFÍCIOS PARALELOS NA EXTREMIDADE PROXIMAL AO PACIENTE, DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE. EXTREMIDADE DISTAL COM ADAPTADOR UNIVERSAL COM TAMPA. ESTERILIZADO.	UNIDADE	MEDSONDA	1.200	R$ 0,79	R$ 948,00

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA DE PIRIPIRI TERRA QUERIDA | SESAM Secretaria de Saúde Municipal

66	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA E ISENTA DE REBARBAS, SILICONADA, INCOLOR, COM DOIS PARES DE ORIFÍCIOS PARALELOS NA EXTREMIDADE PROXIMAL AO PACIENTE, DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE. EXTREMIDADE DISTAL COM ADAPTADOR UNIVERSAL.	UNIDADE	CPL MEDICAL	2.400	R$0,52	R$ 1,248,00
67	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA E ISENTA DE REBARBAS, SILICONADA, INCOLOR, COM DOIS PARES DE ORIFÍCIOS PARALELOS NA EXTREMIDADE PROXIMAL AO PACIENTE, DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE. EXTREMIDADE DISTAL COM ADAPTADOR UNIVERSAL. ESTERILIZADO.	UNIDADE	CPL MEDICAL	2.400	R$ 0,55	R$ 1.320,00
68	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA E ISENTA DE REBARBAS, SILICONADA, INCOLOR, COM DOIS PARES DE ORIFÍCIOS PARALELOS NA EXTREMIDADE PROXIMAL AO PACIENTE, DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE. EXTREMIDADE DISTAL COM ADAPTADOR UNIVERSAL. ESTERILIZADO.	UNIDADE	CPL MEDICAL	2.400	R$ 0,55	R$ 1.320,00
69	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA E ISENTA DE REBARBAS, SILICONADA, INCOLOR, COM DOIS PARES DE ORIFÍCIOS PARALELOS NA EXTREMIDADE PROXIMAL AO PACIENTE, DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE. EXTREMIDADE DISTAL COM ADAPTADOR UNIVERSAL. ESTERILIZADO.	UNIDADE	CPL MEDICAL	2.400	R$ 0,56	R$ 1.344,00
70	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO 0,6UI/G, USO POMADA, BISNAGA 30G	UNIDADE	CRISTALIA	500	R$ 16,87	R$ 8.435,00
71	ESPATULA DE AYRE - CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE, MALEAVEL, EXTREMIDADE SUPERIOR BIFURCADA E ARREDONDADAS E INFERIOR ARREDONDADAS, USO UNICO DESCARTAVEL, APRESENTACAO EM PACOT COM 100 UNIDADESE	PACOTE	ESTILO	250	R$ 6,81	R$ 1.702,50
72	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL 7,0. EM LÁTEX; ESTÉRIL; FORMATO ANATÔMICO. ANTIDERRAPANTE. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM C/ 1 PAR	UNIDADE	MADEITEX	2.500	R$ 1,68	R$ 4.200,00
73	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,50, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	MAXITEX	2.500	R$ 1,59	R$ 3.975,00
74	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA, PAR	UNIDADE	MADEITEX	2.500	R$ 1,59	R$ 3.975,00
75	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL 6,5 EM LÁTEX; ESTÉRIL; FORMATO ANATÔMICO. ANTIDERRAPANTE. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM C/ 1 PAR	UNIDADE	MADEITEX	2.500	R$ 1,79	R$ 4.475,00
76	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA - TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 4 ML, COMPONENTES COM EDTA-K3, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	CRAL	12.000	R$ 0,35	R$ 4.200,00
78	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 3-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL	UNIDADE	SHALON	1.500	R$ 1,07	R$ 1.605,00
79	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 2-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL	UNIDADE	SHALON	1.500	R$ 1,07	R$ 1.605,00
82	FITA ADESIVA PARA TESTE DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 19 MM X 30 M	UNIDADE	CIEX	500	R$ 3,58	R$ 1.790,00
84	FITA ADESIVA, TIPO MICROPOROSA, MATERIAL NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, COR BRANCA, LARGURA 50MM, COMPRIMENTO 10M, TIPO ADESIVO C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPO-ALERGÊNICO (FITA ADESIVA CIRÚRGICA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA, 50MMX10M) COM CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO. ROLO	UNIDADE	CIEX	500	R$ 4,27	R$ 2.135,00
86	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL, LARGURA 0.70 M, COMPRIMENTO 50 M, APRESENTAÇÃO ROLO	UNIDADE	KOLPLAST	200	R$ 8,93	R$ 1.786,00
87	FRASCO COLETOR, TIPO UNIVERSAL, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE CERCA DE 50 ML, TIPO TAMPA TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	3B PLASTICOS	10.000	R$ 0,33	R$ 3.300,00
88	FIXADOR CITOLÓGICO - FIXADOR PARA EXAME CITOLÓGICO, FRASCO COM 100ML, SOLUÇÃO DE PROPILENOGLICOL E ÁLCOOL ABSOLUTO QUE POSSUI PROPRIEDADE DE FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS DE MATERIAL BIOLÓGICO EM LÂMINA DE VIDRO, FIXADOR CITOLÓGICO, USO GINECOLOGIA, SPRAY.	UNIDADE	KOLPLAST	1.500	R$ 7,27	R$ 10.905,00
89	ESPÉCULO, MATERIAL POLIETILENO, TIPO VAGINAL, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICASADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UNIDADE	ADLIN/KOLPLAST	10.000	R$ 0,99	R$ 9.900,0
90	ESPÉCULO, MATERIAL POLIETILENO, TIPO VAGINAL, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICASADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UNIDADE	ADLIN/KOLPLAST	10.000	R$ 0,90	R$ 9.000,00

(Continua na próxima página)

PREFEITURA DE PIRIPIRI TERRA QUERIDA | SESAM Secretaria de Saúde Municipal

100	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº18 (ESTÉRIL, ATÓXICO, EPIROGÊNICO, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL ANGULADO E TRIFACETADO; CATETER RADIOPACO E FLEXÍVEL. PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER; FORMATO ANATÔMICO PERMITE A REMOÇÃO COM APENAS UMA DAS MÃOS. CONECTOR UNIVERSAL CODIFICADO POR CORES. CÂMARA DE REFLUXO. TAMPA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICROESTRIAS).	UNIDADE	POLYMED	1.200	R$ 0,80	R$ 960,00
101	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 22 (ESTÉRIL, ATÓXICO, EPIROGÊNICO, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL ANGULADO E TRIFACETADO; CATETER RAIOPACO E FLEXÍVEL. PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER; FORMATO ANATÔMICO PERMITE A REMOÇÃO COM APENAS UMA DAS MÃOS. CONECTOR UNIVERSAL CODIFICADO POR CORES. CÂMARA DE REFLUXO. TAMPA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICROESTRIAS).	UNIDADE	SOLIDOR	1.200	R$ 0,82	R$ 984,00
102	TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, MATERIAL* NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR* SEM COR, GRAMATURA* CERCA DE 60 G/M2, TAMANHO* ÚNICO, TIPO USO* DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01 HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	PROTDESC	12.000	R$ 10,95	R$ 131.400,00
103	SAPATILHA HOSPITALAR , MATERIAL* NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO C/ ELÁSTICO, COR* C/ COR, GRAMATURA* CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO* ÚNICO, TIPO USO* DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	PROTDESC	12.000	R$ 12,89	R$ 154.680,00
107	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO , MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	MEDIX	4.000	R$ 71,00	R$ 284.000,00
108	AVENTAL HOSPITALAR, MATERIAL* TNT, GRAMATURA CERCA DE 30 G/CM2, COR* COM COR, COMPONENTE TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO	UNIDADE	ESBELT	60.000	R$ 3,17	R$ 190.200,
	VALOR TOTAL R$ 1.093.018,40					

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO-ME (ALS DISTRIBUIDORA)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
3	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	UNIDADE	GRANDESC	4.000	R$ 7,87	R$ 31.480,00
6	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO DIMENSÃO 24 G X 3/4" TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CAIXA C 100 UNIDADES	CAIXA	SOLIDOR	1.000	R$ 9,50	R$ 9.500,00
9	ÉTER ETÍLICO, CONCENTRAÇÃO 35%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO TÓPICA,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA, FRASCO DE 1.000 ML	UNIDADE	VIC PHARMA	240	R$ 70,00	R$ 16.800,00
10	GLICOSÍMETRO, APARELHO PARA MEDIÇÃO DA DOSAGEM DE GLICOSE NO SANGUE	UNIDADE	ON CALL PLUS	400	R$ 47,54	R$ 19.016,00
12	BOLSA OSTOMIA, MATÉRIA PRIMA PLÁSTICO, APLICAÇÃO COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, NÚMERO DE PEÇAS 1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), MODELO DRENÁVEL, TIPO DE BOLSA TRANSPARENTE, TIPO DE ADESIVO ADESIVO MICROPOROSO, MATERIAL DA PLACA RESINA SINTÉTICA, DIÂMETRO RECORTÁVEL ATÉ 70 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, PACOTE COM 10 UNIDADES	UNIDADE	MEDSONDA	1.000	R$ 6,99	R$ 6.990,00
16	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO DE INFUSÃO, MATERIAL PVC CRISTAL, COMPRIMENTO MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR MICROGOTAS, TIPO PINÇA REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR C/INJETOR LATERAL'Y',AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR LUER ROTATIVO C/ TAMPA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL FOTOSSENSÍVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	UNIDADE	DESCARPACK	1.500	R$ 1,52	R$ 2.280,00
17	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL PVC CRISTAL, COMPRIMENTO MÍN. 180 CM, TIPO CÂMARA CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR CONECTOR P/ SONDA ESCALONADO C/ TAMPA, ESTERILIDADE STÉRIL,DESCARTÁVEL	UNIDADE	MEDSONDA	600	R$ 1,88	R$ 996,00
18	VESTUÁRIO PROTEÇÃO, MATERIAL 100% POLIETILENO (TIPO TYVEK), TAMANHO GRANDE, COMPONENTES MACACÃO DESCARTÁVEL COM CAPUZ, ZÍPER FRONTAL, TIPO USO PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELÁSTICO NOS PUNHOS,TONOZELOS,CAPUZ, COSTURA DUPL A, COR BRANCA	UNIDADE	HEALTH LIFE	1.000	R$ 38,60	R$ 38.600,00
30	SCALP Nº 27 DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA CALIBRE:27 G (SCALP) CONSTITUÍDO POR, AGULHA SILICONIZADA, COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, PROTETOR DE AGULHA, ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO, TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CONECTOR FÊMEA LUER-LOK. ESTÉRIL, DE USO ÚNICO E EMBALADO UNITARIAMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO TRANSPARENTE.	UNIDADE	SOLIDOR	2.400	R$ 0,25	R$ 600,00
32	SERINGA, DESCARTAVEL PARA INSULINA 1ML COM AGULHA 13 X 3.0 ATE 13 X 4,5- SERINGA HIPODERMICA DE MATERIAL PLASTICO, ESTERIL E DE USO UNICO., BICO E FLANGE COM FORMATO ADEQUADO.EMBOLO COM ACABAMENTO PERFEITO,SEM RISCOS, REBARBAS BOLHAS OU OUTROS DEFEITOS., CONFECCIONADA EM PLASTICO TRANSPARENTE	UNIDADE	SR- SR PRODUCTOS PARA LA SALUD S/A	100.000	R$ 0,29	R$ 29.000,00
35	EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS, PVC,ATOXICO,TUBO COM NO MINIMO 1,40M, COM PONTA PERFURANTE PARA AMPOLA PLASTICA, COM PINCA ROLETE DE ALTA PRECISAO,C/CORTA FLUXO, COM INJETOR LATERAL COM SISTEMA AUTO CICATRIZANTE, CONECTOR,MACHO LUER LOCK COM PROTETOR, GOTEJADOR MACROGOTAS, RESPIRO COM FILTRO DE AR HIDROFOBO BACTERIOLOGICO,DE 0,2 MICRA, CAMARA FLEXIVEL COM FILTRO DE PARTICULAS, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE	UNIDADE	DESCARPACK	2.500	R$ 2,22	R$ 5.550,00
36	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO DE INFUSÃO, MATERIAL ISENTO DE PVC, COMPRIMENTO MÍN. 140 CM, TIPO CÂMARA PONTA PERFURANTE, CÂMARA C/ ENTRADA DE AR, TIPO GOTEJADOR GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR LUER ROTATIVO C/ TAMPA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL FILTRO PARTÍCULAS 15 MICRA, ESTERILIDADE ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	UNIDADE	DESCARPACK	2.500	R$ 2,20	R$ 5.500,00

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA DE PIRIPIRI TERRA QUERIDA | SESAM Secretaria de Saúde Municipal

37	AGULHA , HIPODÉRMICA, 25 X 6, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - 1 CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	SR- SR PRODUCTOS PARA LA SALUD S/A	3.000	R$ 9,99	R$ 29.970,00
38	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, ISENTO DE LÁTEX, CAPACIDADE 10 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, MODELO PERDA DE RESISTÊNCIA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	SR-SALDANHA RODRIGUES LTDA	50	R$ 42,00	R$ 2.100,00
39	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 20 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUERLOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, MODELO P/ TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COMPONENTE C/ 2 CONECTORES P/USO SEM AGULHA, COMPATIBILIDADE COMPATÍVEL C/ SISTEMA AUTOMATIZADO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	SR-SALDANHA RODRIGUES LTDA	60	R$ 62,50	R$ 3.750,00
40	PAPEL PARA APARELHO ELETROCARDIÓGRAFO ECG 80 MM X 30 M ÓTIMA SENSIBILIDADE, IMPRESSÃO TÉRMICA COM Ó TIMA FIXAÇÃO.	ROLO	MEDPEX	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
49	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 10 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUERLOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA C/ AGULHA 22 G X 1', ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	SR-SALDANHA RODRIGUES LTDA	30.000	R$ 0,63	R$ 18.900,00
50	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, C - SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 20 ML, COM AGULHA (25 X 7)MM, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, N. LOTE, DATA DE FABRICACAO, PROCEDENCIA	UNIDADE	SR-SALDANHA RODRIGUES LTDA	30.000	R$ 0,51	R$ 15.300,00
52	LANCETA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	G-TECH	800	R$ 9,56	R$ 7.648,00
53	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO VENOSO, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 20 GAU, COMPRIMENTO CERCA 30 MM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1 CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	LABOR IMPORT	1.200	R$ 1,00	R$ 1.200,00
54	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO VENOSO, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 22 GAU, COMPRIMENTO CERCA 25 MM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1 CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	LABOR IMPORT	1.200	R$ 1,01	R$ 1.212,00
58	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL SILICONE, CALIBRE Nº 18, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	MEDSONDA	2.400	R$ 1,14	R$ 2.736,00
59	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14 SONDA GÁSTRICA Nº 14 CURTA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA E ISENTA DE REBARBAS, SILICONADA, INCOLOR, COM DOIS PARES DE ORIFÍCIOS PARALELOS NA EXTREMIDADE PROXIMAL AO PACIENTE. DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE. EXTREMIDADE DISTAL COM ADAPTADOR UNIVERSAL COM TAMPA. ESTERILIZADO.	UNIDADE	MEDSONDA	2.400	R$ 0,76	R$ 1.824,00
61	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL SILICONE, CALIBRE Nº 20, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO CERCA 50 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	MEDSONDA	2.400	R$ 1,15	R$ 2.760,00
77	PAPAÍNA, CONCENTRAÇAO 10%, FORMA FARMACEUTICA CREME, CARACTERISTICA ADICIONAL FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA, BISNAGA 50G	UNIDADE	DIAMED	500	R$ 19,50	R$ 9.750,00
81	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 5-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 2,0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL	UNIDADE	TECHNHOFIO	500	R$ 1,40	R$ 700,00
85	ANUSCÓPIO, MATERIAL PLÁSTICO, CORPO RETO FECHADO, DIMENSÕES CERCA DE 9CM X 35 MM, USO DESCARTÁVEL	UNIDADE	KOLDPLAST	2.000	R$ 1,74	R$ 3.480,00
91	ESPÉCULO, MATERIAL POLIETILENO, TIPO VAGINAL, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICASADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UNIDADE	KOLDPLAST	10.000	R$ 1,30	R$ 13.000,00
92	SONDA TRATO URINÁRIO , COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 8 FRENCH, VIAS 2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA	UNIDADE	MEDSONDA	4.000	R$ 3,50	R$ 14.000,00
93	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, TAMANHO 25 X 0,8 MM, COM CORPO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO COM PONTA TIPO BISEL CURTO TRIFACETADO. DEVE TAMBÉM POSSUIR PROTETOR PLÁSTICO E CANHÃO NA COR PADRÃO VERDE QUE PERMITE ACOPLAMENTO FÁCIL E SEGURO EM SERINHAS COM LUER SLIP OU LUER LOCK. CADA AGULHA DEVE SER APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. PREÇO POR CAIXA DE 100 UNIDADES.	CAIXA	SR- SR PRODUCTOS PARA LA SALUD S/A	500	R$ 9,98	R$ 4.990,0
94	SONDA NASOGASTRICA EM PVC Nº 08 CURTA. (FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE).	UNIDADE	MEDSONDA	2.000	R$ 0,69	R$ 1.380,00
96	AGULHA DESCARTAVEL HIPODERMICA ESTERIL 0,55 X 20 MM	UNIDADE	SR- SR PRODUCTOS PARA LA SALUD S/A	15.000	R$ 0,09	R$ 1.350,00
97	XILOCAINA 2% GELEIA, 30 G	UNIDADE	HIPOLABOR	800	R$ 2,68	R$ 2.144,00
98	LINDOCAÍNA 2% GEL 30G	UNIDADE	HIPOLABOR	1.200	R$ 4,16	R$ 4.992,00
99	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 18, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR CONECTORPADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	MEDSONDA	2.400	R$ 1,24	R$ 2.976,00

(Continua na próxima página)

PREFEITURA DE PIRIPIRI TERRA QUERIDA | SESAM Secretaria de Saúde Municipal

105	ÁLCOOL ETÍLICO , TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO GEL,FRASCO DE 500 ML	UNIDADE	CICLO FARMA	12.000	R$ 4,63	R$ 55.560,00
R$ 369.034,00						

JOSE NERGINO SOBREIRA-EPP(PJS DISTRIBUIDORA)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
19	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO, TIPO PROTEÇÃO LATERAL/ FRONTAL, TIPO LENTE ANTI-RISCO, COR LENTE INCOLOR, APLICAÇÃO PROTEÇÃO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM HASTE DOBRÁVEL E REGULÁVEL	UNIDADE	IPANEMA	1.000	R$ 3,00	R$ 3.000,00
62	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO URETRAL, MATERIAL POLIURETANO, CALIBRE 10 FRENCH,CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO CERCA 40 CM, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	BIOBASE	1.200	R$ 0,68	R$ 816,00
80	FIO DE SUTURA , MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 4-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 2,0 CM	UNIDADE	DONATTI	500	R$ 1,35	R$ 675,00
83	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES S/ AGULHA, TIPO FIO 1-0, COMPRIMENTO 150 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL	UNIDADE	TECNOFIO	500	R$ 3,50	R$ 1.750,00
95	ESCOVA CERVICAL PARA COLETA DE MATERIAL DO CANAL ENDOCERVICAL, ESTÉRIL. PACOTE COM 100 UNIDADES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COMPOSTA DE HASTE PLÁSTICA CILÍNDRICA COM 16 CM E CERDAS DE NYLON COM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO COM 2 CM DE COMPRIMENTO, NO TOTAL 18 CM. AS CERDAS SÃO DISPOSTAS EM APROXIMADAMENTE 13 NÍVEIS PARALELOS DA BASE AO ÁPICE, TENDO DIÂMETRO MAIOR, DETERMINADO PELAS CERDAS DA BASE DO CONE, DE 0,7 CM E O DIÂMETRO MENOR, CORRESPONDENTE ÀS CERDAS DO ÁPICE DO CONE, DE 0,5 CM. ESTERILIDADE ESTÉRIL POR ÓXIDO ETILENO (ETO) EMBALAGEM ESTÉRIL: EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIETILENO/POLIPROPILENO EMBALADA INDIVIDUALMENTE APRESENTAÇÃO PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	ADLIN	1.000	R$ 22,00	R$ 22.000,00
VALOR TOTAL R$ 28.241,00						

NATEK NATUREZA E TECNOLOGIA INDUTRIAL

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
104	MÁSCARA CIRÚRGICA , TIPO NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	VELOFACE	12.000	R$ 13,79	R$ 165.480,00
VALOR TOTAL R$ 165.480,00						

DENTEMED ODONTOLÓGICA EQUIPAMENTO ODONLÓGICO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
106	MÁSCARA MULTIUSO, MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, DESCARTÁVEL, PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, ÚNICO, BRANCA, N95/PFF2,MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3	UNIDADE	BETANIAMED	50.000	R$ 1,70	R$ 85.000,00
VALOR TOTAL R$ 85.000,00						

1. VALIDADE DA ATA

1.1 O prazo de validade da ata de registro de preços **será de doze meses,** incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e Art.12 do Decreto nº 7.892/2013.

2. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Prefeitura, como órgão gerenciador do Registro de Preço, praticará todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços disciplinados no art.15 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 11.319/2004.

4.2. O Órgão Gerenciador por meio da CPL deverá acompanhar e gerir o Registro de Preços, cabendo às responsabilidades abaixo descritas:

4.2.1. Participar, quando necessário, de prévias reuniões com fornecedores, visando informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços.

4.2.2. Obedecer e controlar os quantitativos de contratação demandados pela Secretaria solicitante de acordo com o registrado na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. O gerenciamento da Ata procedido pela secretaria soliciante não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

4.2.4. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.2.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos, serviços e preços registrados.

4.2.6. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

4.2.7. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes (se houver), contendo:

4.2.7.1. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível.

4.2.7.2. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável, a exemplo de ordem de serviço ou fornecimento de bens, aplicação de sanções administrativas, alteração de item registrado em Ata por modelo equivalente ou superior.

4.3 Conforme faculdade contemplada no art. 9, inciso II do Decreto nº 7.892/2013 não será admitido adesão à esta ata de registro de preços.

5 REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

5.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1 Por razão de interesse público; ou

5.8.2 A pedido do fornecedor.

6 CONDIÇÕES GERAIS

6.1 As condições gerais do fornecimento/serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA DE PIRIPIRI TERRA QUERIDA | SESAM Secretaria de Saúde Municipal

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3 A Ata de cadastro de reserva, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Piripiri-Piauí, 11 de maio de 2021.

Poena Livia Bonfim Silva
-Pregoeira-

Id:04719F3683534357

PREFEITURA DE PIRIPIRI TERRA QUERIDA | SEAD Secretaria Municipal de Administração

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Piripiri- Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único:

RESOLVE PUBLICAR:

EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de insumos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde Municipal.
.Processo Administrativo: 4286/2021 – Pregão Eletrônico nº 12/2021 – Contratos nº 1.082/2021, 1.083/2021,1.084/2021, 1.085/2021 e 1.086/2021.

Fonte de Recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 020700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
DOTAÇÃO: 10 301 0002 2036 0000 SUPERINTENDENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 001 RECURSOS ORDINÁRIOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 020700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
DOTAÇÃO: 10 304 0002 2037 0000 MANUENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE E EPIDEMIOLOGIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 214 RECURSOS FEDERAIS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de Piripiri, Estado do Piauí, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- PIRIPIRI**, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE,** inscrita no CNPJ sob nº 10.479.981/0001-55, estabelecida no Centro Administrativo Municipal – Campos das Palmas, Piripiri – PI, neste ato representado pelo Sr. Gabriel Mauriz Moura Rocha, brasileiro, portador do CPF nº 001.680.793-64, RG sob nº 2.062.695 SSP-PI, e, do outro lado, a empresa: **MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 28.973.504/0001-07,** estabelecida na Av.Nações Unidas,1054, Vermelha, CEP: 64.019-230, Teresina-PI, representada neste ato por Felipe Laecio Sampaio de Abreu, CPF Nº: 044.665.523-63 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666/1993, celebrar o presente **CONTRATO** de nº **1.082/2021**, no valor total de **R$1.093.018,40 (Hum milhão, noventa e três mil, dezoito reais e quarenta centavos), tudo referente ao P.E nº 12/2021**.

Aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de Piripiri, Estado do Piauí, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- PIRIPIRI**, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE,** inscrita no CNPJ sob nº 10.479.981/0001-55, estabelecida no Centro Administrativo Municipal – Campos das Palmas, Piripiri – PI, neste ato representado pelo Sr. Gabriel Mauriz Moura Rocha, brasileiro, portador do CPF nº 001.680.793-64, RG sob nº 2.062.695 SSP-PI, e, do outro lado, a empresa: **LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO-ME (ALS DISTRIBUIDORA), CNPJ Nº, n.º26.697.721/0001-96,** estabelecida na Rua Dr. Luiz Paixão 871, Milonga, CEP: 64.019-230, São Raimundo Nonato-Piauí, representada neste ato por Lucineide de Sousa Carvalho, CPF nº: 029.056.033-05, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666/1993, celebrar o presente **CONTRATO** de nº **1.083/2021**, no valor total de **R$ 369.034.00 (Trezentos e sessenta e nove mil, trinta e quatro reais),**tudo referente ao **P.E nº 12/2021**.

Aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de Piripiri, Estado do Piauí, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- PIRIPIRI**, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE,** inscrita no CNPJ sob nº 10.479.981/0001-55, estabelecida no Centro Administrativo Municipal – Campos das Palmas, Piripiri – PI, neste ato representado pelo Sr. Gabriel Mauriz Moura Rocha, brasileiro, portador do CPF nº 001.680.793-64, RG sob nº 2.062.695 SSP-PI, e, do outro lado, a empresa: **JOSÉ NERGINO SOBREIRA-EPP(PJS DISTRIBUIDORA), CNPJ N.º63.478.895/0001-94,** estabelecida na Av. Padre Cícero, 3051, CASA A, CEP: 63.132-015, Muriti,Crato-Ceará, representada neste ato por **JOSÉ NERGINO SOBREIRA**, CPF nº 092.442.203-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666/1993, celebrar o presente **CONTRATO de nº 1.084/2021**, no valor total de **R$ 28.241.00 (Vinte e oito mil, duzentos e quarenta e um reais),** Tudo referente ao **P.E nº 12/2021**.

Aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de Piripiri, Estado do Piauí, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- PIRIPIRI**, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE,** inscrita no CNPJ sob nº 10.479.981/0001-55, estabelecida no Centro Administrativo Municipal – Campos das Palmas, Piripiri – PI, neste ato representado pelo Sr. Gabriel Mauriz Moura Rocha, brasileiro, portador do CPF nº 001.680.793-64, RG sob nº 2.062.695 SSP-PI, e, do outro lado, a empresa: **NATEK -NATUREZA E TECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS BIOTECNOLOGICOS EIRELI. CNPJ Nº 05.234.897/0001-31,** estabelecida na Av.Waldemar Pereira do Egito, s/n Qd, Lt 0699 Mangabeira, João Pessoa -PB, CEP: 58.058.-660, representada neste ato por Carlos Henrique Fonseca de Oliveira, CPF nº: 768.556.434-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666/1993, celebrar o presente **CONTRATO de nº 1.085/2021**. no valor total de **R$ 165.480.00 (Cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais),** Tudo referente ao **P.E nº 12/2021**.

Aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de Piripiri, Estado do Piauí, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- PIRIPIRI**, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE,** inscrita no CNPJ sob nº 10.479.981/0001-55, estabelecida no Centro Administrativo Municipal – Campos das Palmas, Piripiri – PI, neste ato representado pelo Sr. Gabriel Mauriz Moura Rocha, brasileiro, portador do CPF nº 001.680.793-64, RG sob nº 2.062.695 SSP-PI, e, do outro lado, a empresa: **DENTEMED EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO LTDA. CNPJ Nº 07.897.039/0001-00,** estabelecida na Rua Antônio Gravatá, nº 136, bairro: Betânia, CEP: 30.570-004, Belo Horizonte-MG, representada neste ato por Antonio Tadeu Penido Silva Júnior, CPF nº: 063.640696-22, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666/1993, celebrar o presente CONTRATO de nº 1.086/2021, no valor total de **R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais),** Tudo referente ao **P.E nº 12/2021**

Piripiri (PI), 11 de maio de 2021.

Poena Livia Bonfim Silva
-Pregoeira-

Id:07382A273E67434D

PREFEITURA DE PIRIPIRI TERRA QUERIDA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piripiri - PI, faz saber aos interessados do certame em epígrafe, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM O OBJETIVO DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS DA ZONA RUAL DO MUNICIPIO DE PIRIPIRI – PI, o resultado de Julgamento dos Recursos interpostos pelas licitantes TRATOR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA e CONSTRUGOMES LTDA, contra decisão desta CPL quanto à fase de habilitação. Feita a análise do Recurso, a Comissão decidiu pelo **NÃO PROVIMENTO** ao Recurso da TRATOR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA e **PROVIMENTO** ao Recurso da CONSTRUGOMES LTDA, ALTERANDO-SE A DECISÃO INICIAL, E **HABILITANDO** A LICITANTE CONSTRUGOMES LTDA. Informa ainda, que a ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) será realizada no dia 24/05/2021, às 11:00 (onze) horas na sala da CPL. O inteiro teor da Resposta ao Recurso Administrativo encontra-se disponível na Comissão Permanente de Licitação, sediada na SEAD.

Piripiri (PI), 20 de maio de 2021.

Poena Livia Bonfim Silva
Presidente

Id:125255EA2AB742D4

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS
CNPJ 01.612.805/0001-59
Avenida 1º de Janeiro, S/Nº, Centro, CEP 64.985-000, Sebastião Barros - PI

PORTARIA Nº 18/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Sebastião Barros, Estado de Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos art. 68, inc. XI e art. 88, inc. II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e art. 32 da lei nº 007, de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** Iago Batista da Cunha, brasileiro, portador do CPF nº 063.313.173-33 e RG nº 20.031.593-83 SSP/BA para o cargo de Diretor(a) do Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Sebastião Barros-PI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Dê ciência e Cumpra-se.

Sebastião Barros-PI, 10 de fevereiro de 2021.

PABLO CUSTÓDIO MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Sebastião Barros – PI

Id:07382A273E674219

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS
CNPJ 01.612.805/0001-59
Avenida 1º de Janeiro, S/N, Centro, CEP 64.985-000, Sebastião Barros - PI

PORTARIA Nº 54/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação para cargo de Coordenadora do CRAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS, ESTADO DO PIAUI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal e demais cominações legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** Maridete Guedes de Souza, inscrita sob o CPF nº 012.310.373-85 e RG nº 2.246.196 SSP-PI, para exercer o cargo de Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, do município de Sebastião Barros-PI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sebastião Barros-PI,12 de maio de 2021.

PABLO CUSTÓDIO MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Sebastião Barros – PI

Id:04719F3683534218

PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!

Lei Municipal nº 09/2021, de 17 de maio de 2021.

DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO, USO DO SOLO E A OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE WALL FERRAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito municipal de Wall Ferraz/PI, **LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Aprovado em Sessão Ordinária
Em 20/05/2021, unanimidade
Presidente Sebastião Coelho Leporelli
Secretário Francisco Pinturo Leal

SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º – A presente Lei regula o uso e a ocupação do solo no Município, dividindo o território em zonas e setores, e estabelece critérios e parâmetros de uso e ocupação do solo, com o objetivo de orientar e ordenar o crescimento da Cidade.

Art. 2º - O Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo é regido pelos dispositivos desta Lei.

Art. 3º – As disposições desta Lei deverão ser observadas rigorosamente em todos os processos relacionados ao uso e ocupação do solo e arruamento no Município, especialmente:

SANCIONADO 20/05/2021

I - concessão de alvarás de construção, reforma, ampliação ou demolição;
II - concessão de alvarás de localização de usos e atividades urbanas e rurais;
III - execução de planos, programas, projetos, obras e serviços referentes à construção de infraestrutura, regularização fundiária, requalificação de áreas

rurais e urbanas e edificações de qualquer natureza;
IV - definição de diretrizes, implantação ou consulta para todos os empreendimentos imobiliários, de parcelamento, unificações ou condomínios;
V - definição de testadas e afastamentos do lote e diretrizes para a implantação de arruamentos.

Parágrafo único. Além das disposições desta Lei, as edificações, obras, empreendimentos e serviços públicos ou particulares, de iniciativa ou a cargo de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, ficam igualmente sujeitos ao disposto na legislação federal, estadual e municipal pertinente, especialmente:

I - as diretrizes viárias, ambientais e urbanísticas metropolitanas;
II - as leis de proteção dos Mananciais;
III - os planos de manejo de unidades de conservação;
IV - as faixas não edificáveis de rodovias, ferrovias e torres elétricas;
V - o cone aeroportuário;
VI - Código de Obras e Edificações;
VII - Lei de Parcelamento do Solo;
VIII - Lei do Sistema Viário;
IX - Lei de Condomínios;
X - Lei de Estudo de Impacto de Vizinhança.

Aprovado em Sessão Ordinária
Em 20/05/2021, unanimidade
Presidente Sebastião Coelho Leporelli
Secretário Francisco Pinturo Leal

Art. 4º - São objetivos do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo:

I - estabelecer critérios de ocupação e utilização do solo urbano, tendo em vista o cumprimento da função social da cidade e da propriedade, bem como os princípios e objetivos do Plano Diretor de Wall Ferraz - PI;
II - promover a justa distribuição dos custos e benefícios do processo de urbanização, favorecendo o adensamento de áreas providas de infraestrutura e serviços e restringindo o espraiamento da ocupação;

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ Juventude e Trabalho!

III - reconhecer, estruturar e consolidar todas as sedes dos Distritos do Município de modo a promover o desenvolvimento urbano equânime e minimizar suas diferenças socioespaciais;

IV - promover a qualificação urbana e ambiental do Município, em especial nos territórios de intensa transformação, de forma a integrar políticas de mobilidade, moradia, adensamento construtivo, fornecimento de infraestrutura e serviços e gestão das águas e cobertura vegetal;

V - limitar a instalação de empreendimentos de médio e grande porte tendo em vista as condições urbanísticas do seu entorno, de modo a proporcionar melhor equilíbrio entre áreas públicas e privadas, melhorar interface entre o logradouro público e o edifício, compatibilidade entre densidade demográfica e a infraestrutura existente e maior continuidade, capilaridade e conectividade do sistema viário;

VI - garantir a reserva de terras para a implantação de habitação de interesse social, de forma integrada aos bairros, com oferta de serviços públicos e facilidade de acesso a empregos.

Art. 5º Para fins desta Lei, o território do Município de Wall Ferraz - PI compõe-se de:

I - Perímetro Urbano; e
III - Zona Rural.

Art. 6º Para os efeitos de interpretação e aplicação desta Lei, adotam-se as definições e conceitos adiante estabelecidos:

I - afastamento das divisas laterais é a menor distância entre duas edificações, ou menor distância perpendicular entre uma edificação e as linhas divisórias laterais do lote onde ela se situa;

II - altura da edificação é a dimensão vertical máxima da edificação, expressa em metros, medida de seu ponto mais alto até o nível do terreno;

III - área (ou imóvel/lote) subutilizada classifica-se conforme orientações da Lei do Plano Diretor para imóveis sujeitos a parcelamento utilização compulsórios;

IV - área vazia, ou lote/imóvel não utilizado, classifica-se conforme orientações da Lei do Plano Diretor para imóveis sujeitos à parcelamento utilização compulsórios;

V - áreas de preservação permanente (APP) são as faixas de terreno ao longo dos córregos ou fundos de vale e no entorno das nascentes, dimensionadas de forma a garantir a preservação dos recursos naturais e a recuperação da mata ciliar, devendo atender o disposto na Lei Federal nº 7803 de 18 de julho de 1989 e legislação pertinente;

VI - coeficiente de aproveitamento é o fator numérico estabelecido para cada uso nas diversas zonas, pelo qual se multiplica a área do lote para obtenção da área total máxima permitida de construção;

VII - coeficiente e aproveitamento básico define a utilização autorizada para todos os terrenos urbanos sem o pagamento de contrapartida;

VIII - coeficiente de aproveitamento máximo é o valor máximo de aproveitamento a ser admitido em um zona ou setor, a partir da compra do direito de construir, procedente da aplicação da outorga onerosa do direito de construir ou da transferência do direito de construir;

IX - dimensão do lote é estabelecida para fins de parcelamento do solo e ocupação do lote e indicada pela(s) testada(s) e área mínima do lote;

X - gleba é a área de terra bruta que ainda não foi objeto de loteamento;

XI - lote é a porção de terreno lindeiro a uma via pública, resultante de um loteamento, subdivisão ou unificação;

XII - lotcamento é a subdivisão de área ainda não parcelada em lotes, vias públicas, áreas institucionais e áreas de recreação pública;

XIII - quadra é a porção de terreno, subdividida ou não em lotes, limitada por via pública ou limite de propriedade;

XIV - número de pavimentos é a quantidade de pavimentos de uma edificação contados a partir do pavimento térreo da mesma;

XV - ocupação do solo é a maneira como os usos e atividades, sobretudo as edificações, ocupam o terreno em função de normas e índices urbanísticos incidentes sobre os mesmos;

XVI - potencial construtivo é a área edificável do lote, definida pela multiplicação da área do lote e o coeficiente de aproveitamento básico;

XVII - recuo frontal é a distância mínima perpendicular entre a parede frontal da edificação no pavimento térreo, incluindo o subsolo, e o alinhamento predial existente ou projetado. Sua exigência visa criar uma área livre para utilização pública;

XVIII - referência altimétrica é a cota de altitude oficial adotada no Município em relação ao nível do mar;

XIX - regime urbanístico é o conjunto de medidas relativas a uma determinada zona que estabelecem a forma de ocupação e disposição das edificações em relação ao lote, à rua e ao entorno;

XX - taxa de ocupação é o percentual expresso pela relação entre a área de projeçãoda edificação ou edificações sobre o plano horizontal e a área do lote ou terreno onde se pretende edificar;

XXI - taxa de permeabilidade mínima é o percentual da área do terreno que deve ser mantido permeável;

XXII - uso do solo é o relacionamento de diversos usos e atividades desenvolvidas em um espaço para uma determinada zona;

XXIII - zona é a delimitação de uma parte do espaço do município, definida por suas características físicas, sociais e ambientais e sobre onde incidirão os parâmetros de uso e ocupação do solo;

XXIV - zoneamento urbano é a divisão da área do perímetro urbano em zonas diversificadas segundo sua destinação de uso e ocupação do solo, objetivando o ordenamento do desenvolvimento urbanístico da cidade com vistas no bem-estar da população, que se expressa na garantia do exercício da função social da propriedade.

CAPÍTULOII
CLASSIFICAÇÃO DOS USOS E ATIVIDADES

Art. 7º Quanto à natureza das atividades, os usos são classificados em:

I - perigosos: atividades que possam dar origem a explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, poeiras, exalações e detritos danosos à saúde ou que, eventualmente, possam pôr em perigo pessoas ou propriedades circunvizinhas;

II - nocivos: atividades que impliquem na manipulação de ingredientes, matérias-primas ou processos que prejudiquem a saúde ou cujos resíduos sólidos, líquidos ou gasosos possam poluir a atmosfera, o solo e/ou os cursos d`água;

III - incômodos: atividades que possam produzir ruídos, trepidações, gases, poeiras, exalações ou conturbações no tráfego, induções à implantação de atividades urbanisticamente indesejáveis, que venham incomodar a vizinhança e/ou pôr em risco o zoneamento da APA.

Art. 8º Quanto ao grau de adequação à zona, os usos são classificados em:

I - permitidos: composto por atividades compatíveis com as finalidades da zona correspondente, sem restrições, e que dependem apenas dos alvarás de construção e funcionamento;

II - permissíveis: composto por atividades cuja compatibilidade com as finalidades da zona correspondente deverá ser demonstrada segundo critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Obras ou equivalente, que poderá exigir medidas mitigadoras e compensatórias listadas no Anexo V, visando diminuir potenciais conflitos com o entorno;

III - proibidos: composto por atividades que por sua natureza são incompatíveis com as finalidades da zona correspondente;

IV - tolerados: correspondem às atividades que, mesmo incompatíveis com os objetivos da zona, já se encontram regularmente implantadas ou em fase de implantação.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!

§ 1º Todos os usos permissíveis considerados como de pequeno e médio porte, serão aprovados a critério da Secretaria Municipal de Obras. Os usos permissíveis considerados de grande porte deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CONDU, que poderá indicar parâmetros de ocupação iguais ou mais restritivos que aqueles estabelecidos nesta Lei Complementar, indicados ou não pela Equipe Técnica Municipal - ETM, em especial quanto à:

I - adequação à zona ou setor onde será implantada a atividade;
II - ocorrência de conflitos com o entorno, do ponto de vista de prejuízo à segurança, sossego ou saúde dos habitantes vizinhos e ao sistema viário, com possibilidades de perturbação no tráfego e ao meio ambiente.
§ 2º Os usos tolerados terão os alvarás emitidos e/ou renovados, se mantiverem a mesma categoria, porte, natureza, ramo de atividade, classificação de atividade, ou em caso de classificação diversa que venha a causar menor impacto ambiental e de vizinhança, ou em locais já aprovados para fins industriais com o devido Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras - CVCO/Habite-se para tal finalidade, a critério da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria do Meio Ambiente, ainda que venham a ser utilizados ou explorados por pessoas físicas ou jurídicas diferentes daquelas à época da aprovação, desde que fique comprovado que os direitos de vizinhança não estejam prejudicados, mediante Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV.

Aprovado em Sessão Ordinária
Em 20/05/2021 Unanimidade
Presidente Silvânia Coelho Lopes
Secretário Francisco Patrício Leal

Art. 9º Os usos do solo, segundo suas categorias classificam-se em:

I - habitacional: edificação destinada à habitação permanente ou transitória;
II - comunitário: espaço, estabelecimento ou instalação destinada à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social e culto religioso;
III - comercial e de serviço: atividade caracterizada pela relação de troca visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou pelo préstimo de mão-de-obra e assistência de ordem intelectual ou espiritual;

IV - industrial: atividade da qual resulta a produção de bens pela transformação de insumos;
V - agropecuário: atividade caracterizada pela exploração dos recursos naturais visando a produção agrícola (semeadura, cultivo e colheita de produtos vegetais), a criação animal, a produção de produtos animais, a produção de madeira, a exploração de espécies florestais, agroindústrias, pesque pague, haras e serviço de lavagem de cereais e tubérculos;
IV - extrativista: atividade caracterizada pela extração mineral e vegetal.

§ 1º A especificação das atividades de acordo com a natureza do uso do solo será definida em Decreto Municipal.

§ 2º A relação entre as atividades especificadas no Decreto Municipal de que trata o § 1º deste artigo e a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, será estabelecida em Decreto Municipal específico.

§ 3º As atividades não exemplificadas no referido Decreto Municipal deverão ser classificadas e enquadradas pela Secretaria Municipal de Obras, tomando-se por critério à similaridade com outras atividades e o grau de impacto gerado.

§ 4º Em casos de discordância da classificação efetuada pela Secretaria Municipal de Obras, o requerente poderá entrar com recurso endereçado ao CONDU.

Aprovado em Sessão Ordinária
Em 20/05/2021 Unanimidade
Presidente Silvânia Coelho Lopes
Secretário Francisco Patrício Leal

SEÇÃO I
Uso Habitacional

Aprovado em Sessão
Em
Presidente
Secretário

Art. 10- A categoria de uso residencial compreende.

I - habitação unifamiliar: destinada exclusivamente ao uso residencial, com apenas uma unidade de habitação por terreno;

II - habitação de condomínio: edificação que comporta mais de 02 (duas) unidades residenciais autônomas, agrupadas horizontalmente ou verticalmente, com ou sem áreas de circulação interna comuns à edificação, e acesso ao logradouro público, subdividindo-se em:
a) condomínio de casas em série: corresponde a um conjunto de no máximo 10 (dez) edificações térreas, assobradadas ou isoladas, situadas paralelas ou transversais ao alinhamento predial, as quais correspondem a frações ideais de lote resultante de loteamento aprovado pelo Município;
b) condomínio edilício horizontal de pequeno porte: é o fracionamento do imóvel sob a forma de unidades autônomas isoladas entre si e destinadas a fins habitacionais, configurado através de construção de habitações unifamiliares, assobradadas, geminadas ou não, realizadas pelo empreendedor, concomitante à implantação das obras de infraestrutura, com mais de 10 (dez) unidades autônomas e com área total máxima de 10.000m² (dez mil metros quadrados);
c) condomínio edilício horizontal de médio porte: é o fracionamento do imóvel, sob a forma de unidades autônomas isoladas entre si e destinadas a fins habitacionais, configurado através de construção de habitações unifamiliares térreas, assobradadas, geminadas ou não, realizadas pelo empreendedor, concomitante à implantação das obras de infraestrutura, cuja área total seja superior a 10.000m² (dez mil metros quadrados), observando o limite de 100.000m² (cem mil metros quadrados);
d) condomínio edilício horizontal de grande porte: é o fracionamento do imóvel, sob a forma de unidades autônomas isoladas entre si e destinadas a fins habitacionais, configurado através de construção de habitações unifamiliares térreas, assobradadas, geminadas ou não, realizadas pelo empreendedor, concomitante à implantação das obras de infraestrutura, cuja área total seja superior a 100.000m² (cem mil metros quadrados);
e) condomínio edilício vertical: são as edificações que apresentam 02 (duas) ou mais unidades autônomas, dispostas verticalmente, com acessos comuns, instaladas em uma ou mais torres, dentro de um único imóvel e que determinam o surgimento de matrículas individualizadas, vinculadas à

Aprovado em Sessão Ordinária
Em 20/05/2021 Unanimidade
Presidente Silvânia Coelho Lopes
Secretário Francisco Patrício Leal

matrícula original do imóvel, composta pela correspondente fração ideal de terreno, pelas frações das áreas edificadas comuns e pela área privativa da unidade, observando o limite de 30.000m² (trinta mil metros quadrados);
f) condomínio horizontais sustentável: fracionamento do imóvel, sob a forma de unidades autônomas isoladas entre si e destinadas a fins habitacionais, configurado através de construção de habitações unifamiliares, assobradadas, geminadas ou não, realizadas pelo empreendedor, concomitante à implantação das obras de infraestrutura, com densidade bruta máxima de 10 hab./ha (dez habitantes por hectares); e com área total máxima de 50.000m² (cinquenta mil metros quadrados);
g) condomínios residenciais das Áreas de Proteção Ambiental (APA):

III - habitação de uso institucional: edificação voltada à prestação de serviço destinada à assistência social e à promoção humana, tais como: pensionato, alojamento estudantil, casa do estudante, asilo, instituição de longa permanência, orfanato, convento, seminário, internato, casa de repouso, subclassificada em:
a) habitação de uso institucional 1: edificação com área total construída até 600 m² (seiscentos metros quadrados);
b) habitação de uso institucional 2: edificação com área total construída acima de 600m² (seiscentos metros quadrados);

IV - habitação transitória: edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração, subdividindo-se em:

a) habitação transitória 1: apart hotel, hotel, hostel, albergue;
b) habitação transitória 2: hotel fazenda, pousada, motel.

Aprovado em Sessão Ordinária
Em 20/05/2021 Unanimidade
Presidente Silvânia Coelho Lopes
Secretário Francisco Patrício Leal

V - habitação popular: aquela destinada exclusivamente à moradia, com área mínima de 36,00 m² (trinta e seis metros quadrados), devendo atender os

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ Juventude e Trabalho!

parâmetros da zona em que estiver inserida além das demais exigências do uso habitacional.

SEÇÃO II
Uso Comunitário

Art. 11. A categoria de uso comunitário compreende:

I - comunitário 1: atividades de atendimento direto, funcional, de pequeno porte, subdividindo-se em: ensino maternal, pré-escola, jardim de infância, escola especial, centro de educação infantil, centro de referência da assistência social, atendimento de assistência social, berçário, creche, biblioteca;

II - comunitário 2: atividades de médio porte, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, níveis altos de ruídos e padrões viários especiais, subclassificando-se em:

a) comunitário 2.1 - Lazer e Cultura: piscina pública, auditório, centro de recreação, museu, sede cultural, esportiva e recreativa, sociedade cultural, boliche, quadra poliesportiva, casa de festas e eventos;
b) comunitário 2.2 - Ensino: estabelecimentos de ensino de 1°, 2° e 3° graus;
c) comunitário 2.3 - Saúde: ambulatório, pronto socorro, hospital, serviço de conservação de cadáveres (tanatopraxia/somatoconservação);
d) comunitário 2.4 - Culto Religioso: casa de culto, templo religioso, igreja;

III - comunitário 3: atividades de grande porte, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, não adequadas ao uso residencial sujeitas a controle específico, subclassificando-se em:

a) comunitário 3.1 - Lazer e Cultura: autódromo, kartódromo, centro de equitação, hipódromo, circo, parque de diversões, estádio esportivo, pista de treinamento e instalações de atletismo, rodeio, centro de exposições, casa de

espetáculos, shows, eventos e similares, boate, clube noturno, danceteria e similares;
b) comunitário 3.2 - Ensino: campus universitário, estabelecimento de ensino superior ou técnico.
c) comunitário 3.3 - Saúde: hospital, maternidade, pronto socorro, sanatório;

§ 1° O porte do uso comunitário diferencia-se em:

I - pequeno porte: possuir área total construída até 200,00 m² (duzentos metros quadrados);
II - médio porte: possuir área total construída superior a 200,00m² (duzentos metros quadrados) e inferior a 600,00m² (seiscentos metros quadrados);
III - grande porte: possuir área total construída acima de 600,00m² (seiscentos metros quadrados).

§ 2° O uso comunitário 1 cuja edificação estiver classificada como de médio ou grande porte, será automaticamente enquadrado como uso comunitário 2;

§ 3° O uso comunitário 2 cuja edificação estiver classificada como de grande porte, será automaticamente enquadrado como uso comunitário 3;

§ 4° Os usos comunitários de grande porte, deverão implantar acesso interno ao terreno para o embarque e desembarque, conforme especificações do Código de Obras e Edificações.

§ 5° O uso comunitário 1 não poderá se localizar nas vias arteriais ou coletoras, enquanto, os usos comunitário 2 e comunitário 3 somente poderão se localizar nas vias arteriais ou coletoras das zonas, onde são considerados adequados.

§ 6° Será exigido Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV dos usos comunitários 3 e de todos os usos comunitários de grande porte.

§ 7° O uso comunitário 2 - Culto Religioso deverá se adequar às exigências do Código de Obras e Edificações, devendo o projeto de mecanismos para controle de ruídos ser aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

SEÇÃO III
Uso Comercial e de Serviços

Art. 12. A categoria de uso comercial e de serviços compreende:

I - Comercial 1 e Serviço 1: atividades compatíveis com o uso residencial, não incômodas ao entorno, sem potencial de geração de repercussões negativas e que não necessitam de medidas mitigadoras para se instalarem, entendidos como um prolongamento do uso residencial;
II - Comercial 2 e Serviço 2: atividades compatíveis com o uso residencial e os parâmetros da zona, que apresentam potencial de geração de incômodos de baixo impacto.

III - Comercial 3 e Serviço 3: atividades compatíveis com o entorno e os parâmetros da zona, com potencial de geração de incomodo de médio impacto.

IV - Comercial 4 e Serviço 4: atividades com alto potencial de geração de incômodos, que geram riscos à saúde e/ou ao conforto da população, e que impliquem na necessidade de fixação de padrões específicos, quanto às características de ocupação do lote, de acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos, disposição dos resíduos gerados, entre outros, dependendo de análise das Secretarias Municipais de Obras e Secretaria do Meio Ambiente, independente de área construída.

§ 1° Ficam estabelecidos, como referência ao porte dos empreendimentos comerciais e de serviços, os seguintes valores:

I - pequeno porte: a soma da área total construída, da área de estacionamento e da área de depósito não coberto resulte em área de até 300m² (trezentos metros quadrados);
II - médio porte: a soma da área total construída, da área de estacionamento e da área de depósito não coberto resulte em área entre 300m² (trezentos metros quadrados) e 1.000m² (mil metros quadrados);
III - grande porte: a soma da área total construída, da área de estacionamento e da área de depósito não coberto resulte em área acima de 1.000m² (mil metros quadrados).

SEÇÃO IV
Uso Industrial

Art. 13. A categoria de uso industrial compreende:

I - industrial 1: atividades industriais compatíveis com o seu entorno e com os parâmetros da zona, com potencial de geração de incômodos de baixo impacto;
II - industrial 2: atividades industriais compatíveis com o seu entorno e com os parâmetros da zona, com potencial de geração de incômodos de médio impacto;
III - industrial 3: atividades industriais com alto potencial de geração de incômodos, que geram riscos à saúde ou ao conforto da população ou que não são compatíveis com o funcionamento das atividades urbanas na maioria dos locais, e que impliquem na fixação de padrões específicos quanto às características de ocupação do lote, de acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e disposição dos resíduos gerados.
IV - industrial 4 - condomínio empresarial: é a área territorialmente delimitada, afeta à instalação de atividades industriais, comerciais e de serviços, de pequeno

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!

e médio porte, administrada por uma sociedade gestora de capitais privados, públicos ou mistos responsável pelo integral cumprimento da licença de exploração do condomínio industrial, bem como pelo controle e supervisão das atividades nela exercidas e ainda pelo funcionamento e manutenção das infraestruturas, serviços e instalações comuns.
V - industrial 5 - específico: atividades peculiares cuja adequação à vizinhança depende de uma série de fatores a serem analisados pelo CONDU, após análise e parecer de EIV pela Equipe Técnica Municipal, independente de área construída.

§ 1º Ficam estabelecidos, como referência ao porte dos empreendimentos industriais, os seguintes valores:

I - pequeno porte: construção até 500m² (quinhentos metros quadrados);
II - médio porte: construção entre 500m² (quinhentos metros quadrados) e 2.000m² (dois mil metros quadrados);
III - grande porte: construção entre de 2.000m² (dois mil metros quadrados) e 5.000m² (cinco mil metros quadrados);
IV - especial: acima de 5.000m² (cinco mil metros quadrados).

§ 2º No caso de conjuntos industriais formando um condomínio integrado, a classificação se dará pela área total das construções.

Capítulo III
DO ZONEAMENTO

Art. 14 O Zoneamento da área urbana do Município de Wall Ferraz - PI fica estabelecido conforme o Anexo I: Mapa de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, parte integrante desta Lei Complementar, ficando subdividido nas seguintes zonas e setores:

I - Zona Residencial 1, 2, 3;
II - Zona de Urbanização Consolidada 1 e 2;
III - Zona Especial de Interesse Social,
IV - Zona de Grandes Equipamentos;
V - Zona Central;

Aprovado em Sessão Ordinária
Em 20/05/2021, Unanimidade
Presidente Sebastião Coelho Ferreira
Secretário Francisco Pinheiro Leal

VI - Zona Industrial 1 e 2;
VII - Zona de Preservação Ambiental;
VIII - Setor de Comércio e Serviços;
IX - Setor de Proteção de Manancial Subterrâneo;
X - Setor de Valorização do Patrimônio Cultural.
XI- Zona Rural

§ 1º As zonas e setores serão delimitados pelo seu perímetro, definido por uma linha que deverá percorrer preferencialmente limites físicos como vias de circulação, logradouros públicos, acidentes naturais, divisas de lotes ou faixas paralelas a determinadas vias, contadas a partir da faixa de domínio ou da testada do lote.

§ 2º Além das zonas definidas neste artigo, compõe o zoneamento de uso do solo municipal a Área de Proteção Ambiental, mananciais de interesse de proteção especial para fins de abastecimento público, cujos parâmetros são definidos em legislações específicas.

§ 3º As glebas ou lote forem que tiverem parcelas dentro de 02 (duas) ou mais zonas, poderão ter regime urbanístico regido por uma única zona, a critério do Poder Executivo.

§ 4º As glebas ou os lotes que tiverem parcelas dentro de 02 (duas) ou mais zonas poderão ter regime urbanístico diferenciado, sendo que para cada parcela corresponderá o regime da zona onde estiver inserida, com a condição de que estas glebas e/ou lotes sejam desmembrados, respeitando os parâmetros relativos ao lote mínimo exigido para cada zona.

§ 5º Para os casos do § 4º do presente artigo em que a dimensão do lote a ser desmembrado seja inferior às dimensões mínimas estabelecidas nesta Lei Complementar, será adotado para todo o lote os parâmetros e usos da zona que abrange a maior parte deste lote.

Aprovado em Sessão Ordinária
Em 20/05/2021, Unanimidade
Presidente Sebastião Coelho Ferreira
Secretário Francisco Pinheiro Leal

Art. 15A definição dos parâmetros urbanísticos de uso e ocupação do solo para cada zona e setor é apresentada no Anexo II desta Lei Complementar.

SEÇÃO I
Zonas Residenciais

Art. 16 As Zonas Residenciais são áreas com predomínio do uso residencial, subdivididas em três categorias conforme a capacidade de suporte das suas estruturas ambientais e da infraestrutura urbana, resultando em diferentes densidades e parâmetros de uso e ocupação do solo, classificando-se em:

I - Zona Residencial 1 - ZR1: são áreas residenciais de baixa densidade, que permitem comércio e serviços vicinais de bairro em setores especialmente indicados nesta Lei Complementar;

II - Zona Residencial 2 - ZR2: são áreas com predomínio de uso residencial de média densidade, que permitem atividades comunitárias, de comércio, serviço e industriais compatíveis com o uso residencial;

III - Zona Residencial 3 - ZR3: são áreas com predomínio de uso residencial de alta densidade, que permitem atividades comunitárias, de comércio, serviço e industriais compatíveis com o uso residencial.

Aprovado em Sessão Ordinária
Em 20/05/2021, Unanimidade
Presidente Sebastião Coelho Ferreira
Secretário Francisco Pinheiro Leal

SEÇÃO II
Zonas de Urbanização Consolidada

Art. 17 As Zonas de Urbanização Consolidada correspondem às áreas urbanas já ocupadas ou parceladas, cujos terrenos estão localizados em áreas com

expressivos condicionantes urbanos e ambientais, subdividindo-se em:

I - Zona de Urbanização Consolidada 1 - ZUC1: correspondem às glebas ou lotes da área urbana do Município, onde é permitindo atividades comunitárias, de comércio e serviço vicinal e de bairro compatíveis com o uso residencial e as fragilidades do solo;

II - Zona de Urbanização Consolidada 2 - ZUC2: correspondem a áreas residenciais ocupadas na Sede Municipal, cujo uso é incompatível com o entorno.

§ 1º As Zonas de Urbanização Consolidada são consideradas prioritárias para receber ações de saneamento e recuperação ambiental, assim como programas de reassentamento de famílias que ocupem áreas de fragilidade socioambiental.

§ 2º Além de obedecer ao disposto nesta Lei Complementar, todos os empreendimentos localizados na ZUC1 deverão apresentar laudo geológico geotécnico para aprovação de novas construções.

§ 3º A ZUC1 deve ser objeto de estudo de regularização fundiária, tendo em vista a irregularidade das edificações e/ou terrenos localizados nessas áreas.

§ 4º O estudo de regularização fundiária de que trata o § 3º deste artigo, para ocupações e/ou empreendimentos situados em área de manancial e/ou Área de Proteção Ambiental - APA deverá ser realizado com a participação do órgão metropolitano.

Aprovado em Sessão Ordinária
Em 20/05/2021, Unanimidade
Presidente Sebastião Coelho Ferreira
Secretário Francisco Pinheiro Leal

SEÇÃO III
Zonas Especiais

Art. 18 Zona de Ocupação Intensiva - ZOI: compreende as áreas próximas Rua

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

São Francisco, que têm como objetivo promover a integração da porção Norte e Sul da Sede Urbana, sendo voltada às atividades de comércio, serviços, habitação, lazer e cultura.

Art. 19 Zona de Grandes Equipamentos - ZGE: área destinada à implantação de grandes equipamentos, como centro de cultura, esporte, lazer, exposição e eventos.

Art. 20 A Zona Especial de Interesse Social - ZEIS,suas tipologias, usos e parâmetros, foram definidos pela Lei Complementar do Plano Diretor Municipal.

§ 1º A ZEIS se divide em Zona Especial de Interesse Social 1 (ZEIS 1), caracterizada pela presença de ocupações irregulares de baixa renda; e Zona Especial de Interesse Social 2 (ZEIS 2), áreas vazias ou subutilizadas destinadas, predominantemente, à produção habitacional de interesse social.

§ 2º As ZEIS delimitadas no Anexo I desta Lei Complementar correspondem à ZEIS 2, cujos usos, parâmetros construtivos e especificações estão regulamentos na Lei do Plano Diretor Municipal.

Aprovado em Sec. Ordinária
Em 20/05/2021 Unanimidade
Presidente Silvestre Coelho Pimentel
Secretário Francisco Pinheiro Leal

SEÇÃO IV
Zona Central

Art. 21 A Zona Central - ZC corresponde às áreas com predominância de usos comerciais e de serviços, e presença de infraestrutura adequada para promover o adensamento construtivo, sendo destinadas à diversificação de atividades e tipologias edilícias, compatibilizando residências, comércio e serviços de médio porte.

SEÇÃO V
Zonas Industriais

Art. 22 As Zonas Industriais são áreas destinadas a abrigar, predominantemente, atividades industriais e de serviços de médio e grande porte e se classificando em:

I - Zona Industrial 1 - ZI1: localizada na porção norte da Sede Urbana, destina-se prioritariamente ao uso industrial de grande porte;

II - Zona Industrial 2 - ZI2: localizada na porção sul da Sede Urbana, destina-se prioritariamente ao uso industrial de médio porte.

Parágrafo único. A aprovação de alvarás para as atividades industriais ou de serviços nesta zona depende, obrigatoriamente, da existência de sistema de coleta e tratamento de efluentes industriais (liquidos, sólidos, gasosos), bem como dos planos e das medidas necessárias para adequação dos níveis de impacto aos índices da legislação ambiental pertinente.

Aprovado em Sec. Ordinária
Em 20/05/2021 Unanimidade
Presidente Silvestre Coelho Pimentel
Secretário Francisco Pinheiro Leal

SEÇÃO VI
Zonas de Preservação Ambiental - ZPA

Art. 23 As Zonas de Preservação Ambiental - ZPA são as áreas destinadas à conservação da vegetação, melhoria da qualidade ambiental e paisagística, e implantação de parques e equipamentos comunitários, com potencial para o uso recreacional, esportivo e cultural, sendo permissível o uso residencial unifamiliar existente.

SEÇÃO VII
Setores

Art. 24 Setores são áreas sobrepostas às zonas, obedecendo a parâmetros urbanísticos, específicos que, por suas características especiais, exigem procedimentos especiais de aprovação de construção ou instalação de atividades, ou mais restritivos de uso e ocupação do solo.

Art. 25 Ficam definidos os seguintes Setores:

I - Setor Comercial e de Serviços - SCS: corresponde às áreas com frente para as vias definidas no Anexo I desta Lei Complementar, com extensão máxima de 100m (cem) metros, cujo objetivo é receber empreendimentos voltados ao comércio e serviços de pequeno e médio porte, com baixo ou nenhum impacto sobre as zonas residenciais;

II - Setor de Proteção dos Mananciais Subterrâneos - SEPROMS: que preconizam medidas especiais de proteção do manancial subterrâneo;

HI - Setor de Valorização do Patrimônio Cultural - SEVAP: compreende a edificação, o lote ou o conjunto urbano-arquitetônico com interesse de preservação do patrimônio histórico, artístico, e cultural, tombados ou classificados no Inventário do Patrimônio Municipal como pertencentes ao SEVAP.

§ 1º Os impactos gerados pelo empreendimento comercial ou de serviços, de que trata o inciso I deste artigo, serão regulamentados em Lei específica.

§ 2º Além de obedecer ao disposto nesta Lei Complementar, todos os empreendimentos localizados no Setor de Proteção dos Mananciais Subterrâneos deverão apresentar solução adequada de esgotamento sanitário e laudo geológico geotécnico, conforme modelo e orientação da secretaria municipal competente.

§ 3º Alvarás de funcionamento, reforma ou edificação das edificações ou lotes pertencentes ao SEVAP, serão consentidos somente após a análise e aprovação pelo Conselho Municipal de Cultura ou equivalente.

Capítulo IV
DA ZONA RURAL

Art. 26 A Zona Rural - ZR: corresponde à porção do território municipal não abrangida pelo perímetro urbano, cujo objetivo é abrigar, predominantemente, as atividades rurais, e algumas atividadede serviços e industriais, compatíveis com as características ambientais e de infraestrutura e do território.

§ 1º De acordo com o Macrozoneamento do Município de Wall Ferraz - PI, a ZR é formada pela Macrozona de Produção Rural, Macrozona de Expansão Urbana e parte da Macrozona de Preservação Ambiental.

§ 2º As construções, reformas e ampliações de edificações na ZR deverão ser objeto de licenciamento pela Secretaria Municipal de Obras ou equivalente, observando-se os parâmetros de uso e ocupação do solo definidos nessa Lei Complementar, sem prejuízo da legislação federal e estadual pertinente às APA existentes.

§ 3º Nos casos em que os usos e parâmetros definidos para a ZR se sobreponham à legislação estadual pertinente às APA existentes, serão aplicados

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ Juventude e Trabalho!

aqueles de maior restrição.

Capítulo V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 Esta Lei não se aplica aos projetos e processos de parcelamento, uso e ocupação do solo urbano que já estiverem aprovados ou com análises prévias com autorização de protocolo e dentro do prazo de validade na Administração Municipal na data de sua publicação, respeitados os prazos de vigência dos respectivos alvarás e consultas prévias.

§ 1° Os alvarás e projetos de parcelamento cuja implantação, obra ou construção não tenha sido iniciada no prazo de dois anos perderá o efeito.

§ 2° As alterações a serem introduzidas nos projetos e processos ficarão sujeitas às exigências desta Lei.

Art. 28 Os projetos em análise pela Secretaria Municipal de Obras e Secretariado Meio Ambiente, protocolados anteriormente à data de vigência desta lei, devidamente instruídos com os documentos mínimos exigidos, serão avaliados conforme parâmetros da legislação anterior.

Aprovado em Sessão Ordinária Em 20/05/2021 Unanimidade Presidente Silvanilton Coelho Fernandes Secretário Francisco Pinheiro Leal

§ 1° Os projetos que receberem a autorização para protocolar terão prazo de 60 (sessenta) dias para solicitar o alvará de construção.

§ 2° Os projetos de condomínio e loteamento terão prazo de 120 (cento e vinte) dias úteis para receber a autorização para protocolar.

Art. 29 As atividades potencialmente poluidoras somente poderão se instalar no Município após aprovação dos órgãos municipais e estaduais responsáveis pelo licenciamento ambiental.

Art. 30 Ficará a cargo das Secretaria Municipal de Obras ou ao Órgão Municipal competente o pedido de estudos ambientais e/ou EIV devido à natureza ou porte das atividades desenvolvidas.

Art. 31 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinetedo Prefeito de Wall Ferraz-PI,17 de maio de 2021.

LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA

Prefeito de Wall Ferraz /PI

Aprovado em Sessão Ordinária Em 20/05/2021 Unanimidade Presidente Silvanilton Coelho Fernandes Secretário Francisco Pinheiro Leal SANCIONADO EM 20/05/2021

Praça da Liberdade, n.º 257, bairro centro, Wall Ferraz Piauí, C.N.P.J. n.º 01.612.612/0001-06, CEP – 64.548-000

Id:07382A273E67416F

PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ Juventude e Trabalho!

Câmara Municipal de Wall Ferraz

Lei nº 10/2021 Wall Ferraz Piauí, 17 de maio de 2021.

"Regulamenta a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE WALL FERRAZ, ESTADO DO PIAUÍ, Luiz Guilherme Maia de Sousa, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município:

Art. 1°. A rede pública de educação básica do sistema de ensino da Secretaria de Educação de Wall Ferraz Piauí disporá de serviços de Psicologia e de Serviço Social.

§ 1°. A (o) psicóloga (o) e a (o) assistente social integrarão equipes multiprofissionais desta rede pública de educação básica para atender necessidades e prioridades definidas pela política de educação.

§ 2°. A (o) assistente social e a (o) psicóloga (o) considerarão o projeto político-pedagógico da rede pública de educação básica e dos respectivos estabelecimentos de ensino.

§ 3°. A (o) assistente social e a (o) psicóloga (o) de que trata esta Lei serão lotados na rede pública de educação básica do sistema de ensino da Secretaria de Educação de Wall Ferraz Piauí.

Aprovado em Sessão Ordinária Em 20/05/2021 Unanimidade Presidente Silvanilton Coelho Fernandes Secretário Francisco Pinheiro Leal

Art. 2°. A (o) assistente social e a (o) psicóloga (o), juntamente com a equipe multiprofissional da educação, contribuirão para:

I - assegurar o direito de acesso e de permanência na escola;

II - garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante;

III - atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e sucesso do estudante;

IV - ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pelo sistema de ensino;

V - viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, comunidades tradicionais, pessoas em privação de liberdade e do estudante internado para tratamento de saúde por longo período;

Praça da Liberdade, n.º 257, bairro centro, Wall Ferraz Piauí, C.N.P.J. n.º 01.612.612/0001-06, CEP – 64.548-000

SANCIONADO EM 20/05/2021

VI - promover a valorização do trabalho de professores e de profissionais da rede pública de educação básica;

VII - criar estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;

VIII - acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;

IX - articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (*bullying*);

X - oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social;

XI - monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;

XII - incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais;

XIII – Promover ações de combate ao racismo, sexismo, homofobia , discriminação social, cultural, relogiosa;

XIV - estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações, formas de participação social;

XV - divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;

XVI - acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais;

XVII - fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social;

XVII - apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada;

XIX- contribuir na formação continuada de profissionais da educação.

Aprovado em Sessão Ordinária Em 20/05/2021 Unanimidade Presidente Silvanilton Coelho Fernandes Secretário Francisco Pinheiro Leal

Praça da Liberdade, n.º 257, bairro centro, Wall Ferraz Piauí, C.N.P.J. n.º 01.612.612/0001-06, CEP – 64.548-000

SANCIONADO EM 20/05/2021

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ Juventude e Trabalho!

Art. 3º. A assistente social da rede pública de educação básica deverá:

I - subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;

II - participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;

III - intermediar e facilitar o processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;

IV - intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;

V - garantir a qualidade de serviços do estudante infantojuvenil, de modo a garantir o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;

VI - aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito;

VII - favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;

VIII - atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais;

IX - realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar de espaços coletivos de decisões;

X - fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;

XI - contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

Parágrafo único - A atuação da assistente social no âmbito da rede pública de educação básica dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos do Serviço Social.

Aprovado em Sessão Ordinária
Em 20/05/2021 Unanimidade
Presidente Sebastião Coelho Vicente
Secretário Francisco Pinheiro

SANCIONADO EM: 20/05/2021

Art. 4º. A (o) psicóloga (o) da rede pública de educação básica deverá:

I - subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem;

II - participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;

III - promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica;

IV - orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;

V - realizar avaliação psicológica ante a necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado;

VI - auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família;

VII - contribuir na formação continuada de profissionais da educação;

VIII - oferecer programas de orientação profissional;

IX - avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos;

IX - promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre escola e a comunidade;

X - colaborar com ações de enfrentamento à violência e preconceitos na escola.

Parágrafo único - A atuação da (o) psicóloga (o) na rede pública de educação básica do sistema de ensino dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos da Psicologia.

Art. 5º Ficam criadas as vagas para psicólogas e assistentes sociais para a Secretaria Municipal de Educação de Wall Ferraz Piauí.

Parágrafo único – Os(as) referidos(as) profissionais serão nomeadas após aprovação em teste seletivo ou concurso público conforme regras estatutárias e comprovação de regularidade do respectivo conselho profissional.

Art. 6º As despesas relacionadas à criação de cargos públicos para psicólogas (os) e as (os) assistentes sociais serão efetuadas em regime de colaboração entre o município de Wall Ferraz Piauí e a União.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302
Assinado de forma digital por LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302 Dados: 2021.05.19 08:53:05 -03'00'

Luiz Guilherme Maia de Sousa
Prefeito Municipal de Wall Ferraz Piauí

Aprovado em Sessão Ordinária
Em 20/05/2021 Unanimidade
Presidente Sebastião Coelho Vicente
Secretário Francisco Pinheiro

SANCIONADO EM: 20/05/2021

Id:089B6F9F9BF14218

PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ Juventude e Trabalho!

Câmara Municipal de Wall Ferraz

Lei nº 11/2021 **Wall Ferraz Piauí, de 18 de maio de 2021.**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Piauí, por intermédio da Polícia Militar do Piauí, visando à execução de serviços imprescindíveis a preservação da ordem e da segurança das pessoas e do patrimônio, conforme especifica e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Wall Ferraz-PI autorizado a firmar convênio com a Polícia Militar do Estado do Piauí, visando a mútua colaboração entre os partícipes, com o fim de propiciar meios de garantir assistência mais efetiva ao Município no tocante à segurança pública, sobretudo no que diz respeito à polícia ostensiva e preservação da ordem pública e do patrimônio, através dos policiais militares lotados no GPM do município convenente, e, excepcionalmente, por policiais militares voluntários lotados em outros GPM's, nos seus horários de folga.

Parágrafo Único. O instrumento que formaliza o convênio conterá expressamente os deveres e obrigações das partes.

Art. 2º - Para o cumprimento das atividades, as operações a serem realizadas deverão ser elaboradas pelo Comandante do GPM, em consonância com o Município, com o visto do Comandante da Companhia da Policial Militar, cujas escalas de serviço deverão ser publicadas em boletim interno da OPM.

SANCIONADO EM: 20/05/2021

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!

Art. 3º - Fica determinado que as operações se destinam exclusivamente ao serviço objeto desta lei, devendo ser realizadas em qualquer dia da semana, especialmente nos finais de semana ou nos dias de maior necessidade.

Art. 4º - O valor da compensação pecuniária de natureza indenizatória, corresponderá à quantidade de horas despendidas pelo militar estadual no exercício exclusivo das atividades previstas neste convênio, de acordo com a sua natureza e complexidade, sendo a diária estipulada no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por jornada de 06 (seis) horas trabalhadas, destinado ao Subtenente/Sargento e o valor da diária de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por jornada de 06 (seis) horas trabalhadas destinado aos Cabos e Soldados.

Parágrafo Único. Para cumprimento do *caput* do artigo, fica expressamente AUTORIZADO ao MUNICÍPIO convenente o pagamento da compensação pecuniária de natureza indenizatória diretamente aos policiais militares que prestarem os serviços, através de depósitos nas respectivas contas bancárias, obedecidas as demais formalidades legais.

Art. 5º. As despesas com a execução dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, não havendo repasses diretos de recurso financeiros entre os convenentes, conforme legislação aplicável.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Wall Ferraz Piauí, Estado do Piauí.

SANCIONADO
EM: 20/05/2021

LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302
Assinado de forma digital por LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302
Dados: 2021.05.19 08:54:06 -03'00'

LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça da Liberdade, n.º 257, bairro centro, Wall Ferraz Piauí, C.N.P.J. n.º 01.612.612/0001-06, CEP – 64.548-000

Aprovado em Sessão Ordinária
Em 20/05/2021 por Unanimidade
Presidente Sebastião Tadeu Lopes Sousa
Secretário Francisco Pinheiro Leal

Id:089B6F9F9BF14210

PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

DOCUMENTO SISTEMATIZADOR

WALL FERRAZ, ESTADO DO PIAUÍ/2021

Câmara Municipal de Wall Ferraz

PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE WALL FERRAZ, ESTADO DO PIAUÍ

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DOCUMENTO SISTEMATIZADOR

PREFEITO

LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Danilo Araújo Nunes Martins

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Isabel Maria de Moura Barroso

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Maria Ducarmo Silva Ferreira de Castro

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Giderson Antônio dos Santos Barros

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Edilson Feitosa Pimentel

Aprovado em Sessão Ordinária
Em 20/05/2021 por Unanimidade
Presidente Sebastião Tadeu Lopes Sousa
Secretário Francisco Pinheiro Leal

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação Ambiental do Município de Wall Ferraz, Estado do Piauí, ao ser elaborado, teve como principal objetivo a inserção e execução de atividades relacionadas à educação ambiental na rede municipal de Educação.

O presente plano encontra fundamento legal na Lei n° 9.795/99, que trata da Política Nacional de Educação Ambiental, de modo que as diretrizes aplicadas neste estão de acordo com a Lei aqui referenciada.

Em seu artigo 1º a lei 9.795/99 destaca a importância da educação ambiental como processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Nos mesmos termos da Lei citada em seu artigo 2º determina a Educação Ambiental como um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal. A construção do plano contou com a colaboração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria do Meio Ambiente.

Ressalta-se que as atividades e metas estabelecidas nesse plano não se restringem totalmente à Prefeitura Municipal de Wall Ferraz e seus órgãos competentes, mas como também a toda esfera do Poder Público e Privado mantendo relação mútua com toda a população do município. O presente documento cabe revisão e reedição a serem realizadas a cada 5 anos após a data de publicação com o intuito de manter o plano atualizado e condizente com a situação real do Município.

Diante do contexto apresentado a prefeitura municipal de Wall Ferraz trata a elaboração do presente plano como fundamental para nortear as atividades de educação ambiental desenvolvidas na cidade.

Aprovado em Sessão Ordinária
Em 20/05/2021 por Unanimidade
Presidente Sebastião Tadeu Lopes Sousa
Secretário Francisco Pinheiro Leal

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!

1 INTRODUÇÃO

1.1 Contexto Socioambiental do Município de Wall Ferraz

Wall Ferraz, localizado na Região do semi-árido nordestino, com uma infra-estrutura condizente a qualquer município do mesmo porte, a 327 km da capital Teresina, foi emancipada em 14 de dezembro de 1995, sendo escolhido o nome de Wall Ferraz.

A sede do município é o antigo Povoado Ilha Estadual, assim chamado por ficar situado a margem direita do rio Canindé. O município situa-se no centro Sul do estado, com uma população de 4.280 habitantes concentrando-se 1.166 na área urbana e 3.114 na área rural, sendo 2.165 homens e 2.115 mulheres dados obtidos do censo 2010.

Trata-se de um município, que no último levantamento do desenvolvimento humano realizado pela ONU, em 2010, com base em dados de 2010, obteve um índice IDH igual a 0,544. A região é rica em beleza natural: Além do rio Canindé que banha o município, existe ainda os carnaúbais e os riachos que ladeiam o município.

A vegetação predominante no município é a caatinga arbórea, surgindo pequena quantidade de caatinga arbustiva. Seu clima é tropical semi-árido quente com temperatura máxima de 38ºc e mínima de 25ºc.

Atualmente o município conta com 05 Escolas Municipais com cerca de 1.100 alunos matriculados em suas unidades escolares.

A educação do Município é baseada no Plano Municipal de Educação - PME, elaborado e aprovado em 2003 e reformulado e aprovado em 2015. Suas ações são executadas e acompanhadas obtendo um resultado gratificante. O PME contempla aspectos de educação ambiental e tem sido de grande valia no trabalho da Secretaria Municipal de Educação de Wall Ferraz por um ensino de qualidade.

O município de Wall Ferraz possui uma área verde, e mata nativa, maior que o perímetro urbano, e existem algumas leis homologada em relação ao meio ambiente e sua proteção, mas os desafios que estão reservados aos gestores públicos são muitos como o garantir um ambiente sustentável e equilibrado, garantir qualidade de vida a população municipal.

Aprovado em Sessão Ordinária
20/05/2021 por Unanimidade
Presidente Sebastião Tallo Tajra Neto
Secretário Francisco Pinheiro Leal

O poder público municipal tem tido uma nova postura em relação ao meio ambiente adotando novas medidas como a criação deste plano. Espera- se que novas ações sejam aplicadas como o cadastramento de áreas protegidas judicialmente.

1.2 Breve Histórico Sobre a Educação Ambiental

A Educação Ambiental surgiu como resposta às necessidades que não estavam sendo completamente correspondidas pela educação formal. Em outras palavras, a educação deve incluir valores, capacidades, conhecimentos, responsabilidades e aspectos que promovam o progresso das relações éticas entre as pessoas, seres vivos e a vida no planeta.

O termo foi utilizado pela primeira vez na década de 60 por volta de 1965, em meio a Conferência de Educação da Universidade de Keele, na Inglaterra. Na década de 60 também surgiram manifestações populares no Brasil e no mundo, a respeito de revelações de danos ambientais até então desconhecidos e os brasileiros começaram a se organizar e lutar para proteger o meio ambiente, o que foi mais aguçado, não só no Brasil, mas em todo o mundo pelo lançamento do livro Primavera Silenciosa da jornalista americana Rachel Carson (CARSON,2015), que se tornou um clássico na história do movimento ambientalista mundial, desencadeando uma grande inquietação internacional e suscitando discussões nos diversos países.

Porém, a conferência que marcou a Educação Ambiental como elemento fundamental para investida geral durante a crise ambiental no mundo, foi a conferencia de Estocolmo em 1972.

No ano de 1992, aconteceu no Rio de Janeiro a Conferência das Nações Unidas sobre o meio ambiente e desenvolvimento (*Unced ou Earth Summit*), também conhecida como Rio-92. Nesse período foi elaborado um documento chamado "Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global". Ficou estabelecido nesse documento que "a educação ambiental deve ter como base o pensamento crítico e inovador, em qualquer tempo e lugar em seu modo formal, não formal e informal, promovendo a transformação e a construção da sociedade". Além de reconhecer que a "Educação Ambiental deve ajudar a desenvolver uma consciência ética sobre todas as formas de vida com as quais o ser humano compartilhou neste planeta, respeitando seus ciclos vitais e impondo limites à exploração dessas formas de vida pelos seres humanos" (WWF/ECOPRESS, 2000, p. 22 e 24).

Aprovado em Sessão Ordinária
Em 20/05/2021 por Unanimidade
Presidente Sebastião Tallo Tajra Neto
Secretário Francisco Pinheiro Leal

Em abril de 1999, com a edição da Lei nº 9795/99, reconheceu-se a importância da educação ambiental, oficializada como área essencial e permanente em todo processo educacional. Essa lei surgiu embasada no artigo 225, inciso VI da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988). Segundo essa lei a Educação Ambiental tem que ser trabalhada dentro e fora da escola, mas não deve ser uma disciplina, sob pena de perder o seu caráter interdisciplinar.

2 ORIENTAÇÃO TÉCNICA E CONCEITUAL

O Plano Municipal de Educação ambiental - PMEA tem como missão guiar a implantação, a inserção e a execução de atividades relacionadas à educação ambiental na rede municipal de educação, sendo que os objetivos, diretrizes e princípios estão de acordo com a Política Nacional de Educação Ambiental.

2.1 Educação Ambiental no Ensino Formal

A Educação Ambiental no ensino formal corresponde àquela desenvolvida nas instituições de ensino, conforme preveem em suas propostas pedagógicas e curriculares, em âmbito público e privado, sendo organizada desde a Educação Básica á Educação Superior.

2.2 Educação Ambiental Não Formal

A Educação Ambiental não formal é definida como ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e à sua organização na defesa da qualidade do meio ambiente, segundo a Lei de nº 9795/99. Diante deste conceito o plano tem por objetivo incentivar por meio do poder público municipal ações como:

- O trabalho de sensibilização junto à população;
- A participação das escolas e de organizações governamentais na formulação e execução de programas e atividades da Educação Ambiental não formal;
- A divulgação, através dos meios de comunicação, de programas educativos e das informações acerca dos temas relacionados ao meio ambiente.

2.3 Educação Ambiental Informal

A educação ambiental informal acontece de forma natural, no dia a dia, por meio do convívio dos mais diversos grupos de integração na vida social.

Aprovado em Sessão Ordinária
20/05/2021 por Unanimidade
Presidente Sebastião Tallo Tajra Neto
Secretário Francisco Pinheiro Leal

Essas experiências acontecem em todos os tipos de ambientes, inclusive em ambientes institucionais como as escolas. Ela ocorre, por exemplo, nos ensinamentos que os pais repassam para os filhos, podendo ser alcançada com êxito ou se quer acontecer, contendo um alto nível de subjetividade. As ações elaboradas neste plano esperam construir uma responsabilidade moral e consciente para a preservação do meio ambiente como um todo.

2.4 Objetivos da Educação Ambiental do Município de Wall Ferraz

• Promover a Educação Ambiental, destacando a correlação existente entre saúde, saneamento básico, meio ambiente, educação e cultura;

•. Estimular e fortalecer o desenvolvimento e construção de uma consciência crítica da problemática socioambiental;

• Incentivar a participação individual e coletiva permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;

• Construir um novo conjunto de valores e atitudes que permita à população de Wall Ferraz criar condições de manter, ao longo do tempo, os benefícios individuais e coletivos da sustentabilidade no planeta;

• Garantir a democratização das informações ambientais.

2.5 Diretrizes da Educação Ambiental do Município de Wall Ferraz

• Estimular a participação da sociedade do Município de Wall Ferraz nos processos de educação ambiental.

• Promover a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino de forma transversal, interdisciplinar e transdisciplinar e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente.

• Incentivar a formação continuada de gestores, professores e dos educadores ambientais.

• Fomentar e viabilizar ações socioeducativas nas Unidades de Conservação, Parques e outras áreas verdes, destinadas à conservação ambiental para diferentes públicos, respeitando as potencialidades de cada área.

2.6 Princípios gerais da Educação Ambiental

• Concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade.

Aprovado em Sessão Ordinária
Em 20/05/2021 por Unanimidade
Presidente Sebastião Tallo Tajra Neto
Secretário Francisco Pinheiro Leal

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!

• Vinculação entre a ética, a educação, o trabalho, as práticas sociais e o meio ambiente.

• Permanente avaliação crítica do processo educativo

• Abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais.

3 METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE WALL FERRAZ

Este item contém a definição prévia de metas e estratégias a serem desenvolvidas no decorrer de um determinado período. Isso garantirá a forma como sua condução se dará. Requer também fazer escolhas sobre qual melhor metodologia utilizar, quais objetivos serão traçados, parcerias, ferramentas e meios. Levando isso em consideração, o Plano Municipal de Educação Ambiental do Município de Wall Ferraz, ao considerar seus objetivos, diretrizes e princípios expressos anteriormente definiu metas e estratégias que farão parte da estrutura do referido plano.

3.1 Das Metas

• Garantir a transversalidade da educação ambiental em todas as esferas de governo e setores da sociedade;

• Estabelecer calendário ambiental anual para o Município de Wall Ferraz;

• Tornar as ações do Plano Municipal de Educação Ambiental e seus impactos conhecidos pela sociedade do Município de Wall Ferraz;

• Estimular a implantação de trilhas ecológicas nas grandes áreas verdes públicas e privadas para fomentar ações de educação ambiental e práticas desportivas.

3.2 Das estratégias

• Desenvolver ações de educação ambiental com propósito de melhorar a conduta ambiental dos cidadãos;

• Criar programa de educação integrada para a cidade, envolvendo as áreas de meio ambiente, saúde, educação, cultura, turismo, trânsito, cidadania e segurança;

• Desenvolver campanhas educativas sobre o combate ao desperdício de água e energia, consumo consciente, resíduos sólidos, queimadas, assim como outros eixos temáticos do meio ambiente;

Aprovado em Sessão Ordinária
Em 20/05/2021 por unanimidade
Presidente Sebastião Coelho Sobrinho
Secretário Francisco Pinheiro Leal

• Desenvolver campanhas educativas contra maus tratos e abandono de animais domésticos, além de alertar quanto à preservação da fauna silvestre em seu habitat natural;

• Realizar campanhas educativas sobre arborização, com isso, sensibilizando a população aos benefícios de uma cidade arborizada;

• Estimular a participação da comunidade em projetos e ações de educação ambiental voltadas para o saneamento;

• Tornar as escolas fontes de sustentabilidade e de uso moderado dos recursos naturais;

• Fomentar e apoiar iniciativas de realização de congressos, eventos técnicos e cursos de especialização para profissionais que exerçam atividades na área.

• Implantar Canteiros Sustentáveis nas escolas, com uso de pneus;

• Garantir a formação continuada em educação ambiental dos professores da rede municipal de ensino.

Diante das orientações expressas nesse documento entende-se que a Educação Ambiental do Município de Wall Ferraz só tem a ganhar com o Plano Municipal de Educação Ambiental.

Aprovado em Sessão Ordinária
Em 20/05/2021 por unanimidade
Presidente Sebastião Coelho Sobrinho
Secretário Francisco Pinheiro Leal

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, Senado, 1988.

BRASIL. Lei nº 9.795, 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Disponível em: https://www.google.com/search?q=lei+9795%2F99&rlz=1C1SQJL_pt-BRBR901BR901&oq=lei+9795%2F99&aqs=chrome..69i57j0l9.7125j0j9&sourceid=chrome&ie=UTF-8

UNESCO/PNUA. (1975). Carta de Belgrado: Uma estrutura global para a educação ambiental. Colóquio sobre Educação Ambiental, Belgrado, Iugoslávia, de 13 a 22 de Outubro de 1975. Disponível: <http://www.esac.pt/Abelho/EdAmbiental/carta_de_Belgrado.pdf.>

WWW/ECOPRESS. A Importância da EA na Proteção da Biodiversidade no Brasil.pdf Proteção da Biodiversidade no Brasil.pdf Disponível em http://www.ebah.com.br/a-importancia-da-ea-naprotecao-da-biodiversidade-no- brasil-pdf-pdfa6515.html. Acesso em 28 mar.2011.

Danilo Araújo Nunes Martins

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Aprovado em Sessão Ordinária
Em 20/05/2021 por unanimidade
Presidente Sebastião Coelho Sobrinho
Secretário Francisco Pinheiro Leal

Id:05D4E4AEE0DD4595

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 015/2021

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de Material Esportivo, para atender a prefeitura de Cocal-PI e demais secretarias de sua estrutura administrativa. Início de Cadastramento das Propostas: 24/05/2021 às 08h. Fim de Cadastramento das Propostas: 04/06/2021 às 08h:00min. Abertura das Propostas: 04/06/2021, a partir das 08h01min. Fase de Disputa de Lances: 04/06/2021, a partir das 08h:15min. Fontes de Recursos: 001, 311, 214, 213, 120, 116, 121. Edital: End. Eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br e portal do TCE-PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/, https://transparencia.cocal.pi.gov.br/cocal/licitacoes.

Cocal (PI), 20 de maio de 2021.
SABRINA COSTA PEREIRA
Pregoeira

Id:05D4E4AEE0DD459D

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 016/2021

Objeto: Registro de preço para Contratação de empresa para o fornecimento de Material de Informática para atender a Prefeitura de Cocal e demais secretarias de sua estrutura administrativa. Início de Cadastramento das Propostas: 24/05/2021 às 08h. Fim de Cadastramento das Propostas: 04/06/2021 às 14h:00min. Abertura das Propostas: 04/06/2021, a partir das 14h01min. Fase de Disputa de Lances: 04/06/2021, a partir das 14h:15min. Fontes de Recursos: 001, 311, 390, 120, 116. Edital: End. Eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br e portal do TCE-PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/, https://transparencia.cocal.pi.gov.br/cocal/licitacoes.

Cocal (PI), 20 de maio de 2021.
SABRINA COSTA PEREIRA
Pregoeira

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:089B6F9F9BF14105

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44

Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 01.2005/2021
ATO: Ato de Cooperação Técnica 01.2005/2021 - MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - PI X MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Partes: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - PI X MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Adesão ao SRP do Município de Várzea Grande - PI na condição de Carona - Possibilidade Jurídica.
Objetivo: Utilizar, provisoriamente, preços registrados na Ata nº 006/2021 do SRP do Município de Várzea Grande, que tem por objeto contratação de empresa, por meio de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS DE VÁRZEA GRANDE-PI, conforme especificação do Pregão Eletrônico nº 004/2021.
Finalidade: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória.

Várzea Grande - PI, 20 de maio de 2021.

Robert Eudes Nunes de Sousa Segundo
Prefeito Municipal de Várzea Grande - PI

Id:0CC54008B48F424E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44

Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021-SRP. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAÚLICO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-PI. **FUNDAMENTO:** LEI Nº 10.520/2002 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019. **EMPRESA VENCEDORA**: NUNES & NUNES LTDA - ME (HIDROCAMPOS), CNPJ: 02.308.289/0001-36. **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 19/05/2021. **AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME**: ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA SEGUNDO. **CARGO:** PREFEITO MUNICIPAL. **CONTRATO:** CONTRATO Nº 01.2005/2021. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 373.500,00 (TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 20/05/2021 **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **FONTE RECURSO:** 001; 940.

Id:01AB1445C83F4235

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44

Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAÚLICO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-PI.

PREGOEIRO: MARLUCE MEDEIROS LIMA
DATA DA SESSÃO: 14/05/2021
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 18/05/2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/05/2021
ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 20/05/2021
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA: NUNES & NUNES LTDA - ME (HIDROCAMPOS)
CNPJ: 02.308.289/0001-36 – INSC. EST. 19.440.168-5
ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ, Nº 285 – CENTRO - CEP: 64.535-000 – INHUMA – PI
REPRESENTANTE: MANOEL ENÉAS GONÇALVES NUNES, CPF Nº 327.781.393-20
E-MAIL: HIDROCAMPOSMANOEL@HOTMAIL.COM TEL.: (89) 3477-1404

LOTE I - SERVIÇOS DE REPARO EM MOTORES SUBMERSOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE POÇOS TUBULARES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNT	V.UNIT	V.TOTAL
1	SERVIÇOS DE REBOB MOTOR SUBM 230/ 1,0HP /380V 4"	UNID	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00
2	SERVIÇOS DE REBOB MOTOR SUBM 230/1,5HP/ 380V 4"	UNID	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00
3	SERVIÇOS DE REBOB MOTOR SUBM 230/1,0HP/ 380V 4"	UNID	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00
4	SERVIÇOS DE REBOB MOTOR SUBM 230/2,0HP/ 380V 4"	UNID	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00
5	SERVIÇOS DE REBOB MOTOR SUBM 230/3,0HP /380V 4"	UNID	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00
6	SERVIÇOS DE REBOB MOTOR SUBM 350/4,0HP/ 380V 4"	UNID	10	R$ 600,00	R$ 6.000,00
7	SERVIÇOS DE REBOB MOTOR SUBM 350/5,0HP/ 380V 4"	UNID	10	R$ 650,00	R$ 6.500,00
8	SERVIÇOS DE REBOB MOTOR SUBM 370/1,5HP/ 220V 4" MO	UNID	10	R$ 600,00	R$ 6.000,00
9	SERVIÇOS DE REBOB MOTOR SUBM 370/2,5HP/ 220V 4" MO	UNID	10	R$ 600,00	R$ 6.000,00
10	SERVIÇO DE REBOB MOTOR SUBM 450/6-7CV/ 380V 6"	UNID	10	R$ 780,00	R$ 7.800,00
11	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR SUBM 4" DE 1-5CV	UNID	10	R$ 280,00	R$ 2.800,00
12	SERVIÇO EMBUCH MOTOR SUBM 4" DE 1-5CV	UNID	10	R$ 320,00	R$ 3.200,00
13	SERVIÇO EMBUCH MOTOR SUBM 4" DE 5,5CV ACIMA	UNID	10	R$ 320,00	R$ 3.200,00
14	SERVIÇO DE BALANC ROTOR MOTOR SUBM 4"	UNID	10	R$ 350,00	R$ 3.500,00
15	SERVIÇO TECNICO BOMBEADOR MOTOR 4" DE 05 A 10 EST	UNID	10	R$ 320,00	R$ 3.200,00
16	SERVIÇO TECNICO BOMBEADOR MOTOR 4" DE 11 A 20 EST	UNID	10	R$ 380,00	R$ 3.800,00
17	SERVIÇO TECNICO BOMBEADOR MOTOR 4" DE 21 A 30 EST	UNID	10	R$ 520,00	R$ 5.200,00
	TOTAL				**R$ 82.200,00**

EMPRESA: NUNES & NUNES LTDA - ME (HIDROCAMPOS)
CNPJ: 02.308.289/0001-36 – INSC. EST. 19.440.168-5
ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ, Nº 285 – CENTRO - CEP: 64.535-000 – INHUMA – PI
REPRESENTANTE: MANOEL ENÉAS GONÇALVES NUNES, CPF Nº 327.781.393-20
E-MAIL: HIDROCAMPOSMANOEL@HOTMAIL.COM TEL.: (89) 3477-1404

LOTE II. SERVIÇOS DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNT	V.UNIT	V.TOTAL
1	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA COM TUBOS EDUTOR ATÉ 1.1/2 E PROFUNDIDADE ATÉ 100M.	UNID	20	R$ 900,00	R$ 18.000,00
2	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA COM TUBOS EDUTOR ATÉ 2" E PROFUNDIDADE ATÉ 150M.	UNID	20	R$ 1.600,00	R$ 32.000,00
3	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA COM TUBOS DE FERRO DE 1.1/2 E 1.1/4 E PROFUNDIDADE ATÉ 180M.	UNID	20	R$ 2.300,00	R$ 46.000,00
4	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA COM TUBO DE FERRO DE 1.1/2 E PROFUNDIDADE ATÉ 220M.	UNID	15	R$ 2.900,00	R$ 43.500,00
	TOTAL				**R$ 139.500,00**

EMPRESA: NUNES & NUNES LTDA - ME (HIDROCAMPOS)
CNPJ: 02.308.289/0001-36 – INSC. EST. 19.440.168-5
ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ, Nº 285 – CENTRO - CEP: 64.535-000 – INHUMA – PI
REPRESENTANTE: MANOEL ENÉAS GONÇALVES NUNES, CPF Nº 327.781.393-20
E-MAIL: HIDROCAMPOSMANOEL@HOTMAIL.COM TEL.: (89) 3477-1404

LOTE III - PEÇAS E ACESSORIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	FABRICANTE	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR FRANGE P/ CAIXA 50X1/12	UNID	VIQUA	VIQUA	4	R$ 13,17	R$ 52,68
2	ADAPTADOR DE 50X1.1/2	UNID	VIQUA	VIQUA	18	R$ 3,04	R$ 54,72

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44
Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí

3	AMPERÍMETRO 0 A 50	UNID	TRON	TRON	20	R$ 27,93	R$ 558,60
4	BASE PARA MOTORES	UNID	TRAPP	TRAPP	3	R$ 354,45	R$ 1.063,35
5	BASE PRÉ-MOLDADO P/ 10.000L	UNID	FIBRA MELÃO	B MELÃO	1	R$ 6.582,61	R$ 6.582,61
6	BASE PRÉ-MOLDADO P/ 5.000L	UNID	FIBRA MELÃO	B MELÃO	1	R$ 4.050,84	R$ 4.050,84
7	BOMBA CENTRIFUGA TRIF. 3CV	UNID	BOMBAS LEÃO	FRANKLIN	1	R$ 1.005,21	R$ 1.005,21
8	BOMBEADOR R20A-22	UNID	BOMBAS LEÃO	FRANKLIN	1	R$ 3.038,13	R$ 3.038,13
9	BOMBEADOR 4R5-12	UNID	BOMBAS LEÃO	FRANKLIN	2	R$ 496,23	R$ 992,46
10	BOMBEADOR 4R5-15	UNID	BOMBAS LEÃO	FRANKLIN	2	R$ 506,35	R$ 1.012,70
11	BOMBEADOR 4R5-18	UNID	BOMBAS LEÃO	FRANKLIN	2	R$ 607,63	R$ 1.215,26
12	BOMBEADOR 4R5-20	UNID	BOMBAS LEÃO	FRANKLIN	2	R$ 962,07	R$ 1.924,14
13	BOMBEADOR4R6PB-08	UNID	BOMBAS LEÃO	FRANKLIN	1	R$ 711,93	R$ 711,93
14	BOMBEADOR4R6PB-10	UNID	BOMBAS LEÃO	FRANKLIN	1	R$ 759,53	R$ 759,53
15	BOMBEADOR4R6PB-15	UNID	BOMBAS LEÃO	FRANKLIN	2	R$ 1.301,53	R$ 2.603,06
16	BOMBEADOR4R8PB-06	UNID	BOMBAS LEÃO	FRANKLIN	2	R$ 658,26	R$ 1.316,52
17	BOMBEADOR4R8PB-08	UNID	BOMBAS LEÃO	FRANKLIN	1	R$ 708,90	R$ 708,90
18	BOMBEADOR4R8PB-09	UNID	BOMBAS LEÃO	FRANKLIN	2	R$ 810,17	R$ 1.620,34
19	BOMBEADOR4R8PB-11	UNID	BOMBAS LEÃO	FRANKLIN	1	R$ 708,90	R$ 708,90
20	BOMBEADOR4R8PB-12	UNID	BOMBAS LEÃO	FRANKLIN	1	R$ 810,17	R$ 810,17
21	BOMBEADOR4R8PB-13	UNID	BOMBAS LEÃO	FRANKLIN	2	R$ 875,99	R$ 1.751,98
22	BOMBEADOR4R8PB-15	UNID	BOMBAS LEÃO	FRANKLIN	2	R$ 1.063,34	R$ 2.126,68
23	BOMBEADOR4R8PB-17	UNID	BOMBAS LEÃO	FRANKLIN	1	R$ 1.164,62	R$ 1.164,62
24	BOMBEADOR4R8PB-18	UNID	BOMBAS LEÃO	FRANKLIN	2	R$ 1.265,89	R$ 2.531,78
25	BUCHA DE RED. FG2X1.1/2	UNID	REMADI	REMADI	5	R$ 10,62	R$ 53,10
26	BUCHA RED. FG 1.1/2X1.1/4	UNID	REMADI	REMADI	5	R$ 7,26	R$ 36,30
27	BUTUEIRA V/F	UNID	TRON	TRON	4	R$ 19,77	R$ 79,08
28	COLA PVC 850 G	UNID	POLYTUBOS	PULVITEC	10	R$ 21,22	R$ 212,20
29	COLA PVC 175 G	UNID	POLYTUBOS	PULVITEC	20	R$ 7,26	R$ 145,20
30	CABO PPTRIF. 3X10	UNID	COPPERLINE	COPPERLINE	200	R$ 22,28	R$ 4.456,00
31	CABO PP MONO 2X2,50	MT	COPPERLINE	COPPERLINE	400	R$ 3,72	R$ 1.488,00
32	CABO PPTRIF. 3X2,50	MT	COPPERLINE	COPPERLINE	400	R$ 7,09	R$ 2.836,00
33	CABO PPTRIF. 3X4,0	MT	COPPERLINE	COPPERLINE	400	R$ 12,66	R$ 5.064,00
34	CABO PPTRIF. 3X6,00	MT	COPPERLINE	COPPERLINE	400	R$ 16,71	R$ 6.684,00
35	CAIXA D'ÁGUA DE 10.000L	UNID	FIBRA MELÃO	B MELÃO	1	R$ 2.531,77	R$ 2.531,77
36	CAIXA D'ÁGUA DE 5.000L	UNID	FIBRA MELÃO	B MELÃO	1	R$ 1.265,89	R$ 1.265,89
37	CAP. SOLDÁVEL 50M	UNID	VIQUA	VIQUA	24	R$ 1,68	R$ 40,32
38	CAPACITOR DE PARTIDA 270 -324	UNID	CIBRATEC	CIBRATEC	6	R$ 50,82	R$ 304,92
39	CHAVE MAG. TRON 5,0CV	UNID	TRON	TRON	4	R$ 106,11	R$ 424,44
40	CHAVE MAG. WEG 7,5CV	UNID	WEG	WEG	4	R$ 150,78	R$ 603,12
41	CHAVE MGANET. WEG 5,0CV	UNID	WEG	WEG	6	R$ 137,38	R$ 824,28
42	CONTACTORCWM 09	UNID	TRON	TRON	5	R$ 53,06	R$ 265,30
43	CONTACTORCWM 12	UNID	TRON	TRON	5	R$ 96,06	R$ 480,30
44	CONTACTORCWM 18	UNID	TRON	TRON	3	R$ 101,64	R$ 304,92
45	CONTACTORCWM 25	UNID	TRON	TRON	2	R$ 128,44	R$ 256,88
46	CURVA DE FG 1.1/2	UNID	REMADI	REMADI	14	R$ 33,51	R$ 469,14
47	CURVA FG MACH/FEM.1.1/4	UNID	REMADI	REMADI	14	R$ 25,13	R$ 351,82
48	CURVA IRRIG. SOLD. DN-75	UNID	VIQUA	VIQUA	14	R$ 12,52	R$ 175,28
49	CURVA M/F 2"	UNID	REMADI	REMADI	12	R$ 29,66	R$ 355,92
50	DISJUNTOR TRIF. 3X25A	UNID	TRON	TRON	6	R$ 33,51	R$ 201,06
51	DISJUNTOR TRIF. 3X35A	UNID	TRON	TRON	4	R$ 38,22	R$ 152,88
52	ESCOVA DE AÇO	UNID	MAX	MAX FERRAGENS	8	R$ 3,35	R$ 26,80
53	FITA ALTA FUSÃO 10M	UNID	3M	3M	12	R$ 16,20	R$ 194,40
54	FITA ISOLANTE PT 5MT	UNID	3M	3M	36	R$ 1,40	R$ 50,40
55	JOELHO SOLD. 25MM	UNID	VIQUA	VIQUA	24	R$ 1,01	R$ 24,24
56	JOELHO SOLD. 32MM	UNID	VIQUA	VIQUA	20	R$ 2,03	R$ 40,60
57	JOELHO SOLD. 50MM	UNID	VIQUA	VIQUA	14	R$ 5,06	R$ 70,84
58	JOELHO SOLDÁVEL 20MM	UNID	VIQUA	VIQUA	36	R$ 0,40	R$ 14,40
59	LUVA DE FG 1.1/4	UNID	REMADI	REMADI	120	R$ 9,62	R$ 1.154,40
60	LUVA DE FG2"	UNID	REMADI	REMADI	60	R$ 11,17	R$ 670,20
61	LUVA DE RED. SOLD35X32	UNID	VIQUA	VIQUA	14	R$ 1,72	R$ 24,08
62	LUVA DE RED.FG2X1.1/2	UNID	REMADI	REMADI	14	R$ 13,96	R$ 195,44
63	LUVA DE RED.SOLD 50X32	UNID	VIQUA	VIQUA	8	R$ 2,79	R$ 22,32
64	LUVA FG 1.1/2	UNID	REMADI	REMADI	120	R$ 11,14	R$ 1.336,80
65	LUVA RED. FG1.1/2X1.1/4	UNID	REMADI	REMADI	8	R$ 9,49	R$ 75,92
66	LUVA SOLD DN-50	UNID	VIQUA	VIQUA	14	R$ 2,03	R$ 28,42
67	LUVA SOLD. 32MM	UNID	VIQUA	VIQUA	24	R$ 1,27	R$ 30,48
68	KIT ROTOR/DIFUSOR 4R8	UNID	BOMBAS LEÃO	FRANKLIN	80	R$ 28,44	R$ 2.275,20
69	KIT ROTOR/DIFUSOR 4R6	UNID	BOMBAS LEÃO	FRANKLIN	80	R$ 27,30	R$ 2.184,00
70	KIT ROTOR/DIFUSOR 4R5	UNID	BOMBAS LEÃO	FRANKLIN	80	R$ 19,90	R$ 1.592,00
71	KIT ROTOR/DIFUSOR 4R4	UNID	BOMBAS LEÃO	FRANKLIN	80	R$ 17,06	R$ 1.364,80
72	KIT ROTOR/DIFUSOR 4R3	UNID	BOMBAS LEÃO	FRANKLIN	80	R$ 17,06	R$ 1.364,80
73	MOTOR230/3,0HP/220MO 4"	UNID	BOMBAS LEÃO	FRANKLIN	3	R$ 1.166,04	R$ 3.498,12
74	MOTOR230/2,0HP/220MO 4"	UNID	BOMBAS LEÃO	FRANKLIN	3	R$ 962,07	R$ 2.886,21
75	MOTOR230/1,5HP/220MO 4"	UNID	BOMBAS LEÃO	FRANKLIN	3	R$ 860,80	R$ 2.582,40
76	MOTOR230/2,0HP/380TR 4"	UNID	BOMBAS LEÃO	FRANKLIN	3	R$ 820,36	R$ 2.461,08
77	MOTOR230/3,0HP/380TR 4"	UNID	BOMBAS LEÃO	FRANKLIN	4	R$ 1.033,13	R$ 4.132,52
78	MOTOR230/7,5HP/380V 6"	UNID	BOMBAS LEÃO	FRANKLIN	2	R$ 1.429,63	R$ 2.859,26
79	MOTOR360/2,5HP /380V	UNID	BOMBAS LEÃO	FRANKLIN	2	R$ 1.191,73	R$ 2.383,46
80	MOTOR360/2,5HP /220V	UNID	BOMBAS LEÃO	FRANKLIN	2	R$ 1.519,06	R$ 3.038,12
81	MOTOR360/3,0/ 380V	UNID	BOMBAS LEÃO	FRANKLIN	2	R$ 1.569,70	R$ 3.139,40
82	MOTOR350/4,0/380V 4"	UNID	BOMBAS LEÃO	FRANKLIN	1	R$ 1.924,15	R$ 1.924,15
83	MOTOR350/4,5/440V 4"	UNID	BOMBAS LEÃO	FRANKLIN	1	R$ 1.949,47	R$ 1.949,47
84	MOTOR500/5,0/38OV	UNID	BOMBAS LEÃO	FRANKLIN	1	R$ 2.345,49	R$ 2.345,49
85	MOTOR710/22,5CV/380V	UNID	BOMBAS LEÃO	FRANKLIN	1	R$ 5.418,14	R$ 5.418,14
86	NIPLE DUPLO 1.1/2	UNID	REMADI	REMADI	14	R$ 8,38	R$ 117,32
87	NIPLE DUPLO FG 1 / 2	UNID	REMADI	REMADI	6	R$ 1,77	R$ 10,62
88	NIPLE DUPLO FG2	UNID	REMADI	REMADI	10	R$ 14,18	R$ 141,80
89	NIPLEREDFG 1.1/2X1	UNID	REMADI	REMADI	5	R$ 11,65	R$ 58,25
90	NIPLEREDFG 1.1/2X1.1/4	UNID	REMADI	REMADI	10	R$ 11,14	R$ 111,40
91	NIPLEREDFG 2X1	UNID	REMADI	REMADI	6	R$ 16,71	R$ 100,26
92	QUADRO MONOFÁSICO 2CV	UNID	TRON	TRON	2	R$ 810,17	R$ 1.620,34
93	QUADRO MONOFÁSICO 3CV	UNID	TRON	TRON	2	R$ 911,44	R$ 1.822,88
94	REGISTRO DE FG 1.1/2	UNID	REMADI	REMADI	2	R$ 55,85	R$ 111,70
95	REGISTRO DURIM50MM	UNID	DURIN	DURIN	10	R$ 10,06	R$ 100,60
96	REGISTRO ESFERA 32MM	UNID	DURIN	DURIN	15	R$ 7,81	R$ 117,15
97	REGISTRO SOLD. 20MM	UNID	DURIN	DURIN	24	R$ 3,85	R$ 92,40
98	REGISTRO SOLD. 25MM	UNID	DURIN	DURIN	15	R$ 4,84	R$ 72,60
99	RELE DE TEMPO	UNID	TRON	TRON	10	R$ 39,54	R$ 395,40
100	RELE RW17D(7-10)	UNID	TRON	TRON	1	R$ 61,43	R$ 61,43
101	RELE FALTA DE FASE TRON	UNID	TRON	TRON	15	R$ 62,05	R$ 930,75
102	RELE SOB. 17D(4-6,3 A)	UNID	TRON	TRON	1	R$ 53,06	R$ 53,06
103	RELE SOBRECAR. RW17D(5,6X8A)	UNID	TRON	TRON	2	R$ 55,85	R$ 111,70
104	RELE TERMO MAGNÉTICO 12 A 18	UNID	TRON	TRON	3	R$ 69,81	R$ 209,43
105	RELE TERMO MAGNÉTICO 16 A 24	UNID	TRON	TRON	4	R$ 84,89	R$ 339,56
106	SERRA DE AÇO STARRET	UNID	STARRET	STARRET	24	R$ 3,90	R$ 93,60
107	TEE COM RED. 75X50	UNID	VIQUA	VIQUA	14	R$ 9,96	R$ 139,44
108	TEE SOLD. DE RED. 50X25	UNID	VIQUA	VIQUA	24	R$ 4,05	R$ 97,20
109	TEE SOLD. DE RED. 50X32MM	UNID	VIQUA	VIQUA	24	R$ 4,05	R$ 97,20
110	TEE SOLD. 20MM	UNID	KRONA	KRONA	36	R$ 0,47	R$ 16,92
111	TEES OLD. 25MM	UNID	KRONA	KRONA	36	R$ 0,53	R$ 19,08
112	TEE SOLD. 32MM	UNID	VIQUA	VIQUA	24	R$ 2,24	R$ 53,76
113	TEE SOLD. 35MM	UNID	VIQUA	VIQUA	24	R$ 2,79	R$ 66,96
114	TEE SOLD. 50MM	UNID	VIQUA	VIQUA	24	R$ 4,56	R$ 109,44
115	TORNEIRA PRETA 20MM	UNID	HERCULES	HERCULES	36	R$ 2,03	R$ 73,08
116	TUBO FG DE 1.1/2	UNID	IDEAL TUBOS	IDEAL TUBOS	24	R$ 192,41	R$ 4.617,84
117	TUBO FG DE 1.1/4	UNID	IDEAL TUBOS	IDEAL TUBOS	24	R$ 151,91	R$ 3.645,84
118	TUBO EDUTOR DN-40 1.1/2	UNID	EMAR	EMAR	100	R$ 60,76	R$ 6.076,00
119	TUBO EDUTOR DN-50 2"	UNID	EMAR	EMAR	80	R$ 78,48	R$ 6.278,40
120	TUBO EDUTOR DN-35 1.1/4"	UNID	EMAR	EMAR	100	R$ 40,51	R$ 4.051,00
	TOTAL						**R$ 151.800,00**

Id:05D4E4AEE0DD410F

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE VARZEA GRANDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Várzea Grande
Prefeitura Municipal de Várzea Grande
Registro de Preços Eletrônico - PE 005/2021

Resultado da Homologação

Lote:	0001
Descrição:	LOTE I - SERVIÇOS DE REPARO EM MOTORES SUBMERSOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE POÇOS TUBULARES
Valor Referência	85.966,80
Valor Total:	82.200,00
Situação:	Homologado em 19/05/2021 16:05:56 Por: ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA SEGUNDO
Nome da Empresa:	NUNES NUNES LTDA
Modelo:	

Lote:	0002
Descrição:	LOTE II - SERVIÇOS DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS
Valor Referência	143.583,35
Valor Total:	139.500,00
Situação:	Homologado em 19/05/2021 16:05:56 Por: ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA SEGUNDO
Nome da Empresa:	NUNES NUNES LTDA
Modelo:	

Lote:	0003
Descrição:	LOTE III - PEÇAS E ACESSÓRIOS
Valor Referência	324.551,78
Valor Total:	151.800,00
Situação:	Homologado em 19/05/2021 16:05:56 Por: ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA SEGUNDO
Nome da Empresa:	NUNES NUNES LTDA
Modelo:	

ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA SEGUNDO

Autoridade Competente

Id:0047CECD6AB53B71

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES – SEOTRAN
CNPJ: 06.553.705/0001-12
Av. José Honório de Sousa, S/N – Bairro Codó.
CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes –PI.

ATA DA REUNIÃO DE ELEIÇÃO E SOLENIDADE DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CMDU DO MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES-PIAUÍ

Aos dezenove dias do mês de Maio de 2021 compareceram ao pátio coberto do Ginásio Municipal Francisco Belo de Sousa deste município a Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Dom Expedito Lopes – PI, a Sra. Marcilene Rodrigues Barros e os representantes designados por suas instituições pertencentes para comporem a plenária. Os trabalhos da reunião foram abertos às 18:00 horas com os presentes. A Senhora Marcilene Rodrigues Barros cumprimentou a plenária ali presente e falou do objetivo da reunião que é eleger os conselheiros, e posteriormente construir, apresentar, votar e aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU. Comentou a presidente em sua fala sobre a importância da construção, apreciação e aprovação do Regimento Interno do CMDU após a eleição e posse dos conselheiros. Falou também dos catadores de lixo que deverão ser cadastrados pelo município. Informou ainda sobre a importância e dos resultados do trabalho do Biólogo Edson Carlos de Sousa Leal. O Biólogo Edson Carlos de Sousa Leal fazendo uso da palavra cumprimentou a mesa em nome da Primeira Dama do município, a Senhora Maria Valdiva Barbosa Moura, também aos vereadores e vereadoras presentes. Fez um breve comentário sobre a importância de tornar o município numa cidade inteligente que pense e prime pela qualidade de vida dos seus habitantes, falou ainda sobre o ICMS Ecológico e sobre o trabalho que o município deve desenvolver para conquistar o mesmo. Falou que o município está se adequando, pois já adquiriu os coletes de fiscalização ambiental, adesivou o veículo que será utilizado pelos fiscais durante as ações e adquiriu o decibelímetro com seus respectivos documentos fiscais. Chamou a atenção também para a conscientização no primeiro momento, mas que posteriormente haverão advertências e punições em caso de descumprimento das leis. Terminou sua fala agradecendo a Deus pela oportunidade de participar desse trabalho que visa melhorar a qualidade de vida em nosso município. Na sequência, a Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a Senhora Marcilene Rodrigues Barros deu continuidade promovendo o rito das formações de chapas para concorrerem às eleições para os cargos de Presidente e Secretário Executivo do CMDU-Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano. No ato foi formada e apresentada apenas uma chapa para ser submetida pela apreciação dos conselheiros. Chapa essa que foi formada com a seguinte composição: Marcilene Rodrigues Barros (Presidente); e Wilson Antônio Filho (Secretário Executivo) e seus representantes designados por cada instituição pertencente. Daí então não aparecendo outra chapa para concorrer, a chapa única foi apresentada aos conselheiros que votaram aclamando e elegendo a mesma por unanimidade. Feito isso, logo em seguida foi dado posse a todos os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU deste município. Na sequência a então presidente eleita, a Senhora Marcilene Rodrigues Barros propôs a elaboração do Regimento Interno do CMDU, documento este que disciplinará o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU. Daí então, a presidente deu continuidade a solenidade convocando a mesa, que logo após a sua composição deu sequência com a leitura dos atos que regulamentam o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano- CMDU. A Presidente do Conselho do CMDU retomou sua fala, fazendo arguição à construção e elaboração do Regimento Interno do CMDU- Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano. Logo após esse momento a Presidente Marcilene Rodrigues Barros abriu espaço para as considerações da plenária. A primeira dama do município e também conselheira do CMDU, a Senhora Maria Valdiva Barbosa Moura fazendo uso da palavra chamou a atenção para a importância do trabalho e participação proativa dos conselheiros ressaltando que o município precisa avançar no sentido de se tornar cada vez mais um município organizado e que garanta uma melhoria considerável para os seus munícipes. Após esses feitos não havendo mais nada a tratar a Presidente determinou que eu, Wilson Antonio Filho, Secretário Executivo do CMDU-Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano lavrasse a presente ata que após lida e achada segue assinada por mim e demais presentes.

Dom Expedito Lopes-Piauí. 19 de maio de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Titular: Marcilene Rodrigues Barros
Suplente: Gerivan De Moura Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Wanessa de Araújo de Moura
Suplente: Ana Beatriz Sabino de Araújo Rodrigues

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Aparecida de Sousa Nobre
Suplente: Maria Luzinete Alves

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Wilson Antonio Filho
Suplente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Titular: Antonio Divi Lima Bolindo
Suplente:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Titular: Valdivia Carvalho de Moura
Suplente: Maria Renata Alves de Sousa

3°. BATALHÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

Titular:
Suplente:

CORPO DE BOMBEIROS

Titular: Charles Thomas de Sousa Araújo
Suplente: José Francisco de Araújo Silva

POLÍCIA MILITAR

Titular: José [illegible]
Suplente: [illegible]

AGESPISA

Titular:
Suplente: Francisco Barbosa Nobre Júnior

IGREJA CATÓLICA

Titular: Maria Irene Ferreira do Vale
Suplente: Antonio Alexandre da Silva Moura

IGREJA EVANGÉLICA

Titular: Anny Caroliny Paula Silva
Suplente: José Francisco Bob Sebastião

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES

Titular:
Suplente: José de Moura Alves

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: Tanha Maria Ferreira de Sousa
Suplente:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

Titular:
Suplente: Francisca Maria Araújo dos Santos Gonçalves

Id:07382A273E673B54

PREFEITURA DE LUÍS CORREIA
A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ARMARINHO, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – PI.
FUNDAMENTO: LEI Nº 10.520/2002 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.
EMPRESA VENCEDORA: G SOARES DE CARVALHO EIRELI.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/04/2021.
AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME: CARLOS JOSÉ RODRIGUES MACHADO
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATO: CONTRATO Nº 01.0405/2021.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: 392.624,46 (trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos).
FONTE DE RECURSO: 116; 001; 120; 121; 124; 311; 214, 213.
DATA DE ASSINATURA: 04/05/2021
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DIA 12 DE MAIO DE 2021

Id:0E28858112193FB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ DO PIAUÍ
Cuidando da nossa gente.

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ
CNPJ: 01.612.601/0001-18
Avenida Filomeno Portela, 820, Centro - CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI

selo unicef edição 2017 - 2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paquetá-PI
CONTRATADA: Sebastião E De Sousa Sorriso Bom Me – Sorriso Bom
ORIGEM: Pregão Presencial nº 017/2020.
OBJETO: Contratação de laboratório especializado na Confecção de Próteses Dentárias, para atender as necessidades do município, conforme anexo I do Edital
CNPJ: 26.797.298/0001-04
ENDEREÇO: Rua Raimundo de S Santos, n° 67 – Centro – Itainópolis-PI
VALOR: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)
FONTE DE RECURSOS: SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PIAUI/FMS E RECURSOS PROPRIOS.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 –Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
PRAZO DE VIGENCIA: 17/05/2021 a 18/08/2021
DATA DE ASSINATURA: 17/05/2021

Paquetá-PI, 17 de maio de 2021.

Thales Coelho Pimentel
Prefeito Municipal

Id:10EF1071CD2D4367

PREFEITURA MORRO CABEÇA NO TEMPO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO
Gabinete do Prefeito

Juventude Trabalho Progresso

EXTRATO DE CONTRATO DE ALUGUEL N° 02/2021
LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo-Pi
LOCADORA: Roslanja Lopes da Silva
OBJETO: Locação de imóvel para instalação da Biblioteca Pública Municipal
Valor Mensal: R$ 500,00 (quinhentos reais)
Vigência: da data da assinatura até 31/12/2021
Data da assinatura: 03/05/2021
Fundamento Legal: art.24 inciso X da Lei 8.666/93
Fonte Pagadora: FPM/ISS/ICMS e outros.

Id:0CC54008B48F451F

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.554.422/0001-95
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí

PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS
GOVERNO DO SEU

PORTARIA Nº 037/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **MARIA DE JESUS DAMASCENO**, portadora do CPF: 913.763.000–20 e RG: 2.083.850–SSP–PI, para exercer a Função de **COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, ESTADO DO PIAUÍ.**

Art. 2º – Revogam–se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nossa Senhora dos Remédios(PI), aos vinte dias do mês de maio do ano de 2021.

JOSE FERNANDO OLIVEIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Id:167C26534355461B

GABINETE PREFEITO

PREFEITURA DE Redenção DO GURGUÉIA-PI

Cuidando de nossa gente!

PORTARIA Nº 131/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021 - RETIFICAÇÃO

Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo para função de confiança e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no inciso IX, art. 74 da Lei Orgânica Municipal, e Lei 349/2020 etc..

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear neste ato o Servidor **KENNEDY MEDEIROS MAIA**, portador do CPF:014.509.671-83, para exercer o cargo de **Chefe do Departamento de Fiscalização**, junto à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Redenção do Gurguéia-PI, com objetivo de prestar estruturação de controle e aplicação da lei de Uso e Ocupação do solo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Redenção do Gurgueia, Estado do Piauí, em 15 de abril de 2021.

ÂNGELO JOSÉ SENA SANTOS
Prefeito Municipal

Id:04719F3683534555

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PORTARIA nº 23 /2021, DE 19 DE MAIO DE 2021.

DECLARA VAGO O CARGO DE PSICÓLOGA OCUPADO PELA SERVIDORA JESSICA DE ALENCAR COSTA, EM RAZÃO DE POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULAVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUI, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, VII, da Lei Municipal nº 261/2014;

CONSIDERANDO requerimento da servidora JESSICA DE ALENCAR COSTA, em que solicita a Vacância do Cargo de Psicóloga, em razão de posse em cargo de Psicólogo Organizacional e doTrabalho, de 40h, de Concurso Público.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de PSICÓLOGA, ocupado pela servidora JESSICA DE ALENCAR COSTA, CPF nº 026.484.813-62, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 43, inciso VII, da Lei Municipal nº 261/2014.

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora solicite o retorno ao cargo anterior ora VAGO, e nao seja hipotese inacumulável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São João do Piauí , 19 de maio de 2021.

EDNEI MODESTO AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

ICP Brasil
Carimbo do Tempo
Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua inalterabilidade e legitimidade.

IVC
Instituto Verificador de Comunicação
Com Auditoria diária de tudo que é publicado, mostramos seriedade e transparência com os atos públicos.

ISSN
ISSN International Standard Serial Number
Seguimos os padrões Internacionais de Publicação. Com Registro próprio na edição digital e impressa.

*Estamos de acodo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18

www.diarioficialdosmunicipios.org

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:10EF1071CD2D3B7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ-PI
Para o Bem de Todos!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 41.522.095/0001-90
Av. 29 de Abril S/N - Bairro Três Marias CEP: 64778-000 – São Lourenço do Piauí-PI

Extrato de Contrato nº. 047/2021
Processo Administrativo nº 040/2021
Dispensa de Licitação nº 024/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ– PI – CNPJ Nº 41.522.095/0001-90// **Contratado: JOSE GOMES DE OLIVEIRA - ME,** com sede na Avenida 29 de Abril sn – Bairro Três Marias – São Lourenço do Piauí – PI, inscrita no **CNPJ Nº 26.235.284/0001-99// Objeto**: Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, envasado em botijões de 13 kgs. destinados a atender a demanda da Prefeitura Municipal e suas Secretarias // **Prazo de Vigência**: 365 dias (18/05/2022) // **Valor Contratado**: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) **// Dotação Orçamentária:** FUS, FMS, FMAS, FUNDEB40%, ISS, ICMS, FPM E RECURSOS PROPRIOS. // **Fundamento Legal**: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 // **Signatários:** BIRACI DAMASCENO RIBEIRO – CPF – 227.327.773-72 e JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA - CPF nº 941.701.933-34.

São Lourenço do Piauí– PI, 19 de maio de 2021.

DALVAN GOMES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Id:07382A273E673F30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2021

Referência: Pregão Eletrônico nº 018/2021.
ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Senador Gervasio s/n, centro, CNPJ nº 06.553.887/0007-17, neste ato representada pelo Ilmo. Sr. Manoel Divino de Sousa Sobrinho, Secretário Municipal de Obras, portador do CPF nº 138.089.403-44, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado a empresa **ELEÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP,** inscrita no CNPJ nº 00.226.324/0001-42, com endereço na Rua R-5, nº 140, Qd. R-9, Lt. 19, Setor Oeste, Goiania-GO, neste ato representado pelo(a) Marajá Serafim de Sousa, portador do RG 2.952.119 SSP-GO e CPF 591.077.151-53.
OBJETO: PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELETRICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI.
.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17/07/02 e, Decreto Federal 5450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13. Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/0 e Lei Complementar nº 123/2006, Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes ao objeto do certame.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 303.834,40 (trezentos e três mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).
FONTE DE RECURSO: ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 01; PROJETO/ATIVIDADE: 2019/2022.
DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2021.
VIGÊNCIA: 12 meses.
SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Piracuruca-PI: a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Senador Gervasio s/n, centro, CNPJ nº 06.553.887/0007-17, CONTRATANTE e, do outro lado a CONTRATADA empresa **ELEÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP,** inscrita no CNPJ nº 00.226.324/0001-42.

Piracuruca – PI, 11 de maio de 2021.

Thyciane Kalyne Silva Brito
Presidente da Comissão de Licitação

Id:10EF1071CD2D43C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2021

Referência: Pregão Eletrônico nº 020/2021.
ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 289, Centro, Piracuruca-PI, inscrito no CNPJ nº 06.553.887/0001-21, neste ato representado pelo Sr. Manoel Francisco da Silva, Secretário Municipal de Administração e Finanças, portador do CPF: 217.767.683-53, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado a empresa F R M MOREIRA-ME, inscrito no CNPJ: 10.336.765/0001-50, situada na Av. Cel. Pedro de Brito nº 744 Centro, Piracuruca-PI, por seu representante legal o Sr. Francisco Roberto Meneses Moreira, portador do RG nº 1.241.210-SSP/PI e CPF: 713.274.603-00.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ARCONDICIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17/07/02 e, Decreto Federal 5450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13. Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/0 e Lei Complementar nº 123/2006, Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes ao objeto do certame.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 76.649,81 (setenta e seis mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos).
FONTE DE RECURSO: ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1; PROJETO/ATIVIDADE: 2003.
DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Piracuruca-PI: o Sr. Manoel Francisco da Silva, Secretário Municipal de Administração e Finanças, portador do CPF: 217.767.683-53, CONTRATANTE e, do outro lado a CONTRATADA empresa F R M MOREIRA-ME, inscrito no CNPJ: 10.336.765/0001-50, situada na Av. Cel. Pedro de Brito nº 744 Centro, Piracuruca-PI, por seu representante legal o Sr. Francisco Roberto Meneses Moreira, portador do RG nº 1.241.210-SSP/PI e CPF: 713.274.603-00.

Piracuruca – PI, 17 de maio de 2021.

Thyciane Kalyne Silva Brito
Presidente da Comissão de Licitação

Id:167C2653435543C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2021

Referência: Pregão Eletrônico nº 020/2021.
ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Divino de Sousa s/n, Bairro de Fátima, Piracuruca-PI, inscrito no CNPJ nº 06.553.887/0010-12, neste ato representado pela Ilma. Sra. DINA MÁRCIA DE SOUSA PESSOA, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF 778.664.363-20, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado a empresa F R M MOREIRA-ME, inscrito no CNPJ: 10.336.765/0001-50, situada na Av. Cel. Pedro de Brito nº 744 Centro, Piracuruca-PI, por seu representante legal o Sr. Francisco Roberto Meneses Moreira, portador do RG nº 1.241.210-SSP/PI e CPF: 713.274.603-00.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ARCONDICIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17/07/02 e, Decreto Federal 5450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13. Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/0 e Lei Complementar nº 123/2006, Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes ao objeto do certame.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 126.260,60 (cento e vinte e seis mil duzentos e sessenta reais e sessenta centavos).
FONTE DE RECURSO: ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1; PROJETO/ATIVIDADE: 2008.
DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Piracuruca-PI: a Sra. DINA MÁRCIA DE SOUSA PESSOA, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF 778.664.363-20, CONTRATANTE e, do outro lado a CONTRATADA empresa F R M MOREIRA-ME, inscrito no CNPJ: 10.336.765/0001-50, situada na Av. Cel. Pedro de Brito nº 744 Centro, Piracuruca-PI, por seu representante legal o Sr. Francisco Roberto Meneses Moreira, portador do RG nº 1.241.210-SSP/PI e CPF: 713.274.603-00.

Piracuruca – PI, 17 de maio de 2021.

Thyciane Kalyne Silva Brito
Presidente da Comissão de Licitação

Id:0CC54008B48F43CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2021

Referência: Pregão Eletrônico nº 020/2021.
ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.837.925/0001-08, com sede na Av. Cel. Pedro de Brito s/n, centro Piracuruca – PI, neste ato representado pela Ilma. Sra. ADRIANA SILVA FONTINELE, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF 778.532.533-20, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado a empresa F R M MOREIRA-ME, inscrito no CNPJ: 10.336.765/0001-50, situada na Av. Cel. Pedro de Brito nº 744 Centro, Piracuruca-PI, por seu representante legal o Sr. Francisco Roberto Meneses Moreira, portador do RG nº 1.241.210-SSP/PI e CPF: 713.274.603-00.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ARCONDICIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17/07/02 e, Decreto Federal 5450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13. Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/0 e Lei Complementar nº 123/2006, Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes ao objeto do certame.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 131.710,50 (cento e trinta e um mil setecentos e dez reais e cinquenta centavos).
FONTE DE RECURSO: ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 214; PROJETO/ATIVIDADE: 2032.
DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Piracuruca-PI: a Sra. ADRIANA SILVA FONTINELE, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF 778.532.533-20, CONTRATANTE e, do outro lado a CONTRATADA empresa F R M MOREIRA-ME, inscrito no CNPJ: 10.336.765/0001-50, situada na Av. Cel. Pedro de Brito nº 744 Centro, Piracuruca-PI, por seu representante legal o Sr. Francisco Roberto Meneses Moreira, portador do RG nº 1.241.210-SSP/PI e CPF: 713.274.603-00.

Piracuruca – PI, 17 de maio de 2021.

Thyciane Kalyne Silva Brito
Presidente da Comissão de Licitação

Id:13B59B62884143D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2021

Referência: Pregão Eletrônico nº 020/2021.
ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 14.008.711/0001-17, com sede na Rua Senador Gervásio, nº 589, Piracuruca – PI, neste ato representado pela Ilma. Sra. ERICE MARIA PONTES GOMES, Secretária Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social, portadora do CPF 600.513.053-640, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado a empresa F R M MOREIRA-ME, inscrito no CNPJ: 10.336.765/0001-50, situada na Av. Cel. Pedro de Brito nº 744 Centro, Piracuruca-PI, por seu representante legal o Sr. Francisco Roberto Meneses Moreira, portador do RG nº 1.241.210-SSP/PI e CPF: 713.274.603-00.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ARCONDICIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17/07/02 e, Decreto Federal 5450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13. Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/0 e Lei Complementar nº 123/2006, Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes ao objeto do certame.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 60.761,39 (sessenta mil setecentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos).
FONTE DE RECURSO: ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1; PROJETO/ATIVIDADE: 2042.
DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Piracuruca-PI: a Sra. ERICE MARIA PONTES GOMES, Secretária Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social, portadora do CPF 600.513.053-640, CONTRATANTE e, do outro lado a CONTRATADA empresa F R M MOREIRA-ME, inscrito no CNPJ: 10.336.765/0001-50, situada na Av. Cel. Pedro de Brito nº 744 Centro, Piracuruca-PI, por seu representante legal o Sr. Francisco Roberto Meneses Moreira, portador do RG nº 1.241.210-SSP/PI e CPF: 713.274.603-00.

Piracuruca – PI, 17 de maio de 2021.

Thyciane Kalyne Silva Brito
Presidente da Comissão de Licitação

Id:030E59BE25C940D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Convênio de Cooperação Técnica/ Permuta que entre si celebram o Município de Piracuruca-PI e o Município de Piripiri-PI para permuta de servidores do quadro efetivo.

O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA, Estado do Piauí, Pessoa Jurídica de Direito Público, com inscrição no CNPJ sob nº 06.553.887/0001-21, com sede na Rua Rui Barbosa, Nº 289, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MELO, residente e domiciliado em Piracuruca-PI, de um lado, e de outro, o **MUNICÍPIO DE PIRIPIRI**, Estado do Piauí, Pessoa Jurídica de Direito Público, com inscrição CNPJ sob nº 06.553.861/0001-83, com sede na Avenida Praça da Bandeira, Nº148, Centro, neste ato representada pela Prefeita, JOVENÍLIA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO, residente e domiciliada em Piripiri-PI e, conforme legislação vigente, em especial a Lei Nº 1.737/2014, considerando a intenção manifestada pelas partes de promover a cooperação técnica, o intercâmbio e o apoio mútuo entre os municípios de Piracuruca e Piripiri, RESOLVEM firmar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente convênio tem por objetivo promover a permuta de servidores públicos municipais, entre as partes, os quais exercerão suas atividades nos órgãos para os quais forem designados e aos quais ficarão subordinados, com ônus para o órgão de origem, durante a vigência desse instrumento legal da seguinte forma:

I – Pelo Município de Piripiri-PI: Joice Lunalva Arcanjo Sousa, servidora pública municipal, ocupante do cargo de professora, no Município de Piripiri-PI, portadora do CPF 033.372.3973-07;

II – Pelo Município de Piracuruca-PI: Irisnete Thais de Brito Sousa, servidora pública municipal, ocupante do cargo de professora, no Município de Piracuruca-PI, portadora do CPF Nº 950.860.803-04.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO E DOS ENCARGOS

2.1 Os servidores permutados, durante o prazo da permuta, receberão do município de origem, a remuneração do cargo, cabendo ao mesmo o ônus e a responsabilidade por todos os encargos sociais decorrentes da vida funcional do servidor, que correrão normalmente à conta de cada município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Compete ao órgão de destino a lotação e a movimentação do servidor permutado, respeitada sua qualificação e formação, ficando cada MUNICÍPIO integrante desse Convênio obrigado a comunicar a frequência dos servidores permutados, ao seu órgão de origem, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente, bem como, quaisquer ocorrências funcionais havida no curso do presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente convênio terá a vigência de 01(um) ano, podendo ser prorrogado, por igual prazo e de forma sucessiva, mediante juízo de conveniência e oportunidade das partes, de acordo com a Lei Nº 1.737/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA RECISSÃO

5.1 O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer momento, desde que não mais convenha a qualquer das partes convenentes, ou em não se cumprindo as cláusulas estipuladas, e sem nenhum ônus para ambas, mediante aviso à outra parte, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – A qualquer tempo, desde que em comum acordo, o presente Convênio poderá ser alterado mediante assinatura, pelas partes, de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Os conveniados elegem o Foro da Comarca de Piracuruca-PI para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente convênio.

E, por estarem justas e conforme, assinam o presente convênio em três vias de igual teor e para um só efeito, os Chefes dos Poderes Executivos dos Municípios conveniados, perante as testemunhas adiante.

Piracuruca, 10 de fevereiro de 2021.

Francisco de Assis da Silva Melo
Prefeito Municipal
Portaria nº 01/2021

Prefeito Municipal de Piracuruca-PI | **Prefeita Municipal de Piripiri-PI**

Testemunhas:
1ª) José Francisco Brito Pereira CPF 861.172.703-72
2ª) Maria da Conceição M. Carvalho CPF 273.464.983-72

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:01AB1445C83F4369

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.000/2021, REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE INFORMATICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 06.553.887/0001-21, como sede administrativa na Cidade de Piracuruca-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº 289, centro, Piracuruca-PI, CNPJ 06.553.887/0001-21, neste ato representado pelo Sr. Manoel Francisco da Silva, Secretário Municipal, portador do CPF: 217.767.683-53 órgão gerenciador do SRP, doravante denominada **DETENTOR/CONTRATANTE**, e de outro lado, as empresas **J V & MONTEIRO & SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.514.702/0001-02, sediada na Av. Bucar Neto nº 244, Centro, Floriano -PI, representada por seu representante legal o Sr. José Valderí Lopes Monteiro, portador do CPF: 337.494.503-15, RG: 1278066101 SSP-BA, doravante denominadas **BENEFICIÁRIA/CONTRATADA**, com fundamento no Processo Administrativo nº 001.0001380/2021, Pregão Eletrônico n.º 023/2021, na, forma da Lei nº 10.520, de 17/07/02 e, Decreto Federal 5.450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13.Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/04, Decreto Estadual nº 11.319/04, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normais pertinentes ao objeto do certame, para **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE INFORMATICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI.**

1- OBJETO

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 023/2021, com objetivo de disponibilizar a Prefeitura Municipal de Piracuruca e/ou Órgãos aderentes, preços para posterior e oportuna contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE INFORMATICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI** - a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não os preços registrados nesta ata, conforme abaixo:

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE ESTIMADA

EMPRESA: J V & MONTEIRO & SILVA LTDA, inscrita no CNPJ: 28.514.702/0001-02

LOTE I – MATERIAIS DE INFORMÁTICA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR: PROCESSADOR I5, 4GB DE MEMORIA RAM, HD 500GB, FONTE 600W, WINDOWS 10 OU SUPERIOR, GRAVADOR CD/DVD, LEITOR DE CARTÃO, TECLADO USB, MOUSE USB 3 BOTÕES, MONITOR DE LED 15 POLEGADAS, Marca: Facil.	UND	20	R$ 2.799,00	R$ 55.980,00
2	COMPUTADOR: PROCESSADOR I5, 4GB DE MEMORIA RAM, HD 500GB, FONTE 600W, WINDOWS 10 OU SUPERIOR, GRAVADOR CD/DVD, LEITOR DE CARTÃO, TECLADO USB, MOUSE USB 3 BOTÕES, Marca: Facil.	UND	20	R$ 2.199,00	R$ 43.980,00
3	COMPUTADOR: PROCESSADOR I5, 6GB DE MEMORIA RAM, HD 1 TB, FONTE 600W, WINDOWS 10 OU SUPERIOR, GRAVADOR CD/DVD, LEITOR DE CARTÃO, TECLADO USB, MOUSE USB 3 BOTÕES, Facil.	UND	10	R$ 2.399,00	R$ 23.990,00
4	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA 20 PPM, Marca: Brother.	UND	5	R$ 850,00	R$ 4.250,00
5	IMPRESSORA LAZER MULTIFUNCIONAL CICLO MENSAL 12.000 PAGS, MONOCROMÁTICA, Marca: Brother.	UND	10	R$ 1.700,00	R$ 17.000,00
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA 3050 Marca: Brother.	UND	5	R$ 600,00	R$ 3.000,00
7	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LAZER DE 30 PPM, CICLO DE TRABALHO MENSAL: 30.000 PAGINAS, REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO: 25%-400% COM SOFTWARES PARA GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS Marca: Brother.	UND	5	R$ 2.300,00	R$ 11.500,00
8	MONITOR DE 15 " LED. Marca: HQ	UND	20	R$ 550,00	R$ 11.000,00
9	MONITOR DE 17" LED. Marca: HQ.	UND	15	R$ 600,00	R$ 9.000,00
10	MONITOR DE 19" LED. Marca: HQ.	UND	10	R$ 630,00	R$ 6.300,00
11	MONITOR DE 21" LED. Marca: HQ.	UND	10	R$ 700,00	R$ 7.000,00
12	NOTEBOOK PROCESSADOR I5, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR, MEMORIA RAM DE 4 GB, HD DE 500 GB, MIDIA OPTICA, MULTIMIDIA GRAVADOR E LEITOR DE DVD MODEM ETHERNET (SD MOMORI) STCHK REDE S/ FIO, TELA DE LED 14 POLEGADAS. Marca: Lenovo.	UND	15	R$ 3.749,00	R$ 56.235,00
13	PROJETOR MULTIMÍDIA PORTÁTIL, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS TECNOLOGIA: 3 LCD ; RESOLUÇÃO PADRÃO: 800 X 600 DPI (SVGA),; PROPORÇÃO NATIVA: 4:3 (SUPORTA 16:9) CAPACIDADE DE PROJEÇÃO: 30" A 300" ; LÂMPADA: DE VIDA ÚTIL DE 5.000 HORAS, COM GARANTIA DE 3 MESES; CONTROLE REMOTO: TOTAL, SEM FIO; ACOMPANHA MALETA LUMINOSIDADE: 5000 ANSI LUMENS; COMPATÍVEL COM HDTV; CONTRASTE: 2000:1 CONEXÃO ENTRADAS: S-VÍDEO, VÍDEO COMPOSTO, VÍDEO COMPONENTE (RCA), HDMI; REQUERIMENTOS DE ENERGIA ALIMENTAÇÃO: 100/240 V AC, COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; GARANTIA. GARANTIA DO EQUIPAMENTO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES "ON-SITE", INCLUINDO TODAS AS PEÇAS E MÃO-DE-OBRA. Marca: Projector.	UND	8	R$ 4.985,00	R$ 39.880,00
14	SCANNER 25 PPM; RESOLUÇÃO ÓPTICA 600 DPI; RESOLUÇÃO DE SAÍDA 100 / 150/ 200 / 240 / 250 / 300 / 400 / 600 / 1200 DPI. TECNOLOGIA DE DIGITALIZAÇÃO CCD DUPLO; PROFUNDIDADE DE SAÍDA EM TONS DE CINZA DE 256 NÍVEIS (8BITS); PROFUNDIDADE DE CAPTURA EM CORES DE 48 BITS (16X3); PROFUNDIDADE DE BIT DE SAÍDA DE CORES DE 24 BITS (8X3); CONEXÃO MÍNIMA USB 2.0 (CABO INCLUÍDO); TAMANHO MÁXIMO E MÍNIMO DE DOCUMENTOS 216 MM X 863 MM (8,5X34POL) / 50 MM X 50 MM (2POL X 2POL); MODO DE DOCUMENTO GRANDE: 216 MM X 4.064 MM (8,5POL X 160POL); ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 100-240V – MARCA: FUJITSU. Marca: Canon.	UND	5	R$ 3.180,00	R$ 15.900,00
15	SCANNER 50 PPM; RESOLUÇÃO ÓPTICA 600 DPI; RESOLUÇÃO DE SAÍDA 100 / 150/ 200 / 240 / 250 / 300 / 400 / 600 / 1200 DPI. TECNOLOGIA DE DIGITALIZAÇÃO CCD DUPLO; PROFUNDIDADE DE SAÍDA EM TONS DE CINZA DE 256 NÍVEIS (8BITS); PROFUNDIDADE DE CAPTURA EM CORES DE 48 BITS (16X3); PROFUNDIDADE DE BIT DE SAÍDA DE CORES DE 24 BITS (8X3); CONEXÃO MÍNIMA USB 2.0 (CABO INCLUÍDO); TAMANHO MÁXIMO E MÍNIMO DE DOCUMENTOS 216 MM X 863 MM (8,5X34POL) / 50 MM X 50 MM (2POL X 2POL); MODO DE DOCUMENTO GRANDE: 216 MM X 4.064 MM (8,5POL X 160POL); ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 100-240V - MARCA: FUJITSU. Marca: Canon.	UND	5	R$ 4.995,00	R$ 24.975,00
VALOR TOTAL DO LOTE I (trezentos e trinta e um mil e quinhentos e cinquenta reais)					*R$ 329.990,00*

LOTE II – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR WIRELLES USB 150N. Marca: Tp-link	UND	20	R$ 77,42	R$ 1.548,00
2	BASE P/ MOUSE CORES DIVERSAS. Marca: Goldentec.	UND	50	R$ 14,52	R$ 726,00
3	CABO DE FORÇA NOVO PADRÃO BRASILEIRO PARA CPU. Marca: Goldentec.	UND	30	R$ 11,61	R$ 348,30
4	CABO USB P/ IMPRESSORA Marca: Exbom.	UND	20	R$ 7,74	R$ 154,80
5	CÂMERA DIGITAL 16 MEGAPIXELS, BATERIA REGARREGÁVEL. ZOOM OPTICO 5X, COM CARREGADOR DE BATERIA E CARTÃO DE MEMÓRIA DE 4GB. Marca: Baseus	UND	5	R$ 290,31	R$ 1.451,55
6	CONECTOR RJ-45 - CONECTOR RJ-45 MACHO. Marca: ibyte	UND	50	R$ 1,94	R$ 97,00
7	ESTABILIZADOR DE 1.000 VA. Marca: Ts Shara.	UND	15	R$ 309,66	R$ 4.644,00
8	ESTABILIZADOR DE 1.500 VA. Marca: Ts Shara.	UND	15	R$ 435,47	R$ 6.532,05
9	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 440 VA. Marca: Ts Shara.	UND	15	R$ 241,93	R$ 3.628,95
10	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 700 VA. Marca: Ts Shara.	UND	15	R$ 290,31	R$ 4.354,65
11	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 600W REAL- TENSÕES DE ENTRADA: 110 V (CENTO E DEZ VOLTS) E 220 V (DUZENTOS E VINTE VOLTS);FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 60 HZ HERTZ; PADRÃO ATX 2.0; SUPORTE A COMPONENTES SERIAL-ATA; PFC ATIVO DEVE TER CONECTOR PARA PLACA DE VÍDEO DEVE FORNECER POTÊNCIA SUFICIENTE PARA SUPORTAR A CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA PREVISTA PARA O MICROCOMPUTADOR ESPECIFICADO, INCLUINDO A ADIÇÃO DE DISPOSITIVOS E PLACAS EM TODOS OS CONECTORES E SLOTS VAGOS, COM NO MÍNIMO DE 500W;. Marca: Fortrek.	UND	5	R$ 387,08	R$ 1.935,40
12	HD EXTERNO PORTÁTIL, CAPACIDADE 1TB (TERABYTE), VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA 480Mpbs, CONEXÃO MÍNIMA UBS 2.0 (CABO INCLUÍDO). Marca: Seagate.	UND	10	R$ 435,47	R$ 4.354,70
13	HD EXTERNO PORTÁTIL, CAPACIDADE 500GB (GIGABYTE), VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA 480Mpbs, CONEXÃO MÍNIMA UBS 2.0 (CABO INCLUÍDO). Marca: Seagate.	UND	10	R$ 338,70	R$ 3.387,00
14	HD INTERNO SATA 3, CAPACIDADE 1TB (TERABYTE), VELOCIDADE DO EIXO 7.200 RPM, CACHE 64MB. Marca: WD	UND	15	R$ 387,08	R$ 5.806,20
15	HD INTERNO SATA 3, CAPACIDADE 500GB (TERABYTE), VELOCIDADE DO EIXO 7.200 RPM, CACHE 64MB. Marca: WD.	UND	15	R$ 270,96	R$ 4.064,40
16	LEITOR HAMSTER USB III HFDU06S. Marca: Nitgen.	UND	2	R$ 832,50	R$ 1.665,00
17	LICENÇA DE WINDOWS 10 PRO 64 BITS. Marca: Microsoft.	UND	20	R$ 145,16	R$ 2.903,20
18	MODEM ROTEADOR ADSL2+. Marca: D-link	UND	25	R$ 241,93	R$ 6.048,25
19	MÓDULO ISOLADOR ESTABILIZADO COM GABINETE METÁLICO OU EM PLÁSTICO ANTI-CHAMA, DE POTÊNCIA NOMINAL DE 500 VA/500W;• BOTÃO LIGA / DESLIGA: FRONTAIS, DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO;• TOMADAS: 2 PÓLOS E TERRA, PADRÃO NEMA 5/15; • QUANTIDADE DE TOMADAS: 4 (QUATRO), MÍNIMO; • COMPRIMENTO DO CABO: 1,00M (UM METRO), MÍNIMO; • TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT• TENSÃO DE SAÍDA: 115V• FREQÜÊNCIA: 60 HZ; • POTÊNCIA NOMINAL: 500 VA; • VARIAÇÃO ADMISSÍVEL NA SAÍDA: +-6%; • ESPECIFICAÇÕES AMBIENTAIS: POSSUIR PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM 01 (UMA) UNIDADE RESERVA; ATENDER À NORMA BRASILEIRA NBR 14373 E POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO (PORTARIA Nº 163/2001). Marca: APC	UND	10	R$ 580,62	R$ 5.806,20
20	MOUSE OPTICO COM TRES BOTÕES, SENDO UM SCROLL, CONEXÃO USB. Marca: Goldentec.	UND	40	R$ 19,35	R$ 774,00
21	NOBREAK DE 1.200 VA. Marca: Ts Shara.	UND	15	R$ 832,22	R$ 12.483,30
22	NOBREAK DE 1.400 VA. Marca: Ts Shara.	UND	15	R$ 1.016,09	R$ 15.241,35
23	NOBREAK DE 700 VA . Marca: Ts Shara.	UND	15	R$ 532,24	R$ 7.983,60
24	PEN DRIVE DE 8 GB. Marca: Goldentec.	UND	30	R$ 29,03	R$ 870,90
25	PEN DRIVE DE 16 GB. Marca: Goldentec.	UND	30	R$ 38,71	R$ 1.161,30
26	PENTE DE MEMÓRIA RAM 4GB - (DDR2) VELOCIDADE DE 667 MHZ; 2048 MB DE ARMAZENAMENTO DE DADOS. GARANTIA DE 01 (HUM) ANO. Marca: Kingston.	UND	20	R$ 193,54	R$ 3.870,80
27	PENTE DE MEMÓRIA RAM 4GB - (DDR3) VELOCIDADE DE 667 MHZ; 2048 MB DE ARMAZENAMENTO DE DADOS. GARANTIA DE 01 (HUM) ANO. Marca: Kingston.	UND	20	R$ 193,54	R$ 3.870,80
28	PLACA DE VIDEO DE 512 G. Marca: Tp-link.	UND	10	R$ 145,16	R$ 1.451,60
29	ROTEADOR WIRELES 300 KBPS. Tp-link.	UND	20	R$ 96,77	R$ 1.935,40
30	SWITCH 16 PORTAS. Tp-link.	UND	5	R$ 270,96	R$ 1.354,80
31	SWITCH 24 PORTAS 10/100MBPS. Tp-link.	UND	5	R$ 580,62	R$ 2.903,10
32	SWITCH 8 PORTAS 10/100MBPS. Tp-link.	UND	5	R$ 77,42	R$ 387,10

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

33	TECLADO USB PADRAO ABNT SLIM. Marca: Goldentec.	UND	30	R$ 38,71	R$ 1.161,30
34	TONER REFIL BROTHER DCP 8080DN POTE C/200GR. Marca: Toner Vale.	UND	10	R$ 241,93	R$ 2.419,30
35	TONER REFIL RICOH MP 1900 POTE C/260GR KATUN. Marca: Katun.	UND	10	R$ 193,54	R$ 1.935,40
36	TONER REFIL SAMSUNG SCX 4623F D105L POTE C/80GR PARA 2500 PAGINAS. Marca: Katun.	UND	10	R$ 43,55	R$ 435,50
37	UNIDADE GRAVADORA DE DVD - REQUISITOS GERAIS UNIDADE GRAVADORA DE DVD-ROM; CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO: DVD+R, DVD+RW, DVD-R, DVD-RW, CD-R, CD-RW. Marca: LG.	UND	10	R$ 77,42	R$ 774,20
38	WEB CAM C/ MICROFONE. Marca: Eagle.	UND	10	R$ 241,93	R$ 2.419,30
VALOR TOTAL DO LOTE II (cento e vinte e seis mil e novecentos e noventa reais)					**R$ 122.890,00**

1.3 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30/4.4.90.52	PRÓPRIO, FMAS, FMS, FUNDEB, QSE, HOSPITAL e PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

1.3.1– Os bens, objeto desta licitação será solicitada diretamente à(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.3.2- Todos os ônus decorrentes do reparo ou substituição de materiais fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizadas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do pedido formal das unidades usuárias ao(s) detentor(es).

1.4 – Os serviços e se for o caso os materiais deverão ser entregue, após solicitação formal, gerenciado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA – PI para qualquer das unidades dos órgãos e entes estatais(s) nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, dentro do Município de Piracuruca - PI. Caso a solicitação refira-se à entrega a ser realizada em municípios diversos, a(s) detentora(s), caso necessário, deverão acrescer os custos exclusivamente indispensáveis relativos ao frete, valores que deverão passar sob o crivo do órgão/ente solicitante.

1.5 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

1.6 - A Prefeitura Municipal de Piracuruca não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.DA SOLICITAÇÃO, E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DO FORNECIMENTO

2.1. Da Solicitação:

Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de fornecimento (OF) – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

2.2. Da Prestação de Serviço

Caso seja necessário prestação de serviço relativo ao objeto desta Ata os órgãos/entes deverão emitir Ordens de fornecimento (OF) – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, responsável pelo gerenciamento do Sistema.
Os serviços serão executados em conformidade com o Projeto Básico/ Termo de Referência nos prazos e especificações como se aqui estivesse transcrito.

3. DO MATERIAL

3.1 Os produtos/materiais, a ser fornecido, no caso de não estejam previstos na substituição de acordo com o Termo de Referência, deverão ser precedidos de autorização prévia do Setor de Manutenção e aprovados pela Direção Administrativa da Prefeitura Municipal de Piracuruca, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Eletrônico em tela.

4. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração, devidamente justificada e aceitação da parte, conforme prevê §1º do art. 3º da Lei Estadual nº 6.301 de 07/01/13 c/c o parágrafo único do art. 20 do Decreto Estadual nº 11.319/05.

4.2 A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, antes do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, do lote, item e/ou subitem, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

4.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, no atendimento de interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos serviços, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

5. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. A empresa detentora do registro de preços deverá fazer a entrega dos matérias no local indicado pela secretaria requisitante até 03 (três) dias úteis, contados do envio da ordem de fornecimento, sob pena de cancelamento dos mesmos.

5.2 Para retirada de cada OF e nota de empenho ou mesmo a Carta Contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços, caso exigido por lei e a critério da Contratante, deverá apresentar a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais).

6. UNIDADES REQUISITANTES:

6.1 O objeto desta licitação poderá ser requisitado pela Prefeitura Municipal de Piracuruca ou pelas Unidades Federais, Estaduais e municipais por meios das Secretarias de Estado, inclusive entidades da Administração Indireta interessadas, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da(s) detentora(s).

7. PENALIDADES

7.1 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, impedindo de licitar e/ou contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
7.2 As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:
a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias e;
c) de 1,0 (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por centro) sobre o valor da contratação, quando a contratada:
a) prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;
b) desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
c) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

7.5 5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:
a) executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessária, às suas expensas;
b) não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
c) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

7.6 ADVERTÊNCIA
a) a aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:
a.1) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
a.2) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
a.3) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

7.7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
a) o impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves,

(Continua na próxima página)

cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias da data do recebimento da intimação;
b) a penalidade de impedimento de licitar e contratar nos seguintes prazos e situações: b.1) por 01 (um) ano nos seguintes casos:
b.1.1) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI;
b.1.2) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
b.2) de 01 (um) até 03 (três) anos:
b.2.1) quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;
b.2.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
b.2.3) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
b.2.4) não manter a proposta.
b.3) por mais de 03 (três) até 05 (cinco) anos, quando a contratada: b.3.1) não concluir os bens/serviços contratados;
b.3.2) falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outra irregularidade, contrariando disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;
b.3.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento licitatório;
c) independentemente das sanções advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí, a licitante ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que seja responsabilizada:
c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

7.8. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontado de seus haveres.

7.9. As sanções serão aplicadas pelo Presidente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, após garantida prévia e ampla defesa à contratada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
7.11 Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;

7.12 Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.

a) Serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolizada no órgão competente.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONFORME PREÇOS REGISTRADOS NA ATA:

8.1. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto.

8.2. O fornecimento do objeto registrado ocorrerá na unidade requisitante ou local por ela designado, conforme discriminado na OF ou mesmo no histórico da Nota de Empenho prévio, acompanhado da fatura ou nota fiscal de serviços.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento do objeto, assegurado que fica os valores de atualização por atraso no pagamento.

9.1.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.2. O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente, excepcionalmente, por cheque nominal, observados os termos da legislação vigente.

10. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

10.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie para a praça de Piracuruca – PI.

10.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, assegurado que fica o reajustamento após doze (12) meses.

10.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de Piracuruca, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

10.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

10.4. O acompanhamento dos preços pela Prefeitura Municipal de Piracuruca não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à contratação.

11. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.
11.1. Pela empresa **J V & MONTEIRO & SILVA LTDA, inscrita no CNPJ: 28.514.702/0001-02,** quando:

11.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

11.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

11.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata (OF ou NE);

11.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

11.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

11.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

11.1.8. a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando- se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOE/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

11.2. Pela **DETENTORA,** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual, caso não aceitas as razões do pedido.

11.2.2. A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

11.3. A Prefeitura Municipal de Piracuruca a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

12. AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:

12.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

12.2. A emissão da OS e Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

12.3. A contratação do objeto com preço registrado em Ata por entes da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal o Diretor/Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.
12.4 Caberá ao Setor de Engenharia da PMP a responsabilidade pela fiscalização contratual e recebimento dos serviços.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

13.2. Os órgãos e entes que aderirem a este Registro não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Estado.

13.3 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

13.4. Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de OF ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

13.5 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

13.6. Caso os serviços prestados não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

13.7. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Piracuruca, nesse intervalo de tempo.

13.8. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

13.9. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar às empresas **J V & MONTEIRO & SILVA LTDA, inscrita no CNPJ: 28.514.702/0001-02**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

13.10. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, e suas alterações ou legislação que as vierem a substituir.
13.11. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.

13.12. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Piracuruca, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Piracuruca-PI, 17 de maio de 2021.

MANOEL FRANCISCO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

J. V & MONTEIRO & SILVA LTDA,
CNPJ: 28.514.702/0001-02
Contratada

Id:0B61FA90570542D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 029/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0003098/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2020.

A Prefeitura Municipal de Piracuruca-PI , através de seu Pregoeiro Oziel da Silva Celestino e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria Nº 238/2021 do dia 27 de janeiro de 2021, torna público licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na integra deste EDITAL E SEUS ANEXOS CUJO OBJETO E Á ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECIVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ORGÃOS DO MUNICIPIOS DE PIRACURUCA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. **O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Á Partir do dia 24/05/2021 às 17:00hs. (HORÁRIO DE BRASILIA - DF); DO ENCERRAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 07/06/2021 às 08:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 07/06/2021 às 08:30hs. ENDEREÇO ELETRÔNICO DF), LOCAL: licitacoes-e do Banco do Brasil. informações pelo E-mail: cpl.piracuruca@hotmail.com. O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL-PMP, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel. Mais informações pelo E-mail: cpl.piracuruca@hotmail.com. ou pelo telefone (86) 98893 3136.

Piracuruca-PI, 20 de maio de 2021.

Oziel da Silva Celestino
Pregoeiro da CPL-PMP

Id:10EF1071CD2D42DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 030/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0003101/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2020.

A Prefeitura Municipal de Piracuruca-PI , através de seu Pregoeiro Oziel da Silva Celestino e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria Nº 238/2021 do dia 27 de janeiro de 2021, torna público licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na integra deste EDITAL E SEUS ANEXOS CUJO OBJETO E Á ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ORGÃOS DO MUNICIPIOS DE PIRACURUCA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. **O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Á Partir do dia 24/05/2021 às 17:00hs. (HORÁRIO DE BRASILIA - DF); DO ENCERRAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 07/06/2021 às 10:30hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 07/06/2021 às 11:00hs. ENDEREÇO ELETRÔNICO DF), LOCAL: licitacoes-e do Banco do Brasil. informações pelo E-mail: cpl.piracuruca@hotmail.com. O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL-PMP, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel. Mais informações pelo E-mail: cpl.piracuruca@hotmail.com. ou pelo telefone (86) 98893 3136.

Piracuruca-PI, 20 de maio de 2021.

Oziel da Silva Celestino
Pregoeiro da CPL-PMP

Id:125255EA2AB73EF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 312/2021, DE 14 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Secretaria Municipal de Transportes e Transito do Município de Piracuruca e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Piracuruca-PI, Francisco de Assis da Silva Melo, no uso de suas atribuições legais, em especial as insculpidas no artigo 68, VI da Lei Orgânica do Município de Piracuruca, e nos termos da Lei Complementar nº 001, de 10 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FRANCISCO DAVID BARROS CARVALHO**, brasileiro, portador do CPF nº 022.300.093-03, para o cargo de Diretor na Diretoria de Transportes Público na Secretaria Municipal de Transportes e Transito do Município de Piracuruca-PI.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da portaria 308/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Francisco de Assis da Silva Melo
Prefeito Municipal de Piracuruca – PI

Id:030E59BE25C93FD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 313/2021, DE 14 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de servidor na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Piracuruca e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Piracuruca-PI, Francisco de Assis da Silva Melo, no uso de suas atribuições legais, em especial as insculpidas no artigo 68, VI da Lei Orgânica do Município de Piracuruca,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **SILVIO RÉGIS FONTENELE**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 041.199.453-08, do cargo de Diretor na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Piracuruca-PI.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus legais efeitos a 03 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Francisco de Assis da Silva Melo
Prefeito Municipal de Piracuruca – PI

Id:167C265343553D60

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES - PIAUÍ

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIGUEL ALVES/PI** no uso legal de suas atribuições e com fundamento no art. 88 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art.1° - Retificar o art. 1° do Decreto ° 25 de 30 de abril de 2021 que nomeia membros que integrarão o Conselho do FUNDEB, passando a vigorar com a seguinte redação e integrantes:

Membros titulares do CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 6° da Lei Municipal n° 866/2021:

a) 02(dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos um deles da Secretária de Educação - Semed;

01 - Francisco Mateus Rodrigues Matos CPF: 076.968.833-05

Suplente: João Ferreira Gomes CPF: 553.533.093-15

02 - Hosana dos Santos Tavares CPF: 829.659.193-68

Suplente: Rosangela Maria Ribeiro Queiroz CPF: 726.766.393-15

b) 01(um) representante dos professores da educação básica pública do município;

01 - José Cardoso de Oliveira CPF: 710.659.463-68

Suplente: Marinete Mafiza Rodrigues CPF: 666.820.613-15

c) 01(um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

01 - Ana Célia Pereira de Sousa CPF: 006.029.353-50

Suplente: Edilma Santos Ribeiro CPF: 878.805.123-49

d) 01(um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

01 - Ivan Gadelha de Sousa CPF: 420.998.033-15

Suplente: Fabio Junior dos Anjos Cunho CPF: 002.939.013-33

e) 02(dois) representantes de pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

01 - Maria Edite Ribeiro Lima CPF: 900.177.493-87

Suplente: Neslane do Nascimento CPF: 605.253.133-97

02 - Milton de Araújo Lima Filho CPF: 853.803.933-49

Suplente: Maria Gracielene Silva de Sousa CPF: 601.554.823-19

f) 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo um deles indicado pela entidade de estudantes secundaristas (emancipados);

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES - PIAUÍ

01 - Francisco Ruan Silva de Sousa CPF: 096.101.063-07

Suplente: Samia Maria Gomes Pedrosa CPF: 004.684.613-10

02 - Maria de Jesus Dia Honorato CPF: 024.245.403-81

Suplente: Maria dos Milagres Medeiros CPF: 021.424.023-06

g) 01(um) representante de Conselho Tutelar, indicado por seus pares;

01 - Ana Claudia Silva Lima CPF: 015.038.623-05

Suplente: Idalina Ramos da Costa Silva CPF: 037.560.033-70

h) 02(dois) representantes de organizações da sociedade civil;

01 - Vicente de Paulo Silva CPF: 751.843.463-68

Suplente: Deusimar da Silva Xavier CPF: 552.302.373-49

02 - Maria Alice Pereira da Silva CPF: 578.776.373-49

Suplente: Lucélia Silva Mourão CPF: 615.417.713-54

i) 01(um) representante das escolas do campo;

01 - Francisco de Melo Morais CPF: 023.472.143-06

Art. 2° Revoga-se as disposições em contrário;

Art. 3° Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Miguel Alves-PI, 20 de maio de 2021.

Francisco Antonio Rebelo de Paiva

FRANCISCO ANTONIO DE REBÊLO PAIVA
Prefeito Municipal

Id:0047CECD6AB540EA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 29/2021 MIGUEL ALVES- PI, DE 20 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre o feriado municipal do dia 24 de Maio de 2021."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES/PI** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n º 775 de 30 de Agosto de 2013 que dispõe sobre Feriados Municipais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado como Feriado Civil Municipal, sem prejuízo dos serviços de natureza essencial, o dia 24 de Maio de 2021, data em que se comemora o aniversário da emancipação política- administrativa do Município de Miguel Alves.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Miguel Alves-PI, 20 de Maio de 2021.

FRANCISCO ANTONIO REBÊLO DE PAIVA

Prefeito Municipal

Id:0B61FA90570545D2

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002.524/2021 – PMMA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 070/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MIGUEL ALVES/PI E A EMPRESA CALDAS RIBEIRO, SANTOS & CASTELO BRANCO SOCIEDADE DE ADVOGADOS (CNPJ N° 24.141.358/0001-00), QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 06.553.614/0001-87, estabelecido na Rua Mariano Mendes, n° 33, Centro, CEP: 64130-000 em Miguel Alves/PI, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Francisco Antônio Rebelo de Paiva, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador da Cédula de Identidade/RG n° 2.331.451 SSP PI e inscrito no CPF n° 019.960.433-90, estabelecido na Av. José de Deus Lacerda, n° 637, Centro, CEP: 64.130-000 em Miguel Alves/PI.

CONTRATADO: CALDAS RIBEIRO, SANTOS & CASTELO BRANCO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 24.141.358/0001-00, sediada na Av. River, n° 365, bairro São Cristóvão, CEP: 64.052-010 em Teresina/PI, neste ato representada pelo Sr. Talmy Tercio Ribeiro da Silva Junior, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade/RG n° 1.866.687 SSP PI e inscrito no CPF sob o n° 641.578.653-91, residente e domiciliado em Teresina/PI.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo da Inexigibilidade de Licitação n° 015/2021 instruída através do Processo Administrativo n° 002.524/2021 – PMMA, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 8.666/93 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste ajuste a **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SINGULARES DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO AMBIENTAL PARA A HABILITAÇÃO E CERTIFICAÇÃO NO SELO AMBIENTAL E ADESÃO AO ICMS ECOLÓGICO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES/PI**, conforme especificações constantes neste Contrato Administrativo.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo os instrumentos presentes na Inexigibilidade de Licitação n° 015/2021 e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, elementos constantes no Processo Administrativo n° 002.524/2021 – PMMA, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

2.1. O valor global contratado no presente ajuste, para fornecimento do objeto licitado, é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme detalhamento dos itens e especificações abaixo indicada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MED.	QUANT.	VLR. MENSAL	VLR. TOTAL
01	Prestação de serviços singulares de consultoria e assessoramento jurídico ambiental para a habilitação e certificação no selo ambiental e adesão ao ICMS Ecológico, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PI	Mensal	08	R$ 3.750,00	R$ 30.000,00
Valor Total:					R$ 30.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

3.1. Este Contrato tem vigência é de 08 (oito) meses, contados de sua assinatura.

3.2. Compete as partes, de comum acordo, nos termos previstos neste instrumento, na Lei n° 8.666/93 e outras disposições legais, realizar por escrito através de Termo Aditivo, alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à Administração Pública, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto, conforme permissivo legal.

3.3. O Contrato firmado poderá ser prorrogado, caso se enquadre na prerrogativa prevista no inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93, desde que seja interessa das partes envolvidas e sejam preservadas todas as vantagens para a municipalidade, cumpridas as formalidades legais.

3.4. A Contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme dispõe o art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

4.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Município de Miguel Alves/PI, devidamente assegurados com a seguinte dotação orçamentária – Fonte dos recursos: FPM, ISS, IPTU, IPVA, ICMS e demais recursos próprios e Despesa: 04 Secretaria Municipal de Administração 04.122.0005.2040.0000 Manutenção dos Serviços da Administração Geral 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

5.1. Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da Contratada:

a) Executar o objeto da presente contratação, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico, inclusive no que tange aos prazos, condições e locais de entrega, mediante solicitação de fornecimento feito pelo Município sob pena de rescisão de contrato.

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta contratação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

c) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

e) A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição, totalmente às suas expensas, de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada, quando requisitado pelo Contratante.

f) Comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, como também informar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

g) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra o Contratante por terceiros.

h) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e contratação.

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Município de Miguel Alves/PI, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos:

a) Receber os serviços adjudicados, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

b) Permitir o acesso dos responsáveis técnicos da empresa contratada às dependências do Contratante para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições ora ajustadas.

c) Promover, por meio de servidores especialmente designados, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato Administrativo sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Termo ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante.

d) Efetuar o pagamento dos bens fornecidos pela Contratada, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivos dos produtos e após atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos.

e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços deverão ser prestados diretamente nos locais indicados na Ordem de Serviços, de acordo com a demanda existente, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data de entrega da Nota do Empenho e Autorização de Serviços, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração independentemente da quantidade solicitada.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do procedimento administrativo e da proposta e, em seguida, definitivamente, após a verificação da conformidade dos mesmos e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.3. Acaso insatisfatória a verificação dos serviços, será lavrado termo de recusa dos mesmos, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da Administração do Setor à Contratada, sob pena de aplicação das punições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento definitivo dos bens ou entrega dos produtos, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidões conjunta de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

8.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

a) O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

b) A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$R = V \times \frac{I - Io}{Io}$ = onde:

R - Valor do reajustamento calculado;
V - Valor contratual do objeto a ser reajustados;
I - Índice (IPCA), correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);
Io – Índice (IPCA), correspondente à data base.

9.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada, conforme solicitações de fornecimento realizadas pelo Contratante.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução desta avença será exercida por fiscal de contrato ou equipe de fiscais designados pela Administração municipal. O fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme art. 58, inciso III, e art. 67, § 1° e § 2° da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada estará sujeita à imputação das penalidades, conforme decidir a autoridade competente em caso de cometimento de infração administrativa nos termos da Lei n° 8.666/93, ante a eventual inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao Contratante.

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e de 1,0% (um por cento) por dia, após o trigésimo dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b.1) Multa de 5,0% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento).

b.2) Multa de 10,0% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

c.1) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.

c.2) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto.

c.3) Não mantiver a Proposta de Preços apresentada no certame licitatório.

c.4) Falhar gravemente na execução do contrato.

c.5) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

d.1) Apresentar documentação falsa exigida para o certame.

d.2) Comportar-se de modo inidôneo.

d.3) Cometer fraude fiscal.

d.4) Fraudar na execução do contrato.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

11.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, incisos III e IV, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, com comunicações realizadas por meio do Diário Oficial do Município, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666/93.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa.

11.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da Contratada, junto ao Município Contratante, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n° 8.666/93.

12.2. O presente ajuste poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na legislação vigente.

12.3. Para a rescisão unilateral a Contratante deve proceder a notificação da empresa Contratada, por escrito, concedendo prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação de suas razões, sem que lhe caiba qualquer ônus. Dispensa-se este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à Contratada.
12.4. Por meio deste ajuste, as partes interessadas reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA E CASOS OMISSOS

13.1. Este Contrato Administrativo será regido pelas normas presentes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993; legislações complementares; regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Os instrumentos legais mencionados no item anterior, bem como os princípios que regem a atuação da Administração Pública e as normas relativas a contratos, devem dirimir os casos omissos eventualmente identificados no curso da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

14.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato resumido do instrumento do Contrato será publicado pelo ente Contratante no Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Miguel Alves/PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelos Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Miguel Alves/PI, 18 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES/PI
Sr. Francisco Antônio Rebelo de Paiva
Contratante

CALDAS RIBEIRO, SANTOS & CASTELO BRANCO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Sr. Talmy Tercio Ribeiro da Silva Junior
Contratado

Testemunhas:
01 – Nome: Paulo Gomes da Silva
CPF: 602.063.663-10
02 – Nome: Jairinho de Oliveira
CPF: 041 845 273-12

Id:04719F36835345AE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002.524/2021 – PMMA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**, estado do Piauí, no cumprimento das atribuições legais, considerando a Opinião Técnica Administrativa expedida pela Comissão Permanente de Licitações deste Município, bem como os fundamentos do Parecer Jurídico da Assessoria Especializada, ambos presentes no Processo Administrativo n° 002.524/2021 – PMMA referente a Inexigibilidade de Licitação n° 015/2021, **RESOLVE**:

Com fundamento no art. 26 da Lei n° 8.666/93, **RATIFICAR** a contratação, por meio de inexigibilidade de certame licitatório, do escritório de advocacia CALDAS RIBEIRO, SANTOS & CASTELO BRANCO SOCIEDADE DE ADVOGADOS (CNPJ n° 24.141.358/0001-00), pelo valor mensal de R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), para a prestação de serviços singulares de consultoria e assessoramento jurídico ambiental para a habilitação e certificação no selo ambiental e adesão ao ICMS Ecológico, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PI.

Desta forma, através deste instrumento, autorizo ao setor responsável a adotar as providências legais para formalizar a contratação da empresa vencedora do procedimento administrativo, devendo ser respeitadas as disposições da legislação pertinente.

Publique-se, no prazo legal, este Termo de Ratificação na imprensa oficial do Município, como condição para eficácia dos atos adotados e constantes dos autos do presente processo.

Miguel Alves/PI, 17 de maio de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO REBELO DE PAIVA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0E288581121945E8

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002.524/2021 – PMMA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**, estado do Piauí, no cumprimento das atribuições legais, considerando a Opinião Técnica Administrativa expedida pela Comissão Permanente de Licitações deste Município, bem como os fundamentos do Parecer Jurídico da Assessoria Especializada, ambos presentes no Processo Administrativo n° 002.524/2021 – PMMA referente a Inexigibilidade de Licitação n° 015/2021, **RESOLVE:**

Com fundamento no art. 26 da Lei n° 8.666/93, **RATIFICAR** a contratação, por meio de inexigibilidade de certame licitatório, do escritório de advocacia CALDAS RIBEIRO, SANTOS & CASTELO BRANCO SOCIEDADE DE ADVOGADOS (CNPJ n° 24.141.358/0001-00), pelo valor mensal de R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), para a prestação de serviços singulares de consultoria e assessoramento jurídico ambiental para a habilitação e certificação no selo ambiental e adesão ao ICMS Ecológico, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PI.

Desta forma, através deste instrumento, autorizo ao setor responsável a adotar as providências legais para formalizar a contratação da empresa vencedora do procedimento administrativo, devendo ser respeitadas as disposições da legislação pertinente.

Publique-se, no prazo legal, este Termo de Ratificação na imprensa oficial do Município, como condição para eficácia dos atos adotados e constantes dos autos do presente processo.

Miguel Alves/PI, 17 de maio de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO REBELO DE PAIVA
Prefeito Municipal

Id:10EF1071CD2D436F

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 002.391/2021 – PMMA
LIBERAÇÃO DE ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N°: 002/2021

TERMO DE LIBERAÇÃO ADMINISTRATIVA

Atendendo à solicitação realizada pela Prefeitura Municipal de Picos/PI, pertinente ao Sistema de Registro de Preços gerenciado pela Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PI, requerendo Adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial n° 024/2019, cujo objeto versa acerca da aquisição de medicamentos comuns, medicamentos injetáveis, psicotrópicos, material hospitalar, material laboratorial e próteses dentárias, **DECIDO DEFERIR A LIBERAÇÃO** do uso da mencionada ARP, estando indicado o preço registrado a favor da empresa relacionada, como também os respectivos itens liberados na própria Ata de Registro, conforme planilha adiante:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
LOTE 01 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA			
1	ACEBROFILINA XPE ADT 10MG/ML 120ML (G)	UNID	350
2	ACEBROFILINA XPE PED 5MG/ML 120ML (G)	UNID	350
3	ACICLOVIR 200MG CX/200 CPR	COMP	4.200
4	ACICLOVIR 50MG/G CREME DERM 10G CX/100	BNG	175
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO ADULTO 500MG 500CPR (AAS)	COMP	17.500
6	ACIDO ACETILSALICÍLICO ENTERIC COATEC 100MG 30CPR (ASPIRINA PREVENT)	COMP	35
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO INFANTIL 100MG 1000CPR (AAS)	COMP	37.660
8	ACIDO ASCORBICO 500MG COMPRIMIDO CX/500 (VITAMINA C)	COMP	1.050
9	ACIDO ASCORBICO GOTAS FR 20 ML (VITAMINA C) CX/50	UNID	1.050
10	ACIDO FOLICO 5MG 500CPR	COMP	35.000
11	ALBENDAZOL 400MG CX/ 100 COMPRIMIDO	COMP	13.300
12	ALBENDAZOL 40MG/ML FR 10ML(G) CX/200	FCO	6.300
13	ALENDRONATO DE SODIO 70MG 8CPR	COMP	140
14	AMBROXOL 15MG/5ML XPE PED100ML (G) CX/60	FCO	1.750
15	AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADT 100ML(G) CX/60	FCO	1.400
16	AMINOFILINA 100MG 500CPR	COMP	7.000
17	AMIODARONA 100MG 20CPR (ANCORON)	CXA	87
18	AMIODARONA 200MG 500CPR	COMP	3.500
19	AMOXICILINA 500MG 840CPR	COMP	8.400
20	AMOXICILINA SUSP 250MG/5ML 150ML CX/50 (50MG/ML)	FCO	105
21	AMOXICILINA SUSP 250MG/5ML 60ML(G) CX/50 (50MG/ML)	UNID	700
22	AMPICILINA SODICA 500MG CPR CX/840	COMP	12.950
23	AMPICILINA SUSP 250MG FR 60ML(G) CX/50	UNID	700
24	ANLODIPINO + BENAZEPRIL 5MG/20MG CX/30 CAP (PRESS PLUS)	UNID	70
25	ANLODIPINO 10MG 500CPR	COMP	10.500
26	ANLODIPINO 5MG 500CPR	COMP	14.700
27	ATENOLOL 100MG 600CPR	COMP	14.700
28	ATENOLOL 25MG 600CPR	COMP	15.400
29	ATENOLOL 50MG 600CPR	COMP	14.700
30	AZITROMICINA 40MG/ML FR SUSP 15ML (600MG) (200MG/5ML)	FCO	238
31	AZITROMICINA 40MG/ML FR SUSP 22,5ML (900MG) (200MG/5ML)	UNID	87
32	AZITROMICINA 500MG 500CPR(G)	COMP	9.100
33	BENZOATO DE BENZILA 100ML	UNID	175
34	BISOPROLOL 5 MG 30CPR (CONCOR)	CXA	17
35	BROMEXINA 4 MG/ML XPE INFANTIL 120ML (0,8MG/ML) (BISOLPHAR)	UNID	87
36	BROMEXINA 8MG/ML XPE ADULTO 120ML (1,6MG/ML) (BISOLPHAR)	UNID	87
37	BROMOPRIDA 10MG 20CPR	COMP	3.360
38	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS FR 20 ML	UNID	336
39	CAPTOPRIL 25MG CX/300CPR	COMP	140.000
40	CAPTOPRIL 50MG CX/300CPR	COMP	77.000
41	CARVEDILOL 12,5MG 30CPR	COMP	1.680
42	CARVEDILOL 25MG 30CPR	CXA	17
43	CARVEDILOL 3,125MG 30CPR	COMP	315
44	CARVEDILOL 6,25MG 30CPR	COMP	87
45	CEFALEXINA 500MG 500 COMPRIMIDO	COMP	14.000
46	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 60ML CX/50	FCO	525
47	CETOCONAZOL 200MG 450CPR	COMP	7.350
48	CETOCONAZOL CREME 30G CX/100	TUBO	875
49	CETOCONAZOL SHAMPOO 2% 100ML	UNID	35
50	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO CX/600	COMP	8.400
51	CINARIZINA 25MG 30CPR "G" 30 CPR	CXA	700
52	CINARIZINA 75MG 30CPR "G"	COMP	1.575
53	CIPROFLOXACINO 500MG CX/300CPR	COMP	10.500
54	CLORANFENICOL 4MG/ML COL 10ML	UNID	17
55	CLORETO DE SÓDIO + BENZALCONIO FR 30ML SOL NASAL (NASOLIVE)	FCO	17
56	CLORETO DE SODIO 0,9% FR 30ML (NASOJET)	UNID	70
57	COLAGENO (CONDRES) 40MG 30CAP	CXA	3
58	COMPLEXO B 500DRAG	COMP	17.500
59	COMPLEXO B XPE FR 100ML	FCO	1.050
60	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FR 120ML CX/50	FCO	455
61	DEXAMETASONA 4MG 200CPR	COMP	3.500
62	DEXAMETASONA CREME 1% 10G (G) CX/100	TUBO	1.225
63	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FR 100ML (2MG/5ML)	FCO	1.225
64	DICLOFENACO POTASSIO 50MG 500CPR	COMP	17.500
65	DICLOFENACO RESINATO GTS 15MG/ML 20ML CX/100	FCO	1.750
66	DICLOFENACO SODICO 50MG 500CPR	COMP	17.500
67	DIGOXINA 0,25MG 500CPR	COMP	9.625
68	DIGOXINA ELIXIR 60ML(G)	UNID	87
69	DIMETICONA 40MG 600CPR (SIMETICONA)	COMP	8.400
70	DIMETICONA 75MG/ML FR 10ML (SIMETICONA) CX/200	FCO	1.225
71	DIMETICONA 75MG/ML FR 15ML (SIMETICONA) CX/200	FCO	175
72	DIPIRONA SODICA 500MG CX/500CPR	COMP	21.962
73	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS FR 10ML CX/100	FCO	455
74	ENALAPRIL 10MG 500CPR	COMP	17.500

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

75	ENALAPRIL 20MG 500CPR	COMP	17.500
76	ENALAPRIL 5MG 30CPR	COMP	17.500
77	ENOXAPARINA (VERSA) 40MG/0,4ML CX/ 6SER SC/IV	CXA	3
78	ERITROMICINA 125MG/5ML FR 60ML	UNID	87
79	ERITROMICINA 250MG/5ML FR 60ML	UNID	87
80	ERITROMICINA 500MG 480CPR (G)	COMP	3.080
81	ESPIRONOLACTONA 25MG 30CPR (ALDACTONE)	COMP	1.225
82	ESPIRONOLACTONA 50MG 500CPR (ALDACTONE)	COMP	2.450
83	ESPIRONOLACTONA 100MG 500CPR (ALDACTONE)	COMP	1.750
84	FENOTEROL 0,5% GOTAS FR 20ML (BEROTEC) CX/200	FCO	238
85	FLUCONAZOL 150MG 200CPR (G)	CAPS	4.200
86	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO+COLECALCIFEROL 600MG+400UI (OSTEONUTRI) CX/60 CPR	CXA	3
87	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	COMP	19.775
88	GLIBENCLAMIDA 5MG CX/450	COMP	17.500
89	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/400CPR(G)	COMP	23.800
90	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG 500CPR	COMP	7.000
91	HIDROXIDO DE ALUMINIO FR 100ML CX/60	FCO	700
92	HIDROXIDO DE ALUMINIO+MAGNÉSIO FR 100ML	FCO	35
93	HIOSCINA COMPOSTA 10MG+250MG CX/250 COMPRIMIDO (ESCOPOLAMINA+DIPIRONA) (BUSCOPAN COMPOSTO)	COMP	3.500
94	HIOSCINA COMPOSTA GOTAS FR 20ML (ESCOPOLAMINA+DIPIRONA) (BUSCOPAN COMPOSTO) CX/200	FCO	490
95	IBUPROFENO 300MG C/500CPR	COMP	8.400
96	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS FR 30 ML	FCO	525
97	IBUPROFENO 600MG CPR	COMP	2.275
98	IODETO DE POTASSIO 100ML CX C/50 FR (XAROPE SANTO ANTONIO)	UNID	420
99	IPRATROPIO 0,25MG FR 20ML (ATROVENT) CX/200	FCO	280
100	ISOSSORBIDA 10MG 30CPR (ISORDIL) (MONOCORDIL)	COMP	2.100
101	ISOSSORBIDA 5MG SUBL 30CPR (ISORDIL) (MONOCORDIL)	CXA	1.225
102	ISOXSUPRIMA 10MG CPR (INIBINA) CX/20	COMP	70
103	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25MG 30CPR C1 (PROLOPA HBS)	COMP	350
104	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25MG 50CPR (CARBIDOL)	COMP	350
105	LEVOFLOXACINO 500MG 7CPR	COMP	350
106	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15MG + 0,03MG (GESTRELAN - CICLO 21 - CICLOFEMME)	COMP	7.350
107	LIDOCAINA GEL 2% 30G CX/100	TUBO	455
108	LIDOCAINA SPRAY 10% FR 50ML (XYLESTESIN)	UNID	17
109	LOSARTANA POTASSICA 100MG CX/300CPR	COMP	5.250
110	LOSARTANA POTASSICA 50MG CX/300CPR	COMP	15.400
111	LOSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5 30CPR	COMP	1.750
112	MEBENDAZOL 100MG 600CPR	COMP	22.400
113	MEBENDAZOL SUSP 20MG/ML FR 30ML	FCO	2.100
114	METFORMINA 500MG CPR CX/400	COMP	11.550
115	METFORMINA 850MG CPR CX/200	COMP	12.950
116	METILDOPA 250MG C/500 CPR	COMP	5.530
117	METILDOPA 500MG C/500 CPS	COMP	12.950
118	METILERGOMETRINA 0,125MG 12DRG D1 (METHERGIM)	COMP	420
119	METOCLOPRAMIDA 10MG 500CPR (PLASIL)	COMP	7.000
120	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FR 10ML GOTAS (PLASIL)	FCO	525
121	METRONIDAZOL + NISTATINA 50G CREME (G) CX/50	TUBO	455
122	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G+APLC.(G)	TUBO	630
123	METRONIDAZOL 250MG 600CPR	COMP	11.550
124	METRONIDAZOL 400MG 24CPR (FLAGYL)	COMP	35
125	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP FR 120ML	FCO	875
126	MICOFENOLATO MOFENTILA 500MG 50CPR (CELLCEPT)	CXA	3
127	MICONAZOL 20MG/G CREME 28G	BNG	87
128	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G+14 APLIC	BNG	490
129	NEBIVOLOL (NEBILET) 5MG 28CPR	CXA	3
130	NEOMICINA + BACITRACINA CREME 10G CX/200 (NEBACETIN)	TUBO	875
131	NIFEDIPINA ORAL 10MG 450CPR	COMP	10.500
132	NIFEDIPINA ORAL 20MG 450CPR	COMP	11.550
133	NIMESULIDA 100MG 480CPR	COMP	11.550
134	NIMESULIDA 50MG/ML - 15ML	FCO	577
135	NIMODIPINO 30MG 30CPR	COMP	2.100
136	NISTATINA 100.000UI/ML FR 50ML CX/50	FCO	217
137	NISTATINA 25.000UI/G CV 60G+14 APLIC(G) CX/50	TUBO	700
138	NITROFURAZONA POM 500G (CLEANBAC) CX/24	POTE	17
139	NORFLOXACINO 400MG 14CPR	COMP	875
140	OLANZAPINA 5MG 30CPR C1	COMP	35
141	OLEO DE GIRASSOL HIDRAT 100ML (DERSANI) ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS CX/12	UNID	70
142	OLEO DE GIRASSOL HIDRAT 200ML (DERSANI) ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS CX/12	FCO	17
143	OLEO MINERAL 100ML	UNID	350
144	OMEPRAZOL 20MG 560CPS	COMP	10.500
145	PARACETAMOL 200MG FR 10ML CX/100	FCO	280
146	PARACETAMOL 200MG FR 15ML CX/100	UNID	875
147	PARACETAMOL 500MG 500CPR	COMP	42.000
148	PARACETAMOL 750MG 480CPR(G)	COMP	21.962
149	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	COMP	700
150	PERMETRINA 1% FR 60ML	UNID	70
151	POLIMIXINA B + NEOMICINA + HIDROCORTISONA SUSP OTOL FR 10ML (OTOSPORIN)	FCO	8
152	POLIVITAMINICO XPE FR 100ML (SALVIT-M)	FCO	175
153	POLIVITAMINICO XPE FR 120ML	FCO	70
154	POLIVITAMÍNICOS COM MINERAIS (MATERNA) 30CPR	CXA	3
155	PREDNISONA 20MG 20CPR	COMP	6.300
156	PREDNISONA 5MG 20CPR	COMP	6.300
157	PROMETAZINA 25MG 200CPR (FENERGAN)	COMP	9.240
158	PROPRANOLOL 40MG 600CPR(G)	COMP	13.125
159	RANITIDINA 150MG 500CPR	COMP	7.000
160	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG 30CPR (TREZOR - ROSUCOR - CRESTOR)	UNID	35
161	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50 MILHÕES SUSP. PED. FLAC 5ML (FLORAX) CX/100	CXA	17
162	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MILHÕES SUSP. ADT. FLAC 5ML (FLORAX) CX/100	FCO	35
163	SAIS P/ REIDRATACAO ORAL PCT. (PRATI-SAL) SORO REIDRATANTE	PCT	3.500
164	SALBUTAMOL 0,4MG/ML FR XPE 100ML (2MG/5ML)	UNID	875
165	SECNIDAZOL 1000MG 500CPR	COMP	6.475
166	SILDENAFILA 25MG 4CPR REV.(G)	CXA	35
167	SINVASTATINA 20MG 500CPR	COMP	8.750
168	SINVASTATINA 40MG 500CPR	COMP	8.750
169	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% C/CLISTER BOLSA 500ML	BOLSA	70
170	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 400G	POTE	105
171	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400/80MG 200CPR	COMP	1.050
172	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400/80MG 200CPR	COMP	7.000
173	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA SUSP. 100ML CX/60 (DIENTRIN)	FCO	87
174	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA SUSP. 50ML CX/100 (DIENTRIN)	UNID	420
175	SULFATO FERROSO 25MG/ML XAROPE 100ML	FCO	875
176	SULFATO FERROSO 40MG 500CPR	COMP	37.660
177	SUPOSITORIO DE GLICERINA AD. C/06	CAPS	175
178	SUPOSITORIO DE GLICERINA INF. C/06	CAPS	175
179	TENOXICAN 20MG AMP INJETÁVEL CX/50 (TILATIL)	FCO	17
180	TETRACICLINA 500MG 80CAPS	COMP	2.100
181	TIMOLOL + BRIMONIDINA SOL OFTAL FR 5ML (COMBIGAN)	FCO	3
182	UMIDITA LOCAO HIDRATANTE 120ML	FCO	3
183	VALSARTANA 160MG 30CPR (G) (DIOVAN)	CXA	3
184	VALSARTANA 320MG 30CPR (G) (DIOVAN)	CXA	3
185	VARFARINA SODICA 2,5MG 30CPR (MAREVAN)	CXA	17
186	VARFARINA SODICA 5MG 30CPR (MAREVAN)	CXA	3
187	VITELINATO DE PRATA COL 5ML (ARGIROL)	FCO	3

LOTE 02 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
188	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML INJETÁVEL (0,5G/5ML) CX/100 (VITAMINA C)	AMP	1.225
189	AGUA PARA INJEÇÃO 1000ML BOLSA CX/15	AMP	315
190	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML CX/200 (AGUA DESTILADA)	AMP	29.400
191	AGUA PARA INJEÇÃO 20ML CX/100 (AGUA DESTILADA)	AMP	1.050
192	AGUA PARA INJEÇÃO 250ML CX/50 FRASCO	UNID	315
193	AGUA PARA INJEÇÃO 500ML CX/24 FRASCO	UNID	525
194	AGUA PARA INJEÇÃO 5ML CX/200 (AGUA DESTILADA)	AMP	10.500
195	AMICACINA 100MG AMP 2ML(G)	AMP	1.400
196	AMICACINA 500MG AMP 2ML(G)	AMP	1.400
197	AMINOFILINA 240MG AMP 10 ML CX C/ 100	AMP	2.100
198	AMIODARONA 50MG/ML AMP 3ML (150MG/3ML)	AMP	2.100
199	AMPICILINA SODICA 1G INJETÁVEL FA DIL CX/50	AMP	525
200	AMPICILINA SODICA 500MG INJETÁVEL FA DIL CX/50	AMP	525
201	ATROPINA 0,25MG INJ AMP 1ML CX/120	AMP	3.150
202	BECLOMETASONA 200MCG 200DS (CLENIL HFA)	FCO	17
203	BENZILPENIC. BENZATINA 1.200.000UI FA CX/50	FCO	700
204	BENZILPENIC. BENZATINA 600.000UI FA CX/50	FCO	350
205	BENZILPENIC. POTASSICA 5.000.000UI FA CX/50	AMP	262
206	BENZILPENIC. PROCAINA 400.000UI FA CX/50 (DESPACILINA)	AMP	262
207	BICARBONATO DE SODIO 10% AMP 10ML CX/100	AMP	1.050
208	BICARBONATO DE SODIO 8,4% AMP 10ML CX/100	AMP	1.050
209	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ AMP 2ML(G) (10MG/2ML) CX/50	AMP	1.750
210	BUPIVACAINA + EPINEFRINA 0,5% AMP 20ML (NEOCAINA C/VASO) CX/6	AMP	140
211	BUPIVACAINA 0,5% PESADA 4ML (NEOCAINA + GLICOSE) (HIPERBÁRICA) CX/100	AMP	262
212	BUPIVACAINA S/EPINEFRINA 0,5% AMP 20ML (NEOCAINA S/VASO) CX/6	AMP	140
213	CEFALOTINA 1,0G CX/50FA	AMP	1.750
214	CEFAZOLINA 1,0G 50FA	AMP	262
215	CEFEPIMA 1GR FA PO IM/IV CX/50	AMP	70
216	CEFTAZIDIMA 1,0G 50FA	AMP	525
217	CEFTRIAXONA 1,0G IV CX/50FA	AMP	2.100
218	CETOPROFENO 100 MG IV (PROFENID) CX/50	AMP	525
219	CETOPROFENO 100MG IM AMP 2ML (PROFENID) CX/50	AMP	525
220	CIMETIDINA 300MG INJETÁVEL AMP 2ML CX/120	AMP	2.275
221	CIPROFLOXACINO 200MG INJETÁVEL 100ML CX/60	BOLSA	105
222	CLINDAMICINA 150MG/ML AMP 4ML (600MG)	AMP	262
223	CLORANFENICOL 1,0G 50FA	AMP	525
224	CLORETO DE POTASSIO 10% AMP 10ML CX/200	AMP	2.100
225	CLORETO DE SODIO 10% AMP 10ML CX/200	AMP	3.360
226	CLOREXIDINA 2% (DEGERMANTE) C/1000 ML	UNID	210
227	COMPLEXO B INJETÁVEL AMP 2ML CX/100	AMP	2.450
228	DESLANOSIDIO 0,2MG/ML AMP 2ML (CEDILANIDE)	AMP	910
229	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML CX/50	AMP	700
230	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML AMP 2,5ML CX/100	AMP	1.750
231	DICLOFENACO SODICO 75MG INJ. AMP 3ML CX/100	AMP	3.080
232	DIPIRONA SODICA 500MG/ML AMP INJETÁVEL 2ML (1G/2ML) CX/100	AMP	4.550
233	EPINEFRINA 1MG/ML (1G/1000ML) AMP 1ML (ADRENALINA) CX/100	AMP	1.750
234	ETILEFRINA 10MG/ML AMP 1ML (ETILEFRIL, EFORTIL) CX/6	AMP	105
235	FITOMENADIONA 10 MG IM AMP 1 ML INJETÁVEL (VITAMINA K) CX/50	AMP	875
236	FUROSEMIDA 20MG INJETÁVEL AMP 2ML CX/50	AMP	910
237	GENTAMICINA 20MG/ML AMP 1ML CX/50	AMP	875
238	GENTAMICINA 40MG AMP 1ML CX/100	AMP	875
239	GENTAMICINA 80MG AMP 2ML CX/100	AMP	1.225
240	GLICONATO DE CALCIO 10% AMP 10ML CX/100 (GLUCONATO DE CALCIO)	AMP	262
241	GLICOSE 25% AMP 10ML CX/200	AMP	3.150
242	GLICOSE 50% AMP 10ML CX/200	AMP	3.150
243	GLUTARALDEIDO 2% 32 DIAS 1.000ML (GLUTARON)	UNID	210
244	HEPARINA SODICA 5.000UI 5ML (LIQUEMINE) CX/25	AMP	35

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

245	HIDRALAZINA 20MG INJ 1ML (NEPRESSOL) CX/50	AMP	490
246	HIDROCORTISONA 100MG FA S/DIL CX/50	AMP	1.225
247	HIDROCORTISONA 500MG FA S/DIL CX/50	FCO	455
248	HIOSCINA COMPOSTA INJETÁVEL 20MG+2,5G AMP 5ML CX/100 (BUSCOPAN COMPOSTO)	AMP	2.800
249	HIOSCINA SIMPLES INJETÁVEL 20MG/ML AMP 1ML (ESCOPOLAMINA) (BUSCOPAN) CX/100	AMP	1.575
250	INSULINA HUMANA REG. 100UI 10ML (INSUNORM) REGULAR	UNID	17
251	ISOSSORBIDA 10MG/ML AMP 1ML INJETÁVEL (CORONAR) (MONOCORDIL)	AMP	17
252	LEVOFLOXACINO 500MG 100ML INJ IV (5MG/ML 100ML) BOLSA	UNID	17
253	LIDOCAINA + EPINEFRINA 2% AMP 20ML (COM VASO)	AMP	70
254	LIDOCAINA 2% S/V AMP 20ML (G) CX/25	AMP	175
255	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/1ML AMP CX 01 AMP	CXA	17
256	METILERGOMETRINA 0,2MG INJETÁVEL AMP 1ML D1CX/50 (ERGOMETRIN) (ERGOTRATE) (METHERGIM)	AMP	490
257	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP 2ML CX/100 (PLASIL)	AMP	1.225
258	METRONIDAZOL 0,5% INJETÁVEL FR 100ML S/F CX/60	UNID	17
259	METRONIDAZOL 0,5% BOLSA 100ML S/F CX/60	BOLSA	490
260	NOREPINEFRINA (NORADRENALINA) 2MG/ML AMP 4ML (8MG/4ML)	AMP	315
261	OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA 1ML INJ CX/50 (OXITON)(ORASTINA)	AMP	525
262	OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA 1ML INJ CX/50 (OXITON)(ORASTINA)	AMP	875
263	OMEPRAZOL 40MG INJ AMP 10ML + DIL CX/25	FCO	140
264	OXACILINA SÓDICA 500MG FA	UNID	525
265	PROMETAZINA 25MG/ML AMP 2ML (PAMERGAN) (FENERGAN) CX/100	AMP	455
266	RANITIDINA 25MG/ML INJETÁVEL AMP 2ML CX/100	AMP	3.080
267	SACARATO HIDROXIDO DE FERRO EV AMP 5ML (NORIPURUM)	AMP	35
268	SOLUÇÃO DE GELATINA 3,5% 500ML (POLISOCEL) CX/30	UNID	70
269	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% C/CLISTER FRASCO 500ML CX/24	UNID	70
270	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML CX/50	UNID	525
271	SOLUÇÃO DE RINGER C/LACTADO 500ML CX/24	FCO	1.225
272	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML CX/24	UNID	525
273	SORO DE GLICOSE 5% 100ML CX/60 (GLICOSADO)	FCO	262
274	SORO DE GLICOSE 5% 250ML CX/50 (GLICOSADO)	UNID	1.575
275	SORO DE GLICOSE 5% 500ML CX/24 (GLICOSADO)	FCO	8.400
276	SORO FISIOLOGICO 0,9% 1000ML BOLSA (CLORETO DE SÓDIO) CX/15	UNID	525
277	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML CX/50 (CLORETO DE SÓDIO)	UNID	10.500
278	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML CX/24 (CLORETO DE SÓDIO)	FCO	18.200
279	SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML CX/50	UNID	3.500
280	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML CX/24	FCO	1.575
281	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMP 10ML CX/200	AMP	1.050
282	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMP 10ML CX/200	AMP	1.050
283	VANCOMICINA 500MG FA 10ML DIL	UNID	17

LOTE 03 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
284	ACIDO TRANEXAMICO 250MG 12CPR (TRANSAMIN)	COMP	262
285	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML INJ CX/100 AMP (TRANSAMIN)	CXA	245
286	ACIDO VALPROICO 250MG 25CPR C1 (VALPROATO DE SODIO) (EPILENIL) (DEPAKENE)	COMP	1.400
287	ACIDO VALPROICO 250MG XPE 100ML C1 (G) (VALPROATO DE SODIO) (DEPAKENE) (50MG/ML 5ML)	FCO	332
288	ACIDO VALPROICO 500MG 50CPR C1 (VALPROATO DE SODIO) (EPILENIL) (DEPAKENE)	COMP	2.100
289	ALPRAZOLAN 0,25MG 30CPR (G) B1 FARM. GLOBO	COMP	1.400
290	ALPRAZOLAN 0,5MG 30CPR (G) B1	COMP	1.575
291	ALPRAZOLAN 1,0MG 30CPR B1(G)	COMP	3.150
292	ALPRAZOLAN 2,0MG 30CPR B1	COMP	3.150
293	AMITRIPTILINA 25MG 200CPR C1 (AMYTRIL)	COMP	577
294	AMITRIPTILINA 75MG 200CPR C1 (AMYTRIL)	COMP	10.500
295	BIPERIDENO 2MG CX/75CPR C1 (CINETOL) (AKINETON)	COMP	17.500
296	BROMAZEPAM 3MG 30CPR(G) B1	COMP	13.125
297	CARBAMAZEPINA 200MG 200CPR C1 (TEGRETOL)	COMP	19.600
298	CARBAMAZEPINA 400MG 500CPR C1 (TEGRETOL)	COMP	2.450
299	CARBAMAZEPINA XPE. 2% FR 100ML C1 (TEGRETOL)	FCO	245
300	CARBONATO DE LITIO 300MG 500CPR C1 (CARBOLITIUM)	COMP	7.000
301	CETAMINA S+ 50MG/ML FR 10ML C1 (KETALAR) (KETAMIN) (DEXTROCEMTAMINA) CX/5	AMP	35
302	CITALOPRAN 20MG 30CPR C1 (DENYL)	COMP	490
303	CLOMIPRAMINA 10MG 20CPR C1 (CLO) FARM. PAGUE MENOS	COMP	630
304	CLOMIPRAMINA 25MG 20CPR C1	COMP	630
305	CLOMIPRAMINA 75MG 20CPR C1	COMP	630
306	CLONAZEPAN 0,5MG 480CPR B1 (RIVOTRIL)	COMP	8.050
307	CLONAZEPAN 2,0MG 480CPR B1 (RIVOTRIL)	COMP	8.750
308	CLONAZEPAN 2,5MG/ML FR GOTAS 20ML B1 (RIVOTRIL)	FCO	350
309	CLORPROMAZINA 100MG 200CPR C1 (AMPLICTIL) (LONGACTIL)	COMP	6.125
310	CLORPROMAZINA 25MG 200CPR C1 (AMPLICTIL) (LONGACTIL)	COMP	5.460
311	CLORPROMAZINA 25MG/5ML AMP 5ML C1 (AMPLICTIL) (LONGACTIL) CX/50	AMP	560
312	CLORPROMAZINA 40MG/ML FR 20ML C1 (AMPLICTIL) (LONGACTIL)	FCO	140
313	CLOXAZOLAM 1MG 30CPR B1 (EUTONIS) (OLCADIL)	COMP	70
314	DIAZEPAM 5MG 1000CPR B1 (VALIUM)	COMP	18.725
315	DIAZEPAM 10MG 1000CPR B1 (VALIUM)	COMP	24.500
316	DIAZEPAM 5MG/ML AMP 2ML (10MG) CX/100 (VALIUM)	AMP	1.050
317	DOPAMINA 5MG/ML AMP 10ML(G) CX/100	AMP	175
318	ENFLURANO 1MG/ML SOL INAL FR 100ML	UNID	3
319	ENFLURANO 1MG/ML SOL INAL FR 240ML	UNID	3
320	FENITOINA 100MG 100CPR C1 (HIDANTAL)	COMP	4.375
321	FENITOINA 50MG/ML AMP 5ML(G) C1 (HIDANTAL) INJETÁVEL	AMP	525
322	FENOBARBITAL 100MG 200CPR B1 (GARDENAL)	COMP	14.700
323	FENOBARBITAL 200MG/ML AMP 1ML B1 CX/5 (GARDENAL)	AMP	385
324	FENOBARBITAL 40MG/ML 4% GOTAS FR 20ML B1 (GARDENAL)	FCO	210
325	FENTANILA 78,5MCG AMP 2ML A1 (50MCG) FENTANIL CX/50	AMP	140
326	FENTANILA 78,5MCG AMP 5ML A1 (50MCG) FENTANIL CX/25	AMP	175
327	FLUOXETINA 20MG 500CPR (G) C1 (FLUXENE)	COMP	6.475
328	HALO DECANOATO 70,52MG/ML(50MG/ML)1ML C1	AMP	122
329	HALOPERIDOL 1MG 200CPR C1 (HALDOL)	COMP	6.475
330	HALOPERIDOL 2% GOTAS FR 20ML C1 (HALDOL)	FCO	175
331	HALOPERIDOL 5MG 200CPR C1 (HALDOL)	COMP	8.400
332	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML C1 CX/50 (HALDOL)	AMP	1.400
333	HALOTANO 1ML/1ML FR 100ML C1	UNID	3
334	HALOTANO 1ML/1ML FR 250ML C1	UNID	3
335	IMIPRAMINA 25MG 200CPR C1 (TOFRANIL)	COMP	1.400
336	ISOFLURANO 1ML/1ML FR 100ML C1	UNID	7
337	ISOFLURANO 1ML/1ML FR 240ML C1	UNID	7
338	LEVOMEPROMAZINA 25MG 200CPR C1 (LEVOZINE) (NEOZINE)	COMP	3.360
339	LEVOMEPROMAZINA 100MG 200CPR C1 (LEVOZINE) (NEOZINE)	COMP	3.360
340	LEVOMEPROMAZINA SOL 4% FR 20ML C1 (LEVOZINE) (NEOZINE)	UNID	70
341	LORAZEPAN 1MG 20CPR B1 (LORAX)	COMP	105
342	LORAZEPAN 2MG 20CPR B1 (LORAX)	COMP	1.575
343	MIDAZOLAM 15MG 30CPR B1 (DORMONID)	COMP	1.050
344	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 10ML B1 (DORMONID) CX/100	AMP	262
345	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 3ML B1 (DORMONID) CX/100	AMP	35
346	MISOPROSTOL 25MCG 100CPR C1 (PROSTOKOS)	COMP	210
347	MISOPROSTOL 200MCG 50CPR C1 (PROSTOKOS)	COMP	210
348	MORFINA 0,2MG/ML AMP 1ML A1 (DIMORF) STEREO PACK	AMP	262
349	MORFINA 10MG/ML AMP 1ML A1 CX/100 (DIMORF)	AMP	875
350	NORTRIPTILINA 10MG 30CPR C1 (PAMELOR) FARM. GLOBO	COMP	315
351	NORTRIPTILINA 25MG 30CPR C1 (PAMELOR) FARM. GLOBO	COMP	315
352	NORTRIPTILINA 50MG 30CPR C1 FARM. GLOBO	COMP	315
353	OXCARBAMAZEPINA 300MG 60CPR C1 (TRILEPTAL)	COMP	385
354	OXCARBAMAZEPINA 600MG 60CPR C1 (TRILEPTAL)	COMP	122
355	OXCARBAMAZEPINA SUSP 6% FR 100ML C1 (TRILEPTAL)	UNID	35
356	PANCURONIO IV 2MG/ML AMP 2ML	AMP	105
357	PARACETAMOL + CODEINA 30MG C1 (CODEX)	COMP	70
358	PAROXETINA 20MG 30CPR C1 (ROXETIN)	COMP	1.050
359	PETIDINA 50MG/ML AMP 2ML A2 (DOLOSSAL) (DOLANTINA) (MEPERIDINA) CX/25	AMP	350
360	PIRACETAM 200MG/ML 12AMP 5ML (NOOTROPIL) (CINTILAN)	AMP	175
361	PREGABALINA 75MG 30CPS C1 (PREBICTAL)	CXA	3
362	PROPOFOL 10MG/ML AMP 10ML C1	AMP	17
363	QUETIAPINA FUM 100MG 280CPR(G) C1 (QUETROS)	COMP	140
364	RISPERIDONA 1MG 30CPR C1 (RESPIDON)	COMP	4.375
365	RISPERIDONA 1MG/ML GTS FR 30ML C1 (RESPIDON)	FCO	3
366	RISPERIDONA 2MG 30CPR C1 (RESPIDON)	COMP	4.025
367	RISPERIDONA 3MG 30CPR C1 (RESPIDON)	COMP	2.450
368	SERTRALINA 50MG 30CPR(G) C1 (ASSERT)	COMP	3.360
369	SERTRALINA 100MG 14CPR(G) C1 (ASSERT)	COMP	560
370	SEVOFLURANO 1ML/1ML FR 250ML C1 (SEVOCRIS)	UNID	3
371	TIOPENTAL 1,0G FA 20ML DIL B1 CX/25 (TIONEMBUTAL)	AMP	35
372	TOPIRAMATO 25MG 60CPR C1 (AMATO) (VIDMAX)	CXA	3
373	TOPIRAMATO 50MG 60CPR (G) C1 (AMATO) (VIDMAX) (SIGMAX)	COMP	87
374	TRAMADOL 100MG AMP 2ML(G) A2 CX/100 (TRAMAL)	AMP	875
375	TRAMADOL 50MG 500CPR (G) A2 (TRAMAL)	COMP	5.250
376	TRAMADOL 50MG/ML AMP 1ML(G) A2 CX/100 (TRAMAL)	AMP	875

LOTE 04 - MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
377	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, PCT 100 UNID	PCT	210
378	ABSORVENTE HOSPITALAR P/INCONTINÊNCIA PCT 20 UNID	PCT	140
379	AG.ANESTESICA PERIDURAL PROCARE 16G C/25	UNID	35
380	AGUA DESTILADA 1.000 ML (DEONIZADA)	LITRO	35
381	AGUA DESTILADA 5.000 ML (DEONIZADA)	GAL	91
382	AGUA OXIGENADA 10 VOL FRA 1000ML	LITRO	210
383	AGULHA DE RAQUI Nº 22G (ANESTESICA ESPINHAL)	UNID	35
384	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 - C/100	CXA	700
385	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 - C/100	CXA	525
386	AGULHA DESCARTAVEL 25X07 - C/100	CXA	875
387	AGULHA DESCARTAVEL 25X08 - C/100	CXA	875
388	AGULHA DESCARTAVEL 30X07 - C/100	CXA	525
389	AGULHA DESCARTAVEL 30X08 - C/100	CXA	700
390	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 - C/100	CXA	700
391	ALCOOL 70% FRA 1000ML	LITRO	2.100
392	ALCOOL ABSOLUTO 99,5 FRA 1.000ML	LITRO	350
393	ALCOOL GEL 500G	FCO	175
394	ALCOOL HIDRATADO 92,8% FRA 1000ML	LITRO	35
395	ALCOOL IODADO 1% FRA 1000 ML	LITRO	70
396	ALGODÃO CIRURGICO 0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	17
397	ALGODÃO CIRURGICO 0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	17
398	ALGODÃO CIRURGICO 2-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	17
399	ALGODÃO CIRURGICO 2-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	17
400	ALGODÃO CIRURGICO 3-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	17
401	ALGODÃO HIDRÓFILO 250G ROLO	PCT	315
402	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	ROLO	672
403	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CMX1M C/12 ROL	PCT	168
404	ALGODÃO ORTOPEDICO 12CMX1M C/12 ROL	PCT	168
405	ALGODÃO ORTOPEDICO 20CMX1M C/12 ROL	PCT	168
406	ALMONTOLIA PLAST (ÂMBAR/TRANSP.), CAP. 250ML BICO RETO	UNID	350
407	ALMONTOLIA PLAST (ÂMBAR/TRANSP.), CAP. 500ML BICO RETO	UNID	350
408	ALMONTOLIA PLAST (ÂMBAR/TRANSP.), CAP. 500ML BICO RETO	UNID	350
409	AP. DE BARBEAR 02 LAMINAS (TRICOTOMIA)	UNID	175
410	AP. DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO (ESFIGMOMANÔMETRO) - NYLON/FECHO VELCRO	UNID	17
411	AP. DE PRESSÃO ADULTO S/ ESTETOSCOPIO (ESFIGMOMANÔMETRO) - NYLON/FECHO VELCRO	UNID	17

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

412	AP. DE PRESSÃO DIGITAL (ESFIGMOMANÔMETRO) (MOD. BPLP200)	UNID	17
413	AP. DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCOPIO (ESFIGMOMANÔMETRO) - NYLON/FECHO VELCRO	UNID	17
414	AP. DE PRESSÃO INFANTIL S/ ESTETOSCOPIO (ESFIGMOMANÔMETRO) - NYLON/FECHO VELCRO	UNID	3
415	AP. DE PRESSÃO OBESO S/ ESTETOSCOPIO (ESFIGMOMANÔMETRO) - NYLON/FECHO VELCRO	UNID	17
416	APARELHO DE PRESSÃO COLUNA DE MERCURIO SOBRE RODÍZIO (PEDESTAL) MOD. AG052	UNID	17
417	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, C/12 ROL	DZA	1.400
418	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, C/12 ROL	DZA	1.400
419	ATADURA DE CREPE 12CM X 3M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, C/12 ROL	DZA	1.680
420	ATADURA DE CREPE 12CM X 3M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, C/12 ROL	DZA	1.680
421	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, C/12 ROL	DZA	1.470
422	ATADURA DE CREPE 20CM X 3M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, C/12 ROL	DZA	1.470
423	ATADURA DE GESSO 10CMX3,0M CAIXA C/20 ROL	CXA	70
424	ATADURA DE GESSO 12CMX3,0M CAIXA C/20 ROL	CXA	70
425	ATADURA DE GESSO 15CMX3,0M CAIXA C/20 ROL	CXA	70
426	ATADURA DE GESSO 20CMX4,0M CAIXA C/20 ROL	CXA	70
427	AVENTAL DESC C/MANGA CURTA PCT C/10 UNID GRAMATURA 20	PCT	105
428	BALANCA MECANICA ANTI-DERRAPANTE AZUL	UNID	8
429	BALDE A PEDAL EM ACO INOX 12 LITROS	UNID	3
430	BALDE A PEDAL EM ACO INOX 20 LITROS	UNID	3
431	BANDEJA INOX RET. 22X12X1,5CM	UNID	7
432	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM	PCT	35
433	CABO DE BISTURI N. 3	UNID	3
434	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM S/RADIOPACO PCT C/50 UNID	PCT	70
435	CATETER JELCO 14	UNID	1.225
436	CATETER JELCO 16	UNID	1.225
437	CATETER JELCO 18	UNID	1.225
438	CATETER JELCO 20	UNID	1.225
439	CATETER JELCO 22	UNID	1.610
440	CATETER JELCO 24	UNID	1.400
441	CATETER P/OXIGENIO TIPO TIPO ÓCULOS ADULTO	UNID	1.400
442	CATGUT CROMADO 0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	26
443	CATGUT CROMADO 1-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	26
444	CATGUT CROMADO 2-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	26
445	CATGUT CROMADO 3-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	17
446	CATGUT CROMADO 4-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	17
447	CLAMP UMBILICAL (PRENDEDOR UMBILICAL)	UNID	1.400
448	COBERTURA PARA ÓBITO - TAMANHO M	UNID	70
449	COBERTURA PARA ÓBITO - TAMANHO P	UNID	70
450	COLAR CERVICAL PARA RESGATE 4 X 1	UNID	17
451	COLAR CERVICAL TAMANHO GRANDE - TIPO STIFNECK	UNID	3
452	COLAR CERVICAL TAMANHO PEQUENO - TIPO STIFNECK	UNID	3
453	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 03 LITROS (CAIXA C/20)	UNID	70
454	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS (CAIXA C/20)	UNID	122
455	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS (CAIXA C/20)	UNID	140
456	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS (CAIXA C/20)	UNID	105
457	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PCT C/10 UNID - ESTERIL	PCT	70
458	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PCT C/10 UNID - ESTERIL	PCT	70
459	COLETOR PLAST DESC UNIVERSAL 80ML C/TAMPA P/COLETA DE ESCARRO	UNID	1.050
460	COLETOR URINA, DESC, SISTEMA ABERTO, 1.200ML - TIPO GARRAFA - S/ PRESERVATIVO	UNID	525
461	COLETOR URINA, DESC, SISTEMA FECHADO, 2.000ML TIPO BOLSA	UNID	595
462	COMADRE PÁ 40 X 30 CM CAP. 3500ML (APARADEIRA) INOX	UNID	17
463	COPO UMIDIFICADOR FRA PLASTICO P/OXIGENIO 250ML / MOD. UF110	UNID	17
464	COTONETE (HASTER) COM 75 UNIDADES	CXA	70
465	DETECTOR FETAL PORTÁTIL ANALÓGICO.	UNID	1
466	DISPENSER P/COPOS AGUA 180/200ML	UNID	3
467	DISPOS.P/INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 06 GDE. C/ EXTENSÃO	UNID	35
468	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS - COM CORTA FLUXO	UNID	1.400
469	DISPOSITIVO URINARIO Nº 04 S/EXTENSAO	UNID	35
470	DISPOSITIVO URINARIO Nº 05 S/EXTENSAO	UNID	35
471	DRENO DE PENROSE Nº 01, PCT C/12 UNID S/ GAZE NÃO ESTERIL	PCT	17
472	DRENO DE PENROSE Nº 02, PCT C/12 UNID S/ GAZE NÃO ESTERIL	PCT	17
473	DRENO DE PENROSE Nº 03, PCT C/12 UNID S/ GAZE NÃO ESTERIL	PCT	17
474	ELETRODO P/ECG DESC ADULTO/INFANTIL C/ 30	PCT	70
475	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL 2 VIAS	UNID	140
476	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL	UNID	560
477	EQUIPO P/SORO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNID	9.100
478	EQUIPO P/SORO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNID	2.800
479	EQUIPO P/TRANSFERÊNCIA SANGUE CÂMARA DUPLA	UNID	525
480	ESCOVA GINECOLÓGICA DESC NÃO ESTÉRIL C/ 100 UNID.	PCT	70
481	ESCOVA P/ASSEPSIA DAS MÃOS C/PVPI	UNID	420
482	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M C/CAPA	UNID	2.100
483	ESPATULA DE AYRES PCT C/100 UNID	PCT	175
484	ESPECULO VAGINAL DESC GRANDE NÃO ESTÉRIL	UNID	700
485	ESPECULO VAGINAL DESC MÉDIO NÃO ESTÉRIL	UNID	770
486	ESPECULO VAGINAL DESC PEQUENO NÃO ESTÉRIL	UNID	770
487	ESTETOSCOPIO DUPLO	UNID	35
488	ETER SULFÚRICO FRA C/1000ML (REMOVEX)	LITRO	87
489	FILME P/RAIO X 18X24 CAIXA C/100 UNID	CXA	4
490	FILME P/RAIO X 24X30 CAIXA C/100 UNID	CXA	7
491	FILME P/RAIO X 30X40 CAIXA C/100 UNID	CXA	8
492	FILME P/RAIO X 35X43 CAIXA C/100 UNID	CXA	8
493	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA C/CARRETEL 50X10MM	ROLO	17
494	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	ROLO	87
495	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	ROLO	280
496	FITA P/AUTOCLAVE, 19MM X 30M (CX C/48)	ROLO	350
497	FITA P/GLICEMIA CAIXA C/50 TIRAS	CXA	245
498	FIXADOR AUTOMÁTICO P/RAIOS-X P/38 LITROS	GAL	4
499	FIXADOR AUTOMATICO P/RAIOS-X P/76 LITROS	GAL	4
500	FIXADOR MANUAL P/RAIOS-X P/20 LITROS	GAL	2
501	FIXADOR MANUAL P/RAIOS-X P/20 LITROS	GAL	2
502	FIXADOR P/ CITOLOGIA 100 ML	UNID	35
503	FORMOL LIQUIDO 10% 1000ML	FCO	21
504	FORMOL LIQUIDO 37% 1000ML	FCO	14
505	FRALDA DESC ADULTO GRANDE PCT C/08 UNID	PCT	35
506	FRALDA DESC ADULTO MÉDIO PCT C/08 UNID	PCT	70
507	FRALDA DESC INFANTIL GRANDE PCT C/07 UNID	PCT	70
508	FRALDA DESC INFANTIL MÉDIO PCT C/08 UNID	PCT	35
509	FRALDA DESC INFANTIL PEQUENA PCT C/10 UNID	PCT	35
510	FRALDA DESC INFANTIL PEQUENA PCT C/10 UNID	PCT	35
511	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	FCO	875
512	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL 500 ML	FCO	210
513	GARROTE ADULTO AZUL	UNID	3
514	GASE HIDRÓFILA 11 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID	PCT	420
515	GASE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID	PCT	420
516	GASE HIDRÓFILA 9 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID	PCT	490
517	GAZE EM ROLO 91CMX91M 9 FIOS (QUEIJO)	PCT	105
518	GEL P/ELETROCARDIOGRAMA 1000G - ECG	LITRO	10
519	GEL P/ULTRASSOM 1000G	LITRO	2
520	GEL P/ULTRASSOM 5000G	GAL	13
521	GERMIKIL GALÃO C/5000ML (GERMIRATH)	GAL	35
522	GLUTARALDEIDO 2% 32 DIAS 5.000ML (GLUTARON)	GAL	35
523	HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO RIO) 1% 1.000 ML (DESINFETANTE HOSPITALAR)	UNID	42
524	INALADOR NEBUL.HOSP.4 SAIDA C/CARRO	UNID	3
525	INALADOR NEBULIZADOR 01 SAIDA	UNID	17
526	KIT MASCARA P/INALAÇÃO ADULTO	KIT	70
527	KIT MASCARA P/INALAÇÃO INFANTIL	KIT	70
528	KIT PAPANICOLAU TAM. "G" NÃO ESTERIL	KIT	280
529	KIT PAPANICOLAU TAM. "M" NÃO ESTERIL	KIT	700
530	KIT PAPANICOLAU TAM. "P" NÃO ESTERIL	KIT	385
531	LAMINA P/BISTURI 11 CAIXA C/100 UNID - AÇO CARBONO	CXA	52
532	LAMINA P/BISTURI 15 CAIXA C/100 UNID - AÇO CARBONO	CXA	70
533	LAMINA P/BISTURI 24 CAIXA C/100 UNID - AÇO CARBONO	CXA	122
534	LANCETA PICADORA DESC P/CANETA LANCETADORA CAIXA C/100 UNID.	CXA	70
535	LANTERNA PEQUENA P/EXAME CLÍNICO - LED	UNID	16
536	LARINGOSCOPICO ADULTO COM A LAMINA RETA E CURVA.	UNID	8
537	LARINGOSCOPICO INFANTIL COM A LAMINA RETA E CURVA.	UNID	8
538	LARINGOSCOPIO C/ 3 LAM 1/2/3 CURVA M	KIT	3
539	LIXEIRA PLAST C/PEDAL CAP 40 L	UNID	5
540	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	PAR	4.375
541	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	PAR	5.075
542	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	PAR	5.075
543	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 PAR	PAR	4.375
544	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE CAIXA C/100 UNID	CXA	1.190
545	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA CAIXA C/100 UNID	CXA	2.520
546	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CAIXA C/100 UNID	CXA	2.520
547	MALETA P/ MEDICAMENTOS C/ 03 BANDEJA	UNID	3
548	MASCARA DE VENTURI ADULTA	UNID	3
549	MASCARA DESC SIMPLES C/ TIRAS CAIXA C/100 UNID	PCT	525
550	MASCARA DESC TIPO BICO DE PATO P/TUBERCULOSE N 95	UNID	210
551	MASCARA DESC TRIPLA CAIXA C/50 UNID C/ ELASTICO	CXA	490
552	MASCARA PARA RESSUSCITADOR ADULTO Nº 4 (SILICONE)	UNID	3
553	MASCARA PARA RESSUSCITADOR INFANTIL Nº 2 (SILICONE)	UNID	3
554	MASCARA PARA RESSUSCITADOR NEONATAL Nº 0 (SILICONE)	UNID	3
555	MONITOR GLICEMIA	UNID	122
556	MONONYLON 0 C/AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	17
557	MONONYLON 1-0 C/AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	35
558	MONONYLON 2-0 C/AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	35
559	MONONYLON 3-0 C/AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	35
560	MONONYLON 4-0 C/AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	17
561	MOP PO REFIL 40CMX15	UNID	3
562	MOP UMIDO REFIL 290G	UNID	3
563	OCULOS CIRURGICO TRANSPARENTE	UNID	126
564	OFTALMOSCOPIO COMPLETO C/ ESTOJO 5 ABERTURAS + 19 LENTES	UNID	2
565	OTOSCOPIO 5 ESPECULOS CABO METAL	UNID	2
566	OXIMETRO PULSO PORTÁTIL (DE MÃO) SENSOR DE SpO2	UNID	2
567	PAPAGAIO EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1000ML	UNID	2
568	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 100 MM X 100 M	ROLO	17
569	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 120 MM X 100 M	ROLO	17
570	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 150 MM X 100 M	ROLO	17
571	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 200 MM X 100 M	ROLO	17
572	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 250 MM X 100 M	ROLO	17
573	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 300 MM X 100 M	ROLO	17
574	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 80 MM X 100 M	ROLO	3
575	PAPEL LENÇOL 50CM X50M NATURAL	ROLO	140
576	PAPEL LENÇOL 70CM X50M NATURAL	ROLO	140
577	PAPEL TERMOSSENSÍVEL UPP 110-S	UNID	3
578	PAPEL TOALHA PCT C/1000 UNID	PCT	140
579	PINCA ANAT. DISSECCAO 12CM	UNID	3
580	PINCA KELLY RT 14CM	UNID	3
581	POLIPROPILENO 0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	13
582	POLIPROPILENO 2-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	13
583	POLIPROPILENO 3-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	13
584	POVEDINE DEGERMANTE FRA 1.000 ML (PVPI)	LITRO	420
585	POVEDINE TÓPICO FRA 1.000 ML (PVPI)	LITRO	420
586	PRESERVATIVO LUBRIFICADO C/144 UNID	CXA	7

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

587	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO C/144 UNID	CXA	7
588	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ADULTO	UNID	315
589	RESSUSCITADOR ADULTO C/RESERVATÓRIO SILICONE (AMBU - REANIMADOR)	UNID	3
590	RESSUSCITADOR INFANTIL C/RESERVATÓRIO SILICONE (AMBU - REANIMADOR)	UNID	3
591	RESSUSCITADOR INFANTIL C/RESERVATÓRIO SILICONE (AMBU - REANIMADOR)	UNID	3
592	REVELADOR AUTOMÁTICO P/RAIOS-X P/38 LITROS	GAL	2
593	REVELADOR MANUAL P/RAIOS-X P/20 LITROS	UNID	2
594	SAPATILHA DESC BRANCA PCT C/100 UNID GR 20 - PROPÉ	PCT	175
595	SCALP 19G	UNID	1.925
596	SCALP 21G	UNID	3.500
597	SCALP 23G	UNID	6.650
598	SCALP 25G	UNID	5.250
599	SCALP 27G	UNID	2.275
600	SERINGA DE 01ML C/AGULHA 13X4,5 - CX C/ 500	UNID	70.000
601	SERINGA DE 03ML C/AGULHA 25X07 - CX C/ 500	UNID	105.000
602	SERINGA DE 05ML C/AGULHA 25X07 - CX C/ 500	UNID	105.000
603	SERINGA DE 10ML C/AGULHA 25X7 - CX C/ 250	UNID	87.500
604	SERINGA DE 20ML C/AGULHA 20X07 - CX C/ 250	UNID	70.000
605	SERINGA DE 01ML, SEM AGULHA - CX C/ 500	UNID	47.250
606	SERINGA DE 03ML, SEM AGULHA - CX C/ 500	UNID	49.700
607	SERINGA DE 05ML, SEM AGULHA - CX C/ 500	UNID	70.000
608	SERINGA DE 10ML, SEM AGULHA - CX C/ 250	UNID	63.000
609	SERINGA DE 20ML, SEM AGULHA - CX C/ 250	UNID	31.500
610	SERINGA DE 60ML, SEM AGULHA - CX C/ 50	UNID	210
611	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	UNID	140
612	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UNID	140
613	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UNID	140
614	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UNID	140
615	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UNID	140
616	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UNID	140
617	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UNID	140
618	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UNID	140
619	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	UNID	140
620	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	UNID	140
621	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UNID	140
622	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UNID	140
623	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UNID	140
624	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNID	140
625	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNID	140
626	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNID	140
627	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNID	140
628	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UNID	140
629	SONDA ENDOTRAQUEAL 3.0 C/BALÃO	UNID	140
630	SONDA ENDOTRAQUEAL 3.0 C/BALÃO	UNID	140
631	SONDA ENDOTRAQUEAL 3.0 C/BALÃO	UNID	140
632	SONDA ENDOTRAQUEAL 3.5 C/BALÃO	UNID	140
633	SONDA ENDOTRAQUEAL 4.0 C/BALÃO	UNID	140
634	SONDA ENDOTRAQUEAL 4.5 C/BALÃO	UNID	140
635	SONDA ENDOTRAQUEAL 5.0 C/BALÃO	UNID	140
636	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.0 C/BALÃO	UNID	140
637	SONDA ENDOTRAQUEAL 7.0 C/BALÃO	UNID	140
638	SONDA ENDOTRAQUEAL 8.0 C/BALÃO	UNID	140
639	SONDA ENDOTRAQUEAL 8.0 S/BALÃO	UNID	140
640	SONDA ENDOTRAQUEAL 8.5 C/BALÃO	UNID	140
641	SONDA ENDOTRAQUEAL 9.0 C/BALÃO	UNID	140
642	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 C/BALÃO (DEMORA)	UNID	3
643	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 C/BALÃO (DEMORA)	UNID	35
644	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 C/BALÃO (DEMORA)	UNID	175
645	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 C/BALÃO (DEMORA)	UNID	175
646	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 C/BALÃO (DEMORA)	UNID	17
647	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 C/BALÃO (DEMORA)	UNID	140
648	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 C/BALÃO (DEMORA)	UNID	140
649	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 C/BALÃO (DEMORA)	UNID	140
650	SONDA FOLLEY 3V Nº 16 C/BALÃO (DEMORA)	UNID	140
651	SONDA FOLLEY 3V Nº 20 C/BALÃO (DEMORA)	UNID	140
652	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 10	UNID	140
653	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 12	UNID	140
654	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 14	UNID	140
655	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 16	UNID	140
656	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 18	UNID	140
657	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 20	UNID	140
658	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 22	UNID	140
659	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 24	UNID	140
660	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 4	UNID	140
661	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 6	UNID	140
662	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 8	UNID	140
663	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNID	140
664	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNID	140
665	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNID	140
666	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNID	140
667	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UNID	140
668	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UNID	140
669	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22	UNID	140
670	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 24	UNID	140
671	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UNID	140
672	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UNID	315
673	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UNID	175
674	SONDA RETAL Nº 04	UNID	140
675	SONDA RETAL Nº 06	UNID	140
676	SONDA RETAL Nº 08	UNID	140
677	SONDA RETAL Nº 10	UNID	140
678	SONDA RETAL Nº 12	UNID	140
679	SONDA RETAL Nº 14	UNID	140
680	SONDA RETAL Nº 16	UNID	140
681	SONDA RETAL Nº 18	UNID	140
682	SONDA RETAL Nº 20	UNID	140
683	SONDA RETAL Nº 22	UNID	140
684	SONDA RETAL Nº 24	UNID	140
685	SONDA URETRAL Nº 04 (ALÍVIO)	UNID	140
686	SONDA URETRAL Nº 06 (ALÍVIO)	UNID	140
687	SONDA URETRAL Nº 08 (ALÍVIO)	UNID	140
688	SONDA URETRAL Nº 10 (ALÍVIO)	UNID	175
689	SONDA URETRAL Nº 12 (ALÍVIO)	UNID	234
690	SONDA URETRAL Nº 14 (ALÍVIO)	UNID	175
691	SONDA URETRAL Nº 16 (ALÍVIO)	UNID	140
692	SONDA URETRAL Nº 18 (ALÍVIO)	UNID	140
693	SONDA URETRAL Nº 20 (ALÍVIO)	UNID	140
694	SONDA URETRAL Nº 22 (ALÍVIO)	UNID	140
695	SONDA URETRAL Nº 24 (ALÍVIO)	UNID	140
696	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL, P/VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA AXILAR	UNID	70
697	TERMOMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA	UNID	35
698	TORNEIRINHA 3 VIAS DESCARTAVEL	UNID	350
699	TOUCA DESC SANFONADA C/ELÁSTICO BRANCA PCT C/100 UNID	PCT	717
700	TUBO DE LATEX 200 (METRO)	MTR	105
701	TUBO DE LATEX 204 (METRO)	MTR	105
702	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LITRO	70
703	VASELINA SOLIDA 30G	BNG	17
704	VICRYL C/ AGULHA C/ 36 (POLIGLACTINA)	CXA	10

LOTE 06 - MATERIAL DE LABORATORIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
930	ACIDO URICO LIQUIFORM 100 TESTES	KIT	35
931	ACIDO URICO MONOREAGENTE 100 ML	KIT	3
932	ÁLCOOL ÁCIDO 1% - 1000ML	LITRO	3
933	ÁLCOOL ÁCIDO 3% - 1000ML	LITRO	3
934	ANTICOAGULANTE EDTA UNIVERSAL 20ML	FCO	3
935	ASLO (ASO), C/ 50 A 100 TESTES	CXA	17
936	AZUL DE METILENO AQUOSO 500ML	FCO	3
937	AZUL DE METILENO AQUOSO 500ML	LITRO	3
938	AZUL DE METILENO CONCENTRADO - 1000ML	KIT	17
939	BANHO MARIA BM - 02 70C BIVOLT ATE 5 TUBOS 70º	UNID	3
940	BILIRRUBINA C/ 110-276 TESTES	UNID	17
941	BIOLATEX PCR COMPLETO	CXA	17
942	CAIXA PORTA LAMINAS PLASTICO TIPO FRASCO CAPACIDADE 03 LAMINAS CX C/500 (BOREL)	UNID	175
943	CAIXA PORTA LAMINAS (PLAST) C/ 100 BRANCO	UNID	3
944	CENTRIFUGA SOROL. 12TUB 15ML 220V	UNID	3
945	COLESTERO HDL ENZIMAT. C/ 100 TESTES	UNID	105
946	COLESTEROL MONOREAGENTE ENZIMATICO C/ 200 TESTES	UNID	70
947	CONJUNTO PANOTICO 3X500ML	CXA	17
948	CREATININA CINETICA 200ML	UNID	35
949	FITA REATIVA P/ URINA C/100 UND	CXA	7
950	FUCSINA FENICADA GRAM 500ML	LITRO	3
951	FUCSINA FENICADA GRAM 500ML	UNID	17
952	GAMA GT C/ 60 ML	UNID	17
953	GLICOSE MONOREAGENTE C/ 500 TESTES	UNID	70
954	GORRO DESCARTAVEL C/ TIRAS PCT C/ 100	PCT	17
955	HBSAG	UNID	17
956	HIV TRI LINE 25 TESTES	KIT	3
957	KIT DE DENGUE BIO 25 (IGG/IGM 25 TESTES)	KIT	17

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

958	KIT HIV TESTE RÁPIDO	KIT	17
959	LAMINA COMUM NÃO LAPIDADA LISA C/50	CXA	3
960	LAMINA FOSCA NÃO LAPIDADA C/50	CXA	3
961	LAMINA LISA LAPIDADA C/ 50 UNIDS	CXA	3
962	LAMINA FOSCA LAPIDADA CX C/50	CXA	3
963	LAMINULA 22X22 COM 100 UNIDADES	CXA	3
964	LAMINULA 24X24 COM 100 UNIDADES	CXA	3
965	LAMINULAS 24X32 C/100	CXA	3
966	LIQUIDO DE TURCK 1.000 ML	LITRO	17
967	LUGOL FORTE 2% - 1000ML	LITRO	17
968	PANOTICO CORANTE RAPIDO Nº 01	UNID	17
969	PANOTICO CORANTE RAPIDO Nº 02	UNID	17
970	PIPETA CAL. FIXA 200UL	UNID	3
971	PIPETA CAL. FIXA 50UL	UNID	3
972	PIPETA VOL. FIXO 10 ML	UNID	3
973	PROTEÍNA C REATIVA (PCR) - 2,0ML (BIOCLIN, LABTEST OU SIMILAR)	KIT	17
974	PSA TESTE RÁPIDO C/ 20 TESTES	KIT	17
975	PSA TESTE RÁPIDO C/ 20 TESTES	CXA	17
976	SORO CONTROLE RH	FCO	35
977	SORO ANTI- A	FCO	3
978	SORO ANTI- A	FCO	35
979	SORO ANTI B	FCO	35
980	TUBO DE ENSAIO DE PLASTICO TRANSPARENTE 12X75	UNID	1.050
981	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO TRANSPARENTE 12X75	UNID	875
982	VDRL, PRONTO P/ USO, 6 ML	KIT	52

A especificação completa do(s) item(ins) liberado(s) encontra-se descrita na Ata de Registro de Preços, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, já constante neste processo administrativo.

Destaco que a contratação por meio desta autorização requer expressa anuência do detentor da Ata. Informa-se que há saldo disponível para esta adesão e que a mesma não trará qualquer prejuízo para a contratação original.

Por meio desta liberação, autorizo o uso da referida Ata de Registro de Preços de acordo com os valores acima indicados e quantitativos solicitados. Para compor o processo de adesão, encaminhe-se ao órgão requisitante, juntamente a esta liberação, cópias da ARP devidamente assinada, cópia do edital e Termo de Referência originários e dos comprovantes de publicação.

Miguel Alves/PI, 17 de maio de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO REBELO DE PAIVA
Prefeito Municipal

Id:13B59B6288414375

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

- TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002.391/2021 – PMMA
LIBERAÇÃO DE ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2021
PARTES: Município de Miguel Alves/PI e Município de Picos/PI
OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços na condição de Órgão Aderente, em caráter provisório, cujo objeto é a aquisição de medicamentos comuns, medicamentos injetáveis, psicotrópicos, material hospitalar, material laboratorial e próteses dentárias
FINALIDADE: Otimizar as contratações públicas de interesse da municipalidade de natureza provisória
QUANTIDADES LIBERADAS: 50% (cinquenta por cento) dos itens registrados nos Lotes 01 (Medicamentos Farmácia Básica), Lote 02 (Medicamentos Injetáveis), Lote 03 (Medicamentos Controlados), Lote 04 (Material Hospitalar) e Lote 06 (Material de Laboratório)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2021

Miguel Alves/PI, 18 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES
Sr. Francisco Antônio Rebelo de Paiva
Órgão Gerenciador

Id:0CC54008B48F41BC

PREFEITURA DE PIO IX
TRABALHO E RESPEITO PARA TODOS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX
Rua Sebastião Arrais, nº 281, Pio IX
CEP: 64660-000
CNPJ Nº 06.553.812/0001-40
http://pioix.pi.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pio IX (PI), torna público que realizará de acordo com a legislação em vigor, a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO** abaixo citado, na conformidade da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, subsidiária à Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, e Normas gerais do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

- Pregão Eletrônico nº: **004/2021**
- Processo Administrativo nº: **067/2021**
- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, NO ENFRENTAMENTO À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID 19) PARA O MUNICÍPIO DE PIO IX (PI), DE ACORDO COM A PORTARIA GM/MS Nº 3.473, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020".**
- Tipo de Licitação: **Menor preço GLOBAL.**
- Adjudicação: **POR ITEM.**
- Suporte legal: **Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, subsidiária à Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, Normas gerais do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e os demais dispositivos legais pertinentes.**
- Fonte de Recurso: **290.**
- Valor estimado: **R$ 24.325,00**
- Data da abertura: **02/06/2021 às 11:30H no sítio: www.bbmnetlicitacoes.com.br**
- O Edital e seus respectivos anexos, bem como informações quanto as especificações, quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelos sites:

www.bbmnetlicitacoes.com.br; https://www.tce.pi.gov.br/

- Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro no endereço eletrônico: **licitacoespioix@hotmail.com**

Pio IX – PI, 20 de maio de 2021.
Bruno Eduardo Sousa Pereira
Pregoeiro
Id:0B61FA90570541AD

PREFEITURA DE PIO IX
TRABALHO E RESPEITO PARA TODOS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX
Rua Sebastião Arrais, nº 281, Pio IX
CEP: 64660-000
CNPJ Nº 06.553.812/0001-40
http://pioix.pi.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pio IX (PI), torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei nº 8.666/93, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e manifestem seu interesse junto a Prefeitura Municipal de Pio IX - PI.

- Pregão Presencial nº: **044/2021**
- Processo Administrativo: **066/2021**
- Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIO IX – PI".**
- Tipo de Licitação: **Menor preço GLOBAL.**
- Adjudicação: **POR ITEM**
- Suporte legal: **Normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiária à Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, Lei nº 8.883/94, Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006 e os demais dispositivos legais pertinentes.**
- Fonte de Recurso: **001; 213; 215; 190.**
- Valor estimado: **R$ 1.204.222,50**
- Data da Abertura: **02 DE JUNHO DE 2021.**
- Hora da Abertura: **13:30hs**
- Local: **Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Pio IX – PI.**

Pio IX – PI, 20 de maio de 2021.

Bruno Eduardo Sousa Pereira
Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:1518E0DAE5CB419E

PREFEITURA DE PI IX
TRABALHO E RESPEITO PARA TODOS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX
Rua Sebastião Arrais, nº 281, Pio IX
CEP: 64660-000
CNPJ Nº 06.553.812/0001-40
http://pioix.pi.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pio IX (PI), torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei nº 8.666/93, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e manifestem seu interesse junto a Prefeitura Municipal de Pio IX - PI.

- Pregão Presencial nº: **042/2021**
- Processo Administrativo: **064/2021**
- Objeto: **"LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, POR QUILOMETRO RODADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PIO IX – PI".**
- Tipo de Licitação: **Menor preço POR ITEM.**
- Adjudicação: **POR ITEM**
- Suporte legal: **Normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiária à Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, Lei nº 8.883/94, Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006 e os demais dispositivos legais pertinentes.**
- Fonte de Recurso: **001; 213; 214; 311; 113.**
- Valor estimado:
- **ITEM I - VEÍCULO (TIPO PASSEIO): R$ 2,28 / KM RODADO**
- **ITEM II - VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS: R$ 2,50 / KM RODADO**
- **ITEM III - VEÍCULO (TIPO PICK-UP): R$ 2,63 / KM RODADO**
- Data da Abertura: **02 DE JUNHO DE 2021.**
- Hora da Abertura: **08:30hs**
- Local: **Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Pio IX – PI.**

Pio IX – PI, 20 de maio de 2021.

Bruno Eduardo Sousa Pereira
Pregoeiro

Id:0F8BCAF96FA341AA

PREFEITURA DE PI IX
TRABALHO E RESPEITO PARA TODOS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX
Rua Sebastião Arrais, nº 281, Pio IX
CEP: 64660-000
CNPJ Nº 06.553.812/0001-40
http://pioix.pi.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pio IX (PI), torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei nº 8.666/93, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e manifestem seu interesse junto a Prefeitura Municipal de Pio IX - PI.

- Pregão Presencial nº: **043/2021**
- Processo Administrativo: **065/2021**
- Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ROÇO NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PIO IX – PI".**
- Tipo de Licitação: **Menor preço GLOBAL.**
- Adjudicação: **POR ITEM**
- Suporte legal: **Normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiária à Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, Lei nº 8.883/94, Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006 e os demais dispositivos legais pertinentes.**
- Fonte de Recurso: **001- RECURSOS ORDINÁRIOS**
- Valor estimado: **R$ 99.884,28**
- Data da Abertura: **02 DE JUNHO DE 2021.**
- Hora da Abertura: **10:30hs**
- Local: **Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Pio IX – PI.**

Pio IX – PI, 20 de maio de 2021.

Bruno Eduardo Sousa Pereira
Pregoeiro

Id:05D4E4AEE0DD41B9

PREFEITURA DE PI IX
TRABALHO E RESPEITO PARA TODOS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX
Rua Sebastião Arrais, nº 281, Pio IX
CEP: 64660-000
CNPJ Nº 06.553.812/0001-40
http://pioix.pi.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações torna público que realizará a abertura de **TOMADA DE PREÇOS** abaixo citada, na conformidade da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação as empresas que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e manifestem seu interesse junto a Prefeitura Municipal de Pio IX - PI até 03 (três) dias anteriores à abertura das propostas.

- Tomada de Preços nº: **004/2021**
- Processo Administrativo: **068/2021**
- Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PIO IX (PI)".**
- Tipo de Licitação: **Menor preço GLOBAL**
- Adjudicação: **GLOBAL**
- Suporte Legal: **Normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, Lei nº 8.883/94, Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006 e os demais dispositivos legais pertinentes.**
- Fonte de Recurso: **001 – RECURSOS ORDINÁRIOS**
- Valor estimado: **R$ 230.366,66**
- Data da Abertura: **08 DE JUNHO DE 2021.**
- Hora da Abertura: **09:00hs**
- Local: **Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Pio IX – PI.**

Pio IX – PI, 20 de maio de 2021.

Natã de Carvalho Costa
Presidente da CPL

Id:01AB1445C83F44F6

Porto Alegre do Piauí
COMPROMISSO, OPORTUNIDADES E REALIZAÇÕES

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doruteu José Pereira, 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

EXTRATO CONVÊNIO N.º 001/2021

Partícipes: Município de Porto Alegre do Piauí-PI, CNPJ N.º 01.613.513/0001-30 e Estado do Piauí/Polícia Militar do Piauí, CNPJ N.º 07.444.159/0001-44
Objeto: delegação de serviços públicos municipais imprescindíveis à preservação da ordem, da segurança das pessoas, do patrimônio público e do meio ambiente, para gestão associada com o estado do Piauí, através da Polícia Militar do Piauí, em razão do interesse recíproco, nos termos das atribuições decorrentes do art., 144, caput, e §§ 5º, 8º e 10º, da Constituição Federal, da Lei n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Lei Estadual n.º 7.341/2020 e Lei Municipal n.º 285/2021.
Regionalização: Macrorregião 4 – Cerrados; Território de Desenvolvimento TD 10 – Tabuleiros do Alto Parnaíba e Aglomerado AG-24;
Área de Policiamento: GPM pertencente à Subárea da 2ª Cia/10º BPM/CPCE/CGO/PMPI
Recursos previstos: não haverá transferência de recursos entre os partícipes
Vigência: 01 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2024.
Signatários: Márcio Neiva Martins – Prefeito do Município de Porto Alegre do Piauí-PI e Lindomar Castilho Melo – Cel PM - Comandante Geral da polícia Militar do Piauí.

Id:0047CECD6AB5463B

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doruteu José Pereira, 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

NOVAS IDÉIAS MAIS TRABALHO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 071/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ – PI, CNPJ 01.613.513/0001-30
LOCADOR: MARDÔNIO SOUSA DE NEIVA, CPF Nº 704.603.453-20
REGULAMENTO: Lei n° 8.666/93.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93.
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano com a Finalidade Precípua de Sediar o Almoxarifado Central do Município de Porto Alegre do Piauí-PI
VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
VIGÊNCIA: 1 (um) ano.
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS e TESOURO MUNICIPAL
DATA: 03 de maio de 2021.

MÁRCIO NEIVA MARTINS, CPF Nº 536.865.863-04.
Prefeito Municipal
MARDÔNIO SOUZA DE NEIVA, CPF Nº 704.603.453-20.
Locador

Id:13B59B6288414646

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doruteu José Pereira, 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

NOVAS IDÉIAS MAIS TRABALHO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 072/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ – PI, CNPJ 01.613.513/0001-30
LOCADORA: ANTÔNIA CASIMIRO DA ROCHA, CPF Nº 857.262.653-00
REGULAMENTO: Lei n° 8.666/93.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93.
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano com a Finalidade Precípua de Sediar o Conselho Tutelar do Município de Porto Alegre do Piauí – PI
VALOR GLOBAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: 1 (um) ano.
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS e TESOURO MUNICIPAL
DATA: 03 de maio de 2021.

MÁRCIO NEIVA MARTINS, CPF Nº 536.865.863-04.
Prefeito Municipal
ANTÔNIA CASIMIRO DA ROCHA, CPF Nº 857.262.653-00.
Locadora

Id:0E28858112194652

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doruteu José Pereira, 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

NOVAS IDÉIAS MAIS TRABALHO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 073/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ – PI, CNPJ 01.613.513/0001-30
LOCADOR: MARCOS MOREIRA AMORIM, CPF Nº 674.095.553-00
REGULAMENTO: Lei n° 8.666/93.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93.
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano com a Finalidade Precípua de Sediar o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos do Município de Porto Alegre do Piauí – PI
VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
VIGÊNCIA: 1 (um) ano.
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS e TESOURO MUNICIPAL
DATA: 03 de maio de 2021.

MÁRCIO NEIVA MARTINS, CPF Nº 536.865.863-04.
Prefeito Municipal
MARCOS MOREIRA AMORIM, CPF Nº 674.095.553-00.
Locador

Id:10EF1071CD2D4658

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doruteu José Pereira, 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

NOVAS IDÉIAS MAIS TRABALHO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 074/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ – PI, CNPJ 01.613.513/0001-30
LOCADOR: EPIFÂNIO BORBA FILHO, CPF Nº 036.530.802-15
REGULAMENTO: Lei n° 8.666/93.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93.
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano com a Finalidade Precípua de Sediar a Sala do Empreendedor do Município de Porto Alegre do Piauí – PI
VALOR GLOBAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: 1 (um) ano.
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS e TESOURO MUNICIPAL
DATA: 03 de maio de 2021.

MÁRCIO NEIVA MARTINS, CPF Nº 536.865.863-04.
Prefeito Municipal
EPIFÂNIO BORBA FILHO, CPF Nº 036.530.802-15.
Locador

Id:09FEB517F97B465D

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doruteu José Pereira, 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

NOVAS IDÉIAS MAIS TRABALHO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 075/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ – PI, CNPJ 01.613.513/0001-30
LOCADORA: LEIDIMAR RIBEIRO DE BRITO, CPF Nº 065.159.353-07
REGULAMENTO: Lei n° 8.666/93.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93.
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano com a Finalidade Precípua de Sediar a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Porto Alegre do Piauí – PI
VALOR GLOBAL: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 1 (um) ano.
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS e TESOURO MUNICIPAL
DATA: 03 de maio de 2021.

MÁRCIO NEIVA MARTINS, CPF Nº 536.865.863-04.
Prefeito Municipal
LEIDIMAR RIBEIRO DE BRITO, CPF Nº 065.159.353-07.
Locadora

Id:089B6F9F9BF14666

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doruteu José Pereira, 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

NOVAS IDÉIAS MAIS TRABALHO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 076/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ – PI, CNPJ 01.613.513/0001-30
LOCADORA: VALMIRA FERREIRA ALMEIDA, CPF Nº 883.523.903-68
REGULAMENTO: Lei n° 8.666/93.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93.
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano com a Finalidade Precípua de Sediar a Secretaria de Saúde do Município de Porto Alegre do Piauí – PI
VALOR GLOBAL: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 1 (um) ano.
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS e TESOURO MUNICIPAL
DATA: 03 de maio de 2021.

MÁRCIO NEIVA MARTINS, CPF Nº 536.865.863-04.
Prefeito Municipal
VALMIRA FERREIRA ALMEIDA, CPF Nº 883.523.903-68.
Locadora

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0B61FA9057054674

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doruteu José Pereira, 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

Porto Alegre do Piauí
NOVAS IDÉIAS MAIS TRABALHO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 077/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ – PI, CNPJ 01.613.513/0001-30
LOCADORA: ANTÔNIA CASIMIRO DA ROCHA, CPF Nº 857.262.653-00
REGULAMENTO: Lei n° 8.666/93.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93.
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano com a Finalidade Precípua de Sediar o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Porto Alegre do Piauí – PI
VALOR GLOBAL: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 1 (um) ano.
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS e TESOURO MUNICIPAL
DATA: 03 de maio de 2021.

MÁRCIO NEIVA MARTINS, CPF Nº 536.865.863-04.
Prefeito Municipal
ANTÔNIA CASIMIRO DA ROCHA, CPF Nº 857.262.653-00.
Locadora

Id:05D4E4AEE0DD3D5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO
Endereço: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro
CNPJ: 01.612.606/0001-40
E-mail: pmriachofrio@hotmail.com
Telefone: (89) 3556 0029

DECRETO Nº 043/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Decreta medidas de emergência de saúde pública tendo em vista o enfrentamento e a propagação do novo Coronavírus classificado como pandemia, que dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 19 a 31 de maio/201, em todo Município de Riacho Frio, voltadas para o enfrentamento ao COVID-19e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Riacho Frio, no uso de suas atribuições e conforme definido na Lei Orgânica Municipal, resolve;

Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela organização mundial de saúde – OMS – em 30 de Janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo corona vírus(COVID-19), bem como a declaração de emergência de saúde pública de importância nacional, por meio da portaria 188/GM/MF de 03 de Fevereiro de 2020, nos termos do Decreto Federal 7616, de 17 de Novembro de 2011;

Considerando a classificação da situação mundial do novo coronavírus pela Organização Mundial de Saúde como pandemia, alertando para o risco potencial de a doença infecciosa de atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenha sido identificada como de transmissão interna;

Considerando as medidas de emergência de saúde pública definidas pelo decreto Estadual 18.884, de 16 de março de 2020, pelo Governo do Estado do Piauí e a urgência no enfretamento a ameaça de propagação do novo coronavirus;

Considerando as medidas de emergência de saúde pública definidas pelo decreto Estadual 18.913, de 30 de março de 2020, pelo Governo do Estado do Piauí e a urgência no enfretamento a ameaça de propagação do novo coronavirus;

Considerando que o decreto Estadual 18.884, de 16 de março de 2020, pelo Governo do Estado do Piauí define a prorrogação e determina, nas redes públicas e privada, a suspensão das aulas, como medida excepcional para o enfretamento ao COVID-19, novo coronavirus;

Considerando as medidas de emergência de saúde pública definidas pelo decreto Estadual 18.895, de 16 de março de 2020, pelo Governo do Estado do Piauí e a urgência no enfretamento a ameaça de propagação do novo coronavirus.

Considerando o **DECRETO Nº 18.901, DE 19 DE MARÇO DE 2020** do Estado do Piauí que Determina as medidas excepcionais que especifica, voltadas para o enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do Covid-19.

Considerando o **DECRETO Nº 18.902, DE 23 DE MARÇO DE 2020** do Estado do PiauíDetermina a suspensão das atividades comerciais e de prestação de serviços, em complemento ao decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020, que determina as medidas excepcionais que especifica, voltadas para o enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente da Covid-19, e dá outras providências.

Considerando o **DECRETO Nº 18.942, DE 16 DE ABRIL DE 2020** do Estado do Piauí que Declara situação de calamidade pública, provocada pelo desastre natural classificado e codificado como doenças infecciosas virais (Cobrade – 1.5.1.1.0), em toda extensão territorial do Piauí.

Considerando o **DECRETO Nº 18.947, DE 22 DE ABRIL DE 2020** do Estado do Piauí que Dispõe sobre o uso obrigatório de máscara de proteção facial, como medida adicional necessária ao enfrentamento da Covid-19, e dá outras providências.

Considerando o **DECRETO Nº 18.972, DE 08 DE MAIO DE 2020** do Estado do Piaui que Institui o Programa Emergencial de Busca Ativa Covid-19, com o objetivo de constituir, em cooperação com os municípios, equipes de busca ativa para promover nos territórios de desenvolvimento o rastreamento de pessoas contaminadas pela Covid-19, autorização a contratação por excepcional interesse público de pessoal para a composição das equipes de busca ativa.

Considerando o **DECRETO Nº 18.981, DE 19 DE MAIO DE 2020** do Estado do Piauí que Disciplina medidas excepcionais relativas ao custeio de pessoal a serem adotadas no âmbito do Estado do Piauí, em face da situação de emergência e estado de calamidade pública decorrentes da pandemia provocada pelo novo coronavírus (Covid-19).

Considerando o **DECRETO Nº 19.014, DE 08 DE JUNHO DE 2020** do Estado do Piauí Institui o Pacto de Retomada Organizada no Piauí Covid-19 – PRO Piauí, cria o Comitê Técnico de Monitoramento do PRO-Piauí e dá outras providências;

Considerando o **DECRETO Nº 19.040, DE 19 DE JUNHO DE 2020 – PROTOCOLO GERAL COVID-19** do Estado do Piauí que Aprova o Protocolo Geral de Recomendações Higienicossanitárias com Enfoque Ocupacional Frente à Pandemia, e dá outras providências.

Considerando o **DECRETO Nº 19.055, DE JUNHO DE 2020** do Estado do Piauí que Altera o decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020, para dispor sobre a aplicação de multa pela transgressão ao uso obrigatório de máscara de proteção facial, e dá outras providências.

Considerando o **DECRETO Nº 19.278, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020** do Estado do Piauí que Dispõe sobre a vedação de consumo de bebidas alcoólicas no final de semana que especifica, e dá outras providencias.

Considerando o **DECRETO Nº 19.288, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020** do Estado do Piauí que Dispõe sobre a vedação de consumo de bebidas alcoólicas no final de semana que especifica, e dá outras providências

Considerando o **DECRETO Nº 19.318, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020** do Estado do Piauí que Dispõe sobre a vedação de consumo de bebidas alcoólicas no final de semana que especifica, e dá outras providencias.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO
Endereço: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro
CNPJ: 01.612.606/0001-40
E-mail: pmriachofrio@hotmail.com
Telefone: (89) 3556 0029

Considerando o **DECRETO Nº 19.529 DE 14 DE MARÇO DE 2021**, do Estado do Piauí que Dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 15 ao dia 21 de março de 2021, em todo o Estado do Piauí, voltadas para o enfrentamento da COVID-19.

Considerando o **DECRETO Nº 19.539 DE 21 DE MARÇO DE 2021**, do Estado do Piauí que Dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 22 ao dia 28 de março de 2021, em todo o Estado do Piauí, voltadas para o enfrentamento da COVID-19.

Considerando o **DECRETO Nº 19.576 DE 10 DE ABRIL DE 2021**, Governo do Estado do Piauí que Dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 12 ao dia 18 de abril, em todo o Estado do Piauí, voltadas para o enfrentamento ao COVID-19;

Considerando o registro de vários casos de suspeitas e outros confirmados de Coronavirus nos municípios da circo vizinhança;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica decretado situação de emergência em saúde pública no Município de Riacho Frio, determinando a Secretaria Municipal de Saúde que possa utilizar meios, recurso financeiros com prioridade a prevenção e atendimento aos pacientes contaminados com o Coronavirus;

§ 1º - Priorização pelas as equipes de saúde do município, o atendimento de pacientes com suspeita ou confirmação de coronavirus.

Art. 3º. – Fica decretado o acatamento de todos os efeitos dos Decretos do Governo do Estado do Piauí que tratem de ações de prevenção e combate ao Coronavirus no âmbito do Município de Riacho Frio,

Art.4º - Fica proibido toda e qualquer forma de aglomeração, que excedam a 4(quatro) pessoas por ambiente seja na zona urbana ou rural, do Município de Riacho Frio, durante o período de 19 a 31 de maio de 2021, sob pena de multa aos seus organizadores e patrocinadores.

§ 1º - A suspensão das atividades de barres e lanchonetes das 18 às 23 horas quanto ao atendimento de forma presencial, sendo permitindo neste interstício de forma delivery.

§ 2º - Os estabelecimentos lotéricos e demais devem limitar em até 04(quatro) pessoas no âmbito interno do estabelecimento com distanciamento mínimo de 02(dois) metros entre os presentes.

§ 3º - Fica mantido o fornecimento de alimentação e a distribuição de água mineral na forma delivery das 18 as 23 horas.

Art.4º - Fica permitido o funcionamento das atividades comerciais somente até as 18 horas durante o período de 19 a 31 de maio de 2021 no âmbito geográfico do município de Riacho Frio.

Art. 4º Fica proibida nos dias 22, 23, 29 e 30 de maio de 2021 o funcionamento de bares, restaurantes, toda e qualquer reunião, pública ou privada, inclusive de pessoas da mesma família que não coabitem, independentemente do número de pessoas.

§ 1º As atividades religiosas devem ser realizadas de modo remoto, reconhecida sua essencialidade.

§ 2º Ficam proibidas visitas em casas e prédios, exceto pelos seus residentes ou por pessoas que estejam desempenhando atividade ou serviço essencial.

Art. 5º Os estabelecimentos autorizados a funcionar, que desempenhem serviço ou atividade essencial, são obrigados a:

I - Controlar a entrada de pessoas, limitado a 4 (quatro) clientes por cada vez e simultâneo no ambiente interno do estabelecimento comercial;

II - - fornecer de alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool gel);

IV - Impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara;

1º Fica recomendado que nos estabelecimentos que possuam caixas ou estações de pagamento, elas sejam ocupadas de maneira intercalada, a fim de respeitar o distanciamento mínimo.

Art. 6º Fica autorizado o serviço de delivery de alimentos in natura e industrializados, comida pronta, medicamentos, produtos médico-hospitalares e produtos de limpeza e higiene pessoal, no horário de 18 as 23 horas.

Art. 7º Ficam os órgãos e entidades componentes do Sistema Integrado de Segurança Pública, bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos de vigilância sanitária, autorizados a aplicar sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal

§ 1º - Todas as autoridades públicas, especialmente as mencionadas no caput deste artigo, que tiverem ciência do descumprimento das normas deste Decreto deverão comunicar a Polícia Militar, que adotará as medidas cabíveis e aplicar as medidas cabíveis oriundas de denúncias.

Art. 8º. – As farmácias e atividades de saúde podem funcionar de06 as 23 horas sem nenhuma restrição de.

Art. 9º. – Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO FRIO, 19 de maio de 2021.

JABES LUSTOSA NOGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Id:0CC54008B48F4007

PM RIACHO FRIO
RUA ANTONIO MASCARENHAS
01612606/0001-40 Exercício: 2021

DECRETO Nº 210402 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.104

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$468.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

468.500,00

02 02 00	CONTROLADORIA GERAL			
68	04.124.0005.2009.0000	MANUNTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	1.500,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
101	04.122.0002.2011.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	3.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
119	04.122.0008.2013.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO E SUPRIMENTOS	97.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
153	04.271.0017.2022.0000	ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
335	12.361.0028.2043.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO	105.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	200 000	Educação		
02 07 01	PROGRAMAS ESPECIAIS DA EDUCAÇÃO			

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PM RIACHO FRIO
RUA ANTONIO MASCARENHAS
01612606/0001-40 Exercício: 2021

DECRETO Nº 210402 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.104

02 07 01 PROGRAMAS ESPECIAIS DA EDUCAÇÃO

376	12.361.0028.2047.0000	MANUTENÇÃO DO PNAE		30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 122 00
	122	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de		
	115 001	Programas		

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

534	08.244.0037.2067.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		3.500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		

02 10 00 SEC. MUNIC. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INFRA-ESTRUTURA

671	15.122.0002.2088.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OFICINA		103.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
685	15.452.0002.2087.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		92.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
687	15.452.0002.2087.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		13.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

30	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO DA CHEFIA DO GABINETE		-7.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

DECRETO Nº 210402 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.104

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

39	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DO GABINETE		-10.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

83	04.121.0002.1013.0000	MODERNIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
89	04.121.0002.2016.0000	MANUNTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		-12.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
90	04.121.0002.2016.0000	MANUNTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		-9.500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
91	04.121.0002.2016.0000	MANUNTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		-21.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

193	04.123.0023.2029.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
206	04.123.0025.1018.0000	MODERNIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TRIBI		-2.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

224	10.301.0026.2032.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO Nº 210402 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.104

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

333	12.361.0028.2042.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		-17.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	200 000	Educação		
337	12.361.0028.2043.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO		-35.500,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	200 000	Educação		

02 07 01 PROGRAMAS ESPECIAIS DA EDUCAÇÃO

380	12.361.0028.2048.0000	MANUTENÇÃO DO PNATE		-45.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1 123 00
	123	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de		
	115 001	Programas		
384	12.361.0028.2049.0000	MANUTENÇÃO DO PTA		-27.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1 124 00
	124	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
	115 001	Programas		
388	12.361.0028.2050.0000	MANUTENÇÃO DA ALFABETIZAÇÃO SOLIDARIA		-16.000,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1 124 00
	124	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
	115 001	Programas		

02 07 03 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

489	13.392.0033.2063.0000	MANUTENÇÃO DO DEP. DE PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAI		-16.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
490	13.392.0033.2063.0000	MANUTENÇÃO DO DEP. DE PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAI		-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
491	13.392.0033.2063.0000	MANUTENÇÃO DO DEP. DE PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAI		-7.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

DECRETO Nº 210402 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.104

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

500	27.695.0034.2065.0000	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO TURISTICO		-4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
510	27.812.0035.2064.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES		-12.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
515	27.813.0036.1077.0000	CONSTRUÇÃO DE GINASIO POLIESPORTIVO		-2.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
523	27.813.0036.2066.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LAZER		-2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

526	08.244.0037.1042.0000	CONST. AMPL. E REP. DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAI		-16.500,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		
527	08.244.0037.1043.0000	MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		-3.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		
536	08.244.0037.2067.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		-32.500,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		
549	08.244.0037.2069.0000	MANUTENÇÃO DE CONTROLE ESTATISTICA		-3.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		

02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

611	08.244.0042.2072.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		-8.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:	1 311 00
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 001	PROGRAMAS		

(Continua na próxima página)

PM RIACHO FRIO
RUA ANTONIO MASCARENHAS
01612606/0001-40 Exercício: 2021

DECRETO Nº 210402 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.104

02 10 00	SEC. MUNIC. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INFRA-ESTRUTURA			
679	15.452.0002.1055.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	MODERNIZAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	-2.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
690	15.452.0047.1057.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	CONST. AMPL. E REFORMA DE PRAÇAS E OUTR. LOG OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-7.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
693	16.181.0050.1061.0000 4.4.90.51.00 510 110 000	CONST. AMPL. E RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-25.000,00 F.R. Grupo: 1 510 00	
703	26.782.0058.1070.0000 4.4.90.51.00 520 110 000	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios dos Estados Convênios	-16.500,00 F.R. Grupo: 1 520 00	
02 11 00	SECRETARIA MUNCIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
708	17.512.0013.2098.0000 3.1.90.04.00 001 100 000	IMPLATAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SELOS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Ordinários Geral	-30.500,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
715	17.512.0013.2098.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	IMPLATAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SELOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
716	18.122.0002.1078.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	CONST. E REFORMA DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-4.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
726	18.541.0047.2092.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DOS PARQUES PUBLICOS MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-8.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
728	18.541.0047.2092.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DOS PARQUES PUBLICOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	

DECRETO Nº 210402 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.104

02 11 00	SECRETARIA MUNCIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
745	20.605.0064.2097.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DE MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-3.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
750	20.608.0060.1073.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	IMPLATAÇÃO DE CAMPO AGRICOLA IRRIG. COM HORTA COMUI OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-15.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
752	20.608.0060.2094.0000 3.3.90.32.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA E AGRICU MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Recursos Ordinários Geral	-2.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
756	20.608.0061.2095.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUT. DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUI MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
757	20.608.0061.2095.0000 3.3.90.32.00 001 100 000	MANUT. DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUI MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Recursos Ordinários Geral	-4.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
759	20.608.0061.2095.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUT. DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
764	20.608.0062.2096.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO INCENTIVO A PECUARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-1.500,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
02 12 00	SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVAVEIS			
766	18.542.0066.1063.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	MODERNIZAÇÃO DE SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	-3.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
				-468.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JABES LUSTOSA NOGUEIRA JUNIOR:75104563391
Assinado de forma digital por JABES LUSTOSA NOGUEIRA JUNIOR:75104563391 Dados: 2021.05.18 14:56:44 -03'00'

JABES LUSTOSA NOGUEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Id:125255EA2AB73E66

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
RECONSTRUINDO COM O POVO
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2021.05.20-01
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar que será distribuída, em forma de Kits, aos alunos da rede municipal de ensino, conforme proposta de preços da CONTRATADA.
MODALIDADE: dispensa; fundamento legal: art. 75, II, da nova Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE: Município de São João da Serra/PI.
CONTRATATADA: MULT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.389.647/0001-57.
VALOR GLOBAL: R$ 49.671,50 (quarenta e nove mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).
FONTE DE RECURSO: FPM, RP, ICMS, FUNDEB e PNAE.
VIGÊNCIA: 20/05/2021 a 20/07/2021.
ASSINATURA.: 20/05/2021.

São João da Serra/PI, 20 de maio de 2021.

JOÃO FRANCISCO GOMES DA ROCHA
Prefeito Municipal

Id:0B61FA9057053E73

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
RECONSTRUINDO COM O POVO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

R A T I F I C O a ***dispensa de Licitação***, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar que será distribuída, em forma de Kits, aos alunos da rede municipal de ensino, conforme parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São João da Serra/PI e de acordo com o que consta nos autos do processo em questão, tudo, amparado nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Assim, **AUTORIZO** a proceder a contratação da empresa MULT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.389.647/0001-57. Por consequência, determino a publicidade do presente ato conforme prevê o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

São João da Serra/PI, 20 de maio de 2021.

JOÃO FRANCISCO GOMES DA ROCHA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0B61FA9057053E6B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2021.05.20-02
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

OBJETO: Fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as necessidades da Administração Pública Municipal em geral, conforme proposta de preços da CONTRATADA.
MODALIDADE: dispensa; fundamento legal: art. 75, II, da nova Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE: Município de São João da Serra/PI.
CONTRATATADA: MANOEL DE JESUS ALENCAR 01267677341, inscrito no CNPJ nº 31.966.282/0001-00.
VALOR GLOBAL: R$ 49.391,00 (quarenta e nove mil trezentos e noventa e um reais).
FONTE DE RECURSO: FPM, FUNDEB, FMS, PAB, ICMS, FMAS, RP, EDUC 15%, QSE, FUNDEB 40%, FUS, IGD, PAC-PDT, PET JORNADA.
VIGÊNCIA: 20/05/2021 a 31/12/2021.
ASSINATURA.: 20/05/2021.

São João da Serra/PI, 20 de maio de 2021.

JOÃO FRANCISCO GOMES DA ROCHA
Prefeito Municipal

Id:089B6F9F9BF13E75

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

RATIFICO a ***dispensa de Licitação***, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as necessidades da Administração Pública Municipal em geral, conforme parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São João da Serra/PI e de acordo com o que consta nos autos do processo em questão, tudo, amparado nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Assim, **AUTORIZO** a proceder a contratação da empresa MANOEL DE JESUS ALENCAR 01267677341, inscrito no CNPJ nº 31.966.282/0001-00. Por consequência, determino a publicidade do presente ato conforme prevê o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

São João da Serra/PI, 20 de maio de 2021.

JOÃO FRANCISCO GOMES DA ROCHA
Prefeito Municipal

Id:0B61FA9057053DD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, Nº170 – Centro – CEP: 64510-000
Telefone: (89) 9 8106-7390
E-mail: pmvarjota2018@gmail.com
São João da Varjota - PI

SÃO JOÃO DA VARJOTA
PARA O TRABALHO CONTINUAR

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0127/2020 DA TP Nº 009/2020

TERMO ADITIVO Nº 02, AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI** e a empresa **F. G. ARAUJO LEAL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO ME**, TENDO POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE REMANESCENTE DE UMA ESCOLA DE UM PAVIMENTO COM QUATRO SALAS DE AULA NO POVOADO PAQUETÁ, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI ***COM EMBASAMENTO LEGAL ART. 65 DA LEI 8666/93***.

CONTRATANTE: Município de São João da Varjota – PI, pessoa de direito publico intero CNPJ/MF nº 01.612.676/0001-07, neste ato representado pelo prefeito Sr. JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de São João da Varjota – PI, portador do CPF nº 713.495.533-87 e RG nº 1.517.301 – SSP/PI, domiciliado neste município, à Av. Irmã Caldas 804 Centro, CEP: 64.510-000, São João da Varjota-PI.

CONTRATADA: F. G. ARAUJO LEAL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO ME doravante denominada Contratada, inscrita no CNPJ/MF sob n 22.406.418/0001-36, com sede à Av. Deputado Raimundo de Sá Urtiga, 432 Letra "A" - Bomba, Picos – Piauí.

O CONTRATANTE E O CONTRATADO, acima especificados, tem entre se ajustados o presente contrato de prestação de serviços de construção de remanescente de uma escola de um pavimento com quatro salas de aula no Povoado Paquetá, município de São João da Varjota – PI, em conformidade com as discriminações contidas no projeto básico, conforme autorização do processo licitatório de tomada de preço nº 009/2020, regulado pelos preceitos de direito publico, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como as seguintes clausulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original da TP 009/2020 por igual período que é de 135 (cento e trinta e cinco) dias da data da sua assinatura, tudo nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.66/93.

CLAUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO
O presente Termo Aditivo de Contrato passara a vigorar a partir do dia 24 de abril de 2021 e a término, impreterivelmente, em 5 de setembro de 2021, de que trata a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS PRAZOS do referido Contrato, tudo nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.66/93.

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS
A Clausula Décima do referido Contrato passara a vigorar com a seguinte redação: Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguirem à licitação correm por conta do FNDE/FPM/Recursos Próprios, no Elemento de Despesa 449051 – Obras e Instalações.

CAUSULA QUARTA: DO VALOR
A Clausula Sétima do referido contrato passara a vigorar com a seguinte redação: o valor mensal do presente Termo Aditivo de Contrato, para os efeitos legais é de **R$ 956.147,43** (Novecentos e cinquenta e seis mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos), para a prestação de serviços constantes nas especificações do Projeto Básico, do contrato para o prazo de vigência constante na Clausula Segunda do presente Termo Aditivo de Contrato.

CLAUSULA QUINTA: DOS CASOS DE RESCISÃO
O presente Termo Aditivo de Contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no artigo 78 da Lei 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma Lei.

PARAGRAFO PRIMEIRO: em caso de rescisão administrativa, decorrente da inexecução total ou parcial do Termo Aditivo do Contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se as consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da administração, assegurado a ampla defesa.

CLAUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificados todas as clausulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

CLAUSULA SETIMA: DO FORO
As partes contratadas elegem o foro da comarca de Oeiras - PI, da justiça comum, para dirimirem quaisquer duvidas que por ventura venha a surgir no futuro em relação a este Termo de Aditivo de Contrato, sendo vetado qualquer outra por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA OITAVA: DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim estarem justos e contratados, de acordo com o que ficou acima estipulado, entre as partes, CONTRATANTE E CONTRATADO, Assina o presente Termo de Aditivo de Contrato em três vias de igual teor e forma, para que possam produzir seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas que também são signatários deste instrumento contratual.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, Nº170 – Centro – CEP: 64510-000
Telefone: (89) 9 8106-7390
E-mail: pmvarjota2018@gmail.com
São João da Varjota - PI

São João da Varjota-PI, 13 de abril de 2021

Município de São João da Varjota – PI
José dos Santos Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL

F. G. ARAUJO LEAL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO ME
CNPJ nº 22.406.418/0001-36
CONTRATADO

Testemunhas:

RG 1192282

CPF 373664323-34

RG 7187608

CPF 064.155.573-35

Id:09FEB517F97B3DF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, Nº170 – Centro – CEP: 64510-000
Telefone: (89) 9 8106-7390
E-mail: pmvarjota2018@gmail.com
São João da Varjota - PI

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0129/2020 DA TP Nº 010/2020

TERMO ADITIVO Nº 02, AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI** e a empresa **F. G. ARAUJO LEAL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO ME**, TENDO POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE REMANESCENTE DE UMA ESCOLA DE UM PAVIMENTO COM SEIS SALAS DE AULA NO POVOADO PIO IX, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI ***COM EMBASAMENTO LEGAL ART. 65 DA LEI 8666/93.***

CONTRATANTE: Município de São João da Varjota – PI, pessoa de direito publico intero CNPJ/MF nº 01.612.676/0001-07, neste ato representado pelo prefeito Sr. JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de São João da Varjota – PI, portador do CPF nº 713.495.533-87 e RG nº 1.517.301 – SSP/PI, domiciliado neste município, à Av. Irmã Caldas 804 Centro, CEP: 64.510-000, São João da Varjota-PI.

CONTRATADA: F. G. ARAUJO LEAL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO ME doravante denominada Contratada, inscrita no CNPJ/MF sob n 22.406.418/0001-36, com sede à Av. Deputado Raimundo de Sá Urtiga, 432 Letra "A" - Bomba, Picos – Piauí.

O CONTRATANTE E O CONTRATADO, acima especificados, tem entre se ajustados o presente contrato de prestação de serviços de construção de remanescente de uma escola de um pavimento com seis salas de aula no Povoado PIO IX, município de São João da Varjota – PI, em conformidade com as discriminações contidas no projeto básico, conforme autorização do processo licitatório de tomada de preço nº 010/2020, regulado pelos preceitos de direito publico, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como as seguintes clausulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original da TP 009/2020 por igual período que é de 135 (cento e trinta e cinco) dias da data da sua assinatura, tudo nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.66/93.

CLAUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo de Contrato passara a vigorar a partir do dia 25 de abril de 2021 e a término, impreterivelmente, em 6 de setembro de 2021, de que trata a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS PRAZOS do referido Contrato, tudo nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.66/93.

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

A Clausula Décima do referido Contrato passara a vigorar com a seguinte redação: Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguirem à licitação correm por conta do FNDE/FPM/Recursos Próprios, no Elemento de Despesa 449051 – Obras e Instalações.

CAUSULA QUARTA: DO VALOR

A Clausula Sétima do referido contrato passara a vigorar com a seguinte redação: o valor mensal do presente Termo Aditivo de Contrato, para os efeitos legais é de **R$ 855.079,92** (Oitocentos e cinquenta e cinco mil, setenta e nove reais e noventa e dois centavos), para a prestação de serviços constantes nas especificações do Projeto Básico, do contrato para o prazo de vigência constante na Clausula Segunda do presente Termo Aditivo de Contrato.

CLAUSULA QUINTA: DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no artigo 78 da Lei 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma Lei.

PARAGRAFO PRIMEIRO: em caso de rescisão administrativa, decorrente da inexecução total ou parcial do Termo Aditivo do Contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se as consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da administração, assegurado a ampla defesa.

CLAUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados todas as clausulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

CLAUSULA SETIMA: DO FORO

As partes contratadas elegem o foro da comarca de Oeiras - PI, da justiça comum, para dirimirem quaisquer duvidas que por ventura venha a surgir no futuro em relação a este Termo de Aditivo de Contrato, sendo vetado qualquer outra por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA OITAVA: DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justos e contratados, de acordo com o que ficou acima estipulado, entre as partes, CONTRATANTE E CONTRATADO, Assina o presente Termo de Aditivo de Contrato em três vias de igual teor e forma, para que possam produzir seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas que também são signatários deste instrumento contratual.

São João da Varjota-PI, 14 de abril de 2021

Município de São João da Varjota – PI
José dos Santos Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL

F. G. ARAUJO LEAL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO ME
CNPJ nº 22.406.418/0001-36
CONTRATADO

Testemunhas:

RG 1192282

CPF 373664323-34

RG 7187608

CPF 064.155.573-35

Id:125255EA2AB74106

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

Prefeitura municipal de São João do Arraial (PI). Retificação do extrato de contrato da Chamada pública nº 001/2021 publicado neste diário no último dia 18/05/2021, ano XIX, edição IVCCCXXII, pág. 294, onde se lê: "EDSON LIMA DO NASCIMENTO. CPF 094.317.758-83. VALOR: **R$ 398,40**" leia-se: "EDSON LIMA DO NASCIMENTO. CPF 094.317.758-83. VALOR: **R$ 3.980,40**"; onde se lê: "MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA. **CPF 019.628.793-64**. VALOR: R$ 8.467,50", leia-se: "MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA. **CPF 792.058.101-00**. VALOR: R$ 8.467,50" São João do Arraial (PI), 20 de maio de 2021. Francisco Magalhães Sotero, Presidente da CPL.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:1518E0DAE5CB3D59

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO DIVINO – MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO DIVINO - (PI)

Licitação: (Ano: 2021/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO DIVINO / Nº Processo: 611/2021)

às 08:36:26 horas do dia 17/05/2021 no endereço AV MANOEL DIVINO-55, bairro CENTRO, da cidade de SAO JOSE DO DIVINO - PI, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). MARIA DE JESUS MEDEIROS DA SILVA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 611/2021 - 2021/001/2021 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - LOTE I- MATERIAL HOSPITALAR

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
16/05/2021 09:43:26:045	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP	R$ 2.321.383,22
15/05/2021 11:04:19:924	JOSE NERGINO SOBREIRA ME	R$ 2.776.898,80
15/05/2021 10:51:56:658	WEBERTH B. SOUSA - EPP	R$ 21.179.110,20
15/05/2021 12:38:16:257	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE & VIDA EIRELI	R$ 2.547.787,64
14/05/2021 17:30:12:256	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 2.252.248,89
15/05/2021 11:44:15:468	2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 100.000,00
14/05/2021 14:37:56:932	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	R$ 2.117.837,84
16/05/2021 23:39:10:072	SAO MARCOS DISTRI DE MEDIC EQUIP E MAT HOSP E ODON	R$ 2.109.398,72
15/05/2021 12:38:30:170	ANA FLAVIA ANDRADE SERGIO EIRELI	R$ 1.577.221,51
16/05/2021 23:31:01:143	LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO - ME	R$ 2.267.499,40

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - LOTE I- MATERIAL HOSPITALAR

Data-Hora	Fornecedor	Lance
17/05/2021 08:52:23:453	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE & VIDA EIRELI	R$ 971.960,00
17/05/2021 08:51:37:229	JOSE NERGINO SOBREIRA ME	R$ 1.034.000,00
17/05/2021 08:51:05:774	LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO - ME	R$ 1.035.000,00
17/05/2021 08:43:35:399	SAO MARCOS DISTRI DE MEDIC EQUIP E MAT HOSP E ODON	R$ 1.390.000,00
17/05/2021 08:42:08:105	WEBERTH B. SOUSA - EPP	R$ 1.398.027,79
15/05/2021 12:38:30:170	ANA FLAVIA ANDRADE SERGIO EIRELI	R$ 1.577.221,51
17/05/2021 08:53:00:404	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP	R$ 1.803.524,40
14/05/2021 14:37:56:932	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	R$ 2.117.837,84
14/05/2021 17:30:12:256	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 2.252.248,89

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 17/05/2021, às 08:58:32 horas, no lote (1) - LOTE I- MATERIAL HOSPITALAR - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003_multisalas-03. No dia 17/05/2021, às 09:17:18 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/05/2021, às 09:17:18 horas, no lote (1) - LOTE I- MATERIAL HOSPITALAR - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - MARIA DE JESUS MEDEIROS DA SILVA - desclassificou o fornecedor: 2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. No dia 17/05/2021, às 12:00:37 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/05/2021, às 12:00:37 horas, no lote (1) - LOTE I- MATERIAL HOSPITALAR - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: EMPRESA DECLARADA VENCEDORA. No dia 20/05/2021, às 08:30:38 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 20/05/2021, às 08:30:38 horas, no lote (1) - LOTE I- MATERIAL HOSPITALAR - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Após análise minuciosa da documentação de habilitação, respeitando as fases recursais, Procedimento adjudicado em favor da licitante DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO SAÚDE E VIDA, visto que a empresa apresentou melhor proposta, bem como documentação em concordância com o exigido no edital do procedimento licitatório.

No dia 20/05/2021, às 08:30:38 horas, no lote (1) - LOTE I- MATERIAL HOSPITALAR - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE & VIDA EIRELI com o valor R$ 971.489,17.

No dia 17/05/2021, às 09:17:18 horas, o Pregoeiro da licitação - MARIA DE JESUS MEDEIROS DA SILVA - desclassificou o fornecedor - 2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no lote (1) - LOTE I- MATERIAL HOSPITALAR. O motivo da desclassificação foi: DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA EM VIRTUDE DE ERRO DE DIGITAÇÃO QUANTO AO VALOR INICIAL, BEM COMO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA APRESENTADA PELA EMPRESA VISTO A IMPOSSIBILDIADE DE EXEQUIBILIDADE DO VALOR PROPOSTO.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

MARIA DE JESUS MEDEIROS DA SILVA
Pregoeiro da disputa

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
Autoridade Competente

VANECIANE DE JESUS VIDAL SAMPAIO
Membro Equipe Apoio

Proponentes:
21.348.798/0001-37 2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
12.973.088/0001-07 3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
26.113.505/0001-56 ANA FLAVIA ANDRADE SERGIO EIRELI
10.645.510/0001-70 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE & VIDA EIRELI
08.516.958/0001-41 DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP
03.748.673/0001-12 ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
63.478.895/0001-94 JOSE NERGINO SOBREIRA ME
26.697.721/0001-96 LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO - ME
03.894.963/0001-74 SAO MARCOS DISTRI DE MEDIC EQUIP E MAT HOSP E ODON
07.563.176/0001-09 WEBERTH B. SOUSA - EPP

Id:0047CECD6AB53D6F

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0611/2021– PMSJD-PI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E SOBDEMANDA DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria GP nº 019 de 04 de janeiro de 2021, tendo em vista do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 001/2021, tendo em vista o disposto nas Leis nº: 8.666 de 21 de junho de 1993; 10.520 de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123 de 14 de dezembro de 2006; 147 de 20 de setembro de 2019, bem como o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil, publicado no D.O.U em 24 de junho de 1996, a adjudicação do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº001/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E SOBDEMANDA DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, conforme especificações contidas no Edital e Termo de Referência, após a análise e julgamento da proposta, bem como da documentação habilitatória, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final, a Pregoeira e sua equipe de apoio, declara para levar ao conhecimento da autoridade competente para fins de homologação e posterior conhecimento dos interessados, o resultado do certame em referência, **ADJUDICANDO** como vencedora: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.645.510/0001-70, Inscrição Estadual nº 19.468.683-2, estabelecida na Av. Nações Unidas, nº834, Bairro Vermelha, Teresina-PI, que registrou o menor preço para o LOTE, conforme segue detalhado abaixo:

LOTE I : MATERIAL DE USO HOSPITALAR

Nº	UND	QUANT	PRODUTOS	MARCA	MODELO	V. UNIT	V. TOTAL
1	PCT	500	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100 UNDADES	ESTILO	PCT	R$ 2,89	R$ 1.445,00
2	UND	5	ABRIDOR DE GESSO HENNING 27CM	CIRURGICA FERNANDES	UND	R$ 187,02	R$ 935,10
3	PCT	200	ABSORVENTE HOSPITALAR PARA INCONTINÊNCIA PACOTE 20 UNIDADES	DRY	UND	R$ 6,99	R$ 1.398,00
4	GAL	250	ACIDO ACETICO GLACIAL 5% GALÃO 1000ML	CHEMICALL	GALÃO	R$ 9,62	R$ 2.405,00
5	GAL	30	ACIDO PARACETICO 5% GALÃO 5000ML	LIMA & PERGHER	GALÃO	R$ 108,66	R$ 3.259,80
6	LITRO	250	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO 1000ML	RIOQUIMICA	FRASCO	R$ 3,85	R$ 962,50
7	UND	800	AGULHA DESCARTÁVEL SPINAL RAQUI ANESTESIA RAQUE Nº 26	PROCARE	UND	R$ 3,40	R$ 2.720,00

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

8	UND	50.000	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 13 X 4, 5	SOLIDOR	UND	R$ 0,05	R$ 2.500,00
9	UND	100.000	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 07	SOLIDOR	UND	R$ 0,06	R$ 6.000,00
10	UND	100.000	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 08	SOLIDOR	UND	R$ 0,07	R$ 7.000,00
11	UND	10.000	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 30X 07	SOLIDOR	UND	R$ 0,05	R$ 500,00
12	UND	10.000	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 30X 08	SOLIDOR	UND	R$ 0,06	R$ 600,00
13	UND	10.000	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 40X 09	SOLIDOR	UND	R$ 0,06	R$ 600,00
14	LITRO	3000	ALCOOL 70% FRASCO 1000ML	ITAJA	UND	R$ 3,40	R$ 10.200,00
15	LITRO	250	ALCOOL ABSOLUTO FRASCO 1.000ML	ITAJA	UND	R$ 4,54	R$ 1.135,00
16	FRA	1500	ALCOOL GEL 500G	ITAJA	UND	R$ 3,88	R$ 5.820,00
17	LITRO	250	ALCOOL IODADO 1% FRASCO 1000 ML	RIOQUIMICA	UND	R$ 9,39	R$ 2.347,50
18	RLO	500	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	NATHY	UND	R$ 8,23	R$ 4.115,00
19	RLO	1000	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM	NEVE	UND	R$ 5,43	R$ 5.430,00
20	RLO	1000	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM	CREMER	UND	R$ 6,24	R$ 6.240,00
21	RLO	1.000	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM	CREMER	UND	R$ 5,66	R$ 5.660,00
22	UND	250	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 250ML	J.PROLAB	UND	R$ 2,00	R$ 500,00
23	UND	250	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500ML	J.PROLAB	UND	R$ 2,00	R$ 500,00
24	UND	20	APARADEIRA FEMININA EM AÇO INOXIDÁVEL (COMADRE)	FAVA	UND	R$ 136,25	R$ 2.725,00
25	UND	200	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO BRIM SEM ESTETO	UNITEC	UND	R$ 72,59	R$ 14.518,00
26	UND	200	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO BRIM SEM ESTETO	UNITEC	UND	R$ 66,81	R$ 13.362,00
27	UND	60	APARELHO DE PRESSÃO DE COLUNA COM BRAÇADEIRA VELCRO COM RODIZIOS	UNITEC	UND	R$ 333,35	R$ 20.001,00
28	DUZ	1000	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	ANDREONI	UND	R$ 3,47	R$ 3.470,00
29	DUZ	300	ATADURA CREPE TAMANHO 12CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	ANDREONI	UND	R$ 7,04	R$ 2.112,00
30	DUZ	300	ATADURA CREPE TAMANHO 15CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	ANDREONI	UND	R$ 2,77	R$ 831,00
31	DUZ	300	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	ANDREONI	UND	R$ 7,04	R$ 2.112,00
32	DUZ	300	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	ANDREONI	UND	R$ 2,08	R$ 624,00
33	DUZ	300	ATADURA DE CREPE 12CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	ANDREONI	UND	R$ 3,12	R$ 936,00
34	DUZ	300	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	ANDREONI	UND	R$ 6,10	R$ 1.830,00
35	DUZ	300	ATADURA DE CREPE 20CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	ANDREONI	UND	R$ 8,31	R$ 2.493,00
36	UND	1.000	ATADURA GESSADA 10CM	ORTOFLEX	UND	R$ 1,15	R$ 1.150,00
37	UND	1.000	ATADURA GESSADA 15CM	ORTOFLEX	UND	R$ 1,69	R$ 1.690,00
38	UND	1.000	ATADURA GESSADA 20CM	ORTOFLEX	UND	R$ 2,44	R$ 2.440,00
39	UNID	60	BALDE EM AÇO INOX 5 LITROS	ORTOFLEX	UND	R$ 47,54	R$ 2.852,40
40	CXA	30	BANDAGEM ANTISEPTICA PARA COLETA DE SANGUE CAIXA COM 500 UNIDADES	AMP	UND	R$ 9,62	R$ 288,60
41	UND	20	BANDEJA S/ TAMPA E C/ ALÇAS LATERAIS 30X20X04CM EM AÇO INOX	FAVA	UND	R$ 40,60	R$ 812,00
42	UND	3.000	BARBEADOR PLÁSTICO DESC. COM LÂMINA DUPLA PARA TRICOTOMIA	BIC	UND	R$ 0,44	R$ 1.320,00
43	UNID	80	BENGALA TIPO T ALUMINIO	MERCUR S.A	UND	R$ 33,66	R$ 2.692,80
44	UND	1.000	BOLSA P COLOSTOMIA 30MM	MEDSONDA	UND	R$ 0,29	R$ 290,00
45	UND	1.000	BOLSA P COLOSTOMIA 50MM	MEDSONDA	UND	R$ 0,34	R$ 340,00
46	UND	20	BOLSA PARA AGUA QUENTE	CARBOGEL	UND	R$ 15,92	R$ 318,40
47	UND	30	BOLSA PARA GELO	CARBOGEL	UND	R$ 15,92	R$ 477,60
48	UND	30	CABO PARA BISTURI N.º 4 INOX 14 CM PARA LAMINAS N.º 18 A 36.	ABC	UND	R$ 7,29	R$ 218,70
49	UND	200	CAIXA PORTA LAMINAS P/ 50 LAMINAS	L.IMPORT	UND	R$ 3,70	R$ 740,00
50	PCT	200	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PACOTE COM 50 UNIDADES	AMERICA	UND	R$ 33,66	R$ 6.732,00
51	UND	1.500	CATETER JELCO 18 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	L.IMPORT	UND	R$ 0,44	R$ 660,00
52	UND	1.500	CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	L.IMPORT	UND	R$ 0,64	R$ 960,00
53	UND	1.500	CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	L.IMPORT	UND	R$ 0,45	R$ 675,00
54	UND	1.500	CATETER JELCO 24 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	L.IMPORT	UND	R$ 0,72	R$ 1.080,00
55	UND	1.500	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	MEDSONDA	UND	R$ 0,66	R$ 990,00
56	UND	500	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 04	CPL MEDICAL	UND	R$ 0,42	R$ 210,00
57	UND	500	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 06	CPL MEDICAL	UND	R$ 0,61	R$ 305,00
58	UND	500	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 08	CPL MEDICAL	UND	R$ 0,40	R$ 200,00
59	UND	500	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 10	CPL MEDICAL	UND	R$ 0,42	R$ 210,00
60	UND	500	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 12	CPL MEDICAL	UND	R$ 0,43	R$ 215,00
61	UND	500	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 14	CPL MEDICAL	UND	R$ 0,44	R$ 220,00
62	UND	500	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 16	CPL MEDICAL	UND	R$ 0,52	R$ 260,00
63	UND	500	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 18	CPL MEDICAL	UND	R$ 0,64	R$ 320,00
64	UND	2.000	CLAMP UMBILICAL DESC.	WILTEX	UND	R$ 0,21	R$ 420,00
65	FRA	150	CLOREXIDINA 2% COM 1000 ML CX C/12	RIOQUIMICA	UND	R$ 6,64	R$ 996,00
66	UND	100	COLCHÃO DE ÁGUA 1,90 X 0,90	CIRURGICA BRASIL	UND	R$ 102,41	R$ 10.241,00
67	UND	100	COLCHÃO TIPO CAIXA DE OVO INFLÁVEL	BIOFLORENCE	UND	R$ 158,66	R$ 15.866,00
68	UND	5.000	COLETOR DE FEZES S/LIQUIDO	CRAL	UND	R$ 0,20	R$ 1.000,00
69	UND	500	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	DESCARBOX	UND	R$ 2,68	R$ 1.340,00
70	UND	3.000	COLETOR DE URINA HOSPITALAR ADULTO SISTEMA ABERTO -	MEDSONDA	UND	R$ 2,02	R$ 6.060,00
71	PCT	300	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PACOTE COM 10 UNIDADES	MEDSONDA	PCT	R$ 2,62	R$ 786,00
72	PCT	300	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PACOTE COM 10 UNIDADES	MEDSONDA	PCT	R$ 2,62	R$ 786,00
73	UND	500	COLETOR URINA, DESC., SISTEMA FECHADO, 2.000ML	LABOR IMPORT	UND	R$ 4,15	R$ 2.075,00
74	PCT	500	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PCT C/ 500 UND 9FIOS	AMÉRICA MEDICAL LTDA	PCT	R$ 14,43	R$ 7.215,00
75	UND	20	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO CURVO EM AÇO INOX CONTENDO 5 PEÇAS: 01 – CABO PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO A PILHA 01 – LAMINA 95 MM CURVA N.º 1 INFANTIL 01 – LAMINA 115 MM CURVA N.º 2 JUVENIL 01 – LAMINA 135 MM CURVA N.º 3 ADULTO 01 – ESTOJO EM COURO PARA O CONJUNTO	OXIGEL	UND	R$ 495,97	R$ 9.919,40
76	UND	20	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO RETO EM AÇO INOX CONTENDO 5 PEÇAS 01 – CABO PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO A PILHA 01 – LAMINA 95 MM RETA N.º 1 INFANTIL 01 – LAMINA 115 MM RETA N.º 2 JUVENIL 01 – LAMINA 135 MM RETA N.º 3 ADULTO 01 – ESTOJO EM COURO PARA O CONJUNTO	OXIGEL	UND	R$ 495,97	R$ 9.919,40
77	UND	8	CUBA RIM 26X12 CM CAPACIDADE 750ML	FAVA	UND	R$ 24,47	R$ 195,76
78	KG	60	DESINCROSTANTE EM PÓ	CINORD	KG	R$ 16,25	R$ 975,00
79	LITRO	100	DESINCROSTANTE LIQUIDO 1000ML	CINORD	LITRO	R$ 9,81	R$ 981,00
80	UND	10	DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL	MD	UND	R$ 409,75	R$ 4.097,50
81	LITRO	10	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML 4 ENZIMAS	RIOQUIMICA	LITRO	R$ 17,88	R$ 178,80
82	UND	1.500	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS	L.IMPORT	UND	R$ 1,22	R$ 1.830,00
83	UND	165	DISPOSITIVO URINARIO Nº 04 C/EXTENSAO	BIOMED	UND	R$ 1,61	R$ 265,65
84	UND	100	DISPOSITIVO URINARIO Nº 06 C/EXTENSAO	BIOMED	UND	R$ 1,61	R$ 161,00
85	UND	100	DISPOSITIVO URINARIO Nº 06 S/EXTENSAO	BIOMED	UND	R$ 1,61	R$ 161,00
86	PCT	20	DRENO DE PENROSE Nº 01, PACOTE COM 12 UNIDADES	WALTEX	PCT	R$ 5,31	R$ 106,20
87	PCT	20	DRENO DE PENROSE Nº 02, PACOTE COM 12 UNIDADES	WALTEX	PCT	R$ 6,70	R$ 134,00
88	PCT	20	DRENO DE PENROSE Nº 03, PACOTE COM 12 UNIDADES	WALTEX	PCT	R$ 9,93	R$ 198,60
89	PCT	20	DRENO DE PENROSE Nº 04, PACOTE COM 12 UNIDADES	WALTEX	PCT	R$ 19,97	R$ 399,40
90	UND	3.000	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	MEDSONDA	UND	R$ 1,00	R$ 3.000,00
91	UND	1.500	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	MEDSONDA	UND	R$ 0,99	R$ 1.485,00
92	UND	200	EQUIPO PARA TRANSFERÊNCIA SANGUE CÂMARA DUPLA	LAMEDID	UND	R$ 2,33	R$ 466,00
93	UND	2.500	ESCOVINHA P/ COLETA DE CITOLOGIA	KOLPLAST	UND	R$ 0,13	R$ 325,00
94	UND	500	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M COM CAPA	ADPELE MISSNER & MISSNER	UND	R$ 4,90	R$ 2.450,00
95	PCT	50	ESPÁTULA DE AYRES C/100	THEOTO	PCT	R$ 4,81	R$ 240,50
96	UND	5.000	ESPÉCULO VAGINAL DESC. G.	VAGISPEC	UND	R$ 0,83	R$ 4.150,00
97	UND	2.000	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL M	VAGISPEC	UND	R$ 0,72	R$ 1.440,00
98	UND	2.000	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL P	VAGISPEC	UND	R$ 0,64	R$ 1.280,00
99	UND	8	ESPECULO VAGINAL TIPO COLLIN GRANDE	SKAY	UND	R$ 31,84	R$ 254,72
100	UND	8	ESPECULO VAGINAL TIPO COLLIN MÉDIO	SKAY	UND	R$ 31,84	R$ 254,72
101	UND	8	ESPECULO VAGINAL TIPO COLLIN PEQUENO	SKAY	UND	R$ 31,84	R$ 254,72
102	KIT	10	ESTESIÔMETRO KIT MONOFILAMENTOS	CARCI	KIT	R$ 313,47	R$ 3.134,70
103	UND	200	ESTETOSCOPIO ADT. SIMPLES	PREMIUM	UND	R$ 10,29	R$ 2.058,00
104	UND	200	ESTETOSCÓPIO BI-AURICULAR INFANTIL	PA MED	UND	R$ 16,10	R$ 3.220,00
105	LITRO	25	ÉTER SULFÚRICO FRASCO COM 1000ML	RIOQUIMICA	LITRO	R$ 22,12	R$ 553,00
106	UND	10	FILME PARA ULTRASOM UPP-110HD 110MMX 20M	INCOTERM	UND	R$ 124,91	R$ 1.249,10
107	UND	10	FILME PARA ULTRASOM UPP-110HG 110MMX 18M	INCOTERM	UND	R$ 120,00	R$ 1.200,00
108	UND	20	FILME PARA ULTRASOM UPP-110S 110MMX 20M	INCOTERM	UND	R$ 59,57	R$ 1.191,40
109	CXA	50	FIO ALGODÃO CIRURGICO 0 COM AGULHA CAIXA COM 24	SHALON	CXA	R$ 26,33	R$ 1.316,50
110	CXA	50	FIO ALGODÃO CIRURGICO 1-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	SHALON	CXA	R$ 26,33	R$ 1.316,50
111	CXA	50	FIO ALGODÃO CIRURGICO 2-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	SHALON	CXA	R$ 26,33	R$ 1.316,50
112	CXA	50	FIO ALGODÃO CIRURGICO 3-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	SHALON	CXA	R$ 26,33	R$ 1.316,50
113	CXA	50	FIO ALGODÃO CIRURGICO 4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	SHALON	CXA	R$ 24,24	R$ 1.212,00
114	CXA	50	FIO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA CAIXA COM 24	SHALON	CXA	R$ 57,27	R$ 2.863,50
115	CXA	50	FIO CATGUT CROMADO 1-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	SHALON	CXA	R$ 57,24	R$ 2.862,00
116	CXA	50	FIO CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	SHALON	CXA	R$ 62,47	R$ 3.123,50
117	CXA	50	FIO CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	SHALON	CXA	R$ 51,93	R$ 2.596,50
118	CXA	50	FIO CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA CAIXA COM 24	TECHNOFIO	CXA	R$ 53,77	R$ 2.688,50
119	CXA	50	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	TECHNOFIO	CXA	R$ 53,77	R$ 2.688,50
120	CXA	50	FIO DE POLIPROPILENO 1-0 COM	SHALON	CXA	R$ 26,33	R$ 1.316,50
121	CXA	50	FIO MONONYLON 0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	SHALON	CXA	R$ 24,00	R$ 1.200,00
122	CXA	50	FIO MONONYLON 1-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	SHALON	CXA	R$ 21,93	R$ 1.096,50
123	CXA	50	FIO MONONYLON 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	TECHNOFIO	CXA	R$ 20,35	R$ 1.017,50
124	CXA	50	FIO MONONYLON 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	SHALON	CXA	R$ 25,39	R$ 1.269,50
125	CXA	50	FIO MONONYLON 4-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	TECHNOFIO	CXA	R$ 20,35	R$ 1.017,50
126	CX	50	FIO POLYPROPILENO Nº 1 C/AGULHA	SHALON	CXA	R$ 26,33	R$ 1.316,50
127	CX	50	FIO POLYPROPILENO Nº 2-0 C/AG	SHALON	CXA	R$ 35,36	R$ 1.768,00
128	UND	400	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	CREMER	UND	R$ 2,02	R$ 808,00
129	UND	400	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	CREMER	UND	R$ 1,88	R$ 752,00
130	ROLO	600	FITA MICROPORE 2,5 X 10	CIRURGICA FERNANDES	ROLO	R$ 1,45	R$ 870,00
131	UND	500	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	CRAL	UND	R$ 2,47	R$ 1.235,00

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

132	CX	300	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	ON CAL PLUS	CXA	R$ 27,89	R$ 8.367,00
133	FRA	23	FITA REATIVA PARA URINA COM 100 TIRAS	WAMA	FRA	R$ 19,24	R$ 442,52
134	UND	50	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY	KALPLAST	UND	R$ 5,58	R$ 279,00
135	UND	10	FLUXOMETRO 0-15 LPM PARA AR COMPRIMIDO	PROTEC	UND	R$ 446,16	R$ 4.461,60
136	UND	15	FLUXOMETRO 0-15 LPM PARA OXIGENIO	PROTEC	UND	R$ 42,60	R$ 639,00
137	FRA	100	FORMOL LIQUIDO 10% 1000ML	LENZ	FRA	R$ 14,43	R$ 1.443,00
138	PCT	100	FRALDA DESC. ADULTO EXTRA-GRANDE	MARDAN	PCT	R$ 7,77	R$ 777,00
139	PCT	100	FRALDA DESC. ADULTO MÉDIO	MARDAN	PCT	R$ 7,77	R$ 777,00
140	PCT	100	FRALDA DESC. INFANTIL EXTRA GRANDE	MARDAN	PCT	R$ 12,77	R$ 1.277,00
141	PCT	100	FRALDA DESC. INFANTIL GRANDE	BABY WILLY	PCT	R$ 12,77	R$ 1.277,00
142	PCT	100	FRALDA DESC. INFANTIL MÉDIO	BABY WILLY	PCT	R$ 12,77	R$ 1.277,00
143	PCT	100	FRALDA DESC. INFANTIL PEQUENA	BABY WILLY	PCT	R$ 12,77	R$ 1.277,00
144	RLO	10.000	GAZE EM ROLO 91X91 9 FIOS GIRASSOL	AMERICAN	RLO	R$ 13,95	R$ 139.500,00
145	PCT	200	GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PACOTE COM 500 UNIDADES	AMERICAN	RLO	R$ 14,43	R$ 2.886,00
146	GL	20	GEL P/ ULTRASSONOGRAFIA C/5KG	CARBOGEL	GL	R$ 13,85	R$ 277,00
147	GAL	100	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 1000G	CARBOGEL	GL	R$ 5,59	R$ 559,00
148	PCT	100	GORRO CIRURGIA C/ELASTICO DESCARTAVEL C/100	PROTCLEAN	PCT	R$ 9,62	R$ 962,00
149	LITRO	50	HIPOCLORITO DE SODIO A 2,5% FRASCO COM 1000ML	ASFER	LITRO	R$ 7,04	R$ 352,00
150	KIT	20	KIT CIRURGICO PERIO BEST FABRIL	Best Fabril	KIT	R$ 44,13	R$ 882,60
151	UND	70	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO ADULTO	LABOR IMPORT	UND	R$ 4,02	R$ 281,40
152	UND	70	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL	LABOR IMPORT	UND	R$ 4,38	R$ 306,60
153	UND	50	KIT MEDIDOR DE GLICOSE	ON CAL PLUS	UND	R$ 4,81	R$ 240,50
154	KIT	30	KIT PAPANICOLAU TAM.G	VAGISPEC	KIT	R$ 1,91	R$ 57,30
155	KIT	30	KIT PAPANICOLAU TAM.M	VAGISPEC	KIT	R$ 1,77	R$ 53,10
156	KIT	30	KIT PAPANICOLAU TAM.P	VAGISPEC	KIT	R$ 1,58	R$ 47,40
157	CXA	500	LÂMINA FOSCA NÃO LAPIDADA C/50	PNF EMPRESA	CXA	R$ 2,89	R$ 1.445,00
158	CXA	100	LAMINA LISA LAPIDADA 26X760 CAIXA COM 50 UNIDADES	CIRURGICA FERNANDES	CXA	R$ 1,93	R$ 193,00
159	CXA	50	LAMINA PARA BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	STERILANCE	CXA	R$ 21,16	R$ 1.058,00
160	CX	50	LAMINAS DE BISTURI Nº15 C/100	STERILANCE	CXA	R$ 21,16	R$ 1.058,00
161	CXA	20	LAMÍNULA 22X22MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	PRECISION	CXA	R$ 2,89	R$ 57,80
162	CX	50	LANCETA PARA LANCETADOR C/200	MEDLEVENSOHN	CXA	R$ 46,16	R$ 2.308,00
163	UND	20	LANTERNA PEQUENA PARA EXAME CLÍNICO	MD	UND	R$ 5,54	R$ 110,80
164	PAR	1.000	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 PAR	DESCARPACK	PAR	R$ 1,45	R$ 1.450,00
165	PAR	2.000	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	DESCARPACK	PAR	R$ 1,45	R$ 2.900,00
166	PAR	2.000	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	DESCARPACK	PAR	R$ 1,45	R$ 2.900,00
167	PAR	2.000	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	DESCARPACK	PAR	R$ 1,45	R$ 2.900,00
168	PAR	50	LUVA DOMESTICA FORRADA TAM. GRANDE	DESCARPACK	PAR	R$ 1,92	R$ 96,00
169	PAR	50	LUVA DOMESTICA FORRADA TAM. MÉDIA	DESCARPACK	PAR	R$ 1,92	R$ 96,00
170	PAR	114	LUVA DOMESTICA FORRADA TAM. PEQUENO	DESCARPACK	PAR	R$ 1,92	R$ 218,88
171	CXA	500	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE	DESCARPACK	PAR	R$ 82,70	R$ 41.350,00
172	CXA	1000	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA CAIXA	DESCARPACK	PAR	R$ 82,70	R$ 82.700,00
173	CXA	1000	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA	DESCARPACK	PAR	R$ 82,70	R$ 82.700,00
174	UND	4	MANDRIL PARA INTUBAÇÃO	OXIGEL	UND	R$ 22,85	R$ 91,40
175	PCT	500	MASCARA DESC. SIMPLES CAIXA COM 100 UNIDADES	ANADONA	PCT	R$ 28,85	R$ 14.425,00
176	UND	100	MASCARA DESC. TIPO BICO DE PATO PARA TUBERCULOSE	DESCARPACK	UND	R$ 2,89	R$ 289,00
177	PCT	4000	MASCARA DESC. TRIPLA CAIXA COM 50 UNIDADES	ANADONA	PCT	R$ 28,00	R$ 112.000,00
178	UND	50	MASCARA PARA OXIGÊNIO ADULTO	LABOR IMPORT	UND	R$ 1,77	R$ 88,50
179	UND	50	MASCARA PARA OXIGÊNIO INFANTIL	LABOR IMPORT	UND	R$ 1,71	R$ 85,50
180	UND	5	MASCARA PARA RESSUSCITADOR ADULTO	ROMED	UND	R$ 36,00	R$ 180,00
181	UND	5	MASCARA PARA RESSUSCITADOR INFANTIL	ROMED	UND	R$ 21,00	R$ 105,00
182	UND	5	MASCARA PARA RESSUSCITADOR NEONATAL	ROMED	UND	R$ 21,00	R$ 105,00
183	UND	10	NEBULIZADOR ULTRANEB	INCOTERM	UND	R$ 193,00	R$ 1.930,00
184	UND	10	NEGATOSCOPIO ULTRA SLIM LED	BIOTRON	UND	R$ 365,00	R$ 3.650,00
185	UND	10	OTOSCOPIO COM 5 ESPECULO	MD	UND	R$ 257,00	R$ 2.570,00
186	UND	50	PAPEL GRAU CIRUG. 120MMX100M	MEDGAUZE	UND	R$ 37,00	R$ 1.850,00
187	UND	50	PAPEL GRAU CIRUG. 150MMX100M	MEDGAUZE	UND	R$ 47,00	R$ 2.350,00
188	UND	50	PAPEL GRAU CIRUG. 200MMX100M	MEDGAUZE	UND	R$ 63,00	R$ 3.150,00
189	ROLO	100	PAPEL LENÇOL 50CM X50M NATURAL	NEVE	ROLO	R$ 3,60	R$ 360,00
190	RL	150	PAPEL P/ ECG 48 X 20M	DIXTAL	ROLO	R$ 3,19	R$ 478,50
191	PCT	1000	PAPEL TOALHA 70X50	VIP	PCT	R$ 5,20	R$ 5.200,00
192	LT	25	POVIDINE DEGERMANTE	RIOQUIMICA	LITRO	R$ 20,99	R$ 524,75
193	LTR	50	POVIDINE TÓPICO FRASCO 1.000 ML (PVPI) CX C/12	RIOQUIMICA	LITRO	R$ 19,75	R$ 987,50
194	PCT	2000	PROPÉ DESCARTAVEL	ANADONA	PCT	R$ 11,00	R$ 22.000,00
195	UND	5.000	SACO ESTÉRIL PARA COLETA DE ÁGUA C/LACRE, CAP 500ML	NASCO	UND	R$ 1,52	R$ 7.600,00
196	UND	2.000	SCALP Nº 19	LABOR IMPORT	UND	R$ 0,17	R$ 340,00
197	UND	2.000	SCALP Nº 21	LABOR IMPORT	UND	R$ 0,17	R$ 340,00
198	UND	5.000	SCALP Nº 23	LABOR IMPORT	UND	R$ 0,17	R$ 850,00
199	UND	5.000	SCALP Nº 25	LABOR IMPORT	UND	R$ 0,16	R$ 800,00
200	UND	2.000	SCALP Nº 27	LABOR IMPORT	UND	R$ 0,14	R$ 280,00
201	UND	10	SERRA ELÉTRICA PARA GESSO	NSR	UND	R$ 1.400,00	R$ 14.000,00
202	UND	20.000	SERINGA DESC. 01ML COM AGULHA	SR	UND	R$ 0,12	R$ 2.300,00
203	UND	20.000	SERINGA DESC. 03ML COM AGULHA 25X07	SR	UND	R$ 0,10	R$ 2.000,00
204	UND	20.000	SERINGA DESC. 05ML COM AGULHA 25X07	SR	UND	R$ 0,10	R$ 2.000,00
205	UND	20.000	SERINGA DESC. 10ML COM AGULHA 25X7	SR	UND	R$ 0,23	R$ 4.600,00
206	UND	20.000	SERINGA DESC. 20ML COM AGULHA 20X07	SR	UND	R$ 0,16	R$ 3.200,00
207	UND	20.000	SERINGA PARA INSULINA ULTRA FINE 1ML COM AGULHA	SR	UND	R$ 0,18	R$ 3.600,00
208	UND	400	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	MEDSONDA	UND	R$ 0,46	R$ 184,00
209	UND	400	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	MEDSONDA	UND	R$ 0,47	R$ 188,00
210	UND	500	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	MEDSONDA	UND	R$ 0,52	R$ 260,00
211	UND	500	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	MEDSONDA	UND	R$ 0,54	R$ 270,00
212	UND	500	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	MEDSONDA	UND	R$ 0,57	R$ 285,00
213	UND	500	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	MEDSONDA	UND	R$ 0,60	R$ 300,00
214	UND	500	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	MEDSONDA	UND	R$ 0,50	R$ 250,00
215	UND	500	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	MEDSONDA	UND	R$ 0,80	R$ 400,00
216	UND	500	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	MEDSONDA	UND	R$ 0,40	R$ 200,00
217	UND	500	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	MEDSONDA	UND	R$ 0,40	R$ 200,00
218	UND	500	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	MEDSONDA	UND	R$ 0,50	R$ 250,00
219	UND	500	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	MEDSONDA	UND	R$ 0,50	R$ 250,00
220	UND	285	SONDA FOLLEY 2V Nº 08 COM BALÃO	JOÃOMED	UND	R$ 2,80	R$ 798,00
221	UND	285	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 COM BALÃO	JOÃOMED	UND	R$ 2,40	R$ 684,00
222	UND	285	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 COM BALÃO	JOÃOMED	UND	R$ 1,80	R$ 513,00
223	UND	500	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 COM BALÃO	JOÃOMED	UND	R$ 1,70	R$ 850,00
224	UND	500	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 COM BALÃO	JOÃOMED	UND	R$ 2,40	R$ 1.200,00
225	UND	500	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 COM BALÃO	JOÃOMED	UND	R$ 2,50	R$ 1.250,00
226	UND	500	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 COM BALÃO	JOÃOMED	UND	R$ 2,40	R$ 1.200,00
227	UND	500	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 COM BALÃO	JOÃOMED	UND	R$ 1,80	R$ 900,00
228	UND	500	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 COM BALÃO	JOÃOMED	UND	R$ 2,30	R$ 1.150,00
229	UND	500	SONDA FOLLEY 3V Nº 16 COM BALÃO	JOÃOMED	UND	R$ 2,30	R$ 1.150,00
230	UND	500	SONDA FOLLEY 3V Nº 18 COM BALÃO	JOÃOMED	UND	R$ 3,20	R$ 1.600,00
231	UND	500	SONDA FOLLEY 3V Nº 20 COM BALÃO	JOÃOMED	UND	R$ 3,30	R$ 1.650,00
232	UND	500	SONDA FOLLEY 3V Nº 22 COM BALÃO	JOÃOMED	UND	R$ 2,30	R$ 1.150,00
233	UND	500	SONDA FOLLEY 3V Nº 24 COM BALÃO	JOÃOMED	UND	R$ 2,50	R$ 1.250,00
234	UND	200	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 16	MEDSONDA	UND	R$ 0,52	R$ 104,00
235	UND	200	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 18	MEDSONDA	UND	R$ 0,74	R$ 148,00
236	UND	200	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 20	MEDSONDA	UND	R$ 0,82	R$ 164,00
237	UND	50	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 10FR	MEDICAL	UND	R$ 10,10	R$ 505,00
238	UND	50	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 12FR	MEDICAL	UND	R$ 10,10	R$ 505,00
239	UND	50	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 8FR	MEDICAL	UND	R$ 10,10	R$ 505,00
240	UND	300	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	MEDSONDA	UND	R$ 0,37	R$ 111,00
241	UND	300	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	MEDSONDA	UND	R$ 0,39	R$ 117,00
242	UND	300	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	MEDSONDA	UND	R$ 0,40	R$ 120,00
243	UND	300	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	MEDSONDA	UND	R$ 0,44	R$ 132,00
244	UND	400	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	MEDSONDA	UND	R$ 0,50	R$ 200,00
245	UND	400	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	MEDSONDA	UND	R$ 0,53	R$ 212,00
246	UND	400	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	MEDSONDA	UND	R$ 3,00	R$ 1.200,00
247	UND	400	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	MEDSONDA	UND	R$ 3,60	R$ 1.440,00
248	UND	400	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	MEDSONDA	UND	R$ 3,60	R$ 1.440,00
249	UND	600	SONDA RETAL Nº 04	MEDSONDA	UND	R$ 0,32	R$ 192,00
250	UND	600	SONDA RETAL Nº 06	MEDSONDA	UND	R$ 0,34	R$ 204,00
251	UND	600	SONDA RETAL Nº 10	MEDSONDA	UND	R$ 0,37	R$ 222,00
252	UND	600	SONDA RETAL Nº 12	MEDSONDA	UND	R$ 0,38	R$ 228,00
253	UND	600	SONDA RETAL Nº 14	MEDSONDA	UND	R$ 0,39	R$ 234,00
254	UND	600	SONDA URETRAL Nº 10	MEDSONDA	UND	R$ 0,35	R$ 210,00
255	UND	600	SONDA URETRAL Nº 12	MEDSONDA	UND	R$ 0,37	R$ 222,00
256	UND	600	SONDA URETRAL Nº 14	MEDSONDA	UND	R$ 0,39	R$ 234,00
257	UND	600	SONDA URETRAL Nº 16	MEDSONDA	UND	R$ 0,44	R$ 264,00
258	UND	600	SONDA URETRAL Nº 18	MEDSONDA	UND	R$ 0,48	R$ 288,00
259	UND	600	SONDA URETRAL Nº 20	MEDSONDA	UND	R$ 0,52	R$ 312,00
260	UND	600	SONDA URETRAL Nº 6	MEDSONDA	UND	R$ 0,34	R$ 204,00
261	UND	600	SONDA URETRAL Nº 8	MEDSONDA	UND	R$ 0,35	R$ 210,00
262	UND	10	TESOURA ORTOPÉDICA PARA GESSO	GOLGRAN	UND	R$ 186,00	R$ 1.860,00
263	UND	50	TERMÔMETRO CAPELA	INCOTERM	UND	R$ 35,00	R$ 1.750,00
264	UND	100	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	MULTILASER	UND	R$ 7,00	R$ 700,00
266	UND	50	TERMÔMETRO PARA ISOPOR	ICOTERM	UND	R$ 69,00	R$ 3.450,00
267	UND	40	TESOURA CIRÚRGICA 15 CM RETA FINA FINA PARA USO GERAL	ABC	UND	R$ 12,13	R$ 485,20
268	UND	300	TORNEIRINHA 3 VIAS DESC.	LABOR IMPORT	UND	R$ 0,50	R$ 150,00
269	PCT	50	TOUCA DESC. SANFONADA COM ELÁSTICO BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	ANADONA	PCT	R$ 9,62	R$ 481,00
270	MTR	800	TUBO DE LATEX 200 (METRO)	BIOSAN	MTR	R$ 0,99	R$ 792,00
271	MTR	500	TUBO DE LATEX 204 (METRO)	BIOSAN	MTR	R$ 3,30	R$ 1.650,00
272	CXA	20	TUBO EDTA C/ GEL 4ML C/100 UNIDADES	LABOR IMPORT	CXA	R$ 37,00	R$ 740,00
273	UND	100	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MAGUITO Nº 3,5	LABOR IMPORT	UND	R$ 4,00	R$ 400,00
274	UND	100	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MAGUITO Nº 7,5	LABOR IMPORT	UND	R$ 14,00	R$ 1.400,00
275	UND	100	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 4,0	LABOR IMPORT	UND	R$ 3,80	R$ 380,00
276	UND	100	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 7	LABOR IMPORT	UND	R$ 15,00	R$ 1.500,00
277	UND	100	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8,0	LABOR IMPORT	UND	R$ 15,00	R$ 1.500,00
278	UND	100	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8,5	LABOR IMPORT	UND	R$ 12,00	R$ 1.200,00
279	FR	15	UMIDIFICADOR OXIGÊNIO 250ML	VENTCARE	FR	R$ 6,99	R$ 104,85
280	UND	15	VALVULA PARA CILINDRO OXIGENIO (APENAS O REGULADOR)	PROTEC	UND	R$ 166,00	R$ 2.490,00
281	LITRO	20	VASELINA LIQUIDA 1000ML	IMODONTO	UND	R$ 21,00	R$ 420,00
282	BISN	300	VASELINA SOLIDA 30G	IMODONTO	UND	R$ 4,00	R$ 1.200,00
283	CX	20	VYCRIL Nº 0 C/AGULHA	JOHNSON & JOHNSON	CX	R$ 163,00	R$ 3.260,00
284	CX	10	VYCRIL Nº 1 C/AGULHA	JOHNSON & JOHNSON	CX	R$ 163,00	R$ 1.630,00
285	CX	10	VYCRIL Nº 2 C/AGULHA	JOHNSON & JOHNSON	CX	R$ 163,00	R$ 1.630,00

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

TOTAL	R$ 971.489,17

Dessa forma, encaminhamos o processo ao Ordenador de Despesa para conhecimento e as devidas providências, tudo de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal n.º 3555 de 08.08.2000 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e ainda regulamento local Decreto nº 018/2005 e nos termos do edital e seus anexos.

São José do Divino-PI,20 de maio de 2021.

MARIA DE JESUS MEDEIROS DA SILVA
PREGOEIRA

Id:1518E0DAE5CB3B1A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI
Praça Helvídio Nunes, nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUBRICA _____

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
INTERESSADO: Município de São José dos Peixes-PI, por meio da Comissão de Licitação.
OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para a aquisição de material permanente (mobiliário, equipamento elétricos, eletrônicos e demais equipamentos), destinados às secretarias, fundos e órgãos da administração municipal da Prefeitura Municipal de São José do Peixe-PI., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço do Lote.
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 13h00min do dia 25/05/2021.
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 13h00min do dia 07/06/2021.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 14h40min do dia 07/06/2021
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF).
INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio **www.bbmnetlicitacoes.com.br** e na sede na sede da Prefeitura Municipal de São José do Peixe – PI, localizada na Praça Helvídio Nunes, nº 405, Centro, CEP 64.555-000, São José do Peixe – PI, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: sjpeixecpl@gmail.com. São José dos Peixe-PI, 28/04/2021. Pregoeiro: Edilberto Pereira Veloso.

Id:05D4E4AEE0DD3B45

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI
Praça Helvídio Nunes, nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000

EXTRATO
CONTRATO Nº 017/2021
PREGÃO 001/2021

Nº DO PROCESSO	019/2021
FUNDAMENTO LEGAL	LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02
RESUMO DO OBEJTO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, PROTOCOLO, PATRIMÔNIO E COMPRAS.
VIGÊNCIA	12 MESES
PRAZO DE EXECUÇÃO	SERVIÇO CONTINUADO
VALOR GLOBAL	R$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS)
FONTE DE RECURSOS	FPM/ICMS/IRRF/ISS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00
PROGRAMA DE TRABALHO	04 122 0005 2040 0000
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ CONTRATANTE	06.554.000/0001-10
CONTRATADO	SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA
CNPJ CONTRATADO	09.295.258/0001-37
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	17/05/2021

Celso Antônio Mendes Coimbra
Prefeito Municipal de São José do Peixe - PI

Id:167C265343554613

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO PEIXE-PI
Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe- Piauí.
CNPJ: 06.554.000/0001 CEP: 64.555.000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PARA NOMEAR OS CONSELHEIROS E DELIBERAR SOBRE A MINUTA DO REGIMENTO INTERNO.

Aos treze de Maio de dois mil e vinte e um às dez horas da manhã reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura de São José do Peixe, Com o objetivo de nomear os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CONSEMA) e deliberar sobre a minuta do regimento interno. A Secretária de Meio Ambiente **Maria Lenice Leite Coutinho** iniciou as explanações sobre a grande importância desse conselho. Os seguintes membros que foram nomeados para participar desse conselho são: Titular, **Luylson Coutinho da Silva Carvalho** e Suplente **Antônio Luiz Viera dos Santos.** Titular; **Francisca Aparecida Soares Cunha,** Suplente; **Gabriela Letucy Borges Teixeira**. Titular; **Josimar Solano de Carvalho,** Suplente; **Genilvado Carvalho Ferreira**. Titular; **Francisco das Chagas Mendes de Carvalho,** Suplente; **Janete Marques Antunes Brandão.** Titular; **Maria Lenice Leite Coutinho,** Suplente; **Celma Teresa Coutinho da Silva Carvalho**. Titular; **Rawenne Paula da Silva,** Suplente; **Maycon Campos da Silva.** Titular; **Alisson Wagner Avelino Pereira,** Suplente; **Conceição de Maria Lopes de Carvalho.** Titular; **Maria Daguia de Araujo,** Suplente; **Sueli Borges de Sousa.** Titular; **João de Sousa Coimbra**, Suplente; **Rauanna de Sousa Santos.** Titular; **Genival Dias de Sousa**, Suplente; **Lidiane de Sousa Santos.** Após efetivação da posse foi colocado em votação a escolha do presidente e vice presidente do conselho de Meio Ambiente. Diante de todas consideração procederam -se as eleições com os seguintes resultados ; **Maria Lenice Leite Coutinho,** presidentes (CONSEMA) e vice **Rawenne Paula da Silva** Agradecendo a presença de todos e não havendo mais assuntos a tratar a reunião encerrou às onze horas, sendo lavrada a presente ata que será assinada por mim e por todos presentes.

Maria Lenice Leite Coutinho
Luylson Coutinho da Silva Carvalho
Francisca de Maria Lopes de Carvalho
Josimar Solano de Carvalho
Genival Dias de Sousa
Luylson Campos da Silva
Rawenne Paula da Silva
Celma Teresa Coutinho da Silva Carvalho
Francisca Aparecida Soares Cunha Moreira
Rauanna de Sousa Santos
Lidiane de Sousa Santos
Alisson Wagner Avelino Pereira
Antonio Luiz Viera dos Santos
Janete Marques Antunes Brandão
Maria Da Guia de Araujo
Genivaldo Carvalho Ferreira
Gabriela Letucy Borges Teixeira
Sueli Borges de Sousa
João de Sousa Coimbra
Francisco das Chagas Mendes de Carvalho

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:1518E0DAE5CB460C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO PEIXE-PI
Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe- Piauí.
CNPJ: 06.554.000/0001 CEP: 64.555.000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PARA APROVAR O REGIMENTO INTERNO

Aos quatorze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e um às noves e trinta horas da manhã reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura de São José do Peixe Com o objetivo de aprovar o regimento interno que regulamenta as normas de funcionamento e atuação de todos os membros e composição da mesa diretora desse Conselho Municipal de Meio Ambiente. A presidente do CONSEMA a senhora **Maria Lenice Leite Coutinho** abre a pauta do dia saudando a todas e todos e convida os conselheiros a uma participação ativa, iniciou as explanações sobre a importância de uma atuação firme com parcerias com outras secretarias municipais, em busca da preservação ambiental, alertou sobre o cuidado que devemos ter com o meio ambiente, conservação da biodiversidade, prevenção de queimadas, conservação e manejo do solo, uso adequado da água.

Relata que o presente Regimento Interno que estabelece as normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente, servirá como guia e criará possibilidades para que todos os membros se manifestem. Deveremos cuidar do futuro da nossa geração, e esse regimento é nosso guia de bolso para nos auxiliar no combate a essa guerra contra a destruição do planeta terra. Nosso município de São José do Peixe vai trabalhar com amor para cuidar da Fauna e Flora da zona urbana e zona rural. Agradecendo a presença de todos e não havendo mais assuntos a tratar a reunião encerrou às onze e trinta, sendo lavrada a presente ata que será assinada por mim e por todos presentes.

Maria Lenice Leite Coutinho.
Ivanessa Cardoso de Sousa Carvalho
Comissão de Manejo do Cerrado
Josiane Sobral de Carvalho
Gerivaldo Dias de Sousa
Nelson Campos da Silva
Francisca Paula da Silva
Celma Teresa Coutinho da Silva Carvalho
Francisca Aparecida Soares Ferreira Mendes
Rayanna de Sousa Santos
Jaciane de Sousa Santos
Alisson Wagner Avelino Pereira
Antonio Sousa Vieira dos Santos
Jonete Marques Antunes Miranda
Maria Dagmar de Araujo
Luiva do Carvalho Ferreira
Gabriela Kethuly Borges Teixeira
Suely Borges de Sousa
José de Sousa Coimbra
Francisco das Chagas Mendes de Carvalho

Id:0CC54008B48F4632

Prefeitura de
SÃO JOSÉ DO PIAUÍ
Cada vez melhor!
End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

DECRETO nº 039/2021, de 20 de maio de 2021.

"Dispõe sobre medidas sanitárias excepcionais adotadas do dia 17 de maio ao dia 23 de maio de 2021, no âmbito do Município de São José do Piauí - PI, voltadas ao enfrentamento da Covid-19 e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de São José do Piauí – PI, ADMAELTON BEZERRA SOUSA**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO a avaliação epidemiológica e as recomendações apresentadas na reunião do Comitê de Operações Emergenciais em Saúde Pública do Estado do Piauí – COE/PI, realizada no dia 24 de abril do ano em curso;

CONSIDERANDO a constatação da redução da taxa de transmissão da Covid-19;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de o Município de São José do Piauí - PI se adequar e obedecer às determinações contidas no Decreto nº 19.619, de 30 de abril de 2021, exarado pelo Governador do Estado do Piauí, por meio do qual foram impostas novas medidas sanitárias a serem adotadas entre dos dias 17 de maio a 23 de maio deste ano.

CONSIDERANDO o DECRETO nº 038/2021, de 17 de maio de 2021 que dispõe sobre medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 17 de maio ao dia 23 de maio de 2021, no âmbito do Município de São José do Piauí - PI, voltadas ao enfrentamento da Covid-19.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manter as medidas sanitárias de enfrentamento e contenção da propagação do novo Coronavírus, bem como preservar a prestação das atividades essenciais.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas a partir das 23 horas do dia 17 de maio até as 24 horas do dia 23 de maio de 2021, em todo o Município de São José do Piauí - PI, voltadas para o enfrentamento da COVID-19.

Art. 2º - Fica determinada a adoção das seguintes medidas para os dias estabelecidos no art.1º deste decreto:

I – ficarão suspensas as atividades que envolvam aglomeração, eventos culturais, atividades esportivas e sociais, bem como o funcionamento de boates, casas de shows e quaisquer tipos de estabelecimentos que promovam atividades festivas, em espaço público ou privado, em ambiente fechado ou aberto, com ou sem venda de ingresso;

II – bares, restaurantes, trailers, lanchonetes, barracas de lanches e estabelecimentos similares, bem como lojas de conveniência e depósito de bebidas, só poderão funcionar até às 23h, ficando vedada a promoção/realização de festas, eventos, confraternizações, dança ou qualquer atividade que gere aglomeração, seja no estabelecimento, seja no seu entorno;

III – o comércio em geral poderá funcionar somente até às 19h;

IV – a permanência de pessoas em espaços públicos abertos de uso coletivo, tais como praças e outros, fica condicionada à estrita observância aos protocolos específicos de medidas higienicossanitárias das Vigilâncias Sanitária Estadual e Municipal, especialmente quanto ao uso obrigatório de máscaras, ao distanciamento social mínimo e ao horário de vedação à circulação de pessoas determinado pelo art. 4º deste Decreto;

Parágrafo único - Bares e restaurantes poderão:

(Continua na próxima página)

Prefeitura de
SÃO JOSÉ DO PIAUÍ
Cada vez melhor!
End. Av. Central, 300, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

I - funcionar com a utilização de som mecânico, instrumental ou apresentação de músico, desde que não gerem aglomeração;

II – O comércio em geral, cujo funcionamento normal se estenda pelo período noturno, poderá funcionar até as 20h, desde que respeitado o período máximo de 9h funcionamento;

Art. 3º - A partir das 23 horas do dia 22 de maio até as 24 horas do dia 23 de maio de 2021 Ficarão suspensas todas as atividades presenciais econômico-sociais, com exceção das seguintes atividades consideradas essenciais:

I – Farmácias, drogarias, produtos sanitários e de limpeza;

II – Postos revendedores de combustível e distribuidoras de gás;

III – Serviços de segurança e vigilância;

IV – Serviços de alimentação preparada e bebidas, exclusivamente para sistema de delivery ou drive-thru;

V – Serviços de telecomunicação, processamento de dados e imprensa;

VI – Serviços de saúde, respeitadas as normas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

VII – Serviços de saneamento básico, transporte de passageiros, energia elétrica e funerários;

VIII – Templos , igrejas, centros espiritas e terreiros.

Art. 4º - No período abrangido por este decreto, ficará proibida a circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, no horário compreendido entre as 24h e as 5h, ressalvados os deslocamentos de extrema necessidade referentes:

I - a unidades de saúde para atendimento médico ou deslocamento para fins de saúde humana e animal ou, no caso de necessidade de atendimento presencial, a unidades policial ou judiciária;

II - ao trabalho em atividades essenciais ou estabelecimentos autorizados a funcionar na forma da legislação;

III - a entrega de produtos alimentícios, farmacêuticos;

IV - a estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado nos termos da legislação;

V - a outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

§ 1º Para a circulação excepcional autorizada na forma dos incisos do caput deste artigo, deverão as pessoas portar documento ou declaração subscrita demonstrando o enquadramento da situação específica na exceção informada, admitidos outros meios idôneos de prova.

§ 2º A vedação à circulação de pessoas a partir das 24h do dia 23 de maio se estenderá até as 5h do dia 24 de maio de 2021.

Art. 5º - A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida de forma ostensiva pelas Vigilâncias Sanitárias Estadual e Municipal, com o apoio da Polícia Militar e da Polícia Civil.

§ 1º - Os órgãos envolvidos na fiscalização das medidas sanitárias deverão solicitar a colaboração da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal e do Ministério Público Estadual.

§ 2º - Fica determinado aos órgãos indicados neste artigo que reforcem a fiscalização, em todo o Município, no período de vigência deste Decreto, em relação às seguintes proibições:

I - aglomeração de pessoas;

II - consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos ou de circulação pública;

III - direção sob efeito de álcool;

IV - circulação de pessoas no horário compreendido entre as 24h e as 5h, que não se enquadrem nas exceções previstas nos incisos I a V do *caput* do art. 3º deste Decreto.

§ 3º - O reforço da fiscalização deverá se dar também em relação ao uso obrigatório de máscaras nos deslocamentos ou permanência em vias públicas ou em locais onde circulem outras pessoas.

§ 4º Para fins de fiscalização, fica autorizada a utilização do sistema de videomonitoramento à disposição da Secretaria da Segurança Pública - SSP ou dos órgãos de fiscalização de trânsito, estadual e municipal, no exercício de suas respectivas competências.

§ 5º O poder público não poderá financiar ou apoiar eventos no período de vigência das restrições impostas por este Decreto.

Art. 6º Permanece proibida a realização de festas ou eventos, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por entes públicos ou pela iniciativa privada.

Art. 7º - Continua proibida a realização da feira livre no município de São José do Piauí – PI.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Saúde poderá estabelecer medidas complementares às determinadas por este Decreto.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação e revoga as disposições contidas no Decreto nº 038/2021 de 17 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Piauí – PI, em 20 de maio de 2021.

Admaelton Bezerra Sousa
PREFEITO MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO PIAUÍ

ADMAELTON BEZERRA SOUSA
Prefeito Municipal

Id:07382A273E673D5A

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO

Lei nº 326, de 16 de Dezembro de 2002.

Cria, no âmbito do Município de São Julião o Projeto de Agenda 21 local "Unidos para o Desenvolvimento", com a finalidade de implementar no município as ações preconizadas da Agenda 21 local.

O Prefeito Municipal de São Julião, Estado do Piauí, Senhor Carlos Alberto Bezerra de Oliveira, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito municipal de São Julião o projeto da Agenda 21 local, "Unidos para o Desenvolvimento" com a finalidade de de facilitar e integrar as ações necessárias ao Planejamento socio-econômico-ambiental participativo.

Art. 2º - Para a execução do projeto da Agenda 21 local "Unidos para o Desenvolvimento" o Poder Executivo instituirá a Comissão da Cidadania com Desenvolvimento, a qual aprovará o seu proprio regimento interno.

§ 1º A Comissão da Cidadania com o Desenvolvimento será constituido por representantes do setor público, setor produtivo e terceiro setor.

§ 2º As atividades dos componentes da Comissão da Cidadania com o Desenvolvimento serão exercidas a título gratuito.

§ 3º São atribuições da Comissão da Cidadania com Desenvolvimento:

I - propugnar pelos interesses do município e da mesorregião a que integra;

II - propor grupos de trabalhos temáticos para sugerir, planejar, executar e monitorar;

III - harmonizar as várias políticas publicas e as instancias democráticas do município para convergirem para o foco da Agenda 21 local;

IV - sugerir a alocação de recursos financeiros, humanos e materiais;

V - fornecer subsidio à Câmara Municipal, ao Poder Executivo

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO

e a outros entes com atuação no município na formulação de políticas públicas;

VI - encaminhar relatórios para as instâncias competentes e divulgá-los em eventos com a participação da sociedade do Município;

VII - informar ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas dos Municípios sobre irregularidades porventura verificadas.

Art. 3º - Os recursos necessários para o projeto "Unidos para o Desenvolvimento" bem como para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão da Cidadania com Desenvolvimento, serão oriundos de doações, repasses e dotações orçamentárias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Julião, Estado do Piauí, em: 16 de Dezembro de 2002.

Carlos [illegible] de Alencar
Prefeito Municipal

Sancionada, registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aos dezesseis dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dois. (16.12.2002).

São Julião-Piauí, 16 de Dezembro de 2002.

João Pedro de Lima
Sec. de Administração e Planejamento

Id:0CC54008B48F4112

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PIAUÍ
CNPJ: 06.553.846/0001–35
Adm.: *O povo é o poder*
Praça Jaime Leolpodino, Nº. 100, Centro, São Julião – PI, CEP: 64670-000.
Site: www.saojuliao.pi.gov.br E-mail: prefeiturasaojuliaopi@hotmail.com

SÃO JULIÃO - PI

MUNICÍPIO APROVADO unicef

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, ATUALIZADA PELA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 02 DE ABRIL DE 2015.

O Município de São Julião (PI), através da Secretaria Municipal de Educação, realiza por meio deste ato, a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**, para **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PELAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO JULIÃO (PI), EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE"**, em cumprimento a Lei nº 11.947/2009 c/c Resolução/FNDE/CD nº 026/2013, atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015 do Ministério da Educação.

Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação exigida abaixo, de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme regras estabelecidas neste Edital, constante dos anexos, na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Praça Jaime Leopoldino nº 100, Centro, São Julião (PI), **até o dia 14 de junho de 2021, às 09h00min (nove horas).**

1. "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"

1.1. Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais

1.1.1. Os Grupos Informais deverão entregar a Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Secretaria Municipal da Educação, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)

II – Cópia do RG e Comprovante de Residência dos últimos 90 (noventa) dias;

III – Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

IV – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo I) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

V – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VI – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

VII – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

VIII – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, com Débitos Trabalhistas (CNDT);

IX – Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar (Anexo V);

1.2 Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais

1.2.1. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Secretaria Municipal da Educação os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, com Débitos Trabalhistas (CNDT) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo I);

VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VII – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

VIII – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

IX – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

X –Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar (Anexo V);

XII – Declaração de cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, sobre emprego de menores (Anexo VII);

1.2. Fornecedor Individual (não organizado em grupo).

1.3.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação**:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II – Cópia do RG e Comprovante de Residência dos últimos 90 (noventa) dias;

III - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

IV - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

V - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo IV).

VII - Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar (Anexo V);

(Continua na próxima página)

VIII - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, com Débitos Trabalhistas (CNDT) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

1.4. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática INABILITAÇÃO do licitante.

1.5. A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via em cópias devidamente autenticadas por cartório competente, onde será conferido na sessão, **ou documentos autenticados por algum membro da Comissão, desde que se apresente os documentos originais**, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

1.6. A Comissão, reserva-se ao direito de conferir as informações de que trata os documentos e as declarações referidos nos subitens acima, não se isentando o licitante da responsabilidade pela fidelidade das informações neles contidas.

1.7. Os documentos emitidos pela internet, necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pela Comissão quando da análise da documentação, não se responsabilizando pela indisponibilidade de acesso no momento da sessão.

1.8. Não será admitido o protocolo de envelopes com lacre rompido ou com indícios de adulteração.

2. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS:

2.1. Especificação técnica dos Gêneros Alimentícios

2.1.1. A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados está disponível no **Anexo II** deste Edital.

2.1.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

2.2. Ponto de Entrega: Escolas Municipais

2.2.1. Os produtos deverão ser entregues sempre frescos e diretamente na sede das escolas municipais, mediante expedição do recibo assinado pelo responsável por cada estabelecimento, de acordo com o cronograma de entrega dos produtos estabelecido pela Secretaria de Educação, nas quantidades previstas.

2.3. Período de Fornecimento

2.3.1. De Junho a Dezembro de 2021.

2.4. Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos:

2.4.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria de Educação e executados pelas escolas na periodicidade semanal e mensal.

2.5. Preço

2.5.1. O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes. Porém deverá constar na sua composição todas as despesas do produtor, a exemplo dos dispêndios para entrega na sede das escolas, não sendo admitido qualquer alteração em razão deste fato.

2.5.2. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009;

2.5.3. Para definição dos preços de referência deverá ser observado o disposto no artigo 23 da Resolução CD/FNDE nº 38/2009;

2.5.3.1. Serão utilizados para composição do preço de referência:

2.5.3.1.1. Os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA;

2.5.3.1.2. Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 03 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

2.6. Contrato

2.6.1. O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta **CHAMADA PÚBLICA** será feito conforme modelo constante no (Anexo III).

2.7. Pagamento das faturas:

2.7.1. Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como conseqüência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação.

2.7.2. O pagamento deverá ser feito em cheque nominal ou depósito em conta corrente e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

3. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta **CHAMADA PÚBLICA**.

3.2. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade as propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009;

3.3. Cada grupo de fornecedores (formal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta **Chamada Pública** e entregue até o dia **até o dia 14 de junho de 2021, às 09h00min (nove horas)**, na sede da Secretaria Municipal de Educação de São Julião (PI), localizada no endereço informado cima.

3.4. A Secretaria Municipal de Educação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

3.5. Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Secretaria Municipal de Educação.

4. RESULTADO

4.1. A Secretaria Municipal de Educação divulgará o resultado do processo em até **05 (cinco) horas** após a conclusão dos trabalhos desta **CHAMADA PÚBLICA**.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Uma vez declarado **VENCEDOR**, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios.

5.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

6. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

6.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

6.1.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

6.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação disponível no **Anexo II**.

6.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta **CHAMADA PÚBLICA**.

6.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nas escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

6.5. A recusa na entrega dos respectivos produtos na sede das escolas, conforme previsto no item

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PIAUÍ
CNPJ: 06.553.846/0001–35
Adm.: *O povo é o poder*
Praça Jaime Leolpodino, Nº. 100, Centro, São Julião – PI, CEP: 64670-000.
Site: www.saojuliao.pi.gov.br E-mail: prefeiturasaojuliaopi@hotmail.com

6.4 ensejará a rescisão do contrato, além da implicação de multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, bem como a vedação de contratação com o Poder Público, pelo prazo de 03 (três) anos.

7. FATOS SUPERVENIENTES

7.1. Os eventos previstos nesta **CHAMADA PÚBLICA** estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação, poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

8. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

8.1. Observado o disposto na Cláusula Sétima acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta **CHAMADA PÚBLICA** a Secretaria Municipal de Educação considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação de qualquer Proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10. INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
Anexo II – Especificidade dos Gêneros Perecíveis;
Anexo III – Minuta do Contrato;
Anexo IV – Modelo de Declaração dos Gêneros Alimentícios Produzidos;
Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar;
Anexo VI - Modelo de Declaração de cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, sobre emprego de menores;

São Julião (PI), 20 de maio de 2021.

Valdinara Rodrigues de Almeida Sousa Araújo
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

FNDE **Programa Nacional de Alimentação Escolar**

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone

(Continua na próxima página)

18. Endereço	19. Município/UF

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário R$	4.2. Total R$	

OBS: * Preço publicado no Edital Chamada Pública nº 001/2021

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PIAUÍ
CNPJ: 06.553.846/0001–35
Adm.: *O povo é o poder*
Praça Jaime Leolpodino, Nº. 100, Centro, São Julião – PI, CEP: 64670-000.
Site: www.saojuliao.pi.gov.br E-mail: prefeiturasaojuliaopi@hotmail.com

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor

	Total do Projeto	

OBS: * Preço publicado no Edital Chamada Pública nº 001/2021

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade R$	5. Valor Total por Produto R$	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do Projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PIAUÍ
CNPJ: 06.553.846/0001–35
Adm.: *O povo é o poder*
Praça Jaime Leolpodino, Nº. 100, Centro, São Julião – PI, CEP: 64670-000.
Site: www.saojuliao.pi.gov.br E-mail: prefeiturasaojuliaopi@hotmail.com

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF			5.CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário R$	Total R$	

OBS: * Preço publicado no Edital Chamada Pública nº 001/2021.			
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
Nome		CNPJ	Município
Endereço			Fone
Nome do Representante Legal			CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:	

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PIAUÍ
CNPJ: 06.553.846/0001–35
Adm.: *O povo é o poder*
Praça Jaime Leolpodino, Nº. 100, Centro, São Julião – PI, CEP: 64670-000.
Site: www.saojuliao.pi.gov.br E-mail: prefeiturasaojuliaopi@hotmail.com

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA** é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Os produtos perecíveis não se conservam por longos períodos de tempo, desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª (primeira) qualidade, "in natura", tamanho e coloração uniforme, folha firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes.

Os folhosos devem ser acondicionados em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto; adequados para o armazenamento de alimentos.

Para produtos processados ou semi processados seguir a referente orientação: todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens atóxicas apropriadas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isentos de sujidades, parasitas e larvas, contendo o peso líquido, identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e inspeção sanitária.

Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Os pesos e as quantidades são definidos pelo número de alunos e pelo cardápio do mês. As variedades e outras características estão descritas abaixo:

GENÊROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R$)	
				VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**ABÓBORA** – fresca íntegra e firme, isenta de substâncias terrosas e sujidades.	KG	1.400	2,50	3.500,00
02	**ACEROLA** – fresco íntegro e firme isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completo.	KG	480	2,00	960,00
03	**ALFACE CRESPA** – de primeira qualidade colhida recentemente, folhas verdes, fresca, tenra, limpa, sem manchas de insetos e isenta de folhas murchas, danificadas ou amarelas. Peso unitário do pé de alface entre 250g 400g.	MAÇO	440	3,00	1.320,00
04	**BANANA** – de primeira, tamanho médio (100 a 125g), fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpo estranho.	DÚZIAS	400	6,00	2.400,00
05	**BETERRABA** – fresco tamanho médio, amadurecido, sem rupturas em todas as partes, isenta de sujidades, insetos, umidade.	KG	500	5,00	2.500,00
06	**BATATA INGLESA** – de primeira qualidade, íntegra e fresca, sem rupturas, tamanho médio.	KG	700	5,00	3.500,00
07	**BATATA-DOCE** – fresca, tamanho médio, sem rupturas em todas as partes, isenta de sujidades.	KG	750	4,00	3.000,00
08	**CEBOLA** - fresca extra, com extremidades firmes, cor brilhantes, hastes bem secas.	KG	409	5,00	2.045,00
09	**CENOURA** – fresco tamanho médio, amadurecido, sem rupturas em todas as partes, isenta de sujidades, insetos, umidade.	KG	740	5,00	3.700,00
10	**CHEIRO-VERDE:** folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, íntegras e firmes, isentam de sujidades ou corpos estranhos. Embaladas em sacos de polietileno formando maços.	MAÇOS (100G)	385	2,50	962,50
11	**GOIABA** - fresco tamanho médio, amadurecido, sem rupturas em todas as partes, isenta de sujidades, insetos, umidade.	KG	400	4,00	1.600,00
12	**MACAXEIRA-** isenta de ruptura e umidade.	KG	700	4,00	2.800,00
13	**MAMÃO** – fresco, tamanho médio, sem rupturas em todas as partes, isenta de sujidades, insetos, umidade.	KG	1.000	2,50	2.500,00
14	**MELANCIA** – fresco tamanho médio entre 8kg a 9kg, sem rupturas em todas as partes, isento de sujidades, insetos, umidade.	UND	400	5,00	2.000,00
15	**MELÃO** – de primeira qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas.	KG	960	2,50	2.400,00
16	**PIMENTÃO** – fresco íntegro e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completo.	KG	290	4,00	1.160,00
17	**PIMENTA DE CHEIRO** - fresco tamanho médio, sem rupturas em todas as partes, isenta de sujidades, insetos.	PCT (100G)	400	2,00	800,00
18	**TOMATE** – fresco tamanho médio, amadurecido, sem rupturas em todas as partes, isenta de sujidades, insetos, umidade.	KG	570	5,00	2.850,00
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO ..... R$ 39.997,50					
TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS					

***Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução/CD/FNDE nº 4/2015, Art. 29, § 3º).**

ENDEREÇO DAS ESCOLAS
ENSINO FUNDAMENTAL – I, II E EJA - ZONA URBANA

Nº	Escola	Localidade
01	ROLDÃO DE ALENCAR BEZERRA	BAIRRO SÃO VICENTE
02	SEVERIANO JOSÉ DE SOUSA LIMA	RUA MARECHAL CASTELO BRANCO
03	JOVIANO MAXIMINO DE ALENCAR	RUA 18 DE DEZEMBRO

ENDEREÇO DAS ESCOLAS
ENSINO FUNDAMENTAL I, II E EJA - ZONA RURAL

Nº	Escola	Localidade
01	ROLDÃO DE ALENCAR BEZERRA	BAIRRO SÃO VICENTE
02	CRECHE IRMÃ MARIA EDAMALA	RUA VEREADOR FRANCISCO JOAQUIM

ENDEREÇO DAS ESCOLAS
EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES – ZONA URBANA

Nº	Creche	Localidade
01	ROLDÃO DE ALENCAR BEZERRA	BAIRRO SÃO VICENTE
02	CRECHE IRMÃ MARIA EDAMALA	RUA VEREADOR FRANCISCO JOAQUIM

ENDEREÇO DAS ESCOLAS
EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES – ZONA RURAL

Nº	Creche	Localidade
01	CRECHE MARIA VITÓRIA	POVOADO MANDACARU
02	UNIDADE ESCOLAR VITALINO SABINO	POVOADO FUJONA

PREVISÃO DE CONSUMO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
(PERÍODO DE 10 MESES)

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE SEMANAL	QTDE MENSAL	QTDE ANUAL
1	ABÓBORA	KG	58,33	233,33	1.400
2	ACEROLA	KG	20	80	480
3	ALFACE CRESPA	MAÇO	18,33	73,33	440
4	BANANA	DÚZIAS	16,67	66,67	400
5	BETERRABA	KG	20,83	83,33	500
6	BATATA INGLESA	KG	29,17	116,67	700
7	BATATA DOCE	KG	31,25	125	750
8	CEBOLA	KG	17,04	68,17	409
9	CENOURA	KG	30,83	123,33	740
10	CHEIRO VERDE	MAÇO	16,04	64,17	385
11	GOIABA	KG	16,67	66,67	400
12	MACAXEIRA	KG	29,17	116,67	700
13	MAMÃO	KG	41,67	166,67	1.000
14	MELÂNCIA	UND	16,67	66,67	400
15	MELÃO	KG	40	160	960
16	PIMENTÃO	KG	12,08	48,33	290
17	PIMENTA DE CHEIRO	PCT	16,67	66,67	400
18	TOMATE	KG	23,75	95	570

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PIAUÍ
CNPJ: 06.553.846/0001–35
Adm.: *O povo é o poder*
Praça Jaime Leolpodino, Nº. 100, Centro, São Julião – PI, CEP: 64670-000.
Site: www.saojuliao.pi.gov.br E-mail: prefeiturasaojuliaopi@hotmail.com

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º CP 001/2021
CONTRATO DE "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PELAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO JULIÃO (PI), EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE."

O Município de São Julião (PI), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º **XXXXXXXXXX**, com sede na Praça Jaime Leopoldino nº 100, Centro, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a Srª Claudete Maria Bezerra de Alencar Guimarães, inscrita sob o CPF nº XXXXX e portadora do RG nº XXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado_____,com sede à. _____, n.º____, em _____PI, inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO(A),** fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PELAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO JULIÃO (PI), EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE"** para alunos de educação básica pública matriculados na EE....., verba **FNDE/PNAE**, semestre de 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até **R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil**, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar

CLÁUSULA QUARTA:

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, de acordo com o cronograma da Unidade Escolar após a divulgação dos projetos selecionados e o recebimento da Ordem de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita diretamente nas escolas, nos dias e quantidades estabelecidas na **CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021**.
b. A recusa na entrega dos respectivos produtos na sede das escolas, conforme previsto na alínea acima (a) ensejará a rescisão do contrato, além da implicação de multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, bem como a vedação de contratação com o Poder Público, pelo prazo de 03 (três) anos.
c. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R$ _____ (_____).**

a) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR					
Nº DAP		CPF			
ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
VALOR TOTAL DO AGRICULTOR FAMILIAR ..... R$ (XXXXXX REAIS)					

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
FONTE DE RECURSO: FNDE/PNAE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

CLÁUSULA OITAVA:

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como nos casos abaixo descritos:
a. atraso no fornecimento;
b. entrega de produtos inadequados, impróprios ao consumo ou mesmo próximos à data de vencimento;
c. em caso de descumprimento dos preceitos da cláusula quinta e suas alíneas.
d. nos demais casos previstos neste contrato

CLÁUSULA NONA:

Caso o **CONTRATANTE** não siga a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO FORNECEDOR**, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados, porém, os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do **FNDE** em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O **CONTRATANTE** em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PIAUÍ
CNPJ: 06.553.846/0001–35
Adm.: *O povo é o poder*
Praça Jaime Leolpodino, Nº. 100, Centro, São Julião – PI, CEP: 64670-000.
Site: www.saojuliao.pi.gov.br E-mail: prefeiturasaojuliaopi@hotmail.com

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, procurando, quando possível, respeitar os direitos do **CONTRATADO**;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, devendo respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, independente e sem incidência de qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021**, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009, Resolução CD/FNDE nº. 26/2013, atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 4/2015 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA:

É competente o Foro da Comarca de São Julião (PI), para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Julião (PI), ____de_____ de _____.

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
XXXXXXXXXXX
Secretária Municipal

CONTRATADA:

GRUPO FORMAL/INFORMAL/AGRICULTOR INDIVIDUAL
Nome do Agricultor ou Representante

Presidente ou CPF/RG do Agricultor

TESTEMUNHAS:

CPF:
RG:

CPF:
RG:

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS

D E C L A R A Ç Ã O

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – PMSJ/PI

DECLARO, sob as penas da lei e para fins de participação na **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**, realizada pelo Município de São Julião (PI) **que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.**

_____ (PI), _____de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da Associação/ Cooperativa/Agricultor Informal
NOME:
RG:
CPF:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – PMSJ/PI

Para fins de participação na **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021 – PMSJ/PI**, a(o) Associação/Cooperativa/Agricultor _____, CNPJ/CPF nº _____, DAP nº_____, residente/sediada na _____, **DECLARA**, sob as penas da lei que, **até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

_____ (PI), _____de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da Associação/ Cooperativa/Agricultor Informal
NOME:
RG:
CPF:

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

"DECLARAÇÃO"

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – PMSJ/PI

A Associação/Cooperativa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
SIM (___) NÃO (____).

_____ (PI), _____de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da Associação/ Cooperativa/Agricultor Informal
NOME:
RG:
CPF

Id:07382A273E674116

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PIAUÍ
CNPJ: 06.553.846/0001–35
Adm.: *O povo é o poder*
Praça Jaime Leolpodino, Nº. 100, Centro, São Julião – PI, CEP: 64670-000.
Site: www.saojuliao.pi.gov.br E-mail: prefeiturasaojuliaopi@hotmail.com

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021

O Município de São Julião (PI), através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 11.334.132/0001-76, com sede na Praça Jaime Leopoldino, S/N, Centro, representada neste ato pela Secretária Municipal, Sr.ª **Valdinara Rodrigues de Almeida Sousa Araújo**, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções CD/FNDE nº 38/2009, CD/FNDE nº 026/2013, atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 4/2015, vem realizar por meio deste ato, a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**, para **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE"**, em cumprimento a Lei nº 8.666/93 e art. 14 da Lei n.º 11.947/2009. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda, conforme regras estabelecidas no edital e seus anexos, **até o dia 14 de junho de 2021, às 09h00min (nove horas)**, na sede da Secretaria Municipal de Educação de São Julião (PI), localizada no endereço informado cima.

São Julião (PI), 20 de maio de 2021.

Valdinara Rodrigues de Almeida Sousa Araújo
Secretária Municipal de Educação

Id:13B59B62884142D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
GABINETE DO PREFEITO
GABINETE

PORTARIA Nº 08/2021/GAB

Dispõe sobre a exoneração de servidor público efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUÇUÍ-PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração feito pelo servidor Rui Barbosa de Freitas.

CONSIDERANDO o processo administrativo 037 de 2021.

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 40/2021 da Procuradoria do Município de Uruçuí-PI.

CONSIDERANDO o art. 34 da Lei nº 682 de 09 de Novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor LEICIANO COSTA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 002.048.771-13, matrícula 4589-1, do cargo efetivo de vigia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no dia 20 de maio de 2021, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Uruçuí – PI, 20 de maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Wagner Pires Coelho
Prefeito Municipal

Id:01AB1445C83F440B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CABECEIRAS DO PIAUI-PI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

O Prefeito Municipal de Cabeceiras do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização de teste seletivo simplificado para a contratação temporários de servidores de edital nº 001/2021;

CONSIDERANDO a aprovação dos candidatos no referido certame;

CONSIDERANDO a demanda administrativa para o início das atividades destes profissionais;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para que até o dia 26 de maio de 2021, compareçam à Secretaria Municipal de Educação de Cabeceiras do Piauí, munidos de cópia dos documentos constantes no edital 001/2021, visando a formalização da contratação.

CARGO DE PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL- ZONA URBANA		
Classificação	Nome do candidato	CPF
7º	MÉRCIA DE SOUSA BORGES	840.553.163-72
8º	LIGIA SOARES GONÇALVES	004.828.853-51
9º	MARIA DA CRUZ DE SOUSA SILVA	003.705.013-30
10°	LUCILENE ALVES DO NASCIMENTO	805.583.133-53
11°	VALERIA STEFFANY GOMES TEIXEIRA	040.130.753-00
12°	FRANCILENE DO NASCIMENTO TRINDADE	670.641.243-00

CARGO DE PROFESSOR – MATEMÁTICA - ZONA URBANA		
Classificação	Nome do candidato	CPF
2°	FILIPE JOSÉ SILVA CRUZ	060.681.673-99
CARGO DE PROFESSOR – MATEMÁTICA - ZONA RURAL		
Classificação	Nome do candidato	CPF
5°	VENICIO CALACIO FONTINELE	059.569.483-70

CARGO DE PROFESSOR – EDUCAÇÃO FISICA - ZONA URBANA		
Classificação	Nome do candidato	CPF
3°	MARIA SERGIANE RIBEIRO E SILVA	060.596.973-64
CARGO DE PROFESSOR – EDUCAÇÃO FISICA - ZONA RURAL		
Classificação	Nome do candidato	CPF
3°	EDUARDO LOPES DA SILVA	041.084.013-01

Art. 2º - O convocado deverá apresentar os documentos originais apresentados para a análise de currículo, conforme estabelecido no edital do teste seletivo.

Art. 3º - O início e local das atividades será de acordo com o estabelecido no contrato de prestação de serviços.

Art. 4º - O não comparecimento importará em desistência tácita do certame.

Art. 5º - Publique-se o presente edital no Diário Oficial dos Municípios para a produção de seus efeitos legais.

Cabeceiras do Piauí – PI, 20 de maio de 2021

José da Silva Filho
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:05D4E4AEE0DD44B2

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE

RESULTADO DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES DO TESTE SELETIVO ESITAL Nº 001/2021 – SECRETARIA DE SAÚDE

Depois de apreciadas e analisadas todas as inscrições, realizadas através do e-mail posto em disposição no site www.ilhagrande.pi.gov.br, conforme edital nº 001/2021, que dispõe sobre o processo seletivo para contratação temporária de pessoal, da Secretaria de Saúde do Município de Ilha Grande, Estado do Piauí, e tendo em vista que as inscrições foram realizadas no período de13/14/15/16 de maio do fluente ano e depois de verificados e conferidos todos os documentos exigidos previstos no ITEM II – DAS INSCRIÇÕES, 2.4 (DE I a IX), a Comissão de Avaliação do Processo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar o resultado da 1ª fase – Análise curricular.

Os candidatos selecionados abaixo estão aptos a participarem da 2ª fase do certame, correspondente a entrevista, que ocorrerá em data e horário preestabelecidos do edital, na Escola Municipal Zila Almeida, localizada na Av. Martins Ribeiro,

RESULTADO DA PRIMEIRA FASE

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

NOME	CPF
ANTONIO MARIA COSTA DOS SANTOS	904.181.663-15
ANA LUCIA SILVA COSTA	005.150.233-02
EMANUELLY SOUSA DOS SANTOS	073.908.103-94
INACIA MARIA DE ANDRADE ALVES	014.534.123-28
GABRIELLA LEMOS RODRIGUES	608.843.653-01
GILCELI DO NASCIMENTO SILVA	027.707.033-31
DEBORAH DOS SANTOS BRANDÃO VERAS	065.505.603-30

ASSISTENTE SOCIAL

NOME	CPF
PAULA DE ARAÚJO MENDES CIPRIANO	742.053.903-00
NATASHA SKARLYTT CARVALHO	054.191.203-80
WILKER ANDRADE DOS SANTOS	048.628.143-44
LEANDRA DE SOUZA CARVALHO	004.334.563-88
CILENE DOS REIS LIMA ARAGÃO	740.258.483-68
ISADORA LEAL CUGLOVICI	064.691.983-09
RAYANE LIMA FERREIRA CUNHA	044.496.023-66
SABRINA DUTRA RAMOS DE SOUSA MACHADO	033.040.363-00
NAYANNE GRAZIELE DE ARAÚJO BRITO	024.165.013-56

NUTRICIONISTA

NOME	CPF
ANA LEYSA BRANDÃO SANTOS SILVA	049.565.223-71
AMANDA RAQUEL MIRANDA DA SILVA	072.679.213-61
JOÃO HERBERTH AGUIAR SEREJO	067.813.723-43
JULIANA DOS SANTOS LOGATTO GONÇALVES	057.771.037-07
BRUNA LORENA NASCIMENTO SIQUEIRA	045.463.473-08
THALITA DA SILVA DE OLIVEIRA	064.641.433-01

PSICOLOGO

NOME	CPF
ASSILENE MELO LEIÃO	024.714.173-96
VANESSA DE ASSIS NASCIMENTO	028.388.153-42
CARLOS GOMES DA SILVA	339.773.133-04
MARIA DE ARAÚJO SOUZA	069.952.823-29
MARCILENE SOUSA COSTA	029.479.433-30
THALITA GALENO PEREIRA BARRETO	128.937.187-36
RENATA AGUIAR DE ARAÚJO	058.267.273-22
EVELI CAROLINA FONSECA DA SILVA	059.603.913-17
HEMMILY ISABELE DOS SANTOS SOUZA	038.295.363-05

FONOAUDIÓLOGO

NOME	CPF
MANOELA DE SOUSA SANTOS	006.695.483-59
JAIRO DE SOSA ANDRADE	012.590.393-66

PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	CPF
RAFAELA COSTA MOREIRA	664.504.973-00
JULIANA DO NASCIMENTO BERNARDO	315.564.148-70
OSWALDO MESSIAS FILHO	113.691.238-09
JULIANE DA SILVA VERAS	000.492.423-18
MARIA DE JESUS OLIVEIRA LIMA RODRIGUES	006.924.083-39

FISIOTERAPEUTA

NOME	CPF
THALYS BENTO DE MORAES ARAÚJO	054.780.763-50
WIVIANE ARAÚJO DE SOUSA	061.302.643-80
BRUNO CUNHA DA COSTA	063.149.313-12
FLAVIA SABRYNNE DE AGUIAR FREITAS	026.290.693-70
LAYSA SILVA E OLIVEIRA	033.859.953-37
DARLISON RADLEY BARROS DE ARAÚJO	050.984.413-82
VERÔNICA LUZ SILVA DUARTE	058.725.073-99
NARA CALAÇA RIBEIRO	031.630.123-02
IZAMARA DO NASCIMENTO MARTINS	025.959.533-03
RAQUEL MARIA FREITAS BESSA	015.064.093-50
NERINALDO ALVES COSTA	880.106.193-53

TECNICO EM ENFERMAGEM

NOME	CPF
FABÍOLA DE FÁRIMA SOUZA RABELO	026.923.023-89
LUCIENE SILVA ARAÚJO	948.333.543-49
KATIA SILVA GALENO	828.306.573-49
FRANCISCA MARIA ARAUJO DO AMARAL	000.256.733-44
JESSICA PEREIRA MARQUES ARAGÃO	065.070.743-57
PRISCILA FRANCO ALVES DA SILVA	061.287.753-14
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE CARVALHO	004.294.243-88
CLÉO LEMOS ROCHA	809.675.903-54
FABÍOLA DE FÁTIMA SOUZA RABELO	026.923.023-89
FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA DE ARAÚJO	033.078.103-08
JOYCE CRISTINA DO NASCIMENTO COSTA	045.113.333-19
DULCIVANA LIMA DE AGUIAR	047.262.343-74
DAYANA SOUSA DO VALE	021.738.343-20
ELIANE DE JESUS DA SILVA	847.930.313-15

MOTORISTA

MOTORISTA	CPF
MARCOS PAULO DE OLIVEIRA	805.620.273-00
ANTONIEL COSTA DO NASCIMENTO	079.044.433-09
THIAGO EMANUEL DE OLIVEIRA	013.449.683-33
MOISÉS SILVA DE SOUZA	006.954.433-64
CARLOS ANDRÉ PEREIRA DOS SANTOS	908.596.773-20
JESSÉ VAZ SANTOS	035.090.773-00
ANTONIO JOSÉ LOPES GOMES	108.579.822-49
CARLOS JEFFERSON DOS SANTOS SILVA	603.736.503-29
HIDALO OLIVEIRA CUNHA	208.118.023-53
PAULO DA SILVA ARAUJO	228.127.798-45
JEAN DOS SANTOS OLIVEIRA	033.827.653-06
WARLLANGE DE OLIVEIRA FURTADO	694.987.681-53
ERICK DE LIMA ARAGAO	792.763.773-87
EDSON PEIRA DA SILVA	989.361.903.34
KELTON RIBEIRO DIAS	024.219.433-33

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE

FISCAL SANITÁRIO

NOME	CPF
ANDREA COSTA DE OLIVEIRA	611.110.183-83
ANTÔNIO ARTHUR OLIVEIRA DOS SANTOS	091.347.113-50
ANALINY SILVA CARVALHO	070.195.603-85
AUGUSTO CÉSAR SOUZA SILVA	026.257.893-01
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA VAZ	081.045.723-77
CRISTINO LIMA VASCONCELOS	061.450.643-31
CLELSON SILVA DE MENEZES	059.803.603-28
DAMIÃO SOUSA VAL	305.863.723-34
EMANUEL JEANO ARAUJO SILVA	008.220.693-77
LILIANE MARIA DOS SANTOS	013.584.323-50
HERICLES KRISTHOFLANNY PEREIRA DE CARVALHO	065.146.883-30
IZAÍAS DOS ANJOS SANTOS	062.951.433-00
NAIARA SALES SILVA	053.096.603-48
NATALIA SANTOS SOUZA	069.207.113-03
LAÍS RIBEIRO OLIVEIRA	061.987.093-10
LAYANNE DA COSTA SILVA	068.604.543-26

DENTISTA

NOME	CPF
THYAGO RENZO BARROS LOIOLA	896.101.723-34
EMÍLIA DOS SANTOS PACHÊCO	027.295.373-33
HUSMANN SANTOS TORRES	922.415.573-15
ANDRESSA EMILY RODRIGUES ALVES	051.856.423-19
CLÁUDIO INÁCIO REIS DA SILVA	013.342.903-26
INGRID MAGNA RIBEIRO DA SILVA	055.038.603-30
TITO CACAU SOUSA SANTOS	029.368.723-40

ENFERMEIRO

NOME	CPF
ALZENIRA CARVALHO DO VAL NETA	040.140.323-88
ARTHUR DOMINGOS VERAS COSTA	033.029.783-08
ALLYSON LOPES MIRANDA GONDIM	024.676.383-32
ANA LAYS BRANDÃO SANTOS SILVA DE ARRUDA	049.565.233-43
ADRIANA RODRIGUES DE CARVALHO	702.967.153-87
ANDREZA JULLYANNA SEREJO DE OLIVEIRA	063.992.463-85
ANA PATRÍCIA VERAS CARDOSO	008.033.743-05
CRISTIANE MARIA DOS SANTOS ALVES	912.621.353-20
DANIELLE AGUIAR RIBEIRO DE OLIVEIRA	879.547.613-04
DANIELLE DE SOUSA BEZERRA	824.422.073-20
EDILENE ARAÚJO OLIVEIRA COSTA	535.097.733-49
EMÍLIO FURTADO ROCHA	508.684.093-49
FRANCISCA DAS CHAGAS CERQUEIRA DA SILVA	013.551.963-29
FRANCISCO HENRIQUE FERREIRA AMORIM	047.055.573-44
FRANCYARA RODRIGUES DE ARAUJO	895.419.103-78
GLENDHA APARECIDA AGUIAR RAMOS	060.096.823-55
GABRIEL QUEIROZ DE OLIVEIRA	062.210.283-45
GESSICA NASCIMENTO DE SOUSA	037.485.273-14
GLAUCIA MARIA DOS SANTOS LIMA	038.346.523-00
GABRIELA MARIA SILVA CASTRO	065.711.473-19
INULIA ANDREZA ALVES NEVES	043.540.173-42
JOÃO JEFFERSON VIRIATO DIONISIO	029.364.143-93
LUCÉLIA DE SOUSA SANTOS	064.951.853-59
LÍZIA MARIA GOMES CARNEIRO	600.002.903-94
LÁSARO DUARTE DE CARVALHO	022.987.743-58
LUCAS DANIEL DA SILVA FARIAS	055.522.483-09
LETÍCIA MARIA DE OLIVEIRA ARAGÃO	065.690.543-33
NAIARA DA SILVA SOUZA	002.450.683-41
MAYARA SILVA SANTOS	067.810.943-51
MARIA DOS NAVEGANTES DE CARVALHO	880.711.893-91
NARGILENE QUEIROZ DO NASCIMENTO	064.017.743-39
NINOVIAM LINHARES ARAUJO DA COSTA	034.383.033-70
SAYONARA MARIA DE CARVALHO	055.046.393-36
SHERLI DA SILVA SOARES	060.643.013-09
THAMIRES DE ALCANTARA ALBUQUERQUE	034.221.323-76

RECEPCIONISTA

NOME	CPF
ANTONIO JOAO DE SOUZA OLIVEIRA	000.624.573-06
BRUNA MARIA DE ARAUJO SOUZA	058.358.043-26
ANA PAULA SOUSA DOS SANTOS	011.079.931-30
ELIANE GALENO DO NASCIMENTO	005.574.681-08
FLÁVIA MARIA DE SOUSA	010.606.463-07
JEAN JOSÉ SILVA DA COSTA	015.133.063-83
JACQUELINE DOS SANTOS CARVALHO	082.507.763-05
KRISLANE MARIA DOS SANTOS CUNHA	040.882.353-47
KASSIA REGINA MESQUITA DO NASCIMENTO	028.575.643-50
LUCIANA DA COSTA SANTOS	893.005.483-87
LINDOMAR JOSE OLIVEIRA RODRIGUES	817.720.683-49
LUCIANA OLIVEIRA DA SILVA	074.224.713-95
MARCIO DO NASCIMENTO PEREIRA	022.778.923-78
PRICILIANA LIMA DA CRUZ	990.229.153-87
PATRICIA CARVALHO DE ARAUJO	566.518.303-25
RANNYÉRIKA RODRIGUES NASCIMENTO	012.401.913-75
ROBERTH ENOQUE RIBEIRO FRANCO	048.147.303-30
SARAH SANTOS DO NASCIMENTO	010.524.283-71

TERAPEUTA OCUPACIONAL

NOME
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS

MÉDICO

NOME	CPF
CAHIO LUCAS DE CASTRO OLIVEIRA SALES	062.971.933-04
NEREU BASTOS TEIXEIRA CASTRO	024.743.543-01
THAMIRA MELO DINIZ TEIXEIRA	010.034.843-28
TIAGO BATISTA MARQUES	017.997.333-94
VINICIUS SILVA COUTO	019.167.213-03

MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

NOME	CPF
ALESSANDRA SILVA MALTA	026.892.643-31
ANTONIO MARÇAL DE SOUSA VAL	451.051.113-20

MÉDICO PSIQUIATRA

NOME	CPF
KLECIUS RAMOS MOTA	112.008.205-68
JOAO GUSTAVO PORTO TORRES	041.166.673-82

MIGUEL BEZERRA NETO
PRESIDENTE

ARADY RODRIGUES SOUZA
1ª SECRETÁRIA

ROGÉRIA LIMA CRUZ
2ª SECRETÁRIA

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:07382A273E6742E4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

DECRETO Nº 029/2021 **Inhuma – Piauí, 20 de maio de 2021.**

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU de Inhuma.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHUMA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 1º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, criado pela Lei nº 820/2021, de 11 de maio de 2021, é órgão deliberativo, de composição paritária e vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sendo responsável pela definição e controle das suas atividades programáticas.

Art. 2.º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, sob a presidência do(a) prefeito(a) municipal, tem sua composição definida na Lei Municipal de sua criação, seus membros serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades que representam, e nomeados por ato do Prefeito.

§ 1º - Cada Conselheiro terá um suplente que assumirá, automaticamente, nas ausências e impedimentos dos titulares.

§ 2.º O mandato dos Conselheiros será exercido gratuitamente, pelo período de dois (02) anos, permitida sua recondução, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Seção I

Dos Membros do Conselho

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano:

I - zelar pela aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento urbano ambiental;

II - promover, através de seus representantes, debates sobre os planos e projetos que incidam na gestão do planejamento;

III - propor, discutir e deliberar sobre os planos e projetos relativos ao desenvolvimento urbano ambiental;

IV - receber e encaminhar para discussão matérias oriundas de setores da sociedade que sejam de interesse coletivo;

V - propor à Secretaria da Cidade, Turismo, Obras e Serviços a elaboração de estudos sobre questões que entender relevantes;

VI - instalar comissões para assessoramento técnico compostas por integrantes do CMDU, bem como de colaboradores externos;

VII - zelar pela integração de políticas setoriais que tenham relação com o desenvolvimento urbano ambiental do Município;

VIII - propor a programação de investimentos com vistas a assessorar a implantação de políticas de desenvolvimento urbano ambiental para o Município;

IX - aprovar Projetos Especiais de Empreendimentos de Impacto Urbano, bem como indicar alterações que entender necessárias;

X - pronunciar-se sobre assuntos relativos ao planejamento urbano e ao desenvolvimento municipal, quando requerido pelo Prefeito Municipal ou quando o assunto for considerado pelo Conselho como matérias de especial interesse para o Município.

Art. 4º- É dever do Conselheiro o comparecimento às sessões, tanto ordinárias como extraordinárias, cabendo o voto ao titular, devendo este justificar, previamente ou na reunião seguinte, por escrito, a impossibilidade de comparecimento à reunião.

§ 1o - Quando o titular estiver impedido ou impossibilitado de comparecer deverá comunicar o fato ao respectivo suplente, em tempo, para que ocorra a substituição.

§ 2o - Perderá o mandato o Conselheiro que faltar, sem justificativa, a três sessões ordinárias consecutivas ou cinco alternadas, devendo assumir, imediatamente, seu suplente.

§ 3º - Se ocorrer as faltas nos limites previstos neste artigo, também do suplente, à entidade representada será demandada para que indique novos representantes, titular e suplente, para completarem o mandato.

Seção II

Do Presidente

Art. 5º - Compete ao Presidente do Conselho:

I - representar o Conselho, superintender seus serviços e assegurar seu funcionamento;

II - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

III – presidir as sessões, coordenando os trabalhos, resolvendo as questões de ordem, conduzindo os debates, apurando as votações e estabelecendo os procedimentos necessários para resolver situações de impasse;

IV – o voto de desempate nas deliberações do Conselho;

V – indicar, entre os servidores públicos municipais, o Secretário do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano;

VI - organizar a pauta e o calendário das reuniões;

VII – assinar as correspondências do Conselho;

VIII – comunicar, às entidades e/ou órgãos representado no Conselho, as ausências de seus representados que excedam às previstas por este Regimento Interno e solicitar sua substituição;

Parágrafo único - O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano será substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo representante da Secretaria Municipal da Cidade, Turismo, Obras e Serviços ou, na ausência deste, por um dos membros presentes escolhido por seus pares.

Seção III - Do Secretário

Art. 6º - A função de Secretário será exercida por um servidor público municipal, designado pelo Presidente, competindo-lhe:

I – organizar, juntamente com o Presidente, a pauta dos trabalhos para cada sessão;

II – enviar o material aos conselheiros;

III – redigir as atas das reuniões;

IV – inscrever as pessoas, presentes à reunião que quiserem manifestar sua opinião sobre determinado assunto da pauta.

V - organizar espaços físicos e materiais das reuniões do Conselho;

VI- anotar a presença dos Conselheiros, em livro próprio.

VII – digitar e expedir a correspondência a ser assinada pelo Presidente;

VIII – manter em arquivos os documentos expedidos e recebidos pelo Conselho;

IX - manter atualizado o controle da frequência dos conselheiros;

X – comunicar, ao Presidente, quais os conselheiros que excederam as ausências previstas por este Regimento Interno;

§ 1o - Os conselheiros deverão receber, com antecedência mínima de cinco dias da reunião ordinária, preferencialmente, via e-mail:

I – a ata da reunião anterior;

II – a pauta da reunião;

III – em avulso, o material objeto da pauta

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

§ 2º – O membro do Conselho que tiver assunto a ser incluído na pauta deverá, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, encaminhá-la por escrito, preferencialmente via e-mail, ao Secretário, que o submeterá ao Presidente.

§ 3º – Dez dias após a reunião, o Secretário deverá encaminhar aos conselheiros, preferencialmente via e-mail, a ata da reunião e, estes, devolvê-la, devidamente analisada e com as alterações necessárias ao Secretário, até sete dias antes da próxima reunião.

CAPÍTULO III - DAS REUNIÕES DO CONSELHO

Art. 7º. As reuniões do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano serão realizadas ordinariamente, a cada três meses, segundo o cronograma fixado pelo plenário no início de cada ano em exercício e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou ainda, pela maioria de seus membros, sendo exigido, nesta hipótese, justificativa por escrito ao Presidente do Conselho. Parágrafo único. As reuniões do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano serão iniciadas com a presença da maioria de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos presentes.

Art. 8º - Anunciada a apreciação de um assunto se far-se-á a exposição da matéria, passando-se a discussão e a posterior votação, se for o caso.

§ 1º – O Presidente do Conselho, em função da extensão da pauta, definirá, no início da reunião, o tempo máximo para discussão de cada assunto e, por via de consequência, limitará o tempo de manifestação de cada conselheiro sobre aquele assunto.

§ 2º – O conselheiro que desejar manifestar-se quanto ao tema em discussão deverá solicitar a palavra que será concedida por ordem de inscrição.

§ 3º – Ao proceder a votação o Presidente deverá solicitar a manifestação da plenária quanto aos votos favoráveis e contrários e às abstenções.

§ 4º – Durante a votação só será admitido o uso da palavra para encaminhamento de votação, declaração de voto ou pedido de questão de ordem.

§ 5º – Para os efeitos de registro em ata só serão consideradas declarações de voto por escrito.

Art. 9º - A decisão de matéria constante da Ordem do Dia poderá ser adiada por deliberação do Conselho, a pedido de qualquer um de seus membros, desde que devidamente justificada.

Art. 10 - Todas as decisões do Conselho deverão constar de registro em Ata, que será assinada por todos os Conselheiros presentes à reunião.

Art. 11 - As reuniões terão duração máxima de três horas, prorrogáveis, por no máximo, trinta minutos, a critério dos Conselheiros, sendo desenvolvida na seguinte ordem:

I – expediente;

II - ordem do dia;

III – discussão e votação;

IV – palavra livre;

V – encerramento.

Parágrafo único – O expediente terá duração máxima de quinze minutos e abrangerá:

I - leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior;

II – apresentação, pelo Secretário, dos avisos, comunicações, correspondências e documentos de interesse do Conselho;

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano reunir-se-á em local previamente definido na Convocação.

Art. 13 – A reunião extraordinária obedecerá a forma deste Regimento e sua pauta limitar-se-á ao assunto que deu causa a convocação.

Art.14 - Poderão participar das reuniões a convite dos membros do Conselho ou de seu Presidente, com direito a voz, representantes de órgãos públicos e de entidades privadas, cuja área de competência se relacione com o assunto a ser discutido.

Art. 15 - Todas as reuniões serão abertas à comunidade, que poderá manifestar-se, mediante inscrição prévia junto ao Secretário sobre o assunto em pauta que for de seu interesse, tendo, no máximo, dois minutos para defender seu ponto de vista.

Art. 16 - Quaisquer alterações deste Regimento serão propostas em sessão do Conselho, discutidas e votadas em sessões posteriores.

Art. 17 - Os casos omissos serão decididos pelo plenário.

Art. 18 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE INHUMA, Estado do Piauí, em 20 de maio de 2021.

Elbert Holanda Moura
Prefeito Municipal de Inhuma

Id:0E28858112194391

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Inhuma
CGC Nº 06553739/0001-07
Praça João de Deus, 209-Centro Fone: 477-1212-1213
CEP 64 535 000 — Inhuma - PI

LEI Nº 598/97 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1997

Dispõe sobre a organização da Prefeitura Municipal de Inhuma-PI, e de suas Secretarias, institui Cargo em Comissão e Funções de Confiança e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE INHUMA-PI,

Faço saber que a Câmara Municipal de Inhuma, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DA PREFEITURA

Artigo 1º - A Prefeitura Municipal de Inhuma é constituída, essencialmente, pelo Gabinete do Prefeito, pela Junta do Serviço Militar, pelas Assessorias Especiais e Secretarias.

Artigo 2º - O Gabinete do Prefeito é composto pelos seguintes órgãos de assessoramento e funções de confiança:

I - Assessoria de Comunicação;
II - Chefe do Cerimonial;
III - Secretária Executiva.

Artigo 3º - A Junta do Serviço Militar, diretamente subordinada ao Prefeito, é órgão de Representação do Serviço Militar no Município.

Artigo 4º - A assessoria Especial de Assuntos Jurídicos é responsável pela Coordenação, supervisão e controle das atividades de natureza jurídica, bem como defesa do Município em qualquer juízo, instância ou Tribunal.

cont...

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

CAPITULO II
DAS SECRETARIAS

Artigo 5º - As Secretarias do Município de Inhuma são as seguintes:

I - Secretaria Municipal de Administração Geral;

II - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;

III - Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Urbanismo;

IV - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

V - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária;

VI - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 6º - A Secretaria Municipal de Administração Geral é o órgão competente para executar as atividades administrativas referentes a pessoal, material, patrimônio, arquivo, protocolo, almoxarifado e arrecadação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Secretaria Municipal de Administração Geral é composta pelos departamento abaixo elencados:

I - Departamento de Recursos Humanos;

II - Departamento de Tesouraria;

III - Departamento de Contabilidade;

IV - Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização.

Artigo 7º - A Secretaria de Educação, Cultura e Desportos é o órgão competente para desenvolver a educação pré-escolar, o ensino fundamental, médio e supletivo, a coordenação da merenda escolar, executar atividades culturais e de desportos no Município.

cont...

PARÁGRAFO ÚNICO - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos constitui-se da seguinte estrutura:

I - Departamento de Ensino;

II - Departamento de Cultura e Desportos;

III - Departamento de Merenda Escolar e Livro Didático.

Artigo 8º - A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Urbanismo é o órgão competente para execução de obras públicas, fiscalização do poder de polícia, em construções e logradouros urbanos, da coordenação e supervisão dos transportes locais, conservação de estradas municipais e demais serviços públicos do município.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Urbanismo é composta pelos departamento abaixo elencados:

I - Departamento de Habitação e Urbanismo;

II - Departamento de obras e serviços gerais.

Artigo 9º - A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos é o órgão competente para execução da política agrícola, abrangendo produção, abastecimento, comercialização, armazenagem e desenvolvimento de técnicas de irrigação, serviços veterinários, preservação do meio ambiente e o controle e fiscalização dos recursos hídricos municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos constitui-se da seguinte estrutura:

I - Departamento de Desenvolvimento Agro-pecuário;

II - Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Artigo 10 - A Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Comunitária é o órgão competente para o planejamento e implantação das políticas de trabalho, Ação Comunitária e Promoção Humana.

cont...

PARÁGRAFO ÚNICO - A Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária é composta pelos departamentos abaixo elencados:

I - Departamento de Assistência Social;

II - Departamento de Apoio à Produção;

III - Departamento de Programas Especiais.

Artigo 11 - A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento é o órgão competente para execução dos serviços de prevenção na área da saúde, vigilância sanitária e epidemiológica, de atividades médicas, para-médicas, odontológicas e da política de saúde no município.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento constitui-se da seguinte estrutura:

I - Departamento de Promoção, Proteção e Assistência à Saúde;

II - Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica;

III - Departamento de Administração Geral;

IV - Auditoria Médica.

CAPITULO III
DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Artigo 12 - Ficam criados os seguintes cargos em comissão:

I - Assessor Especial de Comunicação;

II - Assessor Especial de Assuntos Jurídicos;

III - Secretário de Administração Geral;

IV - Secretário de Educação, Cultura e Desportos;

V - Secretário de Serviços Públicos e Urbanismo;

VI - Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

VII - Secretário de Trabalho e Ação Comunitária;

cont...

VIII - Secretário de Saúde e Saneamento;

Artigo 13 - Ficam criadas as seguintes funções de confiança:

I - No Gabinete do Prefeito:

a)- Chefe do Cerimonial;

b)- Secretária Executiva;

c)- Assistente de Comunicação;

II - Na Secretaria de Administração Geral:

a)- Chefe do Departamento de Recursos Humanos;

b)- Chefe do Departamento de Tesouraria;

c)- Chefe do Departamento de Contabilidade;

d)- Chefe do Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização;

e)- Chefe da Divisão de Material e Patrimônio;

f)- Chefe da Divisão de Compras e Licitação.

III - Na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos:

a)- Chefe do Departamento de Ensino;

b)- Chefe do Departamento de Cultura e Desportos;

c)- Chefe do Departamento de Merenda Escolar e Livro Didático.

IV - Na Secretaria de Serviços Públicos e Urbanismo:

a)- Chefe do Departamento de Habitação e Urbanismo;

b)- Chefe do Departamento de Obras e de Serviços Gerais.

V - Na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

a)- Chefe do Departamento de Desenvolvimento Agro-pecuária;

b)- Chefe do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

cont...

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Inhuma
CGC Nº 06553739/0001-07
Praça João de Deus, 209-Centro Fone: 477-1212-1213 fls. 06
CEP 64 535 000 — Inhuma - PI

VI - Na Secretaria de Trabalhoe Ação Comunitária:
a)- Chefe do Departamento de Assistência Social;
b)- Chefe do Departamento de Apoio à Produção;
c)- Chefe do Departamento de Programas Especiais.
VII - Na Secretaria de Saúde e Saneamento:
a)- Chefe do Departamento de Promoção, Proteção e Assistência à Saúde;
B)- Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
c)- Chefe do Departamento de Administração Geral;
d)- Chefe da Auditoria Médica.
VIII - Na Junta do Serviço Militar:
a)- Secretária da Junta do Serviço Militar.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 14 - O Organograma da Prefeitura Municipal encontra-se no anexo I desta Lei.

Artigo 15 - Os Cargos e funções em comissão, criados pela presente Lei, serão preenchidos por pessoas nomeadas e exoneradas livremente pelo Prefeito Municipal.

Artigo 16 - A Coordenadoria de Serviço Social fica transformada em Secretaria de Trabalho e Ação Comunitária.

Artigo 17 - Os assuntos que constituem área de competência de cada órgão ou Secretaria são os seguintes:

I - GABINETE DO PREFEITO:

- Assessoria direta e imediata ao Prefeito, assessoramento administrativo, agenda e disciplina de audiências, cerimonial, representação social, assistência jurídica, fiscal, assessoria em assuntos específicos não abrangidos pela Secretarias, relacionamento com a imprensa, relações públicas e publicidade dos a-

cont...

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Inhuma
CGC Nº 06553739/0001-07
Praça João de Deus, 209-Centro Fone: 477-1212-1213 fls. 07
CEP 64 535 000 — Inhuma - PI

tos administrativos, apoio a imprensa escrita, falada e televizada, assistência aos carentes, à criança, ao adolescente, ao idoso, à gestante aos deficientes, apoio à cidadania e a documentação do cidadania e a documentação do cidadão.

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- Elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, programas, projetos, orçamento, cadastro técnico, captação de recursos - internos e externos e acompanhamento da dívida; Administração de pessoal, de arquivos, documentação, comunicação administrativa; administração financeira, contabilidade e liquidação, pagamentos, arrecadação e fiscalização de impostos, taxas e contribuições de melhorias.

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS:

- Planejamento execução, supervisão, avaliação da educação pré-escolar e ensino fundamental, da cultura e dos desportos, aquisição, armazenamento, distribuição, acompanhamento, supervisão e avaliação da Merenda Escolar, distribuição dos materiais e livros didáticos, promoção de eventos culturais, elaboração de calendário de festividades do Município, criação, apoio e conservação de bibliotecas e museus, apoio e incentivo ao turismo, incentivo às diversas modalidades de esportes.

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO.

- Planejamento urbano e rural, planejamento, coordenação execução e fiscalização de obras, outros serviços urbanos e rurais, administração de mercados, rodoviária e cemitério, chafarizes, telefonia, estradas, vias, logradouros públicos e similares.

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.

- Planejamento da agricultura, produção animal e vegetal, armazenamento e comercialização de produtos agro-pecuários, irriga-

cont...

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Inhuma
CGC Nº 06553739/0001-07
Praça João de Deus, 209-Centro Fone: 477-1212-1213 fls. 08
CEP 64 535 000 — Inhuma - PI

ção, controle e fiscalização ambiental, controle da política educacional e proteção ambiental, controle e fiscalização dos recursos hídricos.

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA:

- Instalação, manutenção, acompanhamento, supervisão de creches municipais, geração de empregos e renda. Assistência à criança e ao adolescente, ao idoso, incentivo e apoio a indústria, ao comércio, a profissionalização, apoio ao associativismo e cooperativismo.

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

- Planejamento, execução, controle e avaliação da saúde pública, assistência médica, odontológica, hospitalar, vigilância sanitária e epidemiológica, limpeza pública, coleta de lixo, saneamento básico, campanhas de vacina, e de educação sanitária.

Artigo 18 - Passam a integrar o acervo das Secretarias e/ou órgãos, os materiais permanentes, equipamentos e instalações de uso específicos dos órgãos cujas competências forem a eles transferidos em decorrência desta Lei, obedecidas as normas legais pertinentes.

Artigo 19 - O detalhamento da estrutura decada Secretaria e assessorias e seus regimentos serão aprovados por Decreto do Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os vencimentos e gratificações de Cargos em Comissão e funções gratificadas serão fixadas por Decreto do Prefeito Municipal.

Artigo 20 - As despesas da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento e de créditos suplementares e especiais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os créditos especiais serão cobertos com os recursos disponíveis, nos termos da legislação vigente.

cont...

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Inhuma
CGC Nº 06553739/0001-07
Praça João de Deus, 209-Centro Fone: 477-1212-1213 fls. 09
CEP 64 535 000 — Inhuma - PI

Artigo 21 - Os efeitos desta Lei retroagem ao dia 02 de janeiro de 1997.

Artigo 22 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Munic. de Inhuma-PI, 13 de fevereiro de 1997.

Dra. Denise Sousa Leal Martins Moura
Prefeita Municipal Inhuma - PI

Registrada, numerada com o nº 598, e publicada a presente Lei, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Inhuma-PI, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e sete.

Dr. Francisco de Sousa Leal
Secretário de Adm. Geral

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0047CECD6AB543C3

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

LEI Nº 730/2012 **INHUMA-PIAUÍ, 29 DE JUNHO DE 2012**

Dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Inhuma-PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Municipal de Inhuma – Piauí aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre as normas gerais quanto ao controle da poluição sonora e estabelece os limites máximos de intensidade da emissão de sons e ruídos proveniente de atividades urbanas e rurais no Município de Inhuma-Piauí.

Art. 2º - A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, neste município, obedecerá aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos por esta Lei.

Art. 3º - É proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que:

I – ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva;
II – cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas;
III – cause incômodo de qualquer natureza;
IV – cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar público;
V – ultrapasse os níveis fixados nesta Lei.

CAPÍTULO II
Seção I
Das Definições

Art. 4º - Para fins do disposto nesta Lei, define-se:

I – som e ruído: toda e qualquer vibração acústica capaz de provocar nas pessoas sensações auditivas;
II – poluição sonora: é toda emissão de ruído, som e vibração que, direta ou indiretamente, cause alteração adversa das características do meio ambiente e que seja ofensiva ou nociva à saúde física e mental, à segurança e ao bem-estar dos meios antrópico, biótico ou físico, ou transgrida as disposições fixadas nesta Lei;
III – atividades potencialmente poluidoras: atividades suscetíveis a produzir ruído nocivo ou que incomode os que habitem, trabalhem ou permaneçam nas imediações do local de onde decorre;

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

IV – atividades ruidosas temporárias: atividades ruidosas que assumem caráter não permanente, tais como obras de construção civil, competições desportivas, espetáculos, festa ou outros eventos de diversão, feiras, mercados etc.;
V – ruído contínuo: aquele com flutuações de nível de pressão sonora tão pequena que podem ser desprezadas dentro do período de observação;
VI – ruído intermitente: aquele cujo nível de pressão sonora oscila bruscamente várias vezes, durante o intervalo de tempo de mediação, sendo o período em que o nível sonoro se mantém constante igual ou superior a 01 (um) segundo;
VII – ruído impulsivo: aquele que consiste de uma ou mais explosões de energia sonora, tendo, cada uma, duração inferior a 01 (um) segundo;
VIII – ruído de vizinhança: todo ruído não enquadrável em atos ou atividades descritas no inciso IV deste artigo;
IX – zonas sensíveis: áreas territoriais que abrigam hospitais, casas de saúde, escolas, bibliotecas, creches, igrejas, templos ou salões religiosos e teatros e similares, em um raio de 100 (cento) metros;
X – zonas mistas: áreas territoriais que abrigam residências, centros comerciais, administrativos, industriais e assemelhados;
XI – período diurno: o período de tempo compreendido entre as 07h01min (sete horas e um minuto) e as 19h00min (dezenove horas) do mesmo dia;
XII – período vespertino: o período de tempo compreendido entre as 19h01min (dezenove horas e um minuto) e as 22h00min (vinte e duas horas) do mesmo dia;
XIII – período noturno: o período de tempo compreendido entre as 22h01min (vinte e duas horas e um minuto) de um dia e as 07h00minh (sete horas) do dia seguinte;
XIV – nível sonoro: tempo genérico utilizado para expressar parâmetros descritores do som, tais como o nível de pressão sonora e o nível de pressão sonora equivalente, entre outros;
XV – decibel (dB): unidade de intensidade física do som;
XVI – nível de som ou acústico dB(A): intensidade do som medida na curva de ponderação A, estabelecida na NBR-7731, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, que é utilizada para a avaliação das reações humanas ao ruído;
XVII – decibelímetro: aparelho utilizado para medir o nível de som;
XVIII – pressão sonora: diferença instantânea entre a pressão produzida por uma onda sonora e a pressão barométrica, em um dado ponto do espaço, na ausência de som;
XIX – local de suposto incômodo: local onde é suposta a existência de distúrbio ou incômodo causado pelo som ou ruído;
XX – limite real da propriedade: aquele representado por um plano imaginário que separa a propriedade real de uma pessoa física ou jurídica da de outra;
XXI – serviço de construção civil: qualquer operação de montagem, construção, demolição, remoção, reparo ou alteração substancial de uma edificação ou de uma estrutura;
XXII- fonte fixa de emissão sonora: qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que produza emissão sonora para o seu entorno;
XXIII – fonte móvel de emissão sonora: qualquer instalação, equipamento ou processo que, durante seu deslocamento, produza emissão sonora para seu entorno;
XXIV – vibração: oscilação ou movimento alterado de um sistema elástico, transmitido por ondas mecânicas, sobretudo em meios sólidos;
XXV – veículo de som: veículo automotor ou não, de pequeno e meio porte, utilizados para instalação de sistema sonoro, sobretudo com amplificadores e alto-falantes potentes,

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

conjugados ou não com aparelho de fonte de energia elétrica que transforma corrente de 220v em 12v, para alimentação do sistema sonoro;
XXVI – banda de música ou fanfarra: conjunto de músicos que utilizam exclusivamente instrumentos de sopro, metal e percussão para acompanhar manifestações populares em festividades típicas carnavalescas, religiosas, esportivas, comemorações oficiais, passeata e cortejos civis em geral;
XXVII – banda musical: conjunto de músicos que utilizam instrumentos de sopro, metal, percussão, corda, teclado e voz conjugados, sobretudo com equipamentos eletrônicos, amplificadores e caixas acústicas com alto-falante de alta potência, para animar festas e shows em geral;
XXIII – trio elétrico: veículo automotor ou não, de grande porte, utilizado para instalação de sistema de som com instrumentos e equipamentos eletrônicos e para o mesmo fim de que trata o inciso antecedente;
XXIX – ponta de energia ou ponta de luz: qualquer tomada com carga e corrente elétrica de 220v ou 110v, instalada em estabelecimento comercial, ou não;
XXX – estabelecimento de pequeno porte: aquele em que a atividade é exercida em área ou espaço fechado ou não, coberto ou não, com no máximo 100 (cem) metros quadrados.

Seção II
Dos Níveis Máximos Permissíveis de sons e ruídos

Art. 5º - Para os efeitos desta Lei, os níveis máximos de sons e ruídos, de qualquer fonte emissora e natureza, em empreendimentos ou atividades residenciais, comerciais, de serviços institucionais, industriais ou especiais, públicas ou privadas, assim como, em veículos automotores, obedecerão aos seguintes níveis, conforme as zonas:

I – Nas zonas Sensíveis:
a) 45 dB (quarenta e cinco decibéis) em todos os horários.

II – Nas Zonas Residenciais:
a) 55 dB (cinquenta e cinco decibéis) diurno;
b) 50 dB (cinquenta decibéis) vespertino;
c) 45 dB (quarenta e cinco decibéis) noturno.

III – Nas Zonas Mistas:
a) 65 dB (sessenta e cinco decibéis) diurno;
b) 60 dB (sessenta decibéis) vespertino;
c) 55 dB (cinquenta e cinco decibéis) noturno.

IV – Nas Zonas Industriais:
a) 60 dB (sessenta decibéis) diurno;
b) 60 dB (sessenta decibéis) vespertino;
c) 62 dB (sessenta e dois decibéis) noturno.

§ 1º - As medições do nível de som serão realizadas utilizando-se a curva de ponderação A com circuito de resposta rápida, devendo o microfone ficar afastado, no

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

mínimo, de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) dos limites reais da propriedade onde se dá o suposto incômodo, e à altura de 1,20m (um metro e vinte centímetros) do piso.

§ 2º - Na impossibilidade de verificação dos níveis de emissão no local do suposto incômodo, será admitida a realização de medição no passeio imediatamente contíguo ao mesmo.

Art. 6º - No caso de fontes móveis admitidas pela legislação em vigor, aplicam-se os mesmos limites estabelecidos nesta Lei para as fontes fixas.

Art. 7º - As vibrações não serão admitidas quando perceptíveis no local do suposto incômodo, de forma contínua ou alternada, por períodos superiores a 5 min. (cinco minutos).

Art. 8º - Para o cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo poderá utilizar-se, além dos recursos técnicos e humanos de que dispõe, da colaboração de outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, mediante convênios, contratos e credenciamento de agentes.

Parágrafo único - Será franqueada aos agentes públicos e agentes credenciados pelo Poder Executivo a entrada nas dependências das fontes poluidoras localizadas ou a se instalarem no Município, onde poderão permanecer pelo tempo que se fizer necessários, para as avaliações técnico-fiscais do cumprimento dos dispositivos desta Lei.

Seção III
Dos Sons Produzidos em Logradouro Público
para fins de Anúncios e Propagandas

Art. 9º - Será permitida a emissão de sons em logradouro público transmitidos por sistema sonoro instalados em estabelecimentos e veículos automotores ou não, para avisos e convocações, mensagens, pregões, anúncios e propagandas de caráter comercial ou não, no horário das 07h00min às 21h00min horas, respeitados os níveis máximos de sons estabelecidos no art. 5º, desta Lei, desde que previamente autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Seção IV
Dos Sons Produzidos em Logradouro Público
para fins de Lazer e Divertimento

Art. 10 - Será permitida a emissão de sons em logradouro público transmitidos por trio elétrico ou banda musical, para realização de festas shows, eventos tradicionais carnavalescos e similares, antecipadamente autorizada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, com níveis máximos de sons acima dos estabelecidos no art. 5º desta Lei, desde que previamente autorizado pelo órgão competente do Executivo Municipal, respeitadas as condições, critérios e níveis máximos fixados no licenciamento ambiental para utilização de fonte sonora.

Art. 11 - Os estabelecimentos e atividades que provoquem poluição sonora e perturbação do sossego público estarão sujeitos à adoção de medidas eficientes de controle,

(Continua na próxima página)

tais como as arroladas a seguir, que poderão ser impostas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta Lei:

I – implantação de tratamento acústico;
II – restrição de horário de funcionamento;
III – restrição de áreas de permanência de Público.

Parágrafo único - Fica expressamente proibida a emissão de sons em logradouro público, bares, trailers, restaurantes e em veículos automotivos com níveis superiores aos indicados no art. 5º, I, desta Lei.

Seção V
Dos Sons e Ruídos Oriundos da Construção Civil

Art. 12 - Os sons e ruídos provenientes de obras e serviços da construção civil, por fontes emissoras móveis estacionárias ou automotoras, terão os seguintes níveis máximos de sons permitidos:

I – nas zonas sensíveis: 55 dB (cinquenta e cinco decibéis) no horário diurno e 50 dB (cinquenta decibéis) nos horários vespertino e noturno;
II – nas demais zonas: 65 dB (sessenta e cinco decibéis) no horário diurno e 60 dB (sessenta decibéis) nos horários vespertino e noturno.

Parágrafo único - Será permitida a emissão de sons produzidos por obras e serviços urgentes e inadiáveis, pública ou particular, para evitar iminente perigo de dano à incolumidade física e patrimonial da população e do município ou para impedir colapso ou restabelecer serviços públicos essenciais de energia e gás, água e esgoto, telefonia e sistema viário ou qualquer outro serviço de infra-estrutura da municipalidade, independentemente de horário, zona de uso e níveis de sons e ruídos que emitirem.

Seção VI
Dos sons e ruídos provocados por fontes emissoras não sujeitos às proibições ou limitações desta Lei.

Art. 13 - Não estão sujeitos às proibições e restrições previstas nesta Lei, os sons produzidos pelas seguintes fontes:

I – sirenes de ambulância de emergência vinculadas a estabelecimentos ou órgãos ligados à saúde, e de viaturas do sistema de segurança pública quando em serviço de socorro ou de policiamento;
II – apitos ou silvos de guardas civis ou policiais quando em serviços de vigilância e ronda em logradouro público;
III – pregações, orações, hinos e cânticos religiosos proferidos através de sistema de som com amplificadores e alto-falante, ou não, quando em suas atividades normais em seus templos ou realizadas na parte externa, incluindo, assim, caminhadas, passeatas, cortejos e procissões tradicionais de igrejas ou templos religiosos;

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

IV – os sinos da igreja ou templos religiosos exclusivamente para indicar as horas ou anunciar a realização de atos, cerimônias ou cultos religiosos;
V – bandas de músicas ou fanfarra, quando utilizadas para animar manifestações populares nas festividades típicas religiosas, juninas e carnavalescas, passeatas e desfiles, comemorações oficiais ou reuniões desportivas, realizadas nas circunstâncias consagradas pala tradição e costumes e em local e horário previamente autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal;
VI – o uso de explosivos em desmontes de rochas e de obras civis no período compreendido entre 10h00min (dez horas) e 16h00min (dezesseis horas), nos dias úteis, observada a legislação específica e previamente autorizado pelo órgão municipal competente;
VII – máquina e equipamento ou aparelho de alarme eletrônico que por possuir dispositivo especial para partida automática ou dispara através de sensores impossibilita o controle e diminuição dos sons e ruídos dos níveis máximos previstos nesta Lei, desde que a emissão ocorra em intervalos não inferiores a quarenta minutos e com duração acima de dez segundos.
VIII – serviços de construção civil não passíveis de confinamento, que adotarem demais medidas de controle sonoro, no período compreendido entre 10h00min (dez horas) e 17h00min (dezessete horas);
IX – obras e serviços urgentes e inadiáveis decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, acidentes graves ou perigo iminente à segurança e ao bem-estar da comunidade, bem como o restabelecimento de serviços públicos essenciais, tais como energia elétrica, gás, telefone, água, esgoto e sistema viário;

§ 1º - Nas hipóteses previstas nos incisos VI, VII, VIII e IX deste artigo, os ruídos e sons não poderão ultrapassar 80 dB (A) (oitenta decibéis em curva de ponderação A).

§ 2º - Os serviços de construção civil da responsabilidade de entidades públicas ou privadas, com geração de ruídos, dependem de autorização prévia do órgão municipal competente, quando executados nos seguintes horários:

I – domingos e feriados, em qualquer horário;
II – sábados e dias úteis, em horário vespertino ou noturno.

Art. 14 - Os eventos, assim compreendidos os acontecimentos institucionais ou promocionais, comunitários ou não, previamente planejados com a finalidade de estabelecer a imagem de organizações, produtos, serviços, idéias e pessoas, em especial aqueles do calendário oficial de festas e eventos do Município, cuja realização tenha caráter temporário e local determinado, serão licenciados em conformidade com a Lei Municipal.

Seção VII
Das Proibições

Art. 15 - Ficam proibidos, independentemente dos níveis emitidos, os ruídos ou sons provenientes de qualquer fonte, feitos em logradouro público ou para ele dirigidos, de viva voz ou por meio de aparelho ou instrumento de qualquer natureza, de fonte fixa ou móvel, que estejam em desacordo com o disposto no CAPÍTULO II, Seções I, II, III, IV, V e VI, desta Lei.

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

CAPÍTULO III
DA INFRAÇÃO

Art. 16 - Os infratores desta Lei estarão sujeitos às seguintes penalidades, além da obrigação de cessar a transgressão:

I – advertência;
II – multa;
III – interdição parcial ou total da atividade, até a correção das irregularidades;
IV – cassação do Alvará de Localização e Funcionamento de Atividades ou de Licença.

Art. 17 - Para efeito da aplicação de penalidades, as infrações aos dispositivos desta Lei serão classificadas como leves, médias, graves ou gravíssimas, conforme o seguinte:

I – infração leve: quando se tratar de infração de dispositivos desta Lei que não implique poluição sonora;
II – infração média: nos casos em que a imissão de ruído estiver acima do limite estabelecido, até o máximo de 10% (dez por cento) desse valor;
III – infração grave: nos casos em que a imissão de ruído estiver acima de 10% (dez por cento) e até 40% (quarenta por cento) do limite estabelecido;
IV – infração gravíssima: nos casos em que a imissão de ruído ultrapassar 40% (quarenta por cento) em relação ao limite estabelecido.

Art. 18 - A penalidade de advertência será aplicada quando se tratar de infração de natureza leve ou média.

Parágrafo único - A penalidade de advertência não poderá ser aplicada mais de uma vez, para uma mesma infração cometida pelo mesmo infrator.

Art. 19 - A multa será aplicada quando o infrator não sanar a irregularidade após a aplicação da advertência ou, imediatamente, em caso de infração grave ou gravíssima.

Art. 20 - Os valores das multas, de acordo com sua gravidade, variarão de R$ 80,00 (oitenta reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais), atualizados com base nos índices estabelecidos na legislação pertinente, sendo fixado o valor inicial em:

I - infração leve: de R$ 80,00 (oitenta reais) a R$ 400,00 (quatrocentos reais);
II - infração média: de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) a R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
III - infração grave: de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
IV - infração gravíssima: de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

Parágrafo único - A fiscalização e autuação das infrações, assim como, a arrecadação e aplicação dos valores das multas, ficarão a cargo da Secretaria de Administração Geral, a ser regulamentado no prazo estabelecido no art. 29 desta Lei.

Art. 21 - Em caso de reincidência, a penalidade de multa poderá ser aplicada em dobro.

Parágrafo único - Considera-se reincidência a prática da mesma infração cometida pelo mesmo agente no período de até 02 (dois) anos.

Art. 22 - A penalidade da interdição parcial ou total da atividade poderá ser aplicada, a critério da autoridade competente, nas hipóteses de:

I – risco à saúde individual ou coletiva;
II – dano ao meio ambiente ou à segurança das pessoas;
III – reincidência, observando o disposto no § 1º deste artigo.

§ 1º - Dependendo da gravidade da infração praticada, a penalidade de interdição parcial ou total da atividade poderá ser aplicada na primeira reincidência.

§ 2º - A desobediência ao Auto de Interdição acarretará ao infrator a aplicação da pena de multa correspondente à infração gravíssima, sendo a reincidência caracterizada a cada visita da fiscalização, que poderá ser diária.

§ 3º - A interdição parcial ou total da atividade deverá anteceder a cassação de Alvará de Localização e Funcionamento de Atividade ou de Licença.

§ 4º - Sempre que julgar necessário e para o cumprimento desta Lei, a autoridade competente solicitará auxílio de força policial.

Art. 23 - A penalidade de cassação do Alvará de Localização e Funcionamento de Atividades ou de Licença será aplicada:

I – após 03 (três) meses da interdição, na hipótese de não terem sido efetivadas as providências para regularização;
II – na hipótese de descumprimento do Auto de Interdição;
III – quando constatado que o tratamento acústico realizado não foi suficiente para conter a emissão de ruídos.

Art. 24 - Conforme dispuser o regulamento, os responsáveis pelas atividades econômicas, sociais, artísticas e de entretenimento incorrem nas mesmas sanções previstas nesta Lei, quando houver geração de níveis de ruído superiores ao estabelecido nesta Lei, por ação de seus frequentadores.

Art. 25 - Por descumprimento ao disposto nesta Lei a responsabilidade pelas infrações será:

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

a) pessoal do infrator;
b) da empresa, quando a infração for provocada por pessoa na condição de mandatário, preposto ou empregado;
c) dos pais, tutores ou curadores, quando cometidos por seus filhos menores, tutelados e curatelados, respectivamente;
d) dos proprietários de bares, restaurantes e similares, quando permitirem a utilização de sons internos e externos acima dos níveis e horários permitidos por esta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 - Os padrões adotados nesta Lei devem ser revistos a cada dois anos, a fim de incorporar novos conhecimentos nacionais e internacionais, quando necessário.

Art. 27 - Escolas, creches, bibliotecas, hospitais, casas de saúde ou similares instalados em área nas quais os níveis de pressão sonora ultrapassem os limites estabelecidos nesta Lei têm o prazo de 5 (cinco) anos para se disposto no art. 5º, inciso I, alínea "a", desta Lei.

Art. 28 - Os estabelecimentos comerciais em que os níveis de pressão sonora ultrapassem 80 dB (A) em ambiente interno deverão informar aos usuários os possíveis danos à saúde humana relacionados à poluição sonora, com as informações constantes em placas afixadas em local de visibilidade imediata.

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma-PI, em 29 de Junho de 2012.

SANÇÃO
A presente Lei foi sancionada em 29 / 06 / 12

Moacir [illegible] de Carvalho
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada sobre o nº 730 (setecentos e trinta), Registrada e promulgada em 29 de Junho de 2012.

Francisco Manoel de Araujo
Secretário Municipal de Administração Geral

Praça João de Deus, 209 – Centro . Fone/fax: (89) 3477-1212 . CEP: 64535-000 . Inhuma – Piauí.
CNPJ. 06.553.739/0001-07 . E-mail: administracao@inhuma.pi.gov.br
Site: www.inhuma.pi.gov.br

Id:05D4E4AEE0DD42FD

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

PORTARIA Nº 012/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA**, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Inhuma-PI;

RESOLVE:

NOMEAR por medidas administrativas e do interesse deste Poder Executivo Municipal, o **Sr. Erivan Gonçalves de Almondes**, portador do CPF: nº 420.989.203-34 e RG nº: 8.581-51 SSP-PI, para o cargo de ***Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos*** do Município de Inhuma-PI.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021 e revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA-PI, 06 DE JANEIRO DE 2021.

Elbert Holanda Moura
ELBERT HOLANDA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em: 06/01/2021
Nomeado (a)

Id:10EF1071CD2D404D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024

MARCOLÂNDIA
Amor e respeito pelo povo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 068/2021, Procedimento nº 009/2021, modalidade Inexigibilidade, que teve como vencedor a empresa CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI, CNPJ: 37.257.108/0001-74, autorizando a ultimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Marcolândia - PI, em 18 de maio de 2021.

Corinto Machado de Matos Neto
Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

Id:05D4E4AEE0DD4034

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024

MARCOLÂNDIA
Amor e respeito pelo povo

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 068/2021
PROCESSO Nº: 068/2021
INEXIGIBILIDADE Nº: 009/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA-PI.
CONTRATADO: CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI, CNPJ: 37.257.108/0001-74.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARCOLÂNDIA - PI.
VALOR: R$ 56.505,50 (CINQUENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FUNDEB / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 74, INCISO I, LEI 14.133/21.
ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE MAIO DE 2021.
VIGÊNCIA: 18 DE MAIO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Marcolândia - PI, 18 de maio de 2021.

Corinto Machado de Matos Neto
Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

Id:167C265343554041

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024

MARCOLÂNDIA
Amor e respeito pelo povo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 068/2021
INEXIGIBILIDADE Nº: 009/2021

RATIFICO, o processo licitatório nº 068/2021, na modalidade Inexigibilidade nº 009/2021, que tem como objeto contratação de empresa contratação de empresa para fornecimento de livros para a educação infantil para a Secretaria Municipal de Educação de Marcolândia - PI, tendo com empresa contratada CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI, CNPJ: 37.257.108/0001-74, com o valor de R$ 56.505,50 (cinquenta e seis mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos).

Marcolândia - PI, em 18 de maio de 2021.

Corinto Machado de Matos Neto
Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

Id:01AB1445C83F4308

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI

TORNAR SEM EFEITO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande do Piauí – PI**, através da Comissão permanente de licitação, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do aviso de licitação do Pregão Presencial n° 024/2021. Data publicação: Diário oficial dos municípios do Estado do Piauí no dia 12 de maio de 2021 (quarta-feira), na edição IVCCCXVIII, páginas 13.

Caldeirão Grande do Piauí – PI, 19 de maio de 2021.

Antônio Lindomar Sousa Alencar
Pregoeiro

Id:0E28858112194214

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 099/2021 DE 19 DE MAIO DE 2021.

Nomeia Secretário Municipal de Esporte, Juventude, Lazer e Turismo da Prefeitura Municipal de Marcos Parente, Estado do Piauí e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município de Marcos Parente, conforme art. 70, V e XVIII e de acordo com Lei de nº 138, de 10 de setembro de 2013,

R E S O L V E :

Art. 01° - **NOMEAR** o **Sr. ELIEZER FERREIRA DE MIRANDA**, inscrito no CPF n. ° 830.531.233 -04, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE, LAZER E TURISMO**, enquanto bem servir no desempenho de suas funções.

Art. 02° - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcos Parente, Estado do Piauí, em 19 de maio de 2021.

Gedison Alves Rodrigues

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Id:04719F3683533D54

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 0137/2021.

Marcos Parente- PI, 18 de maio de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE, ESTADO DO PIAUÍ Sr. GEDISON ALVES RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a disposição constante na Lei Federal 11.445/2007;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 174/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** Membros do Conselho de Regulação e Controle Social de Saneamento Básico do Município de Marcos Parente, de acordo com a Lei nº. 174, de 23 de novembro de 2015, deste município, com a seguinte composição.

Representantes do Poder Público:
Titulares:
Ulgo Freitas da Cunha
Raimundo Roque dos Santos
Joelma Pereira de Carvalho
Suplentes:
Luciano Pereira Dias
Cristianrau Reges dos Santos
Kayllo Antonio da Silva Costa

Representantes da Sociedade Civil:
Titulares:
Lucélia Soares Santos
Rosa Beatriz Alves Rocha
Josivaldo Ferreira dos Santos

Suplentes:
José Trajano Neto
Raniere Sousa das Chagas
Maria Elizete Ferreira de Sá

Art. 2º - Na forma do Art. 6º, da Lei Municipal nº. 174/2015, a função de Conselheiro de Regulação e Controle Social de Saneamento Básico do Município de Marcos Parente não se constitui atividade remunerada.

Art. 3º - Revogadas todas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE – PI, em 17 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE,

Gedison Alves Rodrigues
Prefeito Municipal

Id:13B59B6288414365

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

DECRETO Nº 31/2021 – GAB

Massapê do Piauí, 14 de maio de 2019.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado no município de Massapê do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de obtenção de um terreno para a abertura de rua, que dará acesso ao terreno destinado a uma escola municipal, na sede do município de Massapê do Piauí-PI,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, a área descrita e caracterizada no parágrafo único, de propriedade do Sr EMIDIO VERISSIMO DE SOUSA, na sede do município de Massapê do Piauí:

I – Um terreno, com a forma de um quadrilátero, que mede 5,00 x 25,00, ou seja, 125,00 m² com os seguintes limites, Leste 25,00 metros com terrenos da Prefeitura, Oeste 25,00 metros com Emídio Verissimo de Sousa, Norte 5,00 metros com terrenos Prefeitura e Sul 5,00 metros com rua projetada 16, no Livro nº 2-, as ficha 01, com registro nº 32588, em data de 11 de maio de 2.021, no Cartório do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jaicós-Piauí.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 3º - O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no artigo 15, § 1º e 2º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí, Estado do Piauí, em 14 de maio de 2021.

Rivaldo de Carvalho Costa
Prefeito Municipal

Id:01AB1445C83F4359

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

PORTARIA Nº 89/2021 - GAB

Massapê do Piauí – PI, 14 de maio de 2021.

Nomeia Comissão de Avaliação, destinada à avaliação do imóvel que indica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Massapê do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Comissão de Avaliação composta pelo Sr. FREDY LIMA DE SOUSA, brasileiro, servidor efetivo, inscrito no CPF sob o nº 954.178.853-04, Sr. ROBERVAN ANTONIO DA SILVA, brasileiro, servidor efetivo, inscrito no CPF sob o nº 023.048.203-10 e Sr. FRANCIVALDO REIS CARVALHO, brasileiro, servidor efetivo, inscrito no CPF sob o nº 020.539.653-47, presidida pela primeira, com a finalidade de procederem a avaliação do imóvel objeto de desapropriação, autorizada pelo Decreto nº 31 de 14 de maio de 2021, para no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente portaria apresentarem a conclusão da avaliação.

Art. 2º - Para fins de avaliação pela comissão avaliadora será o imóvel declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado, por via administrativa ou judicial, a área que mede 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrado), a ser desmembrada de uma propriedade territorial urbana, localizada na rua projetada 16, bairro Areia Branca, Município de Massapê do Piauí, Estado do Piauí, que mede 300,00 m² (trezentos metros quadrado), pertencente ao Sr EMIDIO VERISSIMO DE SOUSA, registrada no Livro nº 2, as ficha 01, com registro nº 32588, em data de 11 de maio de 2.021, no Cartório do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jaicós-Piauí.

Art. 3º – Um terreno, com a forma de um quadrilátero, que mede **5,00 x 25,00,** ou seja, **125,00** m² com os seguintes limites, **Leste 25,00** metros com terrenos da Prefeitura, **Oeste 25,00** metros com Emídio Verissimo de Sousa, **Norte 5,00** metros com terrenos Prefeitura e **Sul 5,00** metros com rua projetada 16.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí – PI, Estado do Piauí, em 14 de maio de 2021.

Rivaldo de Carvalho Costa
Prefeito Municipal

Id:09FEB517F97B3F5F

ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Chamada Pública n. 001/2021. **Contratante**: O Município de Massapê do Piauí. **Contratado**: João Elesbão da Costa (CPF: 826.260.143-20); **Objeto**: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. **Recursos**: PNAE/orçamento geral. **Valor Global**: R$ 19.995,03. **Assinatura**: 14/05/2021. Vigência: até 31/12/2021, ou até a entrega total dos produtos.

.

Massapê do Piauí (PI), 14 de maio de 2021.

Prefeito Municipal

Id:10EF1071CD2D3F62

ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Chamada Pública n. 001/2021. **Contratante**: O Município de Massapê do Piauí. **Contratado**: José Ernesto Ribeiro, pessoa física (CPF: 939.687.523-68); **Objeto**: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. **Recursos**: PNAE/orçamento geral. **Valor Global**: R$ 19.989,50. **Assinatura**: 14/05/2021. Vigência: até 31/12/2021, ou até a entrega total dos produtos.

Massapê do Piauí (PI), 14 de maio de 2021.

Prefeito Municipal

Id:089B6F9F9BF13F60

ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Chamada Pública n. 001/2021. **Contratante**: O Município de Massapê do Piauí. **Contratado**: José Ernesto Ribeiro, pessoa física (CPF: 939.687.523-68); **Objeto**: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. **Recursos**: PNAE/orçamento geral. **Valor Global**: R$ 19.989,50. **Assinatura**: 14/05/2021. Vigência: até 31/12/2021, ou até a entrega total dos produtos.

Massapê do Piauí (PI), 14 de maio de 2021.

Prefeito Municipal

Id:0047CECD6AB53F96

MUNICIPIO DE NOVA SANTA RITA
RUA ANTÔNIO JOSÉ PROCÓPIO S/N
01.612.599/0001-87 Exercício: 2021

DECRETO Nº 13 , DE 15 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.253

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$166.304,24 distribuidos as seguintes dotações:
Suplementação (+) **166.304,24**

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E INFRA-EST

677 15.452.0016.1051.0000 CONSTRUCAO E RECUPERAÇÃO DE CEMITERIO PUBLICO 36.964,24
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E CULTURA

281 12.366.0014.2047.0000 MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS 3.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
200 000 Educação

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

434 10.122.0010.2133.0000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 3.540,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 214 00
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 311 COVID-19

435 10.122.0010.2133.0000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 2.500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 214 00
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 311 COVID-19

436 10.122.0010.2133.0000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 214 00
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 311 COVID-19

437 10.122.0010.2133.0000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 214 00
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 311 COVID-19

DECRETO Nº 13 , DE 15 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.253

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

472 10.301.0010.2065.0000 MANUTENCAO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO 15.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
300 001 FUS

02 07 00 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, DA CRIANÇA, DO ADOLESC. E ASSIS

553 08.243.0008.2097.0000 MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS TUTELARES 3.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
400 016 RECURSOS PROPRIOS

560 08.244.0008.2114.0000 MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO A PESSOAS CARENTES 9.900,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
400 016 RECURSOS PROPRIOS

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

562 08.243.0007.2129.0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇ 30.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 311 00
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN
400 006 CRIANÇA FELIZ

578 08.244.0007.2102.0000 PROGRAMA IGD/BOLSA FAMILIA 9.900,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 311 00
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN
400 005 IGDBF

679 08.243.0007.2129.0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇ 17.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 311 00
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN
400 006 CRIANÇA FELIZ

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E

42 04.122.0003.1006.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

MUNICIPIO DE NOVA SANTA RITA
RUA ANTÔNIO JOSÉ PROCÓPIO S/N
01.612.599/0001-87 Exercício: 2021

DECRETO Nº 13 , DE 15 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.253

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E

83 04.128.0003.2013.0000 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL -1.964,24
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E INFR/

105 15.451.0003.1006.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

148 15.482.0017.1027.0000 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES -2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E CULTURA

180 12.361.0014.1016.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARE -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
200 000 Educação

217 12.361.0014.2041.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR -3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
200 000 Educação

327 27.812.0027.1049.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTADIO MUNIC -3.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
200 000 Educação

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

438 10.122.0010.2133.0000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 -1.040,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 214 00
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 311 COVID-19

462 10.301.0010.1073.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE BASIC -15.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
300 001 FUS

DECRETO Nº 13 , DE 15 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.253

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

471 10.301.0010.2065.0000 MANUTENCAO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO -10.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 214 00
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 301 ATENÇÃO BÁSICA

477 10.301.0010.2065.0000 MANUTENCAO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO -2.500,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 214 00
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 301 ATENÇÃO BÁSICA

485 10.301.0010.2065.0000 MANUTENCAO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO -2.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 214 00
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 301 ATENÇÃO BÁSICA

498 10.301.0010.2065.0000 MANUTENCAO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO -5.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 214 00
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 301 ATENÇÃO BÁSICA

501 10.301.0010.2093.0000 PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF -5.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 214 00
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 301 ATENÇÃO BÁSICA

507 10.301.0010.2118.0000 PROG. DE MELH. DO ACESSO E DA QUAL. DA ATENÇÃO BAS -15.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 214 00
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 301 ATENÇÃO BÁSICA

02 07 00 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, DA CRIANÇA, DO ADOLESC. E /

538 08.122.0008.2023.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -9.900,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
400 016 RECURSOS PROPRIOS

547 08.122.0008.2023.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -3.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
400 016 RECURSOS PROPRIOS

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

566 08.243.0007.2129.0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA F -47.500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 311 00
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN
400 006 CRIANÇA FELIZ

DECRETO Nº 13 , DE 15 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.253

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

577 08.244.0007.2102.0000 PROGRAMA IGD/BOLSA FAMILIA -9.900,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 311 00
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN
400 005 IGDBF

Anulação (-) -166.304,24

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA SANTA RITA, 15 de março de 2021

HELI MARQUES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:566.379.853-68

Id:13B59B6288413FA1

MUNICIPIO DE NOVA SANTA RITA
RUA ANTÔNIO JOSÉ PROCÓPIO S/N
01.612.599/0001-87 Exercício: 2021

DECRETO Nº 23 , DE 03 DE MAIO DE 2021 - LEI N.253

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$89.441,24 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 89.441,24

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E INFRA-EST

133 15.452.0016.1020.0000 CONSTRUÇÃO E RECUPERACAO DE CALCAMENTOS 39.400,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

680 15.451.0016.1032.0000 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 30.041,24
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

436 10.122.0010.2133.0000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 214 00
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 311 COVID-19

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E INFR/

112 15.451.0003.2053.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

113 15.451.0003.2053.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA -5.041,24
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

DECRETO Nº 23 , DE 03 DE MAIO DE 2021 - LEI N.253

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E INFR/

136 15.452.0016.1026.0000 CONST. E REST. DE PRACAS, PARQUES, JARDINS E OUTROS -15.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

144 15.452.0016.2056.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA -39.400,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

485 10.301.0010.2065.0000 MANUTENCAO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 214 00
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 301 ATENÇÃO BÁSICA

Anulação (-) -89.441,24

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA SANTA RITA, 03 de maio de 2021

HELI MARQUES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:566.379.853-68

Id:0047CECD6AB542C0

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87

Pregão Presencial nº 019/2021
Processo Adm. nº 053/2021
FLS. Nº_____
RUBRICA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 069/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021
OBJETO: Aquisição de higiene e limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI, suas secretarias e órgãos.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA-PI.
CONTRATADA: A G ARANHA ME (ARMAZÉM DO ZÉ).
CNPJ: 29.916.192/0001-62
VALOR: R$ 188.808.20 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e oito reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: de 17 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93. Lei nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Geral do Município.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de maio de 2021.

Nova Santa Rita-PI, 17 de maio de 2021.

Heli Marques de Carvalho
Prefeito Municipal

Id:167C2653435542C9

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87

Pregão Presencial nº 019/2021
Processo Adm. nº 053/2021
FLS. Nº_____
RUBRICA

PROCEDIMENTO: Pregão Presencial Nº 019/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 053/2021
OBJETO: Aquisição de higiene e limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI, suas secretarias e órgãos.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI, a Sra. Claudilene Soares Coelho, a Sra. Elândia Barroso de Sousa e o Sr. Janio Lopes da Silva, nomeados pela Portaria nº 011/2021 de 05 de janeiro de 2021, em vista do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021, realizado em 23 de abril de 2021, 11 de maio de 2021 e 14 de maio de 2021, às 08:00; 10:05 e 09:15 horas, respectivamente, tendo como objeto **Aquisição de higiene e limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI, suas secretarias e órgãos**, após a negociação direta e resultado constante na Ata da Sessão Pública, que é parte integrante do processo, declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da análise da documentação, ADJUDICANDO como vencedor do certame em questão para LOTE único, a empresa: **A G ARANHA ME (ARMAZÉM DO ZÉ)**, inscrita no CNPJ Nº 29.916.192/0001-62, com valor total de **R$ 188.808,20 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e oito reais e vinte centavos),** encaminhando o processo ao Gestor Municipal para que possa proceder a homologação.

Nova Santa Rita-PI (PI), 17 de maio de 2021.

Claudilene Soares Coelho
Pregoeira Oficial – Portaria nº 011/2021

Elândia Barroso de Sousa
Membro – Portaria nº 011/2021

Janio Lopes da Silva
Membro – Portaria nº 011/2021

Id:0CC54008B48F42D0

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87

Pregão Presencial nº 019/2021
Processo Adm. nº 053/2021
FLS. Nº_____
RUBRICA

PROCEDIMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 053/2021
OBJETO: Aquisição de higiene e limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI, suas secretarias e órgãos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o Procedimento Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021, realizado em 23 de abril de 2021, 11 de maio de 2021 e 14 de maio de 2021, às 08:00; 10:05 e 09:15 horas, tendo como objeto ***Aquisição de higiene e limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI, suas secretarias e órgãos***, adjudicado pela Pregoeira e sua equipe da Prefeitura de Nova Santa Rita-PI, nomeados pela Portaria nº 011/2021 de 05 de janeiro de 2021, HOMOLOGO o referido processo em favor da empresa: A G ARANHA ME (ARMAZÉM DO ZÉ), inscrita no CNPJ Nº: 29.916.192/0001-62, com valor total para Lote Único **R$ 188.808,20 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e oito reais e vinte centavos)**, tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 053/2021, nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, encaminho para a assessoria jurídica para que proceda a análise da documentação e emita o parecer para fins de elaboração do contrato.

Este termo será publicado no Diário dos Municípios do Piauí e no mural da prefeitura municipal para que se posar tonar público o resultado.

Nova Santa Rita-PI, 17 de maio de 2021.

Heli Marques de Carvalho
Prefeito Municipal

Id:167C2653435542B1

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87

Pregão Presencial nº 021/2021
Processo Adm. nº 055/2021
FLS. Nº_____
RUBRICA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 068/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021
OBJETO: Contratação de Empresas especializadas no fornecimento parcelado: LOTE I - Kit-Gestante; LOTE II - Cestas Básicas; e LOTE III - Óculos de Grau, em atendimento às necessidades de famílias carentes, assistidas pelas Secretarias Municipais do Município de Nova Santa Rita/PI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA-PI.
CONTRATADA: FRANCISCO RODRIGUES DE MOURA ME.
CNPJ: 10.212.847/0001-93
VALOR: Lote II - Cestas Básicas: R$ 148.820.00 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: de 17 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93. Lei nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Geral do Município.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de maio de 2021.

Nova Santa Rita-PI, 17 de maio de 2021.

Heli Marques de Carvalho
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0B61FA9057054298

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87

Pregão Presencial nº 021/2021
Processo Adm. nº 055/2021
FLS. Nº_____
RUBRICA

PROCEDIMENTO: Pregão Presencial Nº 021/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 055/2021
OBJETO: Contratação de Empresas especializadas no fornecimento parcelado: LOTE I - Kit-Gestante: LOTE II - Cestas Básicas; e LOTE III - Óculos de Grau, em atendimento às necessidades de famílias carentes, assistidas pelas Secretarias Municipais do Município de Nova Santa Rita/PI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI, a Sra. Claudilene Soares Coelho, a Sra. Elândia Barroso de Sousa e o Sr. Janio Lopes da Silva, nomeados pela Portaria nº 011/2021 de 05 de janeiro de 2021, em vista do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021, realizado em 23 de abril de 2021 e 11 de maio de 2021, às 10:30 horas e às 09:00 horas, respectivamente, tendo como objeto **Contratação de Empresas especializadas no fornecimento parcelado: LOTE I - Kit-Gestante; LOTE II - Cestas Básicas; e LOTE III - Óculos de Grau, em atendimento às necessidades de famílias carentes, assistidas pelas Secretarias Municipais do Município de Nova Santa Rita/PI**, após a negociação direta e resultado constante na Ata da Sessão Pública, que é parte integrante do processo, declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da análise da documentação, ADJUDICANDO como vencedores do certame em questão as empresas: **RÔMULO F DO REGO LIMA**, inscrita no CNPJ Nº 23.714.767/0001-88, vencedora do **Lote I - Kit Gestante: R$ 37.680,00 (trinta e sete mil, seiscentos e oitenta reais)** e a empresa **FRANCISCO RODRIGUES DE MOURA ME**, inscrita no CNPJ Nº 10.212.847/0001-93, vencedora do **Lote II - Cestas Básicas: R$ 148.820,00 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte reais)** encaminhando o processo ao Gestor Municipal para que possa proceder a homologação.

Nova Santa Rita-PI (PI), 17 de maio de 2021.

Claudilene Soares Coelho
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 011/2021

Elândia Barroso de Sousa
Membro – Portaria nº 011/2021

Janio Lopes da Silva
Membro – Portaria nº 011/2021

Id:0047CECD6AB542B8

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87

Pregão Presencial nº 021/2021
Processo Adm. nº 055/2021
FLS. Nº_____
RUBRICA

PROCEDIMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 055/2021
OBJETO: Contratação de Empresas especializadas no fornecimento parcelado: LOTE I - Kit-Gestante; LOTE II - Cestas Básicas; e LOTE III - Óculos de Grau, em atendimento às necessidades de famílias carentes, assistidas pelas Secretarias Municipais do Município de Nova Santa Rita/PI.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o Procedimento Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021, realizado em 23 de abril de 2021 e 11 de maio de 2021, às 10:30 horas e às 09:00 horas, respectivamente, tendo como objeto ***Contratação de Empresas especializadas no fornecimento parcelado: LOTE I - Kit-Gestante; LOTE II - Cestas Básicas; e LOTE III - Óculos de Grau, em atendimento às necessidades de famílias carentes, assistidas pelas Secretarias Municipais do Município de Nova Santa Rita/PI***, adjudicado pela Pregoeira e sua equipe da Prefeitura de Nova Santa Rita-PI, nomeados pela Portaria nº 011/2021 de 11 de janeiro de 2017, HOMOLOGO o referido processo em favor das empresas: **RÔMULO F DO REGO LIMA**, inscrita no CNPJ Nº: 23.714.767/0001-88, vencedora do **Lote I - Kit Gestante: R$ 37.680,00 (trinta e sete mil, seiscentos e oitenta reais)**; e a empresa **FRANCISCO RODRIGUES DE MOURA ME**, inscrita no CNPJ Nº: 10.212.847/0001-93, vencedora do **Lote II - Cestas Básicas: R$ 148.820,00 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte reais)**, tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 055/2021, nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, encaminho para a assessoria jurídica para que proceda a análise da documentação e emita o parecer para fins de elaboração do contrato.

Este termo será publicado no Diário dos Municípios do Piauí e no mural da prefeitura municipal para que se posar tonar público o resultado.

Nova Santa Rita-PI, 17 de maio de 2021.

Heli Marques de Carvalho
Prefeito Municipal

Id:05D4E4AEE0DD42A4

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87

Pregão Presencial nº 021/2021
Processo Adm. nº 055/2021
FLS. Nº_____
RUBRICA

PROCEDIMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 055/2021
OBJETO: Contratação de Empresas especializadas no fornecimento parcelado: LOTE I - Kit-Gestante; LOTE II - Cestas Básicas; e LOTE III - Óculos de Grau, em atendimento às necessidades de famílias carentes, assistidas pelas Secretarias Municipais do Município de Nova Santa Rita/PI.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o Procedimento Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021, realizado em 23 de abril de 2021 e 11 de maio de 2021, às 10:30 horas e às 09:00 horas, respectivamente, tendo como objeto ***Contratação de Empresas especializadas no fornecimento parcelado: LOTE I - Kit-Gestante; LOTE II - Cestas Básicas; e LOTE III - Óculos de Grau, em atendimento às necessidades de famílias carentes, assistidas pelas Secretarias Municipais do Município de Nova Santa Rita/PI***, adjudicado pela Pregoeira e sua equipe da Prefeitura de Nova Santa Rita-PI, nomeados pela Portaria nº 011/2021 de 11 de janeiro de 2017, HOMOLOGO o referido processo em favor das empresas: **RÔMULO F DO REGO LIMA**, inscrita no CNPJ Nº: 23.714.767/0001-88, vencedora do **Lote I - Kit Gestante: R$ 37.680,00 (trinta e sete mil, seiscentos e oitenta reais)**; e a empresa **FRANCISCO RODRIGUES DE MOURA ME**, inscrita no CNPJ Nº: 10.212.847/0001-93, vencedora do **Lote II - Cestas Básicas: R$ 148.820,00 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte reais)**, tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 055/2021, nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, encaminho para a assessoria jurídica para que proceda a análise da documentação e emita o parecer para fins de elaboração do contrato.

Este termo será publicado no Diário dos Municípios do Piauí e no mural da prefeitura municipal para que se posar tonar público o resultado.

Nova Santa Rita-PI, 17 de maio de 2021.

Heli Marques de Carvalho
Prefeito Municipal

Id:0CC54008B48F4287

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87

Pregão Presencial nº 023/2021
Processo Adm. nº 057/2021
FLS. Nº_____
RUBRICA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 073/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021
OBJETO: Contratação de Empresas especializadas no fornecimento parcelado de Urnas Funerárias para atender às necessidades de famílias carentes do Município de Nova Santa Rita/PI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA-PI.
CONTRATADA: NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA EPP.
CNPJ: 30.368.334/0001-83
VALOR: R$ 116.985,00 (cento e dezesseis mil, novecentos e oitenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: de 19 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93. Lei nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Geral do Município.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de maio de 2021.

Nova Santa Rita-PI, 19 de maio de 2021.

Heli Marques de Carvalho
Prefeito Municipal

Id:0CC54008B48F427F

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87

Pregão Presencial nº 023/2021
Processo Adm. nº 057/2021
FLS. Nº_____
RUBRICA

PROCEDIMENTO: Pregão Presencial Nº 023/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 057/2021
OBJETO: Contratação de Empresas especializadas no fornecimento parcelado de Urnas Funerárias para atender às necessidades de famílias carentes do Município de Nova Santa Rita/PI.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI, a Sra. Claudilene Soares Coelho, a Sra. Elândia Barroso de Sousa e o Sr. Fábio da Nóbrega Santana (membro suplente), nomeados pela Portaria nº 011/2021 de 05 de janeiro de 2021, em vista do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021, realizado em 18 de maio de 2021 às 11:00 horas, tendo como objeto **Contratação de Empresas especializadas no fornecimento parcelado de Urnas Funerárias para atender às necessidades de famílias carentes do Município de Nova Santa Rita/PI**, após a negociação direta e resultado constante na Ata da Sessão Pública, que é parte integrante do processo, declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da análise da documentação, ADJUDICANDO como vencedor do certame em questão para LOTE único, a empresa: **NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ Nº 30.368.334/0001-83, com valor total de **R$ 116.985,00 (cento e dezesseis mil, novecentos e oitenta e cinco reais),** encaminhando o processo ao Gestor Municipal para que possa proceder a homologação.

Nova Santa Rita-PI (PI), 19 de maio de 2021.

Claudilene Soares Coelho
Claudilene Soares Coelho
Pregoeira Oficial – Portaria nº 011/2021

Elândia Barroso de Sousa
Elândia Barroso de Sousa
Membro – Portaria nº 011/2021

Fábio da Nóbrega Santana
Fábio da Nóbrega Santana
Membro Suplente – Portaria nº 011/2021

Id:0CC54008B48F428F

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87

Pregão Presencial nº 023/2021
Processo Adm. nº 057/2021
FLS. Nº_____
RUBRICA

PROCEDIMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 057/2021

OBJETO: Contratação de Empresas especializadas no fornecimento parcelado de Urnas Funerárias para atender às necessidades de famílias carentes do Município de Nova Santa Rita/PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o Procedimento Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021, realizado em 18 de maio de 2021 às 11:00 horas, tendo como objeto ***Contratação de Empresas especializadas no fornecimento parcelado de Urnas Funerárias para atender às necessidades de famílias carentes do Município de Nova Santa Rita/PI***, adjudicado pelo Pregoeiro e sua equipe da Prefeitura de Nova Santa Rita-PI, nomeados pela Portaria nº 011/2021 de 05 de janeiro de 2021, HOMOLOGO o referido processo em favor da empresa: NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº: 30.368.334/0001-83, com valor total para Lote Único **R$ 116.985,00 (cento e dezesseis mil, novecentos e oitenta e cinco reais),** tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 057/2021, nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, encaminho para a assessoria jurídica para que proceda a análise da documentação e emita o parecer para fins de elaboração do contrato.

Este termo será publicado no Diário dos Municípios do Piauí e no mural da prefeitura municipal para que se posar tonar público o resultado.

Nova Santa Rita-PI, 19 de maio de 2021.

Heli Marques de Carvalho
Prefeito Municipal

Id:1518E0DAE5CB4269

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87

Pregão Presencial nº 024/2021
Processo Adm. nº 058/2021
FLS. Nº_____
RUBRICA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 065/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário em geral: LOTE I - Móveis de Aço e Madeira; LOTE II - Eletrodomésticos em Geral; e LOTE III - Utensílios Diversos, atendendo as necessidades do município de Nova Santa Rita/PI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE Nova Santa Rita-PI.
CONTRATADA: SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA DEMAIS.
CNPJ: 03.894.963/0001-74
VALOR: LOTE I - Móveis de Aço e Madeira: R$ 132.521,87 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos); LOTE II - Eletrodomésticos em Geral: R$ 115.107,00 (cento e vinte e quinze mil, cento e sete reais); e LOTE III – Utensílios Diversos: R$ 82.485,54 (oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGENCIA: de 12 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93. Lei nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Geral do Município.
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de maio de 2021.

Nova Santa Rita-PI, 12 de maio de 2021.

Heli Marques de Carvalho
Prefeito Municipal

Id:0047CECD6AB5425F

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87

Pregão Presencial nº 024/2021
Processo Adm. nº 058/2021
FLS. Nº_____
RUBRICA

PROCEDIMENTO: Pregão Presencial Nº 024/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 058/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário em geral: LOTE I - Móveis de Aço e Madeira; LOTE II - Eletrodomésticos em Geral; e LOTE III - Utensílios Diversos, atendendo as necessidades do município de Nova Santa Rita/PI.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI, a Sra. Claudilene Soares Coelho, a Sra. Elândia Barroso de Sousa e o Sr. Janio Lopes da Silva, nomeado pela Portaria nº 011/2021 de 05 de janeiro de 2021, em vista do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021, realizado em 23 de abril de 2021 e 11 de maio de 2021, às 15:00 horas e às 08:00 horas, respectivamente, tendo como objeto **Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário em geral: LOTE I - Móveis de Aço e Madeira; LOTE II - Eletrodomésticos em Geral; e LOTE III - Utensílios Diversos, atendendo as necessidades do município de Nova Santa Rita/PI**, após a negociação direta e resultado constante na Ata da Sessão Pública, que é parte integrante do processo, declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da análise da documentação, ADJUDICANDO como vencedor do certame em questão para os Lotes I, II e III, a empresa: **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA DEMAIS**, inscrita no CNPJ Nº 03.894.963/0001-74, com valor total para o **LOTE I - Móveis de Aço e Madeira, R$ 132.521,87 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos); LOTE II - Eletrodomésticos em Geral, R$ 115.107,00 (cento e vinte e quinze mil, cento e sete reais); e LOTE III - Utensílios Diversos, R$ 82.485,54 (oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos),** encaminhando o processo ao Gestor Municipal para que possa proceder a homologação.

Nova Santa Rita-PI (PI), 12 de maio de 2021.

Claudilene Soares Coelho
Claudilene Soares Coelho
Pregoeira Oficial – Portaria nº 011/2021

Elândia Barroso de Sousa
Elândia Barroso de Sousa
Membro – Portaria nº 011/2021

Janio Lopes da Silva
Janio Lopes da Silva
Membro – Portaria nº 011/2021

Id:10EF1071CD2D4274

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87

Pregão Presencial nº 024/2021
Processo Adm. nº 058/2021
FLS. Nº_____
RUBRICA

PROCEDIMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 058/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário em geral: LOTE I - Móveis de Aço e Madeira; LOTE II - Eletrodomésticos em Geral; e LOTE III - Utensílios Diversos, atendendo as necessidades do município de Nova Santa Rita/PI.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o Procedimento Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021**, realizado em 23 de abril de 2021 e 11 de maio de 2021, às 15:00 horas e às 08:00 horas, respectivamente, tendo como objeto ***Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário em geral: LOTE I - Móveis de Aço e Madeira; LOTE II - Eletrodomésticos em Geral; e LOTE III - Utensílios Diversos, atendendo as necessidades do município de Nova Santa Rita/PI***, adjudicado pela Pregoeira e sua equipe da Prefeitura de Nova Santa Rita-PI, nomeados pela Portaria nº 011/2021 de 05 de janeiro de 2021, HOMOLOGO o referido processo em favor da empresa: SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA DEMAIS, inscrita no CNPJ Nº: 03.894.963/0001-74, vencedora com valor para o **LOTE I - Móveis de Aço e Madeira, R$ 132.521,87 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos); LOTE II - Eletrodomésticos em Geral, R$ 115.107,00 (cento e vinte e quinze mil, cento e sete reais); e LOTE III - Utensílios Diversos, R$ 82.485,54 (oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 058/2021, nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, encaminho para a assessoria jurídica para que proceda a análise da documentação e emita o parecer para fins de elaboração do contrato.

Este termo será publicado no Diário dos Municípios do Piauí e no mural da prefeitura municipal para que se posar tonar público o resultado.

Nova Santa Rita-PI, 12 de maio de 2021.

Heli Marques de Carvalho
Prefeito Municipal

Id:10EF1071CD2D4243

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87

Pregão Presencial nº 025/2021
Processo Adm. nº 063/2021
FLS. Nº_____
RUBRICA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 070/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Gráfico, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita/PI, suas secretarias e órgãos municipais.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA-PI.
CONTRATADA: MELQUISEDEQUE SOUSA DE BRITO EPP (GRÁFICA BRITO).
CNPJ: 35.855.965/0001-40
VALOR: R$ 196.970,00 (cento e noventa e seis mil, novecentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: de 19 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93. Lei nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Geral do Município.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de maio de 2021.

Nova Santa Rita-PI, 19 de maio de 2021.

Heli Marques de Carvalho
Prefeito Municipal

Id:13B59B6288414249

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87

Pregão Presencial nº 025/2021
Processo Adm. nº 063/2021
FLS. Nº_____
RUBRICA

PROCEDIMENTO: Pregão Presencial Nº 025/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 063/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Gráfico, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita/PI, suas secretarias e órgãos municipais.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI, a Sra. Claudilene Soares Coelho, a Sra. Elândia Barroso de Sousa e o Sr. Fábio da Nóbrega Santana (membro suplente), nomeados pela Portaria nº 011/2021 de 05 de janeiro de 2021, em vista do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021, realizado em 18 de maio de 2021 às 08:00 horas, tendo como objeto **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Gráfico, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita/PI, suas secretarias e órgãos municipais**, após a negociação direta e resultado constante na Ata da Sessão Pública, que é parte integrante do processo, declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da análise da documentação, ADJUDICANDO como vencedor do certame em questão para LOTE único, a empresa: **MELQUISEDEQUE SOUSA DE BRITO EPP (GRÁFICA BRITO)**, inscrita no CNPJ Nº 35.855.965/0001-40, com valor total de **R$ 196.970,00 (cento e noventa e seis mil, novecentos e setenta reais),** encaminhando o processo ao Gestor Municipal para que possa proceder a homologação.

Nova Santa Rita-PI (PI), 19 de maio de 2021.

Claudilene Soares Coelho
Pregoeira Oficial – Portaria nº 011/2021

Elândia Barroso de Sousa
Membro – Portaria nº 011/2021

Fábio da Nóbrega Santana
Membro Suplente – Portaria nº 011/2021

Id:089B6F9F9BF14251

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87

Pregão Presencial nº 025/2021
Processo Adm. nº 063/2021
FLS. Nº_____
RUBRICA

PROCEDIMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 063/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Gráfico, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita/PI, suas secretarias e órgãos municipais

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o Procedimento Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021**, realizado em 18 de maio de 2021 às 08:00 horas, tendo como objeto ***Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Gráfico, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita/PI, suas secretarias e órgãos municipais***, adjudicado pelo Pregoeiro e sua equipe da Prefeitura de Nova Santa Rita-PI, nomeados pela Portaria nº 011/2021 de 05 de janeiro de 2021, HOMOLOGO o referido processo em favor da empresa: MELQUISEDEQUE SOUSA DE BRITO EPP (GRÁFICA BRITO), inscrita no CNPJ Nº: 35.855.965/0001-40, com valor total para Lote Único **R$ 196.970,00 (cento e noventa e seis mil, novecentos e setenta reais)**, tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 063/2021, nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, encaminho para a assessoria jurídica para que proceda a análise da documentação e emita o parecer para fins de elaboração do contrato.

Este termo será publicado no Diário dos Municípios do Piauí e no mural da prefeitura municipal para que se posar tonar público o resultado.

Nova Santa Rita-PI, 19 de maio de 2021.

Heli Marques de Carvalho
Prefeito Municipal

Id:167C26534355422F

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87

Pregão Presencial nº 026/2021
Processo Adm. nº 064/2021
FLS. Nº_____
RUBRICA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 071/2021
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº 026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de borracharia em veículos leves, pesados e equipamentos pesados, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita - PI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA-PI.
CONTRATADA: VANDERLEI GUALTER RODRIGUES ME.
CNPJ: 21.515.100/0001-20
VALOR: R$ 45.555,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: de 19 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Geral do Município.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de maio de 2021.

Nova Santa Rita-PI, 19 de maio de 2021.

Heli Marques de Carvalho
Prefeito Municipal

Id:0047CECD6AB54226

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87

Pregão Presencial nº 026/2021
Processo Adm. nº 064/2021
FLS. Nº_____
RUBRICA

PROCEDIMENTO: Pregão Presencial Nº 026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064/2021
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de borracharia em veículos leves, pesados e equipamentos pesados, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita - PI.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI, a Sra. Claudilene Soares Coelho, a Sra. Elândia Barroso de Sousa e o Sr. Fábio da Nóbrega Santana (membro suplente), nomeados pela Portaria nº 011/2021 de 05 de janeiro de 2021, em vista do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021, realizado em 18 de maio de 2021 às 09:00 horas, tendo como objeto **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de borracharia em veículos leves, pesados e equipamentos pesados, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita - PI**, após a negociação direta e resultado constante na Ata da Sessão Pública, que é parte integrante do processo, declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da análise da documentação, ADJUDICANDO como vencedor do certame em questão para LOTE único, a empresa: **VANDERLEI GUALTER RODRIGUES ME**, inscrita no CNPJ Nº 21.515.100/0001-20, com valor total de **R$ 45.555,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais),** encaminhando o processo ao Gestor Municipal para que possa proceder a homologação.

Nova Santa Rita-PI (PI), 19 de maio de 2021.

Claudilene Soares Coelho
Pregoeira Oficial – Portaria nº 011/2021

Elândia Barroso de Sousa
Membro – Portaria nº 011/2021

Fábio da Nóbrega Santana
Membro Suplente – Portaria nº 011/2021

Id:1518E0DAE5CB4238

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87

Pregão Presencial nº 026/2021
Processo Adm. nº 064/2021
FLS. Nº_____
RUBRICA

PROCEDIMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064/2021
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de borracharia em veículos leves, pesados e equipamentos pesados, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita - PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o Procedimento Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021, realizado em 18 de maio de 2021 às 09:00 horas, tendo como objeto ***Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de borracharia em veículos leves, pesados e equipamentos pesados, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita - PI***, adjudicado pelo Pregoeiro e sua equipe da Prefeitura de Nova Santa Rita-PI, nomeados pela Portaria nº 011/2021 de 05 de janeiro de 2021, HOMOLOGO o referido processo em favor da empresa: VANDERLEI GUALTER RODRIGUES ME, inscrita no CNPJ Nº: 21.515.100/0001-20, com valor total para Lote Único **R$ 45.555,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)**, tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 064/2021, nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, encaminho para a assessoria jurídica para que proceda a análise da documentação e emita o parecer para fins de elaboração do contrato.

Este termo será publicado no Diário dos Municípios do Piauí e no mural da prefeitura municipal para que se posar tonar público o resultado.

Nova Santa Rita-PI, 19 de maio de 2021.

Heli Marques de Carvalho
Prefeito Municipal

Id:01AB1445C83F421D

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87

Pregão Presencial nº 027/2021
Processo Adm. nº 065/2021
FLS. Nº_____
RUBRICA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 072/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de lavagem, polimento e lubrificação de veículos leves, pesados e equipamentos pesados, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita - PI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA-PI.
CONTRATADA: VANDERLEI GUALTER RODRIGUES ME.
CNPJ: 21.515.100/0001-20
VALOR: R$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: de 19 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Geral do Município.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de maio de 2021.

Nova Santa Rita-PI, 19 de maio de 2021.

Heli Marques de Carvalho
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:09FEB517F97B421F

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87

Pregão Presencial nº 027/2021
Processo Adm. nº 065/2021
FLS. Nº_____
RUBRICA

PROCEDIMENTO: Pregão Presencial Nº 027/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 065/2021
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de lavagem, polimento e lubrificação de veículos leves, pesados e equipamentos pesados, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita - PI.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI, a Sra. Claudilene Soares Coelho, a Sra. Elândia Barroso de Sousa e o Sr. Fábio da Nóbrega Santana (membro suplente), nomeados pela Portaria nº 011/2021 de 05 de janeiro de 2021, em vista do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021, realizado em 18 de maio de 2021 às 10:00 horas, tendo como objeto **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de lavagem, polimento e lubrificação de veículos leves, pesados e equipamentos pesados, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita - PI**, após a negociação direta e resultado constante na Ata da Sessão Pública, que é parte integrante do processo, declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da análise da documentação. ADJUDICANDO como vencedor do certame em questão para LOTE único, a empresa: **VANDERLEI GUALTER RODRIGUES ME**, inscrita no CNPJ Nº 21.515.100/0001-20, com valor total de **R$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais),** encaminhando o processo ao Gestor Municipal para que possa proceder a homologação.

Nova Santa Rita-PI (PI), 19 de maio de 2021.

Claudilene Soares Coelho
Claudilene Soares Coelho
Pregoeira Oficial – Portaria nº 011/2021

Elândia Barroso de Sousa
Elândia Barroso de Sousa
Membro – Portaria nº 011/2021

Fábio da Nóbrega Santana
Fábio da Nóbrega Santana
Membro Suplente – Portaria nº 011/2021

Id:01AB1445C83F4225

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87

Pregão Presencial nº 027/2021
Processo Adm. nº 065/2021
FLS. Nº_____
RUBRICA

PROCEDIMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 065/2021
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de lavagem, polimento e lubrificação de veículos leves, pesados e equipamentos pesados, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita - PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o Procedimento Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021, realizado em 18 de maio de 2021 às 10:00 horas, tendo como objeto ***Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de lavagem, polimento e lubrificação de veículos leves, pesados e equipamentos pesados, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita - PI***, adjudicado pelo Pregoeiro e sua equipe da Prefeitura de Nova Santa Rita-PI, nomeados pela Portaria nº 011/2021 de 05 de janeiro de 2021, HOMOLOGO o referido processo em favor da empresa: VANDERLEI GUALTER RODRIGUES ME, inscrita no CNPJ Nº: 21.515.100/0001-20, com valor total para Lote Único **R$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais)**, tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 065/2021, nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, encaminho para a assessoria jurídica para que proceda a análise da documentação e emita o parecer para fins de elaboração do contrato.

Este termo será publicado no Diário dos Municípios do Piauí e no mural da prefeitura municipal para que se posar tonar público o resultado.

Nova Santa Rita-PI, 19 de maio de 2021.

Heli Marques de Carvalho
Prefeito Municipal

Id:0E28858112193E20

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87

PORTARIA Nº. 072/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 58, incisos XXIV e XXV da Lei Orgânica Municipal, bem como demais legislação pertinente aplicável à espécie.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear por medidas administrativas e do interesse deste Poder Executivo Municipal o Senhor **Izaac Pio de Moura Barroso,** inscrito no **CPF: 053.936.943-85** para exercer a função de **FISCAL DE POSTURA** subordinado à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento conforme, o qual deverá assumir as funções e deveres inerentes ao cargo.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, estado do Piauí, aos 20 dias do mês maio do ano de 2021.

Heli Marques de Carvalho
Heli Marques de Carvalho
Prefeito Municipal

Id:1518E0DAE5CB44D0

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87

TERMO DE POSSE CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CMDU DE NOVA SANTA RITA – PI

Aos onze dias de maio de dois mil e vinte e um (11/05/2021), tomaram posse para integrar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Nova Santa Rita - PI, com exercício no biênio 2021-2022, 12 (doze) membros, sendo 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes, 03(três) representando o poder público municipal e 03 (três) representando seguimentos da sociedade civil. Todos declaram sua vontade de tomar posse, prestando o compromisso de exercer com probidade e assiduidade todos os deveres que lhes forem atribuídos, que exercerão a partir do dia onze de maio de dois mil e vinte e um, assumindo dessa forma todos os encargos do mandato de que se investe, zelando pela execução da politica municipal de desenvolvimento urbano. Eu, Valmir Marques de Carvalho, secretário municipal de administração, planejamento e finanças, lavrei o presente termo de posse, que vai assinado pelo prefeito Municipal e pelos membros empossados.

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Valmir Marques de Carvalho – Titular Valmir Marques de Carvalho
CPF nº. 013.429.283-93
Jânio Lopes da Silva – Suplente Jânio Lopes da Silva
CPF nº. 038.689.043-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Felipe Marques Barroso de Carvalho– Titular Felipe Marques Barroso de Carvalho
CPF nº. 075.985.703-29
Marcos Daniel Coelho Moura – Suplente Marcos Daniel Coelho Moura
CPF nº. 059.811.953-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Isaias Filemon Barroso Rodrigues – Titular Isaias Filemon Barroso Rodrigues
CPF nº. 033.218.313-09
Francielides de Sousa Coelho– Suplente Francielides de Sousa Coelho
CPF nº. 035.374.583-98

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ENTIDADE DE CLASSE
Delvanin Onofre Rodrigues – Titular Delvanin Onofre Rodrigues
CPF nº. 246.807.023-20
Antônio Rodrigues Coelho Filho – Suplente Antônio Rodrigues Coelho Filho
CPF nº. 887.178.443-04

(Continua na próxima página)

Id:1518E0DAE5CB44D0

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA1
Raimundo Joaquim de Sousa– Titular - Raimundo Joaquim de Sousa
CPF nº. 293.649.063-49
Edmilson de Sousa Carmo – Suplente Edmilson de Sousa Carmo
CPF nº. 029.487.063-60

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA2
Elizio Pereira de Moura– Titular Elizio Pereira de Moura
CPF nº 703.217.283-00
Valdo Tolentino Rodrigues – Suplente Valdo Tolentino Rodrigues
CPF nº. 194.927.683-42

Valmir Marques de Carvalho
Valmir Marques de Carvalho
Presidente do CMDU de Nova Santa Rita (BIÊNIO 2021-2022)

Heli Marques de Carvalho
Heli Marques de Carvalho
Prefeito Municipal de Nova Snata Rita

Id:030E59BE25C9455E

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE – FMMA DE NOVA SANTA RITA – PI

Aos dez dias de maio de dois mil e vinte e um (10/05/2021), tomaram posse para integrar o Conselho Gestor do Fundo de Meio Ambiente de Nova Santa Rita - PI, com exercício no biênio 2021-2022. 04 membros, um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, um representante da Secretaria de Agricultura, um representante da Câmara Municipal de Vereadores, um representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente, conforme a Lei Municipal nº. 246/2019. Todos declaram sua vontade de tomar posse, prestando o compromisso de exercer com probidade e assiduidade todos os deveres que lhes forem atribuídos, que exercerão a partir do dia cinco de abril de dois mil e vinte e um, assumindo dessa forma todos os encargos do mandato de que se investe, zelando pela aplicação correta dos recursos do fundo e suas prioridades. Eu, Felipe Marques Barroso de Carvalho, secretário municipal de Meio e Ambiente, lavrei o presente termo de posse, que vai assinado pelo prefeito Municipal e pelos membros empossados.

Felipe Marques Barroso de Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Felipe Marques Barroso de Carvalho
CPF nº. 075.985.703-29
Ernande de Jesus Nobreza
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Ernande de Jesus Nobreza .
CPF nº. 011.103.973-80
Marcos Daniel Coelho Moura
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Marcos Daniel Coelho Moura
CPF nº. 059.811.953-12
João Batista Ferreira da Silva
SECRETARIA DE AGRICULTURA
João Batista Ferreira da Silva
CPF nº. 015.496.543-06

Felipe Marques Barroso de Carvalho
Felipe Marques Barroso de Carvalho
Secretario Municipal de Meio Ambiente de Nova Santa Rita-PI

Heli Marques de Carvalho
Heli Marques de Carvalho
Prefeito Municipal de Nova Santa Rita-PI

Id:030E59BE25C9444B

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita

LEI ORGÂNICA DE NOVA SANTA RITA/PI

DEZEMBRO 1997

SUMÁRIO

TÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL
Cap. I - DO MUNICÍPIO
Seção I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ---------- 02
Seção II - DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO---------- 03
Cap. II - DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO
Seção I - DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA ---------- 05
Seção II - DA COMPETÊNCIA COMUM ---------- 08
Cap. III - DA COMPETÊNCIA SUPLEMENTAR ---------- 10
Cap. IV - DAS VEDAÇÕES ---------- 10
TÍTULO II - DOS PODERES MUNICIPAIS
Cap. I - DISPOSIÇÕES GERAIS ---------- 12
Cap. II - DO PODER LEGISLATIVO
Seção I - DA CÂMARA MUNICIPAL ---------- 12
Seção II - DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL ---------- 14
Seção III - DOS VEREADORES
Subseção I - DISPOSIÇÕES GERAIS ---------- 18
Subseção II - DAS INCOMPATIBILIDADES ---------- 18
Subseção III - DAS LICENÇAS ---------- 20
Seção IV - DO PROCESSO LEGISLATIVO ---------- 22
Seção V - DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA ---------- 25
Cap. III - DO PODER EXECUTIVO
Seção I - DO PREFEITO E DO VICE - PREFEITO ---------- 26
Seção II - DA RESPONSABILIDADE DO PREFEITO ---------- 28
Seção III - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO ---------- 30
Seção IV - DOS AUXILIARES DO PREFEITO MUNICIPAL ---------- 34
Seção V - DA TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA ---------- 34
Seção VI - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ---------- 35
Seção VII - DOS SERVIDORES PÚBLICOS ---------- 38
TÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL
Cap. I - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ---------- 40

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita

Cap. II - DOS ATOS MUNICIPAIS
Seção I - DA PUBLICIDADE DOS ATOS MUNICIPAIS ---------- 41
Seção II - DOS ATOS ADMINISTRATIVOS ---------- 42
Seção III - DAS PROIBIÇÕES ---------- 43
Seção IV - DAS CERTIDÕES ---------- 43

Cap. III - DOS BENS MUNICIPAIS ---------- 44

Cap. IV - DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS ---------- 45

Cap. V - DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
Seção I - DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS ---------- 46
Seção II - DA RECEITA E DA DESPESA ---------- 48
Seção III - DOS ORÇAMENTOS ---------- 49

TÍTULO IV - DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL
Cap. I - DISPOSIÇÕES GERAIS ---------- 53

Cap. II - DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL ------ 54

Cap. III - DA SAÚDE ---------- 55

Cap. IV - DA FAMÍLIA, DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO ---------- 55

Cap. V - DA POLÍTICA URBANA ---------- 60

Cap. VI - DO MEIO AMBIENTE ----------61

TÍTULO V - DISPOSIÇÕES GERAIS ----------63

PREÂMBULO

Nós, legítimos representantes do povo, determinados a realizar uma sociedade progressista, democrática e pluralista, invocamos os valores supremos do trabalho, da liberdade, do bem-estar, do desenvolvimento e da igualdade, sob a proteção de Deus, promulgamos a seguinte Lei Orgânica do Município de Nova Santa Rita.

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DO MUNICÍPIO
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. O Município de Nova Santa Rita, pessoa jurídica de direito público interno, integra a República Federativa do Brasil, no pleno uso de sua autonomia política, administrativa e financeira, reger-se-á por esta Lei Orgânica, votada e aprovada por sua Câmara Municipal.

Parágrafo único - O Município integra a divisão político-administrativa do Estado do Piauí.

Art. 2°. São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Parágrafo Único - São símbolos do Município, a Bandeira, o Hino e o Brasão, instituídos em lei.

Art. 3°. O patrimônio do Município é constituído pelos bens móveis e imóveis, direitos e ações que, a qualquer título, lhes pertençam, ou que venham a pertencer.

Parágrafo Único - O Município tem direito à participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos existentes no seu território.

Art. 4°. A sede do Município dá-lhe o nome e tem a categoria de cidade.

Art. 5°. O Município reger-se-á, nas relações jurídicas e nas atividades político-administrativas, pelos seguintes princípios:

I - dignidade da pessoa humana;

II - valorização social do trabalho;

III - pluralismo político;

IV - respeito ao estado de direito;

V - moralidade e transparência dos atos administrativos.

Art. 6°. São objetivos fundamentais do Município:

I - o desenvolvimento integral, potencializando seus recursos humanos e naturais;

II - a melhoria da qualidade de vida da população e a redução das desigualdades sociais;

III - a constituição de uma sociedade livre e justa;

IV - o estímulo ao espírito comunitário e ao exercício da cidadania;

V - a promoção do bem de todos, sem distinção de origem, raça, sexo, cor, idade , religião ou quaisquer outras formas de discriminação;

VI - a preservação das condições ambientais adequadas à qualidade de vida e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

SEÇÃO II
DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Art. 7°. O Município poderá dividir-se, para fins administrativos, em Distritos a serem criados, organizados, suprimidos ou fundidos por lei após consulta plebiscitária à população diretamente interessada, observada a legislação estadual e atendidos os requisitos estabelecidos no art. 8°, § 2°,desta Lei Orgânica.

§ 1°. A criação do Distrito poderá efetuar-se mediante fusão de dois ou mais Distritos, que serão suprimidos, sendo dispensada, nessa hipótese, a verificação dos requisitos do Art. 8°, § 2° desta Lei Orgânica.

§ 2°. A extinção do Distrito somente se efetuará mediante consulta plebiscitária à população da área interessada.

§ 3°. O distrito terá o nome da respectiva sede, cuja categoria será de vila.

§ 4°. Os requisitos para a criação de Distrito são:

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita

I - população, eleitorado e arrecadação não inferiores à quarta parte exigida para a criação de Município;

II - existência, na povoação-sede, de, pelo menos, cinqüenta moradias, escola pública, posto de saúde e posto policial.

§ 5º - A comprovação do atendimento às exigências enumeradas neste artigo dar-se-á mediante:

A) declaração emitida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, de estimativa da população;
B) certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, certificando o número de eleitores;
C) certidão emitida pelo agente municipal de estatística ou pela repartição fiscal do Município, certificando o número de moradias;
D) certidão do órgão fazendário estadual e do municipal certificando a arrecadação na respectiva área territorial;
E) certidão emitida pela Prefeitura ou pelas Secretarias de Educação, de Saúde e de Segurança Pública do Estado, certificando a existência da escola pública e dos postos de saúde e policial na povoação-sede.

Art. 8º. Na fixação das divisas distritais serão observadas as seguintes normas:

I - evitar-se-ão, tanto quanto possível, formas assimétricas, estrangulamentos e alongamentos exagerados;

II - dar-se-á preferência, para a delimitação, às linhas naturais, facilmente identificáveis;

III - na inexistência de linhas naturais, utilizar-se-á linha reta, cujos extremos, pontos naturais ou não, sejam facilmente identificáveis e tenha condições de fixidez;

IV - é vedada a interrupção de continuidade territorial do Município ou Distrito de origem.

§ 1º. As divisas distritais serão descritas trecho a trecho, salvo para evitar duplicidade nos trechos que coincidirem com os limites municipais.

§ 2º . A alteração da divisão administrativa do Município somente pode ser quadrienalmente, no ano anterior ao das eleições municipais.

4

Art. 9º. A instalação do Distrito se fará perante o Juiz de Direito da Comarca, na sede do Distrito.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO
SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA

Art. 10 - Ao Município compete promover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - legislar sobre assunto de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber;

III - elaborar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;

IV - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental, sendo a atuação em outros níveis de ensino permitida somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

V - elaborar o orçamento anual e plurianual de investimentos;

VI - criar, organizar e suprimir Distritos, observada a legislação estadual;

VII - instituir e arrecadar tributos, bem como aplicar as suas rendas;

VIII - fixar, fiscalizar e cobrar tarifas ou preços públicos;

IX- dispor sobre administração, utilização e alienação dos bens públicos;

X - dispor sobre organização, administração e execução dos serviços locais;

XI - organizar o quadro e estabelecer o regime jurídico único dos servidores públicos;

5

XII - organizar e prestar, diretamente, ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos locais;

XIII - dispor sobre a organização da Administração Municipal direta e indireta, inclusive autárquica e fundacional;

XIV - integrar consórcio com outros Municípios para solução de problemas comuns;

XV - planejar o uso e a ocupação do solo em seu território, especialmente em sua zona urbana;

XVI - estabelecer normas de edificação, de loteamento, de arruamento e de zoneamento urbano e rural, bem como as limitações urbanísticas convenientes à ordenação do seu território, observada a lei federal ;

XVII - conceder e renovar licença para a localização e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, prestadoras de serviços e quaisquer outros;

XVIII - cassar a licença que houver concedido ao estabelecimento que se tornar prejudicial à saúde, à higiene, ao sossego, à segurança ou aos bons costumes, fazendo cessar a atividade ou determinando o fechamento do estabelecimento;

XIX - emitir certidões administrativas necessárias à realização de seus serviços e ao dos seus concessionários;

XX - adquirir bens, inclusive mediante desapropriação;

XXI - regular a disposição, o traçado e as demais condições dos bens públicos de uso comum;

XXII - regular a utilização de logradouros públicos e, especialmente, no perímetro urbano, determinar o itinerário e os pontos de parada dos transportes coletivos;

XXIII - fixar os locais de estacionamento de táxis e demais veículos;

XXIV - conceder, permitir ou autorizar os serviços de transporte coletivo e de táxi, fixando as respectivas tarifas;

6

XXV - fixar e sinalizar as zonas de silêncio e de trânsito e tráfego em condições especiais;

XXVI - disciplinar os serviços de carga e descarga e fixar a tonelagem máxima permitida a veículos que circulem em vias públicas municipais;

XXVII - tornar obrigatória a utilização de estação rodoviária, quando houver;

XXVIII - sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar sua utilização;

XXIX - prover sobre a limpeza das vias e logradouros públicos, remoção e destino do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza;

XXX - ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, observadas as normas federais pertinentes;

XXXI - dispor sobre os serviços funerários e de cemitérios;

XXXII - regulamentar, licenciar, permitir, autorizar e fiscalizar a afixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda nos locais sujeitos ao poder de polícia municipal;

XXXIII - prestar assistência nas emergências médico-hospitalares de pronto-socorro, por seus próprios serviços ou mediante convênio com instituição especializada;

XXXIV - organizar e manter os serviços de fiscalização, necessários ao exercício do seu poder de polícia administrativa;

XXXV - fiscalizar, nos locais de venda, pesos, medidas e condições sanitárias dos gêneros alimentícios;

XXXVI - dispor sobre o depósito e vendas de animais e mercadorias apreendidos em decorrência de transgressão da legislação municipal;

XXXVII - dispor sobre o registro, vacinação e captura de animais, com a finalidade precípua de erradicar as moléstias de que possam ser portadores ou transmissores;

7

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita

XXXVIII - estabelecer e impor penalidades por infração de suas leis e regulamentos;

XXXIX - promover os seguintes serviços:

a) mercados, feiras e matadouros;
b) abastecimento de água e esgotos sanitários;
c) construção e conservação de estradas e caminhos municipais;
d) transportes coletivos estritamente municipais;
e) iluminação pública;

XL - regulamentar os serviços de carro de aluguel, inclusive o uso de taxímetro;

XLI - assegurar a expedição de certidões requeridas às repartições administrativas municipais, para defesa de direitos e esclarecimento de situações, estabelecendo os prazos de atendimento;

§ 1° As normas de loteamento e arruamento a que se refere o inciso XVI deste artigo deverão exigir reserva de áreas destinadas a:

a) zonas verdes e demais logradouros públicos;
b) vias de tráfego e de passagem de canalizações públicas, de esgotos e de águas pluviais nos fundos dos vales;
c) passagem de canalizações públicas de esgotos e de águas pluviais com largura mínima de dois metros nos fundos de lotes, cujo desnível seja superior a um metro da frente ao fundo.

§ 2° A lei complementar de criação da guarda municipal estabelecerá a organização e a competência dessa força auxiliar na proteção dos bens, serviços e instalações municipais;

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA COMUM

Art. l 1. Ao Município compete, em comum com o Estado e com a União:

I - zelar pela guarda das constituições, das leis e das instituições democráticas e pela conservação do patrimônio público;

II - planejar seu desenvolvimento econômico e social, em articulação com as demais áreas do governo quando for o caso;

8

III - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

IV - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

V - proteger os documentos, as obras e bens de valor histórico, artístico, cultural e turístico, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

VI - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e dos outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

VII - promover a recreação e o lazer;

VIII - executar programas de alimentação escolar;

IX - prestar assistência nas emergências médico-hospitalares de pronto-socorro, por seus próprios serviços ou mediante convênio com instituição especializada;

X - manter a fiscalização sanitária dos estabelecimentos hoteleiros, de vendas de produtos alimentícios, bem como das habitações;

XI - promover a prevenção e extinção de incêndio e a segurança pública;

XII - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

XIII - preservar os parques, as florestas e a fauna;

XIV - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de recursos hídricos e minerais em seu território;

XV - promover programas de construção de moradias e a melhoria de condições habitacionais e de saneamento básico;

XVI - estimular a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

XVII - manter programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;

9

XVIII - prestar serviços de atendimento à saúde da população;

XIX - cuidar da saúde e da assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

XX - estabelecer e implementar política de educação para a segurança no trânsito;

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA SUPLEMENTAR

Art. 12 - Ao Município compete suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber e naquilo que disser respeito ao seu peculiar interesse.

Parágrafo Único. A competência prevista neste artigo será exercida em relação às legislações federal e estadual no que digam respeito ao peculiar interesse municipal, visando a adaptá-las à realidade local.

CAPÍTULO IV
DAS VEDAÇÕES

Art. 13 - Ao município é vedado:

I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;

II - recusar fé aos documentos públicos;

III - criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si;

IV - subvencionar ou auxiliar, de qualquer modo, com recursos pertencentes aos cofres públicos, quer pela imprensa, rádio, televisão, serviço de alto-falante ou qualquer outro meio de comunicação, propaganda político-partidária ou fins estranhos à administração;

V - manter a publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos que não tenham caráter educativo, informativo ou de orientação social, assim como a publicidade da qual constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - outorgar isenções e anistias fiscais, ou permitir a remissão de dívidas, sem interesse público justificado, sob pena de nulidade do ato;

VII - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;

VIII - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

IX - cobrar tributos:
A) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;
B) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

X - utilizar tributos com efeito de confisco;

XI - estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais, ressalvadas a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;

XII - instituir imposto sobre:
A) patrimônio, renda ou serviços dos partidos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei federal;
B) patrimônio, renda ou serviços da União, do Estado e de outros Municípios;
C) templos de qualquer culto;
D) livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão.

§ 1°. A vedação do inciso XII, B, é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda, e aos serviços vinculados as suas finalidades essenciais ou delas decorrentes;

§ 2°. As vedações do inciso XII, B, e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos

11

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita

privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 3°. As vedações expressas no inciso XII, alíneas A e C, compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 4°. As vedações expressas nos incisos VII a XII serão regulamentadas em lei complementar federal.

TÍTULO II
DOS PODERES MUNICIPAIS
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 - Aos Poderes do Município é vedada a delegação recíproca de atribuições, salvo nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Parágrafo Único - O cidadão investido na função de um dos Poderes não poderá exercer a de outro simultaneamente.

CAPÍTULO II
DO PODER LEGISLATIVO
SEÇÃO I
DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 15. O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal.

Parágrafo único. Cada legislatura terá a duração de 4(quatro) anos compreendendo cada ano uma sessão legislativa.

Art. 16. A Câmara Municipal é composta de Vereadores eleitos pelo sistema proporcional como representantes do povo, com mandato de quatro anos, mediante pleito direto e simultâneo em todo o País;

§ 1° São condições de elegibilidade para o mandato de Vereador, na forma da Lei federal:

I - a nacionalidade brasileira;

12

II - o pleno exercício dos direitos políticos;

III - o alistamento eleitoral;

IV - o domicílio eleitoral na circunscrição;

V - a filiação partidária;

VI - a idade mínima de dezoito anos; e

VII - ser alfabetizado.

§ 2° - O número de Vereadores será fixado pela justiça Eleitoral, tendo em vista a população do Município e observados os limites estabelecidos no Art. 29, IV, da Constituição Federal.

Art. 17 - A Câmara Municipal se reunirá, anualmente, na sede do Município de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1° de agosto a 15 de dezembro.

§ 1°. As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subseqüente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.

§ 2°. A Câmara se reunirá em sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes, conforme dispuser o seu Regimento Interno.

§ 3°. A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á por seu Presidente, pelo Prefeito, a requerimento da maioria dos Vereadores, ou por Comissão Permanente da Câmara conforme previsto no art. 25, desta Lei Orgânica, no caso de interesse público relevante ou de urgência.

§ 4° - Na sessão legislativa extraordinária a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada.

Art. 18 - As deliberações da Câmara serão tomadas por maioria de votos, perante a maioria absoluta de seus membros, salvo disposição em contrário constante na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica.

Art. 19 - A sessão legislativa ordinária não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

13

Art. 20 - As seções da Câmara deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, observado o disposto no art. 24, XII, desta Lei Orgânica.

Art. 21 - As sessões serão públicas, salvo deliberação em contrário de 2/3 (dois terços) dos Vereadores adotada em razão de motivo relevante.

Art. 22 - As sessões somente poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

Parágrafo Único. Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que assinar o livro de presença até o inicio da Ordem do Dia, participar dos trabalhos do Plenário e das votações.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 23 - Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente:

I - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar as suas rendas;

II - autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas;

III - votar o orçamento anual e plurianual de investimentos bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;

IV - deliberar sobre obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;

V - autorizar a concessão de auxílios e subvenções;

VI - autorizar a concessão de serviços públicos;

VII - autorizar a concessão de direito real de uso de bens municipais;

VIII - autorizar a concessão administrativa de uso de bens municipais;

IX - autorizar a alienação de bens imóveis;

14

X - autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;

XI - criar, transformar e extinguir cargos, empregos e funções públicas, inclusive os dos serviços da Câmara;

XII - criar e estruturar os órgãos da administração pública e conferir atribuições a Secretários ou a Diretores equivalentes

XIII - aprovar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;

XIV - autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios;

XV - delimitar o perímetro urbano;

XVI - autorizar a alteração da denominação de prédios próprios, vias e logradouros públicos;

XVII - estabelecer normas urbanísticas, particularmente, as relativas a zoneamento e loteamento.

Art. 24. Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

I - eleger sua Mesa para um mandato de dois anos, permitida a recondução;

II - elaborar o Regimento Interno;

III - organizar os serviços administrativos internos e prover os cargos respectivos;

IV - propor a criação ou a extinção dos cargos dos serviços administrativos internos e a fixação dos respectivos vencimentos;

V - conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores;

VI - autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município por mais de 15 dias, havendo necessidade do serviço;

15

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita

VII - tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento, observados os seguintes preceitos:
A) o parecer do Tribunal somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;
B) decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, sem deliberação pela Câmara, as contas serão consideradas aprovadas ou rejeitadas, de acordo com a conclusão do parecer do Tribunal de Contas;
C) rejeitadas as contas, serão estas, imediatamente, remetidas ao Ministério Público para os fins de direito;

VIII - decretar a perda do mandato do Prefeito e dos Vereadores, nos casos indicados na Constituição Federal, nesta Lei Orgânica e na legislação federal aplicável;

IX - autorizar a realização de empréstimo, operação ou acordo externo de qualquer natureza, de interesse do Município;

X - proceder à tomada de contas do Prefeito, através de comissão especial, quando não apresentadas à Câmara dentro de 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão legislativa;

XI - aprovar convênio, acordo ou qualquer outro instrumento celebrado pelo Município com a União, o Estado, outra pessoa jurídica de direito público interno, ou entidades assistenciais e culturais;

XII - estabelecer e mudar temporariamente o local de suas reuniões;

XIII - convocar o Prefeito e os Secretários do Município ou Diretores equivalentes para prestarem esclarecimentos, aprazando dia e hora para o comparecimento;

XIV - deliberar sobre o adiamento e a suspensão de suas reuniões;

XV - criar comissão parlamentar de inquérito sobre fato determinado e prazo certo, mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros;

XVI - conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular mediante proposta e pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;

16

XVII - solicitar a intervenção do Estado no Município;

XVIII - julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores, nos casos previstos em lei federal;

XIX - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

XX - Fixar, observando o que dispõem os arts. 37, XI, 150, II, 153, III e 153, § 2°, I, da Constituição Federal, a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, em cada legislatura para a subseqüente, antes das eleições, sobre a qual incidirá o imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza;

§ 1° As comissões parlamentares de inquérito terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no regimento interno da Câmara Municipal, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que promova a responsabilização civil ou criminal dos infratores.

Art. 25 - Ao término de cada sessão legislativa, a Câmara elegerá dentre os seus membros, em votação Secreta, uma Comissão Representativa, cuja composição reproduzirá, tanto quanto possível, a Proporcionalidade da representação partidária ou dos blocos parlamentares na Casa, que funcionará nos interregnos das sessões legislativas ordinárias, com as seguintes atribuições:

I - reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente;

II - zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo;

III - zelar pela observância da Lei Orgânica e dos direitos e garantias individuais;

IV - autorizar o Prefeito a se ausentar do Município por mais de 15 dias;

V - convocar extraordinariamente a Câmara em caso de urgência ou interesse público relevante;

17

§ 1° - A comissão representativa, constituída por número ímpar de Vereadores, será presidida pelo Presidente da Câmara.

§ 2° - A comissão representativa deverá apresentar relatório dos trabalhos por ela realizados, quando do reinício do período de funcionamento ordinário da Câmara.

SEÇÃO III
DOS VEREADORES
SUBSEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 - Os vereadores gozam de inviolabilidade, por suas opiniões, palavras e votos, no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

Art. 27 - Os dependentes de vereador falecido no transcurso do mandato farão jus a uma pensão no valor de 100% (cem por cento) da remuneração percebida pelo *de cujus*.

Parágrafo Único - A pensão será paga pelo tempo correspondente ao período que restar para o final do mandato.

Art. 28 - Os vereadores não serão obrigados a testemunhar perante a Câmara Municipal sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhe confiaram ou delas receberam informações.

Art. 29 - É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso das prerrogativas asseguradas aos Vereadores ou a percepção, por estes, de vantagens individuais.

SUBSEÇÃO II
DAS INCOMPATIBILIDADES

Art. 30 - Os vereadores não poderão:

I - desde a expedição do diploma:

A) firmar ou manter contrato com o Município, suas autarquias, empresas públicas, fundações ou empresas concessionárias de serviços públicos municipais, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

18

B) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam exoneráveis *ad nutum* nos órgãos constantes da alínea anterior, salvo o cargo de Secretário, Presidente, ou Diretor de Empresa, Autarquia ou Fundação Pública.

II) - desde a posse:

A) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis *ad nutum*, nas entidades referidas no inciso I, "a";
B) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato celebrado com o Município ou nela exerçam função remunerada;
C) patrocinar causas de que seja interessado qualquer dos órgãos a que se refere a alínea a do inciso I;
D) ser titulares de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

Art. 31 - Perderá o mandato o Vereador;

I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II - cujo procedimento for considerado incompatível com o decoro parlamentar;

III - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara Municipal, salvo em caso de licença ou de missão oficial autorizada;

IV - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

V - que a Justiça Eleitoral o decretar nos casos previstos na Constituição Federal;

VI - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;

VII - que deixar de tomar posse, sem motivo justificado, dentro do prazo estabelecido nesta Lei Orgânica;

§ 1° - Extingue-se o mandato e, assim, será declarada a vacância pelo Presidente da Câmara, quando ocorrer falecimento ou renúncia por escrito do Vereador.

19

(Continua na próxima página)

§ 2° - Nos casos dos incisos I a IV, a perda do mandado será decidida pela Câmara Municipal, por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de partido representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

§ 3° - Nos casos dos incisos V, VI e VII, a perda de mandato será declarada pela Mesa da Câmara Municipal, de ofício ou mediante provocação de qualquer Vereador ou de partido político representado na Câmara Municipal, assegurada ampla defesa.

§ 4°. Sem que implique perda de mandato, o Vereador poderá fixar domicílio fora do Município, mediante a aprovação da Câmara Municipal, através de solicitação por escrito.

SUBSEÇÃO III
DAS LICENÇAS

Art. 32 - O Vereador poderá licenciar-se, após deliberação da Câmara:

I - por motivo de doença, devidamente comprovada por atestado assinado por médico do serviço público municipal ou por junta médica oficial;

II - para tratar de interesse particular, sem remuneração, desde que o período de licença não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa.

III - para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural ou de interesse do Município, por prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa, será considerado como licença, fazendo o Vereador jus à sua remuneração.

§ 1° - Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, o Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou Diretor equivalente, conforme o previsto nesta Lei Orgânica.

§ 2° - O Vereador licenciado nos termos do inciso I fará jus à sua remuneração, como se no exercício pleno do mandato.

§ 3° - Ao Vereador licenciado nos termos dos incisos I e III, a Câmara poderá determinar o pagamento, no valor que estabelecer e na forma que especificar, de auxílio-doença ou de auxílio - especial.

§ 4° - O auxilio de que trata o parágrafo anterior poderá ser fixado no curso da Legislatura e não será computado para o efeito de cálculo da remuneração dos Vereadores.

§ 5° - A licença para tratar de interesse particular não será inferior a 30 (trinta) dias e o Vereador não poderá reassumir o exercício do mandato antes do término da licença.

§ 6° - Independentemente de requerimento, considerar-se-á como licença o não comparecimento às reuniões de Vereador privado, temporariamente, de sua liberdade, em virtude de processo criminal em curso.

§ 7° - Na hipótese do § 1° o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.

Art. 33 - Não perderá o mandato o vereador investido no cargo de Secretário Municipal, a serviço ou em missão de representação da Câmara ou licenciado:

§ 1° - A licença só será concedida pela Câmara por motivo de doença, ou para tratar, sem remuneração, de interesse particular e à Vereadora gestante;

§ 2° - Na hipótese de investidura no cargo de Secretário Municipal, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato, ficando o ônus por conta do poder executivo.

Art. 34. Dar-se-á a convocação do suplente de Vereador nos caso de vaga ou de licença.

§ 1° - O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de convocação, salvo justo motivo aceito pela Câmara.

§ 2° - O suplente será convocado no caso de vaga, de investiduras em funções previstas no artigo anterior, de licença gestante e de outras licenças superiores a cento e vinte dias.

§ 3° - Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quorum em função dos Vereadores remanescentes.

SEÇÃO IV
DO PROCESSO LEGISLATIVO

Art. 35. O processo legislativo municipal compreende a elaboração de :

I - emendas à Lei orgânica Municipal;

II - leis complementares;

III - leis ordinárias;

IV - resoluções; e

V - decretos legislativos.

Art. 36. A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:

I - de 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;

II - do Prefeito Municipal.

§ 1° - A proposta será votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

§ 2° - A emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.

§ 3°- A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de estado de sítio ou de intervenção no Município.

Art. 37 - A iniciativa das leis cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito e ao eleitorado que a exercerá sob a forma de moção articulada, subscrita, no mínimo, por 10% (dez porcento) do total do número de eleitores do Município.

Art. 38. As leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal, observados os demais termos de votação das leis ordinárias.

Parágrafo Único. Serão leis complementares, dentre outras previstas nesta Lei Orgânica;

I - Código Tributário do Município;

II - Código de Obras e Edificações;

III - Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;

IV - lei instituidora do regime jurídico único dos servidores municipais;

V - lei orgânica instituidora da guarda municipal;

VI - lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos;

VII - Código de Zoneamento, Uso e Parcelamento do Solo;

VIII - Código de Postura;

IX - Lei de Organização Administrativa;

Art. 39. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autarquia ou aumento de sua remuneração;

II - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos e aposentadoria;

III - criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou Departamento equivalentes e órgãos da administração pública;

IV - matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.

Parágrafo Único. Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no inciso IV, primeira parte, nem dos de iniciativa popular.

Art. 40 - É de competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa das leis que disponham sobre:

I - autorização para abertura de créditos suplementares ou especiais, através do provimento total ou parcial das consignações orçamentarias da Câmara;

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita

II - organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação ou extinção de seus cargos, empregos e funções e fixação da respectiva remuneração.

Parágrafo Único. Nos projetos de competência exclusiva da Mesa da Câmara não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista, ressalvado o disposto na parte final do inciso II deste artigo, se assinada pela metade dos Vereadores.

Art. 41. O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projeto de sua iniciativa.

§ 1º - Solicitada a urgência, a Câmara deverá se manifestar em até 30 (trinta) dias sobre a proposição, contados da data em que for feita a solicitação.

§ 2º - Se a Câmara não se manifestar em até 30 (trinta) dias sobre a proposição, será esta incluída na ordem do dia, sobrestando-se as deliberações sobre os demais assuntos para que se ultime a votação, ressalvadas as matérias de que trata o art. 38 desta Lei Orgânica;

§ 3º - O prazo do § 1º não corre nos períodos de recesso da Câmara, nem se aplica nos projetos de código e estatutos.

Art. 42 - O projeto aprovado será enviado ao Prefeito pelo Presidente da Câmara, no prazo de 15 (quinze) dias, para sanção e promulgação.

§ 1º. Decorrido o prazo 15 dias, o silêncio do Prefeito importará sanção;

§ 2º - Se o Prefeito considerar o projeto de lei, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao presidente da Câmara os motivos do veto.

§ 3º. O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 4º. A apreciação do veto pelo Plenário da Câmara será dentro de 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento, em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores, em escrutínio secreto.

24

§ 5º - Esgotado, sem deliberação, o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições até sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o art. 41, § 3º, desta lei orgânica.

§ 6º. Rejeitado o veto, será o Projeto enviado ao Prefeito para a promulgação.

§ 7º. A não promulgação da lei no prazo de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos dos § § 3º e 5º, criará para o Presidente da Câmara a obrigação de fazê-lo em igual prazo.

Art. 43. Os projetos de resolução disporão sobre matérias de interesse interno da Câmara e os projetos de decreto legislativo sobre os demais casos de sua competência privativa.

Parágrafo Único. Nos casos de projeto de resolução e de projeto de decreto legislativo, considerar-se-á encerrada, com a votação final, a elaboração da norma jurídica, que será promulgada pelo Presidente da Câmara.

Art. 44 - A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

SEÇÃO V
DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 45 - A fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Município será exercida pela Câmara Municipal mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Executivo, instituídos em lei.

§ 1º - O controle externo da Câmara será exercido com o auxilio do Tribunal de Contas do Estado ou órgão estadual a que for atribuída essa incumbência, e compreenderá a apreciação das contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, o acompanhamento das atividades financeiras e orçamentarias do Município, o desempenho de funções de auditoria financeira e orçamentária, bem como o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.

25

§ 2º - As contas do Prefeito e da Câmara Municipal, prestadas anualmente, serão julgadas pela Câmara dentro de 60 (sessenta) dias após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas ou órgão estadual a que for atribuída essa incumbência, considerando-se julgadas nos termos das conclusões do parecer, se não houver deliberação dentro do prazo.

§ 3º - Somente por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado ou órgão estadual incumbido dessa missão.

§ 4º - As contas relativas à aplicação dos recursos transferidos pela União e Estado serão prestadas na forma da legislação federal e da estadual em vigor, podendo o Município suplementar essas contas, sem prejuízo de sua inclusão na prestação anual de contas.

Art. 46 - O Executivo e o Legislativo manterão sistema de controle interno, a fim de:

I - criar condições indispensáveis para assegurar eficácia ao controle externo e regularidade na realização da receita e da despesa;

II - acompanhar as execuções de programas de trabalho e do orçamento;

III - avaliar os resultados alcançados pelos administradores;

IV - verificar a execução dos contratos.

Art. 47- As contas do Município ficarão, durante 60 (sessenta) dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

CAPÍTULO III
DO PODER EXECUTIVO
SEÇÃO I
DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 48 - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, com funções políticas, executivas e administrativas.

26

Art. 49 - O Prefeito e o Vice-Prefeito serão eleitos simultaneamente com os Vereadores para cada legislatura, por eleição direta, em sufrágio universal e secreto, dentre brasileiros maiores de 21 (vinte e um) e no exercício de seus direitos políticos, permitida a reeleição nos termos da Constituição Federal.

Art. 50 - O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano subseqüente à eleição, em sessão solene da Câmara Municipal ou, se esta não estiver reunida, perante autoridade judiciária competente, ocasião em que prestarão o compromisso de defender e cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município, observar as leis, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade.

§ 1º - Se até o dia 15 (quinze) de janeiro o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo motivo devidamente comprovado e aceito pela Câmara Municipal, não tiver assumido, o cargo será declarado vago.

§ 2º- Enquanto não ocorrer a posse do Prefeito, assumirá o Vice-Prefeito; e, na falta ou impedimento deste, o Presidente da Câmara Municipal.

§ 3º - No ato da posse e ao término do mandato, o Prefeito e o Vice-Prefeito farão declaração pública de seus bens, que será transcrita em livro próprio, constando em ata o seu resumo.

§ 4º - O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhes forem conferidas pela legislação, auxiliará o Prefeito sempre que por ele convocado para missões especiais e substituí-lo-á nos casos de licença ou vacância do cargo.

Art. 51 - Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância dos respectivos cargos, será chamado ao exercício do cargo de Prefeito o Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo Único: A recusa do Presidente da Câmara em assumir a Prefeitura implicará perda do mandato que ocupa na Mesa Diretora.

Art. 52 - Vagos os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, far-se-á eleição 90 (noventa) dias depois de aberta a última vaga.

§ 1º - Ocorrendo a vacância nos cargos no último ano de mandato, a eleição para ambos será feita pela Câmara Municipal, 30 (trinta) dias depois de aberta a última vaga, na forma da lei.

27

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita

§ 2º - Em qualquer dos casos, os eleitos deverão completar o período de seus antecessores.

Art. 53 - Será declarado vago pela Câmara Municipal o cargo de Prefeito quando:

I - ocorrer falecimento ou renúncia;

II - deixar de tomar posse , sem motivo justo aceito pela Câmara Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias;

Parágrafo único: A renúncia ao mandato de Prefeito e Vice-Prefeito será feita em documento assinado pelo próprio renunciante, reconhecida firma e dirigido à Câmara Municipal.

Art. 54 - O Prefeito poderá licenciar-se quando impossibilitado de exercer o cargo, por motivo de doença devidamente comprovado.

Parágrafo Único. No caso deste artigo, o Prefeito licenciado fará jus à sua remuneração integral.

SEÇÃO II
DA RESPONSABILIDADE DO PREFEITO

Art. 55 O Prefeito será processado e julgado:

I- pelo Tribunal de justiça do Estado, nos crimes comuns e nos de responsabilidade, nos termos da legislação federal aplicável.

II- pela Câmara Municipal, nas infrações político-administrativas, nos termos do seu Regimento Interno, assegurados, entre outros requisitos de validade, o contraditório, a publicidade, ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, e a decisão que limitará a decretar a cassação do mandato do Prefeito.

§ 1° - Admitir-se-á a denúncia por qualquer Vereador, por partido político ou por qualquer munícipe eleitor.

§ 2° Não participará do processo nem do julgamento o Vereador denunciante.

§ 3°- O Prefeito ficará suspenso de suas funções, nas infrações político-administrativas, admitida a denúncia por dois terços da Câmara de Vereadores.

§ 4°- Se, decorrido o prazo de cento e oitenta dias, o julgamento não estiver concluído, cessará o afastamento do Prefeito, sem prejuízo do regular prosseguimento do processo.

Art. 56 - O Prefeito perderá o mandato:

I- por cassação nos termos do inciso II e dos parágrafos do artigo anterior, e quando:

II- fixar residência fora do município;

III- atentar contra:
a) a autonomia do Município;
b) o livre exercício da Câmara Municipal;
c) o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais;
d) a probidade na administração;
e) a lei orçamentária;
f) o cumprimento das leis e das decisões judiciárias.

IV - impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços municipais, por comissão parlamentar de inquérito ou auditoria, regularmente instituída ou de caráter extraordinário;

V- desatender, sem motivo justo, às convocações ou aos pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;

VI- Retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos sujeitos a essa formalidade;

VII- Deixar de apresentar à Câmara, no devido tempo e em forma regular, a lei de diretrizes orçamentárias, o balanço geral do exercício e os balancetes mensais;

VIII- Praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;

IX- Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesse do Município, sujeitos à administração da Prefeitura;

X- Ausentar-se do Município por tempo superior ao permitido sem autorização da Câmara.

XI- Proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo

Parágrafo Único - Estes crimes estão definidos em lei federal que estabelece as normas de processo e julgamento.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 57 - Ao Prefeito compete dar cumprimento às deliberações da Câmara Municipal, dirigir e defender os interesses do Município, adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas e de utilidade pública, sem exceder às verbas orçamentarias.

Art. 58 - Compete privativamente ao Prefeito:

I - exercer a direção superior da Administração Pública Municipal, auxiliados pelos Secretários Municipais, Presidentes ou diretores de Autarquia, Empresa Pública e Fundações;

II - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

III - a iniciativa das leis, na forma e nos caso previstos nesta Lei Orgânica;

IV - enviar à Câmara Municipal projeto de lei do Plano Plurianual de Investimentos, projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual do Município, previstos nesta lei, nos termos do art. 165, § 9°, da Constituição Federal;

V - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei;

VI - representar o município em juízo e fora dele;

VII - remeter mensagem e plano de governo à Câmara Municipal por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do Município e solicitando as providências que julgar necessárias;

VIII - prestar anualmente à Câmara Municipal, dentro do prazo legal, as contas referentes ao exercício anterior;

IX - prover e extinguir cargos, empregos e funções públicas municipais, na forma da lei;

X - decretar desapropriação de bens, quando comprovada a utilidade pública, a necessidade e interesse social, nos termos da lei;

XI - celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesses do Município;

XII - prestar à Câmara Municipal, dentro de 15 (quinze) dias, as informações solicitadas, podendo o prazo ser prorrogado, a pedido, face á complexidade da matéria ou á dificuldade de obtenção dos dados solicitados;

XIII - publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatórios resumidos de execução orçamentária;

XIV- entregar à Câmara Municipal, no prazo legal, os recursos correspondentes ás suas dotações orçamentárias;

XV - solicitar o auxílio das forças policiais para garantir o cumprimento de seus atos;

XVI - decretar calamidade pública quando ocorrerem fatos que a justifiquem;

XVII - convocar extraordinariamente à Câmara, nos termos desta Lei Orgânica;

XVIII - fixar as tarifas dos serviços públicos concedidos e permitidos, bem como daqueles explorados pelo próprio Município, conforme critérios estabelecidos na legislação municipal;

XIX - dar denominação a prédios próprios municipais, obedecida a legislação específica;

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

XX - superintender a arrecadação dos tributos, tarifas, e preços, bem como a guarda e aplicação da receita, autorizando as despesas e os pagamentos, dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos autorizados pela Câmara Municipal;

XXI - aplicar as multas previstas na legislação e nos contratos ou convênios, bem como releva-las, quando impostas irregularmente;

XXII - decidir sobre os requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas;

XXIII - transferir, temporária ou definitivamente, a sede da Prefeitura;

XXIV - nomear e exonerar Secretários Municipais, Presidentes ou Diretores de Empresa Pública, Autarquias e Fundações do Município;

XXV - expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

XXVI - permitir ou autorizar o uso de bens municipais por terceiros, na forma da lei;

XXVII - permitir ou autorizar a execução de serviços públicos por terceiros, na forma da lei;

XXVIII - encaminhar aos órgãos competentes os planos de aplicação e as prestações de contas exigidas em lei;

XXIX - fazer publicar os atos oficiais;

XXX - oficializar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara Municipal;

XXXI - aprovar projetos de edificação e loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos;

XXXII - contrair empréstimos e realizar operações de crédito, mediante prévia autorização da Câmara Municipal;

XXXIII - providenciar sobre a administração dos bens do Município e sua alienação, na forma da lei;

XXXIV - organizar e dirigir, nos termos da lei, os serviços relativos ás terras do Município;

XXXV - conceder auxílios, prêmios e subvenções, nos limites das respectivas verbas orçamentarias e do plano de distribuição, aprovados pela Câmara Municipal;

XXXVI - estabelecer a divisão administrativa do Município, de acordo com a lei;

XXXVII - adotar providências para a conservação e salvaguarda do patrimônio municipal;

XXXVIII - encaminhar à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas até sessenta dias subsequentes ao mês vencido, o balancete do mês, com toda a documentação comprobatória da despesa da administração direta, empresas públicas, autarquias e fundações municipais;

XXXIX - prover os serviços e obras da administração pública;

XL - abrir créditos especiais e suplementares, após a respectiva autorização legislativa;

XLI - comparecer à Câmara Municipal, por sua própria iniciativa, para prestar os esclarecimentos que julgar necessários sobre o andamento da administração municipal;

XLII - determinar que sejam expedidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, certidões solicitadas à Prefeitura por qualquer interessado;

XLIII - praticar ato de interesse do Município que não esteja reservado à competência da Câmara Municipal;

§ 1° - O Prefeito Municipal poderá delegar as atribuições previstas nos incisos XI, XVIII, e XLII aos Secretários Municipais.

§ 2° - O Prefeito Municipal poderá, a qualquer momento, segundo seu único critério, avocar para si a competência delegada, conforme parágrafo anterior.

SEÇÃO IV
DOS AUXILIARES DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 59. São auxiliares do Prefeito:

I - os Secretários Municipais;

II - os Presidentes e Diretores de Empresa Pública, Autarquias e Fundações do Município;

III - os Administradores Regionais.

Art. 60 - A Lei estabelecerá as atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito, definindo-lhes competência, deveres e responsabilidades.

Parágrafo Único. Além das atribuições fixadas em lei, compete aos auxiliares diretos do Prefeito;

I - subscrever atos e regulamentos referentes aos órgãos sob sua direção;

II - expedir instruções para a boa execução das leis, decretos e regulamentos;

III - comparecer à Câmara Municipal, sempre que convocados pela Casa, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, para prestação de informações e esclarecimentos oficiais;

SEÇÃO V
DA TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 61 - O Prefeito Municipal entregará ao sucessor , em até 30 (trinta) dias antes da posse e para publicação imediata, relatório da situação da administração municipal que conterá, entre outras, informações atualizadas sobre:

I - dívidas do Município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive das dividas a longo prazo e encargos decorrentes de operações de crédito, informando sobre a capacidade de Administração Municipal realizar operações de crédito de qualquer natureza;

II - medidas necessárias à regularização das contas Municipais no Tribunal de Contas do Estado;

III - prestações de contas de convênios celebrados com organismos da União e do Estado, bem como do recebimento de subvenções ou auxílios;

IV - situação dos contratos com concessionários e permissionários de serviços públicos;

V - estado dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, informando sobre o que foi realizado e pago e o que há por executar e pagar, com os prazos respectivos;

VI - transferências a serem recebidas da União e do Estado por forma de mandamento constitucional ou de convênios;

VII - projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo em curso na Câmara Municipal, para permitir que a nova Administração decida quanto á conveniência de lhes dar prosseguimento, acelerar seu andamento ou retirá-los;

VIII - situação dos servidores do Município, quantidade e órgão em que se encontram lotados e se estão em exercício;

IX - recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e das contribuições previdenciárias.

SEÇÃO VI
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 62 - A administração pública direta ou indireta, de qualquer dos Poderes do Município obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei;

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

III - o prazo de validade do concurso público será de até 2 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período;

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita

IV - durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego na carreira;

V - os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstos em lei;

VI - é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical;

VII - o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei complementar federal;

VIII - a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

X - a revisão geral da remuneração dos servidores públicos, far-se-á sempre na mesma data;

XI - a lei fixará o limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, observados, como limite máximo, os valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito;

XII - os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

XIII - é vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos, para efeito de remuneração de pessoal do serviço público, ressalvado o disposto no inciso anterior e no art. 64, § 1° desta Lei Orgânica;

XIV - os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados, para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo titulo ou idêntico fundamento;

36

XV - os vencimentos dos servidores públicos, são irredutíveis e a remuneração observará o que dispõem os arts. 37, XI, XII, 150, 11 e 153, III, § 2°, I, da Constituição Federal;

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

A) de dois cargos de professor;
B) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
C) a de dois cargos privativos de médico;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público;

XVIII - a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;

XVIX - somente por lei especifica poderão ser criadas empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação pública;

XX - depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, exigindo-se as qualificações técnica e econômica indispensáveis á garantia do cumprimento das obrigações:

§ 1°. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 2°. A não-observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável nos termos da lei.

37

§ 3°. As reclamações relativas à prestação de serviços públicos serão disciplinadas em lei.

§ 4°. Os atos de improbidade administrativa importarão na suspensão dos direitos políticos, na perda da função pública, na indisponibilidade dos bens e no ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 5°. A lei federal estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

§ 6°. As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Art. 63 - Ao servidor público em exercício de mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I - tratando-se de mandato eletivo federal, ou estadual, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;

II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;

IV - em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

V - para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

SEÇÃO VII
DOS SERVIDORES PÚBLICOS

38

Art. 64 - O Município instituirá regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.

§ 1°. A lei assegurará, aos servidores da administração direta, isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo poder ou entre servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

§ 2°. Aplica-se a esses servidores o disposto no art. 7°, IV, VI, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII, XXIII e XXX, da Constituição Federal.

Art, 65 - O servidor será aposentado:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, e proporcionais nos demais casos;

II - compulsoriamente, aos 70 (setenta) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

III - voluntariamente;

A) aos 35 (trinta e cinco) anos de serviço, se homem, e aos 30 (trinta), se mulher, com proventos integrais;
B) aos 30 (trinta) anos de efetivo exercício em funções de magistério, se professor, e 25 (vinte e cinco), se professora, com proventos integrais;
C) aos 30 (trinta) anos de serviço, se homem, e aos 25 (vinte e cinco), se mulher, com proventos proporcionais a esse tempo;
D) aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e aos 60 (sessenta), se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

§ 1°. Lei complementar poderá estabelecer exceções ao disposto no inciso III, a e c, no caso de exercício de atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas.

§ 2°. A lei disporá sobre a aposentadoria em cargos ou empregos temporários.

39

(Continua na próxima página)

§ 3°. O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal será computado integralmente para os efeitos de aposentadoria e de disponibilidade.

§ 4°. Os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrente da transformação ou reclassificação do cargo ou função de que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

§ 5°. O benefício da pensão por morte corresponderá à totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido, até o limite estabelecido em lei, observado o disposto no parágrafo anterior.

Art. 66 - São estáveis, após dois anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público.

§ 1°. O servidor público estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.

§ 2°. Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado e o eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade.

§ 3°. Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 67 - A administração municipal é constituída dos órgãos integrados na estrutura administrativa da Prefeitura e de entidades dotadas de personalidade jurídica própria.

§ 1°. Os órgãos da administração direta que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura se organizam e se coordenam, atendendo aos princípios técnicos recomendáveis ao bom desempenho de sua atribuições.

§ 2°. As entidades dotadas de personalidade jurídica própria que compõem a administração indireta do Município se classificam em:

I - Autarquia - o serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios, para executar atividades típicas da administração pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizadas;

II - Empresa Pública - a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio e Capital exclusivos do Município, criada por lei, para a exploração de atividades econômicas que o Governo seja levado a exercer, por força de contingência ou conveniência administrativa, podendo revestir-se de qualquer das formas admitidas em direito;

III - Sociedade de Economia Mista - a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada por lei, para exploração de atividades econômicas, sob a forma de sociedades anônimas, cujas ações com direito a voto pertençam, em sua maioria, ao Município ou a entidade da administração indireta.

IV - Fundação Pública - a entidade dotada de personalidade jurídica de direito público, criada em virtude de autorização legislativa, para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgão ou entidades de direito público, com autonomia administrativa, patrimônio próprio gerido pelos respectivos órgãos de direção, e funcionamento custeado por recursos do Município e de outras fontes.

CAPÍTULO II
DOS ATOS MUNICIPAIS
SEÇÃO I
DA PUBLICIDADE DOS ATOS MUNICIPAIS

Art. 68 – Os atos dos poderes Executivo e Legislativo municipal serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e somente produzirão seus efeitos após a devida publicação.

§ 1° - Serão publicados dentro de 10 (dez) dias, a partir da ultimação do ato respectivo:
I – As Leis;
II – Os decretos regulamentares;
III – Os avisos, editais de concurso público e licitação, bem como os respectivos resultados;
IV – Os atos de nomeação, admissão, contratação, designação, promoção, exoneração, demissão e aposentadoria de seu pessoal, sob pena de nulidade absoluta.
§ 2° - Serão publicados até 30 (trinta) dias do prazo estabelecido para a elaboração do documento respectivo:
I – Os balanços e balancetes (demonstrativo da Receita e Despesas);
II – O Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO;
III – Os demais demonstrativos estabelecidos pela LC-101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
§ 3° - O disposto neste artigo se aplica a ambos os poderes e compreende órgãos da administração direta e indireta com autonomia financeira própria, atendendo, para todos os fins, o previsto na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Complementar 101/2000 (LRF) e Lei Federal 8.666/93, naquilo que diz respeito às exigências de transparência visibilidade da gestão pública municipal *(Redação dada pela emenda 004/2007 de 15.04.08)*.

só as condições de preço, como as circunstâncias de freqüência, horário, tiragem e distribuição.

§ 2°. Nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

§ 3°. A publicação dos atos não normativos, pela imprensa, poderá ser resumida.

SEÇÃO II
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 69. Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:

I - decreto, numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos:

A) regulamentação de lei;
B) instituição, modificação ou extinção de atribuições não constantes de lei;
C) regulamentação interna dos órgãos que forem criados na administração municipal;
D) abertura de créditos especiais e suplementares, até o limite autorizado por lei, assim como de créditos extraordinários;
E) declaração de utilidade pública ou necessidade social, para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;
F) aprovação de regulamento ou de regimento dos órgãos que compõem a administração municipal;
G) permissão de uso dos bens municipais;
H) medidas executórias do Plano Diretor de Desenvolvimento interno;
I) normas de efeitos externos, não privativos da lei;
J) fixação e alteração de preços;

II - portaria, nos seguintes casos:

A) provimento e vacância dos cargos públicos e demais atos de efeitos individuais;
B) lotação e relotação nos quadros de pessoal;
C) abertura de sindicâncias e processos administrativos, aplicação de penalidades e demais atos individuais de efeitos internos;
D) outros casos determinados em lei ou decreto.

III) contrato, nos seguintes casos:

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita

A) admissão de servidores para serviços de caráter temporário, nos termos do art. 62, IX, desta lei Orgânica;
B) execução de obras e serviços municipais, nos termos da lei.

Parágrafo único. Os atos constantes dos itens II e III deste artigo poderão ser delegados.

SEÇÃO III
DAS PROIBIÇÕES

Art. 70 - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o terceiro grau inclusive, ou por adoção contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.

Parágrafo único. Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

Art. 71 - A pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em lei federal, não poderá contratar com o Poder Público Municipal nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

SEÇÃO IV
DAS CERTIDÕES

Art. 72 - A Prefeitura e a Câmara são obrigadas a fornecer a qualquer interessado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, certidões dos atos, contratos e decisões, desde que requeridas para fim de direito determinado, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição. No mesmo prazo deverão atender ás requisições judiciais se outro não for fixado pelo juiz.

Parágrafo único. As certidões relativas ao Poder Executivo serão fornecidas pelo Secretário ou Diretor da Administração da Prefeitura, exceto as declaratórias de efetivo exercício do cargo de Prefeito, que serão fornecidas pelo Presidente da Câmara.

43

CAPÍTULO III
DOS BENS MUNICIPAIS

Art. 73 - Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços.

Art. 74 - Todos os bens municipais deverão ser cadastrados, com a identificação e a classificação pela natureza, destinação, valor e servidor responsável.

§ 1°. Os bens imóveis serão classificados em livro próprio, com os dados referentes ao registro em cartório.

§ 2°. Anualmente, será feito o inventário dos móveis e imóveis do Município.

Art. 75 - A alienação de bens municipais far-se-á em conformidade com a legislação pertinente.

Art. 76 - A afetação e a desafetação de bens municipais dependerão de lei.

Parágrafo único. As áreas transferidas ao Município em decorrência da aprovação de loteamento serão consideradas bens dominicais enquanto não se efetivarem benfeitorias que lhes dêem outra destinação, e não poderão ser inferiores a 20 % (vinte por cento) da área total do loteamento, já excluídas as destinadas a avenidas e ruas.

Art. 77. O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização conforme a exigência de interesse público.

Parágrafo único. O Município poderá ceder seus bens a outros entes públicos, inclusive os da administração indireta, desde que atendido o interesse público.

Art. 78 - Nenhum servidor será dispensado, transferido, exonerado ou será aceito o seu pedido de exoneração ou rescisão, sem que o órgão responsável pelo controle dos bens patrimoniais da Prefeitura, ou Câmara Municipal, ateste a devolução dos bens móveis do Município sob sua guarda.

Art. 79 - O órgão competente do Município será obrigado, independentemente de despacho de qualquer autoridade, a abrir inquérito

44

administrativo e a propor, se for o caso, as competentes ações civil e penal contra o servidor, sempre que forem apresentadas as denúncias contra o extravio ou danos de bens municipais.

Art. 80- 0 Município, preferentemente à venda ou à doação de bens imóveis, concederá direito real de uso, mediante licitação.

parágrafo único. A licitação poderá ser dispensada quando o uso se destinar a concessionário de serviço público a entidades assistenciais, ou verificar-se relevante interesse público na concessão, devidamente justificado.

CAPÍTULO IV
DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Art. 81 - Nenhum empreendimento de obras e serviços do Município poderá ter inicio sem prévia elaboração do plano respectivo, no qual, obrigatoriamente, conste:

I - a viabilidade do empreendimento, sua conveniência e oportunidade para o interesse comum;

II - os pormenores para a sua execução;

III - os recursos para o atendimento das respectivas despesas;

IV - os prazos para o seu início e conclusão, acompanhados da respectiva justificação;

§ 1°. Nenhuma obra, serviço ou melhoramento, salvo casos de extrema urgência, será executado sem prévio orçamento de seu custo.

§ 2°. As obras públicas poderão ser executadas pela Prefeitura, por suas autarquias e demais entidades da administração indireta e, por terceiros, mediante licitação.

Art. 82 - A permissão de serviço público a título precário, será outorgada por decreto do Prefeito, após edital de chamamento de interessados para escolha do melhor pretendente, sendo que a concessão só será feita com autorização legislativa, mediante contrato, precedido de licitação pública.

45

§ 1°. Serão nulas de pleno direito as permissões, as concessões, bem como quaisquer outros ajustes feitos em desacordo com o estabelecido neste artigo.

§ 2°. Os serviços permitidos ou concedidos ficarão sempre sujeitos á regulamentação e fiscalização do Município, incumbindo, aos que os executem, sua permanente atualização e adequação ás necessidades dos usuários.

§ 3°. O Município poderá retomar, sem indenização, os serviços permitidos ou concedidos, desde que executados em desconformidade com o ato ou contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos usuários.

§ 4°. As licitações para a concessão de serviços públicos deverão ser precedidas de ampla publicidade, em jornais e rádios locais, inclusive em órgãos da imprensa da Capital do Estado, mediante edital ou comunicado resumido.

Art. 83 - As tarifas dos serviços públicos deverão ser fixadas pelo Executivo, tendo-se em vista a justa remuneração.

Art. 84 - Nos serviços, obras e concessões do Município, bem como nas compras e alienações, será adotada a licitação, nos termos da lei.

Art. 85 - O Município poderá realizar obras e serviços de interesse comum, mediante convênio com o Estado, a União ou entidades particulares, bem assim, através de consórcio, com outros Municípios.

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
SEÇÃO I
DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 86 - São tributos municipais os imposto, as taxas e as contribuições de melhoria, decorrentes de obras públicas, instituídas por lei municipal, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nas normas gerais de direito tributário.

Art. 87 - São de competência do Município os impostos sobre:

I - propriedade predial e territorial urbana;

46

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita

II - transmissão, inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

III - vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel;

IV - serviços de qualquer natureza, não compreendidos na competência do Estado, definidos na lei complementar prevista no art. 146 da Constituição Federal.

§ 1°. O imposto previsto no inciso I poderá ser progressivo, nos termos da lei, de forma a assegurar o cumprimento da função social.

§ 2°. O imposto previsto no inciso II não incide sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens ou arrendamento mercantil.

§ 3°. A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos previstos nos incisos III e IV.

Art. 88 - As taxas só poderão ser instituídas por lei, em razão do exercício do Poder de Polícia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos, específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos á disposição pelo Município.

Art. 89 - A contribuição de melhoria poderá ser cobrada dos proprietários de imóveis valorizados por obras públicas municipais, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Art. 90 - Sempre que possível os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração municipal, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

Parágrafo único. As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.

47

Art. 91 - O Município poderá instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistemas de previdência e assistência social.

SEÇÃO II
DA RECEITA E DA DESPESA

Art. 92 - A receita municipal constituir-se-á da arrecadação dos tributos municipais, da participação em tributos da União, dos recursos resultantes do Fundo de Participação dos Municípios e da utilização de seus bens, serviços, atividades e de outros ingressos.

Art. 93. Pertencem ao Município:

I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre rendas e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pela administração direta, autarquia e fundações municipais;

II - 50% (cinqüenta por cento) do produto da arrecadação dos impostos da União sobre a propriedade terrotorial rural, relativamente aos imóveis neles situados;

III - 50% (cinqüenta por cento) do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados no território municipal;

IV - 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas á circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicações.

Parágrafo Único - As parcelas das receitas pertencentes ao Município mencionadas no inciso IV, serão creditadas conforme os seguintes critérios:

I- Três quartos, no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seu território;

II- Até um quarto, de acordo com o que dispuser lei estadual, ou no caso dos territórios, lei federal.

48

Art. 94 - A fixação dos preços públicos, devidos pela utilização de bens, serviços e atividades municipais, será feita pelo Prefeito mediante edição de decreto.

Parágrafo Único. As tarifas dos serviços públicos deverão cobrir os seus custos, sendo reajustáveis quando se tornarem deficientes ou excedentes.

Art. 95 - Nenhum contribuinte será obrigado ao pagamento de qualquer tributo lançado pela Prefeitura, sem prévia notificação.

§ 1 °. Considera-se notificação a entrega do aviso de lançamento no domicílio fiscal do contribuinte, nos termos da legislação federal pertinente.

§ 2°. Do lançamento do tributo cabe recurso ao Prefeito, assegurado para sua interposição o prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

Art. 96 - A despesa pública atenderá aos princípios estabelecidos na Constituição Federal e ás normas de direito financeiro.

Art. 97 - Nenhuma despesa será ordenada ou satisfeita sem que exista recurso disponível e crédito votado pela Câmara, salvo a que correr por conta de crédito extraordinário.

Art. 98 - Nenhuma lei que crie ou aumente despesa será executada sem que nela conste a indicação do recurso para atendimento do correspondente encargo.

Art. 99 - As disponibilidades de caixa do Município, de suas autarquias e fundações e das empresas por ele controladas serão depositadas em instituições financeiras oficiais, salvo os casos previstos em lei.

SEÇÃO III
DOS ORÇAMENTOS

Art. 100 - A elaboração e a execução da lei orçamentária anual e plurianual de investimentos obedecerá às regras estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado, nas normas de Direito Financeiro e nos preceitos desta Lei Orgânica.

Parágrafo único. O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

49

Art. 101 - Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, e ao orçamento anual e os créditos adicionais serão apreciados pela Comissão Permanente de Orçamento e Finanças à qual caberá, também, examinar e emitir parecer sobre os projetos e as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito Municipal;

§ 1°. As emendas serão apresentadas na Comissão, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas na forma regimental.

§ 2°. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:
A) dotações para pessoal e seus encargos;
B) serviço de divida; ou

III - sejam relacionados;
A) com a correção de erros ou omissões; ou
B) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 3° - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 102 - A lei orçamentária anual compreenderá.

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta;

II - o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos instituídos pelo Poder Público.

50

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita

Art. 103 - O Prefeito enviará à Câmara, no prazo consignado na lei complementar federal, a proposta de orçamento anual do Município para o exercício seguinte.

§ 1°. O não cumprimento do disposto no caput deste artigo implicará a elaboração pela Câmara, independentemente do envio da proposta, da competente Lei de Meios, tomando por base a lei orçamentária em vigor.

§ 2°. O Prefeito poderá enviar mensagens à Câmara, para propor a modificação do projeto de lei orçamentária, enquanto não iniciada a votação da parte que deseja alterar.

Art. 104 - Rejeitado pela Câmara o Projeto de lei orçamentária anual, prevalecerá, para o ano seguinte, o orçamento do exercício em curso, aplicando-se-lhe a atualização dos valores.

Art. 105 - Aplicam-se ao projeto de lei orçamentária, no que não contrariar o disposto nesta seção, as regras do processo legislativo.

Art. 106 - O Município, para execução de projetos, programas, obras, serviços ou despesas cuja execução se prolongue além de um exercício financeiro, deverá elaborar orçamentos plurianuais de investimentos.

Parágrafo único. As dotações anuais dos orçamentos plurianuais deverão ser incluídas no orçamento de cada exercício, para utilização do respectivo crédito.

Art. 107. O orçamento será uno, incorporando-se, obrigatoriamente, na receita, todos os tributos, rendas e suprimentos de fundos, e incluindo-se, discriminadamente, na despesa, as dotações neccssárias ao custeio de todos os serviços municipais.

Art. 108 - O orçamento não conterá dispositivo estranho á previsão da receita, nem á fixação da despesa anteriormente autorizada. Não se incluem nesta proibição a:

I - autorização para abertura de créditos suplementares;

II - contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos de lei.

51

Art. 109 - São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pela Câmara por maioria absoluta;

IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto de arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159 da Constituição Federal, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 135 desta Lei Orgânica e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 108, II, desta Lei Orgânica.

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII - a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir o déficit de empresas, fundações e fundos.

IX - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

§ 1°. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2°. Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que,

52

reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.

§ 3°. A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de calamidade pública.

Art. 110- Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados à Câmara Municipal, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês.

Art. 111 - A despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder o limite de 50% da receita total disponível nos cinco primeiros anos de instalação do Município, e de 60% da receita nos anos subsequentes.

Parágrafo Único . A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrente.

Art. 112 - O poder Executivo, repassará mensalmente, à Câmara Municipal, 9% (nove por cento) da receita arrecadada com o FPM, ICMS, e a receita tributária local, para o custeio das despesas do poder Legislativo.

Parágrafo Único - A despesa prevista no ***caput*** deste artigo constará da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária.

TÍTULO IV
DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 113 - O Município, dentro de sua competência, organizará a ordem econômica e social, conciliando a liberdade de iniciativa com os superiores interesses da coletividade.

Art. 114 - A intervenção do Município no domínio econômico terá, principalmente, em vista, estimular e orientar a produção, defender os interesses do povo e promover a justiça e solidariedade sociais.

53

Art. 115 - O trabalho é obrigação social, garantida a todos o direito ao emprego e à justa remuneração, que proporcione existência digna na família e sociedade.

Art. 116 - O Município considera o capital não apenas como instrumento produtor de lucro, mas também como meio de expansão econômica e de bem-estar coletivo.

Art. 117 - O Município assistirá os trabalhadores rurais e suas organizações legais, procurando proporcionar-lhes, dentre outros benefícios, meios de produção e de trabalho, crédito fácil e preço justo, saúde e bem-estar social.

Parágrafo único. São isentas de impostos as respectivas cooperativas.

Art. 118 - O Município manterá órgãos especializados incumbidos de exercer ampla fiscalização dos serviços públicos por ele concedidos e da revisão de suas tarifas.

Parágrafo único. A fiscalização de que trata este artigo compreende o exame contábil e as perícias necessárias à apuração das inversões de capital e dos lucros auferidos pelas empresas concessionárias.

Art. 119 - O Município dispensará à microempresa e à empresa de pequeno porte, assim definidas em lei federal, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias ou pela eliminação ou redução destas, por meio de lei.

CAPÍTULO II
DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 120 - O Município, dentro de sua competência, regulará o serviço social, favorecendo e coordenando as iniciativas particulares que visem a esse objetivo.

§ 1°. Caberá ao Município promover e executar as obras que, por sua natureza e extensão, não possam ser atendidas pelas instituições de caráter privado.

§ 2°. O plano de assistência social do Município, nos termos que a lei estabelecer, terá por objetivo a correção dos desequilíbrios do sistema social

54

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

e a recuperação dos elementos desajustados, visando a um desenvolvimento social harmônico, consoante previsto no art. 203 da Constituição Federal.

Art. 121 - Compete ao Município suplementar, se for o caso, os planos de previdência social, estabelecidos na lei federal.

CAPÍTULO III
DA SAÚDE

Art. 122 - Sempre que possível, o Município promoverá:
I - formação de consciência sanitária individual nas primeiras idades, através do ensino primário;

II - serviços hospitalares e dispensários, cooperando com a União e o Estado, bem como com as iniciativas particulares e filantrópicas;

III - combate às moléstias específicas, contagiosas e infecto-contagiosas;

IV - combate ao uso de tóxico;

V - serviços de assistência à maternidade e à infância.

Parágrafo único. Compete ao Município suplementar, se necessário, a legislação federal e a estadual que disponham sobre a regulamentação, fiscalização e controle das ações e serviços de saúde, que constituem um sistema único.

Art. 123 - A inspeção médica nos estabelecimentos de ensino municipal terá caráter obrigatório.

Parágrafo único. Constituirá exigência indispensável a apresentação, no ato da matrícula, de atestado de vacina contra moléstias infecto-contagiosas.

Art. 124 - O Município cuidará do desenvolvimento das obras e serviços relativos ao saneamento e urbanismo, com a assistência da União e do Estado, sob condições estabelecidas na lei complementar federal.

CAPÍTULO IV
DA FAMÍLIA, DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

55

Art. 125 - O Município dispensará proteção social especial ao casamento e assegurará condições morais, físicas e sociais indispensáveis ao desenvolvimento, segurança e estabilidade da família.

§ 1 °. Serão proporcionadas aos interessados todas as facilidades para a celebração do casamento.

§ 2°. A lei disporá sobre a assistência aos idosos, à maternidade e aos excepcionais.

§ 3°. Compete ao Município suplementar a legislação federal e a estadual dispondo sobre a proteção à infância, à juventude e às pessoas portadoras de deficiência, garantindo-lhes o acesso a logradouros, edifícios e veículos de transporte coletivo.

§ 4°. Para a execução do previsto neste artigo, serão adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I - amparo às famílias numerosas e sem recurso;

II - ação contra os males que são instrumentos da dissolução da família;

III - estímulo aos pais e às organizações sociais para formação moral, cívica, física e intelectual da juventude;

IV - amparo às pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida;

V - colaboração com as entidades assistenciais que visem à proteção e educação da criança;

VI - colaboração com a União, com o Estado e com outro Município para a solução do problema dos menores desamparados ou desajustados, através de processos adequados de permanente recuperação.

Art. 126 - O Município estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, observado o disposto na Constituição Federal.

§ 1 °. Ao Município compete suplementar, quando necessário, a legislação federal e a estadual dispondo sobre a cultura.

56

§ 2°. A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para o Município e os diferentes segmentos étnicos que compõem a comunidade local.

§ 3°. À administração municipal cabe, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

§ 4°. Ao Município cumpre proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos.

Art. 127 - O dever do Município com a Educação será efetivado mediante a garantia de :

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1°. O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo, acionável mediante mandado de injunção;

§ 2°. O não - oferecimento do ensino obrigatório pelo Município, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

57

§ 3°. Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à escola.

Art. 128 - O sistema de ensino municipal assegurará aos alunos necessitados condições de eficiência escolar.

Art. 129 - O ensino oficial do Município será gratuito em todos os graus e atuará prioritariamente no ensino fundamental e pré-escolar.

§ 1°. O ensino religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários das escolas oficiais do Município e será ministrado de acordo com a confissão religiosa do aluno, manifestada por ele, se for capaz, ou seu representante legal ou responsável;

§ 2°. O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa;

§ 3°. O Município orientará e estimulará, por todos os meios, a educação física, que será obrigatória nos estabelecimentos municipais de ensino e nos particulares que recebam o auxílio do Município.

Art. 130 - O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:
I - cumprimento das normas gerais de educação nacional;

II - autorização e avaliação de qualidade pelos órgãos competentes.

Art. 131 - Os recursos do Município serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei federal, que:

I - comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional ou ao Município, no caso de encerramento de suas atividades.

Parágrafo Único - Os recursos de que trata este artigo também serão destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental, na forma de lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade da residência do

58

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita

educando, ficando o Município obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.

Art. 132 - O Município auxiliará, pelos meios ao seu alcance, as organizações beneficentes, culturais e amadoristas, nos termos da lei, sendo que as amadoristas e as colegiais terão prioridade no uso de estádios, campos e instalações de propriedade do Município.

Art. 133 - O Município manterá o professorado municipal em nível econômico, social e moral à altura de suas funções.

Art. 134- A lei regulará a composição, o funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 135 - O Município aplicará, anualmente, nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente da transferência, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 136 - É da competência da União, do Estado e do Município proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência.

Art. 137 - O Município apoiará e incrementará as práticas esportivas na comunidade, mediante estímulos especiais e auxílios materiais às agremiações amadoras organizadas pela população, em forma regular.

Art. 138 - O Município proporcionará meios de recreação sadia e construtiva à comunidade, mediante:

I - reserva de espaços verdes ou livres, em forma de parques, bosques, jardins e assemelhados, como base física de recreação urbana;

II- construção e equipamento de parques infantis, centros de juventude e edifício de convivência comunitária;

III- aproveitamento de rios, vales, colinas, montanhas, lagos, matas e outros recursos naturais como locais de passeio e distração;

IV- práticas excursionais dentro do território municipal, de modo a por em permanente contato as populações rural e urbana;

V- estímulo à organização participativa da população rural na vida comunitária;

VI - programas especiais para divertimento e recreação de pessoas idosas.

Parágrafo Único - O planejamento da recreação pelo Município deverá adotar os seguintes padrões:

I- economia de construção e manutenção;

II- possibilidade de fácil aproveitamento pelo poder público das áreas da recreação;

III- facilidade de acesso, de funcionamento, de fiscalização, sem prejuízo da segurança;

IV- aproveitamento dos aspectos artísticos das belezas naturais;

V- criação de centros de lazer no meio rural.

Art. 139 - Os serviços municipais de esportes e recreação articular-se-ão com as atividades culturais do Município, visando à implantação e o desenvolvimento do turismo.

CAPÍTULO V
DA POLÍTICA URBANA

Art. 140 - A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1°. O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2°. À propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade, expressas no plano diretor.

§ 3°. As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

Art. 141 - O direito à propriedade é inerente à natureza do homem, dependendo seus limites e seu uso da conveniência social.

§ 1°. O Município poderá, mediante lei específica, para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:

I - parcelamento ou edificação compulsória;

II - imposto sobre propriedade predial e territorial urbano progressivo no tempo;

III - desapropriação, com pagamento mediante título da divida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

§ 2° Poderá também o Município organizar fazendas coletivas, orientadas ou administradas pelo Poder Público, destinadas à formação de elementos aptos às atividades agrícolas.

Art. 142 - São isentos de tributos os veículos de tração animal e os demais instrumentos de trabalho do pequeno agricultor, empregados no serviço da própria lavoura ou no transporte de seus produtos.

Art. 143 - Aquele que possuir como sua área urbana de até duzentos e cinqüenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1°. O título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.

§ 2°. Esse direito não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.

Art. 144 - Será isento de imposto sobre propriedade predial e territorial urbana o prédio ou terreno destinado à moradia do proprietário de pequenos recursos, que não possua outro imóvel, nos termos e no limite do valor que a lei fixar.

CAPÍTULO VI
DO MEIO AMBIENTE

Art. 145 - Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem como de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-

se ao poder público municipal e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1°. Para assegurar a efetividade deste direito, incumbe ao poder público:

I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas.

II - preservar a diversidade e integridade do patrimônio genético do Município e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e à manipulação de material genético;

III - definir, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

IV - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

V - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade;

§ 2°. Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

§ 3°. As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão aos infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

TÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 146 - É vedada a concessão por aforamento, de área superior a 300 m2 (trezentos metros quadrados) na zona urbana da cidade.

Art. 147 - Incumbe ao município:
I - auscultar, permanentemente, a opinião pública, para isso, sempre que o interesse público não aconselhar o contrário, os poderes executivo e legislativo divulgarão, com a devida antecedência, os projetos de lei para o recebimento de sugestões;

II - adotar medidas para assegurar a celeridade na transmissão e solução dos expedientes administrativos, punindo, disciplinarmente, nos termos da lei, os servidores faltosos;

III - facilitar, no interesse educacional do povo, a difusão de jornais e outras publicações periódicas, assim como das transmissões pelo rádio e pela televisão.

Art. 148 - É lícito a qualquer cidadão obter informações e certidões sobre assuntos referentes à administração municipal.

Art. 149 - Qualquer cidadão será parte legítima para pleitear declaração de nulidade ou anulação dos atos lesivos ao patrimônio municipal.

Art. 150 - O município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Para os fins deste artigo, somente após um ano de falecimento poderá ser homenageada qualquer pessoa, salvo personalidade marcante que tenha desempenhado altas funções na vida administrativa do Município, do Estado ou da Nação.

Art. 151 - Os cemitérios, no Município, terão sempre caráter secular e serão administrados pela autoridade municipal sendo permitido a todas as confissões religiosas praticar neles os seus ritos.

Parágrafo Único: As associações religiosas e as particulares poderão, na forma da lei, manter cemitérios próprios, fiscalizados, porém, pelo Município.

63

Art. 152 - São feriados Municipais o dia 26 de janeiro, data de Emancipação Política do Município, e o dia 22 de maio, dia dedicado à padroeira de Nova Santa Rita/PI.

Art. 153 - Até a entrada em vigor da Lei Complementar Federal, o projeto do Plano Plurianual, para a vigência até o final do mandato do prefeito em curso, e o projeto de Lei orçamentária anual serão encaminhados à Câmara até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvidos para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 154 - O projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;

Art. 155 - Esta Lei Orgânica, aprovada e assinada pelos integrantes da Câmara Municipal, promulgada pela mesa, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOVA SANTA RITA/PI, 02 DE DEZEMBRO DE 1997

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA/PI

JOSÉ ANICETO DE ANDRADE AMORIM
PRESIDENTE

NILTON LOPES DE ARAÚJO
VICE-PRESIDENTE (PRESIDENTE DA COMISSÃO)

DELVANIN ONOFRE RODRIGUES
1º SECRETÁRIO (RELATOR DA COMISSÃO)

JOSÉ SOARES DE MOURA
2º SECRETÁRIO

JOÃO PROCÓPIO DE SOUSA
(VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO)

64

MANOEL PEREIRA LIMA
(MEMBRO DA COMISSÃO)

MANOEL SOARES DE SANTANA

MARTINHO SALUSTIANO BARBOSA
(MEMBRO DA COMISSÃO)

SOLIMAR LOPES DE ARAÚJO CARVALHO

ALCIDES DE SOUSA COELHO JÚNIOR - ASSESSOR JURÍDICO

65

Id:0F8BCAF96FA34618

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita
Rua Sabino Paulo, S/N - Centro - CEP 64764-000 - Nova Santa Rita - PI
Fone: (89) 3481-3032 - CNPJ 01.612.599/0001-87

Lei n.161 de 24 de junho de 2011.

DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Nova Santa Rita, Estado do Piauí, por seus representantes na Câmara Municipal; aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

TÍTULO I

A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º - Integram a Nova Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita os seguintes órgãos de Secretarias e Assemelhados subordinados diretamente ao Prefeito Municipal,

I - GABINETE DO PREFEITO

II - CONTROLADORIA GERAL

III - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E DA ASSISTENCIA SOCIAL.

XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INFRA-ESTRUTURA

IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

TÍTULO II

DA COMPETÊNCIA E CONSTITUIÇÃO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS

CAPITULO I

DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Compete ao Gabinete do Prefeito:

I - Assistir o Prefeito nas suas funções públicas;

II - Dar atendimento aos Munícipes;

III - Manter ligação com os demais poderes e autoridades;

IV - Exercer as atividades de relações públicas;

V - Prestar auxílio burocrático ao Prefeito;

(Continua na próxima página)

VI - Pesquisar e coligir elementos necessários às informações solicitadas ao Executivo;

VII - Coletar dados e informações para a tomada de decisões do Prefeito;

VIII - Acompanhar a tramitação dos Projetos de Lei de interesse do Executivo na Câmara Municipal e manter controle que lhe permita prestar informações precisas ao Prefeito sobre o assunto;

IX - Preparar e encaminhar o expediente do Gabinete;

X - Divulgar os atos administrativos, sociais e oficiais da Prefeitura;

XI - Atuar como elemento de interligação e integração do Secretariado no desenvolvimento de todos os programas de Governo;

XII - Assistir o Prefeito em suas relações com os Munícipes, entidades de classe e com os órgãos da Administração Municipal;

XIII - Manter amplo, efetivo e estrito relacionamento com os órgãos jornalísticos (jornais, revistas, emissoras de rádio e de televisão) de Nova Santa Rita, cidades da região e jornais de maior circulação no Estado;

XIV - Divulgar na imprensa escrita, falada e televisiva, através de "realease" (noticiários com caráter de publicação gratuita), as atividades da Administração Municipal, incluindo o Gabinete, Secretarias, Fundações e órgãos conveniados;

XV - Redigir textos, notas e documentos de interesse do Município e providenciar sua divulgação na imprensa escrita, falada e televisiva;

XVI - Supervisionar o serviço de cerimonial, coordenando cerimônias de inauguração de obras eventos ou atividades político-administrativas do Prefeito;

XVII - Editar, periodicamente, jornais, revistas e publicações diversificadas, com a finalidade de dar conhecimento a população das obras e feitos da Administração;

XVIII - Assessorar o Prefeito e Secretários Municipais na confecção de notas oficiais, quando solicitado;

XIX - Coordenar entrevistas coletivas do Prefeito;

XX - Desenvolver trabalhos periódicos visando a boa imagem pública, tanto do Prefeito como de sua Administração;

XXI – Arquivamento da correspondência oficial;

XXII – Promover e coordenar as ações institucionais de governo;

XXIII – Coordenar e executar as ações da defesa civil no Município.

Art. 3º - Estão subordinados diretamente ao Gabinete do Prefeito, os seguintes órgãos auxiliares:

1 - Chefia de Gabinete do Município;

2 – Departamento de Assessoria de Gabinete;

2.1 – Diretoria de Controle de Documentação;

2.1.1 – Divisão de Controle de Atos Administrativos;

2.1.2 – Divisão de Controle do Agendamento do Prefeito;

3 - Assessoria de Comunicação

4 – Junta de Serviço Militar que é o órgão de representação do serviço militar do Município, diretamente subordinado ao Prefeito.

CAPÍTULO II

DA CONTROLADORIA GERAL

Art. 4º - Compete à Controladoria Geral:

I - Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da administração direta, indireta e fundacional, com vistas à regular a racional utilização dos recursos e bens públicos;

II - Elaborar, apreciar e submeter ao Prefeito Municipal estudos e propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito da administração direta, indireta e fundacional e também que objetive a implementação da arrecadação das receitas orçadas;

III - Acompanhar a execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como da ampliação sob qualquer forma, de recursos públicos;

IV - Tomar as contas dos responsáveis por bens e valores;

V - Subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, orçamentos e promoção financeira, com informações e avaliações relativas à gestão dos órgãos da Administração Municipal;

VI - Executar os trabalhos de auditoria contábil, administrativa e operacional junto aos órgãos do Poder Executivo;

VII - Verificar e certificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores públicos e de todo aquele que, por ação ou omissão, der causa à perda, subtração ou estrago de valores, bens e materiais de propriedade ou responsabilidade do município;

VIII - Emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanço geral do município;

IX - Organizar e manter atualizado o cadastro dos responsáveis por dinheiro, valores e bens públicos, assim como dos órgãos e entidades sujeitos a auditoria pelo Tribunal de Contas do Estado;

X - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos Programas de Governo e do orçamento do município;

XI - Promover e manter condições para que os munícipes sejam permanentemente informados sobre os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do município.

Art. 5º - Compõem a Controladoria Geral do Município:

1 – Departamento da Controladoria Geral;

1.1 – Diretoria de Registro Contábeis;

1.2 – Diretoria de Prestação de Contas;

1.3 – Diretoria de Conciliação e Análise de Contas;

2 – Departamento de Planejamento e Informações Gerais;

3 – Departamento de Normas Técnicas.

4 – Departamento de Auditoria Geral.

4.1 – Diretoria de Auditoria de Gestão e Operacional;

4.2 – Diretoria de Acompanhamento e Controle;

CAPÍTULO III

DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Art. 6º - Compete à Assessoria Jurídica do Município:

I - Planejar, executar, coordenar e controlar as atividades municipais relativas ao desenvolvimento e aplicação das atividades jurídicas da Prefeitura;

II - Prestar assessoramento jurídico às demais áreas de Administração Direta, quando solicitado, bem como elaborar pareceres sobre consultas formuladas;

III - Processar, amigável ou judicialmente, as desapropriações, bem como promover o pagamento das indenizações correspondentes;

IV - Planejar, coordenar, executar e elaborar contratos e atos preparatórios;

V - Orientar os processos de doação, venda, permuta, concessão e permissão de uso de bens;

VI - Elaborar minutas de Convênio, escrituras e editais em geral, especialmente os que se refiram à licitações;

VII - Zelar, na esfera da competência municipal, pela exata observância das Constituições Federal e Estadual, da Lei Orgânica Municipal, das demais Leis, Regulamentos e Atos normativos emanados dos Poderes Públicos.

VIII - Coordenar as atividades litigiosas do Município;

IX - Examinar os documentos anexos aos processos administrativos e os de interesse do Município e dar parecer sobre eles;

X - Minutar, quando solicitado, os projetos de lei, decretos e portarias em geral, bem como os termos de convênios e seus aditivos, contratos, escrituras, editais de concorrências em que o Município for parte interessada;

XI - Emitir parecer sobre consultas ou dúvidas suscitadas na tramitação de expedientes dos vários Setores da Prefeitura e Fundações Públicas do Município;

XII - Representar e defender o Município em qualquer juízo, ou instância, através de delegação emanada de órgão ou poder superior;

XIII - Participar de sindicâncias e de inquéritos administrativos e dar orientação jurídica aos mesmos;

XIV - Orientar os processos por infração de posturas e outros previstos em contratos ou leis tributárias;

XV - Executar outros serviços conexos, necessários à defesa ou interesse do município;

XVI - Elaborar expedientes relativos às concorrências públicas que se processarem perante a Assessoria Jurídica do Município;

XVII - Selecionar, adquirir, classificar e catalogar o acervo bibliográfico e documental de natureza jurídica de interesse do órgão de maneira a manter sempre atualizada a Biblioteca Jurídica do Município;

XVIII - Manter devidamente arquivados os contratos termos e convênios, leis, decretos e portarias de interesse do Órgão;

XIX - Promover a execução da Dívida Ativa, após a remessa do competente processo administrativo pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 7º - Compõem a Assessoria Jurídica do Município:

1 - Assessor Jurídico;

2 – Departamento de Assessoramento e Pesquisa;

2.1 – Diretoria de Digitação;

2.2 – Diretoria de Pesquisa e arquivo de pareceres e leis;

CAPÍTULO IV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO:

Art. 8º - Compete à Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento:

I - Responder pelas atividades ligadas à administração geral da Prefeitura;

II - Preparar e providenciar o registro, publicação e expedição dos atos do Prefeito;

III - Promover cursos de treinamento destinados à valorização e capacitação dos servidores públicos municipais, objetivando a preparação dos mesmos para situações que permitam novos padrões de qualidade, produtividade e economicidade;

IV - Preparar processos administrativos de admissão, exoneração, licenças, aposentadoria, pensão, etc, e toda matéria funcional relativa aos servidores;

V - Preparar editais de concurso público e autorizar, depois de homologado, a publicação de seu resultado;

VI - Preparar projetos de leis, decretos, portarias e orientações normativas;

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

VII - Administrar os sistemas de recrutamento, seleção, desenvolvimento organizacional e de pessoal, planos de classificação de cargos, vencimentos e salários, adequando-os às necessidades e condições da Prefeitura, tomando todas as medidas que entender necessárias ao processamento dos mesmos;

VIII - Organizar e manter atualizados os fichários e registros relativos ao pessoal do Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, bem como dos que exercem cargos de provimento em comissão, de recrutamento amplo;

IX - Estudar, elaborar, coordenar e controlar as atividades do sistema de racionalização administrativa da Prefeitura;

X - Promover contatos com os diversos órgãos da Prefeitura, a fim de implantar e coordenar medidas referentes à execução das atividades de desenvolvimento organizacional;

XI - Estudar, planejar e definir as melhores condições de trabalho para os órgãos da Prefeitura, bem como promover a instituição de normas de serviço, regimento interno de funcionamento dos órgãos, reformulação e atualização dos formulários adotados na Prefeitura;

XII - Estudar, elaborar e propor planos e programas de avaliação de desempenho e acompanhamento de pessoal, que possibilitem um melhor aproveitamento dos recursos humanos da Prefeitura;

XIII - Manter vigilância permanente na parte interna e externa do edifício sede da Prefeitura, durante o expediente e fora dele;

XIV - Aplicar, orientar e fiscalizar a execução das leis referentes ao pessoal da Prefeitura;

XV - Proceder ao assentamento da vida funcional dos servidores bem como a apuração e controle de tempo de serviço, para fim de direito;

XVI - Tombar e manter atualizado o registro e documentação dos bens imóveis e móveis da Prefeitura, controlar sua transferência e promover sua baixa, comunicando ao órgão competente as alterações ocorridas no Patrimônio Municipal;

XVII - Orientar, supervisionar, coordenar e controlar os trabalhos dos órgãos que lhe são subordinados;

XVIII - Proceder a baixa, venda ou qualquer outra forma de alienação do material inaproveitável;

XIX - Preparar os editais e processos licitatórios, bem como o expediente necessário para a abertura e julgamento das propostas recebidas para aquisição de materiais e serviços, em conjunto com a Assessoria Jurídica do Município;

XX - Controlar, através dos meios próprios, a entrada, saída e estoque de material no Almoxarifado Central da Prefeitura;

XXI - Zelar pela conservação e limpeza interna e externa do prédio sede da Prefeitura, bem como de seus imóveis e instalações, providenciando os reparos quando necessários;

XXII - Executar a administração centralizada de pessoal, compreendendo a ação normativa, coordenação, implantação, execução e controle de atividades, de acordo com a política de pessoal adotada;

XXIII - Administrar os sistemas de comunicações e arquivo da Administração Municipal;

XXIV - Identificar as necessidades de treinamento e manter registros dos programas de formação e de treinamento realizados, incluindo participantes, custos, graus obtidos e outros dados pertinentes;

XXV - Receber, registrar e distribuir, quando for o caso, requerimentos, processos, ofícios e correspondência em geral, endereçados à Administração Municipal, fornecendo ao interessado o respectivo recibo, bem como postando às partes, informações sobre o andamento de processos e demais expedientes recebidos e registrados pelo setor próprio;

XXVI - Coordenar e controlar o registro, a guarda e a publicação do expediente oficial da Administração Municipal, e também, o andamento e arquivamento definitivo dos papéis da Prefeitura;

XXVII - Cuidar da manutenção do serviço de copa e cozinha;

XXVIII - Orientar e preparar os Processos Administrativos, especialmente os que dizem respeito à sindicâncias e processo disciplinar.

XXIX - Assessorar o Prefeito e os órgãos públicos representados no município;

XXX - Desenvolver ações para cadastramento e configuração do perfil econômico do Município;

XXXI - Desenvolver às etapas inerentes aos processos para autorização de instalação e funcionamento de empresas no Município;

XXXII - Promover a articulação com diferentes órgãos, tanto no âmbito governamental como na iniciativa privada, visando ao aproveitamento de incentivos e recursos para a economia do Município;

XXXIII - Elaborar diretrizes e normas de planejamento, programação, orçamentação e ação governamental;

XXXIV - Elaborar ou coordenar a elaboração de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano e municipal compatibilizando as políticas internas da Prefeitura e dos outros níveis de governo no âmbito do Município;

XXXV - Executar ou acompanhar a execução dos planos, programas e projetos avaliando seus resultados com base nos objetivos e metas previstos;

XXXVI - Organizar a montagem, implantação e funcionamento do sistema de informação para o planejamento urbano e municipal, com especial atenção para o uso e ocupação de solo e a atualização constante do Cadastro Técnico Municipal, bem como a manutenção atualizada da Planta Cadastral do Município;

XXXVII - Coordenar as atividades relativas à reorganização administrativa do Município e à racionalização de métodos de trabalho;

XXXVIII - Elaborar projetos de leis e regulamentos necessários à execução de planos, programas e projetos, submetendo-os à apreciação do Executivo Municipal;

XXXIX - Apreciar projetos e medidas administrativas que tenham repercussão no planejamento e desenvolvimento da cidade ou do Município;

XL - Assessorar e coordenar os órgãos da Prefeitura na elaboração e gerenciamento de plano, programas e projetos de caráter interprofissional ou que exijam atenção de diversos organismos municipais;

XLI - Analisar e propor, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, as normas relativas à estética urbana, à preservação do meio-ambiente, aos loteamentos e zoneamentos e à expansão da área;

XLII - Exercer, diretamente ou em regime de coordenação com outros organismos municipais, a fiscalização do cumprimento das normas e diretrizes relativas as leis que compõem o Plano Diretor de Desenvolvimento do Município;

XLIII - Realizar ou supervisionar estudos sócio-econômicos e projetos especiais de interesse do município;

XLIV - Elaborar estudos e projetos relacionados com o sistema de vias urbanas e vicinais do município;

XLV - Examinar e opinar sobre planos, programas e os projetos elaborados para fins de financiamentos à Administração Municipal ou às Autarquias e Fundações;

XLVI - Coordenar a implantação e fiscalização da Política de Informatização do Município;

XLVII - Propor as medidas de otimização dos equipamentos de informática da Prefeitura;

XLVIII - Propor a reformulação da política de gerenciamento da informática do Município quando necessária;

IL - Pronunciar-se sobre qualquer assunto relacionado com o interesse do Município ou da Administração, mediante solicitação do Prefeito;

L - Analisar periodicamente o Plano Diretor de Desenvolvimento e promover a atualização necessária;

LI - Estabelecer e implantar estratégias de incentivo à instalação de empresas que favoreçam o desenvolvimento do Município;

LII - Estabelecer e implantar estratégias de direcionamento para implantação de empreendimentos no Município, induzindo à produção de materiais e serviços adequados às demandas da indústria e comércio locais;

LIII - Desenvolver procedimentos necessários ao controle de vendas ambulantes no Município, tendo em vista os interesses da população e do comércio locais;

LIV - Fomentar e desenvolver a livre iniciativa;

LV - Privilegiar a geração de empregos através da implantação de indústrias no Município;

LVI - Cuidar para que seja dispensado tratamento diferenciado à pequena produção artesanal e mercantil, às microempresas e às empresas de pequeno porte.

LVII - Promover o cadastramento dos contribuintes, o lançamento, a arrecadação e a fiscalização dos tributos e demais rendas municipais;

LVIII - Incumbir-se do recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos numerários e outros valores;

LIX - Promover o registro e controle contábil da administração orçamentária, financeira e patrimonial do município, preparar os balancetes, balanço e demonstrativos de prestação de contas à Câmara Municipal e aos Tribunais de Contas da União e do Estado;

LX - Elaborar e coordenar a execução da programação financeira de desembolso;

LXI - Prestar assessoria ao prefeito em todas as matérias de caráter econômico-financeira de interesse do município e de modo especial no processamento das operações de crédito e em financiamentos tomados pelo município, e aos Órgãos Públicos da Administração local , nos assuntos fazendário, e promover gerenciamento dos recursos provenientes de convênios firmados com o Estado, a União e outras atividades;

LXII - Efetuar cálculo, controle e inscrição da Dívida Ativa.

LXIII - Estabelecer critérios, em ordem de prioridade, para alocação de recursos municipais no fomento à agropecuária;

LXIV - Mobilizar recursos locais, públicos e privados, para apoio às atividades agropecuárias;

LXV - Coordenar e elaborar o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e o orçamento anual, bem como acompanhar a sua execução, inclusive o plano de Ação da Prefeitura;

Art.9º - Compõem a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento os seguintes órgãos auxiliares:

1 - Departamento Administrativo:

1.1 – Diretoria de Assessoria da Administração;

1.1.1 – Divisão de Pesquisa e Controle de Documentação;

1.1.2 – Divisão Redação de Documentos;

1.1.3 – Divisão de Trabalhos Externos;

2 - Departamento de Recursos Humanos:

2.1 - Diretoria de Controle de Pessoal;

2.1.1 – Divisão de Previdência;

2.2 - Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal;

3 - Departamento de Almoxarifado;

3.1.1 – Divisão de Controle de Entrada e Saída do Estoque;

4 - Departamento da Secretaria Geral;

4.1 - Diretoria de Protocolo;

4.2 - Diretoria de Transporte:

5 -Departamento de Escrituração e Convênios;

6 - Departamento de Planejamento;

6.1 – Diretoria de Estatística;

6.2 – Diretoria de Pesquisa;

7 - Departamento de Assistência Administrativa;

(Continua na próxima página)

8 - Departamento de Contabilidade;

8.1 - Diretoria da Tesouraria;

8.2 - Diretoria de Assistência a Contabilidade;

8.3 -Diretoria de Escrituração e Convênios;

9 - Departamento Tributário;

9.1 - Diretoria de Arrecadação e Lançamento;

9.1.1 - Divisão de Controle da Dívida Ativa;

9.1.2 - Divisão de Fiscalização ;

9.1.3 – Divisão de Controle de Notificações;

9.1.4 - Divisão de Postura Municipal;

9.1.5 – Divisão de Avaliação de Imóveis;

9.2 – Diretoria de Cadastro Tributário;

9.2.1 – Divisão de Cadastro Imobiliário;

9.2.2 – Divisão de Cadastro Econômico;

CAPÍTULO V

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Art. 10 - Compete à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

I - Planejar, coordenar, implantar e executar as políticas, ações e programas de atenção à Saúde, desenvolvidas nas Unidades que compõe o Sistema Municipal de Saúde em consonância com as diretrizes do SUS, visando a redução das causas de mortalidade e morbidade da população;

II - Atuar de forma articulada e integrada com os órgãos que integram o SUS no âmbito Estadual e Federal;

III - Propor, assessorar e manter convênios com instituições de saúde, com o Estado e a União, fiscalizando a sua execução, visando o bom desenvolvimento das Ações de Saúde;

IV - Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas do Município, no que se refere ao Poder de Polícia de Higiene Pública;

V - Manter os serviços de assistência nas Unidades Básicas de Saúde do Município;

VI - Propor e manter convênios com o Estado e a União para a execução de campanhas e programas de saúde pública.

VII - Colaborar com as Secretarias Municipais da Habitação e Assistência Social e de Educação, na prestação de assistência à saúde;

XII - Planejar, sistematizar e colocar em execução a política Municipal de Saúde Comunitária, dando prioridade ao atendimento primário de saúde, atuando de forma articulada e integrada com os sistemas Estadual e Federal de Saúde;

XIII - Elaborar, coordenar e acompanhar a execução e implantação dos programas específicos da Secretaria, estabelecendo, através de Regulamentos, as normas pertinentes a metodologia de trabalho e à sistemática operacional dos referidos programas;

IX - Operar os serviços de apoio administrativo típicos da Secretaria;

X - Coordenar e executar as ações de atenção integral à Saúde desenvolvidas pelas unidades competentes do Sistema Municipal de Saúde, mediante planejamento e programação adequada;

XI - Elaborar, em consonância com o Conselho Municipal de Saúde, o Plano Municipal de Saúde;

XII - Promover medidas que visem o desenvolvimento, aperfeiçoamento e valorização dos seus Recursos Humanos;

XIII - Promover, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde, a realização de Conferências Municipais de Saúde, estimulando a ampla participação através de órgãos representativos da sociedade.

XIV - Administrar os recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde segundo o Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 11 - Compõem a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, os seguintes órgãos auxiliares:

1 - Departamento Administrativo:

1. 1 – Diretoria de Referencia e Contra-Referencia

1. 2 - Diretoria de Atendimento Ambulatorial

1.3 - Diretoria de Unidades Básicas de Saúde

1.4 - Diretoria de Elaboração de Projetos e Desenvolvimento de Programas

2. Departamento de Vigilância em Saúde

2.1 – Diretoria de Vigilância Sanitária

2.2 – Diretoria de Vigilância Epidemioiógica

2.3 – Diretoria de Vigilância Ambiental

3 - Departamento de Atenção Básica Ampliada

3.1- Diretoria de Estratégia de Saúde da Família

3.2 – Diretoria de Atenção a Saúde do Homem

3.3 – Diretoria de Atenção a Saúde do Trabalhador

3.4 – Diretoria de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente

3.5 – Diretoria de Atenção à Saúde da Mulher

3.6 – Diretoria de Atenção à Saúde do Idoso

3.7 – Diretoria de Programas Especiais

3.8 – Diretoria de Programas Especiais

4– Departamento de Saúde Bucal

4.1 – Diretoria de Assessoria Técnica

5 – Departamento de Assistência Farmacêutica

5.1 – Diretoria de Controle de Medicamentos

5.2 – Diretoria de Medicamentos Especiais

6 – Departamento Central de Regulação

6.1 – Diretoria de Marcação de Consultas e Exames

7 – Departamento de Fisioterapia e Reabilitação

7.1 – Diretoria de Assessoria Técnica

8. Departamento de Transporte

CAPÍTULO VI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Art. 12 - Compete à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura:

I - Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades educacionais da rede escolar municipal em consonância com os objetivos da política educacional do Sistema Estadual de Educação;

II - Manter atualizada a documentação e informações educacionais através de estudos e pesquisas, objetivando o conhecimento dos problemas educacionais do Município;

III - Dinamizar o ensino fundamental, zelando pelo cumprimento de sua obrigatoriedade para os escolares na faixa etária de 6 a 14 anos, bem como cuidar e desenvolver o ensino pré-escolar;

IV - Promover medidas que visem ao aproveitamento racional dos recursos humanos existentes, devidamente qualificados, incentivando treinamentos e cursos para aperfeiçoamento e habilitação do pessoal administrativo e docente;

V - Promover a assistência ao educando carente, no que se refere à atendimento médico e dentário, distribuição da merenda, distribuição de bolsas de estudos e a assistência sócio-pedagógica;

VI - Disciplinar e coordenar a ação conjunta das unidades administrativas do órgão e fiscalizar o cumprimento de suas atribuições;

VII - Promover o aprimoramento dos métodos, processos, procedimentos didáticos e programas de ensino, procurando elevar os níveis de ensino-aprendizagem;

VIII - Melhorar e adequar a rede física escolar municipal, promover e incentivar a sua manutenção e recuperação bem como a sua expansão, se necessário;

IX - Incentivar junto a órgãos educacionais de qualquer espécie, cooperação técnica e financeira;

X - Aplicar e controlar as verbas especificamente destinadas à Educação, como também prestar contas;

XI - Promover e incentivar a assistência pré-escolar, combatendo a desnutrição e proporcionando recreação sadia à formação de bons hábitos;

XII - Superintender a aquisição, a guarda e a distribuição de material administrativo e didático, bem como controlar o seu consumo e utilização;

XIII - Manter e atualizar a Biblioteca Pública Municipal e, se necessário, criar salas de leituras, possibilitando e coordenando o seu uso pela população estudantil;

XIV - Elaborar, ouvidos os órgãos próprios, os planos municipais de educação;

XV - Coordenar ou executar programas e projetos educacionais no município, principalmente aqueles que envolvam programas especiais, reabilitação e integração educacional de pessoas marginalizadas;

XVI - Promover e incentivar atividades culturais e cívicas no município, em consonância com a Casa de Cultura;

XVII - Submeter, semestralmente, ao Gabinete do Prefeito e ao Conselho Municipal de Educação, o relatório das atividades do órgão;

XVIII - Entrosar com os demais órgãos para o adequado planejamento do ensino bem como controlar os seus resultados;

XIX - Articular permanentemente com as Secretarias Municipais para tratar de assuntos relativos à Educação;

XX - Executar projetos de capacitação de Recursos Humanos, a nível de Município;

XXI - Administrar os recursos financeiros do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Valorização do Magistério, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação;

XXII - Organizar e promover certames de competições esportivas;

XXIII - Formular e desenvolver a Política Municipal de Esportes, coordenando e incentivando a realização de atividades físicas, desportivas e recreativas, com ênfase para o esporte amador e o esporte de massa;

XXIV - Buscar e/ou prestar colaboração técnica e financeira à instituições públicas ou privadas, de modo a estimular as iniciativas esportivas;

XXV - Planejar, organizar e disciplinar as atividades esportivas no Município;

XXVI - Programar, manter e desenvolver a auto-suficiência do Patrimônio esportivo, por atividade diretamente explorada ou através de concessões, permissões ou arrendamentos.

Art. 13 - Compõem a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura os seguintes órgãos auxiliares:

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita
Rua Sabino Paulo, S/N - Centro - CEP 64764-000 - Nova Santa Rita - PI
Fone: (89) 3481-0032 - CNPJ 01.612.599/0001-87

1 – Departamento de Ensino;

1.1 – Diretoria de Planejamento;

1.2 – Diretoria de Acompanhamento de Docentes;

1.3 – Diretoria de Matriculas;

1.4 – Diretoria de Conselhos Escolares;

1.5 – Diretoria de Bibliotecas;

1.6 – Diretoria de Controle de Material Escolar;

2 - Departamento de Ensino na Zona Rural;

2.1 – Diretoria de Acompanhamento Escolar;

3 – Departamento de Ensino Infantil;

3.1 – Diretoria de Acompanhamento Escolar;

3.2 – Diretoria de Recreação e Jogos;

4 – Departamento de Ensino Fundamental;

4.1 – Diretoria de Acompanhamento Escolar;

4.2 – Diretoria de Educação Física e Jogos;

5 – Departamento de Promoção de Eventos Culturais;

6 - Departamento de Transporte Escolar;

7 - Departamento de Merenda Escolar;

7.1 – Diretoria de Assessoria Técnica;

7.1.1 – Divisão de Compras;

7.1.2 – Divisão de Controle e Programação da merenda escolar;

8 – Departamento de Estatística;

8.1 – Diretoria de Censo Escolar;

9 - Departamento de Esporte.

e serviços implementados dentro de um sistema descentralizado e participativo, contribuindo para a garantia dos direitos da cidadania à população municipal;

XVI - Promover articulações com as demais políticas sociais nas três esferas de governo, visando a ampliação da oferta de bens e serviços à população carente;

XVII - Apoiar programas e projetos multisetoriais e assistência social;

XVIII - Promover a qualidade dos serviços, programas e projetos de assistência social, mediante a capacitação de recursos humanos e a melhoria das instalações e equipamentos;

XIX - Promover a divulgação dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos disponíveis e critérios de concessão;

XX - Elaborar, coordenar e acompanhar a implantação e execução dos programas específicos da Secretaria, estabelecendo através de Portaria, as normas pertinentes à metodologia de trabalho e ao sistema operacional dos referidos programas;

XXI - Priorizar programas, projetos e serviços que maximizem a utilização de recursos já existentes na comunidade;

XXII - Apoiar programas que garantam a geração de renda e propiciem a capacitação e qualificação dos segmentos sociais excluídos;

XXIII - Instrumentar os recursos humanos da própria comunidade visando transformá-los em agentes comunitários de assistência social;

XXIV - Coordenar, propor e opinar sobre a concessão de subvenções do poder executivo às entidades do município, prestando inclusive, assistência técnica para a melhor aplicação dos recursos mencionados;

XXV - Coordenar e gerenciar, de forma abrangente, os elementos econômicos, patrimoniais e contábeis, necessários ao desenvolvimento das atividades fins da Secretaria;

XXVI - Administrar os recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social segundo o Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 15 - Compõem a Secretaria Municipal de Trabalho, da Criança do Adolescente e da Assistência Social os seguintes órgãos auxiliares:

1 - Departamento de Assistência Social;

1.1 - Diretoria de Assistência de Serviços Sociais;

1.1.1 – Divisão de Cadastro;

1.1.2 – Divisão de Controle de Benefícios Assitenciais;

1.2 – Diretoria de Controle dos Conselhos Assistenciais;

1.3 - Diretoria do CIAME - Centro Integrado de Atendimento ao Menor;

1.4 - Diretoria do PAME - Programa de Assistência ao Menor;

1.5 - Diretoria de Assistência à Creches;

CAPÍTULO VII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E DA ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 14 - Compete à Secretaria Municipal de Trabalho, da Criança do Adolescente e da Assistência Social:

I - Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e controlar as atividades setoriais a cargo do governo municipal que visem ao desenvolvimento social por meio de ações relativas à habitação e à promoção humana;

II - Subsidiar a formulação de políticas, diretrizes e planos governamentais no que se refere à habitação popular e responder pela sua implementação;

III - Compatibilizar programas, projetos e atividades habitacionais municipais com os de nível federal e estadual;

IV - Coordenar, acompanhar e avaliar as ações relativas à habitação popular;

V - Articular-se com instituições públicas e privadas, e com as demais secretarias municipais que atuem no setor, visando cooperação técnica e a integração de ações que facilitem a consecução dos objetivos da secretaria;

VI - Articular-se, na concepção de projetos e programas, com empresas e entidades do ramo habitacional com vistas à implementação de técnicas modernas e eficientes e com o objetivo de alcançar melhor produtividade e redução de custos;

VII - Coordenar e supervisionar o levantamento e o cadastramento das carências habitacionais, visando a definição dos programas municipais para o setor;

VIII - Responder pela proposição de alternativas de unidades habitacionais e pela sua comercialização, obedecidas as normas vigentes, visando proporcionar habitação para população do município, notadamente para a de média e baixa renda;

IX - Propor normas, rotinas e procedimentos de elaboração, execução, análise e avaliação de concessões e transferências de terrenos e unidades habitacionais;

X - Promover entendimento e negociações junto ao governo federal e estadual e aos órgãos de fomento e desenvolvimento, visando a captação de recursos destinados à habitação;

XI - Estimular ações comunitárias que visem à inserção do indivíduo e da família no ambiente social;

XII - Desenvolver ações que visem ao atendimento da população carente, em termos de habitação, quando em situação de emergência ou calamidade pública;

XIII - Articular-se com órgãos e entidades representativas da sociedade civil, tendo em vista a obtenção de subsídios necessários à formulação de propostas para o setor;

XIV - Apoiar as instalações e operacionalização das centrais de produção de artefatos para construção de moradias populares;

XV - Apoiar ações de proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice, pessoas portadoras de deficiência e ao adulto em situação de risco, através de benefícios e de programas, projetos

1.6 – Diretoria do Pró-jovem;

1.7 – Diretoria do PETI;

2 - Departamento de Serviço Funerário ;

3 - Departamento de Habitação;

4 - Conselho Tutelar.

CAPÍTULO XIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INFRA-ESTRUTURA

Art. 16 - Compete à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Infra-estrutura:

I - Executar e coordenar os projetos do sistema de trânsito, transporte coletivo, individual e carga, tráfego e sinalização em consonância com as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Planejamento e com a legislação que dispõe sobre a Política Municipal do Tráfego, Trânsito e Transporte do Município.

II - Elaborar a programação e executar as atividades relativas à limpeza pública, coleta de lixo, varrição e remoção de entulho;

III - Articular com a Secretaria Municipal de Planejamento no sentido de atualizar as Leis Municipais relativas à Serviços Urbanos;

IV - Colaborar com a Secretaria Municipal de Planejamento na elaboração de normas relativas à estética urbana, à preservação do meio-ambiente, aos loteamentos e zoneamentos e à expansão de área;

V - Arborizar, bem como executar os serviços de manutenção e embelezamento das vias e logradouro público;

VI - Manter a preservação, assim como, a incrementação dos parques públicos, jardins e área verde do Município;

VII - Fiscalizar os serviços de transportes coletivos urbanos, individual e carga, e propor normas e trajetos compatíveis com as necessidades da população, à medida do crescimento da cidade;

VIII - Organizar os serviços de terminais rodoviários do Município, assim como zelar e fiscalizar a manutenção e a prestação de serviço do mesmo.

IX - Executar e conservar as obras municipais, assim como os próprios da municipalidade;

X - Construir, pavimentar e conservar as vias e logradouros públicos, tanto na zona urbana como na zona rural;

XI - Opinar sobre os projetos de obras elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento;

XII - Acompanhar, fiscalizar e receber os serviços executados diretamente ou contratados com terceiros e posteriormente, se de acordo, liberar os respectivos pagamentos, conforme o estabelecido nos contratos;

XIII - Executar os projetos de obras da Prefeitura, sempre à partir de diretrizes e estudos preliminares, elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento;

XIV - Organizar e operar o cadastro dos veículos pertencentes ao município;

(Continua na próxima página)

XV - Planejar, coordenar, executar e controlar a manutenção de todos os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura;

XVI - Pesquisar e propor métodos de redução de custos de manutenção de todos os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal;

XVII - Manter um sistema de apropriação de custos das obras e dos serviços urbanos;

XVIII - Construir e conservar as estradas vicinais, de acordo com o Sistema Viário Municipal;

XIX - Elaborar, orientar e fiscalizar a execução do Calendário Municipal de Eventos, sempre em consonância com a Secretaria cujas finalidades sejam afins;

XX - Construir e conservar as Quadras Poli-esportivas e Campos de Esporte de maneira a permitir o seu adequado funcionamento;

XXI - Criar e manter patrulhas moto-mecanizadas com a finalidade precípua de prestação de serviços rurais destinadas à abertura e conservação de estradas, preparo e conservação do solo e, em especial, atender ao pequeno produtor;

XXII - Dimensionar demanda de infra-estrutura necessária ao desenvolvimento da indústria e comércio locais, intermediando junto aos demais órgãos da Prefeitura, o equacionamento das dificuldades e a adoção de providências cabíveis;

XXIII - Promover, na medida do possível, a construção de galpões industriais, visando o oferecimento de vantagens locacionais para as pequenas e médias empresas;

XXIV - Analisar os projetos de construção em geral, submetidas à sua apreciação;

XXV - Analisar os pedidos relativos a usos e ocupações, bem como expedir o competente licenciamento;

XXVI - Fazer ou mandar fazer os serviços de topografia;

XXVII - Elaborar estudos e projetos relacionados com o sistema de vias urbanas e vicinais do município;

XXIII - Elaborar estudos e projetos relacionados com todos os assuntos ligados a transporte, trânsito e tráfego;

Art. 17 - Compõem a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e infra-estrutura, os seguinte órgãos auxiliares:

1 - Departamento de Serviços Urbano e Rural;

1.1 - Diretoria de Limpeza Pública;

1.2 – Diretoria de Abastecimento de água;

1.3 – Diretoria de Serviços Públicos;

1.3.1 – Divisão de Manutenção de Cemitérios;

1.3.2 – Divisão de Manutenção de Mercado Público;

1.3.3 – Divisão de Manutenção do Matadouro;

1.3.4 – Divisão de Manutenção do Açougue;

2 - Departamento de Obras Civis;

3 – Departamento de Estradas e Rodagens;

3.1 - Diretoria de Assessoria Técnica (Zona Rural);

3.2 - Diretoria de Praças e Logradouros;

4 - Departamento de Eletrificação;

5 - Departamento de Fiscalização e Posturas de Obras;

CAPÍTULO IX

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Art. 18 - Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

I - Levantar e interpretar o desempenho da agropecuária no município, nas áreas de produção, comercialização, abastecimento e afins;

II - Formular diretrizes e estratégias para o desenvolvimento agrícola do município;

III - Selecionar as prioridades municipais nas áreas de agropecuária, abastecimento e agroindústria;

IV - Analisar projetos e programas de órgãos que atuam no setor agrícola municipal;

V - Estabelecer critérios, em ordem de prioridade, para alocação de recursos municipais no fomento à agropecuária;

VI - Mobilizar recursos locais, públicos e privados, para apoio às atividades agropecuárias;

VII - Promover relacionamento interinstitucional nas áreas de agropecuária, educação e saúde, para benefício ao meio rural;

VIII - Acompanhar a execução de projetos agropecuários no município, participando de sua avaliação;

IX- Compatibilizar a execução de projetos agropecuários, conforme normas e posturas municipais;

X - Sistematizar a coleta e a divulgação de informações sobre a agropecuária municipal;

XI - Coordenar a elaboração do Plano Municipal de Produção e Abastecimento, de forma participativa, em consonância com o Conselho Municipal de Política Agrícola, Pecuária e Abastecimento;

XII - Fornecer, na medida do possível, insumos, serviços de máquinas, implementos, mudas e sementes;

XIII - Instalar unidades experimentais, campos de demonstração e de cooperação, lavouras e hortas comunitárias;

XIV - Implantar e manter Banco de Dados que permita à Secretaria dispor de uma estrutura formal de planejamento, objetivando atender às seguintes áreas: estudos básicos, estatísticas, análises, zoneamento agrícola, programação, orçamentação, avaliação, informática, documentação e acompanhamento, associando-se, sempre aos programas agrícolas do Estado e da União;

XV - Oferecer meios para assegurar ao pequeno produtor e trabalhador rural, condições de trabalho e de mercado para os produtos, rentabilidades dos empreendimentos e a melhoria do padrão de vida da família;

XVI – Desenvolver ações para cadastramento e configuração do perfil econômico do Município;

Art. 19 - Compõem a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural os seguinte órgãos auxiliares:

1 - Departamento de Serviços Urbano e Rural;

1.1.1 - Divisão de Assessoria Técnica (zona urbana);

1.1.2 - Divisão de Assessoria Técnica (zona rural);

2 - Departamento de Assistência à Agricultura;

TÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS DA DELEGAÇÃO E EXERCÍCIO DE AUTORIDADE

Art. 20 - O Prefeito, os Secretários Municipais e os Dirigentes de Órgão de igual nível hierárquico, salvo hipóteses expressamente contempladas em lei, deverão permanecer livres de funções meramente executivas e da prática de atos relativos à rotina administrativa, ou que indiquem simples aplicação de normas estabelecidas.

Parágrafo Único - O encaminhamento de processos e outros expedientes às autoridades mencionadas neste artigo, ou a avocação de qualquer caso por essas autoridades, apenas se dará:

I - Quando o assunto se relacione com ato praticado pessoalmente pelas citadas autoridades;

II - Quando se enquadre simultaneamente na competência de vários Órgãos subordinados diretamente ao Prefeito, ou vários Órgãos subordinados diretamente ao Secretário, a dirigente de Órgãos de igual nível hierárquico ou não se enquadre precisamente, na de nenhum deles;

III - Quando iniciada ao mesmo tempo no campo das relações da Prefeitura com a Câmara ou com outras esferas de Governo;

IV - Quando for para reexame de atos, manifestamente ilegais ou contrários ao interesse público;

V - Quando a decisão importar em precedente, que modifique a prática vigente no Município.

Art. 21 - Ainda com o objetivo de reservar às autoridades superiores as funções de planejamento, orientação, coordenação, controle e supervisão, e de acelerar a tramitação administrativa, serão observados no estabelecimento de rotina de trabalho e de exigências processuais, dentre outros princípios racionalizadores, os seguintes:

I - Todo assunto será decidido no nível hierárquico mais baixo possível; para isto:

a) As chefias imediatas que se situarem na base da organização, devem receber a maior soma de poderes decisórios, principalmente em relação a assuntos rotineiros;

b) A autoridade competente para proferir a decisão ou ordenar a ação, deve ser a que se encontre no ponto mais próximo àquele que a informação se complete ou em que todos os meios e formalidades requeridos por uma operação se concluam;

II - A autoridade competente não poderá excusar-se de decidir, protelando por qualquer forma seu pronunciamento, ou encaminhando o caso à consideração superior ou de outra autoridade;

III - Os contatos entre os órgãos da administração municipal, para fins de inscrição de processo, far-se-ão de Secretaria para Secretaria e destas para o Gabinete do Prefeito.

Art. 22 - Para efeito e racional funcionamento da Estrutura Administrativa estabelecida nesta lei, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

I - Elaboração dos Quadros Setoriais de Servidores;

II - Dotação dos elementos humanos e materiais indispensáveis ao seu funcionamento;

III - Elaboração e aprovação do Regimento Interno.

Art. 23 - O Prefeito poderá delegar competência às diversas chefias, para proferir despachos decisórios, podendo a qualquer momento, avocar a si, segundo seu único critério, a competência delegada.

Parágrafo Único - É indelegável a competência decisória do Prefeito nos seguintes casos, sem prejuízo de outros que os atos normativos indicarem:

I - Nomeação e contratação temporária de servidores, a qualquer título, e qualquer que seja sua categoria, bem como sua exoneração, dispensa e rescisão de contrato;

II - Aprovação de licitações, sob qualquer modalidade;

III - Concessão de exploração de serviços públicos ou de utilidade pública, depois de autorizada pela Câmara Municipal;

IV - Permissão de serviços públicos ou de utilidade pública, a título precário;

V - Alienação, a qualquer título, de bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Municipal, depois de autorizada pela Câmara Municipal;

VI - Aquisição de bens imóveis por compra ou permuta, depois de autorizada pela Câmara Municipal;

VII - Locação, cessão ou doação, a qualquer título, de equipamentos e móveis pertencentes ao município.

Art. 24 - Os órgãos integrantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura, obedecerão ao seguinte escalonamento hierárquico:

1- Secretaria e Assemelhados;

2- Departamento;

3- Diretoria, e

4- Divisão.

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita
Rua Sabino Paulo, S/N - Centro - CEP 64764-000 - Nova Santa Rita - PI
Fone: (89) 3481-0032 - CNPJ 01.612.599/0001-87

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - As atividades de administração geral que constituem sistemas específicos, tais como material, patrimônio, pessoal, contabilidade, comunicações e as de programação e orçamento serão operadas de forma homogênea e integrada através dos departamentos ou diretorias, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e Assemelhados da respectiva área, sendo que todos os cargos correspondentes serão de Provimento em Comissão.

Art. 26 - Além do disposto no artigo anterior, será comum a todos os Secretários Municipais e Assemelhados, o seguinte:

I - Participar da elaboração do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual do Município, fornecendo os subsídios necessários;

II - Promover a gestão integrada dos serviços administrativos, visando a sua economicidade;

III - Zelar pela obediência aos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade e razoabilidade;

IV - Promover junto aos órgãos auxiliares da Administração o conhecimento de todas as Leis Ordinárias e de maneira especial, as Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica do Município, Estatutos, Códigos e Regulamentos;

V - Estar atento para novas técnicas gerenciais e operacionais, visando a melhoria e racionalização do sistema;

VI - Buscar literaturas e experiências comprovadamente eficientes para contribuir com a otimização do sistema;

VII - Gerir bem as atividades fins, assim como as atividades meios, afetas aos órgãos auxiliares da respectiva Secretaria;

VIII - Estabelecer objetivos e metas para suas respectivas áreas de responsabilidades;

IX - Propor ao Prefeito Municipal a contratação de pessoal e serviços necessários e essenciais às atividades internas e externas da Secretaria e implantação dos serviços dirigidos à população;

Art. 27 - O provimento dos Cargos em Comissão é de livre nomeação ou designação do Prefeito.

Art. 28 - Em caso de extinção de algum órgão da atual estrutura administrativa, automaticamente extinguir-se-á Cargo em Comissão correspondente à sua chefia.

Art. 29 - As Leis, Decretos e Portarias, deverão ser assinadas pelo Prefeito, conjuntamente com o Secretário Municipal da Administração e Secretário Municipal da área.

Art. 30 - O Prefeito poderá relotar cargos e pessoal através de decretos, de acordo com a necessidade e conveniência do serviço.

Art. 31 - Para facilitar a comunicação entre os órgãos municipais, cada um terá a sua sigla correspondente, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃOS

SIGLAS

GABINETE DO PREFEITO
GABIN

CONTROLADORIA GERAL
COGER
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
PROMU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
SEMSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
SEMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, CRIANÇA DO ADOLESCENTE E DA ASSISTENCIA SOCIAL
SETAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INFRA-ESTRUTURA
SEMOBS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
SEMAG

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, 26 de junho de 2011.

REGIO DE AQUINO LEAL
Prefeito Municipal

Id:0CC54008B48F42E0

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ
CNPJ – 41.522.145/0001-30, FONE: 89-3583 1102
Rua - Dionísio Pereira da Silva – Centro
CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO 027/2021

Na Edição IVCCCXXIV, do Diário Oficial dos Municipios, em nome da Prefeitura Municipal de São Braz do Piauí – PI no dia 20 de Maio de 2021

Decreto n° 027 /2021

Dispõe sobre Nomeação dos membros do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente -FUMDEMA do município de São Braz do Piauí, Estado do Piauí.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que Ihes são conferidas pela lei Orgânica do município e em respeito ã Lei N° 216/2021de 07 de maio 2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente -FUMDEMA de município de São Braz do Piauí de acordo com a legislação municipal vigente.

I – Representantes da Organização Governamental:

Conselheiros		Entidades
Nicole Cardoso dos Santos Zilda Dias Costa	Presidente Vice - Presidente	Representantes da Secretaria de Meio Ambiente
Josue Carlos da Mota Kássia Quiz Santos Souza	1° Secretario Suplente	Representantes da Secretaria de Administração e Finanças
Laide Lopes de Sousa Vania dos Santos Neves Silva	Titular Suplente	Representantes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente
Wilson Cardoso Paes Landim Raimundo Mauricio da Costa Santos	Titular Suplente	Representantes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Artigo 2- Aos dias 11 do mês maio do ano de 2021, na sala de reuniões do Centro Administrativo, os Senhores membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente, os Senhores Membros citados acima, após prestar o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e obrigações e atribuições, foram nomeados e empossados no Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente na cidade de São Braz do Piauí para o biênio 2021/2022.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Braz do Piauí, Estado do Piauí, 20 de Maio de 2021.

Deborah Sayonara Santos Cardoso
Prefeita Municipal

Id:05D4E4AEE0DD3B4D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ – PI, CACS- FUNDEB

EDITAL DO CACS-FUNDEB Nº 003/2021

Dispõe sobre os prazos do Anexo I do Edital 001/2021 que tornou público os procedimentos para Eleição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB - no âmbito do Município de São Braz do Piauí, Estado da Piauí, para o Biênio 2021-2022.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o que preconiza a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, a Lei Municipal nº 208 de 06 de abril de 2021, e o Edital 001/2021 do CACS-FUNDEB, torna público os nomes dos membros aptos a participarem da Assembléia Geral que irão compor o CACS-FUNDEB, sendo estes representantes: do Poder Executivo, Poder Executivo/Secretaria Municipal da Educação, Profissionais da Educação, Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais da Educação Básica, Diretores das escolas municipais, de Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais da Educação Básica, dos Estudantes das Escolas Públicas da Educação Básica, da Sociedade Civil Organizada, do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal de Educação, para a Gestão de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

A nominata definitiva dos membros aptos a participarem da Assembléia Geral que irão compor o CACS-FUNDEB são:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
TITULAR: JOSUÉ CARLOS DA MOTA
SUPLENTE: DIEGO PAES LANDIM DA COSTA

TITULAR: RAIMUDO BRAGA FOLHA
SUPLENTE: ALBERTO APARECIDO DE AQUINO PAES LANDIM

II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
TITULAR: MILDA DAS CHAGAS DIAS
SUPLENTE: KLAYSANIA DE SOUSA SILVA

III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
TITULAR: IAMARA BRAGA DA SILVA
SUPLENTE: ANA CLARA DA SILVA NETA

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
TITULAR: ALESSANDRO DAMASCENO DOS SANTOS

SUPLENTE: ROSALINA DE OLIVEIRA BRAGA

V - 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
TITULAR: GERCI RIBEIRO DO NASCIMENTO
SUPLENTE: AURISTÉ ARAÚJO DA MATA FERREIRA

TITULAR: CIDÁLIA DO NASCIMENTO SOUSA
SUPLENTE: FRANCISCA ILDEMAR DA CONCEIÇÃO BRITO

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
TITULAR: JHUAN CARLOS DE NEGREIROS COSTA
SUPLENTE: ADRIEL SOUSA PAES LANDIM

TITULAR: ANA CAROLINA RIBEIRO GOMES
SUPLENTE: LEANDRO DE SOUSA ROCHA

VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
TITULAR: MARIA ELIANA RODRIGUES DA COSTA RIBEIRO
SUPLENTE: GENICLEIDE DA SILVA COSTA

VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares;
TITULAR: ALQUÍSIA DOS SANTOS COSTA
SUPLENTE: GABRIELA NASCIMENTO DA SILVA

IX - 1 (um) representante das escolas do campo;
TITULAR: ALEXANDRO DE SOUSA SILVA
SUPLENTE: IVANILDES DA SILVA NASCIMENTO

X – 2 (dois) representantes de organizações da Sociedade Civil;
TITULAR: VERIDIANE DOS SANTOS LANDIM
SUPLENTE: MARIA ENI SANTANA BRAGA DE BRITO

TITULAR: MARIA APARECIDA SILVA SANTOS
SUPLENTE: NILDA ALMEIDA PAES LANDIM

São Braz do Piauí – PI, 19 de maio de 2021.

Raimundo Maurício da Costa Santos
Secretário Municipal de Educação
De São Braz do Piauí - PI

Id:1518E0DAE5CB3D61

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAZ DO PIAUÍ
CNPJ – 01.858.918/0001-39, FONE: 89-3583 1102
Rua Dionísio Pereira da Silva - Centro
CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SÚMULA: Audiência Pública para Avaliação das ações de saúde referente ao ano de 2020 (primeiro, segundo e terceiro quadrimestre) e ao primeiro quadrimestre de 2021 do município de São Braz do Piauí..

Atendendo o que dispõe no § 5º do Art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, com a finalidade de proporcionar a transparência necessária do montante e fontes de recursos aplicados no período, bem como a oferta e produção de serviços de saúde prestados pelo Município, a Secretaria Municipal de Saúde de São Braz do Piauí juntamente com o conselho Municipal de Saúde, vem por meio do presente edital ***"CONVOCA-LOS*** para participar de uma audiência pública para **Avaliação do cumprimento da PROGRAMAÇÃO ANUAL** referente ao **ano de** 2020 e ao primeiro quadrimestre de 2021 de acordo com as informações abaixo:

Data da realização: 25 de Maio de 2021 (TERÇA FEIRA)

Horário de abertura: 9h00minh00 horas

Transmissão por videoconferência pelo aplicativo Google Meet por meio do link: https://meet.google.com/pfb-rmez-jgq

São Braz do Piauí, 19/05/2021.

HUMBERTO PEREIRA CARDOSO

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Humberto Pereira Cardoso
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 004/2021
CPF 895.559.533-68

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:09FEB517F97B3E74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ
Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N – Centro
CEP: 64783-000 – São Braz do Piauí – Piauí
CNPJ: 41.522.145/0001-30 – Fone: (89) 3583-1102

ATA DA SESSÃO

PROC. ADMINIST. Nº 081/2021 - PMSB
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E LIMPEZA DA BARRAGEM DE TERRA LOCALIZADA NO POVOADO SÍTIO DO ZÉ NOVO NO MUNICIPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ-PI.**

Abertura da Sessão

Às 09h30min do dia 20 de Maio de 2021, reuniram-se na sala, Departamento de Licitações e Contratos o Presidente e os membros da comissão de licitação para realizar os procedimentos relativos ao processamento da TOMADA DE PREÇO nº 005/2021.

Inicialmente, o Presidente declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento, o Presidente realiza a leitura do objeto do presente certame e em conformidade com as disposições contidas no Edital, solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no edital. Depois de analisados os documentos, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
GIRLENE DOS SANTOS SILVA - ME	14.202.704/0001-51	FRANCISCO ITELMAR DE BRITO	454.333.133-87
ERS - EMPREENDIMENTOS.	38.302.369/0001-21	CÉLIO PAES DE CASTRO	899.490.213-91

Da entrega dos Envelopes

O Presidente declarou encerrada a fase de credenciamento, em seguida solicitou que os interessados credenciados entregassem os envelopes nº 1 contendo habilitação e o nº 2 contendo a proposta de preços.

Adiante, o Presidente realiza a abertura dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e em seguida oportuniza aos licitantes presentes a rubrica e análise dos referidos documentos, para, querendo, manifestarem as considerações que entenderem pertinentes à apreciação dos documentos de habilitação.

Da Habilitação

Ao analisar a documentação de habilitação a comissão permanente de licitação fez as seguintes considerações:

1. **A Empresa** GIRLENE DOS SANTOS SILVA - ME, encontra-se com as documentações em conformidade aos requisitos editalícios. Dessa forma, a Comissão decide pela HABILITAÇÃO da referida empresa.

2. **A Empresa** ERS - EMPREENDIMENTOS, encontra-se com as documentações em conformidade aos requisitos editalícios. Dessa forma, a Comissão decide pela HABILITAÇÃO da referida empresa.

Da Classificação das Propostas

Aberto o envelope contendo a proposta, o presidente franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubriçassem. Após, o Presidente passou a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital. Ficando assim classificadas:

FORNECEDOR	SITUAÇÃO	VALOR
ERS - EMPREENDIMENTOS.	Classificada	R$ 121.502,11
GIRLENE DOS SANTOS SILVA - ME	Classificada	R$ 122.998,07

Analisada a documentação de Habilitação e a Proposta de preços, o Presidente o considerou a empresa Seguinte vencedora.

EMPRESA/CNPJ	JUSTIFICATIVA
ERS - EMPREENDIMENTOS. CNPJ: 38.302.369/0001-21	Documentos de habilitação e proposta de preços em consonância ao exigido no edital atendendo ao interesse da Administração Pública.

Da fase de Recursos

Nenhum participante manifestou intenção de decorrer

Da Adjudicação

Ante a não manifestação de interposição de recursos, o Presidente adjudicou o certame à vencedora da licitação, na forma abaixo.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
ERS - EMPREENDIMENTOS.	38.302.369/0001-21	R$ 121.502,11

Das ocorrências na Sessão Publica

Não houve ocorrências dignas de registro.

Encerramentos da Sessão

Nada mais havendo a tratar o Presidente encerrou a sessão da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Presidente, Membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

Eduardo Silva Sousa
Presidente

Luiz Carlos Ferreira
Secretário

JOBSON DOS SANTOS COSTA
Jobson da Costa Santos
Membro

Licitantes Presentes:

Representante
GIRLENE DOS SANTOS SILVA - ME.
CNPJ: 14.202.704/0001-51

Representante
ERS - EMPREENDIMENTOS.
CNPJ: 38.302.369/0001-21

Id:1518E0DAE5CB3E9D

E S T A D O D O P I A U Í
Câmara Municipal de Murici dos Portelas
CNPJ / MF.01.852.332/0001-67
Adm.: Compromisso e Trabalho

Murici dos Portelas(PI), 11 de Maio de 2021

OFÍCIO Nº 21/2021

Ilmo. Senhor. OSVALDO ARAUJO NASCIMENTO

A Camara Municipal de Murici dos Portelas, neste ato, representada, pelo Sr. Raimundo Nonato de Sousa Pereira, presidente da Camara municipal, vem Através deste, Convocar o Excelentíssimos Senhor 2º suplente de vereador, a se fazer presente nesta casa legislativa as 19:30 horas do dia 12 de Maio do corrente ano, para realização de uma sessão extraordinária onde faremos a pauta do dia.

- A posse do excelentíssimo OSVALDO ARAUJO NASCIMENTO eleito pela coligação A FORÇA QUE VEM DO POVO (PSD) onde assumira a vaga do vereador ELEITO. DANIEL DE SOUSA .que pediu seu afastamento por estar ocupando cargo de provimento em comissão na prefeitura Municipal deste município.

Atenciosamente,

Raimundo Nonato de Sousa Pereira
Presidente

Recebido em 11/05/2021
Horas: 14 horas
assinatura

Id:13B59B628841456B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000
CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA-PI
COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021– P. M. SÃO GONÇALO DO GURGUEIA/PI
ATA COM FORÇA CONTRATUAL
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS DOS POÇOS TUBULARES**
PREGOEIRA: KASSIA DAYANE FERREIRA LUSTOSA
AUTORIDADE SUPERIOR: PAULO LUSTOSA NOGUEIRA
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/04/2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/04/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS DOS POÇOS TUBULARES

LOTE ÚNICO
EMPRESA REGISTRADA: ROBERIO CUNHA AZEVEDO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QDE.	VALOR UNIT. R$
1	M. O. de revisão/substituição de Bomba submersa na localidade Batalha	unid	8	R$ 1.450,00
2	M. O. de revisão/substituição de Bomba submersa na localidade Saquinho	unid	8	R$ 1.455,00
3	M. O. de revisão/substituição de Bomba submersa na localidade Extrema	und	8	R$ 1.370,00
4	M. O. de revisão/substituição de Bomba submersa na localidade Tamboril	unid	8	R$ 1.375,00
5	M. O. de revisão/substituição de Bomba submersa na localidade Tombador	unid	8	R$ 1.050,00
6	M. O. de revisão/substituição de Bomba submersa na localidade Lagôa	unid	8	R$ 1.050,00
7	M. O. de revisão/substituição de Bomba submersa na localidade Saco Fundo	unid	8	R$ 1.055,00
8	M. O. de revisão/substituição de Bomba submersa na localidade Barreiro	und	8	R$ 900,00
9	M. O. de revisão/substituição de Bomba submersa na localidade Riacho	und	8	R$ 900,00
10	M. O. de revisão/substituição de Bomba submersa na localidade Araras	und	8	R$ 900,00
11	M. O. de revisão/substituição de Bomba submersa na localidade Macacos	und	8	R$ 900,00
12	M. O. de revisão/substituição de Bomba submersa na localidade Sede	und	8	R$ 800,00
13	M. O. de revisão/substituição de Bomba submersa na localidade Canto	unid	8	R$ 800,00
14	M. O. de revisão/substituição de Bomba submersa na localidade selvana	unid	8	R$ 1.000,00
15	M. O. de revisão/substituição de Bomba submersa na localidade Resfriado	unid	8	R$ 750,00
16	M. O. de revisão/substituição de Bomba submersa na localidade Nova São Gonçalo	unid	8	R$ 750,00
17	M. O. de revisão/substituição de Bomba submersa na localidade Carretão	unid	8	R$ 750,00
18	M. O. de revisão/substituição de Bomba submersa na localidade Buritizinho	unid	8	R$ 750,00
19	M. O. de revisão/substituição de Bomba submersa na localidade Tamandua	unid	8	R$ 700,00
20	M. O. de revisão/substituição de Bomba submersa na localidade Porto Alegre	unid	8	R$ 700,00
21	M. O. de revisão/substituição de Bomba submersa na localidade Pote	unid	8	R$ 700,00
22	M. O. de revisão/substituição de Bomba submersa na localidade Morro Agudo	Unid	8	R$ 700,00
23	M. O. de revisão/substituição de Bomba submersa na localidade Bebedouro	unid	8	R$ 700,00
24	M. O. de revisão/substituição de Bomba submersa na localidade Olho Dágua	unid	8	R$ 700,00
25	M. O. de revisão/substituição de quadro de comando na localidade Batalha	und	8	R$ 500,00
26	M. O. de revisão/substituição de quadro de comando na localidade Saquinho	und	8	R$ 500,00
27	M. O. de revisão/substituição de quadro de comando na localidade Extrema	und	8	R$ 450,00
28	M. O. de revisão/substituição de quadro de comando na localidade Tamboril	und	8	R$ 450,00
29	M. O. de revisão/substituição de quadro de comando na localidade Tombador	und	8	R$ 450,00
30	M. O. de revisão/substituição de quadro de comando na localidade Lagôa	und	8	R$ 450,00
31	M. O. de revisão/substituição de quadro de comando na localidade Saco Fundo	und	8	R$ 450,00
32	M. O. de revisão/substituição de quadro de comando na localidade Barreiro	und	8	R$ 450,00
33	M. O. de revisão/substituição de quadro de comando na localidade Riacho	unid	8	R$ 450,00
34	M. O. de revisão/substituição de quadro de comando na localidade Araras	und	8	R$ 450,00
35	M. O. de revisão/substituição de quadro de comando na localidade Macacos	und	8	R$ 450,00
36	M. O. de revisão/substituição de Bomba submersa na localidade Nova São Gonçalo	unid	8	R$ 400,00
37	M. O. de revisão/substituição de Bomba submersa na localidade Carretão	unid	8	R$ 400,00
38	M. O. de revisão/substituição de Bomba submersa na localidade Buritizinho	unid	8	R$ 400,00
39	M. O. de revisão/substituição de Bomba submersa na localidade Tamandua	unid	8	R$ 400,00
40	M. O. de revisão/substituição de Bomba submersa na localidade Porto Alegre	unid	8	R$ 400,00
41	M. O. de revisão/substituição de quadro de comando na localidade Sede	und	8	R$ 400,00
42	M. O. de revisão/substituição de quadro de comando,gerador e motor estacionado na localidade Selvana	unid	8	R$ 500,00
43	M. O. de revisão/substituição de quadro de comando na localidade Canto	unid	8	R$ 400,00
44	M. O. de revisão/substituição de quadro de comando na localidade Pote	unid	8	R$ 400,00
45	M. O. de revisão/substituição de quadro de comando na localidade Resfriado	unid	8	R$ 400,00
46	M. O. de revisão/substituição de quadro de comando na localidade Bebedouro	unid	8	R$ 700,00
47	M. O. de revisão/substituição de quadro de comando na localidade Morro Agudo	unid	8	R$ 700,00
48	M. O. de revisão/substituição de quadro de comando na localidade Olho D água	unid	8	R$ 700,00
49	M. O. de revisão/substituição de placa solar na localidade Bebedouro	unid	5	R$ 2.000,00
50	M. O. de revisão/substituição de placa solar na localidade Morro Agudo	unid	5	R$ 2.000,00
51	M. O. de revisão/substituição de placa solar na localidade Olho d àgua	unid	5	R$ 2.000,00
	TOTAL R$			

OBSERVAÇÕES I

A EMPRESA DETENTORS DA RESPECTATIVA ATA, TEM O DIREITO DE CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA-PI, SENDO CONVOCADA DE ACORDO COM CADA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, OBSERVADA A DEMANDA EXIGIDA E PRAZO PARA ATENDIMENTO CONFORME EXIGÊNCIAS DO EDITAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS GERAL, A QUAL FICA RECEPCIONADA COMO NESTE EXTRATO TRANSCRITA;
A UNIDADE REQUISITANTE FARÁ A REQUISIÇÃO (PEDIDO) DO OBJETO CONFORME A SUA NECESSIDADE PONTUAL, OBSERVANDO SEMPRE AS CONDIÇÕES DO EXTRATO PARCIAL, OS ITENS E RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS QUANTIDADES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (TR) E DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO GERAL;

OS PREÇOS REGISTRADOS SÃO OS MÁXIMOS ADMITIDOS, DEVENDO A CONTRATAÇÃO SER PRECEDIDA DE PESQUISA DE PREÇOS NO MERCADO, NA FORMA PREVISTA NO ART. 15, & 4º, DA LEI N. 8.666/1993 E ART. 12 DO DECRETO ESTADUAL N.11.319/2004.

DADOS DA BENEFICIÁRIA

DETENTORA	ROBERIO DA CUNHA AZEVEDO
CNPJ	21.652.177/0001-79
CONTATO	89 99927 6837
ENDEREÇO	AV. PERIMENTAL 237, NOVA CORRENTE, CORRENTE-PI

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0CC54008B48F4578

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000
CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA
CNPJ: 01.612.607/0001-95
CONTRATADA: **ROBERIO CUNHA AZEVEDO**
CNPJ: 21.652.277/0001-79
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS DOS POÇOS TUBULARES
Data assinatura: 29 de ABRIL de 2021.
Valor total estimado é em até o limite de R$ 263.440,00(duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais), sendo que o faturamento será de acordo com a conveniência administrativa e o interesse público.
Informações: Setor das Licitações e Contratos - Secretaria de Administração – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA-PI

Id:01AB1445C83F4557

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000
CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS DOS POÇOS TUBULARES**

Depois de analisado o conteúdo do Processo Administrativo acima referenciado, referente ao P.E 003.2021-P.M.S.G/PI, consideradas todas as informações de ordem processual nos autos contidos, decide a pregoeira abaixo subscrito, ADJUDICAR o resultado da licitação na forma que segue, submetendo à autoridade superior que deverá examinar o procedimento, exercendo o ato de controle final e, com ele concordando, homologar e autorizar a emissão da Ata de Registro e dos eventuais contratos Administrativos, considerando que foram cumpridas todas as exigências legais. O resultado, depois de avaliadas todas as ocorrências cujos registros foram assentados em Ata da Sessão Pública, a qual integra este termo de adjudicação como nele transcritas, dando ao resultado da licitação plena e irrestrita transparência, cuja negociação deu-se conforme ata de registro de preços. Informa-se que o procedimento deu-se de acordo com as regras estabelecidas no edital, realizado em todas as suas etapas sem qualquer tipo de contestação que pudesse afetar os encaminhamentos subseqüentes de ordem processual. Foi apresentada intenção de recorrer pela empresa concorrente, ao tempo que ouve preclusão ao direito de recorrer, em virtude da não apresentação dos memoriais, de acordo com a ata da sessão. Todos os licitantes presentes cumpriram as regras do edital. Dar-se por concluído o procedimento, remetendo à oitiva por parte da autoridade superior o processo devidamente instruído, o qual faz parte integrante deste termo de adjudicação, além da Ata da Sessão Pública e todo acervo documental acostado ao Processo, tudo submetido ao controle final por parte da autoridade superior (Homologar, Anular ou Revogar), a fim de que possa surtir seus reais efeitos.

São Gonçalo do Gurgueia-PI, em 29 de abril de 2021

KASSIA DAYANE FERREIRA LUSTOSA
Pregoeira

Id:04719F368353455D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000
CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS DOS POÇOS TUBULARES**

Exercendo o ato de controle final, depois de avaliado todo o conteúdo processual, cujas informações demonstram que os ritos processuais e legais foram devidamente cumpridos, motivo porque declaro concordar com o resultado da licitação na forma que fora adjudicada, HOMOLOGANDO-O como apresentado através de extrato que informa o resultado da licitação, conforme termo de adjudicação. Reconhecidos os procedimentos realizados neste certame, autorizo a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no DOM, na seqüência, seja convocada as beneficiárias/credenciadas para retirada do contrato desde que haja interesse na contratação, a qual deve ser requerida através de liberação do item licitado, ou ordem de serviços, cujo objeto impõe celeridade, a fim de não restar prejuízo aos interesses imediatos da população de São Gonçalo do Gurgueia/PI.

Encaminhe-se, publique-se e cumpra-se.

São Gonçalo do Gurguéia-PI, em 29 de abril de 2021

PAULO LUSTOSA NOGUEIRA
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurguéia-PI
Prefeito Municipal

Id:05D4E4AEE0DD3E4E

PREF MUNIC DE TANQUE DO PIAUI
RUA 1º DE OUTUBRO, 168
01612616/0001-86 Exercício: 2021

DECRETO Nº 13 , DE 05 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.364

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$23.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **23.400,00**

02 07 00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
502	20.605.0027.2044.0000	MANUTENÇÃO DA SECRET. DE AGRICULTURA E ABASTEC		23.400,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
503	20.605.0027.2044.0000	MANUTENÇÃO DA SECRET. DE AGRICULTURA E ABASTECIM		-23.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

Anulação (-) **-23.400,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NATANAEL SALES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
277.027.418-05

Id:089B6F9F9BF140BC

PREFEITURA DE Tanque do Piauí Oportunidade para todos!

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUI-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa n.016/2021 Contratante: Município de Tanque do Piaui. Contratado: **DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** CNPJ nº, 28.868.821/0001-63 Objeto Aquisição de luvas de procedimentos para as unidades básicas de saúde. Recursos: Orçamento Próprio Valor: R$ 10.125,00 (dez mil cento e vinte e cinco reais). Assinatura: 13/05/2021. VIGÊNCIA: 13/05/2022

Tanque do Piauí, 13 de maio de 2021.

Prefeito Municipal

Id:09FEB517F97B40CB

PREFEITURA DE Tanque do Piauí Oportunidade para todos!

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUI-PI
RATIFICAÇÃO

Procedimento Licitatório 016/2021: Modalidade: Dispensa. Objeto: Aquisição de luvas de procedimentos para as unidades básicas de saúde. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação **DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** CNPJ nº, 28.868.821/0001-63.

Tanque do Piauí, 13 de maio de 2021.

Prefeito Municipal

Id:167C265343554268

PREFEITURA DE Tanque do Piauí Oportunidade para todos!

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão eletrônico 011/2021. Objeto: Aquisição de medicamento. (farmácias básicas e injetáveis). **Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ. CNPJ Nº 01.612.616./0001-86. **Contratada**: SARAIVA & QUEIROZ LTDA CNPJ Nº 31, 317,338/0001-03. Valor estimado. R$ 2.190,000 (dois mil sento e noventa reais). **Vigência**: 07/04/2022. Assinatura: 07/04/2021.

Tanque do Piauí, 07 de abril de 2021.
Prefeito Municipal

Id:1518E0DAE5CB4248

PREFEITURA DE Tanque do Piauí Oportunidade para todos!

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão eletrônico 011/2021. Objeto: Aquisição de medicamento. (farmácias básicas e injetáveis). **Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ. CNPJ Nº 01.612.616./0001-86. **Contratada**: ANA FLÁVIA ANDRADE SÉRGIO EIRELI - ME CNPJ Nº 26.113.505/0001-56. Valor estimado. R$ 9.793,50 (nove mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). **Vigência**: 07/04/2022. Assinatura: 07/04/2021.

Tanque do Piauí, 07 de abril de 2021.
Prefeito Municipal

Id:1518E0DAE5CB4261

PREFEITURA DE Tanque do Piauí Oportunidade para todos!

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão eletrônico 011/2021. Objeto: Aquisição de medicamento. (farmácias básicas e injetáveis). **Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ. CNPJ Nº 01.612.616./0001-86. **Contratada**: DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ Nº 28.868.821/0001-63. Valor estimado. R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais). **Vigência**: 07/04/2022. Assinatura: 07/04/2021.

Tanque do Piauí, 07 de abril de 2021.
Prefeito Municipal

Id:04719F3683534254

PREFEITURA DE Tanque do Piauí Oportunidade para todos!

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão eletrônico 011/2021. Objeto: Aquisição de medicamento. (farmácias básicas e injetáveis). **Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ. CNPJ Nº 01.612.616./0001-86. **Contratada**: BRASIL MEDICAMENTOS LTDA EPP. CNPJ Nº 17.828.413/0001-61. Valor estimado. R$ 19.077,00 (dezenove mil e setenta e sete reais). **Vigência**: 07/04/2022. Assinatura: 07/04/2021.

Tanque do Piauí, 07 de abril de 2021.
Prefeito Municipal

Id:10EF1071CD2D44CB

PREFEITURA DE Tanque do Piauí Oportunidade para todos!

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2021. Objeto: Aquisição de material elétrico e hidráulico. **Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ. CNPJ Nº 01.612.616./0001-86. **Contratada VALDIR F DA COSTA NETO** CNPJ: 01.829.979/0001-78 Valor estimado. R$ 2.145,20 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos). **(Vigência: 20/05/2021). Assinatura: 20/052021**

Tanque do Piauí (PI), 20 de março de 2021.
Prefeito Municipal

Id:125255EA2AB744CA

PREFEITURA DE Tanque do Piauí Oportunidade para todos!

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2021. Objeto: Aquisição de material elétrico e hidráulico. **Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ. CNPJ Nº 01.612.616./0001-86. **Contratada**: TERRENA CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 07.746.838/0001-78 Valor estimado. R$ 111.453,22 (cento e onze mil quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos). **(Vigência: 20/05/2021). Assinatura: 20/052021**

Tanque do Piauí (PI), 20 de março de 2021.
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:125255EA2AB73FE3

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA

ATA DA I REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CMMA DE SUSSUAPARA (PI)

Ao vigésimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às Oito horas e trinta minutos, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Sussuapara-Piauí, localizada na Rua José Domingos da Rocha, nº 100, Centro do município de Sussuapara (PI), os conselheiros municipais de defesa do meio ambiente, a citar: Francisco das Chagas Moura, como Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente, Paula Nathielly Silva, como representante do Órgão Executivo Municipal de Educação, José Omar de Moura Fé, Como representante do Poder Legislativo, Nivaldo Antônio da Rocha, como representante da Entidade Religiosa, Maria Isabel Veloso, como representante de entidade sem fins lucrativos, e Priscila Josefa Silva dos Santos, como representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sussuapara – PI.

A reunião foi aberta com a palavra do presidente do CMMA, conselheiro Francisco das Chagas Moura, que deu boas-vindas aos conselheiros presentes e em seguida apresentou a pauta do dia, contendo o seguinte assunto: **Agenda 21 Municipal**.

Na ocasião foi dada a palavra à advogada presente que apresentou e esclareceu ao Conselho o que é a Agenda 21 e quais as medidas que devem ser tomadas para implantação da mesma em âmbito municipal. Esse documento é um compromisso político que busca aliar o desenvolvimento econômico com a cooperação ambiental e social. Para isso, são necessárias estratégias, planos e políticas específicas em cada localidade em que a agenda for aplicada.

Prosseguindo, o presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, começou a traçar as principais diretrizes para funcionamento da Agenda 21, dentre eles foram discutidas sobre saúde, juventude, educação, geração de renda e outros, todos com ações e metas a serem cumpridas pelo município.

Ás dez horas e trinta minutos, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a reunião e, para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os conselheiros presentes. Sussuapara - PI, vinte e sete de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Paula Nathielly Silva
Francisco das Chagas Moura
Nivaldo Antonio Leal
Maria Isabel Veloso
José Omar de Moura Fé
Priscila Josefa Silva dos Santos

Id:01AB1445C83F3FD6

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA

ATA DA II REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CMMA DE SUSSUAPARA (PI)

Ao vigésimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às Nove horas e trinta minutos, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Sussuapara-Piauí, localizada na Rua José Domingos da Rocha, nº 100, Centro do município de Sussuapara (PI), os conselheiros municipais de defesa do meio ambiente, a citar: Francisco das Chagas Moura, como Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente, Paula Nathielly Silva, como representante do Órgão Executivo Municipal de Educação, José Omar de Moura Fé, Como representante do Poder Legislativo, Nivaldo Antônio da Rocha, como representante da Entidade Religiosa, Maria Isabel Veloso, como representante de entidade sem fins lucrativos, e Priscila Josefa Silva dos Santos, como representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sussuapara – PI.

A reunião foi aberta com a palavra do presidente do CMMA, conselheiro Francisco das Chagas Moura, que deu boas-vindas aos conselheiros presentes e em seguida apresentou a pauta do dia, contendo do o seguinte assunto: gerenciamento de resíduos sólidos.

Na ocasião foi dada a palavra ao Secretário de Obras Públicas do Município, que apresentou e esclareceu ao Conselho como se dá a coleta e despejo dos resíduos sólidos gerados pela população do município, como também o funcionamento dos serviços de poda, capina e roço do município.

Prosseguindo, o presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, questionou sobre a rotina dos serviços prestados e ofereceu soluções para melhoria na qualidade dos serviços. Ao meio-dia, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a reunião e, para constar, a presente ata foi lavrada e depois de lida e aprovada será assinada por todos os conselheiros presentes. Sussuapara - PI, vinte e nove de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Paula Nathielly Silva
Maria Isabel Veloso
Nivaldo Antonio Leal
Francisco das Chagas Moura
José Omar de Moura Fé
Priscila Josefa Silva dos Santos

Id:0B61FA9057053FC7

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA

ATA DA I REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CMMA DE SUSSUAPARA (PI)

Ao vigésimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às Nove horas, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Sussuapara-Piauí, localizada na Rua José Domingos da Rocha, nº 100, Centro do município de Sussuapara (PI), os conselheiros municipais de defesa do meio ambiente, a citar: Francisco das Chagas Moura, como Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente, Paula Nathielly Silva, como representante do Órgão Executivo Municipal de Educação, José Omar de Moura Fé, Como representante do Poder Legislativo, Nivaldo Antônio da Rocha, como representante da Entidade Religiosa, Maria Isabel Veloso, como representante de entidade sem fins lucrativos, e Priscila Josefa Silva dos Santos, como representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sussuapara – PI.

A reunião foi aberta com a palavra do presidente do CMMA, conselheiro Francisco das Chagas Moura, que deu boas-vindas aos conselheiros presentes e em seguida apresentou a pauta do dia, contendo o seguinte assunto: Análise e discussão dos requisitos necessários para obtenção do Selo Ambiental.

Na ocasião foi dada a palavra à advogada presente que apresentou e esclareceu ao Conselho quais as medidas que devem ser tomadas para habilitação. Ainda dentro da explicação, foi apresentado aos conselheiros editais anteriores e como funciona a lógica do selo ambiental, e como funciona a repartição do ICMS.

Foi dada a palavra aos conselheiros para que tirassem eventuais dúvidas sobre o assunto, que foram respondidas pelo presidente e advogada presente.

Prosseguindo, o presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente, começou a discutir as principais diretrizes para funcionamento do Conselho, como emendas, frequências, moções, pareceres e debate. Ás dez horas e trinta minutos, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a reunião e, para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os conselheiros presentes. Sussuapara - PI, vinte e seis de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Maria Isabel Veloso
Nivaldo Antonio Leal
Paula Nathielly Silva
Francisco das Chagas Moura
José Omar de Moura Fé
Priscila Josefa Silva dos Santos

Id:167C265343553FE0

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA

ATA DA II REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CMMA DE SUSSUAPARA (PI)

Ao vigésimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às Nove horas e trinta minutos, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Sussuapara-Piauí, localizada na Rua José Domingos da Rocha, nº 100, Centro do município de Sussuapara (PI), os conselheiros municipais de defesa do meio ambiente, a citar: Francisco das Chagas Moura, como Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente, Paula Nathielly Silva, como representante do Órgão Executivo Municipal de Educação, José Omar de Moura Fé, Como representante do Poder Legislativo, Nivaldo Antônio da Rocha, como representante da Entidade Religiosa, Maria Isabel Veloso, como representante de entidade sem fins lucrativos, e Priscila Josefa Silva dos Santos, como representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sussuapara – PI.

A reunião foi aberta com a palavra do presidente do CMMA, conselheiro Francisco das Chagas Moura, que deu boas-vindas aos conselheiros presentes e em seguida apresentou a pauta do dia, contendo do o seguinte assunto: gerenciamento de resíduos sólidos.

Na ocasião foi dada a palavra ao Secretário de Obras Públicas do Município, que apresentou e esclareceu ao Conselho como se dá a coleta e despejo dos resíduos sólidos gerados pela população do município, como também o funcionamento dos serviços de poda, capina e roço do município.

Prosseguindo, o presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, questionou sobre a rotina dos serviços prestados e ofereceu soluções para melhoria na qualidade dos serviços. Ao meio-dia, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a reunião e, para constar, a presente ata foi lavrada e depois de lida e aprovada será assinada por todos os conselheiros presentes. Sussuapara - PI, vinte e nove de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Paula Nathielly Silva
Maria Isabel Veloso
Nivaldo Antonio Leal
Francisco das Chagas Moura
José Omar de Moura Fé
Priscila Josefa Silva dos Santos

Id:07382A273E673FCA

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA

ATA DA II REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CMMA DE SUSSUAPARA - PI

Ao quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Sussuapara - PI, localizada na Rua José Domingos da Rocha, nº 100, Centro do município de Sussuapara (PI), os conselheiros municipais de defesa do meio ambiente, a citar: Francisco das Chagas Moura, como Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente, Paula Nathielly Silva, como representante do Órgão Executivo Municipal de Educação, José Omar de Moura Fé, Como representante do Poder Legislativo, Nivaldo Antônio da Rocha, como representante da Entidade Religiosa, Maria Isabel Veloso, como representante de entidade sem fins lucrativos, e Priscila Josefa Silva dos Santos, como representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sussuapara – PI.

A reunião foi aberta com a palavra do presidente do CMMA, conselheiro Francisco das Chagas Moura, que deu boas-vindas aos conselheiros presentes e em seguida apresentou a pauta do dia, contendo o seguinte assunto: Plano de Desenvolvimento Sustentável do Município de Sussuapara – PI.

Na ocasião foi apresentada a proposta para o Plano de Desenvolvimento Sustentável Municipal, integrando, em uma única matriz de planejamento e gestão, importantes compromissos assumidos pela cidade. O referido plano busca reduzir as desigualdades sócio espaciais, combater as mudanças climáticas e ser uma cidade de melhor qualidade para os seus cidadãos.

O plano apresentado conta com dados do município, setores albergados, ações e prazos para execução.

Ás onze horas e trinta minutos, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a reunião e, para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os conselheiros presentes. Sussuapara (PI), quatro de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Nivaldo Antonio Leal
maria Isabel Veloso.
Paula Nathielly Silva
Francisco das Chagas Moura
José Omar de Moura
Priscila Josefa Silva dos Santos

Id:0F8BCAF96FA33FB4

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SUSSUAPARA

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (09/05/2021), às nove horas e trinta minutos, reuniram-se na sede da na sede da Prefeitura Municipal de Sussuapara-Piauí, localizada na Rua José Domingos da Rocha, nº 100, Centro do município de Sussuapara (PI), os conselheiros municipais de defesa do meio ambiente, a citar: Francisco das Chagas Moura, como Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente, Paula Nathielly Silva, como representante do Órgão Executivo Municipal de Educação, José Omar de Moura Fé, Como representante do Poder Legislativo, Nivaldo Antônio da Rocha, como representante da Entidade Religiosa, Maria Isabel Veloso, como representante de entidade sem fins lucrativos, e Priscila Josefa Silva dos Santos, como representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sussuapara – PI. A reunião foi aberta com a palavra da conselheira Paula Nathielly Silva, que deu boas-vindas aos conselheiros presentes e em seguida apresentou a pauta do dia: Apresentar estratégias para o desenvolvimento sustentável do município tendo como base a Agenda 21. Em seguida, a presidente falou sobre a necessidade de definição de um plano de ação estratégico com a finalidade de promover em escala municipal um novo padrão de desenvolvimento, conciliando métodos de proteção ambiental, justiça social e eficiência econômica com a inserção de novas posturas diante de usos dos recursos naturais. Dando continuidade à reunião, a conselheira, ressaltou que a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, através do Conselho Municipal de Meio Ambiente tem competência e atribuição de baixar atos para a efetiva implantação da Agenda 21 visando o desenvolvimento sustentável do município. Prosseguindo, os conselheiros municipais ressaltaram a importância das temáticas a serem contempladas quando da implantação da Agenda 21 no município com foco na sustentabilidade para a promoção de uma cidade sustentável. Finalizando a sessão, a conselheira mencionou que será elaborado durante a próxima reunião do Conselho de Meio Ambiente o Plano Local de Desenvolvimento Sustentável, sendo considerado o primeiro passo para a implantação efetiva da Agenda 21 no município. Às dez horas e trinta minutos, nada mais havendo a ser tratado, a presidente deu por encerrada a reunião e, para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os conselheiros presentes. Sussuapara, nove de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Nivaldo Antonio Leal
maria Isabel Veloso.
Paula Nathielly Silva
Francisco das Chagas Moura
José Omar de Moura
Priscila Josefa Silva dos Santos

Id:089B6F9F9BF13FD1

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA

ATA DA III REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CMMA DE SUSSUAPARA - PI

Ao sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas e trinta minutos, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Sussuapara - PI, localizada na Rua José Domingos da Rocha, nº 100, Centro do município de Sussuapara (PI), os conselheiros municipais de defesa do meio ambiente, a citar: Francisco das Chagas Moura, como Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente, Paula Nathielly Silva, como representante do Órgão Executivo Municipal de Educação, José Omar de Moura Fé, Como representante do Poder Legislativo, Nivaldo Antônio da Rocha, como representante da Entidade Religiosa, Maria Isabel Veloso, como representante de entidade sem fins lucrativos, e Priscila Josefa Silva dos Santos, como representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sussuapara – PI.

A reunião foi aberta com a palavra do presidente do CMMA, conselheiro Francisco das Chagas Moura, que deu boas-vindas aos conselheiros presentes e em seguida apresentou a pauta do dia, contendo do o seguinte assunto: Cursos de qualificação dos professores da rede municipal de ensino.

Na ocasião foi dada a palavra á Conselheira Paula Nathielly Silva que apresentou as propostas para temas e datas dos cursos de qualificação, já considerando os eventuais impedimentos para as palestras, devido ao momento de pandemia.

Prosseguindo, a presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, traçou estratégias para execução dos cursos seguindo os protocolos de saúde exigidos para evitar a proliferação do CORONAVIRUS. Ás onze horas e vinte minutos, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a reunião e, para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os conselheiros presentes. Sussuapara - PI, seis de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Paula Nathielly Silva
maria Isabel Veloso.
Nivaldo Antonio Leal
Francisco das Chagas Moura
José Omar de Moura
Priscila Josefa Silva dos Santos

Id:0B61FA9057053FAF

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SUSSUAPARA

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (10/05/2021), às nove horas e trinta minutos, reuniram-se na sede da na sede da Prefeitura Municipal de Sussuapara-Piauí, localizada na Rua José Domingos da Rocha, nº 100, Centro do município de Sussuapara (PI), os conselheiros municipais de defesa do meio ambiente, a citar: Francisco das Chagas Moura, como Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente, Paula Nathielly Silva, como representante do Órgão Executivo Municipal de Educação, José Omar de Moura Fé, Como representante do Poder Legislativo, Nivaldo Antônio da Rocha, como representante da Entidade Religiosa, Maria Isabel Veloso, como representante de entidade sem fins lucrativos, e Priscila Josefa Silva dos Santos, como representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sussuapara – PI. A reunião foi aberta com a palavra do presidente do Conselho, que deu boas-vindas aos conselheiros presentes e em seguida apresentou a pauta do dia: Elaboração do Plano Local de Desenvolvimento Sustentável tendo como base a Agenda 21. Em seguida, o presidente falou sobre a importância da elaboração do Plano de Desenvolvimento Sustentável, ressaltando que a Agenda 21 de Sussuapara é fruto de um processo participativo de construção de uma agenda de ações integradas que buscam contribuir para a elaboração e implementação de políticas públicas, orientadas para o desenvolvimento local sustentável. Prosseguindo, o presidente do Conselho informou que os conselheiros representantes das secretarias municipais e da sociedade civil deverão participar da elaboração do referido plano, visto que conhecem os problemas da nossa cidade, devendo, portanto, participar das decisões, contribuindo assim para a construção do plano de desenvolvimento sustentável. Dando continuidade à reunião, o conselheiro Francisco das Chagas, apresentou os temas definidos coletivamente durante os encontros com a comunidade tanto na área urbana quanto na área rural. Os conselheiros presentes ressaltaram a grande importância dos diversos encontros entre o poder público e os cidadãos que elegeram como prioritários os seguintes temas: Agricultura, Cultura, Esporte e Lazer, Geração de Trabalho e Renda, Meio Ambiente e Saneamento Básico, Saúde, Participação e Mobilização Social, Educação, Segurança e Juventude. O passo seguinte foi a discussão e a elaboração das propostas de cada tema com a definição dos desafios, ações, prazos e agentes, abordando especificamente como esses temas se apresentam para a comunidade, os desafios, as ações propostas, as responsabilidades de cada um, o que pode ser feito a curto, médio e longo prazo. Concluída a elaboração do Plano Local de Desenvolvimento Sustentável, o Presidente do Conselho lembrou que o Plano de Desenvolvimento Sustentável faz parte de uma agenda de compromissos do poder público e de toda a população do município e representa os anseios da geração atual para a melhoria do bem-estar coletivo e das condições de vida no presente e para as futuras gerações. Às onze horas, nada mais havendo a ser tratado, a presidente deu por encerrada a reunião e, para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os conselheiros presentes. Sussuapara, dez de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Nivaldo Antonio Leal
maria Isabel Veloso.
Paula Nathielly Silva
Francisco das Chagas Moura
José Omar de Moura
Priscila Josefa Silva dos Santos

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manent"

Id:01AB1445C83F3D9F

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA

ATA DA I REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SUSSUAPARA - PI

Ao vigésimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas e trinta minutos, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Sussuapara – PI, localizada na Rua José Domingos da Rocha, nº 100, Centro do município de Sussuapara (PI), os conselheiros municipais do Fundo Municipal de meio ambiente, a citar: Maria da Conceição Leal, como representante do Poder Executivo Municipal, Ana Regina da Silva, como representante do Poder Legislativo Municipal, Carlos André da Silva e Ismael de Moura Matos, como representantes da sociedade civil. A reunião foi aberta com a palavra da Conselheira Maria da Conceição Leal, iniciando os trabalhos discutindo como seriam as formas de ingresso de recurso ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, na ocasião foi definido que seria solicitado á colaboração do chefe do poder executivo nesse primeiro momento, para implementação de ações básicas para atingir o objetivo. O prefeito ficou de comparecer à próxima reunião do Conselho e para analisar as estratégias traçadas pelo conselho e a viabilidade de colaboração. Ao meio-dia e meio, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a reunião e, para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os conselheiros presentes. Sussuapara - PI, vinte e oito de abril do ano de dois mil e vinte e um.

maria da Conceição Leal
Carlos André da Silva
Ana Regina da Silva
Ismael de Matos Maura

Id:0B61FA9057053DA0

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA

ATA DA I REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SUSSUAPARA - PI

Ao vigésimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas e trinta minutos, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Sussuapara - PI, localizada na Rua José Domingos da Rocha, nº 100, Centro do municipio de Sussuapara (PI), os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente, a citar: Maria da Conceição Leal, como representante do Poder Executivo Municipal, Ana Regina da Silva, como representante do Poder Legislativo Municipal e Carlos André da Silva e Ismael de Moura Matos, como representantes da Sociedade Civil. A reunião foi aberta com a palavra da Conselheira Maria da Conceição Leal, que deu boas-vindas aos presentes e aproveitou a oportunidade para parabenizar o município pela iniciativa. Na ocasião foi apresentada a importância do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, com o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local. Em seguida a conselheira apresentou a pauta do dia, contendo o seguinte assunto: Definição das diretrizes básicas de aplicação dos recursos do Fundo. Na ocasião foi dada a palavra á Conselheira Ana Regina da Silva, que aconselhou iniciar os trabalhos estabelecendo as prioridades ambientais do município, para posteriormente traçar planos de capitação de recursos e em seguida definir a melhor forma de aplica-los. Ao meio-dia, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a reunião e, para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os conselheiros presentes. Sussuapara - PI, vinte e seis de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Carlos André da Silva
maria da Conceição Leal
Ana Regina da Silva
Ismael de Matos Maura

Id:07382A273E673DA3

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA

ATA DA II REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SUSSUAPARA (PI)

Ao segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas e trinta minutos, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Sussuapara (PI), localizada na Rua José Domingos da Rocha, nº 100, Centro do município de Sussuapara - PI, os conselheiros municipais do Fundo Municipal de meio ambiente, a citar: Maria da Conceição Leal, como representante do Poder Executivo Municipal, Ana Regina da Silva, como representante do Poder Legislativo Municipal e Carlos André da Silva e Ismael de Moura Matos, como representantes da Sociedade Civil. A reunião foi aberta com a palavra da Conselheira Maria da Conceição Leal, que discutiu a estruturação do Fundo Municipal de Meio Ambiente para que os projetos ambientais elaborados tivessem como serem implementados. Na sequencia foi discutida sobre uma possível emenda parlamentar a ser recebida pelo fundo e os meios para que fosse concretizada. Ao meio-dia, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a reunião e, para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os conselheiros presentes. Sussuapara - PI, dois de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Ismael de Matos Maura
maria da Conceição Leal
Carlos André da Silva
Ana Regina da Silva

Id:030E59BE25C93FE5

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com

TERMO DE POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SUSSUAPARA-PI

Aos vinte e três (23) dias do mês de abril do ano de 2021 compareceram os abaixo designados através do Decreto Nº 025 de 23 de abril de 2021 do Executivo Municipal, publicada para integrarem o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Sussuapara - PI, os quais prestaram o compromisso de exercerem com probidade e cumprirem fielmente todos os deveres que lhes foram atribuídos, assumindo a partir desta data todos os encargos do mandato de que se investem, zelando pela defesa do meio ambiente, como serviço relevante prestado ao município.

MEMBROS EMPOSSADOS:

Francisco das Chagas Moura
FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA, CPF nº 077.135.333-20 - (Presidente)

José Omar de Moura
JOSÉ OMAR DE MOURA FE. CPF nº 259.344.4933-20

Nivaldo Antonio Leal
NIVALDO ANTONIO LEAL, CPF nº 033.132.273-09

Priscila Josefa Silva dos Santos
PRISCILA JOSEFA SILVA DOS SANTOS, CPF nº 020.238.783-65

maria Isabel Veloso
MARIA ISABEL VELOSO, CPF nº 921.547.353-04

Paula Nathielly Silva
PAULA NATHIELLY SILVA, CPF nº 051.006.183-45

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sussuapara-PI, 23 de abril de 2021.

Id:04719F3683533D9D

PREFEITURA DE SUSSUAPARA
O futuro a gente faz.

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com

MUNICÍPIO APROVADO
EDIÇÃO 2017 - 2020
unicef

TERMO DE POSSE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SUSSUAPARA-PI

Aos vinte e três (23) dias do mês de abril do ano de 2021 compareceram os abaixo designados através do Decreto Nº 026 de 23 de abril de 2021 do Executivo Municipal, publicada para integrarem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Sussuapara - PI, os quais prestaram o compromisso de exercerem com probidade e cumprirem fielmente todos os deveres que lhes foram atribuídos, assumindo a partir desta data todos os encargos do mandato de que se investem, zelando pela defesa do meio ambiente, como serviço relevante prestado ao município.

MEMBROS EMPOSSADOS:

MARIA DA CONCEIÇÃO LEAL, CPF nº 239.581.893-34 (Presidente)

ANA REGINA DA SILVA. CPF nº 994.774.403-53

CARLOS ANDRÉ DA SILVA, CPF nº 035.885.193-94

ISMAEL DE MATOS MOURA, CPF nº 032.898.233-42

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sussuapara-PI, 23 de abril de 2021.

Id:13B59B6288414470

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência

selo unicef edição 2017 - 2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA MENDES- PI, **CNPJ Nº** 01.612.615/0001-31

CONTRATADO: LUCILENE DE SOUSA, **CPF Nº**: 032.659.313-66

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NA LIMPEZA DO PRÉDIO DO GRUPAMENTO DA POLÍCIA MILITAR (GPM) E SALA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO, NO MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI, BEM COMO O QUE VIER A SER OBJETO DE CARTAS OU ORDENS, LIMITANDO-SE AOS ASSUNTOS RELACIONADOS À SUA FUNÇÃO. O(A) CONTRATADO(A) DESENVOLVERÁ SUAS ATIVIDADES, DE FORMA VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

VALOR MENSAL: R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)

CARGA HORÁRIA: 40H SEMANAIS

VALIDADE DO CONTRATO: 03 DE MAIO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 37, IX, DA CF/1988

FONTE DE RECURSO: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Vera Mendes/PI, 3 de maio de 2021

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Id:030E59BE25C9421C

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência

selo unicef edição 2017 - 2020

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

OBJETO: Aquisição de base de caixa d'água de cimento pré-moldado, caixa d'água de polietileno, tampa para caixa d'água e prestação de serviços de remoção e instalação de base pré-moldada para caixa d'água para atender futuras demandas do município de Vera Mendes/PI, dentro das normas e exigências legais.

O MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tombado sob o nº **025/2021**, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº **050/2021**, do tipo menor preço por lote, **a ser realizada às 10h00 do dia 4 de junho de 2021**. Informa, ainda, que a íntegra do Edital encontra-se na sede da Prefeitura (endereço no rodapé) e mural de licitações do TCE/PI. Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município - Exercício 2021.

Vera Mendes - PI, 17 de maio de 2021.

EDILEUZA DE SOUSA SANTOS OLIVEIRA
Presidenta da CPL

Id:030E59BE25C93B06

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência

selo unicef edição 2017 - 2020

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de 02 (dois) banheiros, 01 (um) pátio e troca das instalações elétricas da Escola Municipal José Antônio da Vera, conforme especificações constantes no projeto básico, anexo I do edital.

O **MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tombada sob o nº **007/2021**, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº **051/2021**, do tipo menor preço global, **a ser realizada às 8h00 do dia 4 de junho de 2021**. Informa, ainda, que a íntegra do Edital encontra-se na sede da Prefeitura (endereço no rodapé) e mural de licitações do TCE/PI. Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município - Exercício 2021.

Vera Mendes - PI, 18 de maio de 2021.

EDILEUZA DE SOUSA SANTOS OLIVEIRA
Presidenta da CPL

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:030E59BE25C93D9E

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA TEODORO SILVA, Nº 247 CEP: 64.568-000 - VERA MENDES-PI

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS/MÊS - FEVEREIRO 2021

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Vera Mendes - PI em reunião ordinária realizada no dia 14 de Maio de 2021 na sede do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS às 9 horas reuniram-se e adentraram a pauta da reunião, dando conhecimento dos informes da Secretaria Municipal de Assistência Social: avaliação do resultado da gincana do afeto do SCFV, atividade alusiva ao dia das mães que aconteceu na SEDE e Zona Rural, foi também avaliado o início das ações do dia 18 de maio que culminará no dia D, outro assunto deliberado foi sobre a entrega dos kits do projeto: prato cheio para o Desenvolvimento, que o Município foi contemplado, recebeu o kit, fez uma entrega simbólica e dará continuidade de entrega às famílias que foram contempladas, finalizando foi apresentando o Balancete da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social (**Mês FEVEREIRO de 2021**), que após analisado (notas fiscais e extratos), foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes.

Vera Mendes - PI, 14 de Maio de 2021.

Mariana Campos Silva
Rep. da Sec. de Assistência Social

Valdeni Paula Borges
Rep. da Sec. de Educação

Clenilson Vera Borges
Rep. da Sec. de Saúde

Lucrécio Martinho Sampaio
Rep. do STR

Miquéias Dias da Silva
Rep. do Gabinete

Marcilene Marina de Sousa
Trabalhadores do SUAS

Maria Helena Sousa Santos
Rep. da Assoc. de Moradores de Vera Mendes

João de Deus Filho
Rep. da Assoc. Quilombola

id:13B59B6288413B1B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE UNIÃO

DECRETO Nº028, de 19 de maio de 2021

Dispõe sobre a homologação da eleição de Presidente e Vice-Presidente do Conselho *de Alimentação Escolar - CAE* e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO-PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Portaria 0178/21, que nomeia os Conselheiros, Titulares e Suplentes, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para o mandato do quadriênio 2021/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a eleição de Presidente e Vice-Presidente do Conselho do conforme ata comprobatória que elegeu os seguintes conselheiros:

Antonio Carlos Cavalcante da Silva Mello	CPF 120.056.061-20	Presidente
José Osmar de Sousa	CPF 395.969.073-87	Vice-Presidente

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de União (PI), 19 de maio de 2021

Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal

Id:0CC54008B48F3F0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP.: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
E-mail: pmvnvn@bol.com.br | Fone: (89)3437-0068
CNPJ Nº. 01.612.614/0001-97

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 008/2021
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, tendo em vista o Edital do Concurso Público nº 001/2020, para provimento de cargos vagos existentes no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí, tendo em vista a **pandemia do corona vírus** e de acordo com os **itens 10.14,** torna pública as retificações, inclusões e exclusões a serem consideradas nos itens do referido Edital conforme estabelecido abaixo:

O ITEM 6.2 PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO

6.2 – DATAS E HORÁRIOS DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.2.1

DIA 18.07.2021 TURNO MANHÃ DAS 08:00 ÀS 12:00H	CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO
DIA 18.07.2021 TURNO TARDE DAS 14:00 ÀS 18:00H	CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

O ITEM 7.6.2 PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO

7.6.2 Os candidatos considerados habilitados na Prova Objetiva conforme o item 7.6.1, deverão digitalizar os títulos e os respectivos documentos comprobatórios em um único arquivo no formato PDF e enviá-los via e-mail pessoal do candidato para o endereço eletrônico: concursovilanova@gmail.com devendo ainda, no mesmo prazo remeter via postal, os mesmos documentos devidamente autenticados em cartório e com as páginas numeradas e rubricadas pelo candidato, para fins de pontuação nessa fase de avaliação, no período de 11 a 13 de agosto de 2021 para a Fundação Vale do Piauí, Rua Espírito Santo 533 – ACARAPE – CEP: 64003 – 750 - Teresina – Piauí, **através de AR (Aviso de Recebimento), devendo ser anexado ao e-mail acima citado o comprovante de postagem via AR.**

O ITEM 7.6.12 PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO

7.6.12 Só serão aceitos os títulos enviados para o e-mail citado no item 7.6.2 e remetidos via postal com AR até a data limite estabelecido no referido item.

ANEXO V PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO

ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

ATIVIDADES	DATA E HORÁRIOS
LANÇAMENTO DO EDITAL.	07.01.2020
PERÍODO DE INSCRIÇÕES. (NOVO PERÍODO)	15 A 30.07.2020
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO	13 A 17.01.2020
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO	22.01.2020
PRAZO PARA RECURSO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	23 A 24.01.2020
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE ISNCRIÇÃO	28.01.2020
PRAZO PARA PAGAMENTO DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES QUE TIVERAM SEUS PEDIDOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS.	03.02.2020
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	07.02.2020
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DE PROVAS E DISPONIBILIZAÇÃO DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO PORTAL DO CANDIDATO	21.06.2021
APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – TURNO MANHÃ	18.07.2021
APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL TURNO TARDE	18.07.2021
DIVULGAÇÃO PARCIAL DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS.	19.07.2021
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA OS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS	20 E 21.07.2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS JULGAMENTOS DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS.	02.08.2021
RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA APÓS JULGAMENTO DE RECURSOS DO GABARITO	03.08.2021
PRAZO PARA RECURSO DO RESULTADO PARCIAL DAS PROVAS OBJETIVAS	04 E 05.08.2021
RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO DO RESULTADO PARCIAL	09.08.2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS	09.08.2021
DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS	10.08.2021
PERIÓDO PARA A REMESSA DE TÍTULOS	11 A 13.08.2021
RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS	30.08.2021
PRAZO PARA RECURSO DO RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS	31.08 A 01.09.2021
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RESURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS	02 E 03.09.2021
RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS	04.09.2021
RESULTADO FINAL DO CONCURSO	04.09.2021

VILA NOVA DO PIAUÍ – PI, 17 DE MAIO DE 2021

Edilson Edmundo de Brito
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Id:0E28858112193B1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ
AV.SANTO ANTONIO, 210, CENTRO
01612614/0001-97 Exercício: 2021

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.250

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$246.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 00 Gabinete do Prefeito

25	04.122.0002.2003.0000	Encargos com o Gabinete do Prefeito	3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 05 00 Sec. Mun. de Adm. e Planejamento

50	04.121.0002.2009.0000	Manutenção do Planejamento e Acomp. de Projetos	11.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
89	15.451.0008.1006.0000	Construção e Recuperação de Calçamento	100.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 510 05
	510	Outras Transferências de Convênios da União	
	110 000	Convênios	

02 10 00 Fundo de Des. da Educação Básica-FUNDEB

362	12.361.0013.2065.0000	Manut.Ensino Fundam. Administrativo FUNDEB	15.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 117 01
	117	Transferências do FUNDEB – Complementação da União	
	240 000	FUNDEB - Outros	

02 11 00 Fundo Municipal de Saúde-Fms

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.250

02 11 00 Fundo Municipal de Saúde-Fms

436	10.301.0021.2073.0000	Manutenção e Funcionamento do FMS	14.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 214 02
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 000	Recursos Vinculados	
442	10.301.0021.2073.0000	Manutenção e Funcionamento do FMS	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 213 02
	213	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 000	Recursos Vinculados	
481	10.301.0021.2076.0000	Manutenção da Saúde Bucal	15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 213 02
	213	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 000	Recursos Vinculados	
711	10.122.0021.2102.0000	Enfrentamento de Emergencia a COVID 19	30.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 214 02
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 000	Recursos Vinculados	
721	10.122.0021.2102.0000	Enfrentamento de Emergencia a COVID 19	20.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 214 02
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 000	Recursos Vinculados	
722	10.122.0021.2102.0000	Enfrentamento de Emergencia a COVID 19	21.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 214 02
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 000	Recursos Vinculados	
727	10.122.0021.2102.0000	Enfrentamento de Emergencia a COVID 19	6.200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	Saúde	

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.250

02 12 00 Fundo Munic. de Assitência Social-Fmas

589	08.244.0025.2087.0000	Serviço Social de Proteção Basica FIXA	1.400,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	400 000	Assistência Social	

Anulação:

02 05 00 Sec. Mun. de Adm. e Planejamento

102	15.541.0012.1008.0000	Construção/Recuperação de Praças Publicas	-30.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 510 05
	510	Outras Transferências de Convênios da União	
	110 000	Convênios	
103	15.541.0012.1008.0000	Construção/Recuperação de Praças Publicas	-30.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 520 05
	520	Outras Transferências de Convênios dos Estados	
	110 000	Convênios	
108	16.482.0011.1010.0000	Construção de Casas Populares Urbana e Rural	-30.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 510 05
	510	Outras Transferências de Convênios da União	
	110 000	Convênios	
132	18.544.0009.1014.0000	Ampliação do Sistema de Abastecimento D Água	-20.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 520 05
	520	Outras Transferências de Convênios dos Estados	
	110 000	Convênios	
155	26.782.0007.1018.0000	Serviços de Terraplanagem	-6.600,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 510 05
	510	Outras Transferências de Convênios da União	
	110 000	Convênios	

02 07 00 Sec. Mun. de Educ., Cult. e Desporto

204	12.361.0013.1023.0000	Aquisição de Transporte Escolar	-20.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 124 01
	124	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	115 000	Recursos Vinculados	

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.250

02 07 00 Sec. Mun. de Educ., Cult. e Desporto

256	12.365.0013.1024.0000	Const./Reforma e Ampliação das Escolas - Educação Infantil	-30.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 125 01
	125	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed	
	110 000	Convênios	
302	27.812.0018.1026.0000	Construı./Ref./Amp. Ginásio Poliesportivo	-20.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 510 05
	510	Outras Transferências de Convênios da União	
	110 000	Convênios	

02 11 00 Fundo Municipal de Saúde-Fms

393	10.301.0021.1030.0000	Const/Amp/Recup. de Unidades de Saúde	-30.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 220 02
	220	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa	
	110 000	Convênios	
461	10.301.0021.2074.0000	Manutenção do Programa de Saúde da Família - PSF	-30.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 214 02
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 000	Recursos Vinculados	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cidade de Vila Nova, Piaui

EDILSON EDMUNDO DE BRITO
PREFEITO

Id:167C265343554039

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP.: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
E-mail: pmvnvn@bol.com.br | Fone: (89)3437-0068
CNPJ Nº. 01.612.614/0001-97

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 021/2021-PMVN

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de Fiscal de Vigilância Sanitária por tempo determinado, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal c/c a Lei Municipal n.º 142/2011 e Decreto Municipal n° 009/2021, de 26 de janeiro de 2021;

CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ, por meio de seu Prefeito Municipal, Sr. Edilson Edmundo de Brito e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SMS, por meio da Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª Almerinda Tadeuza da Luz, como CONTRATANTES.

CONTRATADO: FRANCISCO DANIEL DE SOUSA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 008.943.053-01, domiciliado na localidade São Carlos, s/n, zona rural, Vila Nova do Piauí.

PRAZO: O presente contrato se iniciará em 01/05/2021 e findará em 01/08/2021, podendo ser prorrogado enquanto perdurar a necessidade, respeitado o prazo máximo previsto na Lei Municipal n° 142/2011, e no curso da Calamidade Pública, conforme Decreto Municipal n° 009/2021, de 26 de janeiro de 2021;

REMUNERAÇÃO: O Contratante pagará a titulo de remuneração bruta, pelos efetivos serviços prestados pelo Contratado, o valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal;

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, inciso IX c/c a Lei Municipal n.º 142/2011 e Decreto Municipal n° 009/2021;

Edilson Edmundo de Brito
Prefeito Municipal de Vila Nova do Piauí - PI

Id:04719F368353402D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP.: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
E-mail: pmvnvn@bol.com.br | Fone: (89)3437-0068
CNPJ Nº. 01.612.614/0001-97

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 022/2021-PMVN

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de Fiscal de Vigilância Sanitária por tempo determinado, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal c/c a Lei Municipal n.º 142/2011 e Decreto Municipal n° 009/2021, de 26 de janeiro de 2021;

CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ, por meio de seu Prefeito Municipal, Sr. Edilson Edmundo de Brito e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SMS, por meio da Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª Almerinda Tadeuza da Luz, como CONTRATANTES.

CONTRATADO: FÁBIO FRANCISCO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n° 3.835.582 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 612.689.183-00, domiciliado na Localidade Serra do Provísio, s/n, zona rural, Vila Nova do Piauí.

PRAZO: O presente contrato se iniciará em 17/05/2021 e findará em 17/08/2021, podendo ser prorrogado enquanto perdurar a necessidade, respeitado o prazo máximo previsto na Lei Municipal n° 142/2011, e no curso da Calamidade Pública, conforme Decreto Municipal n° 009/2021, de 26 de janeiro de 2021;

REMUNERAÇÃO: O Contratante pagará a titulo de remuneração bruta, pelos efetivos serviços prestados pelo Contratado, o valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal;

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, inciso IX c/c a Lei Municipal n.º 142/2011 e Decreto Municipal n° 009/2021;

Edilson Edmundo de Brito
Prefeito Municipal de Vila Nova do Piauí - PI

Id:10EF1071CD2D4284

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040.032/2021

Contratante: Município de Tamboril do Piauí –PI, CNPJ: 01.616.855/0001-04

Contratado: a empresa **CLEITON CONSTRUÇÕES E LIMPEZA PUBLICA – CLEITON DIAS DOS SANTOS ME** inscrita no C.N.P.J. sob o n°. 19.130.958/0001-25 estabelecida a Rua Raimundo Rodrigues dos Santos, nº14, São Pedro, Coronel Jose Dias/PI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO DE MARGES DE ESTRADAS VICINAIS do Município de Tamboril do Piauí/PI

Valor contratado: o valor total de R$ 139.430,00 (cento trinta nove mil, quatrocentos trinta reais).

Data da Assinatura: 17 de Maio de 2021

Recursos: Próprios

FUNÇÃO	FICHA	AÇÃO	F.R	DESPESA
03.01	057	04.122.0002.2006	01	31.90.39.00

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
PREFEITA MUNICIPAL

Id:0CC54008B48F4297

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - *pmtamboril@gmail.com*
Praça do Mercado,56,Centro,Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

ORDEM DE SERVIÇO
Nº02/2021

Fica autorizada a empresa a empresa **CLEITON CONSTRUÇÕES E LIMPEZA PUBLICA – CLEITON DIAS DOS SANTOS ME** inscrita no C.N.P.J. sob o n°. 19.130.958/0001-25, estabelecida a Rua Raimundo Rodrigues dos Santos, nº14, São Pedro, Coronel Jose Dias/PI, a executar **SERVIÇOS DE ROÇO DE MARGES DE ESTRADAS VICINAIS,** no Município de Tamboril do Piauí, conforme autorização da Tomada de Preços n.º 006/2021

VALOR TOTAL: R$ o valor total de R$ 139.430,00 (cento trinta nove mil, quatrocentos trinta reais).

PRAZO PARA EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, Conforme Plano de trabalho.

PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

RECURSOS: Orçamento Geral do Município, Exercício Financeiro 2021, no elemento de despesa 3,390.39.00

Tamboril do Piauí (PI), 17 de Maio de 2021

Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

Recebido em:

_____/_____/_____

CLEITON DIAS DOS SANTOS ME

Id:030E59BE25C93B47

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PARA NOMEAÇÃO DE SEUS MEMBROS E DELIBARAÇÃO DA MINUTA DO REGIMENTO INTERNO

Aos vinte e oito dias do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se na sede do Conselho Municipal de Meio Ambiente, localizado na Praça Santa Terezinha, S/N Centro em Várzea Branca- PI, às 09 horas da manhã, os conselheiros abaixo assinados para a discussão da seguinte pauta: nomeação dos membros para o Conselho Municipal de Meio Ambiente CMMA e discussão da minuta do Regime Interno. Dando início à reunião da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a senhora **Karina Ribeiro da Costa** usou a palavra saudando a todos os presentes com boas vindas e relatou resumidamente da importância do conselho para a política municipal do Meio Ambiente no município, bem como o funcionamento adequado desta instancia de controle. Relatou também do papel do conselheiro que seria de zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços **ambientais** para a universalização de atendimento a todos os destinatários da Política de Meio Ambiente e os gastos das verbas públicas destinadas aos municípios (que vêm da União Federal, dos Estados, e ainda dos próprios orçamentos municipais). Continuou destacando do papel do conselho municipal de Meio Ambiente que é Deliberar; Regular; Acompanhar/ Fiscalizar a execução da Política Pública de Meio Ambiente a nível municipal. Argumentou da dificuldade de reunir os membros do conselho e solicitou responsabilidade e compromisso de seus membros. Dando continuidade foram apresentados a composição do Conselho para um mandato de dois anos de 30/04 de 2021 a 30/04/2023, formado pelos seguintes membros: **GOVERNAMENTAL**: **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** Karina Ribeiro da Costa – CPF 018.967.743-00 e suplente Gustavo Fernandes da Silva CPF 068.114.143-32 – **Secretaria Municipal de Assistência Social** Titular: Ester Ferreira Dos Reis- CPF 033.757.803 62 e Suplente: Rafael Patrick Ribeiro dos Santos CPF 068.174.463-41; **Secretaria Municipal de Saúde**- Titular: Valdenides Sena Carvalho Passos- CPF 246.567.393-91 e Suplente James Paixão da Costa CPF 603.469.173-79; **Representantes da Prefeitura Municipal de Várzea Branca** - Titular: Eraldo Paes Landim Lima - CPF 048.632.533-46 e Suplente Reinaldo Nascimento Sousa- CPF 910.141.583-20. **Secretaria Municipal de Educação**- Titular: Teodoro Paes Landim Filho - CPF 991.441.583-00 e Suplente: Josuene Xavier da Silva Lima – CPF 416.091.324-00; **DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**: **Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais** - Titular- Teresinha Paes De Macedo - CPF 853.904.453-68 e Suplente: Valdinei Ferreira Aragão – CPF 040.946.873-86. **Igreja Católica** - Titular- Catiana de Jesus Paes Landim- CPF 123.398.467-57 e Suplente: Edinalda Ferreira de Sousa – CPF-016.166.733-38. **Representante da Câmara dos Vereadores**- Titular: Humberto Ferreira Dias- CPF – 554.681.873-53 e Suplente: Ivá Dias dos Reis – CPF -585.757.693-49. **Representantes Estado - Emater**- Titular- Hederbal da Silva Santos – CPF 007.762.433-57 e Suplente José Emídio Pereira dos Santos CPF 710.681.713-87. **Representante das Associações Comunitárias** – Titular: Glaucineide Ribeiro dos Santos - CPF 823.784.873-04 e Suplente – Elza Ribeiro-CPF 947.985.403-15. Na oportunidade foi escolhido pelos presentes a presidente do Conselho Karina Ribeiro da Costa e como vice-presidente Eraldo Paes Landim Lima e nomeado a secretário executivo Teodoro Paes Landim Filho. Sem mais para o momento eu, Gustavo Fernandes da Silva, que secretariei esta reunião, lavro e assino a presente ata que depois de lida e aprovada pelos presentes assinaram abaixo.

Catiana de Jesus Paes Landim
Ester Ferreira dos Reis
Humberto Ferreira Dias
Teresinha Paes de Macedo
James Paixão da Costa
Valdenides Sena Carvalho Passos
Josuene Xavier da Silva Lima
Teodoro Paes Landim Filho
Eraldo Paes Landim Lima
Karina Ribeiro da Costa
Gustavo Fernandes da Silva

Id:0CC54008B48F3B48

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PARA APROVAR O REGIMENTO INTERNO

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas da manhã reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Várzea Branca do Piauí, localizada na Praça Santa Terezinha, Centro. Com o objetivo de aprovar o regimento interno aonde condiz as normas de funcionamento e atuação de todos os membros e composição da mesa diretora desse Fundo Municipal de Meio Ambiente. A presidente a senhora **Karina Ribeiro da Costa** iniciou as explanações sobre a grande contribuição desse fundo na atuação administrativa da secretaria do Meio Ambiente, a responsabilidade de todos os membros e um trabalho colaborativo conjunto faz uma grande diferença na designação de recurso para uma pasta de grande atuação de combate a poluição e preservação e manutenção do Meio Ambiente. Agradecendo a presença de todos foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar eu, Gustavo Fernandes da Silva, redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos presentes, Várzea Branca do Piauí.

Karina Ribeiro da Costa
Gustavo Fernandes da Silva
Ivá Dias dos Reis
Josuene Xavier da Silva Lima
Paula Paes Landim Lima

Id:1518E0DAE5CB3B2A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

DECRETO MUNICIPAL N° 33, VÁRZEA BRANCA/PI, 17 DE MAIO DE 2021

O Decreto regulamenta a Lei da Política do Meio Ambiente, do municipio de Várzea Branca criado pela Lei N° 332/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 332 de 20 de abril do ano de 2021.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 332/2021, que criou a Lei da Política do Meio Ambiente;

DECRETA:

Art. 1° Fica regulamentada a Lei de Política Municipal de Meio Ambiente e com este ato publica.

Art. 2° Cabe a Secretaria Municpal de Meio Ambiente cumprir os itens da Lei 332 de 20 de abril do ano de 2021, obedecendo os principios legais.

Art. 3°. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA-PI, Estado do Piauí, em 17 de maio de 2021.

RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:13B59B6288413B2B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

DECRETO MUNICIPAL N° 34, VÁRZEA BRANCA/PI, 17 DE MAIO DE 2021.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei nº 328/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 328/2021, que criou o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de 20 de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente, que com este se publica.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA, Estado do Piauí, em 17 de maio de 2021.

RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM
Prefeito Municipal

Id:125255EA2AB73B2C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

DECRETO MUNICIPAL Nº 35/2021, VÁRZEA BRANCA-PI, 17 DE MAIO DE 2021.

O presente decreto regulamenta a Lei nº 328 de 20 de abril de 2021 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Várzea Branca-PI, da forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Municipal de n° 328 de abril de 2021. (Lei de criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente)

DECRETA:

Art. 1° - Fica regulamentada a Lei de criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) e que com este ato publica.

Art. 2° - Cabe a Secretaria municipal de Meio Ambiente cumprir os itens da Lei nº 328 de 30 de abril de 2021, obedecendo aos princípios legais.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Revogar-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA, em 17 de maio de 2021.

RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM
Prefeito Municipal

Id:10EF1071CD2D3B2D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

DECRETO MUNICIPAL N° 36/2021, VÁRZEA BRANCA-PI 17 DE MAIO DE 2021

Aprova o Regimento Interno do Fundo Municipal do Meio Ambiente, e dá outras providências, criado pela Lei 326/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 326/2021, que criou o Fundo Municipal do Meio Ambiente de Várzea Branca-PI;

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado o Fundo Municipal do Meio Ambiente, que com este se publica.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA, Estado do Piauí, 17 de maio de 2021.

RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM
Prefeito Municipal

Id:0F8BCAF96FA33B2E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

DECRETO MUNICIPAL N° 37/2021, VÁRZEA BRANCA-PI, 17 DE MAIO DE 2021

O Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 326/2021 que cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente de Várzea Branca, Estado do Piauí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pelo disposto no art. 30 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o art. 01° da Lei n° 326 de 20 de abril de 2021, que instituiu o Fundo Municipal do Meio Ambiente,

DECRETA:

Art. 1° - Este Decreto regulamenta o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, que, em conformidade com a destinação preconizada na Lei Municipal nº326/2021, tem como objetivo principal financiar:

I — custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;

II- financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não governamentais que visem:

a) proteção, recuperação ou estimulo ao uso sustentado dos recursos naturais no

b) o desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental;

c) o treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental;

d) o desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização ambiental;

e) o desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal do Meio Ambiente;

f) outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

Senhores Membros citados acima, após prestar o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e obrigações e atribuições, foram nomeados e empossados no Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente na cidade de Várzea Branca para o biênio 2021/2022.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA, Estado do Piauí, em 17 de maio de 2021.

RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM
Prefeito Municipal

Id:0E28858112193B2F

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

DECRETO MUNICIPAL Nº 38/2021, VÁRZEA BRANCA-PI, 17 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre Nomeação dos membros do Fundo Municipal do Meio Ambiente do município de Várzea Branca, Estado do Piauí.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela lei Orgânica do município e em respeito à Lei Nº 326 de 20 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Fundo Municipal do Meio Ambiente de município de Várzea Branca/PI de acordo com a legislação municipal vigente.

I – Representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

Titular: Karina Ribeiro da Costa CPF 018.967.743-00

Suplente: Gustavo Fernandes da Silva CPF 068.114.143-32

II – Representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente:

Titular: Eraldo Paes Landim Lima CPF 286.110.958-04

Suplente: Reinaldo Nascimento Sousa CPF 910.141.583-20

III – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Paula Paes Landim Lima CPF 991.441.583-00

Suplente: Josuene Xavier da Silva Lima CPF 416.091.324-00

IV – Representante da Câmara dos Vereadores:

Titular: Ivá Dias dos Reis CPF 585.757.693-49

Suplente: Humberto Ferreira Dias CPF 554.681.873-53

Art. 2º - Fica nomeado como PRESIDENTE do Fundo do Meio Ambiente, Karina Ribeiro da Costa, e como VICE-PRESIDENTE, Gustavo Fernandes da Silva.

Art. 3º - Aos dias vinte e nove do mês abril do ano de 2021, na sala de reuniões, os Senhores membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente, os

Art. 2º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente exercerá atividade fiscalizadora dos atos de administração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, principal administradora do Fundo, com o fim de tutelar a correta aplicação dos recursos.

Art. 3º - Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente poderão ser aplicados através de convênios a serem celebrados pelo Município de Várzea Branca/PI com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, da União, Estados-membros e Municípios, assim como com entidades privadas sem fins lucrativos, sempre que os objetivos pretendidos estejam associados aos do Fundo.

Parágrafo único. É permitida a contratação, em caráter extraordinário e excepcional, de serviços técnicos profissionais especializados, observando os ternos do § 1º do art. 25 da Lei nº 8.666/93, com recursos do FMMA.

Art. 4º - O FMMA é dotado de autonomia administrativa e financeira, constituindo-se como unidade orçamentária apta ao recebimento de dotação específica na execução orçamentária para a organização dos seus programas de trabalho, conforme preconizado pelo art. 4º da Lei nº 326/2021.

Art. 5º - O orçamento e a contabilidade do Fundo deverá evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária, observando as normas estabelecidas na legislação vigente, bem conto as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Art. 6º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA/PI, 17 de maio de 2021.

RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM
Prefeito Municipal

Id:0F8BCAF96FA33B36

PLANO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA BRANCA
Uma cidade para todos!

DOCUMENTO SISTEMATIZADOR

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA
uma cidade para todos!

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI

RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM
Prefeito Municipal

KLEYNSTON LUÍS RIBEIRO DE NEGREIROS
Vice-Prefeito

VÁRZEA BRANCA-PI, 03 de MAIO de 2021.

COORDENAÇÃO GERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TEODORO PAES LANDIM FILHO

PARTICIPANTES

DIRETORIA DO MEIO AMBIENTE
KARINA RIBEIRO DA COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JOSÉ CARLOS DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
KARINA RIBEIRO DA COSTA

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 5
1- INTRODUÇÃO 5
1.1 Contextualização Histórica do Município de Várzea Branca 6
1.2-Localização 6
1.3 Trabalho e Rendimento 6
1.4 Território e Ambiente 6
1.5- Dados da Educação 7
1.7-Breve Histórico Sobre a Educação Ambiental 9
2- MISSÃO DO PLANO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL 11
2.1 Educação Ambiental no Ensino Formal 11
2.1.1 Educação Básica: 11
2.1.2 Educação Superior: 12
2.2 Educação Ambiental Não Formal 12
2.3 Objetivos da Educação Ambiental de Várzea Branca 12
2.4 Diretrizes da Educação Ambiental de Várzea Branca 13
2.5 Princípios gerais da Educação Ambiental 14
3. METAS E ESTRATÉGIAS 14
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 17

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação Ambiental de **VÁRZEA BRANCA - PI** (PMEA), instrumento norteador das políticas públicas direcionadas ao meio ambiente, tem como objetivo a implantação de ações voltadas para a educação ambiental no Município de **VÁRZEA BRANCA**. É importante ressaltar que os princípios, os objetivos e as diretrizes do referido plano foram elaborados em conformidade com a Política Nacional de Educação Ambiental regulamentada pela Lei N° 9.795/99. A nível estadual o Plano Municipal de Educação Ambiental está baseado na Lei Estadual n° 6.565/2014 (Educação Ambiental) e Lei Municipal n° 332/2021 que trata da Política Municipal do Meio Ambiente de **VÁRZEA BRANCA**.

Vários segmentos da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de **VÁRZEA BRANCA** participaram da elaboração do PMEA, dentre eles, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA) e Conselho Municipal de Educação (CME). As metas definidas no documento englobam diversas atividades que envolvem a educação ambiental no município de **VÁRZEA BRANCA**, promovendo ações intersetoriais nos segmentos da esfera pública e privada e da sociedade em geral.

Destaca-se que o documento inicial foi submetido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA) para revisão. Depois de apreciado, obteve-se a sua aprovação sem reparos. As revisões acontecerão periodicamente, em audiências públicas voltadas para este fim, a cada dois anos, a fim de mantê-lo atualizado conforme realidade local.

Assim, a importância da criação do Plano Municipal de Educação Ambiental - PMEA, como instrumento de planejamento e implementação de ações que norteiam a educação ambiental desenvolvidas em **VÁRZEA BRANCA** é vista como parte essencial para o processo de preservação e manutenção do meio ambiente. Diante desse contexto, a Educação Ambiental na cidade de **VÁRZEA BRANCA** é necessária e apresenta-se como uma ferramenta de ação preventiva, que deve ser implementada para que a geração presente possa conciliar o uso consciente dos recursos naturais com a conservação da natureza, e assim ter uma boa qualidade de vida, na atualidade, mas que assegure isso, também, para as gerações futuras.

1- INTRODUÇÃO

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA
Uma cidade para todos!

1.1 Contextualização Histórica do Município de Várzea Branca - PI[1]

Elevado à categoria de município e distrito com a denominação de **Várzea Branca**, em 1985 pelo artigo 35, inciso II, do ato das disposições constitucionais transitórias, da Constituição Estadual de 05/10/1989, com o topônimo, área territorial e limites estabelecidos pela Lei Estadual nº 4477, de 29/04/992, desmembrado de **São Raimundo Nonato**. Sede no atual distrito de **Várzea Branca**, (ex-povoado). Constituído do distrito sede. Instalado em **01-01-1993**, sua divisão territorial é datada de **1999**, o município é constituído do distrito sede, assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007.

1.2-Localização[2]

Várzea Branca é um município brasileiro do estado do Piauí e localiza-se a uma latitude **9º 14' 20"** sul e a uma longitude **42º 57' 50"** oeste, estando a uma altitude de 439 metros. Sua população é estimada em **4.913** habitantes segundo o IBGE. Possui uma área de **450,429** km².

1.3 Trabalho e Rendimento[3]

Em 2018, o salário médio mensal era de **2.4** salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de **3.9%**. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições **5 de 224 e 214 de 224**, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição **787 de 5570 e 5464 de 5570**, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha **59.4%** da população nessas condições, o que o colocava na posição **21** de 224 dentre as cidades do estado e na posição **55** de 5570 dentre as cidades do Brasil.

1.4 Território e Ambiente[4]

Apresenta **4%** de domicílios com esgotamento sanitário adequado, **58.3%** de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e **0%** de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio).

[1] Extraído do site ibge.gov.br.

[2] Extraído do site ibge.gov.br.

[3] Extraído do site ibge.gov.br.

[4] Extraído do site ibge.gov.br.

Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição **149** de 224, 153 de 224 e 84 de 224, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é **4927** de 5570, 3778 de 5570 e 4835 de 5570 respectivamente.

1.5- Dados da Educação[5]

O IDEB foi criado em 2007 pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, com o objetivo de medir a qualidade do aprendizado nacional e estabelecer metas para a melhoria do ensino no país. A pesquisa levanta por município do Brasil o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica -IDEB das Redes Federal, Estadual, Municipal e Pública.

O IDEB é calculado a partir de dois componentes: a taxa de rendimento escolar (aprovação) e as médias de desempenho nos exames aplicados pelo INEP. Os índices de aprovação são obtidos a partir do Censo Escolar, realizado anualmente.

O IDEB é calculado com base no aprendizado dos alunos em Língua Portuguesa e Matemática (Prova Brasil) e no fluxo escolar (taxa de aprovação). Em 2019 o IDEB de Várzea Branca nos anos iniciais da rede pública atingiu **4,2** e nos anos finais **3,8** conforme pode ser observado na figura abaixo.

EVOLUÇÃO DO IDEB

ANOS INICIAIS

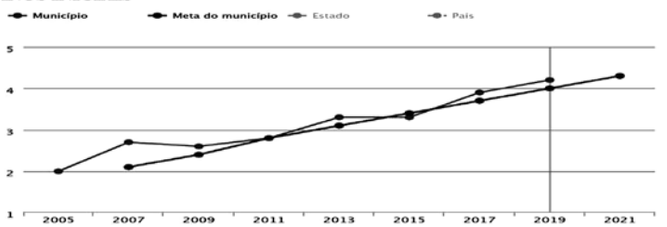

Fonte: QEdu.org.br. Dados do Ideb/Inep (2019).

[5] Extraído do site qedu.gov.br

ANOS FINAIS

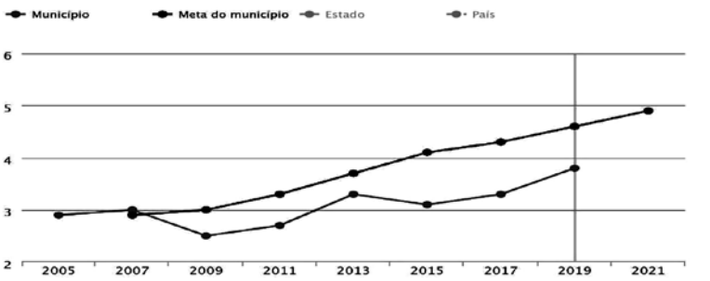

Fonte: QEdu.org.br. Dados do Ideb/Inep (2019).

NÚMERO DE MATRÍCULAS 2020 – ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS

Matrículas	
Matrículas em creches	**0** nenhum
Matrículas em pré-escolas	**175** estudantes
Matrículas anos iniciais	**447** estudantes
Matrículas anos finais	**344** estudantes
Matrículas ensino médio	**155** estudantes
Matrículas EJA	**17** estudantes
Matrículas educação especial	**12** estudantes

Fonte Censo Escolar/INEP 2020 | Total de Escolas de Educação Básica: 9 | QEdu.org.br

1.7-Breve Histórico Sobre a Educação Ambiental

O termo Educação ambiental surgiu de forma mais contundente na década de 60 e, em 1965 é utilizada a expressão "Educação Ambiental" (Enviromental Education) na Conferência de Educação" da Universidade de Keele, Grã-Bretanha. Nesta oportunidade, educadores acordaram que a educação ambiental deveria se tornar uma parte essencial da educação de todos os cidadãos.

Em 1972, a Conferência de Estocolmo-Suécia foi considerada a primeira atitude mundial a tentar preservar o meio ambiente. Essa conferência foi de extrema importância para controlar o uso dos recursos naturais pelo homem, e lembrar que grande parte destes recursos além de não serem renováveis, quando removidos da natureza em grandes quantidades, deixa uma lacuna, ás vezes irreversível, cujas consequências Virão e serão sentidas nas gerações futuras. Assim, a educação ambiental surgiu como um dos elementos fundamentais para a investida geral contra a crise ambiental.

Durante a Conferência de Estocolmo, também surgiu a Discussão do Desenvolvimento e Ambiente e o Conceito de Ecodesenvolvimento.

Em 1975, no Congresso de Belgrado, foi definida a Carta de Belgrado que estabeleceu as metas e princípios da Educação Ambiental, que compuseram o Programa Internacional de Educação Ambiental PIEA. A Carta de Belgrado declara que a meta da educação ambiental e "Desenvolver um cidadão consciente do ambiente total; preocupado com os associados problemas a esse ambiente, e que tenha o conhecimento, as atitudes, motivações, envolvimento e habilidades para trabalhar de forma individual às questões daí emergentes" Os princípios que mais se destacam na Conferência de Belgrado foram:

- Considerar o ambiente na sua totalidade, ou seja, o natural, o construído pelo homem, o político, o econômico, o legislativo, o cultural, etc;
- Constituir-se em um processo contínuo, permanente, tanto dentro quanto fora da escola; Enfatizar a participação ativa na preservação e solução dos problemas ambientais;
- Focalizar condições ambientais atuais e futuras.

A Conferência de Tbilisi- Geórgia realizada no ano de 1977, estabelece os princípios orientadores da Educação Ambiental e remarca seu caráter interdisciplinar, crítico, ético e transformador. Nessa ocasião foram inseridos à educação ambiental definições, objetivos, princípios e estratégias mais precisos, tornando a Conferência a maior referência para o tema.

Nesse evento, foi dada maior relevância às interações natureza-sociedade como não havia

(Continua na próxima página)

ocorrido anteriormente nos encontros já realizados. Após a sua realização, a UNESC/PNUA (1977) acrescentou aos princípios básicos da educação ambiental, os seguintes:

- Ajudar a descobrir os sintomas e as causas reais dos problemas ambientais;
- Desenvolver o senso critico e as habilidades necessárias para resolver problemas;
- Utilizar diversos ambientes educativos e uma ampla gama de métodos para a aquisição de conhecimentos, sem esquecer a necessidade de realização de atividades práticas e de experiências pessoais, reconhecendo o valor do saber prévio dos estudantes.

No Brasil foi somente com a promulgação da Constituição Federal de 1988, que a educação ambiental foi concretamente reconhecida como uma configuração institucional e normativa do Estado, o primeiro Programa Nacional de Educação Ambiental foi instituído em 1994 e em 1999 foi instituída a Política Nacional de Educação Ambiental.

No Estado do Piauí, a exemplo do cenário nacional foi sancionada no dia 30 de julho de 2014 a Lei nº 6.565/2014 que institui a Política Estadual de Educação Ambiental, que dispõe sobre a Educação Ambiental.

A Lei 6.565/2014 elenca proposições que são norteadoras das ações públicas em torno da educação ambiental, prevendo a constituição de um sistema que integra o órgão ambiental, o educacional e os conselhos na esfera estadual, além de um grupo interdisciplinar que servirá de interligação entre o poder público estadual e os setores da sociedade que estudam, pesquisam e vivenciam experiências de educação ambiental.

As questões ambientais, no município de **Várzea Branca**, sempre estiveram presentes e as preocupações com a preservação ambiental são uma constante nas discussões e construção de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento do município. Sempre enfatizando a importância da parceria entre os órgãos públicos e privados, essas ações são voltadas para o desenvolvimento da educação ambiental, envolvendo inclusive, espaços não escolares.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos fomentadora da Educação Ambiental nos espaços escolares, orienta aos gestores escolares a organizarem seus Projetos Políticos Pedagógicos junto com a comunidade escolar incluindo as Diretrizes norteadoras da Educação Ambiental.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, órgão responsável pela Política Ambiental do Município de **Várzea Branca** vem desenvolvendo ações voltadas à conscientização da população acerca da preservação ambiental.

Para normatizar todo o trabalho voltado às políticas ambientais no município de **Várzea Branca**, foi aprovada a Lei 332/2021 que dispõe sobre a política do meio ambiente, servindo de diretriz para poder público desenvolver suas ações voltadas ao meio ambiente.

2- MISSÃO DO PLANO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A missão do Plano Municipal de Educação Ambiental de **Várzea Branca** - PMEA e regular a implantação e implementação de ações voltadas para a educação ambiental no município, com os objetivos, diretrizes e princípios instituídos pela Política Nacional de Educação Ambiental e pela política Municipal de Meio Ambiente vigente no município.

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA), órgão que acompanhará as ações do PMEA, tem a finalidade de colaborar com os estudos e elaboração dos planos e programas de expansão e desenvolvimento municipal dentro da área de Educação Ambiental, mediante recomendações, orientações referentes à prática de proteção do meio ambiente do município. Assim, caberá ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente revisar e reeditar, conforme necessidade, o presente documento, periodicamente, no máximo a cada dois anos, para que o PMEA seja um instrumento atualizado e atenda às demandas socioambientais garantindo uma educação ambiental dinâmica, consistente e continua.

2.1 Educação Ambiental no Ensino Formal

A Lei 9.795/99, no seu artigo 6°, define a que a Educação ambiental formal é aquela desenvolvida no âmbito dos currículos das instituições públicas e privadas, abrangendo:

2.1.1 Educação Básica:

- Educação Infantil
- Ensino Fundamental
- Ensino Médio
- Educação de Jovens e Adultos
- Educação Especial

2.1.2 Educação Superior:

- Graduação
- Pós-graduação
- Extensão

2.2 Educação Ambiental Não Formal

A Lei de Nº 9795/99 define a Educação Ambiental não formal como sendo as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e a sua organização na defesa da qualidade do meio ambiente e incentivará:

- A participação das escolas, universidades, instituições de pesquisa, organizações governamentais e não governamentais na formulação e execução de programas e atividades da Educação Ambiental não formal;
- A participação das empresas públicas e privadas no desenvolvimento dos programas de Educação Ambiental em parceria com escolas, universidades, instituições de pesquisa, organizações governamentais e não governamentais, as cooperativas e associações legalmente constituídas;
- O trabalho de sensibilização junto à população;
- A participação das empresas privadas no desenvolvimento de ações, projetos e programas internos de educação ambiental, de forma a promover entre os seus funcionários diretos, indiretos e demais colaboradores práticas adequadas à sustentabilidade.

2.3 Objetivos da Educação Ambiental de Várzea Branca

Os objetivos da Educação Ambiental nas instituições de ensino públicas e privadas:

- Apoiar ações voltadas para a introdução da educação ambiental em todos os níveis de educação seja ela formal ou informal;
- Promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino da rede municipal e privada;
- Fornecer suporte teórico e conceitual nos projetos interdisciplinares de estudo das escolas da rede municipal no tocante às questões ambientais;
- Articular-se com entidades jurídicas e não governamentais no desenvolvimento de ações educativas na área ambiental do município, incluindo a formação e capacitação de recursos humanos;
- Desenvolver ações de educação ambiental junto à população do município.

Além disso, são elencados como objetivos da Educação ambiental, no âmbito municipal:

- Promover a Educação Ambiental, destacando a correlação existente entre saúde, saneamento básico, meio ambiente, educação e cultura;
- Estimular fortalecer o desenvolvimento e construção de uma consciência crítica da problemática socioambiental;
- Construir um novo conjunto de valores e atitudes que permita à população de Assunção do Piauí, criar condições de manter, ao longo do tempo, os benefícios individuais e coletivos da sustentabilidade a nível municipal;
- Estimular à cooperação entre os diversos âmbitos da sociedade civil, do poder público e do setor privado, propiciando uma interação na tentativa da construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundamentada nos princípios de igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;
- Garantir a democratização das informações ambientais;
- Incentivar a participação individual e coletiva permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania.

2.4 Diretrizes da Educação Ambiental de Várzea Branca

As diretrizes para Educação ambiental no município de **Várzea Branca** estão baseadas nos documentos norteadores a nível nacional e estadual, são eles:

- Estimular a participação da sociedade de **Várzea Branca** nos processos de educação ambiental;
- Promover parcerias entre todos os setores da sociedade (público, privado, Terceiro Setor, as entidades de classe, meios de comunicação e demais segmentos) em projetos que promovam a melhoria das condições socioambientais e da qualidade de vida da população;
- Fomentar e viabilizar ações socioeducativas nas Unidades de Conservação, Parques e

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA
Uma cidade para todos!

outras áreas verdes, destinadas à conservação ambiental para diferentes públicos, respeitando as potencialidades de cada área.

- Promover a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino de forma transversal, interdisciplinar e transdisciplinar e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente.
- Promover a formação continuada de professores e dos educadores ambientais, facilitar o acesso à informação do inventário dos recursos naturais. tecnológicos, científicos, educacionais, equipamentos sociais e culturais do Município de **Várzea Branca.**
- Fortalecer as atividades de educação ambiental em todas as esferas de governo (Federal, Estadual e Municipal) dentro de **Várzea Branca**.

2.5 Princípios gerais da Educação Ambiental

- Enfoque holístico, diplomático e interativo.
- Concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;
- Pluralismo de ideias e concepções pedagógicas interdisciplinares e transdisciplinares, que propiciem surgimento de novos paradigmas.
- Vinculação entre a ética, a educação, o trabalho, as práticas sociais e o meio ambiente;
- Garantia da continuidade e permanência do processo educativo;
- Permanente avaliação crítica do processo educativo;
- Abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais;
- Reconhecimento e respeito à pluralidade e à diversidade individual, étnica, social e cultural.

3. METAS E ESTRATÉGIAS

As Metas e estratégias foram elaboradas de forma simplista, todavia procurando concentra-se em ações voltadas para a criação de uma cultura de preservação ambiental local, escolhendo o ambiente escolar como ponto de partida.

Meta 1: Incluir a Educação Ambiental nos Projetos Políticos Pedagógicos das escolas municipais em um prazo de 6 meses a partir da aprovação deste Plano pela Câmara de Vereadores.

Estratégia 1 Divulgar o Plano Municipal de Educação Ambiental na comunidade escolar;
Estratégia 2 Dar o suporte técnico necessário para que os Projetos Políticos Pedagógicos sejam atualizados.

Meta 2: Fomentar e apoiar continuamente iniciativas de realização de congressos, eventos e cursos voltados à educação ambiental.
Estratégia 1: Identificar eventos diversos voltados para a educação ambiental, divulgar entre a comunidade escolar e incentivar os seus membros a participarem como forma de disseminar as ideias concernentes à preservação do meio ambiente.

Meta 3: Estimular os alunos da Rede Municipal de Ensino a desenvolver Projetos voltados para a preservação dos recursos naturais do município.
Estratégia 1: Anualmente, baixar edital de premiação de projetos e iniciativas voltadas para a preservação ambiental, idealizados e implementados pelos alunos.

Meta 4: Incentivar a adesão e participação das escolas da rede ao Programa Escola Sustentável.
Estratégia 1: Realizar levantamentos de período de abertura de seleção de escolas para o Programa Escola Sustentável;
Estratégia 2: Oferecer apoio técnico e logístico às escolas que se inscreverem no programa Escola Sustentável.
Estratégia 3: Promover parcerias com a Secretaria do Meio Ambiente e Secretaria de Saúde para a capacitação das equipes das Comissões Ambientais das escolas que implementam o Programa Escola Sustentável.

Meta 5: Até 2024, capacitar 100% dos Professores e formação continuada em educação ambiental.
Estratégia 1: Buscar parcerias para realizar essas capacitações, priorizando técnicos residentes no município, quando houver;

Meta 6: Desenvolver atividades educativas periódicas com todos os Profissionais das escolas da rede municipal de ensino e da Secretaria Municipal de Educação voltadas para a responsabilidade socioambiental dos servidores.
Estratégia 1: Promover discussões periódicas com os servidores sobre adoção de postura no dia a dia do trabalho que convirjam para preservação dos recursos naturais e meio ambiente.

Meta 7: Incluir a Semana do Meio Ambiente no Calendário Pedagógico do município.
Estratégia 1: Discutir e definir em conjunto com a comunidade escolar que atividades farão parte da Semana do Meio Ambiente.

Meta 8: Realizar anualmente a Semana da Água em todas as escolas da rede municipal de ensino.
Estratégia 1: Discutir e definir em conjunto com a comunidade escolar que atividades farão parte da Semana da água.

Meta 9: Incentivar continuamente as instituições de ensino a trabalhar em parceria com o terceiro setor desenvolvendo projetos que promovam debates com a finalidade de identificar e solucionar problemas que afetam o meio ambiente.
Estratégia 1: Identificar junto com a comunidade escolar instituições do terceiro setor que desenvolvem atividades ou projetos voltados para o meio ambiente e que estejam localizadas no município;
Meta 10: Firmar, em 6 meses a partir da aprovação deste Plano pela Câmara Municipal de Vereadores, parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal do Meio Ambiente para criar Projetos que incentivem a comunidade local a cuidar e preservar do meio ambiente em âmbito municipal.
Estratégia 1: Definir com os órgãos parceiros as ações que poderão ser desenvolvidas junto à comunidade local;
Estratégia 2: Definir o calendário e o público-alvo de cada ação a ser desenvolvida.

Com base nas estratégias propostas nesse Plano Municipal de Educação Ambiental, o município de **Várzea Branca** busca contemplar o avanço no quesito referente às políticas públicas voltadas para o meio ambiente e educação ambiental. Dessa forma, o Plano Municipal de Educação Ambiental se coloca como alicerce indispensável à formação de uma sociedade mais justa e consciente de suas ações para com o meio ambiente e assim fomentar as bases para a construção de uma sociedade sustentável.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999**. Institui a Política Nacional de Educação Ambiental. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9795.htm, acessado em 05 de maio de 2021.

PIAUÍ. **Lei nº 6.565, de 30 de julho de 2014**. Dispõe sobre a Educação Ambiental institui a Política Estadual de Educação Ambiental. Disponível em https://www.leisdopiaui.com/single-post/2017/03/02/lei-656514-pol%C3%ADtica-estadual-de-educa%C3%A7%C3%A3o-ambiental, acessado em 05 de maio de 2021.

VÁRZEA BRANCA. **Lei nº 332, de 20 de abril de 2021.** Estabelece a Política Municipal de Meio Ambiente. Disponível em http://www.diarioficialdosmunicipios.org/. Acesso em 05 de maio de 2021.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0CC54008B48F3B30

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE VÁRZEA BRANCA - PI

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

Da Denominação, Sede, Duração e Finalidades

Art.1º - O presente regimento interno tem por finalidade regular as atribuições do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Várzea Branca - PI, nos termos da lei e estabelecer normas para seu funcionamento.

Art.2º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal n.º 328/2021, obedecendo as orientações legais que estão na Constituição Federal, reger-se-á pelo presente regimento interno, seguindo as diretrizes traçadas pela Política Municipal de Meio Ambiente.

Art.3º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente tem por objetivo contribuir para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo, preserva-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações.

Art.4º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente é órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento do Poder Executivo, no âmbito de sua competência sobre as questões ambientais propostas nesta e nas demais leis correlatas do Município.

Art.5º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente terá como objetivo assessorar a gestão da Política Municipal do Meio Ambiente, com o apoio dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal.

SEÇÃO II

Das Competências

Art.6º - Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente compete:

I - Colaborar na formulação da Política Municipal de proteção ao Meio Ambiente, à luz do conceito de desenvolvimento sustentável, através de recomendações e proposições de planos, programas e projetos;
II - Colaborar na elaboração de planos, programas e projetos intersetoriais, regionais, locais e específicos, de desenvolvimento do Município;
III - Apreciar e pronunciar-se sobre Estudos e Relatórios de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) no âmbito do Município;
IV - Propor diretrizes para a conservação e recuperação dos recursos ambientais do Município;
V - Propor normas, padrões e procedimentos visando à proteção ambiental e ao desenvolvimento do Município;
VI - Opinar sobre os projetos de lei e decretos referentes à proteção ambiental no Município, notadamente quanto àqueles relativos ao zoneamento e planejamento ambientais;
VII - Propor projetos de lei e decretos referentes à proteção ambiental no Município;
VIII - Propor a definição e implantação de espaços territoriais e seus componentes, a serem especialmente protegidos;
IX - Propor e colaborar na execução de atividades com vistas à educação ambiental;
X - Propor a realização e promover campanhas de conscientização quanto aos problemas ambientais;
XI - Manter intercâmbio com entidades, oficiais e privadas, de pesquisa e demais atividades voltadas à defesa do Meio Ambiente;
XII - Elaborar seu Regimento Interno.

Parágrafo único: O julgamento dos recursos de competências previstas nesse artigo deverá ocorrer em no máximo 60 (sessenta) dias contados da data do protocolo do recurso.

SEÇÃO III

Da Composição

Art. 7º - A composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente está regulamentada na Lei Municipal que determina o Conselho Municipal de Meio Ambiente sendo responsável pela proposição de diretrizes para a política municipal de meio ambiente, e constituído por Conselheiros que formarão o colegiado, obedecendo-se à distribuição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil Organizada, nos termos desta Lei.

Art. 8º - O número de conselheiros será proporcional ao número de habitantes do município, obedecendo-se ao mínimo de 10 (dez) e o máximo de 20 (vinte) membros.

Art.9º - Será membro nato do Conselho Municipal de Meio Ambiente pelo menos um representante do Poder Executivo Local e da Câmara Municipal.

Art.10 - Os representantes da sociedade civil organizada obedecerão à rotatividade de 02 (dois) anos, permitindo-se a recondução.

Art.11 - Serão membros natos do Conselho Municipal de Meio Ambiente, os representantes de entidades públicas federais, estaduais e municipais ligadas à questão ambiental, que tenham sede no Município.

Art.12 - O Conselheiro Titular do Conselho Municipal de Meio Ambiente deverá indicar o seu Suplente, oriundo da mesma categoria representativa, para, quando for o caso, substituí-lo na plenária.

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

SEÇAO I

Da Estrutura e Conselheiros

Art.13 - A estrutura do Conselho Municipal de Meio Ambiente será composta por um Presidente, colegiado e secretaria executiva, escolhida dentre seus membros, conforme estabelecido em Regimento Interno.

Art.14 - A presidência do Conselho será realizada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art.15 - O Conselho Municipal de Meio Ambiente poderá instituir, sempre que necessário, Câmaras técnicas em diversas áreas de interesse, e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.

Art.16 - Os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos uma única vez.

Art.17 - Os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente não serão remunerados e seus serviços serão considerados relevantes do Município.

Art.18 - A Plenária reunir-se-á em caráter ordinário e extraordinário, com o mínimo de 2(duas) sessões semestrais a serem realizadas.

Art.19 - A Plenária poderá ser convocada extraordinariamente pelo seu Presidente ou por solicitação de 03 (três) Conselheiros, respeitando o Regimento Interno.

Art.20 - Na ausência do Presidente da Plenária, este será substituído por Conselheiros eleitos, presidindo esta Sessão o Conselheiro mais idoso entre os presentes.

Art.21 - A Plenária se reunirá com o quórum mínimo de metade mais um de seus membros, deliberado por maioria simples em primeira convocação, e, em segunda com o número de Conselheiros presentes, sendo fundamentado cada voto.

Art.22 - As decisões da plenária serão formalizadas em Resoluções e outras deliberações, sendo imediatamente publicadas na Imprensa Oficial do Município ou em jornal local de grande circulação ou afixada em local de grande acesso público, após cada sessão.

Art.23 - Cada membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente terá o direito a um único voto na sessão plenária.

Art.24 - O Conselho Municipal de Meio Ambiente, sempre que cientificado de possíveis agressões ambientais, diligenciará no sentido de sua comprovação e das providências necessárias.

Art.25 - O Conselho Municipal de Meio Ambiente pode manter com órgãos das administrações municipal, estadual e federal estreito intercambio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos relativos à defesa do Meio Ambiente.

Art.26 - As Sessões do Conselho Municipal de Meio Ambiente serão públicas e os atos e os documentos deverão ser amplamente divulgados.

Art. 27 – Compete ao presidente:
a) Convocar e presidir reuniões;
b) Exercer a administração do Conselho, fiscalizando, controlando, avaliando e fazendo executar as deliberações do Plenário;
c) Representar o Conselho, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, ou designar membro da diretoria para que o faça, quando impossibilitado;
d) Assinar atas e documentos que oficializem as resoluções da plenária em conjunto com toda a Diretoria;
e) Conceder licença aos conselheiros, mediante justificativa, comunicando ao Conselho;
f) Apresentar os relatórios e prestações de contas do fundo municipal de meio ambiente, para apreciação e fiscalização do Conselho;
g) Solicitar demonstrativos da prestação de contas encaminhadas pelo órgão executivo;
h) Exercer as atribuições pertinentes ao cargo e compatíveis com as finalidades do Conselho.

Art. 28 - Compete ao secretário:

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

a) Superintender os trabalhos da secretaria;
b) Exercer as funções pertinentes, assessorando a diretoria e os conselheiros, quando do encaminhamento e prática de atos a eles cometidos, bem como nas plenárias;
c)Assinar com o presidente as resoluções e expedientes do conselho;
d) Elaborar o relatório anual das atividades do conselho;
e) Manter, sob sua guarda e responsabilidade os livros e documentos da secretaria;

Art. 29 - Quando ocorrer a vacância de algum dos cargos da diretoria, assumirá seu substituto imediato, elegendo-se um substituto para o cargo vago, que concluirá o mandato do substituído.

Art. 30 - A diretoria poderá ser destituída, a qualquer tempo, por justa causa, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos conselheiros, reunidos em sessão Plenária extraordinária, convocada especialmente para este fim, num prazo mínimo de dez (10) dias. Da mesma forma, a diretoria poderá renunciar por comunicação prévia, num prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: A destituição poderá ocorrer individualmente para cada membro da diretoria.

CAPÍTULO V

Das Comissões

Art. 31 – Poderão ser criadas tantas Comissões de assessoramento quantas se fizerem necessárias para desempenhar as diferentes funções do Conselho.
§ 1º As comissões serão constituídas por conselheiros e assessoradas por membros da comunidade.
§ 2º - O presidente do conselho é membro nato das comissões funcionando como elemento integrador entre elas.
§ 3º - Os membros das comissões, não conselheiros, poderão comparecer às sessões plenárias do Conselho sem direito a voto.
§ 4º - As comissões deverão apresentar relatórios de suas atividades ao Conselho.
§ 5º - As resoluções e programas de trabalho das comissões deverão ser submetidos à apreciação do Conselho.

Art. 32 – Mediante deliberação, poderá ser criada Câmara Técnico-revisora e recursal com as seguintes atribuições:

I – conhecer, deliberar e julgar pelo provimento, ou não, dos recursos interpostos contra as penalidades e licenças ambientais emitidas pelo Poder Público Municipal, enviando relatório mensal ao Plenário referente ao resultado dos julgamentos dos recursos;

II - relatar e encaminhar ao Plenário, para deliberação, as normas de proteção ambiental e melhoria da qualidade de vida no Município, sem prejuízo das atribuições do Plenário;
III - sugerir ao Plenário a revisão ou aplicação de penalidades e demais instrumentos legais de controle e fiscalização ambiental no Município;
IV - decidir consulta sobre matéria de sua competência;
V - propor temas e assuntos à deliberação do Plenário;
VI - reduzir, quando julgar procedente, as penas impostas aos infratores que tiverem corrigido as irregularidades e efetuado a reparação de eventuais danos, mediante termo de compromisso de ajustamento legal de conduta, na forma da legislação aplicável.

Art. 33 - Das decisões da Câmara Técnico-revisora e Recursal somente caberá recurso quando não for unânime o julgamento atinente à matéria.

§ 1º - O recurso, dirigido ao Presidente do Conselho, poderá ser interposto no prazo máximo de quinze (15) dias, contados da data do recebimento, pelo recorrente, da notificação da decisão proferida pela Câmara.
§ 2º - Admitido o recurso, proceder-se-á à designação de novo relator não integrante da Câmara.
§ 3º - O julgamento dos recursos a que se refere este artigo dar-se-á pelo Plenário do Conselho.

Art. 34 - Para os procedimentos de instalação, encaminhamento de votação e outros de natureza administrativa não previstos nesta Deliberação, serão observadas as normas regimentais e os procedimentos adotados pelo Conselho.

Art. 35 - Os casos omissos e demais questões relativas ao funcionamento da Câmara Técnico-revisora e Recursal serão dirimidas pelo Plenário do CONSEMA.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 36 - Será negado o registro de entidade que não se submeter aos princípios e orientações do Conselho.

Art. 37 – Anualmente deverá ser elaborado um relatório das atividades do Conselho, devendo ser divulgado para acesso à comunidade e entidades públicas e privadas a ele vinculadas.

Art. 38 - A Seção Plenária que se realizar contará com livre participação comunitária, reservando o direito a voto nos termos do regimento.

Art. 39 - Toda e qualquer situação omissa neste regimento será resolvida pelo voto de 2/3 dos conselheiros presentes à plenária.

Art. 40 - Este regimento foi aprovado em reunião do Conselho em 30 de abril/2021.

RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM
Prefeito Municipal

Id:0B61FA9057053B31

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

REGIMENTO INTERNO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE VÁRZEA BRANCA - PI

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1. O Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 326/2021, será gerido de acordo com as normas estabelecidas no presente Regimento Interno.

Art. 2. O Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente será gerido por um Conselho Gestor cuja finalidade é a de administrar, observadas as diretrizes de um Conselho Representativo, Consultivo e Deliberativo, O Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Capítulo II

DO CONSELHO GESTOR

Art. 3 – O Conselho Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente com mandato de 02 (dois) anos, compor-se-á de:

I – Um representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

II – Um representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente;

III – Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV – Um representante da Câmara de Vereadores

§ 1º O Conselho Gestor será presidido pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente ou correlata, o qual, em suas ausências ou impedimentos eventuais, indicará substituto, dentre os membros efetivos.

§ 2º O Presidente designará o Secretário Executivo dentre os membros do Conselho Gestor.

§ 3º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças serão notificadas das reuniões do Conselho, podendo indicar representante, com direito a voz.

§ 4º O Conselho Gestor se reunirá ordinariamente mensalmente ou bimestralmente, conforme calendário aprovado para o ano seguinte, na última reunião de cada ano, extraordinariamente por convocação de seu Presidente.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

§ 5º Os projetos a serem financiados serão distribuídos a relatores, membros do Conselho, os quais apresentarão seus relatórios para votação na reunião subsequente, salvo se deferido outro prazo.

§ 6º O Conselho Gestor decidirá por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate, na reunião em que o processo for relatado ou, se pedida vista, na subsequente.

§ 7º O Conselho Gestor poderá propor ao Secretário Municipal de Meio Ambiente a criação de Grupos de Trabalho, com prazo determinado, para apreciação de temas específicos. Tais grupos serão constituídos por membros do Conselho e por técnicos da AGRIMAMB e de outros órgãos municipais, podendo ser assessorado por especialistas.

§ 8º As deliberações do Conselho Gestor serão publicadas em órgão de imprensa escrita local, contratado pela Municipalidade, mediante prévia licitação.

Capítulo III

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

Art 4. Cabe ao Conselho Gestor zelar pela aplicação de recursos do Fundo de acordo com sua finalidade legal, competindo-lhe:

I - fazer cumprir as diretrizes prioritárias ou emergenciais determinadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente;

II - fixar critérios para a aplicação dos recursos do Fundo, levando em conta as diretrizes do Conselho Municipal do Meio Ambiente;

III - avaliar e aprovar os projetos apresentados;

IV - identificar o instrumento para utilização dos recursos do Fundo, a saber:

a) repasse de verba a outro órgão da Administração Direta Municipal;

b) repasse de verba a órgão da Administração Indireta Municipal, através de convênio;

c) celebração de convênio de colaboração ou cooperação entre os entes da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios, ou com entidade não governamental;

d) outros meios a determinar.

V - supervisionar os projetos em execução, bem como aprovar os relatórios de acompanhamento;

VI - decidir sobre as matérias relacionadas à política financeira operacional, bem como sobre as demais questões submetidas ao Conselho;

VII - aprovar as contas do exercício a serem submetidas à Controladoria Geral e ao Tribunal de Contas;

VIII - aprovar o relatório anual do Fundo;

IX - apresentar ao Secretário Municipal de Meio Ambiente o Plano Anual de Trabalho e seu respectivo orçamento.

Art. 5. Compete ao Secretário Executivo:

I - fazer elaborar a pauta das reuniões;

II - secretariar as reuniões, bem como viabilizar as deliberações do Conselho Gestor

III - receber e distribuir aos respectivos relatores os projetos apresentados;

IV - elaborar, com o auxílio do Assessor da Secretaria de Finanças e demais membros do Conselho Gestor, a prestação de contas do Fundo e o relatório anual de atividades, o qual deverá conter, no mínimo, os seguintes tópicos:

a) objetivos e prioridades;

b) orçamento, origem dos créditos e balanços;

c) resultados previstos e alcançados;

d) relação dos membros do Conselho;

e) reuniões realizadas;

f) diretrizes para o próximo exercício fiscal.

V - subsidiar o Conselho Gestor na elaboração do Plano Anual de Trabalho e seu respectivo orçamento;

VI - promover as atividades de captação de recursos. Compete ao Assessor da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em apoio ao Fundo, sem prejuízo de suas outras atribuições:

I - alocar os recursos do Fundo conforme determinações do Conselho Gestor;

II - controlar as solicitações de créditos suplementares, remanejamento de dotações, reservas orçamentárias e as demais providências orçamentárias.

Capítulo IV

DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 6. A seleção dos projetos obedecerá os seguintes critérios, sem prejuízo de outros que poderão, a qualquer tempo, ser estabelecidos pela Conselho Gestor:

I - a relevância do objeto do projeto;

II - a criatividade e a confiabilidade das técnicas e métodos propostos;

III - a comprovação da capacidade gerencial e técnica do proponente;

IV - a replicabilidade e a importância demonstrativa do projeto;

V - a análise custo benefício do projeto;

VI - a disponibilidade de recursos;

VII - a adequação às prioridades fixadas;

VIII - os resultados sociais do projeto e sua articulação comunitária;

IX - prazo de conclusão não muito extenso e longa duração de resultados;

X - viabilidade de auto-sustentação econômica e operacional do projeto após sua implantação.

Art. 7. Os projetos apresentados por organizações da sociedade civil terão sua aprovação condicionada à:

I - comprovação da existência formal e pleno funcionamento da organização há pelo menos1 (um) ano;

II - comprovação da experiência institucional em gerenciamento de projetos ambientais;

III - comprovação da experiência e capacitação profissional dos responsáveis pelo projeto;

IV - oferecimento de contrapartida de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor do projeto ou outro percentual definido excepcionalmente pelo Conselho Gestor;

V - apresentação do balanço referente ao último exercício;

VI - comprovação de regularidade fiscal perante o Município, e, no pertinente, perante o Estado e a União.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8. Cada projeto deverá ser acompanhado do cronograma físico-financeiro com previsão de resultados intermediários e finais.

Art. 9. A liberação dos recursos obedecerá ao cronograma físico-financeiro, ficando condicionada à aprovação da prestação de contas da etapa anterior.

Parágrafo único. Eventual atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro, a que se refere este artigo, deverá ser justificado com a indicação das medidas cabíveis para a recuperação do cronograma original.

Art. 10. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Várzea Branca, 17 de maio de 2021.

RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM
Prefeito Municipal

Id:0B61FA90570542E1

Município de Valença do Piauí

TERMO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ - PI, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Federal nº 10.520/2002, procedem, em nome desta PREFEITURA e em defesa do interesse público, a continuação da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021, Processo Licitatório nº 055/2021, para o dia 25/05/2021 às 11:00 horas.

Valença do Piauí – PI, 20 de maio de 2021.

Jeová Bonfim Machado
Pregoeiro

Id:0F8BCAF96FA344CC

Município de Valença do Piauí

Portaria SEC/GOV nº 128/2021 Valença do Piauí, 20 de maio de 2021.

O Prefeito Municipal de Valença do Piauí, no uso de suas atribuições legais previstas no art.70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o disposto do art. 9º, inciso II, da Lei nº 861, de 27 de outubro de 1997, que estatui o Regime Jurídico Único e na Lei nº 1.123 de 29 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a criação de cargos comissionados e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Katiane Costa e Silva**, inscrito no CPF de nº 077.209.954-75, Secretária Municipal de finanças para **exercer cumulativamente o cargo de Secretaria Municipal da Saúde** de Valença do Piauí – PI.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de Valença do Piauí, 20 de maio de 2021

MARCELO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 743.172.963-49

Registrada. Publicada e Numerada a presente Portaria sob o número cento e vinte e oito, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

FRANCISCA IRIS LIMA VERDE RÊGO MOREIRA
Secretária de Governo
CPF: 395.744.823-91

Id:0E288581121944CD

Município de Valença do Piauí

Portaria SEC/GOV nº 129/2021 Valença do Piauí, 20 de maio de 2021.

Designa os servidores para a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Valença do Piauí, **Marcelo Costa e Silva**, no uso de suas atribuições legais previstas no art.70 incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e o disposto no art. 200, I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal e no art. 18, IV, alínea b, da Lei Federal nº 8.080/1990.

Considerando, o disposto na Portaria SEC/GOV nº 026/2021 de 13 de janeiro de 2021;

Considerando, o disposto na Portaria SEC/GOV nº 100/2021 de 09 de março de 2021;

Considerando, finalmente o disposto no Parágrafo Único do art. 3° do Decreto SEC/GOV n° 24/2020 de abril de 2020

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Identificação Funcional	Nome	CPF	Cargo
Fiscal Sanitário	Bruna Coelho da Silva	067.885.873-02	Fiscal
Fiscal Sanitário	Antônia do Vale Pereira	070.739.353-16	Fiscal
Fiscal Sanitário	Maria Inês Venâncio da Costa	015.493.303-14	Fiscal

Art.2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativa, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes no processo administrativo sanitário e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de Valença do Piauí, 20 de maio de 2021

MARCELO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 743.172.963-49

Registrada. Publicada e Numerada a presente Portaria sob o número cento e vinte e nove, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

FRANCISCA IRIS LIMA VERDE RÊGO MOREIRA
Secretária de Governo
CPF: 395.744.823-91

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:089B6F9F9BF1428A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO
Rua João Martins, 949 - Centro
41522129/0001-47 Exercício: 2021

DECRETO Nº 3 , DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.53

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$271.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL		
16			01.031.0001.2001.0000	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	11.500,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00
			001	Recursos Ordinários	
			100 000	Geral	
02	01	00	SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ.E FINANÇAS		
27			04.122.0005.2040.0000	Manutenção dos Serviços de Administração Geral	90.000,00
			3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 001 00
			001	Recursos Ordinários	
			100 000	Geral	
740			04.122.0005.2040.0000	Manutenção dos Serviços de Administração Geral	40.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2 990 00
			990	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
			115 000	Recursos Vinculados	
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
287			10.301.0020.2160.0000	Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde	20.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 214 00
			214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
			115 000	Recursos Vinculados	
289			10.301.0020.2160.0000	Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde	100.000,00
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 214 00
			214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
			115 000	Recursos Vinculados	
02	12	00	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE		
675			17.512.0051.2450.0000	Manutenção e Encargos do SAAE	10.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001 00
			001	Recursos Ordinários	
			100 000	Geral	

DECRETO Nº 3 , DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.53

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL		
3			01.031.0001.1009.0000	Aquisição de Veículos	-11.500,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 001 00
			001	Recursos Ordinários	
			100 000	Geral	
02	03	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUT. DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA		
210			12.361.0030.2203.0000	Manut.e desenv.do ensino fundamental-40% FUNDEB	-50.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 117 00
			117	Transferências do FUNDEB – Complementação da União	
			240 000	FUNDEB - Outros	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
522			15.451.0040.1325.0000	Construção de Portal	-90.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 001 00
			001	Recursos Ordinários	
			100 000	Geral	
02	13	00	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		
688			09.272.0021.2124.0000	Serviços Administrativos - Plano Previdenciário	-20.000,00
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 430 00
			430	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
			540 000	RPPS - Taxa de Administração	
695			09.272.0021.2124.0000	Serviços Administrativos - Plano Previdenciário	-100.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 430 00
			430	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
			540 000	RPPS - Taxa de Administração	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sigefredo Pacheco, 01 de março de 2021

MURILO BANDEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIAL

Id:0047CECD6AB5426F

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIGEFREDO PACHECO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 41.522.129/0001-47

PORTARIA GP Nº 089/2021 DE 20 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Sigefredo Pacheco, Estado do Piauí e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO, ESTADO DO PIAUÍ, SENHOR MURILO BANDEIRA DA SILVA, usando das suas atribuições legais que lhe é conferida por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 010/93 de 07 de maio de 1993 do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, para o mandato (2021-2022), os membros do **Conselho Municipal de Saúde**, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representados, a saber:

- Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular: Jonh Wesley Milanez Carvalho Sousa / CPF: 068.059.603-80
Suplente: Antonio Pereira de Oliveira / CPF: 712.838.033-72

- Representantes da Pastoral da Criança
Titular: Ezilene Ribeiro de Carvalho / CPF: 937.318.923-91
Suplente: Girlene da Silva Felix / CPF: 011.454.033-01

- Representantes da Igreja Católica
Titular: Maria Gomes dos Santos Silva / CPF: 980.398.493-49
Suplente: Francisco Gonçalves Sobrinho / CPF: 446.987.203-20

- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Rita Gomes Ribeiro / CPF: 372.879.073-72
Suplente: Nayane de Carvalho Ribeiro / CPF: 055.030.583-13

- Representantes dos Prestadores de Serviços de Saúde
Titular: José Pereira Brito / CPF: 001.108.553-37
Titular: Adão da Silva / CPF: 836.677.173-34
Suplente: Mayara de Sousa Gomes / CPF: 056.192.573-98
Suplente: Diogo da Costa Portela / CPF: 050.366.693-98

- Representantes dos Trabalhadores de Saúde
Titular: Maria Gorete Rodrigues Portela / CPF: 327.426.653-15
Titular: Antonio Pereira Matos / CPF: 710.077.413-68
Suplente: Diego da Costa Portela / CPF: 050.366.703-02
Suplente: Maria do Amparo Rodrigues de Macedo / CPF: 730.699.733-53

- Representantes do Sindicato dos Servidores Público
Titular: Anairam Rodrigues de Carvalho / CPF: 717.126.073-91
Suplente: Sandra Rosa Ribeiro dos Santos / CPF: 947.478.733-68

- Representantes de Associações de Moradores
Titular: Rosélia Ribeiro da Silva / CPF: 743.004.583-91
Suplente: Elisângela Rodrigues da Silva / CPF: 019.955.833-75

Art. 2º - Ficam eleitos como membros da Mesa Diretora:

- ✓ **Presidente**: Anairan Rodrigues de Carvalho
- ✓ **Vice-Presidente**: Rosélia Ribeiro da Silva
- ✓ **Secretária**: Sandra Rosa Ribeiro dos Santos

Art. 3º - O mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, nomeados nos termos desta portaria terá vigência até **13 de maio de 2023.**

Art. 4º - Esta Portaria de Nomeação entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 13 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Sigefredo Pacheco, Estado do Piauí, aos 20 **(vinte)** dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um **(2021).**

MURILO BANDEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Sigefredo Pacheco - PI

Id:10EF1071CD2D44BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
O Trabalho Continua.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
GESTÃO 2021-2024
CPL
Fls: _____
Ass: _____
PMBGR

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: NORMA GERAL DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 150/2021 PROCEDIMENTO N°. 024/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 176/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI. CNPJ N°. 41.522.178/0001-80 ENDEREÇO: RUA MARTINS DOS SANTOS – PRAÇA DA PREFEITURA – BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, TELEFONE: 89 – 3570-1473
CONTRATADA: CRISTIANE LOPES DE SOUSA, CNPJ Nº 07.179.696/0001-04 ENDEREÇO: RUA EZEQUIEL GOMES, 2652, CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
GESTOR DO CONTRATO: THAÍS LEAL CARVALHO PALHANO, PORTADOR do CPF nº.014.303.573-80
FISCAL DO CONTRATO: SALLATIEL SOARES NETO, PORTADOR DO CPF nº. 053.975.423-42
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
FONTE DE RECURSOS: ICMS – FPM – IPVA – FUS – CO-FINANCIAMENTO – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – RECURSOS ESTADUAIS – RECURSOS FEDERAIS - OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.
VALOR: R$ 180.836,80 (cento e oitenta mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)
III – DA FORMA DE PAGAMENTO: PAGOS DE ACORDO COM OS PRODUTOS FORNECIDOS.
IV – DO PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES APARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA E A CORRESPONDENTE PUBLICAÇÃO.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20 DE MAIO DE 2021
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 12 DE MAIO DE 2021
DATA DA ASSINATURA: 20 DE MAIO DE 2021
SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CNPJ N°. 41.522.178/0001-80 (CONTRATANTE) CRISTIANE LOPES DE SOUSA, CNPJ Nº 07.179.696/0001-04 (CONTRATADO)

Id:01AB1445C83F44BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
O Trabalho Continua.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
GESTÃO 2021-2024
CPL
Fls: _____
Ass: _____
PMBGR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e depois examinar minuciosamente a documentação relativa à modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço Global, de nº. 024/2021, datada de 19 de abril de 2021 e sessão pública realizada no dia 30 de abril de 2021 às 09:00 h, processada com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI Dada ciência aos interessados e observados as prescrições legais pertinentes nos termos da discriminação abaixo:

RESOLVE:

Concordar com o parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, HOMOLOGAR o resultado do referido PREGÃO PRESENCIAL, 024/2021 para o fim de declarar apto ao contrato com a empresa: CRISTIANE LOPES DE SOUSA, CNPJ Nº 07.179.696/0001-04, no valor de R$ 180.836,80 (cento e oitenta mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), E QUE A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO CERTAME OBDECERÁ A SEGUINTE DISPOSIÇÃO:

ORD.	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	MENOR PREÇO GLOBAL EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME
1	CRISTIANE LOPES DE SOUSA, CNPJ Nº 07.179.696/0001-04	R$ 180.836,80	**R$** 180.836,80

O qual deverá ser adjudicado à referida aquisição em apreço.

BAIXA GRANDE DO RIBEIRO (PI), 20 de maio de 2021

JOSÉ LUIS SOUSA
Prefeito Municipal

Id:0F8BCAF96FA344C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
O Trabalho Continua.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
GESTÃO 2021-2024
CPL
Fls: _____
Ass: _____
PMBGR

AVISO DO EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 180/2021
PROCEDIMENTO N. 031/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro torna público que realizará a abertura do Edital de Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

- **Pregão Presencial nº.** 031/2021
- **Objeto da licitação**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.
- **Tipo de Licitação:** Menor Preço Global
- **Regime de Execução:** Empreitada Global
- **Suporte Legal:** Norma geral da Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Legislação correlata.
- **Fonte de Recursos:** FMS, RECURSOS FEDERAIS/EMENDA, RECURSOS PRÓPRIOS.
- **Data da Abertura:** 02 de Junho de 2021.
- **Valor Previsto:** R$ 409.140,00 (QUATROCENTOS E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA REAIS)
- **Hora da Abertura:** 12h
- **Local:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal;
- **Informações:** Sede da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, localizada na Praça Chiquinho Ezequiel, 2222, centro; Fone: (89) 3570-1473.

Baixa Grande do Ribeiro (PI), 19 DE MAIO DE 2021.

DOURIVAN GOMES DA SILVA
PREGOEIRO

Id:05D4E4AEE0DD438F

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Canavieira
Uma Canavieira de todos

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DE CANAVIEIRA-PI

Aos trezes dias do mês de outubro de dois mil e vinte, reuniram-se na sala de reunião da prefeitura Municipal as nove horas da manhã, o presidente do conselho Adão Ribeiro da Silva deu inicio a reunião com a presença dos membros: Francisco Ribeiro (Rep: da Rua Raimunda Mota), Adail Jose Rosado da Silva (Rep: da Rua São Pedro), Maria Izabel Roberto dos Santos (Rep: da Rua Vitalino de Sousa), Carla Rodrigues de Sá (Rep: da Avenida Pedro Fonseca), Lilian Almeida da Silva (Rep: da Rua Tancredo Neves), João Carlos de Albuquerque Rocha (Rep: do Governo), Brenno José de Albuquerque da Fonseca (Rep: do Governo. O presidente na sua fala apresentou os trabalhos desenvolvidos no ano vigente, com as reformas das estradas vicinais , nas localidades Pov. São Mateus; Campo Grande, Incra. Realizado também a perfuração e instalação de poços tubulares nas localidades Campo Grande e Pedras. Reforma de uma sala destinada para atendimento de casos COVID-19, na Unidade Básica de Saúde José da Costa Veloso. O membro Brenno José de Albuquerque da Fonseca propôs a regressão do valor do IPTU na cidade assim como o incentivo de benefícios fiscais. Foi lavrada a presente ata assinada por mim Lilian Almeida da Silva e todos os presentes.

Canavieira, 13 de outubro de 2021.

Lilian Almeida da Silva
LILIAN ALMEIDA DA SILVA (REP. RUA TANCREDO NEVES) CPF: 043.028.713-50

Adão Ribeiro da Silva
ADÃO RIBEIRO DA SILVA (REP. DO CONSELHO DE INFRAESTRUTURA) CPF: 305.832.923-72

F Mota de O Ribeiro
FRANCISCO RIBEIRO (REPRESENTANTE DA RUA RAIMUNDA MOTA) CPF: 763.586.153-00

Adail José Rosado da Silva
ADAIL JOSÉ ROSADO (REPRESENTANTE DA RUA SÃO PEDRO) CPF: 825.405.003-15

MARIA ISABEL ROBERTO DOS SANTOS (REP. RUA VITALINO DE SOUSA) CPF: 520.928.103-59

Carla Rodrigues de Sá
CARLA RODRIGUES DE SÁ (REP. DA AVENIDA PEDRO FONSECA) CPF: 050.915.503-05

João Carlos de Albuquerque Rocha
JOÃO CARLOS DE ALBUQUERQUE ROCHA (REP. SMARHMA) CPF: 131.601.923-34

Brenno José de Albuquerque Fonseca
BRENNO JOSE DE A. FONSECA (REP. DA SEC. DE ADM. E FINANÇAS) CPF: 934.178.023-34

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0F8BCAF96FA34390

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Canavieira
Uma Canavieira de todos

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FMMA DE CANAVIEIRA - PI

Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e um (16/03/2021) às 09h:30min horas reuniram-se na sede da prefeitura municipal de Canavieira, os membros do Conselho Gestor do Fundo de Meio Ambiente de Canavieira-PI, para a realização de sua primeira reunião ordinária de dois mil e vinte um. O senhor João Carlos Albuquerque Rocha, secretário de agricultura recursos hídricos, meio ambiente e presidente do conselho municipal de proteção ao meio ambiente de Canavieira-PI, orientou e coordenou o encontro. De inicio, ocorreu à leitura da ordem do dia, para qual fora convocada a Reunião Ordinária, contendo a seguinte pauta: **DELIBERAÇÕES SOBRE O REGIMENTO INTERNO E ABERTURA DO CNPJ;** sequencialmente deu-se abertura aos trabalhos. A primeira pessoa a pronunciar-se foi o senhor João Carlos Albuquerque Rocha, que brevemente expôs sobre o a importância do FMMA e suas finalidades. No momento seguinte os debates concentraram-se deliberativos sobre recursos e abertura de CNPJ. Não havendo mais contribuições aos diálogos, todos os membros, em comum acordo, decidiram que o próximo passo seria a abertura do CNPJ e da conta bancária específica do FMMA. Logo na sequência, encerrou-se a reunião que segue assinada por todos. Coivaras-PI, dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e um (16/03/2021).

João Carlos de Albuquerque Rocha

JOÃO CARLOS DE ALBUQUERQUE ROCHA (PRES. DO CONSELHO MUNICIPAL) CPF: 131.601.923-34

Brenno José de Albuquerque Fonseca

BRENNO JOSE DE ALBUQUERQUE FONSECA (MEMBRO DO CONSELHO GESTOR) CPF: 934.178.023-34

Gilmar M. de Araújo

GILMAR MARTINS DE ARAUJO (CÂMERA MUNICIPAL DE VEREADORES) CPF: 882.166.083-49

Id:0C54008B48F439A

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Canavieira
Uma Canavieira de todos

TERMO DE POSSE CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CMMA DE CANAVIEIRA – PI

Aos vinte dias de janeiro de dois mil e vinte e um (20/01/2021), tomaram posse para integrar o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Canavieira - PI, com exercicio no biênio 2021-2022, membros (titulares e suplentes), representando o poder público municipal e seguimentos da sociedade civil. Todos declaram sua vontade de tomar posse, prestando o compromisso de exercer com probidade e assiduidade todos os deveres que lhes forem atribuídos, que exercerão a partir do dia vinte de janeiro de dois mil e vinte e um, assumindo dessa forma todos os encargos do mandato de que se investe, zelando pela execução da politica municipal de meio ambiente. Eu, João Carlos Albuquerque Rocha, secretário municipal de agricultura, recursos hídricos e meio ambiente, na condição de presidente do CMMA, lavrei o presente termo de posse, que vai assinado pelo prefeito Municipal e pelos membros empossados.

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Brenmo José de Albuquerque Fonsêca – Titular Brenno José de Albuquerque Fonseca
CPF nº. 013.429.283-93

Eva Amorim Ribeiro – Suplente Eva Amorim Ribeiro
CPF nº. 984.768.403-06

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

João Carlos Albuquerque Rocha – Titular João Carlos de Albuquerque Rocha
CPF nº. 131.601.923-34

Ana Rouse Silva Pinto – Suplente Ana Rouse Silva Pinto
CPF nº. 622.060.743-03

Id:0B61FA90570540BA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOS

TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA, A LEI MAIOR.

EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOS/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2021 – CPL/CMA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 011/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOS/PI

CONTRATADO: L.A. SOFTWARE LTDA. CNPJ nº 37.047.207/0001-21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE PARA SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E FOLHA DE PAGAMENTO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOS/PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES PROJETO BÁSICO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93

VALOR MENSAL: *R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)*

FONTE DOS RECURSOS: DUODÉCIMO DA CÂMARA MUNICIPAL

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2021

VIGÊNCIA: 31/12/2021

Altos/PI, 15 de maio de 2021.

Regina Alves dos Santos.
REGINA ALVES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Id:089B6F9F9BF140B4

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOS

TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA, A LEI MAIOR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021 – CPL/CMA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A **PRESIDENTE DA CÂMARA DE ALTOS**, estado do Piauí, no cumprimento das atribuições legais, considerando a Opinião Técnica Administrativa expedida pela Comissão Permanente de Licitações deste Município, bem como os fundamentos do parecer jurídico da Assessoria Especializada, ambos presentes no Processo Administrativo nº 022/2021 referente a Dispensa de Licitação nº 011/2021, **RESOLVE:**

Com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, **RATIFICAR** a contratação, por meio de dispensa de certame licitatório, da empresa : L.A. SOFTWARE LTDA, CNPJ nº 37.047.207/0001-21, pelo valor global de ***R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)***, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE PARA SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E FOLHA DE PAGAMENTO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOS/PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES PROJETO BÁSICO.

Desta forma, através deste instrumento, autorizo ao setor responsável a adotar as providências legais para formalizar a contratação da empresa vencedora do procedimento administrativo, devendo ser respeitadas as disposições da legislação pertinente.

Publique-se, no prazo legal, este Termo de Ratificação na imprensa oficial deste Município, como condição para eficácia dos atos adotados e constantes dos autos do presente processo.

Altos/PI, 15 de maio de 2021.

Regina Alves dos Santos.
REGINA ALVES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Id:030E59BE25C93D0C

Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Campo Maior
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-94
Fone: (86) - 3252-4400
Email: camaradecampomaior@hotmail.com
Site: www.campomaior.pi.leg.br

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021.
Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PARA O SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR-PI.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Campo Maior- PI.
CONTRATADO: **L.A. SOFTWARE LTDA, CNPJ nº 37.047.207/0001-21**.
VALOR: R$ 4.200,00 (onze mil e seiscentos e trinta e seis reais).
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral da Câmara Municipal de Campo Maior-PI.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de maio de 2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Sebastião de Sena Rosa Neto
Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior-PI

Id:167C265343553D0F

Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Campo Maior
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-94
Fone: (86) - 3252-4400
Email: camaradecampomaior@hotmail.com
Site: www.campomaior.pi.leg.br

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 011/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PARA O SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR-PI.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.
DATA: 19 de maio de 2021.

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa **L.A. SOFTWARE LTDA, CNPJ nº 37.047.207/0001-21**, no valor mensal de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), para 08 (oito) meses, totalizando um valor de R$ 4.200,00 (onze mil e seiscentos e trinta e seis reais), para a prestação dos citados serviços.

Publique-se.

Sebastião de Sena Rosa Neto
Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior-PI

Id:089B6F9F9BF14176

CÂMARA MUNICIPAL DE Curralinhos
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHOS –PI
CNPJ: 07.850.042/0001-60
RUA SANAT ALUZIA, Nº S/N - BAIRRO CENTRO - CEP:64453-000 – CURRALINHOS -PI

MODALIDADE: DISPENSA Nº 004/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SOM PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHOS - PI.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHOS - PI
CONTRATADO: MIKEIAS RODRIGUES DE MATOS 02684618305.
CNPJ: 25.970.683/0001-30.
ENDEREÇO: Travessa Monsenhor Gil, nº 215, Bairro união, Monsenhor Gil – PI, CEP 64.450-000.
VALOR GLOBAL: R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).
FONTE DE RECURSOS: Orçamento geral da Câmara Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO: inciso II, Art. 24 e com as demais disposições da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de maio de 2021.

CURRALINHOS (PI), 20 de maio de 2021.

Presidente da Câmara

Id:0F8BCAF96FA341BA

CÂMARA MUNICIPAL DE Curralinhos
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHOS –PI
CNPJ: 07.850.042/0001-60
RUA SANAT ALUZIA, Nº S/N - BAIRRO CENTRO - CEP:64453-000 – CURRALINHOS -PI

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 004/2021

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SOM PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHOS - PI.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro no inciso II, Art. 24 e com as demais disposições da Lei 8.666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de: **MIKEIAS RODRIGUES DE MATOS 02684618305, CNPJ: 25.970.683/0001-30,** para a prestação dos serviços citados no valor global de R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais), conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.

Curralinhos - PI, 20 de maio de 2021.

Presidente da Câmara

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0F8BCAF96FA33C92

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara de São Pedro do Piauí
Portal: http://www.saopedrodopiaui.pi.leg.br

Portaria nº 09, de 04 de maio de 2021.

Dispõe sobre a designação do **Sr. Torquato Lima Lopes** para **fiscalizar** a execução de contratos administrativos firmados por este órgão Legislativo no período de 2021/2022 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Piauí, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Designar o **Sr. Torquato Lima Lopes,** ocupante do cargo de assessor parlamentar, RG:3.605.843-SSP/PI e CPF:062.964.663-58, para **fiscalizar** a execução dos contratos administrativos.

Art.2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

IV – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

V – Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

VI – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

VII – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

VIII – Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, para tanto deverá:

I – Receber as listagens de produtos ou serviços fornecidos pelo Gestor de Licitação;

II – Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, preço, observando os prazos de validades apresentado na proposta de licitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Piauí, ao 04 dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte um (2021).

LINDOMAR GONÇALVES DE ALENCAR
Lindomar Gonçalves Alencar
Presidente

Id:167C2653435543BC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO
CNPJ: 06.553.770/0001 – 48
Avenida Carlos Libório, 101 – Centro
Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000
Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: licitacoespmmh@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 058/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 056/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 042/2021
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, SERVENTES E PINTOR PARA O MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO-PI"
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO/PI
CONTRATADA: VAGNER LEAL IBIAPINO-ME, CNPJ 22.808.302/0001-23.
VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
VALOR: R$ 35.400,00 (TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS) MENSAIS PARA OS ITENS I A X.
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS; SUS – GOVERNO FEDERAL.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14/MAI/2021

Antônio Djalma Bezerra Policarpo
Prefeito Municipal

Id:1518E0DAE5CB43BD

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO
CNPJ: 06.553.770/0001 – 48
Avenida Carlos Libório, 101 – Centro
Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000
Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: licitacoespmmh@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 059/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 056/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 042/2021
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, SERVENTES E PINTOR PARA O MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO-PI"
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO/PI
CONTRATADA: VAGNER LEAL IBIAPINO-ME, CNPJ 22.808.302/0001-23.
VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
VALOR: R$ 624.000,00 (SEISCENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS), A SEREM FRACIONADOS EM DIÁRIAS, CONFORME A NECESSIDADE DO SERVIÇO, PARA OS ITENS X A XXVI.
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS; SUS – GOVERNO FEDERAL.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14/MAI/2021

Antônio Djalma Bezerra Policarpo
Prefeito Municipal

Id:125255EA2AB74647

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/PMPII/PI.
PRAÇA DOMINGOS MOURÃO FILHO Nº 345 – CENTRO – CEP: 64.255.000
CNPJ: 06.553.929/0001 - 24

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2021 – PMPII/PI.

A Prefeitura Municipal de Pedro II/PMPII/PI, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Tomada de Preço, para execução indireta, tipo menor preço por item. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material elétrico para iluminação pública, no município de Pedro II - PI**. A abertura ocorrerá dia 10 de junho ás 10h:00min. Valor estimado: R$ 929.578,28 (novecentos e vinte e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos); Dotação orçamentária: 04.752.0004.2076.0000; Projeto de atividade: 2076; Elemento de despesa: 33.90.30; Fonte de recurso – 620. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Praça Domingos Mourão Filho, nº. 345 – Pedro II/PI, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sitio do Tribunal de contas do estado – TCE.

Pedro II, 20 de maio de 2021.
Publique-se.
José Walter Araújo
Presidente CPL/PMPII/PI

Id:1518E0DAE5CB464D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/PMPII/PI.
PRAÇA DOMINGOS MOURÃO FILHO Nº 345 – CENTRO – CEP: 64.255.000
CNPJ: 06.553.929/0001 - 24

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2021 – PMPII/PI.

A Prefeitura Municipal de Pedro II/PMPII/PI, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Tomada de Preço, para execução indireta, tipo menor preço por item. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material elétrico para iluminação pública, no município de Pedro II - PI**. A abertura ocorrerá dia 10 de junho ás 11h:30min. Valor estimado: R$ 1.090.017,68 (um milhão e noventa mil e dezessete reais e sessenta e oito centavos); Dotação orçamentária: 17.512.0004.2079.0000; Projeto de atividade: 2079; Elemento de despesa: 33.90.30; Fonte de recurso – 001. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Praça Domingos Mourão Filho, nº. 345 – Pedro II/PI, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sitio do Tribunal de contas do estado – TCE.

Pedro II, 20 de maio de 2021.
Publique-se.
José Walter Araújo
Presidente CPL/PMPII/PI

Id:125255EA2AB7436E

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTA LUZ
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 83/2021

Santa Luz-PI,19 de maio de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de comissionado deste Município, e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Santa Luz-PI, cidadão José Lima de Araújo, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art.89, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Santa Luz-PI,

RESOLVE:

Nomear o Senhor, **Thiago Sousa da Silva**, portador do **CPF Nº 060.150.743-61 e RG Nº 42.907.562-5 SSP/SP**, para exercer o Cargo de Assessor de controle interno, de acordo com a LEI 105/2006, Art.10, Inciso II, deste município.

A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 03/05/2021.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

José Lima de Araújo
Prefeito Municipal

Id:1518E0DAE5CB4374

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTA LUZ
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 84/2021

Santa Luz-PI,19 de maio de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de comissionado deste Município, e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Santa Luz-PI, cidadão José Lima de Araújo, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art.89, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Santa Luz-PI,

RESOLVE:

Nomear o Senhor, **Lucilio Fernandes de Sá**, portador do **CPF Nº 498.518.533-72 e RG Nº 1.211.316 SSP/PI**, para exercer o Cargo de Coordenador de Esporte, deste município.

A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 03/05/2021.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

José Lima de Araújo
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:07382A273E673F81

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE ALTO LONGÁ
TRABALHANDO PRA VALER

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2021.05.18-01
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço para construção de passagem molhada na localidade Pernambuquinho (grota Zé Carapina e grota Tapera Show).
MODALIDADE: Dispensa; fundamento legal: Art. 75, I, da Lei 14.133/2021.
CONTRATANTE: Município de Alto Longá/PI.
CONTRATADA: R V FONSECA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.709.009/0001-13.
VALOR GLOBAL: R$ 99.198,97 (noventa e nove mil cento e noventa e oito reais e noventa e sete centavos).
FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal (FPM, ICMS, RP, TRIBUTOS).
VIGÊNCIA: 18/05/2021 a 18/11/2021.
ASSINATURA.: 18/05/2021.

Id:089B6F9F9BF14063

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO
Gabinete da Presidência

DECRETO LEGISLATIVO N.º 009/2021

de 19 de maio de 2021

"Dispõe sobre a Concessão de Título Honorífico de Cidadão Florianense ao Ilmo. Sr. Danilo Barroso Ferreira Gomes, e adota outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

FAZ saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Fica conferido o Título Honorífico de cidadão florianense ao **Ilmo. Senhor DANILO BARROSO FERREIRA GOMES,** nascido na cidade de Teresina – PI em 06 de abril de 1987, vindo a residir nesta cidade de Floriano como Delegado de Polícia Civil. Pelos relevantes serviços prestados ao município de Floriano na área da segurança pública, o mesmo é merecedor da referida homenagem.

Art. 2º - Fica o Presidente do Poder Legislativo autorizado a comunicar à citada cidadã a deliberação desta Câmara de Vereadores, mandar expedir o referido diploma e designar dia e hora para a entrega do Título, em Sessão Solene.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor este Decreto na data de sua promulgação e publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Floriano, Estado do Piauí, 19 de maio de 2021.

(Proposição de autoria do Vereador Salomão Holanda).

Joab Carvalho Curvina
Presidente da Câmara Municipal de Floriano

Publique-se e Cumpra-se

João Gomes de Oliveira Neto
1º Secretário

Id:01AB1445C83F3E61

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE AROAZES - PI
CNPJ: 41.522.418/0001-46
Praça Detinho Soares, 623 - Centro - Aroazes – Pi
CEP: 64.310-000,
Fone (89) 3468-1264

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AROAZES, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Após exame criterioso de documentação e acatando a orientação da Comissão Permanente de Licitações e o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, HOMOLOGAR o procedimento de Dispensa de licitação nº. **05/2021,** para o fim de declarar apto a contratar com a Câmara a empresa M M DE ASSIS FILHO – ME – LOJA MATEUS, inscrita CNPJ Nº 12.518.548/0002-98, situada na Rua São Nicolau, 377 Centro em Santa Cruz dos Milagres - Pi, para fornecimento de 20 unidades de poltrona plástica Confplast na cor branca, valor global de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) conforme proposta apresentada. e para que a adjudicação produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aroazes, 20 de Maio de 2021

JOÃO FRANCISCO MENDES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Id:167C265343553FF8

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 00.286.713/0001-63
Praça Luiz Leite, s/nº, Bairro Malvinas, Uruçuí-PI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 020/2021.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ/PI
CONTRATADA: A **EMPRESA** IDÁLIA DE OLIVEIRA DIAS - ME , inscrita no CNPJ/MF 07.774.465/0001-49
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de material de consumo, (material de expediente, didático, pedagógico, higiene e limpeza, cantina e utensílios domésticos) para suprir as necessidades de todas as unidades da Câmara Municipal de Uruçuí/PI
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - SRP
BASE LEGAL: **Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 93/2020 de 19/02/2020**
VALOR DO CONRATO: R$ 5.678,05 (Cinco mil seiscentos e setenta e oito reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08 (oito) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e encargos da Câmara Municipal
3.3.90.30.00 – Material de consumo.
DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2021.
ASSINAM: MANOEL PEREIRA BORGES (CONTRANTANTE) E EMPRESA IDÁLIA DE OLIVEIRA DIAS - ME **(CONTRATADA).**

Manoel Pereira Borges
Vereador Presidente

Id:0E28858112193F13

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ

PREFEITURA DE CAXINGÓ
AGORA É A VEZ DO POVO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 01.2005/2021
Ato: Ato de Cooperação Técnica 01.2005/2021 - MUNICÍPIO DE CAXINGÓ - PI X MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA - PI.
Partes: MUNICÍPIO DE CAXINGÓ - PI X MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA - PI
Objeto: Adesão ao SRP do Município de Caxingó - PI na condição de Carona - Possibilidade Jurídica.
Objetivo: Utilizar, provisoriamente, preços registrados na Ata nº 002/2021 do SRP do Município de Caxingó - PI, que tem por objeto contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DIVERSOS, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAXINGÓ-PI**, conforme especificação do Pregão Eletrônico nº 002/2021.
Finalidade: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória.

Caxingó - PI, 20 de maio de 2021.

Magnum Fernando Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal de Caxingó - PI

Id:07382A273E6742FC

Prefeitura Guadalupe
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

AVISO DE LICITAÇÃO -RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guadalupe-Piauí, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará a abertura da TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2021, no dia 08 de junho do corrente ano às 09h:10m no pátio da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social – Guadalupe-PI. O presente certame será do tipo menor preço valor global, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de Sistema de Abastecimento de água nas escolas da zona Urbana e Rural do município de Guadalupe-PI, conforme planilhas do edital. Fonte de Recurso: Próprios, tudo em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar qualquer esclarecimento a respeito do presente certame licitatório na sede da Prefeitura Municipal de GuadalupePI, e-mail: prefeituraguadalupe@outlook.com. Na hipótese de não haver expediente, no dia da abertura da presente licitação, ou coincidir com feriado, fica esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. Guadalupe -Piauí, 21 de maio de 2021. ÊNIO FERNANDES DA SILVA. Presidente da CPL. **Na ocasião serão adotadas todas as medidas preventivas de combate ao covid-19.**

Id:0B61FA9057053EFD

Prefeitura Júlio Borges
O Cantinho Mais Amado do Brasil

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
Av. Antônio Ribeiro, 101 – CNPJ 01.612.619/0001-10
CEP 64.963-000 - Júlio Borges - Piauí

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

A Prefeitura Municipal de Júlio Borges-PI, através da CPL, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços nº 03/2021, TIPO Menor Preço, ADJUDICAÇÃO Por Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil para pavimentação asfáltica de vias públicas na Zona Urbana do Município de Júlio Borges-PI. ABERTURA: 07/06/2021 às 09:00hs, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Antônio Ribeiro, 101 - Júlio Borges-PI. Maiores informações: E-mail: prefeiturajulioborges@hotmail.com. (86) 99991-4241.

Júlio Borges-PI, 20 de maio de 2021

Vanderlei da Silva
Presidente da CPL

Id:089B6F9F9BF142E3

LEGISLATIVO MUNICIPAL DEMERVAL LOBÃO - PI

www.demervallobao.pi.leg.br

RETIFICAÇÃO

Interessado: Câmara Municipal de Demerval Lobão-PI.

Considerando falha formal, erro de digitação no Extrato de Contrato, publicado no Diário Oficial do Município, Ano XVII • Teresina (PI) - quinta-feira, 20 de maio de 2021 • Edição IVCCCXXIV, página 460 ao qual, fica este retificado da seguinte forma:

- **Onde se lê:** Data de Assinatura 18 de maio de 2021
- **Leia-se:** Data de Assinatura 19 de maio de 2021.

Id:0CC54008B48F3C9C

DM PREFEITURA DE DOMINGOS MOURÃO
Cuidando da nossa gente.

Portaria Nº 45/2021 Domingos Mourão, 17 de maio de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que diz o Art. 11, Art. 12 parágrafo único e Art. 13, inciso III da Lei Municipal nº 270 de 12 de março de 2010...

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a Sra. **FRANCISCA FONTINELE DA SILVA**, portadora do RG: 1.612.233 SSP-PI e CPF: 001.077.323-19, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA DO ENSINO FUNDAMENTAL I e II,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO - PI, aos dias dezessete do mês de maio de 2021.

MARIA IRINELDA GOMES DE OLIVEIRA SILVA
Prefeita Municipal

Maria Irinelda Gomes de O. Silva
Prefeita Municipal de
DOMINGOS MOURÃO-PI
CPF: 217.677.693-34

Id:167C265343554415

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo Nº 046/2021; Tomada de Preços Nº 003/2021; Abertura dos Envelopes: 09:00 horas, do dia 08.06.2021, na sede da CPL. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Mao de Obra para Manutenção do Patrimônio Público no Município de São Miguel do Tapuio-PI, conforme anexo I. FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FUNDEB / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS. CÓPIA COMPLETA DO EDITAL: No site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/.

São Miguel do Tapuio – PI, 19 de maio de 2021.

Érika Samara Lima Araújo
Pregoeira

Id:030E59BE25C9430F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES – PI
AVISO DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIMÕES – PI, através da CPL, torna público, o não cumprimento de obrigação imposta a firma SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, razão pela qual restou inabilitada, razão pela qual convoca os licitantes para, querendo, compareçam na sessão de negociação do segundo colocado, no dia 25.05.2021, às 08:00 h, nos autos do PREGÃO PRESENCIAL n. 021/2021, tendo como objeto a locação de máquinas pesadas e equipamentos.
Simões (PI), 20 de maio de 2021.
Pregoeiro

Id:13B59B628841463E

PREFEITURA MUN SÃO FRANCISCO DO PI
AV LAURENTINO PEREIRA
06553994/0001-50 Exercício: 2021

DECRETO Nº 19 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.552

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$26.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **26.500,00**

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

378	12.361.0004.2016.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO	26.500,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 125 00
	125	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed	
	110 001	REC	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

335	12.361.0004.1004.0000	CONSTRUÇÃO AMP, ADAP E REFORMA DE ESCOLA	-26.500,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 125 00
	125	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed	
	110 001	REC	

Anulação (-) **-26.500,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARTINS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ICP Brasil
Carimbo do Tempo
Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua inalterabilidade e legitimidade.

IVC Instituto Verificador de Comunicação
Com Auditoria diária de tudo que é publicado, mostramos seriedade e transparência com os atos públicos.

ISSN
ISSN International Standard Serial Number
Seguimos os padrões Internacionais de Publicação. Com Registro próprio na edição digital e impressa.

*Estamos de acodo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18

www.diarioficialdosmunicipios.org

Id:0B61FA9057053B29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	149.768.367,70	24.490.459,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.327.117,67	1.111.687,54
IPTU	2.746.408,64	198.266,87
ISS	4.061.293,31	443.822,19
ITBI	585.504,38	35.301,37
IRRF	4.857.457,68	109.852,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.076.453,66	324.444,15
Contribuições	6.797.789,15	382.424,98
Receita Patrimonial	3.862.633,88	61.757,93
Aplicações Financeiras (II)	3.308.693,14	38.231,36
Outras Receitas Patrimoniais	553.940,74	23.526,57
Transferências Correntes	124.336.789,48	22.683.345,20
Cota Parte do FPM	28.243.839,73	5.669.214,43
Cota Parte do ICMS	12.155.511,24	1.931.998,14
Cota Parte do IPVA	2.019.533,77	1.083.771,27
Cota Parte do ITR	47.743,02	130,04
Transferências da LC 87/1996	14.968,61	0,00
Transferências da LC 61/1989	5.452,13	615,00
Transferencias do FUNDEB	41.271.654,08	10.375.986,01
Outras Transferências Correntes	40.578.086,90	3.621.630,31
Demais Receitas Correntes	1.444.037,52	251.243,45
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.444.037,52	251.243,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	146.459.674,56	24.452.227,74
RECEITAS DE CAPITAL (V)	29.365.416,32	1.922.691,61
Operações de Crédito (VI)	16.908.614,35	1.666.738,55
Amortização de Empréstimos (VII)	4.279.712,29	0,00
Alienação de Bens	670.053,31	255.953,06
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	670.053,31	255.953,06
Transferências de Capital	7.207.298,13	0,00
Convênios	5.727.289,30	0,00
Outras Transferências de Capital	1.480.008,83	0,00
Outras Receitas de Capital	299.738,24	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	299.738,24	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	8.177.089,68	255.953,06
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	154.636.764,24	24.708.180,80

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.587], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	136.918.878,72	16.432.050,98	15.479.296,52	12.782.288,72	1.661.795,78	968.188,96	965.708,68
Pessoal e Encargos Sociais	85.025.952,60	13.886.324,67	13.524.262,72	10.993.847,59	1.572.924,39	968.188,96	965.708,68
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	28.179,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	51.864.746,32	2.545.726,31	1.955.033,80	1.788.441,13	88.871,39	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	136.890.698,92	16.432.050,98	15.479.296,52	12.782.288,72	1.661.795,78	968.188,96	965.708,68
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	38.853.241,36	797.127,56	785.132,65	785.132,65	1.005.489,27	0,00	0,00
Investimentos	37.593.823,74	379.480,81	367.485,90	367.485,90	1.005.489,27	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.259.417,62	417.646,75	417.646,75	417.646,75	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	37.593.823,74	379.480,81	367.485,90	367.485,90	1.005.489,27	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	383.523,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	174.868.045,94	16.811.531,79	15.846.782,42	13.149.774,62	2.667.285,05	968.188,96	965.708,68
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							7.925.412,45

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	7.925.412,45

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.587], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

PIRIPIRI - PI
LRF: Publicações obrigatórias

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Fev/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	4.004.178,76	1.203.092,26
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.801.086,50
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-2.801.086,50
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-2.801.086,50

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	926.100,00

JOVENÍLIA ALVES E OLIVEIRA MONTEIRO	MARIA ELAÍNE MELO GOMES	A SOARES & A B SANTOS ME LTDA	ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
619.169.273-00	038.110.633-08	21.505.535/0001-94	010.256.663-13
PREFEITA MUNICIPAL	SEC. MUN. DE FINANÇAS	CONTADOR CRC PI 00444/O-7	CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.587], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

Id:0E28858112193B27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	16.908.614,35	1.666.738,55	15.241.875,80

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	38.853.241,36	797.127,56	38.056.113,80
Investimentos	37.593.823,74	379.480,81	37.214.342,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.259.417,62	417.646,75	841.770,87
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	38.853.241,36	797.127,56	38.056.113,80
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	21.944.627,01 <(d - a)>	-869.610,99 <(e - b)>	22.814.238,00 <(f - c)>

JOVENÍLIA ALVES E OLIVEIRA MONTEIRO
619.169.273-00
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ELAÍNE MELO GOMES
038.110.633-08
SEC. MUN. DE FINANÇAS

A SOARES & A B SANTOS ME LTDA
21.505.535/0001-94
CONTADOR CRC PI 00444/O-7

ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
010.256.663-13
CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.587], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

ICP Brasil

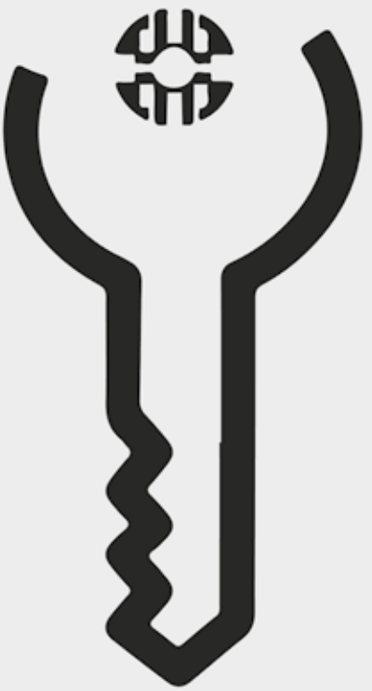

EDIÇÕES ASSINADAS DIGITALMENTE COM CARIMBO DO TEMPO HOMOLOGADO PELO ICP - BRASIL

Todas as nossas edições seguem os mais rigorosos padrões de segurança, garantindo a inalterabilidade e a legitimidade de nossas publicações, de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Ano XIX • Teresina (PI) - Sexta-Feira, 21 de Maio de 2021 • Edição IVCCCXXV

Esta Edição Foi Assinada Digitalmente Por: DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS LTDA:07989781000138

c=BR, st=PI, l=TERESINA, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=34028316000103, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS LTDA:07989781000138
2021.05.21 11:20:23 -03'00'